SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 04 de Abril de 2023 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XV | Nº 3488

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 37ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE ABRIL/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 37ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO NORTE – CISTRI

O Presidente do Conselho Diretor do **Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo Norte – CISTRI**, juntamente com os demais membros do Conselho Diretor, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Estatuto e no Contrato de Consórcio Público do CISTRI, **CONVOCA,** por meio do presente**,** todos os consorciados para a 37ª Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia **13 (treze) de abril de 2023, no Auditório da 9ª RISP, situado na Av. dos Eucaliptos, nº 800, Bairro Jardim Patrícia, Uberlândia – MG,** om a seguinte ordem do dia:

Deliberação do reajuste salarial e valor do vale alimentação do Quadro de Pessoal do CISTRI;
Deliberação do reajuste de valor de Diárias concedidas a servidores e empregados públicos do CISTRI;
Deliberação e votação de abertura de crédito especial;
Deliberação sobre manifestação de interesse social de prestação de serviços ambulatorial e hospitalar, de média e alta complexidade, para os municípios consorciados do CISTRI;

A Assembleia Geral Ordinária funcionará em primeira convocação **às 09h30h (nove horas e trinta minutos)**, com a presença de 2/3 (dois terços) dos consorciados e, em segunda convocação às **10h00 (dez horas),** com qualquer número de consorciados, conforme art. 14 do Estatuto do CISTRI e do item 4 da Cláusula Quarta do Contrato de Consórcio Público do CISTRI, devendo ser observadas também, no que couber, as disposições do art. 15 do Estatuto do CISTRI e da alínea "b" do item 5 da Cláusula Quarta do Contrato de Consórcio Público do CISTRI.

Uberlândia-MG, 03 de abril de 2023.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente do CISTRI

Publicado por:
Elisandra Rosa Dias
Código Identificador:C11CDD67

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2023.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 183/2023. **Contratada**: Clínica Primacor Serviços Médicos S/S Ltda., CNPJ nº 22.605.223./0001-15, para realização de exames de Ecodoppler dos tipos: ecocardiograma, vertebral, de carótidas e vascular periférico, em Monte Carmelo. Valor total do contrato: R$10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais). Processo Licitatório nº 20/2023 – Pregão Eletrônico nº 04/2023. Vigência: de 23/03/2023 a 29/12/2023. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2023/.

Uberlândia-MG, 23 de março de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:B5AACB4D

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2023.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 184/2023. **Contratada**: Clínica Primacor Serviços Médicos S/S Ltda., CNPJ nº 22.605.223./0001-15, para realização de exames de Teste Ergométrico, em Monte Carmelo. Valor total do contrato: R$9.200,00 (nove mil e duzentos reais). Processo Licitatório nº 20/2023 – Pregão Eletrônico nº 04/2023. Vigência: de 23/03/2023 a 29/12/2023. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2023/.

Uberlândia-MG, 23 de março de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES -
Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:4C898BAB

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2023.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 185/2023. **Contratada**: Clínica Primacor Serviços Médicos S/S Ltda., CNPJ nº 22.605.223./0001-15, para realização de exames de Ecocardiograma Transesofágico, em Monte Carmelo. Valor total do contrato: R$15.200,00 (quinze mil e duzentos reais). Processo Licitatório nº 20/2023 – Pregão Eletrônico nº 04/2023. Vigência: de 23/03/2023 a 29/12/2023. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2023/.

Uberlândia-MG, 23 de março de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES -
Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:5BF0945D

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE –AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
REVOGA PORTARIA N.º 279/ 2022 QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE EMPREGADO PÚBLICO DA ENGENHEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DA AMEG – ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE, no uso de suas atribuições estatutárias, RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada expressamente a Portaria de exoneração do empregado público temporário do quadro da Engenharia Civil, o Sr. ADEMILSON ALVES DA SILVA, em consonância com a 184ª Assembleia Geral Ordinária que decidiu pelo não encerramento dos serviços de engenharia .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria n.º279 de 10 de maio de 2022, retroagindo efeitos a partir de 26 de maio de 2022.

FILIPE CARDOSO CARIELO
Prefeito de Carmo do Rio Claro
Presidente da AMEG

Publicado por:
Luana Bueno Vieira
Código Identificador:4EA9959B

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
REVOGA PORTARIA N.º 278/ 2022 QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE EMPREGADA PÚBLICA DA ENGENHEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N.º 352 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

"*R*evoga Portaria N.º 278/ 2022 que dispõe sobre exoneração de empregada pública da Engenheira e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA AMEG – ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE, no uso de suas atribuições estatutárias, RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada expressamente a Portaria de exoneração da empregada pública temporária do quadro da Engenharia Civil, a Sra. ROMILDA SILVA MAIA, em consonância com a 184ª Assembleia Geral Ordinária que decidiu pelo não encerramento dos serviços de engenharia .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria n.º278 de 10 de maio de 2022, retroagindo efeitos a partir de 26 de maio de 2022.

FILIPE CARDOSO CARIELO
Prefeito de Carmo do Rio Claro
Presidente da AMEG

Publicado por:
Luana Bueno Vieira
Código Identificador:756289D1

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
DISPÕE SOBRE REGIME DE SOBREAVISO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N.º 353 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre regime de sobreaviso e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA AMEG – ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE, no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO a ausência de previsão expressa sobre o tema de sobreaviso na CLT e no Estatuto da AMEG;

CONSIDERANDO a Súmula 428 do TST; RESOLVE:

Art. 1º Fica permitido o regime de sobreaviso, para o empregado público, que em razão de suas atribuições, permanecer em regime de plantão ou equivalente, aguardando a qualquer momento o chamado para o serviço durante o período de descanso
§1º. O empregado público tem direito a remuneração de um terço do salário-hora multiplicado pelo número de horas que permaneceu à disposição.

§2º Se o empregado for acionado, recebe hora extra correspondente ao tempo efetivamente trabalhado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FILIPE CARDOSO CARIELO
Prefeito de Carmo do Rio Claro
Presidente da AMEG

Publicado por:
Luana Bueno Vieira
Código Identificador:389C27E7

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
ABRE AO ORÇAMENTO DO CONSÓRCIO AMEG, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$25.316,67 (VINTE E CINCO MIL, TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE.

PORTARIA N.º 354 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Abre ao Orçamento do CONSÓRCIO AMEG, Crédito Suplementar no valor de R$25.316,67 (vinte e cinco mil, trezentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente."

O PRESIDENTE DA AMEG – ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE, no uso de suas atribuições estatutárias, RESOLVE:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do consórcio AMEG, crédito suplementar de R$25.316,67 (vinte e cinco mil, trezentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos) para suplementação da seguinte dotação orçamentária:
1 – CONSÓRCIO AMEG
2020201.0412200012.001 – MANUT. DAS ATIV.DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Ficha 00001
31901100000..... R$ 25.316,67

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

2020201.0412200012.001-MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO DEPARTAMENTO ADMINISTRAT.
33903300000.....R$ 2.000,00
Ficha 004

2020201.0412200012.001-MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO DEPARTAMENTO ADMINISTRAT.
33903600000 .....R$ 1.000,00

Ficha 005

2020201.0412200012.001-MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO DEPARTAMENTO ADMINISTRAT.
44905200000 .....R$ 15.000,00
Ficha 007

2020204.0412200012.006– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE INSP. ANIMAL
Ficha 00038
33903000000.....R$ 5.000,00

2020204.0412200012.006– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE INSP. ANIMAL
Ficha 00042

44905200000 .....R$ 2.316,67

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Luana Bueno Vieira
Código Identificador:F2C3BE1E

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
CRÉDITO SUPLEMENTAR

PORTARIA N.º 355 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Abre ao Orçamento do CONSÓRCIO AMEG, Crédito Suplementar no valor de R$ 39.241,29 *(trinta e nove mil, duzentos e quarenta e um reais e vinte e nove centavos) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente."*

O PRESIDENTE DA AMEG – ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE, no uso de suas atribuições estatutárias, RESOLVE:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do consórcio AMEG, crédito suplementar de R$39.241,29 (trinta e nove mil, duzentos e quarenta e um reais e vinte e nove centavos) para suplementação da seguinte dotação orçamentária:

1 – CONSÓRCIO AMEG
2020203.0412200012.003 – MANUT. DAS ATIV.DO SETOR DE ENGENHARIA
Ficha 00015
31901100000..... R$ 39.241,29

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

CONSÓRCIO AMEG
2020203.0412200012.002 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA EXECUTIVA
Ficha 00011
33903300000..... R$ 6.000,00

2020203.0412200012.003 – MANUT. DAS ATIV.DO SETOR DE ENGENHARIA
Ficha 00016
31901300000..... R$ 20.000,00

2020203.0412200012.003 – MANUT. DAS ATIV.DO SETOR DE ENGENHARIA
Ficha 00017
33903000000..... R$2.000,00

2020203.0412200012.003 – MANUT. DAS ATIV.DO SETOR DE ENGENHARIA
Ficha 00018
33903300000..... R$ 241,29

2020203.0412200012.003 – MANUT. DAS ATIV.DO SETOR DE ENGENHARIA
Ficha 00021
44905200000.....R$1.000,00

2020204.0412200012.006– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE INSP. ANIMAL
Ficha 00036
31901100000.....R$ 10.000,00

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FILIPE CARDOSO CARIELO
Prefeito de Carmo do Rio Claro
Presidente da AMEG

Publicado por:
Luana Bueno Vieira
Código Identificador:4C1C0FA3

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
CREDITO SUPLEMENTAR

PORTARIA N.º 356 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Abre ao Orçamento do CONSÓRCIO AMEG, Crédito Suplementar no valor de R$19.000,00 (dezenove mil reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente."

O PRESIDENTE DA AMEG – ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE, no uso de suas atribuições estatutárias, RESOLVE:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do consórcio AMEG, crédito suplementar de R$19.000,00 (dezenove mil reais) para suplementação da seguinte dotação orçamentária:
1 – CONSÓRCIO AMEG
2020203.0412200012.002 – MANUT. DAS ATIV.DA SECRETARIA EXECUTIVA
Ficha 0008
31901100000..... R$ 19.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

CONSÓRCIO AMEG
2020204.0412200012.006– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE INSP. ANIMAL
Ficha 00037
31901300000.....R$ 10.000,00

CONSÓRCIO AMEG
2020204.0412200012.006– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE INSP. ANIMAL
Ficha 00041
33903900000.....R$ 9.000,00

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FILIPE CARDOSO CARIELO
Prefeito de Carmo do Rio Claro
Presidente da AMEG

Publicado por:
Luana Bueno Vieira
Código Identificador:44BF1001

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
CREDITO SUPLEMENTAR

PORTARIA N.º 357 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

*"Abre ao Orçamento do CONSÓRCIO AMEG, Crédito Suplementar no valor de R$*21.326,93 *(vinte e um mil, trezentos e vinte e seis reais e noventa e três centavos) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente."*

O PRESIDENTE DA AMEG – ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE, no uso de suas atribuições estatutárias, RESOLVE:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do consórcio AMEG, crédito suplementar de R$21.326,93 (vinte e um mil, trezentos e vinte e seis reais e noventa e três centavos) para suplementação da seguinte dotação orçamentária:
1 – CONSÓRCIO AMEG
2020203.0412200012.004 – MANUT. DAS ATIV. DO SETOR DE PATRULHA
31901100000..... R$ 21.326,93

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

CONSÓRCIO AMEG
2020203.0412200012.004 – MANUT. DAS ATIV. DO SETOR DE PATRULHA
Ficha 00023
31901300000.....R$ 19.000,00

2020203.0412200012.004 – MANUT. DAS ATIV. DO SETOR DE PATRULHA
Ficha 00026
33903600000.....R$326,93

2020203.0412200012.004 – MANUT. DAS ATIV. DO SETOR DE PATRULHA
Ficha 00027
33903900000.....R$ 2.000,00

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FILIPE CARDOSO CARIELO
Prefeito de Carmo do Rio Claro
Presidente da AMEG

Publicado por:
Luana Bueno Vieira
Código Identificador:B7B2249B

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
CREDITO SUPLEMENTAR

PORTARIA N.º 358 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

*"Abre ao Orçamento do CONSÓRCIO AMEG, Crédito Suplementar no valor de R$*8.891,76 *(oito mil, oitocentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente."*

O PRESIDENTE DA AMEG – ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE, no uso de suas atribuições estatutárias, RESOLVE:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do consórcio AMEG, crédito suplementar de R$8.891,76 (oito mil, oitocentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos) para suplementação da seguinte dotação orçamentária:

1 – CONSÓRCIO AMEG
2020207.0412200012.009 – MANUT. DAS ATIV.DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Ficha 00057
31901100000..... R$ 8.891,76

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

CONSÓRCIO AMEG
2020207.0412200012.009 – MANUT. DAS ATIV.DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Ficha 00060
33903300000.....R$ 891,76

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
2020208.0412200012.010
Ficha 00064
33903300000.....R$ 8.000,00

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FILIPE CARDOSO CARIELO
Prefeito de Carmo do Rio Claro
Presidente da AMEG

Publicado por:
Luana Bueno Vieira
Código Identificador:5ECF1604

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
CREDITO SUPLEMENTAR

PORTARIA N.º 359 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Abre ao Orçamento do CONSÓRCIO AMEG, Crédito Suplementar no valor de R$ 12.767,88 *(doze mil, setecentos e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente."*

O PRESIDENTE DA AMEG – ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE, no uso de suas atribuições estatutárias, RESOLVE:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do consórcio AMEG, crédito suplementar de R$12.767,88 (doze mil, setecentos e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos) para suplementação da seguinte dotação orçamentária:

1 – CONSÓRCIO AMEG
2020209.0412200012.011 – MANUT. DAS ATIV. DA PROCURADORIA GERAL
Ficha 00071
31901100000..... R$ 12.767,88

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

CONSÓRCIO AMEG
2020209.0412200012.011 – MANUT. DAS ATIV. DA PROCURADORIA GERAL
Ficha 00072
31901300000.....R$ 8.000,00

CONSÓRCIO AMEG
2020209.0412200012.011 – MANUT. DAS ATIV. DA PROCURADORIA GERAL
Ficha 00073
33903000000 .....R$ 4.767,88

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FILIPE CARDOSO CARIELO
Prefeito de Carmo do Rio Claro
Presidente da AMEG

Publicado por:
Luana Bueno Vieira
Código Identificador:535CD226

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
CREDITO SUPLEMENTAR

PORTARIA N.º 360 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Abre ao Orçamento do CONSÓRCIO AMEG, Crédito Suplementar no valor de R$ 10.229,18 *(dez mil, duzentos e vinte e nove reais e dezoito centavos) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente."*

O PRESIDENTE DA AMEG – ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE, no uso de suas atribuições estatutárias, RESOLVE:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do consórcio AMEG, crédito suplementar de R$ 10.229,18 (dez mil, duzentos e vinte e nove reais e dezoito centavos) para suplementação da seguinte dotação orçamentária:

1 – CONSÓRCIO AMEG
2020206.0412200012.008 – MANUT. DAS ATIV.DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
Ficha 00050
33903900000..... R$ 10.229,18

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

CONSÓRCIO AMEG
2020205.0412200012.007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL
Ficha 00046
33903300000.....R$ 2.729,18

2020206.0412200012.008 – MANUT. DAS ATIV.DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
Ficha 00052
33903000000..... R$ 3.000,00

2020206.0412200012.008 – MANUT. DAS ATIV.DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
Ficha 00053
33903300000..... R$ 1.500,00

2020206.0412200012.008 – MANUT. DAS ATIV.DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
Ficha 00055
33903900000..... R$ 3.000,00

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FILIPE CARDOSO CARIELO
Prefeito de Carmo do Rio Claro
Presidente da AMEG

Publicado por:
Luana Bueno Vieira
Código Identificador:4EE334A4

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
CREDITO SUPLEMENTAR

PORTARIA N.º 363 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Abre ao Orçamento do CONSÓRCIO AMEG, Crédito Suplementar no valor de R$4.000,00 (quatro mil reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente."

O PRESIDENTE DA AMEG – ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE, no uso de suas atribuições estatutárias, RESOLVE:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do consórcio AMEG, crédito suplementar de R$4.000,00 (quatro mil reais) para suplementação da seguinte dotação orçamentária:
1 – CONSÓRCIO AMEG
2020201.0412200012.001– MANUT. DAS ATIV. DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Ficha00006
33903900000..... R$ 4.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

1 – CONSÓRCIO AMEG
2020203.0412200012.002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA
Ficha 00014
44905200000.....R$ 3.000,00
2020204.0412200012.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE INSPEÇÃO DE ORIGEM ANIMAL
Ficha00042
44905200000.....R$ 1.000,00

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FILIPE CARDOSO CARIELO
Prefeito de Carmo do Rio Claro
Presidente da AMEG

Publicado por:
Luana Bueno Vieira
Código Identificador:4278F45E

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
CREDITO SUPLEMENTAR

PORTARIA N.º 364 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Abre ao Orçamento do CONSÓRCIO AMEG, Crédito Suplementar no valor de R$2.000,00 (dois mil reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente."

O PRESIDENTE DA**PORTARIA N.º 364 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.**

"Abre ao Orçamento do CONSÓRCIO AMEG, Crédito Suplementar no valor de R$2.000,00 (dois mil reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente."

O PRESIDENTE DA AMEG – ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE, no uso de suas atribuições estatutárias, RESOLVE:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do consórcio AMEG, crédito suplementar de R$2.000,00 (dois mil reais) para suplementação da seguinte dotação orçamentária:
1 – CONSÓRCIO AMEG
2020207.0412200012.009 – MANUT. DAS ATIV.DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Ficha 00062
33903900000..... R$ 2.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

1 – CONSÓRCIO AMEG
2020203.0412200012.004– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE PATRULHA
Ficha 00025
33903000000.....R$ 2.000,00

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Filipe Cardoso Carielo
Prefeito de Carmo do Rio Claro
Presidente da AMEG
AMEG – ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE, no uso de suas atribuições estatutárias, RESOLVE:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do consórcio AMEG, crédito suplementar de R$2.000,00 (dois mil reais) para suplementação da seguinte dotação orçamentária:
1 – CONSÓRCIO AMEG
2020207.0412200012.009 – MANUT. DAS ATIV.DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Ficha 00062
33903900000..... R$ 2.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

1 – CONSÓRCIO AMEG
2020203.0412200012.004– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE PATRULHA
Ficha 00025
33903000000.....R$ 2.000,00

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FILIPE CARDOSO CARIELO
Prefeito de Carmo do Rio Claro
Presidente da AMEG

Publicado por:
Luana Bueno Vieira
Código Identificador:F1A49FAE

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
CREDITO SUPLEMENTAR

PORTARIA N.º 365 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Abre ao Orçamento do CONSÓRCIO AMEG, Crédito Suplementar no valor de R$3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente."

O PRESIDENTE DA AMEG – ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE, no uso de suas atribuições estatutárias, RESOLVE:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do consórcio AMEG, crédito suplementar de R$3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para suplementação da seguinte dotação orçamentária:

1 – CONSÓRCIO AMEG
2020208.0412200012.010 – MANUT. DAS ATIV.DO DEPARTAMENTO DE DES. E GESTÃO DE CONVÊNIOS
Ficha 0064
31901100000..... R$ 3.500,00
Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

1 – CONSÓRCIO AMEG
2020208.0412200012.010 – MANUT. DAS ATIV.DO DEPARTAMENTO DE DES. E GESTÃO DE CONVÊNIOS
Ficha 0069
33903900000..... R$ 3.500,00

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FILIPE CARDOSO CARIELO
Prefeito de Carmo do Rio Claro
Presidente da AMEG

Publicado por:
Luana Bueno Vieira
Código Identificador:F2C1F8CE

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
CREDITO SUPLEMENTAR

PORTARIA N.º 366 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Abre ao Orçamento do CONSÓRCIO AMEG, Crédito Suplementar no valor de R$ 5.784,40 *(cinco mil, setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente."*

O PRESIDENTE DA AMEG – ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE, no uso de suas atribuições estatutárias, RESOLVE:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do consórcio AMEG, crédito suplementar de R$ 5.784,40 (cinco mil, setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos) para suplementação da seguinte dotação orçamentária:

CONSÓRCIO AMEG
2020204.0412200012.005– MANUT. DAS ATIV.DO SETOR DE CONT. POP. CÃES E GATOS
Ficha 00029
31901100000..... R$ 5.784,40

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

CONSÓRCIO AMEG
2020204.0412200012.005– MANUT. DAS ATIV.DO SETOR DE CONT. POP. CÃES E GATOS
Ficha 00034
33903900000..... R$ 4.000,00

2020204.0412200012.005– MANUT. DAS ATIV.DO SETOR DE CONT. POP. CÃES E GATOS
Ficha 00035
44905200000..... R$ 1.784,40

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FILIPE CARDOSO CARIELO
Prefeito de Carmo do Rio Claro
Presidente da AMEG

Publicado por:
Luana Bueno Vieira
Código Identificador:2A4AE8CC

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
CREDITO SUPLEMENTAR

PORTARIA N.º 367 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Abre ao Orçamento do CONSÓRCIO AMEG, Crédito Suplementar no valor de R$3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente."

O PRESIDENTE DA AMEG – ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE, no uso de suas atribuições estatutárias, RESOLVE:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do consórcio AMEG, crédito suplementar de R$3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para suplementação da seguinte dotação orçamentária:

1 – CONSÓRCIO AMEG

2020201.0412200012.001 – MANUT. DAS ATIV.DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Ficha 0002
31901300000..... R$ 3.500,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

1 – CONSÓRCIO AMEG
2020204.0412200012.005– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE CONTROLE POPUL. DE CÃES E GATOS
Ficha 00031
33903000000.....R$ 3.500,00

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FILIPE CARDOSO CARIELO
Prefeito de Carmo do Rio Claro
Presidente da AMEG

Publicado por:
Luana Bueno Vieira
Código Identificador:AF820838

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
CREDITO SUPLEMENTAR

PORTARIA N.º 368 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Abre ao Orçamento do CONSÓRCIO AMEG, Crédito Suplementar no valor de R$290,00 (duzentos e noventa reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente."

O PRESIDENTE DA AMEG – ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE, no uso de suas atribuições estatutárias, RESOLVE:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do consórcio AMEG, crédito suplementar de R$290,00 (duzentos e noventa reais) para suplementação da seguinte dotação orçamentária:

1 – CONSÓRCIO AMEG
2020203.0412200012.002– MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA EXECUTIVA
Ficha 0009
31901300000..... R$ 290,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

1 – CONSÓRCIO AMEG
2020204.0412200012.005– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE CONTROLE POPUL. DE CÃES E GATOS
Ficha 00031
33903000000.....R$ 290,00

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FILIPE CARDOSO CARIELO
Prefeito de Carmo do Rio Claro
Presidente da AMEG

Publicado por:
Luana Bueno Vieira
Código Identificador:DC4D62D1

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
CREDITO SUPLEMENTAR

PORTARIA N.º 369 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Abre ao Orçamento do CONSÓRCIO AMEG, Crédito Suplementar no valor de R$1.800,00 (um mil e oitocentos reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente."

O PRESIDENTE DA AMEG – ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE, no uso de suas atribuições estatutárias, RESOLVE:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do consórcio AMEG, crédito suplementar de R$1.800,00 (um mil e oitocentos reais) para suplementação da seguinte dotação orçamentária:

1 – CONSÓRCIO AMEG
2020203.0412200012.003 – MANUT. DAS ATIV.DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Ficha 0016
31901300000..... R$ 1.800,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

1 – CONSÓRCIO AMEG
2020204.0412200012.005– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE CONTROLE POPUL. DE CÃES E GATOS
Ficha 00031
33903000000.....R$ 1.800,00

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FILIPE CARDOSO CARIELO
Prefeito de Carmo do Rio Claro
Presidente da AMEG

Publicado por:
Luana Bueno Vieira
Código Identificador:C53D41D6

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
CREDITO SUPLEMENTAR

PORTARIA N.º 370 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Abre ao Orçamento do CONSÓRCIO AMEG, Crédito Suplementar no valor de R$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente."

O PRESIDENTE DA AMEG – ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE, no uso de suas atribuições estatutárias, RESOLVE:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do consórcio AMEG, crédito suplementar de R$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) para suplementação da seguinte dotação orçamentária:

1 – CONSÓRCIO AMEG
2020209.0412200012.011 – MANUT. DAS ATIV. DA PROCURADORIA GERAL
Ficha 0072
31901300000..... R$ 1.400,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

1 – CONSÓRCIO AMEG
2020204.0412200012.005– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE CONTROLE POPUL. DE CÃES E GATOS
Ficha 00031
33903000000.....R$ 1.400,00

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FILIPE CARDOSO CARIELO
Prefeito de Carmo do Rio Claro
Presidente da AMEG

Publicado por:
Luana Bueno Vieira
Código Identificador:62F29587

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
CREDITO SUPLEMENTAR

PORTARIA N.º 371 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Abre ao Orçamento do CONSÓRCIO AMEG, Crédito Suplementar no valor de R$500,00 (quinhentos reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente."

O PRESIDENTE DA AMEG – ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE, no uso de suas atribuições estatutárias, RESOLVE:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do consórcio AMEG, crédito suplementar de R$500,00 (quinhentos reais) para suplementação da seguinte dotação orçamentária:

1 – CONSÓRCIO AMEG
2020204.0412200012.005– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE CONTROLE POPUL. DE CÃES E GATOS
Ficha 0034
33903900000..... R$500,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

1 – CONSÓRCIO AMEG
2020204.0412200012.005– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE CONTROLE POPUL. DE CÃES E GATOS
Ficha 00035
44905200000.....R$ 240,00

2020204.0412200012.005– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE CONTROLE POPUL. DE CÃES E GATOS
Ficha 00064
31901100000.....R$ 260,00

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FILIPE CARDOSO CARIELO
Prefeito de Carmo do Rio Claro
Presidente da AMEG

Publicado por:
Luana Bueno Vieira
Código Identificador:E8C01001

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA CHEFE DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE CONVÊNIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N.º372 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a exoneração da Chefe do Departamento de Desenvolvimento e Gestão de Convênios e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA AMEG – ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE, no uso de suas atribuições estatutárias, RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, do emprego comissionado de Chefe do Departamento de Desenvolvimento e Gestão de Convênios, a Sra. DAYLA PEREIRA DE SOUZA BERNARDES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º, 114.295.316-57, portadora do RG n.º MG 16.351.870, residente e domiciliada na rua Horácio Braz de Souza, n.º750, São João Batista do Glória/ MG.

Parágrafo único. A empregada acima qualificada não cumprirá aviso prévio, haja vista a precariedade do vínculo empregatício.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FILIPE CARDOSO CARIELO
Prefeito de Carmo do Rio Claro
Presidente da AMEG

Publicado por:
Luana Bueno Vieira
Código Identificador:CC036CDC

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
DISPÕE SOBRE ACESSO ÀS CONTAS BANCÁRIAS PARA CUMPRIMENTO DA ROTINA ADMINISTRATIVA

PORTARIA N.º 380 de 23 de janeiro de 2023.

*"*DISPÕE SOBRE ACESSO ÀS CONTAS BANCÁRIAS PARA CUMPRIMENTO DA ROTINA ADMINISTRATIVA"

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE, no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO o Parágrafo único do artigo 26, §1º do Estatuto do Consórcio que diz que o Presidente da Associação poderá delegar competências ao Secretário Executivo, competência para que cumpram ou façam cumprir as atribuições referidas nos itens do presente artigo;
CONSIDERANDO que o artigo 26, §2º prevê que se a movimentação das contas bancárias for delegada ao Secretário Executivo, esta será em conjunto como o Chefe do Departamento Administrativo;
CONSIDERANDO a necessidade de regular e disciplinar os atos administrativos contábeis e financeiros, no sentido de acelerar o andamento dos processos de pagamento;
CONSIDERANDO a conveniência técnica da delegação de competências e responsabilidades no uso do dinheiro público;
CONSIDERANDO necessidade de alguns Departamentos terem acesso a saldo e extrato das contas bancárias do Consórcio;
RESOLVE:

Art.1º Fica expressamente autorizada a movimentação das contas bancárias de forma conjunta pelo Secretário Executivo, Sr. HENRIQUE RODARTE FERNANDES SILVA, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o n.º 015.660.316-05, portador do RG n.ºMG12.931.011, residente e domiciliado na rua Lázaro Garcia de Melo, n.º600, bairro Alto dos Nobres, Passos/ MG e pela Chefe do Departamento Administrativo, Sra HELOISA HELENA LEITE LIMA, brasileira, casada, supervisora administrativa, inscrita no CPF sob o n.º667.557.006-49, portadora do RG n.ºM8.949.091, residente e domiciliada na rua dos Estudantes, n.º209, bloco N, apt. 13, bairro Penha, Passos/ MG.
Parágrafo único. Os empregados acima nominados terão poderes para emitir e endossar cheques, abrir e encerrar contas de depósito, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, autorizar debito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, sustar/contra-ordenar, cancelar e baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira no rpg, emitir comprovantes, efetuar transferência p/ mesma titularidade por meio eletrônico, assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços.
Art.2º Fica permitido o acesso das servidoras: Sthephane Silva Leandro Pinto, brasileira, divorciada, contadora, inscrita no CPF sob o n.º092.016.086-75, portadora do RG n.ºMG14.368.401 e Luana Bueno Vieira, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º105.986.666-80, portadora do RG n.ºMG15850028; às contas bancárias n.º71.107-1, 71911-0 e 72540-4, agência local do Banco do

Brasil, para consultarem saldo e extrato, emitir comprovantes, solicitar saldos e extratos; indispensáveis ao cumprimento de suas funções.
Art.3º As atividades ora delegadas serão exercidas sem remuneração adicional e sem prejuízo das outras atribuições.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Portarias n.º 298 e 314/ 2022.

DIEGO RODRIGO DE OLIVEIRA
Prefeito de Passos
Presidente da AMEG

Publicado por:
Luana Bueno Vieira
Código Identificador:0336C592

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo licitatório nº 27/2023
Dispensa nº 18/2023
Contratante: Câmara Municipal de Arcos
Contratada: Beth Festas LTDA
Objeto: contratação da empresa Beth Festas LTDA, para serviços de buffet, por ocasião da Reunião Solene em homenagem ao Dia da Mãe a ser realizado no dia 19 de maio de 2023, das 18 às 23 horas, na Câmara Municipal de Arcos.
Fundamentação legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021
Data: 31/03/2023

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:B99AC34E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA

EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA
Processo 14/2023 - Dispensa por Limite
Contratante: Câmara Municipal de Barão de Cocais/MG
Contratado: JEFFERSON DO NASCIMENTO SERVIÇOS E COMÉRCIO, CNPJ nº 18.677.519/0001-74.
Valor Global: R$ 800,00 (oitocentos reais).
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aplicação de película de proteção solar (insufilm) nos veículos oficiais pertencentes à frota da Câmara Municipal de Barão de Cocais/MG.
Dotações Orçamentárias: 01 031 0101 2004 339039
RESPALDO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Fernanda Cristina Silveira Toledo
Código Identificador:2C79FCF1

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA

EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA
Processo 16/2023 - Dispensa por Limite
Contratante: Câmara Municipal de Barão de Cocais/MG
Contratados:
COLORSET PAPELARIA LTDA-ME, CNPJ nº 08.275.205/0001-91.
Valor Global: R$ 760,00 (setecentos e sessenta reais).
F&M REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 36.961.384/0001-56
Valor Global: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
Objeto: Aquisição de bolsas de tintas e cartuchos de toners originais e de cartuchos de toners compatíveis para as impressoras multifuncionais da Câmara Municipal de Barão de Cocais/MG.
Dotações Orçamentárias: 01 031 0101 2004 339030
RESPALDO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Fernanda Cristina Silveira Toledo
Código Identificador:908CA0E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
DISPENSA ELETRÔNICA 003/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS (MG). DISPENSA ELETRONICA Nº 003/2023. A Câmara Municipal de Bela Vista de Minas torna público e leva a conhecimento dos interessados que, na forma da Lei 14.133/2021, e suas alterações, realizará licitação conforme abaixo: Modalidade: **DISPENSA ELETRONICA nº 003/2023 – Processo nº 05/2023** Tipo: Menor Preço. Objeto: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cópias xerográficas para a Câmara Municipal de Bela Vista de Minas pelo período de 12 (doze) meses"; conforme características dispostas no Termo de Referência e seus anexos. Obs.: O Termo de Referência e seus anexos encontram-se disponível no endereço eletrônico: https://ammlicita.org.br/mg/ e eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

Bela Vista de Minas, 03 de abril de 2023.

VANILDA APARECIDA BARROZO.
Agente de Contratação

Publicado por:
José Geraldo dos Reis
Código Identificador:FE3A7FC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DA SESSÃO

REF. AO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023

DISPENSA Nº 009/2023

Aos 10 (dez) de março de 2023, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, por meio de seu Presidente Interino, na pessoa do Sr. Diego Costa Madeira, e os membros nomeados nº 033/2023. Após procedida avaliação para dispensa de licitação cujo objeto era: Contratação de empresa especializada para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de provedor de internet pelo prazo de 12 (doze) meses conforme termo de referência e as concorrentes:

CONNECTFAST SOLUÇÕES EM CONECTIVIDADE LTDA

ABSG SERVIÇOS LTDA

STRATUS TELECOMUNICAÇÕES LTDA

SEMPRE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Aberta a etapa de julgamento, chegou-se então ao seguinte resultado: STRATUS TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.094.815/0001-75, sediada à Rua Antônio Campos nº 375 – Apto 05, Bairro: Centro, na cidade de Campo Belo/MG, com o valor total de R$ 16.196,40 (dezesseis mil, cento e noventa e seis reais e quarenta centavos). Após o término da análise dos documentos o Presidente da CPL resolveu declarar o objeto do certame à empresa vencedora, conforme demonstrativo susodito. Amparo Legal na Lei Federal 8.666/1993, Art. 24, Inciso II.

O valor global foi de R$ 16.196,40 (dezesseis mil, cento e noventa e seis reais e quarenta centavos), e o Presidente Interino da CPL, recomenda ao Sr. Presidente em Exercício a ratificação do item mencionado.

Campo Belo/MG, 10 de março de 2023 às 14 horas.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

DIEGO COSTA MADEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

RÉGIA VITÓRIA DA COSTA
Membro da Comissão de Licitação

CARAOLINA STEPHANIE RODRIGES GONÇALVES
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Regia Vitoria da Costa
Código Identificador:630EE253

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023
PROCESSO Nº009/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Belo /MG, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o parecer jurídico que atestou a regularidade do processo licitatório de Dispensa n° 008/2023, CONSIDERANDO a legalidade dos atos, manifestações em contrário e com fundamento no inciso VI, do art. 43 da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, resolve **homologar** o processo licitatório em regime de dispensa de licitação, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de internet banda larga conforme termo de referência: STRATUS TELECOMUNICAÇÕES LTDA, sociedade empresária inscrita no CNPJ nº 03.094.815/0001-75, com sede na Rua João Fernandes Santiago, n° 905, CEP: 37270-000, Campo Belo/MG, com o valor total de **R$ 16.196,40** (dezesseis mil, cento e noventa e seis reais e quarenta centavos), que correrá à conta da dotação orçamentária do exercício vigente sobre a rubrica nº 3.3.90.40.06 – Ficha 20.

Campo Belo/MG, 10 de março de 2023.

ELISSON DE ASSIS CASARINO
Presidente da Câmara Municipal de Campo Belo

Publicado por:
Regia Vitoria da Costa
Código Identificador:68DDFA4D

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA
CONTRATO Nº 003/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023
PROCESSO Nº009/202

Contratante: Câmara Municipal de Campo Belo/MG, **Contratado:** STRATUS TELECOMUNICAÇÕES LTDA, registrado no CNPJ sob o nº 03.094.815/0001-75**. Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de internet banda larga para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campo Belo/MG. **Valor do contrato:** R$ 16.196,40 (dezesseis mil, cento e noventa e seis reais e quarenta centavos). **Vigência** para os itens de nº 1 e 2 a data de vigência será de 24 de abril de 2023 até 24 de abril de 2024, no tocante ao item de nº 3 a data de vigência será de 14 de março de 2023 a 14 de março de 2024. Data: 10/03/2023.

Publicado por:
Regia Vitoria da Costa
Código Identificador:3B83D35E

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DA SESSÃO
REF. AO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023

Aos 13 (treze) de fevereiro de 2023, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, por meio de seu Presidente, na pessoa do Sr. Marcel Semião de Brito, e os membros nomeados nº 029/2023. Após procedida avaliação para dispensa de licitação cujo objeto era: aquisição de toners/cartuchos de impressoras com intuito de possibilitar as atividades dos diversos setores da Câmara Municipal de Campo Belo. Participaram do processo licitatório as seguintes empresas:

Papelaria Brasil LTDA
Marcos Antônio Soares LTDA
Master Papelaria e Presentes LTDA

Aberta a etapa de julgamento, chegou-se então ao seguinte resultado:
A empresa Master Papelaria e Presentes LTDA, sediada à Rua Arthur Bernardes, nº 297, Bairro: Centro, na cidade de Campo Belo/MG, CEP 37.270-000, apresentou os menores preços unitários para os dois itens cotados, respectivamente, R$ 210,00 e R$ 224,50, totalizando R$ 434,50 (quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).
No entanto, como a empresa Master Papelaria e Presentes LTDA apresentou certidão municipal positiva, após a análise dos documentos, o Presidente da CPL passou para a segunda colocada, a saber, a Papelaria Brasil LTDA, em função do preço. Sendo assim, a Papelaria Brasil LTDA, se sagrou vencedora nos dois itens com o preço unitário respectivo de R$ 450,00 e R$ 225,00, totalizando-se a quantia de R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais), conforme demonstrativo susodito. Amparo Legal na Lei Federal 8.666/1993, Art. 24, Inciso II.
Assim, o Presidente da CPL recomenda ao Sr. Presidente em Exercício a ratificação do item mencionado.

Campo Belo/MG, 13 de fevereiro de 2023 às 16 horas.

MARCEL SEMIÃO DE BRITO
Presidente da CPL

DIEGO COSTA MADEIRA
Vice -Presidente

RÉGIA VITÓRIA DA COSTA
Relatora da CPL

Publicado por:
Regia Vitoria da Costa
Código Identificador:68CABE18

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023
PROCESSO Nº 008/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Belo /MG, ELISSON DE ASSIS CASARINO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com disposto no Art. 24, II, Lei 8666/93 e Art. 26 da Lei 8.666/93, RATIFICA o Processo de Dispensa de Licitação, para **"Aquisição de toners/cartuchos de impressora com o intuito de possibilitar as atividades dos diversos setores da Câmara Municipal de Campo Belo"** pelos menores preços unitários respectivos na quantia de R$ 450,00 e R$ 225,00 totalizando a quantia de R$ 675,00 (sescentos e setenta e cinco reais), junto ao fornecedor **Papelaria Brasil LTDA**.

Campo Belo/MG, 13 de fevereiro de 2023.

ELISSON DE ASSIS CASARINO
Presidente da Câmara Municipal de Campo Belo

Publicado por:
Regia Vitoria da Costa
Código Identificador:C44B08E3

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ata de Sessão Pública de Julgamentos das Propostas

Processo Licitatório 007/2023
Carta Convite 001/2023

Ao 1º dia do mês de março de 2023, às 14:00 horas reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, por meio de seu presidente, Sr. Diego Costa Madeira, e os membros nomeados n° 033/2023 para dar continuidade à Seção de julgamento do Processo Licitatório n° 007/2023, ao qual fora dado prazo de 03 (três) dias úteis ao licitantes para apresentarem novas propostas que se adequem ao valor médio apurado pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do item 6.3 do Edital da Carta Convite nº 001/2023. Constatou-se que a licitante PONTUAL LOC CAR LTDA apresentou nova proposta com valor congruente com o médio apurado. Aberta a etapa de julgamento, chegou-se então ao seguinte resultado: PONTUAL LOC CAR LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 12.305.622/0001-07, sediada à Av. Francisco de Sá, nº 580, Bairro Prado, da cidade de Belo Horizonte/MG, com o valor total de R$ 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais). Após o término da análise dos documentos o Presidente da CPL resolveu declarar o objeto do certame à empresa vencedora, conforme demonstrativo susodito. Amparo Legal na Lei Federal 8.666/1993, Art. 22, Inciso III e § 3º. O Presidente da CPL, recomenda ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Campo Belo/MG a ratificação do item mencionado.

Campo Belo/MG, 1º de março de 2023, às 14 horas. xxxxxxxxxxxxxxx

DIEGO COSTA MADEIRA
Presidente da CPL

CAROLINA S. R. GONÇALVES
Vice-Presidente da CPL

RÉGIA VITÓRIA DA COSTA
Relatora da CPL

Publicado por:
Regia Vitoria da Costa
Código Identificador:CF1B1278

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO - CARTA CONVITE Nº 001/2023
PROCESSO Nº 007/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Belo /MG, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o parecer jurídico que atestou a regularidade da Carta Convite n° 001/2023, Processo 007/2023 CONSIDERANDO a legalidade dos atos, CONSIDERANDO que todos os atos foram publicados e não ocorreram manifestações em contrário e com fundamento no inciso VI, do art. 43 da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, resolve homologar o processo licitatório em regime de dispensa de licitação, cujo objeto é a locação de 02 (dois) veículos automotores conforme o termo de referência: PONTUAL LOC CAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 12.305.622/0001-07, sediada à Av. Francisco de Sá, n° 580, Bairro Prado na cidade de Belo Horizonte/MG, com o valor total de R$ 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais), que correrá à conta da dotação orçamentária do exercício vigente sobre a rubrica nº 33.90.33.01- Ficha nº 05.

Campo Belo/MG, 21 de março de 2023.

ELISSON DE ASSIS CASARINO
Presidente da Câmara Municipal de Campo Belo

Publicado por:
Regia Vitoria da Costa
Código Identificador:C4D256FF

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - CONTRATO Nº 004/2023, CARTA CONVITE Nº 001/2023
PROCESSO Nº 007/2023

Contratante: Câmara Municipal de Campo Belo/MG, Contratado: PONTUAL LOC CAR LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de locação de 02 (dois) veículos automotores. Valor do contrato: R$ 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais) . Vigência 02/05/2023 até 01/05/2024.

Publicado por:
Regia Vitoria da Costa
Código Identificador:2FFC5B98

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Os signatários do Contrato por Tempo Determinado para Atender a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, celebrado em 19 de abril de 2020, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU – MG**, e do outro lado o Sr. **SÉRGIO LUIZ PINHEIRO**, estabelecem que fica por este termo rescindido aquele contrato, a partir do dia 31/03/2023, por mútuo acordo entre as partes contratantes.

E por estarem assim de pleno acordo com o presente aditivo, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os fins nele previstos, juntamente com as testemunhas abaixo.

Carmo do Cajuru/MG, 31 de março de 2023.

VEREADOR RAFAEL ALVES CONRADO
Câmara Municipal Carmo do Cajuru - MG
Contratante

SÉRGIO LUIZ PINHEIRO
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:
Assinatura: _____
CPF:

Nome:
Assinatura: _____
CPF:

Publicado por:
Marcos Fonseca da Silva
Código Identificador:8B6317CB

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
PORTARIA N° 024/2023

PORTARIA N° 024/2023

Poder Legislativo – Agenda de Reuniões – Câmara Itinerante 2023 – Datas – Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno deste Poder Legislativo; e tendo em vista a necessidade de se estabelecer o cronograma de reuniões da Câmara Itinerante para o ano de 2023, nos termos da Resolução nº 01/2021, que institui o Programa "Câmara Itinerante" no Município de Carmo do Cajuru – MG, **RESOLVE:**

Art. 1º. As reuniões da Câmara Itinerante para o exercício de 2023 serão realizadas nos seguintes locais e horários, observadas as disposições da Resolução nº 01/2021:
I – Comunidade de Estivas, a reunião se realizará na Escola Santa Terezinha, no dia 12 de abril de 2023, a partir das 17 (dezessete) horas;
II – Comunidade de Monte Santo, a reunião se realizará no Centro Comunitário, no dia 26 de abril de 2023, a partir das 18 (dezoito) horas.

Art. 2°. A Secretaria da Câmara deverá cientificar a todos os integrantes do corpo legislativo acerca do conteúdo desta portaria, ficando os vereadores previamente convocados.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 03 de abril de 2023.

RAFAEL ALVES CONRADO
Presidente

SEBASTIÃO DE FARIA GOMES
1º Secretário

Publicado por:
Marcos Fonseca da Silva
Código Identificador:11357904

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Chapada Gaúcha - MG, torna público que se encontra aberto Processo Licitatório nº 02/2023 Pregão Presencial nº 02/2023. Objeto: Registro de preços para eventuais e futuras contratações de serviços de *buffet* e fornecimentos de lanches e produtos de padaria, para atender às demandas exclusivas dos eventos e rotinas institucionais da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha, durante o exercício de 2023, na forma do edital. Abertura e Julgamento: às 09h30min do dia 18/04/2023. Edital e informações: Câmara Municipal de Chapada-Gaúcha/MG, tel 3836341366, https://www.chapadagaucha.mg.leg.br/, e-mail licitar@chapadagaucha.mg.leg.br, com

MARCO TÚLIO
Pregoeiro.

Chapada Gaúcha - MG, 03 de abril de 2023

JOÃO LOPES NERES
Presidente

Publicado por:
Vanessa Ribeiro Amaral
Código Identificador:1FE68F3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 09/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023

A Câmara Municipal de Curvelo torna público o resultado do Pregão Eletrônico n.º 01/2023 – Processo Licitatório n.º 09/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia, visando à viabilização dos procedimentos necessários para contratação da execução do serviço de adequação da rede elétrica e instalação do sistema de climatização da sede da Câmara Municipal de Curvelo.

RESULTADO: LICITAÇÃO DESERTA.

Curvelo/MG, 31 de março de 2023.

SÔNIA MARIA DE AZEVEDO SOUSA LEITE
Pregoeira

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:2D27F57C

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
PORTARIA N° 709, DE 03 DE ABRIL DE 2023

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e;

Considerando o disposto no artigo 49 da Lei Complementar n° 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando o previsto na Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 162;

RESOLVE:

Art. 1° - Colocar à disposição, no recinto da Câmara Municipal de Curvelo, para fins de consulta e apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade curvelana, a Prestação de Contas do Município de Curvelo, referente ao exercício de 2022, gestão do Prefeito Luiz Paulo Glória Guimarães.

Parágrafo Único - O período para consulta estende-se até 31 de dezembro de 2023, em dias e horários de funcionamento da Câmara Municipal, ou seja, de segunda à sexta-feira úteis, de 12:00 às 18:00 horas.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 03 de abril de 2023.

DANIEL ARAÚJO SOUZA
Vereador Presidente

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:5162F7BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

PORTARIAS
PORTARIA Nº 27/2023

Portaria Nº 27/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Marcelo Fernandes de Oliveira – Marcelo Fernandes, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar ponto facultativo o dia 06 de abril de 2023, quinta-feira, véspera do feriado 07 de abril, sexta-feira da paixão, nas dependências da Câmara Municipal de Formiga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se,
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 03 de abril de 2023.

MARCELO FERNANDES DE OLIVEIRA-MARCELO FERNANDES
Presidente

Publicado por:
Bernadete Seixas Almeida
Código Identificador:D39C85B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
PORTARIA Nº 010/2023

PORTARIA Nº 010/2023

Designa Pregoeiro e Compõe Equipe de Apoio para atuarem no processo administrativo 05/2023 modalidade de pregão 01/2023 no âmbito da Câmara Municipal de Guaraciaba - MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno deste Poder Legislativo,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º, inciso III, d e artigo 10 do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000.
CONSIDERANDO que o recebimento das propostas, dos lances, a análise de respectiva aceitabilidade a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.
CONSIDERANDO que a portaria 004/2022 completa um ano em 28 de março de 2023 e, tendo em respeito ao princípio da simetria das formas, havendo, portanto, a necessidade de novo ato de nomeação ao término do prazo de validade da designação anterior.
CONSIDERANDO que a fase externa do pregão 01/2023 ocorrerá após o dia 28 de março de 2023.
R E S O L V E :
Art. 1º Designar para atuar como pregoeira no processo administrativo 05/2023 pregão 01/2023 da Câmara Municipal de Guaraciaba - MG a servidora **Flávia Moreira Carneiro.**
Art. 2º Ficam designadas para atuarem como membros da equipe de apoio do processo administrativo 05/2023 pregão 01/2023, no âmbito da Câmara Municipal de Guaraciaba - MG, as servidoras **Edivânia de Castro Dias e Araújo e Elisvânia Aparecida Rosa.**
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaraciaba, 22 de março de 2023.

REINALDO EDWIRGES MILITÃO
Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Guaraciaba - MG

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:058EF235

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

MESA DIRETORA
PORTARIA N.º 10, DE 03 DE ABRIL DE 2.023

REVOGA INTEGRALMENTE A PORTARIA N.º 009, DE 29 DE MARÇO DE 2.023.

O Presidente da Câmara Municipal de Itapeva, senhor Henrique Júnior da Silva, em regular exercício de seu mandato e no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Medida Provisória n.º 1.167, de 31 de março de 2.023, do Governo Federal, que prorrogou a vigência da Lei Federal 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002 até a data de 30 de dezembro de 2.023;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica revoga integralmente a Portaria n.º 009, de 29 de março de 2.023

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA
Presidente da Mesa

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:94CF43C1

SECRETARIA DA CÂMARA
LEI COMPLEMENTAR Nº 80, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

"ALTERA, REVOGA E INCLUI DISPOSITIVOS LEGAIS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. 34, DE 01 DE AGOSTO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Itapeva, MG, Daniel Pereira do Couto, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica alterada a redação do inciso III, do artigo 22 da lei complementar municipal n.º 34, de 01 de agosto de 2017, a qual passará a ser a seguinte:

"Art. 22.
...
III – residir no Município;" (NR)

Art. 2º. Fica revogado o § 1˚ do artigo 23 da lei complementar municipal n. 34, de 01 de agosto de 2017.

Art. 3º. Fica alterada a redação do II do artigo 24 da lei complementar municipal n. 34, de 01 de agosto de 2017, o qual passará a ter a seguinte redação:

"Art. 24. [...]

[...]

II – no mínimo um veículo, para ficar à disposição do Conselho Tutelar, que será conduzido por Conselheiro devidamente habilitado, devendo, após o uso, ser guardado nas dependências da garagem municipal;" (NR)

Art. 4º. Fica criado o parágrafo único no artigo 24 da lei complementar municipal n.º 34, de 01 de agosto de 2017, o qual terá a seguinte redação:

Art. 24. [...]

[...]

Parágrafo único – Fica acrescido como forma de atendimento oficial às demandas da população ao Conselho Tutelar o aplicativo

Whatsapp, devendo este ser instalado no aparelho móvel especificado no inciso III, bem como serem mantidas as conversas em sua integralidade.*" (NR)*

Art. 5º. Ficam alteradas as redações dos artigos 26, 27, 28, 29 e 30 da Lei Complementar Municipal n. 34, de 01 de agosto de 2017, os quais passarão a terem as seguintes redações:

"**Art. 26** – Compete ao Conselho Tutelar exercer as atribuições constantes, em especial, no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), obedecendo aos princípios da Administração Pública, conforme o disposto no art. 37 da Constituição Federal. (NR)

§1º - A aplicação de medidas deve favorecer o diálogo e o uso de mecanismos de autocomposição de conflitos, com prioridade a práticas ou medidas restaurativas e que, sem prejuízo da busca da efetivação dos direitos da criança ou adolescente, atendam sempre que possível às necessidades de seus pais ou responsável. (NR)

§2º - A escuta de crianças e adolescentes destinatários das medidas a serem aplicadas, quando necessária, deverá ser realizada por profissional devidamente capacitado, devendo a opinião da criança ou do adolescente ser sempre considerada e o quanto possível respeitada, observado o disposto no art. 100, parágrafo único, incisos I, XI e XII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigos 4º, § 1º, Art. 5º e Art. 7º, da Lei Federal n. 13.431/2017 e art. 12 da Convenção da ONU sobre os Direitos da Criança, de 1989. (NR)

§3º - Cabe ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, estimular a implementação da sistemática prevista pelo art. 70-A da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) para diagnóstico e avaliação técnica, sob a ótica interdisciplinar, dos diversos casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes e das alternativas existentes para sua efetiva solução, bem como participar das reuniões respectivas. (NR)

§4º - Compete também ao Conselho Tutelar fomentar e solicitar, quando necessário, a elaboração conjunta entre os órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos de plano individual e familiar de atendimento, valorizando a participação da criança e do adolescente e, sempre que possível, a preservação dos vínculos familiares, conforme determina o art. 19, inc. I, da Lei Federal n. 13.431/2017. (NR)

Art. 27 – São atribuições do Conselho Tutelar: (NR)

I- atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII da Lei Federal nº. 8.069/1990; (NR)

II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII da Lei Federal nº. 8.069/1990; (NR)

III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto: (NR)

a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança; (NR)

b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações. (NR)

IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente; (NR)

V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência; (NR)

VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI da Lei Federal nº. 8.069/1990, para o adolescente autor de ato infracional; (NR)

VII - expedir notificações; (NR)

VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário; (NR)

IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente; (NR)

X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos noart. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal; (NR)

XI - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural. (NR)

XII - promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes. (NR)

XIII - adotar, na esfera de sua competência, ações articuladas e efetivas direcionadas à identificação da agressão, à agilidade no atendimento da criança e do adolescente vítima de violência doméstica e familiar e à responsabilização do agressor; (NR)
XIV - atender à criança e ao adolescente vítima ou testemunha de violência doméstica e familiar, ou submetido a tratamento cruel ou degradante ou a formas violentas de educação, correção ou disciplina, a seus familiares e a testemunhas, de forma a prover orientação e aconselhamento acerca de seus direitos e dos encaminhamentos necessários; (NR)
XV - representar à autoridade judicial ou policial para requerer o afastamento do agressor do lar, do domicílio ou do local de convivência com a vítima nos casos de violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente; (NR)
XVI - representar à autoridade judicial para requerer a concessão de medida protetiva de urgência à criança ou ao adolescente vítima ou testemunha de violência doméstica e familiar, bem como a revisão daquelas já concedidas; (NR)
XVII - representar ao Ministério Público para requerer a propositura de ação cautelar de antecipação de produção de prova nas causas que envolvam violência contra a criança e o adolescente; (NR)
XVIII - tomar as providências cabíveis, na esfera de sua competência, ao receber comunicação da ocorrência de ação ou omissão, praticada em local público ou privado, que constitua violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente; (NR)
XIX - receber e encaminhar, quando for o caso, as informações reveladas por noticiantes ou denunciantes relativas à prática de violência, ao uso de tratamento cruel ou degradante ou de formas violentas de educação, correção ou disciplina contra a criança e o adolescente; (NR)
XX - representar à autoridade judicial ou ao Ministério Público para requerer a concessão de medidas cautelares direta ou indiretamente relacionada à eficácia da proteção de noticiante ou denunciante de informações de crimes que envolvam violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente. (NR)

§1º - O membro do Conselho Tutelar, no exercício de suas atribuições, terá livre acesso a todo local onde se encontre criança ou adolescente, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio, conforme disposto no art. 5o, inc. XI, da Constituição Federal. (NR)

§2º - Para o exercício da atribuição contida no inc. IX deste artigo e no art. 136, inc. IX, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Conselho Tutelar deverá ser formalmente consultado por ocasião da elaboração das propostas de Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Município onde atua, participando de sua definição e apresentando sugestões para planos e programas de atendimento à criança e ao adolescente, a serem contemplados no orçamento público de forma prioritária, a teor do disposto no art. 4o, caput e parágrafo único, alíneas "c" e "d", da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e art. 227, caput, da Constituição Federal. (NR)

Art. 28. O Conselho Tutelar não possui atribuição para promover o afastamento de criança ou adolescente do convívio familiar, ainda que para colocação sob a guarda de família extensa, cuja competência é exclusiva da autoridade judiciária. (NR)

§1º - Excepcionalmente e apenas para salvaguardar de risco atual ou iminente a vida, a saúde ou a dignidade sexual de crianças e adolescentes, o Conselho Tutelar poderá promover o acolhimento institucional, familiar ou o encaminhamento para família extensa de crianças e adolescentes sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo comunicação do fato em até 24 (vinte e quatro) horas ao Juiz da Infância e da Juventude e ao Ministério Público, sob pena de falta grave. (NR)

§2º - Cabe ao Conselho Tutelar esclarecer à família extensa que o encaminhamento da criança ou do adolescente mencionado no parágrafo anterior não substitui a necessidade de regularização da guarda pela via judicial e não se confunde com a medida protetiva prevista no artigo 101, inciso I, do ECA. (NR)

§3º - O termo de responsabilidade previsto no art. 101, inc. I, da Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), só se aplica aos pais ou responsáveis legais, não transferindo a guarda para terceiros. (NR)

§4º - O acolhimento emergencial a que alude o §1o deste artigo deverá ser decidido, em dias úteis, pelo colegiado do Conselho Tutelar, preferencialmente precedido de contato com os serviços socioassistenciais do Município e com o órgão gestor da política de proteção social especial, este último também para definição do local do acolhimento. (NR)

Art. 29. Não compete ao Conselho Tutelar o acompanhamento ou o translado de adolescente apreendido em razão da prática de ato infracional em Delegacias de Polícia ou qualquer outro estabelecimento policial. (NR)

Parágrafo único - Excepcionalmente, havendo necessidade de aplicação de medida de proteção, é cabível o acionamento do Conselho Tutelar pela Polícia Civil somente quando, depois de realizada busca ativa domiciliar, a autoridade policial esgotar todos os meios de localização dos pais ou responsáveis do adolescente apreendido, bem como de pessoa maior por ele indicada, o que deve ser devidamente certificado nos autos da apuração do ato infracional. (NR)

Art. 30. Para o exercício de suas atribuições, poderá o Conselho Tutelar: (NR)

I – colher as declarações do reclamante, mantendo, necessariamente, registro escrito ou informatizado acerca dos casos atendidos e instaurando, se necessário, o competente procedimento administrativo de acompanhamento de medida de proteção; (NR)

II – entender-se diretamente com a pessoa ou autoridade reclamada, em dia, local e horário previamente notificados ou acertados; (NR)

III – expedir notificações para colher depoimentos ou esclarecimentos e, em caso de não comparecimento injustificado, requisitar o apoio da Polícia Civil ou Militar, ressalvadas as prerrogativas funcionais previstas em lei; (NR)

IV – requisitar informações, exames periciais e documentos de autoridades municipais, bem como dos órgãos e entidades da administração direta, indireta ou fundacional, vinculadas ao Poder Executivo Municipal; (NR)

V – requisitar informações e documentos a entidades privadas, para instruir os procedimentos administrativos instaurados; (NR)

VI – propor ações integradas com outros órgãos e autoridades, como as Polícias Civil e Militar, Secretarias e Departamentos municipais, Defensoria Pública, Ministério Público e Poder Judiciário; (NR)

VII – estabelecer intercâmbio permanente com entidades ou órgãos públicos ou privados que atuem na área da infância e da juventude, para obtenção de subsídios técnicos especializados necessários ao desempenho de suas funções; (NR)

VIII – participar e estimular o funcionamento continuado dos espaços intersetoriais locais destinados à articulação de ações e à elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência a que se refere o art. 70-A, inc. VI, da Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); (NR)

IX – encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência, na forma prevista nesta Lei e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). (NR)

§1º - O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar, nas hipóteses legais de sigilo, constituindo sua violação falta grave. (NR)

§2º - É vedado o exercício das atribuições inerentes ao Conselho Tutelar por pessoas estranhas à instituição ou que não tenham sido escolhidas pela comunidade, na forma desta Lei, sob pena de nulidade do ato praticado. (NR)

§3º - As requisições efetuadas pelo Conselho Tutelar às autoridades, órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipais serão cumpridas gratuitamente e com a mais absoluta prioridade, respeitando-se os princípios da razoabilidade e da legalidade. (NR)

§4º - As requisições do Conselho Tutelar deverão ter prazo mínimo de 5 (cinco) dias para resposta, ressalvada situação de urgência devidamente motivada, e devem ser encaminhadas à direção ou à chefia do órgão destinatário. (NR)

§5º - A falta ao trabalho, em virtude de atendimento à notificação ou requisição do Conselho Tutelar, não autoriza desconto de vencimentos ou salário, considerando-se de efetivo exercício, para todos os efeitos, mediante comprovação escrita do membro do órgão. (NR)

Art. 6° - Ficam acrescidos os artigos 30-A a 30-K na Lei Complementar Municipal n. 34, de 01 de agosto de 2017, os quais terão as seguintes redações:

Art. 30-A. É dever do Conselho Tutelar, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, ao tomar conhecimento de fatos que caracterizem ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente, adotar os procedimentos legais cabíveis e, se necessário, aplicar as medidas previstas na legislação, que estejam em sua esfera de atribuições, conforme previsto no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), sem prejuízo do encaminhamento do caso ao Ministério Público, ao Poder Judiciário ou à autoridade policial, quando houver efetiva necessidade da intervenção desses órgãos. (NR)

§1º - A autonomia do Conselho Tutelar para aplicar medidas de proteção, entre outras providências tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições, deve ser entendida como a função de decidir, em nome da sociedade e com fundamento no ordenamento jurídico, a forma mais rápida e adequada e menos traumática de fazer cessar a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente. (NR)

§2º - A autonomia para tomada de decisões, no âmbito da esfera de atribuições do Conselho Tutelar, é inerente ao Colegiado, somente sendo admissível a atuação individual dos membros do Conselho Tutelar em situações excepcionais e urgentes, conforme previsto nesta Lei. (NR)

Art. 30-B. As decisões colegiadas do Conselho Tutelar tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições e obedecidas as formalidades legais têm eficácia plena e são passíveis de execução imediata, observados os princípios da intervenção precoce e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, independentemente do acionamento do Poder Judiciário. (NR)

§1º - Em caso de discordância com a decisão tomada, cabe a qualquer interessado e ao Ministério Público provocar a autoridade judiciária no sentido de sua revisão, na forma prevista pelo art. 137 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). (NR)

§2º - Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão tomada pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pela pessoa ou autoridade pública à qual for aquela endereçada, sob pena da prática da infração administrativa prevista no art. 249 e do crime tipificado no art. 236 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). (NR)

Art. 30-C. No desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar não se subordina aos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou outras autoridades públicas, gozando de autonomia funcional. (NR)

§1º - O Conselho Tutelar deverá colaborar e manter relação de parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas, essencial ao trabalho em conjunto dessas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes. (NR)

§2º - Caberá ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, promover, em reuniões periódicas com a rede de proteção, espaços intersetoriais para a articulação de ações e a elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência, com participação de profissionais de saúde, de assistência social, de educação e de órgãos de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, nos termos do art. 136, incisos XII, XIII e XIV da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). (NR)

§3º - Na hipótese de atentado à autonomia e ao caráter permanente do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá ser comunicado para medidas administrativas e judiciais cabíveis. (NR)

Art. 30-D. A autonomia no exercício de suas funções, de que trata o art. 131 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), não desonera o membro do Conselho Tutelar do cumprimento de seus deveres funcionais nem desobriga o Conselho Tutelar de prestar contas de seus atos e despesas, assim como de fornecer informações relativas à natureza, espécie e quantidade de casos atendidos, sempre que solicitado, observado o disposto nesta Lei. (NR)

Art. 30-E. O Conselho Tutelar será notificado, com a antecedência devida, das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e de outros conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, garantindo-se acesso às suas respectivas pautas. (NR)

Parágrafo único - O Conselho Tutelar pode encaminhar matérias a serem incluídas nas pautas de reunião dos conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, devendo, para tanto, ser observadas as disposições do Regimento Interno do órgão, inclusive quanto ao direito de manifestação na sessão respectiva. (NR)

Art. 30-F. É reconhecido ao Conselho Tutelar o direito de postular em Juízo, sempre mediante decisão colegiada, na forma do art. 194 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), com intervenção obrigatória do Ministério Público nas fases do processo, sendo a ação respectiva isenta de custas e emolumentos, ressalvada a litigância de má-fé. (NR)

Parágrafo único - A ação não exclui a prerrogativa do Ministério Público para instaurar procedimento extrajudicial cabível e ajuizar ação judicial pertinente. (NR)

Art. 30-G. Em qualquer caso, deverá ser preservada a identidade da criança ou do adolescente atendidos pelo Conselho Tutelar. (NR)

Parágrafo único - O membro do Conselho Tutelar deverá abster-se de manifestação pública acerca de casos atendidos pelo órgão, sob pena do cometimento de falta grave. (NR)

Art. 30-H. É vedado ao Conselho Tutelar executar, diretamente, as medidas de proteção e as medidas socioeducativas, tarefa que incumbe aos programas e serviços de atendimento ou, na ausência destes, aos órgãos municipais e estaduais encarregados da execução das políticas sociais públicas, cuja intervenção deve ser para tanto solicitada ou requisitada junto ao respectivo gestor, sem prejuízo da comunicação da falha na estrutura de atendimento ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público. (NR)

Art. 30-I. Dentro de sua esfera de atribuições, a intervenção do Conselho Tutelar possui caráter resolutivo e deve ser voltada à solução efetiva e definitiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e adolescentes, somente devendo acionar o Ministério Público ou a autoridade judiciária nas hipóteses expressamente previstas nesta Lei e no art. 136, incisos IV, V, X e XI e parágrafo único, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). (NR)

Parágrafo único - Para atender à finalidade do *caput* deste artigo, antes de encaminhar representação ao Ministério Público ou à autoridade judiciária, o Conselho Tutelar deverá esgotar todas as medidas aplicáveis no âmbito de sua atribuição e demonstrar que estas se mostraram infrutíferas, exceto nos casos de reserva de jurisdição. (NR)

Art. 30-J. No atendimento de crianças e adolescentes indígenas, o Conselho Tutelar deverá submeter o caso à análise prévia de antropólogos, representantes da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) ou outros órgãos federais ou da sociedade civil especializados, devendo, por ocasião da aplicação de medidas de proteção e voltadas aos pais ou responsável, levar em consideração e respeitar a identidade social de seu grupo, sua cultura, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que compatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos à criança e ao adolescente previstos na Constituição Federal. (NR)

Parágrafo único - Cautelas similares devem ser adotadas quando do atendimento de crianças, adolescentes e pais provenientes de comunidades remanescentes de quilombos, assim como ciganos e de outras etnias. (NR)

Art. 30-K. Para o exercício de suas atribuições o membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente: (NR)

I – nas salas de sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas; (NR)

II – nas salas e dependências das delegacias de polícia e demais órgãos de segurança pública; (NR)

III – nas entidades de atendimento nas quais se encontrem crianças e adolescentes; e (NR)

IV – em qualquer recinto público ou privado no qual se encontrem crianças e adolescentes, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio. (NR)

Parágrafo único - Em atos judiciais ou do Ministério Público em processos ou procedimentos que tramitem sob sigilo, o ingresso e trânsito livre fica condicionado à autorização da autoridade competente. (NR)

Art. 7º. Ficam alteradas as redações dos §§ 1˚ e 2˚ do artigo 31 da Lei Complementar Municipal nº 34, de 01 de agosto de 2017, o qual passará a ter a seguinte redação:

"Art. 31. [...]

[...]

"**§1º** - A jornada dos plantões que serão realizados pelos Conselheiros serão diárias e individuais, iniciando-se, sempre, às 17h01min e findando às 8h." (NR)

"**§2º** - A remuneração dos plantões realizados no mês pelo Conselheiro será pela gratificação prevista no inciso XI do artigo 46 dessa lei." (NR)

Art. 8º. Fica alterada a redação do artigo 32 da Lei Complementar Municipal n. 34, de 01 de agosto de 2017, a qual passará a ser a seguinte:

"**Art. 32** – O Conselho Tutelar terá um Conselheiro-Coordenador, que será escolhido pelos seus pares, dentro do prazo de 30 (trinta dias), em reunião interna presidida pelo conselheiro com maior tempo de atuação na área da infância e juventude." (NR)

Art. 9º. Fica alterada a redação do parágrafo único do artigo 34 da Lei Complementar Municipal nº 34, de 01 de agosto de 2017, a qual passará a ser a seguinte:

"Art. 34. [...]

Parágrafo único. O Conselho Tutelar deverá utilizar o SIPIA ou sistema equivalente de sistematização e gerenciamento de informações sobre a política de proteção à infância e adolescência do município." *(NR)*

Art. 10. *Fica acrescido o inciso XI no artigo 46 da Lei Complementar Municipal nº 34, de 01 de agosto de 2017, a qual será a seguinte redação:*

Art. 46 ……

……...

"XI – gratificação de plantão.

……"
(NR)

Art. 11 – Fica transformado o parágrafo único do artigo 46 da Lei Complementar Municipal n. 34, de 01 de agosto de 2017, em § 1˚.

Art. 12. Ficam criados os §§ 2º, 3º e 4º no artigo 46 da Lei Complementar Municipal nº 34, de 01 de agosto de 2017, cujas redações serão as seguintes:

"Art. 46. [...]

[...]

§1˚- [...]

"§2º - O valor da gratificação prevista no inciso XI será de 15% (quinze por cento) do subsídio do Conselheiro, fixado em lei." (NR)

"§3˚ - A gratificação de que trata o inciso XI tem natureza indenizatória e não serão incorporadas aos subsídios do Conselheiro em hipótese alguma, para quaisquer fins legais, bem como não será devida ao Conselheiro que estiver em gozo de férias ou afastamento por qualquer licença prevista nessa lei." (NR)

"**§4**˚ - A gratificação prevista no inciso XI será para remunerar todos os plantões realizados pelo Conselheiro no mês." (NR)

Art. 13. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeva/MG., 31 de março de 2023

DANIEL PEREIRA DO COUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lizandra Lima
Código Identificador:DA2BADB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 06/2022 ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA E A OI SA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA-MG - Extrato do 1º Aditivo do Contrato nº 06/2022 entre a Câmara Municipal de Lagoa da Prata e a OI SA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Telefônicos Fixo Comutado STFC. Valor anual estimado: R$ 9.600,00. Vigência: de 04/04/2023 até 04/04/2024.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO -
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Cristiano Júnior da Silva
Código Identificador:A05B891F

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 15/2022 FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA E A EMPRESA CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA,

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA-MG - TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DE VALOR (SUPRESSÃO/DIMINUIÇÃO) - Extrato do 2º Aditivo ao Contrato de nº 15/2022 firmado entre a Câmara Municipal de Lagoa da Prata e a empresa CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.148.834/0001, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia, pelo regime de empreitada por preço global, para execução de reforma e adequações no Prédio sede da Câmara Municipal, nos termos dos Projetos Arquitetônicos, Memorial Descritivo e Termo de Referência, anexos do Edital do Pregão Presencial nº 02/2022. Valor da supressão/diminuição: R$ 9.150,52. Valor final do contrato: R$ 146.749,48. Vigência: até 31/05/2023.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO -
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Cristiano Júnior da Silva
Código Identificador:F7462022

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE INDICAÇÃO DOS NOMES DOS PROFISSIONAIS QUE PARTICIPARÃO DO SORTEIO PARA COMPOSIÇÃO DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA

TERMO DE INDICAÇÃO DOS NOMES DOS PROFISSIONAIS QUE PARTICIPARÃO DO SORTEIO PARA COMPOSIÇÃO DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA

A Câmara Municipal de Patrocínio torna público aos interessados que no dia 18 de abril de 2023 às 14:00 horas, no Plenário desta Casa de Leis, situada na Praça Olímpio Garcia Brandão, n° 1488, Patrocínio, estado de Minas Gerais, será realizado o **SORTEIO** dos nomes que irão compor a Subcomissão Técnica que atuará no processo licitatório para contratação de empresa especializada nos serviços de publicidade prestados através de agências de propaganda,

em conformidade com as Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 12.232, de 29 de abril de 2010.

1. DO OBJETO

O presente termo visa indicar os nomes dos profissionais formados em Comunicação, Publicidade ou Marketing, ou que atuem em uma destas áreas, a fim de participarem do **sorteio** para comporem a Subcomissão Técnica que atuará no julgamento das propostas técnicas apresentadas na licitação sob a modalidade Tomada de Preços, tipo Melhor Técnica e Preço, cujo objeto será a contratação de agências de propaganda para prestação dos serviços de publicidade.

2. DAS ATRIBUIÇÕES

2.1. Os indicados que forem sorteados deverão analisar e julgar as propostas técnicas das agências concorrentes no processo licitatório para escolha da prestadora dos serviços de publicidade para a Câmara Municipal de Patrocínio.

2.2. O processamento e o julgamento das propostas são regidos pelos incisos I a VIII, do § 4º, do art. 11, da Lei Federal 12.232/2010, que assim dispõe:

"Art. 11 - (...)
§4oO processamento e o julgamento da licitação obedecerão ao seguinte procedimento:
I - abertura dos 2 (dois) invólucros com a via não identificada do plano de comunicação e com as informações de que trata o art. 8o desta Lei, em sessão pública, pela comissão permanente ou especial;
II - encaminhamento das propostas técnicas à subcomissão técnica para análise e julgamento;
III - análise individualizada e julgamento do plano de comunicação publicitária, desclassificando-se as que desatenderem as exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório, observado o disposto no inciso XIV do art. 6o desta Lei;
IV - elaboração de ata de julgamento do plano de comunicação publicitária e encaminhamento à comissão permanente ou especial, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;
V - análise individualizada e julgamento dos quesitos referentes às informações de que trata o art. 8o desta Lei, desclassificando-se as que desatenderem quaisquer das exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório;
VI - elaboração de ata de julgamento dos quesitos mencionados no inciso V deste artigo e encaminhamento à comissão permanente ou especial, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;(...)"

3. DAS CONDIÇÕES

3.1. Os indicados sorteados deverão respeitar os procedimentos de julgamento que serão estabelecidos pela Câmara quando da realização do processo licitatório para a contratação de agência de publicidade e propaganda, com data ainda a ser definida.

3.2. A função realizada pela Subcomissão deverá seguir as determinações da Comissão Permanente de Licitações.

3.3. O processo de escolha dos integrantes da Subcomissão Técnica respeitará as condições a seguir elencadas, considerando o disposto no **art. 10 da Lei Federal nº 12.232/10**:
a) a escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da mesma, cadastrados previamente, e será composta por, pelo menos, 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou a entidade responsável pela licitação, bem como com as empresas interessadas em participar do certame licitatório (**§2º**);
b) nas contratações de valor estimado em até 10 (dez) vezes o limite previsto na alínea *a* do inciso II do art. 23 da Lei no 8.666/93 a relação prevista no § 2o terá, no mínimo, o dobro do número de integrantes da Subcomissão Técnica e será composta por, pelo menos, 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou entidade responsável pela licitação (**§3º**);
c) a relação dos nomes referidos nos §§ 2º e 3º será publicada na imprensa oficial em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio (**§4º**);
3.4. Há de se considerar que os membros sorteados para comporem a Subcomissão deverão ter conhecimento sobre a Lei Federal 12.232/10, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação pela Administração Pública de serviços prestados por intermédio de agências de propaganda e dá outras providências.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Os indicados nesta relação deverão entregar currículo documentado que comprove o disposto no §1º do art. 10 da Lei 12.232/2010. Os documentos comprobatórios poderão ser cópia, desde que devidamente acompanhados por originais para serem autenticados por servidor designado pela Administração.

4.2. Juntamente com o currículo deverá ser apresentada cópia, também acompanhada pelos originais, dos seguintes documentos:

a) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Registro Geral (RG);

c) Diploma de formação em Comunicação, Publicidade ou Marketing, se for o caso.

4.3. A documentação deverá ser apresentada até às 11 horas do dia xx de xx de 2023 no Departamento Compras e Licitações da Câmara Municipal.

4.4. A exigência da documentação acima mencionada garante que seja cumprida a determinação do §1º do Art. 10 da Lei Federal 12.232/2010, *in verbis*:

"(...) §1o As propostas técnicas serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por, pelo menos, 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos, 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou a entidade responsável pela licitação. (...)"

4.5. Participarão do sorteio somente os indicados que apresentarem currículo que comprove a formação ou a atuação na área exigida pela Lei Federal 12.232/10.

5. DO SORTEIO

5.1. O sorteio dos indicados será realizado pela Comissão Permanente de Licitações e acontecerá em sessão pública às xx horas do dia xx de xx de 2023 no Plenário da Câmara Municipal de Patrocínio.

5.2. A realização do sorteio deverá ser feita nos termos dos §§ 5º ao 9º do art. 10 da Lei Federal 12.232/10, conforme abaixo descrito:
"(...) §5o Para os fins do cumprimento do disposto nesta Lei, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se referem os §§ 2o, 3o e 4o deste artigo, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.
§6oAdmitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.
§7oA abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto neste artigo.
§8oA sessão pública será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o

cumprimento do prazo mínimo previsto no § 4o deste artigo e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.
§9oO sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da subcomissão técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com o órgão ou entidade responsável pela licitação, nos termos dos §§ 1o, 2o e 3o deste artigo. (...)"

6. DA PUBLICAÇÃO

O resultado final será publicado no site da Câmara Municipal de Patrocínio https://www.patrocinio.mg.leg.br/ e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar .

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Quaisquer informações ou esclarecimentos relacionados a este TERMO DE INDICAÇÃO poderão ser obtidos mediante solicitação por escrito junto ao Departamento de Compras e Licitação desta Casa de Leis.

7.2. Convocado, o sorteado não poderá se recusar a atender a Administração, no que se refere ao objeto deste TERMO, sem comunicado escrito ao Departamento de Licitação em até 3 (três) dias úteis da realização do processo licitatório para a contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade à Câmara Municipal.

7.3. Fica reservada à Câmara a faculdade de cancelar, no todo ou em parte, adiar, revogar, de acordo com os interesses, ou anular o presente TERMO, sem o direto a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação.

7.4. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório elegem as partes o Foro da cidade de Patrocínio /MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Patrocínio/MG, xx de xx de 2023.

VINÍCIUS OLIVEIRA ANCELMO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

RELAÇÃO DOS NOMES DOS PROFISSIONAIS INDICADOS QUE PARTICIPARÃO DO SORTEIO PARA COMPOSIÇÃO DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA

1	Bruno Henrique Silveira
2	Caio Galassi
3	Cássio Ferreira Dias
4	Fábio Moura e Oliveira
5	Frederico Ribeiro Nunes
6	Luiz Antônio Costa Júnior
7	Magda Maria Alves
8	Patrícia Cláudia Fonseca
9	Sônia Farinha Lopes Fernandes

Patrocínio/MG, xx de xx de 2023.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NOS §§ 1º E 9º DO ART. 10 DA LEI FEDERAL Nº 12.232, DE 29 DE ABRIL DE 2010

Eu, _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ e no RG sob o nº _____, DECLARO, para fins do disposto nos §§ 1° e 9° do artigo 10 da Lei Federal n° 12.232/10, que:

1 - Tenho formação em Comunicação, Publicidade ou Marketing, ou atuo em uma dessas áreas, e estou apto a compor a Subcomissão especializada que avaliará as propostas técnicas para atendimento publicitário institucional da Câmara Municipal de Patrocínio.

2 - _____ (mantenho/ não mantenho) vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de Patrocínio.

Patrocínio/MG, xx de xx de 2023.

_____
(assinatura)

Publicado por:
Claudio Jose de Arvelos
Código Identificador:6EBD55F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2023
Contratante: Câmara Municipal de Poços de Caldas
Contratada: **EMPRESA GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA.**
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA DE PUBLICAÇÕES NOS DIÁRIOS OFICIAIS DE ÓRGÃOS PÚBLICOS E DA JUSTIÇA:
Valor total: R$ 1.080,00 (MIL E OITENTA REAIS)
Prazo: o prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
Dotação Orçamentária: as despesas correrão diante da seguinte dotação orçamentária: 01 01.005 01.031.0001 8.010 3.3.3.90.39.00.00 - Outros - Serviços de Terceiros – PJ - Assessoria Jurídica.

Poços de Caldas, 20 de março de 2023.

@DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA-
Presidente

Publicado por:
Ludmila de Moraes Giacchetta
Código Identificador:9EA670F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

CONTROLE INTERNO
INSTRUÇÃO NORMATIVA 015/2023 - APURAÇÃO DE INFRAÇÕES E APLICAÇÃO DE SANÇÕES

Órgão Responsável: Controle Interno

DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES E APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AOS FORNECEDORES, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.133/2021, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA - MG.

O Órgão de Controle Interno da Câmara Municipal de Santa Bárbara - MG, no uso das atribuições que lhes são conferidas em lei, aprova a seguinte instrução normativa:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação
Art. 1º. EstaInstrução Normativa dispõe sobre o procedimento de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, nos termos dos artigos 155 a 163, da Lei Federal nº14.133/2021.

Definições
Art. 2º. Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:

I – fornecedor: pessoa natural ou jurídica que tenha interesse em contratar com a administração, ou que mantenha ou tenha mantido relação de fornecimento de bens ou prestação de serviços com a Câmara;
II –descumprimento de pequena relevância: descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízo à Administração;
III- multa compensatória: aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, na forma prevista em instrumento convocatório ou contrato, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido;
IV- multa de mora: aplicada nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na forma prevista em instrumento convocatório ou contrato, conforme art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO II
DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 3º. Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:
I- advertência;
II- Multa;
Compensatória;
De mora;
III- impedimento de licitar e contratar;
IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar
§1º. A aplicação da multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato.
§2º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea "a" do caput deste artigo.
Art. 4º. A sanção de advertência será aplicada em caso de descumprimento de pequena relevância ou inexecução parcial da obrigação contratual.
Art. 5º. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor contratado, observando os seguintes parâmetros:
I- de 0,5% a 1% do valor contratado, para aquele que:
Deixar de entregar a documentação exigida;
Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente.
II- 20% sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
III- 20% sobre o valor contratado, em caso de:
Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
Fraude à licitação ou prática fraudulenta na execução;
Comportamento inidôneo ou fraude;
Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento do serviço público ou ao interesse coletivo;
Dar causa à inexecução total do objeto do contrato.
Parágrafo único. Em contratos que ainda não foram celebrados, o percentual para cálculo da multa será calculado sobre o valor estimado da contratação.

Art. 6º. O valor da multa compensatória aplicada será:
I- retido dos pagamentos devidos à Câmara, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;
II- descontado do valor da garantia, se for o caso;
III- pago por meio de guia de arrecadação municipal; ou
IV- cobrado judicialmente.

Art. 7º. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:
I- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Pena: impedimento pelo período de até dois meses.
II- dar causa à inexecução total do contrato:
Pena: impedimento pelo período de até três anos;
III- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:
Pena: impedimento pelo período de até dois meses.
IV- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:
Pena: impedimento pelo período de até dois meses;
V- não celebrar contrato ou não entregar documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua propostas:
Pena: impedimento pelo período de até quatro meses;
VI- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado:
Pena: impedimento pelo período de até um ano.

Art. 8º. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:
I- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:
Pena: até quatro anos.
II- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento da execução do contrato:
Pena: até seis anos.
III- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:
Pena: até cinco anos.
IV- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:
Pena: até cinco anos.
V- Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
Pena: até seis anos.

Art. 9º.A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será sempre precedida de análise jurídica.

Art. 10. O cometimento de mais de uma infração na mesma licitação sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave.

Art. 11. Na aplicação das sanções, a Administração Pública deve observar:
I- A natureza e a gravidade da infração cometida;
II- As peculiaridades do caso concreto;
III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV- os danos causados à Administração.
§1º. São circunstâncias agravantes:
I- Conluio entre fornecedores para a prática da infração;
II- Apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
III- Reincidência;
IV- Prática da infração com violação de dever inerente ao cargo, ofício ou profissão.
§2º. São circunstâncias atenuantes:
I- A primariedade;
II- Reparar o dano antes do julgamento;
III- Confessar autoria da infração;
IV- Procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento.
§3º. Considera-se primário aquele que ainda não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa ou já tenha sido reabilitado.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO

Seção I
Da instauração do processo administrativo punitivo

Art.12. Constatada a ocorrência de infração administrativa, o agente de contratação ou o fiscal do contrato deverá:
I- Notificar o fornecedor para apresentar justificativa e providências para a correção da irregularidade no prazo de dois dias úteis;
II- Analisar a justificativa apresentada pelo fornecedor;

Art.13. Se rejeitada a justificativa, o agente de contratação ou fiscal deverá emitir parecer técnico e instaurar o processo administrativo punitivo

Seção II
Da condução do processo administrativo punitivo

Art.14. O processo punitivo deverá ser conduzido por comissão processante composta por dois ou mais servidores estáveis.
Parágrafo único. A comissão poderá solicitar a colaboração de outros servidores para a instrução processual.

Art.15. Iniciado o processo, a comissão deverá intimar o fornecedor para, no prazo de 15 dias úteis, contados da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretende produzir.
§1º. A notificação a que se refere o caput será enviada para o endereço eletrônico cadastrado.
§2º. Caso não encontre endereço eletrônico, a intimação será publicada no diário oficial.

Art.16. A comissão processante deverá elaborar e remeter à Diretoria de Gestão relatório final conclusivo quanto à responsabilidade ou não do fornecedor.
Parágrafo único. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

Seção III
Da aplicação da sanção e fase recursal

Art.17. A Diretoria de Gestão deverá proferir sua decisão, podendo acolher no todo, parcialmente, ou recusar as razões expostas no relatório final da comissão ou servidor designado.
§1º. O fornecedor será informado da decisão por endereço eletrônico, abrindo-se prazo para apresentação de recurso ou pedido de reconsideração.
§2º. Em caso de aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, a Diretoria de Gestão encaminhará o processo para manifestação da Procuradoria Jurídica
§3º. Diante da manifestação da Procuradoria Jurídica, a Diretoria de Gestão decidirá:
I- entre o acolhimento da defesa do fornecedor ou aplicação de sanção; e
II- publicará o extrato da decisão no diário oficial.

Art.18. Da decisão que aplica as penalidades caberá recurso no prazo de 15 dias úteis contados da intimação.

Art.19. O Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida.

Art.20. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão no prazo de cinco dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, Presidente da Câmara, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Art.21. O pedido de reconsideração será decidido no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do seu recebimento.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.22. No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, deverá a Diretoria de Gestão informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

Art.23. É admitida a reabilitação do fornecedor perante a própria a autoridade que aplicou a pena, exigidos, cumulativamente:
I- reparação integral do dano causado à Administração Pública;
II - pagamento da multa;
III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Art.24. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Art.25. A prescrição ocorrerá em cinco anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
I- interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o**caput**deste artigo;
I - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto naLei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Art.26. A aplicação das sanções previstas neste decreto não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art.27. Os casos omissos serão dirimidos pelo Controle Interno, que poderá expedir normas complementares para a execução desta instrução normativa, bem como disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico.

Art.28. EstaInstrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 03 de Abril de 2023.

DANIELA ARCANJO QUEIROZ
Controle Interno

Publicado por:
Daniela Arcanjo Queiroz
Código Identificador:8BA51C59

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
PORTARIA

PORTARIA Nº 005/2023

Dispõe sobre o regime de transição para a integral e exclusiva aplicabilidade da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu novo regime de licitações e contratos, e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA,** no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece as novas normas gerais de licitação e contratação;

CONSIDERANDO que compete a União dispor sobre normas gerais sobre licitação e contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, obedecido o disposto no art. 37, XXI;

CONSIDERANDO que as entidades dotadas de personalidade jurídica, detém competência para regulamentar seus procedimentos e organização interna;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer parâmetros seguros para se realizar as contratações públicas no exercício de 2023, haja vista a coexistência, até 31 de março de 2023, dos regimes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002 e da Lei Federal n º. 14.133/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um processo contínuo de melhoria nas rotinas administrativas da Câmara Municipal de Viçosa;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133/2021 firmou a ultratividade de aplicação do regime contratual da Lei Federal nº 8.666/93 aos contratos firmados antes de sua entrada em vigor (artigo 190) ou decorrentes de processos cuja opção de licitar ou contratar sob o regime licitatório anterior seja feita ainda durante o período de convivência normativa (art. 191);

CONSIDERANDO a necessidade de se definir o marco temporal a ser utilizado para a aplicação dos regimes licitatórios que serão revogados pela Lei nº Federal nº 14.133/2021 e, assim, em nome da segurança jurídica, uniformizar a aplicação da norma no âmbito da Câmara Municipal de Viçosa;

CONSIDERANDO o teor do Acórdão n.º 507/2023 do TCU, que fixou o entendimento de que os processos licitatórios e os de contratação direta nos quais houve a "opção por licitar ou contratar" pelo regime antigo (Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e arts. 1º a 47-A da Lei 12.462/2011) até a data de 31/03/2023 poderão ter seus procedimentos continuados com fulcro na legislação pretérita, desde que a publicação do Edital seja materializada até 31/12/2023;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de se definir o marco temporal a ser utilizado para a aplicação dos regimes licitatórios que serão revogados pela Lei nº 14.133/2021 e, assim, em prestígio a segurança jurídica, uniformizar a aplicação da norma no âmbito de atuação da Câmara Municipal de Viçosa;

RESOLVE:

Art. 1º A Câmara Municipal de Viçosa, até 31 de março de 2023, poderá optar por licitar ou contratar de acordo com a disciplina constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993, ou pelas normas definidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo a opção ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta.
§ 1º A opção acerca da regência legal acima disposta deverá ser externada por meio de solicitação/decisão que autoriza a realização da despesa constante no processo licitatório ou na contratação direta, por parte da autoridade competente, desde que exarado até o dia 31 de março de 2023, conforme cronograma anexo.
§ 2º É vedada a aplicação combinada da Lei Federal nº 14.133/2021 com as Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, consoante art. 191 da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 3º A publicação dos respectivos extratos de editais, extratos de contratos ou da ratificação das contratações diretas, por dispensa ou inexigibilidade, cuja opção de regência legal se deu pelas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 até dia 31 de março de 2023, poderá ser efetivada até o dia 31 de dezembro de 2023, conforme cronograma anexo.
§ 4º Eventuais processos licitatórios cujos editais já foram publicados anteriormente, mas se encontrarem adiados ou suspensos no dia 31 de março de 2023, poderão retornar ao seu processamento normal sob a égide da legislação anterior à Lei Federal nº 14.133/21, desde que os atos de retomada destes se dê até o dia 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º Nas licitações, contratações diretas e Atas de Registros de Preços regidas pela legislação anterior à Lei Federal nº 14.133/21, assim autorizadas por ato de autoridade máxima competente até 31 de março de 2023, os respectivos contratos, ainda que assinados após esta data, serão plenamente regidos pelas regras da legislação de regência, na forma prescrita pelo art. 191 parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Único - Os contratos de que trata o caput poderão ser prorrogados com esteio no artigo 191 da Lei nº 14.133/2021, e nos limites de suas leis originárias de regência.

Art. 3º As Atas de Registro de Preços geradas pela licitação cuja regência legal tenha sido aquela anterior à Lei Federal nº 14.133/21, continuarão válidas durante toda a sua vigência, e poderão alcançar o prazo máximo de 12 meses, sendo possível a celebração de contratos delas decorrentes, mesmo após a revogação da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei Federal nº 10.520/2002.
Parágrafo Único - Os contratos derivados das ARP de que tratam o caput serão regidos de acordo com as regras previstas na legislação de regência originária, na forma prescrita pelo art. 190 da Lei nº. 14.133/21.

Art. 4º Nos processos licitatórios, adesões e contratações diretas já em trâmite na data de publicação desde Portaria, nos quais a autorização da contratação não contenha a indicação expressa da legislação a ser aplicada naquele feito, a autoridade deverá, por meio de ato apartado, complementar a autorização anteriormente conferida, desde que tal ocorra até o dia 31 de março de 2023.

Art. 5º Os credenciamentos realizados e ainda abertos, nos termos do disposto no caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2023.
Parágrafo único. A vigência dos contratos decorrentes dos procedimentos de credenciamento de que trata o caput observará o disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666, de 1993.

Art. 6º No prazo do período de transição previsto nesta Portaria, estando as regras da Lei nº. 14.133/2021 devidamente regulamentadas, a Câmara Municipal de Viçosa poderá optar por realizar o procedimento licitatório por esta lei, iniciando novo procedimento preparatório, mesmo que inicialmente tenha observado o disposto no artigo segundo desta Portaria.

Art. 7º Caso o Governo Federal regulamente através de norma própria a prorrogação do período de *vacatio legis* da Lei nº. 14.133/2021, a Câmara Municipal de Viçosa poderá observar o prazo estabelecido pela norma federal.

Art. 8º Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Portaria serão dirimidos pela Câmara Municipal, com o assessoramento técnico do jurídico e da controladoria, que poderá expedir normas complementares, caso necessário.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa, 31 de março de 2023.

VEREADOR RAFAEL MAGALHÃES CASSIMIRO
Presidente

Publicado por:
Mônica Bernardi Pellizzario Reis
Código Identificador:8713EEFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE DESCRENDENCIAMENTO

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 060/2022
INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2022
CREDENCIAMENTO Nº. 004/2022

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – o **DESCRENDENCIAMENTO** da seguinte pessoa jurídica:

RICARDO ANTUNES MAGALHAES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ 29.639.441/0001-10
Termo de Credenciamento n. 040/2022

Cujo Objeto:**CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, LICITAÇÃO E CONTRATOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONVÊNIOS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE-CIMAMS e dos municípios consorciados, que poderão ser chamadas para prestar serviços, quando houver demanda.**
Informações pelos fones: (38) 3221-0841 ou (38) 9 9970-3832, e-mail:licitacao@cimams.mg.gov.br.

RAFAEL GONÇALVES CHAGAS **-**
Presidente da CLP.

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:842580C1

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINSTRATIVO Nº 015/2023
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023
O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – Processo Licitatório nº. 015/2023, Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº. 005/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DE REPRESENTAÇÃO, CAMINHONETES, SEDAN E SUV NOVOS (PRIMEIRO EMPLACAMENTO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.** O edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública no site www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir da publicação deste aviso. SESSÃO PÚBLICA: será às 09:15hrs do dia 19 de abril de 2023. Informações pelos fones: (38) 3221-0841 ou (38)9 9970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br, ou pelos sites: www.cimams.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

ALISSON RAFAEL ALVES SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:0B8B9A7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
TERMO ADITIVO

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 59/2022
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados, o 3º (terceiro) Termo Aditivo oriundo do Processo Licitatório nº 40/2022, Pregão Presencial nº 34/2022, Registro de Preço nº 31/2022 cujo objeto é ***registro de preço para futura e eventual*** **aquisição de combustível para a frota de veículos deste consórcio público**, fica majorado para R$ 5,15 (cinco reais e quinze centavos) a Gasolina Comum. Celebrado com a contratada **AUTO POSTO DA SERRA LTDA.**

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

Sete Lagoas/MG, 03 de abril de 2023.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:57175E5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE
AVISO DE RETIFICAÇÃO

Processo no 027/2023 - Pregão Eletrônico no 017/2023 – OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na elaboração de projetos de estabilização e contenção de encostas/taludes, que venha a prever drenagem na crista e na base, inclusive construção de escadas dissipadores de energia, muro de arrimo de pedra ou concreto armado ou ciclópico, afins. Revestimento do talude com geocomposto de PVC com poliéster, proteção mecânica com tela soldada de 20x20, ferro 4.2 e concreto de 20 MPA. Espessura mínima de 4.0 cm. Que também seja previsto pintura de base acrílica com acabamento. Caixas coletoras em alvenaria, para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CIM-JEQUITINHONHA. Em razão de erro material constatado posteriormente à publicação do edital RETIFICA-SE a data de abertura dos envelopes de habilitação e proposta, portanto onde se lia: Abertura: 20/04/2023 às 09:00, leia-se: Abertura: 13/04/2023 às 09:00. RATIFICA-SE os demais termos do edital.

THAMIRIS APARECIDA DE PAULA SILVA
Pregoeira do CIM Jequitinhonha

Publicado por:
Thamiris Aparecida de Paula Silva
Código Identificador:A4AFD474

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

SETOR DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO 02/2023

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2023

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE, torna público aos interessados, que a Comissão Permanente de Licitação, estará realizando o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços técnicos para composição de Equipe Multidisciplinar para atuação no Programa de Vigilância Sanitária consorciada desenvolvido pelo CISLESTE, a se realizar a partir do dia 17/04/2023, nos horários de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00hs. Recurso: próprio/convênio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, na sede do CISLESTE nos dias úteis.

Muriaé, 31/03/2023.

WELISON SIMA DA FONSECA –
Presidente do CISLESTE.

ROSSELINI CARLOS PEREIRA JUNIOR –
Presidente CPL.

Publique-se.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:30B38FCA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO
Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo denominadas, resolvem prorrogar o contrato temporário resolvem firmar o presente termo aditivo que se regerá pelo artigo 37, IX da Constituição Federal, pela legislação complementar e pelo estatuto do CISAMAPI, bem como pelas cláusulas seguintes:
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA – CISAMAPI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.095.667/0001-88 com sede na Avenida Ernesto Trivelato, nº 120, Bairro Triângulo,Ponte Nova, Minas Gerais, representado neste ato por seu Presidente, Wagner Mól Guimarães, que por força do presente contrato passa a ser denominado EMPREGADOR;
GEANNE CARLA RIPANI RODRIGUES, brasileiro, titular do CPF nº 111.948.916-40, RG MG-18.039.909, residente à rua Barão do Pontal, nº 245, Bairro Alto da Boa Vista, Ponte Nova, CEP 35.430-243, Minas Gerais, doravante designado EMPREGADA;
Firmam o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição da República, da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT e seguintes cláusulas assim pactuadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto:
Prorrogar o prazo de vigência de contrato de 01/04/2023 a 14/07/2023
CLÁUSULA SEGUNDA– Disposições Gerais:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.
A prorrogação do contrato é amparada pela aprovação no processo seletivo simplificado, qual seja o 01/2021, realizado pela empresa Exames e Consultores Ltda- EPP, CNPJ: 04.976.094/0001-90, em data de 25/07/2021.
A presente prorrogação se justifica pelo fato de a empregada pública Patrícia Soares Viana ter assumido cargo em comissão de gestora de contratos e ainda estar em andamento o concurso público e não ter sido provido ainda às vagas dos auxiliares efetivos e sem a prorrogação do presente contrato os serviços administrativos do CISAMAPI podem restar prejudicados.
E por estarem assim contratados, nos termos de seus respectivos interesses, mandaram as partes lavrar o presente instrumento que assinam na presença de 02 (duas) testemunhas, para as finalidades de direito.

Ponte Nova, 31 de março de 2023.

CISAMAPI
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga
JOSÉ MÁRCIO GOMES OSÓRIO
Presidente

GEANNE CARLA RIPANI RODRIGUES
Empregado

Testemunhas:

Nome:
CPF:
Endereço:

Nome:
CPF:
Endereço:

Publicado por:
Lucinéia Aparecida Eusébio de Almeida
Código Identificador:85F702E0

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do PAL nº 006/2023 – DISPENSA ELETRONICA nº 003/2023. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para a Unidade Assistencial do CISAMAPI. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, anexo no Edital. Valor Global: R$ 3.304,78(três mil trezentos e quatro reais e setenta e oito centavos). Contratada: COMERCIAL CASTELLI XAVIER LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.296.767/0001-23.

Ponte Nova, 03 de abril de 2023.

Publicado por:
Lucinéia Aparecida Eusébio de Almeida
Código Identificador:80232C84

CISAMAPI
RETIFICAÇÃO DECRETO Nº 034/2023

RETIFICAÇÃO DECRETO Nº 034/2023

Onde lê-se: "Art. 1º - Ficam, cancelados os créditos abaixo indicados, empenhados no exercício de 2021, inscritos em Restos a Pagar - não Processados, nos balanços gerais do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE PONTE NOVA - CISAMAPI, a saber:"

Passa-se a ler: "Art. 1º - Ficam, cancelados os créditos abaixo indicados, empenhados no exercício de 2022, inscritos em Restos a Pagar - não Processados, nos balanços gerais do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE PONTE NOVA - CISAMAPI, a saber:"

Ponte Nova, 03 de abril de 2023.

JOSÉ MÁRCIO GOMES OSÓRIO
Prefeito Municipal de Ponte Nova
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Lucinéia Aparecida Eusébio de Almeida
Código Identificador:9A24BA9A

CISAMAPI
AVISO DE LICITAÇÃO

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – Pregão Eletrônico 006/2023. **AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL**. O CISAMAPI, através da Presidente de Licitação, faz tornar pública a retificação do edital do Pregão 006/2023, tendo por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia na finalização e acabamento de 03 (três) salas no terceiro pavimento e reforma/adaptação nos demais pavimentos na sede do CISAMAPI. Motivo da retificação: inclusão ao arquivo do Edital dos anexos do Termo de Referência (projetos e planilhas), tendo por justificativa que sem estes arquivos é impossível aos licitantes apresentarem propostas. Nova data da sessão pública: 24/04/2023 às 08h30m (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br . Maiores informações poderão ser obtidas na sede da CISAMAPI, na Av. Ernesto Trivellato, Nº. 120 – Triângulo – Ponte Nova/MG - CEP: 35.430-141, ou através do e-mail: licitacao@cisamapi.mg,gov.br.

Ponte Nova, 03 de abril de 2023.

Publicado por:
Renata Amaral de Freitas
Código Identificador:36C33FF0

CISAMAPI
PORTARIA Nº 032/2023

Dispõe sobre o cancelamento da substituição de férias da empregada pública Maria Regina de Carvalho Martins, secretária executiva do CISAMAPI.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE**:**

Art. 1° - Cancelar a nomeação da empregada pública **Viviane Cordeiro de Oliveira** para desempenhar as funções de Secretária Executiva, no período de 03/04/2023 e 04/04/2023, diante da referida empregada pública estar em gozo de licença maternidade, o que a impossibilita de substituir a secretária executiva neste período.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo os seus efeitos a partir de 03/04/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ponte Nova, 03 de abril de 2023.

JOSÉ MÁRCIO GOMES OSÓRIO
Prefeito Municipal de Urucânia
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Renata Amaral de Freitas
Código Identificador:907DBC24

CISAMAPI
PORTARIA Nº 033/2023

Dispõe sobre a nomeação da empregada pública Maria Cecília Liberato Delfino para exercer as funções de gerente administrativa, diante do gozo de licença maternidade da empregada pública Viviane Cordeiro de Oliveira .

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE**:**

Art. 1° - Nomear a empregada pública **Maria Cecília Liberato Delfino** para desempenhar as funções de gerente administrativa, no período em que a empregada pública Viviane Cordeiro de Oliveira estiver em gozo de licença maternidade e férias.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo os seus efeitos a partir de 03/04/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ponte Nova, 03 de abril de 2023.

JOSÉ MÁRCIO GOMES OSÓRIO
Prefeito Municipal de Urucânia
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Renata Amaral de Freitas
Código Identificador:1541D5BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 06/2023

EDITAL DE PREGÃOELETRÔNICO Nº 06/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 05/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2023

ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também a proposta apresentada e classificada, resolve adjudicar o certame a favor das empresas:
CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, COMERCIAL SOARES MOTA LTDA, COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA, INSTRAMED INDÚSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA, LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI, OLIDEF CZ INDÚSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS HOSPITALARES, PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, SAM MULLER INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, VISAMED COMERCIO DE MATERIAL EIRELI, Com valor Global de R$ 1.200.840,00 (um milhão duzentos mil oitocentos e quarenta reais).

Patos de Minas/MG, 28 de Março de 2023.

Pregoeira e Equipe de Apoio:

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ

DAIANY ALVES DE MATOS

CARLA PATRÍCIA LAGARES MARTINS

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da Pregoeira e da equipe de apoio.

EDMAR XAVIER MACIEL
Presidente CISREUNO
28 de Março de 2022.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:80B27040

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA - CISAJE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA - CISAJE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CISAJE - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha torna público que fará Processo Licitatório n° 026/2023, Pregão Presencial n° 006/2023, objetivando o Registro de preços para futura e eventual aquisição de lubrificantes, graxas, entre outros destinados aos veículos pertencentes à frota CISAJE, bem como para o veiculo Fiat Doblo/CEAE que pertence ao programa CEAE, Fiat Toro/CEM e Fiat Uno/ADM gerenciados pela Coordenação de Transporte Frota/CISAJE, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital. A sessão ocorrerá no dia **20/04/2023, às 08h:30min,** no Ambulatório do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha - CISAJE, situado no Beco Felisberto, n° 101, bairro Rio Grande, Diamantina/MG, CEP: 39.100-000. Maiores informações: www.cisaje.mg.gov.br; e-mails: licitacao@cisaje.mg.gov.br, ouvidoria@cisaje.mg.gov.br; ou pelo Tel. (38)3531-2757/1309.

Publicado por:
Júlio Cesar Gomes
Código Identificador:2556C841

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ

CIMPLA
EXTRATO RATIFICAÇÃO DA 01º ATA DE SESSÃO PUBLICA PROCESSO Nº. 013/2023, INEXIGIBILIDADE 005/2023, CREDENCIAMENTO Nº 004/2022

EXTRATO DE PUBLICIDADE DA RATIFICAÇÃO O CIMPLA torna pública a RATIFICAÇÃO da 01º ATA DE SESSÃO PUBLICA, processo nº. 013/2023, Inexigibilidade 005/2023, credenciamento nº 004/2022 conforme ato datado de 29 de março de 2023, exarado pela Presidente, visando o para CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA LOCAÇÃO (S/ OPERADOR) E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO (C/ OPERADOR) DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, DE MODO A ATENDER ÀS DEMANDAS FUTURAS E EVENTUAIS DOS ENTES CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ – CIMPLA, a seguinte empresa F. G. LOCAÇÕES E TRANSPORTES EIRELLI, Credenciamento aberto até dia 28/03/2024.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Presidente do CIMPLA.

Publicado por:
Vanessa Rabelo
Código Identificador:191F81A6

CIMPLA
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA 02º ATA DE SESSÃO PUBLICA, PROCESSO Nº. 013/2023, INEXIGIBILIDADE 005/2023, CREDENCIAMENTO Nº 004/2022

EXTRATO DE PUBLICIDADE DA RATIFICAÇÃO O CIMPLA torna pública a RATIFICAÇÃO da 02º ATA DE SESSÃO PUBLICA, processo nº. 013/2023, Inexigibilidade 005/2023, credenciamento nº 004/2022 conforme ato datado de 30 de março de 2023, exarado pela Presidente, visando o para CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA LOCAÇÃO (S/ OPERADOR) E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO (C/ OPERADOR) DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, DE MODO A ATENDER ÀS DEMANDAS FUTURAS E EVENTUAIS DOS ENTES CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ – CIMPLA, a seguinte empresa CESAR DAMIÃO DA SILVA, Credenciamento aberto até dia 28/03/2024.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Presidente do CIMPLA.

Publicado por:
Vanessa Rabelo
Código Identificador:43B66AD9

CIMPLA
EXTRATO DE PUBLICIDADE DA RATIFICAÇÃO O CIMPLA TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA 03º ATA DE SESSÃO PUBLICA, PROCESSO Nº. 013/2023, INEXIGIBILIDADE 005/2023, CREDENCIAMENTO Nº 004/2022

EXTRATO DE PUBLICIDADE DA RATIFICAÇÃO O CIMPLA torna pública a RATIFICAÇÃO da 03º ATA DE SESSÃO PUBLICA, processo nº. 013/2023, Inexigibilidade 005/2023, credenciamento nº 004/2022 conforme ato datado de 29 de março de 2023, exarado pela Presidente, visando o para CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA LOCAÇÃO (S/ OPERADOR) E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO (C/ OPERADOR) DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, DE MODO A ATENDER ÀS DEMANDAS FUTURAS E EVENTUAIS DOS ENTES CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ – CIMPLA, a seguinte empresa DIEGO BORGES FERREIRA DA SILVA, Credenciamento aberto até dia 28/03/2024.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Presidente do CIMPLA.

Publicado por:
Vanessa Rabelo
Código Identificador:E8CA7606

CIMPLA
EXTRATO DE PUBLICIDADE DA RATIFICAÇÃO DA 04º ATA DE SESSÃO PUBLICA, PROCESSO Nº. 013/2023, INEXIGIBILIDADE 005/2023, CREDENCIAMENTO Nº 004/2022

EXTRATO DE PUBLICIDADE DA RATIFICAÇÃO O CIMPLA torna pública a RATIFICAÇÃO da 04º ATA DE SESSÃO PUBLICA, processo nº. 013/2023, Inexigibilidade 005/2023, credenciamento nº 004/2022 conforme ato datado de 30 de março de 2023, exarado pela Presidente, visando o para CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA LOCAÇÃO (S/ OPERADOR) E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO (C/ OPERADOR) DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, DE MODO A ATENDER ÀS DEMANDAS FUTURAS E EVENTUAIS DOS ENTES CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ – CIMPLA, a seguinte empresa SERGIO FRANCISCO DA SILVA, Credenciamento aberto até dia 28/03/2024.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Presidente do CIMPLA.

Publicado por:
Vanessa Rabelo
Código Identificador:0C82D9EB

CIMPLA
EXTRATO DE PUBLICIDADE DA RATIFICAÇÃO DA 02º ATA DE SESSÃO PUBLICA, PROCESSO Nº. 013/2023, INEXIGIBILIDADE 005/2023, CREDENCIAMENTO Nº 004/2022 CONFORME ATO DATADO DE 30 DE MARÇO DE 2023

EXTRATO DE PUBLICIDADE DA RATIFICAÇÃO O CIMPLA torna pública a RATIFICAÇÃO da 02º ATA DE SESSÃO PUBLICA, processo nº. 013/2023, Inexigibilidade 005/2023, credenciamento nº 004/2022 conforme ato datado de 30 de março de 2023, exarado pela Presidente, visando o para CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS

ESPECIALIZADAS NA LOCAÇÃO (S/ OPERADOR) E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO (C/ OPERADOR) DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, DE MODO A ATENDER ÀS DEMANDAS FUTURAS E EVENTUAIS DOS ENTES CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ – CIMPLA, a seguinte empresa CESAR DAMIÃO DA SILVA, Credenciamento aberto até dia 28/03/2024.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Presidente do CIMPLA.

Publicado por:
Vanessa Rabelo
Código Identificador:BAB957CC

CIMPLA
EXTRATO DE PUBLICIDADE DA RATIFICAÇÃO ,05º ATA DE SESSÃO PUBLICA, PROCESSO Nº. 013/2023, INEXIGIBILIDADE 005/2023, CREDENCIAMENTO Nº 004/2022

EXTRATO DE PUBLICIDADE DA RATIFICAÇÃO O CIMPLA torna pública a RATIFICAÇÃO da 05º ATA DE SESSÃO PUBLICA, processo nº. 013/2023, Inexigibilidade 005/2023, credenciamento nº 004/2022 conforme ato datado de 30 de março de 2023, exarado pela Presidente, visando o para CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA LOCAÇÃO (S/ OPERADOR) E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO (C/ OPERADOR) DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, DE MODO A ATENDER ÀS DEMANDAS FUTURAS E EVENTUAIS DOS ENTES CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ – CIMPLA, a seguinte empresa RICHARD DA SILVA, Credenciamento aberto até dia 28/03/2024.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Presidente do CIMPLA.

Publicado por:
Vanessa Rabelo
Código Identificador:B65750A0

CIMPLA
EXTRATO DE PUBLICIDADE DA RATIFICAÇÃO ,06º ATA DE SESSÃO PUBLICA, PROCESSO Nº. 013/2023, INEXIGIBILIDADE 005/2023, CREDENCIAMENTO Nº 004/2022

EXTRATO DE PUBLICIDADE DA RATIFICAÇÃO O CIMPLA torna pública a RATIFICAÇÃO da 06º ATA DE SESSÃO PUBLICA, processo nº. 013/2023, Inexigibilidade 005/2023, credenciamento nº 004/2022 conforme ato datado de 31 de março de 2023, exarado pela Presidente, visando o para CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA LOCAÇÃO (S/ OPERADOR) E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO (C/ OPERADOR) DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, DE MODO A ATENDER ÀS DEMANDAS FUTURAS E EVENTUAIS DOS ENTES CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ – CIMPLA, a seguinte empresa SIRLEI RODRIGUES DE REZENDE, Credenciamento aberto até dia 28/03/2024.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Presidente do CIMPLA.

Publicado por:
Vanessa Rabelo
Código Identificador:9B6F647E

CIMPLA
EXTRATO DE PUBLICIDADE DA RATIFICAÇÃO ,07º ATA DE SESSÃO PUBLICA, PROCESSO Nº. 013/2023, INEXIGIBILIDADE 005/2023, CREDENCIAMENTO Nº 004/2022

EXTRATO DE PUBLICIDADE DA RATIFICAÇÃO O CIMPLA torna pública a RATIFICAÇÃO da 07º ATA DE SESSÃO PUBLICA, processo nº. 013/2023, Inexigibilidade 005/2023, credenciamento nº 004/2022 conforme ato datado de 31 de março de 2023, exarado pela Presidente, visando o para CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA LOCAÇÃO (S/ OPERADOR) E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO (C/ OPERADOR) DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, DE MODO A ATENDER ÀS DEMANDAS FUTURAS E EVENTUAIS DOS ENTES CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ – CIMPLA, a seguinte empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DE TRANSPORTES DO VALE DO MUCURI, Credenciamento aberto até dia 28/03/2024.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Presidente do CIMPLA.

Publicado por:
Vanessa Rabelo
Código Identificador:914BE42A

CIMPLA
EXTRATO DE PUBLICIDADE DA RATIFICAÇÃO DA 08º ATA DE SESSÃO PUBLICA, PROCESSO Nº. 013/2023, INEXIGIBILIDADE 005/2023, CREDENCIAMENTO Nº 004/2022

EXTRATO DE PUBLICIDADE DA RATIFICAÇÃO O CIMPLA torna pública a RATIFICAÇÃO da 08º ATA DE SESSÃO PUBLICA, processo nº. 013/2023, Inexigibilidade 005/2023, credenciamento nº 004/2022 conforme ato datado de 31de marçode 2023, exarado pela Presidente, visando o para CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA LOCAÇÃO (S/ OPERADOR) E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO (C/ OPERADOR) DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, DE MODO A ATENDER ÀS DEMANDAS FUTURAS E EVENTUAIS DOS ENTES CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ – CIMPLA,a seguinte empresaANA CAROLINA FERREIRA DIAS, Credenciamento aberto até dia 28/03/2024.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Presidente do CIMPLA.

Publicado por:
Vanessa Rabelo
Código Identificador:03E49F42

CIMPLA
EXTRATO DE PUBLICIDADE DA RATIFICAÇÃO DA 09º ATA DE SESSÃO PUBLICA, PROCESSO Nº. 013/2023, INEXIGIBILIDADE 005/2023, CREDENCIAMENTO Nº 004/2022

EXTRATO DE PUBLICIDADE DA RATIFICAÇÃO O CIMPLA torna pública a RATIFICAÇÃO da 09º ATA DE SESSÃO PUBLICA, processo nº. 013/2023, Inexigibilidade 005/2023, credenciamento nº 004/2022 conforme ato datado de 31de marçode 2023, exarado pela Presidente, visando o para CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA LOCAÇÃO (S/ OPERADOR) E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO (C/ OPERADOR) DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, DE MODO A ATENDER ÀS DEMANDAS FUTURAS E EVENTUAIS DOS ENTES CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ – CIMPLA,a seguinte

empresaBOCTERRA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, Credenciamento aberto até dia 28/03/2024.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Presidente do CIMPLA.

Publicado por:
Vanessa Rabelo
Código Identificador:4C98A4E9

CIMPLA
EXTRATO DE PUBLICIDADE DA RATIFICAÇÃO DA 10º ATA DE SESSÃO PUBLICA, PROCESSO Nº. 013/2023, INEXIGIBILIDADE 005/2023, CREDENCIAMENTO Nº 004/2022

EXTRATO DE PUBLICIDADE DA RATIFICAÇÃO O CIMPLA torna pública a RATIFICAÇÃO da 10º ATA DE SESSÃO PUBLICA, processo nº. 013/2023, Inexigibilidade 005/2023, credenciamento nº 004/2022 conforme ato datado de 31de marçode 2023, exarado pela Presidente, visando o para CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA LOCAÇÃO (S/ OPERADOR) E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO (C/ OPERADOR) DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, DE MODO A ATENDER ÀS DEMANDAS FUTURAS E EVENTUAIS DOS ENTES CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ – CIMPLA,a seguinte empresaSEVPLAN ENGENHARIA LTDA, Credenciamento aberto até dia 28/03/2024.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Presidente do CIMPLA.

Publicado por:
Vanessa Rabelo
Código Identificador:6248DDD7

CIMPLA
EXTRATO DE PUBLICIDADE DA 11º ATA DE SESSÃO PUBLICA, PROCESSO Nº. 013/2023, INEXIGIBILIDADE 005/2023, CREDENCIAMENTO Nº 004/2022

EXTRATO DE PUBLICIDADE DA RATIFICAÇÃO O CIMPLA torna pública a RATIFICAÇÃO da 11º ATA DE SESSÃO PUBLICA, processo nº. 013/2023, Inexigibilidade 005/2023, credenciamento nº 004/2022 conforme ato datado de 03de abrilde 2023, exarado pela Presidente, visando o para CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA LOCAÇÃO (S/ OPERADOR) E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO (C/ OPERADOR) DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, DE MODO A ATENDER ÀS DEMANDAS FUTURAS E EVENTUAIS DOS ENTES CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ – CIMPLA,a seguinte empresaJOSÉ HUMBERTO CAETANO, Credenciamento aberto até dia 28/03/2024.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Presidente do CIMPLA.

Publicado por:
Vanessa Rabelo
Código Identificador:5FBE3835

CIMPLA
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 09/2023/ DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

Processo nº 09/2023/ Dispensa de licitação nº 003/2022- Órgão Gerenciador: CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXA- **Empresa que registrou menor valor**:. **WAY SISTEMA LTDA EPP Objeto**: Contratação de pessoa jurídica especializada para locação e direito de uso de software de gestão em consórcio de saúde, bem como suporte, manutenção, rotinas de backup, treinamentos e atualizações, em atendimento às necessidades dos Credenciamentos da área de Saúde, de acordo com a forma contratada WAY SISTEMAS LTDA, inscrita no 22.217.660/0001-61**Dotação Orçamentária**: : 02.01.04.122.001.2.001 –/ 33.9.0.4.0 — Serviços de tecnologia e da informação e comunicação **Amparo Legal:** Lei n° 8.666/93 - **Vigência:** 01 de abril de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Vanessa Rabelo
Código Identificador:DA219BD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 027/2023 PE 011/2023

PC 027/2023 PE 011/2023 Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis, materiais permanentes e brinquedos, buscando atender às necessidades do CODANORTE e aos municípios consorciados ao CODANORTE. Abertura das Propostas: 19/04/2023, 08h30min www.codanorte.mg.gov.br www.portaldecompraspublicas.com.br licitacoes@codanorte.mg.gov.br

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:D7364BB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SOLIDOS - CPGRS

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: Município de São Domingos do Prata
CONTRATADA: Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos - CPGRS

OBJETO:o presente CONTRATO tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, o seguinte: Prestação de serviços de GERENCIAMENTO DO DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES/COMERCIAIS DOS MUNICÍPIOS DE *ALVINÓPOLIS, JOÃO MONLEVADE, BELA VISTA DE MINAS, RIO PIRACICABA, SÃO DOMINGOS DO PRATA, NOVA ERA, PASSABÉM, SANTA BÁRBARA E SANTA MARIA DE ITABIRA*, ATRAVÉS DA OPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E REALIZAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS COMO MONITORAMENTO, JARDINAGEM ETC DO ATERRO SANITÁRIO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG, E DO GERENCIAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DE *BELA VISTA DE MINAS, CATAS ALTAS, NOVA ERA E RIO PIRACICABA*, ATRAVÉS DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE SEMANAL, TRATAMENTO DE INCINERAÇÃO E/OU AUTOCLAVAGEM COM DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE DOS TIPOS "A", "B" E "E", CONFORME CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS E LEGISLAÇÃO PERTINENTES COM EMISSÃO DE CERTIFICADO DA DESTINAÇÃO FINAL DOS QUANTITATIVOS .

VALOR:R$159.985,96 (cento e cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses

Publicado por:
Bruna Laura Soares
Código Identificador:2829C3CF

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: Município de Santa Bárbara
CONTRATADA: Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos - CPGRS

OBJETO: o presenteCONTRATOtem por objeto a execução, peloCONTRATADO, o seguinte: Prestação de serviços deGERENCIAMENTO DO DESTINO FINAL DOS RESÍDUOSSÓLIDOS DOMICILIARES/COMERCIAIS DOS MUNICÍPIOS DE*ALVINÓPOLIS, JOÃO MONLEVADE, BELA VISTA DE MINAS, RIO PIRACICABA, SÃO DOMINGOS DO PRATA, NOVA ERA, PASSABÉM, SANTA BÁRBARA E SANTA MARIA DE ITABIRA*, ATRAVÉS DA OPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E REALIZAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS COMO MONITORAMENTO, JARDINAGEM ETC DO ATERRO SANITÁRIO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG, E DO GERENCIAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DE*BELA VISTA DE MINAS, CATAS ALTAS, NOVA ERA E RIO PIRACICABA*, ATRAVÉS DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE SEMANAL, TRATAMENTO DE INCINERAÇÃO E/OU AUTOCLAVAGEM COM DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE DOS TIPOS "A", "B" E "E", CONFORME CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS E LEGISLAÇÃO PERTINENTES COM EMISSÃO DE CERTIFICADO DA DESTINAÇÃO FINAL DOS QUANTITATIVOS.

VALOR: R$442.846,46 (quatrocentos e quarenta e dois mil, oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses

Publicado por:
Bruna Laura Soares
Código Identificador:F2283A26

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: Município de Bela vista de Minas
CONTRATADA: Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos - CPGRS

OBJETO: o presenteCONTRATOtem por objeto a execução, peloCONTRATADO, o seguinte: Prestação de serviços deGERENCIAMENTO DO DESTINO FINAL DOS RESÍDUOSSÓLIDOS DOMICILIARES/COMERCIAIS DOS MUNICÍPIOS DE*ALVINÓPOLIS, JOÃO MONLEVADE, BELA VISTA DE MINAS, RIO PIRACICABA, SÃO DOMINGOS DO PRATA, NOVA ERA, PASSABÉM, SANTA BÁRBARA E SANTA MARIA DE ITABIRA*, ATRAVÉS DA OPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E REALIZAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS COMO MONITORAMENTO, JARDINAGEM ETC DO ATERRO SANITÁRIO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG, E DO GERENCIAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DE*BELA VISTA DE MINAS, CATAS ALTAS, NOVA ERA E RIO PIRACICABA*, ATRAVÉS DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE SEMANAL, TRATAMENTO DE INCINERAÇÃO E/OU AUTOCLAVAGEM COM DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE DOS TIPOS "A", "B" E "E", CONFORME CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS E LEGISLAÇÃO PERTINENTES COM EMISSÃO DE CERTIFICADO DA DESTINAÇÃO FINAL DOS QUANTITATIVOS.

VALOR: R$117.176,51 (cento e dezessete mil, cento e setenta e seis reais e cinquenta e um centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses

Publicado por:
Bruna Laura Soares
Código Identificador:E6F462B8

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: Município de Santa Maria de Itabira
CONTRATADA: Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos - CPGRS

OBJETO: o presenteCONTRATOtem por objeto a execução, peloCONTRATADO, o seguinte: Prestação de serviços deGERENCIAMENTO DO DESTINO FINAL DOS RESÍDUOSSÓLIDOS DOMICILIARES/COMERCIAIS DOS MUNICÍPIOS DE*ALVINÓPOLIS, JOÃO MONLEVADE, BELA VISTA DE MINAS, RIO PIRACICABA, SÃO DOMINGOS DO PRATA, NOVA ERA, PASSABÉM, SANTA BÁRBARA E SANTA MARIA DE ITABIRA*, ATRAVÉS DA OPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E REALIZAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS COMO MONITORAMENTO, JARDINAGEM ETC DO ATERRO SANITÁRIO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG, E DO GERENCIAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DE*BELA VISTA DE MINAS, CATAS ALTAS, NOVA ERA E RIO PIRACICABA*, ATRAVÉS DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE SEMANAL, TRATAMENTO DE INCINERAÇÃO E/OU AUTOCLAVAGEM COM DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE DOS TIPOS "A", "B" E "E", CONFORME CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS E LEGISLAÇÃO PERTINENTES COM EMISSÃO DE CERTIFICADO DA DESTINAÇÃO FINAL DOS QUANTITATIVOS.

VALOR: R$111.347,85 (cento e onze mil, trezentos e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses

Publicado por:
Bruna Laura Soares
Código Identificador:875655BD

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: Município de Passabém
CONTRATADA: Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos - CPGRS

OBJETO: o presenteCONTRATOtem por objeto a execução, peloCONTRATADO, o seguinte: Prestação de serviços deGERENCIAMENTO DO DESTINO FINAL DOS RESÍDUOSSÓLIDOS DOMICILIARES/COMERCIAIS DOS MUNICÍPIOS DE*ALVINÓPOLIS, JOÃO MONLEVADE, BELA VISTA DE MINAS, RIO PIRACICABA, SÃO DOMINGOS DO PRATA, NOVA ERA, PASSABÉM, SANTA BÁRBARA E SANTA MARIA DE ITABIRA*, ATRAVÉS DA OPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E REALIZAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS COMO MONITORAMENTO, JARDINAGEM ETC DO ATERRO SANITÁRIO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG, E DO GERENCIAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DE*BELA VISTA DE MINAS, CATAS ALTAS, NOVA ERA E RIO PIRACICABA*, ATRAVÉS DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE SEMANAL, TRATAMENTO DE INCINERAÇÃO E/OU AUTOCLAVAGEM COM DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE DOS TIPOS "A", "B" E "E", CONFORME CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS E LEGISLAÇÃO PERTINENTES COM EMISSÃO DE CERTIFICADO DA DESTINAÇÃO FINAL DOS QUANTITATIVOS.

VALOR:R$12.169,35 (doze mil, cento e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses

Publicado por:
Bruna Laura Soares
Código Identificador:5B37BF39

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: Município de Rio Piracicaba
CONTRATADA: Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos - CPGRS

OBJETO: o presenteCONTRATOtem por objeto a execução, peloCONTRATADO, o seguinte: Prestação de serviços deGERENCIAMENTO DO DESTINO FINAL DOS RESÍDUOSSÓLIDOS DOMICILIARES/COMERCIAIS DOS MUNICÍPIOS DE*ALVINÓPOLIS, JOÃO MONLEVADE, BELA VISTA DE MINAS, RIO PIRACICABA, SÃO DOMINGOS DO PRATA, NOVA ERA, PASSABÉM, SANTA BÁRBARA E SANTA MARIA DE ITABIRA*, ATRAVÉS DA OPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E REALIZAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS COMO MONITORAMENTO, JARDINAGEM ETC DO ATERRO SANITÁRIO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG, E DO GERENCIAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DE*BELA VISTA DE MINAS, CATAS ALTAS, NOVA ERA E RIO PIRACICABA*, ATRAVÉS DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE SEMANAL, TRATAMENTO DE INCINERAÇÃO E/OU AUTOCLAVAGEM COM DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE DOS TIPOS "A", "B" E "E", CONFORME CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS E LEGISLAÇÃO PERTINENTES COM EMISSÃO DE CERTIFICADO DA DESTINAÇÃO FINAL DOS QUANTITATIVOS.

VALOR:R$161.973,98 (cento e sessenta e um mil, novecentos e setenta e três reais e noventa e oito centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses

Publicado por:
Bruna Laura Soares
Código Identificador:63EF85B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI
PORTARIA Nº 17, DE 03 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a nomeação e convoca para posse da candidata aprovado no concurso público, edital nº 01/2022 no Âmbito da administração Pública do CPGI e da outras Providências.

O Presidente do Consórcio Público para Gestão Integrada - CPGI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Protocolo de Intenções e demais, de acordo com o resultado do Concurso Público 001/2022, homologado em 06 de julho de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR E CONVOCAR a candidata, descriminada abaixo, para comparecer para posse no prazo de 30 (trinta) dias na Sede do CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA, situado na Praça Étore Zerbeta, nº 37 – Jardim Europa, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00h, a fim de:
a) Retirar a Carta de Convocação com a relação de documentos exigidos, que deverão serem entregues juntamente com o exame médico pericial, para efetiva posse, conforme Edital 01/2022;
b) Agendar o Exame Médico Pericial;
c) Agendar data da posse e início das atividades;

CARGO: MÉDICA VETERINÁRIA
Inscrição: 415
Nome: CAROLINA EMÍDIO DA SILVA
Classificação: 3°
Art. 3°. A (o) nomeado(a) deverá assumir suas atividades em dia, hora e local a ser definido pela Administração, no ato da posse, sendo que somente após esta data, ser-lhe á garantido o direito à remuneração.
Art. 4°. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Andradas, 03 de abril de 2023.

JOSÉ LUÍZ DE FIGUEIREDO
Presidente CPGI

Publicado por:
Alessandra Albertin de Sousa
Código Identificador:96F22997

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI
TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO

Ao 03 dia do mês de abril de 2023, eu, ANDERSON WILLIAN BONINI, tomei posse no Concurso Público n°. 001/2022 do CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA, no cargo de AUXILIAR DE LIMPEZA, com carga horária de 40 horas semanais e vencimento inicial de R$ 1.302,00 (um mil, trezentos e dois reais), em cumprimento ao Edital de Convocação, declaro que estou tomando posse para o exercício do cargo no Regime Celetista.

Declaro ciência que admissão de pessoal do consórcio público, observando as normas de direito público, será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), nos termos do Art. 6º, § 2º da LEI Nº 11.107, DE 6 DE ABRIL DE 2005.

Declaro ciência, ainda, que com a extinção do contrato de consórcio público os empregados públicos terão automaticamente rescindidos os seus contratos de trabalho com o consórcio, conforme Art.29, §2oDECRETO Nº 6.017, DE 17 DE JANEIRO DE 2007.

Andradas/MG, 03 de abril de 2023.

ANDERSON WILLIAN BONINI
Auxiliar de Limpeza

JOSÉ LUIZ DE FIGUEIREDO
Presidente do CPGI

Publicado por:
Alessandra Albertin de Sousa
Código Identificador:0500937B

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 012/2022 – CONTRATANTE: Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino (MG); CONTRATADO: Macedo Oliveira & Xavier de Camargo Ltda, CNPJ 10.656.928/0001-82; Licitação: Processo nº 010/2022; Objeto do Contrato: prestação de serviços de consultoria e assessoria para análise mensal e monitoramento de indicadores de gestão e sistema de custos, bem como acompanhamento dos fluxos implantados para fins de desenvolvimento institucional do DMAAE – Ouro Fino/MG; Fica prorrogado o contrato 012/22 até 30 de março de 2024 com valores mantidos em R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) anuais. –

Ouro Fino (MG) 30/03/2023 –

ANTÔNIO VICENTE DE MIRA NETO
Diretor

Publicado por:
Fernando Siqueira Lemos
Código Identificador:38FE297F

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DE TERMO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

EXTRATO TERMO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - O DMAES – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO, com sede na Avenida Ernesto Trivellato, nº 158, Bairro Triângulo, Ponte Nova/MG, CEP: 35.430-141, através do seu Diretor Geral, no uso de suas atribuições legais, torna público e oficial para o conhecimento dos interessados que**o Pregão Eletrônico nº 010/2023,**cujo objeto era **Registro de preços futuras e eventuais Serviços de Manutenção Corretiva em Rede de Fibra Óptica do DMAES, conforme especificação detalhada no Anexo I – Termo de Referência – Destinado exclusivamente para ME/EPP/MEI – EXECUÇÃO PARCELADA**, **foi considerado FRACASSADO** em virtude de ter comparecido na Sessão Pública realizada no Portal de Compras do Governo Federal - COMPRASNET uma única empresa, que não atendeu plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos em edital, sendo declarada inabilitada, conforme Ata da Sessão juntada aos autos, e determina o arquivamento deste Processo e a abertura de um novo Processo para contratação do objeto com revisão dos critérios de habilitação técnica a fim de tentar ampliar a competitividade.

Ponte Nova/MG, 31 de março de 2023.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ/
Diretor Geral

Publicado por:
Fabiana Dutra Gomides
Código Identificador:6BCA0A8B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
PRIMEIRO ADITIVO RENOVAÇÃO - CONTRATO Nº 001/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DE CONTRATO – Processo nº 083/2022 – Dispensa nº 027/2022 – Contrato nº 001/23 - Contratada: AGP - Academia de Gestão Pública S.A. CNPJ: 10.532.822/0001-77. Objeto deste Aditamento: Renovação contratual por igual período. Valor: R$ 12.391,14 (Doze mil, trezentos e noventa e um reais e quatorze centavos). Vigência: 01/04/2023 a 30/06/2023.

Ponte Nova (MG), 03 de abril de 2023.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ/
Diretor Geral.

Publicado por:
Carlos Henrique Marcelo
Código Identificador:E8CBD60A

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS
PORTARIA 007/2023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SRA. SEVERIANA DA SILVEIRA PORTO SOUSA."

O **Diretor Presidente do IPREB** - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de BURITIS, Estado de MG, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com Artigo 40 §5º da Constituição Federal de 1988, com garantia dada pelo Art. 10 § 7º da Emenda Constitucional nº 103/2019, e arts. 38 e 61 da Lei Municipal n.º 113 de 03 de novembro de 2015, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR à Servidora Efetiva SEVERIANA DA SILVEIRA PORTO SOUSA**,** no cargo de Professor, matrícula nº 312-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com proventos integrais, conforme processo administrativo do IPREB, n.º 023/2022.

Art. 2º Os proventos que irão compor a aposentadoria Especial de Professor serão conforme planilha abaixo:

DESCRIÇÃO	MENSAL
VENCIMENTO BASE (Art. 37, da Lei nº 002/2002)	R$ 4.499,41
QUINQUÊNIO 60% (Art. 37, da Lei nº 002/2002)	R$ 2.699,65
TOTAL	R$ 7.199,06

Art. 3º O reajustamento será pela paridade. Toda vez que for reajustado o vencimento dos servidores em atividade pelo Executivo Municipal, também fará jus ao aumento o servidor aposentado pela regra acima.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros a partir de 01/04/2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Buritis – MG, 30 de março de 2023.

MOACIR PITANGUY DO PRADO JUNIOR
Diretor Presidente do IPREB

Publicado por:
Ivanildo Quintal de Souza
Código Identificador:FCADEEDF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS
PORTARIA 010/2023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SRA. MARIA DA GLÓRIA DA SILVA"

O **Diretor Presidente do IPREB** - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de BURITIS, Estado de MG, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC nº 47/2005, com garantia dada pelo art. 10º § 7º da EC 103/19, combinado com art. 62 da Lei Municipal n° 113 de 03 de novembro de 2015, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Servidora Efetiva MARIA DA GLÓRIA DA SILVA, cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matricula nº 492-9, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais e com paridade, conforme processo administrativo do IPREB, n.º 003/2023.

Art. 2º Os proventos que irão compor aposentadoria por idade e tempo de contribuição serão compostos conforme planilha abaixo:

DESCRIÇÃO	MENSAL
VENCIMENTO BASE (Art. 37, da Lei nº 002/2002)	R$ 2.862,33
QUINQUÊNIO 60% (Art. 37, da Lei nº 002/2002)	R$ 1.717,40
Valor Total do Provento	R$ 4.579,73

Art. 3º O reajustamento do benefício será pela paridade, nos mesmos moldes e proporções dado aos servidores em atividade pelo Executivo Municipal.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros a partir de 01/04/2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Buritis – MG, 30 de março de 2023.

MOACIR PITANGUY DO PRADO JUNIOR
Diretor Presidente do IPREB

Publicado por:
Ivanildo Quintal de Souza
Código Identificador:443F525E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS
PORTARIA 008/2023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SRA. TEREZINHA FRANCISCA DA SILVA"

O **Diretor Presidente do IPREB** - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de BURITIS, Estado de MG, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. . 3º, I, II, III e parágrafo único da EC nº 47/2005, com garantia dada pelo art. 10º § 7º da EC 103/19, combinado com art. 62 da Lei Municipal n° 113 de 03 de novembro de 2015, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Servidora Efetiva TEREZINHA FRANCISCA DA SILVA, cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº 592-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com proventos integrais e com paridade, conforme processo administrativo do IPREB, n.º 001/2023.

Art. 2º Os proventos que irão compor a aposentadoria por idade e tempo de contribuição serão compostos conforme planilha abaixo:

DESCRIÇÃO	MENSAL
VENCIMENTO BASE (Art. 37, da Lei nº 002/2002)	R$ 2.862,33
QUINQUÊNIO 50% (Art. 37, da Lei nº 002/2002)	R$ 1.431,17
TOTAL	R$ 4.293,50

Art. 3º O reajustamento do benefício será pela paridade, nos mesmos moldes e proporções dados aos servidores em atividade pelo Executivo Municipal.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros a partir de 01/04/2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Buritis – MG, 30 de março de 2023.

MOACIR PITANGUY DO PRADO JUNIOR
Diretor Presidente do IPREB

Publicado por:
Ivanildo Quintal de Souza
Código Identificador:BF7B8652

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS
PORTARIA 009/2023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SR. JUSSIÊ NERY DO BOMFIM."

O **Diretor Presidente do IPREB** - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de BURITIS, Estado de MG, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. . 3º, I, II, III e parágrafo único da EC nº 47/2005, com garantia dada pelo art. 10º § 7º da EC 103/19, combinado com art. 62 da Lei Municipal n° 113 de 03 de novembro de 2015, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao Servidor Efetivo JUSSIÊ NERY DO BOMFIM, cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, matrícula nº 209-8, lotado na Secretaria Municipal de Obras, com proventos integrais e com paridade, conforme processo administrativo do IPREB, n.º 002/2023.

Art. 2º Os proventos que irão compor a aposentadoria por idade e tempo de contribuição serão compostos conforme planilha abaixo:

DESCRIÇÃO	MENSAL
VENCIMENTO BASE (Art. 37, da Lei nº 002/2002)	R$ 2.862,34
QUINQUÊNIO 70% (Art. 37, da Lei nº 002/2002)	R$ 2.003,64
TOTAL	R$ 4.865,98

Art. 3º O reajustamento do benefício será pela paridade, nos mesmos moldes e proporções dados aos servidores em atividade pelo Executivo Municipal.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Buritis – MG, 30 de março de 2023.

MOACIR PITANGUY DO PRADO JUNIOR
Diretor Presidente do IPREB

Publicado por:
Ivanildo Quintal de Souza
Código Identificador:1F0ABBE9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS
PORTARIA 011/2023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SRA. MIRIAN DAVID SILVIO."

O **Diretor Presidente do IPREB -** Instituto de Previdência dos Servidores do Município de BURITIS, Estado de MG, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. . 3º, I, II, III e parágrafo único da EC nº 47/2005, com garantia dada pelo art. 10º § 7º da EC 103/19, combinado com art. 62 da Lei Municipal n° 113 de 03 de novembro de 2015, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Servidora Efetiva MIRIAN DAVID SILVIO, cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, matrícula nº 001-8, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com proventos integrais e com paridade, conforme processo administrativo do IPREB, n.º 004/2023.

Art. 2º Os proventos que irão compor a aposentadoria por idade e tempo de contribuição serão compostos conforme planilha abaixo:

DESCRIÇÃO	MENSAL
VENCIMENTO BASE (Art. 37, da Lei nº 002/2002)	R$ 3.463,43
QUINQUÊNIO 70% (Art. 37, da Lei nº 002/2002)	R$ 2.424,40
TOTAL	R$ 5.887,83

Art. 3º O reajustamento do benefício será pela paridade, nos mesmos moldes e proporções dados aos servidores em atividade pelo Executivo Municipal.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Buritis – MG, 30 de março de 2023.

MOACIR PITANGUY DO PRADO JUNIOR
Diretor Presidente do IPREB

Publicado por:
Ivanildo Quintal de Souza
Código Identificador:B100A023

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA - IPREMPI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA - IPREMPI
PORTARIA IPREMPI PREV Nº 048/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023

"Concede aposentadoria voluntária à segurada Rosalie Maria Clara Pires. "

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Municipal de Piranga - IPREMPI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 06 de 30 de novembro de 2007, e alterações posteriores, e do Regimento Interno:

Considerando o requerimento da segurada, protocolizado 08/03/2023, solicitando aposentadoria;

Considerando o Processo de Concessão de Benefício Previdenciário nº 63/2023;

Considerando o Parecer Jurídico nº 82/2023 emitido em 23/03/2023;

Considerando a Portaria nº 035/2019 emitida pelo IPREMPI em 29/08/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária, com direito à integralidade e à paridade remuneratória, de modo que os efeitos da concessão do benefício ora pleiteado sejam retroagidos à data de entrada do requerimento administrativo, qual seja, 08/03/2023, à segurada Rosalie Maria Clara Pires, inscrita no CPF: 764.492.976-20, servidora efetiva ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde, matrícula nº 121-106.

Art. 2º Fixar o provento da aposentadoria no valor de R$ 1.651,46 (Mil seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e seis centavos) considerando a memória de cálculo do Processo de Concessão de Benefício Previdenciário nº 63/2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga, 03 de abril de 2023.

LUANA MÁRCIA DIAS ARAÚJO
Diretora Executiva

Publicado por:
Luana Márcia Dias Araújo
Código Identificador:B0F3B9F5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA - IPREMPI
PORTARIA IPREMPI PREV Nº 049/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023

"Concede aposentadoria voluntária ao segurado José Severino de Castro. "

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Municipal de Piranga - IPREMPI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 06 de 30 de novembro de 2007, e alterações posteriores, e do Regimento Interno:

Considerando o requerimento do segurado, protocolizado 07/03/2023, solicitando aposentadoria;

Considerando o Processo de Concessão de Benefício Previdenciário nº 61/2023;

Considerando o Parecer Jurídico nº 81/2023 emitido em 23/03/2023;

Considerando a Portaria nº 035/2019 emitida pelo IPREMPI em 29/08/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária, com direito à integralidade e à paridade remuneratória, de modo que os efeitos da concessão do benefício ora pleiteado sejam retroagidos à data de entrada do requerimento administrativo, qual seja, 07/03/2023, ao segurado José Severino de Castro, inscrito no CPF: 764.492.386-15, servidor efetivo ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 84-65.

Art. 2º Fixar o provento da aposentadoria no valor de R$ 1.602,25 (Mil seiscentos e dois reais e vinte e cinco centavos) considerando a memória de cálculo do Processo de Concessão de Benefício Previdenciário nº 61/2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga, 03 de abril de 2023.

LUANA MÁRCIA DIAS ARAÚJO
Diretora Executiva

Publicado por:
Luana Márcia Dias Araújo
Código Identificador:41CC07A8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA - IPREMPI
PORTARIA IPREMPI PREV Nº 050/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023

"Concede aposentadoria voluntária à segurada Luciene Teixeira Heleno da Silva. "

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Municipal de Piranga - IPREMPI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 06 de 30 de novembro de 2007, e alterações posteriores, e do Regimento Interno:

Considerando o requerimento da segurada, protocolizado em 07/03/2023, solicitando aposentadoria;

Considerando o Processo de Concessão de Benefício Previdenciário nº 62/2023;

Considerando o Parecer Jurídico nº 83/2023 emitido em 24/03/2023;

Considerando a Portaria nº 035/2019 emitida pelo IPREMPI em 29/08/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária, com direito à integralidade e à paridade remuneratória, de modo que os efeitos da concessão do benefício ora pleiteado sejam retroagidos à data de entrada do requerimento administrativo, qual seja, 07/03/2023, à segurada Luciene Teixeira Heleno da Silva, inscrita no CPF: 024.142.766-57, servidora efetiva ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 183-314.

Art. 2º Fixar o provento da aposentadoria no valor de R$ 3.460,25 (Três mil quatrocentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos) considerando a memória de cálculo do Processo de Concessão de Benefício Previdenciário nº 62/2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga, 03 de abril de 2023.

LUANA MÁRCIA DIAS ARAÚJO
Diretora Executiva

Publicado por:
Luana Márcia Dias Araújo
Código Identificador:F9B148FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
EXTRATO DE ADITIVO REEQUILIBRIO FINANCEIRO

1ºTERMO ADITIVO REAJUSTE FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 2023.03.004 – Processo licitatório nº 0016/2023, Credenciamento nº 02/2023. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG E ALEXANDRE RIBEIRO DE SOUZA C,NPJ Nº 20.104.960/0001-09. Objeto: Reequilibrio financeiro no valor total ao contrato de R$ 3.440,00 (três mil quatrocentos e quarenta reais).

Alagoa/MG 16 de março de 2023.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:7445FAED

PROCURADORIA
EXTRATO DE ADITIVO RECOMPOSIÇÃO FINANCEIRA – ATA REGISTRO DE PREÇOS 01/2023

1ºTERMO ADITIVO VALOR – EM ITENS DA ATA N° 01/2023 – PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO Nº 76/2022 – MODALIDADE 30/2022.Objeto:Recomposição de preços nos itens: Macarrão Espaguete, Polvilho Azedo, Arroz Branco, biscoito doce tipo Maria, biscoito cream cracker, farinha d emandoca, feijão carioca, feijão preto, fuba de milho, açucar cristal, leite integral, leite sem sacarose, linguiça calabresqa, macarrão pai noss, macarrão parafuso, margarina, milho verde, oleo de soja, somando ao contrato o valor de R$ 12.231,53 (doze mil, duzentos e trinta e um reais e cinquenta e três centavos). Parte: MUNICÍPIO DE ALAGOA CNPJ:18.186.346/0001-91 eBRUNO GUIMARÃES RIBEIRO SUPERMERCADO, CNPJ nº 33.787.739/0001-44.

Alagoa/MG 31 de março de 2023.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:F15834F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO COLETA DE PROPOSTAS

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços para fase interna de processo licitatório de **Registro de Preço de Material Químico na forma de Herbicida**.
Para mais informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem suas propostas até o dia 10 de Abril. Maiores esclarecimentos pelo telefone (32) 3462-6733, falar com Beatriz Marinho – Departamento de Compras.

Publicado por:
Hercules Fontanella Junior
Código Identificador:CC38FED2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO DE COLETA DE PROPOSTAS

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preço de **sessão de equoterapia**.
Para mais informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem suas propostas até o dia 10 de Abril. Maiores esclarecimentos pelo telefone (32) 3462-6733, falar com Milena Lameira – Departamento de Compras.

Publicado por:
Hercules Fontanella Junior
Código Identificador:7885E063

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2023

Processo Licitatório 042/2023, Dispensa n.º 009/2023. Partes Município de Alvorada de Minas e STRADA VEICULOS E PEÇAS LTDA. Valor do Contrato: R$ 799,02(setecentos e noventa e nove reais e dois centavos). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, AUTORIZADA, PARA FORNECIMENTO DE COMPONENTES, PEÇAS E SERVIÇOS DURANTE REVISÃO DE FÁBRICA, VISANDO MANUTENÇÃO DE GARANTIA TÉCNICA DO VEÍCULO FIAT CRONOS DRIVE 1.3 PLACA RUY-2F07 (REVISÃO DE 20 MIL KM) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Assinatura: Vigência: 03/04/2023 até 31/07/2023.

SR. VALTER ANTÔNIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:AF12DBEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO N º: 19/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 13/2023

OBJETO: Registro de preço para realizações de sessões de fisioterapia especializada.

Dia 03 de abril de 2023, após análise e julgamento das propostas conforme processo em epígrafe, certificando a inexistência de recurso, a pregoeira Melissa Meireles Santos e Silva ADJUDICA os itens para as empresas abaixo relacionadas:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDE	VALOR UNIITARIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA INDIVIDUAL EM CLINICA E/OU DOMICILIAR *Assistência Fisioterapêutica Cardiovasculares e Pneumo-Funcionais: *Assistência Fisioterapêutica nas Disfunções Musculo-esqueléticas: *Assistência Fisioterapêutica nas Alterações em Neurologia.	Sessões	1.680	R$ 61,00	R$ 102.480,00

MELISSA MEIRELES SANTOS E SILVA
Pregoeira

Equipe de Apoio:

THAÍS MESQUITA RIBEIRO	***LUIS FERNANDO DUARTE***

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:EFA26DD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N º: 19/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 13/2023

OBJETO: Registro de preço para realizações de sessões de fisioterapia especializada.

Confirmado pela Comissão de Pregão instituída pelas Portarias 07/2023 e considerando a regularidade deste processo, conforme a análise jurídica do processo HOMOLOGA a presente Licitação nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993.

ARAÚJOS- MG, 03 de abril de 2023.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:6B5BF85C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO 6º TERMO AO CONTRATO Nº 61/2021

N.º Processo: 87/2021 – TOMADA DE PREÇO 05/2021. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: PAVIFORTE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.349.504/0001-57. OBJETO: O objeto do presente aditivo e a prorrogação do prazo de vigência contratual que se encerra dia 03/04/2023 por mais 90 dias. Data de assinatura 03 de abril de 2023.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:B2DC3229

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n° 23/2.023
PROCESSO LICITATÓRIO n° 15/2.023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 24 de ABRIL de 2.023 às 09h00min
ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 24 de ABRIL de 2.023 às 09h00min
Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação de Prefeitura
Municipal de Araújos/MG – FONE (37) 3288-3010, no horário de 13h00min às 16h00min, e-mail: licitação@araujos.mg.gov.br

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro para os fins que se fizerem necessários que este documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Araújos/MG, na Avenida 1° de janeiro, 1748, em 03 de abril de 2.023, e ainda no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM-www.diariomunicipal.com.br).

Araújos/MG, 03 de abril de 2.023.

MELISSA MEIRELES SANTOS E SILVA
Pregoeira Oficial
Presidente da CPL

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:6533E013

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA Nº 17, DE 03 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre nomeação de Comissão para Processos de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, VI, e 90, II, d, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando os procedimentos de sindicância nº 18/2022 da Secretaria Municipal de Administração e nº 04/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando os processos administrativos disciplinares nº 05/2022, nº 07/2022, nº 08/2022 e nº 09/2022 da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos:

I – Melissa Meireles Santos e Silva - Matrícula nº 1890 - Presidente;

II – Sandra de Fátima Nascimento - Matrícula nº 1327- Secretária;

III – Kelly Nunes Silva Azevedo - Matrícula nº 1393 - Membro.

IV – Juliana Magna Duarte Nunes - Matrícula nº 1622 - Suplente.

Parágrafo Único: As nomeações são específicas para atendimento dos processos indicados acima, perdendo seu efeito, após encerramento deles, momento no qual a presente Portaria estará automaticamente revogada.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, podendo ser prorrogado por uma única vez, por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Araújos/MG, 03 de abril de 2.023.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:01983427

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 20/2023

N.º Processo: 42/2023 – Inexigibilidade 09/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **ANDERSON PAULO DIAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 50.086.325/0001-07. OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de Serviços Pintor no município de Araújos. Vigência: 12 Meses - Valor estimado: R$ 53.814,69. Data de assinatura 03 de abril de 2023.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:BBEFC50C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 509/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 509/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022
CONTRATO Nº350/2022
ADITIVO 02

CONTRATANTE: **Município de Arcos/MG**, por intermédio da Prefeitura, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, em Arcos/MG, CEP 35588-000, com o CNPJ (MF) sob o 18.306.662/0001-50, representado pelo Prefeito Municipal, Claudenir Jose de Melo.

CONTRATADA: MJ RIBEIRO, ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA,inscritanoCNPJ(MF)sobon.º 64.280.993/0001-85, estabelecidona rua Tenente Florêncio Nunes, nº 39, Sala A, Calcita, Arcos-MG, representado por Márcio José Ribeiro, portador(a) da Cédula de Identidaden.º 51559 e CPF (MF)n.º 496.119.846-34.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente aditivo ao contrato, instruído no Processo Licitatório em epígrafe, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto desta licitação a execução de Obra de Arte Especial (ponte) na comunidade da Prata,

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
Fica acrescido o valor de R$119.032,44 (cento e dezenoe mil, trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos), correspondente a 25% do valor contatual, por solicitação e justificativa do requisitante.

Permanecem integras as demais clausulas do contrato original.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

: Arcos/MG, 30 de março de 2023.

CLAUDENIR JOSE DE MELO
Prefeito
Contratante

Contratada

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:6C0BA73A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 117/2023

TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

Objeto refere-se: **contratação de empresa especializada em Engenharia e Arquitetura, para elaboração dos projetos básicos e executivos para construção de 01 (um) Centro Esportivo contemplando: quadra de beach tênis, quadra de peteca, academia ao ar livre, parque infantil e cascata ornamental na localidade da Praça de Retorno na Avenida João Vaz Sobrinho, no município de Arcos-MG.**

Fica revogado o processo o processo conforme 19.8 do edital.

Arcos/MG, 03 de abril de 2023.

CLAUDENIR JOSE DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:5ABBE186

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 194/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº075/2023

OBJETO:Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de pacientes em tratamento fora do domicilio, nas viagens à BH, Divinópolis, Iguatama, Formiga e Santo Antonio do Monte.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 19/04/2023 às 13:30 horas.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*:arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS SUPRACITADO.

Arcos, 29/03/2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:1577D2A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 178/2023

Extrato de **PROCESSO Nº 178/2023**

INEXIGIBILIDADE Nº 017/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2023

-– TERMO DE COLABORAÇÃO – Contratante: Município de Arcos – Objeto: TERMO DE COLABORAÇÃO com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARCOS- APAE**,** inscrita no CNPJ sob o nº 20.876.579/0001-68’ com sede na Rua Major Valeriano Macedo, 1060, São Vicente, Arcos/MG. CEP:35588-000, valor R$353.000,00mediante INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público com transferência de recursos – Fundamento legal: Lei Federal nº 13.019/2015 e Decreto Municipal nº 4.503/2017 – CLAUDENIR JOSE DE MELO, PREFEITO. Ratificação em Arcos/MG, 03 de abril de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:BFA08967

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 6511/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 6.511 – 31/03/2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 135, item I,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO - MERENDEIRA**, da Prefeitura Municipal de Arcos/MG, a partir do dia 31/03/2023, a Sra. **REGINA MARIA DOS SANTOS**, Maspm nº 102401/9.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 31 de março de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:804F39FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022 - PROFESSOR DE APOIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROFESSOR DE APOIO - 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, convocar os candidatos para exercício de função pública (PROFESSOR DE APOIO) para provimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Arcos, considerando a necessidade PARA CONTRATO TEMPORÁRIO, convoca obedecendo a classificação verificada no Resultado do Processo Seletivo Simplificado (Edital nº 001/2022) para cargo público, com seu respectivo horário de convocação.
NÃO TRATA-SE DE CONVOCAÇÃO EFETIVA, VISTO APENAS A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA CONVOCAÇÃO

Os candidatos classificados e ora convocados, deverão se apresentar pessoalmente no ato da Convocação conforme cronograma abaixo com os seguintes documentos:

Original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir.
Original e fotocópia dos documentos CPF e RG.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS APÓS A CONVOCAÇÃO:

I - Os candidatos classificados e convocados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos, até 02 (dois) dias úteis contados a partir do dia seguinte da convocação, considerando-se desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar no prazo.

II - Os candidatos convocados para a contratação deverão apresentar à avaliação médica, realizada pelo Médico do trabalho, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para

classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do emprego.

III - O candidato aprovado deverá apresentar, quando convocado para contratação, os seguintes documentos:

Original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
Original e fotocópia do CPF próprio;
Original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
Original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
Laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico oficial. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do emprego;
Original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
Comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
02 (duas) fotografias 3X4, recente;
Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
Certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes.
Conta bancária do banco ou bancos credenciados pelo Município.
Cartão de vacina constando a vacinação das duas doses da vacina para Covid-19.

IV - Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

V – Os candidatos assinarão no ato da contratação, um termo, sob as penas da lei, declarando que não exerce outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 37, XVI e § 10 da Constituição Federal.

VI - A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado 001/2022.

VII – Em caso de dispensa do cargo a pedido do servidor convocado observar o disposto na Portaria 001/2022.

VIII - O contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto, de acordo com os critérios constantes no art. 9º, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 2.241/2009.

XI – O desempenho das atividades será na modalidade presencial, no ambiente escolar. Caso haja suspensão das aulas, o trabalho será remotamente.

X - Caso não haja candidatos presentes aprovados no Processo Seletivo 001/2022, a classificação dos candidatos obedecerá aos critérios constantes no anexo I deste Edital.

XI - DO RECURSO - O candidato que discordar do resultado da convocação poderá interpor recurso para a comissão de convocação. O recurso poderá ser interposto até o final da convocação e não suspenderá o ato de convocação e nem as contratações. O recurso deverá conter de forma clara o motivo pela qual o candidato discorda da decisão proferida na convocação. A decisão do recurso deverá ser proferida em até 03 dias. Se decisão da comissão for pela procedência do recurso o procedimento de convocação será revisto. Podendo ser anulado caso haja comprometimento do procedimento de convocação, sem prejuízo de rescisão do contrato celebrado, caso o contrato já tenha sido assinado.

ANEXO I

Caso não haja candidatos selecionados no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, os critérios para a Classificação serão os seguintes:

1 - Maior Tempo de Serviço na Função de Professor de Apoio, acrescido de habilitação legal. (Graduação ou Pós Graduação em Educação Inclusiva)

2 - Licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior acrescida da Licenciatura Especial.

3 - Licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior acrescida de pós - graduação em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.

4 - Maior Idade.

CRONOGRAMADECONVOCAÇÕES

LOCAL: Secretaria Municipal de Educação - Semed
Avenida Yolando Sebastião Logli, 255
Prédio da Puc Minas em Arcos

CARGO: Professor de Apoio
DATA: 05/04/2023
HORÁRIO : 14h30

Arcos, 03 de abril de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:02F94784

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EXPEDIENTE CONVOCATÓRIO 001/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARCOS

Expediente Convocatório nº 001/2023
Aos
Membros da Sociedade Civil interessados
Membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Arcos/MG.
Prezados (as) Senhores (as):
A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social de Arcos/MG, no uso de suas atribuições, convoca os membros da Sociedade Civil interessados, e aos membros do Conselho Municipal da Assistência Social de Arcos/MG, para participação da **Reunião ordinária do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE Arcos/MG, que acontecerá no próximo dia 05 de abril 2023, às 13 horas,** nas dependências do Creas situada à Rua Messias Macedo, nº 818, Centro – Arcos/MG.
Os conselheiros são "agentes públicos" regulados pela Lei 8.429/92 que define o seu papel e suas responsabilidades no exercício desta função. A esta função regulada por lei associam-se aquelas decorrentes do controle social que exerce em relação à determinada política pública.
Pauta:
1. Abertura e Verificação do quórum para instalação da reunião;
1.1. Leitura e aprovação da ATA da reunião anterior;
2. Apresentação dos novos conselheiros;
3. Escolha do novo presidente, vice – presidente e secretario;
4. Escolha de mais membros da Comissão de avaliação dos documentos das entidades e visita;
5. Conferencia Municipal de Assistência Social.

Arcos, 29 de março de 2023.

ANA PAULA TORRES DE MORAIS
Secretária Executiva

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:A4B05067

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA - CONCURSO PÚBLICO 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 009/2023

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS - 001/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, convocar os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Arcos (Edital nº 001/2018), considerando a necessidade **TEMPORÁRIA** de ocupar cargo público, convoca, obedecendo a classificação verificada no Resultado do Concurso Público, para Contrato para cargo público conforme abaixo relacionadas com seus respectivos horários de convocação .
NÃO TRATA-SE DE CONVOCAÇÃO EFETIVA, VISTO APENAS A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA CONVOCAÇÃO

Os candidatos classificados e ora convocados, deverão se apresentar pessoalmente no ato da convocação, conforme cronograma abaixo, com os seguintes documentos:

original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir.
Original e fotocópia dos documentos CPF e RG.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS APÓS A CONVOCAÇÃO:

I - Os candidatos classificados e convocados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos, até 02(dois) dias úteis contados a partir do dia seguinte da convocação, considerando-se desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar no prazo.

II - Os candidatos convocados para a contratação deverão apresentar à avaliação médica, realizada pelo Médico do Trabalho, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como **apto**, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do emprego.

III - O candidato aprovado deverá apresentar, quando convocado para contratação, os seguintes documentos:

Original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
Original e fotocópia do CPF próprio;
Original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
Original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
Laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico oficial. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do emprego;
Original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
Comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
02 (duas) fotografias 3X4, recente;
Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
Certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes.
Conta bancária do banco ou bancos credenciados pelo Município.
Cartão de vacina constando a vacinação para Covid - 19.

IV - Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

V – Os candidatos assinarão no ato da contratação, um termo, sob as penas da lei, declarando que não exerce outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 37, XVI e § 10 da Constituição Federal.

VI - A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade do Concurso 001/2018.

VII - O desempenho das atividades será na modalidade presencial, no ambiente escolar.

VIII –Os critérios para PEB I está descrito no Anexo I deste edital.

IX– Em caso de dispensa do cargo a pedido do professor convocado, observar o disposto na Portaria 001/2022.

X- O contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto , de acordo com os critérios constantes no art.9º , incisos I,II E IIIda Lei Municipal nº 2.241/2009.

XI - DO RECURSO - O candidato que discordar do resultado da convocação poderá interpor recurso para a comissão de convocação. O recurso poderá ser interposto até o final da convocação e não suspenderá o ato de convocação e nem as contratações. O recurso deverá conter de forma clara o motivo pelo qual o candidato discorda da decisão proferida na convocação. A decisão do recurso deverá ser proferida em até 03 dias. Se a decisão da comissão for pela procedência do recurso, o procedimento de convocação será revisto. Podendo ser anulado caso haja comprometimento do procedimento de convocação, sem prejuízo de rescisão do contrato celebrado, caso o contrato já tenha sido assinado.

ANEXO I - CRITÉRIOS

Ordem de classificação no Concurso Nº 001/2018, de acordo com o cargo.

Caso não haja candidato aprovado que se apresente para assumir a referida vaga, a contratação obedecerá aos seguintes critérios de classificação.

- Maior tempo de serviço na função

- Maior Idade.

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÕES

Local: Secretaria M. de Educação - Semed
Avenida Yolando Sebastião Logi,255
Prédio da Puc Minas em Arcos

Dia: 05/04/2023

Cargo : Auxiliar Serviço Administrativo - Faxineira - 13h30

Cargo : Educação Infantil - 14h00

Arcos, 03 de abril de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:5D9E9909

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

GABINETE
TERMO DE CONVOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ARGIRITA, neste ato representado pelo prefeito Sr. ALEX ANDRADE ANZOLIN vem por meio deste convocar a Sra. BLEYSCK MEDINA DE ARAÚJO, aprovada em 3º lugar no Processo Seletivo n° 010/2022, para o cargo de Enfermeira, devendo comparecer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Argirita, para procedermos aos atos de contratação temporária, munidos dos documentos descritos no Edital.
O não comparecimento no prazo estabelecido implicará na exclusão/desclassificação da candidata e convocação de outro candidato imediatamente, obedecendo à ordem de classificação.

Argirita, 03 de abril de 2023.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:CEF4CF0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Extrato do quatro termo aditivo ao contrato nº 062/2022, Pregão Presencial nº 13/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: HUSAM KAMAL ED DIN SAMMUR – EIRELI. Da Vigência: prorrogar até 31/12/2023 a vigência do contrato inicial.

Arinos 03 de abril de 2023.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Extrato do segundo termo aditivo ao contrato nº 0135/2022, Tomada de Preços nº 09/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: HWS Empreendimentos EIRELI. Da Vigência: prorrogar até 31/12/2023 a vigência do contrato inicial.

Arinos 03 de abril de 2023.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Extrato do segundo termo aditivo ao contrato nº 012/2021, Credenciamento n.º 001/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Instituto de Tratamento Urológico e Nefrológico Ltda. Da Vigência: prorrogar até 09/03/2024 a vigência do contrato inicial.

Arinos 03 de abril de 2023.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Extrato do primeiro termo aditivo ao contrato nº 019/2022, Credenciamento n.º 002/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Ana Paula De Souza Castro inscrita no CPF sob o 125.013.546-05. Da Vigência: prorrogar até 13/03/2024 a vigência do contrato inicial.

Arinos 03 de abril de 2023.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:FFE07D51

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

DIVERSAS SECRETARIAS
EXTRATO AO CONTRATO 059/2023 PROCESSO 076/2021

DIVERSAS SECRETARIAS EXTRATO AO CONTRATO 050/2023PROCESSO 076/2021PREGÃO PRESENCIAL 007/2022

Município de Barroso torna público extrato ao contrato056/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021, Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, cujo objeto social comtemple atividades técnicas de engenharia, arquitetura e topografia, para prestação de serviços técnicos profissionais, em caráter eventual, de acordo com os critérios , termos e condições estabelecidos no credenciamento, sempre que houver interesse previamente manifestado pelo Munícipio de Barroso.
Empresa : LUANA CAROLINE TRINDADE DE OLIVEIRA
CPF:146.903.476-03
Vigência : 27/03/2023 a 31/05/2025_____

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:B09CE23E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
EXTRATO AO CONTRATO 061/2023 PROCESSO 044/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DEASSUNTOS ESTRATEGICOS E INFRAESTRUTURA EXTRATO AOSCONTRATOS 056/2023, 057/2023 E 061/2023 – PROCESSO 044/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023 CREDENCIAMENTO 005/2023

Município de Barroso torna público extrato aos contratos061/2023, Inexigibilidade 006/2023, Credenciamento de serviço de locação de caminhões e equipamentos diversos, para prestação de serviços em toda a área rural e urbana do município, atendendo a necessidade dos produtores rurais e da população de maneira geral, para o exercício 2023, através da Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos e da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Barroso/MG.

NELSON JOSE MOREIRA CPF: 588.897.796-91

Vigencia : 30/03/2023 a 31/12/2023

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:85390576

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS ADJUDICAÇÃO PROCESSO 034/2023 TOMADA DE PREÇOS 003/2023

ADJUDICAÇÃO

Processo nº	: 034/2023
Modalidade	: Tomada de Preços nº 003/2023
Edital nº	: 021/2023
Tipo	: Menor Preço
Objeto	: **Contratação de empresa especializada para realização de obra de "Drenagem Pluvial e Calçamento em estrada vicinal"em parte da estrada sentido a comunidade de PadreBrito, especificamente no local denominado "MORRO DA TELHA", referente a Transferência Especial Indicação Nº 95765 realizada pela SEGOV Secretaria de Estado de Governo de MG e recursos próprios do Município,**em atendimento à Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos.

O Prefeito Municipal de Barroso/MG, após a realização do procedimento licitatório, lavrada a Ata de Julgamento, observadas as normas estabelecidas pela Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pelas Leis nºs: 8.883/94 e 9.648/98 e os critérios adotados pela Administração Pública, vem **ADJUDICAR**o objeto do Processo nº 034/2023 – Tomada de Preços nº 003/2023, a empresa **EMPRESAALVES E FREITAS ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 42.778.523/0001-03, com sede na Avenida Doutor Tanus Feres de Andrade, nº 351, Bairro Cedro do Líbano, Divinésia-MG, CEP: 36.546-000, mediante condições declaradas a seguir:

Item	Descrição dos serviços	Fornecedor	Valor Total	Situação
01	Realização de obra de "Drenagem Pluvial e Calçamento em estrada vicinal" em parte da estrada sentido a comunidade de Padre Brito, especificamente no local denominado "MORRO DA TELHA"	ALVES E FREITAS ENGENHARIA LTDA	R$ 554.026,89	Vencedor

Barroso/MG, 03 de abril de 2023.

RAQUEL FERREIRA DINIZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:7E0D917C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 034/2023 TOMADA DE PREÇOS 003/2023

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Barroso/MG, Sr. Anderson Geraldo de Paula, no uso de suas atribuições legais e, considerando que o Processo Licitatório nº 034/2023– Tomada de Preços nº 003/2023 atendeu todas as exigências legais, vem homologar a presente licitação, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO**, conforme o preceituado na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em favor da licitante vencedora: **ALVES E FREITAS ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 42.778.523/0001-03, com sede na Avenida Doutor Tanus Feres de Andrade, nº 351, Bairro Cedro do Líbano, Divinésia-MG, CEP: 36.546-000, no valor total R$ 554.026,89 (quinhentos e cinquenta e quatromil e vinte e seis reais e oitenta e novecentavos).

Proceda-se com as publicações de estilo para conhecimento dos interessados e para que surta os efeitos legais de publicidade.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Barroso/MG, 03 de abril de 2023.

ANDERSON GERALDO DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:7D1D1525

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E GABINETE EDITAL 029/2023 PROCESSO 056/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 021/2023

Município de Barroso torna público Edital 029/23 Processo nº 056/2023 Pregão Eletrônico 021/2023.A presente licitação tem como objeto o Registro de Preço para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviço de buffet (cofee break, finger lanche, coquetel, refeição, marmitex e salgados diversos), para atendimento às diversas demandas da Prefeitura Municipal, sob demanda de todas as Secretarias Municipais.

Data de abertura:19/04/2023às 13:00h
RetiradodoEdital:www.barroso.mg.gov.br
Maiores Informações:(32)3359-3006

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:381107ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO EXTRATO AO CONTRATO 064/2023 PROCESSO 029/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DECULTURA E TURISMO EXTRATO AO CONTRATO064/2023, – PROCESSO 029/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

Município de Barroso torna público extrato aocontrato 06/2023, Pregão Presencial 002/2022, Registro de preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para locação de vans e ônibus por km
BRUNO DONIZETE DE SOUZA COIMBRA CNPJ: 19.290.129/0001-00

Vigencia : 30/03/2023 a 31/12/2023

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:3D8DDE6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL EXTRATO AO CONTRATO 062/2023 PROCESSO 044/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DEDESENVOLVIMENTO SOCIAL EXTRATO AO CONTRATO062/2023, – PROCESSO 044/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

Município de Barroso torna público extrato aocontrato 062/2023, Pregão Presencial 004/2022, Registro de preços para futuro, eventual e parcelada prestação de serviços de locação por hora de pipoqueira a gás e máquina de algodão doce para atender as demandas das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social, Educação, Saúde, Assuntos Institucionais e Gabiente, Assuntos Estratégicos, Administração e Planejamento e Cultura e Turismo.
ROSIMEIRE GARCIA RESENDE CNPJ: 13.461.403/0001-80

Vigencia : 30/03/2023 a 31/12/2023

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:F011BF39

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL EXTRATO AO CONTRATO 063/2023 PROCESSO 045/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DEDESENVOLVIMENTO SOCIAL EXTRATO AO CONTRATO063/2023, – PROCESSO 045/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

Município de Barroso torna público extrato aocontrato 063/2023, Pregão Presencial 005/2022, Registro de preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para locação por hora de brinquedos infláveis para atender as demandas das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social, Educação, Saúde, Assuntos Institucionais e

Gabinete, Assuntos Estratégicos, Administração e Planejamento e Cultura e Turismo.
ROSIMEIRE GARCIA RESENDE CNPJ: 13.461.403/0001-80

Vigencia : 30/03/2023 a 31/12/2023

_____

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:0B10528C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ADITIVO AO CONTRATO 043/2022 PROCESSO 053/2022 DISPENSA 013/2022

O município de Barroso torna publico o 1º Termo aditivo deprazoao contrato043/2022 Processo 053/2022 Dispensa 013/2022. Objeto: Locação de imovel para continuidade do funcionamento da sede do Conselho Tutelar da caide de Barroso/MG, qye se encontra em responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Social.Localizada na Rua João Santiago, nº 11 , apt 101, Centro. O imóvel é de propriedade da Sra Islene de Souza Moreira.

ISLENE DE SOUZA MOREIRA
CPF: 546.377.166-91

Vigência: 30/03/2023 a 30/04/2023

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:DC926DBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE
EXTRATO AO CONTRATO 065/2023 E 066/2023 PROCESSO 029/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DEESPORTE , LAZER E JUVENTUDE EXTRATO AO CONTRATO065/2023 E 066/2023 – PROCESSO 029/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

Município de Barroso torna público extrato aocontrato 065/2023E 066/2023, Pregão Presencial 002/2022, Registro de preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para locação de vans e ônibus por km
REALIZA TRANSPORTE LTDA CNPJ: 13.210.003/0001-00
Contrato : 065/2023

BRUNO DONIZETE DE SOUZA COIMBRA CNPJ: 19.290.129/0001-00
Contrato: 066/2023

Vigencia : 30/03/2023 a 31/12/2023

_____

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:0CE3C052

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO AO CONTRATO 060/2023 PROCESSO 028/2023 TP 002/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURAS EXTRATO AO CONTRATO 060/2023PROCESSO 028/2023 TOMADA DE PREÇOS002/2023

Município de Barroso torna público extrato ao contrato060/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022, Contratação de empresa especializada para realização de obra de drenagem pluvial e calçamento em vias públicas no bairro joão bedeschi, referente a convênio com o governo federal sinconv n.º 0314462021 - contrato de repasse mdr n.º 923127/2021- operação n.º 1080845-55, conforme especificações contidas no projeto e termo de referência enviados pela Secretaria de Infraestrutura.
Empresa : LUANA CAROLINE TRINDADE DE OLIVEIRA
CPF:146.903.476-03
Vigência : 27/03/2023 a 31/05/2025

_____

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:19BBCA12

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ADITIVO AO CONTRATO 097/2021 PROCESSO 125/2021 TOMADA DE PREÇOS 004/2021

O município de Barroso torna publico o 7º Termo aditivo deprazoao contrato097/2021 Processo 125/2021 Tomada de Preços 004/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de obra de calçamento em vias urbanas no Bairro João Bedeschi, referente ao convênio nº 028335/2019 firmado com o Governo Federal. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

LOREDO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS
CNPJ: 11.790.782/0001-26

Vigência: 30/03/2023 a 30/05/2023

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:29DB4E77

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO.

Concorrência nº 02/2023 – Processo Licitatório nº 019/2023. A Prefeitura Municipal de Belo Oriente **COMUNICA A SUSPENSÃO DA CONCORRÊNCIA** cujo objeto é: Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Ampliação e Reforma da Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Belo Oriente/MG.

Belo Oriente/MG, 03 de abril de 2023

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS
Presidente CPL

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:C83B8903

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO. Concorrência Pública Nº 02/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para continuidade da obra de construção de uma unidade UBS – Unidade Básica de Saúde (fornecimento e instalação) de módulos pré-fabricados autoportantes em sistema light steel framing. Resultado Final e Homologação: Homologo a presente licitação e adjudico o objeto licitado à empresa LBD SOLUÇÕES LTDA., CNPJ 47.898.675/0001-63, no valor global de R$ 1.254.732,79 (um milhão, duzentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e trinta e dois reais e setenta e nove centavos).

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:352604EC

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 27/2023. Tipo: Menor Preço. Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) veículo zero km tipo pick-up, cabine dupla, conforme descrição completa e detalhada contida no Anexo I - Termo de Referência**. Data entrega das propostas: até 18/04/2023 às 09:00 horas. O Edital e anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes ou na Plataforma de Licitações: www.ammlicita.gov.br. Informações: (35) 3851-0314.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:DB3AC9E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 019/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023
OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa para fornecimento futuro e parcelado de lanches para pacientes em tratamento de hemodiálise, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Bom Jesus do Amparo/MG. **INICIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS: 31/03/2023 ÀS 17:00 HORAS. FIM DO ENVIO DAS PROPOSTAS/INÍCIO DA DISPUTA: 13/04/2023 ÀS 09:30 HORAS. ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.licitardigital.com.br. Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmo horário. **CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** Site: www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br. Telefone: (31) 3833-1222 – Ramal 121. E-mail para esclarecimentos: licitacao@bomjesusdoamparo.mg.gov.br. **REFERÊNCIA DO TEMPO:** Horário de Brasília.

Publicado por:
Thairine Torres Ferreira Santos
Código Identificador:F22B8A66

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de **Contrato nº 196/2023** Objeto: – Credenciamento para Contratação de mão de obra (pessoa jurídica) para prestação de serviços para atuar como pedreiro, pintor, eletricista, e marceneiro com seus auxiliares, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte. Empresa: **ARTHUR TAVARES BRANDÃO 14062102692,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.766.938/0001-80. Valor total estimado: **R$30.000,00(trinta mil reais)**. Início: 03.04.2023. Vigência: 03.04.2024.

Bonfinópolis de Minas - MG, 03 de abril de 2023.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:4D5FABE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato **nº 197/2023** - Objeto: – Credenciamento para Contratação de mão de obra (pessoa jurídica) para a prestação de serviços de limpeza em geral. Empresa: **40.190.876 LUCAS FERREIRA DA SILVA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **40.190.876/0001-62.** Valor total estimado: **R$25.500,00(vinte e cinco mil e quinhentos reais).** Início: 03.04.2023. Vigência: 03.04.2024.

Bonfinópolis de Minas - MG, 03 de abril de 2023.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:A9165E52

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato **nº 198/2023** - Objeto: – Credenciamento para Contratação de mão de obra (pessoa jurídica) para a prestação de serviços de limpeza em geral. Empresa: **REGINALDO APARECIDO GOMES 08311477680** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **46.693.767/0001-44.** Valor total estimado: **R$25.500,00(vinte e cinco mil e quinhentos reais).** Início: 03.04.2023. Vigência: 03.04.2024.

Bonfinópolis de Minas - MG, 03 de abril de 2023.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:55C8630D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato **nº 199/2023** - Objeto: – Credenciamento para Contratação de mão de obra (pessoa jurídica) para a prestação de serviços de limpeza em geral. Empresa: **50.031.901 ALCIMAR CARDOSO DOS SANTOS** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **50.031.901/0001-19.** Valor total estimado: **R$25.500,00(vinte e cinco mil e quinhentos reais).** Início: 03.04.2023. Vigência: 03.04.2024.

Bonfinópolis de Minas - MG, 03 de abril de 2023.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:F838DB93

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO EDITAL PE 16_2023

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 016_2023
PROCESSO LICITATÓRIO 038/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG. Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2023. A Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG, torna público que no dia 18 de abril de 2023, a partir das 09h, será realizada a sessão relativa à licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo "Menor lance unitário", cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para Prestação de Serviços Técnicos continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva em todo parque Tecnológico da Secretaria de Saúde de Brasilândia de Minas. (Equipamentos Fisioterápicos, Odontológicos, Câmaras de Conservação de Vacina e Médico-hospitalares), com fornecimento de peças. Maiores informações poderão ser obtidas pelos tels. 38-3562.1202 e site www.brasilandiademinas.mg.gov.br ou no edifício sede da Prefeitura.

Brasilândia de Minas MG, 03 de abril de 2023.

LILIA CARVALHO BARBOSA DE LIMA
Pregoeira Oficial
Portaria nº 02/2023.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:B0A373B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CONVÊNIO 04/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO-MG, Termo Aditivo do Convênio nº 004/2023 celebrado com o Hospital e Maternidade Senhor Bom Jesus. Endereço: Rua Coronel Ramalho, nº 336, Centro, Bueno Brandão – Minas Gerais, CEP: 37.578-000. Objeto: fica alterado o Convênio nº 004/2023, especificamente com relação a cláusula segunda, subcláusula primeira, para que o Município de Bueno Brandão repasse ao Hospital e Maternidade Senhor Bom Jesus a quantia de R$ 862.524,44 (oitocentos e sessenta e dois mil quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos). Valor total do repasse financeiro: R$ 862.524,44. Período: Exercício do ano de 2023. Data de assinatura do Termo Aditivo: 08-03-2023.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Marta Siano Bacellar
Código Identificador:FB3C773D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º ADITIVO - RATEIO Nº 18/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO-MG, 1º Termo Aditivo ao Contrato de Rateio nº18/2023 – Entidade Conveniada: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macro Região do Sul de Minas – CISSUL /SAMU CNPJ: 13.985.869/0001-84. Objeto: Majoração da cota per capta devida pelos entes consorciados, cuja previsão inicial de repasse mensal no valor equivalente a razão de R$ 0,25 (vinte e cinco centavos), por habitante, alterada através da resolução nº 007 de 10 de janeiro de 2023, fixando o valor da participação financeira dos municípios consorciados no valor R$0,30 (trinta centavos) por habitante. Total do repasse: R$ 8.094,64. Período: Exercício de 2023. Data: 31.03.2023.

SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Marta Siano Bacellar
Código Identificador:CBD818C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG - AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023. O Município de Buritis – MG, através do Pregoeiro Titular, sediada à Avenida Bandeirantes, Nº 723 Centro em Buritis – MG, torna pública a prorrogação da data de abertura do certame para o dia 14 de abril de 2023, às 9h, em sua sede. Mais informações licitações@buritis.mg.gov.br.

Buritis, 03 de abril de 2023.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro Titular.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:4B4CA4DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO-SEGOV

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 038/2022**. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO "MINAS GERAIS" QUE ENTRE SI CELEBRAM OMUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDEE O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV. Contratada: **SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO** – CNPJ: **05.475.103/0001-21**; Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, a partir de**13/04/2023**. Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br tel: (38) 3677-8044

Cabeceira Grande-MG, 03 de Abril de 2023.

ELDSON AMORIM DUARTE -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dowglas Alzino Moreira da Silva
Código Identificador:5EF7FF83

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO COMPRA DIRETA N.º 125/2023

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo de Compra Direta n.º 125/2023***. O Processo em epígrafe objetivou a *contratação de instituição especializada para capacitação de 2 servidores da Secretaria Municipal de Administração.* Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o presente procedimento de que se cogita a pessoa jurídica ***INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 21.650.715/0001-60, no valor total de R$ 1.980,00 (Um Mil, Novecentos e Oitenta Reais).

Cachoeira de Minas, 03 de Abril de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:3C2B0360

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato*** *discriminado:*
Contrato n.º 084/2023: METODO PROJETOS E CONSTRUCOES ELETRICAS
Objeto: *Contratação de empresa para execução da troca das luminárias convencionais de iluminação pública por LED, através da Concorrência Pública n.º 02/2022, realizada pela Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - AMESP.*
Processo Licitatório n.º 097/2023 – Licitação Compartilhada.
Vigência: 20/03/2023 a 19/03/2024.
Valor total: R$ 1.494.104,29 (Um Milhão, Quatrocentos e Noventa e Quatro Mil, Cento e Quatro Reais e Vinte e Nove Centavos).

Cachoeira de Minas, 03 de Abril de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:D0E604BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2023

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Pregão Eletrônico n.º 027/2023***. **Tipo:** Menor preço global. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de criação e desenvolvimento de artes e mídias institucionais de ações dos órgãos da administração pública municipal, bem como desenvolvimento e manutenção das páginas oficiais da Prefeitura nas redes sociais,de acordo com a necessidade das diversas Secretarias durante cada mês. A data da realização do certame será no dia 18 de Abril de 2023 às 09h00. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 03 de Abril de 2023.

ÉRICA JUSSARA RIBEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:1CD06FC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Município de Cachoeira de Minas torna público: A Ratificação do ***Processo Licitatório n.º 126/2023 – Dispensa n.º 011/2023***, cujo objeto refere-se à *aquisição de ovos de páscoa para os alunos da rede municipal de ensino do Município de Cachoeira de Minas/MG*, que se cogita a pessoa jurídica ***FABIANA PAULA CHRISTIANO***, inscrita no CNPJ n.º 42.508.743/0001-17, no valor total de R$ 2.960,00 (Dois Mil, Novecentos e Sessenta Reais). Embasamento Legal: Art. 24, da Lei 8.666/93.

Cachoeira de Minas, 03 de Abril de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:AE7AF78C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO CONTRATO Nº 00143/2023

A **Prefeitura Municipal da Campanha – MG**, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato do Contrato – Processo nº 00127/2023 – Dispensa nº 0066/2023 – Contrato nº 00143/2023 - Contratada:**VERSA SOLUÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME,** CNPJ sob nº 46.729.421/0001-59, com o valor total estimado de **R$ 33.000,00** (Trinta e três mil reais). - Objeto:**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA SENDO: PROJETO URBANÍSTICO DA PRAÇA DOM FERRÃO; PROJETOS COMPLEMENTARES DO PARQUE MUNICIPAL E PROJETOS DA VIA MARGINAL** - Vigência: **30/03/2023 a 30/07/2023 - Dotação 2023:** 02.07.05.15.452.0020.4.078.33.90.39.00 – **589.**

Campanha/MG, 30 de março de 2023

LILIANE BIANCHI R DE VILHENA
Departamento de Compras

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:B6102628

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 144 - PROCESSO 00072/2023 - INEXIGIBILIDADE 0011/2023

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato– Processo Licitatório nº 00072/2023 – Modalidade: ***CREDENCIAMENTO*** - Inexigibilidade n° 0011/2023 – Contrato nº 00144/2023 – Contratada Pessoa Física **REBECA RIBEIRO FONSECA MACHADO DA SILVA**, com endereço à RUA DOM INOCÊNCIO 53 – Centro, no município de Campanha/MG, inscrita no CPF Nº 142.977.086-47, com o valor estimado total de **R$ 15.840,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta reais**) - **Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA DE PROFISSIONAL GRADUADO NA ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** - Dotação: Exercício 2023: **398 - 02.06.03.10.301.0015.4.051.3390.36.00**; Vigência: 03/04/2023 a 03/04/2024.

Campanha/MG, 03 de Abril de 2023.

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Departamento de Compras

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:B62BDF54

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DELIBERATIVA - PROCESSO Nº 0237/2022

ATA DELIBERATIVA

Processo nº 00237/2022
Pregão n° 0080/2022

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS (MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS) PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, LEVES E PESADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG COM MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) SOBRE A TABELA DO SISTEMA TRAZ VALOR.**

Às quatorze horas do dia trinta e um de Março de dois mil e vinte e três reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/MG,

as integrantes da Comissão Permanente de Licitações, designadas pela Portaria nº 4717/2023, para deliberação referente ao processo citado. A empresa MEGA TRACTOR AUTOPECAS EIRELI CNPJ nº 34.905.756/0001-00, se sagrou vencedora no referido processo, assinou o termo de contrato e posteriormente solicitou sua desclassificação e rescisão contratual. Entretanto, a solicitação e motivação apresentada não procede uma vez que a
mesma chegou a apresentar documentação comprovando a exiquibilidade da proposta. Sendo assim, esta comissão, de acordo com o parecer jurídico nº 0145/2023 apresentado, verifica que o mesmo teve seu pedido indeferido , a C.P.L diante dos fatos delibera pela rescisão contratual de forma unilateral nos termos do Art. 78, inciso I, e determina que seja aplicada a penalidade de acordo com o Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, suspendendo a empresa MEGA TRACTOR AUTOPECAS EIRELI CNPJ nº 34.905.756/0001-00, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Dom Silverio nº 36 – Bairro José Elói – João Monlevade – MG – CEP 35.930-201 de contratar com a Prefeitura Municipal da Campanha / MG pelo prazo de 02 (dois) anos. O referido contrato será rescindido , a empresa intimada, e aguardado o prazo para ampla defesa de cinco dias úteis a partir da intimação conforme previsão legal. A empresa FORTE AUTO CENTER LTDA CNPJ Nº 47.358.343/0001-96, foi devidamente notificada sobre atraso na entrega dos produtos, a mesma chegou a enviar os produtos constantes na autorização de fornecimento. Entretanto, o material foi entregue parcialmente e em desacordo com as especificações do edital, mais uma vez a empresa foi notificada para que procedesse a retirada da mercadoria enviada através dos correios. Fica claro que a secretaria solicitante recusou a mercadoria entregue. Sendo assim, a C.P.L. de acordo com o parecer jurídico nº 0145/2023 apresentado, delibera pela rescisão contratual de forma unilateral nos termos do Art. 78, inciso I, e determina que seja aplicada a penalidade de acordo com o Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, suspendendo a empresa FORTE AUTO CENTER LTDA CNPJ Nº 47.358.343/0001-96 pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua José Antenor nº 242 Bairro Heliópolis – Belo Horizonte – MG – CEP 31.741-455de contratar com a Prefeitura Municipal da Campanha / MG pelo prazo de 02 (dois) anos. O referido contrato será rescindido , a empresa intimada, e aguardado o prazo para ampla defesa de cinco dias úteis a partir da intimação conforme previsão legal. Os empenhos oriundos das compras efetivadas serão cancelados. Sendo assim, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata vai assinada pelos integrantes da C.P.L.

Assinaturas:

Márcia Cristina S. Borges
Presidente C.P.L.

Danya Oliveira Silvado
Membro

Carolina da Silva Arantes
Membro

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:924D20AF

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DELIBERATIVA - PROCESSO Nº 0163/2022

ATA DELIBERATIVA

Processo nº 00163/2022
Pregão n° 0060/2022

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PADARIA.**

Às quinze horas do dia trinta e um de Março de dois mil e vinte e três reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/MG, as integrantes da Comissão Permanente de Licitações, designadas pela Portaria nº 4717/2023, para deliberação referente ao processo citado. A empresa JOANA D ARC DE OLIVEIRA RODRIGUES MEI CNPJ nº 41.185.383/0001-05, se sagrou vencedora no referido processo, assinou o termo de contrato nº 0246/2022. O Setor de Merenda da Secretaria Municipal de Educação enviou relatório contendo termos de recusa de produtos por não se encontrarem no padrão de qualidade para consumo. Neste relatório deixa claro que a empresa foi informada e ciente de toda anotação em termo de recusa de recebimento de produto. O processo em epígrafe foi encaminhado à Procuradoria Jurídica para norteamento de providências, a mesma solicitou à secretaria municipal de Educação que informasse se havia risco para saúde e ainda sobre a possibilidade de aguardar o prazo para o trâmite. A secretaria solicitante respondeu sugerindo que se possível, fosse solicitada uma inspeção santiária no estabelecimento citado. A procuradoria Jurídica em seu memorando nº 11/2023, orientou ao Departamento de Compras que suspendesse o referido contrato e que fosse contactado o segundo colocado caso necessário, e que a empresa JOANA D ARC DE OLIVEIRA RODRIGUES MEI CNPJ nº 41.185.383/0001-05 fosse devidamente notificada para se manifestar nos autos, tendo em vista o princípio do contraditório e ampla defesa. A empresa foi devidamente notificada através do endereço de e-mail cadastrado e através de comunicação formal através de sedex com aviso de recebimento (este que retornou). A referida empresa protocolou diretamente no jurídico sua manifestação de defesa diante do relatório e notificação apresentada. O Departamento de Compras solicitou novo parecer à procuradoria jurídica diante da apresentação da defesa. A procuradoria enviou através de Memorando em 13/03/2023 orientação ao Departamento de Compras e Licitações que solicitasse vistoria da Vigilância Sanitária ao local onde os produtos são fabricados, para verificar as condições de higiene do estabelecimento. A Vigilância Sanitária representada pelo Sr. Altielis Dutra, apresentou relatório em 22/03/2022, este constatou que a produção referente ao contrato citado não era realizada inteiramente no endereço da empresa citada, mas parte em outro endereço no mesmo município. Em sua conclusão apresentou que a unidade de produção apresentada pela empresa, não apresentava condições de produção, entretanto, no endereço da empresa citada não foram encontradas irregularidades. A empresa referida protocolou em 31/03/2023 solicitação de rescisão amigável justificando que houve fatos extemporâneos que dificultaram a produção e declarou que em nenhum momento houve má fé ou desleixo, de acordo com o laudo de vistoria apresentado. Assim, em virtude da manifestação da contratada, esta C.P.L delibera pela rescisção contratual amigável.

O referido contrato será rescindido . No caso em tela, será verificada a possibilidade de convocação de licitante remanescente na ordem de classificação, a contratação de remanescente se dará na mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços conforme Art. 64 § 2º da Lei nº 8.666/93. Os empenhos oriundos das compras efetivadas serão cancelados. Sendo assim, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata vai assinada pelos integrantes da C.P.L.

Assinaturas:

MÁRCIA CRISTINA S. BORGES
Presidente C.P.L.

DANYA OLIVEIRA SILVADO
Membro

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Membro

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:29A82BE2

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0196/2022 - PROCESSO 0133/2022 - PREGÃO 051/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00196/2022

REFERÊNCIA: Processo n° 00133/2022 – Pregão n° 0051/2022

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, situado a Rua Dr. Brandão, 59 – Centro, no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 18.712.174/0001-42, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF nº 681.769.536-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **BOKAS MAGAZINE LTDA – CNPJ: 22.462.857/0001-66,** pessoa jurídica de direito privado, com endereço à RUA CORREA DE LACERDA, 21 – Centro, no município de Bom Jardim de Minas - MG, neste ato representada por Victor Olimpio Alves Altomare De Jesus, inscrito no CPF/MF sob n.º 119.369.356-00, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem como objeto o realinhamento de preço conforme segue:

Descrição	Unidade	Valor Contratado	Valor Reequilibrado
SALSICHA PACOTE COM 3 KG	PCT	R$ 30,00	R$ 35,30

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMNTAÇÃO LEGAL

Este termo aditivo se respalda na solicitação enviada pela empresa, na Cláusula Nona do contrato original, e no Parecer Jurídico nº 0031/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente contrato e aditivos.
Fica eleito o foro da comarca de Campanha/MG, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo ao Contrato.
Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Campanha/MG, 31 de março de 2023.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

BOKAS MAGAZINE LTDA
Contratada

Visto Jurídico:

_____

Testemunhas:

Nome:_____
Assinatura:_____

Nome:_____
Assinatura:_____

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:A8474243

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO 011/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 007/2023 – SRP 003/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG - Extrato de Ata de Registro de Preços - Processo Licitatório 011/2023 - Pregão Eletrônico 007/2023 – SRP 003/2023. Objeto: Registro de preços de agasalhos, colete, regata de atletismo, uniformes de vôlei, futsal e handebol, camisetas para atletas e funcionários, que serão destinados aos eventos esportivos e às atividades do Setor de Esportes. Contratados: ARP_SL008/2023_MARQUES E MOTTA COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 26.443.587/0001-05, no valor total de R$ 38.764,10 (trinta e oito mil, setecentos e sessenta e quatro reais e dez centavos). Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura dia 07/03/2023 até o dia 06/03/2024.

MARCO ANTONIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:23D26F6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 049 DE 03 DE ABRILDE 2023.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para oServidorDOUGLAS SOUSA DA COSTA correspondente ao período aquisitivo de 05/03/2022 a 04/03/2023."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido por 20 dias de férias, oservidor infracitadoconforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS INÍCIO	FIM
DOUGLAS SOUSA DA COSTA	Diretor Depto. Esporte	05/03/2022à 04/03/2023	03/04/2023	22/04/2023

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
84º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Aos03 de Abrilde 2023.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:39F9193A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIANº007 DE03 DEABRIL DE2023.

"Concede gratificação por titulação a Servidora Municipal,nos termos do art.50,da Lei Municipal nº 1288, de 2014".

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SRª REGINA MARCIA CASTANHEIRA BORGES, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e da Lei nº 1.288/2014,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 50, Inciso II, da Lei Municipal nº 1.288, de 30 de Dezembro de2014;

CONSIDERANDO a apresentação de requerimento e certificado de curso realizado, arquivados na Pasta Funcional, condizente com a respectiva área de atuação no cargo efetivo ocupado pela servidora;

CONSIDERANDO o atendimento às exigências legais;

RESOLVE:

Art.1º. Conceder gratificação por titulação aservidora abaixo relacionada,no percentual de 5% (cinco por cento) de seus vencimentos básicos, referente à Conclusão de Curso de Graduação.

Código	Servidor (a)	Matrícula Funcional	Cargo	Área Titulação Curso
1.	MARCIA HELENA SILVA FERREIRA	51	Professor I (Pré e 1º a 4º Séries)	Artes Visuais - UNIFAVENI

Art.2º. As gratificações concedidas por esta Portaria não são cumulativas.

Art.3º. Apresente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação comefeitosa partir da data de apresentação do requerimento e da documentação com probatória.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Campo Florido
84º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Aos 03 de Abril de 2023.

Assinado Digitalmente
REGINA MÁRCIA CASTANHEIRA BORGES
Diretora Depto. Educação e Cultura

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:92C47B9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 428/2023

DECRETO Nº 428/2023

Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Educação

O Prefeito Municipal de Campos Altos/MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 16/97 de 25 de junho de 1997, DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados os seguintes membros abaixo especificados e seus respectivos suplentes para comporem o Conselho Municipal de Educação pelo período de 02 (dois) anos:

MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2023/2024

A-REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:
TITULAR: ADRIANA DE SÁ GONZAGA DO VALE
CPF: 787.602.406-87
SUPLENTE: KELLY CRISTIANE SOUZA PEDROSO
CPF: 942.055.826-68

B-REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO:
TITULAR: JULIANA CONCEIÇÃO APARECIDA DE DEUS
CPF: 067.028.316-92
SUPLENTE: ROBERTO GONÇALVES DA SILVA
CPF: 060.967.736-56

C-REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
TITULAR: ALESSANDRA DA SILVA
CPF: 884.121.996-34
SUPLENTE: RAQUEL DOMINGOS DE OLIVEIRA SILVA
CPF: 665.943.836-04

D-REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS
TITULAR: WILLER BORGES LEITE
CPF: 030.995.626-98
SUPLENTE: DULCE CORRÊA TEIXEIRA
CPF: 965.428.706-44

E-REPRESENTANTES DA SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
TITULAR: GUILHERME HENRIQUE ALCINO
CPF: 014.891.796-82

F-REPRESENTANTES DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
TITULAR: JOSIANA MARTINS ELIAS
CPF: 125.701.916-39
SUPLENTE: MARIA DAS GRAÇAS SILVA TAVARES
CPF: 539.246.576-53

G-REPRESENTANTES DO NOTÓRIO SABER JURÍDICO
TITULAR: FERNANDO HUMBERTO DE PAIVA
CPF: 016.555.636-61
SUPLENTE: KINARA LUNARD MOREIRA
CPF: 045.401.526-70

H-REPRESENTANTES DOS PROFESSORES
TITULAR: STELA MARIS RIOS COSTA
CPF: 067.877.096-41
SUPLENTE: CLÁUDIA CRISTINA DA SILVA MORAIS
CPF: 060.766.466-59

I-REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL
TITULAR: VITOR LEANDRO RIBEIRO
CPF: 110.068.366-41
SUPLENTE: LUIZ AURÉLIO HORTIZ CONTRERAS
CPF: 092.899.496-19

Art. 2º :Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos, 3 de abril de 2023

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:29A68EBC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 429/2023

DECRETO Nº 429/2023

TORNA SEM EFEITO O DECRETO Nº 245/2022 DE 29 DE ABRIL DE 2022.

O Prefeito do Município de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica do Município,**DECRETA**:

Art. 1º: Torna sem efeito o Decreto nº 245/2022 de 29 de abril de 2022 que **"Torna opcional a utilização da máscara ou cobertura facial sobre nariz e a boca em ambientes abertos e fechados e dá outras providências".**

Art. 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos, 3 de abril de 2023

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:595467D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10/2023

PORTARIA Nº 10/2023

Designa Comissão Permanente de Licitação.

O Prefeito Municipal de Campos Altos/MG, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas, RESOLVE:

Art. 1º: Ficam designados a partir de 03 de abril de 2023 os membros abaixo descritos, para comporem a Comissão Permanente de Licitação do Municipio de Campos Altos/MG, a qual desempenhará suas atribuições nos termos da Lei vigente, pelo período de 03 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

CAMILA CRISTINA FERREIRA - Presidente
JOÃO BATISTA RODRIGUES– Secretário
DEVANIR RIBEIRO DAMASCENO

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 03 de abril de 2023

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:019D1FD9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 431/2023

DECRETO Nº 431/2023

Decreta Situação de Emergência no Município de Campos Altos-MG para enfrentamento da epidemia de arboviroses e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS-MG no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica, DECRETA:

CONSIDERANDO a Lei Federal n 13.301 de 27 de junho de 2016 que Dispõe a adoção de medidas de vigilância em Saúde, quando verificada situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor do vírus da dengue, do vírus chikungunya e do vírus de zica; e altera a Lei 6.437 de 20 de agosto de 1977;

CONSIDERANDO que o Estado de Minas Gerais tem registrado o agravamento do quadro de doenças arboviroses, ensejando atenção e maiores investimentos na área da saúde, especialmente para as cidades com maior incidência desses casos;

CONSIDERANDO o Relatório Técnico Municipal de Monitoramento das Arboviroses que registrou o aumento significativo desses casos na Cidade de Campos Altos-MG, destacando a necessidade imediata de adoção de medidas excepcionais para conter o avanço dessa epidemia;

CONSIDERANDO que o reconhecimento da Situação de Emergência é uma exigência legal, necessária para adoção das medidas adequadas para conter o avanço dos casos através do controle das causas de proliferação da doença, bem como para ampliar temporariamente a capacidade assistencial das unidades municipais destinadas ao atendimento dos usuários da rede pública de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de intervenção imediata do Poder Público para garantir o controle da doença, preservando a saúde dos seus munícipes, de modo ainda que os outros atendimentos não sejam comprometidos pelo aumento da demanda dos casos epidêmicos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretada Situação de Emergência, no Município de Campos Altos-MG, para implementação e execução de ações necessárias ao enfrentamento da epidemia de doenças arboviroses e às causas de sua proliferação, classificada e codificada como Biológico/Doenças Infecciosas Virais na Classificação e Codificação Brasileira de Desastre (COBRADE: 1.5.1.1.0).

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a requisitar pessoal, insumos e equipamentos dos diversos órgãos da Prefeitura, podendo, ainda, proceder à contratação temporária de pessoal, pelo prazo de vigência da situação emergencial, desde que devidamente justificada e com a finalidade de atender exclusivamente às causas que deram razão a este Decreto.

Parágrafo Único: As equipes destinadas ao combate da doença, devidamente designadas e identificadas, poderão ingressar forçado aos imóveis públicos e particulares, no horário das 07h00 às 17h, no caso de situação de abandono, ausência ou recusa de pessoa que possa permitir o acesso do Agente Público, quando se mostre essencial para contenção das doenças.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Saúde se encarregará de proceder à aquisição de bens, insumos de proteção pessoal e a contratação de obras e serviços necessários ao desenvolvimento das ações necessárias ao combate da situação emergencial, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993 e/ou Lei Federal 14.133/2021, considerando a urgência da situação vigente, e adotar as demais providências que julgar cabíveis.

Art. 4º. Deverá ser promovida a intensa articulação com outros órgãos e entes públicos para atuação integrada e permanente, bem como o incremento de ações de comunicação na mídia local destinadas à informação da população sobre as formas de controle da doença e outras informações pertinentes.

Art. 5°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Campos Altos-MG, 03 de abril de 2023.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:32BA848D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 430/2023

DECRETO Nº 430/2023

Dispõe sobre horário de expediente nas Repartições Públicas.

O Prefeito Municipal de Campos Altos/MG, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas, RESOLVE:

Art. 1º: Em decorrência das celebrações religiosas da Semana Santa, fica determinado que o horário de expediente nas Repartições Públicas no dia 06/04/2023 será até às 12:00 horas- quinta feira próxima.

Parágrafo Primeiro: Os serviços essenciais e indispensáveis tais como coleta de lixo, limpeza pública, os serviços de saúde (urgência e emergência, PAM- Pronto Atendimento Municipal) que em razão da tipicidade não admitem paralisação, funcionarão normalmente e

receberão coordenação específica de trabalho nos dias mencionados através das respectivas Secretarias.

Parágrafo Segundo: O período objeto do presente Decreto não é considerado como facultativo para fins de contagem de prazos decorrentes de processos licitatórios, ou seja, os prazos correrão normalmente nos referidos períodos.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos/MG, 03 de abril de 2023.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:0E6DA77E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 414/2023

DECRETO Nº 414/2023

Dispõe sobre exoneração de Servidor do Cargo de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições conforme dispõe a Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 563/2013 de 07/06/2013, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica exonerada a partir do dia 28 de fevereiro de 2023 a Servidora **LORENA APARECIDA GONÇALVES,** filha de José Licério Gonçalves e de Célia Ribeiro Gonçalves, inscrito no CPF: 114.208.416-70 do Cargo de Provimento em **Comissão Chefe do Departamento Consultivo-Administrativo,** na Procuradoria Jurídica desta Prefeitura Municipal de Campos Altos.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 28 de fevereiro de 2023

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:194BB48B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 415/2023

DECRETO Nº 415/2023

Dispõe sobre nomeação de Servidor para ocupar Cargo de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições conforme dispõe a Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 563/2013 de 07/06/2013, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica nomeada a partir do dia 01 de março de 2023 a Servidora **LORENA APARECIDA GONÇALVES,** filha de José Licério Gonçalves e de Célia Ribeiro Gonçalves, inscrito no CPF: 114.208.416-70 do Cargo de Provimento em **Comissão de Assessora Jurídica na Secretaria Municipal de Administração** desta Prefeitura Municipal de Campos Altos.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 01 de março de 2023.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:C537C2AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE HABILITAÇÃO PRC 132.2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG - Processo Licitatório nº 132/2022 - Credenciamento nº 07/2022 - O Município de Carlos Chagas/MG torna público o resultado do credenciamento da empresa **R V COSTA MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA.**, conforme disposição legal abre-se o prazo para recurso de 03 (três) dias úteis, iniciando a sua contagem a partir desta publicação. A íntegra da Ata de Habilitação estará disponível no site www.carloschagas.mg.gov.br. Outros esclarecimentos pelo Tel: (0xx33) 3624-1263.

Carlos Chagas/MG, 31 de março de 2023.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:5A92E63E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SAAE
ATA DE LICITAÇÃO DESERTA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 10 /2023

Aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, às 09h00min, no Setor de Compras e Licitações do SAAE — Serviço Autárquico de Agua e Esgoto de Carmo do Cajuru, situado na Rua Jeováh Guimarães, no 550, bairro Adelino Mano, Carmo do Cajuru, Minas Gerais, CEP: 35.557-00, reuniu-se a Sra. Pregoeira ALEXSANDRA ANTÓNIA DA SILVA TEODORO e respectiva equipe de apoio, composta por BIANCA DE SOUZA MESSIAS e FLÁVIA REGINA DOS PASSOS, conforme Portaria no 3/2023, em atendimento as disposições contidas na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/2006 e procederam a realização da Sessão Publica relativa ao Pregão Presencial 31/2023 referente ao Processo Licitatório N O 31/2023, cujo objeto é: Aquisição de materiais elétricos em geral para montagem de QDC (quadro de comando) para a Estação Elevatória de Esgoto do bairro Residencial Terezinha Mano/Jardim Alvorada e para os poços tubulares profundos das comunidades de Olhos D'águas de Santo Antônio da Serra e Chácaras Paredão, conforme as quantidades, qualidades e condições descritas neste ANEXO 1 . .
Esta licitação teve a seguinte publicidade:
Aviso de Licitação, publicado no IOF/MG, página 78 do dia 22/03/2022 Diário Oficial dos Municípios Mineiros, ANO XV N O 3479 e no site www.saaecarmodocaiuru.mg.gov.br e www.carmodocajuru.atende.net/cidadao.
Iniciados os trabalhos a Pregoeira constatou que nenhum licitante se fez presente à sessão ou enviou envelopes de documentação e propostas de preços. Desta forma, a Pregoeira declarou à Licitação DESERTA.
Nada mais havendo a se tratar, a Senhora Pregoeira deu por encerrada a presente sessão, lavrando-se a presente ata que lida e aprovada vai assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Carmo do Cajuru, 03 de abril de 2023

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:CB1BF77B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 08/23 do PL Nº. 115/22 - PP Nº. 10/22. Objeto: Registro de preços para possíveis e futuras contratações de prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva da frota de VEÍCULOS e MÁQUINAS da Prefeitura Municipal de Carmo do Cajuru/MG, com fornecimento de peças, componentes, acessórios, materiais e serviços mecânicos, por meio de sistema informatizado, com utilização de tecnologia de cartão magnético, via WEB e em tempo real, ou tecnologia de validação eletrônica via web em tempo real, sendo que, deverá ser em rede especializada de serviços em atendimento ao Setor de Frotas. Empresa Contratada: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,** inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0001-30. Valor do Aditivo: **R$ 76.644,09**.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:28CD6C39

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação e Adjudicação do PL Nº. 55/23 - PP Nº. 08/23. Objeto: Contratação de serviços de arbitragem, para atender as necessidades do Departamento de Esportes. Empresas vencedoras: **WCA EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 19.779.579/0001-60, valor R$ 136.400,00 e **I9 EVENTOS ESPORTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 30.281.756/0001-17, no valor R$ 96.950,00**.**

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:33009A2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 35/2023

MUNICÍPIODE CARNEIRINHO/MG. AVISO DE EDITAL. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2023. Tipo: Menor Preço Por Item. O Município de Carneirinho/MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR UNIFORMES, PARA A MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL, MANUTENÇÃO DA CRECHE E MANUTENÇÃO DA PRÉ-ESCOLA, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL. Credenciamento: De 04/04/2023 até as 11:30 hs. do dia 17/04/2023, a ser efetuado de forma online, através do endereço eletrônico licitacao@carneirinho.mg.gov.br. Credenciamento Presencial: 18/04/2023, às 07:45 hs. Data/hora de abertura dos Envelopes: 18/04/2023, à partir das 08:00 hs. Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos.

Carneirinho/MG, 03 de abril de 2023.

VANESSA APARECIDA DE SOUZA –
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:E7DB96C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
PREGÃO PRESENCIAL 021/2023 FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS PARA ATENDER ORDENS JUDICIAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Cássia/MG PL 175/23 PREG PRES 021/23 REGISTRO DE PREÇOS 016/23. A Prefeitura de Cássia/MG torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, a fim de selecionar propostas para Registro de Preços, em Sessão Pública em sua sede, na Rua Argentina, nº 150, Jardim Alvorada, na sala da Seção de Licitações, às 14h do dia 17 de abril de 2.023, quando serão recebidos os credenciamentos, envelopes de proposta comercial (nº 01) e documentos para habilitação (nº 02), tendo como objeto a "Futura e Eventual Aquisição de Dietas Enterais e Suplementos Nutricionais para Atender Ordens Judiciais para a Secretaria Municipal de Saúde", cujo critério de julgamento será o de "Menor Preço por Item" conforme anexos I e II. O Edital do Pregão está à disposição dos interessados no site www.cassia.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Seção de Licitações, nos dias úteis das 7h às 11h e das 13h às 17h – informações pelo tel. (0**35)3541-5709 / 5710 ou pelos e-mails licitacoes@cassia.mg.gov.br vinicius.melo@cassia.mg.gov.br e cleiton.batista@cassia.mg.gov.br e para tirar dúvidas técnicas (35) 3541-5110 (Farmacêutica Tainá) ou pelo e-mail taina.campos@cassia.mg.gov.br.

Cássia/MG, 03 de abril de 2.023.

RÊMULO CARVALHO PINTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Aparecido Veiga Batista
Código Identificador:04A7D8FC

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
PREGÃO ELETRÔNICO 003-2023 IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES DE CESTAS BÁSICAS PARA A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA/MG PRC 174/23 – PREG ELETRÔNICO 003/23 - REGISTRO DE PREÇOS 015/23. A Prefeitura de Cássia/MG torna público que realizará o seguinte Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 003/2023. Objeto: "Implantação de Registro de Preços visando Aquisições de Cestas Básicas para a Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação", sendo recebidas as propostas até às 7h30min do dia 17 de abril de 2.023, e inicio da disputa de lances às 8h do mesmo dia, cujo critério de julgamento será o de "Menor Preço Por LOTE (ITEM)", conforme anexos I e II. . O Edital do Pregão Eletrônico está à disposição dos interessados nos sites www.bnc.org.br e www.cassia.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Seção de Licitações, nos dias úteis das 7h às 11h e das 13h às 17h – informações pelo tel. (0**35) 3541-5709 / 5710 ou pelos e-mails licitacoes@cassia.mg.gov.br vinicius.melo@cassia.mg.gov.br e cleiton.batista@cassia.mg.gov.br. Para tirar dúvidas técnicas (35) 3541-5102 (Olga Bastos - Secretária) ou pelo e-mail desenvsocial@cassia.mg.gov.br ou (35)3541-2882 (Brenna – Assistente Social) ou pelo e-mail crascassia@cassia.mg.gov.br.

Cássia/MG, 03 de abril de 2.023.

RÊMULO CARVALHO PINTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Aparecido Veiga Batista
Código Identificador:1EC51FFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2023 PROCESSO Nº 053/2023

Dispensa por Limite nº 005/2023
Objeto: aquisição de quadro de força para montagem de painel elétrico visando a proteção de equipamento de raio X, localizado na Policlínica Amélia Cota Hosken, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme requisição e proposta comercial que integram este contrato, independentemente de transcrição.
Contratada: **X – SERVICE MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**
Valor: R$ 3.800,00 **(três mil e oitocentos reais**)
Data da assinatura: 31/03/2023
Vigerá até 31/07/2023

Catas Altas, 03 de abril de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Maria Pedro
Código Identificador:B3D3FD3C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2023

Processo autuado nº 052/2023
Inexigibilidade de licitação nº19/2023
Contratada: **PONTO DE BALA PRODUÇÕES E EDITORA MUSICAL EIRELI**
Objeto: contratação de show artístico do **cantor Zeca Baleiro**, através de representante exclusivo para realização de apresentação no dia 20 de maio de 2023, em ocasião da realização da XXII Festa do Vinho 2023, em Catas Altas, conforme requisição e proposta comercial que integram este contrato, independentemente de transcrição.
Valor :**R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais**)
Data da assinatura: 29/03/2023

Catas Altas, 03 de abril de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:987B1406

PROCURADORIA JURÍDICA
EDITAL Nº. 01/2023.

EDITAL Nº. 01/2023.

Dispõe sobre o Edital do Processo de Escolha Unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Catas Altas MG, referente ao mandato 2024/2027.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG**, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Municipal nº. 220/2007 e da Resolução CONANDA nº 231/2022, torna público o **Processo de Escolha Unificado para membros do Conselho Tutelar do Município de Catas Altas/MG, para o exercício do mandato 2024/2027**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Catas Altas/MG, para o mandato 2024/2027, é regido por este edital, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Catas Altas MG, em conformidade com as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Municipal nº 220/2007, da Resolução CONANDA nº 231/20221.
1.2. A Comissão Especial designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta paritariamente dentre os membros da sociedade civil e dos representantes governamentais do aludido Conselho, conforme Resolução Nº 01/2023, é a responsável por toda a condução do processo de escolha.
1.2.1. São impedidos de participar da mesma Comissão Especial os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, estendendo-se esse impedimento ao membro da Comissão Especial em relação aos candidatos ao cargo de conselheiro tutelar**.**
1.3. Todo o processo de escolha dos conselheiros tutelares será realizado sob a fiscalização do Ministério Público, o qual terá ciência de todos os atos praticados pela Comissão Especial para garantir a fiel execução da Lei e deste edital.
1.4. O processo destina-se à escolha de 05 (cinco) membros titulares, para a composição de cada Conselho Tutelar do município, para o mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.
1.5. Das atribuições do Conselheiro Tutelar:
1.5.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente, cumprindo as atribuições previstas, especialmente, no Estatuto da Criança e do Adolescente, artigos 95 e 136, bem como a Resolução CONANDA 231/2022, dentre outras normas de tutela da infância e juventude.
1.6. Da Remuneração e dos Direitos Sociais:
1.6.1. O conselheiro tutelar faz jus ao recebimento pecuniário mensal equivalente a 01 (um) salário mínimo.
1.6.2. Se o servidor municipal for eleito para o Conselheiro Tutelar, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de conselheiro ou o valor de seus vencimentos incorporados, ficando-lhe garantidos:
I - O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
II - A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.
1.6.2. A remuneração mensal mencionada no item 1.6.1 não gera emprego ou vínculo estatutário com a municipalidade.
1.6.3. A remuneração mensal mencionada no item 1.6.1 será destinada aos Conselheiros Tutelares que estejam efetivamente exercendo suas atribuições.
1.7. Da Função e Carga Horária:
1.7.1. A jornada de trabalho do conselheiro tutelar é de 40 (quarenta) horas semanais, mais regime de plantão obrigatório, conforme definido na Lei Municipal nº220/2007.
1.7.2. A função de conselheiro tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública ou privada.
• 1.7.3. O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA
2.1. O cidadão que desejar se inscrever no processo de escolha de membros do Conselho Tutelar deverá atender aos seguintes requisitos, conforme previstos na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 220/2007:
I - ser pessoa de reconhecida idoneidade moral, comprovada por folhas e certidões de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual e atestado de antecedentes "nada consta" fornecido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais;
II - ter idade superior a vinte e um anos, comprovada por meio da apresentação do documento de identidade ou por outro documento oficial de identificação;
III - residir no município há pelo menos 2 (dois) anos, comprovado por meio da apresentação comprovante das contas de luz, do IPTU ou telefone fixo, com prazo de vencimento não superior a três meses;
IV - comprovar, por meio da apresentação de Diploma, Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso, emitido por entidade oficial de ensino, ter concluído o ensino médio, até o dia da posse;
V - estar no gozo de seus direitos políticos, comprovados pela apresentação do título de eleitor e comprovante de votação da última

eleição ou certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, constando estar em dia com as obrigações eleitorais;
VI - apresentar quitação com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);
VII - não ter sido penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar, nos últimos cinco anos, em declaração firmada pelo candidato;

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

3.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado em quatro etapas:
I) Inscrição dos candidatos, a partir da análise dos requisitos do item 2 deste edital;
II) O candidato terá a obrigatoriedade de participar do curso preparatório ofertado gratuitamente, com carga horária de 16h/aula, para uma prévia capacitação dos interessados. Este curso será realizado por uma equipe especializada contratada para devidos fins;
III) Avaliação psicológica;
IV) Eleição dos candidatos habilitados por meio de voto direto, uninominal, facultativo e secreto dos eleitores do município.
V) Curso de capacitação para os eleitos, titulares e suplentes com duração mínima de 40 horas.

4. DA 1ª ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo, tais como se acham definidas neste edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
4.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura na função de conselheiro tutelar.
4.3. As inscrições deverão ser feitas de forma presencial, no período de 04/04/2023 à 05/05/2023 na Secretária de Desenvolvimento Social, situada à rua José Tomé, 97, Centro Catas Altas.
4.4. Dia 09/05/2023 publicação, pela comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral.
4.5. Dia 15/05/2023, fim do prazo para impugnação dos candidatos pela população em geral.
4.6. Até 17/05/2023 havendo impugnada, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com aberturado prazo de 5 dias para defesa.
4.7. De 18/05/23 à 24/05/23, prazo de 5 dias para defesa do candidato impugnado.
4.8. A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará o indeferimento da inscrição.
4.9. A qualquer tempo poder-se-á anular as inscrições, as provas e/ou nomeação do candidato, caso se verifique qualquer falsidade nas declarações e/ ou qualquer irregularidade nas provas e/ou documentos apresentados.
4.10. A relação nominal dos candidatos, cuja inscrição for deferida, será publicada no Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal, bem como será afixada no mural da Prefeitura, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), com cópia para o Ministério Público

5. DA 2ª ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – CURSO PREPARATÓRIO DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO

5.1. O curso preparatório de conhecimentos versará sobre:
a) a Lei Federal nº. 8.069/90-Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
b) a Lei Municipal nº220/2007, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
c) a Resolução CONANDA nº 231/2022;
d) o Regimento Interno do Conselho Tutelar;
e) Noções Básicas de Informática;
f) Língua Portuguesa;
e) Redação.
5.2. O curso preparatório de conhecimento avaliará a capacidade de interpretação do texto legal.
5.3. O curso preparatório será realizado nos dias 11/07/23 e 12/07/23 dás 08:00horas às 17:00horas no CRAS de Catas Altas, situado à rua Buganvile, 271, Vista Alegre.
5.4. Caso haja necessidade de alterar dia, horário e local de realização do curso, a Comissão Especial publicará as alterações no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura Municipal e em todos os locais onde o edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de cinco (05) dias.
5.6. É de responsabilidade do candidato acompanhar nos locais onde o edital for publicado eventuais alterações no que diz respeito ao dia, horário e local de realização das atividades.
5.7. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, faltar ao curso preparatório.
5.8. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização do curso preparatório deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais materiais e humanos necessários, o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.
5.9. A candidata inscrita em fase de amamentação que sentir necessidade de amamentar durante o período de realização do curso preparatório, deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em sala reservada, determinada pela Comissão Organizadora.
5.18. A Redação tem o objetivo de orientar quanto ao conteúdo relativo ao conhecimento do tema e a capacidade de expressão na modalidade escrita, considerando:
a) Domínio da escrita formal da língua portuguesa;
b) Compreender o tema e não fugir do que é proposto;
c) Selecionar, relacionar, organizar e interpretar informações, fatos, opiniões e argumentos em defesa de um ponto de vista;
d) Conhecimento dos mecanismos linguísticos necessários para a construção da argumentação;
e) Respeito aos direitos humanos.

6. DA 3ª ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

6.1. A avaliação psicológica será realizada por profissional habilitado e visa verificar, mediante o uso de instrumentos psicológicos específicos (testes psicológicos reconhecidos e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia), o perfil psicológico adequado ao exercício da função de conselheiro tutelar.
6.1.1. Deverão ser avaliadas as condições psicológicas adequadas do conselheiro para trabalhar com conflitos sociofamiliares atinentes ao cargo e exercer, em sua plenitude, as atribuições constantes nos artigos 95 e 136 da Lei Federal nº 8.069/90 e da legislação municipal em vigor.
6.1.2. De acordo com a cartilha "Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar: orientações para criação e funcionamento", da Secretaria Especial de Direitos Humanos/Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, ano 2007, os conselheiros devem apresentar as seguintes habilidades: capacidade de escuta, de comunicação, de buscar e repassar informações, de interlocução, de negociação, de articulação, de administrar o tempo, de realizar reuniões eficazes e criatividade institucional e comunitária.
6.2. A avaliação psicológica será realizada no dia 13/07/2023, observando o horário previamente agendado para cada candidato, conforme mencionado no item 5.17.
6.3. Em hipótese alguma haverá avaliação fora do local e horário determinados, inclusive segunda chamada.
6.4. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, não comparecer à avaliação no horário e local indicados.
6.5. O resultado da avaliação psicológica do candidato será divulgado, exclusivamente, como "APTO" ou "INAPTO".
6.6. Todas as avaliações psicológicas serão fundamentadas e os candidatos poderão obter cópia de todo o processo envolvendo sua avaliação, independentemente de requerimento específico e ainda que o candidato tenha sido considerado apto.
6.7. A relação dos candidatos habilitados para a próxima etapa será publicada no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal, bem como será afixada no mural da Prefeitura, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Catas Altas, do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e das Unidades Básicas de Saúde

(UBSs), e constará data, local e horário de reunião a ser promovida pela Comissão Especial que autorizará o início da campanha eleitoral, com cópia para o Ministério Público.

7. DA 4ª ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – ELEIÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1. Da reunião prévia informativa:

7.1.1. Em reunião própria, a Comissão Especial deverá dar conhecimento formal das regras do processo eleitoral aos candidatos habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, bem como reforçar as disposições deste edital, no que diz respeito notadamente:
a) aos votantes (quem são, documentos necessários etc.);
b) às regras da campanha (proibições, penalidades etc.);
c) à votação (mesários, presidentes de mesa, fiscais, prazos para recurso etc.);
d) à apresentação e aprovação do modelo de cédula a ser utilizado;
e) à definição de como o candidato deseja ser identificado na cédula (nome, nome social, codinome ou apelido etc.);
f) à definição do número de cada candidato;
g) aos critérios de desempate;
h) aos impedimentos de servir no mesmo Conselho, nos termos do artigo 140 do ECA;
i) à data da posse.
7.1.2. A reunião será realizada independentemente do número de candidatos presentes.
7.1.3. O candidato que não comparecer à reunião acordará tacitamente com as decisões tomadas pela Comissão Especial e pelos demais candidatos presentes.
7.1.4. Da reunião deverá ser lavrada ata, na qual constará a assinatura de todos os presentes.
7.1.5. No primeiro dia útil após a reunião, será divulgada a lista definitiva dos candidatos habilitados, constando nome completo de cada um, com indicação do respectivo número e do nome, codinome ou apelido que será utilizado na cédula de votação, sendo publicada no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal, bem como afixada no mural da Prefeitura, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Catas Altas, do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e das Unidades Básicas de Saúde (UBSs), com envio de cópia ao Ministério Público

7.2. Da Candidatura

7.2.1 A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico.
7.2.2. É vedada a formação de chapas de candidato ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado.

7.3. Dos Votantes

7.3.1. Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores no município, em situação regular, até a data limite estabelecida em resolução do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, ou pela Justiça Eleitoral.
7.3.2. Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de seu título de eleitor e documento oficial de identidade;
7.3.3. Cada eleitor deverá votar em apenas 01 candidato;
7.3.4. Não será permitido o voto por procuração.

7.4. Da Campanha Eleitoral

7.4.1. A campanha eleitoral terá início no dia em que for publicada a lista referida no item 7.1.5 deste edital.
7.4.2. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas, distribuição de santinhos, contendo apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae e por meio de divulgação na internet e nas redes sociais, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular
7.4.3. As instituições (escola, Câmara de Vereadores, CRAS, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de conselheiro tutelar.
7.4.4. Os debates deverão ter regulamento próprio devendo ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;
7.4.5. Os debates só ocorrerão com a presença de, no mínimo 50% dos candidatos e serão supervisionados pelo CMDCA;
7.4.6. Os debates previstos deverão proporcionar oportunidades iguais aos candidatos nas suas exposições e respostas;
7.4.7. Os candidatos convidados para debates e entrevistas deverão dar ciência do teor deste edital aos organizadores;
7.4.8. A propaganda eleitoral na internet e nas redes sociais deverá ser realizada de forma gratuita e de acordo com as seguintes regras:
I- em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
II- por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
III- por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.
IV – Os endereços eletrônicos das aplicações de que trata este item, salvo aqueles de iniciativa de pessoa natural, deverão ser comunicados ao CMDCA, podendo ser mantidos durante todo o pleito eleitoral os mesmos endereços eletrônicos em uso antes do início da propaganda eleitoral.
V – Não é admitida a veiculação de conteúdos de cunho eleitoral mediante cadastro de usuário de aplicação de internet com a intenção de falsear identidade.
VI – É vedada a utilização de impulsionamento de conteúdos e ferramentas digitais não disponibilizadas pelo provedor da aplicação de internet, ainda que gratuitas, para alterar o teor ou a repercussão de propaganda eleitoral, tanto próprios quanto de terceiros.
7.4.9. Caberá ao candidato fiscalizar a veiculação da sua campanha em estrita obediência a este edital.

7.5. Das Proibições

7.5.1. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), anúncios luminosos, faixas, letreiros, banners, outdoors, placas, camisas, bonés, cartazes, inscrições em qualquer local público e outros meios não previstos neste edital;
7.5.2. É vedado receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:
a) entidade ou governo estrangeiro;
b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
c) concessionário ou permissionário de serviço público;
d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
e) entidade de utilidade pública;
f) entidade de classe ou sindical;
g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
h) entidades beneficentes e religiosas;
i) entidades esportivas;
j) organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;
k) organizações da sociedade civil de interesse público.
7.5.3. É vedada a vinculação do nome de ocupantes de cargos eletivos (Vereadores, Prefeitos, Deputados etc.) ao candidato.
7.5.4. É vedado o aliciamento de eleitores por meios insidiosos, entendidos estes como a doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor,
7.5.6. É vedada a propaganda enganosa, entendendo-se como tal a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar; a criação de expectativas na população que sabidamente não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura7.5.5. É proibido aos candidatos promoverem as suas campanhas antes da publicação da lista definitiva das candidaturas, prevista no item 7.1.5.
7.5.6. É vedado ao conselheiro tutelar promover sua campanha ou de terceiros durante o exercício da sua jornada de trabalho.

7.5.7. É vedado aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover campanha para qualquer candidato.
7.5.8. É vedado o transporte de eleitores no dia da eleição, salvo se promovido pelo poder público e garantido o livre acesso aos eleitores em geral.
7.5.9. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo vedada a utilização de espaço na mídia, uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata, distribuição de material de propaganda política ou prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor, propaganda boca de urna, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.
7.5.11. É vedada a propaganda que implique grave perturbação da ordem, sendo esta entendida como a propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas.
7.5.12. É vedado ao candidato, ainda:
7.5.12.1. abusar do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14 § 9o da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/90 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
7.5.12.2. participar, nos 03 (três) meses que antecedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
7.5.12.3. abusar do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal n. 9.504/97 e alterações;
7.5.12.4. Utilizar espaços, equipamentos ou serviços públicos mediante favorecimento de autoridade pública.

7.6. Das Denúncias e Penalidades
7.6.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará, na mesma data da publicação da homologação das inscrições, resolução disciplinando o procedimento e os prazos para processamento e julgamento das denúncias de prática de condutas vedadas durante o processo de escolha.
7.6.2. O candidato que não observar os termos deste edital poderá ter a sua candidatura impugnada pela Comissão Especial, especialmente por afronta à inidoneidade moral,
7.6.3. As denúncias relativas ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser formalizadas, indicando necessariamente os elementos probatórios, junto à referida Comissão Especial e poderão ser apresentadas pelo candidato que se julgue prejudicado ou por qualquer cidadão, no prazo máximo de 2 (dois) dias do fato.
7.6.4. O prazo será computado excluindo o dia da concretização do fato e incluindo o dia do vencimento.
7.6.5. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
7.6.6. Será penalizado com o cancelamento do registro da candidatura ou a perda do mandato o candidato que fizer uso de estrutura pública para realização de campanha ou propaganda.
7.6.7. A propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes será analisada pela Comissão Especial que, entendendo-a irregular, determinará a sua imediata suspensão.

7.7. Da votação
7.7.1. A votação ocorrerá no dia **1º de outubro de** 2023, das 08horas às 17horas, nos locais definidos pela Comissão Especial, a ser divulgado com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, no site e mural da Prefeitura Municipal, no mural da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), com comunicação ao Ministério Público.

•Às 17:00h do dia da eleição serão distribuídas senhas aos presentes que se encontrarem nas filas de votação, para assegurar-lhes o direito de votar;
•Somente poderão votar os cidadãos que apresentarem documento oficial de identificação com foto e título de eleitor;
•Após a identificação, o votante assinará a lista de presença e procederá a votação;
•O votante que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
•Os candidatos poderão fiscalizar ou indicar um fiscal e um suplente para o acompanhamento do processo de votação e apuração;
•O nome do fiscal e do suplente deverão ser indicados à Comissão Especial com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia da votação;
•No dia da votação o fiscal deverá estar identificado com crachá.

7.7.2. Será utilizado no processo o voto com cédula ou eletrônico.

7.7.3. Do processo eletrônico de votação
a) O processo eletrônico de votação será realizado pelo CMDCA por meio de urnas eletrônicas, mediante empréstimo da Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral, ou por meio de votação *online*, mediante *software* específico a ser desenvolvido.
b) Em caso de impossibilidade de realização do processo eletrônico de votação, seja por meio de urnas eletrônicas ou por meio de votação *online*, serão solicitados à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas comuns e o fornecimento das listas de eleitores para facilitar a condução dos trabalhos e a simples verificação do domicílio eleitoral, ocorrendo, neste caso, a votação manualmente.
7.7.4. Será considerado inválido o voto:

•cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
•cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
•cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
•em branco;
•que tiver o sigilo violado.

7.8. Da mesa de votação
7.8.1. As mesas de votação serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados.
7.8.2. Não poderá compor a mesa de votação o candidato inscrito e seus parentes: cônjuges, ascendentes e descendentes (avós, pais, filhos, netos...), sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.
7.8.3. Compete a cada mesa de votação:

•Solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra durante a votação;
•Lavrar a ata de votação, anotando eventuais ocorrências;
•Realizar a apuração dos votos, lavrando a ata específica;
•Remeter a documentação referente ao processo de escolha à Comissão Organizadora;

7.9. Da apuração e da proclamação dos eleitos
7.9.1. Concluída a votação e a contagem dos votos de cada seção, os membros da mesa deverão lavrar a Ata de Votação e Apuração, extraindo o respectivo Boletim de Urna e, em seguida, encaminhá-los, sob a responsabilidade do Presidente da Mesa, ao Presidente da Comissão Organizadora.
7.9.2. A Comissão Organizadora, de posse de todos os Boletins de Urna, fará a contagem final dos votos e, em seguida, afixará, no local onde ocorreu a apuração final, o resultado da contagem final dos votos.
7.9.3. O processo de apuração ocorrerá sob supervisão do CMDCA.
7.9.4. O resultado da eleição deverá ser publicado oficialmente no Diário Oficial do Município, e afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e das Unidades Básicas de Saúde (UBSs), abrindo prazo para interposição de recursos, conforme item 9.2 deste edital.
7.9.5. Os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos e serão nomeados e empossados como conselheiros tutelares titulares, ficando todos os seguintes, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.
7.9.6. Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:

I - apresentar maior tempo de atuação na área da criança e do adolescente;
II - residir há mais tempo no município;
III - tiver maior idade.

8. DOS IMPEDIMENTOS
8.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
8.2. Estende-se o impedimento do Conselheiro em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude na Comarca.
8.3. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação. O outro eleito será reclassificado como 1º (primeiro) suplente, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento.

9. DOS RECURSOS
9.1. Será admitido recurso quanto:
•ao deferimento e indeferimento da inscrição do candidato.
b)à aplicação da avaliação psicológica;
c)ao resultado da avaliação psicológica;
d)à eleição dos candidatos;
e)ao resultado.
9.2. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias após a concretização do evento que lhes disser respeito (publicação do indeferimento da inscrição, curso preparatório, aplicação da avaliação psicológica, publicação do resultado da avaliação psicológica), eleição dos candidatos, publicação do resultado).
9.2.1 O prazo será computado excluindo o dia da concretização do evento e incluindo o dia do vencimento.
9.2.2 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
9.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 9.1 deste edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
9.4. Os recursos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Catas Altas.
9.5. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será conhecido.
9.6. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
9.7. O recurso deverão ser individual com a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado e devidamente fundamentado.
9.8. Os recursos deverão ser protocolizados na Secretaria de Desenvolvimento Social de Catas Altas em duas vias.
9.9. O recurso deverá ser digitado, conforme modelo a seguir
PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIRO TUTELAR DE CATAS ALTAS-MG

RECURSO CONTRA: ----------
Nome do Candidato: ----------
Número de Inscrição: ----------
Número do Documento de Identidade: ----------
Endereço: ----------

FUNDAMENTAÇÃO E ARGUMENTAÇÃO

Catas Altas ---------- de ---------- de 2023

Assinatura do Candidato

9.10. Cabe à Comissão Especial decidir, com a devida fundamentação, sobre os recursos no prazo de 2 (dois) dias.
9.10.1 O prazo será computado excluindo o dia do recebimento do recurso e incluindo o dia do vencimento.
9.10.2 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
9.11. Da decisão da Comissão, caberá recurso ao Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que decidirá, com a devida fundamentação, em igual prazo.
9.12. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio de divulgação na sede da Prefeitura Municipal e na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e ficarão disponibilizados durante todo o período da realização do processo de escolha.

10. DA HOMOLOGAÇÃO, DIPLOMAÇÃO, NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO
10.1. Decididos os eventuais recursos, a Comissão Especial deverá divulgar o resultado do processo de escolha com a respectiva homologação do CMDCA, no prazo de 2 (dois) dias.
10.2. Após a homologação do processo de escolha, a Prefeitura Municipal deverá diplomar os candidatos eleitos e suplentes, no prazo de 03 dias.
10.3. O Prefeito deverá nomear os 05 (cinco) candidatos mais votados, ficando os demais, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.
10.4. Caberá ao Prefeito dar posse aos conselheiros titulares eleitos em 10 de janeiro de 2024, data em que se encerra o mandato dos conselheiros tutelares em exercício, ou, excepcionalmente, em até 30 dias da homologação do processo de escolha.
10.4.1. A convocação dos conselheiros para a posse será realizada por meio de ofício, a ser publicado na imprensa oficial, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
10.4.2. Os candidatos também serão convocados por ofício, a ser entregue no endereço informado, quando do preenchimento da inscrição.
10.5.3. A remessa do ofício tem caráter meramente supletivo, podendo ser também realizada a comunicação via aplicativo de mensagens, desde que informado pelo candidato.
10.5.4. O dia, a hora e o local da posse dos conselheiros tutelares serão divulgados junto à comunidade local, afixando o convite em todos os locais onde o edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
10.6. O candidato eleito que desejar renunciar a sua vaga no Conselho Tutelar deverá manifestar, por escrito, sua decisão ao CMDCA na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Catas Altas.
10.7. O candidato eleito que, por qualquer motivo, manifestar a inviabilidade de tomar posse e entrar em exercício, nesse momento, poderá requerer a sua dispensa junto ao CMDCA, por escrito, sendo automaticamente reclassificado como último suplente.
10.8. O candidato eleito que não for localizado pelo CMDCA automaticamente será reclassificado como último suplente.
10.9. Se na data da posse o candidato estiver impedido de assumir as funções em razão do cumprimento de obrigações ou do gozo de direitos decorrentes da sua relação de trabalho anterior, ou ainda na hipótese de comprovada prescrição médica, a sua entrada em exercício será postergada para o primeiro dia útil subsequente ao término do impedimento.
10.10. No momento da posse, o escolhido assinará documento no qual conste declaração de que não exerce outra atividade, além da função de conselheiro tutelar e de ciência de seus direitos e deveres, observadas as vedações constitucionais.

11. DO CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OS ELEITOS TITULARES E SUPLENTES.
11.1 - obrigatório para todos os conselheiros eleitos (incluindo os suplentes), com duração mínima de 40 (quarenta) horas e conteúdo básico sobre: O papel e a atuação do conselho tutelar; Principais atribuições; Funcionamento e prática cotidiana de trabalho; Atendimento de casos de crianças e adolescentes com direitos ameaçados ou violados (acolhimento de casos, avaliação, decisão, encaminhamentos, aplicação de medidas de proteção, formulários e relatórios); Desafios do trabalho; Relação com o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA); e Fluxos e protocolos de atendimento e encaminhamentos na rede atenção à criança e ao adolescente.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de dez pretendentes devidamente habilitados.
12.2. Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a dez, o CMDCA poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir

o prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.
12.3. Em qualquer caso o CMDCA envidará esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.
12.4. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao edital a ser publicado no Diário Oficial do Município e afixado mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e das Unidades Básicas de Saúde (UBSs).
12.5. É da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este processo de escolha.
12.6. A atualização do endereço para correspondência é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Catas Altas.
12.7. Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade do seu teor por parte da Comissão Organizadora, e no caso de constatação de irregularidade ou falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre, comunicando o fato ao Ministério Público para as providências legais.
12.8. As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, com a devida fundamentação, pela Comissão Organizadora.
12.9. Todas as decisões da Comissão Especial ou do Plenário do CMDCA serão devidamente fundamentadas.
12.10. Os membros escolhidos como conselheiros tutelares titulares e suplentes, no primeiro mês de exercício funcional, submeter-se-ão a estudos sobre a legislação específica, as atribuições do cargo e aos treinamentos práticos necessários, promovidos por uma comissão ou instituição pública ou privada, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

13. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas, 31 de março de 2023.

FLAVIA ALVES MOURA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:3712565F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 005/2023,

ERRATA DE PUBLICAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 005/2023, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 29/03/2023. Edição 3484, **Código Identificador:**1904D874 cujo objeto é o registro de preços para futura e provável aquisição de carnes, **ONDE SE LÊ:**"início da Disputa: 10/04/2023 às 08h00min.",**LEIA-SE:**"início da Disputa: 13/04/2023 às 08h00min.*"* O certame ocorrerá através do site: www.licitanet.com.br. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Centralina pelo telefone (34) 3267-8000 ou pelo e-mail: licitacao.centralina@gmail.com das 08h:00 às 17:00 horas.

SUELAINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:60F5BF76

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO 009/2023

A Prefeitura Municipal de Centralina - MG, torna público nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o chamamento público, Processo de Licitação – Inexigibilidade/Credenciamento nº 009/2023 para **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E INSTRUÇÃO DE AULAS EM DIVERSAS ATIVIDADES CULTURAIS DESENVOLVIDAS PELO CRAS**, de acordo com a necessidade dos serviços para atender as demandas da Secretaria Municipal de Promoção Social. O credenciamento acontecerá a partir do dia 12/04/2023. As informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Centralina pelo telefone (34) 99643-2900 ou pelo e-mail:licitacao.centralina@gmail.comdas 08:00 às 17:00 horas.

Centralina - MG, 03 de abril de 2023.

SUELAINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:F658ED31

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
DISPENSA Nº 020/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2023
DISPENSA Nº 020/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA DE CHOCOLATE PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRALINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve **RATIFICAR** o resultado da licitação na modalidade Dispensa 020/2023, tipo menor preço, a empresa: M. DE GOIS – SUPERMERCADO SUMARE, CNPJ 00.630.543/0001-92.

Centralina - MG, 28 de março de 2023.

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS ARAÚJO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:4934970C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLARAVAL

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO- PROCESSO Nº 167/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO

O MUNICÍPO DE CLARAVAL/MG TORNA PÚBLICO que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** do tipo Menor Preço Global, para a **AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO**, nos termos do edital do processo em epígrafe. Data de abertura: **20/04/2.023–** Horário: **09h00min**, quando a pregoeira designada e sua equipe de apoio darão início aos trabalhos, regendo-se o presente certame pelas normas da Lei Federal

nº 8.666/1993, Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, pelos Decretos Municipais, Decreto nº 10.024/2019 e demais legislações aplicáveis à espécie e às respectivas cláusulas do edital do processo acima especificado. **CÓPIA DO EDITAL** encontra-se a disposição de quaisquer interessados no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO** da Prefeitura desta Municipalidade e poderá ser retirado por todos os interessados por meio do sítio **www.claraval.mg.gov.br ouwww.ammlicita.org.br** . E, para conhecimento de todos, será este publicado/afixado no saguão da Prefeitura Municipal desta cidade. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade aos 04 (quatro) dias do mês de abril do ano de 2.023 (dois mil e vinte e três), eu, Flávia Peixoto Cintra Faleiros, Pregoeira, o digitei e subscrevi.

FLÁVIA PEIXOTO CINTRA FALEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:01250B59

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REUNIÃO - PRC 078/2023 - PE026/2023

ATA DE REUNIÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2023
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 026/2023
OBJETO:registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviçosdelimpeza e higienização de caixas d'água e dedetização e desratização das Escolas Municipais de Cláudio e Sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme descritas no Termo de Referência (Anexo I), partes integrantes do Edital.

Aos vinte e oito dias do mês de março de 2023, às 15h00min, na sede da Prefeitura de Cláudio, situada na Av. presidente Tancredo Neves, n° 152, centro, reuniram-se o Pregoeiro, Helisson Rinco Resende Santos, e a equipe de apoio designados pela Portaria n° 021, de 17 de janeiro de 2023,na sala de reuniões, para analisar a proposta e a documentação apresentada pela licitante **SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ **33.614.013/0001-00**,para fins de aceitação e habilitação. Ressaltamos que a conferência e análise quanto a parte das qualificações técnicas ficou a cargo da fiscal do contrato, Srta. Thays Moraes Costa, matricula n° 14901,e a gestora a Secretária Municipal de Educação, Sra. Geny Gonlçalves de Melo, matricula n° 15304.Conforme ofício nº 90/2023 apresentado na ocasião. Segundo consta, a empresa **SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ **33.614.013/0001-00,** apresentou os documentos em conformidade com o exigido no Edital, razão pela qual a proposta da licitante foi **HABILITADA.** Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada e lavrada a presente ata que foi assinada por todos os presentes.

Cláudio 28 de março de 2023.

HELISSON RINCO RESENDE SANTOS
Pregoeiro

THAYS MORAES COSTA
Equipe de Apoio

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS
Equipe de Apoio

LORENA GONÇALVES DA SILVA FONSECA
Equipe de Apoio

FERDINANDO GUILHERME BARROSO JÚNIOR
Equipe de Apoio

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:C40FF88D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PRC 020/2023 - PE 013/2023

PREFEITURA MUNICIPALDE CLÁUDIO-HOMOLOGAÇÃODO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2023– PREGÃO Nº 013/2023, ELETRÔNICO - SRP.O objeto: Registro de Preço, para futura e eventual aquisição de materiais de consumo para o programa "Saúde com Agente" (calçados de segurança, bolsas e mochilas), em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição no Anexo I deste edital. **HOMOLOGO**o objeto do certame às empresas: PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.120.208/0001-17, no valor total de R$30.570,00 (trinta mil, quinhentos e setenta reais); ZENITTI SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.222.010/0001-47, no valor total de R$24.750,00 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta reais).

Cláudio, 27 de março de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:486C7576

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO - CONTRATO 079/2022 - PRC N° 110/2021 - CONCORRÊNCIA N° 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar o extratodo **TERMO ADITIVO**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº110/2021, CONCORRÊNCIA N° 003/2021**,cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de: I) coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais; II) varrição em vias públicas; III) capina manual, mecanizada e química, em vias e logradouros públicos, com limpeza de bueiros e cursos d'água e pintura de meio fio (caiação e fixador); IV) fornecimento de geo-membrana de PEAD lisa 2mm, incluindo o serviço de instalação soldagem e acabamento em torno dos tubos de PVS no interior da vala, conforme especificações indicadas no anexo II do Edital.**CONTRATO N° 079/2022**,**LMS CONSTRUTORA EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° **17.660.252/0001-40**. Objeto do Aditivo: prorrogação de prazo (até 01/03/2024). Vigência: 27/03/2023 à 01/03/2024.

Cláudio, 27 de março de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:308FE62F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PRC 078/2023 - PE 026/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO - ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2023– PREGÃO Nº 026/2023, ELETRÔNICO - SRP.Objeto: registro de preçosparafutura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviçosdelimpeza e higienização de caixas d'água e dedetização e desratização das Escolas Municipais de Cláudio e Sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme descritas no Termo de Referência (Anexo I), partes integrantes do Edital. **ADJUDICO** o objeto do certame às empresas: SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 33.614.013/0001-00, no valor total de R$12.475,00(doze mil,

quatrocentos e setenta e cinco reais); GISELE TORRES RANGEL**,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.301.158/0001-80, no valor total de R$8.228,00(oito mil, duzentos e vinte e oito reais); SOBERANA SERVICE HIGIENIZACAO E LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº29.286.776/0001-00, no valor total deR$5.728,00 (cinco mil, setecentos e vinte e oito reais).

Cláudio, 28 de marçode 2023.

HELISSON RINCO RESENDE SANTOS -
Pregoeiro do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:9FB89769

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará Processo Licitatório nº 048/2023, tipo MENOR PREÇO GLOBAL; cujo objeto é a contratação de empresa para a execução de serviços de transporte e disposição final de resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário licenciado em outro município pelo prazo de 06 meses, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana, do município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme especificações constantes no ANEXO I do Edital n° 048/2023. Dia da abertura: 20 de Abril de 2023, às 09h00min na plataforma https://licitar.digital/. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município - www.cmd.mg.gov.br.

SORAYA SIMÕES FERREIRA -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Thais Mariano de Andrade
Código Identificador:1204AAA3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SUSPENSÃO PREGÃO ELETRONICO 005/2023

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público a suspensão do Processo Licitatório nº 024/2023, tipo MENOR PREÇO POR ITEM; cujo objeto é a locação de ambulâncias de suporte avançado (AMBULÂNCIAS TIPO D), UTI móvel completa, dotada de equipamentos e materiais médicos, condutor socorrista e combustível, destinada ao transporte de pacientes, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme especificações contidas no termo de referência anexo ao edital n° 024/2023. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398.

SORAYA SIMÕES FERREIRA -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Arina Natali Vieira Peixoto
Código Identificador:CCA4E31D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA TÉCNICA TOMADA DE PREÇO 003/2022

O Município de Conceição do Mato Dentro/MG, torna público que realizará a abertura dos envelopes de Proposta Técnica das empresas habilitadas do Processo nº 018/2022 – Tomada de Preço nº 003/2022, tipo MENOR PREÇO GLOBAL; cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços especializados visando a elaboração de estudos técnicos para a criação de unidade de conservação na **Macrozona de Preservação Ambiental em Santo Antônio do Cruzeiro**, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana, conforme especificado no Termo de Referência anexo I do edital 018/2022. Dia da abertura: **17 de abril de 2023, às 09h30min**, **conforme regulamentado através do Decreto Municipal nº 060/2021,** disponível no link **http://cmd.mg.gov.br/decretos-2.** O acesso aos procedimentos para uso da ferramenta pelos licitantes será feito pelo link: https://meet.google.com/ojq-vkgv-hns. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398.

SORAYA SIMÕES FERREIRA –
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Arina Natali Vieira Peixoto
Código Identificador:433022A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA N° 28, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Cônego Marinho - Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 93 e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR JURACY DA SILVA DIAS, inscrito no CPF n° 768.914.296-68, para o cargo de **COORDENADOR DE SEÇÃO,** lotado na Secretaria de Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 03 de abril de 2023.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:4ECCE2B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA N° 27, DE 30 DE MARÇO DE 2023

ALTERA MEMBROS DA COMISSÃO TÉCNICA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE QUE TRATA O DECRETO MUNICIPAL N° 04, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito de Cônego Marinho-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 93 e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os seguintes servidores para compôr a Comissão Técnica de Regularização Fundiária – CTRF do Município de Cônego Marinho-MG, conforme o Decreto Municipal n° 04, de 22 de fevereiro de 2022, para que, sob a presidência do primeiro, tome as providências que lhe compete no âmbito dos processos de regularização fundiária instaurada pelo município e da legislação vigente.

· Engenheiro: Daniel Fraga de Carvalho.
· Assistente Social: Edvanice Lopes de Oliveira.
· Secretário de administração: Marconi Rodrigues Nascimento.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cônego Marinho/MG, 30 de março de 2023.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:CA4A95FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
DECRETO Nº 05 DE 28 DE MARÇO DE 2023

"Cria o Comitê de Coordenação, o Comitê Executivo e nomeia seus membros; dispõe sobre o processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB e Política Municipal de Saneamento Básico do Município de Cônego Marinho e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Cônego Marinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente o art. 93, inciso VII, da **Lei Orgânica Municipal** e,

CONSIDERANDO a Competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local,

CONSIDERANDO a Responsabilidade do Poder Público Municipal em formular a Política Pública de Saneamento Básico em seus eixos formuladores, no contexto da Lei Federal nº 11.445, de 2007, atualizada pela Lei Federal 14.026, de 2020, que estabelece as Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico e para a Política Federal de Saneamento Básico (LNSB), e do Decreto Federal nº 7.217, de 2010, que regulamenta a referida Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam criados os Comitês de Coordenação e Comitê Executivo, responsáveis pela coordenação e operacionalização do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, com suas respectivas composições e atribuições definidas a seguir.

Art. 2º - O Comitê de Coordenação deverá, no prazo de até 90 (noventa) dias, aprovar o Plano de Trabalho, documento de referência que definirá o processo de elaboração da Política Pública de Saneamento Básico e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico, com definição do escopo e objetivos do processo construtivo e do cronograma de execução das atividades.
Art. 3º - O Comitê de Coordenação será responsável pela elaboração da Política Pública de Saneamento Básico e pela coordenação e acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB e será composto por:

I - Dois Representantes do Poder Executivo:
a) Léia Vicente Lopes Farias
b) Patrick Geraldo Menezes
II - Um Representante da Câmara de Vereadores: Carlos Roberto Lopes Ferreira
III - Um Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Pollyane Borges Gomes Niz
IV - Dois Representantes da Sociedade Civil:
a) Igor Figueiredo de Oliveira
b) Manoel Santana Teixeira
V- Um Representante do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE: Maria Helenna de Almeida Gonçalves

Art. 4º- O Comitê de Coordenação deverá, no prazo de até 90 (noventa) dias, preparar e submeter à apreciação o texto da Política Pública de Saneamento Básico e o Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB.

§1º - O Secretário Municipal de Meio Ambiente exercerá a função de Secretário Executivo do Comitê de Coordenação.
§2º - As deliberações que porventura sejam tomadas pelo referido Comitê somente terão validade se submetidas à aprovação da maioria absoluta de seus respectivos pares, cabendo à Secretaria Executiva decidir em caso de empate.
§3º - O Comitê Executivo deverá reunir-se mensalmente para acompanhar o processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB.

Art. 5º- O Comitê Executivo será o responsável pela operacionalização do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, e terá a seguinte composição:

I – Dois Representantes do Poder Executivo:
a) Secretaria Municipal de Planejamento: Tayná Ramos Durães
b) Secretaria Municipal de Transporte e Obras: José dos Santos Silva
II – Um Representante da Câmara de Vereadores: Mouzer dos Santos Marinho
III - Um Representante da Secretaria Municipal de Saúde: Ronaldo Jesus da Mota
IV – Cinco Representantes da Sociedade Civil (até 05):
a) Tatiane Araújo Magalhães
b) Inivaldo Nunes Araújo
c) Viviana Silva Carneiro
d) Hamilton Lopes Brito
e) Fábio Luiz Vieira Nascimento
V – Um Representante do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE: Maria de Fátima Procópio

Parágrafo Único - No assessoramento ao Comitê Executivo, e conforme as necessidades locais poderão ser instituídos grupos de trabalho multidisciplinares, compostos por técnicos do saneamento básico, de áreas correlatas, da sociedade civil e de outros processos locais de mobilização e ação para assuntos de interesses convergentes com o saneamento básico.

Art. 6º - O processo de elaboração do PMSB deverá contemplar as seguintes fases e etapas:
I - FASE I: Planejamento do Processo
a) Etapa 1: Coordenação, Participação Social e Comunicação.
b) Etapa 2: Plano de Trabalho, Termo de Referência e Assessoramento.

II - FASE II: Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB
a) Etapa 3: Diagnóstico da situação local relacionada ao saneamento básico em seus eixos formuladores.
b) Etapa 4: Prognósticos e alternativas para universalização, condicionantes, diretrizes e a definição de objetivos e metas Municipais ou regionais de curto, médio e longo prazos, para a universalização do acesso aos serviços direcionados ao Saneamento Básico.
c) Etapa 5: Definição de programas, projetos e ações, para o cumprimento dos objetivos e metas, e para assegurar a sustentabilidade de prestação dos serviços.
d) Etapa 6: Ação para emergência, contingências e desastres.
e) Etapa 7: Mecanismos e procedimentos para avaliação sistemática da eficiência, eficácia e efetividade das ações do PMSB.

III - FASE III: Aprovação do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB
a) Etapa 8: Aprovação do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB

Art. 7º - O plano de trabalho deve definir a metodologia e os instrumentos que garantam à sociedade informações e participação no processo de formulação do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, devendo contemplar: os mecanismos de comunicação para o acesso às informações, os canais para recebimento de críticas e sugestões, a realização de debates, conferência, seminários e audiências públicas abertas à população.

Art. 8º - A Política Municipal de Saneamento Básico e o Plano Municipal de Saneamento Básico deverão ser consolidados sob a forma de Lei Municipal.

Art. 9º - Uma vez publicada a Política Municipal de Saneamento Básico na forma do artigo anterior, as Comissões serão desfeitas no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação, considerando encerradas as funções atribuídas para as respectivas finalidades.

Parágrafo Único – Por ocasião da Revisão do Plano, conforme previsão legal, serão constituídas novas Comissões com as nomeações dos seus membros na forma regulamentada na ocasião.

Art. 10 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Cônego Marinho - MG, 28 de março de 2023.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:E192DA16

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
DECRETO Nº 06, DE 28 DE MARÇO DE 2023

Institui o Comitê Técnico Municipal de Políticas de Promoção da Equidade em Saúde de Cônego Marinho - MG.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONEGO MARINHO - MG, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que o art. 196 da Constituição da Republica de 1988 estabelece que "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação";

CONSIDERANDO a Política de Promoção da Saúde e Política Pública Estadual de Promoção da Saúde no Estado de Minas Gerais e as estratégias para sua implementação, firmadas pela Portaria Federal nº 687, de 30 de março de 2006 e Resolução da Secretaria de Estado De Saúde de Minas Gerais Nº 5.250, de 19 de abril de 2016, atualizada pela Resolução da Secretaria de Estado De Saúde de Minas Gerais nº 7.610, de 21 de julho de 2021;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº8.080, de 19 de setembro de 1990, que "Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências";

CONSIDERANDO a Lei Federal nº8.142, de 28 de dezembro de 1990, que "Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências";

CONSIDERANDO a necessidade de execução de ações pelos municípios que visem à promoção da saúde, conforme estabelecido na Resolução da Secretaria de Estado De Saúde de Minas Gerais nº 5.250, de 2016;
CONSIDERANDO a Resolução da Secretaria de Estado De Saúde de Minas Gerais nº 7.610, de 21 de julho de 2021 que "Atualiza as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento e avaliação do incentivo financeiro de cofinanciamento da Política Estadual de Promoção da Saúde nos termos da Resolução da Secretaria de Estado De Saúde de Minas Gerais nº 5.250, de 19 de abril de 2016";

CONSIDERANDO que a promoção da equidade é um dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) e tem relação direta com os conceitos de igualdade e de justiça social. Orientado pelo respeito às necessidades, diversidades e especificidades de cada cidadão ou grupo social, o princípio da equidade inclui o reconhecimento de determinantes sociais, como as diferentes condições de vida, que envolvem habitação, trabalho, renda, acesso à educação, lazer, entre outros que impactam diretamente na saúde, e;

CONSIDERANDO a importância da realização de ações direcionadas às populações específicas em situação de maior vulnerabilidade social e em saúde incluídas no escopo das políticas de promoção da equidade em saúde, DECRETA:

Art. 1° Fica instituído o Comitê Técnico Municipal de Promoção da Equidade em Saúde no âmbito do Município de Cônego Marinho-MG, voltado para estratégias de promoção da equidade em saúde, com qualidade consultiva e participativa, com o objetivo de reduzir barreiras de acesso das pessoas com maior vulnerabilidade aos serviços de saúde de forma integral.

Art. 2°O Comitê Técnico Municipal de Promoção da Equidade em Saúde constitui-se como espaço para construção e entendimento dos determinantes sociais de saúde e, portanto, compreende as diferentes características, como orientação sexual e identidade de gênero, raça/etnia, formas de vida, trabalho e produção, especificidades territoriais/regionais, valores culturais e sociais, que influenciam no acesso aos direitos e políticas públicas diversas, gerando diversas vulnerabilidades.

Art. 3°Ao Comitê Técnico Municipal de Promoção da Equidade em Saúde compete:

I - Sistematizar propostas que visem à promoção da equidade na atenção à saúde;

II - Acompanhar e avaliar as ações a serem desenvolvidas ao longo do ano, estabelecendo as prioridades e construindo estratégias para implantação das ações previstas na Política Estadual de Promoção da Saúde (POEPS-MG);

III - Acompanhar as ações executadas a cada quadrimestre;

IV - Validar as ações a serem desenvolvidas dentro da Política Estadual de Promoção da Saúde (POEPS-MG) e sugerir o público-alvo a ser contemplado;

V - Colaborar na realização e atualização do diagnóstico situacional das populações presentes no território;

VI - Discutir as Políticas de Promoção da Equidade em Saúde e ações para sua implantação no município;

VII - Acolher e encaminhar as principais necessidades de saúde apresentadas pelos grupos contemplados pelas Políticas de Promoção da Equidade em Saúde no território; e

VIII - Propor ações de educação permanente em saúde e educação popular.

Art. 4° Fica nomeado e empossado o Comitê Técnico Municipal de Promoção da Equidade em Saúde de Cônego Marinho-MG, com os representantes das áreas relacionadas devidamente indicadas para esta função:

l - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
a) Marileide Carneiro da Mota
b) Aline Carvalho Coutinho

II - Representante da Atenção Primária à Saúde Municipal;
a) Eli Gonçalves Dias Nascimento
b) Anna Paula Guedes Ribeiro

III - Representante do Setor de Vigilância em Saúde;
a) Greice Carvalho Xavier
b) Francyel Pereira Nascimento

IV - Representante da Secretaria Municipal de Educação;
a) Rosenice Cardoso da Silva Guedes
b) Ana Clara Crispim Mota

V - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
a) Jenizabel de Moura Guedes
b) Igor Figueiredo de Oliveira

VI - Representante da Secretaria Municipal de Cultura;
a) Leia Vicente Lopes Farias
b) José do Carmo Justiniano Fernandes

VII - Representante a Associação da Comunidade Quilombola de GAIM;
a) Darcisa dos Santos Brito
b) Ednalva Corrêa Ribeiro

VIII - Representante da Associação da Comunidade Quilombola de OLARIA;
a) Nilda Muniz Farias
b) Maria do Socorro Leite Durães

IX - Representante das Associações das Comunidades Rurais;
a) Arnaldo de Souza Silva
b) Rosilda Alves Araújo

X- Representante da Comunidade LGBTQIA+;
a) Eliz Aline Ives Santos
b) Gilmar Lisboa Costa

XI- Representante da População Negra;
a) Daniele Fernandes de Souza
b) Marilene Gonçalves da Mota

Art. 5° A participação no Comitê e nos grupos de trabalho será considerada prestação de serviço público relevante não remunerado.

Art. 6°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cônego Marinho, 28 de março de 2023.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito do Município de Cônego Marinho

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:AD78BA9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA Nº 29 DE 03 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre o regime de plantões médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e motoristas, que exerçam a função junto a Unidade de Saúde.

Art. 1º - Para fins da presente portaria, fica estabelecido os seguinte conceito:

Plantão: regime de serviços prestados pelo servidor diretamente na unidade de saúde, de forma contínua e ininterrupta, fora do horário normal de expediente, sendo, portanto, em dias não úteis (feriados e finais de semana), desde que, não coincida com a jornada de trabalho prevista em escala,e em casos de substituição devidamente justificada e
Comprovada.

Parágrafo Unico: Plantão nos finais de semana: aqueles compreendidos entre 7h do sábado e 7h da segunda-feira. Plantão nos feriados: aqueles compreendidos entre 7h do dia designado como feriado e 7h do dia subsequente.

Art. 2º - O servidor convocado para realização de plantões, não poderá cumprir mais que 24 horas ininterruptas de plantão, respeitando, no mínimo, 12 horas de descanso.

Art.3º - O valor do Regime será pago por plantão individualmente na folha de pagamento de cada funcionário. As importâncias pagas a título de Plantão não se incorporarão aos vencimentos ou salários para nenhum efeito, não incidindo sobre elas vantagens de qualquer natureza.

Art.4º - O valor dos Serviços de Plantonista aos servidores pelos plantões de Final de Semana e/ou Feriado será o seguinte:

PROFISSIONAIS		
Enfermeiro	12 horas 24 horas	R$ 357,12 R$ 714,24
Técnico em Enfermagem	12 horas 24 horas	R$ 117,12 R$ 234,24
Motorista	12 horas 24 horas	R$ 133,32 R$ 266,64

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Cônego Marinho, 03 de Abril de 2023

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:77BE17F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
RETIFICAÇÃO EDITAL

RESOLUÇÃO Nº 003/2023.

Dispõe sobre retificação da Resolução nº 002/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Cônego Marinho/MG, no uso das atribuições legais torna pública a retificação da Resolução nº 02/2023, publicada no dia 23/03/2023. Que dispõe do Edital do Processo de Escolha Unificado para membros de Conselheiro Tutelar;

1) No item 2.1. II, **onde se lê:** Dos requisitos para a inscrição no processo de escolha que o candidato no ato da Inscrição ter idade superior a vinte e um anos, comprovada por meio da apresentação do documento de identidade ou por outro documento oficial de identificação;
2) **Leia-se:** Idade igual ou superior a***21 anos***na data da***posse***.
Os demais itens e subitens do citado Edital permanecem inalterados.

Cônego Marinho, 03 de abril de 2023.

ELIZ ALINE IVEZ DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:DA12EF2F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 0013/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 0002/2023

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0013/2023, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG, tendo como contratado: AUTO POSTO 459 LTDA, situada à ROD BR 459, 113, CENTRO, 37.584-000, CONGONHAL, inscrita no CNPJ sob o nº 05.540.534/0001-24, sendo favorável a redução do preço dos combustíveis ÓLEO DIESEL S-10

pelo respectivo preço de R$ 5,99 (cinco reais e noventa e nove centavos) e ÓLEO DIESEL S-500 pelo respectivo preço de R$ 5,89 (cinco reais e oitenta e nove centavos). Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato.

Congonhal, MG, 24 de março de 2023.

MOISES FERREIRA VAZ -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:3D179428

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 0040/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 0023/2017

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0040/2017, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MENSAL E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO SOBRE OS SISTEMAS INFORMATIZADOS CUJA VERSÃO EXECUTÁVEL EM CARÁTER DEFINITIVO JÁ É DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL, COMPLEMENTADO COM CONSULTORIA ESPECIALIZADA E SUPORTE LOCAL OU REMOTO, JÁ INCLUSAS ALTERAÇÕES LEGAIS E MANUTENÇÕES CORRETIVAS., tendo como contratada a empresa: **DIRETRIZ INFORMATICA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **22.493.902/0001-40**, o presente termo aditivo tem como objeto o aditivo qualitativo de modulos, LINCENÇA DE USO com o valor de R$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais), UPGRADE DE USUARIOS MODULO CONTROLE DE PONTO DE 600 PARA 700 com o valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), UPGRADE DE USUARIOS MODULO EDOCS DE 600 PARA 700 SERVIDORES. Com o valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais) e UPGRADE DE USUARIOS SISTEMA ADMINISTRACAO DE PESSOAL DE 600 PARA 700 SERVIDORES com o valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando o valor global do aditivo qualitativo de R$ 3.290,00 (três mil e duzentos e noventa reais).Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato.

Congonhal, MG, 31 de março de 2023.

MOISES FERREIRA VAZ -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:17B9D469

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0083/2023 - ADESÃO Nº 0007/2023.

O Prefeito Municipal de Congonhal, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o julgamento feito pela Comissão de Licitação designada pela Portaria Administrativa n° 2713, referente ao Processo Licitatório n° 0083/2023 na modalidade ADESÃO nº 0007/2023 que tem como objeto ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2022, REFERENTE AO PROCESSO Nº 24/2022, CUJO O OBJETO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS E PLAYGROUND AOS MUNICIPIOS QUE COMPOEM A ASSOSSIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO SAPUCAI – AMESP, CONFORME SOLICITAÇÃO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG., conforme especificado no Edital.

Congonhal-MG, 31/03/2023.

MOISES FERREIRA VAZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:5DB6D895

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0083/2023 - ADESÃO Nº 0007/2023.

O **Município de Congonhal/ MG**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.675.967/0001-39 com sede administrativa na Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro em Congonhal/MG, representado por seu Prefeito Municipal, MOISES FERREIRA VAZ, nos termos da Lei n.º 8666/93, firmou a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2022, REFERENTE AO PROCESSO Nº 24/2022, CUJO O OBJETO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS E PLAYGROUND AOS MUNICIPIOS QUE COMPOEM A ASSOSSIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO SAPUCAI – AMESP, CONFORME SOLICITAÇÃO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG., tendo como contratada a empresa VALE COMERCIO DE PRODUTOS PARA EDUCACAO LTDA, CNPJ nº 14.733.870/0001-84, no valor global de R$ 145.745,45 (cento e quarenta e cinco mil, setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

Congonhal/MG, 31 de março de 2023.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:852FE899

GABINETE
DECRETO Nº 03122 DE 24 DE MARÇO DE 2023. "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 3.715,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO VIGENTE ORÇAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 03122 de 24 de MARÇO de 2023.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 3.715,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1563 de 01 de DEZEMBRO de 2022,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 3.715,00 (Três Mil Setecentos e Quinze Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.03.05 - DESPESAS NAO CONSIDERADAS 25% EDUCAÇÃO
12.361.0005 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2.014 - DESPESAS - ENSINO FUNDAMENTAL 25%
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 3.715,00 (Três Mil Setecentos e Quinze Reais)

Adiciona: 3.715,00

Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos resultantes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias ou de Créditos Adicionais, autorizados em Lei, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO 04.122.0002 - 3190.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
2.001 - DESPESAS ADMINISTRACAO GERAL
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 3.715,00 (Três Mil Setecentos e Quinze Reais)

Reduz: 3.715,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24/03/2023.

Suplementação realizada devido o saldo orçamentário na dotação não ser suficiente para a despesa a ser realizada.

CONGONHAL - MG, 24 DE MARÇO DE 2023.

DECRETO Nº 03122
de 24 de MARÇO de 2023.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal
RG: 51910915

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:6E5CEF61

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 005/2023

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 005/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **RIVALDO ANTONIO BOENSE**

OBJETO: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

VALOR: **O VALOR TOTAL DESTE TERMO ADITIVO PARA COBRIR AS DESPESAS RELATIVAS À PRORROGAÇÃO DO CONTRATO, PELO PERÍODO DE 20/03/2023 A 20/05/2023, É DE R$ 2.637,52 (DOIS MIL SEISCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).**

PRAZO: **O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO É PRORROGADO POR MAIS 02 (DOIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 20/03/2023, COM VENCIMENTO EM 20/05/2023**

LICITAÇÃO: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023.**

CONQUISTA/MG, 17 DE MARÇO DE 2023.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora-adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:FCD16494

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 043/2023

EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 043/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CANTRATADA: **MARCOS VINICIUS CANASSA LTDA**

OBJETO: **CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL, CONFORME CONVÊNIO.**

Item	Qnt.	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	3	ARMARIOS DE AÇO COM DUAS PORTAS-	1.053,00	3.159,00

VALOR: **ATRIBUI-SE PARA ESTE CONTRATO A IMPORTÂNCIA TOTAL DE R$ 3.159,00 (TRÊS MIL E CENTO E CINQUENTA E NOVE REAIS).**

PRAZO: **A VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DA DATA DA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023.**

LICITAÇÃO**: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023.**

CONQUISTA/MG, 22 DE MARÇO DE 2023.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora Adjunta Do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:000FB033

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 044/2023

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 044/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CANTRATADA: **JOSE DJACI NOGUEIRA DE SOUSA**

OBJETO: **O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A AQUISIÇÃO/SERVIÇO DE TROCA DE FECHADURAS DE PORTA E KIT PIVOTANTE, DESTINADAS A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE.**

VALOR: **ATRIBUI-SE PARA ESTE CONTRATO A IMPORTÂNCIA TOTAL DE R$ 1.794,00 (HUM MIL E SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS).**

PRAZO: **O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023.**

LICITAÇÃO**: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023.**

CONQUISTA/MG, 22 DE MARÇO DE 2023.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:C28AFFF6

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADA**: BISINOTO & BISINOTO LTDA. – ME**

OBJETO**: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOSA PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS A ATENDER DEMANDAS DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 1.177/16, CONFORME SC EM ANEXO**

Item	*Qtde*	*Unid.*	*Descrição*	*Valor Item*	*Valor Total*
1	**900,00 Cota principal**	**SC**	**CESTA BASICA**	**201,40**	**181.260,00**
2	**300,00 cota reservada exclusivo participação beneficiários da lei 123/06**	**SC**	**CESTA BASICA**	**201,40**	**60.420,00**
TOTAL R$ 241.680,00					

PRAZO**: A PRESENTE ATA TERÁ VALIDADE DE 12(DOZE) MESES**

LICITAÇÃO**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº016/2023 - REGISTRO DE PREÇO Nº002/2023.**

CONQUISTA/MG, 22 DE MARÇO DE 2023.

REGINA DA PAIXÃO CAETANO CABRAL VALENTE
Advogada Do Município-Mat -152.1

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:B6E90CA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 22/2023

Contrato nº 22/2023
Contratante: Município de Coração de Jesus-MG
Contratado: CLINICA FONOAUDIOLOGIA E PSICOLOGIA AGUILAR LTDA. Licitação: Processo Administrativo 13 - Modalidade: Pregão Presencial 08
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PSICOLOGO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO CLINICO INSTITUCIONAL PARA REDE DE SAUDE MENTAL NO MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG.
Vigência 20/03/2023 até 20/03/2024 - Valor global: R$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro mil reais). Resultados disponível no site da prefeitura municipal: http://www.coraçãodejesus.mg.gov.br.

Coração de Jesus/MG, 20 de Março de 2023.

GUILHERME LEAL ANDRADE
Sec. Municipal de Saúde.

CLINICA FONOAUDIOLOGIA E PSICOLOGIA AGUILAR LTDA
Contratada

Publicado por:
Bruna Soares Oliveira
Código Identificador:D828A114

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo: 13/2023
Nº da Modalidade: 08/2023
Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PSICOLOGO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO CLINICO INSTITUCIONAL PARA REDE DE SAUDE MENTAL NO MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG.

A Pregoeira, Bruna Soares Oliveira, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve ADJUDICAR o objeto ora licitado em favor dos licitantes vencedores a seguir:

EMPRESA	CNPJ	VALOR GLOBAL
CLINICA FONOAUDIOLOGIA E PSICOLOGIA AGUILAR LTDA	33.532.600/0001-50	54.000,00

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal: http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo “Licitações”)

Coração de Jesus- MG, Terça-Feira, 08 de Março de 2023.

BRUNA SOARES OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Bruna Soares Oliveira
Código Identificador:8534B300

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo: 13/2023
Nº da Modalidade: 08/2023
Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PSICOLOGO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO CLINICO INSTITUCIONAL PARA REDE DE SAUDE MENTAL NO MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG.

O Secretário de Saúde, Guilherme Leal Andrade, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve HOMOLOGAR o objeto ora licitado em favor dos licitantes vencedores a seguir:

EMPRESA	CNPJ	VALOR GLOBAL
CLINICA FONOAUDIOLOGIA E PSICOLOGIA AGUILAR LTDA	33.532.600/0001-50	54.000,00

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal: http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo “Licitações”)

Coração de Jesus- MG, Terça-Feira, 08 de Março de 2023.

GUILHERME LEAL ANDRADE
Secretario de Saúde, Saneamento e Vig. Sanitária

Publicado por:
Bruna Soares Oliveira
Código Identificador:EA23B1A5

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 07/2019

Extrato do 7 Termo Aditivo ao contrato nº 07/2019 – Data da assinatura: 31/03/2023 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: ENI MARIA DE FREITAS - ME - Processo Administrativo nº 96/2018 – Modalidade: Pregão Presencial 55/2018 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE RESTAURANTE COM ESTACIONAMENTO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES NO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS/MG – fica alterada a Cláusula de vigência do Contrato, prorrogando a sua vigência para 31 de Dezembro de 2023, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

Coração de Jesus/MG, Sexta-feira, 31 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS MOTA
Sec. Mun. de Administração e Finanças

ENI MARIA DE FREITAS - ME
Contratada

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:C2DC5FF8

DEPARTAMENTO JURÍDICO
RESOLUÇÃO Nº 03, DE 31 DE MARÇO DE 2.023. EDITAL CMDCA Nº 01/2023

Dispõe sobre o EDITAL do Processo de Escolha Unificado dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Coração de Jesus – MG, referente ao mandato de 2.024 a 2.027.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS – MG, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), de 13 de Julho de 1990, da Lei Municipal nº 1.239, de 13 de Março de 2.023, e da Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA nº 231, de 28 de Dezembro de 2.022, **torna público o Processo de Escolha Unificado para membros do Conselho Tutelar do Município de Coração de Jesus – MG**, para o exercício do mandato de 2024 a 2027, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

I. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 – O Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Coração de Jesus – MG, para o mandato 2.024/2.027, é regido por este Edital, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Coração de Jesus – MG, através de Reunião Extraordinária realizada no dia 29 de Março de 2.023, em conformidade com as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente, com a Lei Municipal nº 1.239/23, de 13 de Março de 2.023, com a Resolução CONANDA nº 231/2022, de 28 de Dezembro de 2.022, e com as Resoluções nº 01 e 02/2.023 deste CMDCA.

1.2 – A Comissão Especial designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, composta paritariamente dentre os membros da sociedade civil e dos representantes governamentais deste CMDCA, conforme Resolução nº 01/2023, de 13 de Março de 2023, é a responsável por toda a condução do processo de escolha.

1.2.1 – São impedidos de participar da Comissão Especial os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, estendendo-se esse impedimento ao membro da Comissão Especial em relação aos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar.

1.2.1.1 – Caso ocorra inscrição de candidato com afinidade parental com qualquer dos membros da Comissão Especial, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA deverá promover a substituição imediata do membro da Comissão Especial, para dar continuidade ao Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar.

1.2.2 – Conforme a Resolução nº 01/2023, de 13/03/2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, a Comissão Especial, encarregada pela condução do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Coração de Jesus – MG, está composta da seguinte forma:

a) Agdo Rocha – representante do governo;
b) Elisângela Batista Santos – representante do governo;
c) Domingos Sávio Amaral – representante da sociedade civil e
d) Edvaldo Júlio da Silva – representante da sociedade civil

1.3 – Todo o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar será realizado sob a fiscalização do Ministério Público, o qual terá ciência prévia de todos os atos praticados tanto pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, quanto pela Comissão Especial, para garantir a fiel execução da Lei e deste edital.

1.4 – O processo que se refere o item 1.1 deste Edital, destina-se à escolha de 05 (cinco) membros titulares e, no mínimo, 05 (cinco) membros suplentes, para a composição do Conselho Tutelar do município de Coração de Jesus – MG, para o mandato de 04 (quatro) anos, compreendido entre os anos de 2.024 e 2.027, permitida recondução de quaisquer destes por novos processos de escolha.

1.4.1 – Os eleitores habilitados para votação serão todos aqueles que pertencerem ao domicílio eleitoral de Coração de Jesus – MG, devidamente inscritos na Justiça Eleitoral, no devido tempo e em dia com suas obrigações eleitorais.

1.4.2 – O candidato ao cargo de Conselheiro Tutelar também deve comprovar residência fixa no domicilio eleitoral de Coração de Jesus – MG, por período igual ou superior a 2 (dois) anos, e estar devidamente inscrito na Justiça Eleitoral neste município e em dia com suas obrigações eleitorais.

1.5 – Das atribuições do Conselho Tutelar:

1.5.1 – O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente, cumprindo as atribuições previstas, especialmente, na Lei Federal nº 8.069/90, de 13 de Julho de 1.990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), Arts. 95 e 136; na Lei Municipal nº 1.239, de 13 de Março de 2.023, Capítulo IV, Seção I; bem como na Resolução nº 231/2022, de 28 de Dezembro de 2.022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, dentre outras normas de tutela da infância e juventude.

1.6 – Da Remuneração e dos Direitos Sociais:

1.6.1 – O Conselheiro Tutelar faz jus ao recebimento pecuniário mensal no valor de R$ 1.861,42 (hum mil, oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e dois centavos), sendo-lhe assegurado os direitos sociais previstos na Lei Federal nº 8.069/90, de 13 de Julho de 1990, e na Lei Municipal nº 1.239, de 13 de Março de 2023, Art. 77.

1.6.2 – Em relação ao que está estabelecido no subitem 1.6.1 e de acordo com o Art. 75 da Lei Municipal nº 1.239/23, de 13 de Março de 2.023, se o Conselheiro Tutelar eleito for servidor municipal efetivo, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro Tutelar e o valor de seus vencimentos como servidor público municipal, ficando-lhe garantidos:

I – O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia antes do pleito, assim que findo o seu mandato;

II – A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

1.7 – Da Função e Carga Horária:

1.7.1 – A jornada de trabalho do conselheiro tutelar é de 40 (quarenta) horas semanais, mais regime de plantão e sobreaviso, conforme definido na Lei Municipal nº 1.239/23, de 13 de Março de 2.023, Art. 66.

1.7.2 – A função de Conselheiro Tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública ou privada, conforme definido na Lei Municipal nº 1.239/23, de 13 de Março de 2.023, Art. 76.

1.7.3 – O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

II – DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA

2.1 – O cidadão ou cidadã que desejar se inscrever no Processo de Escolha de Membros do Conselho Tutelar deverá atender aos seguintes requisitos, conforme previstos na Lei Federal nº 8.069/90, de 13 de Julho de 1.990, e na Lei Municipal nº 1.239/23, de 13 de Março de 2.023:

I – ter reconhecida idoneidade moral, atestada por 02 (duas) pessoas alistadas eleitoralmente no município de Coração de Jesus – MG, através de declaração firmada onde conste os números de CPF, Identidade e Título de Eleitor, que qualificam o declarante, observados os impedimentos legais relativos a grau de parentesco;

II – apresentar documento de identidade e CPF;

III – ter idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos na data da inscrição da candidatura, comprovada por meio da apresentação do documento de identidade ou por outro documento oficial de identificação;

IV – comprovar, por meio da apresentação de Diploma, Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso, emitido por entidade oficial de ensino, ter concluído, no mínimo, o ensino médio, até o dia da posse;

V – comprovar residir e ter domicílio eleitoral no município de Coração de Jesus, através de declaração de próprio punho afirmando residir nesta cidade por, no mínimo, 02 (dois) anos, bem como a

apresentação de conta de água, luz ou telefone, com prazo de vencimento não superior a três meses;
VI – apresentar as certidões negativas, ou "atestado de bons antecedentes", da Polícia Civil, Polícia Federal, da Justiça Estadual e da Justiça Federal;
VII – estar no gozo de seus direitos políticos, comprovados pela apresentação do título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, constando estar em dia com as obrigações eleitorais;
VIII – apresentar quitação com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);
IX – comprovar, através de declaração emitida pelo Conselho Tutelar, não possuir registro naquele órgão de ter cometido atos contra criança e/ou adolescente, tais como: Tortura, Violência Psicológica, Discriminação, Violência Sexual, Violência Física, Negligência e Abandono, Trabalho Infantil, Tráfico de crianças e adolescentes.
X – atestar, através de declaração firmada pelo próprio punho com firma reconhecida, não ter sido penalizado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar, nos 5 (cinco) anos antecedentes à esta eleição;
XI – apresentar declaração firmada pelo próprio punho onde ateste que tem disponibilidade para exercer a função pública de Conselheiro Tutelar em caráter exclusivo, sob pena das sanções legais;
XII – assinar declaração que ateste anuência em sujeitar-se a participar das seguintes etapas do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, ambas de caráter eliminatório:
a) avaliação psicológica, que será realizada por instituição ou profissional devidamente habilitados, credenciado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que consiste em um conjunto de procedimentos objetivos e científicos reconhecidos como adequados e validados para definir se o candidato apresenta perfil profissiográfico adequado para o exercício da função de Conselheiro Tutelar; e
b) prova de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e da legislação pertinente à área de proteção da criança, do adolescente e da família;
2.2 – A prova descrita no inciso XII, alínea b, do subitem anterior, constará de 30 (trinta) questões objetivas, com pontuação máxima de 30 (trinta) pontos, sendo aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 18 (dezoito) pontos.

III – DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
3.1 – O processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar será realizado em 08 (oito) etapas, a saber:
I – Registro de candidatos;
II – Análise e deferimento dos registros de candidatos;
III – Realização de Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório;
IV – Realização de prova de aferição de conhecimentos, de caráter eliminatório;
V – Campanha publicitária para divulgação dos candidatos considerados aptos para a função de Conselheiro Tutelar e devidamente aprovados na prova de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;
VI – Realização da eleição, por meio de voto direto, uninominal, facultativo e secreto dos eleitores devidamente registrados neste município de Coração de Jesus – MG e em dia com suas obrigações eleitorais, cujo certame está estabelecido para o dia 1º de Outubro de 2.023, no horário de 08:00 às 17:00 horas;
VII – Divulgação do resultado da eleição;
VIII – Diplomação dos Conselheiros Tutelares.

IV – DA 1ª ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS
4.1 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, tais como se acham definidas neste Edital, a respeito das quais não poderá alegar desconhecimento.
4.2 – Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura na função de Conselheiro Tutelar.
4.3 – As inscrições ficarão abertas no período de 07:30 às 11:30 horas e de 14:00 às 16:30 horas, de Segunda-feira à Sexta-feira, do dia 03/04/2.023 ao dia 28/04/2.023.
4.4 – As inscrições serão feitas presencialmente no seguinte endereço:
Rua Nozinho Prates. 1.011 – Bairro Sagrada Família – Coração de Jesus – MG
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Sala dos Conselhos
4.5 – No ato de inscrição, o candidato, pessoalmente ou por meio de procuração, deverá:
a) preencher requerimento, em modelo próprio que lhe será fornecido no local, no qual declare atender as condições exigidas para inscrição e se submeter às normas deste Edital;
b) apresentar todos os documentos exigidos no item 2.1 deste edital;
c) apresentar original e fotocópia de todos os documentos constantes nos incisos II, III, IV, V, VII e VIII, do subitem 2.1, sendo que o documento de Identidade não poderá estar com a data de validade vencida e deverá constar filiação, retrato e assinatura do candidato;
d) preencher declaração, em modelo próprio que lhe será fornecido no local, que ateste anuência em sujeitar-se a participar da Avaliação Psicológica e da prova de avaliação de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

V – DA 2ª ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA ANÁLISE E DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES
5.1 – A ausência de qualquer dos documentos solicitados no item 2.1 deste Edital acarretará no indeferimento da inscrição.
5.2 – A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, a prova e/ou nomeação do candidato, caso se verifique qualquer falsidade nas declarações e/ou qualquer irregularidade na prova e/ou documentos apresentados pelo candidato no ato da inscrição.
5.3 – A relação nominal dos candidatos, cujas inscrições forem deferidas, será publicada no site da Prefeitura Municipal, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescente – CMDCA, bem como será afixada no mural da Prefeitura, da Câmara de Vereadores e na sede do Conselho Tutelar, com cópia para o Ministério Público da Comarca de Coração de Jesus.

VI – DA 3ª ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
6.1 – A avaliação psicológica será realizada por profissional habilitado com o objetivo de verificar, mediante o uso de instrumentos psicológicos específicos (testes psicológicos reconhecidos e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia), o perfil psicológico adequado para o exercício da função de Conselheiro Tutelar.
6.1.1 – Deverão ser avaliadas as condições psicológicas adequadas do Conselheiro Tutelar para trabalhar com conflitos sociofamiliares atinentes ao cargo e exercer, em sua plenitude, as atribuições constantes nos artigos 95 e 136 da Lei Federal nº 8.069/90, de 13 de Julho de 1.990, e da Lei Municipal nº 1.239/23, de 13 de Março de 2.023.
6.1.2 – De acordo com a cartilha: "*Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar: orientações para criação e funcionamento*", da Secretaria Especial de Direitos Humanos/Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, ano 2.007, os Conselheiros Tutelares devem apresentar as seguintes habilidades: capacidade de escuta, de comunicação, de buscar e repassar informações, de interlocução, de negociação, de articulação, de administrar o tempo, de realizar reuniões eficazes e criatividade institucional e comunitária.
6.2 – A avaliação psicológica será realizada entre os dias 16 a 26 de Maio de 2.023, na Rua Nozinho Prates, nº 1.011 – Bairro Sagrada Família, Coração de Jesus – MG, observando o horário previamente agendado para cada candidato, nos termos mencionados no subitem 6.1 deste Edital.
6.3 – Em hipótese alguma haverá Avaliação Psicológica fora do local e horário determinados, inclusive segunda chamada.
6.4 – Será excluído do Processo de Escolha o candidato que, por qualquer motivo, não comparecer à Avaliação Psicológica no horário agendado e no local indicado.
6.5 – O resultado da Avaliação Psicológica do candidato será divulgado, exclusivamente, como "APTO" ou "INAPTO".
6.6 – Todas as Avaliações Psicológicas serão fundamentadas e os candidatos poderão obter cópia de todo o processo envolvendo sua avaliação, independentemente de requerimento específico e ainda que o candidato tenha sido considerado apto.

6.7 – A relação dos candidatos habilitados para a próxima etapa do Processo de Escolha será publicada no site da Prefeitura Municipal, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, bem como será afixada no mural da Prefeitura, da Câmara Municipal e na sede do Conselho Tutelar, com cópia para o Ministério Publico de Coração de Jesus – MG.

VII – DA 4ª ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA REALIZAÇÃO DA PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO

7.1 – A prova de aferição de conhecimento versará sobre:

a) a Lei Federal nº 8.069/90, de 13 de Julho de 1.990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

b) a Lei Municipal nº 1.239/23, de 13 de Março de 2.023, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

c) a Resolução CONANDA nº 231/2022, de 28 de Dezembro de 2.022;

d) o Regimento Interno do Conselho Tutelar.

7.2 – A prova de aferição de conhecimento avaliará a capacidade de interpretação do texto legal.

7.3 – A prova constará de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas para cada questão, sendo cada questão no valor de 01 (um) ponto, no total de 30 (trinta) pontos.

7.4 – O candidato terá 03 (três) horas para realizar a prova. E deverá observar o seguinte:

I – somente poderá se retirar do local de prova transcorridos no mínimo 90 (noventa) minutos do início da prova;

II – somente poderá se retirar do local de prova portando o caderno de questões após 120 (cento e vinte) minutos do início da prova.

7.5 – A prova será realizada no dia 25 de Junho de 2.023 com início às 08:00 horas e término às 11:00 horas, na Escola Estadual Coronel Francisco Ribeiro, na Rua Coronel Francisco Ribeiro, 594, Bairro Centro, Coração de Jesus – MG.

7.5.1 – Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos da hora marcada para o seu início, conforme subitem 7.5, munidos de lápis, borracha, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, protocolo de inscrição e de documento oficial de identidade. Os portões serão abertos 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o início da prova.

7.5.2 – Os portões do local de realização da prova de conhecimento, serão fechados às 08:00 horas e não será permitida entrada de candidato sob hipótese alguma após este horário.

7.5.3 – O candidato não poderá adentrar ao local da prova portando celulares ou qualquer outro tipo de aparelho de comunicação, sob pena de ser desclassificado caso seja flagrado portando estes tipos de equipamentos durante a realização da prova. Caso adentre ao local de prova com quaisquer equipamentos de comunicação, o candidato deverá entregá-lo ao Fiscal de Prova, antes do início da prova.

7.6 – Caso haja necessidade de alterar dia, horário e local de realização da prova, a Comissão Especial publicará as alterações, com antecedência mínima de cinco (05) dias, no site da Prefeitura Municipal, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, bem como será afixada no mural da Prefeitura, da Câmara Municipal e na sede do Conselho Tutelar, e comunicado ao Ministério Publico de Coração de Jesus.

7.7 – É de responsabilidade do candidato acompanhar, nos locais onde o Edital for publicado, eventuais alterações, no que diz respeito ao dia, horário e local de realização da prova.

7.8 – No momento da prova não será permitida consulta a textos legais nem tampouco à doutrina sobre a matéria.

7.9 – Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinados, inclusive segunda chamada.

7.10 – Será excluído do Processo de Escolha o candidato que, por qualquer motivo, faltar à prova ou, durante a sua realização, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, por gestos, oralmente, por escrito, por meio eletrônico ou não.

7.11 – Será automaticamente excluído do Processo de Escolha o candidato que não devolver a folha oficial de respostas ou devolvê-la sem assinatura.

7.12 – O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização da prova deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais materiais e humanos necessários, o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.13 – A candidata inscrita em fase de amamentação que sentir necessidade de amamentar durante o período de realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em sala reservada, determinada pela Comissão Especial. Durante o processo de amamentação a candidata será acompanhada apenas por uma Fiscal de Prova, devendo o acompanhante retirar-se da sala.

7.14 – Pela concessão à amamentação, não será concedido qualquer tempo adicional à candidata lactante para conclusão de sua prova.

7.15 – O gabarito oficial será divulgado, pela Comissão Especial em até 24 (vinte e quatro) horas da realização da Prova de Conhecimento, no site da Prefeitura Municipal, sendo afixado no mural da Prefeitura, da Câmara Municipal, nas sedes do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

7.16 – Serão aprovados aqueles candidatos que atingirem no mínimo 60% (sessenta por cento) da pontuação total atribuída à prova, ou seja, 18 (dezoito) pontos.

7.17 – A relação dos candidatos aprovados na Prova de Conhecimentos será publicada no site da Prefeitura Municipal, bem como será afixada no mural da Prefeitura, da Câmara Municipal, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com cópia para o Ministério Público de Coração de Jesus – MG.

VIII – DA 5ª ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA INÍCIO DA CAMPANHA ELEITORAL

8.1 – Da reunião prévia informativa:

8.1.1 – Em reunião própria, a Comissão Especial deverá dar conhecimento formal das regras do Processo Eleitoral aos candidatos habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, bem como reforçar as disposições deste Edital, no que diz respeito notadamente:

a) aos votantes (quem são, documentos necessários etc.);

b) às regras da campanha (proibições, penalidades etc.);

c) à votação (mesários, presidentes de mesa, fiscais, prazos para recurso etc.);

d) à apresentação e aprovação do modelo de cédula a ser utilizado;

e) à definição de como o candidato deseja ser identificado na cédula (nome, nome social,
codinome ou apelido etc.);

f) à definição do número de cada candidato;

g) aos critérios de desempate;

h) aos impedimentos de servir no mesmo Conselho Tutelar, nos termos do Art. 140 do ECA;

i) à diplomação dos Conselheiros Tutelares;

j) à capacitação obrigatória e compulsória;

k) à data da posse.

8.2 – A reunião será realizada independentemente do número de candidatos presentes.

8.3 – O candidato que não comparecer à reunião acordará tacitamente com as decisões tomadas pela Comissão Especial e pelos demais candidatos presentes.

8.4 – Da reunião deverá ser lavrada ata, na qual constará a assinatura de todos os presentes.

8.5 – No primeiro dia útil após a reunião, será divulgada a lista definitiva dos candidatos habilitados para a Eleição, constando nome completo de cada um, com indicação do respectivo número e do nome, codinome ou apelido que será utilizado na cédula de votação, sendo publicada no site da Prefeitura Municipal, bem como afixada no mural da Prefeitura, da Câmara Municipal, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com envio de cópia ao Ministério Público de Coração de Jesus – MG.

IX – DA 6ª ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO DOS CANDIDATOS

9.1 – Da Candidatura:

9.1.1 – A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico.

9.1.2 –. É vedada a formação de chapas de candidato ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado.

9.2 – Dos Votantes:

9.2.1 – Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos devidamente inscritos como eleitores no município de Coração de Jesus – MG, em situação regular, até a data limite estabelecida em resolução do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA, ou pela Justiça Eleitoral, cujos nomes constam da lista de votantes.
9.2.2 – Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de seu título de eleitor e documento oficial de identidade com foto;
9.2.3 – Cada eleitor deverá votar em apenas 01 (um) candidato;
9.2.4 – Não será permitido o voto por procuração.
9.3 – Da Campanha Eleitoral:
9.3.1 – A campanha eleitoral terá início no dia em que for publicada a lista referida no subitem 8.5 deste Edital.
9.3.2 – Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto aos eleitores, por meio de debates, entrevistas, distribuição de santinhos, contendo apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae e por meio de divulgação na internet e nas redes sociais, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.
9.3.3 – Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.
9.3.4 – As instituições (escolas, Câmara Municipal, CRAS, rádios, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar.
9.3.5 – Os debates deverão ter regulamento próprio devendo ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes, à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;
9.3.6 – Os debates só ocorrerão com a presença de, no mínimo, 06 (seis) candidatos e serão supervisionados pela Comissão Especial e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
9.3.7 – Os debates previstos deverão proporcionar oportunidades iguais aos candidatos nas suas exposições e respostas;
9.3.8 – Os candidatos convidados para debates e entrevistas deverão dar ciência do teor deste Edital aos seus organizadores;
9.3.9 – A propaganda eleitoral na internet e nas redes sociais deverá ser realizada de forma gratuita e de acordo com as seguintes regras:
I – em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
II – por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
III – por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.
IV – Os endereços eletrônicos das aplicações de que trata este item, salvo aqueles de iniciativa de pessoa natural, deverão ser comunicados à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, podendo ser mantidos durante todo o pleito eleitoral os mesmos endereços eletrônicos em uso antes do início da propaganda eleitoral.
V – Não é admitida a veiculação de conteúdos de cunho eleitoral mediante cadastro de usuário de aplicação de internet com a intenção de falsear identidade.
VI – É vedada a utilização de impulsionamento de conteúdos e ferramentas digitais não disponibilizadas pelo provedor da aplicação de internet, ainda que gratuitas, para alterar o teor ou a repercussão de propaganda eleitoral, tanto próprios quanto de terceiros.
9.3.10 – Caberá ao candidato fiscalizar e gerenciar a veiculação da sua campanha em estrita obediência a este Edital.
9.4 – Das Proibições:
9.4.1 – É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornais e periódicos, rádios ou televisão), anúncios luminosos, faixas, letreiros, banners, outdoors, placas, camisas, bonés, cartazes, inscrições em qualquer local público e outros meios não previstos neste Edital;
9.4.2 – É vedado ao candidato receber, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:
a) entidade ou governo estrangeiro;
b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
c) concessionário ou permissionário de serviço público;
d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
e) entidade de utilidade pública;
f) entidade de classe ou sindical;
g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
h) entidades beneficentes e religiosas;
i) entidades esportivas;
j) organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;
k) organizações da sociedade civil de interesse público.
9.4.3 – É vedada a vinculação do nome de ocupantes de cargos eletivos (Vereadores, Prefeitos, Deputados, Senadores etc.) ao candidato.
9.4.4 – É vedado o aliciamento de eleitores por meios insidiosos, entendidos estes como a doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor,
9.4.5 – É vedada a propaganda enganosa, entendendo-se como tal a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar; a criação de expectativas na população que sabidamente não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
9.4.6 – É proibido aos candidatos promoverem as suas campanhas antes da publicação da lista definitiva das candidaturas, prevista no item 8.5.
9.4.7 – É vedado ao Conselheiro Tutelar em efetivo exercício, que participe do Processo de Escolha, promover sua campanha ou de terceiros durante o exercício da sua jornada de trabalho.
9.4.8 – É vedado aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA promover campanha para qualquer candidato.
9.4.9 – É vedada a propaganda que implique grave perturbação da ordem, sendo esta entendida como a propaganda que fira o código de postura municipal, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas.
9.4.10 – É vedado ao candidato, ainda:
I – abusar do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no Art. 14, § 9º, o da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/90 (Lei de Inelegibilidade); e no Art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II – participar, nos 03 (três) meses que antecedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
III – abusar do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/97 e alterações posteriores;
IV – utilizar espaços, equipamentos ou serviços públicos mediante favorecimento de autoridade pública.
9.4.11 – No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
I – Utilização de espaço na mídia.
II – Transporte de eleitores.
II.1 – O Poder Público poderá garantir transporte de eleitores, desde que garanta o livre acesso aos eleitores em geral.
III – Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata.
IV – Distribuição de material de propaganda política ou prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor.
V – Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
V.1 - É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.
9.5 – Das Denúncias e Penalidades:
9.5.1 – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA publicará, na mesma data da publicação da

homologação das inscrições, resolução disciplinando o procedimento e os prazos para processamento e julgamento das denúncias de prática de condutas vedadas durante o processo de escolha.

9.5.2 – O candidato que não observar os termos deste Edital poderá ter a sua candidatura impugnada pela Comissão Especial, especialmente por afronta à inidoneidade moral,

9.5.3 – As denúncias relativas ao descumprimento das regras da Campanha Eleitoral deverão ser formalizadas, indicando necessariamente os elementos probatórios, junto à referida Comissão Especial e poderão ser apresentadas pelo candidato que se julgue prejudicado ou por qualquer cidadão, no prazo máximo de 02 (dois) dias do fato.

9.5.4 – O prazo será computado excluindo o dia da concretização do fato e incluindo o dia do vencimento.

9.5.5 – Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.

9.5.6 – Será penalizado com o cancelamento do registro da candidatura ou a perda do mandato o candidato que fizer uso de estrutura pública para realização de campanha ou propaganda.

9.5.7 – A propaganda irreal, falsa, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes será analisada pela Comissão Especial que, entendendo-a irregular, determinará a sua imediata suspensão.

9.6 – Da votação:

9.6.1 – A votação ocorrerá no dia 1º de Outubro de 2.023, das 08:00 horas às 17:00 horas, no(s) local(ais) definido(s) pela Comissão Especial, a ser divulgado com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, no site e mural da Prefeitura Municipal, no mural da Câmara Municipal, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com comunicação ao Ministério Público de Coração de Jesus – MG.

9.6.2 – No dia da eleição, serão observados também os seguintes procedimentos:

a) às 16:45 horas serão distribuídas senhas aos presentes que se encontrarem nas filas de votação, para assegurar-lhes o direito de votar;

b) somente poderão votar os cidadãos que apresentarem documento oficial de identificação com foto;

c) após a identificação, o votante assinará a lista de presença e procederá a votação;

d) o votante que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

e) os candidatos poderão fiscalizar e/ou indicar 01 (um) fiscal e 01 (um) suplente para cada local de votação, para o acompanhamento do processo de votação e apuração;

f) o nome do fiscal e do suplente deverão ser indicados à Comissão Especial com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia do certame;

g) no dia da votação o fiscal deverá estar identificado com crachá.

9.6.3 – Será utilizado no processo de eleição o voto com cédula ou eletrônico.

9.6.4 – Do processo eletrônico de votação:

a) o processo eletrônico de votação será realizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA por meio de urnas eletrônicas, mediante empréstimo da Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, ou por meio de votação online, mediante software específico a ser desenvolvido.

b) em caso de votação online, deverá ser providenciado software específico para possibilitar a votação pela rede mundial de computadores, devendo ser garantida e comprovada a segurança do sigilo e da inviolabilidade do voto, bem como condições seguras de averiguação da identidade dos eleitores. O eleitor deverá se dirigir ao local de votação, onde deverá ser disponibilizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA computador com acesso à internet, no qual será instalado o software que permitirá a votação online.

c) em caso de impossibilidade de realização do processo eletrônico de votação, seja por meio de urnas eletrônicas ou por meio de votação online, serão solicitados à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas comuns e o fornecimento das listas de eleitores para facilitar a condução dos trabalhos e a simples verificação do domicílio eleitoral, ocorrendo, neste caso, a votação manualmente.

9.6.5 – Será considerado inválido o voto:

a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;

b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;

c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

d) em branco;

e) que tiver o sigilo violado.

9.6.7 – Da mesa de votação:

I – as mesas de votação serão compostas por membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados.

II – não poderá compor a mesa de votação o candidato inscrito e seus parentes: marido e mulher, ascendentes e descendentes (avós, pais, filhos, netos...), sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

9.6.8 – Compete a cada mesa de votação:

a) solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra durante a votação;

b) lavrar a ata de votação, anotando eventuais ocorrências;

c) realizar a apuração dos votos, lavrando a ata específica;

d) remeter a documentação referente ao processo de escolha à Comissão Especial;

9.7 – Da apuração e da proclamação dos eleitos:

9.7.1 – Concluída a votação e a contagem dos votos de cada seção, os membros da mesa de votação deverão lavrar a Ata de Votação e Apuração, extraindo o respectivo Boletim de Urna e, em seguida, encaminhá-los, sob a responsabilidade do Presidente da Mesa, ao Presidente da Comissão Especial.

9.7.2 – A Comissão Especial, de posse de todos os Boletins de Urna, fará a contagem final dos votos e, em seguida, afixará, no local onde ocorreu a apuração final, o resultado da contagem final dos votos.

9.7.3 – Caso a eleição seja realizada pelo sistema de urnas comuns, a Prefeitura Municipal fornecerá transporte para os Presidentes das Mesas até o local estabelecido pela Comissão Especial para contagem dos votos, e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA solicitará apoio da Polícia Militar de Minas Gerais para garantir a segurança no transporte e na contagem dos votos.

9.7.4 – O processo de apuração ocorrerá sob supervisão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e do Ministério Público de Coração de Jesus – MG.

X – DA 7ª ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA PUBLICAÇÃO OFICIAL DO RESULTADO DA ELEIÇÃO

10.1 – O resultado da eleição deverá ser publicado oficialmente no site e mural da Prefeitura Municipal, no mural da Câmara Municipal, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com comunicação ao Ministério Público de Coração de Jesus – MG, abrindo prazo para interposição de recursos.

10.2 – Os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos e serão nomeados e empossados como Conselheiros Tutelares Titulares, ficando todos os candidatos seguintes, observada a ordem decrescente de votação, como Conselheiros Tutelares Suplentes.

10.2.1 – Caso o candidato não obtenha voto, ou seja, 0 (zero) voto, não será diplomado como Conselheiro Tutelar.

10.3 – Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:

I – apresentar melhor desempenho na prova de conhecimentos;

II – apresentar maior tempo de atuação na área da criança e do adolescente;

III – residir há mais tempo no município;

IV – tiver maior idade.

XI – DA 8ª ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA DA HOMOLOGAÇÃO, DIPLOMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS CANDIDATOS

11.1 – Decididos os eventuais recursos, a Comissão Especial deverá divulgar o resultado do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, com a respectiva homologação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no dia 11 de Outubro de 2.023.

11.2 – Após a homologação do Processo de Escolha, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA,

juntamente com o Prefeito Municipal, deverão diplomar os candidatos eleitos e suplentes, no dia 31 de Outubro de 2.023.
11.2 – O Prefeito Municipal deverá nomear os 05 (cinco) candidatos mais votados como Conselheiros Tutelares, ficando todos os demais, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes, até o dia 09 de Janeiro de 2.024.
11.3 – Caberá ao Prefeito Municipal dar posse aos Conselheiros Tutelares Titulares eleitos em 10 de Janeiro de 2.024, data em que se encerra o mandato dos Conselheiros Tutelares em exercício, ou, excepcionalmente, em até 30 (trinta) dias da homologação do resultado do processo de escolha.
11.3.1 – A convocação dos Conselheiros Tutelares eleitos para a posse será realizada por meio de Edital, a ser publicado pelo Executivo Municipal, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
11.3.2 – Os Conselheiros Tutelares eleitos também serão convocados por ofício, a ser entregue no endereço informado, quando do preenchimento da inscrição.
11.3.3 – A remessa do ofício tem caráter meramente supletivo, podendo ser também realizada a comunicação via aplicativo de mensagens, desde que informado pelo candidato.
11.3.4 – O dia, a hora e o local da posse dos Conselheiros Tutelares eleitos serão divulgados junto à comunidade local, afixando o convite em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
11.4 – O Conselheiro Tutelar eleito que desejar renunciar a sua vaga no Conselho Tutelar deverá manifestar, por escrito, sua decisão ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
11.5 – O Conselheiro Tutelar eleito que, por qualquer motivo, manifestar a inviabilidade de tomar posse e entrar em exercício, nesse momento, poderá requerer a sua dispensa junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por escrito, sendo automaticamente reclassificado como último suplente.
11.6 – O Conselheiro Tutelar eleito que não for localizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA automaticamente será reclassificado como último suplente.
11.7 – Se na data da posse o Conselheiro Tutelar eleito estiver impedido de assumir as funções em razão do cumprimento de obrigações ou do gozo de direitos decorrentes da sua relação de trabalho anterior, ou ainda na hipótese de comprovada prescrição médica, a sua entrada em exercício será postergada para o primeiro dia útil subsequente ao término do impedimento.
11.8 – No momento da posse, o Conselheiro Tutelar eleito assinará documento no qual conste declaração de que não exerce outra atividade, além da função de Conselheiro Tutelar e de ciência de seus direitos e deveres, observadas as vedações constitucionais.

XII – DOS IMPEDIMENTOS
12.1 – São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
12.2 – Estende-se o impedimento do Conselheiro Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude na Comarca.
12.3 – Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação. O outro eleito será reclassificado como 1º (primeiro) suplente, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento.

XIII – DOS RECURSOS
13.1 – Será admitido recurso quanto:
a) ao deferimento e indeferimento da inscrição do candidato.
b) à aplicação e às questões da prova de conhecimento;
c) ao resultado da prova de conhecimento;
d) à aplicação da avaliação psicológica;
e) ao resultado da avaliação psicológica;
f) à eleição dos candidatos;
g) ao resultado do Processo de Escolha.
13.2 – O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias após a concretização do evento que lhes disser respeito (publicação do indeferimento da inscrição, aplicação da prova, questões da prova, publicação do resultado da prova, aplicação da avaliação psicológica, publicação do resultado da avaliação psicológica, eleição dos candidatos, publicação do resultado).
13.2.1 – O prazo será computado excluindo o dia da concretização do evento e incluindo o dia do vencimento.
13.2.2 – Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
13.3 – Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 13.1 deste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
13.4 – Os recursos deverão ser entregues na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, na Rua Nozinho Prates, nº 1.011 – Sagrada Família – Coração de Jesus – MG.
13.5 – O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.
13.6 – Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
13.7 – Os candidatos deverão enviar o recurso em 02 (duas) vias (sendo original e cópia). Os recursos deverão ser digitados e assinados pelo candidato recorrente.
13.8 – Quanto ao recurso referente ao subitem 13.1, alíneas "b" e "c", deve-se observar: cada questão deverá ser apresentada em folha separada, identificada conforme modelo a seguir:

PROCESSO DE ESCOLHA DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE CORAÇÃO DE JESUS – MG
PROVIMENTO DE RECURSO PARA A PROVA DE CONHECIMENTOS
Candidato: _____
Documento de Identidade: _____ Número de Inscrição: _____
Número da questão da prova: _____
(Apenas para recursos sobre subitem 13.1, "b" e "c", da Resolução CMDCA nº 03/23, de 31/03/2023)
Fundamentação:

Data: Coração de Jesus – MG, ____/____/2.023.

_____
Assinatura do Candidato requerente

13.9 – Cabe à Comissão Especial decidir, com a devida fundamentação, sobre os recursos no prazo de 2 (dois) dias.
13.9.1 – O prazo será computado excluindo o dia do recebimento do recurso e incluindo o dia do vencimento.
13.9.2 – Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
13.10 – Da decisão da Comissão Especial, caberá recurso ao Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA que decidirá, com a devida fundamentação, em igual prazo.
13.11 – O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
13.12 – O gabarito oficial divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
13.13 – Na ocorrência do disposto nos subitens 13.9 e 13.10, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.
13.14 – As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio de divulgação na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, na Rua Nozinho Prates, nº 1.011 – Sagrada Família, Coração de Jesus – MG e ficarão disponibilizadas durante todo o período da realização do Processo de Escolha.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 – O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.
14.2 – Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior ao estabelecido no subitem anterior (14.1), o Conselho Municipal dos

Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir o prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos Conselheiros Tutelares ao término do mandato em curso.
14.3 – Em qualquer caso o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA envidará esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.
14.4 – Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital a ser publicado no site e mural da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, e comunicado ao Ministério Público de Coração de Jesus – MG.
14.5 – É da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este Processo de Escolha.
14.6 – A atualização do endereço para correspondência é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feita, mediante protocolo, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, na Rua Nozinho Prates, nº 1.011 – Sagrada Família, Coração de Jesus – MG.
14.7 – Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade do seu teor por parte da Comissão Especial, e no caso de constatação de irregularidade ou falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre o Processo de Escolha, comunicando imediatamente o fato ao Ministério Público de Coração de Jesus – MG, para as providências legais cabíveis.
14.8 – As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, com a devida fundamentação, pela Comissão Especial.
14.9 – Todas as decisões da Comissão Especial ou do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA serão devidamente fundamentadas.
14.10 – Os membros escolhidos como Conselheiros Tutelares Titulares e Suplentes, no primeiro mês de exercício funcional, submeter-se-ão a estudos sobre a legislação específica, as atribuições do cargo e aos treinamentos práticos necessários, promovidos por uma comissão ou instituição pública ou privada, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e da Secretaria Municipal de Assistência Social de Coração de Jesus – MG, à qual está vinculado.
Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Coração de Jesus - MG, 31 de Março de 2.023.

DOMINGOS SÁVIO AMARAL
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:5E4A9080

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
RATIFICAÇÃO - DISPENSA POR Nº VALOR 004/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA

PROCESSO Nº: 56/2023
DISPENSA Nº: 04/2023

CAMILA ARAÚJO GOMES, Diretora Geral do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 24, II, Lei 8666/93, RATIFICA o processo de Dispensa de Licitação, para AQUISIÇÃO DE SANEANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO E DEMAIS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO, pelo valor GLOBAL de R$ 13.238,00 junto aos fornecedores abaixo listados:
CIRÚRGICA JOÃO PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA

Coração de Jesus, 31 de março 2023.

CAMILA ARAÚJO GOMES
Diretora Geral

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:775610AC

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
ANEXO I - TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 004/2023

ANEXO I - RATIFICAÇÃO

Processo/Modalidade:56 - 4 / 2023

Modalidade: Dispensa Data Apuração: 31/03/2023

FORNECEDOR: CIRURGICA JOAO PROD.M.HOSP. LTDA

Item	Qtde	Unidade	Material/Serviço	Preço Unit.	Preço Total
001	24,0000	FR	3771 - ACIDO ACETICO 2%- 1000ML	26,000	624,00
002	40,0000	FR	3770 - ALCOOL IODADO 1% - 1000 ML	22,000	880,00
003	36,0000	FR	1100 - ETER SULFURICO - FRASCO 500ML	32,000	1.152,00
004	50,0000	FR	3774 - FORMOL 37% FRASCO 1000 ML	23,000	1.150,00
005	100,0000	LT	4221 - SABONETE LIQ ANTI-SEPTICO 1LT	19,000	1.900,00
006	100,0000	GL	4220 - SABONETE LIQ ANTI-SEPTICO 5LTS	65,000	6.500,00
007	24,0000	FR	1218 - VASELINA LÍQUIDA -FRASCO 1000ML	43,000	1.032,00
Valor Total:				13.238,00	

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:26AD2B79

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
CONTRATO CONSOLIDADO Nº 004/2023 - PROCESSO Nº 56/2023

Contrato

N° Contrato: 0004

Data Ass.: 03/04/2023

Vigência: 03/04/2023

até 29/12/2023

FORNECEDOR: CIRURGICA JOAO PROD.M.HOSP. LTDA

CNPJ: 64.440.688/0001-03

ENDEREÇO: AVENIDA AFONSO PENA, 391, Bairro: CENTRO,MONTES CLAROS - MG /Tel.: (38) 3222-1806

Nº Processo: 56 - 4 / 2023

Modalidade: Dispensa

Valor Total:R$ 13.238,00

OBJ: AQUISIÇÃO DE SANEANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO E DEMAIS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO.

Descrição do Material/Serviço	UND	Qtde	Vlr. Unitário	Subtotal
3771 - ACIDO ACETICO 2%- 1000ML ; ;	FR	24,0000	26,0000	624,00

RENYLAB				
3770 - ALCOOL IODADO 1% - 1000 ML ; ; VIC PHARMA	FR	40,0000	22,0000	880,00
1100 - ETER SULFURICO - FRASCO 500ML ; FRASCO 500ML; VIC PHARMA	FR	36,0000	32,0000	1.152,00
3774 - FORMOL 37% FRASCO 1000 ML ; ; ANTARES	FR	50,0000	23,0000	1.150,00
4221 - SABONETE LIQ ANTI-SEPTICO 1LT ; ; CINORD	LT	100,0000	19,0000	1.900,00
4220 - SABONETE LIQ ANTI-SEPTICO 5LTS ; ; INDALABOR	GL	100,0000	65,0000	6.500,00
1218 - VASELINA LÍQUIDA -FRASCO 1000ML ; FRASCO 1000ML; VIC PHARMA	FR	24,0000	43,0000	1.032,00

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:B1DEE9B0

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2023

CONTRATO: 4 - INÍCIO: 03/04/2023 - TÉRMINO: 29/12/2023

CONTRATADO: CIRÚRGICA JOÃO PROD. MÉDICO HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SANEANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO E DEMAIS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO.

LICITAÇÃO: DISPENSA 4/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.1.1.10.302.11.2139.33903000 - FICHAS 1018 e 1020.

VALOR TOTAL: R$ 13.238,00.

Coração de Jesus, 03 de abril de 2023.

ÂNGELO PEDRO NETO
Diretor Administrativo-Financeiro

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:733AF467

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
RATIFICAÇÃO - DISPENSA POR VALOR Nº 5/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa

Processo nº: 58/2023
Dispensa nº:5 / 2023

CAMILA ARAUJO GOMES, Diretora Geral de Coração de Jesus, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 24, II, Lei 8666/93, RATIFICA o processo de Dispensa de Licitação, para AQUISIÇÃO PARCELADA DE FILTROS DE AR, FILTROS DE COMBUSTÍVEIS, FILTROS DE ÓLEO E LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DAS AMBULÂNCIAS PERTENCENTES À FROTA DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO. pelo valor GLOBAL
de R$ 6.543,00 junto aos fornecedores abaixo listados:

ALENCAR E PRATES LTDA

Coração de Jesus,Sexta-feira 31 Março 2023

CAMILA ARAUJO GOMES
Diretora Geral

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:DB1466FE

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
ANEXO I - TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 005/2023

ANEXO I - RATIFICAÇÃO

Processo/Modalidade:58 - 5 / 2023

Modalidade: Dispensa Data Apuração: 31/03/2023

FORNECEDOR: ALENCAR E PRATES LTDA

Item	Qtde	Unidade	Material/Serviço	Preço Unit.	Preço Total
001	10,0000	Unidade	12739 - FILTRO ACP.103 AR CONDICIONADO	19,000	190,00
002	10,0000	Unidade	12745 - FILTRO COMBUSTÍVEL G.I 50/7	24,000	240,00
003	28,0000	Unidade	12740 - FILTRO COMBUSTÍVEL G.I 04/07	19,000	532,00
004	4,0000	Unidade	12746 - FILTRO DE AR DO MOTOR ARL 5053	44,000	176,00
005	20,0000	UN	12741 - FILTRO DE AR DO MOTOR ARL 4147	24,000	480,00
006	8,0000	Unidade	12747 - FILTRO LUBRIFICANTE PEL 108	25,000	200,00
007	25,0000	Unidade	12742 - FILTRO LUBRIFICANTE PSL 55	21,000	525,00
008	120,0000	Litro	8686 - OLEO LUBRIFICANTE 15W40 -1 LITRO	35,000	4.200,00
Valor Total:				6.543,00	

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:153F4B38

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2023

CONTRATO: 005/2023 - INÍCIO: 03/04/2023 - TÉRMINO: 29/12/2023.

CONTRATADO: ALENCAR E PRATES LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE FILTROS DE AR, FILTROS DE COMBUSTÍVEIS, FILTROS DE ÓLEO E LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DAS AMBULÂNCIAS PERTENCENTES À FROTA DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO.

LICITAÇÃO: DISPENSA 5/2023.
PROCESSO: 58/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.1.1.10.302.11.2139.333903000.

VALOR TOTAL: R$ 6.543,00.

CORAÇÃO DE JESUS-MG, 03 DE ABRIL DE 2023.

ÂNGELO PEDRO NETO
Diretor Administrativo-Financeiro

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:9977FE25

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
CONTRATO CONSOLIDADO Nº 005/2023 - PROCESSO Nº 58/2023

Contrato

N° Contrato:0005

Data Ass.: 03/04/2023

Vigência: 03/04/2023

até 29/12/2023

FORNECEDOR: ALENCAR E PRATES LTDA

CNPJ: 19.622.067/0001-96

ENDEREÇO:

AVENIDA AV MONTES CLAROS, 1683, Bairro: ALTO DO BOM JESUS,CORACAO DE JESUS -
MG /Tel.:

Nº Processo: 58 - 5 / 2023

Modalidade: Dispensa

Valor Total:R$ 6.543,00

OBJ:AQUISIÇÃO PARCELADA DE FILTROS DE AR, FILTROS DE COMBUSTÍVEIS, FILTROS DE ÓLEO E LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DAS AMBULÂNCIAS PERTENCENTES À FROTA DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO.

Descrição do Material/Serviço	UND	Qtde	Vlr. Unitário	Subtotal
12739 - FILTRO ACP.103 AR CONDICIONADO ; ; TEC FIL	Unidade	10,0000	19,0000	190,00
12740 - FILTRO COMBUSTÍVEL G.I 04/07 ; ; TEC FIL	Unidade	28,0000	19,0000	532,00
12745 - FILTRO COMBUSTÍVEL G.I 50/7 ; ; TEC FIL	Unidade	10,0000	24,0000	240,00
12741 - FILTRO DE AR DO MOTOR ARL 4147 ; ; TEC FIL	UN	20,0000	24,0000	480,00
12746 - FILTRO DE AR DO MOTOR ARL 5053 ; ; TEC FIL	Unidade	4,0000	44,0000	176,00
12747 - FILTRO LUBRIFICANTE PEL 108 ; ; TEC FIL	Unidade	8,0000	25,0000	200,00
12742 - FILTRO LUBRIFICANTE PSL 55 ; ; TEC FIL	Unidade	25,0000	21,0000	525,00
8686 - OLEO LUBRIFICANTE 15W40 -1 LITRO ; ; PETRONAS	Litro	120,0000	35,0000	4.200,00

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:EAEFE812

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: Processo: 021/2023, Contrato nº 050/2023; firmado em 28/03/2023, entre Município de Corinto e **ADRIANO RICARDO MALTA MENDES -ME**, CNPJ nº 16.600.086/0001-23; Objeto: Construção de poços artesianos nas Comunidades de Junco, Brejo e Lavado pertencentes ao município de Corinto; o serviço será executado no regime de empreitada por preço global, art. 6°, VIII, a), Lei 8666/1993; licitação tipo menor preço; a execução da obra deverá seguir a descrição do objeto desta licitação que consta do projeto básico/executivo. Valor: R$ 241.402,96. (Validade 03 meses).

EXTRATO DE CONTRATO: Processo: 009/2019, Contrato nº 032/2023; firmado em 31/03/2023, entre Município de Corinto e **IVAN ALVES GERMANO**, CNPJ nº20.687.210/0001-07; Objeto: prestação de serviços correlatos à atividade de pedreiro, sendo o serviço prestado em qualquer local do município de corinto. carga horária de 8 horas por dia. Valor: R$ 20.400,00. (Validade 09 meses).

Publicado por:
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
Código Identificador:331F1D2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.893, DE 03 DE ABRIL DE 2023 "CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares ao servidor:

- Tiago Aloísio Rocha de Matos - 30 dias referentes ao período aquisitivo 2022/2023 a partir de 03 de abril de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 03 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 03 abril de 2023.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:B337BEBA

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 038/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023 MODALIDADE: PREGÃO Nº 013/2023 . FESTA TRABALHADOR 2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 038/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023
MODALIDADE: PREGÃO Nº 013/2023

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Locação de estrutura destinada à realização da Festa do Trabalhador do município de Córrego Danta - MG, que será realizada nos dias 28, 29 e 30 de abril de 2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Córrego Danta – MG.
CONTRATADA: EB EVENTOS LTDA.
VALOR DO CONTRATO: R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
PRAZO DE VALIDADE: 30 de junho de 2023, podendo ser prorrogado..

Córrego Danta, 30 de março de 2023.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:B19A6C2D

SETOR DE LICITAÇAO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, TORNA PÚBLICO A ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO DO PRC Nº 027/23, PE Nº 016/23, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DO DIA 04/04/23, PARA O DIA 17/04/23. ALTERAÇÃO DATA MATERIAIS CONSTRUÇÃO 2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, torna público a ALTERAÇÃO da data de abertura da sessão do PRC nº 027/23, PE nº 016/23, para aquisição de materiais de construção, do dia 04/04/23, para o dia 17/04/23 às 09:30 horas na plataforma www.licitanet.com.br. O edital retificado encontra-se no site www.corregodanta.mg.gov.br e no endereço acima citado ou obter informações no horário de 07:00 às 16:00 horas de segunda à sexta-feira, pelo telefone 37 3424-1010 ou pelo e-mail:licitacao@corregodanta.mg.gov.br.

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:50FABFC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 023/2023

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o extrato do Contrato n° 023/2023, Chamada Pública 001/2023, Dispensa n° 007/2023– Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.** CONTRATADO: **CELSINO FERREIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob nº 020.146.558-20. Valor: R$ 29.998,85 (vinte nove mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos). Vigência: 30/03/2023 à 31/12/2023.

TAMIRES RIBEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:B0214A2B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 024/2023

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o extrato do Contrato n° 024/2023, Chamada Pública 001/2023, Dispensa n° 007/2023– Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.** CONTRATADO: **JOSÉ DEVALDO DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob nº 063.294.498-64. Valor: R$ 29.998,33 (vinte nove mil novecentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos).Vigência: 30/03/2023 à 31/12/2023.

TAMIRES RIBEIRO.
Presidente da CPL

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:85220299

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 025/2023

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o extrato do Contrato n° 025/2023, Chamada Pública 001/2023, Dispensa n° 007/2023– Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.** CONTRATADO: **VALDINA LOPES DE SENA**, inscrito no CPF sob nº 733.539.496-15. Valor: R$ 29.997,53 (vinte nove mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e três centavos).Vigência: 30/03/2023 à 31/12/2023.

TAMIRES RIBEIRO.
Presidente da CPL

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:400AB4A3

DEFESA CIVIL
ERRATA

Na publicação da Portaria nº 05 de 30 de março de 2023, edição 3486, publicada no diário oficial no dia 31 de março de 2023.

ONDE SE LÊ:
"PORTARIA Nº 05 DE 30 DE MARÇO DE 2023";
LEIA-SE:
"PORTARIA Nº 07 DE 30 DE MARÇO DE 2023".

Na publicação da Resolução nº 05 de 30 de março de 2023, edição 3486, publicada no diário oficial no dia 31 de março de 2023.

ONDE SE LÊ:
"4.3. As inscrições ficarão abertas no período de 31/03/2023 à 20/04/2023 em dias úteis no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h.";
LEIA-SE:
"4.3. As inscrições ficarão abertas no período de 31/03/2023 à 20/04/2023 em dias úteis no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h às 17h." e
ONDE SE LÊ:
"Josenópolis /MG__de__de 2023"
LEIA-SE:
"Cristália/MG__de__de 2023"

Cristália-MG, 03 de abril de 2023.

JAIRO DE MATOS BORGES JUNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mailson Pereira Chaves
Código Identificador:BC0E1B65

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO EDITAL CMDCA Nº 01/2023

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cristiano Otoni (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, tornam público o Edital nº. 01/2023 de abertura das inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Cristiano Otoni. O Edital e demais documentos estão publicados em sua íntegra no endereço eletrônico: https://www.cristianootoni.mg.gov.br, na página correlata ao processo.

Cristiano Otoni,31deMarçode2023.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:2A9AEB31

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 060 DE 03 DE ABRIL DE 2023

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE CRISTIANO OTONI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

o prefeito municipal de cristiano otoni, no uso de suas atribuições, em especial a que lhe confere o artigo 75 da Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO as festividades da Semana Santa e o feriado da Paixão de Cristo no dia 07 de abril de 2023 (Sexta-Feira Santa);

decreta:
Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Cristiano Otoni no dia 06 de abril de 2023 (Quinta – feira).
Art. 2º. Visando a manutenção dos serviços públicos essenciais, especificamente os serviços de saúde, funcionarão em escala de plantão conforme organização da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cristiano Otoni, 03 de abril de 2023.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:2D8731A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2020 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº 013/2019

Objeto: altera a Cláusula Quinta: Das Obrigações da Contratada, para alteração do motorista. Data: 24/03/2023 – **CONTRATADA: MARCOS CÉSAR DE OLIVEIRA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 03.395.757/0001-10.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:4F2B795E

LICITAÇÃO E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022

Objeto: inclusão no preâmbulo da Ata de Registro de Preços nº 226/2022 da Secretaria Municipal de Saúde, remanejamento de saldo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos para a Secretaria Municipal de Saúde, inclusão da Secretaria Munciial de Saúde na Cláusula Quinta, subitem 5.2 e na Cláusula Décima, subitem 10.7 e inclusão de dotação orçamentária 02.09.02.10.302.2713.1113.4.4.90.30.00-1176, fonte de recurso 1.500.000.0000. Data: 14/03/2023 – **CONTRATADA: DIAMANTE COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 36.043.087/0001-21.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:D980DFE0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2015 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2015

Objeto: Prorroga o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, passando seu término para 01/04/2024. Impacto Financeiro: R$ 20.249,76 – Data: 24/03/2023 –**Parte: SIDNEY LUCENA BUENO – CPF: 781.XXX.XXX53.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:0D765793

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 3.615, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

A Procuradoria -Geral do Município comunica que a publicação realizada no Diário Oficial dos Munícipios Mineiros, na Edição nº 3.487, do dia 03/04/23, referente a Lei nº 3.615, de 31 de março de 2023, fica declarada SEM EFEITO, por erro material (CANCELADA).

Curvelo, 03 de abril de 2023.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:B8F24B20

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.616, DE 31 DE MARÇO DE 2023

ALTERA O ANEXO II DA LEI Nº 3.335, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019 - CONSOLIDA, IDENTIFICA E NOMEIA OS LOGRADOUROS PÚBLICOS DOS BAIRROS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CURVELO, DISTRITOS E LOCALIDADES RURAIS QUE MENCIONA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Altera o Anexo II a que se refere o artigo 1º da Lei nº 3.335, de 31 de outubro de 2019, que consolida, identifica e nomeia os logradouros públicos dos bairros da sede do Município de Curvelo, distritos e localidades rurais que menciona, quanto às Ruas 02, 03, 04 e 05 que passam, respectivamente, a vigorar com a seguinte redação:
I - "Rua Levi de Carvalho", a Rua 02, no Loteamento Morada Real, bairro Bela Vista, no Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais;
II - "Rua Petrina Baldeça de Brito", a Rua 03, no Loteamento Morada Real, bairro Bela Vista, no Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais;
III - "Rua Paulo Pitangui de Oliveira", a Rua 04, no Loteamento Morada Real, bairro Bela Vista, no Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais;
IV - "Rua Wanderley Lelis França", a Rua 05, no Loteamento Morada Real, bairro Bela Vista, no Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 31 de março de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:296DB816

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ORIENTAÇÃO NORMATIVA 01

Considerando o disposto no art. 24, X, da Lei 8.666/93;

Considerando o disposto nos art. 74, V e art. 74, §5º, ambos da Lei 14.133/21;

Considerando o disposto na Orientação Normativa no 6/2009 da AGU;

Considerando o disposto no Acórdão 1.127/2009 – Plenário, do Tribunal de Contas da União;

Considerando o disposto no Parecer Jurídico 274/21;

Considerando o disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 2.590/15, que autoriza a Procuradoria—Geral do Município a emitir Súmulas e Orientações, com vistas a nortear a atuação dos agentes públicos em processos administrativos e judiciais;

Considerando a necessidade de orientação dos órgãos da Administração Pública Municipal quanto às exigências específicas para processos de Locação de Imóveis pelo Poder Público Municipal.

A Procuradora-Geral do Município, no uso de suas atribuições edita a seguinte Orientação Normativa, que após publicada no Diário Oficial, deverá ser obedecida e cumprida por todos os agentes públicos da Administração Pública Municipal:

Orientação Normativa 01:

A vigência do contrato de locação de imóveis, no qual a administração pública é locatária, rege-se pelo art. 51 da lei no 8.245, de 1991, não estando sujeita ao limite máximo de sessenta meses, estipulado pelo inc. II do art. 57, da lei no 8.666, de 1993.

SÃO VEDADOS, PORÉM, ajustes verbais e prorrogações automáticas por prazo indeterminado, condição prevista no artigo 47

da Lei no 8.245/91, tendo em vista que (I) a lei considera nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração e (II) o interesse público, princípio basilar para o desempenho da Administração Pública, que visa atender aos interesses e necessidades da coletividade, impede a prorrogação desses contratos por prazo indeterminado.

Ademais, deverão ser comprovados nos autos dos **processos iniciais** de locação:

a) Apresentação de Justificativa que disponha expressamente sobre:

- Singularidade do imóvel e a necessidade de locação em razão de suas instalações e localização;
- Vantajosidade para a Administração na locação daquele imóvel;
- Razões pelas quais o imóvel escolhido é o único que pode satisfazer as necessidades de instalação e localização.

b) Realização de avaliação prévia do bem, que deverá conter ao menos:
- Estado de conservação do bem;
- Custos das adaptações;
- Prazo para a amortização dos investimentos feitos na adaptação;
- Pesquisa de mercado comprovando a compatibilidade do valor do aluguel. Esta pesquisa poderá ser substituída por relatório fundamentado emitido por engenheiro em que conste a pesquisa de mercado e definição do valor médio do aluguel para a localidade.

c) Apresentação de certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto.

d) Identificação do (s) locador (es), efetuado pela apresentação dos seguintes documentos:
I) Cédula de identidade (RG) e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), se pessoa física;
II) Registro comercial, no caso de microempresário individual;
III) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
IV) comprovante de inscrição do ato constitutivo, em se tratando de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação da diretoria em exercício, ou, em caso de diretor pessoa jurídica, acompanhados dos documentos comprobatórios desta e de seu representante legal.

e) Certidão atualizada da matrícula ou transcrição do imóvel expedida pelo competente Cartório de Registro de Imóveis da Comarca onde se encontra o mesmo, que identifique o terreno registrado em nome do Locador e a edificação existente averbada/registrada no respectivo documento cartorial do imóvel, nos termos do art. 167, inciso II, item 4, da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

f) Documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista do locador.

g) Se for o caso, instrumento de mandato, contendo poderes para celebrar e firmar contrato em nome do representado.

h) Croquis ou planta que mostre as divisões internas da edificação que se pretende locar.

i) Formulário contendo a descrição das condições gerais do imóvel, preenchido e assinado pelo engenheiro integrante do quadro de servidores do Município, pelo locador e pelo representante legal do órgão interessado.

j) Parecer técnico elaborado por engenheiro ou arquiteto, preferencialmente integrante do quadro de servidores do Município.

k) Aceite do locador no laudo de avaliação ou em documento próprio, quando o valor da avaliação for inferior à sua proposta inicial.
l) Documentação comprobatória da disponibilidade financeira e orçamentária para fazer frente à despesa prevista.

Nos processos de **renovação da locação** deverão ser atualizados apenas os seguintes documentos:

a) identificação do (s) locador (es), efetuado pela apresentação dos seguintes documentos:
I) Cédula de identidade (RG) e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), se pessoa física;
II) Registro comercial, no caso de microempresário individual;
III) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
IV) comprovante de inscrição do ato constitutivo, em se tratando de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação da diretoria em exercício, ou, em caso de diretor pessoa jurídica, acompanhados dos documentos comprobatórios desta e de seu representante legal.

b) Certidão atualizada da matrícula ou transcrição do imóvel expedida pelo competente Cartório de Registro de Imóveis da Comarca onde se encontra o mesmo, que identifique o terreno registrado em nome do Locador e a edificação existente averbada/registrada no respectivo documento cartorial do imóvel, nos termos do art. 167, inciso II, item 4, da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

c) Documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista do locador.

d) Se for o caso, instrumento de mandato, contendo poderes para celebrar e firmar contrato em nome do representado.

e) Documentação comprobatória da disponibilidade financeira e orçamentária para fazer frente a despesa.

Nos processos de renovação da locação, somente será necessária a realização de nova avaliação do bem pelo Departamento de Engenharia, quando tiverem ocorrido alterações fáticas na situação do imóvel, como mudanças na vizinhança, na oferta de serviços e equipamentos públicos, melhorias significativas no próprio bem, dentre outros, conforme justificativa a ser anexada nos autos pela Secretaria Requisitante.

Não tendo havido alteração no contexto fático, deverá ser aplicado o índice de reajuste previsto no instrumento contratual, quando da renovação contratual.

A presente Orientação Normativa deverá ser publicada no Diário Oficial do Município e passará ter vigência na data de sua publicação.

Curvelo, 04 de abril de 2023.

KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA SOARES
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:168EDC1D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
31/03/23	62525-6 - Fundeb	R$ 6.730,60

Curvelo, 03 de abril de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:8D78404B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 004/2023

Registro de preços de serviços de locação de equipamentos sanitários para atender a demanda de eventos e outras ações desenvolvidas no Município, pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, do Município de Curvelo/MG – Ampla Concorrência. Data Sessão: 19/4/23 às 9h. Inf./retirada Edital: 38-3722-2617.

ELIANA A. P. SILVA -
Pregoeira

Publicado por:
Jaqueline Aparecida Gonçalves Ferreira
Código Identificador:AD6E11D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 162, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A MOVIMENTAÇÃO DAS CONTAS BANCÁRIAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando Interno nº 093/2023 do Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde,

D E C R E T A:

Art. 1º. A movimentação das contas bancárias do Fundo Municipal de Saúde vinculado ao CNPJ 11.291.295/0001-19, será realizada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. LILIANY MARA SILVA CARVALHO, nomeada pelo Decreto nº 389 de 29 de setembro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 30 de setembro de 2022, CPF nº. 076.789.216-08 e RG nº MG-12.539.318, em CONJUNTO com a Diretora de Tesouraria da Secretaria Municipal de Fazenda MARINA LÚCIA SOARES FERNANDES nomeada pelo Decreto nº 387, de 29 de setembro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia30 de setembro de 2022, inscrita no CPF nº. 897.326.346-34 eRG nº M-6578211. Os poderes para as autorizadas são para: emitir cheques, abrir contas de depósito, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, efetuar transferências/pagamentos, por qualquer meio, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, autorizar aplicações financeiras, autorizar aplicação em fundos de investimentos, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques - conta corrente, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira no RPG, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, solicitar saldos/extratos de investimentos, emitir comprovantes, efetuar transferência p/ mesma titularidade e encerrar contas de depósito.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, especialmente o Decreto nº 015, de 04 de janeiro de 2023.

Diamantina, 03 de abril de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:451549D9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 163, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

Nomeia membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Diamantina - COMUDI durante o mandato de 2023/2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal 3499, de 16 de novembro de 2009, e alterações posteriores, que cria e regulamenta o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Diamantina;

E considerando o Memorando n° 427/2023 emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e o Ofício 036/2023 de lavra do Setor de Controle Social e Organizações Comunitárias, que apontam as indicações dos nomes para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Diamantina,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros abaixo descritos para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Diamantina para o mandato de 28/03/2023 a 28/03/2025:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

I – Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
Titular: Maria Lucia Siqueira.
Suplente: Debora Maria Fernandes Rocha.

II – Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Kátia Aparecida da Cruz Silva.
Suplente: Mariadas Graças Santos Pereira.

III – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Ludmara Campos Farnezi.
Suplente: Santa Irene de Meira e Silva.

IV – Representante da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude:
Titular: Luiz Francelino da Silva.
Suplente: Gilmar Antônio Costa.

V – Representante da Secretaria Municipal de Fazenda:
Titular: Maria Aparecida Alves Pardinho.
Suplente: Mario Celso Caetano de Melo.

VI– Representante da Secretaria Municipal de Governo:
Titular: Magda Fabrina Pereira.
Suplente: Fernanda Elisa de Almeida do Vale.

VII– Representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamentoe Gestão
Titular: Fernando Henrique Barroso.
Suplente: Isabel Cristina Alves Pereira.

VIII– Representante do Gabinete do Prefeito
Titular: Marilene Caldeira Jardim Ferreira.
Suplente: Paloma de Oliveira Moura.

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

I – Representante Grupo de Idosos do Município:
Titular: Jacira Sueli Cunha.
Suplente: Francisco Batista de Sales Filho.

II – Representante de Grupos Religiosos:
Titular: Décio dos Santos Gomes.
Suplente: Francisco Colares de Arruda.

III – Representante de Parceiros Voluntários:
Titular: Ester Baquer Martins M. Ranulfo.
Suplente: Sandra Sálema da Silva.

IV – Representante dos Profissionais da Área de Assistência Social:
Titular: Luciana de Freitas Campos.
Suplente: Mirtes Ribeiro.

V– Representante do Pão de Santo Antônio:
Titular: Michelle da Silva Miranda.
Suplente: Conceição Lima de Souza.

VI- Representante do Asilo Frederico Ozanan:
Titular: Nildete Moura Rodrigues.
Suplente: Aparecida Anunciação Lourenço.

VII– Representantedo Idoso:
Titular: Harley Fernandes de Almeida.
Suplente: Patrícia da Assunção Vial.

VIII – Representante de Agência de Viagens:
Titular: Maria Eliete Santos Silva.
Suplente: Zélia Aparecida Vieira França.

Art. 2º. O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Diamantina será de 2 (dois) anos, a ser exercido sem ônus para os cofres públicos, sendo considerado serviço relevante prestado ao Município, podendo ser reconduzido quantas vezes necessárias se a Assembleia Geral decidir, conforme previsto no § 4º, do artigo 3° da Lei Municipal 3499, de 16 de novembro de 2009.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de março de 2023.

Diamantina (MG), 03 de abril de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:90B9109A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº164, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

Retifica o Decreto Municipal n° 149, de 27 de março de 2023, que determina a interdição das vias públicas que especifica durante as festividades da "Semana Santa", e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto Municipal n° 149, de 27 de março de 2023, que "Determina a interdição das vias públicas que especifica durante as festividades da "Semana Santa", e dá outras providências".

E considerando a solicitaçãoencaminhada pela Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado oinciso I, do artigo 1º,do Decreto Municipal n° 149, de 27 de março de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"I - Dia 05 de abril de 2023, quarta-feira, para a "Procissão do Encontro", **a partir das 15 horas**, até o término da procissão:*
a) Rua Direita;
b) Rua Vieira Couto;
c) Praça Lobo de Mesquita;
d) Rua do Contrato;
e) Rua do Palácio;
f) Rua Dom Joaquim;
g) Rua do Rosário;
h) Travessa do Rosário;
i) Praça Barão do Guaicuí;
j) Beco Modesto de Almeida;
k) Praça Conselheiro Mata;
l) Praça Joubert Guerra."

Art. 2º - As demais disposições do Decreto Municipal n° 149, de 27 de março de 2023, permanecem inalteradas.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantina, 03 de abril de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:A1CA9AF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO N° 232/2023

CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA, PREVISTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Coordenador de Pessoal, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 14.200/2023, datado de 15/03/2023, concede ao servidor **ADILSON SANTANA**, detentor do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, com matrícula nº 0201350-1, ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme previsto no *Art. 2, §5°, da Constituição Federal*, devido o cumprimento das exigências legais para aposentadoria voluntária, prevista no **Art. 2°, da EC 41 de 2003, *tendo efeitos retroativos a 26/03/2022***, conforme informado no ofício DIVIPREV – 0243/2023 GERBEN.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 30 de março de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

MARCOS PAULO VIEIRA
Coordenador de Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C7002804

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO N° 0231/2023

CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA, PREVISTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Coordenador de Pessoal, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 15.854/2023, datado de 21/03/2023, concede à servidora **VIVIANE CASSIA DE OLIVEIRA**, detentora do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com matrícula nº 9902087-6, ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme previsto no *Art. 40, §19, da Constituição Federal*, devido o cumprimento das exigências legais para aposentadoria voluntária, prevista no **Art. 40, *§1°, III, "a"*, da CF/1988 c/c Art. 40, §5° da CF/1988, *tendo efeitos retroativos a 23/03/2021***, conforme informado no ofício DIVIPREV – 0244/2023 GERBEN.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 30 de março de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

MARCOS PAULO VIEIRA
Coordenador de Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8E4335C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2019

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoa, torna pública a convocação de:
AUXILIAR DE PRODUÇÃO
710° LUGAR AUX DE PRODUÇÃO NADIA VICTORIA RIBEIRO DA CRUZ

O(s) convocado(s) deverá comparecer à EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços no prazo de 48 (quarente e oito) horas, a contar da data de publicação, a fim de assumirem os cargos para os quais concorreram, conforme classificação no concurso. O não comparecimento no prazo firmado implica desistência do cargo.

Divinópolis, 30 de março de 2023.

EMOP EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
Setor Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DC59E3B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DESISTÊNCIA CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2019

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoa, torna pública a DESISTÊNCIA DO CARGO de:

AUXILIAR DE PRODUÇÃO
NOME: JUNIA GRAZIELLA BUENO – 691° LUGAR
TACIANE CRISTINA MOREIRA – 701° LUGAR

O(s) candidato(s) acima referido(s) declara(m) que desistem de suas admissões junto ao quadro de funcionários da EMOP – Empresa Pública e Serviços, por motivos particulares.

Divinópolis, 03 de Abril de 2023.

EMOP EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
Setor Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DF0AB132

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DESISTÊNCIA CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2019

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoa, torna pública a DESISTÊNCIA DO CARGO de:

AUXILIAR DE PRODUÇÃO
NOME: KARINA APARECIDA SILVERIO – 702° LUGAR
O(s) candidato(s) acima referido(s) declara(m) que desistem de suas admissões junto ao quadro de funcionários da EMOP – Empresa Pública e Serviços, por motivos particulares.

Divinópolis, 30 de março de 2023.

EMOP EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
Setor Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:29418C89

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023

– Ao Contrato Administrativo Temporário Nº 689/2022/**SEMUSA** – **Contratado (a):** Nolma Maria da Cunha **– Cargo:** Técnico de Enfermagem – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 10/03/2023 a 15/03/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E365C833

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 689/2022

– **Contratado (a):** Nolma Maria da Cunha. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. Término de contrato em 15/03/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D17F5267

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 501/2022

– **Contratado (a):** Yasmim Gervina Souza Moreira. **Cargo:** Médico Generalista (P.S.F). Término de contrato em 03/04/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:10FA4B00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.590/23 (REPUBLICADO)

Altera o Decreto nº 14.526, de 27 de julho de 2021, que "*dispõe sobre a prorrogação do prazo das Licenças Prévias Facilitadas vencidas e emitidas pela Secretaria Municipal de Meio ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana*".

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando

especialmente o trâmite do Projeto de Lei EM nº 18/2022 diante do Poder Legislativo Municipal, ainda pendente de aprovação;

DECRETA:

Art. 1º O *caput* do art. 1º do Decreto nº 14.526/21 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** Fica prorrogado até o dia 30/09/2023 o prazo de validade das Licenças Prévias Facilitadas vencidas e emitidas pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana, nos termos da Lei nº 8.770/20."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia da sua edição.

Divinópolis, 21 de março de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2A48F8C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2023 AO EDITAL SENC DE CONCURSO PÚBLICO PARA SELECIONAR 15 ARTISTAS/CANTORES PAARA REALIZAÇÃO DE 8 LIVES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições e nos termos da alínea "h" da cláusula "14" do Edital de Concurso Público Para Selecionar 15 (quinze) Artista/Cantores Para Realização 8 Lives, isto é, "*O presente Edital poderá, a qualquer tempo, ser revogado ou anulado, bem como modificado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza*",

RESOLVE:

Cláusula Primeira: A Cláusula 4 - CRONOGRAMA, do Edital de Concurso Público Artista/Cantores Para 8 Lives passa a vigorar com a seguinte redação:
"4- CRONOGRAMA
4.1- Inscrições: 16 de janeiro de 2023 a 05 de março de 2023;
4.2- Seleção dos Artistas: 10 de abril de 2023 a 14 de abril de 2023;
4.3- Prazo para Recurso: 15 de abril de 2023 a 18 de abril de 2023;
4.4- Análise do Recurso: 19 de abril de 2023 a 25 de abril de 2023;
4.5- Publicação dos Selecionados: 26 de abril de 2023;
4.6- Chamada dos Selecionados: 27 de abril de 2023 (que terão 03 dias para se apresentarem)."

Cláusula Segunda: Todos os demais itens do Edital de Abertura do Concurso Público Artista/Cantores Para 8 Lives permanecem INALTERADOS.

Cláusula Terceira: Esta retificação entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, aos 04 de abril de 2023.

DINIZ BORGES FILHO
Secretário Municipal de Cultura
Divinópolis/MG

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0F7831F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1191/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr. Anderson de Freitas Mourão Cota. **Cargo:** Dentista PSF 40 horas/semanais – ESF Ermida 01 – **Período:** 23/03/2023 a 18/09/2023. – **Total:** R$ 5.346,09 (Cinco mil trezentos e quarenta e seis reais e nove centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:63BB82B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1189/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sra. Andreia Aparecida Borges. **Cargo:** Técnico de Enfermagem 30 horas/semanais – ESF São José/Catalão – **Período:** 24/03/2023 a 19/09/2023. – **Total:** R$ 1.761,65 (Um mil setecentos e sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:48B8DC0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1188/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sra. Sueli Maria de Oliveira. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF 40 horas/semanais – UAP Central – **Período:** 23/03/2023 a 18/09/2023. – **Total:** R$ 2.292,36 (Dois mil duzentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3A324080

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1187/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sra. Dayanni Roberta Gonçalves Tavares. **Cargo:** Enfermeiro 20 horas/semanais – SAE- Serviço de Atendimento Especializados – **Período:** 22/03/2023 a 17/09/2023. – **Total:** R$ 2.350,78 (Dois mil trezentos e cinquenta reais e setenta e oito centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AFBED0E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1185/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sra. Nair Muniz de Oliveira. **Cargo:** Técnico de Enfermagem 30 horas/semanais – Coordenadoria da Policlínica – **Período:** 27/03/2023 a 22/09/2023. – **Total:** R$ 1.761,65 (Um mil setecentos e sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:363AE9F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1170/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sra. Ana Paula Amancio. **Cargo:** Enfermeiro 20 horas/semanais – ESF Sagrada Família – **Período:** 27/03/2023 a 22/09/2023. – **Total:** R$ 2.350,78 (Dois mil trezentos e cinquenta reais e setenta e oito centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:27A3F10F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1169/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sra. Ruthe Rocha Rezende Marques. **Cargo:** Técnico de Enfermagem 30 horas/semanais – Gerência de Controle – **Período:** 22/03/2023 a 17/09/2023. – **Total:** R$ 1.761,65 (Um mil setecentos e sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F5335E26

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO FINAL DO CREDENCIAMENTO PARA CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS

Publica o resultado final do credenciamento para catadores de materiais recicláveis, conforme cronograma de reabertura de inscrições – Edital 01/2023 – SEMAS.

Catadores credenciados para o CMT conforme cronograma de reabertura das inscrições - Edital Nº 01/2023.		
	NOMES:	**NIS:**
1	Edilson Alves de Jesus	097
2	Edivar Joaquim de Faria	587
3	Geraldo Francisco da Silva	279
4	Mateus Wellinton da Silva	439
5	Marcio Lataliza Franca	080
6	Marília Vieira da Silva	889
7	Rogério Silva Cota	546
8	Thaynara Herlaine e Castro	820

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ED750AFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO 4° TA, CT 012/2019, PL 315/2019

– EMC Tecnologia Ltda. Objeto: Acréscimo de 25% no quantitativo inicial do contrato em conformidade com artigo 65, inciso I, alínea B, C/C com o § 1º da lei 8666/93 e item 3.2 do contrato. Ass: 22/03/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A496F2A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 1237/2023 – THAÍS CAROLINE TEODOSIO, CPF 125.213.266-23.

Objeto: Contrato administrativo e prestação de serviço pelo (a) contratado (a), aprovado e classificado na 708ª colocação no cargo de Agente de Administração, no Processo Seletivo Edital 04/2022, em caráter temporário para atender objetivos de interesse público na Controladoria Geral do Municipio. Prazo: 30/03/2023 a 31/12/2024. Valor: R$ 1.656,68. Dot. Orçamentária: 02.01.03.04.124.0002.2070. Ass.: 29/03/2023

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:099DCBDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – TA 01/2023, CT 01/2016, PL 14/2016 – WILLER DINIZ BOAVENTURA.

Objeto: reajuste do valor mensal a partir de 01/03/2023 em 5,77% segundo o índice do IPCA de fev/22 a jan/23. O valor de R$ 1434,94 passará para R$ 1517,74, conforme lei federal 10192/01 e lei complementar federal 173/2020. Ass: 10/03/2023

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C4428B47

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
GABINETE – CONT 01/2023 – PL 451/2022 – CONCORÊNCIA PÚBLICA 42/2022. CONTRATADA SERENCO – SERVIÇO DE ENGENHARIA CONSTRUTIVA LTDA – CNPJ: 75.091.074/0001-80.

Objeto: serviço especializado para auxiliar o Município de Divinópolis/MG, no processo licitatório de concessão do serviço de saneamento básico, incluindo a elaboração e/ou revisão do plano municipal de saneamento básico - PMSB e a realização de consultoria acerca do modelo de gestão adequada dos serviços. Prazo: 18 meses. Valor: R$ 825.000,00. Dotação orçamentária: 02.01.01.04.122.0002.2050.3.3.90.35.00. Ass: 31/03/2023

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E5EDA2A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 1182/2023 – WILSON LUCIANO PINHO, CPF 232.219.176-00.

Objeto: Contrato administrativo e prestação de serviço pelo (a) contratado (a), aprovado e classificado na 62ª colocação no cargo de Assistente Social, no Processo Seletivo Edital 05/2021, em caráter temporário para atender objetivos de interesse público na Semusa-Secretaria Municipal de Saúde – ESF Ermida I. Prazo: 27/03/2023 a 26/09/2023. Valor: R$ 1.929,08. Dot. Orçamentária: 02.12.02.10.301.0007.2819. Ass.: 23/03/2023

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CB099369

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 1184/2023

– Heliane Raimunda Assunção, CPF 081.334.576-61. Objeto: Contrato administrativo e prestação de serviço pelo (a) contratado (a), aprovado e classificado na 332ª colocação no cargo de Agente de Administração, no Processo Seletivo Edital 04/2022, em caráter temporário para atender objetivos de interesse público na Coordenadoria do Setor de Protocolo. Prazo: 27/03/2023 a 31/12/2024. Valor: R$ 1.656,68. Dot. Orçamentária: 02.02.03.04.122.0002.2153. Ass.: 22/03/2023

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6A85F5D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 065/2022

– Pregão Eletrônico Nº 028/2022 – Contrato/SEMUSA Nº 007/2022 - **Contratada: HEALTH BIOTECNOLOGIA LTDA – Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento à prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 11 de

Abril de 2023 a 10 de Abril de 2024, conforme permissivo legal constante no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

Divinópolis, 29 de Março de 2023

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BA9FBCAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DA ATA. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 476/2022 – CONCORRÊNCIA Nº. 044/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada, para a construção da quadra poliesportiva do Cmei Miguel Rodrigues Filho, bairro Lagoa dos Mandarins, no município de Divinópolis/MG.Após abertura dos envelopes propostas, tivemos o seguinte resultado:Construtora Ouro Minas Ltda apresentou proposta de R$ 544.181,67, Engemille Engenharia Ltda apresentou proposta de R$ 562.918,16 e Minascon Engenharia e Construções Ltda apresentou proposta de R$ 566.090,90.A sessão foi suspensa e os documentos enviados para análise da seara técnica. Após análise e emissão de parecer, o resultado será publicado e aberto o prazo recursal.Aata em seu inteiro teor está disponível no site:www.divinopolis.mg.gov.br.

Divinópolis, 03 de abril de 2023.

JONAS DE ALCANTARA AZVEDO
Presidente CPL.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1ED899AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FMS – AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 088/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 060/2023

— Pelo Portal Comprasnet - Código UASG 984445 – OBJETO: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos para assistência farmacêutica do Município de Divinópolis, conforme descritivo constante no Anexo I e condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital. Data e horário da abertura da sessão pública: as 9:00 horas do dia 25/04/2023. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br e www.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-6826.

Divinópolis, 31 de março de 2023.

KARINA ALVES.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3D754DE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 085/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058/2023.

Plataforma de Compras COMPRASNET. Código UASG 984445. Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais contratações de empresa para prestação de serviços de locação de palco, som, iluminação, gerador de energia para realização dos eventos da Secretaria Municipal de Cultura no período de 12 meses e demais Secretarias da Prefeitura de Divinópolis-MG. Data e horário do recebimento das propostas: até as 09:00 (nove) horas do dia 20/04/2023. Data e horário do início da disputa: 09:00 (nove) horas do dia 20/04/2023. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.compras.gov.brewww.divinopolis.mg.gov.brLicitações. Contato: (37) 3229-8127 (37) 3229-8128.

Divinópolis, 03 de abril de 2023.

MÁRIO LÚCIO DE SOUZA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B498F196

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1301/2022

– **Contratado (a):** Pedro Henrique Santos Ribeiro. **Cargo:** Médico Generalista P.S.F. 04hs. Término de contrato em 28/03/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F17FBE93

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1344/2022

– **Contratado (a):** Juliana Souza Martins. **Cargo:** Médico Generalista (P.S.F.). Término de contrato em 31/03/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CEA9D5AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 812/2022

– **Contratado (a):** Patrícia Aparecida de Almeida. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. Término de contrato em 03/04/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8C76E9B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 797/2022

– **Contratado (a):** Eloisa Ferreira da Silva. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. Término de contrato em 03/04/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:98DAD085

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 799/2022

– **Contratado (a):** Eliane Aparecida de Souza Fonseca. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. Término de contrato em 03/04/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5538D53A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 247/2023 – SEMUSA

Dispõe sobre o funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 06 de abril de 2023 e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Alan Rodrigo da Silva, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;
CONSIDERANDO o Decreto nº 15.515/2023, que define o expediente nas repartições públicas municipais durante feriados no exercício de 2023;
CONSIDERANDO que, nos termos do Artigo 2º, § único, caberá aos secretários municipais e demais chefias máximas correlatas, por ato próprio, elaborar seus respectivos planos de trabalho, os quais poderão contemplar regime diverso do previsto no artigo anterior, inclusive no tocante aos serviços inerentes à saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - No dia 06 de abril de 2023, tanto os setores administrativos (Nível Central) da Secretaria Municipal de Saúde, quanto as unidades assistenciais (unidades de atenção primária, atenção especializada, apoio diagnóstico, dentre outros), observarão o ponto facultativo.
§ único - Os serviços que, por sua natureza, são considerados essenciais, tais como UPA – Unidade de Pronto Atendimento e SERSAM – Serviço de Referência em Saúde Mental (em todas suas modalidades assistenciais), **funcionarão em expediente normal**, assegurando o pleno atendimento à população.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 03 de fevereiro de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6DF457DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 245/2023

RESTRIÇÃO DE ATIVIDADES

A Diretora de Administração, Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por lei e conforme Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, emitido pelo Centro de Referência à Saúde e Segurança do Trabalhador - CRESST, datado de 28/03/2023, resolve **RESTRINGIR** à servidora **ANA MARIA VIEIRA**, matriculada sob o nº. 9901704-7, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Diretoria de Regulação em Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, a exercer as atividades abaixo elencadas, ***pelo período de 28/03/2023 a 27/09/2023.***

• Deambular longas distâncias (acima de 100 metros);
• Carregar pesos acima de 01 (um) Kg;
• Subir e descer escadas;
• Realizar atividades abaixo dos joelhos (alternar posturas sentado e em pé).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Divinópolis, 03 de abril de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:951D755B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DO TA 01/2023, CT 09/18, PL 269/18 – VIBRA ENERGIA S.A.

Objeto: Redução de custos nos valores do diesel de R$ 6,6672/L para R$ 5,85/L e aumento nos valores da gasolina de R$ 4,6839/L para R$ 5,0440/L, restabelecidos com base no art.65, inciso II, alínea "d" da Lei 8666/93. Ass: 22/03/2023

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FABCB50C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1190/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sra. Joyce Silva Lemos e Ramos. **Cargo:** Técnico de Enfermagem 30 horas/semanais – Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica – **Período:** 31/03/2023 a 26/09/2023. – **Total:** R$ 1.761,65 (Um mil setecentos e sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3C847694

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1192/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sra. Esther Bento de Oliveira. **Cargo:** Técnico de Enfermagem 30 horas/semanais – ESF Belvedere – **Período:** 10/04/2023 a 06/10/2023. – **Total:** R$ 1.761,65 (Um mil setecentos e sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0CDF4AA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1193/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sra. Luciana Sbampato de Oliveira. **Cargo:** Técnico de Enfermagem 30 horas/semanais – Gerência de Controle – **Período:** 27/03/2023 a 22/09/2023. – **Total:** R$ 1.761,65 (Um mil setecentos e sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0E119D89

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1195/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sra. Rosângela Brandt. **Cargo:** Médico Generalista PSF 40 horas/semanais – ESF São Roque 01 – **Período:** 29/03/2023 a 24/09/2023. – **Total:** R$ 17.462,82 (Dezessete mil quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:51E7B615

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1199/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sra. Rute de Souza Santos. **Cargo:** Técnico de Enfermagem 30 horas/semanais – Diretoria de Regulação em Saúde –

Período: 27/03/2023 a 22/09/2023. – **Total:** R$ 1.761,65 (Um mil setecentos e sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F31C043D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 86

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 19/2021– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 19/2021 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
172°	EDUARDA GRACIA DE ARAUJO ABREU CURSAGE	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 03 de abril de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4F2BC168

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 113

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 19/2021– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **19/2021**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

ENFERMEIRO PSF - 40HS	
Classificação	**Nome**
173°	SILMARA TEIXEIRA DOS SANTOS LUIZ

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **19/2021**.

Divinópolis, 03 de abril de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A9F8699D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 123

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 20/2021– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 20/2021 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
300°	LUCIMARA DA CRUZ SANTOS	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 03 de abril de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:20670C47

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 161

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 20/2021– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **20/2021**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF - 40HS	
Classificação	**Nome**
304°	LUIS ALBERTO DE SOUSA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **20/2021.**

Divinópolis, 03 de abril de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CB9DFF31

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 128

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2022– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 01/2022 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 150 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
361°	PALOMA ARIELE RIBEIRO ROCHA	Não manifestou interesse na vaga.
362°	SABRINA VELOSO E SILVA	Não manifestou interesse na vaga.
363°	LUANA APARECIDA PARREIRA GOMES OKADA	Não manifestou interesse na vaga

Divinópolis, 03 de abril de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8059441F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 157

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2022– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **01/2022**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 30HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
367°	JAYSSA DIENE DE ALMEIDA SOUSA
368°	DANIEL DOMINGOS PINHEIRO
369°	DANIELLE SILVA NOGUEIRA
370°	RAFAELA KELE BASÍLIO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **01/2022**.

Divinópolis, 03 de abril de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EAA09010

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 24

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 12/2022– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 12/2022 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
29°	CAMILA SILVA GEROMEL	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 03 de abril de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1A3660AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 26

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 12/2022– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **12/2022**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA PSF - 20HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
30°	MATHEUS MOURÃO CORDEIRO VAZ
31°	MARDEN JÚNIO DA SILVA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, CRM, PIS, Comprovante de endereço. O não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **12/2022**.

Divinópolis, 03 de abril de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0E84C907

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 22

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 02/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **02/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
43°	THAIS ALESSANDRA CARDOSO MIRAS
44°	SIDNEY TEODORO SILVEIRA NETO
45°	RODOLFO AUGUSTO DE OLIVEIRA MANO
46°	ISABELLA BARONY MACEDO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **02/2023**.

Divinópolis, 03 de abril de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:11A323E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023/SEGOV

O **MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS**, com sede na sua Prefeitura Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo, para fins de atendimento a interesse público, torna público, para conhecimento por todos, este Edital de Chamamento Público, o qual é regido pelas cláusulas a seguir, na forma da lei.

DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Edital a manifestação de interesse para recebimento de proposta, mediante plano de trabalho, para fins de estabelecimento de parceria entre o Município de Divinópolis e entidade filantrópica sem fins lucrativos com atuação na área de recuperação e prevenção ao uso de drogas, com finalidade de promover atividades vinculadas a tal ação, de interesse do Programa Municipal Antidrogas, para promoção de projeto socioeducativo e de atenção psicossocial em favor de dependentes químicos e base familiar de apoio.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar instituições filantrópicas devidamente constituídas, que se encontrem regulares quantos aos deveres legais, inclusive, no tocante à regularidade fiscal, cadastrada perante o Conselho Municipal Antidrogas e detentora de certificação CEBAS, atuantes na redução da demanda de drogas, recuperação e orientação do público alvo.

2.2 – A entrega da Carta de Intenção, documentos para identificação do participante, plano de ação, eventuais projetos básicos, cronograma de execução e valores, deverá ocorrer até o dia 10/04/2023, mediante protocolo no Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Paraná, 2601, São José, nesta, no horário compreendido entre 9 h e 17 horas, de segunda a sexta-feira, dirigido à Secretaria Municipal de Governo.

2.3 – A adesão não confere ao particular qualquer tipo de direito remuneratório, inclusive, de natureza indenizatória, quanto a custos para elaboração da proposta, nem confere qualquer prerrogativa de privilégio posterior, procedendo-se ao credenciamento das entidades que atendam aos requisitos legais pertinentes, cuja proposta será submetida à apreciação e aprovação, conforme o exigir o interesse público.

2.4 – A proposta deverá atender ao seguinte:

I - Apresentação, pelo beneficiário, de projetos ou planos de trabalho referentes aos objetivos previstos nas legislações vigentes;

II - Demonstração da viabilidade técnica dos projetos e planos de trabalho e sua adequação aos objetivos de prevenção; tratamento, recuperação e reinserção social; redução de danos sociais e saúde; repressão e pesquisa;

III - enquadramento do projeto ou plano de trabalho aos objetivos do COMAD.

IV - Realização de evento organizado voltado para o público alvo, especialmente dependentes químicos e sua base familiar de apoio, que deverá ocorrer dentro do mês de abril/2023.

2.5 - Se aprovada e eleita determinada proposta, deverão ser editados os instrumentos pertinentes, mediante submissão à tramitação prevista em lei, em especial, na Lei Federal nº 13.019/14.

REQUISITOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

3.1 - Para a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

I - Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado;

II - Possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019/2014);

III - Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, a ser comprovada no momento da apresentação dos documentos necessários à celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO (art. 33, caput, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019/2014);

IV - Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa e trabalhista (art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019/2014);

V - Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019/2014);

VI - Apresentar demais documentos quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar parceria com a Administração Pública Municipal;

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

4.1 - Os recursos financeiros para a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, a ser formalizado por conta deste EDITAL, será atendido pela dotação orçamentária prevista no exercício de 2023, 02.05.01.08.244.0012.2302.3.3.50.43.00, Fonte 500.

4.2 - O teto para execução dos Serviços será de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil).**

DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - É eleito o foro da comarca de Divinópolis para dirimir eventuais conflitos derivados deste Edital.

Divinópolis, 31 de março de 2023.

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D4895E69

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2019

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoa, torna pública a convocação de:
AUXILIAR DE PRODUÇÃO
711° LUGAR AUX DE PRODUÇÃO SANDRO DA SILVA CRISPIM
712° LUGAR AUX DE PRODUÇÃO RUAN HENRIQUE DE MELO

O(s) convocado(s) deverá comparecer à EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços no prazo de 48 (quarente e oito) horas, a contar da data de publicação, a fim de assumirem os cargos para os quais concorreram, conforme classificação no concurso.
O não comparecimento no prazo firmado implica desistência do cargo.

Divinópolis, 03 de abril de 2023.

EMOP Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços
SETOR PESSOAL

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2EF0D7C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 021/2023 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2023 INEXIGIBILIDADE 003/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 021/2023
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2023
INEXIGIBILIDADE 003/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG**, Nelson Pereira de Brito, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93, e alterações, em conformidade com o que consta no parecer da Assessoria Jurídica, resolve: **HOMOLOGA**, manifestando sua **CONCORDÂNCIA** com o Processo Licitatório nº 021/2023, modalidade Inexigibilidade nº 003/2023, cujo objeto Credenciamento de profissionais – Pessoa Física e/ou Jurídica – para prestação de serviço de PSICÓLOGO E NUTRICIONISTA, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento, para prestação de serviço complementar junto a Secretaria Municipal de Educação, no município de Dom Bosco, conforme Edital e seus anexos, **ADJUDICANDO** o objeto licitado conforme segue:

PSICÓLOGOS
CREDENCIADOS:

1º- Adriana Alves de Carvalho CNPJ 44.827.174/000-06.
2º- Sara Barbosa da Silva CPF/MF 121.507.316-06.

NUTRICIONISTA

CREDENCIADO:

1º- Nutrisoul LTDA CNPJ 49.718.484/0001-06.

Formalize-se os Contrato de acordo com as necessidades da Administração Municipal/Secretaria Municipal de Saúde, nos quantitativos de vagas ofertadas e disponíveis e anote as demais providências junto a proponente adjudicada.

Publique-se na forma legal.

Dom Bosco-MG, 31 de Março de 2022.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanna Borges
Código Identificador:F0B7EFDF

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO 35/2023
PROCESSO: 015/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO 35/2023
Processo: 015/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023
Contrato 35/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE DOM BOSCO. Contratada: GILDETE FELISBERTO DA SILVA PIRES CPF 345.406.443-00. Objeto: O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de profissionais – Pessoa Física e/ou Jurídica – para prestação de serviço de ENFERMEIRO, PSICÓLOGO, FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO E EDUCADOR FÍSICO, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento, para prestação de serviço complementar junto a Rede Municipal de Saúde, no município de Dom Bosco, observado as especificações técnicas, dados, elementos quantitativos e descrição das atividades estabelecidas no Anexo I-Especificações dos serviços, bem como a política nacional, estadual e municipal de saúde, definidas pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Saúde do Estado e Secretaria Municipal de Saúde. Com Valor Mensal de R$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) e Valor Global Contratual R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.301.1002.2043.3.3.90.36.00, Ficha 275, Fonte de Recurso 1.02.00; Vigência: 03/04/2023 a 03/04/2024.

Dom Bosco/MG, 03 de abril de 2023.

(A) NELSON PEREIRA DE BRITO -
Prefeito.

Publicado por:
Pollyanna Borges
Código Identificador:E4417733

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO 36/2023
PROCESSO: 015/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO 36/2023
Processo: 015/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

Contrato 36/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE DOM BOSCO. Contratada: JOÃO PAULO JUNIOR DOS REIS CPF 133.594.516-43. Objeto: O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de profissionais – Pessoa Física e/ou Jurídica – para prestação de serviço de ENFERMEIRO, PSICÓLOGO, FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO E EDUCADOR FÍSICO, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento, para prestação de serviço complementar junto a Rede Municipal de Saúde, no município de Dom Bosco, observado as especificações técnicas, dados, elementos quantitativos e descrição das atividades estabelecidas no Anexo I-Especificações dos serviços, bem como a política nacional, estadual e municipal de saúde, definidas pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Saúde do Estado e Secretaria Municipal de Saúde. Com Valor Mensal de R$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) e Valor Global Contratual R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.301.1002.2043.3.3.90.36.00, Ficha 275, Fonte de Recurso 1.02.00; Vigência: 03/04/2023 a 03/04/2024.

Dom Bosco/MG, 03 de abril de 2023.

(A) NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito.

Publicado por:
Pollyanna Borges
Código Identificador:160184AD

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO 34/2023
PROCESSO: 06/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO 34/2023
PROCESSO: 06/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023
Contrato 34/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE DOM BOSCO. Contratada: CONSTRUTORA MELLO LTDA CNPJ 10.418616/0001-30. Objeto: CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL DALVA MARIA DE MELO CARVALHO, ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO. Com Valor Global Contratual R$436.860,86 (quatrocentos e trinta e seis mil oitocentos e sessenta reais e oitenta e seis centavos). Dotação Orçamentária: 02.05.01.12.361.1220.1078.4.4.90.51.00, Ficha 152; Vigência: 31/03/2023 a 01/07/2023.

Dom Bosco/MG, 03 de abril de 2023.

(A) NELSON PEREIRA DE BRITO -
Prefeito.

Publicado por:
Pollyanna Borges
Código Identificador:F745E07B

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO 25/2023
PROCESSO: 13/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2023 SRP.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO 25/2023
PROCESSO: 13/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2023 SRP.
Contrato 25/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE DOM BOSCO. Contratada: POSTO P.K.L. LTDA CNPJ 02.687.363/0001-72. Objeto: futura e eventual contratação de empresa especializada no Fornecimento de Combustível (gasolina comum, óleo diesel comum, diesel s10 e etanol), contínuo e fracionado, conforme demanda, para abastecimento da frota de veículos e máquinas do poder executivo municipal e conveniados, no perímetro urbano da sede do município; Vigência: 18/03/2023 a 18/03/2024.

Dom Bosco/MG, 03 de abril de 2023.

(A) NELSON PEREIRA DE BRITO -
Prefeito.

Publicado por:
Pollyanna Borges
Código Identificador:4AD214B1

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 057/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 057/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000. DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, o SENHOR **MARCIONIL JOSÉ DA FONSECA**, BRASILEIRO, CASADO, INSCRITO NO CPF 817.328.306-06 E CI 7.466.339 EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA ZULMIRA RODRIGUES BARBOSA Nº 600, NOVO HORIZONTE; DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE **CONTRATADO,** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Motorista**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e Processo seletivo Simplificado 001/2023 da Prefeitura Municipal de Dom Bosco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO**, a prestação de serviços em caráter temporário pelo **CONTRATADO**, na função de **Motorista**, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pelo **CONTRATADO** no município de Dom Bosco-MG, no local necessário e designado, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, observada a jornada de trabalho fixada.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 Este contrato tem início em 03/04/2023 e encerrando-se 02/10/2023, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de R$ 1.575,60 (mil e quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos) mensais.

5.2 Ao **CONTRATADO** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.122.1210.2018 - 3.1.90.04.00 – Manutenção da Secretaria de Educação - Ficha 135 - observando suas respectivas fontes de recursos do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade do **CONTRATANTE**:

I – garantir ao **CONTRATADO** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas ao **CONTRATADO,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pelo **CONTRATADO.**

7.2 Constitui responsabilidade do **CONTRATADO**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pelo **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 O **CONTRATADO** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - ser novamente contratado, com fundamento na Lei Municipal nº 164, de 29.06.2007, antes de decorridos seis meses do encerramento deste **CONTRATO**, salvo na hipótese prevista no inciso VII do artigo 2º, mediante prévia autorização, conforme determina o artigo 5º, todos do mesmo Diploma Legal.

8.2 As infrações disciplinares atribuídas ao **CONTRATADO** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado.
III – por iniciativa do contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 03 DE ABRIL DE 2023.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

MARCIONIL JOSÉ DA FONSECA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:E75A0FD5

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 058/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS N° 058/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000. DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, o SENHOR **MARCOS BASÍLIO DE MELO**, BRASILEIRO, DIVORCIADO, INSCRITO NO CPF 942.299.706-25 E CI 6.772.190 EXPEDIDO PELA SSP/MG, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA ANTÔNIO LUÍS CORREIA, Nº 205, ALTO DA BOA VISTA; DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE **CONTRATADO,** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Motorista**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e Processo seletivo Simplificado 001/2023 da Prefeitura Municipal de Dom Bosco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO**, a prestação de serviços em caráter temporário pelo **CONTRATADO**, na função de **Motorista**, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pelo **CONTRATADO** no município de Dom Bosco-MG, no local necessário e designado, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, observada a jornada de trabalho fixada.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 Este contrato tem início em 03/04/2023 e encerrando-se 02/10/2023, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de R$ 1.575,60 (mil e quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos) mensais.

5.2 Ao **CONTRATADO** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da dotação orçamentária 02.01.01.04.122.0401.2009 - 3.1.90.04.00 – Manut. Ativ. Secretaria de Governo - Ficha 031 - observando suas respectivas fontes de recursos do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade do **CONTRATANTE**:

I – garantir ao **CONTRATADO** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas ao **CONTRATADO,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pelo **CONTRATADO.**

7.2 Constitui responsabilidade do **CONTRATADO**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pelo **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 O **CONTRATADO** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - ser novamente contratado, com fundamento na Lei Municipal nº 164, de 29.06.2007, antes de decorridos seis meses do encerramento deste **CONTRATO**, salvo na hipótese prevista no inciso VII do artigo 2º, mediante prévia autorização, conforme determina o artigo 5º, todos do mesmo Diploma Legal.

8.2 As infrações disciplinares atribuídas ao **CONTRATADO** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado.
III – por iniciativa do contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 03 DE ABRIL DE 2023.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

MARCOS BASÍLIO DE MELO
Contratado

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:A195D7BF

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 059/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS N° 059/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **KELE APARECIDA GONÇALVES BARBOSA**, BRASILEIRA, VIUVA, INSCRITA NO CPF 698.280.751-72 E CI : 1.899.057 EXPEDIDO PELA SSP/DF, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA JOSÉ GOMES DA SILVA, Nº 540, DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO; DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA,** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Professora**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de Professora de Educação Básica nos anos iniciais (1º ano) do ensino fundamental.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** na Escola Municipal Dalva Maria de Melo Carvalho - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 03/04/2023 e encerra 02/10/2023, podendo ser
prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 2.307,41 (dois mil e trezentos e sete reais e quarenta e um centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.02.12.361.1220.2026 – 3.1.90.04.00 – Ficha 222 – Remuneração Pessoal Docente – Ensino Fundamental; observando suas respectivas fontes de recursos do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - ser novamente contratada, com fundamento na Lei Municipal nº 164, de 29.06.2007, antes de decorridos seis meses do encerramento deste **CONTRATO**, salvo na hipótese prevista nos incisos IV, V do artigo 2º e Parágrafo Único deste, mediante prévia autorização, conforme determina o artigo 5º, todos do mesmo Diploma Legal.

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 03 de Abril de 2023.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

KELE APARECIDA GONÇALVES BARBOSA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:F69C7C03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório N° 088/2023, na modalidade Pregão Eletrônico N° 013/2023. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PROJETO A AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO SEM ACESSIBILIDADE, ZERO QUILÔMETRO, PARA O FIM DE INCREMENTAR OS SERVIÇOS OFERTADOS PELO SUAS, ESPECIALMENTE AQUELES OFERECIDOS NO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, NOS TERMOS DA PROGRAMAÇÃO SIGTV N. º 312320520210005, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG E MINISTÉRIO DA CIDADANIA, seguindo quantidades e exigências estabelecidas neste edital. Sendo a sessão eletrônica marcada para o dia 09/05/2023 às 09:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6256 ou pelo e-mail - licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 03 de abril de 2023.

Publicado por:
Samira dos Reis Alcamand Silva
Código Identificador:1659C786

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
JUSTIFICATIVA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023 INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 007/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Administrativo n° 024/2023, na modalidade Inexigibilidade de Chamamento n° 007/2023. JUSTIFICATIVA – Celebração de parceria entre a "ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS E ESTUDANTES TÉCNICOS DE DORES DO INDAIÁ - ASUEDI" e o município de Dores do Indaiá-MG, para auxílio financeiro no transporte de estudantes de ensino superior e técnico em razão do deslocamento para instituições de ensino localizadas em cidades vizinhas, revela-se medida de extrema razoabilidade, em plena sintonia com o interesse público e a hipótese do Art. 31, da Lei 13.019/2014, representando efetivo instrumental para concretização e preservação da manifestação cultural de caráter singular.

Dores do Indaiá, 03 de abril de 2023.

Publicado por:
Samira dos Reis Alcamand Silva
Código Identificador:6CDEF8DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DE APOSTILAMENTO – ARP 021B/2022 AP 001

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA – MG PROCESSO 093/2022– PREGÃO ELETRÔNICO 022/2022 – TORNA PÚBLICO PRIMEIRO APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021B/2022 NOS TERMOS SEGUINTES: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA**, estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Prefeito Municipal Diego Coutinho da Costa e a empresa **ENE COMÉRCIO & TRANSPORTE LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° **64.209.711/0001-53,** com sede a Rua Paulino da Silva, 6, - Piso 2, Centro, Guiricema/MG, cep: 36.525-000 por intermédio do Representante Legal, o Sr. José Gonçalves Fontes Neto, Representante Legal, portador da carteira de identidade nº M-2.619.916 SSP/MG e CPF nº 512.803.296-53, partes já qualificadas no **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 021B/2022**, onde figuram, respectivamente, como CONTRATANTE e CONTRATADO, apostilam, de comum acordo e pela **PRIMEIRA VEZ**, ao aludido instrumento, o seguinte: 1ª O valor unitário dos itens registrados sofre acréscimo no valor unitário conforme tabela abaixo: 2ª O aumento se justifica em função do desequilíbrio econômico-financeiro motivado,

comprovado pela CONTRATADA e diligenciado e aceito pela CONTRATANTE. 3ª Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais. Diego Coutinho da Costa – Prefeito Municipal Estrela Dalva, aos 03 de abril de 2023.

Anexo I – Tabela de Atualização de Preços:

Item	Descrição	Unid.	Valor Ajustado
170	PAPEL OFÍCIO A4 PACOTE C/5000, GRAMATURA 75 210MM X 297 MM - EMBALAGEM C/10 UNIDADES	UN	260,30

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:F100A81C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N. 01/2023/CMDCA

EDITAL N. 01/2023/CMDCA

ABRE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Estrela do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução CONANDA n.º 231/2022 e na Lei Municipal n.º 2.409/2019, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Estrela do Indaiá e dá outras providências.

1 - DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO
1.1. Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Estrela do Indaiá-MG, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2024 a 9 (nove) de janeiro de 2028, em conformidadecom o Art. 139, §2º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
1.2.O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.
1.2.1.O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
1.2.3. Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.
1.3. Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
1.4. Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
1.5.A vaga, o vencimento mensal e a carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	5	40 h	1 Salário Mínimo

1.6.O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 07:00h às 16:00h, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.
1.7. Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 2.409/2019 e legislação aplicável à matéria.
1.8.A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, será remunerada ou compensada, observando que todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga Horária semanal de trabalho, bem como aos mesmos períodos de plantão ou sobreaviso, sem escalas diferenciadas.
1.9. As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução n.º 231/2022 do Conanda, Lei Municipal n. 2.409/2019 e legislação aplicável.
1.10. Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescido das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta da Lei Municipal n.º 2.409/2019, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

2 - DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES
2.1.O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Estrela do Indaiá-MG ocorrerá em consonância com o disposto no Art. 139, §1o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 2.409/2019.
2.2. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:
I.Inscrição para registro das candidaturas;
II.Apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada;
III.Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo, uninominal e secreto dos eleitores do Município de Estrela do Indaiá-MG, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito.

3 - DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO
3.1. Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal 2.409/2019, a saber:
I.Reconhecida idoneidade moral;
II.Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III.Residência no Município;
IV.Comprovação de no mínimo, conclusão de ensino médio;
V.Não ter sido suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
VI.Não incidir nas hipóteses do Art. 1o, inc. I, da Lei Complementar Federal 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
VII.Não ser membro, desde o momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VIII.Não possuir os impedimentos previstos no Art. 140 e parágrafo único, daLei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

• Comprovação de idoneidade moral mediante apresentação de Certidão criminal negativa emitida junto à Polícia Civil e Fórum da Comarca de Dores do Indaiá-MG, inclusive do Juizado Especial; e certidão negativa Militar (Art. 19, V, da Lei Municipal n.º 2409/19).

3.2. Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:
I.Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada;
II.Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;
III.Certificado de quitação eleitoral;
IV.Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;
V.Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;
VI.Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;
VII.Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;
VIII.Diploma ou Certificado de Conclusão do ensino médio;

3.3.O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momentoda inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

4 - DA POSSIBILIDADE DE RECONDUÇÃO

4.1O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior,poderá participar do presente processo.

5 - DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO

5.1.São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.1.2.Havendo candidatos na situação descrita no item acima, todos podem concorrer ao cargo, porém apenas o mais votado será empossado, permanecendo os demais na suplência e assumindo a função apenas no caso de afastamento ou de licença do titular que gerou o impedimento.

5.2. Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

6 - DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições ficarão abertas do dia 04 (quatro) de abril a 05 (cinco) de maio de 2023, em horário de atendimento ao público das 07:00h às 16:00h, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, situado à Rua Antônio de Sousa, nº 100, e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital.

6.2. Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.

6.3. As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.

6.4. No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.

6.5. Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.

6.6.A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, da Resolução 231/2022 do CONANDA e naLei Municipal n. 2.409/2019, bemcomo das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

6.7.O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste Edital.

6.8.A inscrição será gratuita.

6.9É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

6.10. Caberá à Comissão Especial decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelos candidatos.

6.11. Sem prejuízo da publicação oficial, os candidatos serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que lhe digam respeito por meio do endereço de e-mail ou por aplicativo de mensagem eletrônica do número de telefone identificado no formulário de inscrição, dispensando-se a confirmação de recebimento ou outras formas de notificação pessoal.

7 - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

7.1. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.

7.2.O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.

7.3.A Comissão Especial tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.

7.4.A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimosestabelecidos neste Edital, na Lei Municipal 2.409/2019 e na Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

7.5.A relação de inscrições realizadas será publicada, pela Comissão Especial do processo de escolha, no dia 08 (oito) de maio de 2023, nos locaisoficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

7.6. Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 5 (cinco dias), de 09 (nove) de maio de 2023 a 15 (quinze) de maio de 2023, no horário de atendimento ao público, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail (depas@estreladoindaia.mg.gov.br).

7.7. Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) diaspara defesa, e realizará reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

7.8. Independentemente de ter havido impugnação, ultrapassada a etapa do item 7.7, a Comissão Especial analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará, até o dia 1º (primeiro) de junho de 2023, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

7.9. Das decisões da Comissão Especial, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, de 02 (dois) de junho de 2023 a 09 (nove) de junho de 2023, no horário de atendimento ao público, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, admitindo-se o envio do documento por meio eletrônico para o e-mail (depas@estreladoindaia.mg.gov.br).

7.10. Havendo recurso, a Plenária do CMDCA se reunirá em caráterextraordinário para julgamento no prazo de 5 (cinco) dias, notificando os interessados acerca da data definida, publicando posteriormente extrato de sua decisão.

7.11. Finalizada a etapa recursal, será publicada a lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas, o que deverá ocorrer até dia 16 (dezesseis) de junho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

7.12. Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição composto por, no mínimo, 2 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidatos.

7.13. Finalizadas todas as etapas, será publicada a lista final dos candidatos habilitados, o quedeverá ocorrer até dia 19 (dezenove) de julho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

8 - DA PROPAGANDA ELEITORAL

8.1. Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.

8.2.A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e*curriculum vitae*.

8.3.A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.

8.4.É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

8.5. Aplicam-se ao pleito as diretrizes previstas na Resolução n. 231/2022 do Conanda e, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

I- abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II- doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III- propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
IV- participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V- abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
VI- abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;
VII- favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;
VIII- distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;
IX- propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;
b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;
XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais
8.6.A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.
8.7. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.
8.7.1.A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.
8.7.2.A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:
I.em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
II.por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
III.por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdos.
8.7.3. Para o fim deste Edital, considera-se:
I.internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;
II.aplicações de internet: o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet;
III.página eletrônica: o endereço eletrônico na internet subdividido em uma ou mais páginas, que possam ser acessadas com base na mesma raiz;
IV.blog: o endereço eletrônico na internet, mantido ou não por provedor de hospedagem, composto por uma única página em caráter pessoal;
V.impulsionamento de conteúdo: o mecanismo ou serviço que, mediante contratação com os provedores de aplicação de internet, potencializem o alcance e a divulgação da informação para atingir usuários que, normalmente, não teriam acesso ao seu conteúdo;
VI.rede social na internet: a estrutura social composta por pessoas ou organizações, conectadas por um ou vários tipos de relações, que compartilham valores e objetivos comuns;
VII.aplicativo de mensagens instantâneas ou chamada de voz: o aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para*smartphones*.
VIII.disparo em massa: envio automatizado ou manual de um mesmo conteúdo para um grande volume de usuários, simultaneamente ou com intervalos de tempo, por meio de qualquer serviço de mensagem ou provedor de aplicação na internet.
8.8. No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
I.Utilização de espaço na mídia;
II.Transporte aos eleitores;
III.Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
IV.Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
V.Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
8.8.1.É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.
8.9. Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.
8.10. Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
8.11.O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
8.12.É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e dos candidatos habilitados, em igualdade de condições.
8.13.É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação da candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.
8.14.OConselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente organizará sessão aberta a toda a comunidade para a apresentação dos candidatos habilitados, no 1º (primeiro) de setembro de 2023, em horário e local a serem divulgados pela Comissão Especial.

9 - DA ELEIÇÃO
9.1. Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto direto, facultativo, uninominal e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleiçãopresidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.
9.2.A eleição será realizada no dia 1º de outubro de 2023, das 8hs às 17hs.
9.3. Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial até o dia (data), publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
9.4. Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.
9.5. Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 90 (noventa) dias antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral (ou outro prazo alinhado com o TRE).

9.6.Não se admitirá a inclusãomanual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.
9.7.O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indevassável.
9.8.O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente, com foto.
9.9. Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença e mencionando na ata a dúvida suscitada.
9.10.A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.
9.11.O eleitor votará uma única vez,em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.
9.12.A votação se dará, preferencialmente, em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com a indicação do respectivo número do candidato.
9.13. Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral, aprovadas previamente pela Comissão Especial, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato (a depender da definição do modelo de cédula).
9.14. Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial.
9.15.O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.
9.16.O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.
9.17. Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário, e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial.
9.18.A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial.
9.19.Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:
I.Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II.O cônjuge ou o companheiro do candidato;
III.As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.
9.20. Os candidatos poderão indicar um fiscal por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deles à Comissão Especial até odia 22 (vinte e dois) de setembro de 2023.

10 - DA APURAÇÃO
10.1.A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença dos escrutinadores, do representante do Ministério Público, se possível, e da Comissão Especial.
10.2. Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação exclusivamente a respeito da apuração, que será decidida pela Comissão Especial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
10.3. Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.
10.4. Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.
10.5. Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
10.6. Todos os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
10.7. No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

11 - DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS
11.1.O resultado da eleição serápublicado no dia 1º (primeiro) de outubro de 2023, em edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, bem como afixado em mural do Município e do CMDCA, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.
11.2. Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo(a) Prefeito(a) Municipal.
11.3.A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10/01/2024.
11.4. Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.
11.5. Os candidatos eleitos deverão participar de capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo os suplentes também convidados a participar.
11.6. Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

12 - DO CALENDÁRIO
12.1. Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar

DATA	ETAPA
03/04/2023	Publicação do Edital
04/04 a 05/05/2023	Prazo para registro das candidaturas (item 6.1)
08/05/2023	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral, encaminhando-se cópia ao Ministério Público (itens 7.5 e 7.6)
17/05/2023	Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 5 dias para defesa.
01/06/2023	Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação. (item 7.7)
01/06/2023	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial (item 7.8)
02/06 a 09/06/2023	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial (item 7.9)
12/06 a 16/06/2023	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado (item 7.10)
16/06/2023	Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público (item 7.11)
20/07/2023	Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas
21/07/2023	Início do período de campanha/propaganda eleitoral
01/09/2023	Divulgação dos locais de votação (item 9.3)
01/09/2023	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados (item 8.14)
01/10/2023	Eleição (item 9.2)
01/10/2023	Publicação do resultado da apuração (item 10)
10/01/2024	Posse (item 11.3)

12.2. Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. As atribuições do cargode membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução 231/2022, do CONANDA e na Lei Municipal 2.409/2019, sem prejuízo das demais leis afetas.
13.2.O ato da inscrição do candidato implicará a aceitaçãotácita das normas contidas neste Edital.
13.3.A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.
13.4. As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.
13.5. Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.
13.6.O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

13.7.É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.
13.8.O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.
13.9.O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas).
13.10. Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de Dores do Indaiá-MG para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúnciaexpressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estrela do Indaiá, 31 de março de 2023.

JANICE ALVES DE SOUSA SANTOS
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Presidente

ANEXO I
CALENDÁRIO

DATA	ETAPA
03/04/2023	Publicação do Edital
04/04 a 05/05/2023	Prazo para registro das candidaturas (item 6.1)
08/05/2023	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral, encaminhando-se cópia ao Ministério Público (itens 7.5 e 7.6)
17/05/2023	Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 5 dias para defesa.
01/06/2023	Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação. (item 7.7)
01/06/2023	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial (item 7.8)
02/06 a 09/06/2023	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial (item 7.9)
12/06 a 16/06/2023	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado (item 7.10)
16/06/2023	Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público (item 7.11)
20/07/2023	Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas
21/07/2023	Início do período de campanha/propaganda eleitoral
01/09/2023	Divulgação dos locais de votação (item 9.3)
01/09/2023	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados (item 8.14)
01/10/2023	Eleição (item 9.2)
01/10/2023	Publicação do resultado da apuração (item 10)
10/01/2024	Posse (item 11.3)

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DEDICAÇÃO COM EXCLUSIVIDADE

Eu, ..., já qualificado(a) na ficha de inscrição do processo de escolha do Conselho Tutelar de Estrela do Indaiá-MG,**DECLARO**que, para todos os fins de direito e sob as penas da Lei,terei dedicação exclusiva no exercício da função de conselheiro tutelar e não exerço qualquer outra atividade pública.

Também, estou ciente da minha responsabilidade pela informação acima prestada e das consequências civil e penal dela decorrentes.

Estrela do Indaiá-MG, _____de _____ de 2023.

_____
IDENTIFICAÇÃO
Assinatura

ANEXO III
RESOLUÇÃO REGULAMENTADORA DA COMISSÃO ESPECIAL

Resolução CMDCA Nº. 01/2023

Institui a Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Estrela do Indaiá/MG.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Estrela do Indaiá, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal nº. 2.409, de 10.04.2019, RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial com o objetivo de conduzir o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Estrela do Indaiá, sendo composta por 4 (quatro) conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.
§ 1ºNão poderão fazer parte da Comissão Especial os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha para membro do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de candidatos inscritos.
§ 2º Caso algum membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente venha a se tornar impedido por conta do disposto no § 1odeste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por outro conselheiro.

Art. 2º Integram a Comissão Especial os seguintes conselheiros:
I – Luciana Aparecida da Silva, representante governamental;
II – Larice Dalgisa Silva, representante governamental;
III – Janice Alves de Sousa Santos, representante da sociedade civil;
IV – Patricia de Andrade Pires, representante da sociedade civil.
§ 1º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes governamentais, este será substituído por: Claudio Aparecido da Silva.
§ 2º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes da sociedade civil, este será substituído por: Leticia de Cássia Oliveira de Souza.
§ 3ºO CMDCA deverá, entre os membros da Comissão Especial, eleger um Coordenador, cujo voto prevalecerá em caso de empate.

Art. 3º Compete à Comissão Especial analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.
§ 1º Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial:
I – Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
II – Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
III – Comunicar ao Ministério Público.

Art. 4º Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
Parágrafo único. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha publicará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

Art. 5ºSão atribuições da Comissão Especial:
I – Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
II – Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
III – Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos a partir do lançamento do edital, durante a campanha e no dia da votação;

IV – Se utilizadas urnas eletrônicas, providenciar o encaminhamento da lista dos candidatos ao Tribunal Regional Eleitoral, observando rigorosamente a forma e o prazo estabelecido pela Justiça Eleitoral; caso não haja utilização de urnas eletrônicas, providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral;
V – Escolher, mediante posterior homologação do CMDCA, e divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;
VI – Selecionar e convocar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
VII – Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar e Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e a segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
VIII – Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado do processo de escolha; e
IX – Resolver os casos omissos.

Art. 6º Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

Art. 7º Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 8ºA Comissão Especial deve notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Estrela do Indaiá, 30 de março de 2023

JANICE ALVES DE SOUSA SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Luciana Aparecida da Silva
Código Identificador:BADE69ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO D0 CONTRATO Nº 42/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG - EXTRATO DE PUBLICIDADE DE CONTRATO.

Torna pública a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM, PARA AUXILIAR NOS JOGOS DE VOLEIBOL, FUTSAL E FUTEBOL DE CAMPO, QUE ACONTECERÃO NO MUNICIPIO DE ESTRELA DO SUL, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES decorrente do Processo Licitatório Nº 028/2023, modalidade de Pregão Presencial nº 011/2023 e o contrato nº 42/2023. Empresa Contratada: SUPERACAO ARENA COMERCIO E SERVICOS ESPORTIVOS LTDA. O valor deste contrato é de R$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais), e a vigência deste contrato é de 24/03/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:87D67E43

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO D0 CONTRATO Nº 37/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG - EXTRATO DE PUBLICIDADE DE CONTRATO.

Torna pública a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, decorrente do Processo Licitatório Nº 025/2023, modalidade de Pregão Presencial nº 008/2023 e o contrato nº 37/2023. Empresa Contratada: CAMISETAZ CONFECÇÕES LTDA. O valor deste contrato é de R$ 64.772,00 (Sessenta e quatro mil setecentos e setenta e dois reais), e a vigência deste contrato é de 22/03/2023 a 22/03/2024.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:BD1C03FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 042/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **Menor Preço,** a ser regida pela Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei complementar 123/2006, art. 48, I e demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos.

OBJETO
Constitui objeto da presente licitação, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVESTIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA EM ACM, NA COR AÇO CORTEN E LETRAS EM CAIXA PARA LETREIRO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL/MG.**

A sessão de processamento do PREGÃO PRESENCIAL será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na rua Alfredo Tormin n° 32 – Centro, na cidade de Estrela do Sul/MG, iniciando-se no dia **19/04/2023** as **14** horas e **10** minutos e será conduzida pela Pregoeira, com auxílio dos Membros da Comissão de Licitação, **designados pela Portaria nº. 004, de 02 de Janeiro de 2023, o Edital em inteiro teor será disponibilizado no site, www.estreladosul.mg.gov.br/publicacoes.**

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ
DIA: 19/04/2023 HORA: 09:00 hs
LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Av. Alfredo Tormin nº. 32 - centro –Estrela do Sul MG.

INÍCIO DA SESSÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES
DIA: 19/04/2023 HORA: 09:10 hs
LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Av. Alfredo Tormin nº 32 - centro –Estrela do Sul MG.

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.

Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre esta licitação **PREGÃO PRESENCIAL** nº. **014/2023**, junto ao Departamento de Licitação, sito à Rua Alfredo Tormin nº. 32, Centro,

Estrela do Sul – MG, tel. (34) 3843-1255, Ramal 37 de 2ª a 6ª feira no horário das 8:00 às 11:00 e 13:00 as 17:00 horas.

Estrela do Sul-MG, 03 de Abril de 2023.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:2F287765

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 21/2023, CREDENCIAMENTO 01/2023, INEX. 05/2023

EXTRATO DE CONTRATO realizado pelo Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo Licitatório 21/2023 – Credenciamento 01/2023, Inexigibilidade 05/2023. Objeto: contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados e serviços de fisioterapia para atender às necessidades do Departamento de Saúde no período de 12 (doze) meses (...), firmado com as pessoas jurídicas: **S.S.CLINICA MEDICA LTDA** , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.727.710/0001-79, com sede na Rua Paraiba, nº 82, Bairro Santo Antônio na cidade de Pirapora/MG, CEP: 39.270-000, no valor de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) e **NUCLEO DE REABILITAÇÃO FISIOSAUDE LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ 08.071.744/0001-09, com sede na Rua Don Pedro II, 551, Bairro Gameleira, CEP 39.237-000 - Felixlândia/MG, no valor de R$ 102.400,00 (cento e dois mil e quatrocentos reais), ambos com vigência de 03/04/2023 a 03/04/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93.

GABRIELA FERNANDES VALADARES.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:230E1228

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 165/2022, CREDENCIAMENTO 07/2022, INEX. 28/2022

EXTRATO DE CONTRATO realizado pelo Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo Licitatório 165/2022 – Credenciamento 07/2022, Inexigibilidade 28/2022. Objeto: Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados, para atender às necessidades do Departamento de Saúde no período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades e prazos, de acordo com o termo de referência constante do anexo I do edital, (...), firmado com a pessoa jurídica: **FLAVIA M S G BORBA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.570.131/0001-01, com sede na Rua Jasmins, 117, bairro Novo Horizonte, na cidade de Três Marias/MG, CEP 39.205-000, no valor global de R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), com vigência de 03/04/2023 a 03/04/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93.

GABRIELA FERNANDES VALADARES.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:EDEECC7E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 39/2023, PREGÃO PRESENCIAL 17/2023

EXTRATO DE CONTRATO realizado pelo Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo Licitatório 39/2023 – Pregão Presencial 17/2023, Objeto: contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, higiene pessoal e utensílios domésticos para atender às necessidades dos departamentos municipais, durante o exercício de 2023, conforme características e prazos constantes do termo de referência, anexo I do edital, firmado com as empresas: **GERALDO MENDES DE SA – ME**, inscrita no CNPJ 17.448.838/0001-45, no valor de R$ 25.097,35 (vinte e cinco mil, noventa e sete reais e trinta e cinco centavos), **A & M SUPERMERCADO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ 15.557.902/0001-09, no valor de R$ 24.086,70 (vinte e quatro mil oitenta e seis reais e setenta centavos), **DINIZ E DINIZ COMERCIO DIGITAL LTDA – ME,** inscrita no CNPJ nº 20.776.241/0001-34, no valor de R$166.202,00 (cento e sessenta e seis mil e duzentos e dois reais). Assinado em 28/03/2023, com vigência até 31/12/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Pregoeiro

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:574823E9

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 47/2023, PREGÃO PRESENCIAL 20/2023

O Município de Felixlândia/MG torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 20/2023, Processo Licitatório nº 47/2023, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, higiene pessoal e utensílios domésticos para atender às necessidades dos departamentos municipais, durante o exercício de 2023, conforme características e prazos constantes do termo de referência, anexo I do edital**, que será realizada na data 18/04/2023 às 09h00min, para apresentação de envelopes de proposta de preço e habilitação. O edital poderá ser retirado no endereço: Rua Menino Deus, nº 86, Centro, Felixlândia/MG – CEP 39.237.000, e-mail: licitacao@felixlandia.mg.gov.br ou pelo telefone (38) 3753 1311.

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Pregoeiro

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:CDDE82C0

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 48/2023, PREGÃO PRESENCIAL 21/2023

O Município de Felixlândia/MG torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 21/2023, Processo Licitatório nº 48/2023, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção para atender às necessidades do município, na reforma da ESF do bairro Alto Social, nos moldes da Resolução SES/MG Nº 8429/2022, conforme características e prazos constantes do termo de referência, anexo I do edital**, que será realizada na data 19/04/2023 às 09h00min, para apresentação de envelopes de proposta de preço e habilitação. O edital poderá ser retirado no endereço: Rua Menino Deus, nº 86, Centro, Felixlândia/MG – CEP 39.237.000, e-mail: licitacao@felixlandia.mg.gov.br ou pelo telefone (38) 3753 1311.

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Pregoeiro

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:C4C1B86F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 02 AO CONTRATO 96/2022.

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 02 AO CONTRATO 96/2022. Processo Licitatório: 67/2022. Concorrência 02/2022. Contratante: Município de Formiga/MG. Contratada: CONSTRUTORA INÁCIO NETO LTDA - C.N.P.J.: 02.200.752/0001-21. DA VIGÊNCIA:A vigência do presente contrato, com vencimento em 25/03/2023, fica prorrogada por mais 04 (quatro) meses, sendo até 25/07/2023, conforme documento de fl. 952/954 e Parecer Jurídico de fls. 984/985., constantes no Processo Licitatório, com previsão no artigo 58, I da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores.DO ACRÉSCIMO: 1.1. Fica acrescida ao valor contratual a quantia de R$53.244,91 (cinquenta e três mil, duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e um centavos), o que corresponde a 1,26794203% do valor inicial do contrato, conforme documentos de fls. 596/615 do processo licitatório, nos termos do art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" e §1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, fundamentando-se no parecer técnico constante de fls. 956/958 e no parecer jurídico de fls. 984/985 do processo licitatório. 1.2. O valor total da obra passa de R$4.502.818,10 (quatro milhões, quinhentos e dois mil, oitocentos e dezoito reais e dez centavos) para R$4.556.063,01 (quatro milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil e sessenta e três reais e um centavo). DATA: 31/03/2023.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:4A9FA582

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 004/2023

EXTRATO DOCONVÊNIO Nº 004/2023– CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG. CONVENENTE:FUNDAÇÃO DE ENSINO E TECNOLOGIA DE ALFENAS – FETA, mantenedora da Universidade José do Rosário Vellano - UNIFENAS.Objeto:Oobjeto do presente Convênio é a eficiência e modernização do serviço público municipal, enfatizando as áreas de educação, cultura, esportes, lazer, saúde, turismo, ação social, meio ambiente, obras, administração e recursos humanos, com a interligação do conhecimento acadêmico científico das grades curriculares, obrigatórias ou não, com a prática social, integrando a instituição de ensino, corpos discente, docente e administrativo, com a comunidade.Dotações Orçamentárias:**04.122.0001.2.448; 04.122.0001.2.449; 04.122.0001.2.568; 04.124.0001.2.450; 04.122.0001.2.039; 04.122.0001.2.451; 04.122.0001.2.452; 04.122.0001.2.453; 04.122.0001.2.454; 10.122.0001.2.489; 04.122.0001.2.455; 12.122.0001.2.457.**Vigência:30/03/2023 a 31/12/2024.Data da assinatura:30/03/2023.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:ECAAB613

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº: 034/2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº: 034/2023. Processo Licitatório nº: 062/2023 – Inexigibilidade nº: 23/2023. CONTRATANTE: Município de Formiga/MG. CONTRATADA: Santa Casa de Caridade de Formiga/MG. OBJETO:Contratação de serviços de saúde que incluam atendimento hospitalar e ambulatorial, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais, bem como atendimento de urgência e emergência, realizado na Unidade de Pronto Atendimento do Município de Formiga/MG, a serem prestados pela Contratada mediante pactuação de metas no âmbito do Programa de Reestruturação dos Hospitais Filantrópicos. VALOR MENSAL: R$ 2.016.775,80 (dois milhões, dezesseis mil, setecentos e setenta e cinco mil reais e oitenta centavos). VALOR ESTIMADO: R$24.201.309,79 (vinte e quatro milhões, duzentos e um mil, trezentos e nove reais e setenta e nove centavos). VIGÊNCIA: O contrato vigorará por 12 meses, a partir de sua assinatura. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0009.2.504 e 3.3.90.39.00.00.00.00.1600. DATA: 03/04/2023.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:7ED5DA7E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0028/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 - SAAE

SAAE / Formiga / MG torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº **0028/2023**. Pregão Eletrônico Nº **020/2023 – Registro de Preços**. Tipo: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. Objeto: referente eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA** para atender as necessidades desta Autarquia. A abertura da sessão será às **08h00min,** do dia: **19/04/2023**. Aos interessados, informações, bem como o edital completo está à disposição nos sites: *www.licitanet.com.br* e *www.saaeformiga.com.br*.

ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL –
Pregoeira.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:5836D59B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 078/2022.

Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 078/2022. Processo Licitatório nº 052/2022, modalidade Pregão nº 045/2022, Contratante: **Serviço Autônomo de Água e EsgotO DE FORMIGA,** Contratada: **MLT ENGENHARIA DE PROJETOS AMBIENTAIS LTDA**. Objeto: prorrogação dos serviços de elaboração do plano de assistência social pela formação do reservatório em função da implantação da barragem de captação no rio formiga, Município de Formiga/MG. **Vigência**: fica prorrogada o contrato por mais 90 dias, ficando as demais cláusulas sem alterações. **Início: 24/02/2023 à 24/05/2023**. **Fundamento legal**: Artigo 57 § Iº inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Dotação Orçamentária: **17 512 0008 6.013 3390 39 F/47** – **Manutenção do Setor de Água** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

FLÁVIO PASSOS –
Diretor Geral –

Formiga/MG, 23 de março de 2023.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:DEE1F172

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0018/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 - SAAE

SAAE / Formiga / MG torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº **0018/2023**. Pregão Eletrônico Nº **013/2023**. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviço de **TELEFONIA FIXA EM TECNOLOGIA VOIP** e locação de aparelhos**. NOVA DATA DE ABERTURA** da sessão será às **08:00h,** do dia: **20/04/2023.** Informações à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.saaeformiga.com.br.

ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL
Pregoeira.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:B1BF4D33

PORTARIAS
PORTARIA Nº 5.143, DE 3 DE ABRIL DE 2023.

Revoga as Portarias que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Saúde por meio da Comunicação Interna nº 87/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam revogadas:

I – a Portaria nº 4.719, de 25 de março de 2022;
II – a Portaria nº 4.732, de 5 de abril de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 3 de abril de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:BEA0DF1F

PORTARIAS
PORTARIA Nº 5.144, DE 3 DE ABRIL DE 2023.

Designa servidora para a função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 5.066, de 3 de novembro de 2015; e

CONSIDERANDO solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Saúde por meio da Comunicação Interna nº 86/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Nara Barbosa Arantes para supervisionar/direcionar as equipes do Núcleos de Apoio a Saúde da Família - Nasf, fazendo jus ao percentual mensal de mais 50% (cinquenta por cento) do Adicional Saúde da Família a que tiver direito, para exercer referida função.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se:

I – a Portaria nº 4.668, de 10 de fevereiro de 2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 3 de abril de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:7C7B43CA

PORTARIAS
PORTARIA Nº 3464 DE 03/04/2023 - SAAE

Designa servidor para substituir cargo em comissão e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,

Resolve:
Art. 1º - **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **THAIS MORAIS PEREIRA**, Coordenador Jurídico, matrícula nº 1439, para **SUBSTITUIR** Maysa Fernandes Lima Resende de Alvarenga, no cargo em comissão de **ASSESSOR JURÍDICO**, do dia **03/04/2023 a 10/04/2023**, período de seu afastamento de conformidade com a Lei nº. 9.504/97, Art. 98, sem ônus adicional para o erário desta Autarquia Municipal.
Art. 2º - Findo o prazo da referida designação de substituição, a exoneração dar-se-á automaticamente e o(a) referido(a) substituto(a) retornará ao seu cargo anterior a esta Portaria.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 03 de Abril de 2023.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:C1D1C978

PORTARIAS
PORTARIA Nº 3465 DE 03/04/2023 - SAAE

Designa servidor para substituir cargo em comissão e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **NAIRA DE ALMEIDA ALVARENGA**, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 1424, para **SUBSTITUIR** Riziane Kênia Duarte Costa, no cargo em comissão de **DIRETOR DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS** do dia **03/04/2023 a 10/04/2023**, período de suas férias regulamentares, sem ônus adicional para o erário desta Autarquia Municipal.
Art. 2º - Findo o prazo da referida designação de substituição, a exoneração dar-se-á automaticamente e o(a) referido(a) substituto(a) retornará ao seu cargo anterior a esta Portaria.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 03 de Abril de 2023.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:8B17635A

PORTARIAS
PORTARIA Nº 3466 DE 03/04/2023 - SAAE

Designa servidor para substituir cargo em comissão e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:

Art. 1º - **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **FÁBIO NERIS RODRIGUES**, Eletricista, matrícula nº 1259, para **SUBSTITUIR** Altair Cordeiro Costa, no cargo em comissão de **ASSESSOR DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA** do dia **03/04/2023 a 10/05/2023**, período de suas férias regulamentares.
Art. 2º - Findo o prazo da referida designação de substituição, a exoneração dar-se-á automaticamente e o(a) referido(a) substituto(a) retornará ao seu cargo anterior a esta Portaria.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 03 de Abril de 2023.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:8BE58145

PORTARIAS
PORTARIA Nº 3467 DE 03/04/2023 - SAAE

Designa servidor para substituir cargo em comissão e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **ADENILSON LÁZARO DA SILVA**, Operador Sanitário, matrícula nº 1452, para **SUBSTITUIR** André Luís Souza Liazar, no cargo em comissão de **SUPERVISOR DE TURMA DE MANUTENÇÃO DE REDES DE ESGOTOS SANITÁRIOS** do dia **03/04/2023 a 25/04/2023**, período de suas férias regulamentares.
Art. 2º - Findo o prazo da referida designação de substituição, a exoneração dar-se-á automaticamente e o(a) referido(a) substituto(a) retornará ao seu cargo anterior a esta Portaria.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 03 de Abril de 2023.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:26EAAC30

PORTARIAS
PORTARIA Nº 3468 DE 03/04/2023 - SAAE

Designa servidor para substituir cargo em comissão e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **ZAIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL**, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 1195, para **SUBSTITUIR** Wainy Keitman Torres, no cargo em comissão de **SUPERVISOR DE PREGÃO** do dia **03/04/2023 a 17/04/2023**, período de suas férias regulamentares, sem ônus adicional para o erário desta Autarquia Municipal.
Art. 2º - Findo o prazo da referida designação de substituição, a exoneração dar-se-á automaticamente e o(a) referido(a) substituto(a) retornará ao seu cargo anterior a esta Portaria.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 03 de Abril de 2023.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:69C84D27

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro para os veículos da frota oficial vinculada à Prefeitura Municipal de Formoso (MG). FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no disposto no inciso II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021. DECISÃO DA COMISSÃO: 24/03/2023. RATIFICAÇÃO EM 24/03/2023. VALOR GLOBAL: R$ 53.888,20 (cinquenta e três mil, oitocentos e oitenta e oito reais e vinte centavos). CONTRATADO: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais – CNPJ: 61.198.167/0001-60.

Formoso/MG, 24 de março de 2023.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:4F1E2FF2

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2023. OBJETO: Formação de registro de preços para contratação de prestação de serviços especializados de instalação e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado e de refrigeração em geral em repartições públicas da Prefeitura de Formoso (MG). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
02.03.01.04.122.0402.2013.3.3.90.39.00 – Ficha 98, fonte: 1.500.000.0000;
02.04.01.12.122.0004.2015.3.3.90.39.00 – Ficha 118, fonte: 1.500.000.1001;
02.05.02.10.122.0016.2025.3.3.90.39.00 – Ficha 188, fonte: 1.500.000.1002;
02.06.01.08.244.0019.2043.3.3.90.39.00 – Ficha 304, fonte: 1.500.000.0000;
02.07.01.20.608.0027.2053.3.3.90.39.00 – Ficha 377, fonte: 1.500.000.0000; e,
02.08.01.15.452.0030.2059.3.3.90.39.00 – Ficha 420, fonte: 1.500.000.0000.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Matheus de Britto Pinheiro – CNPJ: 47.790.913/0001-12. VALOR DO CONTRATO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Valor total estimado é de R$ 84.850,00 (oitenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA DA ATA E DO CONTRATO: 29/03/2023.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:58E5E79B

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada (pessoa jurídica) ou autônomo (pessoa física) para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Rede Estadual e Municipal, residentes na zona rural, vinculado a linhas de transporte escolar remanescentes, para atender às demandas da Secretaria Municipal da Educação. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02.04.01.12.361.0010.2018.3.3.90.39.00 – Ficha: 139, fonte 1.500.000.1001; 02.04.01.12.361.0010.2018.3.3.90.39.00 – Ficha: 139, fonte 1.550.000.0000; 02.04.01.12.361.0010.2018.3.3.90.39.00 – Ficha: 139, fonte 1.576.001.0000; e,02.04.01.12.361.0010.2018.3.3.90.39.00 – Ficha: 139, fonte 2.576.001.0000. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Vany Transportes e Turismo Ltda – CNPJ: 46.575.297/0001-14. VALOR DO CONTRATO: Valor total estimado é de R$ 537.491,00 (duzentos e trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e um reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29/03/2023.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:6F1EA356

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023.DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2023.OBJETO: Aquisição de material permanente (câmera profissional, televisão e aparelhos de telefonia celular) para estruturação do Setor de Licitações vinculado à Secretaria Municipal da Economia, Administração e Planejamento e para demais unidades administrativas vinculadas à precitada pasta administrativa, até a finalização do respectivo processo licitatório.FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no disposto no inciso II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.DECISÃO DA COMISSÃO: 30/03/2023.RATIFICAÇÃO EM 30/03/2023.VALOR GLOBAL: R$ 10.993,27 (dez mil, novecentos e noventa e três reais e vinte e sete centavos).CONTRATADO: Ligia Guedes Pereira – CNPJ: 42.006.147/0001-39.

Formoso/MG, 30 de março de 2023.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:951548CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO BADARÓ

COMISSAO DE ICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº015/2023

MUNICIPIO DE FRANCISCO BADARÓ ,DIVULGA EXTRATO DO CONTRATO N.015/2023.
Dotação Orçamentaria: 9.1.1.15.451.22.3052.44905100
VIGENCIA:21/03/2023 Término: 20/06/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO EM CONCRETO ARMADO E CHAPA DE AÇO GALVANIZADA, NA PRAÇA DO ROSÁRIO EM FRANCISCO BADARÓ – MG.
Licitação: Dispensa 7 / 2023
Contratado: PRESTADORA DE SERVICOS ALVARENGA PINHEIRO LTDA
CNPJ:24.752.957/0001-52,

Valor Total: R$ 24.997,19

Francisco Badaró,Terça-feira 21 Março 2023

ANA DE LOURDES FERREIRA DE SOUSA PAULA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula
Código Identificador:5D4372F3

COMISSAO DE ICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.011/2023

MUNICIPIO DE FRANCISCO BADARÓ DIVULGA EXTRATO DE CONTRATO N.011/2023
Dotação Orçamentaria: 6.5.1.13.392.20.2108.33903900
VIGENCIA:14/03/2023 Término: 13/09/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de construção civil, sob o regime de empreitada de menor preço GLOBAL, para a execução de serviços de Reforma da Igreja Nossa Senhora do Rosário, no município de Francisco Badaró/MG, conforme Cronograma Físico - Financeiro, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Projetos em anexo.
Licitação: Tomada de Preços 2 / 2023
Contratado FECON ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
Valor Total:R$ 109.577,31

Francisco Badaró,14 de março de 2023.

ANA DE LOURDES FERREIRA DE SOUSA PAULA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula
Código Identificador:9F64C1CD

COMISSAO DE ICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.17/2023

MUNICIPIO DE FRANCISCO BADARÓ DIVULGA EXTRATO DO CONTRATO N.17/2023.

Dotação Orçamentaria: 9.1.1.15.451.22.3049.44905100 9.1.1.15.451.22.3049.44905100 VIGENCIA:27/03/2023 Término: 26/07/2023

Objeto: contratação de empresa especializada no ramo de construção civil, sob o regime de empreitada de menor preço GLOBAL, para execução dos serviços de reforma e ampliação de Prédio Público, localizada na Rua São Francisco, Distrito de Tocoiós de Minas, Município de Francisco Badaró-MG, totalizando uma área de 126,60 m².
Licitação: Tomada de Preços 3 / 2023

Contratado OM MATERIAIS DE CONSTRUCOES - EIRELI
Valor Total: R$ 120.129,15.

Francisco Badaró, 27 Março 2023

ANA DE LOURDES FERREIRA DE SOUSA PAULA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula
Código Identificador:643401D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 009 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-Proc. 9/23-PE 1/23-Aquisição de mobiliários escolares-TC/PAR 2020.00528-6, TC de Emendas 202101647-6 e Emenda Parlamentar 37340007/2020-Sr Prefeito, Diego A. B. Fagundes ADJUDICA/HOMOLOGA a favor de DIMAS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP-CNPJ 06.351.401/0001-72-ATA SRP 019/2023. Valor: R$192.306,90. Vigência: 12 meses e IRLEIDE APARECIDA ALVES AMARAL-ME-CNPJ 33.678.147/0001-94-ATA SRP 020/2023. Valor: R$13.200,00. Vigência: 12 meses.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:D493C958

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 258, DE 03 DE ABRIL 2023.

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 258, DE 03 DE ABRIL 2023.

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol/MG., Sr. Diêgo Antonio Braga Fagundes, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a efetiva redução do público que busca atendimentos de rotina nos órgãos da Administração Municipal em razão de Sexta-Feira da Paixão;

Considerando, o princípio da economicidade no serviço público mais especificamente no que se refere a energia elétrica, água, transporte, serviço de telefonia, material de consumo, entre outros;

DECRETA:

Art. 1º. Será considerado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, o dia 06 (seis) de abril de 2023 (quinta-feira).

Art. 2º. Os serviços considerados de caráter essencial, tais como coleta de lixo, serviço de limpeza urbana, vigilância e tratamento de água e esgoto, deverão ser mantidos em escala de trabalho de modo que seja assegurada a prestação ininterrupta dos mesmos.
Parágrafo Único. Ressalta-se, também, a manutenção de todos os serviços de saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. A alteração constante no presente Decreto é valido apenas para o ano de 2023.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Grão Mogol/MG, 03 de abril de 2023.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:17448226

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023

O Pregoeiro Márcio Costa dos Reis Filho, designado pela Portaria n.º 010, de 05 de janeiro de 2023, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Presencial nº **016/2023**, com as seguintes modificações**:**

ONDE SE LÊ:

17.11. Relação detalhada dos veículos automotores necessários à execução do objeto da contratação, que deverá ser feita em papel timbrado da empresa proponente e assinada por seu representante legal, constando no mínimo o modelo, a capacidade e o ano de fabricação, devendo estes serem:

a) 02 (dois) caminhões com implemento do tipo compactador de lixo com capacidade volumétrica mínima de 15 m³ (quinze metros cúbicos), sistema de descarga automática e coletor/retentor de chorume – sendo 01 (um) deles para substituição (reserva técnica) em caso de eventualidade que impossibilite o uso do outro – destinados à coleta dos resíduos sólidos urbanos domiciliares e públicos de características domiciliares, não perigosos, gerados pelo Município, apresentando data de fabricação de no máximo 04 (quatro) anos contados até a data da sessão deste certame para abertura dos envelopes;

b) 02 (dois) caminhões com implemento do tipo ROLL ON / ROLL OFF – sendo um deles para substituição em caso de eventualidade que impossibilite o uso do outro (reserva técnica) –, todos com CMT de no mínimo 56 toneladas, destinados ao serviço de transporte rodoviário de resíduos sólidos urbanos domiciliares e públicos de características domiciliares, apresentando data de fabricação de no máximo 04 (quatro) anos contados até a data da sessão deste certame para abertura dos envelopes;

c) 02 (dois) reboques carroceria roll on / roll off, cada um possuindo no mínimo 03 (três) eixos, sendo 01 (um) para uso efetivo e 01 (um) para reserva técnica;

d) 01 (um) veículo utilitário do tipo/espécie caminhonete/carga, em perfeito estado de conservação e funcionamento, para apoio à execução das atividades objeto deste edital.

LEIA-SE:

17.11. Relação detalhada dos veículos automotores necessários à execução do objeto da contratação, que deverá ser feita em papel timbrado da empresa proponente e assinada por seu representante legal, constando no mínimo o modelo, a capacidade e o ano de fabricação, devendo estes serem:

a) 02 (dois) caminhões com implemento do tipo compactador de lixo com capacidade volumétrica mínima de 15 m³ (quinze metros cúbicos), sistema de descarga automática e coletor/retentor de chorume – sendo 01 (um) deles para substituição (reserva técnica) em caso de eventualidade que impossibilite o uso do outro – destinados à coleta dos resíduos sólidos urbanos domiciliares e públicos de características domiciliares, não perigosos, gerados pelo Município, apresentando data de fabricação de no máximo 04 (quatro) anos contados até a data da sessão deste certame para abertura dos envelopes;

b) 02 (dois) caminhões com implemento do tipo ROLL ON / ROLL OFF – sendo um deles para substituição em caso de eventualidade que impossibilite o uso do outro (reserva técnica) –, todos com CMT de no mínimo 56 toneladas, destinados ao serviço de transporte rodoviário de resíduos sólidos urbanos domiciliares e públicos de características domiciliares, apresentando data de fabricação de no máximo 04 (quatro) anos contados até a data da sessão deste certame para abertura dos envelopes;

c) 02 (dois) reboques carroceria roll on / roll off, cada um possuindo no mínimo 03 (três) eixos, sendo 01 (um) para uso efetivo e 01 (um) para reserva técnica;

d) 01 (um) veículo utilitário do tipo/espécie caminhonete/carga, em perfeito estado de conservação e funcionamento, para apoio à execução das atividades objeto deste edital.

e) A empresa contratada deverá fornecer, além de caminhões compactadores para a realização da coleta, os motoristas bem como coletores/garis em número suficiente para a prestação do serviço de coleta de forma satisfatória, possuindo empregados que possam substituí-los em caso de verificada qualquer causa laboral impeditiva. Exige-se que cada equipe de coleta seja composta por 01 (um) motorista e 03 (três) coletores/garis. A contratada também fornecerá uniformes, EPI´s e EPC´s, bem como qualquer equipamento a ser utilizado neste serviço.

Não haverá alteração na data do certame. O novo edital está disponível no site www.guarani.mg.gov.br ou solicitando no e-mail: licitacao@guarani.mg.gov.br

Guarani – MG, 03 de abril de 2023.

MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Márcio Costa dos Reis Filho
Código Identificador:1AA0ABA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAO E HOMOLOGACAO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 07/2023
Processo 28/2023
O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 8.666/93 torna público a homologação e adjudicação da tomada de peço nº 01/2023.
Dotações Orçamentárias:
02.06.01.12.361.1003.1202.4.4.90.52.00 1.500.000 – FICHA 224
02.06.01.12.361.1003.1202.4.4.90.52.00 1.571.000 – FICHA 224
Data da Adjudicação: 23 de Março de 2023.
Data da Homologação: 23 de Março de 2023.

OBJETO: AQUISICAO DE CONJUNTOS ESCOLARES DESTINADOS AO USO NO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS – CONVENIO 1261002196/2022/SSE E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO DE GUARDA-MOR.

Fornecedores/Vencedores/Itens/total:
Empresas:
MAQMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ: 54.826.367/0004-30

Valor Total do Certame: $: 279.895,00 (Duzentos e setenta e nove mil, oitocentos e noventa e cinco reais)

AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.

DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 81 da Lei 8.666/93.

Guarda Mor-MG, 23 de Março de 2023.

JOSE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:CD4DA6A4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITÁTORIO Nº 28/2023
PREGÃO Nº 07/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2023

Objeto: AQUISICAO DE CONJUNTOS ESCOLARES DESTINADOS AO USO NO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS – CONVENIO 1261002196/2022/SSE E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO DE GUARDA-MOR.

Contratante: Município de Guarda-Mor

Contratado: MAQMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

CNPJ: 54.826.367/0004-30

VALOR ESTIMADO R$: 279.895,00 (Duzentos e setenta e nove mil, oitocentos e noventa e cinco reais)

Dotações orçamentarias:

02.06.01.12.361.1003.1202.4.4.90.52.00 1.500.000 – FICHA 224

02.06.01.12.361.1003.1202.4.4.90.52.00 1.571.000 – FICHA 224

VIGÊNCIA: 23/03/2023 até 23/03/2024.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:39486E0F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº20/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023.
O município de Guarda-Mor (MG), através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o REVOGAÇÃO, referente ao Edital de Pregão eletrônico 09/2023, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LABORATÓRIO DE UTILIZAÇÃO HOSPITALAR, para atendimento ás Secretarias do Município de Guarda Mor (MG), devido à alteração no conteúdo do Edital. Assim sendo, será publicado novo edital NA MESMA MODALIDADE oportunamente divulgado através do Diário Oficial do Município e Publicado jornal local. Ficaremos à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Guarda Mor, através do fone (38) 3673-1283, E-MAIL: licitacomprasgmor@gmail.com, no horário de expediente, ou no site: https://www.guardamor.mg.gov.br/.

Guarda Mor, 03 de abril de 2023

JOSE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

HENRIQUE OSMIR QUEIROZ DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:217FC872

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – ERRATA da publicação da Edição 3487 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 03/04/2023, referente ao **Extrato do 06º Termo Aditivo ao Contrato nº 047/2022,** originado da Tomada de Preços nº 006/2022, **Onde se lê:** "Guaxupé, 20/03/2023, **Leia-se:** "Guaxupé, 17/03/2023".

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:D6147C41

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – ERRATA da publicação da Edição 3475 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 16/03/2023, referente ao **Extrato do 05º Termo Aditivo ao Contrato nº 177/2021,** originado da Tomada de Preços nº 007/2021, **Onde se lê:** "O presente contrato tem por objeto a alteração de valor contratual para acréscimos na importância de R$ 186.361,01 (cento e oitenta e seis mil, trezentos e sessenta e um reais e um centavo), correspondente a 21,82% do valor do contrato, que tem por objeto a seleção e contratação de empresa na área de engenharia civil e/ou arquitetura para dar continuidade à obra de Reforma do Auditório da Escola Municipal Professor Elias José – CIEG, no Município de Guaxupé/MG. **Leia-se:** "O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração de valor contratual, com acréscimo de R$ 186.361,01 (cento e oitenta e seis mil, trezentos e sessenta e um reais e um centavo), correspondente a 21,82% do valor contratado e a prorrogação da vigência e execução por mais 120 (cento e vinte) dias, do contrato que tem por objeto a seleção e contratação de empresa na área de engenharia cível e/ou arquitetura para dar continuidade à obra de Reforma do Auditório da Escola Municipal Professor Elias José – CIEG, no Município de Guaxupé/MG."

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:BEBD9415

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE N.º 14/2023

Edital de Convocação para Nomeação e Posse n.º 14/2023

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

A Secretaria Municipal de Administração de Guaxupé, através de seu representante legal, Jair Pereira Bastos Filho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a homologação do Concurso Público – Edital 01/2019, em 13 de março de 2020, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados, para os cargos efetivos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, n.º 113, Centro, Guaxupé-MG, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação do Edital de convocação, para apresentação dos documentos originais e cópias, conforme Anexo I deste Edital.

Cargo	Classificação	Nome do candidato
Motorista I	17º	Alecsander de Lima Silva
Motorista I	18º	Adilson Messias da Silva

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Guaxupé, 03 de abril de 2023.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO
Secretário de Administração

ANEXO I

Habilitação para o cargo:

( ) - Declaração de vínculos empregatícios anteriores;
( ) - Inscrição no PIS/PASEP atualizado (cópia e original);
( ) - 01 (uma) foto 3x4 recente;
( ) - Comprovante de residência atualizado (cópia e original);
( ) - Atestado de antecedentes criminais (cópia e original);
( ) - Carteira de identidade (RG) e CPF (cópia e original);
( ) - Título de Eleitor e último comprovante de votação (cópia e original);
( ) - Carteira de Reservista (se do sexo masculino) ou Certificado de Dispensa da Incorporação (cópia e original);
( ) - Certidão de Nascimento ou Casamento e CPF do cônjuge ou companheiro(a) (cópia e original);
( ) - Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 (dezoito) anos e CPF aos maiores de 08 (oito) anos (cópia e original);
( ) - Declaração de bens ou última Declaração de Imposto de Renda;
( ) - Declaração de dependentes para efeitos de Imposto de Renda;
( ) - Diploma ou Histórico Escolar autenticado (cópia e original);
( ) - Registro no Conselho Profissional conforme o caso (cópia e original);
( ) - Registro de Qualificação de Especialização (RQE) conforme o caso (cópia e original);
( ) - Declaração de acúmulo de Cargos e proventos;
( ) - Declaração de vínculo e/ou exoneração de outros órgãos públicos;
( ) - Declaração de não estar respondendo a processo relativo ao exercício da profissão;
( ) - Declaração de antecedentes de saúde para o ingresso no serviço público;
( ) - Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da Prefeitura Municipal;
( ) - Declaração de possuir disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho fora do expediente normal, em dias considerados feriados e folgas, para conclusão de trabalhos inadiáveis;
( ) - Telefone fixo / Celular: _____ / _____
( ) - E-mail: _____

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:9F21D1E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 096, DE 03 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 096, de 03 de abril de 2023

Nomear a Comissão Especial para julgamento de recurso do candidato Duílio Eduardo Dos Santos

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições em cumprimento a nomeação,

RESOLVE:

Art. 1o Nomear a Comissão Especial para julgamento de recurso do candidato Duílio Eduardo Dos Santos, para análise e comprovação da etnia autodeclarada no concurso público de 2016, que será composta pelos seguintes membros:

MARCO AURÉLIO SILVA BATISTA	PROCURADOR ADMINISTRATIVO E PATRIMONIAL
REGIANE GUIMARÃES ZAVAGLI	DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS
RAFAEL FELÍCIO MANSANO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º Os membros ora nomeados exercerão suas funções sem remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé-MG, 03 de abril de 2023

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:4248F075

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 002/2023

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 002/2023

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 002/2023: Termo de Fomento que entre si celebram o Município de Guaxupé e a Associação do Setor Calçadista de Guaxupé - ASSOCIG, CNPJ: 07.296.406/0001-02-58. Objeto: Identificar novos mercados, potencializar e fomentar o APL (Arranjo Produtivo Local) Calçadista de Guaxupé, oferecendo melhores condições na gestão das empresas, através de capacitações dos empresários e funcionários do setor; participação em feiras e realizar exposições; divulgar a marca "polo calçadista de Guaxupé", projetando-a no cenário regional e nacional. Será suportada pela Dotação orçamentária: 02.10.02.22.661.0693.2181.3.3.90.39.00, Fonte: 1.500.000 - Ficha: 971, no valor de R$ 88.250,00 (oitenta e oito mil e duzentos e cinquenta reais). Vigência: 21/03/2022 a 31/12/2023.

CARLOS ALBERTO BÁRBARA CRUVINEL
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Guaxupé, 21 de março de 2023.

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:3C048EB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 006/2023

AVISO PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 006/2023

A Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG., torna público a abertura do Pregão Eletrônico 006/2023, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS PERSONALIZADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO FOLHETO DESCRITIVO QUE INTEGRA O EDITAL COMO ANEXO I. Início da Disputa: 17/04/2023 às 09h00min. O certame ocorrerá através do site: www.licitanet.com.br. O Edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Gurinhatã pelo telefone (34) 3264-1010, no site: www.gurinhata.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitação@gurinhata.mg.gov.br, das 08h:00 às 17:00 horas.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Lucelia Medeiros da Silva
Código Identificador:FF841425

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO 008/2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO 008/2023
A Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG., torna público a abertura do Pregão 006/2023, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE APARELHO BI-NÍVEL TIPO 2 PARA ATENDER DEMANDA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO FOLHETO DESCRITIVO QUE INTEGRA O EDITAL COMO ANEXO I. Abertura será no dia 18/04/2023 às 10h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Gurinhatã pelo telefone (34) 3264-1010, no site: www.gurinhata.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br, das 13h:00 às 17:00 horas.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Lucelia Medeiros da Silva
Código Identificador:8DDD702A

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO 007/2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO 007/2023
A Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG., torna público a abertura do Pregão 007/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DETETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA DOS ESTABELECIMENTOS QUE COMPÕEM A REDE DE ATENÇÃO Á SAÚDE, EDUCAÇÃO E TURISMO DO MUNICIPIO DE GURINHATÃ, PARA ATENDER A RDC 216 DA ANVISA**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO FOLHETO DESCRITIVO QUE INTEGRA O EDITAL COMO ANEXO I. Abertura será no dia 18/04/2023 às 14h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Gurinhatã pelo telefone (34) 3264-1010, no site: www.gurinhata.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br, das 13h:00 às 17:00 horas.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Lucelia Medeiros da Silva
Código Identificador:91E9C958

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO 006/2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO 006/2023
A Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG., torna público a abertura do Pregão 006/2023, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E DEMAIS COMPONENTES ELÉTRICOS ELETRÔNICOS DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO FOLHETO DESCRITIVO QUE INTEGRA O EDITAL COMO ANEXO I. Abertura será no dia 18/04/2023 às 16h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Gurinhatã pelo telefone (34) 3264-1010, no site: www.gurinhata.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br, das 13h:00 às 17:00 horas.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Lucelia Medeiros da Silva
Código Identificador:D345F0EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 039/2023 – ADESÃO 002/2022

ORIGEM: Procedimento Administrativo Licitatório 039/2023 – Adesão 002/2022
OBJETO: ADESÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LÂMPADAS DE LED EM DIVERSAS RUA E AVENIDAS DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAMBACURI/MG. .
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBIÁ/MG
CONTRATADA: SCL CONSTRUTORA E ENERGIA EIRELI – CNPJ: 26.777.222/0001-09
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$3.267.730,00 (três milhões e duzentos e sessenta e seta mil e setecentos e trinta reais).
Término do Contrato: 02 de março de 2024.
DATA DO CONTRATO: 03 de abril de 2023.

Ibiá (MG), 03 de abril de 2023.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se

Publicado por:
Eduardo Henrique Brito
Código Identificador:D00B8E79

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma nas quadras do Bairro Gameleiras, Nossa Senhora de Fátima e São João, localizadas na cidade de Ibiá-MG, incluindo materiais e mão de obra.
CONTRATANTE: Município de Ibiá - MG
CONTRATADA: SECULUS CONTRUTORA LTDA – CNPJ: 03.698.525/0001-30
VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 932.966,78 (novecentos e trinta e dois mil e novecentos e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos).
Término do Contrato: 31 de dezembro de 2023.
DATA DO CONTRATO: 16 de março de 2023.

Ibiá (MG), 16 de março de 2023.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Eduardo Henrique Brito
Código Identificador:5D7A5AA1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE NO-BREAK PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR DEP. ADELMO (PROPOSTA Nº 11409.503000/1170-03.

Vencedor 1: DNP COMÉRICO E ACESSÓRIOS LTDA CNPJ: 44.718.705/0001-14
Valor Total: R$2.320,00 (Dois mil, trezentos e vinte reais.)

Acolhendo os pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura, homologo para os devidos fins legais a licitação supra que foi adjudicada pelo Pregoeiro Oficial do Município e determino a lavratura das Atas de Registro de Preços.

Ibiá(MG), 03 de abril de 2023.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se

Publicado por:
Eduardo Henrique Brito
Código Identificador:85932EA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

O MUNICÍPIO DE IGUATAMA/MG, CNPJ 18. 306. 688/0001-06, neste ato representado pelo seu Prefeito, Lucas Vieira Lopes, CPF nº 099.653.926-33, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado ADERENTE: Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes: DO OBJETO Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

Publicado por:
Rute Rezende Fortunato Pereira
Código Identificador:1EF9B9DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2023 - PROCESSO 037/2023, DISPENSA 006/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2023 - Processo 037/2023, DISPENSA 006/2023. Objeto contratação de empresa para prestação de serviços de pintura conforme memorial descritivo em 650 m² de área, englobando pintura acrílica na estrutura de concreto e pintura esmalte na tubulação existente na estação de tratamento de esgoto para atender as necessidades da secretaria municipal de obras de Iguatama/mg. Prefeitura Municipal De Iguatama, CNPJ 18.306.688/0001-06 X CUBO CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 45.733.056/0001-93.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Yan Laini do Vale
Código Identificador:CB53873D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2023 - PROCESSO 008/2023, PREGÃO PRESENCIAL 002/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2023 - Processo 008/2023, PREGÃO PRESENCIAL 002/2023. Objeto contratação de veículo com motorista para a prestação de serviços de transporte escolar rural em estradas mistas (com e sem pavimentação) no município de Iguatama-mg Prefeitura Municipal De Iguatama, CNPJ 18.306.688/0001-06 X 49.205.723 MESSIAS GOULART, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 49.205.723/0001-16.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Yan Laini do Vale
Código Identificador:0BE092B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.343, DE 3 DE ABRIL DE 2023.

Estabelece Ponto Facultativo nas Repartições do Serviço Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o período quaresmal que revivemos a Paixão de Cristo que ocorrerá no dia 7 de abril de 2023;

Considerando que nesse período há uma redução drástica na utilização dos serviços públicos oferecidos à população e,

Considerando a economicidade para os cofres públicos:

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo, nas repartições públicas do Município de Indianópolis, o dia 6 de abril de 2023.

Art. 2º A Farmácia de Minas funcionará no dia 6 de abril de 2023, das 8:00 as 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas.

Art. 3º Os serviços públicos municipais essenciais e extensivos à população como: Saúde e Limpeza Urbana funcionarão em regime de plantão, com escala de trabalho a ser determinada em cada Secretaria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 3 de abril de 2023.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:582414F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2023 – O MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Extrato de Contrato Nº 087/2023 – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando a chamamento público para credenciamento de prestador de serviços de saúde, consultas médicas especializadas e plantões médicos para serem utilizados nos serviços públicos de saúde do município de Indianópolis – MG, nos termos do Processo nº 015/2022, Credenciamento nº 002/2022, tendo como contratada a empresa **GUSTAVO LEITE MACIEL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 48.958.629/0001-75, pelo de valor R$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais) por plantão médico 12 horas – dias úteis e R$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais) por plantão médico 12 horas – finais de semana e feriados na dotação orçamentária: FICHA/FONTE: FICHA:. 221/102 – 02.14.10.301.2.0047.0012.3.3.90.39.00.00– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Pessoa Jurídica com vigência a partir da data de assinatura e término em 31/12/2023.

Indianópolis-MG, 03 de abril de 2023.

LINDOMAR AMARO BORGES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:63D784DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO Nº 51/2023, com a empresa **COPYGERAIS COMERCIO DIGITAL LTDA EPP, CNPJ Nº 08.690.986/0001-80**– do **Processo Licitatório Nº51/2023: Dispensa nº 20/2023**- Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPROGRAFIA COM LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, INCLUINDO FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS E DE INSUMOS (TONER, REVELADOR, CILINDRO, ETC), EXCETO PAPEL, GRAMPO E ENERGIA ELÉTRICA, todas as cláusulas e condições descritas a serem executados pelo CONTRATADO.**Valor do contrato: **R$: 17.460,00 (dezessete mil, quatrocentos e sessenta reais). Data da assinatura: 03.04.2022**. Vigência: **O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 (Doze) meses**. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: Serviços de Secretaria-53-Fonte 100-02.01.04.122.0001.2.206.33.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; Ensino Infantil Creche Escolar-279-Fonte 101-02.03.12.365.0010.2.225.3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; Atividades da Secretaria de Saúde-381-Fonte 102-02.04.10.122.0014.2.235.3390.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:529B6EC5

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO Nº 049/2023, com a Sra **SARA PEREIRA DOS REIS OLIVEIRA, CPF Nº 003.674.396-89**– do **Processo Licitatório Nº052/2023: Dispensa de Licitação nº 21/2023**- Objeto: **LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA URIEL RESENDE ALVIM Nº 230, DE PROPRIEDADE DA SRA. SARA PEREIRA DOS REIS OLIVEIRA, PARA A MORADIA DO SR. DAM KELVER DA SILVA NASCIMENTO, EM CUMPRIMENTO AO RELATÓRIO SOCIAL**. Valor mensal do contrato: **R$: 500,00 (Quinhentos reais). Data da assinatura: 03.04.2023**. Vigência: **O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 03 (Três) Meses**. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: nº 02.08.08.0244.0002.2.261.3.3.90.36.00– Ficha nº 766– Programa de Benefícios Eventuais.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:C273D905

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO Nº 050/2023, com o Sr **FLAVIO PEREIRA DOS REIS, CPF Nº 035.303.186-04**– do **Processo Licitatório Nº053/2023: Dispensa de Licitação nº 22/2023**- Objeto: **LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA MOCOCA, Nº121, DE PROPRIEDADE DA SR FLAVIO PEREIRA DOS REIS, PARA A MORADIA DO SRA. RITA DINEIA NASCIMENTO, EM CUMPRIMENTO AO RELATÓRIO SOCIAL**. Valor mensal do contrato: **R$: 500,00 (Quinhentos reais). Data da assinatura: 03.04.2023**. Vigência: **O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 03 (Três) Meses**. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: nº 02.08.08.0244.0002.2.261.3.3.90.36.00– Ficha nº 766– Programa de Benefícios Eventuais.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:86F5AD54

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 49/2023 INEXIGIBILIDADE 08/2023 AVISO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Proc. Licitatório 49/2023 Inexigibilidade 08/2023 Aviso de Ratificação de Inexigibilidade, Art. 25, III – OBJETO: Apresentação de show: Amado Batista durante o evento XXI Festival de Inverno de Itaguara/2023. Empresa Contratada: AB PROMOÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E GRAVADORA EIRELI; Valor total R$220.000,00. Consulta aos termos no sitio www.itaguara.mg.gov.br

Itaguara, 30/03/2023.

GERALDO DONIZETE DE LIMA **-**
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:E0F82384

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 137/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna sem efeito a publicação do Contrato de Prestação de Serviços nº 137/2023. **CONTRATADA: COLINA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**. Objeto: Contratação da empresa, para apresentação de show durante o evento XXI Festival de Inverno e Gastronomia de Itaguara. Processo: 48/2023. Inexigibilidade 07/2023. Valor do Contrato: R$ 280.000,00. Data de Publicação: 03/04/2023 (pg. 136) Diário Oficial dos Municípios Mineiros-AMM.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal – 04/04/2023.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:5FACF905

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 138/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do **Contrato de Prestação de Serviços nº 138/2023**. **CONTRATADA: A B PROMOÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E GRAVADORA LTDA-EPP**. **Objeto:** Contratação da empresa A B PROMOÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E GRAVADORA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 55.949.416/0001-42, para apresentação de show durante o evento XXI Festival de Inverno e Gastronomia de Itaguara. **Valor: R$ 220.000,00.** Processo nº 49/2023, Inexigibilidade nº 08/2023. **Vigência**: 30/03/2023 a 29/07/2023. Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data de assinatura: 30/03/2023.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:2A671408

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 51/2023 PREGÃO ELETRONICO 34/2023 AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 51/2023 Pregão Eletrônico 34/2023 SRP - Aviso de licitação – Objeto: Aquisição eventual e parcelada de lubrificantes (óleo motor, caixa, freio e outros) atendendo a demanda das Secretarias Municipais, fundos e órgãos vinculados e conveniados com a Prefeitura de Itaguara e solicitação da Secretaria M. de Infraestrutura. Edital completo e realização através do site www.comprasgovernamentais.gov.br A abertura das "PROPOSTAS DE PREÇOS" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 20/04/2023, HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br

Itaguara, 03/04/2023

GERALDO DONIZETE DE LIMA **-**
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:B840CBE7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE ITAGUARA - PROCESSO 53/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 36/2023 - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Proc. Licitatório 53/2023 Pregão Eletrônico 36/2023 - Aviso de adjudicação e homologação – Objeto: Aquisição de medicamentos através de participação no Processo Licitatório 03/2023 Pregão Eletrônico 03/2023 Atas de Registro de Preços n° 164, 173, 174 e 179/2023 gerenciado pela ICISMEP- Instituição de Cooperação Intermunicipal de Saúde do Médio Paraopeba. O Prefeito Municipal torna público a adjudicação e homologação a favor das empresas: CENTERMEDI – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, item 01, com valor de R$2.350,00; MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, item 02, com valor R$4.250,00; PONTES E GUEDES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, item 03, com valor R$ 574,00; TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALA LTDA, item 04, com valor de R$190,00 – Valor total: R$7.364,00. Demais informações no site www.itaguara.mg.gov.br.

Itaguara, 03/04/2023.

GERALDO DONIZETE DE LIMA **-**
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:97B564E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE ITAGUARA - PROCESSO 54/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 37/2023 - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Proc. Licitatório 54/2023 Pregão Eletrônico 37/2023 - Aviso de adjudicação e homologação – Objeto: Aquisição de medicamentos através de participação no Processo Licitatório 02/2023 Pregão Eletrônico 02/2023 Atas de Registro de Preços n° 104, 114, 115 e 121/2023 gerenciado pela ICISMEP- Instituição de Cooperação Intermunicipal de Saúde do Médio Paraopeba. O Prefeito Municipal torna público a adjudicação e homologação a favor das empresas: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, item 01, valor R$ 3.567,00; INOVAMED HOSPITALAR LTDA, item 02, valor R$ 3.798,90; MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA, item 03, valor R$ 250,00; SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, itens 04, 05 e 06, valor R$ 5.190,00 – Valor total: R$12.805,90. Demais informações no site www.itaguara.mg.gov.br.

Itaguara, 03/04/2023.

GERALDO DONIZETE DE LIMA **-**
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:E2C4F7F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA Nº 007/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 007/2023 – PROCESSO Nº 027/2023. Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Jurídica e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, em atendimento a solicitação da Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico deste município, fica autorizada a locação de um imóvel residencial (aluguel social) situado na Rua Primeiro de Março, nº 27, no centro da cidade de Itamarati de Minas/MG, imóvel este pertencente ao Sr. Marco Antônio Silva Aguiar, portador do CPF nº069.445.457-56, para atender a Sra. Sabrina Oliveira Da Silva, inscrita no CPF sob o n°085.451.156-36, com vigência a partir da assinatura do contrato por um período de 02 (dois) meses, cujo valor da locação será de R$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, durante 02 (dois) meses, gerando um valor total de R$ 800,00 (Oitocentos reais), valor do objeto deste processo.

Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, MG, aos 16 de março de 2023.

HAMILTON DE MOURA FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:183971FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU / MG – Extrato. O Prefeito Municipal Ratifica e Homologa o Termo de Dispensa de Licitação nº 10/2023, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de aferição e manutenção de tacógrafos de veículos da frota municipal de Itanhandu. Embasamento legal: Art 24, Inc II da Lei 8.666/93. Partes: Município de Itanhandu e Matheus Amorim Cardoso ME, CNPJ n.º 18.954.378/0001-90, Valor: R$ 14.752,25.

Itanhandu / MG, 28/03/2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:2E0282C2

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 76° Termo Aditivo ao Contrato n° 61/2020 – Inexigibilidade 06/2020 – Partes: Município de Itanhandu e Casa de Caridade e Assistência a Maternidade e Infância de Itanhandu Dr. Rubens Nilo, CNPJ 21204276/0001-61. Objeto: repasse no valor de R$ 310.219,76 referente a pagamento de 360 tomografias de coerência óptica e 467 de tratamento medicamentoso de doença da retina, referente ao mês de Janeiro/2023, produção FAEC. Dotação: ficha 424, fonte 1600. Data: 03/04/2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:29BA041C

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n° 24/2023 – Objeto: aquisição eventual e parcelada de medicamentos de referência, genéricos e similares para atender os usuários da farmácia básica, através do sistema de registro de preços. Edital completo e realização através do site https://bnc.org.br/. Início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 19/04/2023, Horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itanhandu.mg.gov.br.

LUCIMARA DE FÁTIMA ALVARENGA –
Pregoeira.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:B4084646

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2021, MODALIDADE DISPENSA Nº 23/2021.

Extrato do 3º termo aditivo ao Contrato nº 128/2021. Processo Administrativo nº 75/2021, Modalidade Dispensa nº 23/2021. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e FIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA-EPP., inscrita no CNPJ sob o nº 00.896.242/0001-05; Objeto: Prestação de Serviços (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) relativos à Contratação de empresa especializada em serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva na rede telefônica interna do Município de Itatiaiuçu, incluindo a manutenção e/ou reparos em equipamentos telefônicos, especialmente tipo PABX, demais equipamentos, componentes, e todos os acessórios que compõe a rede telefônica do Município, com fornecimento de mão de obra, insumos, equipamentos, peças e materiais necessários, de forma parcelada, observados os prazos máximos para prestação dos serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no Anexo I (Termo de Referência). Fundamentação legal: art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Fica prorrogada a vigência contratual de 30/04/2023 a 29/04/2024.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Publicado por:
Júlio Cesar Silva Ribeiro
Código Identificador:076A6A6F

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 250/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 31/2022.

Extrato do 1º termo aditivo ao Contrato nº 250/2022. Processo Administrativo nº 127/2022, Inexigibilidade nº 31/2022. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 08.582.479/0001-23; Objeto: Contratação de prestação de serviços relativos a Software de gerenciamento de serviços sociais no âmbito da atuação do CRAS, contemplando a Implantação (diagnóstico, mapeamento da rede, conversão, ajustes e importação dos dados do CadÚnico e treinamento presencial por nível de proteção), Manutenção, Suporte e Atualizações, para atender a demanda da Secretaria Municipal de

Assistência Social. Fundamentação legal: Art. 57, II da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.Vigência: 20/04/2023 a 19/04/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Publicado por:
Júlio Cesar Silva Ribeiro
Código Identificador:32DA299D

SECRETARIA DE CULTURA
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU – Cumprindo o art. 26 da LNL, torna pública a ratificação da inexigibilidade nº 12/2023, para contratação de prestação de serviços de realização de show artístico musical com o artista consagrado nacionalmente pela crítica especializada e pelo público denominado **—** *ANDERSON FREIRE*, para apresentação no dia 09/09/2023, de acordo com a documentação comprobatória, orçamentos, justificativas técnicas e jurídicas contidas no respectivo processo administrativo nº 192/2023. Fundamentação legal: art. 25, III da Lei nº 8.666/93. Contrato nº 223/2023. Contratante: Município de Itatiaiuçu. Contratada: CRIATIVE MUSIC LTDA"- inscrito no CNPJ sob nº 08.648.622/0001-32. Valor: R$ 135.000,00. Vigência: 28/03/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Júlio Cesar Silva Ribeiro
Código Identificador:0B6AC7C8

SECRETARIA DE CULTURA
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 13/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU – Cumprindo o art. 26 da LNL, torna pública a ratificação da inexigibilidade nº 13/2023, para contratação de prestação de serviços de realização de show artístico musical com o artista consagrado nacionalmente pela crítica especializada e pelo público denominado **—** *LUKAS AGUSTINHO*, para apresentação no dia 09/09/2023, de acordo com a documentação comprobatória, orçamentos, justificativas técnicas e jurídicas contidas no respectivo processo administrativo nº 193/2023. Fundamentação legal: art. 25, III da Lei nº 8.666/93. Contrato nº 224/2023. Contratante: Município de Itatiaiuçu. Contratada: OFICINA DA MUSICA LTDA"- inscrito no CNPJ sob nº 05.796.753/0001-79. Valor: R$ 65.000,00. Vigência: 28/03/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Júlio Cesar Silva Ribeiro
Código Identificador:1A5C7045

SECRETARIA DE CULTURA
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 14/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU – Cumprindo o art. 26 da LNL, torna pública a ratificação da inexigibilidade nº 14/2023, para contratação de prestação de serviços de realização de show artístico musical com o artista consagrado nacionalmente pela crítica especializada e pelo público denominado **—** *ISAIAS SAAD*, para apresentação no dia 09/09/2023, de acordo com a documentação comprobatória, orçamentos, justificativas técnicas e jurídicas contidas no respectivo processo administrativo nº 194/2023. Fundamentação legal: art. 25, III da Lei nº 8.666/93. Contrato nº 225/2023. Contratante: Município de Itatiaiuçu. Contratada: CRIATIVE MUSIC LTDA"- inscrito no CNPJ sob nº 08.648.622/0001-32. Valor: R$ 110.000,00. Vigência: 28/03/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Júlio Cesar Silva Ribeiro
Código Identificador:4C94A20F

SECRETARIA DE CULTURA
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 15/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU – Cumprindo o art. 26 da LNL, torna pública a ratificação da inexigibilidade nº 15/2023, para contratação de prestação de serviços de realização de show artístico musical com a artista consagrada nacionalmente pela crítica especializada e pelo público denominada **—** *MIDIAN LIMA*, para apresentação no dia 09/09/2023, de acordo com a documentação comprobatória, orçamentos, justificativas técnicas e jurídicas contidas no respectivo processo administrativo nº 195/2023. Fundamentação legal: art. 25, III da Lei nº 8.666/93. Contrato nº 226/2023. Contratante: Município de Itatiaiuçu. Contratada: CRIATIVE MUSIC LTDA"- inscrito no CNPJ sob nº 08.648.622/0001-32. Valor: R$ 110.000,00. Vigência: 28/03/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Júlio Cesar Silva Ribeiro
Código Identificador:FD4EE73C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS. EXTRATO DOS CONTRATOS.

Processo administrativo nº 20/2023 - processo licitatório nº 20/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 12/2023 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 199/2023**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Ativa Alimentos Ltda**.** - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 47.506.457/0001-36. Objeto: "**Registro de Preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de gêneros alimentícios (carnes e derivados), para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, **com itens exclusivos para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas (itens 01, 03, 05, 07, 09, 11, 13, 15, 17 e 19) e os demais para ampla concorrência (itens 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16 e 18),** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)". **Valor do Contrato: R$ 59.635,20 (cinquenta e novel mil, seiscentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).** Vigência: 22/03/2023 à 31/12/2023.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Processo administrativo nº 20/2023 - processo licitatório nº 20/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 12/2023 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 200/2023**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Frigo Guedes Comércio de Carnes Ltda. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 41.751.181/0001-75. Objeto: "**Registro de Preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de gêneros alimentícios (carnes e derivados), para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, **com itens exclusivos para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas (itens 01, 03, 05, 07, 09, 11, 13, 15, 17 e 19) e os demais para ampla concorrência (itens 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16 e 18),** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)". **Valor do Contrato: R$ 123.927,50 (cento e vinte e três mil, novecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).** Vigência: 22/03/2023 à 31/12/2023.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Processo administrativo nº 20/2023 - processo licitatório nº 20/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 12/2023 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 201/2023**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Megadec Distribuidora Ltda. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 28.157.903/0001-08. Objeto: "**Registro de Preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de gêneros alimentícios (carnes e derivados), para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, **com itens exclusivos para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas (itens 01, 03, 05, 07, 09, 11, 13, 15, 17 e 19) e os demais para ampla concorrência (itens 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14,**

16 e 18), observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)". **Valor do Contrato: R$ 87.857,40 (oitenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos).** Vigência: 22/03/2023 à 31/12/2023.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Processo administrativo nº 20/2023 - processo licitatório nº 20/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 12/2023 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 202/2023**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Mercearia Campos e Rabelo Ltda. - Demais, inscrita no CNPJ sob o nº 28.157.903/0001-08. Objeto: "**Registro de Preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de gêneros alimentícios (carnes e derivados), para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, **com itens exclusivos para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas (itens 01, 03, 05, 07, 09, 11, 13, 15, 17 e 19) e os demais para ampla concorrência (itens 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16 e 18),** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)". **Valor do Contrato: R$ 15.356,00 (quinze mil, trezentos e cinquenta e seis reais).** Vigência: 22/03/2023 à 31/12/2023.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:8B7D4167

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2023, PARA REGISTRO DE PREÇOS. ERRATA Nº 01 - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 107/2023 - processo licitatório nº 107/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 76/2023, para registro de preços.
ERRATA Nº 01:
Tendo em vista que há complemento de requisitos de qualificação técnica disposta na seção XV, item 1.4, subitem 1.4.1 e alíneas seguintes, constante no edital, esclarecemos que:
Onde se lê:
1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
1.4.1. As empresas interessadas em participar do processo de licitação para a prestação dos serviços acima descritos, deverão comprovar capacidade técnica, para isso deverão apresentar a seguinte documentação:
a) Certidão de Registro da Empresa e de seus Responsáveis Técnicos CRA (Conselho Regional de Administração), **registrado em cartório;**
b) Para empresas com sede em outros Estados, será exigido o registro no CRA-MG na certidão do CRA de origem quando da assinatura do contrato, **registrado em cartório;**
c) Comprovação do vínculo entre a empresa licitante e o responsável técnico por ela indicado;
d) Se proprietário ou sócio da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação do contrato social vigente;
e) Se empregado da empresa, deverá ser apresentada cópia autenticada do livro de registro de empregado;
Leia-se:
1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
1.4.1. As empresas interessadas em participar do processo de licitação para a prestação dos serviços acima descritos, deverão comprovar capacidade técnica, para isso deverão apresentar a seguinte documentação:
a) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica registrado no CRA em nome da empresa e do responsável técnico;
b) Certidão de Registro da Empresa e de seus Responsáveis Técnicos CRA (Conselho Regional de Administração), **registrado em cartório;**
c) Para empresas com sede em outros Estados, será exigido o registro no CRA-MG na certidão do CRA de origem quando da assinatura do contrato, **registrado em cartório;**
d) Comprovação do vínculo entre a empresa licitante e o responsável técnico por ela indicado;
e) Se proprietário ou sócio da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação do contrato social vigente;
f) Se empregado da empresa, deverá ser apresentada cópia autenticada do livro de registro de empregado.
Fica mantida a data da sessão pública para o dia 14/04/2023 às 08h:30min.

Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:3D742DE3

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2023 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS.

Processo administrativo nº 75/2023 – processo licitatório nº 75/2023 – modalidade pregão presencial nº 07/2022 para registro de preços. Em solicitação pela Secretaria Municipal de Planejamento de Governo e Desenvolvimento Econômico, resolve que, para fins de habilitação, os licitantes participantes deverão cumprir o que se pede na seção IX, item 1.4.

Desta forma, será incluído no Edital o seguinte texto:

1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
a) Registro ou inscrição da empresa licitante no (CREA) Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura, atualizado de acordo com a última alteração contratual;
b) Certidão Negativa de Débito junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) da PESSOA JURÍDICA, em plena validade;
c) Certidão Negativa de Débito junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) do (s) responsável (is) técnico (s) da empresa (PESSOA FÍSICA), em plena validade;
d) Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente a saber: 01 (um) ENGENHEIRO ELETRICISTA; A comprovação poderá ser mediante, carteira de trabalho, livro de registro de trabalho, contrato de prestação de serviços ou se tratando de representante legal o contrato social já será a comprovação.
e) Licenças Ambiental Estadual ou declaração de dispensa de licença fornecida pelo órgão competente.
f) Atestado de Qualificação Técnica Profissional Especializada, comprovando que a empresa já executou serviços de Locação de Torre e Manutenção Preventiva e Corretiva, emitida por qualquer órgão público ou privado.
g) Homologação da Anatel do equipamento: Retransmissor.
h) Atestado ou autorização emitida pelo fabricante ou revendedor que a empresa se encontra apta a dar manutenção no Retransmissor;
I) Certidão de Acervo Técnico – CAT relacionado à Locação de Torre. (do profissional responsável técnico da empresa);
j) Certidão de Acervo Técnico – CAT relacionado à Construção de Torre. (do profissional responsável técnico da empresa);
k) Certidão de Acervo Técnico – CAT relacionado à Manutenção Preventiva e Corretiva. (do profissional responsável técnico da empresa).

Fica mantida a data da sessão pública para o dia 14/04/2023 às 08h:30min.

Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:242EE5B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Município de Jacuí/MG torna público o Processo nº. 71/2023, Pregão Eletrônico nº. 35/2023. Tipo: menor preço unitário. Objeto: Aquisição de inseticida para contingenciamento de endemia do mosquito aedes aegypti para atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde. Início do recebimento das propostas em 05/04/2023 às 08:30, fim do recebimento das propostas em 18/04/2023 às 08:30. Abertura será dia 18/04/2023, às 09:00, Plataforma BLL Compras. *Edital completo e demais informações: site www.jacui.mg.gov.br - telefone (35) 3593-1250.*

VINICIUS APARECIDO PEREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:9D3F45CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 011/2023

DECRETO 011/2023

O Prefeito Municipal de Japaraíba - MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Artigo 1º - A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde, conforme dispõe a Lei Federal Nº. 8142/1.990.

Artigo 2º - O Conselho Municipal de Saúde convoca a V Conferência de Saúde do Município de Japaraíba a ser realizada no dia 14 de abril de 2023, no horário de 13::00 às 18:00 horas, Salão Paroquial, situado na Praça Dom Manoel, nº. 171 Centro.

Artigo 3º - O Tema Central da Conferência Municipal de Saúde de Japaraíba será: "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia"

Artigo 4º - A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Prefeito Municipal e Coordenada pela Secretária Municipal de Saúde juntamente com CMS - Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 5º - As normativas de organização e funcionamento da Conferência Municipal de Saúde serão expedidas em Regimento Interno da V Conferência Municipal de Saúde, pelo Conselho Municipal de Saúde e aprovada na Plenária da Conferência Municipal de Saúde.

Artigo 6º - Publique-se, divulgue-se, cumpra-se.

Japaraiba, 29 de março de 2023.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:D2C33BC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JECEABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA– Prefeitura Municipal de Jeceaba, torna pública a homologação do Processo Licitatório nº 170/2022, Credenciamento n° 001/2022, cujo objeto é ao Credenciamento de Pessoa(s) Jurídica(s), legal e regulamentada no ramo, para a contratação e fornecimento de profissionais para Prestação de Serviços Médicos, em especialidades, para atendimento à(s) demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Jeceaba.

JOSÉ DONIZETE DE ALMEIDA MAIA-
Prefeito.

Jeceaba 03/04/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA– Prefeitura Municipal de Jeceaba, torna pública a Ratificação do Processo Licitatório nº 026/2023, Dispensa n° 005/2023, cujo objeto é a locação de imóvel para sediar a proteção especial básica.

JOSÉ DONIZETE DE ALMEIDA MAIA-
Prefeito.

Jeceaba 03/04/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA– Prefeitura Municipal de Jeceaba, torna pública a Ratificação do Processo Licitatório nº 010/2023, Dispensa n° 001/2023, cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Rural e de Empreendedores Familiares Rurais para Merenda Escolar.

JOSÉ DONIZETE DE ALMEIDA MAIA-
Prefeito.

Jeceaba 03/04/2023.

Publicado por:
Karen Cristina de Jesus Pereira Silva
Código Identificador:D43367BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 027/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 05/2023 - ATA REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal nº: 8.666/93 torna público aos interessados a Ata Registro de Preços nº 11/2023 da licitante proponente **GOLD LIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTAVEIS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº: **11.251.668/0001-28**, oriundo do Processo Licitatório nº: 027/2023 – Pregão Eletrônico nº: 005/2022, cujo objeto é Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Fraldas Descartáveis. Assinatura: 23/03/2023, onde fica aditado findando-se em 23/03/2024 atendendo aos limites prescritos da Lei 8.666/93. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:B2C42E7C

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 208/2022 - TOMADA DE PREÇOS 09/2022 - ERRATA

ERRATA.
Jequitibá, 29 de março de 2023.

Assunto: Errata Tomada de Preços nº 09/2022

O Município de Jequitibá/MG por intermédio da Comissão de Licitações, torna público aos interessados a errata de numeração na divulgação do edital instaurado na modalidade Tomada de Preços 09/2022. Tendo em vista erro formal com divergência de informações de numeração no preâmbulo do edital supracitado, cuja alteração não causou interferência na elaboração das propostas e, consequentemente, na participação de eventuais empresas interessadas, visto que houve disputa conforme ata de sessão publica apresentada, sirvo-me da presente para proceder às devidas correções, para que não pairem dúvidas: Onde se lê **"Processo Licitatório nº 209/2022** – Passa-se a ler "**Processo Licitatório nº 208/2022**".

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:EB09AB89

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 40/2023 - DISPENSA 15/2023 - RATIFICAÇÃO

*O processo licitatório nº40/2023, Dispensa de **Licitação** nº 15/2023, objetiva a* **Aquisição Materiais de Informática/Equipamentos** *, consoante requisição formulada pelo Secretário Municipal de Saúde. No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações, principalmente naquilo que tange ao enquadramento legal da pretensa contratação, de onde se extrai ser dispensável a licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666, De 1993. O Secretário, titular da pasta, apresentou justificativa pela escolha do fornecedor e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos. Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem **RATIFICAR** o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Saúde às pessoas jurídicas, **CENTRAL DE CÓPIAS LTDA - ME** e em ato contínuo determino a **PUBLICAÇÃO** do extrato desta ratificação. Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade. Isto feito dá por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.*

Publique-se.

Jequitibá, 28 de Março de 2023.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:C935D060

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 41/2023 - DISPENSA 16/2023 - RATIFICAÇÃO

*O processo licitatório nº 041/2023, Dispensa de **Licitação** nº 016/2023, objetiva a contratação de **Locação de Iluminação Cênica para o Teatro Quadro Vivo da Sexta feira da Paixão**, Conforme especificação detalhada no Termo de Especificação e nos termos da proposta comercial apresentada**,** consoante requisição formulada pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo. No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações, principalmente naquilo que tange ao enquadramento legal da pretensa contratação, de onde se extrai ser dispensável a licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666, De 1993. O Secretário, titular da pasta, apresentou justificativa pela escolha do fornecedor e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos. Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem **RATIFICAR** o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a empresa* **JUST SMILE LTDA** *e em ato contínuo determino a **PUBLICAÇÃO** do extrato desta ratificação. Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade. Isto feito dá por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.*

Publique-se.

Jequitibá, 23 de Março de 2023.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:94941F07

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 41/2023 - DISPENSA 16/2023 - CONTRATO ADMINISTRATIVO 28/2023

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal nº: 8.666/93 torna público aos interessados o Contrato Administrativo Nº 028/2023 da licitante proponente **JUST SMILE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 22.584.845/0001-04, oriundo do Processo Licitatório nº: 041/2023 – Dispensa nº: 16/2023 , cujo objeto é **Locação de Iluminação cênica para teatro quadro vivo sexta feira da paixão dia 07/04/2023**. Assinatura: 24/03/2023 – Vigência: 04 (quatro) meses. Valor total contratado: R$17.000,00 (dezessete mil reais). Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –

WILIAM W. LOPES DE ALMEIDA –

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:18B037BE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 42/2023 - DISPENSA 17/2023 - RATIFICAÇÃO

*O processo licitatório nº 42/2023, Dispensa de **Licitação** nº 17/2023, objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TOPOGRAFIA. LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIMETRICO E PLANIALTIMETRICO COM*

GPS NO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ, Conforme especificação detalhada no Termo de Especificação e nos termos da proposta comercial apresentada**,** *consoante requisição formulada pelo Secretário Municipal de Saúde. No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações, principalmente naquilo que tange ao enquadramento legal da pretensa contratação, de onde se extrai ser dispensável a licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666, De 1993. O Secretário, titular da pasta, apresentou justificativa pela escolha do fornecedor e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos. Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem* ***RATIFICAR*** *o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Saúde a empresa* ***PRÓ-VERDE CONSULTORIA E PROJETOS LTDA*** *e em ato contínuo determino a* ***PUBLICAÇÃO*** *do extrato desta ratificação. Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade. Isto feito dá por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.*

Publique-se.

Jequitibá, 24 de março de 2023.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:5ED92531

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 42/2023 - DISPENSA 17/2023 - CONTRATO ADMINISTRATIVO 29/2023

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal nº: 8.666/93 torna público aos interessados o Contrato Administrativo Nº 029/2023 da licitante proponente **PRO-VERDE CONSULTORIA E PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 11.059.036/0001-67, oriundo do Processo Licitatório nº: 042/2023 – Dispensa nº: 17/2023 , cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TOPOGRAFIA. LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIMETRICO E PLANIALTIMETRICO COM GPS NO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ**. Assinatura: 24/03/2023 – Vigência: 02 (dois) meses. Valor total contratado: R$17.000,00 (dezessete mil reais). Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –

WILIAM W. LOPES DE ALMEIDA –
Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:0163B432

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 32/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 06/2022 - HOMOLOGAÇÃO

DECISÃO HOMOLOGATÓRIA E ADJUDICATÓRIA
O processo licitatório nº 32/2023, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2023 objetiva REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAL.
No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002, e suas sucessivas alterações, notadamente no que tange à publicidade, ao procedimento e, sobretudo, ao direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, consoante manifestação da assessoria jurídica lotada no setor de licitações.

Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e à conveniência administrativa, ***HOMOLOGO*** *o certame licitatório em comento e declarando a licitante proponente AIALA SERVICE LTDA como vencedora do certame a ela* ***ADJUDICO*** *o objeto licitado, nos exatos termos da Ata da Sessão de Julgamento.*

Envie este processo para a assessoria jurídica do setor de licitação para que seja elaborado o necessário e competente instrumento contratual, encaminhando uma cópia para a secretaria requisitante que fiscalizará o cumprimento integral das obrigações nele constante, sob pena de responsabilidade.

Isto feito dá por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.

Jequitibá, 03 de Abril de 2023.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:56E76727

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 44/2023 - DISPENSA 18/2023 - RATIFICAÇÃO

O processo licitatório nº44/2023, Dispensa de ***Licitação*** *nº 18/2023, objetiva a* **Aquisição de Ferramentas/Equipamentos de borracharia***, consoante requisição formulada pelo Secretário Municipal de Transportes. No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações, principalmente naquilo que tange ao enquadramento legal da pretensa contratação, de onde se extrai ser dispensável a licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666, De 1993. O Secretário, titular da pasta, apresentou justificativa pela escolha do fornecedor e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos. Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem* ***RATIFICAR*** *o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Saúde às pessoas jurídicas,* ***COFERMETA S/A*** *e em ato contínuo determino a* ***PUBLICAÇÃO*** *do extrato desta ratificação. Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade. Isto feito dá por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.*

Publique-se.

Jequitibá, 29 de Março de 2023.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:B1559B59

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 22/2023 - TOMADA DE PREÇOS 02/2023 - CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal nº: 8.666/1993 torna público aos interessados o Contrato Administrativo Nº 25/223 da licitante proponente THM CONSTRUÇÕES EIRELI, oriundo do Processo

Licitatório nº 22/2023 – Tomada de Preços nº: 02/2023 , cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA COMUNIDADE RURAL DO ONÇA. Assinatura: 20/03/2023 – Vigência: 31/12/2023. Valor total contratado: R$ 47.509,65 (quarenta e sete mil quinhentos e nove reais e sessenta e cinco centavos). Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –

DOUGLAS SOARES RODRIGUES –
Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:590C6550

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 02 DE 31 DE MARÇO DE 2023.

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre o conteúdo de estudo, objeto da prova de conhecimento a ser aplicada no âmbito do Processo de Escolha Unificado de membros de Conselho Tutelar do Município de Jequitibá/MG.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ /MG**, por intermédio da Comissão Organizadora, instituída pela Resolução nº 01 de 30 de março de 2023, no uso de suas atribuições legais e considerando a Resolução Editalícia nº 01 de 31/03/2023,
RESOLVE:
Art.1º - Tornar público o conteúdo sobre o qual versará a prova de conhecimento,
pertinente à segunda etapa do Processo de Escolha Unificado de membros do Conselho Tutelar do Município de Jequitibá.
Art.2º - O Conteúdo relativo ao ECA- Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069/1990 será:
Das Disposições Preliminares (art. 1º ao art.6º)
Dos Direitos Fundamentais (art. 7º ao art.69)
Das Entidades de Atendimento: (art. 90 ao art.97)
Das Medidas de Proteção: (art.98 ao art.102)
Das Medidas pertinentes aos Pais ou Responsável: (Art.129 ao art.130)
Do Conselho Tutelar: (Art.131 ao art.140)
Art. 3º - O conteúdo relativo à Lei Municipal nº 490 de 25/08/2022 será:
Da Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, art. 1º ao art.3º.
Da Criação e Funcionamento do Conselho Tutelar: (art.29 ao art.40; art. 61 ao art.79)
Parágrafo Único: Fica facultado aos inscritos, acessar o endereço eletrônico: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8069.htm, para obter acesso ao ECA atualizado.
Art.4º - Esta resolução faz parte integrante da Resolução Editalícia nº 01 de 31/12/2023, expedida pelo CMDCA de Jequitibá.
Art.5º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá /MG, 31 de março de 2023.

MARIA REGINA MARTINS
Presidente do CMDCA de Jequitibá

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:C39E04FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 71/2023 DE 30 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 01/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, PARA O CARGO DE AJUDANTE GERAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de 29 de abril de 1990;
DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o processo seletivo público nº 01/2023 da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, visando a contratação de Ajudante Geral, já tendo ocorrido a devida publicação do resultado final do processo e decorrido o prazo final para interposição de recurso.
Art. 2º O prazo de validade do Processo Seletivo Público Simplificado mencionado no art. 1º, é de 01 (um) ano, contado da data de publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado nos termos do art. 3º, inciso II da Lei n° 2011/2012.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 30 de março de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no trigésimo dia do mês de março de 2023.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:445F3578

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2023

O Município de João Monlevade, por meio de sua Pregoeira Oficial, Erica Márcia Rabelo Silva Araújo, face à ata de sessão de lance do **Pregão Eletrônico nº. 10/2023,** cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE EDUCACIONAL/SOLUÇÃO EDUCACIONAL DE GESTÃO INTEGRADA E DIÁRIO ELETRÔNICO, incluindo implantação do software público i-Educar, implantação de ferramentas integradas ao i-Educar como portal do professor com recursos de envio de conteúdos digitais, gestão de vagas e pré-matrícula online e portal de serviços à comunidade escolar junto aos presentes autos, ADJUDICA como vencedor do certame:

EMPRESA	LOTE	VALOR
PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA.	ÚNICO	R$ 100.000,00

João Monlevade, 30 de março de 2023.

ERICA MÁRCIA RABELO SILVA ARAÚJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:C6833917

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 PROCESSO Nº 36/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE EDUCACIONAL/SOLUÇÃO EDUCACIONAL DE GESTÃO INTEGRADA E DIÁRIO ELETRÔNICO, incluindo implantação do software público i-Educar, implantação de ferramentas integradas ao i-Educar como portal do professor com recursos de envio de conteúdos digitais, gestão de vagas e pré-matrícula online e portal de serviços à comunidade escolar.

HOMOLOGO, nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, a licitação supramencionada, conforme ata de julgamento lavrada e constante do processo, que adjudicou a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) os seguintes itens:

EMPRESA	LOTE	VALOR
PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA	ÚNICO	R$ 100.000,00

João Monlevade, 03 de Abril de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:48376376

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2023

O Município de João Monlevade, por meio de sua Pregoeira Oficial, Erica Márcia Rabelo Silva Araújo, face à ata de sessão de lance do **Pregão Eletrônico nº. 14/2023,** cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA AO AR LIVRE, com instalação em área do Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, junto aos presentes autos, ADJUDICA como vencedor do certame:

EMPRESA	LOTE	VALOR
SIGMETAL INDÚSTRIA E COMERCIO DE AÇOS LTDA.	ÚNICO	R$ 24.500,00

João Monlevade, 29 de março de 2023.

ERICA MÁRCIA RABELO SILVA ARAÚJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:BC01297B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2023

O Município de João Monlevade torna público, realização de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 17/2023**. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE INSETICIDA LÍQUIDO, para uso em bomba costal de ultra baixo volume, em atendimento a Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Monlevade. **Data de abertura: 18/04/2023 às 08:30h**. Edital e anexos disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br; Mais informações: (31) 3859-2525.

João Monlevade, 03 de abril de 2023.

GILBERTO VICENTE BARCELOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:5CCA9CE3

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
LEI Nº 2525/2023 DE 03 DE ABRIL DE 2023

Cria os cargos de Coordenador de Unidade Acolhedora e de Auxiliar de Vida Diária no âmbito da Fundação Municipal Crê-Ser, alterando a Lei 1.362, de 10 de dezembro de 1996, autoriza a permanência e institucionalização de pessoas com deficiência maiores de idade, nos termos que especifica, e dá outras providências.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,** por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados o cargo em comissão de recrutamento amplo de Coordenador de Unidade Acolhedora, com uma vaga, e o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Vida Diária, com duas vagas, passando a Lei Municipal nº 1.362, de 10 de dezembro de 1996, que "institui o Plano de Cargos e Salários da Fundação Municipal Crê-Ser" e alterações, a vigorar com as alterações introduzidas por esta Lei.

Art. 2º O anexo II – Quadro Comissionado da Lei Municipal nº 1.362/96, que "Institui o Plano de Cargos e Salários da Fundação Municipal Crê-Ser", consolidado pela Lei nº 2.158/2015, passa a vigorar acrescido com a seguinte redação:

CARGO		Nº VAGAS	SÍMBOLO	CARGA HORÁRIA (horas semana)
Coordenador de Unidade Acolhedora	RA	01	S - 28	40

Art. 3º O anexo I – Quadro Permanente da Lei Municipal nº 1.362/96, que "Institui o Plano de Cargos e Salários da Fundação Municipal Crê-Ser", consolidado pela Lei nº 2.158/2015 e alterado pela Lei nº 2.178, de 04 de julho de 2016, passa a vigorar acrescido com a seguinte redação:

CLASSE	CARGOS	Nº VAGAS	SÍMBOLO	CARGA HORÁRIA (horas semana)
I	Auxiliar de Vida Diária	02	S - 11 S - 12 S - 13	40

Art. 4º As atribuições, funções típicas e atípicas dos cargos ora criados estão descritas no Anexo da presente Lei.

Art. 5º Fica autorizada a permanência e institucionalização junto à Fundação Municipal Crê-Ser de 04 (quatro) pessoas com deficiência, maiores de idade que foram anteriormente encaminhadas pela Justiça para os cuidados perante a Fundação, por se tratar de institucionalizados que não possuem familiares disponíveis para o acolhimento dos mesmos e fazem uso de medicação de uso controlado e contínuo, sem perspectivas de acolhimento por terceiros ou adoção.

Parágrafo único. As competências, atribuições, responsabilidades e funções da Fundação Municipal Crê-Ser serão aplicadas aos 04 (quatro) institucionalizados descritos acima com idade superior a 18 (dezoito) anos, da mesma forma que para os menores de 18 (dezoito) anos.

Art. 6º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 03 de abril de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao terceiro dia do mês de abril de 2023.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES / TAREFAS TÍPICAS E ATÍPICAS DOS CARGOS

01) CARGO/FUNÇÃO: Coordenador de Unidade Acolhedora.
Nº DE VAGAS: 01

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Trabalho típico de coordenação que envolve assessorar a Diretoria no planejamento, execução, supervisão e controle das atividades de coordenação da Unidade Acolhedora.

TAREFAS TÍPICAS:
Assessorar a Diretoria no planejamento, coordenação, supervisão e controle das atividades na Unidade Acolhedora, conforme Legislação

Vigente e dar ciência dos fatos à Diretoria da Fundação Municipal Crê-Ser;
Assessorar a Diretoria no planejamento, execução e acompanhamento das despesas realizadas pela Unidade Acolhedora;
Assessorar a Diretoria no acolhimento, na permanência e no desligamento de crianças e adolescentes da Instituição;
Assessorar a Diretoria no acompanhamento e avaliação do trabalho realizado pelo Assistente Social, Psicólogo, Professores e Estagiários designados para a Unidade Acolhedora;
Gestão da Unidade Acolhedora;
Elaboração em conjunto com a equipe técnica e demais colaboradores, do projeto político-pedagógico do serviço;
Articulação com a rede de serviços;
Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos;
Planejar, coordenar e avaliar o sistema de gerenciamento de patrimônio da Unidade Acolhedora;
Garantir as boas condições de trabalho dos colaboradores, zelando pela harmonia no ambiente de trabalho e nas relações profissionais;
Acompanhar, supervisionar e orientar os funcionários da Unidade Acolhedora, quanto à saúde dos acolhidos bem como quanto às ações necessárias à prevenção de doenças;
Supervisionar a vida escolar dos acolhidos, tomando as medidas necessárias para o bom desempenho escolar das crianças e dos adolescentes;
Avaliar e monitorar as especificidades de cada acolhido com necessidades especiais e dar o encaminhamento necessário;
Fiscalizar o cumprimento das normas e diretrizes de Leis específicas do atendimento à pessoa com deficiência;
Responder com celeridade as demandas encaminhadas pelo Juiz da Vara da Infância e Adolescência e pelo Ministério Público Estadual e tomar as providências que se fizerem necessárias;
Manter sigilo profissional e os princípios da ética nos relacionamentos com as pessoas abrigadas e exigir o mesmo posicionamento de todos os colaboradores;
Reportar ao Diretor da Fundação Municipal Crê-Ser eventuais anormalidades observadas ou acontecidas, apresentando sugestões para resolução e/ou melhoria;
Zelar pela boa imagem da Fundação junto aos Órgãos Públicos e Sociedade Civil;
Realizar outras atividades afins de acordo com as atribuições próprias da Fundação e da natureza do trabalho.

QUALIFICAÇÃO: Ensino Superior Completo. Habilidade para gerenciar, coordenar e orientar.

02) CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar de Vida Diária.

Nº DE VAGAS: 02

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar atividades de vida diária, de recreação e lazer para crianças, adolescentes e para as pessoas com deficiência;

TAREFAS TÍPICAS:
Executar atividades de vida diária, de recreação e lazer para crianças, adolescentes e para as pessoas com deficiência;
Auxiliar crianças, adolescentes e pessoas com deficiência durante a realização das atividades escolares;
Participar das reuniões programadas pelas escolas;
Executar atividades lúdico-pedagógicas tais como: jogos, entretenimentos, atividades musicais, rítmicas e outras a serem desenvolvidas na Unidade Acolhedora;
Incentivar o gosto pelas práticas esportivas dos acolhidos e acompanhá-los nas diversas atividades;
Despertar, estimular e ensinar as noções básicas de informática;
Estimular nos acolhidos o gosto pelo desenho, pintura, modelagem, conversação, canto e dança, através da prática destas atividades para ajudá-los a compreenderem melhor o ambiente que os rodeia;
Despertar e valorizar as aptidões e promover sua evolução pessoal;
Conscientizar os acolhidos quanto aos hábitos de limpeza, higiene pessoal, obediência, tolerância e outros atributos morais e sociais;
Agendar consultas médicas e odontológicas;
Acompanhar as consultas com o médico da instituição;
Acompanhar os acolhidos às consultas médicas e/ou odontológicas e aplicação de vacinas em unidades de saúde no município ou em outras cidades;
Acompanhar os acolhidos nas compras de uniformes, calçados e roupas;
Acompanhar o estoque de: medicamentos, roupas, calçados, guarda-chuvas, roupas de cama, mesa e banho e solicitar à Coordenação de Unidade Acolhedora a compra ou reposição necessária;
Manter sigilo profissional e os princípios da ética nos relacionamentos com as pessoas abrigadas;
Realizar outras atividades afins, de acordo com as atribuições próprias da Fundação e da natureza do trabalho.

QUALIFICAÇÃO: Ensino Médio Completo. Habilidades para executar tarefas de vida diária com crianças, adolescentes e pessoas com deficiências.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:111ADC29

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 3040/2023

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO PARA REPASSE FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE JOÃO PINHEIRO – MG.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

:
Art. 1º. Por esta Lei fica o Município de João Pinheiro-MG autorizado a celebrar Termo de Fomento para repasse financeiro à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE JOÃO PINHEIRO – MG, no valor total de R$140.000,00 (cento e quarenta mil reais) a serem efetuadas parceladamente até o dia 31 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. O valor da contribuição, mencionado no caput deste artigo, será repassado especificamente à entidade, para manutenção de suas atividades no que tange ao pagamento da equipe técnica especializada, da diretora de Educação, de tributos estaduais, federais e municipais, bem como conta de água, luz e telefone.

Art. 2º. O repasse do crédito será feito mensalmente, até o 15º dia útil do mês, condicionado à apresentação de prestação de contas relativas aos gastos efetuados pela entidade no mês anterior, a qual deve ser feita ao Setor de Controladoria deste Município.

Art. 3º. Não será responsabilidade do Município de João Pinheiro-MG, o pagamento de passivos trabalhistas dos funcionários contratados pela referida instituição.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais ou suplementares no Orçamento vigente de 2023 para fazer face às despesas oriundas da presente Lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 28 de março de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:2A66D6C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO III - CHAMADA PÚBLICA 004/2023

CHAMADA PÚBLICA nº 004/2023
ADJUDICAÇÃO III
A Comissão Permanente de Licitação do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no edital de Chamada Pública nº 006/2023 – que objetiva credenciamento **para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.**, considerando também a proponente habilitada e com a proposta classificada, resolve adjudicar o credenciamento a favor da mesma, com o seguinte item/quantidade/serviço/valor unitário e total:

Alécio Jesus Rodrigues Pereira CPF sob o nº 029.242.416-77					
Item	**Produto**	**Unid**	**Qtde**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
13	**Quiabo;** verdura in natura, espécie comum; uso culinário, grau de evolução completo do tamanho; textura, coloração e aroma característicos da espécie; ausência de parasitas, insetos, detritos animais ou vegetais, amassados, livre de apodrecimento. Pacote de 1 kg.	pct	300	R$ 12,05	R$ 3.615,00

João Pinheiro/MG, 31 de março de 2023.

ROGÉRIO DA COSTA SANTOS
Presidente da CPL

Membros da CPL:

JOSEANE MENDES DE ANDRADE

JUAREZ MOURA DA SILVA

ADÃO PEREIRA DA SILVA

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da Comissão Permanente de Licitação e credenciamento as proponentes para os itens que lhes foram adjudicados.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
31/03/2023

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:D415A9D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 047/2023

EXONERAR DAS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro – MG, Edmar Xavier Maciel, no uso de suas atribuições legais, Art. 70, VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o servidor **João Batista Franco Junior**, ocupante do cargo de **Secretario Adjunto.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 28 de março de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:5F8BBB77

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 048/2023

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO A SERVIDORA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI da Lei Orgânica do Município, de acordo com o art. 106 da Lei Complementar n. 048/2012 e

Considerando que a Servidora **Vanilza Oliveira da Silva** , titular da matrícula funcional n. 13451 e do cargo público efetivo Auxiliar de Serviços Públicos (Cantineira), conta com 05 anos de efetivo exercício no Serviço Público, período compreendido entre 11/03/2015 a 11/03/2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos do artigo 106 da Lei Complementar n. 048/2012, conceder-lhe 03 meses de férias prêmio, contados a partir de 1°/02/2023 até 30/04/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos retroagem ao dia 1° de fevereiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João de Pinheiro-MG, 28 de março de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:2912D1A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 049/2023

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 70, VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder á servidora, **Marizete Aparecida Nascimento Nogueira**, Cargo Professor Ensino Básico (PNIII), matricula 3918 a conversão em espécie de 03 (três) meses de Férias Prêmio, adquiridas no período de 01/04/2004 à 01/04/2009, de acordo com o que dispõe o Art. 130 da Lei Orgânica do Município e art. 106, §2º da Lei Complementar nº 048/2012.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG, 28 de março de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:5D681AE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 051/2023

NOMEAR PARA AS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. Nomear a senhora **GIRLENE APARECIDA DIAS**, para as funções do Cargo Comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO, AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos retroagem ao dia 28 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 29 de Março de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:40D91B4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 052/2023

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, Edmar Xavier Maciel, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º- Em atendimento ao disposto no art.6º do Decreto Municipal nº 120/2021, nomear, obedecendo às indicações feitas pelas respectivas entidades representativas, os seguintes membros que comporão e integrarão o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do **FUNDEB**, para o quadriênio 2023/2026.

Representantes do Poder Executivo Municipal

Titular: Evandro Pereira da Silva
Suplente: Aparecida Martins de Abreu

Representantes do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação

Titular: Cristiane Gonçalves Silva Duarte
Suplente: Rosa Jussara Bonfim Silva (Secretária)

Representantes dos Professores

Titular: Mara de Andrade Vaz e Silva
Suplente: Maria Perpétua de Souza

Representantes dos Diretores de Escolas

Titular: Érica Cristina de Oliveira Espíndola
Suplente: Angelina Gomes Soares da Silva

Representantes dos Servidores Técnico – Administrativos

Titular: Thiago Henrique Soares de Noronha
Suplente: Núbia Aparecida Gonçalves Soares de Freitas

Representantes de Pais de Alunos

Titular: Ana Cláudia Queiroz Silva
Suplente: LorraneLuis Vieira
Titular: Ana Carolina Figueiredo Zica
Suplente: Valéria Henrique da Silva

Representantes dos Estudantes

Titular: Ezequiel Cavalcante Morais
Suplente: Luciene Alves de Almeida

Representantes do Conselho Municipal de Educação

Titular: Maria Percília da Silva Lousada (Presidente)
Suplente: Patrícia dos Santos Caetano

Representantes do Conselho Tutelar

Titular: Valquíria Martins Faria Amorim
Suplente: Simone Mendes

Representantes Sociedade Civil

Titular: Sandro Augusto da Mata Santana
Suplente: Milton José Mota
Titular: Geovani Magela dos Santos
Suplente: Miguel Ribeiro da Silva

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria N. 024/2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG, 31 de março de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:60B3E751

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 34/2023

TERMO DE PRORROGAÇÃO

Devido à necessidade de ajustar a data de realização do Pregão Eletrônico 34/2023 que tem como objeto O Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de ferramentas e materiais de construção civil destinado as Secretarias de Saúde, Cultura e Ação Social, em virtude do Decreto nº 107/2023 onde decreta ponto facultativo no dia 06/04/2023, fica prorrogado o prazo para entrega das propostas e abertura da sessão pública para o dia 10 de Abril de 2023 às 09h:00m, mantendo-se os demais termos do edital.

Este termo de prorrogação passa a integrar o edital do Pregão Eletrônico 34/2023.

João Pinheiro – MG, 03 de Abril de 2023.

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:44536138

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECISÃO RECURSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

DECISÃO - RECURSO ADMINISTRATIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023

RECORRENTE:
LIDER PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME

Objeto: *Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços terceirizados, não relacionados aos já desenvolvidos pelos servidores disponíveis no quadro do município, conforme especificações e quantidades previstas constantes do Termo de Referência, que constitui o Anexo I do Edital.*

I - RELATÓRIO

A Prefeitura Municipal de João Pinheiro, por meio do seu Departamento de Compras e Licitações está realizando um procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 016/2023, Processo Administrativo nº 021/2023, para a finalidade específica de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços terceirizados, não relacionados aos já desenvolvidos pelos servidores disponíveis no quadro do município, conforme especificações e quantidades previstas constantes do Termo de Referência, que constitui o Anexo I do Edital.

A sessão pública foi realizada dia 08/03/2023 às 08h00, com a participação das seguintes empresas: GENESIS MULTISERVIÇOS LTDA; ELLEVEN COMERCIO E SERVICOS INTEGRADOS EIRELI;CONSTRUTORA SERGIO CAMPOS LTDA; LIDER PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME;OLIVEIRA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA; COOPERATIVA DE TRABALHO ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS; CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS NUNES LTDA; PACHECO SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME; TERCOM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA; AUREA TERCEIRIZACOES E SERVIÇOS LTDA; KS CONSERVADORA LTDA; EXATA SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA; VJ SERVICOS GERAIS LTDA ME; PS DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI ME E AMOPEB TERCEIRIZA SERVIÇOS LTDA.

Declarados vencedores, encerrada a sessão pública de disputa, a empresa LIDER PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME, assim manifestou dia 20/03/2023 às 14h16, da seguinte forma:

"Manifestamos intenção de recurso referente a documentos de habilitação, atestados, planilha de formação de preços e custos".

A recorrente enviou o recurso por e-mail, na data de 27/03/2023 às 23h49 alegando que não conseguiu anexar o recurso na plataforma.

Em síntese, a empresa LIDER PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME alegou o seguinte:

Que a empresa GENESIS MULTISERVIÇOS LTDA, não presta os serviços mencionados no edital do processo de licitação, bem como apresentou preços inexequiveis.

Que a empresa GENESIS MULTISERVIÇOS LTDA não apresentou o atestado de capacidade técnica exigido no edital.
A empresa GENESIS MULTISERVIÇOS LTDA, no dia 28/03/2023 às 09h52, por meio de e-mail, foi oportunizado o contraditório (contrarrazão).

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO/DECISÃO

Nos termos do disposto no artigo 41 da Lei nº 8.666/93, a Administração Pública e todos os que participam do processo de licitação, estão estritamente vinculados as normas e condições do Edital do procedimento: ***"Art.41.A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada."***

O artigo 45 da Lei nº 8.666/93 estabelece que o julgamento será objetivo e realizado em conformidade com os critérios estabelecidos no Edital: ***"Art.45.O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato :convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle."***

Analisando o recurso apresentado pela empresa LIDER PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME, temos que não merece prosperar, pois vejamos:

Em atenta análise ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, emitido pela Receita Federal do Brasil, concluímos que o objeto da empresa Genesis Multiserviços Ltda. atende ao disposto no objeto do Edital de licitação ora recorrido.

Ao mais, colacionamos abaixo recorte do julgado do Tribunal de Contas de Minas, recurso nº
1088799:

"Ou seja, inexiste a exigibilidade de que a atividade específica, objeto da licitação, esteja expressamente prevista no contrato social das licitantes, cabendo à Administração tão somente aferir se as atividades dispostas nos documentos constitutivos da empresa são compatíveis, de maneira geral, com os serviços que pretende contratar."

No tocante a alegação de preços inexequíveis, o Artigo 44 da Lei nº 8.666/93, determina que o julgamento é objetivo: ***"Art.44.No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta Lei."***. No caso, observamos que a empresa Genesis Multiserviços enviou planilha de custos, e assim, de forma objetiva, temos que atendeu os requisitos legais.

Finalmente, quanto a alegação de que não foi apresentado o atestado de capacidade técnica, temos que trata-se de um grande equívoco, pois foi juntado ao tempo e modo o atestado de capacidade técnica, o qual está na plataforma do Banco Nacional de Preços, juntamente com os demais documentos.

Assim, com fundamento os dispositivos legais acima mencionados, indefiro o recurso apresentando pela empresa LIDER PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME.

João Pinheiro, 03 de abril de 2023.

JUAREZ MOURA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:CB8BA085

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO I CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

CHAMADA PÚBLICA nº 003/2023
ADJUDICAÇÃO I

A Comissão Permanente de Licitação do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no edital de Chamada Pública nº 006/2023 – que objetiva o contratação de empresas especializadas para prestação de serviços médicos, atendimentos médicos, consultas especializadas complementares para a saúde pública municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, Clinica da Mulher, UPA, UBS, Sesp e Zona Rural no Município de João Pinheiro MG, com os seguintes itens/quantidades/serviços/valores unitários e totais:

SOARES MACHADO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.				
Item	Qtde	Serviço	Vr Unit	Vr Total
01	110	Plantão médico 12h.	R$ 1.300,00	R$ 143.000,00
07	15	Viagem (transporte de paciente – com médico) para Patos de Minas MG e Paracatu MG.	R$ 800,00	R$ 12.000,00
08	10	Viagem (transporte de paciente – com médico) para Uberlândia MG, Uberaba MG, Belo Horizonte MG, Brasília DF e outros Municípios.	R$ 1.200,00	R$ 12.000,00
09	90	Sobreaviso para transporte paciente 12h.	R$ 500,00	R$ 45.000,00

João Pinheiro/MG, 03 de março de 2023.

ROGÉRIO DA COSTA SANTOS
Presidente da CPL

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da Comissão Permanente de Licitação e credenciamento as proponentes para os itens que lhes foram adjudicados.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
03/03/2023

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:BB9C49BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JORDÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Jordânia-MG, por meio da Comissão de Pregão, sediada Rua São Francisco, 357 Centro – Jordânia-MG, realizará licitação, modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da LEI N° 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital. OBJETO: Eventual Aquisição de material de limpeza, agua mineral, enxoval para recém-nascido e utensílios domésticos em geral, para manutenção das atividades das Secretarias do Município de Jordânia/MG. INTERESSADO: Município de Jordânia/MG – Secretaria de Administração. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 08h59min de 18/04/2023. DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 18/04/2023. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 09h00min do dia 18/04/2023. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Após a análise das propostas anexadas. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br ATO Nº 004/2023 DE 19 DE JANEIRO DE 2023: Pregoeiro Oficial: WEDSON VIEIRA FARIA TIPO: MENOR PREÇO MODO DE DISPUTA: ABERTO ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > esclarecimentos. Site da Prefeitura Municipal de Jordânia: http://jordania.mg.gov.br/licitacao/ Telefones: (31) 3191-3898 ou (31) 3107-3177. Horário de funcionamento: 08h00min às 11h30min e de 13h00min às 17h00min

Publicado por:
Wedson Vieira Faria
Código Identificador:116EED94

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DIA 06/02/2023

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO do dia 06/02/2023 referente a RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023 – PRC 12/2023 das empresas GUSTAVO VEIGA LTDA CNPJ 36.992.817/0001-20, em atendimento ao Ofício nº 10/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Setor de Compras.

Lagoa da Prata, 03 de abril de 2023.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:5A5A29A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DIA 07/02/2023

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO do dia 07/02/2023 referente a RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023 – PRC 12/2023 da empresa DROGARIA VITOI DRUGSTORE LTDA, CNPJ 00.907.397/0002-80 , em atendimento ao Ofício nº 10/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Setor de Compras.

Lagoa da Prata, 03 de abril de 2023.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:E2539B69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE HABILITAÇÃO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2022

A Comissão designada conforme Portaria nº 259/2022, encaminha ao Setor de Compras a DOCUMENTAÇÃO da empresa GABRIEL DE OLIVEIRA FLORINDO – ME, de acordo com o Edital nº 003/2022, cujo objeto trata de SERVIÇOS DE EQUOTERAPIA, sem caráter de exclusividade, conforme as especificações, exigências e condições estabelecidas no Termo de Referência ANEXO I, por um período de 12 (doze) meses, estimando 2.880 (duas mil oitocentos e oitenta) sessões, mediante demandas controladas pela Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa da Prata.

Após a análise, foi constatado que os documentos apresentados pela empresa **LUIZ ANTÔNIO BORGES COMÉRCIO & SERVIÇOS, CNPJ 29.999.047/0001-92**, encontram-se em conformidade com o exigido no Edital.

Salienta esta Comissão que, o mérito do ato administrativo, de regra, cumpre ao gestor (exclusivamente), avaliar a conveniência e oportunidade para contratação.

O Edital estará disponível no site: www.lagoadaprata.mg.gov.br, ou na sede da Administração:

Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro, Lagoa da Prata/MG.
Horário: 12:00 às 17:00 horas:
Fone: (37) 3262-5302
Celular: (37) 99136-0217

Lagoa da Prata, 03 de abril de 2023.

Publicado por:
Jose Gabriel Elias
Código Identificador:8010095B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023 - PRC N° 003/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº. 003/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, ELÉTRICO E ALINHAMENTO / BALANCEAMENTO, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO ÀS SOLICITAÇÕES DE DIVERSAS SECRETARIAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

O Prefeito Municipal, considerando que a Pregoeira Aline Silva Oliveira Morais procedeu à adjudicação do objeto deste processo para as empresas **ALISSON MATEUS PACHECO ANDRADE 07231035698, AUTO PEÇAS MONTENSE LTDA – EPP, LAGOA MANGUEIRAS LTDA – ME, MARCELO RODRIGUES ROCHA – ME, POSTO DE MOLAS E ALINHAMENTO VITÓRIA LTDA – ME** e **THYAGO LACERDA DE SOUZA**, vem, por meio deste, HOMOLOGAR este procedimento licitatório, adjudicando o objeto às empresas vencedoras.

Lagoa da Prata/MG, 03 de abril de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Gabriel Elias
Código Identificador:237B863D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RESULTADO - HABILITAÇÃO E ABERTURA DE PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS N° 001/2023 - PRC 029/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023, ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES PARA CONSTRUÇÃO DO NOVO CEMITÉRIO

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna pública a abertura da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES PARA CONSTRUÇÃO DO NOVO CEMITÉRIO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, DE ACORDO COM OS ANEXOS QUE SÃO PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL. PRAZO ESTIMADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 30 (TRINTA) DIAS, ATENDENDO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.**

Empresas HABILITADAS para este CERTAME:
· ACX ENGENHARIA LTDA
· HERBERT VINÍCIUS DA SILVA SOUZA – ME

ACX ENGENHARIA LTDA apresentou proposta no valor de R$ 73.422,53 (setenta e três mil quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta e três centavos).

HERBERT VINÍCIUS DA SILVA SOUZA – ME apresentou proposta no valor de **R$ 44.215,36 (quarenta e quatro mil duzentos e quinze reais e trinta e seis centavos)**

Diante disso, a CPL declara como vencedora do certame a proposta da empresa **HERBERT VINÍCIUS DA SILVA SOUZA – ME**, no valor de 73.422,53 (setenta e três mil quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta e três centavos), e abre o prazo legal para eventuais interposições de recursos.
Transcorrido o prazo e não havendo manifestação, a CPL encaminhará o presente processo a autoridade superior para Adjudicação e Homologação.

Comissão Permanente de Licitações, 30/03/2023.

Publicado por:
Jose Gabriel Elias
Código Identificador:19E9D55B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO – **Proc. 011/2023- INEX. 002/2023- CRED. 001/2023**- Contratação de serviços médicos plantonista para atendimento das demandas da secretaria de saúde do Município de Lagoa dos Patos/MG- **Termo de Credenciamento 003/2023**- Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca (Prefeito) e Sr. Jarbas Neves Bicalho, CPF nº 064.674.836-00 p/ **N.B. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 41.568.088/0001-20,**- valor total de **R$ 513.335,20 (quinhentos e treze mil e trezentos e trinta e cinco reais e vinte centavos)** -29/03/2023 Vigência: 12 meses (29/03/2024).

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA -
Prefeito Municipal

Lagoa dos Patos-MG, 29 de março de 2023

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:4702654A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 011/2023

Abertura da Concorrência Pública 011/2023 no dia 05/05/2023 às 09h30min, com recebimento dos envelopes até 09h. Objeto: Concessão de uso, a título precário e oneroso, de espaços públicos destinados à instalação de praça de alimentação (lote 01), área de estacionamento (lote 02) e parque de diversões (lote 03), com a finalidade de exploração comercial, durante a Festa de Agosto 2023. O edital na íntegra estará disponível na Rua São João, 290 – Centro, no horário de 12h às 17h e/ou no site www.lagoasanta.mg.gov.br.

DANIEL ALVES VILELA
Presidente CPL

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:44C21529

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 012/2023

Abertura da Concorrência Pública 012/2023 no dia 08/05/2023 às 09h30min, com recebimento dos envelopes até 09h. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização da obra de reforma e adequação para implantação da Creche Centro com recurso próprio do município e vinculados da Secretaria de Educação com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra. O edital na íntegra estará disponível na Rua São João, 290 – Centro, no horário de 12h às 17h e/ou no site www.lagoasanta.mg.gov.br.

DANIEL ALVES VILELA
Presidente CPL

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:71DBB93B

SETOR DE CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – Retificação do extrato publicado na Edição do Diário Oficial dos Municípios Mineiros ANO XV, n° 3480, páginas 166 e167 de 23/03/2023, referente ao Convênio de Cooperação Mútua

Onde se lê:

"... EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA – MUNIÍPIO DE VESPASIANO"

Leia-se:

"... EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO"

Permanecem inalteradas as demais informações contidas no referido extrato.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal de Lagoa Santa

Publicado por:
Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:3AD478A8

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - 8° TERMO ADITIVO - CONTRATO 118/2021 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 010/2021

Partes: Mun. de Lagoa Santa e ARPAN ENGENHARIA EIRELI - CNPJ n° 30.360.120/0001-60.

Finalidade: prorrogação dos prazos de execução e vigência por 02 (dois) meses, nos termos do artigo 57, § 1°, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93.

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Natalia Costa Leão
Código Identificador:6BDDA8BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2023 – TOMADA DE PREÇO N° 001/2023

OBJETO: Constitui objeto deste certame a contratação de empresa especializada, pelo regime de execução indireta, de empreitada a preço unitário e critério de seleção pelo menor preço global, para REFORMA DO PRÉDIO SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL MG.

Empresa vencedora:

J & G OBRAS DE MURIAE LTDA
CNPJ: 05.063.122/0001-40
AVENIDA DR. PASSOS, Nº 125, SALA 03, BARRA, CEP: 36.884-002, MURIAÉ/MG
Valor Global R$405.365,48 (quatrocentos e cinco mil trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado em conta corrente do fornecedor, num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Data da assinatura da homologação: 28/03/2023.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:31157EC1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2023

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, J & G OBRAS DE MURIAE LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto deste certame a contratação de empresa especializada, pelo regime de execução indireta, de empreitada a preço unitário e critério de seleção pelo menor preço global, para REFORMA DO PRÉDIO SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL MG
DATA DA ASSINATURA: 03/04/2022
VIGÊNCIA: 03/04/2023 até 03/04/2024
VALOR ESTIMADO: R$405.365,48 (quatrocentos e cinco mil trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 035/2023, Tomada de Preço nº 001/2023,
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Giovani Cerqueira Correa pela Contratada J & G Obras de Muriae LTDA.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:2AE04FA5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2022

A **Prefeitura Municipal de Laranjal,** Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, e a empresa DAVI D BIBIANO, representada pela Srª Davi Duarte Bibiano, partes já qualificadas no Processo Licitatório 044/2022, PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2022 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo ao aludido contrato, o seguinte:

1º - O prazo de vigência contratual fica prorrogado por mais 30(trinta) dias, a contar de 1º de abril de 2023 findando-se, portanto, em 1º de maio de 2023, conforme artigos 57, inciso II, §1º, inciso IV e artigo 65, inciso I, alínea b, todos da lei 8.666/1993.

2º - Permanecem inalteradas as demais clausulas contratuais.

Laranjal MG, 03 de abril de 2023.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Contratante

DAVI DUARTE BIBIANO
Contratada

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:FEED18C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
CONTRATO Nº 069/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Contrato nº 069/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata - CISUM
Contratada: JULIANA DE FÁTIMA TOLEDO PINTO 05604031607
Objeto: Contratação de microempresa, pequena empresa ou equiparada para fornecimento de material de consumo e gêneros alimentícios, para atender ao CISUM.
Valor: R$14.174,01 (quatorze mil, cento e setenta e quatro reais e um centavo.
Dotação Orçamentária: 01.01. 10 122 0001 2001 0000 3.3.90.30.00 – Ficha 06.
Data de assinatura: 27/03/2023.
Vigência: 31/12/2023
Dispensa n.º 015/2023, PRC n.º 020/2023
Signatários: Diego Coutinho da Costa e Juliana de Fátima Toledo Pinto

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:75E0A3A8

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 19/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2023 – PRC Nº. 024/2023. Considerando o Parecer da Comissão de Licitação e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso II, §1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, fica autorizado o fornecimento de materiais médico-hospitalares, para atender ao CISUM, conforme solicitação e justificativa em anexo, contratando pelo menor valor, a empresa **ROBERTO DO VALE MACHADO (Cirúrgica Bisturi).**, CNPJ nº 42.890.933/0001-41, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 9, bairro Centro, Cataguases, MG, CEP: 36.770-062, com os valores unitários conforme planilha anexa ao processo, no valor total de R$ 8.813,50 (oito mil, oitocentos e treze reais e cinquenta centavos) e **P.Z. SILVA & CIA LTDA. EPP.**, CNPJ nº 05.620.447/0001-87, Rua Coronel João Duarte, nº 64, Lj 06, Centro, Cataguases, MG, CEP: 36.770-032, no valor total de R$ 6.716,00 (seis mil, setecentos e dezesseis reais).

Leopoldina - MG, aos 31 de março de 2023.

DIEGO COUTINHO DA COSTA
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM.

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:D76AA534

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
CONTRATO Nº 077/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Contrato nº 077/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata - CISUM
Contratada: ROBERTO DO VALE MACHADO (Cirúrgica Bisturi)
Objeto: Contratação de microempresa, pequena empresa ou equiparada para fornecimento de materiais médico-hospitalares, para atender ao CISUM.
Valor: R$ 8.813,50 (oito mil, oitocentos e treze reais e cinquenta centavos)
Dotação Orçamentária: 01.01. 10 122 0001 2001 0000 3.3.90.30.00 – Ficha 06.
Data de assinatura: 31/03/2023.
Vigência: 31/12/2023
Dispensa n.º 019/2023, PRC n.º 024/2023
Signatários: Diego Coutinho da Costa e Roberto do Vale Machado

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:D91E2808

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023 - PRC Nº 1702/2022.

Objeto: Contratação de empresa, através de REGISTRO DE PREÇO na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para futuras e eventuais aquisições de materiais de pintura, para atender as diversas secretarias municipais, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.
Empresas Vencedoras:
A R 7 SOLUÇÕES LTDA/CNPJ: 46.920.049/0001-63 Valor Total: R$ 774,65
GABRIEL AUKAY ARAUJO BOTELHO LTDA/CNPJ: 44.044.562/0001-02/Valor Total: R$ 40.342,00
SAMUEL SILVA DE MOURA EIRELI/CNPJ: 38.149.368/0001-99/Valor Total: R$ 25.530,00
DIAS & GONZAGA MADEIRAS E MATERIAL P/CONSTRUÇÃO LTDA/CNPJ: 11.164.356/0001-87 /Valor Total: R$ 20.275,20
NOVA POMPEIA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE TINTAS E FERRAMENTAS LTDA /CNPJ: 47.122.108/0001-10/Valor Total: R$ 22.500,00
Z&M LTDA/CNPJ: 09.813.309/0001-75/Valor Total: R$ 50.275,00
SZATA COMERCIO VAREJISTA LTDA/CNPJ: 42.883.960/0001-97/Valor Total: R$ 1.872,00
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA/CNPJ: 11.202.638/0001-21/Valor Total: R$ 5.840,00
PONTO MIX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA/CNPJ: 29.940.579/00001-54/Valor Total: R$ 46.500,00
AMAR TRANS. DE CARGAS E COM. DE ARMARINHOS EM GERAL LTDA/CNPJ: 24.827.291/0001-54 /Valor Total: R$ 1.835,40
VIVOLUX MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA/CNPJ: 33.533.249/0001-11/Valor Total: R$ 27.692,00
WOLVES GROUP AND COLI INK BUSINESS LTDA/CNPJ: 47.776.164/0001-79/Valor Total: R$ 87.248,00
Recursos: Próprio e ESTSUS
Condições de pagamento: O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal.
Data da Assinatura da Homologação: 22/02/2023
Signatário: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:96ED6D8F

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2023 - PRC Nº 1702/2022.

Objeto: Contratação de empresa, através de REGISTRO DE PREÇO na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para futuras e eventuais aquisições de materiais de pintura, para atender as diversas secretarias municipais, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.
Empresas Contratadas
- Ata de Registro de Preço nº 53/2023 -A R 7 SOLUÇÕES LTDA/CNPJ: 46.920.049/0001-63 Valor Total: R$ 774,65
- Ata de Registro de Preço nº 54/2023- GABRIEL AUKAY ARAUJO BOTELHO LTDA/CNPJ: 44.044.562/0001-02/Valor Total: R$ 40.342,00
- Ata de Registro de Preço nº 55/2023 - SAMUEL SILVA DE MOURA EIRELI/CNPJ: 38.149.368/0001-99/Valor Total: R$ 25.530,00
- Ata de Registro de Preço nº 56/2023 - DIAS & GONZAGA MADEIRAS E MATERIAL P/CONSTRUÇÃO LTDA/CNPJ: 11.164.356/0001-87/Valor Total: R$ 20.275,20
- Ata de Registro de Preço nº 57/2023 - NOVA POMPEIA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE TINTAS E

FERRAMENTAS LTDA /CNPJ: 47.122.108/0001-10/Valor Total: R$ 22.500,00
- Ata de Registro de Preço nº 58/2023 - Z&M LTDA/CNPJ: 09.813.309/0001-75/Valor Total: R$ 50.275,00
- Ata de Registro de Preço nº 59/2023 - SZATA COMERCIO VAREJISTA LTDA/CNPJ: 42.883.960/0001-97/Valor Total: R$ 1.872,00
- Ata de Registro de Preço nº 60/2023 -CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA/CNPJ: 11.202.638/0001-21/Valor Total: R$ 5.840,00
- Ata de Registro de Preço nº 61/2023 -PONTO MIX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA/CNPJ: 29.940.579/00001-54/Valor Total: R$ 46.500,00
- Ata de Registro de Preço nº 62/2023 -AMAR TRANS. DE CARGAS E COM. DE ARMARINHOS EM GERAL LTDA/CNPJ: 24.827.291/0001-54/Valor Total: R$ 1.835,40
- Ata de Registro de Preço nº 63/2023 - VIVOLUX MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA/CNPJ: 33.533.249/0001-11/Valor Total: R$ 27.692,00
- Ata de Registro de Preço nº 64/2023 -WOLVES GROUP AND COLI INK BUSINESS LTDA/CNPJ: 47.776.164/0001-79/Valor Total: R$ 87.248,00

Vigência: 12 (doze) meses, a contar a partir da data de sua assinatura.
Data da Assinatura: 03/03/2023
Signatário: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:40913297

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATOS DE CONTRATOS - MARÇO/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Ana Eliza Pimentel Netto (074/2023) /Talita Amanda B de Oliviera (083/2023) / Eliane do Carmo N L Furtado (078/2023) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante nafunção de Prof. Educ Básica III (TEMP) LÍNGUA PORTUGUESA
Vigência: 01/03/2023 a 31/08/2023 Valor: R$19,22 hora aula
Dotação orçamentária: 02100212361000123363190004
Fundamentação legal: art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da LeiOrgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo SimplificadoSME Edital 006/2022
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Ana Eliza Pimentel Netto/ Talita Amanda B de Oliviera/ Eliane do Carmo N L Furtado – contratada(o)

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Andrea Almeida Rodrigues (015/2023)/Camila Gonçalves Toso (076/2023)/ Edson Mateus Inacio (077/2023)/ Gilcélia Brito de Oliveira (079/2023) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante nafunção de Prof. Educ Básica III (TEMP) EDUCAÇÃO FÍSICA
Vigência: 01/03/2023 a 31/08/2023. Valor: R$19,22 hora aula
Dotação orçamentária: 02100212361000123363190004.
Fundamentação legal: art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da LeiOrgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo SimplificadoSME Edital 006/2022
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Andrea Almeida Rodrigues/ Camila Gonçalves Toso/ Edson Mateus Inacio/ Gilcélia Brito de Oliveira –contratada(o)

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Dilsa Helena Rogel do Vale Martins(085/2023) / Neuma Neto Siqueira (084/2023) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante nafunção de Prof. Educ Básica III (TEMP) ENSINO RELIGIOSO
Vigência: 01/03/2023 a 31/08/2023. Valor: R$19,22 hora aula
Dotação orçamentária: 02100212361000123363190004
Fundamentação legal: art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da LeiOrgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SME Edital 006/2022
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Dilsa Helena Rogel do Vale Martins/ Neuma Neto Siqueira – contratada(o)

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante Helena Alves Candido Bartole (080/2023)/Milena G Montes de Oliveira (081/2023)/ Sandra Maria Rosa Aguiar (082/2023) - contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função de Prof. Educ Básica III (TEMP) MATEMÁTICA
Vigência: 01/03/2023 a 31/08/2023. Valor: R$19,22 hora aula
Dotação orçamentária: 02100212361000123363190004
Fundamentação legal: art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da LeiOrgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SME Edital 006/2022
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Helena Alves Candido Bartole / Milena G Montes de Oliveira / Sandra Maria Rosa Aguiar –contratada(o)

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Acenilia de O. Felix Leite (086/2023) –contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante nafunção de Professor PEB II-AEE TEMP
Vigência 08/03/2023 a 07/09/2023. Valor: R$2.595,79
Dotação orçamentária: 02100212361000123363190004.
Fundamentação legal: art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da LeiOrgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo SimplificadoSME Edital 004/2022
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Acenilia de O. Felix Leite – contratada(o)

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Betania de Souza B. Brandao (087/2023) –contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante nafunção de Prof. Educ Básica II-EJA TEMP
Vigência 09/03/2023 a 08/09/2023. Valor: R$2.595,79
Dotação orçamentária: 02100212361000123363190004.
Fundamentação legal: art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da LeiOrgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo SimplificadoSME Edital 006/2022
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Betania de Souza B. Brandao – contratada(o)

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Dileusa Aparecida do Carmo (088/2023) –contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante nafunção de Especialista Educ. Basic (TEMP)
Vigência 20/03/2023 a 19/09/2023. Valor: R$2.629,87
Dotação orçamentária: 02100212365000123373190004.
Fundamentação legal: art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo SimplificadoSME Edital 006/2022
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Dileusa Aparecida do Carmo – contratada(o)

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Giselle S. de Souza Nascimento (089/2023)– contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante nafunção de Prof. Educ. Basic II-EJA TEMP
Vigência 20/03/2023 a 19/09/2023. Valor: R$2.595,79
Dotação orçamentária: 02100212365000123713190004

Fundamentação legal: art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da LeiOrgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo SimplificadoSME Edital 006/2022
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Giselle S. de Souza Nascimento – contratada(o)

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Udson Costa (090/2023) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante nafunção de Motorista (Temp)
Vigência 20/03/2023 a 19/09/2023. Valor: R$2.000,00
Dotação orçamentária: 02100212361000123363190004
Fundamentação legal: art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da LeiOrgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo SimplificadoSME Edital 005/2022
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Udson Costa – contratada(o)

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:D215C63E

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – MARÇO 2023

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, celebrado ntre a Prefeitura de Leopoldina/MG (contratante) e Palloma de Cassia B Agostinho/ Sonia A de Oliveira Lamoia – contratado(a).
Data da prorrogação: 12/03/2023
Objeto: Prorrogação do contrato original até a data de 11/09/2023

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, celebrado entre a Prefeitura de Leopoldina/MG (contratante) e Lailaine Aparecida Alves/ Luciana Santiago/ Raphael Carvalho Moraes/ Rozilaine da Silva de Oliveira/ Sabrina Aparecida da Silva/ Salua C Couto de Oliveira – contratado(a).
Data da prorrogação: 05/03/2023
Objeto: Prorrogação do contrato original até a data de 04/09/2023

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, celebrado entre a Prefeitura de Leopoldina/MG (contratante) e Lucas Chiconeli Calil/ Moara Barbosa de Souza – contratado(a).
Data da prorrogação: 19/03/2023
Objeto: Prorrogação do contrato original até a data de 18/09/2023

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, celebrado entre a Prefeitura de Leopoldina/MG (contratante) e Adriana Coelho Andrade Vargas/
Andreia A da Silva Pereira/ Carina Costa Lourenço/ Dejanira Oliveira de Andrade/ Gedson de Aguiar Carvalho/ Gilmar Rocha Lucas/ Jaqueline Beata de Melo/ Juliete Ferreira de Oliveira/ Karla Regina Rocha F Nunes/ Margarete Grigorio Alves/ Miguel Barbosa Mendes/ Monica Noberto L Evangelista/ Paulo Sergio Ponciano Elias/ Shirley Araújo Silva Peres – contratado(a).
Data da prorrogação: 12/03/2023
Objeto: Prorrogação do contrato original até a data de 11/09/2023

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, celebrado entre a Prefeitura de Leopoldina/MG (contratante) e Ismael Cipriano Junior/ Ivone Madeira Pinheiro/ Daniele Cirino da Silva/ Marliane Claudiane R Francisco – contratado(a).
Data da prorrogação: 26/03/2023
Objeto: Prorrogação do contrato original até a data de 25/09/2023

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:4A1CBBE9

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATOS DE RESCISÃO DE CONTRATOS DE SERVIDORES - MARÇO 2023

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina - Contratante e Amanda Netto Oliveira Gomes/ Cleopia Ribeiro Santana/ Jadilson Elias Clemente – contratado(a).
Objeto: Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de Ag. Serv. Aux. (Aux. Serv) Educ.Temp
Data da rescisão: 01/03/2023

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina - Contratante e Diego Pereira de Almeida – contratado(a).
Objeto: Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de Médico (Psiquiatra) CAPS III
Data da rescisão: 01/03/2023

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina - Contratante e Karyne Ramalho Carrara – contratado(a).
Objeto: Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de Prof. Educ. Básica II-EJA Temp
Data da rescisão: 03/03/2023

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e Robert Regis da Silva Barbosa – contratado(a).
Objeto: Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de Motorista (Temp)
Data da rescisão: 08/03/2023

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e Cesar Augusto de Paula Quetz –contratado(a).
Objeto: Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de Tec. Niv. Sup. Engenheiro Temp
Data da rescisão: 10/03/2023

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e Paulo Vitor Moreira da Silva– contratado(a).
Objeto: Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de Assistente Social (CAPS III)
Data da rescisão: 21/03/2023

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e Hamilton de Oliveira– contratado(a).
Objeto: Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de Tec. Niv. Sup. Engenheiro Temp
Data da rescisão: 29/03/2023

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e Carlos Eduardo Moraes– contratado(a).
Objeto: Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de Oficial Ser. Adm Temporário
Data da rescisão: 31/03/2023

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:2D56851C

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 - PRC Nº 1707/2022.

Objeto: Contratação de empresa, através de REGISTRO DE PREÇO na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para futuras e eventuais aquisições de material elétrico para atender as diversas secretarias municipais, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.
Empresas Vencedoras:
SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA/CNPJ: 45.309.056/0001-60Valor Total: R$ 7.184,00
TEC-LED COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA/CNPJ: 35.678.337/0001-37/Valor Total: R$ 105.081,40
MR SOLUCOES EM ILUMINAÇÃO LTDA/CNPJ: 41.521.187/0001-56/Valor Total: R$ 25.040,00
DIAS & GONZAGA MADEIRAS E MATERIAL P/CONSTRUÇÃO LTDA/CNPJ: 11.164.356/0001-87/Valor Total: R$
6.771,40

MACROMMERCE LTDA /CNPJ: 47.977.771/0001-05/Valor Total: R$ 51.547,00
AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA/CNPJ: 42.698.864/0001-79/Valor Total: R$16.186,50
COELHO PINTO COMERCIO E SERVIÇO LTDA/CNPJ: 20.276.514/0001-81/Valor Total: R$ 10.938,15
MD MATERIAIS DE CATAGUASES LTDA/CNPJ: 36.277.627/0001-31/Valor Total: R$ 108.029,20
Z & M LTDA/CNPJ: 09.813.309/0001-75/Valor Total: R$ 210.805,00
GRÃO SELETO EMPREENDIMENTOS LTDA/CNPJ: 48.493.401/0001-57/Valor Total: R$ 43.995,00
WALP MULTISERVICE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA/CNPJ: 19.526.429/0001-45/Valor Total: R$ 17.252,30
C.PEREIRA DIGIBYTE NEGOCIOS ELETRONICOS E DIGITAIS/CNPJ: 38.109.847/0001-81/Valor Total: R$ 11.570,00
DELTA BUSINESS COMERCIAL LTDA/CNPJ: 45.106.997/0001-05/Valor Total: R$ 660,00
VOLT COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E SERVIÇOS LTDA/CNPJ: 42.543.856/0001-53/Valor Total: R$ 146.438,60
J2R AUTOMAÇÃO LTDA- EIRELI/CNPJ: 30.247.600/0001-10/Valor Total: R$ 50.350,00
CONSTRUIR FACIL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA/CNPJ: 13.565.459/0001-84/Valor Total: R$ 5.085,00
MEGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA/CNPJ: 22.902.202/0001-61/Valor Total: R$ 44.332,60
GLOBEX DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA/CNPJ: 20.164.580/0001-60/Valor Total: R$ 6.840,00
Recursos: Próprio e ESTSUS, FEB 30
Condições de pagamento: O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Assinatura da Homologação: 16/02/2023
Signatário: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:51EA3C01

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2023 - PRC Nº 1707/2022.

Objeto: Contratação de empresa, através de REGISTRO DE PREÇO na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para futuras e eventuais aquisições de material elétrico para atender as diversas secretarias municipais, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.
Empresas Contratadas
- Ata de Registro de Preço nº 35/2023- SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA/CNPJ: 45.309.056/0001-60Valor Total: R$ 7.184,00
- Ata de Registro de Preço nº 36/2023- TEC-LED COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA/CNPJ: 35.678.337/0001-37/Valor Total: R$ 105.081,40
- Ata de Registro de Preço nº 37/2023- MR SOLUCOES EM ILUMINAÇÃO LTDA/CNPJ: 41.521.187/0001-56/Valor Total: R$ 25.040,00
- Ata de Registro de Preço nº 38/2023- DIAS & GONZAGA MADEIRAS E MATERIAL P/CONSTRUÇÃO
LTDA/CNPJ: 11.164.356/0001-87/Valor Total: R$ 6.771,40
- Ata de Registro de Preço nº 39/2023- MACROMMERCE LTDA /CNPJ: 47.977.771/0001-05/Valor Total: R$ 51.547,00
- Ata de Registro de Preço nº 40/2023- AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA/CNPJ: 42.698.864/0001-79/Valor Total: R$16.186,50
- Ata de Registro de Preço nº 41/2023- COELHO PINTO COMERCIO E SERVIÇO LTDA/CNPJ: 20.276.514/0001-81/Valor Total: R$ 10.938,15
- Ata de Registro de Preço nº 42/2023- MD MATERIAIS DE CATAGUASES LTDA/CNPJ: 36.277.627/0001-31/Valor Total: R$ 108.029,20
- Ata de Registro de Preço nº 43/2023- Z & M LTDA/CNPJ: 09.813.309/0001-75/Valor Total: R$ 210.805,00
- Ata de Registro de Preço nº 44/2023- GRÃO SELETO EMPREENDIMENTOS LTDA/CNPJ: 48.493.401/0001-57/Valor Total: R$ 43.995,00
- Ata de Registro de Preço nº 45/2023- WALP MULTISERVICE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA/CNPJ: 19.526.429/0001-45/Valor Total: R$ 17.252,30
- Ata de Registro de Preço nº 46/2023- C.PEREIRA DIGIBYTE NEGOCIOS ELETRONICOS E DIGITAIS/CNPJ: 38.109.847/0001-81/Valor Total: R$ 11.570,00
- Ata de Registro de Preço nº 47/2023- DELTA BUSINESS COMERCIAL LTDA/CNPJ: 45.106.997/0001-05/Valor Total: R$ 660,00
- Ata de Registro de Preço nº 48/2023- VOLT COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E SERVIÇOS LTDA/CNPJ: 42.543.856/0001-53/Valor Total: R$ 146.438,60
- Ata de Registro de Preço nº 49/2023- J2R AUTOMAÇÃO LTDA-EIRELI/CNPJ: 30.247.600/0001-10/Valor Total: R$ 50.350,00
- Ata de Registro de Preço nº 50/2023- CONSTRUIR FACIL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA/CNPJ: 13.565.459/0001-84/Valor Total: R$ 5.085,00
- Ata de Registro de Preço nº 51/2023- MEGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA/CNPJ:
22.902.202/0001-61/Valor Total: R$ 44.332,60
- Ata de Registro de Preço nº 52/2023- GLOBEX DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA/CNPJ: 20.164.580/0001-60/Valor Total: R$ 6.840,00
Vigência: 12 (doze) meses, a contar a partir da data de sua assinatura.
Data da Assinatura: 17/02/2023
Signatário: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:5D29CD09

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
INDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 10/2023.

A Comissão de Seleção nomeada pela Portaria nº 160 de 18 de agosto de 2022 vem, por meio deste, indicar a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, com base art. 31 da Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014, para realização de parceria voluntária com a Entidade **Associação Mãos Amigas da Bicharada - AMAB**, a fim de se firmar Termo de Fomento, objetivando executar ações de interesse comum, conforme justificativas abaixo:

1.Justificativas para inexigibilidade de chamamento público: Com base na solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, autoriza-se o repasse à **Associação Mãos Amigas da Bicharada - AMAB**, adequando-se a Lei 13.019/2014.

2. Período pretendido para execução das ações/atividades: 04/2023 a 07/2023.

3. Objetivos específicos a serem alcançados na execução do objeto: Tratar, medicar e vacinar animais domésticos desamparados na cidade e região.

4. Valor estimado para o atendimento do objeto da parceria: R$10.000,00 (dez mil reais).

5. Dotação orçamentária: 02 09 04 122 0001 2.467 335041 – Ficha orçamentária 108, no Exercício de 2022.

Leopoldina/MG, 03 de abril de 2023.

RACHEL SOARES FARIA PEREIRA

MONIQUE CAETANA ARAÚJO

BRUNO DE SOUZA BATISTA

CLÁUDIO RÉCHE IENNACO

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:C6377BE5

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
INDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 11/2023.

A Comissão de Seleção nomeada pela Portaria nº 160 de 18 de agosto de 2022 vem, por meio deste, indicar a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, com base art. 31 da Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014, para realização de parceria voluntária com a Entidade **Grupo e Comunidade Terapêutica Levanta de Novo**, a fim de se firmar Termo de Fomento, objetivando executar ações de interesse comum, conforme justificativas abaixo:

1.Justificativas para inexigibilidade de chamamento público: Com base na solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, autoriza-se o repasse ao **Grupo e Comunidade Terapêutica Levanta de Novo**, adequando-se a Lei 13.019/2014.

2. Período pretendido para execução das ações/atividades: 04/2023 a 12/2024.

3. Objetivos específicos a serem alcançados na execução do objeto: ampliação e manutenção da Entidade, conforme descrito no Plano de Trabalho da Entidade.

4. Valor estimado para o atendimento do objeto da parceria: R$210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

5. Dotação orçamentária: 02 11 10 303 0025 2.420 335043 – Ficha orçamentária 543.

Leopoldina/MG, 03 de abril de 2023.

RACHEL SOARES FARIA PEREIRA

MONIQUE CAETANA ARAÚJO

BRUNO DE SOUZA BATISTA

CLÁUDIO RÉCHE IENNACO

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:A8D11DC7

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
INDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 12/2023.

A Comissão de Seleção nomeada pela Portaria nº 160 de 18 de agosto de 2022 vem, por meio deste, indicar a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, com base art. 31 da Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014, para realização de parceria voluntária com a Entidade **Associação dos Criadores Girolando sem Fronteiras**, a fim de se firmar Termo de Fomento, objetivando executar ações de interesse comum, conforme justificativas abaixo:

1.Justificativas para inexigibilidade de chamamento público Com base na Lei Municipal nº 4.718, de 28 de fevereiro de 2023, devidamente aprovada pelo Poder Legislativo, fica o Poder Executivo autorizado a conceder repasse à **Associação dos Criadores Girolando sem Fronteiras**, adequando-se a Lei 13.019/2014, por decorrer a parceria de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei.

2. Período pretendido para execução das ações/atividades: 10/04/23 a 15/04/23.

3. Objetivos específicos a serem alcançados na execução do objeto: Exposição Interestadual de Girolando - Circuito Megaleite 2022/2023.

4. Valor estimado para o atendimento do objeto da parceria: R$100.000,00 (cem mil reais).

5. Dotação orçamentária: 02 17 02 20 606 0021 2.397 335041 – Ficha orçamentária 907.

Leopoldina/MG, 03 de abril de 2023.

RACHEL SOARES FARIA PEREIRA

MONIQUE CAETANA ARAÚJO

BRUNO DE SOUZA BATISTA

CLÁUDIO RÉCHE IENNACO

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:E9A3CC47

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2023

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE**, estado Minas Gerais, por intermédio do Pregoeiro designado através da **Portaria nº 27 de 11 de novembro de 2022,** torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"Menor Preço por Item",** tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE CARRETA DE MADEIRA E AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) CARRETAS DE MADEIRA, PARA SEREM UTILIZADAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESTE MUNICÍPIO,** em conformidade com as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será **até o dia 18 de abril de 2023 às 09:00 (Nove horas),** na sala do setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, sito à Rua Pernambuco nº 780, Centro, na cidade de Limeira do Oeste/MG.

Retirada do Edital: O Edital na integra poderá ser obtido diretamente no Departamento de Licitações, no endereço supracitado, através de fotocópias ou cópias magnéticas ou através do email licitacao@limeiradooeste.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones (034) 3453-1700 / 3453-1715.

Limeira do Oeste - MG, 03 de abril de 2023.

RADIEL DE SOUZA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:D3258905

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 2.873, DE 03 DE ABRIL DE 2023

LEI N.º 2.873, DE 03 DE ABRIL DE 2023

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO COMO HORTO MUNICIPAL LUIZ NUNES BEZERRA –

LUIZ DA SONDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Luz aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O imóvel público localizado na Rua Chiquito Couto, 75, Conjunto Macedônia, nesta cidade de Luz/MG, popularmente nominado como Horto Municipal, passa a denominar-se "Horto Municipal Luiz Nunes Bezerra - Luiz da Sonda".

Art. 2º. A denominação do logradouro de que trata esta lei é uma homenagem póstuma ao ilustre cidadão.

Art. 3º. Para os fins do disposto nesta lei o Município:
I – procederá à inclusão da denominação junto ao cadastro imobiliário do Município para os fins de direito;
II – providenciará a instalação de placa indicativa da denominação para fins de identificação do próprio municipal.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Luz, 03 de abril de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:FD044418

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 2.875, DE 03 DE ABRIL DE 2023

LEI N.º 2.875, DE 03 DE ABRIL DE 2023

AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DE MORADIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município autorizado a fazer doação do seguinte imóvel de sua propriedade: Lote urbano, com área de 232,61 m² (duzentos e trinta e dois metros e sessenta e um centímetros quadrados), situado nesta cidade de Luz/MG, na Rua Sibipirunas, Bairro Novo Oriente, inscrição cadastral N.º 00.05.044.0239.0000, medindo 13,73 metros lineares de frente e 16,94 metros de profundidade, sendo a área remanescente dos desmembramentos do Lote N.º 13, da Quadra N.º 16, do Loteamento denominado Bairro Novo Oriente, Matrícula N.º 10.791, Livro N.º 2-AO, Folha N.º 210, do Cartório de Registro de Imóveis, desta Comarca de Luz, Minas Gerais, para **LUÍS PAULO FERREIRA SILVA**, brasileiro, CPF N.º 099.053.766-82, Carteira de Identidade MG-15.497.511-SSP/MG, e **ALESSANDRA PEREIRA MARQUES**, brasileira, CPF Nº. 064.771.726-31, Carteira de Identidade MG-11.728.838-SSP/MG, residentes na Rua José Firmino, N.º 45, Casa A, Bairro Novo Oriente, CEP 35.595-000, na cidade de Luz/MG.

Art. 2º. A doação far-se-á mediante as seguintes condições:
I – os donatários só poderão utilizar o imóvel para a sua família, para fins residenciais e de subsistência própria;
II – os donatários não poderão alienar ou transferir o imóvel a qualquer título, com exceção no caso de sucessão por morte, no prazo de 10 (dez) anos, a contar do registro da escritura de doação no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz;
III – os donatários terão o prazo de 18 (dezoito) meses, a contar doregistro da escritura pública de doação junto ao Cartório deRegistro de Imóveis da comarca de Luz, para iniciar as obras deexecução do seu projeto residencial e o prazo de 05 (cinco) anos, acontar do registro da escritura pública de doação para terminá-las,sob pena de reversão ao imóvel ao patrimônio do Município;
IV – fica o Poder Executivo autorizado a isentar os donatários do pagamento de tributos municipais, incidentes sobre o imóvel a ser doado;
V – no caso de transferência do imóvel por sucessão decorrente de morte dos donatários, será mantida para os herdeiros a vedação de alienação e transferência do imóvel doado, pelo prazo de 10 (dez) anos;
VI – o imóvel doado será revertido para o Município, caso seja constatado que, os donatários deram a ele, destinação diversa de sua finalidade, ou por descumprimento de quaisquer das obrigações contidas neste artigo.

Art. 3º. A escritura pública de doação e seus respectivos registros deverão ser efetivados no prazo máximo de 06 (seis) meses, a contar da data de publicação desta Lei e, caso isso não ocorra, a doação fica sem efeito.

Art. 4º. As despesas decorrentes da efetivação da escritura pública de doação junto aos Cartórios e demais repartições públicas, ficam a cargo dos donatários.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 03 de abril de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:E9331DA5

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 2.874, DE 03 DE ABRIL DE 2023

LEI N.º 2.874, DE 03 DE ABRIL DE 2023

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N.º 2.827/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam revogados o inciso V do parágrafo primeiro e o parágrafo quarto, ambos do Artigo 2º da Lei N.º 2.827/2022.

Art. 2º. O parágrafo segundo do Artigo 2º da Lei Municipal Lei N.º 2.827/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:
*"**Art. 2º.** (...)*
***§ 2º.** Além destes documentos, o beneficiário deverá apresentar, trimestralmente, declaração expedida pela instituição educacional de que está participando presencialmente das atividades educacionais."*

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 03 de abril de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:224B4090

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N 2023, DE 31 DE MARÇO DE 2023. JUSCÉLIA DA CRUZ MENDES

DECRETO S/N 2023, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

CONCEDE PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO NA CARREIRA A SERVIDORA ESTÁVEL,

OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando o Processo nº 20.676/2023, de 24/03/2023, o Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos IX e XIII e o art. 189, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município de Luz e tendo em vista os artigos 14 e 15, incisos I e II, da Lei Complementar nº 030/2013, de 12/6/2013;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida promoção por titulação na carreira à servidora estável **JUSCÉLIA DA CRUZ MENDES,** matrícula nº 5837**,** ocupante de cargo de provimento efetivo de Orientador Social, **Nível I Referência B** para o **Nível II Referência B.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 31 de março de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:B244A154

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA Nº. 33

PORTARIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA
Nº. 33, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA.

Considerando a previsão do parágrafo 1º do artigo 148 e dos artigos 149, 151 e 155 todos da Lei Complementar Municipal nº. 034/2013 de 31 de julho de 2013 – Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral deste Município de Luz/MG;
Considerando a regulamentação do artigo 32, inciso I do Decreto Municipal nº. 3162 de 04 de novembro de 2021;
Considerando o Ofício nº. 069/2023 de 29 de março de 2023, da Ilmª. Srª. Secretária de Educação, Cultura e Esportes, Edmara Caldas Santos Silva tendo como documentos anexos, as cópias de atas lavradas na unidade escolar Escola Municipal Dom Manoel Nunes Coelho;
A Presidente da Comissão Permanente de Sindicância designada pelo Decreto Municipal nº. 3185/2021 de 16 de dezembro de 2021, editado pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Após análise da Comissão Permanente de Sindicância acerca da plausibilidade da denúncia constante no Ofício nº. 069/2023 de 29 de março de 2023, da Ilmª. Srª. Secretária de Educação, Cultura e Esportes, Edmara Caldas Santos Silva tendo como documentos anexos, as cópias de atas lavradas na unidade escolar Escola Municipal Dom Manoel Nunes Coelho;
Art. 2º - Instaura-se o Procedimento Administrativo de Sindicância, para apuração dos fatos, os quais se referem em tese, à irregularidade na conduta da servidora pública deste Município de Luz, **Maria de Lourdes Bernardes da Páscoa ocupante do cargo de Professora da Educação Básica – PEB1**.
Art. 3º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para concluir esta Sindicância observando e aplicando as normas e regulamentos pertinentes, podendo este prazo ser prorrogado.
Art. 4º - Será dada ciência à servidora conforme a regulamentação prevista no Decreto Municipal nº. 3162 de 04 de novembro de 2021.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 6º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 03 de abril de 2023.

CÍNTIA VIEIRA BENTO
Coordenadora de Controle Interno
Matr. 3024 – Presidente da Comissão Permanente de Sindicância

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:693BB68D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 006/2023
Pregão Presencial nº 002/2023
Registro de Preços nº 002/2023

Objeto: Eventual e futura aquisição de materiais hidráulicos – tubos de PVC ocre para manutenção do serviço de captação e tratamento de esgoto na localidade e na zona urbana do município de responsabilidade da autarquia municipal pelo período de 12 meses, conforme detalhamento no Anexo I do edital - Termo de Referência.

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Luz-SAAE Luz,

CONSIDERANDO a decisão da Pregoeira e da Equipe de Apoio nos autos do Processo Licitatório nº 06/2023, modalidade Pregão Presencial nº 02/2023Registro de Preços nº 02/2023, que julgou vencedora do certame a licitante GOUVEA & RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.152.385/0001-61 para os itens 1, 2 3 e 4;
CONSIDERANDO o parecer da assessoria jurídica que recomenda a homologação do certame, cujo teor adota como motivação deste ato;

HOMOLOGA o resultado da referida licitação para que produza seus jurídicos efeitos, com fundamento legal no art. 17, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Luz/MG, 03 de abril de 2023.

SANDRO EUGENIO AGUIAR PEREIRA
Diretor-Presidente SAAE Luz

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:36493145

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 006/2023
Pregão Presencial nº 002/2023
Registro de Preços nº 002/2023

Objeto: Eventual e futura aquisição de materiais hidráulicos – tubos de PVC ocre para manutenção do serviço de captação e tratamento de esgoto na localidade e na zona urbana do município de responsabilidade da autarquia municipal pelo período de 12 meses, conforme detalhamento no Anexo I do edital - Termo de Referência.

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Luz-SAAE Luz,

CONSIDERANDO os termos do Processo Licitatório nº 06/2023, modalidade pregão presencial nº 02/2023Registro de Preços nº 02/2023, cujo objeto é a Eventual e futura aquisição de materiais hidráulicos – tubos de PVC ocre para manutenção do serviço de captação e tratamento de esgoto na localidade e na zona urbana do

município de responsabilidade da autarquia municipal pelo período de 12 meses, conforme detalhamento no Anexo I do edital - Termo de Referência.
CONSIDERANDO a decisão que declarou vencedora do certame a licitante Gouvea& Rodrigues Materiais de Construção Ltda, inscrita no CNPJ 33.152.385/0001-61, para o objeto do certame;
ADJUDICA os itens 1, 2, 3 e 4do edital do certame, com as características descritas na proposta apresentada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, à GOUVEA & RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.152.385/0001-61para os fins de direito, pelovalor global de R$ 172.866,00.

Luz/MG, 03de abril de 2023.

SANDRO EUGENIO AGUIAR PEREIRA
Diretor-Presidente SAAE Luz

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:14048297

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 079/2023
DISPENSA N° 054/2023

EXTRATO RATIFICAÇÃO
PROCESSO N° 079/2023 DISPENSA N° 054/2023
Processo n° 079/2023 Dispensa n° 054/2023 Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE MAR DE ESPANHA. Ratificação FICA RATIFICADO ESTE PROCESSO PARA: OLITRONIC EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI - CNPJ: 21.882.204/0001-73 Valor Total de R$ 39.155,00 (trinta e nove mil e cento e cinquenta e cinco reais)

MAR DE ESPANHA, 30 de Março de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:331F8550

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 080/2023
DISPENSA N° 055/2023

EXTRATO RATIFICAÇÃO
PROCESSO N° 080/2023 DISPENSA N° 055/2023
Processo n° 080/2023 Dispensa n° 055/2023 Objeto: AQUISIÇÃO DE BERÇO E COLCHÃO INFANTIL PARA CRECHE ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA NAGIBE NEMER DE SALES PEREIRA NO MUNICIPIO DE MAR D ESPANHA. Ratificação FICA RATIFICADO ESTE PROCESSO PARA: OLITRONIC EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI - CNPJ: 21.882.204/0001-73 Valor Total de R$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais)

MAR DE ESPANHA, 30 de Março de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:40632BEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Mendes Pimentel/MG, torna pública a contratação: Processo Administrativo n°. 08/2023 - Dispensa de Licitação nº 02/2023. Contratante: Município de Mendes Pimentel/MG, CNPJ 18.505.347/0001-51. Contratada: JUNIO CARVALHO DE OLIVEIRA 91718589620, CNPJ 41.122.600/0001-00. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção, reparos e conservação dos equipamentos repetidores de sinal de televisão no município de Mendes Pimentel, pelo valor global de R$ 17.400,00 (dezessete mil, quatrocentos reais). Data de assinatura: 1º de fevereiro de 2023. Vigência: 12 meses. Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.00. Fonte: 1.500.000.0000.000 – Ficha 0719.

Mendes Pimentel, 31 de março de 2023.

SIMONE APARECIDA MARIA JOSÉ
Presidente da CPL

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:79A24C6D

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Mendes Pimentel/MG, torna pública a contratação: Processo Administrativo: 09/2023. Dispensa de Licitação n°. 03/2023. Contrato: 04/2023. Contratante: Município de Mendes Pimentel/MG, CNPJ 18.505.347/0001-51; Contratada: Sibelly Carla da Silva Freitas, Arquiteta e Urbanista CAU/MG - A163902-1. Objeto: Contratação de profissional liberal da área de Arquitetura e Urbanismo (pessoa física) para prestação de serviços técnicos de Arquitetura, bem como para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Arquitetura e Urbanismo no município de Mendes Pimentel/MG. Vigência: 12 meses. Valor global: R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Dotação orçamentária: Órgão: Secretaria Municipal de Obras E Serviços Urbanos, Unidade: 3100, Projeto Atividade: 2080, Elemento de Despesa: 3.3.90.36, Fonte de Recurso: 1.500.0000.000, Ficha: 0718. Fundamentação legal: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Mendes Pimentel, 31 de março de 2023.

SIMONE APARECIDA MARIA JOSÉ
Presidente da CPL

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:C5E70ADD

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 11/2023. Dispensa de Licitação n°. 04/2023. Contrato: 05/2023. Contratante: Município de Mendes Pimentel/MG, CNPJ 18.505.347/0001-51; Contratada: DIGITALIZA TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA-ME, CNPJ: 28.748.272/0001-93. Objeto: Contratação de empresa especializada para desenvolvimento, hospedagem, manutenção e atualizações de site institucional do município de Mendes Pimentel/MG. Vigência: 31 de dezembro de 2023. Valor global: R$ 6.000,00 (seis mil reais). Dotação orçamentária: Órgão: Secretaria Municipal de Administração, Unidade: 2500, Projeto Atividade: 2074, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 1.500.0000.000, Ficha: 0101. Fundamentação legal: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Mendes Pimentel, 31 de março de 2023.

SIMONE APARECIDA MARIA JOSÉ
Presidente da CPL

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:B7731DF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS 2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. **Ata de Registro de Preços** decorrente do **Processo Licitatório nº**. 00047 /2023 , **modalidade** Pregão Presencial **n**º. 000024/2023**. Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**. Fornecedor Registrado: DISTRIBUIDORA & COMERCIAL ARACUAI LTDA .** CNPJ 01.166.654/0001-52.Vigência: 31/03/2023 a 30/03/2024. A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quant.	Valor Un.R$
0013	CONJUNTO MESA COM 4 CADEIRAS BISTRO COR BRANCA PLÁSTICO ANTARES, MODELO PONTE NOVA SEM APOIO DE BRAÇO BRANCA, CERTIFICADA PELO INMETRO, DURÁVEL. CARACTERÍSTICAS: MESA MONOBLOCO MODELO OURO PRETO QUADRADA 70X70 CM. 4 CADEIRAS BISTRÔ MODELO PONTE NOVA SEMAPOIO PARA BRAÇOS. MESA SUPORTA ATÉ 20 KG, CADEIRA ATÉ 120 KG. FABRICAÇÃO EM POLIURETANO VIRGEM E RECICLADO. CADEIRA E MESA PODE SER EMPILHADA COM FACILIDADE APÓS O USO. DIMENSÕES (CXAXP): MESA: 70 X 70 X 70 CM. CADEIRA: 44 X72 X 55 CM. GARANTIA MÍNIMA:6 MESESMarca : ANTARESModelo : PONTE NOVA OURO PRETO	200,0000	357,0000

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:058E9805

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS 2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. **Ata de Registro de Preços** decorrente do **Processo Licitatório nº**. 00047 /2023 , **modalidade** Pregão Presencial **n**º. 000024/2023**. Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**. Fornecedor Registrado: FERNANDA POLLIANY DE ALCANTARA LTDA .** CNPJ 44.669.290/0001-36.Vigência: 31/03/2023 a 30/03/2024. A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quant.	Valor Un.R$
0002	ARMÁRIO DE ESCRITÓRIO: COR CINZA, GARANTIA 12 MESESMATERIAL ESTRUTURA EM MDP 15 MM; COSTA EM EUCAPLAC 3 MM; BORDA EM PVC 1 MM; DOBRADIÇA EM AÇO; PUXADOR EM POLIPROPILENO; PÉS METÁLICOS; PÉS COM ACABAMENTO PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI FOSCO DESCRIÇÃO DO TAMANHO ALTURA: 160 CM, LARGURA: 80 CM, PROFUNDIDADE: 42 CM .NÚMERO DE PORTAS 2 PORTAS.Marca : ALCANTARAModelo : AL02	32,0000	650,0000
0003	ARMÁRIO MULTIUSO PARA ESCRITÓRIO COM 02 PORTAS-MDF- MEDIDAS: 0,50X0,90X1,60 MMarca : ALCANTARAModelo : ALM03	18,0000	390,0000
0023	TENDA CHAPÉU DE BRUXA, MEDINDO 6 X 6 COM ESTRUTURAPRONTA, COBERTURA DE, LONA 1000 FIO 3 X 3, COM DUPLA CAMADA DE PVC. CARACTERÍSTICAS: LONA TD 500 VULCAN NAS CORES BRANCA OU CRISTAL (ANTI-CHAMA,ANTI-MOFO E ANTI-UV). ESTRUTURAS 100% GALVANIZADAS A FOGO (NÃO ENFERRUJA E NÃO RISCA). PRODUTO DOTADO DE CALHAS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUAS. SISTEMA DE FIXAÇÃO "CONECT JUST" QUE PERMITE ACOPLAMENTO DE UMA TENDA A OUTRA ATRAVÉS DAS CALHAS. SISTEMA DE FIXAÇÃO AO SOLO (FITA-CATRACA). SISTEMA DE FIXAÇÃO DA LONA A CALHA ATRAVÉS DE TUBOS DE 3/4 POL. COM AMARRAÇÃO EM CABO DE AÇO OU CORDA DE 4 MM. MÃO FRANCESA EM TUBO 1 .1/4 COM PAREDE 2 MM PARA MAIOR SEGURANÇA. MATERIAIS COM 2 MILÍMETROS DE ESPESSURA. DISPENSA FUNDAÇÃO E SUPORTA VENTOS CONFORME NORMA DA ABNT 6123Marca : GOIANIA TEDASModelo : GT6B	16,0000	8.490,0000

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:92A4E837

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS 2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. **Ata de Registro de Preços** decorrente do **Processo Licitatório nº**. 00047 /2023 , **modalidade** Pregão Presencial **n**º. 000024/2023**. Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**. Fornecedor Registrado: GF DISTRIBUIDORA DE MOVEIS DE ESCRITORIO LTDA .** CNPJ 49.014.354/0001-84.Vigência: 31/03/2023 a 30/03/2024. A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quant.	Valor Un.R$
0004	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS, REFORÇADO,CONFECCIONADO EM CHAPA MSG 18', COM 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSA, QUE DESLIZEM EM CARRINHO TELESCÓPIO (TRILHO TIPOMarca : RS MOVEISModelo : OF04	42,0000	710,0000

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:7FE75F58

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS 2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. **Ata de Registro de Preços** decorrente do **Processo Licitatório nº**. 00047 /2023 , **modalidade** Pregão Presencial **n**º. 000024/2023**. Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**. Fornecedor Registrado: KTE COMÉRCIO DE MÓVEIS E REPRESENTAÇÕES LTDA -ME .** CNPJ 26.719.131/0001-17.Vigência: 31/03/2023 a 30/03/2024. A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quant.	Valor Un.R$
0012	CONJUNTO COMPOSTO POR 1 MESA E 4 CADEIRAS EMPOLIPROPILENO, COM PROTEÇÃO UV QUE GARANTE UMA MAIOR DURABILIDADE. ESPECIFICAÇÕES DA CADEIRA, ALTURA: 86CM, LARGURA: 40CM, COMPRIMENTO: 40CM, PESO: 2.2KG(VARIAÇÃO DE 5%), CARGA RECOMENDADA: 182KG, EMPALHÁVEL. ESPECIFICAÇÕES DA MESA ALTURA:72CM, LARGURA: 70CM, COMPRIMENTO: 70CM, PESO:3,600KG (VARIAÇÃO DE 5%), SUPORTANDO A CARGA DE120KG. EMPALHÁVEL. NÃO POSUI FURAÇÃO CENTRAL PARA GUARDA SOL.Marca : LIBERTYModelo : CONJ. LUCIA	30,0000	399,0000

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:2B28300E

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, o **cancelamento** da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 028/2023**, objetivando **Registro de preços com vistas à eventual aquisição de produto de higiene para atender as creches municipais e kits natalidade (Recurso Piso Mineiro), para atender as famílias vulneráveis acompanhadas pela Política Pública de Assistência Social,** nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 05/2007 de 05/02/2007, Decreto Municipal nº 45 de 20/05/2013, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, devido à modificação do referido edital.

Minas Novas (MG), 03 de Abril de 2023.

MARIA APARECIDA ALECRIM DA COSTA.
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:E072B1CC

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PAL Nº 099/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE CONTRATO N° 050/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 099/2022. INEXIGIBILIDADE Nº 010/2022. CREDENCIAMENTO Nº 007/2022. CONTRATADA: PEDRO HENRIQUE CAMARGOS SANTOS. CNPJ Nº 49.353.773/0001-10. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REFORMA DE PONTE NO DISTRITO DE CRUZINHA. VALOR R$25.005,68. DATA ASSINATURA: 03/04/2023. VIGÊNCIA: 04 MESES.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:6F5278FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG - Homologação de Processo 038/2023 – Pregão Presencial 018/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA, TRUCK, PARA ATENDER A DEMANDA DA GERENCIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E RURAIS DESTE MUNICIPIO DE MIRABELA/MG. EXTRATO DE CONTRATO nº 029/2023 – Contratada: 24.841.653 DIEGO PEREIRA SILVA, (CNPJ nº 24.841.653/0001-61), Valor R$ 348.000,00. Vigência 12 meses.

Mirabela, 03 de Abril de 2023,

FERNANDO HENRIQUE RABELO PORTO –
Gerente Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:FE8B1A02

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 022/2023. CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2023. EMPRESA:**JKC DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI**. Valor Contratual:R$ 796.701,60(setecentos e noventa e seis mil setecentos e um reais e sessenta centavos). Objeto:Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e prestação de serviços para pavimentação em bloquete sextavado nas ruas Vieira Benfica, José Geraldo Cirilo,Capitão José Belisário Alves Pereira, Ary Alvarino de Andrade, Heitor Meirelles e Praça José Camilo Fraga, na cidade de Miradouro-MG. Vigência do Contrato : 29/03/2023 a 29/07/2023.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:4BBCEDEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO REFERENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 068/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 039/2022. Pregão Presencial N.º 014/2022. EMPRESA: MULTI DISTRIBUIDORA EIRELI. Valor Contratual :R$ 10.230,2200 (dez mil duzentos e trinta reais e vinte e dois centavos). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa para aquisição de materiais de escritório. Vigência da Ata de Registro de Preço : 03/04/2022 a 20/04/2023.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:1A9335CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO N° 14/2023, FORMA: PRESENCIAL.

PPREGÃO Nº 14/2023, FORMA: PRESENCIAL– PROCESSO Nº 28/2023. Objeto: Refere-se à Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Substituição de Braços e Luminárias com Lâmpadas Vapor de Mercúrio e de Sódio, por Luminárias de LED, no Distrito de Celso Bueno, Município de Monte Carmelo MG, incluindo Fornecimento de Material, Elaboração e Aprovação de Projeto junto à CEMIG. Solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e Rurais. O Pregoeiro torna público o Resultado da Habilitação do Processo nº 28/2023, modalidade Pregão nº 14/2023 – Tipo: menor preço. Julgamento: Por Lote. **Empresa Habilitada**: ESB Indústria e Comércio de Eletro Eletrônicos Ltda. Data: 13/03/2023. Daniel Sant Clair Barbosa Portes – Pregoeiro Suplente. **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 14/2023, FORMA: PRESENCIAL– PROCESSO Nº 28/2023**. A Secretária Municipal da Fazenda torna pública a Homologação do Processo nº. 28/2023, modalidade Pregão nº 14/2023 – Tipo: menor preço. Julgamento: Por Lote, em favor da Empresa: ESB Indústria e Comércio de Eletro Eletrônicos Ltda. Data: 17/03/2023. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda. **EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 14/2023, FORMA: PRESENCIAL, PROCESSO Nº 28/2023. Partes:** Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Vigência:** 31/12/2023. **Empresa:** ESB Indústria e Comércio de Eletro Eletrônicos Ltda, CNPJ: 13.348.127/0001-48. Contrato n° 71/2023. Valor Global: R$ 113.800,00. **Data:** 17/03/2023.

ANA PAULA PEREIRA
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:66052493

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO. CONVITE N° 02/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. EXTRATO DE CONTRATO N° 74/2023. CONVITE Nº 02/2023 – PROCESSO Nº 35/2023, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: Refere-se à Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Limpeza Urbana, Incluindo Jardinagem com Poda de Gramas e Árvores, Pintura de Meios-fios, em Diversas Praças e Canteiros no Município de Monte Carmelo MG, solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e Rurais. **Empresa:** Séculus Construtora Ltda, CNPJ: 03.698.525/0001-30. **Valor Global**: R$ 166.399,88. **Vigência:** 31/12/2023. **Data da Assinatura:** 22/03/2023. Ana Paula Pereira. Secretária Municipal da Fazenda. **AVISO DE HABILITAÇÃO**. O Presidente da CPL torna público o resultado da Habilitação do Processo nº 35/2023 modalidade Convite nº 02/2023. **Empresas Habilitadas:** Séculus Construtora Ltda, CNPJ: 03.698.525/0001-30; João Silveira Construções, CNPJ: 10.428.583/0001-00; Seval Construções Ltda ME, CNPJ:

15.144.323/0001-26. **Data:** 20/03/2023. Iscleris Wagner Gonçalves Machado – Presidente da CPL. **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO:** A Secretária Municipal da Fazenda torna pública a Homologação do Processo nº. 35/2023, modalidade Convite nº. 02/2023, em favor da Empresa**:** Séculus Construtora Ltda, CNPJ: 03.698.525/0001-30. **Data:** 22/03/2023.

***ANA PAULA PEREIRA* –**
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:40D16A48

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 68/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ, **GERSON FERREIRA VARELLA NETO**, no uso de suas prerrogativas, na forma legal e regimental, e etc.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal de nº 11.829 de 20 de março de 2023;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no art. 50 do inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Muriaé, que estabelece o Presidente da Câmara como autoridade Máxima do Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica definido o dia 06(seis) de abril de 2023 (quinta-feira), como ponto facultativo no Âmbito da Câmara Municipal de Muriaé.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Muriaé, 03 de abril de 2023.

DR. GERSON VARELLA NETO
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé

Publicado por:
Alan Dala Paula Torres
Código Identificador:F89263A1

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESULTADO PRELIMINAR EDITAL N.º 01, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

RESULTADO PRELIMINAR

O Município de Muriaé, através da Comissão de Estágio, **TORNA PÚBLICO** o Resultado Preliminar do Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 01, de 08 de março de 2023, destinado à formação cadastro de reserva de estagiários de graduação em Administração da Secretaria de Administração do Município de Muriaé:

RESULTADO PRELIMINAR			
Nome do candidato	NOTA	PERÍODO/ SEMESTRE	DATA DE NASCIMENTO
EDYOMAR DIAS RIBEIRO	15	6°	14/07/1986
LETÍCIA DA SILVA FIGUEIRA	13	5°	27/05/1999
GEORGE CARVALHO DA SILVA	13	5°	17/06/1999
CLÓVIS DE FIGUEIREDO NETTO	11	5°	30/12/1999
LORRANI RODRIGUES SANTOS	11	5°	15/09/2002

Muriaé, 03 de abril de 2023.

VICTOR CAVALARI VIEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Estágio

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:5D650C39

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
GABARITO PROVISÓRIO EDITAL N.º 01, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

O **MUNICÍPIO DE MURIAÉ**, através da Comissão de Estágio, **TORNA PÚBLICO** o gabarito provisório da prova objetiva realizada no bojo do Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 01, de 08 de março de 2023, destinado à formação cadastro de reserva de estagiários de graduação em Administração da Secretaria de Administração do Município de Muriaé:

GABARITO PROVISÓRIO

QUESTÃO	RESPOSTA	QUESTÃO	RESPOSTA
01	D	11	A
02	A	12	A
03	B	13	D
04	D	14	C
05	C	15	ANULADA
06	C	16	A
07	D	17	B
08	B	18	B
09	B	19	C
10	D	20	D

Muriaé, 03 de abril de 2023.

VICTOR CAVALARI VIEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Estágio

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:4B0F792F

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07, DE 03 DE ABRIL DE 2023

Convoca os candidatos aprovados no Edital n.º 03, de 10 de Fevereiro de 2023, para a realização de atos necessários para a contratação de estagiários de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, ou na área de educação e afins, da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé/MG.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital nº 18, de 08 de novembro de 2022, destinado à formação cadastro de reserva de estagiários de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, ou na área de educação e afins, da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé/MG.

1. DO DIA, LOCAL E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO

A convocação será realizada na Secretaria Municipal de Educação no endereço: **Av. Maestro Sansão nº 236 – 1º andar – Sala Nadia Lipus.**
O candidato aprovado deverá comparecer no endereço acima na data **04/04/2023.**
O horário da convocação será às 08h e todos os candidatos aprovados e interessados deverão estar presentes de forma pontual.

2. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NO ATO DA CONVOCAÇÃO

2.1. Os candidatos aprovados e convocados deverão comparecer portando os seguintes documentos:

a) Diploma/Certificado de Conclusão de Curso de nível superior e histórico escolar;
b) Declaração de Matrícula expedida pela Instituição de Ensino, referente ao curso de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva;

c) Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas no estágio;
d) Declaração de previsão de encerramento do curso de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, emitida pela instituição de ensino; e
e) Cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino) e eleitorais.
f) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
g) Original e cópia do CPF e da Identidade;
h) Fotocópia de comprovante de residência;

2.2. No momento da convocação, será analisada a correspondência da documentação apresentada com as informações prestadas quando da inscrição.

2.2.1. Constatando-se incongruências e inconformidades que beneficiam o candidato quanto a sua colocação, omissão ou inveracidade de quaisquer dos documentos/informações prestadas, será o candidato automaticamente excluído do processo seletivo regido por este Edital.

2.3. O Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário, será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

2.4. A Secretaria Municipal de Educação informará o período de trabalho do candidato no ato da convocação.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico *https:// digiescola.com.br/estagioposgraduacao,* sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

3.2 Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé/MG, 03 de abril de 2023

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I
ESTAGIÁRIO DE PÓS GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL/INCLUSIVA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SALA NADIA LIPUS
DATA: 04/04/2023
HORÁRIO: 08h

CLASS.	NOME DO(A) CANDIDATO(A)
51	ANA CAROLINA DA SILVA PRATA
52	ISABELA DE OLIVEIRA REIS CARVALHO

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:1DB09F8F

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA JARI Nº 002/2023

O Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, convoca seus membros nomeados pela Portaria nº 19, de 22 de julho de 2021, a participarem da sessão pública a ser realizada aos **24 (vinte e quatro) dias do mês de abril,** do corrente ano **às 08:00 (oito) horas** na sede administrativa do Departamento Municipal de Transporte e Trânsito - DEMUTTRAN, endereço, Rua Dr. Mario Inácio Carneiro, nº 305, Centro, para julgar recursos interpostos contra penalidades impostas pelo Departamento Municipal de Transporte e Trânsito – DEMUTTRAN, na forma do Regimento Interno, Decreto Municipal nº 6.234 de 11 de novembro de 2014.

Muriaé, 03 de abril de 2023.

RICARDO RESENDE BERSAN
Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:D2E70F04

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10, DE 03 DE ABRIL DE 2023

Convoca os candidatos aprovados no Edital n.º19, de 09 de novembro de 2022, para a realização de atos necessários para a contratação temporária para o exercício de funções junto à Rede Municipal de Ensino.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital n.º 19, de 09 de novembro de 2022, para realização de Perícia Médica Oficial, apresentação dos documentos necessários para ocupação da respectiva função temporária, escolha de vaga conforme a classificação e assinatura do respectivo contrato temporário, observadas as seguintes condições:

DOS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NO ATO CONVOCAÇÃO
Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital n.º 19, de 09 de novembro de 2022, deverão comparecer **no horário, data e local estipulados na relação constante do Anexo I deste Edital**, para realizar **a escolha de vagas e a apresentação da seguinte documentação:**
Documento oficial com foto;
Comprovante de registro no Cadastro de Pessoas Físicas/ CPF;
Documentação comprobatória de habilitação para o exercício da função pública a ser ocupada;
Fotocópia do comprovante de residência atualizado (últimos noventa dias);
Comprovante de quitação eleitoral;
Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;
Original da Certidão de Contagem de Tempo de Serviço, conforme declarado no ato de inscrição do período contabilizado até o dia 30/09/2022;
Comprovante de imunização para os candidatos com mais de 60 (sessenta) anos de idade, gestantes e lactantes, portadores de comorbidades ou outras condições de risco de desenvolver sintomas mais graves da COVID-19.

Os candidatos que tiverem a documentação aprovada pela Comissão de Avaliação realizarão, em ato contínuo, a escolha da vaga a ser ocupada temporariamente, **conforme relação de vagas disponíveis constantes do Anexo I deste Edital e observada a ordem de classificação.**

DA PERÍCIA MÉDICA OFICIAL

2.1. Após a realização da convocação o candidato ficará sujeito à realização da Perícia Médica Oficial, cujo **local, data e horário serão divulgados no momento da convocação**. O candidato deverá comparecer a Perícia munido dos exames constantes do item 3 deste Edital, realizados em até 90 dias antes da data da perícia, assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente.
2.2. Somente serão autorizados a ingressarem no local de realização da Perícia Médica Oficial a equipe responsável pelos atos decorrentes da convocação e o candidato designado para aquele horário, sendo **vedada a entrada de terceiros e de candidatos designados para outros horários.**

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À PERÍCIA MÉDICA OFICIAL
3.1. Para a realização da **Perícia Médica Oficial**, de caráter eliminatório, todos os candidatos deverão apresentar o BIM – Boletim

de Inspeção Médica e o resultado dos exames dispostos no Anexo II do Edital n.º 19, de 09 de novembro de 2022, quais sejam:
I - Hemograma completo, com eritograma, leucograma e contagem de plaquetas;
II- Tempo de tromboplastina pericial ativa (TTPA);
III- Gamaglutamiltransferaze (GamaGT);
IV - Glicemia de Jejum;
V - Creatinina;
VI - Urina (rotina);
VII - Laringoscopia indireta ou videonasolaringoscopia (somente para a função de Professor).
3.2. O prazo para a realização da Perícia Médica Oficial é terminativo, não fazendo jus à contratação o candidato que não apresentar seu resultado dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis.

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS NO ATO DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
4.1. Os candidatos cuja documentação for aprovada pela Comissão de Avaliação, após a escolha da vaga a ser ocupada temporáriamente e ser declarado apto na Perícia Médica Oficial, deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação para receber o encaminhamento e proceder à assinatura do respectivo contrato temporário.
4.2. Documentos necessários para assinatura do contrato temporário:
Original e cópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso);
Original e cópia do CPF;
Original e cópia de documento de identidade;
Documentação comprovando a habilitação para o exercício da função pública a ser ocupada temporáriamente, conforme Anexo I do Edital n.º 19, de 09 de novembro de 2022, e Resolução n.º 03, de 07 de novembro de 2022;
Original e cópia do comprovante de residência atualizado;
Original e cópia do título de eleitor, com certidão de quitação eleitoral – disponível no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;
Comprovante de inscrição PIS/PASEP expedido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;
1(uma) foto 3x4;
Dos dependentes:
* Filhos: Original e fotocópia do CPF, certidão de nascimento, cartão de vacinação, declaração escolar dos filhos menores de 14 anos; original e fotocópia do CPF e Carteira de Identidade dos filhos maiores de 14 anos;
* Esposo (a): Original e fotocópia do CPF e Carteira de Identidade;
* Pais: Original e fotocópia do CPF e Carteira de Identidade;
Certidão eletrônica de comprovante de inscrição e de situação regular de CPF, emitida no site da fazenda nacional – www.receita.fazenda.gov.br;
Resultado da Perícia Médica Oficial assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente;
Comprovante de imunização para os candidatos com mais de 60 (sessenta) anos de idade, gestantes e lactantes, portadores de comorbidades ou outras condições de risco de desenvolver sintomas mais graves da COVID-19.
4.3. **Implicará em perda do direito à contratação**:
A não apresentação dos documentos necessários à contratação;
A constatação de inveracidade das informações prestadas para fins de classificação;
A constatação de falsidade da documentação apresentada para fins de classificação e/ou contratação;
A declaração de inaptidão na Perícia Médica Oficial;
O não preenchimento dos requisitos para ocupação da respectiva função temporária; e/ou
O não comparecimento para assinatura do contrato dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis após a Perícia Médica Oficial.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1. As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico https://linktr.ee/digiescola e serão afixados no mural de avisos da Secretaria Municipal deEducação, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.
Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé-MG, 03 de abril de 2023.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
PROFESSOR ANOS FINAIS- INGLÊS
LOCAL, DATA E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO E VAGAS DISPONÍVEIS
Local: Secretaria Municipal de Educação – Av. Maestro Sansão 236, - Muriaé
Data: 04/04/2023 (terça- feira)
Horário:14h

ESCOLA	AULAS/TURNO	PERÍODO	JUSTIFICATIVA
EM Joaquim Ribeiro de Carvalho (Encoberta)	04 Aulas Maturino 4ª e 5ª	10/04/2023 a 30/06/2023	Exoneração
EM Profª Elza Rogério (Gaspar)	14 aulas Matutino 2ª,3ª e 6ª	10/04/2023 a 30/06/2023	Exoneração

ANEXO I
PROFESSOR ANOS FINAIS - CIÊNCIAS
LOCAL, DATA E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO E VAGAS DISPONÍVEIS
Local: Secretaria Municipal de Educação – Av. Maestro Sansão 236, - Muriaé
Data: 04/04/2023 (terça- feira)
Horário:14h

ESCOLA	AULAS/TURNO	PERÍODO	JUSTIFICATIVA
EM Gilberto José Tanus Braz (João XXIII)	18 aulas 2ª e 3ª Matutino e Vespertino	A aguardando perícia médica	Licença de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:3E2082A1

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 41, DE 03 DE ABRIL DE 2023

"Concede recesso remunerado a estagiário de graduação em Psicologia lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social".

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que é assegurado ao estagiário período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, ou de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano, recesso este que deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação, nos termos do art. 13, caput e §§1º e 2º, do Decreto n.º 5.781, de 20 de janeiro de 2014; e

CONSIDERANDO que o recesso poderá ser fracionado em até 02 (dois) períodos, não inferiores a 10(dez) dias consecutivos, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 5.781, de 20 de janeiro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o recesso remunerado ao estagiário conforme quadro a seguir:

NOME	DATA	PRAZO
MARIANNY VITÓRIA DOS SANTOS VARIZI	11/04/2023 A 20/04/2023	10 DIAS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 03 de abril de 2023.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:48201A06

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 40, DE 03 DE ABRIL DE 2023

"Concede recesso remunerado a estagiário de graduação em Psicologia lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social".

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que é assegurado ao estagiário período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, ou de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano, recesso este que deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação, nos termos do art. 13, caput e §§1º e 2º, do Decreto n.º 5.781, de 20 de janeiro de 2014; e

CONSIDERANDO que o recesso poderá ser fracionado em até 02 (dois) períodos, não inferiores a 10(dez) dias consecutivos, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 5.781, de 20 de janeiro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o recesso remunerado ao estagiário conforme quadro a seguir:

NOME	DATA	PRAZO
JOÃO VICTOR S. SANTOS	31/03/2023 A 14/04/2023	15 DIAS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31 de março de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 03 de abril de 2023.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:80660CCD

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA SMA N.º 82, DE 31 DE MARÇO DE 2023

"Altera a lotação de servidor público municipal."

O**Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDOo disposto no Art. 225, da Lei 3.824/2009;

CONSIDERANDOa solicitação de alteração de lotação do servidor público, ANDRÉ LUIZ DA COSTA, encaminhada através de Comunicação Interna pela Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE

Art. 1º Fica alterada a lotação do servidor público municipal, conforme a seguir:

NOME	MASP	CARGO	LOTAÇÃO ANTERIOR	LOTAÇÃO ATUAL	DATA
ANDRÉ LUIZ DA COSTA	2401-001	CONDUTOR DE VEÍCULOS II	SMAG	SMA	03/04/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de Abril de 2023.

Muriaé, 31 de Março de 2023.

LEONARDO DIAS ALONSO SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:1F4B87D5

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 029/2023

A Diretora Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 51 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
CONSIDERANDO o disposto no anexo IX (Funções Gratificadas – Membros de Comissões Especiais) da Lei Municipal nº. 4.183/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente de Licitação, no âmbito deste departamento, cujas atribuições e funcionamento são regulamentados nesta Portaria.
Art. 2º - A Comissão Permanente de Licitação subordina-se a Diretora Geral desta autarquia, constituindo-se de 07 (sete) membros, a saber:
MEMBROS EFETIVOS:
• Pedro Paulo de Andrade Cavalher
• Rafael Castro Silveira
• Gustavo Goretti Rodrigues
• Simone Maria da Silva Andrade
• Marcos Barcaro Pinto
• Daniela Murucci Monteiro
• Josiane da Silva Ramos (Grat. 20%)
Art. 3º - A Presidência da Comissão Permanente de Licitação será exercida pelo Sr. Pedro Paulo de Andrade Cavalher;
Art. 4º - Compete a Comissão Permanente de Licitação:
1 – Processar e julgar Licitações;
2 – Opinar previamente sobre os casos de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação depois de ouvida a Assessoria Jurídica;
3 – Propor a aplicação de sanções administrativas a licitantes no curso da licitação.
Parágrafo Único – Em qualquer fase do certame poderá a comissão suspendê-la para promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente da habilitação ou da proposta, segundo especificado no ato convocatório.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de 01 de abril de 2023 e com validade até 31 de dezembro de 2023.

Muriaé, 31 de março de 2023.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:32C52DBB

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 030/2023

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS, Diretora Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO o disposto no art. 1º. da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de agosto de 2002;
CONSIDERANDO o disposto no art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/1993 que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
CONSIDERANDO o disposto no anexo IX (Funções Gratificadas – Membros de Comissões Especiais) da Lei Municipal nº 4.183/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados o Pregoeiro e a equipe de apoio encarregada de receber propostas e lances, análise e sua classificação, bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor entre outras, composta pelos seguintes membros:
Sueli Ribas Paulino Costa - Pregoeiro
Nelson Antônio Nunes de Carvalho - Pregoeiro (suplente)
Brenda Lacerda Bertussi - Membro
Simone Maria da Silva Andrade - Membro
João Augusto Pimentel Tureta - Membro
Rosemar Carneiro da S. Bandeira - Membro (suplente)
Marcos Barcaro Pinto - Membro (suplente)
Art. 2º – O Pregoeiro e a equipe de apoio estão diretamente subordinados à Comissão de Licitação desta Autarquia.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de 01 de abril de 2023 e com validade até 31 de dezembro de 2023.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 31 de março de 2023.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:9EBBFB96

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 46 DE 03 DE ABRIL DE 2023

"Designa servidor para compor a Comissão Permanente de Licitação na FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé."

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nas Leis nº 3.824/2009; 4.184/2011 e no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação da Comissão Permanente de Licitação.

RESOLVE

Artigo 1º - Designar para compor a Comissão Permanente de Licitação os seguintes servidores:

Presidente: Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior – Masp 2589003
Secretário: Luiz Gustavo Vilela– Masp 2078006
Membros: Marcelo Moreira Martins – Masp 001169002
Rodolfo Ferreira Calcagno – Masp 3645001
Edmilson Ilton Rocha – Masp 1387001

Artigo 2º - Fica revogada a Portaria nº 07 de 04 de janeiro de 2023.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 03 de abril de 2023.

WÂNIA BITTENCOURT MUAHAD
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:B21DA73C

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº. 47 DE 03 DE ABRIL DE 2023

"Dispõe sobre a nomeação de pregoeiro e membros da equipe de apoio."

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis, nos termos do artigo 51, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e artigo 3°, da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002;

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados o Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio da seguinte forma:

PREGOEIRO
- Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior

MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO
- Edmilson Ilton Rocha;
- Luiz Gustavo Vilela;
- Marcelo Moreira Martins.

Artigo 2º - Fica revogada a Portaria nº 08 de 04 de janeiro de 2023.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 03 de abril de 2023.

WÂNIA BITTENCOURT MUAHAD
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:604012DE

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 27, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 27, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre aposentadoria de SONIA APARECIDA DUTRA CERQUEIRA.

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3.432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA**, com **proventos integrais, calculados pela última remuneração do cargo efetivo, com direito a paridade**, nos termos do no art. 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005 e art. 7º da Emenda Constitucional n. 41/2003 à servidora **SONIA APARECIDA DUTRA CERQUEIRA,** Matrícula 135.002, CPF 530.324.546-20, no cargo efetivo de Analista Educacional.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **01 de abril de 2023.**

Muriaé – MG, 03 de abril de 2023.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev
Masp. 660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:624F883B

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 28, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 28, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre aposentadoria de SIMONE LACERDA GOULART.

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3.432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA**, com **proventos integrais, calculados pela última remuneração do cargo efetivo, com direito a paridade**, nos termos do no art. 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005 e art. 7º da Emenda Constitucional n. 41/2003 à servidora **SIMONE LACERDA GOULART,** Matrícula 737.001, CPF 643.286.606-59, no cargo efetivo de Odontólogo.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **01 de abril de 2023.**

Muriaé – MG, 03 de abril de 2023.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev
Masp. 660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:1E1CE6FB

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO EXTRATO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2021– CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2021**– **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021 -** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO EM PISO INTERTRAVADO SEXTAVADO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO NO PROLONGAMENTO DA RUA PEDRO MAZZINI, NO SENTIDO A COMUNIDADE DA GAMELEIRA - TRECHO 2 - MOTIVO DO ADITIVO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8666/93 – CONTRATADA: SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA **– VIGÊNCIA: 27/03/2023 A 26/07/2023.**

MURIAÉ/MG, 03/04/2023

JORGE FÉRES FILHO
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:D19759D6

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0721/2021– CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0721/2021**– **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021 -** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO EM PISO INTERTRAVADO SEXTAVADO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO NO PROLONGAMENTO DA RUA PEDRO MAZZINI, NO SENTIDO A COMUNIDADE DA GAMELEIRA - TRECHO 3 - MOTIVO DO ADITIVO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8666/93 – CONTRATADA: SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA **– VIGÊNCIA: 27/03/2023 A 26/07/2023.**

MURIAÉ/MG, 03/04/2023

JORGE FÉRES FILHO
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:8D308215

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0722/2021– CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0722/2021**– **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021 -** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO EM PISO INTERTRAVADO SEXTAVADO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO NO PROLONGAMENTO DA RUA PEDRO MAZZINI, NO SENTIDO A COMUNIDADE DA GAMELEIRA - TRECHO 4 - MOTIVO DO ADITIVO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8666/93 – CONTRATADA: SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA **– VIGÊNCIA: 27/03/2023 A 26/07/2023.**

MURIAÉ/MG, 03/04/2023

JORGE FÉRES FILHO
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:1A7A6433

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085001/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO EXTRATO DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085001/2023 – *INEXIGIBILIDADE Nº* 008/2023** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO PARA OS(AS) SERVIDORES(AS) DO PODER EXECUTIVO DE MURIAÉ.- CONTRATADA: **LIBERTAS AUDITORES E CONSULTORES LTDA EPP – VALOR: R$ 17.500,00 – VIGÊNCIA: 28/03/2023 A 12/04/2023 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0001.2.021 3390.39.00.**

MURIAÉ/MG, 03/04/2023

LEONARDO DIAS ALONSO SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:195F410B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133 de primeiro de abril de 2021.
Considerando o Decreto Municipal nº 17 de 01 de março de 2023;
Considerando ainda que a Administração Pública não pode se descumprir princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art.37 da Constituição Federal, observando ainda o contido nos art. 5 e, § 1º do art.55 da lei 14.133/2021;
Ante o exposto, RESOLVE:
Comunicar a todos interessados, nos termos do processo nº 031/2023, dispensa de licitação nº 014/2023, cujo objeto é aquisição de materiais esportivos , em atendimento as secretarias de Assistência Social e Esporte, lazer e turismo do Município de Naque – MG , onde a da data definida para entrega é 06/04/2023 às 09:00h.

Por não haver expediente no dia definido, fica remarcada para o dia 10/04/2023 às 09:00h.

Naque/MG, 03 de abril de 2023.

DELANO SÉRGIO SOARES DE OLIVEIRA
Membro CPL

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:FF1BD88B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2023

PROCESSO: PRC 00048/23. EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2023. LICITACAO: DISP 0014/23. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA-MG. CONTRATADA: MINAS VALE INSPECAO VEICULAR LTDA. OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA REALIZACAO DE INSPECAO VEICULAR NOS VEICULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICIPIO DE NATERCIA - MG. VALOR: R$ 6.000,00.
VIGENCIA: 07/03/2023 a 31/12/2023.
DOTACOES:
0214 - 339039 - 1236100042.019 - ENSINO

Publicado por:
Nathália Patrícia da Silva
Código Identificador:C30968D8

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2023

PROCESSO: PRC 00004/23. EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2023. LICITACAO: INEX 0001/23. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA-MG. CONTRATADA: 49.801.044 LUCAS CONSENTINO. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE PINTOR, PEDREIRO COM SERVENTE E CALCETEIRO COM AJUDANTE PARA CONSTRUCAO, MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PREDIOS PUBLICOS E VIAS DO MUNICIPIO DE NATERCIA (MG). VALOR: R$ 62.400,00.
VIGENCIA: 15/03/2023 a 31/12/2023.
DOTACOES:
0477 - 339039 - 1545100152.078 -
0502 - 339039 - 1545200152.082 -

Publicado por:
Nathália Patrícia da Silva
Código Identificador:12F11057

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Retificação de Publicação. do 2º Aditivo de Valor ao Contrato nº 088/2022. Pregão Presencial nº 043/2022. Processo Licitatório nº 111/2022. Fica retificada a publicação referente ao Extrato do 2º Aditivo de Valor ao Contrato nº 088/2022, feita neste jornal no dia 22/11/2022. **Onde se lê:** Fica incluído na apólice a que se refere a Cláusula Primeira do Contrato Original celebrado entre as partes e acima identificado, 01 (Um) veículo, com as seguintes identificações: Um veículo GM CHEVROLET SPIN 1.8L– CHASSI: 9BGJJ7520PB193550 – ANO/MODELO: 2022/2023, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R$ 1.289,74 (Um mil, duzentos e oitenta e nove reais e setenta e quatro centavos). Valor Global: R$ 1.289,74 (Um mil duzentos e oitenta e nove reais e setenta e quatro centavos). **Leia-se:** Fica incluído na apólice a que se refere a Cláusula Primeira do Contrato Original celebrado entre as partes e acima identificado, Um veículo GM CHEVROLET SPIN 1.8L– CHASSI: 9BGJJ7520PB206421 - ANO/MODELO: 2022/2023, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no valor de R$ 982,43 (Novecentos e oitenta e dois reais e quarenta e três centavos). Valor Global: R$ 982,43 (Novecentos e oitenta e dois reais e quarenta e três centavos). Permanecem inalteradas as demais informações que não foram alteradas.

Nepomuceno, 03/04/2023.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES –
Prefeita

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:03C7F664

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE/MG
CONTRATADA: ONICE MARIA DE SOUZA SANTOS

FUNDAMENTOS LEGAIS: A presente contratação fundamenta-se no Processo Licitatório n° 009/2023, Modalidade Dispensa n.º 005/2023, ratificada em 01/03/2023, conforme despacho "menor preço global", com base na Lei 14.133/21.

SÍNTESE DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de empresa para fornecimento fracionado de bebidas em geral, visando o consumo da administração pública municipal para o ano de 2023.

Valor Global: R$17.288,68 (dezessete mil duzentos e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos).

Dotação orçamentária: 10 - 01.031.0001.2.0002_000010 3.3.90.30

Nova Ponte/MG, 02 de março de 2023.

Câmara Municipal de Nova Ponte
LEANDRO APARECIDO NAVES CARNEIRO
Presidente

Publicado por:
Nayara Angelo Malfer Santos
Código Identificador:9D6B1DA3

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE/MG
CONTRATADO: SUPERMERCADO RIACHÃO EIRELI ME

FUNDAMENTOS LEGAIS: A presente contratação fundamenta-se no Processo Licitatório n° 011/2023, Modalidade Dispensa n° 007/2023, ratificada em 17 de março de 2023, conforme despacho "menor preço global", com base na Lei 14.133/21.

SÍNTESE DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza para uso Câmara Municipal, para o ano de 2023.

Valor Global: R$26.557,08 (vinte e seis mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e oito centavos).

Dotação orçamentária: 10-01.031.0001.2.0002_000010 3.3.90.30

Nova Ponte/MG, 17 de março de 2023.

Câmara Municipal de Nova Ponte
LEANDRO APARECIDO NAVES CARNEIRO
Presidente

Publicado por:
Nayara Angelo Malfer Santos
Código Identificador:4AF45B02

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE/MG
CONTRATADO: JH SILVA PAPELARIA ME

FUNDAMENTOS LEGAIS: A presente contratação fundamenta-se no Processo Licitatório n° 010/2023, modalidade Dispensa n.º 006/2023, ratificada em 06/03/2023, conforme despacho "menor preço global", com base na Lei 14.133/21.

SÍNTESE DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de empresa para fornecimento de material de papelaria e escritório para uso da Câmara Municipal de Nova Ponte/MG, visando o consumo da administração pública municipal para o ano de 2023.

Valor Global: R$52.219,60 (cinquenta e dois mil, duzentos e dezenove reais e sessenta centavos).

Dotação orçamentária: 10 - 01.031.0001.2.0002_000010 3.3.90.30

Nova Ponte/MG, 07 de março de 2023.

Câmara Municipal de Nova Ponte
LEANDRO APARECIDO NAVES CARNEIRO
Presidente

Publicado por:
Nayara Angelo Malfer Santos
Código Identificador:A00566E8

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE/MG
CONTRATADO: LR SUPERMERCADO LTDA

FUNDAMENTOS LEGAIS: A presente contratação fundamenta-se no Processo Licitatório n° 012/2023, Modalidade Dispensa n° 008/2023, ratificada em 24 de março de 2023, conforme despacho "menor preço global", com base na Lei 14.133/21.

SÍNTESE DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para a Câmara Municipal de Nova Ponte para o ano de 2023.

Valor Global: R$49.304,04 (quarenta e nove mil, trezentos e quatro reais e quatro centavos).

Dotação orçamentária: 10-01.031.0001.2.0002_000010 3.3.90.30

Nova Ponte/MG, 24 de março de 2023.

Câmara Municipal de Nova Ponte
LEANDRO APARECIDO NAVES CARNEIRO
Presidente

Publicado por:
Nayara Angelo Malfer Santos
Código Identificador:6174F2FB

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
EXTRATO ADITIVO

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	002/2023
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se nas disposições do art. 92, § 3º, da Lei 14.133/21, Processo de Licitação 002/2023, Modalidade Dispensa n.º 001/2023 e ainda na justificativa inclusa, parte integrante e complementar do presente instrumento
OBJETO:	Constitui objeto deste aditivo a alteração do valor dos combustíveis fornecidos pela CONTRATADA, que passará a ser: a) R$ 5,39; por litro, para a gasolina comum; b) R$ 4,09; por litro, para o óleo diesel.
CONTRATADA	AUTO POSTO ARENA LTDA.
DATA	Nova Ponte, 10 de março de 2023

Publicado por:
Nayara Angelo Malfer Santos
Código Identificador:49A419F9

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO MARÇO 2023

CONTRATO Nº.: 318/2023
CONTRATADO (A): Dayane dos Santos Dias
CARGO: Educador
VIGÊNCIA: 01/03/2023 a 14/07/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/03/2023

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:15BAEB85

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO MARÇO 2023

CONTRATO Nº.: 319/2023
CONTRATADO (A): Maria Fernanda da Silva
CARGO: Educador
VIGÊNCIA: 01/03/2023 a 14/07/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/03/2023

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:FF62028A

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO MARÇO 2023

CONTRATO Nº.: 320/2023
CONTRATADO (A): Amanda Silveira Tiago
CARGO: Nutricionista
VIGÊNCIA: 01/03/2023 a 14/07/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/03/2023

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:303FBB74

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO MARÇO 2023

CONTRATO Nº.: 321/2023
CONTRATADO (A): Leidiane Borges Nunes
CARGO: Auxiliar de serviços gerais
VIGÊNCIA: 07/03/2023 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 07/03/2023

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:A182E2ED

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO MARÇO 2023

CONTRATO Nº.: 322/2023
CONTRATADO (A): Daniel Fernandes da Silva
CARGO: Motorista
VIGÊNCIA: 14/03/2023 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 14/03/2023

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:DBF4BBB7

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO MARÇO 2023

CONTRATO Nº.: 323/2023
CONTRATADO (A): Yves Gabriel Calixto Mariano
CARGO: Educador
VIGÊNCIA: 14/03/2023 a 14/07/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 14/03/2023

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:DC456831

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO MARÇO 2023

CONTRATO Nº.: 324/2023
CONTRATADO (A): Cássia Cristina Nascimento Miguel
CARGO: Recepcionista
VIGÊNCIA: 15/03/2023 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 15/03/2023

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:95217D96

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO MARÇO 2023

CONTRATO Nº.: 325/2023
CONTRATADO (A): Aline Santos David
CARGO: Educador
VIGÊNCIA: 15/03/2023 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 15/03/2023

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:06ACFF8A

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO MARÇO 2023

CONTRATO Nº.: 326/2023
CONTRATADO (A): Márcio Antônio Rodrigues Júnior
CARGO: Motorista
VIGÊNCIA: 16/03/2023 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 16/03/2023

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:135C4580

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO MARÇO 2023

CONTRATO Nº.: 327/2023
CONTRATADO (A): Francivania Juniar Cardozo
CARGO: Educador
VIGÊNCIA: 16/03/2023 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 16/03/2023

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:AC4EFE02

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO MARÇO 2023

CONTRATO Nº.: 328/2023
CONTRATADO (A): Joana Darc Gomes
CARGO: Auxiliar de serviços gerais
VIGÊNCIA: 28/03/2023 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 28/03/2023

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:212EC868

DMAE DEPTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CONTRATOS E HOMOLOGAÇÃO

CONTRATO N.º:	**CONTRATO Nº 013/2023**
CONTRATADA	**ODIRLEI OLIERTINO BORGES-ME**
FUNDAMENTO:	Este contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores e no Processo de Licitação Modalidade Pregão n.º 003/2023, homologado em 27/02/2023.
OBJETO:	Constitui objeto do presente contrato, Contratação de empresa do ramo para fornecimento de materiais de escritório e suprimento de informática
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Para atender as despesas advindas desta contratação serão utilizados recursos da seguinte dotação orçamentária: 00005-044000 17000025 0.0301 339030 0000.
VALOR:	O valor global deste contrato é R$145.595,20 (Cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)
DATA DA ASSINATURA:	Nova Ponte, 27 de Fevereiro de 2023.

CONTRATO N.º:	**CONTRATO Nº 014/2023**
CONTRATADA	**WALDIR AVELINO MARTINS LTDA**
FUNDAMENTO:	Este contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores e no Processo de Licitação Modalidade Pregão n.º 003/2023, homologado em 27/02/2023.
OBJETO:	Constitui objeto do presente contrato, Contratação de empresa do ramo para fornecimento de materiais de escritório e suprimento de informática
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Para atender as despesas advindas desta contratação serão utilizados recursos da seguinte dotação orçamentária: 00005-044000 17000025 0.0301 339030 0000.
VALOR:	O valor global deste contrato é R$47.727,00 (Quarenta e sete mil, setecentos e vinte e sete reais)
DATA DA ASSINATURA:	Nova Ponte, 27 de Fevereiro de 2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial N.º 003/2023

Homologo a ata da Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Ponte-MG, referente ao julgamento da Pregão Presencial n.º 003/2023, processada e julgada em 23/02/2023, classificando , ODIRLEI OLIVERTINO BORGES para os itens, 4890, 13221, 12533, 13355, 12525, 4984, 4898, 13317, 13318, 12538, 22033, 12814, 12496, 1442, 21056, 20828, 2129, 5013, 12500, 5024, 12501, 11400, 12817, 16693, 16692, 23797, 23801, 23800, 23799, 23798, 18579, 18576, 18578, 18577, 5083, 14983, 14982, 12537, 12534, 12535, 12536, com o valor total de R$ 145.595,20 (Cento e Quarenta e Cinco mil e Quinhentos e Noventa e Cinco Reais e Vinte Centavos), WALDIR AVELINO MARTINS 02872708820 para os itens, 12497, 1755, 5026, 5039, 5056, 14984, com o valor total de R$ 47.727,00 (Quarenta e Sete mil e Setecentos e Vinte e Sete Reais),para atender o objeto desta Pregão Presencial, sendo a Contratação de empresas do ramo para fornecimento de materiais de escritório e suprimento de informática, com fundamento na legislação específica da modalidade pregão acima referida e, subsidiariamente, nas disposições da Lei Federal 8.666/93, bem ai nda nos demais atos normativos e regulamentares pertinentes., conforme especificações constantes do anexo I do edital da Pregão Presencial 003/2023.

Nova Ponte – MG, 27 de Fevereiro de 2023.

Publicado por:
José Antonio da Silveira Neto
Código Identificador:49D1CB7F

REURB
DECISÃO ADMINISTRATIVA REURB-S

MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG, torna pública a decisão de deferimento do pedido de regularização fundiária do imóvel situado na Avenida do Contorno, nº 2.290, Bairro Residencial Parque das Árvores, Matrícula **6.972** no CRI local, na forma dos arts. 11, VII, c/c art. 23, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 3º da Lei Municipal nº 1.851, de 02 de outubro de 2017; reconhecendo-se o direito de **legitimação fundiária** e transmissão da propriedade ao(s) ocupante(s) do núcleo urbano regularizado. Requerente: **João Lucas Sobrinho.** Processo Administrativo nº **449/2021.** Demais informações pelo e-mail social@novaponte.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3356-8090.

Nova Ponte – MG, 29 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG, torna pública a decisão de deferimento do pedido de regularização fundiária do imóvel situado Rua Orcalino Costa, nº 881, Bairro São Francisco, Matrícula **4.290** no CRI local, na forma dos arts. 11, VII, c/c art. 23, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 3º da Lei Municipal nº 1.851, de 02 de outubro de 2017; recon00h0ecendo-0se o direito de **legitimação fundiária** e transmissão da propriedade ao(s) ocupante(s) do núcleo urbano regularizado. Requerente: **Francieli das Graças Oliveira.** Processo Administrativo nº **450/2021.** Demais informações pelo e-mail social@novaponte.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3356-8090.

Nova Ponte – MG, 29 de março de 2023.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Lemes
Código Identificador:3FEC3F8B

SECRETARIA DO GABINETE
PORTARIA Nº 053, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSORA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE COM PROVENTOS INTEGRAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DE ADAILMA MARIA SANTOS RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PONTE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Municipal nº 1.974, de 23 de novembro de 2021 c/c a Lei Orgânica Municipal de Nova Ponte, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social de Nova Ponte, c/c o art. 20, da Emenda Constitucional nº 103/19 e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria Especial de Professora por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição, em favor de **ADAILMA MARIA SANTOS RODRIGUES**, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o n° 573.301.666-34, ocupante do cargo de Professor (Docente), Nível D-01, Referência "L", Carga Horária 112,5h/mês, Matrícula nº 369, junto a Secretaria Municipal de Educação, desta Municipalidade.

O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria Especial de Professora por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição será da seguinte forma:

Provento Base .....R$1.970,31
Quinquênio(04)(40%) .....R$ 788,12
TOTAL DO PROVENTO .....R$2.758,43

A forma de reajuste do provento será revista na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.

O pagamento do benefício fica a cargo do FUNPREV, conforme preceitua a Lei Municipal nº 1.974, de 23 de novembro de 2021 c/c a Lei Orgânica Municipal de Nova Ponte.

Art. 2º Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE/MG.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte, 07 de março de 2023.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:CFB91501

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO DE FOMENTO Nº 10/2023

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE OURO BRANCO** E O LAR COMUNITÁRIO FREDERICO OZANAM,PARA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO Fundo Municipal do Idoso de Ouro Branco/MG – FUMDI-OURO. Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto o desenvolvimento do projeto "Minha casa, meu lar", conforme detalhado no plano de trabalho apresentado.O recurso financeiro desta parceria tem como origem o Fundo Municipal do Idoso de Ouro Branco/MG – FUMDI-OURO. Valor total: R$ 331.000,00(trezentos e trinta e um mil reais) Assinatura: 03/04/2023. Vigência: 30/09/2023

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:B088E1FC

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ERRATA

No Boletim Edição 3476, na publicação de código identificador C3A2B1DC, em todos os lugares onde se lê " contrato" Leia-se: "convênio" o restante permanece inalterado.

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:95BD8B19

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 – PRC Nº 065/2023, QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA JK, LOCALIZADO ENTRE AS AVENIDAS INTENDENTE CAMARA E FREDERICO VARNHAGEM, NO BAIRRO PIONEIROS NESTE MUNICIPIO. Os envelopes poderão ser entregues de 06/04/2023 ate a data de 24/04/2023 as 17:00 horas. A data da abertura esta prevista para 25/04/2023 s 08:30 horas. exclusivamente através da plataforma. A cópia do instrumento

convocatório poderá ser obtida através do site oficial do município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br. Ou diretamente na Gerencia de Licitação da Prefeitura, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Ouro Branco, Praça Sagrados orações, nº 200, Centro, no horário de 13 as 17:00 Informações através dos telefones (31) 3938-1006 ou 3938-1011.

DANIEL SANTANA SOARES –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:0F0B96CD

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRENCIA Nº 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRENCIA Nº 001/2023 – PRC Nº 066/2023, QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E REDE DE DRENAGEM PLUVIAL DA ESTRADA DE CRISTAIS, TRECHO 02, NO MUNICIPIO DE OURO BRANCO/MG. Os envelopes poderão ser entregues de 06/04/2023 ate a data de 09/05/2023 as 08:0 horas. A data da abertura esta prevista para 09/05/2023 as 08:30 horas. exclusivamente através da plataforma. A cópia do instrumento convocatório poderá ser obtida através do site oficial do município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br. Ou diretamente na Gerencia de Licitação da Prefeitura, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Ouro Branco, Praça Sagrados orações, nº 200, Centro, no horário de 13 as 17:00 Informações através dos telefones (31) 3938-1006 ou 3938-1011.

DANIEL SANTANA SOARES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:66CB277D

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2023 - PRC Nº 019/2023, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ROÇADA E LIMPEZA MANUAL DAS SARJETAS DAS ESTRADAS QUE LIGAM A ZONA RURAL AO MUNICIPIO DE OURO BRANCO.Fica adjudicado o item e homologado o processo tendo como vencedoraa empresa: **SERV SOLUÇÕES LTDA,** no valor de R$189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais); Data: 29/03/2023.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:09561E5E

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RATIFICAÇÃO DISPENSA ELETRONICA Nº 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA a contratação da empresa **COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MATERIAIS PARA FESTAS MOMENTO MÁGICO LTDA**., por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021, conforme **DISPENSA ELETRONICA Nº 002/2023 - PRC Nº 034/2023, QUE TEM COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAFÉ COLONIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.**Valor: R$23.000,00 (vinte e três mil reais). Data: 02/03/2023.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:83023425

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RATIFICAÇÃO DISPENSA ELETRONICA Nº 003/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA a contratação da empresa **MONALISA THONIA FERREIRA 03695208660**, por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021, conforme **DISPENSA ELETRONICA Nº 003/2023 - PRC Nº 035/2023, QUE TEM COMO OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE LIMPEZA DOS CARPETES E CADEIRAS DO AUDITÓRIO FERNANDO OLIVEIRA SILVA.**Valor: R$6.813,82 (seis mil, oitocentos e treze reais e oitenta e dois centavos). Data: 02/03/2023.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:5F5D7957

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RATIFICAÇÃO DISPENSA ELETRONICA Nº 011/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA a contratação da empresa **FAST CLEAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021, conforme **DISPENSA ELETRONICA Nº 011/2023 - PRC Nº 061/2023, QUE TEM COMO OBJETO:LOCAÇÃO DE CLIMATIZADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.**Valor: R$3.000,00 (três mil reais). Data: 31/03/2023.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:750DC852

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/063/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/063/2023, FIRMADO COM A EMPRESA EDILSON APARECIDO DA SILVA CPF:013.574.0006-16, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 059/2022 - PRC Nº 149/2022, QUE TEM COMO OBJETO:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA OS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UBS´S. Valor: R$16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais); Data: 03/04/2023**.**

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:B8B02396

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/064/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/064/2023, FIRMADO COM A EMPRESA SERV SOLUÇÕES LTDA, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2023 - PRC Nº 019/2023, QUE TEM COMO OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ROÇADA E LIMPEZA MANUAL DAS SARJETAS DAS ESTRADAS QUE LIGAM A ZONA RURAL AO MUNICIPIO DE OURO BRANCO. Valor: R$189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais); Data: 03/04/2023**.**

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:DB5FC63B

PREFEITURA DE OURO BRANCO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/045/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/045/2021, FIRMADO COM A EMPRESA BALCÃO & NEGÓCIOS LTDA - ME, ORIUNDO DA DISPENSA Nº 017/2021 – PRC Nº 052/2021, QUE TEM COMO OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CEPRACNO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,LOCALIZADO A RUA FRANCISCO PEIXOTO DE OLIVEIRA, Nº42, CENTRO, OURO BRANCO, DE PROPRIEDDO DO SRA. MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA RODRIGUES, INTERMEDIADO POR IMOBILIARIA. O objeto do termo aditivo é a prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, compreendendo o período 28/04/2023a 28/04/2024 e reajuste.Data: 03/04/2023.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:F683F573

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/052/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/052/2021, FIRMADO COM A EMPRESA FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2021 – PRC Nº 049/2021, QUE TEM COMO OBJETO: LOCAÇÃO DE TABLETS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.O objeto do termo aditivo é a prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, compreendendo o período 30/04/2023a 30/04/2024 e reajuste.Data: 03/04/2023.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:D4C83696

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG.
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2023- PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023-

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG. Extrato de Contrato - Processo Licitatório nº 061/2023- Pregão Presencial nº 032/2023- Objeto: Contratação de empresa especializada em medicina do trabalho e saúde ocupacional, para atendimento dos funcionários do Município de Ouro Fino conforme descrição, especificação e condições previstas neste edital e seus anexos. Contrato nº 066/2023 – Contratada: DBS Serviços Médicos e Saúde Ocupacional ltda – Valor R$ 75.000,00 - Data: 03/04/2023 – Validade (12) doze meses a partir da assinatura do Contrato -

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:41143F98

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ADIAMENTO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03-2023

AVISO DE ADIAMENTO. Concorrência Pública Nº 03/2023 – **Processo de Compra nº 03/2023**. O Diretor do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paracatu, torna público que por motivo de ORDEM ADMINISTRATIVA a abertura da **Concorrência Pública Nº 03/2023**, anteriormente marcada para o dia **10 de Abril de 2023**, às nove horas, fica **ADIADA** para o dia **05/05/2023**, às 09:00 hs. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (38) 3679-0300 Ramal: 0333.

Paracatu (MG), 03 de Abril de 2023.

DANILO ALVES DOS SANTOS.
Diretor do Departamento Licitações.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:0B07ADB6

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SAÚDE N° 04/2023

Prefeitura Municipal de Paracatu / Secretaria Municipal de Saúde. Aviso de Licitação. **Pregão Eletrônico Saúde Nº 04/2023. Processo de Compras Nº 15/2023** – Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS EM LOCAÇÃO DE APARELHO DE ANESTESIA COM ANALISADOR DE GASES E BISTURI ELETRÔNICO MULTIFUNCIONAL, INCLUINDO ASSITÊNCIA, PEÇAS E INSUMOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DE PARACATU-MG.** Início da Sessão da disputa de preços às **09:00 horas** do dia **09-05-2023**. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Rua da Contagem, nº 2.045 - Paracatuzinho, Paracatu-MG e no site da Prefeitura **www.paracatu.mg.gov.br** ou **www.bbmnetlicitacoes.com.br**.

Paracatu-MG, 03 de Abril de 2023.

DIEGO FERREIRA DA FONSECA
Pregoeiro.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:A1678C85

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

Extrato de RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 042/2023, **CONTRATO Nº 031/2023.** Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E ARTISTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO MUSICAL PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO EM QUESTÃO DAS FESTIVIDADES DA XXVI EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE PAULA CÂNDIDO/MG, NOS DIAS 07, 08, 09 E 10 DE SETEMBRO DE 2023. Empresa Contratada: RAF PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA ME CNPJ: 23.464.799/0001-72. Valor do Contrato: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Vigência do contrato: 03/04/2023 à 03/10/2023. Fundamentação Legal: Nos termos do art 25, inciso III, da lei 8666/93.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA -
Presidente da CPL.

DANIEL GOMES CALIXTO –
Prefeito Municipal em 03 de Abril de 2023.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:C63C951F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 006/2021 - PROCESSO Nº. 007/2021

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **AEL Consultoria e captação de Recursos ME**. – CNPJ: 19.765.286/0001-24

Objeto: Contratação de empresa de assessoria e consultoria na captação de recursos junto ao Governo Federal e Estadual, através da celebração de convênios até a fase de prestação de contas, atendendo a solicitação do Gabinete Municipal.

Termo Aditivo referente a prorrogação da vigência do contrato com reajuste de preço, ficando prorrogado por mais 12 (doze) meses com vencimento em 26/03/2024, valor mensal reajustado para R$ 5.609,31 (cinco mil seiscentos e nove reais e trinta e um centavos), tendo sido aplicado a título de reajuste o índice INPC de 5,47%.

Pedra do Indaiá/MG, 27 de março de 2023.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:02B6B3FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 050/2023 - PROCESSO Nº. 027/2023 – DISPENSA Nº. 003/2023

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **AMM – Associação Mineira de Municípios**. - CNPJ n° 20.513.859/0001-01 –

Objeto: Contratação da empresa Associação Mineira de Municípios – AMM, para prestação de serviços de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 5.052,00 (cinco mil e cinquenta e dois reais).

Pedra do Indaiá/MG, 24 de março de 2023.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:55668385

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° TERMO ADITIVO - ATA DE R.P. 044-2022 - FARIA RODRIGUES INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA - EPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação do Termo Aditivo da Ata de nº: 044/2022 de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório nº: 000035/2022, Pregão Presencial nº: 000025/2022, Registro de Preços nº: 000023/2022. Objeto: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS E SETORES DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 29 de março de 2023.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:6D097DF1

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL - CONCORRÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a abertura do Processo Licitatório nº: 000032/2023, Concorrência nº: 000001/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM COMPLEXO DE SAÚDE COM ATENDIMENTO 24 HORAS NO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO, ELABORADO PARA A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS NECESSÁRIOS PARA PERFEITA EXECUÇÃO DESTE OBJETO DENTRO DAS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. Entrega dos Envelopes: 22/05/2023 às 09:00. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 03 de abril de 2023.

JULIO DIMAS TAVARES DE SOUZA -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:DC5B29CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 9.356/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA NOVA DE PERDÕES. MARÇO

TERMO DE FOMENTO Nº 9.356/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA NOVA DE PERDÕES.

TERMO ADITIVO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 10/2023, PROCESSO Nº 13/2023. ARTIGO 31, I, LEI FEDERAL 13.204/2015:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Bairro Centro, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro lado, a Entidade**ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA NOVA DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 07.881.465/0001-48, sem fins lucrativos, sediada na Rua José Domingos Nascimento, nº 33, no bairro: Palestina, na cidade de Perdões (MG), neste ato representada por seu presidente, o ilustre senhor: **Gustavo Tadeu de Alvarenga**, inscrito no CPF sob o nº 870.252.726-04, RG: M-6.747.136, residente e domiciliado na Rua Joaquim Bastos Bandeira, nº 118, bairro Vista Alegre, neste município de Perdões, doravante denominado simplesmente ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93, que o

regulamenta, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira. Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos a subvenção para 2023, referente ao mês de março, beneficiando a**CONVENIADA,**cuja verba se destina aos pagamentos de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

Cláusula Segunda.O valor do presente repasse é de R$ 6.000,00 (seis mil reais) que será liberado em parcela única.

Cláusula Terceira.São obrigações do MUNICÍPIO:
I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da Organização parceira;
II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2023, desde que aprovados no Chamamento Público.
III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.
IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento, observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.
Cláusula Quarta.São obrigações da Organização Parceira:
I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;
II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, conforme modelo de prestação de contas em anexo;
III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;
IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;
V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;
VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas em anexo;
VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.
VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;
IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;
X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de custeio/consumo, restando vedada a aquisição de material permanente, conforme conceitos e abrangências constantes no anexo V.
Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita até ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).
Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, nos termos da LEI MUNICIPAL Nº 3.120/2019 E LEI MUNICIPAL Nº 3.118/2018 QUE DISPÕE SOBRE AS SUBVENÇÕES SOCIAIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.
Cláusula Sexta. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de abril de 2023, justificadamente por meio de termo aditivo.
Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.
Cláusula Sétima. As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária n° 02.13.01.08.244.0805.2091.33.50.43 Ficha 430.
Cláusula Oitava. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob-responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.
Cláusula Nona. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:
I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos conforme modelo anexo;
II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;
III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.
IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 30 (trinta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.
Cláusula Décima. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.
Cláusula Décima primeira. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 31 DE MARÇO DE 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

GUSTAVO TADEU DE ALVARENGA
Projeto Vida Nova
Parecer Jurídico;
Assessor Jurídico Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:272ABE38

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 9.170/23 - AFASTA POR MOTIVO DE DOENÇA, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ADRIANA FERREIRA ASSALIN.

PORTARIA Nº 9.170/23, de 28 de março de 2023.

AFASTA POR MOTIVO DE DOENÇA, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ADRIANA FERREIRA ASSALIN.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho no uso de suas atribuições legais, de acordo com a emenda constitucional 103/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastada por motivo de doença, a Servidora Pública Municipal ADRIANA FERREIRA ASSALIN, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 24/03/2023, conforme atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24/03/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 28 de março de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:8F81F828

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 9.171/23 - CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, PETER WILLIAM HUTCHINSON E CASTRO.

PORTARIA Nº 9.171/23 de 28 de março de 2023.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, PETER WILLIAM HUTCHINSON E CASTRO.

O Prefeito de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94, Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões e da Lei Complementar n.º 108/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal **PETER WILLIAM HUTCHINSON E CASTRO,** parte de suas férias prêmio, referente ao período aquisitivo de 01/11/2006 a 31/10/2011 que serão gozadas no período 01/03/2023 a 29/04/2023, no total de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES,28 de março de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:EF1E6987

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 9.172/2023 - CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MAGDA DOS REIS CARVALHO NAVES.

PORTARIA nº 9.172/2023, de 28 de março de 2023.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MAGDA DOS REIS CARVALHO NAVES.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2010, Estatuto do Magistério do Servidor Público do Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal **MAGDA DOS REIS CARVALHO NAVES,** restante de suas férias prêmio, referente ao período aquisitivo de 01/03/2011 a 28/02/2016, que serão gozadas no período de 01/03/2023 a 29/04/2023 no total de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 28 de março de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:1557164A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 9.173/2023 -CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, VANDECI NAZARÉ DA SILVA SILVEIRA.

PORTARIA nº 9.173/2023, de 30 de março de 2023.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, VANDECI NAZARÉ DA SILVA SILVEIRA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2010, Estatuto do Magistério do Servidor Público do Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal **VANDECI NAZARÉ DA SILVA SILVEIRA,** parte de suas férias prêmio, referente ao período aquisitivo de 22/04/2023 a 21/04/2013, que serão gozadas no período de 03/04/2023 a 02/05/2023 no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 30 de março de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:E04334FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 01 /2023 - CONCURSO PUBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 01 /2023

O município de Perdões, através de seu representante legal Hamilton Resende Filho Prefeito Municipal, vem por este edital convocar o seguinte candidato aprovado no concurso público edital 001/2022 para o seguinte cargo:

MARILIA BATISTA FIDELIS ALVARENGA AUXILIAR DE ENFERMAGEM

MARIA ELANDE FIDELIS ALVARENGA MARTINS AUXILIAR DE ENFERMAGEM

JOICIELE APARECIDA EMILIANO AUXILIAR DE ENFERMAGEM

LUCIANE APARECIDA SILVA AUXILIAR DE ENFERMAGEM

CLEVERSON FELIPE DA SILVA AUXILIAR DE ENFERMAGEM

DASDORES MARIA ROLDÃO AUXILIAR DE ENFERMAGEM

APARECIDA DE FATIMA OLIVEIRA AUXILIAR DE ENFERMAGEM

JANAINA APARECIDA FERREIRA AUXILIAR DE ENFERMAGEM

FERNANDA PIMENTA BERTOLUCCI FONSECA AUXILIAR DE ENFERMAGEM

WYARA RENATA ESTEVÃO BARBOSA AUXILIAR DE ENFERMAGEM

O candidato acima referido, deverá comparecer de 12:00 às 18:00 horas no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste Edital de Convocação portando todos os documentos pessoais no setor de Recursos Humanos situado na sede da Prefeitura Municipal de Perdões na Praça 1.º de Junho, n.º 103 , Centro – Perdões/MG .

Perdões, 03 de abril de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:BCC74ACB

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 02 /2023 - CONCURSO PUBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 02 /2023

O município de Perdões, através de seu representante legal Hamilton Resende Filho Prefeito Municipal, vem por este edital convocar o seguinte candidato aprovado no concurso público edital 001/2022 para o seguinte cargo:

MARIA JOAQUINA ROQUE DA SILVA AUXILIAR DE ENFERMAGEM PSF

INGRIDY CASSIA CANDIDO AUXILIAR DE ENFERMAGEM PSF

TIAGO COELHO BARBOSA FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA

DYOVANNA CARVALHO BOTELHO FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA

ELISA CARVALHO FERNANDES ENFERMEIRO

ALEXANDRE PEREIRA SANT'ANA MEDICO PSF

O candidato acima referido, deverá comparecer de 12:00 às 18:00 horas no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste Edital de Convocação portando todos os documentos pessoais no setor de Recursos Humanos situado na sede da Prefeitura Municipal de Perdões na Praça 1.º de Junho, n.º 103, Centro – Perdões/MG.

Perdões,03 de abril de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:FF8C0261

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 03 /2023 - CONCURSO PUBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 03 /2023

O município de Perdões, através de seu representante legal Hamilton Resende Filho Prefeito Municipal, vem por este edital convocar o seguinte candidato aprovado no concurso público edital 001/2022 para o seguinte cargo:

ITAMAR JOSÉ JOÃO RODRIGUES DE MESQUITA AJUDANTE GERAL

FREDERICO ALEX NATIVIDADE AJUDANTE GERAL

DOUGLAS COSTA SANTOS AJUDANTE GERAL

NILDA ELISABETE FLORENTINO AJUDANTE GERAL

TARIK MULLER DA GAMA AJUDANTE GERAL

AMARILDO DE JESUS REZENDE AJUDANTE GERAL

VAGNER MIGUEL PIMENTA AJUDANTE GERAL

JANAINA DA SILVA AJUDANTE GERAL

MARCIEL RODOLFO JORDÃO AJUDANTE GERAL

O candidato acima referido, deverá comparecer de 12:00 às 18:00 horas no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste Edital de Convocação portando todos os documentos pessoais no setor de Recursos Humanos situado na sede da Prefeitura Municipal de Perdões na Praça 1.º de Junho, n.º 103, Centro – Perdões/MG.

Perdões, 03 de abril de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:79A4B646

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 04 /2023 - CONCURSO PUBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 04 /2023

O município de Perdões, através de seu representante legal Hamilton Resende Filho Prefeito Municipal, vem por este edital convocar o seguinte candidato aprovado no concurso público edital 001/2022 para o seguinte cargo:

CAMILO DE LELIS FERREIRA AG. ADM. DE OP. E FISC. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

SEBASTIÃO WILSON DA SILVA JARDINEIRO

DIOGO GONÇALVES BOTELHO OPERADOR DE MÁQUINAS

ANTONIO LIBERIO FERNANDES OPERADOR DE MÁQUINAS

RICARDO ALVARENGA BERTOLUCCI OPERADOR DE MÁQUINAS

LIDIANE APARECIDA BORGES TOPOGRAFO

O candidato acima referido, deverá comparecer de 12:00 às 18:00 horas no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste Edital de Convocação portando todos os documentos pessoais no setor de Recursos Humanos situado na sede da Prefeitura Municipal de Perdões na Praça 1.º de Junho, n.º 103, Centro – Perdões/MG .

Perdões, 03 de abril de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:3A870DB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 05 /2023 - CONCURSO PUBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 05 /2023

O município de Perdões, através de seu representante legal Hamilton Resende Filho Prefeito Municipal, vem por este edital convocar o seguinte candidato aprovado no concurso público edital 001/2022 para o seguinte cargo:

Fabio Luiz da Silva Oliveira Auxiliar de Biblioteca

Andreiza Gouvea dos Santos Auxiliar de Biblioteca

Erica Cristina Alvarenga Auxiliar de Secretaria

Andresa Gonçalves de Faria Bibliotecário

Isaias José Lopes Instrutor de Música

Giovana de Azevedo Silva Monitor de Educação Infantil

Eulalia Dangelo Malaquias Monitor de Educação Infantil

Patrícia de Melo franco Monitor de Educação Infantil

Isabella Vieira de Paula Monitor de Educação Infantil

Graziela Aparecida da Silva Monitor de Educação Infantil

O candidato acima referido, deverá comparecer de 12:00 às 18:00 horas no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste Edital de Convocação portando todos os documentos pessoais no setor de Recursos Humanos situado na sede da Prefeitura Municipal de Perdões na Praça 1.º de Junho, n.º 103, Centro – Perdões/MG .

Perdões, 03 de abril de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:147EC8E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 06 /2023 - CONCURSO PUBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 06 /2023

O município de Perdões, através de seu representante legal Hamilton Resende Filho Prefeito Municipal, vem por este edital convocar o seguinte candidato aprovado no concurso público edital 001/2022 para o seguinte cargo:

TALLIS MILLER ALVARENGA AUX. DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

FABIANA PASSOS BRIGO AUX. DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

ALINE APARECIDA MANCINI AUX. DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

CALIPSA RODRIGUES FERREIRA AUX. DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

DIANA CAROLINE DE SOUZA SILVA COSTA AUX. DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

CREUSA MARIA DA SILVA PINTO AUX. DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

KUESIA ASSIS JERONIOMO AUX. DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

LETICIA PEREIRA SANTOS AUX. DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

DEOLINDA CLAUDIA LEAL CASARINO AUX. DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

MARINA ARRIEL RODRIGUES SUPERVISORA

O candidato acima referido, deverá comparecer de 12:00 às 18:00 horas no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste Edital de Convocação portando todos os documentos pessoais no setor de Recursos Humanos situado na sede da Prefeitura Municipal de Perdões na Praça 1.º de Junho, n.º 103, Centro – Perdões/MG .

Perdões, 03 de abril de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:161F1495

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 07 /2023 - CONCURSO PUBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 07 /2023

O município de Perdões, através de seu representante legal Hamilton Resende Filho Prefeito Municipal, vem por este edital convocar o seguinte candidato aprovado no concurso público edital 001/2022 para o seguinte cargo:

SIMONE APARECIDA AZEVEDO CARDOSO OLIVEIRA MONITOR DE CRECHE

REJANE APARECIDA NAVES MONITOR DE CRECHE

STELLA ROSA AGUIAR FASSIO PROFESSOR II-B

CAROLINE VASCONCELOS DE PAULO SOUZA PROFESSOR II-B

RAQUEL FERREIRA BAESSA BATISTA PROFESSOR II-B

TAIS DAS DORES ALVES GARCIA TRINDADE PROFESSOR II-B

O candidato acima referido, deverá comparecer de 12:00 às 18:00 horas no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste Edital de Convocação portando todos os documentos pessoais no setor de Recursos Humanos situado na sede da Prefeitura Municipal de Perdões na Praça 1.º de Junho, n.º 103, Centro – Perdões/MG .

Perdões, 03 de abril de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:1C012751

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 08 /2023 - CONCURSO PUBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 08 /2023

O município de Perdões, através de seu representante legal Hamilton Resende Filho Prefeito Municipal, vem por este edital convocar o

seguinte candidato aprovado no concurso público edital 001/2022 para o seguinte cargo:

MATHEUS HENRIQUE DOS REIS SELVATI PROFESSOR III - ED. FÍSICA

LÍLIA MARA GONÇALVES PROFESSOR III – ED. FÍSICA

DÉBORA CÁSSIA CARVALHO PROFESSOR III – ED. FÍSICA

NÍVIA NAVES GARCIA PROFESSOR III – INGLÊS

ELAINE APARECIDA DOS SANTOS PROFESSOR III – INGLÊS

MILLENA CARVALHO BASTOS PROFESSOR III - INGLÊS

O candidato acima referido, deverá comparecer de 12:00 às 18:00 horas no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste Edital de Convocação portando todos os documentos pessoais no setor de Recursos Humanos situado na sede da Prefeitura Municipal de Perdões na Praça 1.º de Junho, n.º 103, Centro – Perdões/MG .

Perdões, 03 de abril de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:3455B386

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 09 / 2023 - CONCURSO PUBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 09 / 2023

O município de Perdões, através de seu representante legal Hamilton Resende Filho Prefeito Municipal, vem por este edital convocar o seguinte candidato aprovado no concurso público edital 001/2022 para o seguinte cargo:

ADNEIA DE FÁTIMA ABREU VENCESLAU PROFESSOR II-A

ADRIANA MARIA SILVA SABINO PROFESSOR II-A

TAMIRIS ALVARENGA PRUDÊNCIO ANDRADE PROFESSOR II-A

CARLA ALVARENGA VALE PROFESSOR II-A

SUELEM KELI VILELA SANTOS PROFESSOR II-A

SIRLEY RIBEIRO DUMONT BARBOSA PROFESSOR II-A

ROSINEI DE MELO ALVARENGA PROFESSOR II-A

LARISSA FREIRA GARCIA CARDOSO PROFESSOR II-A

TATIANA MARIA PIMENTA PROFESSOR II-A

BRENDA ALVES DE ABREU PROFESSOR II-A

ANA MARIA DE SOUZA BARBOSA PROFESSOR II-A

KÁTIA CLAUDINA PEREIRA PROFESSOR II-A

SUSANA OLIVEIRA RODRIGUES PROFESSOR II-A

GRAYCE ALVES DOS SANTOS PROFESSOR II-A

JULIANA APARECIDA SILVA RESENDE PROFESSOR II-A

JOSIE DE PADUA PEREIRA LELIS PROFESSOR II-A

ROSANA BENEDITA RODRIGUES DE ANDRADE GOMIDE PROFESSOR II-A

DANIELA SILVA MALAQUIAS PROFESSOR II-A

FRANCIELLE ROCHA ABREU PEREIRA PROFESSOR II-A

LARISSA SOUZA BARBOSA PROFESSOR II-A

TAÍS SOARES MARQUES PROFESSOR II-A

SORAYA GARCIA OLIVEIRA DE PAULA PROFESSOR II-A

PRISCILA DOS SANTOS FARIA PROFESSOR II-A

AMANDA ANDRADE DOS SANTOS SILVA PROFESSOR II-A

ROSILEIA MOREIRA DE CARVALHO PERNAMBUCO PROFESSOR II-A

O candidato acima referido, deverá comparecer de 12:00 às 18:00 horas no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste Edital de Convocação portando todos os documentos pessoais no setor de Recursos Humanos situado na sede da Prefeitura Municipal de Perdões na Praça 1.º de Junho, n.º 103, Centro – Perdões/MG.

Perdões, 03 de abril de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:34E26AD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 10 /2023 - CONCURSO PUBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 10 /2023

O município de Perdões, através de seu representante legal Hamilton Resende Filho Prefeito Municipal, vem por este edital convocar o seguinte candidato aprovado no concurso público edital 001/2022 para o seguinte cargo:

ALEX RIBEIRO TEODORO MOTORISTA

CHARLITON ANTÔNIO OLIVEIRA MOTORISTA

EDNEY FAGUNDES ARRIEL MOTORISTA

TIAGO ANTÔNIO MANOEL MOTORISTA

RENATO DE CARVALHO BASTOS MOTORISTA

EWERTON RODRIGO COSTA MOTORISTA

ANDRE FERNANDO FREIRE DE CARVALHO MOTORISTA

LUCIANO CARVALHO MOTORISTA

VINICIUS AUGUSTO LOPES DA SILVA SILVA MOTORISTA

ALAILTON ALVES DOS SANTOS MOTORISTA

WILDER DE AGUIAR MOTORISTA

JOSUÉ FERNANDO CORRÊA MOTORISTA

SAMUEL SANTOS DONIZETTI MOTORISTA

O candidato acima referido, deverá comparecer de 12:00 às 18:00 horas no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste Edital de Convocação portando todos os documentos pessoais no setor de Recursos Humanos situado na sede da Prefeitura Municipal de Perdões na Praça 1.º de Junho, n.º 103, Centro – Perdões/MG .

Perdões, 03 de abril de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:24BA1BA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 01 /2023 - PROCESSO SELETIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 01 /2023

O município de Perdões, através de seu representante legal Hamilton Resende Filho Prefeito Municipal, vem por este edital convocar o seguinte candidato aprovado no processo seletivo edital 001/2023 para o seguinte cargo:

LUISE KEROLYN PEREIRA ACS PSF BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

BRIGIDA DOS SANTOS LOPES ACS PSF BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ULISSES FARIA NUNES ACS PSF ROSARIO

JONATHAS FELIPE ALVES SANTOS AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

O candidato acima referido, deverá comparecer de 12:00 às 18:00 horas no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste Edital de Convocação portando todos os documentos pessoais no setor de Recursos Humanos situado na sede da Prefeitura Municipal de Perdões na Praça 1.º de Junho, n.º 103, Centro – Perdões/MG.

Perdões, 03 de abril de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:BB013110

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 04 /2023 - CONCURSO PUBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 04 /2023

O município de Perdões, através de seu representante legal Hamilton Resende Filho Prefeito Municipal, vem por este edital convocar o seguinte candidato aprovado no concurso público edital 001/2022 para o seguinte cargo:

CAMILO DE LELIS FERREIRA AG. ADM. DE OP. E FISC. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

SEBASTIÃO WILSON DA SILVA JARDINEIRO

DIOGO GONÇALVES BOTELHO OPERADOR DE MÁQUINAS

ANTONIO LIBERIO FERNANDES OPERADOR DE MÁQUINAS

RICARDO ALVARENGA BERTOLUCCI OPERADOR DE MÁQUINAS

LIDIANE APARECIDA BORGES TOPOGRAFO

O candidato acima referido, deverá comparecer de 12:00 às 18:00 horas no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste Edital de Convocação portando todos os documentos pessoais no setor de Recursos Humanos situado na sede da Prefeitura Municipal de Perdões na Praça 1.º de Junho, n.º 103, Centro – Perdões/MG .

Perdões, 03 de abril de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:6A1502CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 10 /2023 - CONCURSO PUBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 10 /2023

O município de Perdões, através de seu representante legal Hamilton Resende Filho Prefeito Municipal, vem por este edital convocar o seguinte candidato aprovado no concurso público edital 001/2022 para o seguinte cargo:

ALEX RIBEIRO TEODORO MOTORISTA
CHARLITON ANTÔNIO OLIVEIRA MOTORISTA
EDNEY FAGUNDES ARRIEL MOTORISTA
TIAGO ANTÔNIO MANOEL MOTORISTA
RENATO DE CARVALHO BASTOS MOTORISTA
EWERTON RODRIGO COSTA MOTORISTA
ANDRE FERNANDO FREIRE DE CARVALHO MOTORISTA
LUCIANO CARVALHO MOTORISTA
VINICIUS AUGUSTO LOPES DA SILVA SILVA MOTORISTA
ALAILTON ALVES DOS SANTOS MOTORISTA
WILDER DE AGUIAR MOTORISTA
JOSUÉ FERNANDO CORRÊA MOTORISTA
SAMUEL SANTOS DONIZETTI MOTORISTA

O candidato acima referido, deverá comparecer de 12:00 às 18:00 horas no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste Edital de Convocação portando todos os documentos pessoais no setor de Recursos Humanos situado na sede da Prefeitura Municipal de Perdões na Praça 1.º de Junho, n.º 103, Centro – Perdões/MG .

Perdões, 03 de abril de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:2C096735

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PESCADOR

SETOR DE GABINETE
DECRETO 020/2023 DE 03 DE ABRIL DE 2023.

"Decreta Ponto Facultativo no Município e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Pescador, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que o dia **07 de abril de 2022** é Feriado Nacional, **Sexta-Feira da Paixão**,
CONSIDERANDO a tradição local de guardar a Quinta-Feira anterior como dia Santo;
CONSIDERANDO que em virtude dessa tradição a demanda pelo Serviço Público é reduzida.

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado **Ponto Facultativo no Município de Pescador no dia 06 de abril de 2023 – Quinta-Feira.**
Art. 2º - Fica também estabelecido que as repartições públicas municipais não funcionem no dia **06 abril de 2023, exceto os Serviços Essenciais de Limpeza Pública e Saúde (Emergências)**.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se cumpra - se e arquiva-se.

Pescador/MG, 03 de abril de 2022.

GERALDO ANASTÁCIO JARDIM
Prefeito Municipal de Pescador

Publicado por:
Nataline Rodrigues dos Santos
Código Identificador:D1F36500

SETOR DE GABINETE
PORTARIA Nº 013/2023.

PORTARIA Nº 013/2023.

Dispõe sobre nomeação para provimento de cargos do quadro permanente.

O Prefeito Municipal de Pescador - MG, usando de suas atribuições legais e, de acordo com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, para provimento do cargo do quadro permanente, a Candidata aprovada e concursada abaixo relacionada:

CARGO: AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR
CANDIDATO: RIVIA KELE OLIVEIRA SILVA

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente portaria em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pescador (MG), 03 de abril de 2023.

GERALDO ANASTÁCIO JARDIM
Prefeito Municipal

1ª via Prefeitura Municipal;
2ª via Concursado empossado;
3ª via afixar no quadro de avisos;
4ª via Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

TERMO DE POSSE

Em cumprimento ao Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal, neste ato Sr. (a). **RIVIA KELE OLIVEIRA SILVA**, habilitado (a) em Concurso Público realizado no dia 20 de dezembro de 2020, com resultado de classificação final das provas objetivas publicado no dia 02 de março de 2021, e homologado pelo Decreto nº 022/2021 de 17 de março de 2021. Investido em cargo público de Auxiliar Secretaria Escolar classificado (a) em 3º lugar (excedente) sendo empossado (a) no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pescador - MG.

Compromete-se em cumprir fielmente os deveres e atribuições do cargo público, declarando neste ato que não exerce outro cargo público ou função pública da União, dos Estados e Municípios, Autarquias, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, conforme artigo 37, Inciso XVI e XVII, da Constituição Federal.

Pescador (MG), 03 de abril de 2023.

GERALDO ANASTÁCIO JARDIM
Prefeito Municipal

_____
Assinatura do Concursado Empossado

1ª via Prefeitura Municipal;
2ª via Concursado empossado;
3ª via afixar no quadro de avisos;
4ª via Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Publicado por:
Nataline Rodrigues dos Santos
Código Identificador:FA256501

SETOR DE GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 036/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº036/2022-Processo Licitatório 061/2022, Tomada de Preço 001/2022, OBJETO DA LICITAÇÃO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE CALÇAMENTO EM PAVIMENTO INTERTRAVADO EM BLOCO SEXTAVADO EM VIAS PÚBLICAS NA SEDE DO MUNICÍPIO, conforme Convênio nº 1301001280/2022, firmado com a SEINFRA, com fornecimento total de equipamentos, materiais e mão-de-obra, em conformidade com as planilhas e projetos anexos**,** no município de Pescador/MG. Contratada: W. VIEIRA DE SOUZA EIRELI CNPJ: 30.745.744/0001-04,, OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 60 dias, pelo período compreendido entre 28 de fevereiro de 2023 a 28 de abril de 2023. Assinatura: 03 de fevereiro de 2023.

GERALDO ANASTÁCIO JARDIM
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nataline Rodrigues dos Santos
Código Identificador:981591FC

SETOR DE GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 044/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº044/2022-Processo Licitatório 079/2022, Carta Convite 006/2022, OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação De Empresa para Prestação De Serviço Para Execução De Obra De Drenagem Para Os Bairros Nossa Senhora De Santana , Vila Batista E Centro - Secretaria Municipal De Obras E Serviços Urbanos, No Município De Pescador/MG. Contratada: W. VIEIRA DE SOUZA EIRELI CNPJ: 30.745.744/0001-04. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 90 dias, pelo período compreendido entre 09 de março de 2023 a 09 de junho de 2023. Assinatura: 03 de março de 2023.

GERALDO ANASTÁCIO JARDIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nataline Rodrigues dos Santos
Código Identificador:BEBF90AF

SETOR DE GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 014/2023.

GERALDO ANASTÁCIO JARDIM, Prefeito Municipal de Pescador, no uso de suas atribuições Legais, e, com base na Lei Orgânica do Município Art. 66 Inciso VI e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Yasmimm Katarine Alves Pereira,** a partir do dia 03 de abril de 2023, para ocupar e desempenhar as funções do cargo de **Assessor de Gabinete** do Município de Pescador.
Art. 2º - Revogam-se todas as disposições em contrário.
Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, Publique-se, Registre-se e Arquive-se.

Prefeitura Municipal de Pescador, 03 de abril de 2023.

GERALDO ANASTÁCIO JARDIM
Prefeito Municipal de Pescador

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Ao terceiro dia de abril do ano de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Pescador, Estado de Minas Gerais, na sede da Prefeitura Municipal de Pescador, compareceu a Sra. **Yasmimm Katarine Alves Pereira** para ocupar e desempenhar o Cargo de Assessor de Gabinete, nomeada através da **Portaria n° 014/2023**, por ato do Senhor Prefeito Municipal, datado de 03 de abril de 2023, conforme título ora apresentado e já registrado na Secretaria Municipal de Administração. À empossada, o Senhor Prefeito deferiu o compromisso de leal e honradamente desempenhar o aludido cargo, pelo qual lhe foi dado posse.

Prefeitura Municipal de Pescador, 03 de abril de 2023.

GERALDO ANASTÁCIO JARDIM
Prefeito Municipal

YASMIMM KATARINE ALVES PEREIRA
Empossado(a)

Publicado por:
Nataline Rodrigues dos Santos
Código Identificador:C8FE37A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 001/2023 – EDITAL CONSOLIDADO

A prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova torna publica a licitação referente à Tomada de Preço 001/2023, Processo Licitatório 021/2023, cujo objeto é a **Contratação de empresa para executar de obras de construção de pista de caminhada na estrada AMG 1710, no município de Piedade de Ponte Nova**. Data da sessão: 20/04/2023 às 14:00 horas. Informações: licitacao@piedadedepontenova.mg.gov.br, Tel: (31) 3871-5203 ou no endereço Sala de Licitações, Praça Dr. José Pinto Vieira, 36, Centro, Piedade de Ponte Nova, Minas Gerais. De segunda a sexta, das 12:00h às 18:00h.

Piedade de Ponte Nova, 03 de abril de 2023

ANTÔNIO MAYRINK BORDONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanilce das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:8CB2251F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 042/2023 PREGÃO PRESENCIAL 006/2023 CONTRATO Nº 028/2023 DATA: 29 DE MARÇO DE 2023

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO 042/2023
PREGÃO PRESENCIAL 006/2023
CONTRATO Nº 028/2023
DATA: 29 de março de 2023

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a adesão a Ata de Registro de Preços, que tem por objeto a contratação dos serviços de consultas oftalmologicas, com realizaçao de exames e emissao de laudos medicos, a serem realizados com unidade móvel.
CONTRATADO: INSTITUTO SANTA CATARINA, situada na Rua BARAO DE CATAGUASES, n° 384, Bairro: Santa Helena, Juiz de Fora- MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 35.615.589/0001-17
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR GLOBAL: R$ 129.262,00 (cento e vinte e nove mil duzentose sessenta e dois reais)
PRAZO DO CONTRATO: 12 meses.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.08.00.13.392.0012.2.0059 – FONTE 1.500.000

Publique-se.

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:A1C18599

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 071/2023

Portaria Nº 071/2023

Dispõe sobre substituição de servidor.

O **Prefeito do Municipal,** no uso de suas atribuições, especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, ambos da Lei Orgânica Municipal e artigo 42 da Lei Municipal nº 1.782/2005.
Resolve:
Art.1º. Designar o servidor **Marcus Vinicius Costa** para ocupar interinamente o cargo de Conselheiro Tutelar em substituição a **Eimar Santos de Carvalho** por motivo de férias referente ao mês de abril nos termos do parágrafo 2º do Artigo 42 da Lei Municipal 1.782/2005.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de abril de 2023.

Pirapora, 22 de março de 2023.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:5BC3EC38

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 077 DE 24 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 077 DE 24 DE MARÇO DE 2023.

Concede Aposentadoria

O Prefeito Municipal de Pirapora – MG, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 125, II da Lei Orgânica Municipal e artigo 6º, X da Lei Municipal nº 2.250/2014,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária (Regra de Transição) com proventos integrais a servidora **FLORACIR GOMES DOS SANTOS**, nascida em 26/05/1965 (57 anos de idade), matrícula nº: 1363, CPF n° 569.397.106-63, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, ocupando o cargo efetivo de Professor de Educação Básica – Símbolo/Nível: P.E.B. - II - Letra "G", com fundamento no art. 50 da Lei Municipal n.º 2.529/2022 e

art. 40 da CF/88 (com redação da EC nº 103/2019), tendo em vista o Processo n.º 32.516/2023 - IPSEMP – Aposentadoria.

Artigo 2º - Os proventos mensais corresponderão a última remuneração do cargo efetivo.

Parágrafo Único - O benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade conforme determinação do art. 18 da Lei Municipal n.º 2.529/2022.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, data em que o servidor é considerado aposentado nos termos do §2º do art. 33 da Lei Municipal n.º 1.770/2005.

Pirapora (MG), 24 de março de 2023.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

RONEY PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSEMP

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:A4F62574

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 076/2023

PORTARIA Nº 076/2023

"Concede Benefício de Pensão por Morte"

O Prefeito Municipal de Pirapora/MG no uso das atribuições legais previstas no artigo 125, II da Lei Orgânica Municipal e art. 6º, X da Lei Municipal n.º 2.250/2014,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Pensão por Morte à senhora **JACIRA CONCEIÇÃO ALVES CLEMENTE**, brasileira, viúva, CPF Nº 375.848.987-34, na qualidade de dependente companheira do ex-segurado **JOÃO AFONSO LOPES,** CPF nº 157.252.356-53, que pertenceu ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pirapora – Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nível/símbolo A.S.G. - I – Letra "B" – Matrícula: 4665-0, aposentado falecido no dia 14/02/2023, nos termos do art. 8º, I c/c art. 25, I, da Lei Municipal nº 2.529/2022 e será vitalícia acordo com o art. 27, V, *c – f*, desta Lei c/c art. 40, § 7º, da Constituição Federal/1988 com redação da EC 103/2019, tendo em vista o Processo n.º 32.515/2023 IPSEMP – Pensão por Morte.

Art. 2º - O valor do benefício equivale a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento), acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependentes sobre os proventos do ex-segurado conforme inciso I do art. 21 da Lei Municipal 2.529/2022.
Parágrafo único – O benefício será reajustado na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social conforme determinação do art. 22 da Lei Municipal n.º 2.529/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a **14/02/2023** – data do óbito do segurado.

Pirapora (MG), 24 de março de 2023.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

RONEY PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSEMP

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:EFEE82DC

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 079/2023

Portaria N° 079/2023

Nomeia servidor para cargo de provimento efetivo em razão de decisão proferida pelo Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais.

O **Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Nomear **Lizaura Mendes Pereira,** para o cargo efetivo de **Cozinheiro (ASG),** conforme decisão proferida pelo Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais – Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Pirapora no processo nº 5000978-65.2023.8.13.0512 e de acordo com o Edital nº 01/2016.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 31 de março de 2023.
.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:9ED8B0F7

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 080/2023

Portaria N° 080/2023

Concede licença sem vencimento a servidor efetivo.

O **Prefeito do Município de Pirapora,** no uso de suas atribuições, especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º. Conceder a **Jussara Pereira Ramos,** servidora efetiva no cargo de Assistente Social (TNSPS) - matrícula nº 14710, licença sem vencimento, no período de 01/04/2023 a 31/03/2026, solicitado através do protocolo 304/2023.
Art. 2º. A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse da administração.
Art.3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir 01 de abril de 2023.

Pirapora, 31 de março de 2023.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:E4FC7251

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 083/2023

Portaria Nº 083/2023

Torna sem efeito convocação por não comparecimento.

O **Prefeito do Município de Pirapora,** no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2005, e em especial pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:

Art. 1º. Tornar sem efeito, os nomeados da Quarta Convocação que não compareceram no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2022 para contratação de profissionais da Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. Os nomeados que não compareceram à convocação ora tornada sem efeito, está relacionada no Anexo I desta portaria.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 31 de março de 2023.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

ANEXO I DA PORTARIA Nº 083/2023

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB
Rosane Franco de Magalhães

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA/EDUCAÇÃO FÍSICA
Artur Araújo Braga Neto

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:F9E45DAD

SECRETARIA DE GOVERNO
5ª CONVOCAÇÃO

5ª CONVOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PIRAPORA, por seu Prefeito, CONVOCA os candidatos listados abaixo, que foram classificados no **Processo Seletivo Simplificado – Edital 01/2022 para Contratação de Profissionais da Secretaria Municipal de Educação**,para nos dias **10 a 25 abril de 2023**, apresentar os documentos necessários para contratação:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB

Debora Braga da Silva

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA / EDUCAÇÃO FÍSICA
Leandro das Chagas Teotônio

A Diretoria de Recursos Humanos e Movimentação de Pessoal receberá a documentação no **horário de 12:00h às 17:00h**. O não comparecimento no prazo definido ou, ainda, a não apresentação de qualquer um desses documentos implicará na imediata eliminação do candidato, sendo convocado o próximo candidato na lista de aprovados, conforme Edital de Seleção. Os demais candidatos aprovados devem aguardar as convocações que serão realizadas na medida da necessidade e urgência.

Pirapora, 31 de março de 2023.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:943FD18E

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 068/2023

PORTARIA Nº 068/2023

Nomeia Comissão para acompanhamento e fiscalização da contratações temporárias classificados no Processos Seletivos Simplificados 01/2017, 01/2020 e 02/2020.

O**PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso VIII e 125, II "c", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Comissão que tem como objetivo o acompanhamento e fiscalização da contratações temporárias de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias classificados no Processo Seletivo Simplificado 01/2017, 01/2020 e 02/2020.

Art. 2º.A referida comissão passa a ser composta pelos seguintes membros:

a) Deiverson Carlos de Oliveira, matrícula 13246,
b) Kamilla Aparecida Ávila Magalhães, matrícula 13257,
c) Ana Paula Ramos Miranda de Freitas, matrícula 13763,
d) Eliane Alves Pinheiro, matrícula 14704,
e) Licia Maia Santana, matrícula 13709,
f) Paulo Airon Barbosa da Cunha, matrícula 1243,
g) Thais Fernanda Lima Brito, matrícula 14332,
h) Andreia Aparecida Pereira Santos, matrícula 5820,
i) Dayanne Moreira da Cruz, matrícula 14830,
j) Tiago José Rodrigues dos Santos, matrícula 13846.

Art. 3º. As funções exercidas pela Comissão serão remuneradas no percentual presente no art. 29 da Lei Municipal nº 2.258/2015 (alterada pela Lei 2.362/2018) sobre o vencimento mensal dos servidores, tendo em vista a complexidade e relevância dos serviços a serem desempenhados, **exceto se já remunerados por portaria anterior no mesmo sentido ou portaria de função gratificada.**

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Pirapora, 21 de março de 2023.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:FB37BDAB

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 067/2023.

PORTARIA N° 067/2023.

Institui comissão Técnica

O **Prefeito Municipal,** no uso de suas atribuições especialmente aquelas conferidas pelo art. 77, VIII e art. 125, II, alínea c, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão Técnica que tem como objetivo apresentar estudos para regulamentação dos aspectos pertinentes a Lei Complementar nº 2.517/2021 – Código Tributário Municipal.

Art. 2º. Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados para comporem a comissão prevista no art. 1º.

Mat.	Servidor
13835	Samara Sales Campos Gomes
13288	Priscila Cristiane de Souza Cunha
7696	Gisele Silva Pereira Cunha
13856	Farley Hudson Azevedo Nascimento

Art. 3º. As funções exercidas pela Comissão serão remuneradas no percentual presente no art. 29 da Lei Municipal nº 2.258/2015 (alterada pela Lei 2.362/2018) sobre o vencimento mensal dos servidores, tendo em vista a complexidade e relevância dos serviços a serem desempenhados, **exceto se já remunerados por portaria anterior no mesmo sentido ou portaria de função gratificada.**

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria nº 017/2022.

Pirapora, 21 de março de 2023.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:62BE8878

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 069/2023

PORTARIA N° 069/2023.

Institui comissão de acompanhamento e elaboração de respostas oficiais as requisições e notificações do Ministério Público.

O **Prefeito Municipal,** no uso de suas atribuições especialmente aquelas conferidas pelo art. 77, VIII e art. 125, II, alínea c, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir comissão de acompanhamento e elaboração de respostas oficiais as requisições e notificações do Ministério Público.

Art. 2º. Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, para comporem a comissão prevista no art. 1º.

Mat.	Servidor
8944	Diacui Diniz Guarabyra
13753	Michelle dos Reis Oliveira Nascimento
13207	Lilian Emanuelle Rodrigues Soares

Art. 3º. As funções exercidas pela Comissão serão remuneradas no percentual presente no art. 29 da Lei Municipal nº 2.258/2015 (alterada pela Lei 2.362/2018) sobre o vencimento mensal dos servidores, tendo em vista a complexidade e relevância dos serviços a serem desempenhados, **exceto se já remunerados por portaria anterior no mesmo sentido ou portaria de função gratificada.**

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria nº 045/2022.

Pirapora, 21 de março de 2023.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:45F44972

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 081/2.023

PORTARIA Nº 081/2.023

Concede Regime de Dedicação Exclusiva – RDE.

O **Prefeito Municipal de Pirapora**, Alexandro Costa César, no uso de suas atribuições, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 125, II "a", da Lei Orgânica Municipal e artigo 59 da Lei Municipal nº 2.886/2.023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o Regime de Dedicação Exclusiva – RDE ao servidor **Carlos Amorim Correa da Silva,** matricula 13277, Procurador Municipal, nos termos do art. 59 da Lei Municipal nº 2.886/2.2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26/03/2.023.

Pirapora, 31 de março de 2.023.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:F940FEC2

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 082/2023.

PORTARIA Nº 082/2023.

Nomeia Comissão de Licitação

O **Prefeito do Município de Pirapora**, Alexandro Costa César, no uso de suas atribuições, especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão de Licitação do Município de Pirapora, com a seguinte composição:

NOME	MATRÍCULA
MEMBROS TITULARES	
Erika Auriana Menezes Mourão Silva Berlini (Presidente)	13.375
Igor Queiroz Evangelista	14.290
Karen Passos de Abreu	13.378
Thiago de Souza Matos	13.845
Rafael Natividade de Jesus	13.870
Raphael Antônio Lino	13.265
Ione Márcia de Souza Oliveira	13.826
MEMBROS SUPLENTES	
Adenilde Leal de Almeida Carvalho	13.469
Poliana Alves Araujo Martins	8.947
Tatiana Graziele Cardoso Magalhães	15.173
Patrik Pereira de Jesus	13.868
Glaucia Bispo Leite dos Santos	13.253
Josiane Soares Souza Ribeiro	13.865

Art. 2º. Fixar, nos termos do art. 29, §3º, I da Lei nº 2.258/2015, para os servidores efetivos, que são membros titulares, gratificação mensal no valor de R$2.000,00 (dois mil reais).

Art. 3º. Fixar, nos termos do art. 29, §3º, I da Lei nº 2.258/2015, para servidores efetivos, que são membros suplentes, gratificação mensal no valor de R$1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 01/04/2023.

Pirapora/MG, 31 de março de 2.023.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:3368B12A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 01 DE ABRIL

QUINTO TERMO ADITIVO – PAL – 177/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 96/2022
ATA DE REGISTRO: 240/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pitangui
CONTRATADO: **WESLEY DOS REIS GONZAGA**
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico do item 01 da ata de registro de preço 240/2022 referente ao Processo Administrativo Licitatório nº 177/2022 – pregão presencial para registro de preço nº 96/2022. Os reajustes serão

válidos a partir de 02/03/2023, mediante parecer jurídico, conforme descrito em quadros abaixo:

Item 01 – GASOLINA

ITEM	UND	PRODUTO	PREÇO POR LITRO ANTERIOR	PREÇO POR LITRO REAJUSTADO
01	LITRO	GASOLINA COMUM	R$ 4,99	R$ 5,15

Publicado por:
Sebastião Xavier de Rezende Neto
Código Identificador:146C4C6E

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 02 DE ABRIL

TERCEIRO TERMO ADITIVO – PAL – 177/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 96/2022
ATA DE REGISTRO: 239/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pitangui
CONTRATADO: **AUTO POSTO PITANGUI LTDA**
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico dos itens 02 e 03 da ata de registro de preço 239/2022 referente ao Processo Administrativo Licitatório nº 177/2022 – pregão presencial para registro de preço nº 96/2022. Os reajustes serão válidos a partir de 29/03/2023, mediante parecer jurídico, conforme descrito em quadros abaixo:

Item 02 – DIESEL COMUM / Item 04 – DIESEL S10

ITEM	UND	PRODUTO	PREÇO POR LITRO ANTERIOR	PREÇO POR LITRO REAJUSTADO
02	LITRO	DIESEL COMUM	R$ 5,92	R$ 5,76
03	LITRO	DIESEL S10	R$ 6,05	R$ 5,89

Publicado por:
Sebastião Xavier de Rezende Neto
Código Identificador:DBE48703

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO Nº 56/23

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 112/2023, Pregão Eletrônico nº 56/2023, tendo como objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MASSA ASFÁLTICA PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS DESTE MUNICÍPIO DURANTE O PERÍODO DE DOZE MESES. A data de abertura deste certame será dia 19 de ABRIL de 2023, às 09:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação do pregão eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:BCF49573

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 57/23

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 113/2023, Pregão Eletrônico nº 57/2023, tendo como objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS OFICINAS DO CRAS DESTE MUNICÍPIO DURANTE O PERÍODO DE DOZE MESES. A data de abertura deste certame será dia 20 de ABRIL de 2023, às 09:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação do pregão eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:40920DDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.373 , DE 31 DE MARÇO DE 2023

Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos estabelecido na Portaria nº 4.354/2023.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, Estado de Minas Gerais, Hamilton Fernandes de Magalhães, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 72, §1º, alíneas "f", da Lei Orgânica Municipal de 05 de junho de 1990, artigo 6º, inciso XIV, XV, XVI da Lei Ordinária nº 5881/2017 e com o artigo 189 a 191 da Lei Ordinária nº 1042/1971;

CONSIDERANDO o andamento da Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 4.354/2023, que encontra-se na fase de agendamento para oitivas de testemunhas;

CONSIDERANDO que os membros desta Comissão estão envolvidos em outros procedimentos administrativos, além de suas atividades corriqueiras;

CONSIDERANDO o Ofício 05 – SA – Portaria nº 4.354/2023, que solicita a prorrogação do prazo por 30 dias, a contar de 07 de abril de 2023, para conclusão dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º: Prorrogar em 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria nº 4.354/2023.

Art. 2º: Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor no dia 07 de abril de 2023.

Pouso Alegre, 31 de março de 2023.

HAMILTON FERNANDES DE MAGALHÃES
Controlador-Geral do Município

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:A140EF3A

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA PREG~]AO ELETRÔNICO 145/2022

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2023 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 145/2022- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E MEDICAMENTOS INJETÁVEIS."** Contratada**: PONTES E GUEDES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.** Valor: R$15.750,00 (QUINZE MIL ,SETECENTOS E CINQUENTA REAIS) Vencedora dos itens :46. Data da assinatura: 13/03/2023.

Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Dotação orçamentária:
02.011.000.0010.0303.0002.2116 .33390300 Ficha 964
02.011.000.0010.0303.0002.2117 .33390300 Ficha 274
02.011.000.0010.0303.0002.2118 .33390300 Ficha 275
02.011.000.0010.0303.0002.2119 .33390300 Ficha 276

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:23974800

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA PREGÕ ELETRÔNICO 06/2023

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2023 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 06/2023- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATRIL PARA COLETA DE SANGUE PELO SISTEMA À VÁCUO."** Contratada**: GOLD HOSPITALAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA .** Valor: R$51.000,00 (cinquenta e um mil reais) Vencedora do item :01. Data da assinatura: 31/03/2023. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
Dotação orçamentária:

02.011.2102.3339030000000000000 Ficha :253
02.011.1104.3449052000000000000 Ficha 867

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:04150CC9

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 87/2022 - TOMADA DE PREÇO Nº 28/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 87/2022 – TOMADA DE PREÇOS nº 28/2021 - Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE PÁTIO OPERACIONAL COMUM AOS HANGARES A SEREM CONSTRUIDOS NO AEROPORTO REGINAL DE POUSO ALEGRE / MG ".** CONTRATADO : OUROPAV CONSTRUTORA E LOTEADORA LTDA . O contrato obriga-se a continuar por mais 90 (noventa) dias, com inicio em 13/04/2023 e término previsto para 13/07/2023. Data de assinatura 23/03/2023.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:F218A043

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ERRATA CONTRATO 69/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2023

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ERRATA CONTRATO Nº 69/2023 – Decorrência: Dispensa de licitação nº 06/2023- Processo administrativo 28/2023.Objeto: **""CONTRATO DE PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG E O CONSÓRCIO ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO RIO PARDO – AMARP, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO PELO CONSÓRCIO SENDO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO – FORNECIMENTO E APLICAÇÃO."** Valor: R$ 3.512.348,83 (três milhões quinhentos e doze mil trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e três centavos). Locadora : **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO RIO PARDO – AMARP**. **ONDE SE LÊ** :contados a partir de sua assinatura. **LEIA SE:** Vigência do contrato contados a partir de sua assinatura até 31/12/2023 .Data de assinatura : 24/03/2023. Dotação orçamentária: 02.003.0020.0606.0010.1154.4.4.90.51.00 Ficha 790

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:3F5D0AA1

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 95/2022 - PREGÃO ELETRONICO Nº 35/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 95/2022 PREGÃO ELETRONICO nº 35/2022 - Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA".** CONTRATADO : CR TURISMO LTDA . O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses, com término previsto para 27/04/2024 . Data assinatura: 17/03/2023.

Dotação orçamentária nº
02.009.0015.0122.0029.2091.3.3.90.39.00- ficha 626.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:7C32D77B

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 145/2017 - DISPENSA Nº 09/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PRORROGAÇÃO **CONTRATO Nº 145/2017 - DISPENSA Nº 09/2017.** Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO Á RUA DULCE PIRES BELTRÃO, Nº 144- BAIRRO SÃO CRISTOVÃO, PARA SEDIAR O CRAS SUL.**"** Vigência: Fica prorrogado por mais 02 (dois) meses, com término previsto para 01/06/2023. Assinatura em 01/04/2023. **Valor mensal R$ 1.255,54 (mil duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).** Locador: SEBASTIÃO FERREIRA DE SOUZA. Dotação orçamentaria nº 02.006.000.0008.0244.0025.2032.3.3.90.36.00 – FICHA 478.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:60B8BA52

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ERRATA ATA PREGÃO ELETRONICO 09/2023

ERRATA – PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 – "OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE TOXINA BOTULÍNICA DO TIPO A". No Contrato nº 62/2023, publicado no dia 03/04/2023, exclui-se as cláusulas 3.1.4 a 3.1.13, que versam sobre PRAZOS, devendo ser substituídas pela seguinte disposição: "3.1.4. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura, de acordo com o disposto nos arts. 54 e seguintes da Lei 8.666/93" e "3.1.5. A prestação de serviço deverá ser agendada após recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo setor responsável devidamente empenhada.". As supracitadas cláusulas estão em consonância com o Edital e Termo de Referência.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:0A39CF04

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 08/2023

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 74/2023 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 08/2023- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DE USO VETERINÁRIO PARA O CENTRO DE BEM ESTAR ANIMAL."** Contratada**:**

CIRÚRGICAS CERON EUQIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA ME Valor: R$1.159,00 (JUM MIL, CENTO E CINQUENTA E NOVE REAIS) Vencedora do item :11. Data da assinatura: 29/03/2023. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
Dotação orçamentária:
2.0.1.0 1001 0004.0122.0001 34490520 Ficha : 907
2.0.1.0 2096 0004.0122.0011 33390300 Ficha : 299

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:A8D829DA

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA PREGÃO ELETRÔNICO 145/2022

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2023 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 145/2022- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E MEDICAMENTOS INJETÁVEIS."** Contratada**: MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.** Valor: R$741.720,00 (SETECENTOS E QUARENTA E UM MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS REAIS) Vencedora dos itens :03,17,19,43,47,81,128. Data da assinatura: 17/03/2023. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Dotação orçamentária:

02.011.000.0010.0303.0002.2116 .33390300 Ficha 964
02.011.000.0010.0303.0002.2117 .33390300 Ficha 274
02.011.000.0010.0303.0002.2118 .33390300 Ficha 275
02.011.000.0010.0303.0002.2119 .33390300 Ficha 276

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:2C70641B

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA PREGÃO ELETRÔNICO 13/2023

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº112/2023 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 14/2023- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA."** Contratada**: DRAGASUL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI.** Valor: R$117.600,00 (cento e dezessete mil e seiscentos reais) Vencedora do item :71. Data da assinatura: 31/03/2023. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
Dotação orçamentária:
02.011.2122.3339 03000000000 Ficha: 263
02.011.2122.3339 03200000000 Ficha 362
02.011.2131.3339 03000000000 Ficha 270
02.011.2131.3339 0320000000 Ficha 363

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:2C5EEFA4

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG– ERRATA – Decorrência: PREGÃO ELETRONICO nº 27/2022 – Contrato nº 63/2023. Objeto: LOCAÇÃO DE CAMINHÕES. **ONDE SE LÊ: 3.2 - O PRAZO DE VIGÊNCIA, OBJETO DESTE CONTRATO, SERÁ DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE 07/04/2023. LEIA - SE : 3.2 - O PRAZO DE VIGÊNCIA, OBJETO DESTE CONTRATO, SERÁ DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE 06/04/2023.**

JOEL JOSE DE FARIA –
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:4E691837

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 72/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE CONTRATO – **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 04/2023**. Processo Administrativo nº 40/2023. **Objeto:** "**Repasse financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde - SUS, segundo Portaria GM/MS n° 96, de 07 de fevereiro de 2023, decorrentes da transposição e transferência dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018, nos termos da Lei Complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022**", com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Prazo: O prazo para o repasse dos recursos financeiros nos termos da Lei Complementar nº 197, de 06 de dezembro de 2022, será de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da portaria nº 96, de 7 de fevereiro de 2023. Assinado em 27/03/2023. Contratada: **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAÍ,** pessoa jurídica, sediada na Avenida Alfredo Custódio de Paula, nº 240, Bairro Alfredo Custodio de Paula, CEP 37.553-068, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 23.951.916/0001-22, mantenedora do HOSPITAL DAS CLINICAS SAMUEL LIBANIO, pessoa jurídica, sediada na Rua Comendador José Garcia, nº 777, Bairro Alfredo Custodio de Paula, CEP 37.553-079, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 23.951.916/0004-75. Valor total de **R$ 8.584.260,64 (oito milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, duzentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos)**. Dotação orçamentária usada para cobrir esta despesa: Ficha 535 - 02.011.0010.0302.0003.2104.3.33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - VINCULADO FEDERAL.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:28429E4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 019/2023 – TERMO DE FOMENTO -INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 019/2023

TERMO DE FOMENTO DE COOPERAÇÃO MÚTUA
Partes: MUNICÍPIO DE PRATA-MG, CNPJ nº 18.260.505/0001-50 e **CASA ESPÍRITA DO SAMARITANO, CNPJ nº 01.302.148/0001-76**.
Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto fomentar a entidade com repasse de recurso financeiro para custear á aquisição de medicamentos para os usuários, conforme plano de trabalho apresentado, decorrente de recurso previsto no orçamento através de Emenda Impositiva do Poder Legislativo.
Fundamento Legal: Art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 13.204/2015 e Lei Orçamentária anual.
Valor do repasse: R$5.000,00 (cinco mil reais).
Prazo de vigência para repasse: de 04/04/2023 a 31/12/2023.
Data da Assinatura: 04/04/2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:36F3D6B1

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 284/2022

Processo Licitatório nº 278/2022 – Modalidade: Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 053/2023.
Objeto: Reequilíbrio econômico financeiro a partir de **01/03/2023** do preço da Gasolina Comum de R$4,71 (quatro reais e setenta e um centavos) para R$5,47 (cinco reais e quarenta e sete centavos); do contrato cujo objeto é o registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis e aditivo Arla 32 a granel, para manutenção da frota de veículos, equipamentos e máquinas da Prefeitura Municipal de Prata-MG.
Partes: Município de Prata e **AUTO POSTO PETRO DALLAS**.
Fundamento Legal: art. 65, inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93.
Valor Total do Aditivo pelo reequilíbrio: R R$1.792.076,75 (um milhão setecentos e noventa e dois mil setenta e seis reais e setenta e cinco centavos);
Valor Total Global do contrato: de R$6.198.966,00 (seis milhões cento e noventa e oito mil novecentos e sessenta e seis reais) para R$6.438.956,55 (seis milhões quatrocentos e trinta e oito mil novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).
Data da assinatura: 01/03/2023.

MARCEL VIEIRA RODIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:FEE60D00

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 179/2023

ATO DESIGNATÓRIO PARA LOCOMOÇÃO DE VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **CONSIDERANDO** o **Decreto n° 2.691/2011, de 20/12/2011**, o qual disciplina normas que define os procedimentos de controle interno para as rotinas da frota e transporte municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a partir de 04/04/2023 o servidor **Sr. JOAO VITOR DE JESUS,** ocupante do cargo de Oficial Administrativo, matrícula: 7819, CPF: 144.809.326-07, servidor público desta Prefeitura, para, sem ordem de nomeação ou precedência, em conjunto ou separadamente, utilizar da Frota Municipal, devendo esta, cumprir com todas as exigências previstas no Decreto que regulamenta os procedimentos de controle interno para as rotinas da frota e transporte municipal.

Art. 2º - Deve o servidor acima designado assinar, o "Termo de Responsabilidade", que trata da utilização da frota municipal, declarando assim, conhecer e concordar com todas as normas e exigências deste ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 03 de abril de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:5ACEEADB

ASSESSORIA JURÍDICA
ERRATA À PORTARIA Nº 0174/2023

Na PORTARIA Nº 0174/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM/MG, no dia 03 de Abril de 2023 - ANO XV | Nº 3497, PÁGINA 217, lavra-se a seguinte ***RETIFICAÇÃO***, sem prejuízos de seu conteúdo e vigência:

ONDE SE LÊ: "CLEUZA DOS REIS SILVA."

LEIA-SE: "CLEUSA DOS REIS SILVA."

Prata/MG, 03 de Abril de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Augusto Oliveira Soares
Código Identificador:13F782E8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Prata/MG torna pública a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 063/2023, Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº 004/2023, em que objetiva o**Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes escolares para atendimento das demandas dos alunos da Rede Municipal de Ensino – Educação Infantil – Creche, Pré-Escola – Ensino Fundamental I e II e para Servidores das Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação,**para aperfeiçoamento do Termo de Referência, nos termos da solicitação de revogação do processo e Despacho de Revogação. Demais informações pelo e-maillicitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata/MG, 03 de abril de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:75D78C8E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar, que fará realizar na Prefeitura Municipal do Prata, às 08h30min do dia 18/04/2023, Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2023, do tipo Menor Preço Por Item, para o devido objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações para prover links de acesso à Internet, incluindo serviço de instalação com fornecimento de equipamentos, para rede corporativa da Prefeitura Municipal do Prata/MG**.** Cópia do Edital poderá ser obtida pelo Portal da Transparência no site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata-MG, em 03 de abril de 2023.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:4099479E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, **PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2023**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do LICITANET – Licitações *On Line*, no endereço https://licitanet.com.br, no dia

18/04/2023, às 14 horas, do tipo Menor Preço por Item, para o devido objeto: Aquisição de cobertores para atender as famílias carentes do Município, conforme Lei nº 2.571 de 27/02/2018, que regulamenta a concessão de Benefícios Eventuais da Política de Assistência Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no Município de Prata/MG, os Projetos e Programas da Assistência Social. Para participar da presente Licitação Pública, formalizar consultas e edital acessar https://licitanet.com.br ou pelo site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata-MG, 03 de abril de 2023.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:208F6343

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E PROMOÇÃO HUMANA
RELATÓRIO DE ATIVIDADES CMDPCD - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – 2022

INTRODUÇÃO
Este relatório foi elaborado com o objetivo de oferecer a todos que estão empenhados no processo de efetividade e garantia de Direitos fundamentais, uma visão geral do trabalho realizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Prata-MG, no ano de 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPcD é um espaço de participação democrática que realiza ações como o acompanhamento, monitoramento, avaliação e a fiscalização das políticas destinadas à pessoa com deficiência, por meio da articulação e diálogo com as demais instâncias de controle social e os gestores da administração pública direta e indireta.

Criado pela Lei Municipal 2.552/2017, o Conselho Municipal dos o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência é Órgão Normativo, Consultivo, Deliberativo e Controlador da Política de Proteção dos Direitos da Pessoa com Deficiência, em todos os níveis. É vinculado administrativamente à Secretaria de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana. É composto por 22 conselheiros, sendo 11 titulares e 11 suplentes, oriundos da sociedade civil e do poder público e sociedade civil, nomeados pelo Decreto n°1013, de 22 de Jumho de 2021.

O CMDPcD do Município do Prata-MG, sua sede está situado na Alameda Irmão Pedro Dias Neto n°130-Colina Parque Boulevard, Prata-MG, Fone: (34) 3431-4439.

1. DIRETORIA CMDPcD:

1.1 PRESIDENTE: Adriana Cristina Silva Rodrigues
1.2 VICE-PRESIDENTE: Tatiana Rosário Silva Crescêncio Rodovalho
1.3 1ª SECRETÁRIO (A): Tarnie José Silva Ferreira
1.4 2ª SECRETÁRIO (A): Aline Alves Oliveira

2. COMPOSIÇÃO DO COLEGIADO TRIÊNIO 2021/2024
2.1 - Conselheiros Titulares:
Líbia Cristina Morais Vieira
Raynison Franco de Souza
Valeria Ferreira Cândida
Adriana Cristina Silva Rodrigues
Geralda Aparecida Ferreira F. De Souza
Melissa Assunção Franco Pereira
Ana Regina Vieira dos Anjos
Tarnie Jose Silva Ferreira
Daniele Aparecida dos Reis Gonzaga
Tatiana Rosário Silva Crescêncio Rodovalho
Aldenora Almeida Galvão filho

2.2 - Conselheiros Suplentes:
João Carlos Oliveira Lima
Aline Alves de Oliveira
Mara Arantes Rodrigues
Gisella Marques Vieira Rodrigues da Cunha
Luciana de Souza Rodrigues
Mariane Ferreira Silva
Izabel Dolores Spegiorin
Geovania Aparecida S. Silva
Ana Paula Souza Nunes
Lais Aparecida Ribeiro

3. ATIVIDADES DO CONSELHO:

1.Reuniões Ordinárias Realizadas: 07

4. CRONOGRAMA DE REUNIÕES 2022:

4.1.REUNIÕES REALIZADAS

4.1.1 – Em 24/02/2022 (ordinária) Pauta:

•
Mensagem de Boas Vindas;

•
Leitura a Aprovação da ATA da reunião anterior;

•
Planejamento das atividades que será realizada ao longo do ano;

•
Cronograma dos dias e horários das reuniões.

4.1.2. Em 15/03/2022 (ordinária) Pauta*:*

•
Leitura e Aprovação da Ata anterior

•
Conhecimento por parte dos responsáveis dos transportes públicos coletivo e escolar, a fim de providenciar alterações necessárias no que se refere a acessibilidade.

4.1.3. Em 17/05/2022 (ordinária) Pauta:

•
Leitura da Ata da reunião anterior;

•
Apresentação da alteração da Lei nº2.664 para a Lei Municipal nº2.830, de 05 de Abril de 2022, que dispõe sobre a criação do fundo Municipal da Pessoa com Deficiência.

4.1.4. Em 19/07/2022 (ordinária) Pauta:

•
Leitura da Ata da reunião anterior;

•
Apreciação e aprovação do Projeto Valente- Equoterapia;

•
Organização da Campanha Setembro Verde.

4.1.4. Em 20/10/2022 (ordinária) Pauta:

•
Leitura da Ata da reunião anterior;

•

Argumentação referente o Projeto "Saber Viver", ser divulgado e tornar uma campanha de iniciativa deste conselho, a fim de buscar formas eficazes da importância da existência do referido conselho, assim como a participação da comunidade.

4.1.5. Em 22/11/2022 (ordinária) Pauta:

•
Leitura da Ata da reunião anterior;

•
Solicitação do Conselho via ofício ao setor de obras, projetos públicos em construção, a fim de verificar a acessibilidade;

•
Apresentação através da psicóloga, Virgínia Maria Terra, da Junta reguladora da Rede de cuidados à Pessoa com deficiência;

4.1.6. Em 14-12-22 (ordinária) Pauta:

•
Leitura da Ata da reunião anterior;

•
Apresentação dos anteprojetos de construção da Avenida Brasil, Projeto do poliesportivo e o do clube Jatobá, bem como uma declaração de atendimento às normas de acessibilidade em obras de natureza arquitetônica e urbanística;

•
Explanação do projeto que está sendo elaborado em parceria com o CRAS e apoio da gestão municipal, que propõe uma dança com acessibilidade.

5.ATIVIDADES DA SECRETARIA GERAL
O expediente da Secretaria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, organizado com o objetivo de prestar apoio administrativo ao órgão, teve o seguinte movimento:

5.1 – Correspondências Recebidas, Ofícios, Convites: 01
5.2 – Correspondências Expedidas, Ofícios, Convites:.....01

6. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETÁRIA DO CMDPcD:
6.1 – Organização Geral dos serviços ao CMDPcD;
6.2 – Manter atualizados os arquivos e os fichários do Conselho e das atividades de protocolo e registro de documentos;
6.3 – Registrar, arquivar, elaborar e encaminhar os documentos e correspondência determinadas pela Diretoria;
6.4– Manter a guarda dos bens do acervo de livros e documentos pertencentes ao Conselho;

7. OUTRAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER E A EQUIPE DE TRABALHO

7.1– Contatos com a Secretaria de Obras, vigilância sanitária e responsáveis pelo cumprimento do código de postura, para propiciar melhorias no município no que diz respeito a acessibilidade.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, do município do Prata-MG conquistou espaço importante e legitimidade perante a comunidade e os poderes públicos. Tendo como finalidade promover políticas públicas que assegurem a cidadania, assistência e atendimento especializado à pessoa com deficiência, bem como extinguir a discriminação e garantir o direito à proteção especial e à plena participação nas atividades políticas, econômicas, sociais, culturais e esportivas no Município.

Esse Relatório foi elaborado pela Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município do Prata-MG, Gestão 2021-2024.

Prata, 04 de dezembro de 2022.

ADRIANA CRISTINA S. RODRIGUES
Presidente do CMDPcD

Publicado por:
Maria Eulaelya Silva Gonzaga
Código Identificador:D96B7F7D

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E PROMOÇÃO HUMANA
RELATÓRIO DE ATIVIDADES CMDM - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER 2022

INTRODUÇÃO

O presente Relatório tem como objetivo apresentar as atividades realizadas pela Conselho Municipal de Direitos da Mulher, direcionado a todos que estão empenhados no processo de efetividade e garantia de Direitos fundamentais, uma visão geral do trabalho realizado pelo referido conselho, no município do Prata-MG, no ano de 2022.

Criado pela Lei Municipal 2.716 de 23 de março de 2021, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, tem por finalidade garantir à mulher o pleno exercício da cidadania, através de propostas, acompanhamento, fiscalização, promoção, aprovação e avaliação de políticas públicas para as mulheres. É vinculado administrativamente à Secretaria de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana. É composto por 22 conselheiros, sendo 11 titulares e 11 suplentes, oriundos da sociedade civil e do poder público, nomeados pela PORTARIA 738/2021.

O CMDM do Município do Prata-MG, sua sede está situado na Rua Alameda Irmão Pedro Dias Neto,130-Colina Park Boulevart Prata-MG, Fone: (34) 3431-4439.
Para a elaboração de atos a serem submetidos ao Plenário, relativos às matérias de sua competência, o CMDM está organizado nas seguintes Comissões Permanentes:

- Comissão de Avaliação e Acompanhamento;
- Comissão de Implementação e monitoramento da Rede de Apoio e Proteção
- Comissão de Estudos e acompanhamento das Leis;

1. DIRETORIA CMDM:

1.1 PRESIDENTE: Mayara Passos Macedo
1.2 VICE-PRESIDENTE: Gislaine Gonçalves Freitas
1.3 1ª SECRETÁRIA: Júlia Aguilera (nome social)
1.4 2ª SECRETÁRIA: Valeria Ferreira Cândido

2. COMPOSIÇÃO DO COLEGIADO BIÊNIO 2021/2024
2.1 – Conselheiros Titulares:
Célia Pires Chimello
Jhonnatan Rodrigues Souza Alves
Júlia Aguilera (nome social)
Kele Cristina Mateus Borges
Lucrécia Honorato Ribeiro Miranda
Marcia Cristina Nunes
Mayara Passos Macedo
Valeria Ferreira Cândido
2.2 – Conselheiros Suplentes:
Adriana Cristina Silva Rodrigues de Jesus
Carlos Alberto Rodovalho Santos
Cleia Rodrigues Ferreira
Elisângela de Aquino
Gislaine Gonçalves Freitas
Izabel Sinuse Vasconcelos de Paula Andrade
Mara Arantes Rodrigues
Marilza Viana Silvério
Paulo Marques de Souza Júnior
Wilson José da Silva

3. ATIVIDADES DO CONSELHO:

1.Reuniões Ordinárias Realizadas: 06

4. CRONOGRAMA DE REUNIÕES 2022:

4.1.REUNIÕES REALIZADAS

4.1.1 – Em 22/02/2022 (ordinária) Pauta:

•
Leitura e aprovação da Ata da reunião anterior;

•
Pedido de alteração na Lei de criação deste conselho, no que se diz respeito a representatividade de algumas instituições;

•
Aprovação da mudança de dias e horários das reuniões, ficando acordado para todas terças-feiras às 15:30 h;

•
Elaboração da campanha março, um encontro voltado para as mulheres, no qual abordaram temas como: empreendedorismo feminino, maternidade solo, inserção da mulher no mercado de trabalho, dentre outros.

4.1.2. Em 15/03/2022 (ordinária) Pauta*:*

•
Leitura e Aprovação da Ata anterior;

•
Articulação com a rede de serviços, que prestam atendimentos as mulheres, vítimas de violência;

•
Aprovação do Fórum Mulheres que inspiram, que será realizado no final de março de 2022 com participação da ativista Cláudia Guerra e homenagens "Mulheres que inspiram".

4.1.3. Em 10/05/2022 (ordinária) Pauta:

•
Leitura da Ata da reunião anterior;

•
Aprovação e apresentação da planilha de atendimento ao Programa Direitos das Mulheres em Dados Rede Integrada de Apoio e Proteção à Mulher, entregue para rede de serviços e sistema de garantia de direitos.

4.1.4. Em 19/07/2022(ordinária) Pauta:

•
Leitura da Ata da reunião anterior;

•
Aprovação do "Agosto Lilás" que é uma campanha de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher, com objetivo de intensificar a divulgação da Lei Maria da Penha, sensibilizar e conscientizar a sociedade sobre o necessário fim da violência contra a mulher, divulgar os serviços especializados da rede de atendimento à mulher em situação e os mecanismos de denúncia existentes.

4.1.4. Em 22/11/2022(ordinária) Pauta:

•
Leitura da Ata da reunião anterior;

•
Deferimento do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, que tem como objetivo principal prover recursos para a implantação d programas, desenvolvimento e manutenção das atividades relacionadas aos direitos da mulher no Município do Prata-MG.

4.1.4. Em 13/12/2022(ordinária) Pauta:

•
Leitura da Ata da reunião anterior;

•
Apresentação do relatório da saúde com o quantitativo de atendimentos dos casos de violência contra a mulher, 93 casos notificados.

5.ATIVIDADES DA SECRETARIA GERAL
O expediente da Secretaria do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, organizado com o objetivo de prestar apoio administrativo ao órgão, teve o seguinte movimento:

5.1 – Correspondências Recebidas, Ofícios, Convites: 00
5.2 – Correspondências Expedidas, Ofícios, Convites: 02

6. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETÁRIA DO CMDM:
6.1 – Organização Geral dos serviços ao CMDM;
6.2 – Manter atualizados os arquivos e os fichários do Conselho e das atividades de protocolo e registro de documentos;
6.3 – Registrar, arquivar, elaborar e encaminhar os documentos e correspondência determinadas pela Diretoria;
6.4– Manter a guarda dos bens do acervo de livros e documentos pertencentes ao Conselho;

7. OUTRAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER E A EQUIPE DE TRABALHO

7.1– Contatos com a ONG SOS Mulher e Família, Rede de Proteção e outros órgãos ligados ao Sistema de Garantia de Direitos.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, do município do Prata – MG, conquistou espaço importante e legitimidade perante a comunidade e os poderes públicos. Tendo como um dos princípios, a garantia e efetividade dos Direitos fundamentais, da Mulher em todas as esferas da Administração Pública Municipal em harmonia com as diretrizes traçadas pelo Governo Estadual e Federal, destinadas garantir a igualdade de oportunidades e direitos entre gêneros, promovendo a integração e a participação da mulher no processo social, econômico e cultural.

Esse Relatório foi elaborado pela Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Prata-MG, Gestão 2021-2023.

Prata, 19 de dezembro de 2022.

MAYARA PASSOS MACEDO
Presidente do CMDM

Publicado por:
Maria Eulaelya Silva Gonzaga
Código Identificador:F387D978

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 018/2023

"*Concede licença sem vencimento e dá outras providências."*

O Prefeito Municipal de Quartel Geral-MG, no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com a *Lei Orgânica Municipal*, e demais legislação e regramentos pertinentes, e,

CONSIDERANDO

Considerando que é direito social do servidor o gozo de férias, após período aquisitivo de doze meses, nos termos do Estatuto ao qual são vinculados;
Considerando que o interesse público é prioritário, suplantando o particular e que a concessão de férias deve atender planejamento prévio de modo a não comprometer o serviço essencial, de acordo com a necessidade e oportunidade da administração;
Considerando que o setor de Recursos Humanos atesta o cumprimento dos requisitos legais para deferimento do beneficio requerido;

RESOLVE:

Art: 1º- Conceder **licença sem vencimento pelo período de 02 (dois) anos para tratar de interesse particular ao servidor efetivo Ricardo de Sousa Caetano, matrícula 01708-9, a partir do dia 20/03/2023**, nos termos do artigo 61, VI da Lei Municipal nº 818/1997:
Art: 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Quartel Geral, 03 de abril de 2023.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:6A367939

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – Torna publico para conhecimento dos interessados Retificação da Publicação do dia 03/04/2023 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros da Portaria nº 20/2023 onde se lê 31 de março de 2023 e Art 3º - As vistorias, pela CVV, serão promovidas nos dias 29 e 31 de março de 2023, Leia-se 29 de março de 2023 e Art 3º - As vistorias, pela CVV serão promovias nos dias 29 a 31 de março de 2023.Informações (37) 3543-1216 –

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação –03/04/2023

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:A09EA0AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 022/2021. Processo de nº 018/2021, Carta Convite de nº 01/2021. Objeto: Prorrogação contratual, (**CONTRATO DE Nº 022/2021**); Contratante: Município de Quartel Geral. Contratado: **MARCELO MACHADO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**. Vigência: **02/01/2023 a 31/03/2023**. Fund. Legal: art. **ARTIGO 57, II DA LEI 8.666/93 C/C DECRETO MUNICIPAL 091/2021**, e clausula segunda do contrato nº 018/2021. Assinatura: 31/12/2023.

Quartel Geral, 31/03/2023.

CIBELE ASSIS CAMPOS,
Presidente da CPL;

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:2952BDA8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 047/2023 COM BASE NO ART. Nº 75, II DA LEI 14.133/2021

MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG, em conformidade com Art. 75 § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços **NO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços**: 11/04/2023 às 16:00h.** A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, no seguinte endereço: Rua Hipólito Pinto, 240, no horário de 07:00 às 16:00, em dias úteis ou pelo E-mail: **licitacao@quartelgeral.mg.gov.br** até a data limite. O **EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA DA DISPENSA** estará disponível no Site Oficial do Município ou através do E-mail: *licitacaoquartelgeral.mg.gov.br*. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua Hipólito Pinto, 240, Centro em Quartel Geral/MG, no horário das 07:00 às 16:00h de segunda a sexta feira. A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até **dois dias úteis após a convocação;**

Quartel Geral, **03 de abril de 2023**.

CIBELE ASSIS CAMPOS,
(Agente de Contratação).

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:CA025E94

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
ERRATA AO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2022, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2022

Onde se lê: **Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da "cláusula primeira - Do Objeto" do Contrato supracitado, passando o valor global deste a ser de R$365.025,95(trezentos e sessenta e cinco mil, vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos), em virtude do acréscimo de 12,39% ao seu objeto correspondente ao valor de R$40.245,34(quarenta mil, duzentos sete mil, setecentos e sessenta e oito reais e trinta e oito centavos).
Leia-se: Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da "cláusula segunda - Do Valor" do Contrato supracitado, passando o valor global deste a ser de R$394.547,98(trezentos e noventa e quatro mil, quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e nove reais), em virtude do acréscimo de quantitativos que totalizam o valor de R$69.767,37(sessenta e nove mil, setecentos e sessenta e sete reais e trinta e sete centavos), representando uma porcentagem de 12,39% do valor contratado originalmente.

Queluzito, 03/04/2023.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:B677CA3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2022, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2022

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 53/2022 que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e ELECTO SERVIÇOS E COMÉRIO LTDA - ME.

Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da "cláusula segunda - Do Valor" do Contrato supracitado, passando o valor global deste a ser de R$365.025,95(trezentos e sessenta e cinco mil, vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos), em virtude do decréscimo de quantitativos que totalizam o valor de R$29.522,03(vinte e nove mil, quinhentos e vinte e dois reais e três centavos), representando uma porcentagem de 7,48% do valor contratado originalmente. Data da assinatura: 14/03/2023.

Queluzito, 03 de abril de 2023.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:1B3E9800

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2022, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2021

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 26/2022 que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e ERSIONE MARIA PEREIRA DA SILVA. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da "cláusula Segunda - Do Valor" do Contrato supracitado, passando o valor global deste a ser de R$23.040,00(vinte e três mil e quarenta reais), em virtude do acréscimo de 25,00% ao seu objeto correspondente ao valor de R$4.608,00(quatro mil, seiscentos e oito reais) referente a 72(setenta e duas) horas-aula. Data da assinatura: 08/03/2023.

Queluzito, 03 de abril de 2023.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:7DA7EF2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
SETOR DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Processo Licitatório n °001/ 2023
Pregão Presencial n°001/ 2023
Registro de Preço n° 001/ 2023
N°:033/ 2023.
PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: Futura e eventual Contratação de Pessoa Juridica para aquisição de material de escritório,papelaria e artesanato, para atender a demanda das Secretarias municipais.
DATA DE ASSINATURA:15 / 03/ 2023.
VIGÊNCIA: 15/ 03/ 2023 a 14/ 03/ 2024.
VALOR ESTIMADO: R$48.668,90(Quarenta e Oito Mil e Seiscentos e Sessenta e Oito Reais e Noventa Centavos Centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/ 93, Lei Federal 10520/ 02, Decreto Municipal 122/ 05, Decreto Municipal 005/ 08,
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº001/ 2023, Pregão Presencial nº 001/ 2023, Registro de Preço nº001/ 2023.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, PELO CONTRATANTE E MARCELO DE SOUZA SOARES, PELA CONTRATADA ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA,Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Processo Licitatório n °001/ 2023
Pregão Presencial n°001/ 2023
Registro de Preço n° 001/ 2023
N°:034/ 2023.
PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, B.M.G.DISTRIBUIDORA LTDA-ME, CONTRATADA.
OBJETO: Futura e eventual Contratação de Pessoa Juridica para aquisição de material de escritório,papelaria e artesanato, para atender a demanda das Secretarias municipais.
DATA DE ASSINATURA:15 / 03/ 2023.
VIGÊNCIA: 15/ 03/ 2023 a 14/ 03/ 2024.
VALOR ESTIMADO: R$26.482,82(Vinte e Seis Mil e Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais e Oitenta e Dois Centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/ 93, Lei Federal 10520/ 02, Decreto Municipal 122/ 05, Decreto Municipal 005/ 08,
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº001/ 2023, Pregão Presencial nº 001/ 2023, Registro de Preço nº001/ 2023.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, PELO CONTRATANTE E BRENDA GOMES DE CARVALHO, PELA CONTRATADA B.M.G.DISTRIBUIDORA LTDA-ME,Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Processo Licitatório n °001/ 2023
Pregão Presencial n°001/ 2023
Registro de Preço n° 001/ 2023
N°:036/ 2023.
PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, COELHO PINTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CONTRATADA.
OBJETO: Futura e eventual Contratação de Pessoa Juridica para aquisição de material de escritório,papelaria e artesanato, para atender a demanda das Secretarias municipais.
DATA DE ASSINATURA:15 / 03/ 2023.
VIGÊNCIA: 15/ 03/ 2023 a 14/ 03/ 2024.
VALOR ESTIMADO: R$15.474,66(Quinze Mil e Quatrocentos e Setenta e Quatro Reais e Sessenta e Seis Centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/ 93, Lei Federal 10520/ 02, Decreto Municipal 122/ 05, Decreto Municipal 005/ 08,
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº001/ 2023, Pregão Presencial nº 001/ 2023, Registro de Preço nº001/ 2023.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, PELO CONTRATANTE E JORGE CUPERTINO DA SILVA, PELA CONTRATADA COELHO PINTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME,Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Processo Licitatório n °001/ 2023
Pregão Presencial n°001/ 2023
Registro de Preço n° 001/ 2023
N°:037/ 2023.
PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: Futura e eventual Contratação de Pessoa Juridica para aquisição de material de escritório,papelaria e artesanato, para atender a demanda das Secretarias municipais.
DATA DE ASSINATURA:15 / 03/ 2023.
VIGÊNCIA: 15/ 03/ 2023 a 14/ 03/ 2024.
VALOR ESTIMADO: R$54.005,82(Cinquenta e Quatro Mil e Cinco Reais e Oitenta e Dois Centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/ 93, Lei Federal 10520/ 02, Decreto Municipal 122/ 05, Decreto Municipal 005/ 08,
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº001/ 2023, Pregão Presencial nº 001/ 2023, Registro de Preço nº001/ 2023.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, PELO CONTRATANTE E CAROLINA DOS SANTOS MAGALHÃES SILVA, PELA CONTRATADA COMERCIAL SANTOS SILVA

DE TOCANTINS LTDA,Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Processo Licitatório n °001/ 2023
Pregão Presencial n°001/ 2023
Registro de Preço n° 001/ 2023
N°:038/ 2023.
PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, GABRYELLE DE ALMEIDA ANDRADE MELO 07581493601, CONTRATADA.
OBJETO: Futura e eventual Contratação de Pessoa Juridica para aquisição de material de escritório,papelaria e artesanato, para atender a demanda das Secretarias municipais.
DATA DE ASSINATURA:15 / 03/ 2023.
VIGÊNCIA: 15/ 03/ 2023 a 14/ 03/ 2024.
VALOR ESTIMADO: R$2.534,68(Dois Mil e Quinhentos e Trinta e Quatro Reais e Sessenta e Oito Centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/ 93, Lei Federal 10520/ 02, Decreto Municipal 122/ 05, Decreto Municipal 005/ 08,
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº001/ 2023, Pregão Presencial nº 001/ 2023, Registro de Preço nº001/ 2023.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, PELO CONTRATANTE E GABRYELLE DE ALMEIDA ANDRADE MELO, PELA CONTRATADA GABRYELLE DE ALMEIDA ANDRADE MELO 07581493601 ,Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Processo Licitatório n °001/ 2023
Pregão Presencial n°001/ 2023
Registro de Preço n° 001/ 2023
N°:039/ 2023.
PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, GG SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: Futura e eventual Contratação de Pessoa Juridica para aquisição de material de escritório,papelaria e artesanato, para atender a demanda das Secretarias municipais.
DATA DE ASSINATURA:15 / 03/ 2023.
VIGÊNCIA: 15/ 03/ 2023 a 14/ 03/ 2024.
VALOR ESTIMADO: R$110.520,50(Cento e Dez Mil e Quinhentos e Vinte Reais e Cinquenta Centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/ 93, Lei Federal 10520/ 02, Decreto Municipal 122/ 05, Decreto Municipal 005/ 08,
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº001/ 2023, Pregão Presencial nº 001/ 2023, Registro de Preço nº001/ 2023.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, PELO CONTRATANTE E GIOVANI ANTÔNIO GABRIEL DE MEDEIROS, PELA CONTRATADA GG SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA ,Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Processo Licitatório n °001/ 2023
Pregão Presencial n°001/ 2023
Registro de Preço n° 001/ 2023
N°:040/ 2023.
PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, LIVRARIA E PAPELARIA CENTRAL DE LEOPOLDINA LTDA-ME, CONTRATADA.
OBJETO: Futura e eventual Contratação de Pessoa Juridica para aquisição de material de escritório,papelaria e artesanato, para atender a demanda das Secretarias municipais.
DATA DE ASSINATURA:15 / 03/ 2023.
VIGÊNCIA: 15/ 03/ 2023 a 14/ 03/ 2024.
VALOR ESTIMADO: R$41.350,00(Quarenta e Um Mil e Trezentos e Cinquenta Reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/ 93, Lei Federal 10520/ 02, Decreto Municipal 122/ 05, Decreto Municipal 005/ 08,
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº001/ 2023, Pregão Presencial nº 001/ 2023, Registro de Preço nº001/ 2023.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, PELO CONTRATANTE E MARCO HELENO PIRES DE SOUZA, PELA CONTRATADA LIVRARIA E PAPELARIA CENTRAL DE LEOPOLDINA LTDA-ME ,Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Processo Licitatório n °001/ 2023
Pregão Presencial n°001/ 2023
Registro de Preço n° 001/ 2023
N°:032/ 2023.
PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, 41.508.462 LUANA DE FREITAS FIALHO, CONTRATADA.
OBJETO: Futura e eventual Contratação de Pessoa Juridica para aquisição de material de escritório,papelaria e artesanato, para atender a demanda das Secretarias municipais.
DATA DE ASSINATURA:15 / 03/ 2023.
VIGÊNCIA: 15/ 03/ 2023 a 14/ 03/ 2024.
VALOR ESTIMADO: R$5.027,04(Cinco Mil e Vinte e Sete Reais e Quatro Centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/ 93, Lei Federal 10520/ 02, Decreto Municipal 122/ 05, Decreto Municipal 005/ 08,
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº001/ 2023, Pregão Presencial nº 001/ 2023, Registro de Preço nº001/ 2023.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, PELO CONTRATANTE E LUANA DE FREITAS FIALHO, PELA CONTRATADA 41.508.462 LUANA DE FREITAS FIALHO,Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Processo Licitatório n °001/ 2023
Pregão Presencial n°001/ 2023
Registro de Preço n° 001/ 2023
N°:041/ 2023.
PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, MD COPIADORA LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: Futura e eventual Contratação de Pessoa Juridica para aquisição de material de escritório,papelaria e artesanato, para atender a demanda das Secretarias municipais.
DATA DE ASSINATURA:15 / 03/ 2023.
VIGÊNCIA: 15/ 03/ 2023 a 14/ 03/ 2024.
VALOR ESTIMADO: R$16.825,34(Dezesseis Mil e Oitocentos e Vinte e Cinco Reais e Trinta e Quatro Centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/ 93, Lei Federal 10520/ 02, Decreto Municipal 122/ 05, Decreto Municipal 005/ 08,
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº001/ 2023, Pregão Presencial nº 001/ 2023, Registro de Preço nº001/ 2023.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, PELO CONTRATANTE E LENICIA MARIA FONSECA DE SOUZA, PELA CONTRATADA MD COPIADORA LTDA ,Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Processo Licitatório n °001/ 2023
Pregão Presencial n°001/ 2023
Registro de Preço n° 001/ 2023
N°:035/ 2023.
PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, MINAS LICITA REPRESENTAÇÕES LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: Futura e eventual Contratação de Pessoa Juridica para aquisição de material de escritório,papelaria e artesanato, para atender a demanda das Secretarias municipais.
DATA DE ASSINATURA:15 / 03/ 2023.
VIGÊNCIA: 15/ 03/ 2023 a 14/ 03/ 2024.
VALOR ESTIMADO: R$125,00(Cento e Vinte e Cinco Reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/ 93, Lei Federal 10520/ 02, Decreto Municipal 122/ 05, Decreto Municipal 005/ 08,
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº001/ 2023, Pregão Presencial nº 001/ 2023, Registro de Preço nº001/ 2023.

SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, PELO CONTRATANTE E CLAUDIO OTAVIO COSTA SILVA, PELA CONTRATADA MINAS LICITA REPRESENTAÇÕES LTDA,Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Processo Licitatório n °001/ 2023
Pregão Presencial n°001/ 2023
Registro de Preço n° 001/ 2023
N°:042/ 2023.
PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, OMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: Futura e eventual Contratação de Pessoa Juridica para aquisição de material de escritório,papelaria e artesanato, para atender a demanda das Secretarias municipais.
DATA DE ASSINATURA:15 / 03/ 2023.
VIGÊNCIA: 15/ 03/ 2023 a 14/ 03/ 2024.
VALOR ESTIMADO: R$46.774,00(Quarenta e Seis Mil e Setecentos e Setenta e Quatro Reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/ 93, Lei Federal 10520/ 02, Decreto Municipal 122/ 05, Decreto Municipal 005/ 08,
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº001/ 2023, Pregão Presencial nº 001/ 2023, Registro de Preço nº001/ 2023.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, PELO CONTRATANTE E ADRIANO DA SILVA, PELA CONTRATADA OMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDA ,Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Processo Licitatório n °001/ 2023
Pregão Presencial n°001/ 2023
Registro de Preço n° 001/ 2023
N°:043/ 2023.
PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, RF COMÉRCIO ARMARINHO LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: Futura e eventual Contratação de Pessoa Juridica para aquisição de material de escritório,papelaria e artesanato, para atender a demanda das Secretarias municipais.
DATA DE ASSINATURA:15 / 03/ 2023.
VIGÊNCIA: 15/ 03/ 2023 a 14/ 03/ 2024.
VALOR ESTIMADO: R$1.553,32(Um Mil e Quinhentos e Cinquenta e Três Reais e Trinta e Dois Centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/ 93, Lei Federal 10520/ 02, Decreto Municipal 122/ 05, Decreto Municipal 005/ 08,
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº001/ 2023, Pregão Presencial nº 001/ 2023, Registro de Preço nº001/ 2023.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, PELO CONTRATANTE E ADELGICIO DE SOUZA JUNIOR, PELA CONTRATADA RF COMÉRCIO ARMARINHO LTDA ,Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Processo Licitatório n °001/ 2023
Pregão Presencial n°001/ 2023
Registro de Preço n° 001/ 2023
N°:044/ 2023.
PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, SOLUÇÃO EM NEGÓCIOS LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: Futura e eventual Contratação de Pessoa Juridica para aquisição de material de escritório,papelaria e artesanato, para atender a demanda das Secretarias municipais.
DATA DE ASSINATURA:15 / 03/ 2023.
VIGÊNCIA: 15/ 03/ 2023 a 14/ 03/ 2024.
VALOR ESTIMADO: R$36.328,91(Trinta e Seis Mil e Trezentos e Vinte e Oito Reais e Noventa e Um Centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/ 93, Lei Federal 10520/ 02, Decreto Municipal 122/ 05, Decreto Municipal 005/ 08,
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº001/ 2023, Pregão Presencial nº 001/ 2023, Registro de Preço nº001/ 2023.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, PELO CONTRATANTE E JULIANA CLAUDIA RIBEIRO DE LACERDA, PELA CONTRATADA SOLUÇÃO EM NEGÓCIOS LTDA ,Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Processo Licitatório n °001/ 2023
Pregão Presencial n°001/ 2023
Registro de Preço n° 001/ 2023
N°:045/ 2023.
PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, T&T SOLUÇÕES ATACADISTAS LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: Futura e eventual Contratação de Pessoa Juridica para aquisição de material de escritório,papelaria e artesanato, para atender a demanda das Secretarias municipais.
DATA DE ASSINATURA:15 / 03/ 2023.
VIGÊNCIA: 15/ 03/ 2023 a 14/ 03/ 2024.
VALOR ESTIMADO: R$54.439,58(Cinquenta e Quatro Mil e Quatrocentos e Trinta e Nove Reais e Cinquenta e Oito Centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/ 93, Lei Federal 10520/ 02, Decreto Municipal 122/ 05, Decreto Municipal 005/ 08,
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº001/ 2023, Pregão Presencial nº 001/ 2023, Registro de Preço nº001/ 2023.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, PELO CONTRATANTE E TARCISIO VOGAS FIGUEIRA CUSTÓDIO, PELA CONTRATADA T&T SOLUÇÕES ATACADISTAS LTDA ,Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Processo Licitatório n °001/ 2023
Pregão Presencial n°001/ 2023
Registro de Preço n° 001/ 2023
N°:046/ 2023.
PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650, CONTRATADA.
OBJETO: Futura e eventual Contratação de Pessoa Juridica para aquisição de material de escritório,papelaria e artesanato, para atender a demanda das Secretarias municipais.
DATA DE ASSINATURA:15 / 03/ 2023.
VIGÊNCIA: 15/ 03/ 2023 a 14/ 03/ 2024.
VALOR ESTIMADO: R$29.365,35(Vinte e Nove Mil e Trezentos e Sessenta e Cinco Reais e Trinta e Cinco Centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/ 93, Lei Federal 10520/ 02, Decreto Municipal 122/ 05, Decreto Municipal 005/ 08,
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº001/ 2023, Pregão Presencial nº 001/ 2023, Registro de Preço nº001/ 2023.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, PELO CONTRATANTE E TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS, PELA CONTRATADA TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650 ,Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Processo Licitatório n °001/ 2023
Pregão Presencial n°001/ 2023
Registro de Preço n° 001/ 2023
N°:047/ 2023.
PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, THAISE FÁTIMA ARRUDA MEIRELES 09129011604, CONTRATADA.
OBJETO: Futura e eventual Contratação de Pessoa Juridica para aquisição de material de escritório,papelaria e artesanato, para atender a demanda das Secretarias municipais.
DATA DE ASSINATURA:15 / 03/ 2023.
VIGÊNCIA: 15/ 03/ 2023 a 14/ 03/ 2024.

VALOR ESTIMADO: R$17.371,70(Dezessete Mil e Trezentos e Setenta e Um Reais e Setenta Centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/ 93, Lei Federal 10520/ 02, Decreto Municipal 122/ 05, Decreto Municipal 005/ 08,
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº001/ 2023, Pregão Presencial nº 001/ 2023, Registro de Preço nº001/ 2023.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, PELO CONTRATANTE E THAISE FÁTIMA ARRUDA MEIRELLES , PELA CONTRATADA THAISE FÁTIMA ARRUDA MEIRELLES 09129011604 ,Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Processo Licitatório n °001/ 2023
Pregão Presencial n°001/ 2023
Registro de Preço n° 001/ 2023
N°:048/ 2023.
PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, ZES COMERCIAL LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: Futura e eventual Contratação de Pessoa Juridica para aquisição de material de escritório,papelaria e artesanato, para atender a demanda das Secretarias municipais.
DATA DE ASSINATURA:15 / 03/ 2023.
VIGÊNCIA: 15/ 03/ 2023 a 14/ 03/ 2024.
VALOR ESTIMADO: R$4.385,00(Quatro Mil e Trezentos e Oitenta e Cinco Reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/ 93, Lei Federal 10520/ 02, Decreto Municipal 122/ 05, Decreto Municipal 005/ 08,
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº001/ 2023, Pregão Presencial nº 001/ 2023, Registro de Preço nº001/ 2023.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, PELO CONTRATANTE E MARIA LUIZA PEREIRA SENRA , PELA CONTRATADA ZES COMERCIAL LTDA ,Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/ 2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/ 2023
REGISTRO DE PREÇO N° 001/ 2023
EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO CONTRATO:059/ 2023.
PARTES: Município de Recreio, Contratante e ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA Contratada.
OBJETO: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de material e escritório, papelaria e artesanato, para atender a demanda das Secretarias Municipais.
DATA DE ASSINATURA: 15/ 03/ 2023
VIGÊNCIA: 15/ 03/ 2023 a 14/ 03/ 2024
VALOR: R$48.668,90(Quarenta e Oito Mil e Seiscentos e Sessenta e Oito Reais e Noventa Centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :
Especificação: Material de Consumo
Natureza da despesa:3.3.90.30.00
Ficha:22/ 22/ 32/ 32/ 62/ 62/ 103/ 103/ 146/ 146/ 171/ 171/ 179/ 179/ 186/ 186/ 193/ 193/ 199/ 210/ 224/ 231/ 267/ 267/ 267/ 314/ 347/ 370/ 384/ 433/ 450/ 467

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/ 93 – Processo Administrativo Licitatório nº001/ 2023– Pregão Presencial n° 001/ 2023-Registro de Preço nº001/ 2023 Ata de Registro de Preço nº 033/ 2023.
SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e MARCELO DE SOUZA SOARES, pela Contratada ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/ 2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/ 2023
REGISTRO DE PREÇO N° 001/ 2023
EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO CONTRATO:060/ 2023.
PARTES: Município de Recreio, Contratante e B.M.G.DISTRIBUIDORA LTDA-ME Contratada.
OBJETO: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de material e escritório, papelaria e artesanato, para atender a demanda das Secretarias Municipais.
DATA DE ASSINATURA: 15/ 03/ 2023
VIGÊNCIA: 15/ 03/ 2023 a 14/ 03/ 2024
VALOR: R$26.482,82(Vinte e Seis Mil e Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais e Oitenta e Dois Centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :
Especificação: Material de Consumo
Natureza da despesa:3.3.90.30.00
Ficha:22/ 22/ 32/ 32/ 62/ 62/ 103/ 103/ 146/ 146/ 171/ 171/ 179/ 179/ 186/ 186/ 193/ 193/ 199/ 210/ 224/ 231/ 267/ 267/ 267/ 314/ 347/ 370/ 384/ 433/ 450/ 467

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/ 93 – Processo Administrativo Licitatório nº001/ 2023– Pregão Presencial n° 001/ 2023-Registro de Preço nº001/ 2023 Ata de Registro de Preço nº 034/ 2023.
SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e BRENDA GOMES DE CARVALHO, pela Contratada B.M.G.DISTRIBUIDORA LTDA-ME Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/ 2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/ 2023
REGISTRO DE PREÇO N° 001/ 2023
EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO CONTRATO:066/ 2023.
PARTES: Município de Recreio, Contratante e LIVRARIA E PAPELARIA CENTRAL DE LEOPOLDINA LTDA-ME Contratada.
OBJETO: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de material e escritório, papelaria e artesanato, para atender a demanda das Secretarias Municipais.
DATA DE ASSINATURA: 15/ 03/ 2023
VIGÊNCIA: 15/ 03/ 2023 a 14/ 03/ 2024
VALOR: R$41.350,00(Quarenta e Um Mil e Trezentos e Cinquenta Reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :
Especificação: Material de Consumo
Natureza da despesa:3.3.90.30.00
Ficha:22/ 22/ 32/ 32/ 62/ 62/ 103/ 103/ 146/ 146/ 171/ 171/ 179/ 179/ 186/ 186/ 193/ 193/ 199/ 210/ 224/ 231/ 267/ 267/ 267/ 314/ 347/ 370/ 384/ 433/ 450/ 467

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/ 93 – Processo Administrativo Licitatório nº001/ 2023– Pregão Presencial n° 001/ 2023-Registro de Preço nº001/ 2023 Ata de Registro de Preço nº 040/ 2023.
SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e MARCO HELENO PIRES DE SOUZA, pela Contratada LIVRARIA E PAPELARIA CENTRAL DE LEOPOLDINA LTDA-ME Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/ 2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/ 2023
REGISTRO DE PREÇO N° 001/ 2023
EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO CONTRATO:062/ 2023.
PARTES: Município de Recreio, Contratante e COELHO PINTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME Contratada.
OBJETO: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de material e escritório, papelaria e artesanato, para atender a demanda das Secretarias Municipais.
DATA DE ASSINATURA: 15/ 03/ 2023
VIGÊNCIA: 15/ 03/ 2023 a 14/ 03/ 2024
VALOR: R$15.474,66(Quinze Mil e Quatrocentos e Setenta e Quatro Reais e Sessenta e Seis Centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :

Especificação: Material de Consumo
Natureza da despesa:3.3.90.30.00
Ficha:22/ 22/ 32/ 32/ 62/ 62/ 103/ 103/ 146/ 146/ 171/ 171/ 179/ 179/ 186/ 186/ 193/ 193/ 199/ 210/ 224/ 231/ 267/ 267/ 267/ 314/ 347/ 370/ 384/ 433/ 450/ 467

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/ 93 – Processo Administrativo Licitatório nº001/ 2023– Pregão Presencial n° 001/ 2023-Registro de Preço nº001/ 2023 Ata de Registro de Preço nº 036/ 2023.
SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e JORGE CUPERTINO DA SILVA, pela Contratada COELHO PINTO E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/ 2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/ 2023
REGISTRO DE PREÇO N° 001/ 2023
EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO CONTRATO:063/ 2023.
PARTES: Município de Recreio, Contratante e COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA Contratada.
OBJETO: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de material e escritório, papelaria e artesanato, para atender a demanda das Secretarias Municipais.
DATA DE ASSINATURA: 15/ 03/ 2023
VIGÊNCIA: 15/ 03/ 2023 a 14/ 03/ 2024
VALOR: R$54.005,82(Cinquenta e Quatro Mil e Cinco Reais e Oitenta e Dois Centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :
Especificação: Material de Consumo
Natureza da despesa:3.3.90.30.00
Ficha:22/ 22/ 32/ 32/ 62/ 62/ 103/ 103/ 146/ 146/ 171/ 171/ 179/ 179/ 186/ 186/ 193/ 193/ 199/ 210/ 224/ 231/ 267/ 267/ 267/ 314/ 347/ 370/ 384/ 433/ 450/ 467

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/ 93 – Processo Administrativo Licitatório nº001/ 2023– Pregão Presencial n° 001/ 2023-Registro de Preço nº001/ 2023 Ata de Registro de Preço nº 037/ 2023.
SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e CAROLINA DOS SANTOS, pela Contratada COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/ 2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/ 2023
REGISTRO DE PREÇO N° 001/ 2023
EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO CONTRATO:064/ 2023.
PARTES: Município de Recreio, Contratante e GABRYELLE DE ALMEIDA ANDRADE MELO 07581493601 Contratada.
OBJETO: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de material e escritório, papelaria e artesanato, para atender a demanda das Secretarias Municipais.
DATA DE ASSINATURA: 15/ 03/ 2023
VIGÊNCIA: 15/ 03/ 2023 a 14/ 03/ 2024
VALOR: R$2.534,68(Dois Mil e Quinhentos e Trinta e Quatro Reais e Sessenta e Oito Centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :
Especificação: Material de Consumo
Natureza da despesa:3.3.90.30.00
Ficha:22/ 22/ 32/ 32/ 62/ 62/ 103/ 103/ 146/ 146/ 171/ 171/ 179/ 179/ 186/ 186/ 193/ 193/ 199/ 210/ 224/ 231/ 267/ 267/ 267/ 314/ 347/ 370/ 384/ 433/ 450/ 467

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/ 93 – Processo Administrativo Licitatório nº001/ 2023– Pregão Presencial n° 001/ 2023-Registro de Preço nº001/ 2023 Ata de Registro de Preço nº 038/ 2023.
SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e GABRYELLE DE ALMEIDA ANDRADE MELO, pela Contratada GABRYELLE DE ALMEIDA ANDRADE MELLO 07581493601 Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/ 2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/ 2023
REGISTRO DE PREÇO N° 001/ 2023
EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO CONTRATO:065/ 2023.
PARTES: Município de Recreio, Contratante e GG SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA Contratada.
OBJETO: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de material e escritório, papelaria e artesanato, para atender a demanda das Secretarias Municipais.
DATA DE ASSINATURA: 15/ 03/ 2023
VIGÊNCIA: 15/ 03/ 2023 a 14/ 03/ 2024
VALOR: R$110.520,50(Cento e Dez Mil e Quinhentos e Vinte Reais e Cinquenta Centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :
Especificação: Material de Consumo
Natureza da despesa:3.3.90.30.00
Ficha:22/ 22/ 32/ 32/ 62/ 62/ 103/ 103/ 146/ 146/ 171/ 171/ 179/ 179/ 186/ 186/ 193/ 193/ 199/ 210/ 224/ 231/ 267/ 267/ 267/ 314/ 347/ 370/ 384/ 433/ 450/ 467

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/ 93 – Processo Administrativo Licitatório nº001/ 2023– Pregão Presencial n° 001/ 2023-Registro de Preço nº001/ 2023 Ata de Registro de Preço nº 039/ 2023.
SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e GIOVANI ANTÔNIO GABRIEL DE MEDEIROS, pela Contratada GG SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/ 2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/ 2023
REGISTRO DE PREÇO N° 001/ 2023
EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO CONTRATO:058/ 2023.
PARTES: Município de Recreio, Contratante e 41.508.462 LUANA DE FREITAS FIALHO Contratada.
OBJETO: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de material e escritório, papelaria e artesanato, para atender a demanda das Secretarias Municipais.
DATA DE ASSINATURA: 15/ 03/ 2023
VIGÊNCIA: 15/ 03/ 2023 a 14/ 03/ 2024
VALOR: R$5.027,04(Cinco Mil e Vinte e Sete Reais e Quatro Centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :
Especificação: Material de Consumo
Natureza da despesa:3.3.90.30.00
Ficha:22/ 22/ 32/ 32/ 62/ 62/ 103/ 103/ 146/ 146/ 171/ 171/ 179/ 179/ 186/ 186/ 193/ 193/ 199/ 210/ 224/ 231/ 267/ 267/ 267/ 314/ 347/ 370/ 384/ 433/ 450/ 467

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/ 93 – Processo Administrativo Licitatório nº001/ 2023– Pregão Presencial n° 001/ 2023-Registro de Preço nº001/ 2023 Ata de Registro de Preço nº 032/ 2023.
SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e LUANA DE FREITAS FIALHO, pela Contratada 41.508.462 LUANA DE FREITAS FIALHO Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/ 2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/ 2023
REGISTRO DE PREÇO N° 001/ 2023
EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO:067/ 2023.
PARTES: Município de Recreio, Contratante e MD COPIADORA LTDA Contratada.
OBJETO: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de material e escritório, papelaria e artesanato, para atender a demanda das Secretarias Municipais.
DATA DE ASSINATURA: 15/ 03/ 2023
VIGÊNCIA: 15/ 03/ 2023 a 14/ 03/ 2024
VALOR: R$16.825,34(Dezesseis Mil e Oitocentos e Vinte e Cinco Reais Trinta e Quatro Centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :
Especificação: Material de Consumo
Natureza da despesa:3.3.90.30.00
Ficha:22/ 22/ 32/ 32/ 62/ 62/ 103/ 103/ 146/ 146/ 171/ 171/ 179/ 179/ 186/ 186/ 193/ 193/ 199/ 210/ 224/ 231/ 267/ 267/ 267/ 314/ 347/ 370/ 384/ 433/ 450/ 467

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/ 93 – Processo Administrativo Licitatório nº001/ 2023– Pregão Presencial n° 001/ 2023-Registro de Preço nº001/ 2023 Ata de Registro de Preço nº 041/ 2023.
SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e LENICIA MARIA FONSECA DE SOUZA, pela Contratada MD COPIADORA LTDA Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/ 2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/ 2023
REGISTRO DE PREÇO N° 001/ 2023
EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO CONTRATO:061/ 2023.
PARTES: Município de Recreio, Contratante e MINAS LICITA REPRESENTAÇÕES LTDA Contratada.
OBJETO: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de material e escritório, papelaria e artesanato, para atender a demanda das Secretarias Municipais.
DATA DE ASSINATURA: 15/ 03/ 2023
VIGÊNCIA: 15/ 03/ 2023 a 14/ 03/ 2024
VALOR: R$125,00(Cento e Vinte e Reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :
Especificação: Material de Consumo
Natureza da despesa:3.3.90.30.00
Ficha:22/ 22/ 32/ 32/ 62/ 62/ 103/ 103/ 146/ 146/ 171/ 171/ 179/ 179/ 186/ 186/ 193/ 193/ 199/ 210/ 224/ 231/ 267/ 267/ 267/ 314/ 347/ 370/ 384/ 433/ 450/ 467

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/ 93 – Processo Administrativo Licitatório nº001/ 2023– Pregão Presencial n° 001/ 2023-Registro de Preço nº001/ 2023 Ata de Registro de Preço nº 035/ 2023.
SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e CLAUDIO OTAVIO COSTA SILVA, pela Contratada MINAS LICITA REPRESENTAÇÕES LTDA Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/ 2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/ 2023
REGISTRO DE PREÇO N° 001/ 2023
EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO CONTRATO:068/ 2023.
PARTES: Município de Recreio, Contratante e OMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDA Contratada.
OBJETO: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de material e escritório, papelaria e artesanato, para atender a demanda das Secretarias Municipais.
DATA DE ASSINATURA: 15/ 03/ 2023
VIGÊNCIA: 15/ 03/ 2023 a 14/ 03/ 2024
VALOR: R$46.774,00(Quarenta e Seis Mil e Setecentos e Setenta e Quatro Reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :
Especificação: Material de Consumo
Natureza da despesa:3.3.90.30.00
Ficha:22/ 22/ 32/ 32/ 62/ 62/ 103/ 103/ 146/ 146/ 171/ 171/ 179/ 179/ 186/ 186/ 193/ 193/ 199/ 210/ 224/ 231/ 267/ 267/ 267/ 314/ 347/ 370/ 384/ 433/ 450/ 467

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/ 93 – Processo Administrativo Licitatório nº001/ 2023– Pregão Presencial n° 001/ 2023-Registro de Preço nº001/ 2023 Ata de Registro de Preço nº 042/ 2023.
SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e ADRIANO DA SILVA, pela Contratada OMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDA Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/ 2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/ 2023
REGISTRO DE PREÇO N° 001/ 2023
EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO CONTRATO:069/ 2023.
PARTES: Município de Recreio, Contratante e RF COMÉRCIO ARMARINHO LTDA Contratada.
OBJETO: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de material e escritório, papelaria e artesanato, para atender a demanda das Secretarias Municipais.
DATA DE ASSINATURA: 15/ 03/ 2023
VIGÊNCIA: 15/ 03/ 2023 a 14/ 03/ 2024
VALOR: R$1.553,52(Um Mil e Quinhentos e Cinquenta e Três Reais e Cinquenta e Dois)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :
Especificação: Material de Consumo
Natureza da despesa:3.3.90.30.00
Ficha:22/ 22/ 32/ 32/ 62/ 62/ 103/ 103/ 146/ 146/ 171/ 171/ 179/ 179/ 186/ 186/ 193/ 193/ 199/ 210/ 224/ 231/ 267/ 267/ 267/ 314/ 347/ 370/ 384/ 433/ 450/ 467

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/ 93 – Processo Administrativo Licitatório nº001/ 2023– Pregão Presencial n° 001/ 2023-Registro de Preço nº001/ 2023 Ata de Registro de Preço nº 043/ 2023.
SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e ADELGICIO DE SOUZA JUNIOR, pela Contratada RF COMÉRCIO ARMARINHO LTDA Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/ 2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/ 2023
REGISTRO DE PREÇO N° 001/ 2023
EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO CONTRATO:070/ 2023.
PARTES: Município de Recreio, Contratante e SOLUÇÃO EM NEGÓCIOS LTDA Contratada.
OBJETO: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de material e escritório, papelaria e artesanato, para atender a demanda das Secretarias Municipais.
DATA DE ASSINATURA: 15/ 03/ 2023
VIGÊNCIA: 15/ 03/ 2023 a 14/ 03/ 2024
VALOR: R$36.328,91(Trinta e Seis Mil e Trezentos e Vinte e Oito Reais e Noventa e Um Centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :
Especificação: Material de Consumo
Natureza da despesa:3.3.90.30.00
Ficha:22/ 22/ 32/ 32/ 62/ 62/ 103/ 103/ 146/ 146/ 171/ 171/ 179/ 179/ 186/ 186/ 193/ 193/ 199/ 210/ 224/ 231/ 267/ 267/ 267/ 314/ 347/ 370/ 384/ 433/ 450/ 467

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/ 93 – Processo Administrativo Licitatório nº001/ 2023– Pregão Presencial n° 001/ 2023-Registro de Preço nº001/ 2023 Ata de Registro de Preço nº 044/ 2023.
SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e JULIANA CLAUDIA RIBEIRO DE LACERDA, pela Contratada SOLUÇÃO EM NEGÓCIOS LTDA

Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/ 2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/ 2023
REGISTRO DE PREÇO N° 001/ 2023
EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO:071/ 2023.
PARTES: Município de Recreio, Contratante e T&T SOLUÇÕES ATACADISTAS LTDA Contratada.
OBJETO: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de material e escritório, papelaria e artesanato, para atender a demanda das Secretarias Municipais.
DATA DE ASSINATURA: 15/ 03/ 2023
VIGÊNCIA: 15/ 03/ 2023 a 14/ 03/ 2024
VALOR: R$54.439,58(Cinquenta e Quatro Mil e Quatrocentos e Trinta e Nove Reais e Cinquenta e Oito Centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :
Especificação: Material de Consumo
Natureza da despesa:3.3.90.30.00
Ficha:22/ 22/ 32/ 32/ 62/ 62/ 103/ 103/ 146/ 146/ 171/ 171/ 179/ 179/ 186/ 186/ 193/ 193/ 199/ 210/ 224/ 231/ 267/ 267/ 267/ 314/ 347/ 370/ 384/ 433/ 450/ 467

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/ 93 – Processo Administrativo Licitatório nº001/ 2023– Pregão Presencial n° 001/ 2023-Registro de Preço nº001/ 2023 Ata de Registro de Preço nº 045/ 2023.
SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e TARCISIO VOGAS FIGUEIRA CUSTODIO, pela Contratada T&T SOLUÇÕES ATACADISTAS LTDA Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/ 2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/ 2023
REGISTRO DE PREÇO N° 001/ 2023
EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO CONTRATO:072/ 2023.
PARTES: Município de Recreio, Contratante e TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650 Contratada.
OBJETO: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de material e escritório, papelaria e artesanato, para atender a demanda das Secretarias Municipais.
DATA DE ASSINATURA: 15/ 03/ 2023
VIGÊNCIA: 15/ 03/ 2023 a 14/ 03/ 2024
VALOR: R$29.365,35(Vinte e Nove Mil e Trezentos e Sessenta e Cinco Reais e Trinta e Cinco Centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :
Especificação: Material de Consumo
Natureza da despesa:3.3.90.30.00
Ficha:22/ 22/ 32/ 32/ 62/ 62/ 103/ 103/ 146/ 146/ 171/ 171/ 179/ 179/ 186/ 186/ 193/ 193/ 199/ 210/ 224/ 231/ 267/ 267/ 267/ 314/ 347/ 370/ 384/ 433/ 450/ 467

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/ 93 – Processo Administrativo Licitatório nº001/ 2023– Pregão Presencial n° 001/ 2023-Registro de Preço nº001/ 2023 Ata de Registro de Preço nº 046/ 2023.
SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS , pela Contratada TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650 Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/ 2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/ 2023
REGISTRO DE PREÇO N° 001/ 2023
EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO CONTRATO:073/ 2023.
PARTES: Município de Recreio, Contratante e THAISE FÁTIMA ARRUDA MEIRELLES 09129011604 Contratada.
OBJETO: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de material e escritório, papelaria e artesanato, para atender a demanda das Secretarias Municipais.
DATA DE ASSINATURA: 15/ 03/ 2023
VIGÊNCIA: 15/ 03/ 2023 a 14/ 03/ 2024
VALOR: R$17.371,70(Dezessete Mil e Trezentos e Setenta e Um Reais e Setenta Centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :
Especificação: Material de Consumo
Natureza da despesa:3.3.90.30.00
Ficha:22/ 22/ 32/ 32/ 62/ 62/ 103/ 103/ 146/ 146/ 171/ 171/ 179/ 179/ 186/ 186/ 193/ 193/ 199/ 210/ 224/ 231/ 267/ 267/ 267/ 314/ 347/ 370/ 384/ 433/ 450/ 467

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/ 93 – Processo Administrativo Licitatório nº001/ 2023– Pregão Presencial n° 001/ 2023-Registro de Preço nº001/ 2023 Ata de Registro de Preço nº 047/ 2023.
SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e THAISE FÁTIMA ARRUDA MEIRELLES , pela Contratada THAISE FÁTIMA ARRUDA MEIRELLES 09129011604 Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/ 2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/ 2023
REGISTRO DE PREÇO N° 001/ 2023
EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO CONTRATO:074/ 2023.
PARTES: Município de Recreio, Contratante e ZES COMERCIAL LTDA Contratada.
OBJETO: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de material e escritório, papelaria e artesanato, para atender a demanda das Secretarias Municipais.
DATA DE ASSINATURA: 15/ 03/ 2023
VIGÊNCIA: 15/ 03/ 2023 a 14/ 03/ 2024
VALOR: R$4.385,00(Quatro Mil e Trezentos e Oitenta e Cinco Reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :
Especificação: Material de Consumo
Natureza da despesa:3.3.90.30.00
Ficha:22/ 22/ 32/ 32/ 62/ 62/ 103/ 103/ 146/ 146/ 171/ 171/ 179/ 179/ 186/ 186/ 193/ 193/ 199/ 210/ 224/ 231/ 267/ 267/ 267/ 314/ 347/ 370/ 384/ 433/ 450/ 467

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/ 93 – Processo Administrativo Licitatório nº001/ 2023– Pregão Presencial n° 001/ 2023-Registro de Preço nº001/ 2023 Ata de Registro de Preço nº 048/ 2023.
SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e MARIA LUIZA PEREIRA SENRA , pela Contratada ZES COMERCIAL LTDA Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:F213C781

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N °015/2023 PREGÃO PRESENCIAL N°006 /2023 REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2023

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, Prefeito Municipal De Recreio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer da Procuradoria Jurídica do Município e a Adjudicação do presente Processo Licitatório, lavrada pela Pregoeira Municipal Ana Amélia Araújo de Oliveira em 09 de março de 2023, os quais são tomados como fundamento da decisão, HOMOLOGA o Processo nº015/2023 – Pregão Presencial nº006/2023 ,Registro de Preço nº 006/2023, Futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de material permanente e de consumo em odontologia,

objetivando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde ,em favor de:

DISTRIBUIDORA REGIONAL DE ALÉM PARAÍBA LTDA
CNPJ:04.032.547/0001-20

EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA ME
CNPJ:71.505.564/0001-24

JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI-EPP
CNPJ:35.496.391/0001-61

EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA
CNPJ:25.725.813/0001-70

Recreio, 03 de abril de 2023.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:061C4108

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
PORTARIA COR Nº 023/2023 COMISSÕES PROCESSANTES PERMANENTES

PORTARIA COR Nº 025/2023

Designa membros para compor comissões processantes permanentes, para atuar nos processos administrativos disciplinares e sindicâncias investigativas de sua competência no âmbito municipal.

O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 10, da Lei Delegada Municipal nº 02 de 14 de Junho de 2017 e pelo Parágrafo Único, do art. 7º, do Decreto Municipal 078 de 30 de Junho de 2017,
RESOLVE:

Art. 1º – Designar os membros, titulares e suplentes, para compor Comissões Processantes Permanentes, com a finalidade de atuar nos Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias Administrativas, de sua competência, para apuração de responsabilidade de servidor, nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Ribeirão das Neves.

Art. 2º – As Comissões Processantes Permanentes terão a seguinte composição:

I – Comissão Permanente
Presidente: Giovani Cesar Acorroni Romualdo
Membro: Noemi Gonçalves de Andrade
Membro: Valéria Januário

II - Comissão Permanente
Presidente: Suelen Mesquita de Jesus
Membro: Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Membro: Mardem Santos Barbosa

Art. 3º – Os trabalhos das Comissões será norteado pela legislação correlata em vigor, especialmente o Decreto Municipal 168/2017.

Art. 4º – As Comissões designadas pela presente Portaria exercerá suas atividades por um período de 12 (doze) meses, com início a partir da de 04/03/2023 e término e, 04/03/2024, quando deverá ser publicada nova designação, conforme § 2º, do art. 10, da Lei Delegada Municipal nº 02, de 14 de junho de 2017.

Parágrafo Único – Poderá ser publicada nova portaria, antes do vencimento da atual, quando houver mudança na composição das comissões, renovando-se o prazo para funcionamento das mesmas.

Art. 5º – Os membros titulares das Comissões, no exercício da atividade, farão *jus* à Função Gratificada de Coordenação – FGC 06, pelo exercício de atividade correcional, prevista no art. §3º, do art. 10, da Lei Delegada Municipal nº 02, de 14 de junho de 2017.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º – Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria COR nº 023/2023, de 20 de abril de 2023.

Ribeirão das Neves–MG, 03 de Abril de 2023.

JULIANO MUNHOZ GURGEL
Corregedor-Geral do Município

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:E8B6224F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 232/2.023

DISPÕE SOBRE TORNAR SEM EFEITO PORTARIA RH

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º – TORNAR SEM EFEITO A portaria RH n° 227/2023, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 03 DE ABRIL DE 2023.

TULIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administra

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C2292635

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 233/2.023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **GESSICA CHIARELLI,** no cargo de **DAM-18**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de Março de 2023.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 03 DE ABRIL DE 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:2E19579A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 234/2.023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **GESSICA CHIARELLI,** no cargo de **SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de Março de 2023.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 03 DE ABRIL DE 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B22922DA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 106/2022 - PROCESSO 125/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público o Ato de Homologação e Adjudicação, referente ao Pregão Eletrônico nº 106/2022, Processo nº 125/2022. **Objeto:** Aquisição de Veículos 0KM para transporte sanitário, com fornecimento imediato.
Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a empresa detentora:

FRP MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA. Vencedora do item 01, do processo, perfazendo o valor total de R$ 546.000,00 (Quinhentos e quarenta e seis mil reais);

Data do Despacho: 31 de março de 2023.

TARCÍSIO FRANÇA SANTOS /
Presidente da CPL.

Publicado por:
Alexandra Antonia dos Santos
Código Identificador:A9608AF9

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 015/2020

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Contrato de fornecimento nº 015/2020 - celebrado entre o Município de Ribeirão das Neves, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa PMH Produtos Médicos Hospitalares Ltda – Processo nº 192/2019.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, por seu titular, **RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA**, tendo em vista que a alteração preterida no contrato de fornecimento n° 015/2020 não constitui alteração ideológica do termo, por trata-se de erro material na **Cláusula Segunda – Do Valor do Presente Aditivo,** por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a correção não trata-se de alteração contratual, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se faça constar:**

ONDE SE LÊ

"...R$ 94.491,72 (noventa e quatro mil quatrocentos e noventa e um reais e doze centavos)..."

LEIA-SE

"...R$ 94.491,72 (noventa e quatro mil quatrocentos e noventa e um reais e setenta e dois centavos)..."

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado Contrato, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 2 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 24 de março de 2023**.**

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do SUS Local

Publicado por:
Alexandra Antonia dos Santos
Código Identificador:727B0345

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO DE AUTORIZA E RATIFICA O PROCESSO 011/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público o Ato de Autorização e Ratificação, referente a dispensa de licitação nº 38/2023, processo nº 11/2023. Objeto: Prestação de serviços de Assistência Terapêutica intensiva em 06 (seis) leitos de pacientes adultos que requerem atenção profissional especializada de forma continua, materiais específicos tecnologias necessárias ao diagnóstico, monitorização e terapia. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e as Empresa: **MITTEL S/A,** vencedora do processo, perfazendo o valor total de R$ 3.640.326,00 (Três milhões, seiscentos e quarenta mil, trezentos e vinte e seis reais), por período de 180 (cento e oitenta) dias a contados da assinatura do contrato. Data do Despacho: 07 de março de 2023.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Alexandra Antonia dos Santos
Código Identificador:61B33FD2

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Contrato de Prestação de serviço de Assistência terapêutica intensiva Nº 35/2023 - Torna público em obediência ao artigo nº 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93, a celebração do **CONTRATO Nº 35/2023,** Objeto: Prestação de serviços de Assistência Terapêutica intensiva em 06 (seis) leitos de pacientes adultos que requerem atenção profissional especializada de forma continua, materiais específicos tecnologias necessárias ao diagnóstico, monitorização e terapia. Partes: Município de Ribeirão das Neves

Com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (CONTRATANTE) e a empresa **MITTEL S/A** (CONTRATADA), 3.640.326,00 (Três milhões, seiscentos e quarenta mil, trezentos e vinte e seis reais). Vigência: 180 (cento e Oitenta) dias contados da assinatura do contrato. Data: 01 de Abril de 2023.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Alexandra Antonia dos Santos
Código Identificador:2287DD47

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO.

CONCORRÊNCIA 116/2022
Torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital da Concorrência 116/2022, cujo objeto consiste na cont. de emp. esp. para conclusão de 5 (cinco) UBS's no município de Ribeirão das Neves. A data para realização de sessão será dia 05/05/2023 às 09:00 hrs.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:165CDFDE

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO.

Pregão Eletrônico 005/2023
Torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do Pregão Eletrônico 005/2023, cujo objeto consiste na cont. de emp. esp. para prest. de serv. de instalação e recarga de extintores. A data para realização da sessão será dia 19/04/2023 às 09:00 hrs.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:57F73DD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 134/2022 – PROCESSO 179/2021 – CONCORRÊNCIA Nº 093/2022 – CUJO OBJETO É Contratação de empresa especializada em engenharia, para prestação de serviços de implantação da 2ª etapa de obras da creche do bairro Cruzeiro, no município de Ribeirão das Neves. Contratada MAX PLAN ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO EIRELI.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

• 08.003.12.365.106.2790 – Manutenção Educação Básica - Educação Infantil – Creche - 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e instalações - **FONTE DE RECURSO 1.542.000.0000 -** Transferência do Fundeb – Complementação da União – **Ficha 416.**

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 29 de março de 2023.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C0899C7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
GERÊNCIA DE DÍVIDA ATIVA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 001/2023

INTIMAÇÃO

Pelo presente EDITAL, neste ato representado pela Gerência de Dívida Ativa, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na Lei Complementar Municipal 142/2013 (Código Tributário Municipal) e Decreto Municipal 77/2018, publica o presente Edital com vistas a **NOTIFICAR** os contribuintes abaixo relacionados de que existem Débitos vencidos, inscritos em Dívida Ativa, que caso não sejam regularizados no prazo de **10 (Dez) dias**, contados da data de publicação desse edital, mediante liquidação amigável, estarão sujeitos a protesto e/ou cobrança judicial, o que acarretará custos adicionais. O contribuinte poderá, a qualquer momento, regularizar a sua situação de cobrança por meio de pagamento a vista ou parcelamento. Por fim, o contribuinte poderá se dirigir a uma Unidade de Atendimento Integrado da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves para obtenção de maiores informações.

STILLUS ALIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 00.787.023/0001-98

Rib. das Neves, 03/04/2023

FLÁVIA CARLOS DE OLIVEIRA -
502418
Gerente de Dívida Ativa

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:69852A86

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 004/2023- JURFU 2ª JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS SEGUNDA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso IV, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.4° do Decreto 070/2022 e o art. 208 da Lei Complementar n°212/ 2021, regulamenta e designa através da Portaria/GAB.N°062/2022 a Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU de 1° Instância, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado por unanimidade, resolve:

1 – CONSIDERANDO QUE:

O requerente Juan Jorge Pedrazas Robles, protocolou junto à administração em 17/03/2023**,** recurso (fl. 13) **processo: 0000907/2023,** para análise em 2ª Instância.

II – DA ANÁLISE

O pedido de crivo à 2ª Instância trata-se de contraposição a decisão de 1ª Instância. Todavia o requerimento anexado para avaliação desta 2ª Instância não é o específico para o recurso de ação fiscal.

III – CONCLUSÃO

Indeferido.

Ribeirão das Neves/MG, 03 de abril de 2023.

JURFU 2ª
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Segunda Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0906B879

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
INFRAÇÃO VIA AR Nº 16/2023

Ribeirão das Neves, 29 de Março de 2023

Pela presente, fica SERVETECNO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ 07.538.435/0001-33**, proprietário do imóvel de Inscrição Imobiliária 2.0084.014.0013.000 – localizado a Rua JOSE RENATO NOGUEIRA(ANTIGA RUA 04), 71 – Bom Sossego, Ribeirão das Neves/MG**, multado pelo descumprimento à notificação 35/2023 (publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 06/02/2023 – Edição 3448) sobre a infração aos artigos 11 e 66 da Lei complementar 040/2006:

"Art. 11º – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.
§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.(...)"
"Art. 66° - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio - fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios."

O infrator deverá providenciar a limpeza do local, além de efetuar o pagamento da importância de 50 (cinquenta) UFMs conforme determina Anexo I da Tabela de Multas referentes às infrações previstas na Lei Complementar N° 040/2006 – Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.
Periodicidade: 7 dias a contar do recebimento desta.

*****CASO o(a) NOTIFICADO(A) NÃO SEJA O(a) PROPRIETÁRIO(a) DO imóvel OU CASO A infração seja improcedente, GENTILEZA APRESENTAR DEFESA JUNTO A PREFEITURA.*
Maiores esclarecimentos: Fiscalização de Obras e Posturas (31) 3627-5410
Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

Endereço do Contribuinte: Avenida AMINTAS JACQUES DE MORAES nº 1691 – Bairro NOSSA SENHORA DA GLORIA, Belo Horizonte/MG – CEP 30880-303

SHEILA CAROLINA MARTINS
Fiscal de Obras e Posturas
Mat. 23.554

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4288470A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, Extrato de contrato administrativo nº 06/2023. Objeto: Locação software para o controle de arrecadação do município; a Disponibilização do site de NFSe para a Emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica; Capacitação de funcionário da Prefeitura para a utilização do sistema; e o Suporte técnico via telefone, acesso remoto e chat para usuários da Prefeitura de RIO ESPERA – MG. Valor total: R$ 9.000,00 (nove mil reais). Vigência: 31/12/2023. Data da assinatura: 09/02/2023. Contratado: Empresa Contemporâneo Tecnologia em Informática Ltda.

Contratante:
Município de Rio Espera/MG.
JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES.
Prefeito Municipal:

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:0B581149

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2023

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, Extrato de contrato administrativo nº 07/2023. Objeto: serviços especializados em internet nas escolas municipais nas zonas rurais. Valor: R$ 7.675,20 (sete mil seiscentos e setenta e cinco reais e vinte centavos). Vigência: 31/12/2023. Data da assinatura: 10/02/2023.

EMPRESA MEGA MAIS TELECON LTDA.
Contratado

Município de Rio Espera/MG
Contratante
JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES.
Prefeito Municipal:

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:C38925D2

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2023

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, Extrato de contrato administrativo nº 08/2023. Objeto: serviços de apoio operacional ao setor de transporte do Município, consistindo na realização de inspeções nos veículos, lubrificações, pequenos reparos, manobras de veículos. Valor: R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais). Vigência: 30/06/2023. Data da assinatura: 10/01/2023.

Contratado:
LUÍS FILIPE ASSIS NOGUEIRA.

Contratante:
Município de Rio Espera/MG.
JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:EEB42196

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2023

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, Extrato de contrato administrativo nº 09/2023. Objeto: contratação de empresa especializada para desenvolvimento e fornecimento de um software como serviço para gestão acadêmica e comunicação com pais e alunos para as escolas da rede municipal de ensino do município de Rio Espera. Valor: R$ 6.720,00 (seis mil setecentos e vinte reais). Vigência: 31/03/2024. Data da assinatura: 31/03/2023.

Contratado:
EMPRESA EDUCARE DIGITAL LTDA.

Contratante:
Município de Rio Espera/MG.
JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:0F0EF6D4

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2022

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, Extrato de contrato nº 152/2022, Processo Licitatório nº 95/2022, modalidade Pregão Presencial nº 54/2022. Objeto: Contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços de pagamentos de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares, dos servidores da administração pública municipal da Prefeitura de Rio Espera/MG (gerenciamento e processamento da folha de pagamento). Data da assinatura: 22/12/2022. Vigência: 22/12/2027.

Contratado:
EMPRESA BANCO BRADESCO S.A.

Contratante:
Município de Rio Espera/MG.
JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:785FDFFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2022
Aditivo nº 01
Contrato nº 046/2022
Processo Licitatório nº 033/2022
Pregão Presencial nº 013/2022
Partes: Prefeitura Municipal de Rodeiro e INFOSOFT SISTEMAS GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME, CNPJ n° 10.704.746/0001-30
Fica prorrogada a vigência do contrato original acima descrito para o período de 01/04/2023 a 01/04/2024.
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
Data da assinatura: 30/03/2023
Signatários: José Carlos Ferreira – Prefeito Municipal
José Adauto dos Santos - INFOSOFT SISTEMAS GESTÃO PÚBLICA LTDA – ME - CONTRATADA

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:95065207

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Processo Licitatório Nº 057/2022
Pregão Presencial Nº 024/2022
Registro de Preços Nº 018/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico financeiro da ata de registro de preços que tem como objeto o Registro de Preços para aquisição estimada de gêneros alimentícios em atendimento as diversas Secretarias, bem como para suprir a demanda da merenda escolar e distribuição de leite proveniente do Programa Viva Leite Criança (crianças desnutridas e carentes), conforme Anexo I do edital, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	VR. UNIT ATUAL	VR. UNIT C/ REEQUILÍBRIO
1	ÓLEO DE SOJA REFINADO,TIPO 1 FRASCO DE 900 ML., ASPECTO LÍMPIDO COM COR E CONSISTÊNCIA EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE E NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DE PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A SOYA® OU LIZA®	R$ 11,49	R$ 8,59

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DA ATA

As demais cláusulas da ata de registro de preços permanecem inalteradas.
Assinatura: 28/03/2024
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Signatários: José Carlos Ferreira – Prefeito Municipal e Claudio Faria Fialho – Claudio Faria Fialho - ME - Detentor da ata

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:F163F675

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERCEITO TERMO ADITIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2022
PREGÃO PRESENCIAL 024/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Processo Licitatório Nº 057/2022
Pregão Presencial Nº 024/2022
Registro de Preços Nº 018/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico financeiro da ata de registro de preços que tem como objeto o Registro de Preços para aquisição estimada de gêneros alimentícios em atendimento as diversas Secretarias, bem como para suprir a demanda da merenda escolar e distribuição de leite proveniente do Programa Viva Leite Criança (crianças desnutridas e carentes), conforme Anexo I do edital, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	VR. UNIT ATUAL	VR. UNIT C/ REEQUILÍBRIO
100	LEITE DE VACA, LÍQUIDO, INTEGRAL, PASTEURIZADO OU UHT. EMBALAGEM	R$ 5,75	R$ 5,33

	"TETRAPARK", NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATA DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. APRESENTAR SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE, SERVIÇO MUNICIPAL DE INSPEÇÃO (SIM) OU SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO, PADRÃO DE QUALIDADE "COTOCHES®", "ELEGÊ®", "ITAMBÉ®".		

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DA ATA

As demais cláusulas da ata de registro de preços permanecem inalteradas.
Assinatura: 28/03/2023
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e
Signatários: José Carlos Ferreira – Prefeito Municipal e Claudio Otávio Costa Silva - CLAUDIO OTÁVIO COSTA SILVA 11196104603 - Detentor da ata

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:5D5B73A8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO ANÁLISE DAS AMOSTRAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

RESULTADO ANÁLISE DAS AMOSTRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

Informamos o resultado da análise das amostras referentes ao Processo Licitatório 014/2023, Pregão Presencial 009/2023, Registro de Preços 009/2023, cujo objeto é Registro de Preços para aquisição estimada de mobiliários em atendimento a todas as Secretarias Municipais, conforme Relatório de análise das amostras, anexo aos autos:
ITENS APROVADOS:
FORNECEDOR: **M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA - ME,** CNPJ n.º 11.708.655/0001-35
Item 3, código 381678: ARMARIO DE ACO CHAPA 22 COM 02 PORTAS C/ 2X1,20X0,50.
Marca apresentada na proposta: MOJANO
Item 4, código 400961: ARMARIO DE ACO CHAPA 22 COM 02 PORTAS C/PÉ MEDIDAS 2X1,20X0,50.
Marca apresentada na proposta: MOJANO
Item 9, código 394788: ARQUIVO LONGO DE ACO, COM 04 GAVETAS CARRO TELESCOPIO CHAPA 22, PROFUNDIDADE 0,70 PUXADOR EMBUTIDO.
Marca apresentada na proposta: MOJANO.

Ficam cientificadas todas as empresas participantes, para no prazo de 03(três) dias apresentarem razões de recurso/ manifestação quanto ao resultado das amostras, caso queiram, bem como em relação aos demais procedimentos administrativos elencados neste documento.
Caso não haja nenhum tipo de manifestação neste ínterim, os itens serão adjudicados e homologados para a empresa M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA - ME, CNPJ n.º 11.708.655/0001-35.

Rodeiro, 03 de abril de 2023.

FERNANDA DE ALCANTARA CHAGAS
Pregoeira

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Membro da Comissão

AMANDA COSTA CRUZ
Membro da Comissão

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:16E7C4FA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL DE SELEÇÃO Nº 014/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

A Comissão Municipal de Seleção, designada pela Portaria nº 4573/2023, de 03 de janeiro de 2023, considerando a necessária contratação temporária de excepcional interesse público, e o disposto no Decreto nº 393/2022, de 16 de dezembro de 2022, que "Regulamenta as Contratações Por Tempo Determinado para atender a necessidade temporária de Excepcional Interesse Público nos termos que menciona", **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas as inscrições para o PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL **MÉDICO-ESF**, CONFORME VAGAS CONSTANTES NO ANEXO ÚNICO E FORMAÇÃO DE QUADRO DE RESERVAS para atuação na Secretária Municipal de Saúde.

I – DISPOSIÇÕES LEGAIS:
Art. 37, IX, da Constituição Federal
Lei Complementar nº. 011/2008, de 11 de abril de 2008;
Decreto nº 393/2022, de 16 de dezembro de 2022.

Do Serviço– Os serviços a serem prestados são aqueles constantes das atribuições dos respectivos cargos contidas no Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Do Prazo– O prazo de contratação será pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por até igual período, se verificada a necessidade do serviço e o desempenho satisfatório do contratado.
Data da Inscrição de 04/04/2023 a 11/04/2023 de 08:00 as 11:00 e de 13:00 as 16:00
Dos Salários –Anexo I
Cargos: Vencimento Bruto:
Médico-ESF: R$13.810,71

Obs.:As fichas de inscrição estarão disponíveis do site do Município de Rodeiro, conforme informações abaixo:
www.rodeiro.mg.gov.br na opção EDITAIS e em seguida PROCESSO SELETIVO.

Edital nº 014/2023, abrir a opção de ACESSAR.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Silva Gonçalves de Jesus
Código Identificador:FD8489D3

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL DE SELEÇÃO Nº 015/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇAÕ TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

A Comissão Municipal de Seleção, designada pela Portaria nº 4573/2023, de 03 de janeiro de 2023, considerando a necessária contratação temporária de excepcional interesse público, e o disposto no Decreto nº 393/2022, de 16 de dezembro de 2022, que "Regulamenta as Contratações Por Tempo Determinado para atender a necessidade temporária de Excepcional Interesse Público nos termos que menciona", **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas as inscrições

para o PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL **ENFERMEIRO(A) – SERVIDOR CONTRATADO SERÁ CEDIDO PARA TRABALHAR NO ASILO MUNICIPAL DE RODEIRO**, CONFORME VAGAS CONSTANTES NO ANEXO ÚNICO E FORMAÇÃO DE QUADRO DE RESERVAS para atuação na Secretária Municipal de Saúde.

I – DISPOSIÇÕES LEGAIS:
Art. 37, IX, da Constituição Federal
Lei Complementar nº. 011/2008, de 11 de abril de 2008;
Decreto nº 393/2022, de 16 de dezembro de 2022.
Do Serviço – Os serviços a serem prestados são aqueles constantes das atribuições dos respectivos cargos contidas no Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, com uma carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais.
Do Prazo – O prazo de contratação será pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por até igual período, se verificada a necessidade do serviço e o desempenho satisfatório do contratado.
Data da Inscrição de 04/04/2023 a 11/04/2023 de 08: as 11:00 e de 13:00 as 16:00
Dos Salários –Anexo I
Cargos: Vencimento Bruto:
Enfermeiro(a): R$ 2.138,58
Obs.:As fichas de inscrição estarão disponíveis do site do Município de Rodeiro, conforme informações abaixo:
www.rodeiro.mg.gov.br na opção EDITAIS e em seguida PROCESSO SELETIVO.

Edital nº 015/2023, abrir a opção de ACESSAR.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Silva Gonçalves de Jesus
Código Identificador:03903A84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 4644/2023

PORTARIA N. 4644/2023

Nomeia Ocupante de Cargo Em Comissão

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Nomear, **Júlia Contin Guimarães e Silva,** para ocupar o Cargo em Comissão de Agente Administrativo, código 02.01, nível de vencimento C.3, da Lei Complementar n. 058/2022.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 03 de abril de 2023.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:952DAE43

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
DECRETO Nº. 017 DE 03 DE ABRIL DE 2023.

DECRETO Nº. 017 de 03 de Abril de 2023.

Decreta Ponto Facultativo em virtude da Semana Santa e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Rubelita/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, no exercício de seu cargo;

DECRETA:

Artigo. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas
Municipais de Rubelita/MG, no dia 06 de Abril de 2023 (Quinta-Feira Santa).

Artigo 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos serviços essenciais de limpeza pública e de saúde, mantidos pelo Município, que serão executados regularmente.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 03 de Abril 2023.

JOSE TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal de Rubelita

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:0C979EC0

GABINETE
PORTARIA Nº. 038 DE 03 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº. 038 DE 03 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor que menciona e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o senhor **ADILSON FERREIRA DA SILVA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° MG 6.711.458 – SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob n° 845.084.006-63, para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Assistência e Ação Social da Infância e do Idoso - CAAS, do Município de Rubelita/MG.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 03 de Abril de 2023.

JOSE TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:8C66DB8C

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE ADIAMENTO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

O Município de Rubelita – MG, torna público para ciência dos interessados, considerando o Decreto Municipal nº017 de 03 de abril de 2023, **RESOLVE ADIAR** a abertura do Processo Licitatório nº 039/2023 - Pregão Presencial SRP nº 006/2023, remarcada para o **dia 06/04/2023 às 13:30 horas**, **para o dia 11/04/2023 ás 08h30min**.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E FERRAMENTAS.

Rubelita/MG, 03 de abril de 2023

EDILEUZA MIRANDA JARDIM -
Pregoeira Oficial

Publique-se

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:6662A934

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2023

Processo Licitatório nº 34/2023
Inexigibilidade nº 12/2023
Adesão nº 01/2023
Contrato nº 26/2023

Contratada: OBJETIVA PROJETOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n.º 19.231.266/0001-73

Objeto: Prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica voltada à selecionar empresa na prestação de serviços de gerenciamento e supervisão de obras, apoio administrativo, estudos geológicos e geotécnicos, estudos ambientais, sondagem, levantamentos planialtimétricos, ensaios de solo em campo e em laboratório, ensaios de pavimento para atender às demandas da infraestrutura e edificações do Município de Santa Bárbara/MG.

Valor: O Valor Total Estimado é de R$ 2.087.138,70 (dois milhões e oitenta e sete mil cento e trinta e oito reais e setenta centavos).

Vigência: 27/03/2023 a 27/03/2024

Data da assinatura: 27 de março de 2023

Santa Bárbara, 03 de abril de 2023

ROBSON RAIMUNDO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:170D6B4A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
2º TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 055/2022 DO CREDENCIAMENTO N.º 015/2022 PROCESSO N.º 294/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**,** Credenciamento nº 015/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 055/2022, Processo nº 294/2022 - Objeto: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços com caminhão chassi toco equipado com tomada de forças, acoplado com Poli Guindaste (Brook) para a retirada e movimentação de caçambas metálicas, com motorista, combustível e manutenção do caminhão, e caçambas por conta da CONTRATADA.
Contratado conforme ordem de Credenciamento (cronológica) citado abaixo:

Credenciado	CNPJ	Ordem de credenciamento
Aline Madalena dos Santos Acácio	49.955.476/0001-75	3º
Júnio Cezar Rodrigues Acácio 07958459602	48.034.894/0001-67	4º

Fundamento Legal: Artigo 25 caput da lei 8.666/93. Ratificado por Simone do Rosário Germano em 03 de abril de 2023.

Santa Bárbara, 03 de abril de 2023

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:9CC5CA6B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2023

Processo Licitatório nº 27/2023
Inexigibilidade nº 10/2023
Contrato nº 25/2023

Contratada: A M DA SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, CNPJ nº 14.139.591/0001-97

Objeto: Contratação da empresa A M da Silva Produções Artísticas, para apresentação do espetáculo infantil SHOW DO BITA – MUNDO BITA, no dia 09 de julho 2023, domingo, às 15h, por ocasião da realização do 45º Torneiro Leiteiro e 29º Cavalgada de Santa Bárbara/MG.

Valor: O Valor Total Estimado é de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Vigência: 29/03/2023 a 09/08/2023

Data da assinatura: 29 de março de 2023

Santa Bárbara, 03 de abril de 2023

JULIANO CÉZAR NASCIMENTO XAVIER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:2DCF90B9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 049/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2023 – Objeto: **Registro de preço para eventual e futura prestação de serviços de emissão e Contratação de empresa especializada em Seguros de Veículos Leves na modalidade Valor de Mercado Referenciado (VMR) com Franquia conforme Termo de Referência na modalidade Valor Determinado (VD), para segurar a frota da Prefeitura de Santa Bárbara, com cobertura contra danos materiais, pessoais e a terceiros resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados a terceiros, fenômenos da natureza ou quaisquer outros meios provenientes, sem cobrança de franquia e com prestação de assistência 24 (vinte e quatro) horas**. Data do recebimento das propostas e documentos: **19/04/2023** às 09:00 horas na Plataforma de licitações Licitar Digital **–** www.licitardigital.com.br. Edital à disposição nos sites www.santabarbara.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br, na Prefeitura e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

Santa Bárbara, 03/04/2023 –

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO -
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:017653BF

CONTROLADORIA
PORTARIA CGM DE N.º 004/2023

Instaura Sindicância Administrativa e Designa Comissão Disciplinar para condução dos trabalhos

A **CORREGEDORA-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso da competência que lhe confere a Lei Complementar n.º 1970/2020 e **CONSIDERANDO:**

I - os artigos 28, incisos I e II e 35, §2º, II, da Lei Complementar Municipal de n. 1970/2020, estabelecem enquanto competência do Corregedor-Geral do Município a instauração de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares;

II - o artigo 27, da Lei Complementar Municipal de n. 1970/2020, estabelece a Corregedoria-Geral do Município como órgão de segundo grau hierárquico no âmbito da Controladoria-Geral do Município;

III- a previsão do artigo 75, da Lei Municipal n.º 1910/2019;

VIII - as demais competências da Corregedoria-Geral do Município, estabelecidas no artigo 27 e seguintes da Lei Municipal n.º 1970/2020;

RESOLVE:

Art. 1º.A partir de análise do Memorando emitido sob nº 350/2023 e dos documentos que o acompanham, bem como da necessidade de maior elucidação dos fatos narrados venho **DECIDIR**, nos limites de minha competência, pela instauração de Processo Administrativo Sindicante e sua distribuição à Comissão para adequada condução.

Art. 2º. Designar, nos termos do art. 3ª, §1ª, da Portaria de n. 009/2022/CGMI, em consonância com Portaria de n. 01/2023/ CGM a 1ª Comissão Disciplinar Permanente (1ª CDP) para o desempenho dos trabalhos apuratórios.

Parágrafo único. A distribuição será realizada no sistema eletrônico de Tramitação de Processos, da GOVBR.

Art. 2º. Estabelecer o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a conclusão das apurações.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 29 de março de 2023.

CIBELE FERREIRA FIGUEIREDO
Corregedora-Geral do Município

Publicado por:
Cibele Ferreira Figueiredo
Código Identificador:92E2B54B

SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO SMDESI-Nº 001/2022

Parceria que entre si celebra o Município de Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº19.391.945/0001-00, com sede na Praça Cleves de Farias, nº 122, Centro, Santa Bárbara/ MG- CEP 35.960-000 e a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, EMPRESARIAL, INDUSTRIAL, AGRICULTURA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE S.ANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 18.266.916/0001-53, com sede na Rua Cristiano Geo Maia, nº 203, Centro, Santa Bárbara/ MG- 35.960-000.

OBJETO: Estabelecimento de parceria entre o Município e ACISB em regime de mutua cooperação, para realização da 23ª Feira Multissetorial de Santa Bárbara, no Parque de Exposições " Adilson Melo".08, 09 e 10 de setembro de 2022, em Santa Bárbara, com o propósito de fomentar os diversos setores produtivos da economia do Município.
Vigência: 06/09/2022 a 31/12/2022

Santa Bárbara, 03 de abril 2023.

DANIELA MARRA DE N. ARAÚJO
Secretária de Desenvolvimento Econômico, Sustentável e Inovação.

Publicado por:
Daniela Marra
Código Identificador:1A1A48A9

SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
PORTARIA 009/2023

PORTARIA N.º 009/2023

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO**:
a) A necessidade de aprimoramento de procedimentos de realização de despesas e fiscalização, de forma a contemplar o princípio da segregação de funções, que rege o sistema de controle interno municipal;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica designada para atuar como fiscal dos contratos dessa unidade administrativa, como forma de substituição dos fiscais até a presente data, a saber:

Contratado	Objeto	Fiscal
FJR Engenharia e Construções Ltda – PRC 299/2022 – TP: 10/2022	Contratação de empresa especializada para execução de obra de Infraestrutura e requalificação urbana da rua do Triângulo Central- 1ª Etapa em Santa Bárbara - MG	Ivan Bruno da Paixão Júnior Mat. 101331-9 e Rayssa Rodrigues Fonseca Vianna de Souza 101348-3

Art. 2º. Compete ao Fiscal dos Contratos acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 03 de abril de 2023.

ROBSON RAIMUNDO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Mirelle Rezende de Souza
Código Identificador:4B32C018

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS SANTA BÁRBARA Nº 004 DE 03 DE ABRIL DE 2023.

Aprova a Prestação de Contas referente ao 3º quadrimestre de 2022 e o Relatório Anual de Gestão de 2023 do município de Santa Bárbara.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde, em reunião remota realizada no dia 03/04/2023, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 1.444/2007, considerando:

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;
- a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
- a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa e;

- a Portaria n. 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece as diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde e a Lei Municipal n° 1.444 de 04 de Outubro de 2007, que dispõe sobre o Conselho de Saúde no município de Santa Bárbara
- a Portaria GM/MS nº 204, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde na forma de blocos de financiamento, com respectivo monitoramento e controle;
- o estabelecido na Constituição Federal de 1988 quanto à elaboração e encaminhamento dos projetos relativos ao Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA);
- a Lei Municipal n° 1.444 de 04 de Outubro de 2007, que dispõe sobre o Conselho de Saúde no município de Santa Bárbara,

RESOLVE:

Art.I: Após a apresentação dos objetivos e metas aprovar a Prestação de Contas do 3º Quadrimestre de 2023 e o Relatório Anual de Gestão do exercício de 2023 do município de Santa Bárbara.
Art. II: Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Santa Bárbara, 03 de abril de 2023.

MADSON JOSÉ DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Santa Bárbara

Homologo a Resolução CMS/Santa Bárbara Nº 004 de 03 de abril de 2023 nos termos da Lei Municipal n° 1.444 de 04 de Outubro de 2007

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde de Santa Bárbara

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:22663865

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 06/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 07/2023

Processo Licitatório nº: 06/2023
Pregão Eletrônico nº: 07/2023
Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços gráficos

I. DAS PRELIMINARES
Em sede de admissibilidade, a empresa STEFANI MARTINS DE AZEVEDO, manifestou intenção de recurso, todavia, não apresentou as razões em tempo hábil, não obstante, passaremos à análise dos fatos.

II. DOS FATOS E FUNDAMENTOS

Trata-se se intenção de recurso manifestada pela empresa STEFANI MARTINS DE AZEVEDO, discordando quanto a sua inabilitação nos seguintes itens:

• Item 13: Cartão De Visita Cor 4X4 verniz
• Item 29: Folder 21X29,7: 21x29,7 cm
• Item 45: Squeeze plástico de 300 ml
• Item 52: Adesivo Perfurado
• Item 55: Caneca de Porcelana Personalizada de 325 ml
• Item 58: Botton Personalizado 3,5 x 3,5
• Item 67: Caneca Personalizada Inox 180 ml

Justificando a inabilitação, o Pregoeiro discorreu que o objeto social da empresa é incompatível com a descrição dos itens.
Em análise ao CNAE da licitante, verificou-se que a mesma possui autorização para comércio varejista de artigos fotográficos (4789-0/08); fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos (3299-0/03) e Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (4789-0/99).

Em pesquisa ao seguimento 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, fora possível verificar que o mesmo abrange as seguintes situações:

Subclasse:
4789-0/01Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
4789-0/02Comércio varejista de plantas e flores naturais
4789-0/03Comércio varejista de objetos de arte
4789-0/04Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
4789-0/05Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
4789-0/06Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos
4789-0/07Comércio varejista de equipamentos para escritório
4789-0/08Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
4789-0/09Comércio varejista de armas e munições

Nesse diapasão, verifica-se que os itens 45, 55, 58 e 67 enquadram-se na subclasse 4789-0/01- Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos, todavia o CNAE não abrange em nenhum aspecto os itens 13, 29 e 52 , visto que os mesmo são claramente enquadrados como material gráfico.

III. DA DECISÃO
Ante todo o exposto, considerando o objeto social da empresa, bem como a subclasse do seguimento 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, **CONHEÇO** a intenção de recurso interposto pela empresa STEFANI MARTINS DE AZEVEDO para no mérito, **DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL**, promovendo, assim, o a **habilitação** da licitante para os itens 45, 55, 58 e 67.
Quanto aos itens 13, 29 e 52, mantenha-se a decisão de **inabilitação** proferida pelo ilustre Pregoeiro, por não vislumbra na presente situação incorreções capazes de macular a legalidade e assertividade do procedimento.

Santa Bárbara, 03 de abril de 2023

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Larissa Stephanne Barbosa Messias
Código Identificador:283FFF34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 079/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 017/2021

Objeto: Contratação do serviço de emissão e renovação de certificação digital, dentro das especificações e normas ICP-Brasil, com validade mínima de 3 (três) anos, e fornecimento de dispositivos para armazenamento de certificado digital do tipo token USB criptográfico de:
• 15 (quinze) unidades de Mídia de armazenamento, tipo token, capacidade 64 KB;
• 100 (cem) unidades de e -CPF em token;
• 10 (dez) unidades de e-CNPJ em token;
• 15 (quinze) unidades de e-CPF em nuvem.
• 05 (cinco) unidades de emissão, renovação e validação de certificação digital A1 e-CNPJ,
• 05 (cinco) unidades de emissão, renovação e validação de certificação digital A1 e-CPF

Recorrente: FARTURE INFORMÁTICA E SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA
Contrarecorrentes: GLOBAL SEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI
RIO MADEIRA CERTIFICADORA DIGITAL EIRELI

Trata-se de recurso interposto pela empresa Farture Informática E Soluções Em Tecnologia Ltda, alegando, em tese, que os preços ofertados pelos licitantes Global Sec Tecnologia da Informação Ltda,

AR RP Certificação Digital Eireli e Rio Madeira Certificadora Digital Eireli são inexequíveis.
Após realização de abrangente pesquisa, a fim de documentar o preço que vem sendopraticado no mercado para a aquisição do objeto, apurou-se que o valor global para o presente processo licitatório é de R$ 36.616,25 (trinta e seis mil seiscentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos).
Todavia, verificou-se que as propostas finais apresentadas pelas empresas licitantes possuem valores demasiadamente discrepantes comparados à média de mercado surgindo, gerando justificada insegurança quanto a real possibilidade de fornecimento dos itens.
A inexequibilidade de preços nas licitações públicas implica napossibilidade de desclassificação da proposta cujo preço é manifestamente insuficientepara cobrir os custos, portanto, sem condições de ser cumprida, bem como na possibilidade do altíssimo risco de depreender-se tempo e recursos públicospara, no fim, não se obter oresultado almejado.

Para Hely Lopes Meireles, evidencia-se a inexequibilidade de preços nasseguintes situações:
"Ainexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamentebaixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis deexecução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e deoutros fatores, preexistentes ou supervenientes, verificados pelaAdministração." (MEIRELES, 2010, p. 202).

A Administração, ao julgar aspropostas, analisa os preços, tendo como parâmetro o valor estimado, de maneira que a propostavencedora deverá atender às exigências do edital e ofertar o menor preço paraque seja consagrada vencedora do certame, contudo, o preço não deverá ser inexequível, sobpena de desclassificação, conforme estabelece o artigo 48, II, da Lei n°8.666/93:

Art.48.Serãodesclassificadas:
(...)
II–Propostascom valor global superior ao limite estabelecido oucom preçosmanifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a terdemonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custosdos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes deprodutividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condiçõesestas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

O parágrafo primeiro, do artigo 48, estabelece parâmetros para que aautoridade contratante se aproxime dos critérios objetivos de julgamento ao analisara exequibilidade da proposta, ao passo que permite uma maior transparência nojulgamento do preço ofertado:

§1ºParaos efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamenteinexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços deengenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta porcento) do menor dos seguintes valores:
a)média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta porcento) do valor orçado pela administração, ou
b)valor orçado pela administração.

Portanto, determina o texto da lei, queserão consideradas manifestamente inexequíveis, propostas inferiores a 70% (setenta por cento) dovalor orçado pela administração, ou inferiores à média estabelecida entre às propostasofertadas no certame que sejam superiores em 50% (cinquenta por cento) do valor orçado.
O art. 43, inciso IV, bem como art. 48, inciso II, da Lei Federal nº. 8666/93, descrevem os termos a serem observados quanto exequibilidade das propostas:

Art.43.A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:
IV-verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

Art.48.Serão desclassificadas:
II-propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexeqüiveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.
Admitir propostas de valores ínfimos, significaria dar margem àprática reprovável, ocasionando a redução da qualidade daprestação dos serviços, inadimplemento e na formulação de pleitosperante a administração, conforme entende o Tribunal de Contas da União:
"Com efeito, ao admitir uma proposta com tais imperfeições, a administraçãopública pode ficar sujeita a uma posterior oposição de dificuldades para aexecução contratual de parte da empresa. Não seria surpresa se, frustrada aalíquota incerta, que possibilitou cotações mais baixas e a adjudicação doobjeto, a contratada viesse alegar a necessidade de equilíbrioeconômico-financeiro, com base, por exemplo, no §5º do art. 65 da Lei nº8.666/93: […]. Chancelar uma promessa como se fosse uma prescrição de lei,com a boa intenção de contratar por menos, pode acabar trazendo consequênciasdanosas para os cofres públicos. Além disso, transgride o princípio da legalidadedesprezando, no caso, a realidade tributária." (Acórdão nº 395/2005, Plenário,rel. Min. Ubiratan Aguiar).

Todavia, a desclassificação por inexequibilidade não se dará de formasumária, de maneira que, em todos os casos, será oportunizado aos licitantes a comprovação daexequibilidade do preço ofertado.
Ante todo o exposto, com o objetivo de conferir oportunidade para comprovação da viabilidade das propostas, **INTIMEM-SE** os licitantes citados a seguir, para que no prazo de **03 (três)** dias, apresentem documentação que desnudem seus custos, a fim de comprovar a viabilidade dos preços apresentados.

• Vale Certificadora Digital: Lotes 01,02 e 06
• Global Sec Tecnologia da Informação Ltda: Lote 03
• AR RP Certificação Digital Eireli: Lote 04
• Rio Madeira Certificadora Digital Eireli: Lote 05

Santa Bárbara, 03 de abril de 2023

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administr Ação Pública

Publicado por:
Larissa Stephanne Barbosa Messias
Código Identificador:85DE6C87

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
DECRETO EXECUTIVO Nº 0024/2023 "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA A POSSE DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 - EDITAL Nº 001/2022"

A Prefeita Municipal de Santa Bárbara do Leste, no uso de suas atribuições legais e com espeque nos artigos 44, II e 49, II, da Lei Orgânica Municipal e artigos 13 a 18 da Lei Municipal n.º 084/95-Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara do Leste-MG, e em estrita observância ao resultado final do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste, nos termos do Edital n.º 001/2022, homologado pelo Decreto nº 063/2022, de 27 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados e convocados para tomarem posse os candidatos abaixo relacionados, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, sendo os seguintes:

CARGO	CANDIDATO	Ordem de classificação
Auxiliar Administrativo	Gustavo Oliveira Luciano	4º

CARGO	CANDIDATO	Ordem de classificação
Auxiliar de Serviços Gerais	Maria Luiza Fagundes	6º
Auxiliar de Serviços Gerais	Elzilaine Teixeira de Oliveira	7º
Auxiliar de Serviços Gerais	Flávia Teixeira Machado Oliveira	8º

CARGO	CANDIDATO	Ordem de classificação
Fiscal Municipal	Vitor Abrão de Oliveira Coelho	3º

CARGO	CANDIDATO	Ordem de classificação
Fisioterapeuta	Luana Patrícia Vieira	4º

CARGO	CANDIDATO	Ordem de classificação
Médico do PSF	Theresa Cristina Ricardo Soares	4º

CARGO	CANDIDATO	Ordem de classificação
Monitor de Creche	Ana Paula Vieira de Siqueira	4º

CARGO	CANDIDATO	Ordem de classificação
Motorista de Veículos Pesados	Eduardo Ferreira da Silva	13º
Motorista de Veículos Pesados	Valdete Pereira Rodrigues	14º
Motorista de Veículos Pesados	Clayton de Souza Cupertino	15º
Motorista de Veículos Pesados	Eraldo Carreiro Scramignon	16º
Motorista de Veículos Pesados	Ronivaldo Arlindo de Araújo Faria	17º
Motorista de Veículos Pesados	Pedro Henrique Gomes de Oliveira	18º

CARGO	CANDIDATO	Ordem de classificação
Nutricionista	Nivaldo Alves Valeriano	2º

CARGO	CANDIDATO	Ordem de classificação
Psicólogo	Maria de Lourdes Pacheco Mendes	4º
Psicólogo	Marlon de Sousa Vital	5º

CARGO	CANDIDATO	Ordem de classificação
Vigilante	Marcos Antônio de Leles	3º

Art.2º - Nos termos do art. 16 da Lei Municipal Nº 084/95 - Estatuto dos Servidores Municipais, posse é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, inclusos ao Termo, com o compromisso de bem servir, formalizada com a assinatura no termo pela autoridade competente e pelo empossado.

§ 1º. A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste ato de provimento.

§ 2º. Será tornado sem efeito o ato de provimento, se a posse não ocorrer no prazo previsto no parágrafo 1º deste artigo.

Art. 3º. No ato da posse, os candidatos nomeados deverão apresentar obrigatoriamente, não se admitindo pendências, os seguintes documentos:
Laudo médico favorável, de posse dos seguintes exames, sem prejuízo de outros exames complementares que venham a ser solicitados, se necessários, conforme o cargo, sendo: hemograma completo com plaquetas; glicemia em jejum; grupo sanguíneo e fator Rh; teste ergométrico; urina rotina; eletrocardiograma; raio X de tórax PA (os exames poderão ser realizados na rede pública ou privada de saúde, com validade de até **30 (trinta) dias** a contar da data de sua realização);
Original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
Original e fotocópia da Cédula de Identidade;
Original e fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
Na hipótese de o candidato ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal, deverão ser apresentados documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do **Decreto Federal nº 70.436**, de **18 de abril de 1972**, e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo **Decreto Federal nº 3.927**, de **17 de outubro de 2001**; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao tratado, nos termos do seu art. 22 do **Decreto Federal nº 3.927, de 2001**.
Original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir (o candidato deverá consultar a Regularidade na Qualificação Cadastral do PIS/PASEP e caso a consulta apresente inconsistências, o candidato deve procurar o órgão competente para regularização e apresentar, durante o processo de admissão, documento comprobatório de regularização expedido pelo referido órgão);
1 fotografia 3x4 recente;
Original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando
houver, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico http://www.tse.gov.br;
Original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
Original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino, carteira de identidade profissional, carteira nacional de habilitação, registro no órgão de fiscalização do exercício profissional competente), bem como comprovação da experiência mínima exigida para o exercício das atribuições do cargo, se for o caso;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou cópia da última declaração de Imposto de Renda de
Pessoa Física (IRPF), com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
Declaração de que não infringe o **art. 37, incisos XVI** e **XVII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988** (acumulação remunerada de cargos, empregos e funções), bem como o disposto no **art. 37, §10**, da **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988** (percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública).
Original e fotocópia da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 14 anos para fins de salário família e dependente de Imposto de Renda.
Abertura de conta salário ou conta corrente no SICOOB - CREDCOOPER para fins de recebimento de salário.

Art. 4º. O candidato deverá assumir o efetivo exercício de suas atividades em dia, hora, local e lotação a ser definido no ato da posse, sendo que somente após esta data, ser-lhe á garantido direito à remuneração.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Santa Bárbara do Leste, 21 de março de 2023.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:A067BC82

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÈSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PROCESSO LICITATÓRIO 190/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 65/2022

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, José Elias Figueiredo RG nº MG– 3.188.390 – SSP/MG, CPF nº 538.513.406-63, RESOLVE

unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório N° 190/2022, Pregão Eletrônico N° 65/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório N° 190/2022, Pregão Eletrônico N° 65/2022, que versa sobre o "Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Gráficos para Secretarias Municipais de Santana da Vargem".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 65, parágrafo 8° da Lei Federal, n° 8.666 de 21 de Junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)

§ 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.100.27.812.2702.2196.3.3.90.30.00
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00
FICHA FINANCEIRA: 369 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana da Vargem, 03 de Abril de 2023.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito de Santana da Vargem/MG

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:1037CFBD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 37/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 40/2023 INEXIGIBILIDADE 13/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de implantação e utilização de sistema de monitoramento do informatiza APS para Secretaria Municipal de Saúde.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, situada a Praça João Maciel Neiva, n°15, Centro.
Contratado: SOLUTEC ASSESSORIA E SERVIÇO EIRELI**,** inscrito no CNPJ sob o nº 24.143.376/0001-13, situado à Rua Pedro L Teixeira, SN, QD05, LT 14, Bairro Centro, Israelândia/GO CEP: 76205-000.
Vigência: 31 de Março de 2023 à 31 de Março de 2024.
Valor: O valor a ser pago pela referida contratação é de R$15.000,00 (Quinze mil Reais)
Autorização: José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:16F91232

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REALINHAMENTO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2021 PREGÃO N°001/2021

REALINHAMENTO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2021 PREGÃO N°001/2021

Objeto: Registro de Preço para aquisição de combustível para abastecimento da frota Municipal.
Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem
Contratado (a): Auto Posto Santana LTDA, inscrita no CNPJ n° 18.658.732/0001-39, situada a Praça Teomara Maise Correa n°308, Centro – Santana da Vargem/MG.

ITEM	PREÇO PRATICADO	PREÇO RETIFICADO
DIESEL S500	R$ 6,05	R$ 5,93
DIESEL S10	R$ 6,29	R$ 6,05

Autorização:
JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:7837C286

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO CANCELAMENTO

TERMO DE CANCELAMENTO

Referência: Processo Licitatório nº 100/2022 - Pregão Presencial nº 37/2022. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais Regularizações Fundiárias (REURB) de até 1.500 unidades na cidade de Santana de Cataguases/MG.

A Pregoeira, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procede, em nome do Município de Santana de Cataguases, MG e em defesa do interesse público, ao Cancelamento do Processo Licitatório nº 100/2022, na modalidade de Pregão Presencial nº 37/2022, pelo fato de não acudirem interessados na sessão pública, não alcançando assim o objetivo do certame, conforme consta dos autos do Processo Licitatório mencionado.

Desta forma, em outro momento a Administração Pública providenciará a aquisição do objeto em questão.
Não há prejuízo para o erário público.
Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros.
Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Santana de Cataguases, 03 de abril de 2023.

JOSE CLAUDIO RODRIGUES SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:2E6F510A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO CANCELAMENTO

TERMO DE CANCELAMENTO

Referência: Processo Licitatório nº 66/2022 - Pregão Eletronico nº 20/2022. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais, aquisição de Equipamentos/Implementos Agrícolas, conforme Convênio nº 31776/2021 com o MDR-Ministério do Desenvolvimento Regional, equipamentos estes que serão instalados nos tratores ampliando os atendimentos das demandas dos produtores rurais, do Município de Santana de Cataguases-MG.

O Pregoeiro, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procede, em nome do Município de Santana de Cataguases, MG e em defesa do interesse público, ao Cancelamento do Processo Licitatório nº 66/2022, na modalidade de Pregão Eletronico nº 20/2022, pelo fato de não acudirem interessados na sessão pública, não alcançando assim o

objetivo do certame, conforme consta dos autos do Processo Licitatório mencionado.

Desta forma, em outro momento a Administração Pública providenciará a aquisição do objeto em questão.
Não há prejuízo para o erário público.
Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros.
Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Santana de Cataguases, 03 de abril de 2023.

JOSE CLAUDIO RODRIGUES SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:6B470F21

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICA ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório PRC nº 41/2023
Dispensa nº 15/2023

Tendo em vista a solicitação feita pela Secretaria de Educação, ratifico, nos termos do artigo 75, *caput*, e inciso II, da nova Lei de Licitações Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 10.922/2021, o ato de dispensa de licitação para **ANDREIA KATIA BERTONI FREITAS**, nome fantasia BERTONI MUSICAL, inscrita no CNPJ sob o nº 22.355.395/0001-88, com sede à Al. Francisco Pinto, nº 43, Centro, Guaçui-ES, CEP 29.560-000, que apresentou proposta no valor total de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). Portanto, diante do aludido acima, esta Comissão opina pela Dispensa de Licitação com base artigo 75, caput, e inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 10.922/2021, com a consequente contratação da empresa acima citada.

PUBLIQUE-SE.

Santana de Cataguases-MG, 03 de abril de 2023.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:5E1C74E9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICA ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório PRC nº 42/2023
Dispensa nº 16/2023

Tendo em vista a solicitação feita pela Secretaria de Educação, ratifico, nos termos do artigo 75, *caput*, e inciso II, da nova Lei de Licitações Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 10.922/2021, o ato de dispensa de licitação para **ANDREIA KATIA BERTONI FREITAS**, nome fantasia BERTONI MUSICAL, inscrita no CNPJ sob o nº 22.355.395/0001-88, com sede à Al. Francisco Pinto, nº 43, Centro, Guaçui-ES, CEP 29.560-000, que apresentou proposta no valor total de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais). Portanto, diante do aludido acima, esta Comissão opina pela Dispensa de Licitação com base artigo 75, caput, e inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 10.922/2021, com a consequente contratação da empresa acima citada.

PUBLIQUE-SE.

Santana de Cataguases-MG, 03 de abril de 2023.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:76E5FC44

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICA ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório PRC nº 43/2023
Dispensa nº 17/2023

Tendo em vista a solicitação feita pela Secretaria de Educação, ratifico, nos termos do artigo 75, *caput*, e inciso II, da nova Lei de Licitações Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 10.922/2021, o ato de dispensa de licitação para **ANDREIA KATIA BERTONI FREITAS**, nome fantasia BERTONI MUSICAL, inscrita no CNPJ sob o nº 22.355.395/0001-88, com sede à Al. Francisco Pinto, nº 43, Centro, Guaçui-ES, CEP 29.560-000, que apresentou proposta no valor total de R$ 5.260,00 (cinco mil, duzentos e sessenta reais). Portanto, diante do aludido acima, esta Comissão opina pela Dispensa de Licitação com base artigo 75, caput, e inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 10.922/2021, com a consequente contratação da empresa acima citada.

PUBLIQUE-SE.

Santana de Cataguases-MG, 03 de abril de 2023.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:2C7274B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES

SETOR DE PREGÕES
LUMINARIAS DE LED

A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO SEU PREFEITO MUNICIPAL, O SR. AVANILSON ALVES DE OLIVEIRA TORNA PÚBLICO QUE IRÁ REALIZAR NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL OPREGÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL Nº 006/2023 OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUMINPARIAS DE LED PARA A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES-MG**, ABERTURA DIA 19/04/2023 ÁS 08:00 HORAS NA SALA DE REUNIÕES SITUADO NA RUA JOSÉ TEIXEIRA DE ARAÚJO, 33, EDITAIS NO SITE: HTTP://WWW.SANTANADOSMONTES.MG.GOV.BR/PAGINA/10218/EDITAIS%20DE%20LICITA%C3%A7%C3%A3O

Publicado por:
Alvaro Miranda Lana
Código Identificador:5F090CC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO DE CONTRATO - PRC Nº 032/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – torna público o extrato de contrato celebrado com a empresa **A.P.P. SERVIÇOS EIRELI**. Processo Nº 032/2023 - Edital Nº 022/2023, na modalidade de Pregão Presencial Nº 013/2023. Objeto: constitui objeto do presente a contratação de empresa objetivando a prestação de serviços para a pintura de meio fio, roçagem de grama e limpeza em vias urbanas na sede e distritos do município de Santa Rita de Caldas-MG, de acordo com as especificações do Anexo I-Modelo de Proposta. Fundamento legal:

Art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e alterações, Lei Federal nº 10.520/2002 e alterações e Lei Municipal nº 1.745/2003, de 27.10.2003. Data: 03.04.2023.

CLEBER OLIVEIRA MELO-
Pregoeiro –

EMÍLIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:C1FE0AF0

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
AVISO DE EDITAL - PRC Nº 043/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo Nº 043/2023 - Edital Nº 031/2023, na modalidade de Pregão Presencial Nº 022/2023 – Registro de Preços Nº 010/2023. Torna público o edital e seus anexos. Objeto: Constitui objeto do presente o registro de preços para aquisição, a medida das necessidades, de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, pelo critério de maior desconto percentual por item da TABELA SINAPI/MG, objetivando o suprimento dos diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas-MG, conforme especificações contidas no Anexo I. Fundamento legal: Art. 4º, Inciso I da Lei Federal 10.520/2002, de 17.07.2002 e alterações, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Lei Municipal nº 1.745/2003, de 23.10.2003. Data prevista para a entrega do credenciamento, da proposta, documentação de habilitação e abertura: 18.04.2023, às 08:45h/09:00h. O edital e seus anexos estão disponíveis no site: prefeiturasrc.mg.gov.br - Informações: via e-mail: licitasrc@gmail.com - Data: 03.04.2023.

ADRIANO SABINO BARBOSA
Secretário Geral do Município

EMÍLIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:757887BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
1ª ALT. CONTRATUAL - TERMO ADITIVO REF. AOS CONTRATOS: 025, 027, 028, 029/2022

1ª Alteração Contratual - Termo Aditivo referente aos Contratos: 025, 027, 028, 029/2022; PRRP 025/2022, PL 040/2022. Partes: Prefeitura Mun. Santa Vitória CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e Alcides Cláudio da Silva, CNPJ nº 26.845.848/0001-05; Jaime Luiz de Castro, CNPJ nº 26.845.707/0001-92; Joel Rogério Faria de Oliveira, CNPJ nº 42.460.112/0001-75; Washington Rocha de Souto, CNPJ nº 23.177.010/0001-00. Objeto: prorrogação do prazo de vigência e valor; Vigência: 01/04/2023 a 31/03/2023; Valor acrescido: R$212.268,00; R$247.380,00; R$72.600,00; R$150.000,00. Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.

ISPER SALIM CURI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:21753756

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitatório nº 034/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2023. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de materiais para uso dos agentes de endemias, como bolsa, lanterna, loção repelente, pesca larva, pipetas, protetor solar, tubos de ensaio e telas de proteção para caixa d'águia. Processo homologado e adjudicado nesta data. Farmácia do Campo Ltda. - ME com o valor total de R$ 1.388,75; W. L. Bolsa Dores de Campos Ltda. - EPP com o valor total de R$ 1.736,40; e, Z e S Comercial Ltda. – ME com o valor total de R$ 15.180,00.

Santo Antonio do Aventureiro, 03 de abril de 2023.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:D8B4389B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 039/2023, Dispensa de Licitação nº 020/2023. Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL QUE COMPORTE A REALIZAÇÃO DAS OFICINAS DO CRAS NO DISTRITO DE SÃO DOMINGOS, MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO, COM ACESSO POR RUA CALÇADA E/OU PAVIMENTADA, CALÇADA COM ACESSIBILIDADE, LOCALIZADO NA PARTE CENTRAL DO DISTRITO DE SÃO DOMINGOS, MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO. Processo ratificado nesta data. Walkiria Garcia de Souza Silveira com o valor total de R$ 15.600,00.

Santo Antonio do Aventureiro - MG, 31 de março de 2023.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:B5984192

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO – MG. EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO. O Extrato de Termo de Reequilíbrio Econômico Financeiro publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 28/03/2023 à página 249 passa a ter a seguinte redação: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO - MG. EXTRATO DE TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO/FINANCEIRO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**. Processo Licitatório Nº 119/2022. Pregão Eletrônico Nº 012/2022. Termo de Reequilíbrio Econômico/Financeiro Nº 01/2023 da Ata de Registro de Preço Nº 010/2023. Detentora do Registro de Preço: Monique Ferreira Caçador/MEI. Objeto: Reequilíbrio Econômico/Financeiro dos itens alho, Arroz tipo 1 (Pacote de 05 Kg), batata inglesa e Leite de vaca integral e Açúcar cristal (Pacote de 05 Kg). Valores: de R$ 15,00 para 21,66; de R$ 19,20 para R$ 24,99; de R$ 4,50 para R$ 7,05; de R$ 4,00 para R$ 5,90; e, de R$ 16,30 para R$ 19,80, respectivamente. Vigência do Termo: 27/03/2023 a 30/01/2024. Justificativa: Art. 65, II, "d", da Lei Federal 8.666/93, subitens 9.9 e 9.10 da cláusula nona da Ata de Registro de Preço nº 010/2023 e parecer da Assessoria Jurídica do Município. 27/03/2023.

FERNANDA FERREIRA GARCIA
Presidente da Comissão de Licitação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:DB332B04

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2022

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0087/2022 – Pregão Eletrônico nº 0043/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI. Ata no valor Global de: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES ODONTOLÓGICOS E DE LABORATÓRIO PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG**. ASSINATURA: 03/10/2022 – VIGÊNCIA: 03/10/2023.

Santo Antônio do Itambé/MG, 03 de abril de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:DF9FA6BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2022

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0087/2022 – Pregão Eletrônico nº 0043/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI. Ata no valor Global de: R$ 16.695,65 (dezesseis mil e seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos). OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES ODONTOLÓGICOS E DE LABORATÓRIO PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG**. ASSINATURA: 03/10/2022 – VIGÊNCIA: 03/10/2023.

Santo Antônio do Itambé/MG, 03 de abril de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:192EB36A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2022

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0087/2022 – Pregão Eletrônico nº 0043/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. Ata no valor Global de: R$ 13.537,50 (treze mil e quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES ODONTOLÓGICOS E DE LABORATÓRIO PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG**. ASSINATURA: 03/10/2022 – VIGÊNCIA: 03/10/2023.

Santo Antônio do Itambé/MG, 03 de abril de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:B5735EA9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2022

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0087/2022 – Pregão Eletrônico nº 0043/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X DENTAL SUL AMÉRICA COMERCIAL LTDA. Ata no valor Global de: R$ 10.213,02 (dez mil e duzentos e treze reais e dois centavos). OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES ODONTOLÓGICOS E DE LABORATÓRIO PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG**. ASSINATURA: 03/10/2022 – VIGÊNCIA: 03/10/2023.

Santo Antônio do Itambé/MG, 03 de abril de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:B53440ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2022

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0087/2022 – Pregão Eletrônico nº 0043/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X DENTAL SETE LAGOAS LTDA. Ata no valor Global de: R$ 28.165,94 (vinte e oito mil e cento e sessenta e cinco reais e noventa e quatro centavos). OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES ODONTOLÓGICOS E DE LABORATÓRIO PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG**. ASSINATURA: 03/10/2022 – VIGÊNCIA: 03/10/2023.

Santo Antônio do Itambé/MG, 03 de abril de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:4864F02D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2022

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0087/2022 – Pregão Eletrônico nº 0043/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X DOMINUS COMERCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA. Ata no valor Global de: R$ 33.974,75 (trinta e três mil e novecentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos). OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES ODONTOLÓGICOS E DE LABORATÓRIO PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG**. ASSINATURA: 03/10/2022 – VIGÊNCIA: 03/10/2023.

Santo Antônio do Itambé/MG, 03 de abril de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:3040E2CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2022

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0087/2022 – Pregão Eletrônico nº 0043/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X GG INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. Ata no valor Global de: R$ 7.198,00 (sete mil e cento e noventa e oito reais). OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES ODONTOLÓGICOS E DE LABORATÓRIO PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG**. ASSINATURA: 03/10/2022 – VIGÊNCIA: 03/10/2023.

Santo Antônio do Itambé/MG, 03 de abril de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:F57633EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2022

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0087/2022 – Pregão Eletrônico nº 0043/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X ODONTOTECNICA MC EIRELI. Ata no valor Global de: R$ 18.410,00 (dezoito mil e quatrocentos e dez reais). OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES ODONTOLÓGICOS E DE LABORATÓRIO PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG**. ASSINATURA: 03/10/2022 – VIGÊNCIA: 03/10/2023.

Santo Antônio do Itambé/MG, 03 de abrilo de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:5BA02842

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2022

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0087/2022 – Pregão Eletrônico nº 0043/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X PERFIL HOSPITALAR LTDA. Ata no valor Global de: R$ 24.544,00 (vinte e quatro mil e quinhentos e quarenta e quatro reais). OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES ODONTOLÓGICOS E DE LABORATÓRIO PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG**. ASSINATURA: 03/10/2022 – VIGÊNCIA: 03/10/2023.

Santo Antônio do Itambé/MG, 03 de abril de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:B5B108ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2022

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0087/2022 – Pregão Eletrônico nº 0043/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X ROSILENE VIEIRA LOPES. Ata no valor Global de: R$ 3.154,00 (três mil e cento e cinquenta e quatro reais). OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES ODONTOLÓGICOS E DE LABORATÓRIO PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG**. ASSINATURA: 03/10/2022 – VIGÊNCIA: 03/10/2023.

Santo Antônio do Itambé/MG, 03 de abril de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:28092697

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2022

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0063/2022 – Pregão Presencial nº 0032/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X ADRIANA VILHA OLIVEIRA PADILHA. Ata no valor Global de: R$ 41.460,00 (quarenta e um mil e quatrocentos e sessenta reais). OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E**

EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE PESSOA FÍSICA / JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO E FUTSAL PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. ASSINATURA: 05/07/2022 – VIGÊNCIA: 05/07/2023.

Santo Antônio do Itambé/MG, 03 de abril de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:972D15D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0033/2023

Processo Licitatório nº 0067/2022
Adesão à Ata de Registro de Preço nº 0003/2022

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Contrato Administrativo gerado através do Processo Licitatório nº 0067/2022 – Adesão a Registro de Preço nº 0003/2022. **Partes**: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X SOLO POÇOS ARTESIANOS SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO LTDA. **Valor Global**: R$ 141.200,00 (cento e quarenta e um mil e duzentos reais). **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS EM COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Assinatura**: 08/03/2023 – **Vigência**: 31/12/2023.

Santo Antônio do Itambé/MG, 08 de março de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:51AAB597

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0036/2023

Processo Licitatório nº 0047/2023 – Inexigibilidade nº 0012/2023. Partes: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG X RONA EDITORA LTDA. Valor do Contrato: R$ 21.670,00 (vinte e um mil e seiscentos e setenta reais). Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA RONA EDITORA LTDA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ENSINO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG, INCLUINDO MATERIAL E ASSESSORIA PEDAGÓGICA. Assinatura: 15 de março de 2023. Vigência: 15 de março de 2023 a 15 de junho de 2023. Dispositivo legal: Art. 25, inciso I, Lei 8.666/93.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:963E528A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 17º ADITIVO AO CONTRATO 30/2020

PROCESSO:22/2020

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 04/2020

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Santa Casa de Misericórdia de Santo Antônio do Monte

OBJETO: Contratação de ações e serviços de saúde que contemplam a atenção hospitalar e/ou ambulatorial no âmbito do SUS/MG a serem prestados pela Contratada, por intermédio da pactuação de metas no âmbito dos Programas Federais, Estaduais e Municipais.

ADITIVO: Fica acrescido ao contrato inicial o valor de R$ 198.956,13 (cento e noventa e oito mil e novecentos e cinquenta e seis reais e treze centavos), sendo R$ 16.717,24 (dezesseis mil e setecentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos) relativo a ajuste financeiro da produção de cirurgias eletivas do 3º quadrimestre de 2022, (parcela 04/08 do Programa Opera Mais, Minas Gerais, Resolução SES/MG nº 8.668 de 30/03/2023), R$ 45.482,23 (quarenta e cinco mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte e três centavos), relativo ao encontro de contas da produção das cirurgias eletivas de histerectomia, hernioplastia, colecistectomia, laqueadura tubária, ooforectomia e perineoplastia, realizadas entre janeiro de 2022 e fevereiro de 2023 (14 competências), a partir da comparação entre tabela do Programa e tabela deste Município e R$ 136.756,66 (cento e trinta e seus mil e setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos), relativo a adiantamento de recursos financeiros do Programa para custeio de procedimentos cirúrgicos eletivos de usuários do SUS encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.
Fica suprimido no contrato inicial o valor de R$ 29.880,22 (vinte e nove mil e oitocentos e oitenta reais e vinte e dois centavos), relativo a saldo residual não repassado, devido a alterações no Programa por meio da Resolução SES/MG nº 7.854/2021, Resolução SES/MG nº 8.134/2022, Resolução SES/MG nº 8.471/2022, Resolução SES/MG nº 8.488/2022 e Resolução SES/MG nº 8.500/2022, inclusive quanto às datas de pagamento, número de parcelas e valores dos recursos financeiros a serem disponibilizados.

Santo Antônio do Monte, 31 de março de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:D806AB54

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 52/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2023

PROCESSO: 22/2023

MODALIDADE: Pregão nº 11/2023

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: LEONE E COLDIBELLI COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de fórmulasalimentares (suplementos) e dieta enteral, por um período de 12 meses, atendendo a solicitação do Setor deServiço Social da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, conformeespecificações e demais condições do edital e seus anexos

VALOR: R$99.443,00 (noventa e nove mil, quatrocentos e quarenta e três reais)

VIGÊNCIA: 02/03/2023 a 01/03/2024

Santo Antônio do Monte, 02 de março de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:362CF021

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 59/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2023

PROCESSO: 01/2023

MODALIDADE: Pregão nº 01/2023

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de jogos, brinquedos lúdicos, livros e materiais esportivos, para serem utilizados nas diversas atividades desenvolvidas pelos setores da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições do Edital e seus anexos.

VALOR: R$28.076,92 (vinte e oito mil, setenta e seis reais e noventa e dois centavos)

VIGÊNCIA: 07/03/2023 a 06/03/2024

Santo Antônio do Monte, 07 de março de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:FBE5096C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 63/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2023

PROCESSO: 35/2023

MODALIDADE: Pregão nº 20/2023

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA

OBJETO: Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de cestas básicas para seremdistribuídas às pessoas acompanhadas pelos CRAS e CREAS, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal deAssistência Social

VALOR: R$73.600,00 (setenta e três mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA: 30/03/2023 a 29/03/2024

Santo Antônio do Monte, 30 de março de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:46B77E50

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 64/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2023

PROCESSO: 32/2023

MODALIDADE: Pregão nº 17/2023

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: OXIBOM COMERCIO DE GASES LTDA

OBJETO: Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresa para prestar serviçosde recarga de oxigênio e ar comprimido, locação de concentradores e fornecimento de reguladores completos, válvulas,cilindros, etc destinados ao serviço de urgência e emergência das ambulâncias do Município e dos pacientes submetidosà oxigenoterapia domiciliar e assistidos nas Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas - UPA, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com Termo de Referência, Edital e seusanexos

VALOR: R$1.471.000,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e um mil reais)

VIGÊNCIA: 30/03/2023 a 29/03/2024

Santo Antônio do Monte,30 de março de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:DC646B06

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 65/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2023

PROCESSO: 27/2023

MODALIDADE: Pregão nº 14/2023

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: MAXIMO PECAS & PRODUTOS LTDA

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de óleos, filtros, graxas, estopa,desingraxante, shampoo automotivo, limpa baú, etc, a ser utilizado na manutenção de veículos, máquinas eequipamentos da frota municipal e conveniados e gerador da UPA, atendendo a solicitação da Secretaria Municipalde Transportes e Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações estabelecidas no Edital eseus anexos..

VALOR: R$5.043,50 (cinco mil, quarenta e três reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: 31/03/2023 a 30/03/2024

Santo Antônio do Monte, 31 de março de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:6FC35F9A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 66/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2023

PROCESSO: 27/2023

MODALIDADE: Pregão nº 14/2023

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de óleos, filtros, graxas, estopa,desingraxante, shampoo automotivo, limpa baú, etc, a ser utilizado na manutenção de veículos, máquinas eequipamentos da frota municipal e conveniados e gerador da UPA, atendendo a solicitação da Secretaria Municipalde Transportes e Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações estabelecidas no Edital eseus anexos.

VALOR: R$379.482,20 (trezentos e setenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos)

VIGÊNCIA: 31/03/2023 a 30/03/2024

Santo Antônio do Monte, 31 de março de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:D5AECAAF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 68/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2023

PROCESSO: 27/2023

MODALIDADE: Pregão nº 14/2023

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: OXI QUIMICA LTDA

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de óleos, filtros, graxas, estopa,desingraxante, shampoo automotivo, limpa baú, etc, a ser utilizado na manutenção de veículos, máquinas eequipamentos da frota municipal e conveniados e gerador da UPA, atendendo a solicitação da Secretaria Municipalde Transportes e Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações estabelecidas no Edital eseus anexos.

VALOR: R$9.603,50 (nove mil, seiscentos três reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: 31/03/2023 a 30/03/2024

Santo Antônio do Monte, 31 de março de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:DD02EC88

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 2º ADITIVO AO CONTRATO 12/2022

PROCESSO: 18/2022

MODALIDADE: Pregão nº 12/2022

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: GUILHERME RODRIGUES LACERDA 12970500612

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de produção de vídeose áudio com conteúdos audiovisuais jornalísticos, documentais e educacionais para veiculação em emissoras de TV eem outros canais da internet e redes sociais, atendendo à solicitação da Assessoria de Comunicação, de acordo com condições constantes do Termo de Referência, Edital e anexos;.

ADITIVO: Fica o prazo deste contrato prorrogado até 03 de março de 2024.

Santo Antônio do Monte, 02 de março de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:3AEFAECA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 09/2023

PROCESSO 53/2023

DISPENSA Nº. 09/2023

Nos termos do disposto no inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021 e, considerando as razões apresentadas na justificativa contida no Processo em epígrafe, RATIFICO o ato de Dispensa de Licitação para contratação da empresa **SERIARTE DIGITAL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 40.004.683/0001-70, com sede em Santo Antônio do Monte/MG, na Rua Francisco Teotônio de Castro, 47, Bairro São Lucas, para fornecimento e instalação de adesivos para vidros e janelas das Unidades Básicas de Saúde, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, pelo valor total de R$9.563,00 (nove mil, quinhentos e sessenta e três reais), cuja despesa será lançada à seguinte dotação orçamentária: 02.12.10.301.0145.2219.33.90.30 – Ficha 2147 – Fonte 17060000002.

Santo Antônio do Monte-MG, 31 de março de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:536C0897

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 45/2023 - CONCORRÊNCIA 02/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório na Modalidade Concorrência, cujo objeto é a Concessão Administrativa de Uso Remunerado de Bem Público, para exploração de atividade de bar e lanchonete no espaço situado na área interna no ambiente social da Praça de Esportes Flávio de Oliveira sito na Av. J.K., nº 246, Bairro Centro em Santo Antônio do Monte/MG, conforme especificações constantes do Edital.

Entrega dos envelopes: até às 13:30 horas do dia 04 de maio de 2023.

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 17:00 horas ou pelo email: compras@samonte.mg.gov.br.

Santo Antônio do Monte, 03 de abril de 2023.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:FC3289C6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 48/2023 - DISPENSA 07/2023 CHAMADA PÚBLICA 01/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento por Chamada Pública, cujo objeto é o cadastramento de fornecedores individuais, grupos formais e/ou informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE para alimentação dos alunos das escolas da rede pública municipal e creches municipais, pelo prazo estimado para 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a especificação constante do anexo I, parte integrante do Edital.

Entrega dos envelopes**: até às 13:30 horas do dia 27 de Abril de 2023.**

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 17:00 horas.

Santo Antônio do Monte, 03 de abril de 2023.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:B2722F4A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 35/2023

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 35/2023 PREGÃO PRESENCIAL 20/2023

OBJETO: Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de cestas básicas para serem distribuídas às pessoas acompanhadas pelos CRAS e CREAS, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O Pregoeiro Oficial, designado pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 335/2022, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório à empresa **Mercearia Campos e Rabelo Ltda**, CNPJ: 25.836.495/0001-14, no valor total estimado de R$73.600,00 (setenta e três mil e seiscentos reais).

Santo Antônio do Monte, 17 de março de 2023.

HELDER JUNIO FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:1A7684F4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 35/2023

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 35/2023 PREGÃO PRESENCIAL 20/2023

OBJETO: Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de cestas básicas para serem distribuídas às pessoas acompanhadas pelos CRAS e CREAS, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93.

Santo Antônio do Monte, 24 de março de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:C9FCA740

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 36/2023

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 36/2023 PREGÃO PRESENCIAL 21/2023

OBJETO: Aquisição de equipamentos de ginástica para implantação de academia ao ar livre, mesa de tênis, playground e escorregador, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

O Pregoeiro Oficial, designado pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 335/2022, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório às empresas **Rosenilda Castro**, CNPJ: 19.978.789/0001-88, no valor total de R$49.620,00 (quarenta e nove mil, seiscentos e vinte reais), **Genesis Indústria e Comércio de Artigos Esportivos Ltda** CNPJ: 21.542.278/0001-60, no valor total de R$8.280,00 (oito mil, duzentos e oitenta reais) e **Sigmetal Indústria e Comércio de Aços Ltda** CNPJ: 36.275.431/0001-08, no valor total de R$14.154,00 (quatorze mil, cento e cinquenta e quatro reais).

Santo Antônio do Monte, 23 de março de 2023.

ELSON DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:790B6E9E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 36/2023

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 36/2023 PREGÃO PRESENCIAL 21/2023

OBJETO: Aquisição de equipamentos de ginástica para implantação de academia ao ar livre, mesa de tênis, playground e escorregador, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93.

Santo Antônio do Monte, 28 de março de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:E393CBA2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 2º ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 01/2021

PROCESSO: 11/2021

MODALIDADE: Concorrência nº 01/2021

CONCEDENTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONCESSIONÁRIA: CONFRARIA 87 BAR LTDA

OBJETO: Concessão Administrativa de Uso Remunerado de Bem Público, mediante remuneração mensal para exploração do espaço do Centro de Turismo e Cultura João Robson de Castro (CETUC).

VALOR: Ovalor mensal para vigorar a partir de 01 de abril de 2023 passa a ser R$1.284,03 (um mil duzentos e oitenta e quatro reais e três centavos)

VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência contratual até 01 de abril de 2024.

Santo Antônio do Monte, 31 de março de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:E31AC9C8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 11/2023

PROCESSO:13/2021

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 01/2021

CREDENCIANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CREDENCIADO: DRA. IASMYM LEITE SERVIÇOS MEDICOS LTDA

OBJETO: Prestação de serviços MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA

VALOR: De acordo com procedimentos listados no anexo V.

Santo Antônio do Monte, 22 de março de 2022.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:EF90BC4F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 27/2023

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 27/2023 PREGÃO PRESENCIAL 14/2023

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de óleos, filtros, graxas, estopa, desingraxante, shampoo automotivo, limpa baú, etc, a ser utilizado na manutenção de veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal e conveniados e gerador da UPA.

O Pregoeiro Oficial, designado pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 335/2022, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório às empresas **Maximo Peças e Produtos Ltda**, CNPJ: 04.335.223/0001-60, no valor total estimado de R$5.043,50 (cinco mil e quarenta e três reais e cinquenta centavos), **J. Marangoni Comercial Importação e Exportação** CNPJ: 20.649.395/0001-65, no valor total estimado de R$379.482,20 (trezentos e setenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos), **Sonia Bernardes da Silva Carvalho** CNPJ: 31.540.137/0001-62, no valor total estimado de R$214.361,00 (duzentos e quatorze mil, trezentos e sessenta e um reais) e **Oxi Quimica Ltda** CNPJ: 65.271.868/0001-71, no valor total estimado de R$9.603,50 (nove mil, seiscentos e três reais e cinquenta centavos).

Santo Antônio do Monte, 23 de maqrço de 2023.

ELSON DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:115E1B64

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 3º ADITIVO AO CONTRATO 76/2021

PROCESSO: 36/2021

MODALIDADE: Convite nº 02/2021

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: CONSULTE INFORMÁTICA LTDA EPP

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços delicença e locação de software de automação de escrituração escolar, bem como implantação, instalação, configuração,migração de dados, treinamento, manutenção e suporte técnico, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação,conforme especificações do Termo de Referência e condições do edital e seus anexos

ADITIVO: A vigência do contrato fica prorrogada até 05 de abril de 2024.

Santo Antônio do Monte, 31 de março de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:99C908F8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 27/2023

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 27/2023 PREGÃO PRESENCIAL 14/2023

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de óleos, filtros, graxas, estopa, desingraxante, shampoo automotivo, limpa baú, etc, a ser utilizado na manutenção de veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal e conveniados e gerador da UPA.

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93.

Santo Antônio do Monte, 28 de março de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:927D26FC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 50/2023 - PREGÃO 31/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, Pregão Presencial cujo objeto é o registro de preços com vistas a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de sinalização viária horizontal em diversas vias urbanas, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, conforme quantidades e especificações constante do Relatório de Itens e Memorial Descritivo, parte integrante do Edital.

Entrega dos envelopes**: até às 13:30 horas do dia 17 de Abril de 2023.**

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou santoantoniodomonte.atende.net ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328

Horário: 08:00 às 17:00 horas ou e-mail: compras@samonte.mg.gov.br.

Santo Antônio do Monte, 03 de abril de 2023.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:E358CBD2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 49/2023 - PREGÃO 30/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, Pregão tipo menor preço por item que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de borracharia (montagem, conserto e vulcanização de pneus de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes a frota municipal, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes, de acordo com quantidades e especificações do Relatório de Itens parte integrante do Edital e seus anexos.

Entrega dos envelopes**: até às 08:30 horas do dia 17 de Abril de 2023.**

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 17:00 horas, email: compras@samonte.mg.gov.br.

Santo Antônio do Monte, 03 de abril de 2023.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:1991BE3E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 12/2023

PROCESSO:13/2021

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 01/2021

CREDENCIANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CREDENCIADO:ASSISTENCIA MEDICA TOLEDO LTDA

OBJETO: Prestação de serviços MÉDICO CLINICO GERAL NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS – UPA

VALOR: De acordo com procedimentos listados no anexo V.

Santo Antônio do Monte, 31 de março de 2022.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:87D537EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO

TERMO DE CANCELAMENTO Nº 006/2023 PROVENIENTE DE REGISTRO DE PREÇOS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG,** com sede em Av. Montes Claros, nº 243-Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Saúde, constituído por Delegação, através do Decreto Municipal n° 021/2022, o Sr. **LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua da Chegada nº 440 BB, na localidade Vila do Morro, no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade nº MG 16721459, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 102.410.166-57, **RESOLVE** cancelar o registro do preço do **item 98: LEVOBUVIVACAINA S/ VASO 20ML - FRASCO**. **MARCA: CRISTÁLIA**, a pedido da licitante **CLM FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, localizado na Rua Jacinto Godoy, n° 390 no bairro Centro, na cidade de Erechim, estado de Rio Grande do Sul, cujo CNPJ é 40.274.237/0001-85, conforme preceitua o inciso II do artigo 21 do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, proveniente do **Processo Licitatório nº 006/2023 - Pregão Eletrônico nº 003/2023.** O presente termo de cancelamento deverá ser devidamente publicado no órgão oficial do município, na forma legal e regimental, afim de que surtam os efeitos jurídicos dele decorrentes.

São Francisco/MG, 30 de Março de 2023.

LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Márcio Valdeir Leal
Código Identificador:01C74BC2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. **Extrato do contrato da Tomada de Preço nº 004/2022 – Processo Licitatório nº 070/2022**. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de Reforma da Praça São Romão **– por intermédio da Prefeitura Municipal de São Francisco, conforme Contrato de Financiamento BDMG/BF Nº 334.245/2021,** incluso o fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários. **Contratado**: **RODRIGUES CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES EIRELI – EPP** no valor de **R$ 143.490,56 (cento e quarenta e três mil quatrocentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos). Contratante: Município de São Francisco/MG**. Vigência: 90 dias após ordem de serviço. São Francisco/MG, 03 de abril de 2023. Ass.: **Cézar Botelho Filho Secretario - Municipal de Obras Públicas e Gestão de Convênios**.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:B1D4216D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. **Extrato do contrato da Tomada de Preço nº 005/2022 – Processo Licitatório nº 071/2022**. Objeto: Contratação de empresa especializada para Reforma da Praça Pública da Lapa do Espírito Santo **– por intermédio da Prefeitura Municipal de São Francisco, conforme Contrato de Financiamento BDMG/BF Nº 334.245/2021,** incluso o fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários. **Contratado**: **RODRIGUES CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES EIRELI – EPP** no valor de **R$ 361.192,58 (trezentos e sessenta e um mil, cento e noventa e dois reais e cinquenta e oito centavos). Contratante: Município de São Francisco/MG**. Vigência: 90 dias após ordem de serviço. São Francisco/MG, 03 de abril de 2023. Ass.: **Cézar Botelho Filho Secretario - Municipal de Obras Públicas e Gestão de Convênios**.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:E17098A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. **Extrato do Contrato da Dispensa de Licitação nº 013/2023 – Processo Licitatório nº 034/2023**. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de manutenção da Unidade Básica de Saúde do Santo Antônio I e II, de acordo com a resolução SES/MG 8.429 de 09 de novembro de 2022. **Contratado**: **Serviços Elétricos São Francisco Ltda** no valor de R$ 73.720,47 (setenta e três mil, setecentos e vinte reais e quarenta e sete centavos). **Contratante: Município de São Francisco/MG**. Contrato assinado em 27 de Março de 2023 com vigência até 27/05/2023,

São Francisco/MG, 03 de abril de 2023.

Ass.: Lucas Maquiel de Almeida Paraiso - Secretario **Municipal de Saúde.**

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:48A992B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO 014)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 031/2023/Pregão Presencial nº. 014/2023. Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **RELP SAÚDE MENTAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua da Aparecida, nº 740, Bairro Centro, na cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 49.580.847/0001-81. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação e supervisão clínica instrucional, profissional habilitado, com formação e experiência em supervisão, atuação em implantação e serviços da saúde mental para atuar no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS I). VALOR: R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais). Dotação: 02.007.10.301.0008.2.132-339039- 384–Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica – 1501; 02.007.10.301.0008.2.132-339039- 385–Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica – 1600; 02.007.10.301.0008.2.132-339039- 386–Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica – 1621

São Francisco do Glória, 03 de abril de 2.023.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRÃAO PIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:6109937C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO 015)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da Ata de Registro de Preço referente ao Processo de Licitação nº. 032/2023/Pregão Presencial nº. 015/2023/Registro de Preço nº 016/2023: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **BELO MONTE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 21.194.173/0001-68, com sede na Fazenda Belo Monte, s/n, Galpão 1, Zona Rural, na cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Registro de Preço e futura contratação de empresa especializada para aquisição de cascalho bruto e moído para manutenção das estradas vicinais do município de São Francisco do Glória. VALOR: R$ 3.133.400,00 (três milhões, cento e trinta e três mil e quatrocentos reais). DOTAÇÃO: 02.008.04.122.0003.2.023-339030- 476- Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras– Material de Consumo – 1500; 02.008.04.122.0003.2.023-339039- 480– Manutenção da Secretaria de Obras– Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Juridica – 1500; 02.008.26.782.0013.2.036-339030- 615– Manutenção das Estradas vicinais– Material de Consumo – 1500; 02.008.26.782.0013.2.036-339039- 619– Manutenção das Estradas vicinais – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Juridica – 1500.

São Francisco do Glória, 03 de abril de 2.023.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:0E4D889D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 024/2023 "DISPÕE SOBRE FERIADOS NACIONAIS, MUNICIPAIS E PONTOS FACULTATIVOS, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 024/2023

"Dispõe sobre Feriados Nacionais, Municipais e Pontos Facultativos, nas repartições públicas do Município de São Francisco do Glória-MG e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória, **WALACE FERREIRA PEDROSA**, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal,
Considerando 11.090, de 27 de dezembro de 2022, do Ministério da Economia, apresenta o calendário oficial de feriados nacionais e dias de ponto facultativo no ano de 2023, a ser cumprido pelos órgãos e entidades da Administração direta, autárquica e fundacional do poder Executivo federal.
Considerando que o Governo de Minas publicou, no Diário Oficial, o calendário estadual de feriados e pontos facultativos.
DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado no mês de abril de 2023, recesso às Repartições Públicas Municipais pertencentes à Administração Direta e Autárquica, nas seguintes datas:
6 de abril – Quinta-feira Santa, o expediente nas repartições públicas será até às 12h;
7 de abril – Sexta-feira Santa (feriado nacional);
21 de abril - Sexta-feira, Tiradentes (feriado nacional).
Art. 2º. Os serviços essenciais de saúde, limpeza urbana e serviço autônomo de água e esgoto, e aqueles que possuem prazos legais e específicos de execução, manterão atividade mínima e indispensável aos seus fins, de acordo com as instruções baixadas pelos Secretários Municipais respectivos.
Art. 3º. As Escolas Municipais e os Centros Municipais de Educação Infantil funcionarão nos termos do calendário escolar homologado, ainda que se trate de "pontos facultativos" municipais.
Art. 4º. Os Servidores cedidos deverão acompanhar o horário de expediente dos órgãos em que estejam prestando serviços.
Art. 5°. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Francisco do Glória, em 03 de abril de 2023.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Pedrosa Barbosa
Código Identificador:3111A804

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GERALDO

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE LICITACAO – PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2023 PROCESSO LICITATORIO Nº 034/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO - AVISO DE LICITACAO – PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2023 PROCESSO LICITATORIO Nº 034/2023 –A Administração Municipal de São Geraldo, através de sua pregoeira, torna público que fará Pregão Eletrônico , para contratação de empresa prestadora de serviço de seguro de veículos para cobertura total dos veículos dos setores da saúde, educação e gabinete do prefeito, da Prefeitura Municipal de São Geraldo - MG, com assistência 24 horas sem limite de quilometragem, com assistência de guincho e táxi para todos os passageiros, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, Termo de Referência e demais anexos do edital. Edital disponível no endereço:www.saogeraldo.mg.gov.br - http://saogeraldo.pregaonet.com.br/

TAMIRES CRISTINA DA CRUZ FERREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:F06666B4

LICITAÇÕES E PREGÕES
- AVISO DE LICITACAO – PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2023 PROCESSO LICITATORIO Nº 017/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO - AVISO DE LICITACAO – PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2023 PROCESSO LICITATORIO Nº 017/2023 –A Administração Municipal de São Geraldo, através de sua pregoeira, torna público que fará Pregão Eletrônico, sistema registro de preço para futura e eventualaquisição demedicamentos básicos, injetáveis e complementarespara atendimento das necessidades do Município de São Geraldo/MG. Data da sessão: 17/04/2023.Edital disponível no endereço:www.saogeraldo.mg.gov.br - http://saogeraldo.pregaonet.com.br/

TAMIRES CRISTINA DA CRUZ FERREIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:3668F6BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 012/2023

DECRETO N.º 012, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV, do artigo 90 da Lei Orgânica do Municipal e,

CONSIDERANDO o feriado comemorativo da Paixão de Cristo, Sexta-Feira Santa; no 07 de abril de 2023;

DECRETA:

Artigo 1º Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de São Gonçalo do Rio Preto, o expediente do dia 06 (seis) de abril de 2023, quinta-feira, antecedendo ao feriado comemorativo da Sexta-Feira da Paixão.

Artigo 2º A medida não atinge os serviços essenciais à população, que por sua natureza não permitam paralisação.

Artigo 3º Os servidores cedidos atenderão o horário de expediente do respectivo órgão, instituição e entidade que se encontram lotados.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, aos 03 dias do mês de abril de 2023.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:737A5B76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DECISÓRIO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 032/2023
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO TURÍSTICO.
REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÃO E ALMOXARIFADO
REQUERIDO: GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como:

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO a irregularidade na especificação do objeto do Pregão Presencial nº 014/2023;

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Poder, que, tende à anulação do certame e de todos os seus atos,

DECIDE:

Tendo como princípio o vício de legalidade, ANULAR o certame licitatório objeto do Pregão Presencial nº 014/2023, determinando à Secretaria Municipal de Administração e Comunicação a apresentação de novo termo de referência para abertura de procedimento licitatório para esse fim.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto (MG), 03 de abril de 2023.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:C9DBAAF0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 88/2023 DE 03 DE ABRIL DE 2023.

"AUTORIZA LICENÇA SEM VENCIMENTO DA SERVIDORA MARLI PEREIRA DE OLIVEIRA, OCUPANTE DO CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEMI".

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada licença sem vencimento de 02 (Dois) anos, período de 03 (Três) de Abril de 2023 a 02 (Dois) de Abril de 2025, para a servidora **MARLI PEREIRA DE OLIVEIRA,** portador do CPF nº. 083.922.726-41**,** ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM.**

Art. 2º - O servidor deverá atender o pressuposto que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de São João da Ponte – MG e dá outras providências".

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 03 de Abril de 2023.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:5FAE58CD

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 89/2023 DE 03 DE ABRIL DE 2023.

*"*DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR *DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".*

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica o servidor **ANDERSON PEREIRA DE OLIVEIRA**, inscrito no RG Nº. MG-20.046.930 PC/MG e no CPF sob o nº. 133.644.466-52, titular do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, cedido para prestar serviços junto ao Município de São Francisco – MG.

Art. 2º - A cessão do servidor será feita até o dia 31/12/2024, podendo esta cessão terminar em data anterior, por meio de comunicação prévia de 30 (trinta) dias ou ser prorrogada conforme a discricionariedade dos entes envolvidos.

Art. 3º - Fica suspenso a contagem de tempo referente ao estágio probatório do servidor cedido até o seu retorno ao município cedente.
Art. 4º - A cessão de que trata o Art. 1º desta Portaria será com ônus para o cessionário, devendo as verbas previdenciárias do servidor cedido (cotas patronal e laboral) serem recolhidas para o Instituto de Previdência Municipal de São João da Ponte – PREVPONTE, para fins de contagem de prazo e benefícios, na forma do artigo 17 da Lei Municipal nº 2.236/2022.
Parágrafo Único – O recolhimento das contribuições previdenciárias (cotas patronal e laboral) do servidor cedido, deverá ser realizado no Banco do Brasil, Agência 2634-4, Conta Corrente 12.805-8, de titularidade do Instituto de Previdência Municipal de São João da Ponte – PREVPONTE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.844.253/0001-90.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 03 de Abril de 2023.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:61D1C74E

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 10/2023, DE 30 (TRINTA) DE MARÇO DE 2023

Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo, no âmbito da administração pública direta e indireta do Poder Executivo do Município de São João da Ponte e da outras providências."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte - Estado de Minas Gerais, DANILO WAGNER VELOSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, notadamente o disposto no artigo 79 deste ordenamento; de acordo com o que estabelece o §1º., do artigo 20, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021; e considerando ainda os Princípios que regem a administração pública (artigo 37, *caput*, da Constituição da República);

CONSIDERANDO que cabe ao Município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

CONSIDERANDO, que o §1º. do artigo 20, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, dispõe que os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário definirão em regulamento os limites para o enquadramento dos bens de consumo nas categorias comum e luxo;

CONSIDERANDO, que tal definição é indispensável para a efetivação de novas compras de bens de consumo pelo Município, nos termos do citado diploma federal;

Decreta:

Artigo 1º – O presente Decreto regulamenta os limites para o enquadramento dos bens de consumo nas categorias comum e luxo, nos termos do disposto no artigo 20, da Lei Federal nº. 14.133, de 01

de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos citados bens a serem adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal.

Artigo 2º – Para fins de disposto neste Decreto, considera-se:
I - bem de luxo - bem de consumo com qualidade, preço, características técnicas e funcionais superiores às necessárias ao atendimento da demanda identificada, que possui características tais como:
a) ostentação;
b) opulência:
c) forte apelo estético; ou
d) requinte;
II - bem de qualidade comum - bem de consumo que atenda restritamente a qualidade, preço, características técnicas e funcionais necessárias ao atendimento da demanda identificada; e
III - bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:
a) durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de 2 (dois) anos;
b) fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
c) perecibilidade - sujeito às modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
d) incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
e) transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem.

Artigo 3º – O ente público municipal considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I, do artigo anterior, as seguintes variáveis:
I – relatividade econômica – variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística de acesso ao bem; e
II – relatividade temporal – mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:
a) evolução tecnológica;
b) tendências sociais;
c) alterações de disponibilidade no mercado; e
d) modificações no processo de suprimento logístico.

Artigo 4º – Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I, do artigo 2º, do presente Decreto:
I – for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou
II – tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Artigo 5º – É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos deste Decreto, em atendimento ao disposto no artigo 20, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.
Parágrafo único. A aquisição de bens de consumo que esteja dentro do limite de valor de dispensa de licitação previsto no inciso II do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 2021, não afasta a possibilidade de enquadramento como bens de luxo.

Artigo 6º – As unidades de contratação dos órgãos e das entidades da administração pública municipal, em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo, constantes das requisições de compras formalizadas pelos ordenadores de despesas.
Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no ***caput*** *deste artigo,* as requisições de compras retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

Art. 7º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 30 (trinta) de março de 2023.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Pereira Borges
Código Identificador:AA630591

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 11/2023, DE 30 (TRINTA) DE MARÇO DE 2023

"REGULAMENTA O PROGRAMA DE TRANSIÇÃO DA LEI N°. 8.666/1993 PARA A LEI N°. 14.133/2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte - Estado de Minas Gerais, DANILO WAGNER VELOSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, notadamente o disposto no artigo 79 deste ordenamento; tendo em vista a existência de procedimentos licitatórios iniciados sob a égide da Lei n°. 8.666/1993 e a obrigatoriedade de aplicação do regramento contido na Lei n°. 14.133/2021 a partir de 01 de abril de 2023; e considerando ainda os Princípios que regem a administração pública (artigo 37, *caput*, da Constituição da República);

CONSIDERANDO a publicação da Nova Lei de Licitações 14.133, de 10 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO que a Lei nº. 14.133/2021 entrou em vigor dia 01/04/2021, estabelecendo como prazo final de utilização do regime da Lei 8.666/93 o dia 01/04/2023, oportunidade em que todos os órgãos da administração pública deverão estar preparados para a aplicação do novo regime;

CONSIDERANDO a complexidade da norma e a necessidade de regulamentação de inúmeros dispositivos da Lei nº. 14.133/2021, sem a qual o diploma legal não tem condições de ser aplicado adequadamente;

CONSIDERANDO a premente necessidade de capacitação dos servidores públicos que lidam com as compras governamentais;

CONSIDERANDO que o município não conta com escola de governo, e que precisa de um plano de capacitação continuada;

CONSIDERANDO o fato da Lei 14.133/2021 já estar em vigor, como atesta o artigo 194, não implica inexoravelmente sua eficácia;

CONSIDERANDO a necessidade de edição de norma regulamentar municipal para disciplinar a transição entre as Leis Federais n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e respectiva aplicação no âmbito da Administração Pública do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre o marco temporal de transição para a aplicação integral do novo regime de licitações e contratos sob a égide da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e respectivos regulamentos municipais.

Art. 2º. Os órgãos e entidades integrantes da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do município de São João da Ponte que optaram por iniciar os procedimentos licitatórios ou contratar diretamente com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou na Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, e respectivos regulamentos, nos processos em que se iniciou a fase preparatória pela autoridade competente e ainda não houve a publicação do edital até o dia 31 de março de 2023 poderão optar por seguir o procedimento escolhido até a sua conclusão.

§ 1º Na hipótese do caput deste artigo, o processo de contratação será regido pela legislação de escolha da autoridade competente até o término da vigência do contrato ou até a entrega definitiva do objeto.
§ 2º Os procedimentos enquadrados na hipótese do caput serão processados eletronicamente por meio do Portal de Compras Pública – PCP.

Art. 3º. O ato de autorização da contratação de que trata o art. 2º deste Decreto deverá observar a regulamentação da fase preparatória utilizada pelo Município de São João da Ponte, e conter, ainda, os seguintes elementos:
I - indicação expressa da legislação a ser aplicada;
II - justificativa da contratação do objeto, indicando, conforme o caso:
a) risco à descontinuidade de serviço prestado ao órgão ou entidade contratante;
b) risco à descontinuidade de programa de governo ou política pública; ou
c) risco à segurança de pessoas ou patrimônio.
Parágrafo único. Nos processos em trâmite em que a autorização da contratação não tenha preenchido os requisitos do caput deste artigo, admitir-se-á, por meio de ato apartado da autoridade competente, a complementação da autorização anteriormente conferida, desde que isso ocorra até 31 de março de 2023, para fins de incidência da regra de transição do art. 2º deste Decreto.

Art. 4º. Quando a Administração optar por realizar licitação para registro de preços, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e respectivos regulamentos, a Ata de Registro de Preços gerada continuará válida durante toda a sua vigência, que será de no máximo 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, sendo possível firmar as contratações decorrentes desta ARP, mesmo após a revogação das referidas Leis.

Art. 5º. Os editais de licitação e os extratos das ratificações de contratação direta de que trata o artigo 2º deste Decreto deverão, obrigatoriamente, ser publicados no Diário Oficial do Município até o dia 31 de dezembro de 2023.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Ponte - MG, 30 (trinta) de março de 2023.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Pereira Borges
Código Identificador:E98EB9EF

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº. 90/2023, DE 03 (TRÊS) DE ABRIL DE 2023.

DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONFERÊNCIA DE VALORES EM TESOURARIA, EXERCÍCIO DE 2022.

O Prefeito Municipal de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a edição do Boletim TCEMG/SICOM nº. 8/2019, que traz orientações sobre o preenchimento da Certidão de valores em Tesouraria.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída Comissão Especial responsável pela conferência dos valores constantes em tesouraria, que refletem valores sintéticos no Balanço Patrimonial do Município referente ao exercício de 2022 , composta pelos seguintes membros:

- Carlos Antônio Lima - **Matrícula**: 11.722 - Coordenador;
- Alexandre Dangeles Ferreira - **Matrícula**: 246 - subcoordenador;
- Valéria Veríssimo dos Santos - **Matrícula**: 8117 - Relator;
– Rogério Freire de Oliveira - **Matrícula**: 146.74 - Membro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam expressamente revogadas as disposições contrárias.

São João da Ponte – MG, 03 (três) de abril de 2023.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Pereira Borges
Código Identificador:D03C2B35

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA N°. 91/2023, DE 03 (TRÊS) DE ABRIL DE 2023.

CRIA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA CONFERÊNCIA DOS MATERIAIS EM ALMOXARIFADO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2022.

O Prefeito Municipal de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, conjugado com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a edição do Boletim TCEMG/SICOM nº. 8/2019, que traz sobre o preenchimento da Certidão de Existência de Materiais em Almoxarifado e controle eficiente.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída Comissão Especial responsável pela conferência dos materiais constantes em almoxarifado, que refletem valores no Balanço Patrimonial do Município referente ao exercício de 2022, composta pelos seguintes membros:

I – Milton Tardiê Nunes Ferreira - **Matrícula**: 11.041 - Coordenador;
II – José Tadaiuk Rodrigues Cordeiro - **Matrícula**: 8120 - subcoordenador;
III – Gabriel Antônio Macedo Celestino - **Matrícula**: 8124 - Relator;
IV– Luis Fillipe Gonçalves Ferreira - **Matrícula**: 8160 - Membro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam expressamente revogadas as disposições contrárias.

São João da Ponte – MG, 03 (três) de abril de 2023.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Pereira Borges
Código Identificador:766111D0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 024/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº002/2022
CREDENCIAMENTO Nº001/2022

REQUISITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA Á SAÚDE DE SÃO JOÃO DA PONTE – FUMASA

O Município de São João da Ponte - MG, por intermédio da Presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da portaria nº 037 de 08 de Fevereiro de 2023, torna público o extrato do contrato do Processo Administrativo nº 024/2022– Inexigibilidade de Licitação n° 002/2022, Credenciamento nº 001/2022, que tem como objeto o CREDENCIAMENTO de pessoas físicas e/ou jurídicas prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médicas Especializadas, Plantões e Cirurgias, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Fundação

Municipal De Assistência a Saúde- FUMASA, do município de São João da Ponte/MG de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, conforme detalhado a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA Á SAÚDE DE SÃO JOÃO DA PONTE – FUMASA.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023
EMPRESA: GFS E MLCS SERVICOS MEDICOS LTDA.
CNPJ: 49.706.779/0001-54.
MEDICO (A) CREDENCIADO: Michele Lopes e Carvalho Salgado.
CPF: 063.272.076-00.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA Á SAÚDE DE SÃO JOÃO DA PONTE – FUMASA.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023
EMPRESA: J.F.A.A. SERVICOS MEDICOS LTDA.
CNPJ: 49.554.935/0001-09.
MEDICO (A) CREDENCIADO: João Flavio Almeida Abreu.
CPF: 138.780.986-50.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA Á SAÚDE DE SÃO JOÃO DA PONTE – FUMASA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023
EMPRESA: CLINICA MEDICA ALVES E SOUZA LTDA – ME.
CNPJ: 27.621.033/0001-05.
MEDICO (A) CREDENCIADO: Toni Ramos Alves de Souza.
CPF: 084.708.496-54.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA Á SAÚDE DE SÃO JOÃO DA PONTE – FUMASA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2023
EMPRESA: MED PLUS SERVICOS MEDICOS LTDA.
CNPJ: 36.994.439/0001-24.
MEDICO (A) CREDENCIADO: Stephania Campos Lobato Pires.
CPF: 104.977.436-12.

Vigência: 30/03/2023 até 24/04/2023.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 30 de março de 2023.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

FAUSTO ANTÔNIO FERREIRA
Presidente da FUMASA

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:626B0871

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 024/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº002/2022
CREDENCIAMENTO Nº001/2022

REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE.**

O Município de São João da Ponte - MG, por intermédio do Prefeito Municipal e presidente da FUMASA, torna público o extrato de RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO, Processo Administrativo nº 024/2022– Inexigibilidade de Licitação n° 002/2022, Credenciamento nº 001/2022, que tem como objeto o CREDENCIAMENTO de pessoas físicas e/ou jurídicas prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médicas Especializadas, Plantões e Cirurgias, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Fundação Municipal De Assistência a Saúde- FUMASA, do município de São João da Ponte/MG de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, conforme detalhado a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA Á SAÚDE DE SÃO JOÃO DA PONTE – FUMASA
EMPRESA: GFS E MLCS SERVICOS MEDICOS LTDA.
CNPJ: 49.706.779/0001-54.
MEDICO (A) CREDENCIADO: Michele Lopes e Carvalho Salgado.
CPF: 063.272.076-00.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA Á SAÚDE DE SÃO JOÃO DA PONTE – FUMASA
EMPRESA: J.F.A.A. SERVICOS MEDICOS LTDA.
CNPJ: 49.554.935/0001-09.
MEDICO (A) CREDENCIADO: João Flavio Almeida Abreu.
CPF: 138.780.986-50.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA Á SAÚDE DE SÃO JOÃO DA PONTE – FUMASA
EMPRESA: CLINICA MEDICA ALVES E SOUZA LTDA – ME.
CNPJ: 27.621.033/0001-05.
MEDICO (A) CREDENCIADO: Toni Ramos Alves de Souza.
CPF: 084.708.496-54.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA Á SAÚDE DE SÃO JOÃO DA PONTE – FUMASA
EMPRESA: MED PLUS SERVICOS MEDICOS LTDA.
CNPJ: 36.994.439/0001-24.
MEDICO (A) CREDENCIADO: Stephania Campos Lobato Pires.
CPF: 104.977.436-12.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 29 de março de 2023.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

FAUSTO ANTÔNIO FERREIRA
Presidente da FUMASA

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:3AF9E42B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

SINTESE DO OBJETO: Contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006 para o **fornecimento emergencial de gêneros alimentícios** e outros, pelo período de até 90 (noventa dias) ou até que novo processo seja homologado **para abastecimento imediato e parcelado**

do Hospital Municipal São Geraldo, através de dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inciso V da Lei Federal 8666/93, conforme descrito no Termo de Referência e solicitação da Fundação Municipal de Assistência à Saúde - FUMASA.

CONTRATANTE: FUMASA–FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SÁUDE.

CONTRATADA: SUPERMERCADO UNIAO COMERCIO VAREJISTA LTDA–ME – CNPJ: 14.346.582/0001-77
CONTRATO Nº 005/2023

VALOR GLOBAL ESTIMADO DE R$ 122.910,70 (Cento e vinte e dois mil novecentos e dez reais e setenta centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: **27/03/2023 à 24/06/2023.**

Publique-se o resultado para conhecimento público

Prefeitura Municipal de São João da Ponte/MG, 27 de Março de 2023.

DANIELA MENDES SOARES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria Municipal nº 037 de 08 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:52AD9E9A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

A Fundação Municipal de Assistência à Saúde – FUMASA de São João da Ponte - MG, torna público o extrato de **RATIFICAÇÃO** do Processo Administrativo nº: 008/2023 – Dispensa de Licitação n°: Nº 004/2023, que tem como objeto a Contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006 para o fornecimento emergencial de gêneros alimentícios e outros, pelo período de até 90 (noventa dias) ou até que novo processo seja homologado **para abastecimento imediato e parcelado do Hospital Municipal São Geraldo**, através de dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inciso V da Lei Federal 8666/93, conforme descrito no Termo de Referência e solicitação da Fundação Municipal de Assistência à Saúde - FUMASA.

CONTRATANTE: FUMASA – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SÁUDE.

CONTRATADA: SUPERMERCADO UNIAO COMERCIO VAREJISTA LTDA–ME – CNPJ: 14.346.582/0001-77

VALOR GLOBAL ESTIMADO DE R$ 122.910,70 (Cento e vinte e dois mil novecentos e dez reais e setenta centavos).

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte/MG, 27 de Março de 2023.

BYANCA FERREIRA CAMPOS
Presidente da FUMASA

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:E1259EC5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº037/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº014/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG, torna público o Processo Licitatório nº 037/2023 – Pregão Eletrônico SRP nº 014/2023. Obj: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento **de medicamentos**, que serão distribuídos aos usuários da rede pública de saúde ou utilizados na manutenção do atendimento médico hospitalar deste Município, bem como para atender as determinações dos mandados judiciais, de forma parcelada, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referencia Anexo I. **Abertura: dia 17/04/2023 às 13h30m.** Edital disponível no site:www.saojoaodaponte.mg.gov.br, no site:www.portaldecompraspublicas.com.br, no email:licitaponte10@gmail.com.

São João da Ponte/MG, 03 de Abril de 2023.

GUILHERME TADEU RODRIGUES DOS SANTOS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:2B5D1BAB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: Nº 004/2023

SINTESE DO OBJETO: Contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006 para o **fornecimento emergencial de gêneros alimentícios e outros**, pelo período de até 90 (noventa dias) ou até que novo processo seja homologado **para abastecimento imediato e parcelado do Hospital Municipal São Geraldo**, através de dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inciso V da Lei Federal 8666/93, conforme descrito no Termo de Referência e solicitação da Fundação Municipal de Assistência à Saúde - FUMASA.

A Presidente da Fundação Municipal de Assistência à Saúde - MG, Sra. Byanca Ferreira Campos, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 alterações e, em observância aos demais ditames legais, **ADJUDICA/HOMOLOGA** o objeto acima mencionado com a empresa: **SUPERMERCADO UNIAO COMERCIO VAREJISTA LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ: 14.346.582/0001-77**, pelo valor global estimado de **R$ 122.910,70 (Cento e vinte e dois mil novecentos e dez reais e setenta centavos)**, para a contratação direta e por dispensa de licitação, em atendimento a necessidade imediata e indispensável, conforme detalhado no termo de referência, com fulcro no art. 24, inciso V da Lei Federal 8666/93, mediante celebração de contrato administrativo.

Publique-se para conhecimento Publico.

São João da Ponte/MG, 27 de Março de 2023.

BYANCA FERREIRA CAMPOS
Presidente da FUMASA

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:D6A32ED6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2022, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 - **MUNICÍPIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE**-MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. ENTIDADES: **ASSOCIAÇÃO LIGA DE ESPORTE PONTENSE - LEP**, CNPJ N.º 08.429.012/0001-48. **OBJETO**: Chamamento Público para formalização de parceria por TERMO DE COOPERAÇÃO, com Organizações da Sociedade Civil (OSC) com funcionamento no Município de São João da Ponte para execução de projetos de esporte ligados às artes marciais em regime de mútua colaboração com a Administração Pública, no exercício de 2022. Fica aditado o Termo de Colaboração por mais 12 (doze) meses, conforme clausula oito do Termo de referencia/Plano de trabalho, em conformidade com a Lei Complementar Municipal n° 01/2022 de 25

de Agosto de 2022 no valor máximo da subvenção (R$ 90.000,00) ficando prorrogada sua vigência até 27 de Março de 2024. Permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

São João da Ponte MG, 28 de Março de 2023.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:35B140CC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº036/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº013/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG, torna público o Processo Licitatório nº 036/2023 – Pregão Eletrônico nº 013/2023. Obj: Contratação de empresa especializada objetivando a prestação de serviços de instalação de fonte luminosa (8 metros de diâmetro) no parque prefeito Delson Fernandes Antunes com o fornecimento de equipamentos e peças necessárias a prestação de serviços em atendimento à solicitação da secretaria municipal de infraestrutura, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra o presente edital como Anexo I. **Abertura: dia 17/04/2023 às 08h00m.** Edital disponível no site:www.saojoaodaponte.mg.gov.br, no site:www.portaldecompraspublicas.com.br, no email:licitaponte10@gmail.com.

São João da Ponte/MG, 03 de Abril de 2023.

GUILHERME TADEU RODRIGUES DOS SANTOS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:A4128D60

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

Extrato de Contrato. Proc. Licitatório: 034/2023. Pregão Presencial: 016/2023.
Contratação de licitante, para prestação de serviços de jardinagem, sendo: administração e manutenção em Jardins, formação de jardins, limpeza, conservação e poda, em atendimento ao Departamento Municipal de Obras. Contratada: ÉSIO JOSÉ RODRIGUES, CPF nº 621.194.276-15, Valor: R$ 17.940,00, Contrato: 032/2023, Vigência 27/03/2023 a 26/03/2024.

São José do Goiabal/MG, 27 de março de 2023.

Publicado por:
Luiz Henrique Miranda Moraes
Código Identificador:664B110F

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

Extrato de Contrato. Proc. Licitatório: 035/2023. Pregão Presencial: 01/2023.
Contratação de licitante, para efetuar serviço da Junta de Serviço Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, Gestão, Planejamento e Finanças. Contratada: FRJ CONTABILIDADE LTDA CNPJ nº 10.627.003/0001-03, Valor: R$ 23.760,00, Contrato: 033/2023, Vigência 27/03/2023 a 26/03/2024.

São José do Goiabal/MG, 27 de março de 2023.

Publicado por:
Luiz Henrique Miranda Moraes
Código Identificador:7677B38A

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

Extrato de Contrato. Proc. Licitatório: 057/2023. Inexigibilidade: 005/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada em produções artísticas, agenciamento de produções musicais, shows e eventos culturais da dupla Don& Juan, para realização de show na Cavalgada de São José do Goiabal, conforme exigências, condições, especificações e quantitativos discriminados no termo de referência, conforme abaixo especificado. Contratada: GIGANTE PRODUÇÕES E EVENTOS, CNPJ 48.967.827/0001-03, Valor: R$ 100.000,00, Contrato: 038/2023. Vigência: 30/03/2023 a 31/12/2023.

São José do Goiabal/MG, 30 de março de 2023.

Publicado por:
Luiz Henrique Miranda Moraes
Código Identificador:8B799DE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 9.133 EXONERA DIRETORA DE SAÚDE.

DECRETO Nº. 9.133

Exonera Diretora de Saúde.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada **Srª. Gislene Cristina Nogueira Figueiredo** das atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Diretor de Saúde"**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011 e suas alterações, em 02/03/2023.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 30 de março de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/ERS/nfnc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:11D9AF13

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 9.134 DESIGNA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DECRETO Nº. 9.134

Designa Secretária Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do

art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** a necessidade de designação de pessoa para responder pelas funções do referido cargo, enquanto durar o período de férias da titular; **considerando** o Memorando da Secretaria Municipal nº 101/23, protocolado junto à Diretoria de Redação e Arquivos Públicos em 30/03/2023; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica designada a **Srª. Gislene Cristina Nogueira Figueiredo** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Secretária Municipal de Saúde"** enquanto durar o período de férias do titular do cargo, em 03/04/2023.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 31 de março de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/ERS/nfnc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:C3522BDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 9.135 DESIGNA DIRETORA DE SAÚDE.

DECRETO Nº. 9.135

Designa Diretora de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** a necessidade de designação de pessoa para responder pelas funções do referido cargo, enquanto a titular do cargo assume interinamente a Secretaria de Saúde; **considerando** o Memorando da Secretaria Municipal nº 102/23, protocolado junto à Diretoria de Redação e Arquivos Públicos em 29/03/2023; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica designada a **Srª. Jussara Flauzino** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Diretor de Saúde"** enquanto a titular do cargo assume interinamente a Secretaria de Saúde, pelo período de 30 dias a contar de 03/04/2023.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 31 de março de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/ERS/nfnc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:55F747AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL 01/2023 ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR

Edital 01/2023 Eleição Conselho Tutelar

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO/MG**, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Municipal nº. 3.080/12 e da Resolução CONANDA nº 231/2022, torna público o **Processo de Escolha Unificado para membros do Conselho Tutelar do Município de São Lourenço/MG, para o exercício do mandato 2024/2027**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de São Lourenço/MG, para o mandato 2024/2027, é regido por este edital, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Lourenço/MG, em conformidade com as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Municipal nº 3.080/12 e da Resolução CONANDA nº 231/2022.
1.2 A Comissão Especial designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta paritariamente dentre os membros da sociedade civil e dos representantes governamentais do aludido Conselho, conforme Resolução Nº 003/2023, é a responsável por toda a condução do processo de escolha.
1.3. Todo o processo de escolha dos conselheiros tutelares será realizado sob a fiscalização do Ministério Público, o qual terá ciência de todos os atos praticados pela Comissão Especial para garantir a fiel execução da Lei e deste edital.
1.3. O processo destina-se à escolha de 05 (cinco) membros titulares e, os seguintes formando a lista de suplentes, para a composição do Conselho Tutelar do município, para o mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.
1.4. Das atribuições do Conselho Tutelar:
1.4.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente, cumprindo as atribuições previstas, especialmente, no Estatuto da Criança e do Adolescente, artigos 95 e 136, Lei Municipal nº 3.080/12, bem como a Resolução CONANDA 231/2022, dentre outras normas de tutela da infância e juventude.
1.5. Da Remuneração e dos Direitos Sociais:
1.5.1. Na qualidade de membro eleito por mandato, o Conselheiro Tutelar no exercício efetivo de sua função perceberá o correspondente à remuneração do cargo Auxiliar administrativo II do município de São Lourenço – MG de conformidade ao descrito ao caput do art.21 da Lei Municipal 3.080/2012, no valor de R$2.139,40(dois mil, cento e trinta e nove reais e quarenta centavos), sendo-lhe assegurado os direitos sociais previstos na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 3080/12.

1.6. Da Função e Carga Horária:
1.6.1. A jornada de trabalho do conselheiro tutelar é de 30 (trinta) horas semanais, mais regime de plantão, conforme definido na Lei Municipal nº 3.080/12.
1.6.2. A função de conselheiro tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública ou privada.
1.6.3. O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista,
2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA
2.1. O cidadão que desejar se inscrever no processo de escolha de membros do Conselho Tutelar deverá atender aos seguintes requisitos:
I - ser pessoa de reconhecida idoneidade moral, comprovada por certidões de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça

Estadual e atestado de antecedentes "nada consta" fornecido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais;
II - ter idade superior a vinte e um anos, comprovada por meio da apresentação do documento de identidade ou por outro documento oficial de identificação;
III - residir no município a mais de dois anos, comprovado por meio da apresentação de conta de água, luz ou telefone fixo, com vencimento não superior a três meses;
IV - comprovar, por meio da apresentação de Diploma, Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso, emitido por entidade oficial de ensino, ter concluído o ensino médio;
V - estar no gozo de seus direitos políticos, comprovados pela apresentação de certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, constando estar em dia com as obrigações eleitorais;
VI - Não incorrer no impedimento do artigo 140 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
VII - Apresentar comprovante de experiência na promoção, proteção e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, assinada por autoridade competente ou representante legal da instituição:
A) Professores, especialistas em educação(Pedagogos), diretores e Coordenadores de escola, Bibliotecários e Auxiliares de Secretaria etc…
B) Profissionais do programa Estratégia Saúde da Família, auxiliares de enfermagem etc;
C) Profissionais da Assistência social, como Assistentes Sóciais, Psicólogos, Educadores sociais e outras que atuam em projetos, programas e serviços voltados ao atendimento de crianças, adolescentes e família;
D) Empregados ou voluntários de entidades que atuam no atendimento de criança e adolescente e na defesa de direitos inscritas no CMDCA.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA
3.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado em quatro etapas:
I) Inscrição dos candidatos, a partir da análise dos requisitos do item 2 deste edital;
II) Avaliação psicológica;
III) Prova objetiva de aferição capacidade do candidato;
IV) Eleição dos candidatos habilitados por meio de voto direto, uninominal, facultativo e secreto dos eleitores do município.

4. DA 1ª ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS
4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo, tais como se acham definidas neste edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
4.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura na função de conselheiro tutelar.
4.3. As inscrições ficarão abertas no período de 03/04/2023 ao dia 02/06/2023 no horário de 13:00h às 17:00h.
4.4. As inscrições serão feitas no endereço Sala dos Conselhos, Praça Duque de Caxias nº 61 – Centro – Térreo da Prefeitura Municipal CEP: 37.470-000 – São Lourenço-MG:
4.5. No ato de inscrição, o candidato, pessoalmente ou por meio de procuração, deverá:
a) preencher requerimento, em modelo próprio que lhe será fornecido no local, no qual declare atender as condições exigidas para inscrição e se submeter às normas deste edital;
b) apresentar original ou fotocópia de documento de identidade de valor legal no qual conste filiação, retrato e assinatura;
c) apresentar os documentos exigidos no item 2.1 deste edital.
4.6. A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará o indeferimento da inscrição.
4.7. A qualquer tempo poder-se-á anular as inscrições, as provas e/ou nomeação do candidato, caso se verifique qualquer falsidade nas declarações e/ ou qualquer irregularidade nas provas e/ou documentos apresentados.
4. 8. A relação nominal dos candidatos, cuja inscrição for deferida, será publicada no Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal e do CMDCA, bem como será afixada no mural da Prefeitura.

5. DA 2ª ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
5.1. A avaliação psicológica será realizada por profissional habilitado e visa verificar, mediante o uso de instrumentos psicológicos específicos (testes psicológicos reconhecidos e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia), o perfil psicológico adequado ao exercício da função de conselheiro tutelar.

5.1.1. Deverão ser avaliadas as condições psicológicas adequadas do conselheiro para trabalhar com conflitos sociofamiliares atinentes ao cargo e exercer, em sua plenitude, as atribuições constantes nos artigos 95 e 136 da Lei Federal nº 8.069/90 e da legislação municipal em vigor.
5.1.2. De acordo com a cartilha "Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar: orientações para criação e funcionamento", da Secretaria Especial de Direitos Humanos/Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, ano 2007, os conselheiros devem apresentar as seguintes habilidades: capacidade de escuta, de comunicação, de buscar e repassar informações, de interlocução, de negociação, de articulação, de administrar o tempo, de realizar reuniões eficazes e criatividade institucional e comunitária.
5.2. A avaliação psicológica será realizada no dia 14/06/2023, no endereço Sala dos Conselhos, Praça Duque de Caxias nº 61, Centro, Térreo da Prefeitura Municipal, observando o horário previamente agendado para cada candidato.
5.3. Caso haja necessidade de alterar dia, horário e local de realização das provas, a Comissão Especial publicará as alterações no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura Municipal e do CMDCA e em todos os locais onde o edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de dois (02) dias.
5.4. É de responsabilidade do candidato acompanhar nos locais onde o edital for publicado eventuais alterações no que diz respeito ao dia, horário e local de realização da avaliação.
5.5. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, não comparecer à avaliação no horário e local indicados.
5.6. O resultado da avaliação psicológica do candidato será divulgado, exclusivamente, como "APTO" ou "INAPTO".
5.7. Todas as avaliações psicológicas serão fundamentadas e os candidatos poderão obter cópia de todo o processo envolvendo sua avaliação, independentemente de requerimento específico e ainda que o candidato tenha sido considerado apto.
5.8. A relação dos candidatos habilitados para a próxima etapa será publicada no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal, bem como será afixada no mural do CMDCA.

6. DA 3ª ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA - PROVA OBJETIVA
6.1. A prova de conhecimentos versará sobre:
a) a Lei Federal nº. 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
b) a Lei Municipal nº 3.080/12, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
c) a Resolução CONANDA nº 231/2022;
d) Conhecimentos Básicos de Informática: domínio básico do Sistema operacional Windows e dos programas Word, Excel da Microsoft e Internet.

e) Conhecimentos Básicos da Língua Portuguesa: Pontuação, concordância verbal, concordância nominal, ortografia, pronomes e interpretação de texto.
6.2 A prova objetiva terá 35 (trinta e cinco) questões e a prova dissertativa terá 02 (duas) questões, distribuídas e avaliadas conforme tabelas que seguem:

Área do Conhecimento	Número de Questões	Valor por Questão	Total
Legislação	20	3,0	60,00
Informática	5	2.0	10,00
Língua Portuguesa	10	2,0	20,00
Estatuto da criança e do Adolescente – Estudo de caso	1	5,0	5,0
Estatuto da criança e do Adolescente – Dissertativa	1	5,0	5,0
TOTAL	**37**		**100,00**

6.3. O candidato terá 4 horas para realizar a prova.

6.4. A prova será realizada no dia 25/06/2023, domingo, com início às 13 (treze)horas no endereço Escola Municipal Melo Viana, RUA *MELO VIANA*, 256 CENTRO. 37470-000 São Lourenço/MG, com termino as 17 (dezessete)horas.
6.5. Caso haja necessidade de alterar dia, horário e local de realização das provas, a Comissão Especial publicará as alterações no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura Municipal e do CMDCA e em todos os locais onde o edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de dois (02) dias.
6.6. É de responsabilidade do candidato acompanhar nos locais onde o edital for publicado eventuais alterações no que diz respeito ao dia, horário e local de realização das provas.
6.7. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos da hora marcada para o seu início, munidos de lápis, borracha, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, protocolo de inscrição e de documento oficial de identidade com foto.(Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Trabalho)
6.8. No momento da prova não será permitida consulta a textos legais nem tampouco à doutrina sobre a matéria.
6.9. Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinados, inclusive segunda chamada.
6.10. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, faltar às provas ou, durante a sua realização, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, por gestos, oralmente, por escrito, por meio eletrônico ou não.
6.11. Será automaticamente excluído do processo de escolha o candidato que não devolver a folha oficial de respostas ou devolvê-la sem assinatura.

6.12. O candidato, pessoa com deficiência (PCD), que necessitar de qualquer tipo de adaptação especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais materiais e humanos necessários, o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.
6.13. A candidata inscrita em fase de amamentação que sentir necessidade de amamentar durante o período de realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em sala reservada, determinada pela Comissão Organizadora. Durante o processo de amamentação a candidata será acompanhada apenas por uma fiscal, devendo o acompanhante retirar-se da sala.
6.13.1. Pela concessão à amamentação, será concedido mesmo tempo adicional à candidata lactante.
6.14. O gabarito será divulgado, pela Comissão Especial em até 72 horas da realização da prova de conhecimento, por publicação no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal, bem como será afixado no mural do CMDCA.
6.15. Serão aprovados aqueles que atingirem no mínimo 60% da pontuação total atribuída à prova.
6.16. A relação dos candidatos aprovados na prova de conhecimentos será publicada no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal, bem como será afixada no mural do CMDCA.
6.17 A relação dos candidatos habilitados para a próxima etapa será publicada no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal, bem como será afixada no mural do CMDCA.

7. DA 4ª ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – ELEIÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1. Da reunião prévia informativa:

7.1.1. Em reunião própria, a Comissão Especial deverá dar conhecimento formal das regras do processo eleitoral aos candidatos habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, bem como reforçar as disposições deste edital, no que diz respeito notadamente:
a) aos votantes (quem são, documentos necessários etc.);
b) às regras da campanha (proibições, penalidades etc.);
c) à votação (mesários, presidentes de mesa, fiscais, prazos para recurso etc.);
d) à apresentação e aprovação do modelo de cédula a ser utilizado;
e) à definição de como o candidato deseja ser identificado na cédula (nome, nome social, codinome ou apelido etc.);
f) à definição do número de cada candidato;
g) aos critérios de desempate;
h) aos impedimentos de servir no mesmo Conselho, nos termos do artigo 140 do ECA;
i) à data da posse.
7.1.2. A reunião será realizada independentemente do número de candidatos presentes.

7.1.3. O comparecimento do candidato na reunião implicará o conhecimento e a tácita aceitação das orientações e decisões tomadas pela Comissão Especial.
7.1.4. Da reunião deverá ser lavrada ata, na qual constará a assinatura de todos os presentes.
7.1.5. No primeiro dia útil após a reunião, será divulgada a lista definitiva dos candidatos habilitados, constando nome completo de cada um, com indicação do respectivo número e do nome, codinome ou apelido que será utilizado na cédula de votação, sendo publicada no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal, bem como afixada no mural do CMDCA.

7.2. Da Candidatura

7.2.1 A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico.
7.2.2. É vedada a formação de chapas de candidato ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado.

7.3. Dos Votantes

7.3.1. Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores no município, em situação regular, até a data-limite estabelecida pela Justiça Eleitoral.
7.3.2. Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de seu título de eleitor e documento oficial de identidade;
7.3.3. Cada eleitor deverá votar em apenas 01 candidato;
7.3.4. Não será permitido o voto por procuração.

7.4. Da Campanha Eleitoral

7.4.1. A campanha eleitoral terá início no dia em que for publicada a lista referida no item 7.1.5 deste edital.
7.4.2. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas, distribuição de santinhos, contendo apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae .
7.4.3. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.
7.4.4. As instituições (escola, Câmara de Vereadores, CRAS, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de conselheiro tutelar.
7.4.5. Os debates deverão ter regulamento próprio devendo ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;
7.4.6. Os debates previstos deverão proporcionar oportunidades iguais aos candidatos nas suas exposições e respostas;

7.4.7. Os candidatos convidados para debates e entrevistas deverão dar ciência do teor deste edital aos organizadores;
7.4.8. A propaganda eleitoral na internet e nas redes sociais deverá ser realizada de forma gratuita e de acordo com as seguintes regras:
I- em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial;
II- por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
III- por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.
IV – Os endereços eletrônicos das aplicações de que trata este item, salvo aqueles de iniciativa de pessoa natural, deverão ser comunicados ao CMDCA, podendo ser mantidos durante todo o pleito eleitoral os mesmos endereços eletrônicos em uso antes do início da propaganda eleitoral.
V – Não é admitida a veiculação de conteúdos de cunho eleitoral mediante cadastro de usuário de aplicação de internet com a intenção de falsear identidade.

VI – É vedada a utilização de impulsionamento de conteúdos e ferramentas digitais não disponibilizadas pelo provedor da aplicação de internet, ainda que gratuitas, para alterar o teor ou a repercussão de propaganda eleitoral, tanto próprios quanto de terceiros.
7.4.10. Caberá ao candidato fiscalizar a veiculação da sua campanha em estrita obediência a este edital.

7.5. Das Proibições

7.5.1. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), anúncios luminosos, faixas, letreiros, banners, outdoors, placas, camisas, bonés, cartazes, inscrições em qualquer local público e outros meios não previstos neste edital;
7.5.2. É vedado receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, serviços ou bens, públicos ou privados, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie.
7.5.3. É vedada a vinculação do nome de ocupantes de cargos eletivos (Vereadores, Prefeitos, Deputados etc.) ao candidato.
7.5.4. É vedado o aliciamento de eleitores por meios insidiosos, entendidos estes como a doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor,
7.5.6. É vedada a propaganda enganosa, entendendo-se como tal a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar; a criação de expectativas na população que sabidamente não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura

7.5.5. É proibido aos candidatos promoverem as suas campanhas antes da publicação da lista definitiva das candidaturas, prevista no item 7.1.5.
7.5.6. É vedado ao conselheiro tutelar promover sua campanha ou de terceiros durante o exercício da sua jornada de trabalho.
7.5.7. É vedado o transporte de eleitores no dia da eleição, salvo se promovido pelo poder público e garantido o livre acesso aos eleitores em geral.
7.5.8. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo vedada a utilização de espaço na mídia, uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata, distribuição de material de propaganda política ou prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor, propaganda boca de urna, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.
7.5.9. É vedada a propaganda que implique grave perturbação da ordem, sendo esta entendida como a propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas.
7.5.10. É vedado ao candidato, ainda:
7.5.10.1. abusar do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14 § 9o da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/90 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
7.5.10.2. participar, nos 03 (três) meses que antecedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
7.5.10.3. abusar do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal n. 9.504/97 e alterações posteriores;
7.5.10.4. utilizar espaços, equipamentos ou serviços públicos mediante favorecimento de autoridade pública.

7.6. Das Denúncias e Penalidades

7.6.1. O candidato que não observar os termos deste edital poderá ter a sua candidatura impugnada pela Comissão Especial, especialmente por afronta à inidoneidade moral,
7.6.2. As denúncias relativas ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser formalizadas, indicando necessariamente os elementos probatórios, junto à referida Comissão Especial, protocoladas na Sala dos Conselhos, Praça Duque de Caxias nº 61, Térreo da Prefeitura Municipal e poderão ser apresentadas pelo candidato que se julgue prejudicado ou por qualquer cidadão, no prazo máximo de 2 (dois) dias uteis do fato.
7.6.3. A propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes será analisada pela Comissão Especial que, entendendo-a irregular, determinará a sua imediata suspensão, sem prejuízo de outras medidas.

7.6.4 Os recursos referentes a denúncias e penalidades serão enviados a Comissão Especial, e das suas decisões podem se realizar novo recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
7.6.5. Será penalizado com o cancelamento do registro da candidatura ou a perda do mandato o candidato que fizer uso de estrutura pública para realização de campanha ou propaganda.

7.7. Da votação

1. **7.7.1. A votação ocorrerá no dia 1º de outubro de 2023, das 09h às 17h, na Escola Municipal Melo Viana, RUA *MELO VIANA*, 256 CENTRO. 37470-000 São Lourenço/MG, a ser divulgado com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, no site e mural da Prefeitura Municipal, no site do CMDCA,.**

a) Somente poderão votar os cidadãos que apresentarem documento oficial de identificação com foto;
b) Após a identificação, o votante assinará a lista de presença e procederá a votação;
c) O votante que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
d) Os candidatos poderão indicar um fiscal para o acompanhamento do processo de votação e apuração;
e) O nome do fiscal deverão ser indicados à Comissão Especial com antecedência mínima de 5 (cinco) dias antes do dia da votação;
f) No dia da votação o fiscal deverá estar identificado com crachá.
7.7.2.Em caso de impossibilidade de realização do processo eletrônico de votação, serão solicitados à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas comuns e o fornecimento das listas de eleitores para facilitar a condução dos trabalhos, ocorrendo neste caso, a votação manualmente.
7.7.2.1 Em caso de votação manual, os eleitores deverão apresentar também seu título de eleitor.

7.8. Da mesa de votação

7.8.1. As mesas de votação serão compostas por servidores municipais, devidamente cadastrados.
7.8.2. Não poderá compor a mesa de votação o candidato inscrito e seus parentes: marido e mulher, ascendentes e descendentes (avós, pais, filhos, netos...), sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.
7.8.3. Compete a cada mesa de votação:
a) Solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra durante a votação;
b) Lavrar a ata de votação, anotando eventuais ocorrências;
c) Realizar a apuração dos votos, lavrando a ata específica;
d) Remeter a documentação referente ao processo de escolha à Comissão Organizadora;

7.9. Da apuração e da proclamação dos eleitos

7.9.1. Concluída a votação e a contagem dos votos de cada seção, os membros da mesa deverão lavrar a Ata de Votação e Apuração, extraindo o respectivo Boletim de Urna e, em seguida, encaminhá-los, sob a responsabilidade do Presidente da Mesa, ao Presidente da Comissão Organizadora.
7.9.2. A Comissão Organizadora, de posse de todos os Boletins de Urna, fará a contagem final dos votos e, em seguida, afixará, no local onde ocorreu a apuração final, o resultado da contagem final dos votos.
7.9.3. O processo de apuração ocorrerá sob supervisão do CMDCA.
7.9.4. O resultado da eleição deverá ser publicado oficialmente no Diário Oficial do Município, e afixado no mural da Prefeitura Municipal e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), abrindo prazo para interposição de recursos, conforme item 9.2 deste edital.
7.9.5. Os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos e serão nomeados e empossados como conselheiros tutelares titulares, ficando todos os seguintes, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.

7.9.6. Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:
I – tiver maior idade;
II – apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;
III – atuar a mais tempo na área de criança e adolescentes
IV – residir a mais tempo no município

8. DOS IMPEDIMENTOS
8.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
8.2. Estende-se o impedimento do Conselheiro em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude na Comarca.
9. DOS RECURSOS
9.1. Será admitido recurso quanto:
a) ao deferimento e indeferimento da inscrição do candidato.
b) ao resultado da prova de conhecimento;
c) ao resultado da avaliação psicológica;
d) à eleição dos candidatos;
e) ao resultado.

9.2. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito (publicação), inscrição, prova, avaliação, campanha e eleição dos candidatos.
9.4. Os recursos deverão ser entregues na sede do CMDCA no endereço Sala dos Conselhos, Praça Duque de Caxias nº 61, Térreo da Prefeitura Municipal..
9.5. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será conhecido.
9.6. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
9.7. Os candidatos deverão enviar o recurso em 02 (duas) vias (original e 01 cópia).
9.9. Cabe à Comissão Especial decidir, com a devida fundamentação, sobre os recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
9.10. Da decisão da Comissão, caberá recurso em 2 (dois) dias úteis, ao Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que decidirá, com a devida fundamentação, em até 15(quinze) dias.
9.11. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
9.12. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
9.13. Na ocorrência do disposto nos itens 9.9 e 9.10, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.
9.14. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio de divulgação na sede da Prefeitura Municipal e na sede do CMDCA e ficarão disponibilizados durante todo o período da realização do processo de escolha.

10. DA HOMOLOGAÇÃO, DIPLOMAÇÃO, NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO
10.1. Decididos os eventuais recursos, a Comissão Especial deverá divulgar o resultado do processo de escolha com a respectiva homologação do CMDCA,.
10.2. Após a homologação do processo de escolha, a Prefeitura Municipal deverá diplomar os candidatos eleitos e suplentes.
10.3. O Prefeito Municipal deverá nomear os 05 (cinco) candidatos mais votados, ficando todos os demais, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.
10.4. Caberá ao Prefeito Municipal dar posse aos conselheiros titulares eleitos em 10 de janeiro de 2024, data em que se encerra o mandato dos conselheiros tutelares em exercício, ou, excepcionalmente, em até 30 dias da homologação do processo de escolha.
10.4.1. A convocação dos conselheiros para a posse será realizada por meio de edital, a ser publicado na imprensa oficial, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
10.4.2. Os candidatos também serão convocados por ofício, a ser entregue no endereço informado, quando do preenchimento da inscrição.
10.5.3. A remessa do ofício tem caráter meramente supletivo, podendo ser também realizada a comunicação via aplicativo de mensagens, desde que informado pelo candidato.
10.5.4. O dia, a hora e o local da posse dos conselheiros tutelares serão divulgados junto à comunidade local, afixando o convite em todos os locais onde o edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
10.6. O candidato eleito que desejar renunciar a sua vaga no Conselho Tutelar deverá manifestar, por escrito, sua decisão ao CMDCA.
10.7. O candidato eleito que, por qualquer motivo, manifestar a inviabilidade de tomar posse e entrar em exercício, nesse momento, poderá requerer a sua dispensa junto ao CMDCA, por escrito, sendo automaticamente reclassificado como último suplente.
10.8. O candidato eleito que não for localizado pelo CMDCA automaticamente será reclassificado como último suplente.
10.9. Se na data da posse o candidato estiver impedido de assumir as funções em razão do cumprimento de obrigações ou do gozo de direitos decorrentes da sua relação de trabalho anterior, ou ainda na hipótese de comprovada prescrição médica, a sua entrada em exercício será postergada para o primeiro dia útil subsequente ao término do impedimento.
10.10. No momento da posse, o escolhido assinará documento no qual conste declaração de que não exerce outra atividade, além da função de conselheiro tutelar e de ciência de seus direitos e deveres, observadas as vedações constitucionais.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o **número mínimo de dez pretendentes** devidamente habilitados.
11.2. Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a dez, o CMDCA poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir o prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.
11.3. Em qualquer caso o CMDCA envidará esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.
11.4. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao edital a ser publicado no Diário Oficial do Município e afixado mural do CMDCA.
11.5. É da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este processo de escolha.

11.6. A atualização do endereço para correspondência é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feita, mediante protocolo.
11.7. Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade do seu teor por parte da Comissão Organizadora, e no caso de constatação de irregularidade ou falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre, comunicando o fato ao Ministério Público para as providências legais.
11.8. As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, com a devida fundamentação, pela Comissão Organizadora.

São Lourenço, 29 de março de 2023.

GILBERTO FRÓES CARNEIRO JUNIOR
Presidente CMDCA

CRONOGRAMA

EVENTO	**LOCAL**	DATA	HORA
Inscrições	Sala dos Conselhos	03/04/2023 a 02/06/2023	13:00 as 17:00
Avaliação Psicológica	Sala dos Conselhos	14/06/2023	-
Prova	Escola Melo Viana	25/06/2023	13:00 as 17:00
Reunião Prévia	Sala dos Conselhos	19/07/2023	14:00 as 17:00
Campanha	São Lourenço	20/07/2023	30/09/2023

Votação	Escola Melo Viana	01/10/2023	13:00 as 17:00
Resultado	Diário Oficial	-	-
Nomeação	Prefeitura	10/01/2024	-

*Caso haja necessidade de alterar dia, horário e local de realização de qualquer evento, a Comissão Especial publicará as alterações no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura Municipal e do CMDCA e em todos os locais onde o edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de dois (02) dias.
**É de responsabilidade do candidato acompanhar nos locais onde o edital for publicado eventuais alterações no que diz respeito ao dia, horário e local de realização das etapas.
***Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta)
****No primeiro dia útil após a reunião, será divulgada a lista definitiva dos candidatos habilitados, constando nome completo de cada um, com indicação do respectivo número e do nome, codinome ou apelido que será utilizado na cédula de votação, sendo publicada no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal, bem como afixada no mural do CMDCA. A partir da publicação ofi

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:3E01AD3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTOS SOCIAL CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTOS SOCIAL

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2021

_____

FUNÇÃO: PSICOLOGA CRAS/CREAS

ORDEM	NOME
05	TAINÁ ROCHA SILVA

São Lourenço, 31 de março de 2023.

VANESSA SANTOS FORTUNATO
Secretária Municipal Desenvolvimento Social
Decreto: 9.073/2023

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:47ED1144

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.367 DISPÕE SOBRE IMPLEMENTAÇÃO DO QUINQUÊNIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 02/2011 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 3.367

Dispõe sobre implementação do quinquênio previsto na Lei Complementar Municipal 02/2011 e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX e XII do art. 88 da Lei Orgânica do Município - LOM; **considerando** o disposto no art. 75 da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** a necessidade de promover o adequado equilíbrio das relações laborais dos servidores em relação aos seus vencimentos e de acordo com os preceitos normativos concernentes ao sistema jurídico e administrativo; **considerando** o teor do do Parecer proferido no processo referente à consulta nº 1114737 emitido pelo Tribunal Pleno do e. Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais no qual se firmou o entendimento de que "ultrapassada a data de 31/12/2021, o período compreendido entre 28/05/2020 e 31/12/2021 pode ser computado para fins do reconhecimento de todos os direitos dos servidores públicos, dentre eles a concessão de "anuênios, triênios, quinquênios", "licenças-prêmio" e "demais mecanismos equivalentes"; **considerando** que cabe ao Prefeito dispor sobre o funcionamento e a organização da Administração Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinado à Diretoria de Recursos Humanos que proceda à contagem e implementação dos quinquênios devidos aos servidores municipais no mês de competência de abril do ano corrente de acordo com a decisão constante em Parecer proferido em consulta referente ao processo nº 1114737 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo Único. Após o levantamento e lançamento dos valores, caso ainda haja dúvidas sobre a contagem do tempo, com o intuito de dinamizar a análise da contagem de tempo, fica facultado ao servidor apresentar requerimento à Diretoria de Recursos Humanos apontando o mês que entende alcançado o direito.

Art. 2º. O pagamento de valores retroativos dependerá de disponibilidade financeira e de acordo com planejamento orçamentário.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 31 de março de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/ERS/nfnc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:CD2852A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 9.126 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 2.707.938,08 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

DECRETO Nº 9.126

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 2.707.938,08 as dotações do Município de São Lourenço

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.574, de 28 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 2.707.938,08 (dois milhões, setecentos e sete mil, novecentos e trinta e oito reais e oito centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Sub-Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO
2.01.01.04.122.0001.2.0013-1.500.000 - 3.3.90.14.00 OUVIDORIA MUNICIPAL - - - - R$ 490,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - R$ 490,00

Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - R$ 490,00

Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.03.01.04.122.0001.2.0022-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DO ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO - - - - - - - - - - R$ 37.859,90

Total da Sub-Unidade 01 - R$ 37.859,90

Sub-Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
2.03.05.26.782.0001.2.0032-1.752.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - - - -- - R$ 599,00

Total da Sub-Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 599,00

Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - R$ 38.458,90

Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA
2.05.01.12.361.0002.2.0047-1.500.000 - 3.3.90.30.00 EDUCAÇÃO COMO PRIORIDADE - - - - - - - - - - - - R$ 34.881,91

Total da Sub-Unidade 01 - - - -- - - - - - - - -- - - R$ 34.881,91

Continua folha 02

Sub-Unidade 02 - FUNDEB
2.05.02.12.365.0002.2.0061-1.540.000 - 3.3.50.41.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE FUNDEB - - - - -- - - - - - - - - - R$ 15.200,00

Total da Sub-Unidade 02 - -- - - - - - - - - R$ 15.200,00

Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 50.081,91

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.302.0003.2.0077-1.500.000 - 3.3.90.30.00 APOIO E DIAGNÓSTICO - - - R$ 2.000,00
2.06.01.10.122.0001.2.0069-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DO SUS - - - - - - - - -- R$ 5.000,00
2.06.01.10.302.0003.2.0077-1.500.000 - 3.3.90.39.00 APOIO E DIAGNÓSTICO - - - R$ 4.000,00
2.06.01.10.302.0003.2.0079-1.621.000 - 3.3.90.39.00 CONTRATUALIZAÇÃO TETO MAC - - - - - - - - - - - R$ 2.603.000,00

Total da Sub-Unidade 01 -- - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 2.614.000,00

Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 2.614.000,00

Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.08.00.08.244.0013.2.0097-1.660.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - - - - - R$ 1.892,56

Total da Sub-Unidade 00 - - -- - - - - - - - - - - R$ 1.892,56

Sub-Unidade 02 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
2.08.02.08.244.0015.2.0111-1.660.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CREAS/PAEFI - - - - - - - - - - - - - R$ 1.185,98

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - -- - - - - - R$ 1.185,98

Total da Unidade 08 - - - - - - - - - - - - - - R$ 3.078,54

Unidade 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
2.09.00.04.122.0001.2.0113-1.500.000 - 3.3.90.14.00 GESTÃO DO TURISMO - - - - - R$ 1.587,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 1.587,00

Sub-Unidade 03 - FUNDO DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL
2.09.03.13.392.0007.2.0125-1.500.000 - 3.3.90.30.00 REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS CULTURAIS - - - - - R$ 241,73

Continua folha 03

Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 241,73

Total da Unidade 09- R$ 1.828,73

Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - R$ 2.707.938,08

Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - -- - - R$ 2.707.938,08

Art. 2º. Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
2.03.00.04.122.0001.2.0017-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - - - - - - -- - - R$ 20.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - -- - - - - - - - - - R$ 20.000,00

Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.03.01.04.122.0001.2.0020-1.500.000 - 3.3.90.39.00 TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - - - - - - R$ 1.442,59

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - -- - - - - - - - - - - -- - - - R$ 1.442,59

Sub-Unidade 04 - DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO URBANA
2.03.04.26.782.0001.2.0031-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICO - - - - - - R$ 22.907,31

Total da Sub-Unidade 04 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 22.907,31

Sub-Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
2.03.05.26.782.0004.2.0033-1.752.000 - 3.3.90.30.00 SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO -- - - - - - - - - - -- - - - - - R$ 599,00

Total da Sub-Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 599,00

Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 44.948,90

Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA
2.05.01.12.365.0002.2.0050-1.500.000 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE - - - - - - - - -- - - R$ 34.881,91

Continua folha 04

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - -- - - - R$ 34.881,91

Sub-Unidade 02 - FUNDEB
2.05.02.12.365.0002.2.0059-1.540.000 - 4.4.90.52.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUC.INFANTIL PRÉ-ESCOLA FUNDEB - - - - - -- - - - - - - - - - - R$ 15.200,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 15.200,00

Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 50.081,91

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE

2.06.00.10.301.0003.2.0065-1.621.000 - 4.4.90.52.00 COFINANCIAMENTO / SAÚDE DA MULHER - - - - - - - R$ 90.035,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 90.035,00

Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.302.0003.2.0079-1.621.000 - 3.3.50.41.00 CONTRATUALIZAÇÃO TETO MAC - - - - - - - - - - - R$ 2.503.000,00
2.06.01.10.303.0003.2.0081-1.621.000 - 3.3.90.30.00 ATENÇÃO FARMACEUTICA -R$ 9.965,00
2.06.01.10.302.0003.2.0077-1.500.000 - 3.3.90.91.00 APOIO E DIAGNÓSTICO - - - R$ 5.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - -- - - - - - -- - - R$ 2.517.965,00

Total da Unidade 06 - - - - - - - - - R$ 2.608.000,00

Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 01 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.08.01.08.244.0014.2.0106-1.660.000 - 3.3.90.39.00 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - - - - - -- - - - - - - - - - - R$ 3.078,54

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 3.078,54

Total da Unidade 08 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 3.078,54

Unidade 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
2.09.00.23.695.0008.2.0116-1.500.000 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DE MATERIAL E AÇÕES PROMOCIONAIS - - - - - - - - - - - R$ 1.587,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 1.587,00

Sub-Unidade 03 - FUNDO DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL

Continua folha 05
DECRETO Nº 9.126
Folha 05

2.09.03.13.392.0007.2.0125-1.500.000 - 3.3.90.39.00 REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS CULTURAIS - - - - - - R$ 241,73

Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 241,73

Total da Unidade 09 - - - - - -- - - - - - - - - - - - R$ 1.828,73

Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 2.707.938,08

Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 2.707.938,08

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 22 de março de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:EA2D99FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 9.130 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 802.411,49 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

DECRETO Nº 9.130

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 802.411,49 as dotações do Município de São Lourenço

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.574, de 28 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 802.411,49 (oitocentos e dois mil, quatrocentos e onze reais e quarenta e nove centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
2.04.00.04.122.0001.2.0035-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DE TRANSPORTES E MANUTENÇÃO DA FROTA - - - - - - - - R$ 11.500,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - R$ 11.500,00

Total da Unidade 04 - - - - - - -- - - - R$ 11.500,00

Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA
2.05.01.12.365.0002.2.0050-1.500.000 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE - - - -- - - - - - - - - - - - R$ 106.000,00
2.05.01.12.361.0002.2.0047-1.500.000 - 3.1.90.11.00 EDUCAÇÃO COMO PRIORIDADE - - - - -- - - - - - - - - - - R$ 100.000,00
2.05.01.12.361.0002.2.0047-1.500.000 - 3.1.90.13.00 EDUCAÇÃO COMO PRIORIDADE -- - - - - - - - - - - - - - - - R$ 300.000,00
2.05.01.12.367.0002.2.0053-1.500.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA - - - - - - - - R$ 41.045,00
2.05.01.12.367.0002.2.0053-1.500.000 - 3.3.90.46.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA - - R$ 30.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - -- - - R$ 577.045,00

Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - R$ 577.045,00

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.305.0003.2.0084-1.500.000 - 3.1.90.11.00 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - - - - - - - - - - - - - R$ 167.000,00

Continua folha 02

DECRETO Nº 9.130
Folha 02

2.06.01.10.305.0003.2.0084-1.621.000 - 3.3.90.30.00 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - R$ 10.600,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - R$ 177.600,00

Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - - R$ 177.600,00

Unidade 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub-Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2.07.05.08.122.0001.2.0088-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - - - - - - R$ 1.600,00

Total da Sub-Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - R$ 1.600,00

Total da Unidade 07 - - - - - - - - - - - - - - R$ 1.600,00

Unidade 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE CULTURA
2.09.01.13.122.0001.2.0119-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE CULTURA - - - - - - - - -R$ 22.434,72
2.09.01.13.392.0007.2.0123-1.500.000 - 3.3.90.30.00 FORMAÇÃO CULTURAL - - - R$ 8.858,40

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - -- - - - - R$ 31.293,12

Sub-Unidade 03 - FUNDO DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL
2.09.03.13.392.0007.2.0125-1.500.000 - 3.3.90.30.00 REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS CULTURAIS - - - - - - - - R$ 1.949,37

Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - - - - - - - R$ 1.949,37

Total da Unidade 09 - - - - - - - - - - - - - - R$ 33.242,49

Unidade 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
2.10.00.27.122.0001.2.0126-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - R$ 1.424,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - -- - - - - - - - R$ 1.424,00

Total da Unidade 10 - - - - - - - - - - - - - - R$ 1.424,00

Total da Instituição 02 - - - -- - - - - - - - - R$ 802.411,49

Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - R$ 802.411,49

Continua folha 03
DECRETO Nº 9.130
Folha 03

Art. 2º. Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.03.01.04.122.0001.2.0019-1.500.000 - 3.3.90.46.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS - - - - - - - - - - - - - R$ 489.434,72

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - R$ 489.434,72

Total da Unidade 03 - - - - - R$ 489.434,72

Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
2.04.00.04.122.0001.2.0035-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DE TRANSPORTES E MANUTENÇÃO DA FROTA - - - - - - - R$ 11.500,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - R$ 11.500,00

Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - R$ 11.500,00

Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA
2.05.01.12.361.0002.2.0047-1.500.000 - 3.1.90.04.00 EDUCAÇÃO COMO PRIORIDADE - R$ 236.000,00
2.05.01.12.365.0002.2.0051-1.500.000 - 3.3.90.32.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA - - - - - - - - - - - - R$ 41.045,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - R$ 277.045,00

Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - R$ 277.045,00

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE
2.06.00.10.301.0003.2.0065-1.621.000 - 3.3.90.30.00 COFINANCIAMENTO / SAÚDE DA MULHER - R$ 10.600,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - R$ 10.600,00

Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - R$ 10.600,00

Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 02 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Continua folha 04
DECRETO Nº 9.130
Folha 04

2.08.02.08.244.0015.2.0110-1.500.000 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESC - - - - - - - - - - - R$ 1.600,00

Total da Sub-Unidade 02 - - -- - - - - - - - - - R$ 1.600,00

Total da Unidade 08 - -- - - - - - - - - - R$ 1.600,00

Unidade 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
Sub-Unidade 03 - FUNDO DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL
2.09.03.13.392.0007.2.0125-1.500.000 - 3.3.90.39.00 REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS CULTURAIS - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 10.807,77

Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - - - R$ 10.807,77

Total da Unidade 09 - - - - - - - - - - - - R$ 10.807,77

Unidade 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
2.10.00.27.811.0006.2.0128-1.500.000 - 3.3.90.39.00 EVENTOS DESPORTIVOS - - R$ 1.424,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - R$ 1.424,00

Total da Unidade 10 - - - - - - - - - - - - R$ 1.424,00

Total da Instituição 02 - - - - - - - - - R$ 802.411,49

Total Geral Anulado - - - - - - - - - R$ 802.411,49

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 28 de março de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:04071364

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 9.131 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 9.131

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal n° 3574, de 28 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º. Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s)
Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Crédito Suplementar no valor de R$ 83.879,77 (oitenta e três mil, oitocentos e setenta e nove reais e setenta e sete centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço:
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.305.0003.2.0084-1.621.000 - 3.3.90.39.00 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA -- - - - - - - - - - - - - - - - R$ 1.425,00
2.06.01.10.301.0003.2.0072-1.621.000 - 4.4.90.51.00 ATENÇÃO BÁSICA - - - - - - - - -- R$ 80.454,77

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - R$ 81.879,77

Total da Unidade 06 - - - - - - -- - - - - - - - - - R$ 81.879,77

Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.08.00.08.244.0013.2.0096-1.660.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - - - - - - R$ 1.000,00
2.08.00.08.244.0013.2.0096-1.660.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - - - - - - - - R$ 1.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - -- - - - - - - - - - - - - R$ 2.000,00

Total da Unidade 08 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 2.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - - - - -- - - - - R$ 83.879,77

Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - - R$ 83.879,77

Art. 2º. Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Continua folha 02
DECRETO Nº 9.131

Folha 02

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE
2.06.00.10.301.0003.2.0065-1.621.000 - 3.3.90.30.00 COFINANCIAMENTO/SAÚDE DA MULHER - - - - - - R$ 1.425,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - -- - - - - - - - - - - - - - - - R$ 1.425,00

Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.303.0003.2.0081-1.621.000 - 3.3.90.30.00 ATENÇÃO FARMACÉUTICA-R$ 40.000,00
2.06.01.10.302.0003.2.0079-1.621.000 - 3.3.90.39.00 CONTRATUALIZAÇÃO TETO MAC - - - - -- - - - R$ 40.454,77

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - -- - - - R$ 80.454,77

Total da Unidade 06 - R$ 81.879,77

Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 01 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.08.01.08.244.0014.2.0103-1.660.000 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS/PAIF - - - - - - - - - R$ 2.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - -- - - - - - - R$ 2.000,00

Total da Unidade 08 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 2.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - R$ 83.879,77

Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 83.879,77

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 28 de março de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:7F5F2E19

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 9.132 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 9.132

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal n° 3574, de 28 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º. Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s)
Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Crédito Suplementar no valor de R$ 334.815,72 (trezentos e trinta e quatro

mil, oitocentos e quinze reais e setenta e dois centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço:
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
2.03.00.04.122.0001.2.0017-2.755.000 - 4.4.90.52.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - - - - - - - - - - - - R$ 291.800,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 291.800,00

Total da Unidade 03 - - - - - - - R$ 291.800,00

Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
2.04.00.04.122.0001.2.0035-2.500.000 - 3.3.90.40.00 GESTÃO DE TRANSPORTES E MANUTENÇÃO DA FROTA - - - - - - - - - - - R$ 5.700,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - R$ 5.700,00

Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
2.04.01.15.122.0001.2.0040-2.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO E REFORMA DE VIAS PÚBLICAS E PRAÇAS - - - - - - - - - - R$ 18.215,22

Total da Sub-Unidade 01 - - - R$ 18.215,22

Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - R$ 23.915,22

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.302.0003.2.0077-2.500.000 - 3.3.90.30.00 APOIO E DIAGNÓSTICO - - - R$ 19.100,50

Continua folha 02
DECRETO Nº 9.132
Folha 02

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - R$ 19.100,50

Total da Unidade 06 - - - - - - - R$ 19.100,50

Total da Instituição 02 - - - - - - - - R$ 334.815,72

Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - R$ 334.815,72

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 28 de março de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:620B9D97

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. SAAE/SLO-016/2023

Aviso do Pregão Eletrônico nº. SAAE/SLO-016/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de geoprocessamento e tecnologia da informação, incluindo fornecimento de software de gestão para sistemas de saneamento e locação de equipamentos.
Data: 20/04/2023 às 10:00 horas
Edital na íntegra disponível pelos sites www.saaesaolourenco.mg.gov.br e https://bll.org.br

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:654B9010

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº011/2023

Ata de Registro de Preços SAAE/SLO nº 011/2023
Órgão responsável pelo registro: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG
Fornecedor: Tubos Tigre - ADS do Brasil Ltda
CNPJ: 11.069.316/0001-56
Modalidade: Pregão Eletrônico nº011/2023
Objeto:Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de tubos PEAD
Valor total: R$ 367.600,00
Forma de pagamento: mediante contraprestação
Vigência: 12 meses a partir da assinatura
Data da assinatura: 30/03/2023

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:5A8C8C74

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
RESULTADO CREDENCIAMENTO

O Município de São Tomé das Letras torna público o resultado do PAL n° 020/2023, Credenciamento n° 001/2023, tendo como objeto credenciamento para contratações empresas especializadas em prestação de serviço em radiologia. Contrato n° 023/2023 RADIOLOGIA DE APOIO DIAGNOSTICO DE ARCOS E CLINICA MEDICA SUL MINEIRA S/C LTDA inscrita no CNPJ 02.784.905/0001-25. Contrato n° 024/2023 JEAN CESAR ALVES DE ALMEIDA 12184199621 inscrita no CNPJ 41.079.685/0001-90.

LUDSON GUEDES FARIAS
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Ludson Guedes Farias
Código Identificador:CCE11C2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA/RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 035/2023

A Prefeitura Municipal de Sem Peixe torna público o resumo da Ata do processo de Dispensa nº 035/2022. Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviço de revisão de veículo em garantia (Pá Carregadeira LW300KV), conforme solicitação do Departamento municipal de Obras e Transporte. Contratado: **TRIAMA NORTE TRATORES MPLEMENTOS AGRICOLAS E MAQUINAS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 01.563.351/0001-73, com sede na Av. Deputado Plinio Ribeiro, N°937, Esplanada, Montes Claros/MG, CEP: 39.401-474. Valor global: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
Sem Peixe, 29 de março de 2023.

O Chefe do Departamento Municipal de Obras e Transporte de Sem Peixe ratifica o ato promovido pela Comissão Permanente de Licitação onde foi vencedor do processo de Dispensa nº 041/2022: Contratação de Empresa para prestação de serviço de revisão de veículo em garantia (Pá Carregadeira LW300KV), conforme solicitação do Departamento Municipal de Obras e Transporte. **TRIAMA NORTE TRATORES MPLEMENTOS AGRICOLAS E MAQUINAS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 01.563.351/0001-73, com sede na Av. Deputado Plinio Ribeiro, N°937, Esplanada, Montes Claros/MG, CEP: 39.401-474. Valor global: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Sem Peixe, 29 de março de 2023.

Publicado por:
Rosangela de Fatima Lopes
Código Identificador:3358C0A9

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 035/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Dispensa Nº 035/2023. Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviço de revisão de veículo em garantia (Pá Carregadeira LW300KV), conforme solicitação do Departamento Municipal de Obras e Transporte. Contratado: **TRIAMA NORTE TRATORES MPLEMENTOS AGRICOLAS E MAQUINAS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 01.563.351/0001-73, com sede na Av. Deputado Plinio Ribeiro, N°937, Esplanada, Montes Claros/MG, CEP: 39.401-474. Valor global: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Sem Peixe, 29 de março de 2023.

Publicado por:
Rosangela de Fatima Lopes
Código Identificador:D4F2601C

DIVISÃO DE COMPRAS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA/RATIFICAÇÃO PRC 045/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. **RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA/RATIFICAÇÃO PRC 045/2023** publicado na data 31/03/2023 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros. Onde se lê: "R$ Sem Peixe 06 de março de 2023. leia-se 09 de março de 2023.

Sem Peixe, 03 de abril de 2023.

Publicado por:
Rosangela de Fatima Lopes
Código Identificador:842AF117

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 008/20232

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Pregão Presencial nº. 008/2022. Extrato do Contrato. Objeto: Aquisição de uniformes. Empresa fornecedora: X MART COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, CNPJ:28.937.700/0001/26, valor global do contrato R$ 5.488,00 (cinco mil quatrocentos e oitenta e oito reais).

Sem Peixe, 10 de março de 2023.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:2F586AC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 052/2023
Processo nº. 070/2023
Dispensa nº. 031/2023
Fundamento: Art. 24, II da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lúcio Dutra Ferreira – Prefeito.

Contratado: DANIEL FLORENZANO - MEI – CNPJ nº. 44.307.540/0001-98.
Representante Legal: Daniel Florenzano – Representante Legal.

Valor do Contrato: R$ 6.465,35 (Seis mil quatrocentos e sessenta cinco reais e trinta cinco centavos).

Assinatura: 16 de março de 2023.
Vigência: 16/03/2023 a 15/05/2023.

Senador Cortes - MG, 16 de março de 2023.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:99D8DA87

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 065/2023
Processo nº. 079/2023
Dispensa nº. 037/2023
Fundamento: Art. 24, II da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: Pagamento de Aluguel Social, de acordo com a (Resolução 03/2023 CMAS).

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lúcio Dutra Ferreira – Prefeito.

Contratado: LUIZ HENRIQUE FERREIRA - C.I M-3.966.397 SSP/BA.
Representante Legal: O próprio.

Valor Total do Contrato: R$ 2.808,34(Dois mil oitocentos e oito reais e trinta quatro centavos)**.** R$ 250,00 por mês.

Assinatura: 24 de março de 2023.
Vigência: 24/03/2023 a 01/03/2024.

Senador Cortes – MG, 24 de março de 2023.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:31391A29

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao **Art. 72, § único da Lei Federal n.º 14.133/2021**, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 066/2023
Processo nº. 081/2023
Dispensa nº. 038/2023
Fundamento: Artigo 75, II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA, PARA ATENDER NO PERIODO DAS FESTIVIDADES DO 39º CONCURSO LEITEIRO E EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lúcio Dutra Ferreira - Prefeito.

Contratada: FORTE JUIZ DE FORA VIGILÂNCIA & SEGURANÇA FEF LTDA - CNPJ nº 04.514.387/0001-55.
Representante Legal:Flávia Elaine Franco.

Valor Global do Contrato: R$ 23.850,00 (Vinte e três mil e oitocentos e cinquenta reais).

Assinatura: 28 de março de 2023.
Vigência: 28/03/2023 a 31/06/2023.

Senador Cortes - MG, 28 de março de 2023.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:5BAE990A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 064/2023
Processo nº. 078/2023
Dispensa nº. 036/2023
Fundamento: Artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Objeto resumido: AQUISIÇÃO DE TENDAS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lúcio Dutra Ferreira – Prefeito.

Contratado: DISTRIBUIDORA SÃO BENTO EM BOLTA GRANDE LTDA - CNPJ n.º 37.076.376/0001-90.
Representante Legal: Marina Tempera Guedes Martins.

Valor do Contrato:R$ 13.680,00 (Treze mil seiscentos e oitenta reais).

Assinatura: 24 de março de 2023.
Vigência: 24/03/2023 a 24/06/2023.

Senador Cortes – MG, 24 de março de 2023.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:52797397

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 72, § único da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 063/2023
Processo nº. 077/2023
Dispensa nº. 035/2023
Fundamento: Artigo 75, II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTÓGRAFO PROFISSIONAL EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lúcio Dutra Ferreira - Prefeito.

Contratada: HANDERSON LUIS SILVEIRA - MEI - CNPJ nº. 12.221.062/0001-02.
Representante Legal: Handerson Luis Silveira– Empresário Individual.

Valor Global do Contrato: R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

Assinatura: 24 de março de 2023.
Vigência:24/03/2023 a 23/03/2024.

Senador Cortes - MG, 24 de março de 2023.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:4E44CCF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2022

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG
CONTRATADA: DSA – Assessoria e Consultoria EIRELI – EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM GESTÃO PUBLICA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MUNICIPAL.
PROCESSO LICITATÓRIO N°:020/2022
MODALIDADE TP N°:001/2022
CONTRATO N°: 030/2022

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo
Fica aditada a vigência contratual passando a **Cláusula III** do Contrato original a viger tendo como prazo final do contrato a data de 31/12/2023, a partir de 25/03/2023.

DATA DE ASSINATURA:13/03/2023

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:05A30D0D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PAL 025/2023 PP 012/2023

O Município de Serra Azul de Minas/MG torna público a Adjudicação e Homologação do Processo Licitatório nº 025/2023 – PP n.º 012/2023. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRÉ-MOLDADOS, AREIA LAVADA E PEDRA BRITADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO**. Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento de que se cogita os vencedores:
VENCEDOR: COMERCIAL ARAUJO BATISTA LTDA - ME**,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.798.979/0001-09, DO VALOR: **R$** 1.738,060,00 (um milhão e setecentos e trinta e oito mil e sessenta reais)**.**

Serra Azul de Minas/MG 31 de março de 2023.

CASSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO
Pregoeira Municipal

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:571DDBD2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PAL 025/2023 PP 012/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 025/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023 DATA: 31 DE MARÇO DE 2023.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRÉ-MOLDADOS, AREIA LAVADA E PEDRA BRITADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO**.

CONTRATADA: COMERCIAL ARAUJO BATISTA LTDA - ME**,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.798.979/0001-09, DO VALOR: **R$** 1.738,060,00 (um milhão e setecentos e trinta e oito mil e sessenta reais)**.**N° Ata: 027/2023

Serra Azul de Minas/MG 31 de março de 2023.

CONTRATANTE: Município de Serra Azul de Minas, inscrito no CNPJ sob o n. 18.303.230/0001-95 com sede na Av. Geraldo Gomes de Brito, N° 94, Bairro Centro, Serra Azul de Minas/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Leonardo do Carmo Coelho.
VALIDADE DA ATA: 12 meses.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:04D27B36

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PAL 026/2023 PP 013/2023

O Município de Serra Azul de Minas/MG torna público a Adjudicação e Homologação do Processo Licitatório nº 026/2023 – PP n.º 013/2023. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MATERIAIS ELETRICO E ELETRONICO, MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, E MATERIAIS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento de que se cogita os vencedores:
VENCEDOR: **DINIZ E DINIZ COMERCIO DIGITAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **20.776.241/0001-34**, DO VALOR: **R$ 147.671,96 (cento e quarenta e sete mil e seiscentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos).**

VENCEDOR: **MERCEARIA MADECAPE LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob o nº **66.342.197/0001-55**, DO VALOR: **R$ 102.977,30 (cento e dois mil e novecentos e setenta e sete reais e trinta centavos).**

VENCEDOR: **ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **31.486.195/0001-55**, DO VALOR: **R$ 253.818,48 (duzentos e cinquenta e três mil e oitocentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos).**

Serra Azul de Minas/MG 31 de março de 2023.

CASSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO
Pregoeira Municipal

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:57CF5022

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PAL 026/2023 PP 013/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 026/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023 DATA: 31 DE MARÇO DE 2023.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MATERIAIS ELETRICO E ELETRONICO, MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, E MATERIAIS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**.

CONTRATADA: **DINIZ E DINIZ COMERCIO DIGITAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **20.776.241/0001-34**, DO VALOR: **R$ 147.671,96 (cento e quarenta e sete mil e seiscentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos).**
N° Ata: 028/2023

CONTRATADA: **MERCEARIA MADECAPE LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob o nº **66.342.197/0001-55**, DO VALOR: **R$ 102.977,30 (cento e dois mil e novecentos e setenta e sete reais e trinta centavos).**
N° Ata: 029/2023

CONTRATADA: **ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **31.486.195/0001-55**, DO VALOR: **R$ 253.818,48 (duzentos e cinquenta e três mil e oitocentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos).**
N° Ata: 030/2023

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:B379B407

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação. Credenciamento n.º 04/2023. Processo n.º 57/2023. Objeto: Prestação de serviços de clinicas especializada no tratamento

de dependência química para atendimento à população em estado de vulnerabilidade social. O diretor do departamento de Administração, governo e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do certame e resolve homologar o procedimento e adjudica o objeto às empresas credenciadas: (1) Associação Chance De Recomeçar – Desafio Jovem Getsemani CNPJ n.º 22.390.839/0001-16 valor R$ 25.200,00, (2) Centro Terapêutico Luz da Vida Ltda CNPJ n.º 36.570.014/0001-98 valor R$ 25.200,00, (3) Comunidade Terapêutica Caverna de Adulão / CTCA CNPJ n.º 15.171.442/0001-78 valor R$ 75.600,00 e Projeto Esperança Em Cristo Jesus, CNPJ n.º 22.501.116/0001-47 valor R$ 154.000,00, 00.

Serrania, 03 de abril de 2023.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:75F481F0

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA – Extrato de Ratificação. Credenciamento n.º 04/2023. O Prefeito Municipal torna público que ratificou o Processo nº. 57/2023 de acordo com a Lei nº 8.666/93. Objeto: Prestação de serviços de clinicas especializada no tratamento de dependência química para atendimento à população em estado de vulnerabilidade social. Empresas Credenciadas: (1) Associação Chance De Recomeçar – Desafio Jovem Getsemani CNPJ n.º 22.390.839/0001-16 valor R$ 25.200,00, (2) Centro Terapêutico Luz da Vida Ltda CNPJ n.º 36.570.014/0001-98 valor R$ 25.200,00, (3) Comunidade Terapêutica Caverna de Adulão / CTCA CNPJ n.º 15.171.442/0001-78 valor R$ 75.600,00 e Projeto Esperança Em Cristo Jesus, CNPJ n.º 22.501.116/0001-47 valor R$ 154.000,00, 00.

Serrania, 03 de abril de 2023.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:DFB97932

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO 066/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 018/2023

Objeto: contratar empresa para a futura e eventual prestação de serviços de publicações em geral, em jornais oficiais e de grande circulação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento de Serro. INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 05/04/2023, às 09h30min. TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 19/04/2023, às 08h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/04/2023, às 08h10min. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 19/04/2023, às 08h15min. LOCAL: https://comprasbr.com.br/. Informações:(38) 3541-1369 - ramal 211, email: licitacao@serro.mg.gov.br.

JÉSSICA AMARAL MIRANDA
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:086BF913

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO 060/2023, CHAMADA PÚBLICA 001/2023

Objeto:aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar concordante com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para atender as escolas e creches municipais para o ano de 2023.**Entrega de envelopes:**até 10:00 do dia 05/05/2023.**Abertura das propostas:**05/05/2023 às 10:30.**Informações:**(38) 3541-1369 - ramal 211, email: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

ELIANE DOS SANTOS FRANÇA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:89281FFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO 059/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 016/2023

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de caixas para composteiras domésticas, lixeiras e suportes para lixeiras. INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 05/04/2023, às 08h00min. TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 18/04/2023, às 08h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/04/2023, às 08h10min. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 18/04/2023, às 08h15min. Local: https://comprasbr.com.br/. Informações:(38) 3541-1369 - ramal 211, email: licitacao@serro.mg.gov.br.

ELIANE DOS SANTOS FRANÇA
Pregoeira

Publicado por:
Carlota Araújo
Código Identificador:1BC0535A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
RESOLUÇÃO 06/2023 - APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TAPIRA/MG

RESOLUÇÃO 06/2023

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tapira e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tapira/MG – COMDICAT, no uso de suas atribuições que lhe confere pela Lei Municipal nº. 1535/23; de 08 de março de 2023;

CONSIDERANDO: a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências; CONANDA nº 137 de 21 de janeiro de 2010 dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências. e suas alterações.

CONSIDERANDO: a Deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tapira/MG em Assembleia Geral da reunião ordinária realizada em 30 de março de 2023.

RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tapira/MG - COMDICAT em Assembleia Geral da reunião ordinária realizada em 30 de março de 2023;
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tapira, 03 abril de 2023.

ALEXANDRE CHAVES DE ALMEIDA
Presidente Do COMDICAT

Publicado por:
Leticia Mikaelly Lacerda Baldoino
Código Identificador:0154D250

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
RESOLUÇÃO 07/2023 APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO TUTELAR DE TAPIRA/MG

RESOLUÇÃO 07/2023

Aprova o Regimento Interno do Conselho Tutelar e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tapira/MG – COMDICAT, no uso de suas atribuições que lhe confere pela Lei Municipal nº. 1535/23; de 08 de março de 2023;

CONSIDERANDO: a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências; CONANDA nº 137 de 21 de janeiro de 2010 dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências. e suas alterações.

CONSIDERANDO: a Deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tapira/MG em Assembleia Geral da reunião ordinária realizada em 30 de março de 2023.

RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Tutelar de Tapira/MG em Assembleia Geral da reunião ordinária realizada em 30 de março de 2023;
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tapira, 03 abril de 2023.

ALEXANDRE CHAVES DE ALMEIDA
Presidente Do COMDICAT

Publicado por:
Leticia Mikaelly Lacerda Baldoino
Código Identificador:52C97CB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO TUTELAR

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO TUTELAR

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança/ adolescente, e reger-se-á pelo presente Regimento Interno, seguindo diretrizes da Lei Federal nº 8.069/90, conforme Art. 131 e regulamentado pela Lei Municipal nº 1.535, de 08 de março de 2023.

Art. 2º. O Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Tapira é composto por 05 membros, eleitos pelos cidadãos locais para mandato de 04 anos, nomeados por ato do Executivo Municipal e empossados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tapira, permitida a recondução. Decorrendo a vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido maior número de votos.

Parágrafo único. Recondução significa a possibilidade de exercício de um mandato subsequente, ficando o candidato sujeito à participação obrigatória ao novo processo de escolha da comunidade.

Art. 3º. O Conselho Tutelar tem sua sede situada à Rua Gustavo Augusto de Carvalho, nº 240, Bairro Centro, nesta cidade, fornecida pelo Poder Público Municipal, podendo ser alterada desde que o novo local continue a atender os objetivos a que se destinam e a proporcionar que todas as atribuições do Conselho Tutelar sejam observadas e cumpridas, restando vedada a atuação deste órgão em local não apropriado para suas funções, o que será representado ao Ministério Público para tomada das providências legais pertinentes.

Art. 4º. O Conselho Tutelar funcionará em local de fácil acesso, preferencialmente já constituído como referência de atendimento à população, de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00 às 18:00 horas, perfazendo carga horária semanal de 40 horas, além dos plantões.

§1º O atendimento em plantões será realizado das 18:00 às 08:00, nos dias úteis, e nos finais de semana e feriados.
§2º O atendimento em plantão seguirá escala de rodízio e será realizado por um conselheiro tutelar à distância, por meio de aparelho celular. Os plantões realizados aos finais de semana ou feriados darão direito à compensação de um dia útil de serviço por dia de plantão trabalhado, a serem gozados sem prejuízo das reuniões colegiadas semanais do Conselho Tutelar para deliberações.

§3º As informações sobre o horário de funcionamento do Conselho Tutelar, inclusive sobre o horário e a escala de atendimento dos plantões e número do celular do plantonista, serão fixadas à porta da sede do Conselho Tutelar, bem como comunicadas por escrito ao Juízo da Infância e da Juventude, ao Ministério Público, às Polícias, Civil e Militar e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§4º A fiscalização do cumprimento do horário de funcionamento do Conselho Tutelar e da jornada de trabalho de seus membros dar-se-á mediante livro de ponto ou meio equivalente e por meio do registro de ocorrências.
Art. 5º. O atendimento ao público na sede do Conselho Tutelar será realizado por ordem de chegada, tendo a preferência as notificações pré-agendadas, salvo aos casos de extrema urgência cujo não atendimento imediato poderá causar riscos a criança ou adolescente.

Art. 6º. O Conselheiro Tutelar ao receber qualquer notícia de suspeita ou a confirmação de violação dos direitos da criança e do adolescente anotará os principais dados e tomará as providências necessárias, conforme previsto no capítulo V do presente Regimento.

Parágrafo único. O Conselho Tutelar garantirá o sigilo absoluto da identidade do denunciante e somente poderá revelar sua fonte mediante determinação judicial.

Art. 7º. Para atender suas necessidades de funcionamento com relação a material de consumo, de escritório, manutenção geral, lanches, transportes, etc, os Conselheiros deverão requisitar ao setor especifico à Secretaria M. de Desenvolvimento Social e Humano, a qual estão vinculados para os efeitos administrativos de sua existência como órgão que executa funções públicas, bem como requisições para cursos de capacitação.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 8º. O Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente é o órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente.
Art. 9º. São atribuições do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente:
I- Atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105 do ECA, aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VI da mesma Lei.
II- Atender e aconselhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas no artigo 129, I a VII do ECA.
III- Fiscalizar as entidades de atendimento, conforme o artigo 95 do ECA.
IV- Promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto:
a) Requisitar serviços públicos na área da saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) Representar junto a autoridade judiciaria nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.
V- Encaminhar ao Ministério Público noticia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente.
VI- Encaminhar à autoridade judiciaria os casos de sua competência.
VII - Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciaria, dentre as previstas no art. 101 de I a VI do ECA para a criança e ou adolescente autor de ato infracional.
VIII- Expedir notificações.
IX- Requisitar certidões de nascimento e de óbito de crianças e adolescentes quando necessárias.
X- Assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentaria para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.
XI- Representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos nos art. 220, § 3º, inciso II da Constituição Federal.
XII - Representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural.
XIII- Subsidiar o Conselho Municipal na elaboração de projetos, quanto às prioridades do atendimento à criança e ao adolescente.
XIV- Divulgar o Estatuto da Criança e do Adolescente, integrando as ações do Conselho Municipal.
XV- Sistematizar dados informativos, quanto à situação da criança e do adolescente no município.
XVI- Zelar pela execução da política, atendidas as peculiaridades das crianças e dos adolescentes, de suas famílias, e seus grupos de vizinhança, dos bairros, da zona urbana ou rural em que se localizem.
XVII- Cumprir deliberações do Conselho Municipal.
XVIII - Desempenhar outras atribuições previstas em Lei.

CAPÍTULO III
DA COMPETÊNCIA

Art. 10. A competência do Conselho Tutelar é estabelecida pelo Art. 147 do Estatuto da Criança e do Adolescente, devendo o órgão recepcionar quaisquer informações acerca de suspeita de violações ou de violações confirmadas, afetas aos direitos fundamentais de crianças e adolescentes.
§1º. Tratando-se de criança ou adolescente cujos pais ou responsável tenham residência em outro município, realizado o atendimento emergencial, o Conselho Tutelar, comunicará o fato ao Conselho tutelar competente.
§2º. O encaminhamento da criança ou adolescente para município diverso somente será concretizado após a confirmação de que seus pais ou responsável são de fato lá domiciliados, devendo as providências para o recâmbio ser providenciadas pelo órgão público responsável pela Assistência Social de Tapira, cujos serviços devem ser requisitados pelo Conselho Tutelar, na forma prevista no art. 136, inciso III, alínea "a", da Lei nº 8.069/90.
§3º Em nenhuma hipótese o recâmbio da criança ou adolescente ao município de origem ficará sob a responsabilidade do Conselho Tutelar, devendo o mesmo ser realizado pela Secretaria M. de Desenvolvimento Social e Humano.
§4º Com o retorno da criança ou adolescente que se encontrava em município diverso, antes de ser efetivada sua entrega aos seus pais ou responsável, serão analisadas, se necessário, com o auxílio de profissionais da Equipe Técnica da Secretaria de Assistência Social, as razões de ter aquele deixado à residência destes, de modo a apurar a possível ocorrência de qualquer tipo de violência.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 11. O Conselho Tutelar terá um Conselheiro-Coordenador e o Conselheiro-Secretário, que será escolhido pelos seus pares, dentro do prazo de trinta dias da posse, em reunião interna presidida pelo conselheiro com maior tempo de atuação na área da criança e do adolescente, o qual também coordenará o Conselho no decorrer daquele prazo.
Parágrafo único. O Colegiado do Conselho Tutelar reunido, ordinária ou extraordinariamente, a pedido de qualquer conselheiro será sempre consultado para as tomadas de decisões administrativas e acerca de casos de Acolhimento Familiar ou Institucional, bem como casos de aplicação de encaminhamento a pais/responsável mediante Termo de Responsabilidade.

Art. 12. O período de exercício da Coordenação e Secretaria, por parte dos conselheiros tutelares eleito, será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido.
§1º. Na ausência ou impedimento do Coordenador, qualquer conselheiro nomeado pelo colegiado poderá executar as funções administrativas.
§2º. As regras de votação serão estabelecidas na própria reunião em que se decidirá a Coordenação.

Art. 13. São atribuições do Conselheiro-Coordenador:
I- Coordenar as reuniões plenárias, participando das discussões e votações.
II- Representar o Conselho Tutelar em eventos e solenidades ou distribuir pôr a participação por rodízio e possibilidade do conselheiro.
III- Encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, as férias dos membros do Conselho Tutelar;
IV- Zelar pela fiel aplicação e respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente, por todos os integrantes do Conselho Tutelar.
V- Garantir o rodízio e distribuição de casos, realização de diligências, sindicâncias, visitas domiciliares, fiscalização de entidades, participação em reuniões, cursos, capacitações e a elaboração da escala de plantão.
VI- Garantir o envio trimestralmente ao Ministério Público, ao Juiz da Vara da Infância e Juventude e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente os dados de atendimentos do órgão que representa.
VII- Comunicar, com assinatura de pelo menos três conselheiros ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público os casos de violação de deveres funcionais e/ou suspeita da prática de infração penal ou administrativa por parte dos membros do Conselho Tutelar, prestando as informações e fornecendo dos documentos necessários.
VIII- Encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente os pedidos de licença dos membros do Conselho Tutelar, com as justificativas devidas.
IX- Zelar para que os casos recepcionados pelo Conselho Tutelar sejam devidamente formalizados em livro ou ficha apropriada, com anotações de dados essenciais à sua verificação e posterior solução.
X- Elaborar mensalmente, a escala de plantão.
XI- Solicitar com a antecedência devida, junto à Secretaria ou Departamento Municipal competente, o material de expediente necessário ao contínuo e regular funcionamento do Conselho Tutelar.

Art. 14. São atribuições do Conselheiro-Secretário:
I- Redigir e assinar as Atas e resoluções, junto com o Coordenador e os conselheiros presentes na sessão.
II- Manter sob sua guarda livros, fichas, documentos e papéis do Conselho Tutelar.
III- Prestar as informações que lhe forem requisitados.

Art. 15. O Conselho Tutelar se reunirá periodicamente em sessões ordinárias e extraordinárias.
§1º As sessões ordinárias ocorrerão todas as segundas-feiras, sendo realizada em uma semana no período da manhã e na semana seguinte no período da tarde, na sede do Conselho Tutelar, com a presença mínima de três conselheiros;
§2º As sessões extraordinárias serão convocadas pelo Coordenador ou no mínimo, dois conselheiros, podendo ocorrer a qualquer dia e horário, principalmente se a pauta for apresentação de um caso ou revisão de atendimento;
§3º As sessões objetivarão a discussão e resolução dos casos, planejamento e avaliação administrativa de funcionamento, buscando sempre aperfeiçoar o atendimento à população;
§4º Qualquer membro poderá incluir matérias para a pauta de discussões até o momento da reunião;

§5º As deliberações do Conselho Tutelar serão tomadas por maioria simples dos Conselheiros presentes;
§6º Em havendo empate numa primeira votação, os conselheiros reapresentarão os argumentos e tornarão a debater o caso até a obtenção da maioria;
§7º Serão registrados em Ata todos os incidentes ocorridos durante a sessão deliberativa, assim como as deliberações tomadas e os encaminhamentos efetuados.

Art. 16. As sessões do Conselho Tutelar serão realizadas da seguinte forma:
I- Em situações que exigirem a presença de outras pessoas, somente será permitida a presença de familiares e dos técnicos envolvidos no atendimento do caso, além de representantes do Poder Judiciário, Ministério Público e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
II- Ressalvadas as situações descritas no inciso I, às sessões do Conselho Tutelar serão abertas ao público, caso em que qualquer pessoa, técnico ou representante de instituição, cuja atividade contribua para a realização dos objetivos do Conselho, poderá pedir a palavra para manifestar-se sobre a matéria do dia.
III- Para as sessões em que forem discutidos problemas estruturais do município, bem como a necessidade de adequação do orçamento público às necessidades específicas da população infanto-juvenil, serão convidados representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assim como dos órgãos públicos municipais encarregados da saúde, educação, assistência social, planejamento e finanças.
Parágrafo único. Todas as manifestações e votos dos membros do Conselho Tutelar serão abertas, sendo facultado ao(s) Conselheiro(s) vencido(s) o registro, em ata, de seu(s) voto(s) divergente(s).

Art. 17. De cada sessão lavrar-se-á, uma ata simplificada, assinada por todos os Conselheiros presentes, com o resumo dos assuntos tratados, das deliberações tomadas e suas respectivas votações.

Art. 18. Decisões de Conselheiro Tutelar retificadas ou ratificadas pelo colegiado, ou decisão colegiada só podem ser revistas pelo Juiz da Infância e Juventude da Comarca, conforme Art. 137 do Estatuto, a pedido de quem tenha legítimo interesse.
Parágrafo único. Qualquer pessoa interessada poderá provocar o colegiado quando se tratar de medida aplicada por menos de três Conselheiros Tutelares, a qual não tenha sido mantida ou alterada pela maioria do órgão e a nova decisão deverá ser fundamentada.

CAPÍTULO V
DO CONSELHEIRO TUTELAR

Art. 19. A cada Conselheiro Tutelar em particular competirá, entre outras atividades:
I- Proceder sem delongas à verificação dos casos, (qual direito está sendo violado, quem seria o agente violador e se é uma situação de urgência ou não), que lhe sejam distribuídos, tomando desde logo as providências de caráter urgente, preparando ficha de atendimento escrita ou através do sistema de dados em uso, cuidando da sua execução e do acompanhamento até que se complete o atendimento;
II- Auxiliar uns aos outros nas suas atribuições, atendimentos, diligências e demais situações;
III- Discutir, sempre que possível, com outros Conselheiros as providências urgentes que lhe cabem tomar em relação a qualquer criança ou adolescente em situação de risco, assim como sua respectiva família;
IV- Discutir cada caso de forma serena respeitando às eventuais opiniões divergentes de seus pares;
V- Tratar com respeito e urbanidade os membros da comunidade, principalmente as crianças e adolescentes, reconhecendo-os como sujeitos de direitos e a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento;
VI- Visitar a família de criança ou adolescente cuja situação se fizer necessária;
VII - Executar outras tarefas que lhe forem destinadas na distribuição interna das atribuições do órgão.
Parágrafo único. É também dever do Conselheiro Tutelar declarar-se impedido de atender ou participar da deliberação de caso que envolva amigo íntimo, inimigo, cônjuge, companheiro (a) ou parente seu ou de cônjuge ou companheiro (a) até o 3º (terceiro) grau, ou suspeito sempre que tiver algum interesse na causa.

Art. 20. É expressamente vedado ao Conselheiro Tutelar, além das vedações do artigo 75 da Lei Municipal 1.535, de 08 de março de 2023:
I- Usar da função em benefício próprio;
II- Romper sigilo em relação aos casos analisados pelo Conselho Tutelar que integre;
III- Romper decisão colegiada em qualquer sentido;
IV- Manter conduta incompatível com o cargo que ocupa ou exceder-se no exercício da função de modo a exorbitar sua atribuição, abusando da autoridade que lhe foi conferida;
V- Recusar-se a prestar atendimento ou omitir-se a isso quanto ao exercício de suas atribuições;
VI- Aplicar medida de proteção contrariando a decisão colegiada;
VII- Deixar de cumprir o plantão de acordo com a escala previamente estabelecida, excetuadas as permutas realizadas entre os conselheiros;
VIII- Exercer outra atividade, incompatível com o exercício do cargo, nos termos da Lei;
IX- Receber, em razão do cargo, qualquer verba a título de honorários, gratificações, custas, emolumentos, diligências;
X- Dar carona para outras pessoas que não sejam conselheiros tutelares e não são do sistema de garantias de direitos do município, sendo as excepcionalidades anotadas em ata na primeira reunião subsequente;

CAPÍTULO VI
DO PROCEDIMENTO TUTELAR

Art. 21. As regras de procedimento do presente Capítulo devem ser interpretadas como orientações gerais, conforme art. 6º, da Lei nº 8.069/90.

Art. 22. O conselheiro tutelar atenderá o caso que lhe for distribuído podendo para tanto:
I- Ao receber o caso ou uma informação de violação de direitos buscar conhecer o direito fundamental violado e o agente violador;
II- Expedir convocação de comparecimento para notificação, com data e hora agendada;
III- Proceder à sindicância in loco para averiguar a veracidade da informação prestada;
IV- Solicitar relatório dos órgãos de promoção de direitos (entidades governamentais ou não-governamentais), inclusive Escolas e Cemeis;
V- Ouvir, quando necessário, todas as pessoas com interesse direto ou indireto no caso, e;
VI- Aplicar a melhor medida de proteção para a criança e o adolescente, pais e/ou responsáveis vide artigos, 18b, 101, I a VII e 129, I a VII.
§1º Para deliberar acerca das medidas a serem aplicadas à criança, adolescente, seus pais ou responsável, o conselheiro tutelar atuará necessariamente de forma conjunta, através do colegiado, discutindo cada caso cuja verificação já foi concluída pelos Conselheiros encarregados do atendimento inicial, que atuará como relatores, e votando em seguida as medidas propostas por este ou outro integrante.
§2º A aplicação das medidas de proteção e destinadas aos pais ou responsável necessariamente levará em conta os princípios relacionados no art. 100, caput e par. único, da Lei nº 8.069/90;
§3º Quando necessária a requisição de serviços públicos, nos moldes do previsto no art. 136, incisos III, letra "a" e VIII, assim como quando do oferecimento de representação em razão de irregularidade em entidade de atendimento ou quando da prática de infração administrativa (art. 136, inciso III, letra "b" e arts. 191 e 194, da Lei nº 8.069/90), ou nas hipóteses do art. 136, incisos X e XI, da Lei nº 8.069/90, será também exigida deliberação da plenária do Conselho Tutelar;
§4º Nas demais hipóteses relacionadas no art. 136, da Lei nº 8.069/90, é admissível que o atendimento inicial do caso seja efetuado por no mínimo dois conselheiros, mediante distribuição, sem prejuízo de sua posterior comunicação ao colegiado, para que as decisões a eles relativas sejam tomadas ou reavaliadas;

§5º Os encaminhamentos, requisições, representações e demais documentos oficiais deverão ser assinados por no mínimo três conselheiros tutelares que concordem com a medida ou com teor do documento a ser devidamente enviado;
§6º A fiscalização de entidades de atendimento, nos moldes do previsto no art. 95, da Lei nº 8.069/90, será sempre realizada por, no mínimo, 02 (dois) Conselheiros, mediante escala semestral a ser elaborada, que deverão apresentar ao colegiado um relatório da situação verificada.

Art. 23. O Conselho Tutelar providenciará para que todos os órgãos e instituições que prestem atendimento emergencial à criança e adolescente, como hospitais, postos de saúde, Polícias Civil e Militar, Vara da Infância e da Juventude, Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude e outros sejam informadas do telefone de serviço - celular de plantão do Conselho Tutelar.

Art. 24. Ao receber o Conselho Tutelar qualquer notícia de criança ou adolescente em situação de risco, seja por comunicação de algum cidadão, dos pais ou da própria criança ou adolescente, seja de autoridade ou de funcionário público, seja de forma anônima, via postal ou telefônica, ou ainda por constatação pessoal, anotará os principais dados (endereço e nomes) na ficha de informação de violação, distribuindo-se o caso de imediato aos Conselheiros, que desencadeará logo a verificação do caso.
§1º Fora do horário normal de expediente as providências de caráter urgente serão tomadas pelos Conselheiros de plantão, independentemente de qualquer formalidade, procedendo depois ao registro dos dados essenciais para a continuação da verificação e demais providências.
§2º Tal verificação far-se-á por qualquer forma de obtenção de informações, especialmente por constatação pessoal dos Conselheiros, através de visita à família ou a outros locais, ouvida as pessoas, solicitação/requisição de exames ou perícias e outros.
§3º Concluída a verificação, os Conselheiros encarregados anotarão no prontuário, registrando as principais informações colhidas, as providências já adotadas, as conclusões e as medidas que entenderem adequadas.
§4º Em reunião extraordinária do Conselho, farão os conselheiros encarregados o relato do caso, passando em seguida o colegiado a discussão e votação das medidas de proteção aplicáveis a criança ou adolescente (art. 101, I a VII do Estatuto da Criança e do Adolescente), aos pais e responsáveis (art. 129, I a VII do Estatuto da Criança e do Adolescente), bem como outras iniciativas e providências que o caso requer.
§5º Caso entenda o Conselho serem necessárias mais informações e diligências para definir as medidas mais adequadas, os Conselheiros encarregados complementarão a verificação.
§6º Entendendo o Conselho Tutelar que nenhuma providência lhe cabe adotar, arquivará o caso, registrando a motivação na própria ficha de informação de violação ou no prontuário da criança/adolescente.
§7º Definindo por maioria as medidas, solicitações e providências necessárias os Conselheiros Tutelares encarregados do caso providenciará de imediato sua execução, comunicando-as expressamente aos interessados, expedindo as notificações necessárias tomando todas as iniciativas para que a criança e/ou adolescente sejam efetivamente atendidos e seus problemas resolvidos.
§8º Se no acompanhamento da execução os Conselheiros encarregados verificarem a necessidade de alteração das medidas ou de aplicação de outras, levará novamente o caso aos demais conselheiros, de maneira fundamentada.
§9º Cumpridas as medidas e solicitações e constatando os encarregados que a criança e ou adolescente voltou a ser adequadamente atendido em seus direitos fundamentais, os conselheiros arquivarão o caso, registrando a decisão no prontuário.

Art. 25. Em recebendo o Conselho Tutelar notícia de fato que caracterize, em tese, infração penal ou administrativa praticada contra criança ou adolescente, inclusive em razão do disposto nos artigos 13 e 56, inciso I, da Lei nº 8.069/90, será efetuada imediata comunicação ao Ministério Público.
Parágrafo único. Nas hipóteses previstas neste artigo, o Conselho Tutelar deverá articular sua atuação junto à polícia judiciária, de modo a não comprometer a investigação policial acerca da efetiva ocorrência da aludida infração penal, que cabe apenas a esta realizar.

Art. 26. Atendendo Recomendação da Curadoria da Infância e Juventude da Comarca de Araxá, os pedidos para retirada de cópias dos prontuários de crianças e adolescentes atendidos pelo Conselho Tutelar deverão ser feitos por escrito e no caso de pedido realizado advogado/procurador, deverá ser anexada cópia do instrumento de mandato para que o órgão delibere e fundamente, em dois dias úteis, por comissão de, no mínimo, três conselheiros tutelares, para cessão ou não das cópias, tendo em vista o direito das partes, mas acima de tudo dos direitos da criança e do adolescente.

Parágrafo único. Fundamentada a negativa da entrega das cópias à parte será orientada no corpo da fundamentação a solicitar ao Poder Judiciário as cópias ora requeridas.

CAPÍTULO VI
DOS SERVIÇOS AUXILIARES
Art. 27. São auxiliares do Conselho Tutelar os técnicos e servidores designados ou postos à disposição pelo Poder Público.
Parágrafo único. Os servidores, enquanto à disposição do Conselho Tutelar, ficam sujeitos à coordenação e orientação do Coordenador.

Art. 28. O Coordenador do Conselho Tutelar repassará instruções e ordens necessárias ao bom funcionamento do órgão e o fará conforme ficar decidido em colegiado de modo que não se conheça a posição individual de cada conselheiro, mas apenas da decisão colegiada.
Parágrafo único. O conselheiro tutelar poderá se manifestar sobre qualquer assunto quando não houver decisão colegiada, deixando claro sua posição pessoal, mas caso haja decisão sobre determinado assunto, a manifestação deverá ser conforme o decidido pela maioria.

CAPÍTULO VII
DA VACÂNCIA

Art. 29. A vacância da função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:
I- renúncia;
II- posse e exercício em outro cargo, emprego ou função pública ou privada;
III- aplicação de sanção administrativa de destituição da função;
IV- falecimento;
V- condenação por sentença transitada em julgado pela prática de crime que comprometa a sua idoneidade moral ou na qual seja decretada a perda da função pública;
VI- descompatibilização, na forma da legislação eleitoral, para concorrer a cargo eletivo.

Art. 30. O falecimento do Conselheiro deverá ser comunicado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, pelo Coordenador do Conselho Tutelar, dentro de, no máximo 05 (cinco) dias, contados da sua data.

Art. 31. O pedido de renúncia será imediatamente encaminhado pelo próprio interessado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO VIII
DAS PENALIDADES
Art. 32. Além das penalidades previstas na Lei Municipal da política da infância e juventude em vigor, o colegiado do Conselho Tutelar poderá aplicar ao conselheiro tutelar as seguintes penas, que serão registradas em ata de reunião:
I - Censura, e;
II - Advertência interna;
§1º A Censura, que consistirá em perda de direito de representar o Conselho Tutelar fora dele, será aplicada, pelo colegiado, quando:
I- Comprovar-se por qualquer meio e registrado em ata de reunião o vazamento de informações dos casos ou das deliberações do colegiado;
II- Quando pronunciar-se em público diversamente do que o colegiado tenha deliberado;

III- Deixar de seguir o ritmo do atendimento proposto no presente regimento interno;
IV- Deixar de votar e fundamentar suas decisões com fulcro no melhor interesse da criança e do adolescente.
§2º Na reincidência da conduta passível de censura, o conselheiro será advertido internamente.
§3º A Advertência Interna será aplicada, pelo colegiado, quando:
I- Faltar a cinco reuniões alternadas ou três consecutivas sem uma justificativa aprovada pelo colegiado;
II- descumprir os deveres inerentes à função;
III- atrasar ao trabalho sem comunicação a um dos conselheiros, sem que estejam atendendo a algum caso, por mais de 30m, três dias consecutivos.
IV- deixar de abrir prontuário de casos e situações em que gere aplicação de medidas de proteção, ou seja, encaminhamentos, requisições ou representações.
§4º Na reincidência da aplicação da advertência interna, o colegiado preparará encaminhamento ao CMDCA para avaliar cabimento de sindicância ou processo administrativo.

Art. 33. As penalidades referidas no presente regimento interno somente serão aplicadas após estabelecimento de ampla defesa e contraditório no âmbito do colegiado.

CAPÍTULO IX
DOS SUBSÍDIOS, LICENÇAS E FÉRIAS.

Art. 34. O Conselho Tutelar continuará recebendo seus subsídios, uma vez afastado por licença médica, pelo período não superior a 15 (quinze) dias.
Parágrafo único. O atestado médico que recomende a licença superior a 15 (quinze) dias será, obrigatoriamente, enviado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no prazo de 02 (dois) dias após sua expedição, para conhecimento e convocação de suplente.

Art. 35. Após cada ano de exercício no cargo o Conselheiro Tutelar terá direito a 30 (trinta) dias de férias, sem prejuízo de seus subsídios.
Parágrafo único. No período em que o Conselheiro estiver de férias quem assumirá as funções deste, durante a vigência do período de férias será o suplente eleito com maior número votos.

I- Para que as férias sejam concedidas o Conselheiro Tutelar deverá requerer por escrito, à Coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, salvo casos de urgências.
II- Não serão permitidas férias de mais de 2 (dois) Conselheiros Tutelares durante o mesmo período.

Art. 36. Ocorrendo vacância, licenças, férias ou qualquer outra causa que determine o afastamento do Conselheiro Tutelar titular, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente convocará imediatamente o suplente para assumir a função, tendo este direito a receber os subsídios devidos pelo período em que efetivamente vier a ocupar a respectiva vaga, sem prejuízo da continuidade do pagamento dos subsídios ao titular, quando estes forem devidos.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37. O presente Regimento Interno poderá ser alterado a qualquer tempo por maioria simples dos membros do Conselho Tutelar, em sessão extraordinária designada especificamente para este fim, da qual será feita encaminhado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para conhecimento e deliberação, bem como ao Ministério Público e Poder Judiciário, dado amplo conhecimento à população local.
§1º Este Regimento Interno deverá ser revisto sempre que houver alteração na lei municipal da política da infância e juventude ou quando da conveniência e oportunidade dos conselheiros tutelares e deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Município.
§2º Eventuais propostas de alteração serão encaminhadas à Coordenação do Conselho Tutelar pelos próprios Conselheiros Tutelares, representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Ministério Público, Poder Judiciário, Câmara Municipal e população em geral.

Art. 38. As situações omissas no presente regimento serão resolvidas pela plenária do próprio Conselho Tutelar.

Art. 39. Este Regimento Interno entrará em vigor após encaminhado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a devida publicação pela Imprensa Oficial do Município.
Parágrafo único. Cópia integral deste Regimento Interno será afixada na sede do Conselho Tutelar, para conhecimento do público em geral.

Publicado por:
Leticia Mikaelly Lacerda Baldoino
Código Identificador:6354C106

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TAPIRA-MG

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TAPIRA-MG

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMIRARES:

O presente Regimento Interno disciplina o funcionamento Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tapira/MG - COMDICAT, criado pela Lei Municipal n° 1.535, de 08 de março de 2023.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tapira/MG, funcionará em instalações próprias, fornecidas pelo Poder Público.
§1º. Cabe à administração pública fornece a estrutura administrativa e institucional necessária ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, devendo para tanto instituir dotação orçamentária específica;
§2º. A dotação orçamentária a que se refere o parágrafo anterior deverá contemplar os recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, inclusive para as despesas com capacitação dos conselheiros, pagamento de serviços de terceiros, publicações, material de consumo, deslocamento dos conselheiros a eventos e outras despesas.

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tapira-MG, na forma do disposto composto paritariamente por construído por 10 (dez) membros sendo (05) representantes do governo e (05) representantes da sociedade civil organizada.
Parágrafo único. Os nomes, telefones e endereços (inclusive eletrônicos) das entidades governamentais e não governamentais que compõem o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e de seus respectivos representantes, serão afixados na sede do Conselho Tutelar, Prefeitura Municipal de Tapira/MG.

Dos Representantes do Governo

Os representantes do governo serão designados pelo Chefe do Poder Executivo.
§1º Para cada titular, deverá ser indicado um suplente que o substituirá em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do órgão.
§2º O mandato de representante governamental está condicionado à nomeação contida no ato designatório da autoridade competente.
§3º Os mandatos dos conselheiros representantes do poder público que ocuparem a função quando do término da gestão municipal prorrogam-se automaticamente até que sejam substituídos.
O Chefe do Executivo, ao designar os representantes do governo, deve observar a estrutura administrativa dos diversos níveis de governo dos

setores responsáveis pelas políticas sociais básicas, direitos humanos, finanças e planejamento.
Parágrafo único. O representante do governo indicado deverá ter conhecimento e identificação com o público infantojuvenil e sua respectiva política de atendimento, sendo que suas decisões, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vincularão as ações do Poder Executivo.

Seção II
Dos Representantes da Sociedade Civil

A representação da sociedade civil garantirá a participação da população por meio de organizações representativas escolhidas em fórum próprio convocado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§1º Poderão participar do processo de escolha as entidades não governamentais de promoção, de atendimento direto, de defesa, de garantia, de estudos e pesquisas dos direitos da criança e do adolescente, com atuação no âmbito territorial do município, constituídas há pelo menos dois anos e em regular funcionamento.
§2º A representação da sociedade civil não poderá ser previamente estabelecida, devendo sempre se submeter periodicamente ao processo de escolha.
§3º Em se tratando da escolha da primeira representação da sociedade civil, o processo dar-se-á em até 60 (sessenta) dias após o Poder Executivo sancionar a lei de criação do COMDICAT.
O processo de escolha iniciará 60 dias antes de término do último mandato, sendo observadas as seguintes etapas:
I - comunicação prévia e formal ao Ministério Público a fim de exercer sua função fiscalizatória.
II - convocação das entidades para comporem o respectivo fórum, mediante edital, publicado na imprensa, afixado no átrio da prefeitura e amplamente divulgado no município;
III - designação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de uma Comissão Eleitoral composta por conselheiros representantes da sociedade civil para organizar e realizar o processo eleitoral;
IV - convocação das entidades para participarem do processo de escolha;
VI - realização de assembleia específica e exclusiva para a escolha.
A organização da sociedade civil eleita, detentora do mandato, indicará dentre seus membros, um representante titular e um suplente.
§1º A eventual substituição dos representantes das organizações da sociedade civil no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser previamente comunicada e justificada, não podendo prejudicar as atividades do Conselho.
§2º O representante indicado e o suplente deverão:
I – ser maiores e capazes;
II - estar quites com o serviço militar, se do sexo masculino, e com as obrigações eleitorais;
III - estar em gozo dos direitos políticos;
IV - ser detentores de comprovada idoneidade moral, no âmbito pessoal, profissional e familiar;
VI – ser alfabetizados.
É vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do Poder Público sobre o processo de escolha dos representantes da sociedade.
Art. 10. O mandato da sociedade civil será de 02 (dois) anos, não sendo vedada a reeleição.
Parágrafo único. É vedada a prorrogação de mandatos ou a recondução automática, devendo, para haver a reeleição, novo processo de escolha.
Art. 11. Os representantes da sociedade civil serão empossados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a proclamação do resultado da respectiva eleição, com a publicação dos nomes das organizações da sociedade civil e dos seus respectivos representantes eleitos, titulares e suplentes.

DOS DEVERES DOS CONSELHEIROS:

Art. 12. São deveres dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente:
I - Conhecer a Lei nº 8.069/90, a Lei Municipal n° 1.535, de 08 de março de 2023 e as disposições relativas à criança e ao adolescente contidas na Constituição Federal, Lei nº 8.742/93, 9.394/96 e outros Diplomas Legais, zelando pelo seu efetivo e integral respeito;
II - Participar com assiduidade das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, justificando e comunicando com a devida antecedência as eventuais faltas;
III - Participar das reuniões, mediante deliberação da Plenária do Conselho, exercendo as atribuições a estas inerentes;
IV - Buscar informações acerca das condições de vida da população infanto-juvenil local, assim como da estrutura de atendimento existente no município, visitando sempre que possível as comunidades e os programas e serviços àquela destinados;
V - Encaminhar proposições e participar das discussões relativas à melhoria das condições de atendimento à população infanto-juvenil local, apontando falhas e sugerindo a implementação das políticas, serviços públicos e programas que se fizerem necessários;
VI - Atuar na defesa da Lei nº 8.069/90 e dos direitos de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, procurando sempre que possível conscientizar a população acerca do dever de todos em promover a proteção integral da população infanto-juvenil;
VII - Opinar e votar sobre assuntos encaminhados à apreciação do Conselho.
§ 1º. É expressamente vedada a manifestação político-partidária nas atividades do Conselho;
§ 2º. Todos os membros poderão agir ou manifestar em nome do Conselho, não podendo decidir sem plenária.

Dos Impedimentos, da Cassação e da Perda do Mandato

Art. 13. São impedidos de compor o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente:
I - conselhos de políticas públicas;
II - representantes de órgão de outras esferas governamentais;
III - ocupantes de cargo de confiança e/ou função comissionada do poder público, na qualidade de representante de organização da sociedade civil;
IV - conselheiros tutelares;
V - a autoridade judiciária, legislativa e o órgão de execução do Ministério Público e da Defensoria.
Art. 14. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderão ter seus mandatos suspensos ou cassados quando:
I – não comparecerem, de forma injustificada, a três sessões consecutivas ou cinco alternadas;
II - for constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a Administração Pública, estabelecidos na Lei Federal n. 8.429/92.
III - for condenado por sentença transitada em julgado, por crime doloso ou contravenção penal;
§1º Será instaurado processo administrativo, com rito definido no regimento interno, garantindo-se o contraditório, a ampla defesa e a publicidade dos atos, devendo a decisão de cassação ou suspensão ser tomada por maioria absoluta de votos dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, excetuando-se os votos dos membros processados.
§2º A decisão de cassação transitada em julgado será encaminhada, incontinenti, ao Ministério Público para assumir as providências que julgar cabíveis no que tange à responsabilização civil ou criminal do agente.
§3º A partir da publicação da decisão de cassação ou suspensão, o membro suplente assumirá o mandato, devendo, para tanto, ser notificado.

Das Disposições Comuns

Art. 15. O membro suplente substituirá o titular em casos de ausência, afastamento ou impedimento, observando-se as disposições do regimento interno.
Art. 16. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente possuirá uma mesa diretora, composta por quatro membros, sendo um presidente, um vice-presidente, um primeiro secretário e um segundo secretário, sendo obrigatória, a cada ano, a alternância e a paridade nos cargos diretivos entre representantes do governo e da sociedade civil organizada.

Art. 17. Aos membros escolhidos como conselheiros será ofertada capacitação inicial e continuada para o cargo, cabendo ao Poder Executivo, via Secretaria de Assistência Social, em até 30 (trinta) dias após a posse, dar início à capacitação, apresentando cronograma e conteúdo programático ao COMDICAT e ao Ministério Público.

DAS REUNIÕES E DOS ATOS DELIBERATIVOS

Art. 18. As reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ocorrerão, no mínimo, uma vez por mês, em data, horário e local a serem definidos em regimento interno, estabelecendo-se uma periodicidade em cronograma semestral ou anual.

Art. 19. Será dada ampla publicidade às reuniões do COMDICAT, garantindo-se a participação popular, sendo obrigatória a comunicação formal ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e ao Juizado da Infância e da Juventude.

Parágrafo único. As reuniões terão sua publicidade restringida quando a defesa da intimidade ou o interesse social o exigirem.

Art. 20. As convocações para as reuniões informarão, obrigatoriamente, a pauta ou ordem do dia, observada a antecedência mínima de 05 (cinco) dias do evento, por meio de carta-convite, ofício ou correio eletrônico.

Art. 21. De cada reunião, lavrar-se-á a ata em livro próprio. É assegurado o direito de manifestação a todos que participarem das reuniões, observando o regimento interno a ser elaborado e aprovado pelos conselheiros no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a posse.

Art. 22. Os atos deliberativos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão ser publicados no Diário Oficial, na imprensa local ou no átrio da Prefeitura, seguindo as mesmas regras de publicação dos demais atos do Poder Executivo.

Parágrafo único. O COMDICAT deverá encaminhar uma cópia de suas resoluções ao Juiz da Infância e Juventude, à Promotoria de Justiça com atribuição na defesa dos direitos da criança e do adolescente, bem como ao Conselho Tutelar.

DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 23. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I -acompanhar, monitorar e avaliar as políticas no seu âmbito;

II -divulgar e promover as políticas e práticas bem-sucedidas;

III -difundir à sociedade local a concepção de criança e adolescente como sujeitos de direitos e pessoas em situação especial de desenvolvimento, e o paradigma da proteção integral como prioridade absoluta;

IV -conhecer a realidade de seu território e elaborar o seu plano de ação, inclusive solicitando ao Conselho Tutelar, relatórios trimestrais, com as demandas atendidas, não atendidas e/ou reprimidas devido à ausência ou insuficiência de equipamentos, políticas ou atendimentos.

V -realizar a cada biênio diagnóstico da situação da população infantojuvenil no município;

VI -definir prioridades de enfrentamento dos problemas mais urgentes;

VII - articular a rede municipal de proteção, promovendo a integração operacional de todos os órgãos, autoridades, instituições e entidades que atuem direta ou indiretamente no atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente, preferencialmente mediante assinatura de termo de integração operacional;

VIII - promover e apoiar campanhas educativas sobre os direitos da criança e do adolescente;

IX - propor a elaboração de estudos e pesquisas com vistas a promover, subsidiar e dar mais efetividade às políticas;

X - participar e acompanhar a elaboração, aprovação e execução do PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) e LOA (Lei Orçamentária Anual) e suas execuções, indicando modificações necessárias à consecução dos objetivos da política dos direitos da criança e do adolescente;

XI - gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, definindo a utilização dos respectivos recursos por meio de plano de aplicação, ficando à cargo do Poder Executivo a execução ou ordenação dos recursos do Fundo;

XII - deliberar o Plano Anual de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e enviá-lo juntamente com o Plano Anual de Ação Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente ao chefe do Poder Executivo municipal, para que sejam inseridos, respectivamente, na proposta de Lei Orçamentária Anual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observados os prazos determinados na Lei Orgânica municipal;

XIII - examinar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XIV - acompanhar e oferecer subsídios na elaboração legislativa local relacionada à garantia dos direitos da criança e do adolescente;

XV - convocar o fórum de representantes da sociedade civil para escolha dos conselheiros dos direitos não-governamentais;

XVI - atuar como instância de apoio no nível local nos casos de petições, denúncias e reclamações formuladas por qualquer pessoa ou entidade, participando de audiências ou ainda promovendo denúncias públicas quando ocorrer ameaça ou violação de direitos da criança e do adolescente, acolhendo-as e dando encaminhamento aos órgãos competentes;

XVII - registrar as organizações da sociedade civil sediadas em sua base territorial que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o art. 90, caput, e, no que couber, as medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129, todos da Lei nº 8.069/90;

XVIII -inscrever os programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias em execução na sua base territorial por entidades governamentais e organizações da sociedade civil;

XIX - recadastrar as entidades e os programas em execução, certificando-se de seu funcionamento e sua contínua adequação à política traçada para a promoção dos direitos da criança e do adolescente.

XX -regulamentar, organizar e coordenar o processo de escolha dos conselheiros tutelares, seguindo as determinações da Lei nº 8.069/90, das Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e desta Lei;

XXI - instaurar sindicância para apurar eventual falta cometida por conselheiro tutelar no exercício de suas funções, observando a legislação municipal pertinente ao processo de sindicância ou administrativo/disciplinar, de acordo com as Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;

XXII - elaborar o seu regimento interno, que deverá ser aprovado por pelo menos 2/3 (dois terços) de seus membros.

§1º O exercício das competências descritas nos incisos XVII a XIX deste artigo, atenderá às seguintes regras:

a) o COMDICAT deverá realizar periodicamente, a cada 04 (quatro) anos, no máximo, o recadastramento das entidades, reavaliando o cabimento de sua renovação, nos termos do artigo 91, § 2º, da Lei Federal nº 8.069/90;

b) o COMDICAT deverá expedir resolução indicando a relação de documentos a serem fornecidos pela entidade para fins de registro, considerando o disposto no artigo 91, da Lei Federal nº 8.069/90, para aferir a capacidade da entidade em garantir a política de atendimento compatível com os princípios do ECA;

c) será negado registro à entidade, nas hipóteses relacionadas no artigo 91, § 1º, da Lei Federal nº 8.069/90, e em outras situações definidas em resolução do COMDICAT;

d) será negado registro e inscrição do serviço ou programa que não respeitar os princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 8.069/90, ou que seja incompatível com a Política de Promoção aos Direitos da Criança e do Adolescente traçada pelo COMDICAT;

e) o COMDICAT não concederá registro para funcionamento de entidades nem inscrição de serviços e programas que desenvolvam somente atendimento em modalidades educacionais formais de educação infantil, ensino fundamental e médio;

f) verificada a ocorrência de alguma das hipóteses das alíneas de “c” a “e”, a qualquer momento poderá ser cassado o registro concedido à entidade ou a inscrição de serviço/programa, comunicando-se o fato à autoridade judiciária, ao Ministério Público e ao Conselho Tutelar;

g) caso alguma entidade ou serviço/programa esteja comprovadamente atendendo crianças ou adolescentes sem o devido registro ou inscrição no COMDICAT, deverá o fato ser levado de imediato ao conhecimento da autoridade judiciária, do Ministério Público e do Conselho Tutelar, para a tomada das medidas cabíveis;

h) o COMDICAT expedirá ato próprio dando publicidade ao registro das entidades e dos serviços e programas que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da Infância e da Juventude e ao Conselho Tutelar, conforme previsto nos artigos 90, parágrafo único, e 91, "caput", da Lei nº 8.069/90.
i) o COMDICAT deverá realizar periodicamente, a cada 02 (dois) anos, no máximo, o recadastramento dos serviços e programas em execução, constituindo-se critérios para renovação da autorização de funcionamento aqueles previstos nos incisos do § 3º, do artigo 90, da Lei nº 8.069/90.

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

Art. 24. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tapira-MG conta com a seguinte estrutura administrativa:
Art. 25. O Conselho terá a seguinte estrutura:
I – Plenário
II – Diretoria
III – Comissões
IV – Secretaria Executiva.

O Plenário:

Art. 26. O plenário é o fórum máximo normativo, deliberativo e consultivo, reunindo-se ordinariamente 01 (uma) vez por mês e extraordinariamente por convocação da Diretoria ou por requerimento de, no máximo, um terço de seus membros, devendo ser discutido exclusivamente o tema para o qual forem convocados.
Parágrafo Único – A duração das reuniões será de 02 (duas) horas.
Art. 27. - O plenário será composto por todos os membros efetivos do Conselho, membros suplentes quando presentes, representantes de entidades cadastradas ou pessoas interessadas, estes últimos como observadores, tendo direito a voz, para denúncias e sugestões.
§ 1º - O Plenário terá quórum a partir de 50% (cinquenta por cento) dos membros do COMDICAT mais 1 (um);
§ 2º - Terá tolerância de 15 (quinze) minutos para estabelecer o quórum. Poderá transcorrer a reunião sem quórum quando houverem assuntos que não dependam de deliberações, neste caso os assuntos que dependam de deliberações serão transferidos para a próxima pauta.
Art. 28. O Plenário será dirigido pelo Presidente ou por seu vice-presidente, na ausência de ambos assumirá a responsabilidade de direção o 1º secretário.
Art. 29. A ata de cada reunião deverá ser transcrita pelo secretário (a) e submetida à aprovação dos membros na reunião subsequente.
Art. 30. A pauta das reuniões deverá ser discutida e aprovada durante as reuniões respectivas;
Parágrafo único - Ao final da plenária os presentes poderão sugerir os assuntos a comporem a pauta da próxima reunião, que será elaborada pelo (a) Secretário (a) Executivo (a) em conjunto com o (a) Presidente (a).
Art. 31. Após, encerrada a discussão dos assuntos previstos na pauta, os participantes terão direito a fala pelo tempo máximo de 10 minutos cada.
Art. 32. As reuniões do COMDICAT obedecerão à seguinte ordem:
a) Abertura e verificação do número de presentes;
b) Leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior;
c) Leitura do expediente, comunicação, requerimentos, moções, indicações e proposições.
d) Discussão e deliberação plenária sobre as matérias em pauta;
e) Distribuição dos processos para elaboração dos respectivos pareceres por parte dos Conselheiros;
f) Indicação para a pauta da próxima reunião;
g) Assuntos gerais;
h) Oportunidade de fala dos participantes;
Art. 33. Os assuntos constantes da pauta que, por qualquer motivo, não tenham sido discutidos, deverão constar necessariamente da pauta da reunião seguinte, dando prioridade aos mesmos.
Art. 34. Compete ao Plenário:
I – Deliberar sobre assuntos encaminhados ao Conselho;
II – Dispor sobre normas e ato relativos ao funcionamento do Conselho;
III – Constituir comissões temáticas, permanentes e transitórias;
IV – Deliberar sobre a administração de recursos financeiros;
V – Apreciar, mensalmente, a programação física – financeira das atividades;
VI –Apreciar anualmente, o balanço patrimonial e financeiro do Conselho;

Da Diretoria

Art. 35. A Diretoria do Conselho será formada por membros efetivos e composta por:
I – Presidente
II – Vice-Presidente
III – 1º Secretário
§ 1º - Os membros da diretoria serão eleitos por maioria simples em votação pelos integrantes do conselho, respeitando alternadamente a origem de suas representações, sendo que todos os membros poderão votar e somente os efetivos serão votados, sendo os cargos preenchidos de acordo com o número de votos.
Art. 36. O mandato da diretoria do COMDICAT será de 02 (dois) anos, com direito a reeleição por igual período.

Art. 37. Compete ao Presidente:
I – Convocar e presidir as reuniões do Conselho;
II – Representar o Conselho em Juízo e fora dele, podendo delegar sua representação ao Vice-Presidente;
III – Encaminhar as proposições e colocá-las em votação;
IV – Baixar atos necessários ao exercício das tarefas administrativas, assim como as que resultarem de deliberações do Conselho;
V – Solicitar a cessão dos funcionários públicos para assessoramento técnico temporário e para serviços permanentes;
VI – Praticar todos os atos administrativos de competência do Conselho;
VII – Submeter ao Plenário a programação físico-financeira das atividades;
VIII – Divulgar, cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho;
IX – Dar publicidade as resoluções do COMDICAT nos órgãos oficiais do Município e afixá-los na portaria da Prefeitura Municipal, órgãos públicos e templos religiosos;
X – Baixar portaria, ordens e pareceres;
XI – Assinar e se responsabilizar, juntamente com o Secretário, por todos os documentos do Conselho;
XII – Exercer o direito ao voto simples e ao voto desempate, se necessário;
Art. 38. Compete ao Vice-Presidente auxiliar o Presidente e substituí-lo em suas faltas e impedimentos;

Art. 39. Compete ao Secretário:
I – Acompanhar e coordenar o trabalho do Secretário Executivo;
II – Assessorar o Presidente nas Assembleias, reuniões e os assuntos pertinentes ao Conselho;
III – Substituir o Vice-Presidente nas suas faltas e impedimentos;
IV – Preparar a pauta e lavrar atas das reuniões em conjunto com o secretário executivo;

Da Secretaria Executiva

Art. 40. A Secretaria Executiva órgão integrante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano, será composta por membros cedidos pela referida Secretaria ou Prefeitura Municipal, com a devida remuneração, regulamentada por Lei, competindo-lhes executar os trabalhos deliberados pelo Conselho.

Art. 41. Compete à Secretaria Executiva:
I – Gerenciar os trabalhos inerentes ao funcionamento do Conselho;
II – Buscar apoio técnico, administrativo e financeiro dos órgãos, empresas e entidades afins ao COMDICAT;
III – Manter a guarda dos bens e do acervo de livros e documentos;
IV – Registrar, arquivar e encaminhar documentos e correspondências;
V – Marcar audiência com o Poder Judiciário quando solicitadas pelo Conselho;

VI – Divulgar o Conselho, suas atribuições e suas ações junto à sociedade;
VII – Preparar relatório mensal e anual das atividades do Conselho;
VIII – Providenciar a publicação de atos que se fizerem necessário;
IX – livro de atas das sessões plenárias;

Das Comissões

Art. 42. Mediante aprovação do Plenário, o Presidente poderá instituir comissões temáticas permanentes ou transitórias.
§ 1º - Os suplentes deverão compor as referidas comissões em conjunto com os membros efetivos;
§ 2º - As comissões poderão se valer de pessoas de reconhecida competência e idoneidade para cumprirem as tarefas que lhes forem atribuídas.

DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

Das Reuniões Ordinárias E Extraordinárias:

Art. 43. Na forma do disposto no art. 13, XXII, §1º da Lei Municipal nº 6087/11, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Tapira – MG, realizará 01 (uma) reunião ordinária a cada mês.
§ 1º. As reuniões ordinárias serão realizadas toda última semana do mês, na sede da Secretaria M. de Desenvolvimento Social e Humano, na sala de reuniões, situada na Rua Jovino Gomes de Menezes n°38, centro em Tapira-MG e/ou em locais a serem definidos posteriormente.
§ 2º. Sempre que necessário, serão realizadas reuniões extraordinárias, conforme disposto no presente Regimento Interno ou a requerimento de qualquer membro;
§ 3º. A pauta contendo as matérias a serem objeto de discussão e deliberação nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente será previamente publicada e comunicada aos conselheiros titulares e suplentes, nos moldes do previsto neste Regimento Interno;
§ 4º. A realização de reuniões do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente em local diverso do usual deverá ser devidamente justificada, comunicada com antecedência mínima de 10 (dez) dias e amplamente divulgada, orientando o público acerca da mudança e de sua transitoriedade;
§ 5º. As sessões serão consideradas instaladas após atingidos o horário regulamentar e o quórum mínimo de metade mais um dos membros do Conselho;
§ 6º. As decisões serão tomadas por maioria simples de votos dos Conselheiros presentes à sessão.
Art. 44. As reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente serão públicas, ressalvadas as que colocarem em discussão casos específicos envolvendo crianças ou adolescentes acusados da prática de ato infracional (cf. arts.143 e 247, da Lei nº 8.069/90) ou outros, cuja publicidade possa colocar em risco a imagem e/ou a integridade psíquica e moral de crianças e/ou adolescentes (cf. arts.17 e 18, da Lei nº 8.069/90).
Parágrafo único. Ocorrendo qualquer das hipóteses do caput do presente dispositivo, será permitida a presença em plenário apenas dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, representantes do Ministério Público e Poder Judiciário, Defensoria pública, Ordem dos Advogados do Brasil além de familiares das crianças e/ou adolescentes envolvidas.
Art. 45. As sessões terão início sempre com a aprovação da ata da sessão anterior, que será assinada por todos os presentes. Em seguida, todos os membros do Conselho serão informados acerca da correspondência endereçada ao órgão no período anterior, passando-se à leitura da pauta da reunião, após o que terão início as discussões.
§ 1º. Na sessão serão apreciados todos os itens constantes da pauta, sendo facultada a apresentação de outras matérias, de caráter urgente, por parte de qualquer dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, assim como pelo Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário, Defensoria Pública e representante da Ordem dos Advogados do Brasil;
§ 2º. As matérias não constantes da pauta serão apreciadas após esgotadas aquelas anteriormente pautadas, ressalvada decisão em contrário por parte da maioria dos membros presentes à sessão;
§ 3º. Enquanto não apreciadas todas as matérias constantes da pauta o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente continuará em sessão, podendo, caso necessário, ter esta continuidade no(s) dia(s) subsequente(s).
Art. 46. Os debates terão início com a leitura dos relatórios das Câmaras Setoriais, de acordo com sorteio a ser previamente realizado ou mediante consenso entre os membros do Conselho.
§1º. Será também efetuada a leitura de eventuais votos divergentes que tenham sido elaborados pelos integrantes da Câmara Setorial;
§ 3º. Os membros do Conselho que quiserem se manifestar deverão se inscrever perante a Presidência do órgão, que lhes concederá a palavra, pela ordem de inscrição, por 05 (cinco) minutos, prorrogáveis por mais 02 (dois);
§ 4º. Encerrado o tempo concedido, o Presidente concederá a palavra ao próximo Conselheiro inscrito, e assim sucessivamente, até que todos os que desejarem tenham se manifestado;
§ 5º. Não serão permitidos apartes, sendo, porém, facultada a reinscrição do Conselheiro que assim o desejar;
§ 6º. Encerrados os debates entre os Conselheiros, será facultada a manifestação dos representantes do Conselho Tutelar, Defensoria Pública, Ordem dos Advogados do Brasil, Ministério Público e Poder Judiciário, assim como, conforme o caso, de familiares das crianças e adolescentes ou pessoas da comunidade, que possam contribuir para deliberação a ser tomada, cada qual pelo prazo de 05 (cinco) minutos, prorrogáveis por mais 02 (dois);
§ 7º Quando das manifestações, poderão ser efetuadas propostas de encaminhamento diversas da contida no relatório elaborado pela secretaria executiva.
Art. 47. Encerrados os debates, serão colocados em votação os encaminhamentos efetuados pela secretaria executiva e as eventuais manifestações divergentes efetuadas em plenário, cabendo ao Presidente a organização das propostas a serem votadas, de modo a evitar decisões contraditórias.
§ 1º. A votação será aberta e tomada de forma nominal;
§ 2º. Somente serão computados os votos dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente presentes à sessão, sendo vedado o voto por escrito e/ou por procuração.
Art. 48. O Presidente, após a contagem dos votos, proclamará o resultado, fazendo constar em ata o número total de votos favoráveis e contrários a cada um dos encaminhamentos efetuados.
§ 1º. O resultado das votações será devidamente publicado, assim como as resoluções destas eventualmente decorrentes;
§ 2º. As deliberações relativas à criação de novos programas e serviços públicos por parte de órgãos governamentais, assim como no sentido da ampliação e/ou adequação dos programas já existentes, serão imediatamente encaminhadas ao Chefe do Poder Executivo Municipal, com vista à sua imediata execução e/ou previsão dos recursos necessários à sua implementação nas propostas de leis orçamentárias para o exercício subsequente.
Art. 49. A cada sessão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será lavrada a respectiva ata em livro próprio, que será assinada pelo Presidente e demais Conselheiros presentes, contendo em resumo, todos os assuntos tratados e deliberações tomadas. Sendo obrigatoriamente enviadas cópias a cada membro, para serem arquivadas pelos mesmos.

Da Publicação Das Deliberações E Resoluções:

Art. 50. As deliberações e resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente serão publicadas nos órgãos oficiais e/ou na imprensa local, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Executivo, porém gozando de absoluta prioridade.
§1º. A aludida publicação deverá ocorrer na primeira oportunidade subsequente à reunião do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente onde a decisão foi tomada ou a resolução foi aprovada, cabendo à Presidência e à Secretaria Executiva do órgão as providências necessárias para que isto se concretize.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 51. Os recursos financeiros do COMDICAT serão depositados em conta especial, sob a denominação de FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA.

Art. 52. Movimentará o FMDCA dois ordenadores de despesas nomeados através de Portaria Municipal.
§ 1º - As movimentações bancárias serão submetidas, através de balancete mensal, ao COMDICAT.
§ 2º - Anualmente o balanço do Fundo será submetido à apreciação do COMDICAT.
Art. 53. A utilização de recursos do FMDCA observará as normativas vigentes do CONANDA e na Lei Municipal n° 1.535, de 08 de março de 2023.

Art. 54. Será definida em reunião pelo COMDICAT as aplicações dos recursos de acordo com as prioridades estabelecidas no Plano de Ação e no Plano de Aplicação de Recursos.
§ 1º – O Plano de Ação e o Plano de Aplicação de Recursos do FMDCA serão elaborados anualmente e apresentados para o plenário na reunião de fevereiro.
§ 2º – Em caso de outras necessidades do próprio Conselho, far-se-á uma votação para aplicação dos recursos.

Da Análise E Do Registro Das Entidades De Atendimento E Dos Programas Por Elas Executados:

Art. 55. Na forma do disposto nos arts. 90, par. único e 91, da Lei nº 8.069/90, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente efetuar o registro:
a) das entidades não governamentais sediadas em sua base territorial que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o art.90, caput e correspondentes às medidas previstas nos arts.101, 112 e 129, todos da Lei nº 8.069/90;
b) dos referidos programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, em execução por entidades governamentais ou não governamentais;
Parágrafo único. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente realizará periodicamente, a cada 02 (dois) anos, o recadastramento das entidades e dos programas em execução, certificando-se de sua contínua adequação à política de atendimento traçada.
Art. 56. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por meio de resolução própria, indicará a relação de documentos a ser fornecida pela entidade para fins de registro ou recadastramento, da qual deverá constar, no mínimo:
a) documentos comprobatórios de sua regular constituição como pessoa jurídica, com indicação de seu CNPJ;
b) cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria;
c) relação nominal e documentos comprobatórios da identidade e idoneidade de seus dirigentes e funcionários;
d) documentos comprobatórios da habilitação profissional de seus dirigentes e funcionários;
e) atestados, fornecidos pelo Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária ou órgãos públicos equivalentes, relativos às condições de segurança, higiene e salubridade;
f) descrição detalhada da proposta de atendimento e do programa que se pretende executar, com sua fundamentação técnica, metodologia e forma de articulação com outros programas e serviços já em execução;
g) relatório das atividades desenvolvidas no período anterior ao recadastramento, com a respectiva documentação comprobatória;
h) prestação de contas dos recursos recebidos nos 02 (dois) anos anteriores ou desde o último recadastramento, com a indicação da fonte de receita e forma de despesa.
Art. 57. Quando do registro ou recadastramento, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por intermédio de comissão própria, na forma do disposto neste Regimento Interno, e com o auxílio de outros órgãos e serviços públicos, avaliará a adequação da entidade e/ou do programa, às normas e princípios estatutários, bem como a outros requisitos específicos que venha a exigir, via resolução própria.
§ 1º. Será negado registro à entidade nas hipóteses relacionadas pelo art.91, par. único, da Lei nº 8.069/90 e em outras situações definidas pela mencionada resolução do Conselho de Direitos;
§ 2º. Será negado registro ao programa que não respeite os princípios estabelecidos pela Lei nº 8.069/90 e/ou seja incompatível com a política de atendimento traçada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;
§3º. Verificada a ocorrência de alguma das hipóteses previstas nos parágrafos anteriores, poderá ser a qualquer momento cassado o registro originalmente concedido à entidade ou programa, comunicando-se o fato ao Ministério Público.
Art. 58. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente efetuará recomendações visando a adequação dos programas de atendimento desenvolvidos por entidades não governamentais, assim como sua necessária articulação com a "rede de proteção à criança e ao adolescente" existente no município, concedendo prazo razoável para sua efetiva e integral implementação.
Parágrafo único. Vencido o prazo sem que a entidade tenha efetuado a adequação e articulação referidas no caput deste dispositivo, o registro da entidade será indeferido ou cassado, comunicando-se o fato ao Ministério Público.
Art. 59. As resoluções relativas à adequação e articulação de programas de atendimento desenvolvidos por entidades governamentais serão encaminhadas diretamente ao Chefe do Executivo Municipal, com cópia ao órgão responsável pela execução do programa respectivo, para sua imediata implementação.
Art. 60. Em sendo constatado que alguma entidade ou programa esteja atendendo crianças ou adolescentes sem o devido registro no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, o fato será levado ao conhecimento do Ministério Público, para a tomada das medidas cabíveis, na forma do disposto nos arts.95, 97 e 191 a 193, todos da Lei nº 8.069/90.
Art. 61. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente expedirá resolução própria dando publicidade ao registro das entidades e notadamente quanto à existência de profissionais habilitados na execução do programa, limitação do número de crianças e adolescentes atendidos etc. programas que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da Infância e Juventude e Conselho Tutelar, conforme previsto nos arts.90, par. único e 91, caput, da Lei nº 8.069/90.

Da Conferência Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente:

Art. 62. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente realizará, a cada biênio, uma Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, destinada a realizar um debate ampliado, assim como conscientizar e mobilizar a população na busca de soluções concretas para os problemas que afligem a população infanto-juvenil.
§ 1º. A Conferência Municipal dos Direitos da Criança contará com regimento próprio, podendo seguir a temática e os parâmetros traçados pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
§ 2º. Os resultados da Conferência servirão de referencial para atuação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente no biênio subsequente, devendo ser estabelecido um cronograma para implementação e adequação das políticas, programas e serviços públicos nela aprovados.

DO PLANEJAMENTO E DAS AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

Do Planejamento Estratégico:

Art. 63. Até o dia 01 de março de cada ano, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, com base nas informações colhidas durante a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assim como junto ao Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário, entidades de atendimento à criança e ao adolescente com atuação no município e outras fontes, efetuará o planejamento das ações a serem desenvolvidas ao longo do ano, visando, dentre outras:

I - relacionar e enumerar, pela ordem de gravidade, as maiores demandas e deficiências estruturais existentes no município, no que diz respeito a serviços públicos e programas de atendimento à população infantojuvenil local, bem como suas respectivas famílias;
II - estabelecer as prioridades a serem atendidas a curto, médio e longo prazos, deliberando no sentido da implementação de políticas públicas específicas para solucionar, de maneira efetiva, os problemas detectados, zelando para que as propostas de leis orçamentárias municipais incorporem o teor de tais deliberações, com a previsão dos recursos necessários para sua execução;
III - apresentar e aprovar o calendário de atividades, contemplando as datas de realização das reuniões ordinárias, datas comemorativas relacionadas à área infanto-juvenil, conferência municipal dos direitos da criança e do adolescente etc.
§ 1º. As propostas aprovadas durante a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão atendidas em caráter prioritário, de acordo com o cronograma a ser estabelecido conforme disposto no art. 47, §2º deste Regimento Interno;
§ 2º. Para o desempenho das atividades relacionadas neste dispositivo, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente contará com o apoio dos órgãos encarregados dos setores de planejamento e finanças do município.

Da Otimização Da Estrutura De Atendimento Disponível No Município:

Art. 64. Sempre que necessário, com base nas informações relativas acerca das demandas e deficiências existentes, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente poderá decidir, em caráter emergencial, pelo reordenamento dos programas e serviços desenvolvidos por entidades governamentais, de modo venham a otimizar os recursos humanos e materiais disponíveis para também atender demandas ainda a descoberto ou para as quais a estrutura ou rede de atendimento existente ainda se mostre deficitária, obedecendo assim ao comando emanado do art.259, par. único, da Lei nº 8.069/90.

Da Participação Na Elaboração Da Proposta Orçamentária

DO EXECUTIVO:
Art. 65. Até o dia 31 de março de cada ano o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente deverá elaborar seu plano de ação, contendo as estratégias, ações de governo e programas de atendimento a serem implementados, mantidos e/ou suprimidos pelo município, que deverão ser devidamente publicados e encaminhados para inclusão, no momento oportuno, nas propostas de Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, elaborados pelo Executivo;
§ 1º. Cabe à administração pública local, por intermédio do órgão encarregado do setor de planejamento e sob a estrita fiscalização do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, incorporar as metas definidas no plano de ação anual referido no caput deste dispositivo na previsão orçamentária dos diversos órgãos e setores responsáveis por sua posterior execução, a ser incluída na Proposta de Lei Orçamentária Anual, respeitado seu caráter prioritário e preferencial, no disposto no art.227, caput da Constituição Federal c/c art.4º, par. único, alíneas "c" e "d" da Lei nº 8.069/90;
§ 2º. Quando do encaminhamento das propostas de leis orçamentárias ao Poder Legislativo, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente solicitará à Presidência da Câmara Municipal a relação de emendas sugeridas que digam respeito à criança e ao adolescente até o prazo final de apresentação das mesmas;
§ 3º. A Câmara Setorial Permanente de Orçamento ficará encarregada de acompanhar todo processo de elaboração, discussão, aprovação e execução orçamentária, devendo efetuar ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com os órgãos públicos encarregados do planejamento e finanças do ente federado ao qual estiver aquele vinculado, exposição bimestral que permita avaliar, continuamente, a efetiva implementação da política de atendimento e defesa da criança e do adolescente, e o cumprimento do disposto no art.227, caput da Constituição Federal c/c art.4º, par. único, alíneas "c" e "d" do Estatuto da Criança e do Adolescente;
§ 4º. Procedimento similar será adotado quando da elaboração, pelo Executivo Municipal, da proposta de Plano Orçamentário Plurianual.

Art. 66. Caso as deliberações do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente não sejam incorporadas às propostas de leis orçamentárias e/ou executadas ao tempo e modo devidos, o Presidente do conselho fará imediata comunicação do fato ao Ministério Público, sem embargo de outras providências administrativas e judiciais a serem tomadas.

DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

Art. 67. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:
I - processo de escolha mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município, realizado em data unificada em todo território nacional, a cada quatro anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, sendo todas as suas etapas conduzidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II - candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;
III - fiscalização pelo Ministério Público;
IV - posse dos conselheiros tutelares no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.
Art. 68. Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
§1º O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha, em igualdade de condições aos demais candidatos.
Art. 69. Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a antecedência de no mínimo 06 (seis) meses, publicar o edital do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e nesta lei.
§1º O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:
a) o cronograma das etapas com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos, provas de conhecimento e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 6 (seis) meses antes do dia estabelecido para o certame;
b) a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos no art. 133 da Lei Federal nº 8.069/90;
c) as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas nesta lei;
d) a criação e composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha;
e) as etapas da capacitação prévia aos candidatos a conselheiros tutelares e da formação inicial aos conselheiros e suplentes eleitos, após a realização do pleito e antes da posse
§2º O Edital do processo de escolha para o Conselho Tutelar não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei Federal nº 8.069/90 e por esta legislação municipal.
Art. 70. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, sob pena de ser cancelado o registro da candidatura ou cassada a nomeação.
Parágrafo único. O Edital poderá disciplinar as condutas ilícitas e vedadas que configurem o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros.

Art. 71. Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente conferir ampla publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais e outros meios de divulgação.
§1º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de

candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da criança e do adolescente, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei Federal nº 8.069/90.
§2º O COMDICAT buscará obter, na Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas, bem como elaborar o software respectivo, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral da localidade.
§3º Em caso de impossibilidade de obtenção de urnas eletrônicas, serão solicitados à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas comuns e o fornecimento das listas de eleitores para facilitar a condução dos trabalhos e a simples verificação do domicílio eleitoral, ocorrendo, neste caso, a votação manualmente.
§ 4º Alternativamente, a critério do COMDICAT, poderá ser desenvolvido software específico para possibilitar a votação pela rede mundial de computadores, desde que seja comprovada a segurança do sigilo e da inviolabilidade do voto e de que sejam garantidas condições seguras de averiguação da identidade dos eleitores.
Art. 72. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá delegar a condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar a uma comissão especial eleitoral, a qual deverá ser constituída por composição paritária entre conselheiros representantes do governo e da sociedade civil.
§1º A composição, assim como as atribuições da comissão referida no caput deste artigo, deve constar na resolução regulamentadora do processo de escolha. Poderá a comissão indicar profissionais de outros setores, conhecedores da matéria, para dirimir dúvidas do processo de escolha e prestar assessoria técnica.
§2º A comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha deverá participar de todas as etapas do certame, além de elaborar a resolução editalícia, analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.
§3º Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à comissão especial eleitoral:
I - notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
II - realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.
§4º Das decisões da comissão especial eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
§5º Esgotada a fase recursal, a comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.
§6º Cabe ainda à comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha:
I - realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
II - estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
III - analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
IV - providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado;
V - escolher e divulgar os locais do processo de escolha;
VI - selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
VII - solicitar, junto ao comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
VIII - divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha;
IX - resolver os casos omissos.
§7º O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.
Art. 73. Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar serão exigidos os seguintes pré-requisitos:
I - ser pessoa de reconhecida idoneidade moral comprovada por folhas e certidões de antecedentes cíveis e criminais expedidas pelas Justiças Estadual, Federal e Militar;
II - ter idade superior a vinte e um anos, comprovada por meio da apresentação do documento de identidade ou por outro documento oficial de identificação;
III - residir no município há, pelo menos, 1(um) ano;
IV – comprovar conclusão do ensino médio no ato da inscrição, mediante apresentação de diploma ou outro documento formal do educandário. Caso o candidato esteja em fase de conclusão do ensino médio, deverá apresentar, inicialmente, uma declaração provisória da escola e até a data da posse proceder à entrega do documento de conclusão;
V - estar no gozo de seus direitos políticos;
VI - apresentar quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
VII - não ter sido penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar nos últimos cinco anos;
VIII - submeter-se à prova de conhecimento sobre o direito da criança e do adolescente, de caráter eliminatório, a ser formulada por uma comissão examinadora designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assegurando prazo para interposição de recurso perante a comissão especial eleitoral, a partir da data da publicação dos resultados no Diário Oficial do Município ou meio equivalente;
IX – submeter-se à avaliação psicológica, em caráter eliminatório.
Art. 74. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.
§1º Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.
§2º Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.
Art. 75. O resultado do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá ser publicado no Diário Oficial do Município ou meio equivalente.
Art. 76. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
Parágrafo único. Estende-se o impedimento do caput ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca estadual.
Art. 77. Ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Poder Executivo Municipal convocará imediatamente o suplente para o preenchimento da vaga.
§1º Os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.
§2º No caso da inexistência de suplentes, caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas.

DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 78. O Conselho Tutelar funcionará em local de fácil acesso, preferencialmente já constituído como referência de atendimento à

população, de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00 às 18:00 horas, perfazendo carga horária semanal de 40 horas, além dos plantões.
§ 1º O atendimento em plantões será realizado das 18:00 às 08:00, nos dias úteis, e nos finais de semana e feriados.
§ 2º O atendimento em plantão seguirá escala de rodízio e será realizado por um conselheiro tutelar à distância, por meio de aparelho celular. Os plantões realizados aos finais de semana ou feriados darão direito à compensação de um dia útil de serviço por dia de plantão trabalhado, a serem gozados sem prejuízo das reuniões colegiadas semanais do Conselho Tutelar para deliberações.
§ 3º As informações sobre o horário de funcionamento do Conselho Tutelar, inclusive sobre o horário e a escala de atendimento dos plantões e número do celular do plantonista, serão fixadas à porta da sede do Conselho Tutelar, bem como comunicadas por escrito ao Juízo da Infância e da Juventude, ao Ministério Público, às Polícias, Civil e Militar e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 4º A fiscalização do cumprimento do horário de funcionamento do Conselho Tutelar e da jornada de trabalho de seus membros dar-se-á mediante livro de ponto ou meio equivalente e por meio do registro de ocorrências.
Art. 79. Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, bem como aos mesmos períodos de plantão, sendo vedado qualquer tratamento desigual.
Parágrafo único. O disposto no caput não impede a distribuição equitativa dos casos ou a divisão de tarefas entre os conselheiros, evitando sobrecarga e preferências pessoais, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades, programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões tomadas pelo Conselho.
Art. 80. Observados os parâmetros e normas definidas pela Lei Federal nº 8.069/90, compete ao Conselho Tutelar a elaboração e aprovação do seu Regimento Interno.
§1º A proposta do Regimento Interno deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo-lhes facultado o envio de propostas de alteração.
§2º Uma vez aprovado pelo colegiado do Conselho Tutelar, o Regimento Interno será publicado, afixado em local visível na sede do órgão e encaminhado ao Poder Judiciário e ao Ministério Público.
Art. 81. As decisões do Conselho Tutelar serão tomadas pelo seu colegiado, conforme dispuser o Regimento Interno.
§1° As medidas de caráter emergencial, tomadas durante os plantões, serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil subsequente, para ratificação ou retificação.
§2° As decisões serão motivadas e comunicadas formalmente aos interessados, mediante documento escrito, no prazo máximo de quarenta e oito horas, sem prejuízo de seu registro em arquivo próprio, na sede do Conselho.
§3° Se não localizado, o interessado será intimado através de publicação do extrato da decisão na sede do Conselho Tutelar, admitindo-se outras formas de publicação, de acordo com o disposto na legislação local.
§4º É garantido ao Ministério Público e à autoridade judiciária o acesso irrestrito aos registros do Conselho Tutelar, resguardado o sigilo perante terceiros.
§5º Os demais interessados ou procuradores legalmente constituídos terão acesso às atas das sessões deliberativas e registros do Conselho Tutelar que lhes digam respeito, ressalvadas as informações que coloquem em risco a imagem ou a integridade física ou psíquica da criança ou adolescente, bem como a segurança de terceiros.
§6º Para os efeitos deste artigo, são considerados interessados os pais ou responsável legal da criança ou adolescente atendido, bem como os destinatários das medidas aplicadas e das requisições de serviço efetuadas.
Art. 82. O Conselho Tutelar terá um Conselheiro-Coordenador, que será escolhido pelos seus pares, dentro do prazo de trinta dias da posse, em reunião interna presidida pelo conselheiro com maior tempo de atuação na área da criança e do adolescente, o qual também coordenará o Conselho no decorrer daquele prazo.
Art. 83. É vedado ao Conselho Tutelar executar serviços e programas de atendimento, os quais devem ser requisitados aos órgãos encarregados da execução de políticas públicas.
Art. 84. Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para sistematização de informações relativas às demandas e deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA, ou equivalente.
§1º O Conselho Tutelar encaminhará relatório trimestral ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, ao Ministério Público e ao juiz da Vara da Infância e da Juventude, contendo a síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.
§2º Cabe aos órgãos públicos responsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes com atuação no município auxiliar o Conselho Tutelar na coleta de dados e no encaminhamento das informações relativas às demandas e deficiências das políticas públicas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§3º Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a definição do plano de implantação do SIPIA para o Conselho Tutelar.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 85. Os bens e equipamentos utilizados pelo COMDICAT não se constituirão em patrimônio, sendo os mesmos cedidos pela Prefeitura Municipal ou órgão vinculado, permanecendo como patrimônio dos órgãos de origem.

Art. 86. O Presente Regimento Interno poderá ser alterado mediante proposta do Conselho e aprovação de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) do Plenário, conforme a Lei

Art. 87 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria do COMDICAT e submetidos ao Plenário.

Art. 88. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 89. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publicado por:
Leticia Mikaelly Lacerda Baldoino
Código Identificador:EE22BA04

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO ADITIVO DISPENSA 04.004/2022

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO
EXTRATO ADITIVO Dispensa 04.004/2022 O MUNICÍPIO DE TAPIRA E COBO CONSULTORIA SOLUÇÕES EM SAÚDE. Contratação de empresa especializada para diagnostico, levantamento planejamento e correção de dados relacionados à atenção básica de saúde a fim de atender as metas fixadas pelo Ministério da saúde no município de Tapira/MG. Prazo até 29/04/2023.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal – 30/03/2023

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:158DA5EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
ABERTURA DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.004/2023

ABERTURA DE LICITAÇÃO:
Pregão Presencial Nº 08.004/2023 - Objeto: o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, VISANDO ESTABELECER ROTINAS, OTIMIZAR PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E CAPACITAR SERVIDORES DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG. Abertura: 18/04/2023 às 09:h00min. Tipo: MENOR PREÇO MENSAL.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 03/04/2023.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:CBBEA710

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
ABERTURA DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 09.016/2023

ABERTURA DE LICITAÇÃO:
Pregão Eletrônico. Nº 09.016/2023 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE WEB DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TENDO COMO SERVIÇOS IMPLANTAR, CAPACITAR E DAR SUPORTE À ESTRATÉGIA E-SUS, E-SUS AB TERRITÓRIO, ALÉM DE MANUTENÇÃO (CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA) E ACESSO À PLATAFORMA DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, OFERECENDO UM SISTEMA ÚNICO E EXCLUSIVO QUE SE INTEGRA AO ESUS PARA TRAZER AOS PROFISSIONAIS A MELHOR FORMA DE GERENCIAMENTO, EVITANDO ERROS EM CADASTROS, VERIFICANDO PRODUÇÃO EM TEMPO REAL E ANALISANDO TODA SITUAÇÃO DE SAÚDE DA POPULAÇÃO A FIM DE TRAZER A FACILIDADE PARA OS GESTORES COORDENAREM SUAS EQUIPE. Abertura: 19/04/2023 às 09:h00min. Tipo: menor preço por item.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 03/04/2023

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:570042B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
ABERTURA DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 09.017/2023

ABERTURA DE LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico. Nº 09.017/2023 - Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PAPEL SULFITE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAIS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TAPIRA-MG. Abertura: 20/04/2023 às 09:h00min. Tipo: menor preço por item.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal

03/04/2023

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:EC61A74E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
ABERTURA DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.018/2023

ABERTURA DE LICITAÇÃO:
Pregão Eletrônico Nº 09.018/2023 - Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (MICROCOMPUTADORES DO TIPO ALL IN ONE E NOTEBOOKS), PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS. Abertura: 24/04/2023 às 09:h00min. Tipo: menor preço por item.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal – 03/04/2023.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:D1B178D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEIXEIRAS

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS TORNA PÚBLICO O PROCESSO N.º 025/2023, PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2023, RP Nº 011/2023, **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS**. ENTREGA DIA 20/04/2023 ATÉ AS 14:00 HORAS. O EDITAL ENCONTRA-SE NO SITE WWW.TEIXEIRAS.MG.GOV.BR.

TEIXEIRAS/MG, 03/04/2023.

ELIANE APARECIDA MEDINA -
Pregoeira.

Publicado por:
Eliane Aparecida Medina
Código Identificador:29948B19

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2018

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2018 - **Contratante**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Contratada**: **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA BANCO DO BRADESCO S.A**. **Referência:** Processo Licitatório nº 001/2017, Inexigibilidade nº 016/2017, Credenciamento n°013/2017**. Data da Assinatura:** 30/01/2023 **Do Objeto**: Aditamento de prazo ao Contrato nº 003/2018. Do Prazo**:** O prazo de vigência dos serviços do Contrato nº 003/2018, fica prorrogado por 6 (seis) meses, contados a partir do dia 03/02/2023. Teófilo Otoni/MG,

TARCIRLEI MARINIELO DE BRITO –
Secretário Municipal de Planejamento.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:84045D22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 016/2019

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 016/2019 - **Contratante**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Contratada**: **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**. **Referência:** Inexigibilidade nº 002/2019. **Data da Assinatura:** 29/03/2023. **Do Objeto**: Concessão de empréstimo pessoal com consignação em folha de pagamento do Município de Teófilo Otoni-MG. **Do Prazo**: Em razão do disposto na cláusula anterior, a prorrogação do prazo de vigência será por 12 (doze) meses, a partir de 30/03/2023.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO –
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:1995C07B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 100/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 100/2022 - Data da Sessão: 28-11-2022, 09h. Objeto da licitação: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares para atender as demandas da secretaria municipal de saúde. Empresas Vencedoras: **ABASANTOS DISTRIBUIDORA LTDA** foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$42.410,00; **ALFALAGOS LTDA** foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$56.443,50; **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$3.700,00; **CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI** foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$14.208,00; **CM HOSPITALAR S.A.** foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$595,00; **F V P COELHO** foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$7.170,00; **IBITURUNA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA** foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$18.090,00; **LIDER DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA SAUDE LTDA** foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$14.950,00; **LIMPANDO HIGIENE E LIMPEZA EIRELI** foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$74.400,00; **NEVALLI ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA ME** foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$326.831,00; **PROCIR PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI** foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$87.492,00; **VALEMAC LTDA** foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$6.907,00.

Teófilo Otoni/MG, 03/04/2023.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:29EB7685

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2023

Prefeitura municipal de três corações. Extrato da ata de registro de preços do pregão presencial nº 00025/2023. Objeto: aquisição de peças de reposição para roçadeiras, roçadeiras hidraulica it- 1700 rh, motopodas e motosserras para atender as necessidades das secretarias municipais.termo: nº 000140/2023. Partes: prefeitura municipal de três corações x antonio ramos sobrinho 02926426607. Valor: r$ 97.266,00 (noventa e sete mil, duzentos e sessenta e seis reais). O prazo deste termo será de 12 (doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 22/03/2023.

Três corações, 22 de março de 2023.

DANIELLA SILVA DE MORAIS.
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES.
Secretaria Municipal de Saúde.

MARCIO HENRIQUE DE OLIVEIRA PEREIRA.
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

MARIA TEREZINHA DA CONSOLAÇÃO TEIXEIRA DOS SANTOS.
Secretaria Municipal de Educação.

BRUNO MARQUES VALIM.
Secretaria Municipal de Esportes

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:E1519EF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000001/2023.

Prefeitura municipal de três corações. Extrato da ata de registro de preço do pregão eletrônico nº 000001/2023. Objeto:aquisição de equipamentos (aparelho de pressão, oxímetro e glicosímetro) para uso dos agentes do programa saúde com agente. Recursos provenientes da resolução ses/mg nº 8.124, de 26 de abril de 2022.termo: nº 000142/2023- partes:prefeitura municipal de três corações xcirurgica ceron importadora e exportadora de equipamentos hospitalares e veterinarios ltda. Valor: r$ 5.280,00 (cinco mil e duzentos e oitenta reais).termo: nº 000143/2023 - partes:prefeitura municipal de três corações x londrihosp importacao e exportacao de produtos medico hospitalares ltda.valor:r$ 14.960,00 (quatorze mil e novecentos e sessenta reais). O prazo destestermos serão de12(doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 28/03/2023.

três corações, 28de março de 2023.

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES.
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:B57CC423

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000120/2022.

Prefeitura municipal de três corações. Extrato da ata de registro de preço do pregão eletrônico nº 000120/2022. Objeto:aquisição de materiais de informática para atender as secretarias municipais. Termo: nº 000101/2023 - partes: prefeitura municipal de três corações xanderox comercio audiovisual ltda.valor: r$ 2.999,99 (dois mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Termo: nº 000102/2023 - partes: prefeitura municipal de três corações x anv comercio de produtos para teleinformatica ltda. Valor: r$ 21.546,00 (vinte e um mil e quinhentos e quarenta e seis reais). Termo: nº 000103/2023 - partes: prefeitura municipal de três corações x ar6 licitacoes ltda. Valor: r$ 11.390,00 (onze mil e trezentos e noventa reais). Termo: nº 000105/2023 - partes: prefeitura municipal de três corações x b3m data informatica ltda. Valor: r$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais). Termo: nº 000107/2023 - partes: prefeitura municipal de três corações x backup manutencao e distribuicao de produtos de informatica ltda. Valor: r$ 3.667,70 (três mil, seiscentos e sessenta e sete reais e setenta centavos).o prazo destes termos serão de 12(doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 10/03/2023.

três corações, 10de março de 2023.

PAULO ROBERTO DUARTE.
Secretaria Municipal de Lazer, Turismo e Cultura.

RAFAEL FAGUNDES COSTA.
Secretaria Municipal de Planejamento.

ANTONIO CARDOSO GIBRAM.
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES.
Secretaria Municipal de Saúde.

NELSON DELU FILHO.
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Animal.

THIAGO MESQUITA PEREIRA.
Secretaria Municipal de Finanças

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:E95FF5D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000120/2022.

Prefeitura municipal de três corações. Extrato da ata de registro de preço do pregão eletrônico nº 000120/2022. Objeto:aquisição de materiais de informática para atender as secretarias municipais.termo: nº 000126/2023 - partes: prefeitura municipal de três corações xr h p computadores ltda.valor: r$ 21.808,80 (vinte e um mil, oitocentos e oito reais e oitenta centavos). O prazo deste termosão de 12(doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 16/03/2023.

Três corações, 16de março de 2023.

BRUNO MARQUES VALIM.
Secretaria Municipal de Esportes.

ANTONIO CARDOSO GIBRAM.
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES.
Secretaria Municipal de Saúde.

NELSON DELU FILHO.
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Animal.

THIAGO MESQUITA PEREIRA.
Secretaria Municipal de Finanças

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:70036CEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 042/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2023

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público, a abertura de procedimento licitatório, do tipo **MENOR PREÇO ITEM,** objetivando o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material elétrico, (CABOS, FIOS E OUTROS) para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o presente Edital. Recebimento e julgamento das propostas será dia 18/04/2023 às 12h30min na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro - Três Marias.** O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, á Praça Castelo Branco, nº 03 –Centro – Três Marias/MG. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-8832/8929.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 03 de abril de 2023.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:7677BCC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N º: 045/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

OBJETO: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de equipamentos, para atender a demanda das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência que integra o Edital.

Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, homologo o presente processo licitatório dando ciências aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 28 de março de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:D1FEB719

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO (PPP)

Dispensa de Licitação n.º 001/2023– Processo Administrativo nº 004/2023

Objeto: Prestação de Serviços de Análise de Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP)

Contratante: IPREV – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Três Pontas, autarquia situada á Rua Minas Gerais, 30, Centro Três Pontas/MG, CEP: 37190-000, inscrita no CNPJ nº 00.191.026/0001-64, neste ato representado pelo seu Diretor, Sr. Geraldo Gabriel de Azevedo, Brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 114.889.566-34.

Contratada: A.A Consultoria Segurança do Trabalho, empresa localizada na Rua Maranhão, nº 447, bairro Santa Inês, em Três Pontas, MG, CEP: 37190-000, inscrita no CNPJ nº 49.123.648/0001-44, neste ato representada pelo Sr. Alan Almeida.

Valor global (estimativo) do contrato: R$ 780,00.

Três Pontas, 20 de Março de 2023.

Publicado por:
Alício Martinho da Silva
Código Identificador:BD143705

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ATUARIAL.

Pregão Presencial n.º 002/2023 – Tipo Menor Preço Global– Processo Administrativo nº 002/2023.

Objeto: Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Atuarial.

Contratante: IPREV – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Três Pontas, autarquia situada a Rua Minas Gerais, 30, Centro Três Pontas/MG, CEP: 37190-000, inscrita no CNPJ sob nº 00.191.026/0001-64, neste ato representado pelo seu Diretor, Sr. Geraldo Gabriel de Azevedo, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 114.889.566-34.

Contratada: Aliança Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda - EPP, empresa localizada A Rua Rio de Janeiro, nº 2.735, 13º andar, bairro Lourdes, em Belo Horizonte, MG, CEP: 30160-042, inscrita no CNPJ nº 10.773.805/0001-21, neste ato representada pelo seu sócio diretor Sr. Raphael Karol Cunha da Silva, atuário, inscrito no CPF sob o nº 058.674.496-70.

Valor global do contrato: R$ 42.000,00.

Três Pontas, 03 de Abril de 2023.

Publicado por:
Alício Martinho da Silva
Código Identificador:EF0D752C

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N.º 108/2018 - ADESÃO Nº 009/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1957/2018

Pelo presente termo de rescisão contratual, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS - MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 18.245.167/0001-88, com sede administrativa localizada na Praça Prefeito Francisco José de Brito, n.º 82, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Marcelo Chaves Garcia, ora denominada DISTRATANTE, resolve, através do presente, RESCINDIR UNILATERALMENTE o Contrato n.º 108/2018, firmado em decorrência da Adesão n.º 009/2018, Processo Licitatório n.º 1957/2018, tendo como Contratada a empresa LUZ FORTE – ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.280.448/0001-34, com sede na Rua dos Caetes nº 92, Nossa Senhora Aparecidam, Passos – MG, CEP 37.901-531, de agora em diante denominado CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Mayra Siqueira Cardoso, brasileira, empresária, solteira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físias sob o nº 072.640.986-30, e Cédula de Identidade n° 11.599.426, SSP-MG, doravante denominada DISTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem por objeto, a partir da data de sua assinatura, a rescisão unilateral do Contrato de Prestação de Serviços n.º 108/2018, no Município de Três Pontas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS

– Esta rescisão fundamenta-se no artigo 79, inciso I da Lei n.º 8.666/93, tendo em vista que:

a) Fora comunicado através do ofício n.º 032/2023, pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras, que a empresa Luz Forte – Iluminação e Serviços EIRELI - ME não vem cumprindo com as cláusulas contratuais;

b) Os documentos juntados ao Ofício demonstram grande número de reclamações de recorrência em queima de lâmpadas, bem como atrasos e demora na realização dos devidos reparos, conforme cópias de e-mails e conversas de whatsapp;

c) A cláusula 10 do Contrato celebrado entre Município de Três Pontas e Luz Forte preceitua diversas obrigações da contratada que o Município entende não terem sido cumpridas, dentre as quais destacamos:

10.1.5.1. Cumprir as chamadas e solicitações, dentro dos prazos e condições programadas determinados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR / CONTRATANTE.

10.1.11. (...) b) Atualização permanente da base de dados patrimonial do Sistema de Iluminação Pública do Município; (...) d) Busca contínua de técnicas e métodos para otimização dos serviços prestados; (...) e) Acompanhamento e assessoramento ao MUNICÍPIO em reuniões com terceiros para tratar de assuntos que envolvam o Sistema de Iluminação Pública do Município de Três Pontas.

10.1.12. (...) b) Manter controle físico do patrimônio de iluminação pública do MUNICÍPIO, atualizando seus dados cadastrais imediatamente após cada intervenção de qualquer natureza no Sistema; Realizar as intervenções necessárias nos pontos com defeitos, dentro dos prazos previstos neste Termo de Referência; c) Interagir com o serviço de atendimento telefônico para permitir intervenções de emergência; (...) e) Realizar a manutenção preventiva e corretiva, de acordo com as obrigações de resultado, quanto a: - garantia de funcionamento; - garantia do nível de iluminamento; - garantia de disponibilidade do Sistema; - garantia de excelência no aspecto visual e estético.

10.1.16. Alimentação de informações do sistema de manutenção: A contratada deverá manter a alimentação atualizada do sistema de gerenciamento, de forma a permitir a emissão e controle de todas as atividades de manutenção, tanto corretiva como preventiva. Deve ainda registrar, acompanhar e controlar todas as reclamações e intervenções realizadas, relacionando suas causas, medidas corretivas e a identificação da equipe interventora, de tal forma que possam ser emitidos relatórios gerenciais com análise estatística."

d) A cláusula 16.2, item "1", "2" e "3", por sua vez, preceituam que:

16.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

1) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
2) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
3) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados.

Ou seja, pode ser unilateral neste caso, pelo presente ato escrito, conforme cláusula 16.3, "a";

e) O grande número de reclamações recorrentes e não atendidas a contento pela empresa deixa à evidência a falha na prestação do serviço contratado, embora a contratada esteja esteja ciente das mesmas, razão pela qual justifica a referida rescisão unilateral;

f) Ademais, é de total importância e obrigação dos municípios, após a determinação da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, cuidar e manter a iluminação pública, garantindo a segurança e o conforto da população e, ainda, a melhoria do parque de iluminação pública*;*

g) Assim sendo, fica o contrato unilateralmente rescindido, com as seguintes consequências (16.4):

assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei 8.666/93;
execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

E por assim decidir, sendo rescisão unilateral a forma mais conveniente à Administração, lavra-se o presente termo.

Informe-se à CONTRATADA do termo de rescisão mediante notificação à mesma, para, querendo, exerça o contraditório e ampla defesa.

Publique-se no Diário Oficial do Município.

Registre-se e cumpra-se.

Três Pontas/MG., 28 de março de 2023.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:FAE48934

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIBILIDADE 006/2023 -PROCESSO N.º 049/2023 - CREDENCIAMENTO 005/2

Considerando o disposto no inciso IV, do art. 71 da Lei N° 14.133/21**HOMOLOGO**para os efeitos legais, o objeto da Processo n.º 048/2023 – Credenciamento n.º 005/2023, relativo ao credenciamento de instituições bancárias, com agência no Município de Três Pontas que prestam serviços de recebimento e tratamento de documentos de arrecadação, através dos canais de atendimento, que podem ser Guichês dos Pontos de Venda; Rede Lotérica; Internet Banking; Terminais de Autoatendimento; Correspondentes Bancários, em favor do **Banco Santander (Brasil) S.A.**, inscrito no CNPJ sob o n.º 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubbitschek, n.º 2041 – CJ 281 – Bloco A, Condo. Wtorre JK, Vila Nova Conceição, na cidade de São Paulo/SP, CEP 04543-011.

Três Pontas, 27 de março de 2023.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:07D4F23A

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – PROCESSO N.º 049/2023 – INEXIGIBILIDADE N.º 006/2023 - CONTRATO N.º 048/2023.

Objeto: Prestação de serviços destinada ao recebimento e tratamento de documentos de arrecadação, que podem ser Guichês dos Pontos de Venda; Rede Lotérica; Internet Banking; Terminais de Autoatendimento; Correspondentes Bancários.**Contratada**: **BANCO SANTANDER S.A**, inscrito no CNPJ sob o n.º 90.400.888/0001-42. Valor estimado: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Vigência: 05 anos. Data: 03/04/2023.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:74F56E02

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – PROCESSO N.º 049/2023 – INEXIGIBILIDADE N.º 006/2023 - CONTRATO N.º 046/2023.

Objeto: Prestação de serviços destinada ao recebimento e tratamento de documentos de arrecadação, que podem ser Guichês dos Pontos de Venda; Rede Lotérica; Internet Banking; Terminais de Autoatendimento; Correspondentes Bancários. **Contratada**: **Cooperativa de Crédito Copersul Ltda - Sicoob Copersul**, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.966.739/0001-18. Valor estimado: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Vigência: 05 anos. Data: 03/04/2023.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:5A65DE08

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – PROCESSO N.º 049/2023 – INEXIGIBILIDADE N.º 006/2023 - CONTRATO N.º 049/2023.

Objeto: Prestação de serviços destinada ao recebimento e tratamento de documentos de arrecadação, que podem ser Guichês dos Pontos de Venda; Rede Lotérica; Internet Banking; Terminais de Autoatendimento; Correspondentes Bancários. **Contratada**: **Itaú Unibanco S.A**, inscrito no CNPJ sob o n.º 60.701.190/0001-04. Valor estimado: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Vigência: 05 anos. Data: 03/04/2023.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:38E12BEE

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – PROCESSO N.º 049/2023 – INEXIGIBILIDADE N.º 006/2023 - CONTRATO N.º 047/2023.

Objeto: Prestação de serviços destinada ao recebimento e tratamento de documentos de arrecadação, que podem ser Guichês dos Pontos de Venda; Rede Lotérica; Internet Banking; Terminais de Autoatendimento; Correspondentes Bancários. **Contratada**: **Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento de Espumoso - Sicredi Espumoso RS/MG**, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.900.411/0001-11. Valor estimado: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Vigência: 05 anos. Data: 03/04/2023.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:91587A8D

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023 – PROCESSO Nº 090/2023

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para **Aquisição de Mobiliário, Utensílios em Geral, Equipamentos, Eletrodomésticos e Colchonetes.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 20/04/2023. Início da Sessão de Lances: 20/04/2023 a partir das 08h30m.

TRÊS PONTAS (MG), 03 DE ABRIL DE 2023.

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:29489894

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 247/2022, DECORRENTE DO PREGÃO N.º 141/2022 DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG/CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC

A Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG, torna público o interesse em aderir à Ata de Registros de Preços n.º **247/2022**, decorrente do Pregão n.º **141/2022** da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG/Centro de Serviços Compartilhados – CSC, que tem por objeto a Compra Estadual de Medicamentos – Programa SES para Municípios de MG. Intenta-se a aquisição dos seguintes produtos e respectivos valores e fornecedores:

Medicamento/ Descrição ARP	Quantidade	Preço Unitário Registrado Atual	Valor Total	Nome Fornecedor e CNPJ
BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL FRASCO-AMPOLA + AMPOLA DILUENTE	1200	RR6,7927	R$ 8151,24	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA 67.729.178/0002-20
DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2 ML	288	R$0,8636	R$ 248,71680	ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI 03.945.035/0001-91

Três Pontas, 03 de abril de 2023.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:F3D03823

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONVÊNIO SUBVENÇÃO CAIXA ESCOLAR Nº 006/2022.

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS/MG**, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.167/0001-88 e **CAIXA ESCOLAR PROFESSORA BÁRBARA MENDES**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.814.782/0001-16. **OBJETO**: Contribuição participativa do Município com recursos financeiros previstos no orçamento, de acordo com a Lei Municipalnúmero 5.335/22, para que sejam utilizados para a manutenção da Conveniada na prestação de serviços inerentes ao interesse público. **VALOR**: R$13.233,00. Vigência: 22/03/2023a 31/12/2023.

Publicado conforme solicitado pelo controle interno.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:E87ED5CE

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 – PROCESSO Nº 009/2023

O **MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS – MG**, com sede administrativa na Praça Prefeito Francisco José de Brito, nº 82, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.167/0001-88, por ordem do Exmo. Prefeito do Município, Sr. **MARCELO CHAVES GARCIA,**por meio da Comissão de Seleção devidamente designada por Portaria 3.889, de 30de maio de 2018, considerando o disposto na Lei nº nº 13.019/2014, comunica aos interessados do Processo em epígrafe, cujo objeto trata de Seleção de organização da sociedade civil semfins econômicos, **ATUANTES NO MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS**, interessadas em firmar com a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, **TERMO DE COLABORAÇÃO**para promover e fomentar o artesanato local, oferecendo aos interessados cursos e treinamentos com materiais recicláveis, jornais, cestarias, e demais materiais similares.- Que da análise realizada pelos membros da comissão, não foi constatada nenhuma irregularidade nos documentos apresentadospela **ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS E ARTISTAS PLÁSTICOS DE TRÊS PONTAS**, inscrita no CNPJ sob o n° 04.936.966/0001-96, e por atender todas as disposições do instrumento convocatóriofica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recurso conforme art. 32, da Lei Federal nº 13.019/14 e suas alteraçõesc/c art. 28 do Dec. Municipal 11.951/21.

Publicado conforme solicitado pelo controle interno.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:5771658E

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RETIFICAÇÃ0 VIGÊNCIA - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46. **OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e equipamentos da frota do SAAE de Três Pontas/MG, incluindo serviços de mecânica em geral, funilaria, tapeçaria, sistema de ar condicionado, caixa de câmbio, lanternagem, eletricidade, capotaria, vidraçaria, lubrificação (troca de óleo), retífica, borracharia, pintura, carroceria de madeira, outros de natureza afim e tudo que se faça necessário para tornar operacional o veículo, e fornecimento de peças automotivas originais de fábrica, visando ao bom estado de conservação e perfeito funcionamento da frota de veículos. CONTRATADAS: WANDERLEI RODRIGUES – ME,** inscrita sob o CNPJ n.º 19.876.796/0001-79, os lotes 02, 05, 07 e 08; **TRÊS PONTAS DIESEL LTDA. EPP,** inscrita sob o CNPJ n.º 26.189.555/0001-17, os lotes 01, 03, 04, 06, 09, 10 e 11, de acordo com a Ata. VIGÊNCIA 06/03/2023 a 05/03/2024

Três Pontas – MG, 31 de março de 2023

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE – Três Pontas/MG

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:A213EBFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 068/2023

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 068/2023 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE CARNES E EMBUTIDOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2022. CONTRATADA: BOI BRANCO LTDA - CNPJ Nº. 20.044.201/0001-06 - VALOR: R$137.629,78 - VIGÊNCIA: 30/03/2023 A 31/12/2023 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:02.06.02.08.244.0009.20148.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 364 - 01.0500.0000.0000 -

BRUNO RODRIGUES MACHADO-
Secretário Municipal de Administração e Finanças -
Decreto Nº. 006/2023

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:51800D15

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

LEI Nº 3.206 DE 03 DE ABRIL DE 2023.

CRIA O PROGRAMA DE APROVEITAMENTO DE PODAS DE ÁRVORES NO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA.

Autoria: Vereador Sargento Hidelbrando Bernardes Coelho Júnior.
A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa de Aproveitamento de Podas de Árvores no Município de Tupaciguara.
Parágrafo único. O Programa de que trata o caput deste artigo prevê o aproveitamento de material decorrente de podas de árvores, com objetivo de gerar benefícios econômicos e ambientais para a Cidade.
Art. 2º Compete ao Programa de Aproveitamento de Podas de Árvores:

I– a transformação dos resíduos de podas de árvores em combustíveis e lenha para utilização em fornos de cerâmicas, olarias, pizzarias, padarias e lareiras, conforme as necessidades de estabelecimentos comerciais;
II– o aproveitamento das madeiras em confecção de cabos de ferramentas e utensílios em geral, inclusive domésticos;
III– o aproveitamento das madeiras em confecção de artesanato; e
IV– a utilização de folhas e galhos finos para criação de adubos e o reaproveitamento em praças e jardins do Município de Tupaciguara.
Art. 3º Poderão participar do Programa de Aproveitamento de Podas de Árvores pessoas físicas ou jurídicas.
Art. 4º Para a realização do Programa, é facultado ao Executivo Municipal:
I– designar, após estudos, áreas em diferentes pontos do Município de Tupaciguara com dimensões adequadas para a implementação do Programa; e
II– celebrar convênios com universidades, escolas, organizações não governamentais, entidades relacionadas ao meio ambiente e iniciativa privada, com a finalidade de desenvolver pesquisas para o aprimoramento técnico e científico do Programa.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

TUPACIGUARA/MG, 03 DE ABRIL DE 2023.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:B044FA7F

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

LEI Nº 3.207 DE 03 DE ABRIL DE 2023.

DÁ NOME A PRAÇA DO BAIRRO PLANALTO.

Autoria: Vereador Ulisses Santana Júnior "Licim".
A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado "**RODRIGO RODRIGUES DE LIMA**" a Praça localizada no Bairro Planalto, entre as ruas Rua Maria Borges Prudente e a Rua Luiz Gringo dos Santos, no município de Tupaciguara/MG.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TUPACIGUARA/MG, 03 DE ABRIL DE 2023.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:FAAE4F45

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PORTARIA Nº 27/2023

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTE PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DA DIVISÃO DE MEMÓRIA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de TUPACIGUARA/MG, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1°- Fica nomeado para o cargo de **DIRETOR DA DIVISÃO DE MEMÓRIA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO,** o Sr. **MULLER NOVAIS FERREIRA** brasileiro, capaz, solteiro, portador do RG MG–14.354.799, inscrito no CPF nº 106.474.556.33, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 150, Bairro São Cristóvão, no município de Tupaciguara/MG.

Art.2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 27 de fevereiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 03 de abril de 2023.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:E3F77BFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

SETOR DE LICITAÇÕES
ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2023, PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna público para conhecimento de todos os interessados, Abertura de Processo Licitatório nº 040/2023, Pregão Presencial por Registro de Preços nº 008/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E CORRELATOS PARA ATENDER DEMANDA DA FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS DO MUNICÍPIO DE UBAÍ. Data de Abertura: 24/04/2023 às 09:00 hs da manhã. Edital disponível no site: www.ubai.mg.gov.br ou e-mail: licitaubai@gmail.com.**

JOÃO ELCIO FONSECA ALMEIDA
(Pregoeiro Substituto)

Publicado por:
Joao Elcio Fonseca Almeida
Código Identificador:E5A1608C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UMBURATIBA

PREFEITURA DE UMBURATIBA
AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO E TOMADA DE PREÇOS CONSTRUÇÃO CASAS POPULARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA/MG, Tomada de Preços nº.001/2023 - Processo Licitatório nº.016/2023, torna público que fará realizar licitação, cujo objeto é a Contratação de Empresa sob o Regime de Execução de Menor Preço por Empreitada Global, para a Construção de Casas Populares, de acordo as ações de Recuperação de Infraestrutura destruída/danificada por desastre, através do Processo n°. 59053.005891/2021-51, firmado com o Ministério de Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil e o Município de Umburatiba/MG., abertura prevista para 25/04/2023, Horário: 09:00hs, à Praça Tancredo Neves, 219, Centro, Fone:(33)3628-1240, www.umburatiba.mg.gov.br.

Umburatiba/MG, 03 de abril de 2023.

SILVANA PEREIRA DA SILVA -
Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA/MG, torna público o LEILÃO nº. 001/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO nº. 017/2023. Objeto: Leilão Público para a Venda de Veículos, Máquinas, no estado que se encontram de Propriedade do Município

de Umburatiba/MG. Abertura: 27/04/2023 às 09:00 horas. Informações pelo telefone (33)3628-1240, licitacoespmumburatiba@gmail.com, de 07h00min às 13h00min, ou no endereço eletrônico: site: www.patricialeiloeira.com.br. Quaisquer outras informações que se façam necessárias poderão ser obtidas junto à leiloeira, através do e-mail contato@patricialeiloeira.com.br ou do telefone: (31) 3243-1107 ou (31) 9 9235-2905.

Umburatiba/MG, 03 de Abril de 2023.

BELARMINO TEIXEIRA DA COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valdenir Ramos Simil
Código Identificador:E017B21C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG – ERRATA AO CONTRATO Nº 018/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 17/03/2023, Edição 3476, página 193. Onde se lê "Vigência: de 24/12/2023 até 23/12/2024" leia-se "**Vigência: de 24/02/2023 até 23/02/2024**".

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:C7FB3C66

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG – ERRATA AO CONTRATO Nº 022/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 23/03/2023, Edição 3480, página 293 e 294. Onde se lê "Pregão Eletrônico nº 003/2023" leia-se "**Pregão Eletrônico nº 003/2022**, vinculado a Ata de Registro de Preços nº **012/2022**".

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:DBB572D6

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Homologação Pregão Presencial nº 010/2023- O Prefeito Municipal de Urucuia/MG no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 8.666/93. Homologa o Pregão Presencial nº 010/2023 em favor da empresa: LUCAS ROCHA RIGOTTI 07557456637, CNPJ: 40.066.652/0001-43**.** Itens: 01: R$157,00; 02: R$123,00; 03: R$93,98; 04: R$73,95; 05: R$156,99; 06: R$129,99; 07: R$212,99; 08: R$182,99; 09: R$219,99; 10: R$192,99.

Urucuia/MG, 03 de Abril de 2023.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:FBAD32F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 129/2021 – INEXIGIBILIDADE 011/2021 – EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

MUNICÍPIO DE VESPASIANO e PASCHOAL COSTA NETO – Credenciamento de leiloeiro, pelo período de 12 meses.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:F87AFC60

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL Nº 031/2023 – PE SRP Nº 007/2023

JULGAMENTO. Objeto: Formação de registro de preços, visando a futura e eventual aquisição de insumos para bomba de infusão de insulina e insumos diabéticos, sensor e tiras teste freestyle, para atender aos Mandados Judiciais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vespasiano/MG, de acordo com Termo de Referência Anexo I do Edital. Após análise e aprovação técnica da documentação das empresas por parte do órgão requisitante e não havendo manifestação de recurso por parte das empresas, declaro vencedoras e habilitadas as empresas: **ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA,** para o item nº: **10**, no valor total de **R$ 39.188,80; BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A,** para os item nº **01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07** no valor total de **R$ 86.172,00 e MED SUPPLY PRODUTOS MÉDICOS LTDA,** para os itens nº **08 e 09,** no valor total de **R$ 8.848,44**. A íntegra da publicação encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: www.vespasiano.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br.

CAMILA LORRAINE PEREIRA PERDIGÃO.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:1BD8F235

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 182/2022 - TOMADA DE PREÇOS 07/2022

A CPL reforma a decisão proferida anteriormente e julga HABILITADAS as empresas WGV ENGENHARIA LTDA, CMC CONSTRUTORA MARTINS COSTA, PEDRAFORT EIRELI, JRL ENGENHARIA LTDA, MARTINS FORTES ENGENHARIA LTDA, PROGRESSO ENGENHARIA LTDA, OBRAS DE ENGENHARIA LARA e JRL ENGENHARIA LTDA; e INABILITADA ZURICH ENGENHARIA LTDA e convoca os interessados p/ participarem da abertura da prop coml a realizar-se às 09h30 do dia 05/04/2023, no Setor de Licitação.

VANDERSON MARTINS,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:6BC533EE

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 10 – CONTRATO Nº 064/2017 – P.L. 012/2017 – C.P. 001/2017

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa AZ3 PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI. **OBJETO:** Prorrogação de vigência em caráter excepcional do contrato 064/2017, visando a continuidade da prestação de serviços de publicidade, até que se conclua o novo processo licitatório suspenso pelo processo nº 5014223-67.2022.8.13.0290 (1ª Vara Cível da Comarca de Vespasiano). **VIG:** 03 meses. **FDO:** 055, 072, 363, 409.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:9AB71FCA

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 03 – CONTRATO 025/2020 – P.L. 221/2019 – P.P. 078/2019

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a CONECT BR TECNOLOGIA LTDA - EPP. **OBJETO**: Renovação do contrato de prestação dos serviços de coleta, carga, armazenamento, tratamento e processamento de dados, para controle preventivo dos indicadores de planejamento, execução e resultados da gestão pública a fim de atender as necessidades da gestão municipal. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 056.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:15DE6A56

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 01 – CONTRATO 020/2022 – P.L. 029/2022 – DISP. 015/2022

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a CONECT BR TECNOLOGIA LTDA - EPP. **OBJETO**: Renovação do contrato de manutenção de portal de transparência municipal para disponibilização da execução orçamentária e financeira do município. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 056.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:D4E47B5C

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 01 – CONTRATO 021/2022 – P.L. 030/2022 – DISP. 016/2022

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a CONECT BR TECNOLOGIA LTDA - EPP. **OBJETO**: Renovação do contrato de serviços de hospedagem do portal e gerenciamento dos seus recursos na nuvem como monitoramento de segurança e acompanhamento de tráfego em atendimento a necessidade da Secretaria de Governo. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 056.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:0C6AF5EE

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 01 – CONTRATO 016/2022 – P.L. 166/2021 – CONV. 020/2021

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a FORTUNA CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA ME. **OBJETO**: Prorrogação de prazo do Contrato nº 016/2022, visando a continuidade da reforma da Secretaria de Educação, conforme Comunicação Interna da Secretaria Municipal de Obras. **VIG:** 03 meses.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:8CCCEC45

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 04 – CONTRATO Nº 119/2021 – P.L. 145/2021 – CONV. 011/2021

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a CONTRUTORA SOLUTEC EIRELI EPP. **OBJETO:** Prorrogação de prazo do contrato 119/2021, visando a continuidade da reforma da Creche Maria das Neves, no bairro Célvia, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras. **VIG:** 09 meses.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:20CAAAF0

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 04 – CONTRATO Nº 150/2021 – P.L. 187/2021 – CONV. 024/2021

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a CONSTRUTORA SOLUTEC EIRELI EPP. **OBJETO:** Prorrogação de prazo do contrato, em razão da continuidade dos serviços na reforma da E.M. José Silva, bairro Nova Pampulha. **VIG:** 09 meses.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:01FF0A50

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 05 - CONTRATO Nº 114/2020 – PROC. 138/2020 – T.P. 004/2020

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa CONSTRUTORA SOLUTEC EIRELI "EPP". **OBJETO**: Prorrogação de prazo do contrato responsável pela reforma do Campo de Futebol no bairro Nova Pampulha, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras. **VIG:** 09 meses.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:F10DD112

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIÇOSA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA DE VIÇOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427– Aviso de Licitação – Processo 362/2023 PE 45/2023. O Município de Viçosa-MG torna público que fará licitação na modalidade Pregão eletrônico para o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as demandas da Secretaria Municipal de saúde. A data de início e abertura será 18/04/2023 ás 09h00 mim no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº803, fundos, Centro Viçosa-MG.

Viçosa, 03 de abril de 2023.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:0A5D0F10

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427–AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 0198/2023. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 46/2023, Sistema de Registro de Preço nº 32/2023, nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.893/04, nº 3.906/05, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de máquinas e equipamentos, sob o regime de horas para atender o município de Viçosa, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural. A data de início e abertura será 20/04/2023 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG.

Viçosa, 03 de abril de 2023.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO –
Prefeito Municipal.

UASG 985427–AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 0197/2023. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 47/2023, Sistema de Registro de Preço nº 33/2023, nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.893/04, nº 3.906/05, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de trator na mecanização agrícola na safra 2023/2024, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural. A data de início e abertura será 25/04/2023 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG.

Viçosa, 03 de abril de 2023.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO –
Prefeito Municipal.

UASG 985427-AVISO DE LICITAÇÃO- PROCESSO Nº 0203/2023. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 48/2023, Sistema de Registro de Preço n° 46/2023, nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.893/04, nº 3.906/05, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, eventual aquisição de material de informática para atender as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Viçosa, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia. A data de início e abertura será 25/04/2023 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG.

Viçosa, 03 de abril de 2023.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:1088C383

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
AVISO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE - AVISO DE CREDENCIAMENTO. Processo Licitatório nº 044/2023. Inexigibilidade de Licitação nº 004/2023. Credenciamento nº 002/2023. Objeto: Credenciamento de Laboratório(s) de Análises Clínicas para a prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames de Análises Clínicas, de conformidade com determinação e/ou programação da Secretaria Municipal de Saúde para o período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I (Termo de Referência). **Legislação**: Constituição da República, Leis n° 8.080/1990 e nº8.142/1990, Lei Complementar nº 123/2006, normas gerais da Lei n° 8.666/1993 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie. **Data de entrega dos documentos para a formalização do credenciamento**: a partir das 12h00min. do dia 04 de abril de 2023. **Local de Entrega dos documentos para o Credenciamento**: Prefeitura, situada na Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, na Cidade de Volta Grande, Sala de Licitações, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame. **Data inicial de Abertura dos envelopes com os documentos do Credenciamento**: 19/04/2023, às 16h00min. **Edital na íntegra**: à disposição dos interessados na Prefeitura, endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 12h00min. às 18h00min. e no site da prefeitura, podendo ser requisitado, também, pelo e-mail licitacao@voltagrande.mg.gov.br.

Volta Grande, 28/03/2023.

LEANDRO JOSÉ PINHEIRO
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:50FD1E05

PREGÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO (ERRATA Nº 01/2023)

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL (ERRATA Nº 01). Processo Licitatório Nº 039/2023. Pregão Presencial Nº 009/2023. 1º) Altera-se a data de julgamento prevista para Credenciamento dos Licitantes e Abertura da Sessão do Pregão Presencial, conforme previsto, sobretudo, no preâmbulo do Edital, conforme faculta o subitem 18.9 do Edital ora alterado, passando o julgamento das propostas para o dia 10/04/2023, às 13 horas. 2º) A alteração aqui realizada se deve ao fato da publicação do Decreto Municipal Nº 2.434 de 31/03/2023 que decreta ponto facultativo municipal na data do próximo dia 06 de abril. 3º) Ficam inalteradas as demais disposições do Edital em referência. Fica evidenciado, também, que caso o Edital e seus Anexos tragam algum outro trecho que vá de encontro com o aqui alterado, ficam desde já retificados 03/04/2023.

ALTAIR DENÍRIO SILVA JÚNIOR –
Pregoeiro.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA -
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:BFECFC3D

PUBLICAÇÃO
LEI Nº 1.675/2023.

LEI Nº 1.675/2023.

> "Autoriza o Município de Volta Grande a integrar a Associação dos Municípios da Micro Região do Vale do Paraibuna – AMPAR e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Volta Grande no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal de Volta Grande, Estado de Minas Gerais, aprovou e é sancionada a seguinte lei,

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adotar os procedimentos necessários para integração do município de Volta Grande à Associação dos Municípios da Micro Região do Vale do Paraibuna – AMPAR, na condição de membro associado.

Art. 2º - O Município, a partir da formalização de ajuste de convênio com a Associação de que trata a presente Lei, ficara autorizado a prestar, a título de contribuição, apoio financeiro mensal de R$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais) a ser descontado do valor recebido a título de transferências constitucional do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

Art. 3º - As despesas decorrentes do disposto nesta Lei serão consignadas no Orçamento do Município, através de dotação própria.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Grande, 03 de abril de 2023.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal de Volta Grande

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:20C6D2C7

PUBLICAÇÃO
LEI Nº 1.676/2023.

LEI Nº 1.676/2023.

"*Dispõe sobre a autorização para a participação do município de Volta Grande no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Paraibuna - CIMPAR*."

O Prefeito Municipal de Volta Grande no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal de Volta Grande, Estado de Minas Gerais, aprovou e é sancionada a seguinte lei,

Art. 1º – Fica autorizada a participação do município de **Volta Grande** no **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO PARAIBUNA – CIMPAR** com a finalidade de prestar atividades de planejamento, fiscalização e regulação nas áreas de gestão de Iluminação Pública, Serviços de Inspeção Municipal, Meio Ambiente, Resíduos Sólidos, Saneamento Básico, Recursos Hídricos, Educação, Habitação de Interesse Social, Infraestrutura Urbana, Cultura, etc., visando à melhoria da qualidade de vida da população, pelo Contrato de Consórcio Público por seus estatutos e pelos demais atos ou normas que venha a adotar.

Art. 2º – Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a subscrever Contrato de Consórcio e seu Estatuto com natureza jurídica pública autárquica nos moldes da Lei 11.107/05.

Art. 3º –- O Poder Executivo Municipal deverá consignar nas leis orçamentárias dos próximos exercícios, dotações específicas para atender à celebração de contrato de rateio e demais despesas decorrentes da participação do Município no consórcio público de que trata esta lei.

§1º - O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações consignadas no orçamento correspondente.

§2º - É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

§3º - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, o consórcio público deverá fornecer informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude do contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 4º – O Poder Executivo deverá elaborar contrato de programa disciplinando os serviços e as obrigações entre municípios e com o consórcio público.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Grande, 03 de abril de 2023.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal de Volta Grande

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:7560D43B

PUBLICAÇÃO
LEI 1.674/2023

LEI 1.674/2023

"AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO ASSOCIATIVO com a AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO CIRCUITO TURISTICO SERRAS E CACHOEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Volta Grande, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Compromisso Associativo e com a **Agência de Desenvolvimento Regional do Circuito Turístico Serras e Cachoeiras –** Sociedade Civil de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 04.897.281/0001-88 com sede a Rua Joaquim Barbosa de Castro, s/nº - Centro, Argirita/MG, passando o Município de Volta Grande a integrar a Agência conjuntamente com os demais municípios membros.

Art. 2º - O TERMO DE COMPROMISSO ASSOCIATIVO a ser firmado, tem por objetivo o apoio mútuo entre as instituições descritas no Plano de Trabalho, e visa à promoção dos objetivos da AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO CIRCUITO TURÍSTICO SERRAS E CACHOEIRAS, através de um Planejamento Estratégico Integrado, a elaboração e promoção de programas que gerem renda, a assessoria para a implementação de projetos e programas turísticos e culturais, entre outros, conforme estatuto da Associação, devidamente em cartório.
Art. 3º - Fica autorizado o Executivo Municipal a realizar transferência voluntária na forma do artigo 12,§6º da Lei Federal nº 4.320/64, sob a forma de contribuição para a Agência, no valor de R$15.624,00 (quinze mil seiscentos e vinte e quatro reais) no exercício financeiro de 2023, que serão pagos em até 12 (parcelas) parcelas mensais, sendo que as despesas decorrentes do convênio, a partir da aplicação desta lei, correrão por conta da dotação orçamentária nº 3.3.50.41. 23.695.012.2.0060 do orçamento do Município para o presente exercício.
Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2023.

Volta Grande, 03 de abril de 2023.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:62A2A70E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA, torna público o Extrato de Contrato n. 52/2023, proveniente da Ata de Registro de Preço n. 29/2022, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 13/2022, objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisição de fogos de artificios. Contratado: GV PIROTECNIA LTDA ME, CNPJ 08.208.237/0001-74. Valor total R$ 41.510,00. Data da assinatura do contrato em 27/03/2023. Validade do contrato até 31/12/2023.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:6BE63685

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
ATA DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS - PREGÃO 14/2023

ATA DE ANÁLISE DE AMOSTRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2023
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 14/2022
OBJETO: SRP - AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS.
CONVOCADA A EMPRESA **CONTIGO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ N° 09.183.734/0001-28**, SENDO ESTA A QUINTA COLOCADA NO PREGÃO, APRESENTOU AMOSTRA DENTRO DO PRAZO LEGAL, ONDE A MESMA FOI APROVADA. POSTO ISSO, DECLARO ENCERRADA A SESSÃO PARA POSTERIOR HOMOLOGAÇÃO.
NADA MAIS HAVENDO A TRATAR.

ALTEROSA, 03 DE ABRIL DE 2023.

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:53958A38

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017/2023
O MUNICÍPIO DE ALVARENGA TORNA PÚBLICO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017/2023 – PREGÃO ELETRONICO N.º 014/2023, PARA **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S**, FICANDO, PORTANTO, **ADJUDICADO** PARA AS EMPRESAS **BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI, DESTRA BRASIL LTDA – EPP, FABRICA DE CALCADOS DO BRASIL EIRELI, FORTE SINAL EQUIPAMNENTOS EIRELI EPP, JOSE GERALDO DA COSTA LTDA, KARINA EPI´S LTDA, ONOFRE ANTONIO DO NASCIMENTO EPP, PROEPI EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA LTDA SILVANE MAYRA REIS MARTINS, SM SEGURANÇA BELO HORIZONTE LTDA, TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTECÃO E SERVIÇOS ESPECIAL**; PASSANDO PARA AUTORIDADE COMPETENTE PARA POSTERIOR HOMOLOGAÇÃO.

ALVARENGA, 28 DE MARÇO DE 2023.

CRISTIANE VIEIRA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:BB500525

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017/2023

HOMOLOGO OS ATOS PRATICADOS PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA/MG QUANTO AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 017/2023 – PREGÃO ELETRONICO N.º 014/2023, PARA QUE A ADJUDICAÇÃO NELE PROCEDIDA PRODUZA SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS.

ALVARENGA, 28 DE MARÇO DE 2023.
.
DIOCELIO FERNANDO RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:4462039E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017/2023 – PREGÃO ELETRONICO N.º 014/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S. CONTRATADO: BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI, CNPJ 21.151.275/0001-04. VIGÊNCIA: 29/03/2023 À 31/12/2023. VALOR R$ 7.755,40. CONTRATADO: DESTRA BRASIL LTDA - EPP, CNPJ 10.900.700/0001-96. VIGÊNCIA: 29/03/2023 À 31/12/2023. VALOR R$ 1.438,00. CONTRATADO: FABRICA DE CALCADOS DO BRASIL EIRELI, CNPJ 32.385.077/0001-13. VIGÊNCIA: 29/03/2023 À 31/12/2023. VALOR R$ 21.620,00. CONTRATADO: FORTE SINAL EQUIPAMNENTOS EIRELI EPP, CNPJ 26.729.755/0001-15. VIGÊNCIA: 29/03/2023 À 31/12/2023. VALOR R$ 8.080,00. CONTRATADO: JOSE GERALDO DA COSTA LTDA, CNPJ 28.641.662/0001-60. VIGÊNCIA: 29/03/2023 À 31/12/2023. VALOR R$ 12.236,40. CONTRATADO: KARINA EPI´S LTDA, CNPJ 20.357.402/0001-55. VIGÊNCIA: 29/03/2023 À 31/12/2023. VALOR R$ 62.820,80. CONTRATADO: ONOFRE ANTONIO DO NASCIMENTO EPP, CNPJ 71.036.651/0001-80. VIGÊNCIA: 29/03/2023 À 31/12/2023. VALOR R$ 11.100,00.CONTRATADO: PROEPI EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ 39.905.061/0001-33. VIGÊNCIA: 29/03/2023 À 31/12/2023. VALOR R$. 4.162,00.CONTRATADO: SILVANE MAYRA REIS MARTINS, CNPJ 46.607.935/0001-31. VIGÊNCIA: 29/03/2023 À 31/12/2023. VALOR R$ 1.340,00.CONTRATADO: SM SEGURANÇA BELO HORIZONTE LTDA, CNPJ 06.176.619/0001-38. VIGÊNCIA: 29/03/2023 À 31/12/2023. VALOR R$ 475,00.CONTRATADO: TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTECÃO E SERVIÇOS ESPECIAL, CNPJ 13.851.726/0001-80. VIGÊNCIA: 29/03/2023 À 31/12/2023. VALOR R$ 6.161,00

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:4A0A5226

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO EDITAL Nº 013/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023

OBJETO: Registro de preços para futuras e parceladas aquisições de materiais de construção civil, ferragens e ferramentas visando atender solicitação do Departamento Municipal de Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG.
EMPRESAS LICITANTES VENCEDORAS:
ARP n° 022/2023 - AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDAno valor total de R$ 352.918,98 (trezentos e cinquenta e dois mil e novecentos e dezoito reais e noventa e oito centavos).ARP n° 023/2023 - D.R. COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDAno valor total de R$ 227.995,00 (duzentos e vinte e sete mil e novecentos e noventa e cinco reais).ARP n° 024/2023 - AGROPECUÁRIA GONÇALVES LEITE LTDAno valor total de R$1.794.254,09 (um milhão e setecentos e noventa e quatro mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e nove centavos).ARP n° 025/2023 - GL COMERCIO EM GERAL LTDAno valor total de R$ 406.838,91 (quatrocentos e seis mil e oitocentos e trinta e oito reais e noventa e um centavos).ARP n° 026/2023 - DISTRIBUIDORA DE CIMENTO SULMINAS LTDAno valor total de R$ 273.823,50 (duzentos e setenta e três mil e oitocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).ARP n° 027/2023 - CONCEPT ILUMINAÇÃO E MATERIAL ELETRICO LTDAno valor total de R$ 2.089,01 (dois mil e oitenta e nove reais e um centavo).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 31 de março de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2023.
VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de assinatura.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:042FC982

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL-MG
CONTRATADA: FRATELLI CONSTRUÇÕES LTDA.
DO OBETO: O presente Termo Aditivo consiste no acréscimo dos serviços, previsto na cláusula décima do referido contrato, com amparo no § 1º do art. 65 da Lei n º 8.666/93.
DO ACRÉSCIMO: O valor do acréscimo é de **R$ 120.615,27 (cento e vinte mil e seiscentos e quinze reais e vinte e sete centavos)** passando o valor total do Contrato nº 020/2022 de **R$962.845,42** (**novecentos e sessenta e dois mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos**) para **R$1.083.460,69 (um milhão e oitenta e três mil e quatrocentos e sessenta reais e sessenta e nove centavos).**
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Ficha: 576 – Dotação: 0205.10.301.0005.1.008 44.90.51.00 – Fonte: 2706 – Saldo: R$ 341.000,00; Ficha: 598 – Dotação: 0205.10.301.0005.1.008 44.90.51.00 – Fonte: 2710 – Saldo: R$ 500.000,00.
DATA DE ASSINATURA: 31 de março de 2023.
DEMAIS INFORMAÇÕES: As demais cláusulas do citado Contrato permanecem inalteradas e em plena vigência.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamar de Araújo Rabelo
Código Identificador:A4CE12A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO Nº 017/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL/MG
CONTRATADA: TAVARES CONSULTORIA LTDA
OBJETO: rescisão do CONTRATO número 017/2022, tendo como objeto a prestação de serviços "in loco" de assessoria e consultoria em gestão administrativa municipal tanto para o executivo quanto para suas autarquias.
DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que se trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido, na forma do artigo 79, II, da lei 8.666/1993, onde as partes celebram o presente Distrato, amigavelmente.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamar de Araújo Rabelo
Código Identificador:73B7D7EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO EDITAL Nº 014/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 005/2023

OBJETO: Registro de preços para futuras e parceladas aquisições de Bica Corrida, Rachão e Agregado Miúdo (Camada de Bloqueio), para atender as necessidades do Departamento Municipal de Obras e Vias Urbanas.
EMPRESA LICITANTE VENCEDORA: **BRITAMIL-BRITA CONCRETO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ARP Nº 028/2023,** no valor Total de R$245.700,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e setecentos reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 31/03/2023
DATA DA ASSINATURA: 31/03/2023
VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de assinatura

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamar de Araújo Rabelo
Código Identificador:B2AA98E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2023

OBJETO: Registro de preços para futuras e parceladas aquisições de Gás Glp de 13 kg e 45 kg e agua em galão, destinados a atender as solicitações dos diversos setores e departamentos da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG
EMPRESA LICITANTE VENCEDORA: LETÍCIA COMÉRCIO DE GÁS LTDA – Ata de Registro de Preços n° 029/2023, valor total de R$ R$81.608,00 (oitenta e um mil e seiscentos e oito reais).
HOMOLOGAÇÃO: 03/04/2023
DATA DE ASSINATURA: 03 de abril de 2023.
VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de assinatura.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamar de Araújo Rabelo
Código Identificador:253ADD8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2023

OBJETO: Registro de preços para futuras e parceladas aquisições de madeiras, visando atender solicitação do Departamento Municipal de Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG.
A pregoeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei Federal n° 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis, á vista das razões transcritas na Ata de Realização do Pregão Presencial nº 005/2023, da realização do certame. Considerando que a pregoeira abriu a Sessão, a qual, pela inexistência de proposta, foi encerrada, também, por caracterizar-se "LICITAÇÃO DESERTA", não houve nenhum licitante participante do certame, ficando assim DESERTA.

Prefeitura de Bandeira do Sul, 31 de março de 2023.

LINDAMAR DE ARAÚJO RABELO
Pregoeira

Publicado por:
Lindamar de Araújo Rabelo
Código Identificador:C1C3552A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR PARA GERENCIAMENTO DA FROTA MUNICIPAL. **EMPRESA REGISTRADA:** VISION NET LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.134.811/0001-27. **VALOR ESTIMADO: R$ 58.050,00** (cinquenta e oito mil e cinquenta reais) **. DATA DE ASSINATURA:** 03/04/2023. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 10/04/2023 a 10/04/2024

Borda da Mata – MG, 03 de abril de 2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:B083E52C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2023 - DISPENSA Nº 028/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoria e consultoria em gestão de saúde. **CONTRATADA:** AJSAM INFORMATICA LTDA - ME, CNPJ nº 40.317.590/0001-03. **VALOR:** 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** FICHA 2023 - 020301 10.122.0001.2062 339040; FICHA 233 - 020301 10.301.00112063 339040. **ASSINATURA:** 31/03/2023. **VIGÊNCIA:** 01/04/2023 a 31/12/2023.

Borda da Mata – MG, 31 de março de 2023.

JEFERSON JESSÉ DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:02907A85

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO 104/2023 – INEXIGIBILIDADE 009/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de insumos para cumprimento de Ordens Judiciais (Processos: 0004648-38.2017.8.13.0083, 0007540-80.2018.8.13.0083 e 0017838-34.2018.8.13.0083). **CONTRATADA:** Medtronic Comercial LTDA, CNPJ nº 01.772.798/0002-33. **VALOR:** R$ 170.724,00 (cento e setenta mil setecentos e vinte e quatro reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 020301 10.301.0011.2063 339091 – Ficha 234. **ASSINATURA:** 03/04/2023. **VIGÊNCIA:** 03/04/2023 a 03/04/2024.

Borda da Mata – MG, 03 de abril de 2023.

JEFERSON JESSÉ DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:5A41CBC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE CONTRATO N° 028/2023

Contrato Nº 028/2023 – Processo Licitatório nº 029/2023 – Pregão Eletrônico Nº 009/2023
Partes: Município de Caldas e EZEQUIEL RONIVALDO GARCIA 05070083678
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG.
Vigência: 13/03/2023 à 31/07/2023
Valor: R$ 33.734,40 (Trinta e três mil e setecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)
Dotação Orçamentária:

Sec. Educação	Ficha 217	01.009.123.610.018.2.034.3390.39.00	Fonte 150010010000/15400000000/ 155300000000/15500000000/ 157600010000

Publicado por:
Lucimar Werneck Lourenço Borges Affonso
Código Identificador:1DCAB944

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE CONTRATO N° 029/2023

Contrato Nº 029/2023 – Processo Licitatório nº 039/2023 – Dispensa Nº 012/2023
Partes: Município de Caldas e DAVI FRANCO DAL POGGETTO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO DE ACOMPANHANTE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.
Vigência: 16/03/2023 à 14/09/2023
Valor: R$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais)

Dotação Orçamentária:

Ficha 166 - Dotação: 01.007.082.440.027.2.413.3390.36.00, fonte 166100000000

Publicado por:
Lucimar Werneck Lourenço Borges Affonso
Código Identificador:3D66F1F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE CONTRATO N° 030/2023

Contrato Nº 030/2023 – Processo Licitatório nº 040/2023 – Dispensa Nº 013/2023
Partes: Município de Caldas e OSMAR BATISTA DE CARVALHO
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA CINCO, 73, LOTEAMENTO PARREIRA, NESTE MUNICÍPIO PARA ALUGUEL SOCIAL, CONFORME PARECER DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.
Vigência: 17/03/2023 à 15/09/2023
Valor: R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)
Dotação Orçamentária:

Ficha: 166 Dotação: 01.007.082.440.027.2.413.3390.36.00, fonte 166100000000

Publicado por:
Lucimar Werneck Lourenço Borges Affonso
Código Identificador:789439E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE CONTRATO N° 031/2023

Contrato Nº 031/2023 – Processo Licitatório nº 042/2023 – Dispensa Nº 014/2023
Partes: Município de Caldas e EDNO ROBERTO RIBEIRO EPP
Objeto: AQUISIÇÃO DE POSTE DE EUCALIPTO TRATADO PARA ILUMINAÇÃO DA ESTRADA DE ACESSO A RAMPA DE VÔO LIVRE JOSÉ SEBASTIÃO DA PAZ, NESTE MUNICÍPIO.
Vigência: 21/03/2023 à 19/06/2023
Valor: R$ 10.524,00 (Dez mil, quinhentos e vinte e quatro reais)
Dotação Orçamentária:

Ficha 399 - Dotação: 01.013.257.520.009.2.022.3390.30.00, fonte 175100000000

Publicado por:
Lucimar Werneck Lourenço Borges Affonso
Código Identificador:7A19AF92

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE CONTRATO N° 033/2023

Contrato Nº 033/2023 – Processo Licitatório nº 032/2023 – Pregão Eletrônico Nº 012/2023
Partes: Município de Caldas e SHINI INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA EPP
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINARIO PARA USINA DE ASFALTO DE ACORDO COM CARTA CONSULTA SETOR PÚBLICO - FINISA - OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
Vigência: 31/03/2023 à 30/03/2024

Valor: R$ 471.000,00 (quatrocentos e setenta e um mil reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Obras	Ficha 394	01.013.154.520.052.1.048.4490.52.00	Fonte 150000000000
	Ficha 403	01.013.266.060.013.1.158.4490.52.00	Fonte 175400000000

Publicado por:
Lucimar Werneck Lourenço Borges Affonso
Código Identificador:F00A2AF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 047-048-049/2023

Ata de Registro de Preço Nº 047/2023 – Processo Licitatório nº 027/2023 – Pregão Eletrônico Nº 007/2023
Partes: Município de Caldas e LUBRIMAR COMERCIO PNEUMATICOS LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA AS ETAS (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA) DOS DITRITOS DE SÃO PEDRO DE CALDAS E SANTANA DE CALDAS, VISANDO O BOM FUNCIONAMENTO E MELHOR TRATAMENTO DA ÁGUA DO DITRITOS.
Vigência: 08/03/2023 à 07/03/2024
Valor: R$ 1.081,80 (um mil e oitenta e um reais e oitenta centavos)
Dotação Orçamentária:

Sec. Obras	Ficha 391	01.013.154.520.012.2.024.3390.30.00	Fonte 15000000000
	Ficha 394	01.013.154.520.052.1.048.4490.52.00	Fonte 15000000000

Ata de Registro de Preço Nº 048/2023 – Processo Licitatório nº 027/2023 – Pregão Eletrônico Nº 007/2023
Partes: Município de Caldas e DELFINI INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA AS ETAS (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA) DOS DITRITOS DE SÃO PEDRO DE CALDAS E SANTANA DE CALDAS, VISANDO O BOM FUNCIONAMENTO E MELHOR TRATAMENTO DA ÁGUA DO DITRITOS.
Vigência: 08/03/2023 à 07/03/2024
Valor: R$ 25.160,00 (Vinte e cinco mil, cento e sessenta reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Obras	Ficha 391	01.013.154.520.012.2.024.3390.30.00	Fonte 15000000000
	Ficha 394	01.013.154.520.052.1.048.4490.52.00	Fonte 15000000000

Ata de Registro de Preço Nº 049/2023 – Processo Licitatório nº 027/2023 – Pregão Eletrônico Nº 007/2023
Partes: Município de Caldas e WATER SOLUCOES AMBIENTAIS - EIRELI
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA AS ETAS (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA) DOS DITRITOS DE SÃO PEDRO DE CALDAS E SANTANA DE CALDAS, VISANDO O BOM FUNCIONAMENTO E MELHOR TRATAMENTO DA ÁGUA DO DITRITOS.
Vigência: 08/03/2023 à 07/03/2024
Valor: R$ 11.900,00 (Onze mil e novecentos reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Obras	Ficha 391	01.013.154.520.012.2.024.3390.30.00	Fonte 15000000000
	Ficha 394	01.013.154.520.052.1.048.4490.52.00	Fonte 15000000000

Publicado por:
Lucimar Werneck Lourenço Borges Affonso
Código Identificador:11465737

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 050/2023

Termo de Credenciamento Nº 050/2023 – Processo Licitatório nº 029/2022 – Credenciamento Nº 004/2022
Partes: Município de Caldas e MARCOS ROBERTO DE CARVALHO 74493779691
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, CARPINTEIRO, ELETRICISTA, PINTOR, SERVENTE DE PEDREIRO E JARDINEIRO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG.
Vigência: 09/03/2023 à 08/03/2024
Valor: R$ 100.000,00 (Cem mil reais)

Dotação Orçamentária:

Ficha: 385 – 01.013.154.520.010.2.023.3390.39.00 – Fonte: 150000000000
Ficha: 393 – 01.013.154.520.012.2.024.3390.39.00 – Fonte: 150000000000

Publicado por:
Lucimar Werneck Lourenço Borges Affonso
Código Identificador:F16A360A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 051/2023

Ata de Registro de Preço Nº 051/2023 – Processo Licitatório nº 030/2023 – Pregão Eletrônico Nº 010/2023
Partes: Município de Caldas e BATUTA SUPERMERCADO LTDA EPP
Objeto: AQUISIÇÕES DE CESTAS BÁSICAS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.
Vigência: 13/03/2023 à 12/03/2024
Valor: R$ 53.760,00 (cinquenta e três mil, setecentos e sessenta reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Desenv. Social	**Ficha 165**	**01.007.082.440027.2413.3390.32.00**	**Fonte 166100000000**
	Ficha 161	**01.007.082.4400272.412.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**

Publicado por:
Lucimar Werneck Lourenço Borges Affonso
Código Identificador:FE308F4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 052/2023

Ata de Registro de Preço Nº 052/2023 – Processo Licitatório nº 026/2023 – Pregão Eletrônico Nº 006/2023
Partes: Município de Caldas e BRITAMIL - BRITA, CONCRETO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL.
Vigência: 14/03/2023 à 13/03/2024
Valor: R$ 589.700,00 (Quinhentos e oitenta e nove mil e setecentos reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Obras	Ficha 393	01013.1545200122.024.33.90.39.00	Fonte 150000000000

Publicado por:
Lucimar Werneck Lourenço Borges Affonso
Código Identificador:988D304A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 053/2023

Termo de Credenciamento Nº 053/2023 – Processo Licitatório nº 032/2022 – Credenciamento Nº 005/2022
Partes: Município de Caldas e MOPE REAL MOTORES LTDA
Objeto: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, DE FUNILARIA E BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO OU REPARO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS.
Vigência: 14/03/2023 à 13/03/2024
Valor: R$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Obras	**Ficha 393**	**01.013.154.520.012.2.024.3390.39.00**	**Fonte 150000000000**

Publicado por:
Lucimar Werneck Lourenço Borges Affonso
Código Identificador:483AE292

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 054/2023

Ata de Registro de Preço Nº 054/2023 – Processo Licitatório nº 031/2023 – Pregão Eletrônico Nº 011/2023
Partes: Município de Caldas e JOSE EDSON FRANCO
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCÊS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DAS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).
Vigência: 14/03/2023 à 13/03/2024
Valor: R$ 7.245,00 (Sete mil, duzentos e quarenta e cinco reais)
Dotação Orçamentária:
Ficha: 260 – 01.009.123.650.017.2.424.3390.30.00 – Fonte: 155200000000

Publicado por:
Lucimar Werneck Lourenço Borges Affonso
Código Identificador:A45DE88A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 063/2023

Ata de Registro de Preço Nº 063/2023 – Processo Licitatório nº 041/2023 – Adesão Carona Nº 001/2023
Partes: Município de Caldas e SISTEMA INFORMATICA COM. IMP. E EXPORTACAO LTDA
Objeto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215-SMAGP/2022, REFERENTE AO PREGÃO Nº 038/2022 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS PARA A AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES.
Vigência: 23/03/2023 à 11/07/2023
Valor: R$ 55.600,00 (Cinquenta e cinco mil e seiscentos reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Administração e Transporte	Ficha 108	01.006.041.220.052.1.048.4490.52.00	Fonte 150000000000
Sec. Planejamento, Finanças e Transparência	Ficha 087	01.005.041.210.004.2.404.4490.52.00	Fonte 150000000000

Publicado por:
Lucimar Werneck Lourenço Borges Affonso
Código Identificador:F54F975B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
PORTARIA 21/2023

PORTARIA N.º 0021-2023

"Estabelece Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Cambuí no dia 06 de abril de 2023, no período das 12h às 17h."

A Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 19 da Resolução nº 435/2012 - Regimento Interno desta Casa:

Considerando as festividades de Carnaval, constantes do calendário oficial:

RESOLVE

Art. 1º. Fica estabelecido Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Cambuí *no dia 06 de abril de 2023, quinta-feira, no período das 12h às 17h.*.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Cambui - MG, 03 de abril de 2023.

EDIVALDO BUENO DOS SANTOS
Presidente

RODRIGO DA COSTA DO NASCIMENTO
Vice-Presidente

LEILA PAULA MODESTO DA SILVA FAGUNDES
Secretária

Publicado por:
Alessandra de Oliveira Alves Bento
Código Identificador:97C167B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO N.º 048/2023

"Ato de Aposentadoria"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei n.º 2.109 de 28 de dezembro de 2009;

DECRETA

Art. 1º - Conceder, *Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais*, nos termos do Art. 59 da Lei n.º 2.109/09 e Art. 6º da EC 41/2003, a Servidora Municipal Lucila Gonçalves Dias, matrícula n.º 753, no cargo de Professor de Educação Infantil – CPE – 13, Nível IX-E.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 03 dias do mês de abril de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:6359A25B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO N.º 049/2023

"Ato de Aposentadoria"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei n.º 2.109 de 28 de dezembro de 2009;

DECRETA

Art. 1º - Conceder, *Aposentadoria Voluntária Por Idade, com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição*, em conformidade com o art. 32 da Lei n.º 2.109/2009 e art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88 com redação dada pela EC n.º 41 de 2003, a Servidora Municipal Sonia Maria Perlim Callejon, matrícula n.º 1173, no cargo efetivo de Assistente Social, Nível XVIII-E.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 03 dias do mês de abril de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:54CB75D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 209/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal nº 1.438/98 e demais Legislações pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 03.04.2023, o seguinte candidato:

NOME: CARGO:

Maxson Jethr Silva Auxiliar de Serviços Gerais I

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 03 dias do mês de abril de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:90D380A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
REVOGAÇÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO

Pelo presente, nos termos do art. 37, VII, da Lei Ordinária 1438/1998 e art. 1º, VI e VII, do Decreto Municipal nº 134/2003, fica expressamente REVOGADA a licença sem remuneração concedida à servidora LETÍCIA DE CÁSSIA MELO, devendo reassumir suas funções no cargo de DENTISTA, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste ato.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 31 de março de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:5FE40202

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO N.º 050/2023

"Ato de Aposentadoria"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei n.º 2.109 de 28 de dezembro de 2009;

DECRETA

Art. 1º - Conceder, Aposentadoria Especial com 100% (cem por cento) do salário benefício, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.213/1991, Súmula Vinculante nº 33 e art. 40, §§ 2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal, ao Servidor Municipal José Pereira Ramos Júnior, matrícula 541, no cargo de Odontólogo, Nível XVIII-E.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 03 dias do mês de abril de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:8E15996A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO N.º 051/2023

"Ato de Aposentadoria"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei n.º 2.109 de 28 de dezembro de 2009;

DECRETA

Art. 1º - Conceder, Aposentadoria Especial com 100% (cem por cento) do salário benefício, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.213/1991, Súmula Vinculante nº 33 e art. 40, §§ 2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal, ao Servidor Municipal Sandro Aparecido Rodrigues, matrícula 546, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, Nível II-E.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 03 dias do mês de abril de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:F1581375

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
DIVERSAS SECRETARIAS

PAL 116/2023 – Dispensa 070/2023 – Aquisição de cestas para os palestrantes e convidades da VI Conferência Municipal de Saúde. Vencedores: Jussara Oliveira Bessa Domingues. Valor: R$ 843,00.
Cimara Beatriz Arci Salgado Machado – Secretária de Saúde.
PAL 118/2023 – Dispensa 071/2023 – Aquisição de itens de informática para manutenção preventiva e corretiva das escolas municipais e Secretaria de Educação. Vencedor: José Henrique da Cunha. Valor: R$ 14.847,00.

DINÉA MARIA DE LIZ EDUARDO –
Secretária de Educação.

Cambuquira, 03/04/2023.

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:E8F39C7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA DE CULTURA

PAL 119/2023 – Dispensa 072/2023 – Contratação de empresa especializada para oficina de capeira, como ação de salvaguarda para o bem inventariado BI-12. Vencedor: Janaina Cristiane de Jesus. Valor: R$ 16.560,00.

REGINA LÚCIA DE SÁ
Secretária de Cultura.

Cambuquira, 03/04/2023.

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:DE61F1E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL
EXTRATO DO CONTRATO 031/2023

Torna Público Extrato Do contr. 031/2023, Proc. 023/2023, Adesão 004/2023, Objeto: AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO MINIVAN PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CAMPO AZUL, EM CUMPRIMENTO A CONVENIO DE SAIDA Nº

1491001812/2022/EGOV/PADEM , MEDIANTE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2022 , PREGÃO ELETRÔNICO 008/2022 , PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023 REALIZADO PELO CIMAMS- CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE. Cont. PEDRAGON AUTOS LTDA, CNPJ: 03.935.826/0001-30 Vlr: R$; 138.000,00 Vig: 20/03/2023 a 20/09/2023,

OSEAS ALMEIDA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Campo Azul-MG.

Publicado por:
Diogo Nobre Martins
Código Identificador:C85A4CB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Prefeitura Municipal de Canaã/MG – Extrato da Ata de Registro n° 005/2023 - Processo Licitatório 013/2023, Pregão Presencial 002/2023. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INERENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.** Empresas: **EDUARDO BATISTA BARBOSA** - CNPJ: 46.062.317/0001-53 – Valor R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais), **LUIZ CARLOS PIRES JUNIOR E CIA LTDA - ME -** CNPJ: 07.193.926/0001-90 – Valor R$ 350.580,00 (trezentos e cinquenta mil reais e quinhentos e oitenta reais). Data de Assinatura: 31/03/2023. Vigência: 31/03/2023 a 30/03/2024.

JOSE IVANIR MIRANDA DUARTE -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Adilson Lopes
Código Identificador:3AF16A26

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023 / PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023

Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Processo Licitatório: 036/2023

Pregão Presencial nº: 022/2023

Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SEGURANÇA DESARMADA PARA ATUAR EM EVENTOS, NO QUAL A EMPRESA APRESENTE A REGULARIDADE JUNTO À POLÍCIA FEDERAL E QUE ESTEJA REGULARMENTE CREDENCIADA AO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, CONFORME REGULAMENTA A LEI 7102/83 E DEMAIS DOCUMENTOS QUE SE FIZER NECESSÁRIO. OBS: UMA DIÁRIA CORRESPONDE AO EQUIVALENTE A 8 HORAS DE TRABALHO.

Valor estimado: R$ 200.665,98 (Duzentos mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos.

Acolhimento de propostas: Até às 09:00h, do dia 18/04/2023.

Abertura da sessão pública: 09:00h do dia 18/04/2023.

Endereço: Rua Álvaro de Barros, nº 401, Centro, Coimbra - MG, CEP: 36.550-000.

Contato:licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com- (32) 3555-1214

O certame será realizado presencialmente, estando o edital disponível no endereço **www.coimbra.mg.gov.br**.

Publicado por:
Francisco José Silva Sant'anna
Código Identificador:3A4B9482

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023 / PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

REF:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023

OBJETO: Registro de preços para eventuais aquisições de Gasolina Comum e Etanol Comum para, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais e Unidades Administrativas, cujo destino é a manutenção dos veículos e Máquinas Pesadas desta Prefeitura, veículos locados e conveniados, conforme especificações e quantidades estabelecidas no edital e no Termo de Referência (Anexo I).

O Prefeito Municipal de Coimbra/MG, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, acatando o resultado apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal, referente ao Processo Licitatório nº 031/2023 e Pregão Presencial nº 018/2023, e, não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, resolve HOMOLOGAR o resultado da presente licitação e ratificar a ADJUDICAÇÃO realizada pelo Pregoeiro Oficial.
Nos termos da Ata lavrada em sessão pública realizada no dia 30/03/2023, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio do Pregão, e conforme Termo de Adjudicação e o respectivo Mapa de Apuração, HOMOLOGO o resultados abaixo registrado:

EMPRESA - POSTO E TERRAPLANAGEM TEIXEIRA LTDA-ME, CNPJ/MF sob o nº 33.418.630/0001-30,Valor Total de R$503.100,00 (Quinhentos e três mil e cem reais).

Considerando que as demais condições estão de acordo com o Edital e Proposta apresentada pelas licitantes, determino, então, que o setor competente comunique às vencedoras do referido processo para as providências necessárias.

Coimbra/MG, 31 de março de 2023.

EDSON PEREIRA DA SILVA
Chefe de Transporte

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2023

Processo Licitatório nº:032/2023

Forma de Contratação: Pregão Presencialnº 019/2023

Órgão/Entidade:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Detentora: POSTO E TERRAPLANAGEM TEIXEIRA LTDA-ME,CNPJ nº 33.418.630/0001-30.

Objeto: Registro de preços para eventuais aquisições de Gasolina Comum e Etanol Comum para, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais e Unidades Administrativas, cujo destino é a

manutenção dos veículos e Máquinas Pesadas desta Prefeitura, veículos locados e conveniados, conforme especificações e quantidades estabelecidas no edital e no Termo de Referência (Anexo I).

Lotes Vencidos: 1 e 2.

Valor: R$503.100,00 (Quinhentos e três mil e cem reais),

Data de Assinatura: 31/03/2023

Vigência: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não cabendo prorrogação.

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.coimbra.mg.gov.br.

EDSON PEREIRA DA SILVA
Chefe de Transporte

Publicado por:
Francisco José Silva Sant'anna
Código Identificador:4BCB897E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2019

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência na, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
CONTRATADA:ROSÂNGELA LEAL SIQUEIRA 06215937614, CNPJ do n° 18.138.343/0001-82
OBJETO:"CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSINOAIS PARATIVIDADES QUE INTEGRAM AO SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS NO MUNÍCIPIO DE CONFINS-MG"
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Por este termo fica renovado o prazo de vigência do contrato nº 057/2019, por mais12 (doze)meses, a partir de24 de abril de 2023, ATÉ 24 DE ABRIL DE 2024, bem como o saldo proporcional para o referido período
VALOR TOTAL: R$ 17.836,80 (dezessete mil e oitocentos e trinta e seis e oitenta centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração em questão possui natureza dilatória e fundamento jurídico no inciso II, do art. 57da Lei 8.666/93, observado o § 2º do art. 57 e o inciso I do art. 58, todos da Lei 8.666/93, bem como no item 2.1 na Cláusula Segunda do Contrato 057/2019.
DATA DE ASSINATURA:29/03/2023
SIGNATÁRIOS:
PELA CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Sra. Raquel Andreza de Jesus
PELA CONTRATADA: Sra. Rosângela Leal Siqueira, RG do n° MG-10.539.920 e CPF do n° 062.159.376-14
DATA DA PUBLICAÇÃO: 04/04/2023
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:F392137E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO N° 024/2023 – PROCESSO N° 027/2023 – DISPENSA N° 009/2023

Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **Sebastião Airton de Carvalho CNPJ 41.159.784/0001-82.** Fundamentação legal: Lei n° 14.133/2021. Objeto: **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de inseminação de bovinos para a Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Abastecimento da prefeitura de Cordislândia - MG**, no valor de R$18.000,00 (Dezoito mil reais) - Vigência 30/03/2024.

Publicado por:
Amanda Vitória Rosa Garcia
Código Identificador:A40286CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO N° 023/2023 – PROCESSO N° 039/2023 – DISPENSA N° 016/2023

Extrato do Contrato n° 023/2023 – Processo n° 039/2023 – Dispensa n° 016/2023 – Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **H5 Soluções e Consultoria em Tecnologia Ltda CNPJ 34.130.961/0001-32.**. Objeto: Contratação de empresa especializada em sistema de automação escolar - gestão escolar online das escolas, creches e Secretaria Municipal de Educação, no valor de R$16.980,00 (Dezesseis mil novecentos e oitenta reais) - Vigência 28/03/2024.

Publicado por:
Amanda Vitória Rosa Garcia
Código Identificador:0EB42D9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PROCESSO N° 045/2023, INEXIGIBILIDADE N° 015/2023

Ratificação da Inexigibilidade de Licitação, Processo n° 045/2023, Inexigibilidade n° 015/2023, Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **Odilio Mendes Combustíveis CNPJ 31.764.227/0001-37.** Fundamentação legal: Lei 8.666/92. Objeto: contratação de empresa do ramo de revenda de combustíveis, para o fornecimento de gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S-10, etanol e arla 32 para manutenção da frota de veículos e máquinas da administração pública municipal de Cordislândia**,** no valor de R$2.034.350,00 (Dois milhões trinta e quatro mil trezentos e cinquenta reais). Ratificado em 31/03/2023.

JOSÉ ODAIR DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Amanda Vitória Rosa Garcia
Código Identificador:B718BC3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO N° 013/2023 – PROCESSO N° 005/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2023

Extrato do Contrato n° 013/2023 – Processo n° 005/2023 – Pregão Presencial n° 003/2023 - Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **e MSR Produtos de Dieta Eireli,** inscrita no **CNPJ 23.149.874/0001-00.** Fundamentação legal: Lei 8.666/92. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de leites especiais e suplemento alimentar, em atendimento a Secretaria de Saúde, no valor de R$235.000,00 (Duzentos e trinta e cinco mil reais) - Vigência 17/02/2024.

Publicado por:
Amanda Vitória Rosa Garcia
Código Identificador:A6067444

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 020/2023, PP 010/2023

PL 020/2023, PP 010/2023
Extrato de Homologação: Objeto: aq de materiais de papelaria, decoração, artesanato, com entrega parcelada, para atendimento das necessidades do Centro de Referência de Assistência Social quando do oferecimento de cursos à população. Vencedoras: W&M Com. e Dist. Ltda. Itens: 19 a 22, 29, 79 a 86, 100, 112 a 119, 121, 123, 129, 130. Valor total: R$ 5.653,57. Rafael Angélico da Silva 06620771645. Itens: 23, 63, 64, 94, 133. Valor total: R$ 13.260,40. Aliança Com. e Dist. Ltda. Itens: 01 a 15, 25 ao 27, 30, 31, 36 a 40, 50, 54 a 62, 65, 77, 105 a 111, 120, 122, 126, 127, 134, 137 a 165. Valor total: R$ 12.216,90. Treze Dist. Ltda. Itens: 17,18, 24, 41 a 49, 51 a 53, 71 a 76, 95 a 99, 124, 125, 135, 136, 166 ao 176. Valor total: R$ 6.272,45. 20/03/2023.

WAGNER DOS SANTOS JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanessa Antonia Paraizo
Código Identificador:351B08FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 020/2023, PP 010/2023

PL 020/2023, PP 010/2023
Extrato de Contrato. Contrato 036.2023. W&M Com. e Dist. Ltda. Itens: 19 a 22, 29, 79 a 86, 100, 112 a 119, 121, 123, 129, 130. Valor total: R$ 5.653,57. Contrato 033.2023. Rafael Angélico da Silva 06620771645. Itens: 23, 63, 64, 94, 133. Valor total: R$ 13.260,40. Contrato 032.2023. Aliança Com. e Dist. Ltda. Itens: 01 a 15, 25 ao 27, 30, 31, 36 a 40, 50, 54 a 62, 65, 77, 105 a 111, 120, 122, 126, 127, 134, 137 a 165. Valor total: R$ 12.216,90. Contrato 035.2023. Treze Dist. Ltda. Itens: 17,18, 24, 41 a 49, 51 a 53, 71 a 76, 95 a 99, 124, 125, 135, 136, 166 ao 176. Valor total: R$ 6.272,45. Objeto: aq de materiais de papelaria, decoração, artesanato, com entrega parcelada, para atendimento das necessidades do Centro de Referência de Assistência Social quando do oferecimento de cursos à população. Vigência: 21/03/2023 a 31/12/2023.

WAGNER DOS SANTOS JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanessa Antonia Paraizo
Código Identificador:A86C0C48

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
AVISO DE SESSÃO DESERTA

ATO AVISO DE SESSÃO DESERTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

A Presidente da CPL do Município de Jequitinhonha/MG torna público para conhecimento de todos que a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 002/2023 de objeto: Contratação de Empresa sob o regime de empreitada global para a conclusão da obra PARALISADA do Campo Society localizada no Bairro Nova Esperança, no Município de Jequitinhonha/MG, com fornecimento total de equipamentos, materiais e mão-de-obra, relativo ao Processo Licitatório nº 027/2023, cuja sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreu no dia 31/03/2023 às 09h00min foi declarada DESERTA, por ausência de participantes/interessados.

THATIANE FERNANDES DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Thatiane Fernandes dos Santos
Código Identificador:54D125BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO DE ESCOLHA
EDITAL N. 01/2023 CMDCA

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO DE ESCOLHA EDITAL N. 01/2023 CMDCA

Abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Lassance-MG.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lassance- MG , no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal n.1385/2023, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Lassance-MG e dá outras providências.

1 DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

1.1 Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Lassance-MG para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2024 a 9 (nove) de janeiro de 2028, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

1.2 O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

1.2.1 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

1.2.3 Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.

1.3 Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.1

1.4 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

1.5 A vaga, o vencimento mensal e a carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo: Membro do Conselho Tutelar;
Vagas: 5;
Carga Horária: 40hs Semanais. Sendo de segunda-feira à quinta-feira de 7:00 às 12:00 hs e de 13:00 às 16:30 e Sexta-feira de 7:00 às 13:00 hs. 40hs Semanais. Sendo de segunda-feira à quinta-feira de 7:00 às 12:00 hs e de 13:00 às 16:30 e Sexta-feira de 7:00 às 13:00 hs. Mais regime de plantão;
Vencimentos: R$ 1.320,00.

1 Em caso de haver mais de um Conselho Tutelar no Município deve ser avaliada como será realizada a votação de acordo, ou não, com a região de atendimento do respectivo órgão, conforme dispõe o artigo 6º, §§ 2º e 3º, da Resolução n. 231/2022 do Conanda.

1.6 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 7:00 às 12:00 hs e de 13:00 às 16:30 de Segunda-feira à Quinta-feira e Sexta-feira de 7:00 às 13:00 hs, sem prejuízo do atendimento à população.

1.7 Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados, conforme dispõe a Lei Municipal número (1.385/2023 ou a que a suceder) e na Resolução do Conanda 231/2022.

1.8 A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, será remunerada ou compensada, conforme dispõe a Lei Municipal n. 1385/2023 ou a que a suceder.

1.9 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da

Criança e do Adolescente), a Resolução n. 231/2022 do Conanda, e a Lei Municipal n. 1385/2023 ou a que a suceder.

1.10 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescido das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta da Lei Municipal n. 1385/2023, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

2 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

2.1 O pleito popular, para escolha dos membros do Conselho Tutelar será convocado pela Comissão Eleitoral paritária e composta por oito membros responsáveis pela condução do processo de escolha, conforme disposições do art.7°.§. 1° "d", da Resolução do CONANDA n° 231/2022 e designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

2.2 Ficam nomeados para compor a Comissão Especial Eleitoral do Processo Unificado de Escolha do Conselho Tutelar os seguintes Membros:

1-Rosélia de Fátima Oliveira- Titular representante governamental
2-Saviell Almeida Macedo- Suplente representante governamental
3-Ana Paula Ribeiro- Titular representante governamental
4-Francisco Dias da Silva Filho- Suplente representante governamental
5-Alisson Vinícius Soares- Titular representante civil
6-Bruna Luiza Coeli- Suplente representante civil
7-Izaete Gonçalves de Oliveira- Titular representante civil
8-Elenice Pires da Silva- Suplente representante civil

2.3 O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados para cada colegiado.

§1°- Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o tramite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

2.4 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Lassance-MG ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n.1385/2023.

2.5 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:

I. Inscrição para registro das candidaturas;
II. A aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório.
III. Avaliação psicológica de Caráter eliminatório.
IV. Apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada;
V. Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo, uninominal2 e secreto dos eleitores do Município de Lassance-MG, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito (prazo a ser fixado em alinhamento com o Tribunal Regional Eleitoral).

2 O número de votos por eleitor dependerá da forma que é prevista pela Lei Municipal, porém o Conanda orienta que o voto deve ser uninominal. Caso a lei municipal seja omissa, aplica-se o previsto na Resolução n. 231/2022 do Conanda, ou seja, cada eleitor poderá votar em apenas um candidato (votação uninominal).

3 Caso, no momento da publicação do edital, ainda não haja definição do prazo pela Justiça Eleitoral, sugere-se manter o prazo de 90 (noventa) dias, utilizado por vários TRE no processo de escolha de 2019 e, depois, se houver orientação da Justiça Eleitoral em sentido diverso, publicar retificação do edital.

3. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n.1385/2023, a saber:4

I. Reconhecida idoneidade moral; a ser comprovada mediante apresentação de folha de antecedentes criminais (FAC), certidão de antecedentes criminais (CAC), Certidão de distribuição cível e do juizado especial cível da comarca de Várzea da Palma – MG, que comprovem a inexistência de antecedentes criminais.
II. Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;
III. Residência no Município;
IV. Experiência na defesa dos direitos da criança e do adolescente;
V. Conclusão do Ensino Médio.
VI. Não ter sido penalizado coma destituição da função de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial, nos últimos cinco (05) anos;
VII. Não incidir nas hipóteses do art. 1o, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
VIII. Não ser membro, desde o momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IX. Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:

I. Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada;
II. Comprovante de residência de no mínimo 02 (dois) anos anteriores à publicação deste Edital;
III. Certificado de quitação eleitoral;5
IV. Comprovante de quitação com as obrigações militares;
V. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;6
VI. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;7
VII. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;8
VIII. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;9
IX. Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio.
X. A experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente poderá ser comprovada da seguinte forma.

a) declaração fornecida por organização da sociedade civil, registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

4 Os requisitos devem ser exatamente aqueles previstos na Lei Municipal, pois o edital não pode criar novas condições para acesso ao cargo.

5 Disponível em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>.

6 Disponível na página eletrônica do Poder Judiciário do Estado.

7 Disponível em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>.

8 Disponível em: <http://www.cjf.jus.br/servicos/cidadao/certidao-negativa>.

9 Disponível em: <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa>.

Adolescente, que atua no atendimento à criança e ao adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou

b) declaração emitida por órgão público, informando da experiência com atendimento à criança e adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou

c) registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente, em entidade registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, acompanhada de declaração do candidato que especifique a natureza do serviço prestado;

3.3 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

4. DA POSSIBILIDADE DE RECONDUÇÃO

4.1 O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, poderá participar do presente processo.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO

5.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.1.2 Havendo candidatos na situação descrita no item acima, todos podem concorrer ao cargo, porém apenas o mais votado será empossado, permanecendo os demais na suplência e assumindo a função apenas no caso de afastamento ou de licença do titular que gerou o impedimento.

5.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições ficarão abertas do dia 03 de abril (03/04/2023) a 30 de abril de 2023 (30/04/2023), em horário de atendimento ao público das 07h às 12h, na Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social, Rua Franklin Quinta e Silva nº 727 - A , centro de Lassance-MG, e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital.

6.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.

6.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.

6.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.

6.5 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.

6.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, da Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 1385/2023, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

6.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste Edital.

6.8 A inscrição será gratuita.

6.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

6.10 Caberá à Comissão Especial decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelos candidatos.

6.11 Sem prejuízo da publicação oficial, os candidatos serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que lhe digam respeito por meio do endereço de e- mail ou por aplicativo de mensagem eletrônica do número de telefone identificado no formulário de inscrição, dispensando-se a confirmação de recebimento ou outras formas de notificação pessoal.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

7.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.

7.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.

7.3 A Comissão Especial tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.

7.4 A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal n. 1385/2023 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

7.5 A relação de inscrições realizadas será publicada, pela Comissão Especial do processo de escolha, no dia 10 do mês Maio de 2023 (10/05/23), nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

7.6 Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 5 (cinco dias), de 11/05/2023 a 17/05/2023 (de onze de maio de dois mil e vinte a dezessete de maio de dois mil e vinte e três), no horário de atendimento ao público, na Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social, Rua Franklin Quinta e Silva nº 727 - A , centro de Lassance-MG, .

7.7 Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados no dia 18/05/2023, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para defesa, e realizará reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir
testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

7.8 Independentemente de ter havido impugnação, ultrapassada a etapa do item 7.7, a Comissão Especial analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará, até o dia 24/05/2023, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

7.9 Das decisões da Comissão Especial, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, no horário de atendimento ao público, na Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social, Rua Franklin Quinta e Silva nº 727 - A , centro de Lassance-MG.

7.10 Havendo recurso, a Plenária do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para julgamento no prazo de 5 (cinco) dias, notificando os interessados acerca da data definida, publicando posteriormente extrato de sua decisão.

7.11 Finalizada a etapa recursal, será publicada a lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas, o que deverá ocorrer até dia 24 de maio de 2023 (24/05/2023), nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

7.12 No dia 17/06/2023, das 08h às 17h, na Escola Municipal José Soares, será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente (ECA), sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes (CMDCA), e sobre a Lei 1385/2023, para a qual o candidato deve obter a nota mínima de 50% (cinquenta por cento).

7.13 No período de 19/06/2023 à 30/06/2023 será realizada a etapa de Avaliação psicológica no Centro de Saúde Godofredo Ribas de Menezes, situado a Rua Dona Silveira Moreira nº 176 no centro de Lassance-MG.

7.14 A divulgação das notas ocorrerá até o dia 10/07/2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos, no horário de atendimento ao público, na Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social, Rua Franklin Quinta e Silva nº 727 - A , centro de Lassance-MG.

7.15 Os recursos relativos à prova de conhecimento serão apreciados pela Comissão Especial, que deverá publicar decisão até o dia 13/07/2023, publicando-se, em seguida, a lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

7.16 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição composto por, no mínimo, 2 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidatos.

7.17 Finalizadas todas as etapas, será publicada a lista final dos candidatos habilitados, o que deverá ocorrer até dia 14 de Julho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

8. DA PROPAGANDA ELEITORAL

8.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.

8.2 A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.

8.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.

8.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

8.5 Aplicam-se ao pleito as diretrizes previstas na Resolução n. 231/2022 do Conanda e, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

I- abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da

Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II- doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III- propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
IV- participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V- abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
VI- abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;
VII- favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;
VIII- distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;
IX- propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;
b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não
poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;
XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais
8.6 A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.
8.7 Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.
8.7.1 A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.
8.7.2 A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:
I. em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
II. por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
III. por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdos.
8.7.3 Para o fim deste Edital, considera-se:
I. internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;
II. aplicações de internet: o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet;
III. página eletrônica: o endereço eletrônico na internet subdividido em uma ou mais páginas, que possam ser acessadas com base na mesma raiz;
IV. blog: o endereço eletrônico na internet, mantido ou não por provedor de hospedagem, composto por uma única página em caráter pessoal;
V. impulsionamento de conteúdo: o mecanismo ou serviço que, mediante contratação com os provedores de aplicação de internet, potencializem o alcance e a divulgação da informação para atingir usuários que, normalmente, não teriam acesso ao seu conteúdo;
VI. rede social na internet: a estrutura social composta por pessoas ou organizações, conectadas por um ou vários tipos de relações, que compartilham valores e objetivos comuns;
VII. aplicativo de mensagens instantâneas ou chamada de voz: o aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para smartphones.
VIII. disparo em massa: envio automatizado ou manual de um mesmo conteúdo para um grande volume de usuários, simultaneamente ou com intervalos de tempo, por meio de qualquer serviço de mensagem ou provedor de aplicação na internet.
8.8 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
I. Utilização de espaço na mídia;
II. Transporte aos eleitores;
III. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
IV. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
V. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
8.8.1 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.
8.9 Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.
8.10 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
8.11 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
8.12 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e dos candidatos habilitados, em igualdade de condições.
8.13 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação da candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.
8.14 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente apresentará em locais públicos e em sua pagina eletrônica para conhecimento de toda a comunidade a apresentação dos candidatos habilitados, no dia 07/07/2023 à partir das 12:00h.

9. DA ELEIÇÃO

9.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto direto, facultativo, uninominal e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.
9.2 A eleição será realizada no dia 1º de outubro de 202310, das 8hs às 17hs11.

---

10 Data estabelecida para a eleição unificada, na forma do art. 139, § 1o, do Estatuto da Criança e do Adolescente.
no prédio da Escola Municipal José Soares Dias, sendo publicado nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica qualquer mudança.

9.3 Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.
9.4 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 90 (noventa) dias antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral (ou outro prazo alinhado com o TRE).

9.5 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.
9.6 O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indevassável.
9.7 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente, com foto.
9.8 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença e mencionando na ata a dúvida suscitada.
9.9 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.
9.10 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.
9.11 A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com a indicação do respectivo número do candidato.
9.12 Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral, aprovadas previamente pela Comissão Especial, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato (a depender da definição do modelo de cédula).
9.13 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial.
9.14 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.
9.15 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.
9.16 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário, e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial.
9.17 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial.
9.18 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:

_____
11 Horário estabelecido pelo artigo 14 da Resolução n. 231/2022 do Conanda

I. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II. O cônjuge ou o companheiro do candidato;
III. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.
9.19 Os candidatos poderão indicar um fiscal por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deles à Comissão Especial até o dia 20 de setembro de 2023 (20/09/2023)

10. DA APURAÇÃO

10.1 A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença dos escrutinadores, do representante do Ministério Público, se possível, e da Comissão Especial.
10.2 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação exclusivamente a respeito da apuração, que será decidida pela Comissão Especial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
10.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.
10.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.
10.5 Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
10.6 Todos os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
10.7 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

11. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

11.1 O resultado da eleição será publicado no dia 02 de outubro de 2023 (02/10/2023), em edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, bem como afixado em mural do Município e do CMDCA, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.
11.2 Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo(a) Prefeito(a) Municipal.
11.3 A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10/01/2024.12
11.4 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.
11.5 Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo os suplentes também convidados a participar.

_____
12 Data estabelecida na forma do art. 139, § 2o, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

11.5 Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.
11.6 Todos os candidatos suplentes serão convocados a participarem da cerimônia de posse e diplomação. O suplente que não comparecer à cerimonia será desclassificado, sendo o seu lugar ocupado pelo próximo da lista.

12. DO CALENDÁRIO

12.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

31/03/2023: Publicação do Edital;
03/04/2023 a 30/04/2023: Prazo para registro das candidaturas (item 6.1);
10/05/2023: Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral, encaminhando- se cópia ao Ministério Público (itens 7.5 e 7.6);
11/05/2023 a 17/05/2023: Notificação dos Candidatos impugnados com abertura do prazo de 5 dias para defesa. * Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 5 dias para defesa. Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação. (item 7.7);
17/05/2023: Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial (item 7.8);
22/05/2023: Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial (item 7.9);
22/05/2023: Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado (item 7.10);
24/05/2023: Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público (item 7.11);
17/06/2023: Aplicação da Etapa Eliminatória da prova Escrita (item 7.13);
19/06/2023 a 30/06/2023: Aplicação da Etapa Elimintória da prova Psicológica ;
10/07/2023: Divulgação das notas dos candidatos;
10/07/2023 a 12/07/2023: Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA
acerca das decisões da Comissão Especial (item 7.9);
13/07/2023: Publicação do resultado final pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público (item 7.15);
14/07/2023: Início do período de campanha/propaganda eleitoral;
18/07/2023: Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas;

01/10/2023: Eleição (item 9.2);
02/10/2023: Publicação do resultado da apuração (item 10);
10/01/2024: Posse (item 11.3);

12.2 Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 1385/2023, sem prejuízo das demais leis afetas.
13.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.
13.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.
13.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.
13.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.
13.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
13.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.
13.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.
13.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas)
13.10 Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de Várzea da Palma para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
13.11 Serão realizadas capacitações permanentes para propiciar auxílio na conduta ética e profissional dos conselheiros.
13.12 O SIPIA – Sistema Nacional de Registro e Tratamento de Informações sobre a garantia d defesa dos direitos fundamentais preconizados no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), deverá ser o instrumental obrigatório para o monitoramento e lançamento de dados de responsabilidade do Conselheiro tutelar.

Lassance/MG, 31, de Março de 2023.

VALQUÍRIA SENA DE MENEZES
Presidente do CMDCA
Lassance/ MG

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:E526DC93

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATOS DE CONTRATOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 - PROGRAMA MÃOS DADAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nº. Processo: 006/2023
Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MÃOS DADAS CONFORME CONVÊNIO DE SAÍDA 1261000064/2022/SEE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG.

PAULO ELIAS RODRIGUES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve **HOMOLOGÁ-LO**.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATOS Nº 047/2023

Contratado: GERALDO FERNANDO DOS SANTOS RIBEIRO LTDA, CNPJ nº 44.876.402/0001-20, sediada à Avenida Brasil nº 747, Bairro Santo Antônio, Pirapora/MG.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MÃOS DADAS CONFORME CONVÊNIO DE SAÍDA 1261000064/2022/SEE, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG.

LOTE I – CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA E VESTIÁRIO NA ESCOLA MUNICIPAL ERMELINDA GOMES CARNEIRO, NA COMUNIDADE DE MORADA NOVA.

Licitação: Processo nº 006/2023 – TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023

Vigência: 28/03/2023 à 31/12/2023

Valor Total: R$344.021,23 (trezentos e quarenta e quatro mil, vinte e um reais e vinte e três centavos)

Lassance, 28 de Março de 2023.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATOS Nº 048/2023

Contratado: GERALDO FERNANDO DOS SANTOS RIBEIRO LTDA, CNPJ nº 44.876.402/0001-20, sediada à Avenida Brasil nº 747, Bairro Santo Antônio, Pirapora/MG.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MÃOS DADAS CONFORME CONVÊNIO DE SAÍDA 1261000064/2022/SEE, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG.

LOTE II – REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ASTIR ALVES RIBAS, NA COMUNIDADE RURAL DE SANTA MARIA.

Licitação: Processo nº 006/2023 – TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023

Vigência: 28/03/2023 à 31/12/2023

Valor Total: R$37.934,15 (trinta e sete mil, novecentos e trinta e quatro reais e quinze centavos)

Lassance, 28 de Março de 2023.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATOS Nº 049/2023

Contratado: GERALDO FERNANDO DOS SANTOS RIBEIRO LTDA, CNPJ nº 44.876.402/0001-20, sediada à Avenida Brasil nº 747, Bairro Santo Antônio, Pirapora/MG.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MÃOS DADAS CONFORME CONVÊNIO DE SAÍDA 1261000064/2022/SEE, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG.

LOTE III – AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA CONCEIÇÃO LUZIA, NO BAIRRO NOVA LASSANCE.

Licitação: Processo nº 006/2023 – TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023

Vigência: 28/03/2023 à 31/12/2023

Valor Total: R$50.024,56 (cinquenta mil, vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos)

Lassance, 28 de Março de 2023.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATOS Nº 050/2023

Contratado: GERALDO FERNANDO DOS SANTOS RIBEIRO LTDA, CNPJ nº 44.876.402/0001-20, sediada à Avenida Brasil nº 747, Bairro Santo Antônio, Pirapora/MG.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MÃOS DADAS CONFORME CONVÊNIO DE SAÍDA 1261000064/2022/SEE, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG.

LOTE IV – REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL RAIO DE LUZ, NO BAIRRO CENTRO.

Licitação: Processo nº 006/2023 – TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023

Vigência: 28/03/2023 à 31/12/2023

Valor Total: R$58.293,04 (cinquenta e oito mil, duzentos e noventa e três reais e quatro centavos)

Lassance, 28 de Março de 2023.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:D7CB9820

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO N° 051/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Processo Licitatório nº: 055/2023

Modalidade Dispensa nº: 027/2023
PAULO ELIAS RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL de Lassance, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 24, X, Lei 8666/93 , **RATIFICA** o **Processo Licitatório nº 055/2023, Dispensa de Licitação nº 027/2023**, tendo como **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA A LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM CARATER DE MANTER OS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.**

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

_____

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 051/2023

Processo Licitatório nº 055/2023, Dispensa de Licitação nº 027/2023.

Contratante:**MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**, **CNPJ nº 18.279.125/0001-68.**

Contratado: **CLECIO DE OLIVEIRA MELO, CPF nº 035.683.006-30, FAZENDA SÃO GONÇALO, S/N, Bairro: ZONA RURAL, LASSANCE/MG.**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA A LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM CARATER DE MANTER OS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**
Valor Global:**R$7.800,00 (seis mil reais).**

Vigência:De 03/04/2023 a 31/12/2023.

Lassance/MG, 03 de Abril de 2023.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:03D766C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LASSANCE/MG - torna público que no dia **19 DE ABRIL DE 2023 às 08:00** horas, estará realizando **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023, REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS, CAMARAS DE AR E BICOS, PNEUS E PROTETORES, DESTINADOS AOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL**. O Edital na íntegra está disponível na Prefeitura Municipal de Lassance/MG, Rua Nossa Senhora do Carmo nº 726 – Centro – Tels. (38) 3759-1537 - 3759-1267 e nos endereços eletrônicos: **www.lassance.mg.gov.br - licitacao@lassance.mg.gov.br**.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:6C2ECF45

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA
AQUISIÇÃO DIETAS E MEDICAMENTOS

AVISO DE LICITAÇÃO – O MUNICÍPIO DE MALACACHETA/MG, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL, TORNA PUBLICO ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO 020/23, PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/23, TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO, PARA AQUISIÇÃO DE DIETAS E MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE E HOSPITAL MUNICIPAL DR.

CARLOS MARX , DESTE MUNICÍPIO . A ABERTURA DO PROCESSO SERÁ DIA 17/04/23 ÀS 08:00MIN, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, PRAÇA MONS. JORGE LOPES DE OLIVEIRA, Nº 130 - CEP: 39.690-000. O EDITAL PODERÁ SER LIDO NA ÍNTEGRA E ADQUIRIDO ATRAVÉS DO EMAIL: licitar8666@hotmail.com ou Site Portal da Transparência .

MALAC. 03/04/2023.

Publicado por:
Lucas de Azevedo Lopes
Código Identificador:963AC392

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA
PRESTAÇÃO SERVIÇOS E LOCAÇÃO ESTRUTURAS

AVISO DE LICITAÇÃO – O MUNICÍPIO DE MALACACHETA/MG, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL, TORNA PUBLICO ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO 021/23, PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/23, TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, DESTE MUNICÍPIO A ABERTURA DO PROCESSO SERÁ DIA 18/04/23 ÀS 08:00MIN, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, PRAÇA MONS. JORGE LOPES DE OLIVEIRA, Nº 130 - CEP: 39.690-000. O EDITAL PODERÁ SER LIDO NA ÍNTEGRA E ADQUIRIDO ATRAVÉS DO EMAIL: licitar8666@hotmail.com ou Site Portal da Transparência .MALAC. 03/04/2023.

Publicado por:
Lucas de Azevedo Lopes
Código Identificador:DEA324DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023 – DISPENSA Nº014/2023

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA O VEÍCULO VAN ESCOLAR IVECO DAYLY 45-170CS, PLACA RTC-8G01, ANO 2021, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Maria da Fé, MG

CONTRATADO:
DEVA VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 23.762.552/0007-28
Valor Total de R$ 18.309,20 (dezoito mil, trezentos e nove reais e vinte centavos)
DATA: 31/03/2023
BASE LEGAL: Art.24,I da Lei nº8.666/93 (Atualizado pela Lei n° 14.039/2020) e suas alterações posteriores.

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Presidente da Comissão de Licitação e Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:D98EC6D1

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 96, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

Cede servidora para realização dos serviços pertinentes ao Posto de Identificação na forma como especifica.

O Prefeito de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, VII da Lei Orgânica Municipal e com fundamento nos art. 7º, §3º e art. 101, "C", da Lei Municipal nº 819, de 01 de julho de 1992, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé;

CONSIDERANDO que a emissão de documento de identificação civil é serviço essencial a ser colocado a disposição dos cidadãos pelo poder público;

CONSIDERANDO a disponibilização de Termo de Cooperação Técnica pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais para capacitação e acompanhamento dos serviços de identificação civil no Município de Maria da Fé;

RESOLVE:

Art. 1º Ceder, a servidora Vânia Cristina Ferreira Ribeiro, Mat. E-2278, servidora efetiva admitida mediante aprovação no Concurso Público nº 001/2018 para o Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo I, que fica designada para exercer atribuições pertinentes ao funcionamento do Posto de Identificação destinado a emissão de documento de identidade civil, através de Termo de Cooperação Técnica a ser celebrado com a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A presente cessão terá vigência pelo período de 60 meses contados da assinatura do Termo de Cooperação Técnica.

Art. 3º São competências das partes no que tange a cessão da servidora:

I - Compete ao Município:
a) Ceder, sem ônus para a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, a servidora destinada a executar as atribuições necessárias a emissão de documento de identificação civil para a população;
b) Enviar outro servidor para capacitação tendo em vista necessidade de cobertura de ausências ou substituição definitiva;
c) Fornecer condições satisfatórias para desempenho de suas atribuições no que concerne a espaço, mobiliário, equipamentos e materiais de consumo.

II - Compete a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais:
a) Oferecer capacitação para a servidora e suporte técnico, administrativo para bem executar suas atribuições;
b) Comunicar ao Município quaisquer faltas ou ocorrências contrárias ao bom desempenho das atribuições cometidas pela servidora cedida.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:6E14993C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DOS(AS) CARGOS/FUNÇÕES DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE PARA O QUADRO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATEUS LEME/MG - EDITAL Nº 01/2022

EXTRATO RETIFICAÇÃO Nº 03

O Exmo. Sr. Renilton Ribeiro Coelho, DD. Prefeito do Município de Mateus Leme, torna público a disponibilização da Retificação nº 03, referente ao Edital nº 01/2022 do Processo Seletivo Público do Município de Mateus Leme/MG e esclarece que o extrato será afixado no Quadro de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Mateus Leme/MG. A Retificação nº 03 será publicada, em sua íntegra, no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**.

MATEUS LEME, 31 DE MARÇO DE 2023.

RENILTON RIBEIRO COELHO
Prefeito Municipal de Mateus Leme

Publicado por:
André Luiz de Oliveira
Código Identificador:8A37DE8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do Contrato nº 37/2023, referente a Dispensa nº 30/2023, oriunda do processo nº 609/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: MACEDO SILVA ENGENHARIA**,** inscrita no CNPJ 46.960.975/0001-62

Objeto contratual: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL COM EXPERTISSE NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, PLANILHAS E OUTROS DADOS NO SISTEMA CAIXA/SIGCON, PARA DESTRAVAMENTO DAS OBRAS PROVENIENTES DE EMENDAS FEDERAIS E ESTADUAIS.

Vigência: **A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, sendo passível de prorrogação conforme legislação vigente.**
Valor: **R$ 49.800,00 (quarenta e nove mil oitocentos reais).**
Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:AEED3767

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do 2º termo aditivo do Contrato nº 046/2022, referente a Ata de registro de preços nº 12/2022, oriunda do processo nº 404/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: **VIVVER SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.381.389/0001-50

Objeto contratual: Contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso (locação) de sistemas integrados de Gestão Pública

Objeto do termo aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do referido contrato a partir de 10/05/2023, com término em 09/05/2024, conforme CI nº 177/2023 da Secretaria de Saúde, anexada aos autos.

Fundamentação Legal: A vigência foi baseada no artigo 57, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:4D4230CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2022 CONCORRENCIA Nº 02/2022

Notificamos recebimento e a publicação do recurso da empresa LZ PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA disponibilizado no endereço eletrônico (www.mateusleme.mg.gov.br). Comunicamos ainda abertura do prazo de contra recurso.

Mateus Leme, 03 de abril de 2023.

Publicado por:
André Luiz de Oliveira
Código Identificador:51022D3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG, por meio da sua Assessoria de Licitações e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial 02/2023, cujo objeto é **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de vasilhame e recarga para botijão de gás GLP P13 e P45.** A abertura está prevista para o dia 17/04/2023, às 09:00 horas. Cópias do Edital poderão ser adquiridas até o dia 16/04/2023, na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. ao preço de R$ 10,00 e/ou gratuitamente pelo site www.mateusleme.mg.gov.br. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805.

Mateus Leme, 03 de abril de 2023.

Publicado por:
André Luiz de Oliveira
Código Identificador:7EF31F87

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme torna pública a Ratificação da Dispensa n° 30/2023 – Processo nº 0609/2023 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mateus Leme & MACEDO SILVA ENGENHARIA LTDA, CNPJ N° 46.960975/0001-62.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL COM EXPERTISE NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, PLANILHAS E OUTROS DADOS NO SISTEMA CAIXA/SIGCON, PARA DESTRAVAMENTO DAS OBRAS PROVENIENTES DE EMENDAS FEDERAIS E ESTADUAIS DE MATEUS LEME-MG.
Valor: R$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais).
Ratificação: 31/03/2023

Publicado por:
Letícia Rogéria Mara de Oliveira
Código Identificador:29E6910B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
028,029,030,031,032 E 032/2023

EXTRATO DE ATA firmado entre a MUNICIPIO DE MOEDA e DEPOSITO CASA NOVA LTDA. ATA DE RP nº 28; OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO ANEXO I DESTE EDITAL; LICITACAO: Pregão Presencial (10.520/02) 14 / 2023 Valor Global:R$ 56.792,90 Vigência:30/03/2023 Até:30/03/2024 MOEDA,Quinta-feira 30 Março 2023.

EXTRATO DE ATA firmado entre a MUNICIPIO DE MOEDA e GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA. ATA DE RP nº 29; OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO ANEXO I DESTE EDITAL; LICITACAO: Pregão Presencial (10.520/02) 14 / 2023 Valor Global:R$ 58.706,95 Vigência:30/03/2023 Até:30/03/2024 MOEDA,Quinta-feira 30 Março 2023.

EXTRATO DE ATA firmado entre a MUNICIPIO DE MOEDA e HLT ELETRO FERRAGENS LTDA. ATA DE RP nº 30; OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO ANEXO I DESTE EDITAL; LICITACAO: Pregão Presencial (10.520/02) 14 / 2023 Valor Global:R$ 175.780,60 Vigência:30/03/2023 Até:30/03/2024 MOEDA,Quinta-feira 30 Março 2023.

EXTRATO DE ATA firmado entre a MUNICIPIO DE MOEDA e PREMOLDADOS MATOSINHOS - EIRELI. ATA DE RP nº 33; OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO ANEXO I DESTE EDITAL; LICITACAO: Pregão Presencial (10.520/02) 14 / 2023 Valor Global:R$ 1.125,00 Vigência:30/03/2023 Até:30/03/2024 MOEDA,Quinta-feira 30 Março 2023.

EXTRATO DE ATA firmado entre a MUNICIPIO DE MOEDA e ORGANIZAÇÃO MSL COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA. ATA DE RP nº 32; OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO ANEXO I DESTE EDITAL; LICITACAO: Pregão Presencial (10.520/02) 14 / 2023 Valor Global:R$ 29.183,15 Vigência:30/03/2023 Até:30/03/2024 MOEDA,Quinta-feira 30 Março 2023.

EXTRATO DE ATA firmado entre a MUNICIPIO DE MOEDA e NIVAIR MAIA DE SALES. ATA DE RP nº 31; OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO ANEXO I DESTE EDITAL; LICITACAO: Pregão Presencial (10.520/02) 14 / 2023 Valor Global:R$ 18.901,90 Vigência:30/03/2023 Até:30/03/2024 MOEDA,Quinta-feira 30 Março 2023.

Publicado por:
Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:3A782DFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITACÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS – MG – Primeiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório nº 013/2022. Contratado: **SAID PEREIRA ABDUANI**. Objeto: Contratação de profissionais para prestação de serviços de facilitadores em oficinas de CRAS. Com base nos valores homologados no Processo 013/2022 o valor do acréscimo será de R$ 14.220,00 (quatorze mil duzentos e vinte reais). Fica prorrogada a vigência do contrato original para 21/03/2024.

Oratórios -MG.

Publicado por:
Rozeli Aparecida Irias Contarini
Código Identificador:3624C657

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITACÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS – MG – Primeiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório nº 013/2022. Contratado: **MARCIO JANUARIO DA SILVA**. Objeto: Contratação de profissionais para prestação de serviços de facilitadores em oficinas de CRAS. Com base nos valores homologados no Processo 013/2022 o valor do acréscimo será de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). Fica prorrogada a vigência do contrato original para 21/03/2024.
Oratórios -MG.

Publicado por:
Rozeli Aparecida Irias Contarini
Código Identificador:D58A3908

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITACÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS – MG – Primeiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório nº 013/2022. Contratado: **RITA DE CÁSSIA CONTARINI**. Objeto: Contratação de profissionais para prestação de serviços de facilitadores em oficinas de CRAS. Com base nos valores homologados no Processo 013/2022 o valor do acréscimo será de R$ 26.340,00 (vinte e seis mil trezentos e quarenta reais). Fica prorrogada a vigência do contrato original para 21/03/2024.
Oratórios -MG.

Publicado por:
Rozeli Aparecida Irias Contarini
Código Identificador:8667B936

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE ADITIVO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITACÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS – MG – Primeiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório nº 013/2022. Contratado: **MARCIA MESSIAS DE CASTRO CUNHA**. Objeto: Contratação de profissionais para prestação de serviços de facilitadores em oficinas de CRAS. Com base nos valores homologados no Processo 013/2022 o valor do acréscimo será de R$ 13.920,00 (treze mil novecentos e vinte reais). Fica prorrogada a vigência do contrato original para 21/03/2024.
Oratórios -MG.

Publicado por:
Rozeli Aparecida Irias Contarini
Código Identificador:149ED3FD

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 2420

DECRETO MUNICIPAL Nº 2420
DE 03 DE ABRIL DE 2023.

"NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORATÓRIOS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais disposições aplicáveis:

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a seguinte servidora:
I – Renata Vieira Cabral Lacerda – Coordenadora do ESF.
§ 1º Fica a nomeação da seguinte servidora com a data retroativa de 01 de abril de 2023.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Oratórios/MG, 03 de abril de 2023.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozeli Aparecida Irias Contarini
Código Identificador:9038FCA1

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITACÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS – MG - Quinto Termo Aditivo ao Processo Licitatório nº 003/2020. Contratado: **PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos profissionais de consultoria e assessoria contábil para administração pública, orçamento público, contabilidade pública, tesouraria e execução orçamentária, patrimônio, gestão de compras e almoxarifado, frotas e folha de pagamento, inclusive disponibilização de software erp com acesso via web(online), para administração pública. Com base no item 4.2 do contrato, o valor mensal será de R$ 9.455,18 (nove mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e dezoito centavos) em consonância com o índice de 5,596300 % do IPCA, referente ao período de março de 2022 a fevereiro de 2023. Fica prorrogada a vigência do contrato original para 01/04/2024. Oratórios -MG.

Publicado por:
Rozeli Aparecida Irias Contarini
Código Identificador:6C003FE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
AVISO DE ANULAÇÃO

MUNICÍPIO DE PASSABÉM torna público o cancelamento do extrato publicado no dia 27 de Março de 2023, Diário Oficial dos Municípios Mineiros, referente a publicação do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2023 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2023.

Publicado por:
Edilane Morais da Silva
Código Identificador:E0926A17

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº 033/2023 - Pregão Eletrônico nº 009/2023

ALTERADO DATA DA ABERTURA

A Pregoeira do Município de Passabém/MG, RESOLVE Retificar o edital nº 033/2023, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, E PÁ-CARREGADEIRA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, vem retificar o edital do Processo de Licitação em epígrafe, nos seguintes termos:

Onde se lê:
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 06 DE ABRIL DE 2023

LEIA-SE:
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 10 DE ABRIL DE 2023
As demais clausulas se mantém inalteradas

Passabém, 03 de abril de 2023.

Publicado por:
Edilane Morais da Silva
Código Identificador:6B5E0397

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 038/2023

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2023

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES DE OFICINAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PASSABÉM/MG, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL."

TIPO: Menor Preço
MODO DE DISPUTA: Aberto
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 19 DE ABRIL DE 2023
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 8:59 HORAS DE 19/04/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – **www.licitardigital.com.br.**

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

CONSULTAS AO EDITAL:
Cópia do instrumento convocatório poderá ser solicitado pessoalmente na Secretaria Municipal de Administração do Município de Passabém por qualquer interessado, no departamento de compras e licitações, situado à Praça São José nº 300 - Centro, CEP - 35.810-000, até o último dia útil que anteceder a data do certame, ou poderá ser obtido através do e-mail licitacoes@passabem.mg.gov.br.

ESCLARECIMENTOS:
Através da plataforma **www.licitardigital.com.br**, pelo telefone (31) 3836-1130, ou pessoalmente no setor de licitações desta prefeitura.

Publicado por:
Edilane Morais da Silva
Código Identificador:70D39B93

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS PROCESSO Nº: 09/2023 MODALIDADE: PREGÃO - RP 09 EDITAL Nº: 09/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS

Processo nº: 09/2023
Modalidade: Pregão - RP 09
Edital nº: 09/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELETRICOS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES DO DAEPA.

O Superintendente do Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio, ADJUDICA o objeto do processo licitatório 08/2023 a favor das seguintes empresas: **ELETRICA SEMAR LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.725.036/0001-20 no valor total de R$ 1.508.002,50 (Hum milhão quinhentos e oito mil dois reais e cinqüenta centavos) e **GOAIS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA -EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.927.653/0001-57 no valor total de R$ 97.323,20 (Noventa e sete mil trezentos e vinte três reais e vinte centavos), considerando assim registrados os preços do presente processo licitatório, nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta autarquia municipal, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

OBS: Os preços unitários e global, encontra-se registrados no mapa de apuração anexo ao processo.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio, 17 de Março de 2023.

RONALDO CORREA DE LIMA
Superintendente

Publicado por:
Emilynne Sofia Elias dos Santos Alves
Código Identificador:12BF8AE4

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE PATROCÍNIO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS PROCESSO Nº: 04/2023 MODALIDADE: PREGÃO - RP 04 EDITAL Nº: 04/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS

Processo nº: 04/2023
Modalidade: Pregão - RP 04
Edital nº: 04/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DE ESCRITORIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS UNIDADES DO DAEPA.

O Superintendente do Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio, ADJUDICA o objeto do processo licitatório 04/2023 a favor das seguintes empresas: **COMERCIAL R L LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.280.582/0001-60 no valor total de R$ 39.870,00 (Trinta e nove mil oitocentos e setenta reais), **DNP COMERCIO E ACESSORIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.718.705/0001-14 no valor total de R$ 3.276,80 (Três mil duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos) e **PAPELARIA RISQUE E RABISQUE LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.363.611/0001-20 no valor total de R$ 5.299,80 (Cinco mil duzentos e noventa e nove reais e oitenta centavos) considerando assim registrados os preços do presente processo licitatório, nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta autarquia municipal, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

OBS: Os preços unitários e global, encontra-se registrados no mapa de apuração anexo ao processo.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio, 29 de Março de 2023.

RONALDO CORREA DE LIMA
Superintendente

Publicado por:
Emilynne Sofia Elias dos Santos Alves
Código Identificador:1F108308

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 239/2021 MODALIDADE: CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE EDITAL Nº: 9/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 239/2021
Modalidade: Credenciamento por Inexigibilidade
Edital nº: 9/2021

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTOS ELETIVOS E PLANTÕES MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E CIRÚRGICOS PARA OS USUÁRIOS DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.
CREDENCIANTE: Município de Patrocínio-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CREDENCIADA: VICTOR LEAL RIBEIRO EÇA AVELINO ME, inscrita no CNPJ sob n.º 27.216.474/0001-21, estabelecida na Rua Travessa do Queiroz nº 44, Bairro Centro, na cidade de Patos de Minas/MG, neste ato representada pelo(a) Victor Leal Ribeiro Eça Avelino, portador da Carteira de Identidade com RG n.º MG 13.621.066 e CPF n.º 068.840.066-33, residente e domiciliado na Rua Vereador Adalto Antonio Gonçalves nº 60, Bairro São Francisco, na cidade de Patos de Minas/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS
1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal art. 57, II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que esta alteração se dá por tratar-se de serviços a serem executados de forma contínua, ser mais vantajoso para a administração, bem como atender o princípio do interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 -Fica prorrogado o contrato firmado tendo início em **05 de abril de 2023 até 05 de abril de 2024.**

As demais cláusulas continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio-MG, 24 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Credenciante

Publicado por:
Emilynne Sofia Elias dos Santos Alves
Código Identificador:29BC92A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA DE EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 89/2023
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE EDITAL Nº: 5/2023**

ERRATA DE EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 89/2023
Modalidade: Credenciamento por Inexigibilidade
Edital nº: 5/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO EM PSIQUIATRIA, PARA OS USUÁRIOS DOS SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

Onde se lê:
a partir das 8:00 horas do dia 06 de abril de 2024;

Leia-se:
a partir das 8:00 horas do dia 06 de abril de **2023**;

Justificativa: erro de digitação.

Patrocínio-MG, 03 de abril de 2023.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Membro de Comissão

Publicado por:
Emilynne Sofia Elias dos Santos Alves
Código Identificador:AF54D9FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE PATROCÍNIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS
PROCESSO Nº: 08/2023 MODALIDADE: PREGÃO - RP 08
EDITAL Nº: 08/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS**

**Processo nº: 08/2023
Modalidade: Pregão - RP 08
Edital nº: 08/2023
Tipo: Menor Preço Por Item**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BOBINAS DE PAPEL TERMO-SENSÍVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE CONTAS E CONSUMO DO DAEPA.

O Superintendente do Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio, ADJUDICA o objeto do processo licitatório 08/2023 a favor da seguinte empresa: **BH BOBINAS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.899.419/0001-95 no valor total de R$ 68.000,00 (Sessenta e oito mil reais), considerando assim registrados os preços do presente processo licitatório, nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta autarquia municipal, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

OBS: Os preços unitários e global, encontra-se registrados no mapa de apuração anexo ao processo.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio, 20 de Março de 2022.

RONALDO CORREA DE LIMA
Superintendente

Publicado por:
Emilynne Sofia Elias dos Santos Alves
Código Identificador:A9434475

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ**

**MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
DISPENSA Nº 007/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ - Torna pública a RATIFICAÇÃO da Dispensa nº 007/2023. Objeto: Locação de imóvel localizado na Rua Cristo Rei, nº 183, Centro, na cidade de Patrocínio do Muriaé- MG, com registro através do título transcrito sob o nº 5264-001, fls. 234 do livro 039, em 04/06/2012, do Registro de Imóveis da Comarca de Eugenópolis-MG, na forma de auxílio moradia às famílias de baixa renda em atendimento a Lei Municipal nº 839/2017. Locador: JOSIANE MARTINS DOS REIS, CPF: 036.624.226-11, Contrato Administrativo nº 013/2023, Valor: R$ 2.100,00. Prazo: 06 (seis) meses, iniciando-se em 01/04/2023 - Dotação Orçamentária: 02.03.08.244.013.2.0307.3.3.90.36 e outras. Amparo no Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Patrocínio do Muriaé, 31 de março de 2023.

PAULO AZIZ DAHER –
Prefeito.

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:9789424B

**MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
DISPENSA Nº 008/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ - Torna pública a RATIFICAÇÃO da Dispensa nº 008/2023. Objeto: Contratação EMERGENCIAL de pessoa jurídica especializada para realização de procedimento cirúrgico de **URETERORRENOLITOTRIPSIA COM LASER**, incluso todas as despesas necessárias para a realização do procedimento, tais como: despesas hospitalares, honorários médicos, anestesista, material especial (OPME), conforme prescrição médica para a paciente R.S.P, e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Patrocínio do Muriaé - MG. Contratada: CASA DE SAÚDE SANTA LUCIA S/A, CNPJ n° 22.790.182/0001-84, Contrato nº 014/2023, Valor: R$ 5.700,00. Prazo: 6 (seis) meses, iniciando-se em 01/04/2023 - Dotações Orçamentárias: 02.04.01.10.301.0017.2.024.33.90.39 e outras. Amparo no Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Patrocínio do Muriaé, 31 de Março de 2023.

PAULO AZIZ DAHER
Prefeito.

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:B5D19BB3

**MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
DISPENSA Nº 009/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ - Torna pública a RATIFICAÇÃO da Dispensa nº 009/2023. Objeto: Contratação EMERGENCIAL de pessoa jurídica especializada para realização de procedimento cirúrgico de **ARTROPATIA DE CHARCOT EM PÉ ESQUERDO**, incluso todas as despesas necessárias para a realização do procedimento, tais como: despesas hospitalares, honorários médicos, anestesista, conforme prescrição médica para a paciente M.I.P.S, e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Patrocínio do Muriaé - MG. Contratada: CASA DE SAÚDE SANTA LUCIA S/A, CNPJ n° 22.790.182/0001-84, Contrato nº 015/2023, Valor: R$ 6.200,00. Prazo: 6 (seis) meses, iniciando-se em 01/04/2023 - Dotações Orçamentárias:

02.04.01.10.301.0017.2.024.33.90.39 e outras. Amparo no Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Patrocínio do Muriaé, 31 de Março de 2023.

PAULO AZIZ DAHER –
Prefeito.

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:F13297BF

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
DISPENSA Nº 006/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ - Torna pública a RATIFICAÇÃO da Dispensa nº 006/2023. Objeto: Locação de imóvel localizado na Rua Maestro José Augusto da Silveira, nº 6, atualmente nomeada como Rua Padre Juliano Lauer, bairro Santo Antônio, na cidade de Patrocínio do Muriaé- MG, com registro através escritura pública de doação ao Patrimônio de Nossa Senhora do Patrocínio, fls. 42 e 43 do livro 01, em 28/10/1840, do Registro de Imóveis da Comarca de Rio Paraíbuna, na forma de auxílio moradia às famílias de baixa renda em atendimento a Lei Municipal nº 839/2017. Locador: ARISTIDES SOARES PESTANA, CPF: 583.091.446-87, Contrato Administrativo nº 012/2023, Valor: R$ 2.100,00. Prazo: 06 (seis) meses, iniciando-se em 01/04/2023 - Dotação Orçamentária: 02.03.08.244.013.2.0307.3.3.90.36 e outras. Amparo no Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Patrocínio do Muriaé, 31 de março de 2023.

PAULO AZIZ DAHER –
Prefeito.

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:7B6A2CD3

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
PROCESSO DE ESCOLHA - MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica o Edital Nº 001/2023/CMDCA – Objeto: Abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar Município de Patrocínio do Muriaé. Inscrições abertas as 08h00min do dia 12/04/2023 até às 15h50min do dia 12/05/2023. Informações complementares pelo (32) 3726-1411 ou no CRAS de Patrocínio do Muriaé. Edital disponível a partir de 03/04/2023.

STÉFANNIE GORETTI LOPES DE PAULA FERNANDES
Presidente CMDCA

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:55218175

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 057/2023 - Pregão Eletrônico n° 09/2023. Tipo: Menor taxa de administração. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração e gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas de todos os portes do município de Pedra do Anta e ainda veículos e máquinas cedidos e conveniados, incluindo serviços mecânicos em geral, elétricos, lanternagem, pintura, retífica de motores, serviços de guincho, serviços de borracharia, com fornecimento de peças automotivas, pneus, óleo lubrificante, graxas, aditivos, produtos de limpeza automotiva em geral e acessórios de reposição genuínos, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com acesso por meio de cartão magnético ou login com senha/rede, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, com a menor taxa administrativa, para atender as necessidades do município de Pedra do Anta/MG. A data de início e abertura será 19/04/2023 às 09:00h no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.pedradoanta.mg.gov.br -

Pedra do Anta, 03/04/2023.

MICHELLY CRISTINA DA SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:D031D663

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 067/2023 - Pregão Presencial n° 007/2023. Tipo: Maior desconto percentual por item. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos éticos, genéricos e similares para atender demandas judiciais e não contempladas pela relação municipal de medicamentos, nos termos da Lei n° 921/2023 (Benefícios eventuais da Secretaria de Saúde) do município de Pedra Do Anta/MG, por meio de maior desconto percentual sobre a tabela oficial da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (CMED/ANVISA), onde o desconto será praticado sobre preço máximo de venda Preço De Fabrica (PF) da tabela CMED/ANVISA, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência. A data de início e abertura dos envelopes será no dia 18/04/2023 às 08h30h. O edital e seus anexos estão disponíveis no site: www.pedradoanta.mg.gov.br -

Pedra do Anta, 03/04/2023.

MICHELLY CRISTINA DA SILVA -
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:30715F61

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 017/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTOPOLIS/MG torna público para conhecimentos dos interessados a homologação do processo de licitação pela modalidade Pregão Presencial 017/2023, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações complementares. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresas adas no ramo de fornecimento de refeições Self Service e Marmitex), preparadas nas dependências da Licitante, destinados aos funcionários do município de Pintópolis que tenham direito a este benefício, e autoridades em visita ou a trabalho no município. Empresa: a empresa Maria das Dores Gonçalves de Mendonça 92045138615 CNPJ:40.910.350/0001-00 no valor global de 108.500,00 e a Empresa: MACSUEL MARCOS QUEIROZ LISBOA 45.645/453/0001-03 no valor global de 73.500,00.

Pintópolis 03 de Abril de 2023

LEY LOPES DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Naldene Cordeiro Pinto
Código Identificador:71ECF6F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI 4674REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO, A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE MÉDICA E HOSPITALAR DE QUE TRATA O ESTATUTO DOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI No 4.674/2023
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO LEGISLATIVO Nº 01/2023

Regulamenta, no âmbito do Poder Legislativo, a concessão do benefício de assistência à saúde médica e hospitalar de que trata o Estatuto dos Servidores e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º A assistência à saúde médica e hospitalar dos servidores ativos e inativos, de seus dependentes e pensionistas civis da Câmara Municipal, prevista no art. 222 da Lei Complementar Municipal nº 1.522, de 20.06.1990, observará o disposto nesta Lei.
Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se:
I – Beneficiário Titular: o servidor efetivo, ativo e inativo, o pensionista do regime estatutário, o contratado por prazo determinado e detentor de cargo de provimento em comissão;
II – Beneficiário Dependente:
a) o cônjuge ou companheiro de união estável;
b) os filhos solteiros, inclusive enteados, até 21 (vinte e um) anos de idade ou, se inválidos, enquanto durar a invalidez ou a incapacidade;
c) os filhos e enteados, solteiros, entre 21 (vinte e um) e 24 (vinte e quatro) anos de idade, dependentes econômicos do servidor e estudantes de curso regular de formação superior reconhecido pelo Ministério da Educação;
d) o pai e/ou a mãe, com idade superior a 60 (sessenta) anos, qualificados como dependentes econômicos do servidor;
e) o incapaz, ainda que parcial, de quem o servidor detenha a guarda, tutela ou curatela, legalmente instituída, enquanto perdurar a incapacidade.
III – Plano de saúde ou seguro saúde: assistência à saúde contratada com instituição devidamente autorizada a operar no seguimento de saúde suplementar, na forma da legislação própria.
§ 1º No caso de o cônjuge ou companheiro do servidor ser também agente público da Câmara, o benefício será concedido somente a um deles, e o servidor receberá a parcela devida pelo cônjuge na condição de dependente, salvo se na forma de coparticipação, for comprovada a inscrição individual de ambos beneficiários como titular, vedada qualquer forma de recebimento em duplicidade.
§ 2º Se o servidor possuir dois vínculos públicos, ou seus dependentes possuam vínculo com a administração pública de qualquer esfera de governo, fazendo jus ao recebimento de benefício de assistência à saúde custeado, total ou parcialmente, pelo órgão empregador, o beneficiário deverá fazer opção por um deles, mediante termo de renúncia próprio, ou comprovar, mediante declaração expedida pelo outro órgão, de que dispensou o benefício oferecido na outra instituição.
§ 3º Para fins do benefício, a relação de dependência econômica é presumida nas hipóteses das alíneas "a" e "b" do inciso II, do *caput* deste artigo, e nos demais casos se caracterizará:
I – para os filhos e enteados solteiros de que trata a alínea "c" do inciso II do *caput* deste artigo, quando não exerçam atividade remunerada ou não possuam renda própria, salvo bolsas de estágio ou de pesquisa oferecidas por instituição pública ou privada relacionada à atividade acadêmica;
II – para o pai e/ou a mãe, quando relacionados na declaração de imposto de renda, ainda que residentes em endereços distintos;
§ 4º A relação de dependência deverá ser comprovada mediante documentação idônea, conforme estabelecido em ato da Mesa Diretora.
Art. 3º O benefício de que trata esta Lei poderá ser concedido sob a forma de:
I – custeio parcial de despesas com plano ou seguro saúde contratados diretamente pela Câmara e de adesão facultativa pelo servidor, sob a forma de coparticipação, correspondente a 50,0% (cinquenta por cento) do valor cobrado pela operadora, observado o limite global de R$ 500,00 (quinhentos reais) por mês;
II – indenização mensal fixa, de natureza não salarial, de até R$ 500,00 (quinhentos reais), observados os seguintes critérios:
a) R$ 200,00 (duzentos reais) para a assistência devida ao titular;
b) parcela indenizatória adicional de R$ 100,00 (cem reais) para cada dependente cadastrado para fins de concessão do benefício, até o limite de R$300,00 (trezentos reais).
§ 1º Quando oferecido sob a forma de plano ou seguro saúde, o benefício:
I - terá vigência e prazos de carência conforme as regras estabelecidas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS);
II – deverá compreender, no mínimo, todos os procedimentos clínicos, cirúrgicos, obstétricos e os atendimentos de urgência e emergência listados nos planos ambulatorial, hospitalar e hospitalar com obstetrícia previstos nos regulamentos da Agência Nacional de Saúde – ANS.
§ 2º Se o benefício for ofertado sob a forma de indenização pecuniária, o servidor admitido após o dia 15 (quinze) de cada mês perceberá, no mês de admissão, valor proporcional aos dias trabalhados, incluindo descanso semanal remunerado, feriados e pontos facultativos ocorridos no período após a admissão.
Art. 4º O benefício oferecido sob a forma de plano ou seguro saúde, mediante adesão espontânea, será descontado diretamente em folha, sob a forma de consignação e previamente autorizada pelo servidor, respeitado, em qualquer caso, o limite global de descontos consignados de 70% (setenta por cento) do valor correspondente à soma do vencimento e vantagens permanentes do servidor e deduzidos os descontos previdenciários e de imposto de renda.
Parágrafo único. Não possuindo o servidor margem disponível para o desconto consignado, deverá fazer indicação dos descontos facultativos que deverão ser excluídos da consignação, sob pena de indeferimento da adesão ao plano ou seguro saúde.
Art. 5º O benefício de que trata esta Lei:
I - se ofertado sob a forma de indenização pecuniária, será proporcional aos dias trabalhados, quando houver faltas injustificadas no mês, considerando o valor que seria devido ao titular e aos dependentes;
II – será suspenso durante as licenças:
a) por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;
b) para o exercício de mandato eletivo;
c) exercício de cargo em comissão ou equivalente em órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, Municípios e Distrito Federal;
d) exercício de cargo ou função de governo ou administração, em qualquer parte do território nacional, por indicação da Câmara;
e) para o serviço militar;
f) para tratar de interesse particular;
g) para o desempenho de mandado classista;
h) nas quais não haja percepção de remuneração custeada pela Câmara, salvo a licença para tratar da própria saúde, maternidade, por acidente e outras vinculadas ao regime previdenciário.
§ 1º Se o benefício for ofertado sob a forma de plano ou seguro saúde:
I – no caso de faltas injustificadas, se o saldo da remuneração no mês for insuficiente para o desconto da parcela devida pelo servidor, o valor será acumulado para desconto nas competências subsequentes, e será dividido em quantas parcelas se fizerem necessárias para obedecer ao limite de descontos consignados no mês, aplicando-se o disposto no art. 4º, *caput* e parágrafo único, desta Lei;
II - o contrato deverá prever a possibilidade de pagamento pelo servidor diretamente à prestadora de serviços, sem perda ou prejuízo para a qualidade de segurado.
§ 2º O pagamento do benefício será reestabelecido ao final da licença, e se o retorno ocorrer após o dia 15 (quinze) da competência de referência, o servidor perceberá o valor proporcional aos dias trabalhados, incluindo descanso semanal remunerado, feriados e pontos facultativos do período após o retorno.
Art. 6º O servidor ou o pensionista é responsável pela atualização dos seus dados cadastrais e de seus dependentes, devendo comunicar, no

prazo de até 30 (trinta) dias da ocorrência, qualquer fato que implique a perda ou alteração da condição de beneficiário de assistência à saúde, sem prejuízo de outras penalidades previstas na Lei Complementar Municipal nº 1.522, de 20.06.1990.
Parágrafo único. A Câmara procederá, de ofício, o recadastramento periódico dos servidores e seus dependentes, conforme dispor em ato da Mesa Diretora.
Art. 7º Apurada, em qualquer época, a perda das condições de beneficiário titular ou de dependência, ou dos requisitos para recebimento do benefício, os valores deverão ser ressarcidos à Câmara, mediante desconto em folha, observadas as disposições da Lei Complementar Municipal nº 1.522, de 20.06.1990.
Art. 8º Os valores estabelecidos nesta Lei serão atualizados anualmente por ato da Mesa Diretora, não estando vinculados ou condicionados a reajustes de preços das operadoras de planos de saúde.
Art. 9º Quando contratado sob a forma de seguro ou plano de saúde, também poderão ser incluídos no rol de pessoas elegíveis à adesão ao serviço junto à operadora os agentes políticos e seus dependentes, desde que sem ônus para a Câmara, mediante consignação das mensalidades diretamente em folha ou pagamento pelo segurado à operadora, de acordo com sua conveniência.
Parágrafo único. Na hipótese de que trata o *caput* deste artigo, o processo de contratação deverá garantir ao agente político e seus dependentes as mesmas coberturas e prazos estabelecidos para os demais segurados.
Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 11º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova , 30 de março de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

SANDRA REGINA BRANDÃO GUIMARÃES
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:6289CFF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI 4671INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO O DIA MUNICIPAL DO FERROVIÁRIO E A SEMANA MUNICIPAL DA MEMÓRIA FERROVIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 4.671/2023
PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 03/2023

Institui no calendário oficial do Município o Dia Municipal do Ferroviário e a Semana Municipal da Memória Ferroviária e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído, no calendário oficial do Município, o Dia Municipal do Ferroviário, a ser comemorado anualmente no dia 30 de abril, data da inauguração da ferroviária em Ponte Nova e, na semana que compreendê-lo, a Semana Municipal da Memória Ferroviária.
§ 1º Na Semana Municipal da Memória Ferroviária deverão ser realizadas atividades educativas, de lazer e lúdicas, como forma de resgatar a história da ferrovia e dos ferroviários, e ainda destacar a importância das redes ferroviárias e seus equipamentos para o município de Ponte Nova e região do Vale do Rio Piranga.
§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º deste artigo, o Executivo adotará, nos limites da sua competência, projetos e ações destinados a zelar pela preservação dos bens materiais e imateriais de valor histórico, artístico e cultural relacionados à ferrovia municipal, bem como pela difusão da memória ferroviária, observadas as atribuições dos órgãos federais e estaduais pertinentes.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 21 de março de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

SANDRA REGINA BRANDÃO GUIMARÃES
Secretária Municipal de Governo

KEILA APARECIDA IZIDÓRIO LACERDA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:0E7E2F11

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI 4672INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE INCENTIVO À DOAÇÃO DE ÓRGÃOS E TECIDOS PARA TRANSPLANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 4.672/2023
PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 05/2023

Institui o Dia Municipal de Incentivo à Doação de Órgãos e Tecidos para Transplante e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:
Art. 1º Fica instituído, no calendário oficial do Município, o "Dia Municipal do Doador de Órgãos", a ser comemorado anualmente no dia 20 de março.
Art. 2º O Dia Municipal do Doador de Órgãos tem por objetivo:
I – estimular a prática de autodeclaração como doador de órgãos e tecidos para transplante;
II - intensificar as ações e programas da administração pública relacionadas à política de incentivo à doação de órgãos e tecidos para transplante;
III – valorizar e apoiar as instituições, entidades e pessoas envolvidas em ações relacionadas ao incentivo à doação de órgãos e tecidos para transplante.
Art. 3º Para cumprir os objetivos estabelecidos no art. 2º desta Lei, o Poder Público Municipal, na semana que se inserir o Dia Municipal do Doador de Órgãos, realizará ações e atividades educativas, orientativas e de divulgação da doação de órgãos e seus reflexos, incluindo:
I – palestras, oficinas e campanhas públicas voltadas para conscientização da população sobre a importância da doação de órgãos;
II – promoção de teatros e atividades educacionais, tanto no ambiente escolar quanto em eventos públicos, de forma a valorizar e incentivar a doação de órgãos;
III – realizar atividades recreativas junto às entidades, associações, hospitais e instituições de ensino, no sentido de divulgar os benefícios resultantes da doação de órgãos ou realização de transplante;
IV – intensificar as ações de educação sobre o tema, nos termos da Lei Municipal nº 4.425, de 08.10.2020.
Parágrafo único. Para cumprimento dos objetivos e realização das ações e programas o Executivo Municipal poderá firmar parcerias, convênios e outros instrumentos congêneres, com outros órgãos, entidades e organizações da sociedade civil.
Art. 4º As despesas decorrentes da implementação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 21 de março de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

SANDRA REGINA BRANDÃO GUIMARÃES
Secretária Municipal de Governo

KEILA APARECIDA IZIDÓRIO LACERDA

Secretária Municipal de Educação

ÉRIKA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:96AED463

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 12980 LICENÇA MATERNIDADE

DECRETO No 12.980/2023

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 205 da Lei Municipal no 1.522, de 20 de junho de 1990,

RESOLVE:

Art. 1o Fica concedido, a Servidora Karine de Freitas Gomes, 180 (cento e oitenta) dias de Licença-Maternidade.
Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 21 de março de 2023.

Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 29 de Março de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:97A085AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 12981 LICENÇA MATERNIDADE

DECRETO No 12.981/2023

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 205 da Lei Municipal no 1.522, de 20 de junho de 1990,

RESOLVE:

Art. 1o Fica concedido, a Servidora Roberta Aparecida da Silva Bonfiolli, 180 (cento e oitenta) dias de Licença-Maternidade.
Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 25 de março de 2023.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 29 de março de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:5911B92B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 12982 CRIA NATUREZA DE DESPESA E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

DECRETO Nº 12.982/2023

Cria Natureza de Despesa e Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova- MG, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 4.644 de 21 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art.1º Fica criada a natureza de despesa 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria, na categoria de programação já existente, 17.122.0048.4.001 – Manutenção das Atividades Administrativa, de acordo com o Parágrafo Único segundo, do Art. 5°, da Lei Municipal nº 4.644 de 21 de dezembro de 2022.

Art.2º Fica aberto para o corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente do DMAES no valor de R$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais) nas seguintes Unidades e dotações orçamentárias:

Unidade: 03.01.01 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento

17.122.0048.4.001 – Manutenção das Atividades Administrativa
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria
1.753 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos .....R$ 15.000,00

17.512.0050.4.004 – Manutenção da Captação e da Estação de Tratamento de Água
Ficha 793 - 3.3.90.40.00 – Serviços Tecnol. da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
1.753 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos .....R$ 11.800,00

Art. 3º Os recursos necessários ao atendimento da despesa constante no artigo anterior correrão à conta da anulação no valor de R$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais), da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme inciso III. do parágrafo 1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64:

17.512.0050.4.004 – Manutenção da Captação e da Estação de Tratamento de Água
Ficha 790 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
1.753 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos .....R$ 26.800,00

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 29 de março de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor - Geral do DMAES

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:ADF9770D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 12979

DECRETO No 12.979/ 2023

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar, a pedido, o Servidor Thalles de Freitas Castro do cargo de Nutricionista, conforme Requerimento protocolado sob o no 02555/2023.

Art. 2º Este Decreto entra na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 23 de março de 2023.
Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 28 de março de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:DC8CA7E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 12978 NOMEAR

DECRETO Nº 12.978/ 2023

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Servidora Elisângela Rigueira Sabino para exercer o Cargo de Coordenador II de Programas Extraturno.
Art. 2º Este Decreto entra nem vigor a partir do dia 03 de abril de 2023.
Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 28 de março de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:C63243C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 12984 ATO DE APOSENTADORIA

DECRETO Nº 12.984/2023
Ato de Aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica convalidado o Ato de Aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social da Servidora Geralda Augusta de Carvalho Monteiro, no cargo de Auxiliar de Escola.

Art. 2º Por força do que dispõe o art. 1º, fica a funcionária supracitada desligada do Quadro Permanente dos Servidores Municipais.

Art. 3º Este Decreto entra na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 15 de março de 2023.

Art. 4º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 31 de março de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:E6AE0229

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 12983 EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 12.983/ 2023

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor Gerson Moreira Barbosa, do cargo de Chefe de Departamento de Rede Assistencial.
Art. 2º Este Decreto entra nem vigor a partir do dia 03 de abril de 2023.
Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 31 de março de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:0DF68E08

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 032/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA-MG – Homologação - Processo 032/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova – MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando a Homologação referente ao Processo Licitatório 032/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 cujo objeto é SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARCO ÍRIS. Contratada: MARCO BERTOLOT LTDA CNPJ Nº 42.384.215/0001-01, no valor de R$ 363.805,54(trezentos e sessenta e três mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito)

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:A6378315

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
12985 DEC EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 12.985/ 2023

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Servidora Érika Aparecida de Oliveira do cargo de Secretária Municipal de Saúde Interina.
Art. 2º Este Decreto entra na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 03 de abril de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:043A22AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 12986 NOMEAÇÃO

DECRETO No 12.986/2023

O Prefeito Municipal de Ponte Nova usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Nomear Kátia Jardim de Carvalho Irias, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Saúde.
Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova,03 de abril de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:B6487725

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 12989 NOMEAÇÃO

DECRETO No 12.989/2023

O Prefeito Municipal de Ponte Nova usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Nomear Bruno José Quintão Silva, para exercer o cargo de Departamento de Obras.
Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova,03 de abril de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:0E4959AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 12990ALTERA O INCISO II DO ART. 1° DO DECRETO N° 12.973/2023, QUE REGULAMENTA APLICAÇÃO DA ULTRATIVIDADE DA LEI N° 8.666/1993 E LEI N° 10.520/2002 PARA FINS DE APLICAÇÃO DO ART. 190 E 191 DA LEI N° 14.133/2021 NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIR

DECRETO Nº12.990/2023

Altera o inciso II do art. 1° do Decreto n° 12.973/2023, que regulamenta aplicação da ultratividade da Lei n° 8.666/1993 e Lei n° 10.520/2002 para fins de aplicação do art. 190 e 191 da Lei n° 14.133/2021 no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Ponte Nova.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerando a edição e publicação da Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023, que altera a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para prorrogar a possibilidade de uso da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei º 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos art. 1º a art. 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011;
D E C R E T A:

Art. 1° Fica alterado o inciso II do do art. 1° do Decreto Municipal n° 12.973/2023, conforme segue:
"II - Os processos licitatórios e contratações que tiverem autorização da abertura da licitação pela autoridade competente até 28 de abril de 2023, com a opção expressa nos fundamentos das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, inclusive os derivados do sistema de registro de preços, serão por elas regidas, desde que as respectivas publicações ocorram até 30 de junho de 2023."
Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 03 de abril de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

SANDRA REGINA BRANDÃO GUIMARÃES
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:FC488FB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE ADITIVO

Processo nº 025/2019
Dispensa nº 010/2019
Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 038/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: Associação Mineira de Municípios – AMM
Objeto: Prorrogar o prazo dos serviços de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de atos oficiais e demais matérias de interesse do CONTRATANTE em mais 12 meses, findando-se o prazo contratual em 1º de abril de 2024.
Data: 31 de março de 2023.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:1BE9B485

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de Rubim/MG, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que o Pregão Presencial nº 015/2023, tendo por objeto SRP - Eventual aquisição de material esportivo em geral em atendimento as diversas secretarias municipais, com data de abertura em 06/04/2023, FICA ADIADO para o dia 13/04/2023, às 08:00 horas, em decorrência do Decreto Municipal nº 13/2023 que dispõe sobre a criação de ponto facultativo no dia 06/04/2023.Maiores informações no setor de licitações, localizado na Rua São Geraldo, nº 162, Centro e pelo telefone (33) 3746-1034.

Publicado por:
Gessica Ferreira Campos
Código Identificador:0779A14A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
ERRATA

ERRATA – Tomada de Preços 010/2021
Na publicação do extrato de aditivo da Tomada de Preços n.º 010/2021, publicado em 26.01.2023, onde se lê "quinto termo aditivo, lê-se: "sexto termo aditivo". Tudo mais que consta do aditivo fica RATIFICADO. Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 03 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 03 de abril de 2023.

ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:3B499972

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, situado à Rua Padre João Coutinho, n° 121, Centro, nesta cidade de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, a RETIFICAÇÃO do AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2020, publicado no dia 13/12/2020. Informando que:

"ONDE SE LÊ:

AVISO CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

Processo licitatório n.º 0017/2023
Pregão presencial n.º 007/2023
Registro de preço nº 005/2023

"LEIA-SE:

AVISO CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023
Processo licitatório n.º 0027/2023
Pregão presencial n.º 010/2023
Registro de preço nº 008/2023

Santo Antônio do Grama, 03 de abril de 2023

LETÍCIA MARIA TEIXEIRA PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:902083A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
TERMO DE REDIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 013/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Padre João Coutinho, 121, Centro, na cidade de Santo Antônio do Grama, Minas Gerais, Cep. 35.388-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Marco Aurélio Raminho e a Pregoeira Letícia Maria Teixeira Pereira, designada pela Portaria nº 145 de 2021, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002e supletivamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e ainda nos termos, especificações e anexos do presente Instrumento Convocatório, torna pública a retificação do extrato de aditivo de contrato do PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 013/2022 / TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022 nos termos seguintes:

ONDE SE LÊ:

Processo 023/2022

LEIA-SE:

Processo 013/2022

2.3. Este PREGÃO é do tipo menor preço por item nos termos do Art. 45, §1º, I, da Lei 8666/93.
Fica mantida as demais clausulas e condições estabelecidas no Edital Convocatório.

Município de Santo Antônio do Grama, 03 de abril de 2023

LETÍCIA MARIA TEIXEIRA PEREIRA
Pregoeiro

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2002/L10520.htm

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8666cons.htm

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:F4C22F39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATO

PROCESSO 41/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2023
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATO

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí, no uso de suas atribuições, torna público, HOMOLOGAÇÃO, através da modalidade PREGÃO PRESENCIAL. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG**. CONTRATADO: **AGIT SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - EPP**, CNPJ N° 08.774.904/0001-86, VALOR R$ 26.100,00 e **CARLOS ROBERTO DE SOUZA – MEI**, CNPJ N° 41.203.808/0001-53, VALOR R$ 36.000,00.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 MESES.

OBJETO: COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES E DE PNEUS

DESPACHO: PELO EXPOSTO E CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS ACOSTADOS AOS AUTOS, BEM COMO O ANÁLISE DA CONSULTORIA JURÍDICADO MUNICÍPIO, CONSIDERO ESTAREM PRESENTES OS REQUISITOS PARA A

CONTRATAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, RATIFICO O PRESENTE PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL. DEMAIS INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO SITE: HTTPS://SAOGONCALODOSAPUCAI.ATENDE.NET/AUTOATENDIMENTO/ OU PELO TELEFONE (035) 3241-1500.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:8A48102F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2023. Processo Licitatório no. 43/2023, Dispensa nº. 09/2023. Obj: Contratação de empresa para apresentação de serviços de cabine de vídeo 360º no dia 29 de Abril de 2023, na XXX Gincana Cultural e Esportiva do Japão de Senhora dos Remédios. Contratado: Iuri Nikyson Mendes de Oliveira 13628627621, inscrito no CNPJ sob o nº. 45.398.271/0001-85. Valor total previsto para a despesa é de R$ 3.190,00 (três mil, cento e noventa reais). Vigência: 31/03/2023 a 31/05/2023. Cristiane Bruna de Souza – Presidente
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2023, Obj: Prestação de serviços de "DJ Tumate" na festividade XXX Gincana Cultural e esportiva do Distrito do Japão Senhora dos Remédios, que se realizará no dia 28 de Abril de 2023. Contratado: João Victor Araújo Santos, portador do CPF: 086.204.976-85. Valor total previsto para a despesa é de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). Vigência: 31/03/2023 a 31/05/2023.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA –
Presidente

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:74C44BF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS:

Fica retificada a publicação do extrato de Homologação, no que tange o valor total da Empresa ARRUDA TRANSJAPÃO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS SOCIEDADE LTDA - CNPJ: 07.975.629/0001-04, tendo em vista que por erro de digitação, o membro da Comissão de Pregão, Sr. Micael Sander Rosa, publicou os referidos extratos com este equivoco. Por se tratar de erro formal, passível de convalidação, a publicação do extrato de homologação do registro de preços do presente certame, passa a vigorar com a seguinte redação, para que produza seus efeitos legais:

Processo n° 035/2023
Pregão Presencial n° 025/2023
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de estudantes em atendimento á Secretaria Municipal de Educação.

Homologação
O Prefeito do Município de Senhora dos Remédios, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n 8.666/93 HOMOLOGA o Processo Licitatório e seu objeto conforme segue:

ALESSANDRO RODRIGO PORTES 05481142694 - CNPJ: 29.401.175/0001-92 Valor Total de R$ 56.049,24 (cinquenta e seis mil, quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos).

ARRUDA TRANSJAPÃO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS SOCIEDADE LTDA - CNPJ: 07.975.629/0001-04 Valor Total de R$ 34.471,71 (trinta e quatro mil, quatrocentos e setenta e um reais e setenta e um centavos).

ELIANE DOS REMÉDIOS DE OLIVEIRA 09694416655 - CNPJ: 29.340.952/0001-36 Valor Total de R$ 32.116,50 (trinta e dois mil, cento e dezesseis reais e cinquenta centavos).

GUSTAVO ELIAS DA SILVA DE CARVALHO 11880638630 - CNPJ: 22.712.662/0001-27 Valor Total de R$ 90.548,40 (noventa mil, quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).

JOSÉ CARLOS COELHO 56347774615 - CNPJ: 15.914.103/0001-34 Valor Total de R$ 64.559,70 (sessenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos).

SENHORA DOS REMÉDIOS, 03 de abril de 2023.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:C984CE88

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO NO 10/2021, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 18/2021,
CARTA CONVITE Nº. 01/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Willian Nunes Dornelas, brasileiro, casado, produtor rural, portador da Carteira de Identidade MG 13.969.706, inscrito no CPF sob o no 069.216.926-12, residente e domiciliado na Rua Padre José Rocha, no69, Centro, cidade de Senhora dos Remédios – MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: E. M. DA COSTA, inscrita no CNPJ do MF sob nº 29.461.106/0001-74, localizada Rua João de Barros Leira, S/N, Centro, CEP 36.185-000, Silveirânia/MG, representado pelo Sra. Eline Martins da Costa, brasileira, casada, portador da Carteira de Identidade MG 12.492.794, inscrito no CPF sob o no 066.797.266-89, residente e domiciliado na Rua João de Barros Leira, S/N, Centro, CEP 36.185-000, Silveirânia - MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
Fica reajustado em aproximadamente 5,47 % o valor do contrato original que tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de acompanhamento e apoio técnico em licitações e contratos administrativos, conforme índice do INPC apurado nos últimos doze meses, passando o valor mensal para R$ 3.564,18 (Três mil quinhentos e sessenta e quatro reais e um centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 01 de março de 2023.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal/Contratante

E. M. DA COSTA
Contratada

Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:2CCB3B00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 019/2023 PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 019/2023 PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2023

O presente Pregão Eletrônico tem por objeto, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULOS NOVOS (PRIMEIRO EMPLACAMENTO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS-** CONTRATADA: CARBEL PARIS VEICULOS LTDA– CNPJ: 04.743.359/0001-00 – R$ 583.000,00 (Quinhentos e oitenta e três mil reais) - CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA – CNPJ: 30.314.561/0006-30 - R$ 514.400,00 (Quinhentos e quatorze mil e quatrocentos reais) PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2023.

Serranópolis de Minas/MG, 03 de Abril de 2023 -

MAX VINICIUS AGUIAR MARTINS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:855ADCFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de serranópolis de minas/mg, torna público o extrato de registro de preços do Pregão Eletronico 003/2023 - CONTRATANTE: Prefeitura do Município Serranópolis de Minas; CONTRATADA: CARBEL PARIS VEICULOS LTDA– CNPJ: 04.743.359/0001-00 – ATA 004/2023 - R$ 583.000,00 (Quinhentos e oitenta e três mil reais) - CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA – CNPJ: 30.314.561/0006-30 – ATA 005/2023 - R$ 514.400,00 (Quinhentos e quatorze mil e quatrocentos reais) PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2022 – Processo Licitatório 019/2023 .

Serranópolis de Minas/MG, 03 de abril de 2023.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA -
Pregoeira

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:7DDD9D2F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
DECRETO Nº 3.144, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

EXONERA SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Prefeito de Taiobeiras, **DENERVAL GERMANO DA CRUZ**, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Art. 81, II, da Lei Orgânica Municipal e, nos termos das Leis Municipais nº 1.361, de 01 de março de 2019, nº 1.362, de 01 de março de 2019 e 1.363, de 01 de abril de 2019,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, **ADEÍDES MARTINS DE OLIVEIRA,** do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO VII,** com lotação na **Secretaria Municipal de Orçamento, Finanças e Transparência**, sigla **SEMOF**, a partir do dia 10 de abril de 2023.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 03 de abril de 2023.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito do Município de Taiobeiras

Publicado por:
Rheugma Ferraz Moreira
Código Identificador:85EF075E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
DECRETO Nº 3.145, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

EXONERA SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Prefeito de Taiobeiras, **DENERVAL GERMANO DA CRUZ**, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Art. 81, II, da Lei Orgânica Municipal e, nos termos das Leis Municipais nº 1.361, de 01 de março de 2019, nº 1.362, de 01 de março de 2019 e 1.363, de 01 de abril de 2019,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, **ELLO ROMANIN,** do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO V,** com lotação na **Assessoria de Comunicação,** sigla **ASCOM**, a partir do dia 10 de abril de 2023.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 03 de abril de 2023.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito do Município de Taiobeiras

Publicado por:
Rheugma Ferraz Moreira
Código Identificador:A2AB3931

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
PORTARIA GAB-025/2023, DE 31 DE MARÇO DE 2023*

MODIFICA DISPOSITIVOS DA PORTARIA GAB-037/2022, DE 29/06/2022, QUE NOMEIA, NOS TERMOS DO ART. 50, DO NOMEIA MEMBROS PARA COMPOSIÇ O DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Taiobeiras, **DENERVAL GERMANO DA CRUZ**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º. O **Art. 1º, 1, d,** da Portaria GAB-037/2022, de 29 de julho de 2022,
passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. [...]
1. [...]
a) [...]
b) [...]
c) [...]
d) Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Bianca Moreira Aguiar Santos
Suplente: Débora Nathany Ferreira de Abreu
e) [...]
f) [...]
g)[...]."

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 31 de março de 2023.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito do Município de Taiobeiras

*Republicado por erro material.

Publicado por:
Rheugma Ferraz Moreira
Código Identificador:949E3B20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
PL_0032/2023

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 025/2023

PROCESSO N° 032/2023
TOMADA DE PREÇOS N° 003/2023

OBJETO: Construção, Reforma e ampliação de escolas para execução de obras de acabamento de Construção da Creche Municipal Santa Gianna.

O município de Tiradentes, opta por licitar este certame regido pela Lei Federal nº 8.666/93, ressalvadas as situações previstas no *caput* do art. 191 c/c incisos I e II do art. 193, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c *Decreto Municipal nº 4.152 de 22 de março de 2023.*

CONSULTAS AO EDITAL, INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

Informações e esclarecimentos pelo e-mail: cpl@tiradentes.mg.gov.br e Consulta ao edital pelo site www.tiradentes.mg.gov.br ou em loco.

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:DE08C867

LICITAÇÃO TIRADENTES
PL_0017/2023

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo n° 017/2023
Dispensa de Licitação n° 003/2023

O Município de Tiradentes, torna público a Dispensa de Licitação n° 003/2023. **Contrato n°** 005/2023

Objeto: Prestação de serviço de consultoria e assessoria na área de engenharia e arquitetura, bem como elaboração de projetos, planilhas orçamentárias, laudos e pareceres, conforme demanda do município.
Contratada: G&M ENGENHARIA CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ 18.084.220/0001-06, Insc. Estadual N O 002145763.00-79, com sede na Alameda Rosa Cruz, nº 123, sala 43, Vila Marchetti, 36307-2105, São João del-Rei - MG. **Valor do Contrato**: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). **Vigência:** De 28/03/2023 a 28/02/2024. **Fundamento:** Art. 24, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de julho de 1993 e suas alterações.

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:354DE484

LICITAÇÃO TIRADENTES
PL_0033/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES-MG, ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO, VEM TORNAR PÚBLICO, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, SOB A MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, **VISANDO Futura e eventual aquisição de concreto usinado do tipo FCK (bombeável ou não bombeável e para piso polido), conforme quantitativos máximos e condições mínimas apresentadas no respectivo Termo de Referência (Anexo I)**.

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 026/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2023.
PREGÃO (ELETRÔNICO - SRP) Nº 019/2023.
TIPO: PREÇO.
JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
DATA DE ABERTURA: **18 de abril de 2023.**
HORÁRIO: 08:00 horas.
SITE DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.tiradentes.pregaonet.com.br.
MAIORES INFORMAÇÕES: (32) 3355-1412/2042; www.tiradentes.mg.gov.br.

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:ACC1BC29

LICITAÇÃO TIRADENTES
PL_0034/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES-MG, ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO, VEM TORNAR PÚBLICO, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, SOB A MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, **VISANDO Futura e eventual** de empresa especializada para ministrar cursos de capacitação e atualização de condutores de veículos (transporte coletivo de passageiros, transporte escolar), conforme quantitativos máximos e condições mínimas apresentadas no respectivo Termo de Referência (Anexo I), por meio do sistema de registro de preços**.**

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 027/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2023.
PREGÃO (ELETRÔNICO - SRP) Nº 020/2023.
TIPO: PREÇO.
JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
DATA DE ABERTURA: **19 de abril de 2023.**
HORÁRIO: 08:00 horas.
SITE DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.tiradentes.pregaonet.com.br.
MAIORES INFORMAÇÕES: (32) 3355-1412/2042; www.tiradentes.mg.gov.br.

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:ACE12CA7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
PRORROGAÇÃO PREGÃO 024

Prefeitura Municipal de Ubaporanga – MG. Extrato de Processo – PAC Nº 036/2023 – Pregão Presencial nº 024/2023. ERRATA O município de Ubaporanga – MG, TORNA PÚBLICO a prorrogação do processo licitatório em decorrência a impossibilidade de julgamento no horário previamente agendado, prorroga-se o certame para o dia 04/04/2023 às 13f15min. Permanecem inalteradas as demais condições do edital. Local: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Ubaporanga – MG situada à Praça João Ribeiro nº 62 - Centro – Ubaporanga – MG. Maiores informações pelo Tel: (033) 3323 1461, www.ubaporanga.mg.gov.br ou 33 3323-1200 ou pelo e-mail: licitacao@ubaporanga.mg.gov.br

GLEYDSON DELFINO FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silmar da Costa Lima
Código Identificador:39DD88F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
OBRAS SOCIAIS SEMANA SANTA 192023

DEPARTAMENTO DE ATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO 019/3

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO - MINAS GERAIS E OBRAS SOCIAIS DA PAROQUIA DE SÃO JOÃO BATISTA

OBJETO: O presente Termo tem por objeto o repasse de recursos financeiros para custeio OBRAS SOCIAIS DA PAROQUIA DE SÃO JOÃO BATISTA para custear suas despesas com as festividades artísticas que ocorrerão durante a semana santa, no período compreendido entre o dia 02 à 09 de abril, do ano de 2.023

–**VALOR TOTAL R$ 23.000,00 (VINTE E TRES MIL REAIS)**

VIGENCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

PARTÍCIPES: **O MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO – MINAS GERAIS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF: 18.137.927/0001-33,**;**, E **OBRAS SOCIAIS DA PAROQUIA DE SÃO JOÃO BATISTA**

DATA DE ASSINATURA: 03/04/2023

Publicado por:
João Paulo de Freitas Teixeira
Código Identificador:BBFF83BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos dos artigos 24 da Lei nº 8.666/1993, ratifico o **Processo Licitatório nº 101/2023 – Dispensa nº 047/2023**, destinado à prestação de serviços com fornecimento de peças para Revisão de 10.000 KM em veículo Nova Volkswagen modelo Gol - placa RVW - 3G46, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde - Vigilância Sanitária, que está dentro do prazo de garantia na concessionária., à empresa ***Auto Revendedora LTDA***, no valor total de **R$ 1.193,93 (mil e cento e noventa e três reais e noventa e três centavos).Data: 30/03/2023.**

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kaylla Ceribeli Santos
Código Identificador:464C9075

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos dos artigos 24 da Lei nº 8.666/1993, ratifico o **Processo Licitatório nº 102/2023 – Dispensa nº 048/2023**, destinado à prestação de serviços com fornecimento de peças para Revisão de 10.000 KM em veículo Nova Volkswagen modelo Gol - placa RVT - 9G91, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde - TFD (Média e Alta Complexidade), que está dentro do prazo de garantia na concessionária., à empresa ***Auto Revendedora LTDA***, no valor total de **R$ 1.193,93 (mil e cento e noventa e três reais e noventa e três centavos).Data: 31/03/2023**

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kaylla Ceribeli Santos
Código Identificador:DC19EEB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
EXTRATO - 1º ADITIVO AO CONTRATO 55/2022

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora/MG. Extrato de 1º Termo aditivo ao Contrato 55/2022, originado Processo de Licitatório nº 248/2022, Dispensa de Licitação nº 135/2022 - Lei Federal nº14.133/2021 de 01/04/2021, Dispensa de Licitação, art. 75, inciso II, aplicando-se nos casos omissos, o disposto na legislação vigente. Objeto: **Elaboração de Projeto Básico e Executivo do Sistema de Esgoto Sanitário do Bairro Bom Jesus 2 (Bacia B3), incluindo rede coletora auxiliar, estação elevatória de esgoto (projeto elétrico e estrutural) e linha de recalque e a atualização do orçamento**. Empresa contratada: **TECMINAS ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.137.744/0001-80. Altera o prazo de vigência do contrato original que passa a ter término em 6/5/2023. Justificam este aditivo os expedientes afins contidos no Processo n° 248/2022 – Dispensa de Licitação nº 135/2022. **Data da assinatura do contrato: 03/04/2023**.

Pirapora MG., 03 de abril de 2023.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro da Silva
Código Identificador:F615A82A

SAAE PIRAPORA-MG
EXTRATO - 1º ADITIVO AO CONTRATO 58/2022

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora/MG. Extrato de 1º Termo aditivo de Contrato nº 58/2022, originado do Pregão Presencial nº 45/2022. Processo Licitatório nº 246/2022. Pregão Presencial para ampla concorrência. Pregão Presencial com critério de julgamento "menor preço". Objeto: "**Serviço de engenharia para a execução de obras utilizando estruturas metálicas para cobertura da nova casa de bombas da ETA II**". Empresa Contratada: W A MARTINS DE MORAES ESTRUTURAS METALICAS, CNPJ n° 34.685.184/0001-92. Nos termos da Lei Federal nº8.666/1993, altera o prazo de vigência do contrato original que passa a ter término em 5/5/2023. Justificam este aditivo os expedientes afins contidos no Processo Licitatório nº 246/2022 - Processo de Compras nº 9760/2022 – Pregão Presencial n° 45/2022. **Data da assinatura do contrato: 03/04/2023**.

Pirapora MG., 03 de abril de 2023.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro da Silva
Código Identificador:1602AE39

SAAE PIRAPORA-MG
EXTRATO - 3º ADITIVO AO CONTRATO 08/2023

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Extrato 3º Termo Aditivo ao Contrato 08/2023. Contratado: NR Petróleo Comércio LTDA., CNPJ nº 32.158.143/0001-12. Processo 255/2022. Pregão Presencial 49/2022. Subordinação Legal do Contrato: Leis Federais 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e posteriores alterações e 10520 de 17/7/2002 e ainda o Decreto Municipal nº 35/2005, aplicando-se nos casos omissos, o disposto na legislação vigente. Objeto: Aquisição de combustível para a frota de veículos e equipamentos do SAAE Pirapora/MG para o exercício 2023. Reduz o valor do combustível fornecido à Contratante a partir do dia 03 de abril de 2023, que passa a ser: óleo diesel B-S10: R$ 6,27 (seis reais e vinte e sete centavos) por litro. Justificam este aditivo os expedientes afins contidos no processo nº 255/2022, ressaltando-se que os valores despendidos com o presente aditivo correm por conta da dotação orçamentária sob a rubrica: 17.512.2013.2175.3.3.3.90.30-01-1501 – Operação e Manutenção do Sistema de Água; conforme orçamento de 2023. Data de assinatura do aditivo: 03/04/2023.

Pirapora/MG., 03 de abril de 2023.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE/ Pirapora-MG.

ROBSON TEIXEIRA
NR Petróleo Comércio LTDA
Representante Legal

Publicado por:
Cristiano Ribeiro da Silva
Código Identificador:50B1F407

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIRAPORA Nº 57/2023

Pirapora/MG., 03 de abril de 2023.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG, Bruno Santos Guimarães nomeado pela Portaria/Prefeitura Municipal de Pirapora nº 08/2021, de 04 de janeiro de 2021 no uso legal de suas atribuições e:
CONSIDERANDO:
1) O Processo Licitatório nº11/2023, Pregão Presencial nº05/2023, tendo como objeto "Aquisição de Produtos Químicos para tratamento de água captada no Rio São Francisco para transformá-la em água potável";

2) Os fatos narrados na Ata nº 01 da sessão;

3) O pedido da empresa Projesan Saneamento Ambiental Ltda, devidamente protocolado nesta Autarquia sob o nº 74/2023 de 14/02/2023, solicitando a desclassificação da sua proposta ao Pregão supracitado;

4) A manifestação de interesse da empresa Bauminas Química Ltda, devidamente protocolada nesta Autarquia sob o nº 92/2023 de 23/02/2023;

5) Os fatos narrados na Ata nº02 da sessão;

6) A manifestação da Diretoria Jurídica do SAAE de Pirapora/MG, opinando pela abertura de processo administrativo em face da empresa Projesan Saneamento Ambiental Ltda, para averiguar eventual prejuízo a esta Autarquia;

7) O questionamento da empresa Bauminas Química Ltda, devidamente protocolado nesta Autarquia sob o nº 100/2023 de 27/02/2023;

8) A necessidade de se apurar eventual prejuízo ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora, em decorrência da atitude da empresa Projesan Saneamento Ambiental Ltda em não manter a sua proposta ao processo licitatório em questão;

9) Será assegurado à empresa supracitada, a ampla defesa e o contraditório, para o devido processo legal, com o fim de apurar e aplicar eventuais penalidades administrativas adequadas à suposta infração, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02;

10) A Portaria SAAE/PIR- 042/2016 de 09 de agosto de 2016 que regulamenta o Processo Administrativo para Apuração de Infrações praticadas por Fornecedores (PAAIF), no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora/MG- SAAE.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores: ALESSANDRA BARBOSA ROCHA VELOSO, matrícula 0405, Oficial de Administração III; CRISTIANO RIBEIRO DA SILVA, matrícula 0594, Agente Administrativo I e CLAUDIO RODRIGUES SOARES, matrícula 0401, Fiscal III, para comporem a Comissão Administrativa de Apuração das Infrações de Fornecedores – CAAIF, incumbida de apurar possível infração por parte da empresa Projesan Saneamento Ambiental Ltda., inscrita no CNPJ n.º 80.696.479/0002-62 com sede à Rodovia do Açúcar, S/N, complemento KM 131 206 Metros, bairro Caraca, CEP.: 13.369-899, na cidade de Capivari - SP, nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10520/2002, da Portaria SAAE/PIR-042/2016 de 09/08/2016 e, ainda a Lei Nº 9.784, de 29 de Janeiro de 1999 (Regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública a Federal).
Art. 2º - A Comissão Administrativa de Apuração das Infrações de Fornecedores – CAAIF, terá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para as devidas apurações e finalização do Processo Administrativo. Podendo ser prorrogado ou reduzido, conforme disposto no art. 11, § único da Portaria SAAE/Pira-042/2016 de 09/08/2016.
Art. 3º - Os servidores designados obedecerão ao rito constante na Portaria SAAE/PIR-042/2016 de 09/08/2016, aplicando naquilo que couber, a Lei Nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 (Regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública a Federal).
Art. 4º - Os casos omissos ou dúvidas suscitadas na aplicação do Disposto no Regulamento do SAAE, bem como nesta Portaria, serão resolvidos pelo Diretor do SAAE.
Art. 5º - Salvo disposição contrária esta portaria entra em vigor data de sua publicação.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor Geral do SAAE

Publicado por:
Paulo Vittor Pacífico Mainart
Código Identificador:7DBF13FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DO CONTRATO 004/2023

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto e MICRONEC Agência e Computação Eireli - ME. Objeto: Contratação de empresa especializada em criação, implantação, manutenção e hospedagem de website institucional, com layout em formato responsivo contendo plataforma de administração simultânea e serviço e-mail corporativo integrado com suporte profissional para o período de 12 (doze) meses, para o domínio www.saaepassos.com.br a fim de atender as necessidades do SAAE de Passos/MG, conforme termo de referência. Valor: R$ 58.450,00 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais). Dotação Orçamentária: 17.122.0016.0126.3390-39. Processo: 005/2023 Pregão Presencial n° 002/2023.

Passos, 10 de março de 2023.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:1144C92D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DO CONTRATO 003/2023

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Jorge Luiz Marques Dias Eireli. Objeto: Fornecimento de copo plástico normatizado de 200 ml para água e copo plástico normatizado de 50 ml para café, conforme termo de referência. Valor: R$ 5.387,50 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). Dotação Orçamentária: 17.512.0017.0138.3390-30. Processo: 003/2023 Pregão Presencial n° 001/2023.

Passos, 06 de março de 2023.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:10F72870

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DO CONTRATO 002/2023

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto e ALSB Comércio e Serviços. Objeto: Fornecimento de copo de 200 ml em polipropileno transparente para envasamento de água potável, Selo de alumínio para processo de selagem a quente, conforme termo de referência. Valor: 29.490,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e noventa reais). Dotação Orçamentária: 17.512.0017.0138.3390-30. Processo: 003/2023 Pregão Presencial n° 001/2023.

Passos, 06 de março de 2023.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:5621B8C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LAGOA DA PRATA

SAAE LAGOA DA PRATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2023

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para café dos funcionários do SAAE, através do Sistema de Registro de Preços. Abertura: 17/04/23-9h. Edital: www.saaelp.mg.gov.br ou licitardigital-

JOANA RESENDE DE OLIVEIRA LACERDA
Pregoeira

Lagoa da Prata, 03 de abril de 2023.

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:5636DAD7

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - VIÇOSA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA
PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 013/2023 PROCESSO 016/2023

O SAAE DE VIÇOSA-MG torna público que realizará no dia **19/04/2023 as 08h00min no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br** o **PregãoEletrônico n.º 013/2023**, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de fornecimento de link dedicado de internet na Central de Tecnologia da Informação e para locação de fibras ópticas para a interligação de determinados pontos do SAAE e manutenção dos mesmos. Detalhes do Pregão encontram-se à disposição dos interessados, no endereço acima, ou pelo telefone (31) 3899-5608/ (31) 3899-5609, ou ainda pelo site https://www.saaevicosa.mg.gov.br/licitacoes/editais.

MARCOS NUNES COELHO JUNIOR –
Diretor Presidente.

Viçosa, 31 de março de 2023.

Publicado por:
Fábio Gilberto de Lima Rodrigues
Código Identificador:EF56C5B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO SÃO FRANCISCO - AMASF

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF
EDITAL PROCESSO SELETIVO

Edital e Cronograma do Processo de Recrutamento e Seleção de Candidatos a Contrato Temporário para o exercício 2023, com o CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF Nº 01/2023.

O Presidente do COMASF no uso de suas atribuições e tendo em vista oArt. 28, §9º e §10º do Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio, Art. 46 do estatuto do COMASF e o Ato Administrativo Nº 11 de 05 de novembro de 2008, torna público que estarão abertas as inscrições para candidatos à contratação temporária para o cargo de **Auxiliar Administrativo** no Consórcio de Municípios do Alto São Francisco – COMASF conforme especificação a seguir:

1 – Cronograma:

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
04/04 a 10/04/2023	DAS 8H ÀS 11H E DAS 13H ÀS 17:00 HS	INSCRIÇÕES	Sede do COMASF ou Email: gestaocomasf@gmail.com
11/04/2023	DAS 8H ÀS 11H E DAS 13H ÀS 17:00 HS	CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DIVULGAÇÃO DA LISTA CLASSIFICATÓRIA	Hall de entrada do COMASF e https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar
12/04/2023	DAS 8H ÀS 11 H e de 13H ÀS 17:00 HS.	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	Sede do COMASF ou Email: gestaocomasf@gmail.com
13/04/2023	DAS 8H ÀS 11H.	ANÁLISE DOS RECURSOS E DIVULGAÇÃO DA LISTA RECLASSIFICATÓRIA	Hall de entrada do COMASF e https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar
14/04/2023	DAS 13H ÀS 17:00 HS.	DIVULGAÇÃO DAS CONVOCAÇÕES	Hall de entrada do COMASF e https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar

2 - Para o contrato, o candidato deve preencher o requerimento de inscrição próprio, que lhe garantirá a inclusão na lista de classificação geral do COMASF que será utilizada pelo Consórcio de Municípios do Alto São Francisco - COMASF. O requerimento poderá ser preenchido na sede do COMASF ou solicitado por carta ou pelo e-mail: gestaocomasf@gmail.com e reenviado por quaisquer destes meios ao Consórcio de Municípios do Alto São Francisco-COMASF.

3 - Todos os campos constantes do requerimento de inscrição devem ser preenchidos pelo candidato ou seu procurador, sendo de sua inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas.

4 - A omissão de dados e a irregularidade das informações detectadas a qualquer tempo implicam desclassificação do candidato e ou dispensa de ofício.

5 - O documento comprobatório de inscrição somente tem validade se assinado pelo candidato (ou seu procurador) e pelo responsável pelo recebimento da inscrição.

6 - É vedada qualquer alteração de informação após o ato de inscrição.

7 – Os candidatos inscritos serão classificados de acordo com os critérios estabelecidos no Ato Administrativo Nº 11 de 05 de novembro de 2008.

8 – No ato da contratação, o candidato deve apresentar, pessoalmente, os documentos enumerados no Ato Administrativo Nº 11 de 05 de novembro de 2008.

9 – O candidato contratado, deverá arcar com as despesas de locomoção

Critérios Para Fins de Classificação de Candidatos do Processo de Recrutamento e Seleção de Candidatos a Contrato Temporário para o exercício 2023, com o CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF Nº 01/2023.

1) Na classificação dos candidatos será considerado para a função o atendimento por cada candidato dos critérios do quadro abaixo, na respectiva ordem seqüencial.

Nº	INSCRIÇÃO AO CARGO DE:	CRITÉRIOS PARA FINS DE CLASSIFICAÇÃO
1	Técnico Administrativo Médio	grau de escolaridade, sendo que o mínimo exigido é o ensino médio completo (2º Grau); maior tempo de serviço público no âmbito do Consórcio de Municípios do Alto São Francisco - COMASF até 31/03/2023; maior tempo de serviço público na função até 31/03/2023; maior tempo de serviço privado na função até 31/03/2023; maior tempo de serviço público qualquer até 31/03/2023.

Critérios Para Fins de Desempate de Candidatos do Processo de Recrutamento e Seleção de Candidatos a Contrato Temporário para o exercício 2023, com o CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF Nº 01/2023.

1) Para fins de desempate serão considerados os seguintes critérios, observando-se a ordem abaixo:

a) maior tempo de serviço público municipal no âmbito do COMASF até 31/03/2023, será o primeiro critério de desempate;
b) maior tempo de serviço na função até 31/03/2023, em caso de persistir empate adotando-se o critério da letra anterior;
c) maior nível de escolaridade à exigida, em caso de persistir empate na adoção dos critérios das letras anteriores;
d) maior tempo de serviço público qualquer até 31/03/2023, em caso de persistir empate na adoção dos critérios das letras anteriores;
e) idade maior, em caso de persistir empate a adoção dos critérios das letras anteriores.

Luz, 03 de abril de 2023.

***ADRIANO MIRANDA GOMES* –**
Diretor Executivo do COMASF

Publicado por:
Adriano Miranda Gomes
Código Identificador:BD11695A

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - LISTA FINAL COM PCD - HOMOLOGAÇÃO - EDITAL Nº 001/2022

EDITAL Nº 001/2022 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192 DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI

LISTA FINAL DE CLASSIFICAÇÃO – COM PCD

O PRESIDENTE DO **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI,** no uso de suas atribuições, bem como o Estatuto e o Protocolo de Intenções assinados pelos membros do **CISTRI**, torna público a **Lista Final de Classificação – com Pessoas com Deficiência ao Edital – 001/2022.**

Pessoas com Deficiência - PCD – Os candidatos que apresentam "*****" na frente do nome, tem sua classificação posicionada conforme legislação específica, expressa no item 4.15 do Edital 001/2022.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO 1

N° INSCRIÇÃO	BASE	AUXILIAR ADMINSTRATIVO 1	DATA NASCIMENTO	PROVA DE TÍTULOS	EXPE-RIENCIA	NOTA
A1002	UBERLÂNDIA	Nathya Machado Francisco	17/08/1977	2	4,5	6,5
A1010	UBERLÂNDIA	Gabriel Momenté Castro	04/08/1987	2	2	4
A1012	UBERLÂNDIA	Laryssa Souza Noronha	07/07/1993	1,5	2,5	4
A1011	UBERLÂNDIA	Briany Rodrigues Silva	10/01/1998	4	0	4
A1008	UBERLÂNDIA	Luzia Bragato Vieira*	15/02/1962	1,5	2	3,5
A1005	UBERLÂNDIA	Stefanie Kathleen de Sousa Quintino	07/10/1995	3	0,25	3,25
A1006	UBERLÂNDIA	João Pedro Souza Silva	18/09/1997	0	2,75	2,75
A1004	UBERLÂNDIA	Thaynara Mendes Silva	21/09/1996	0	2,5	2,5
A1013	UBERLÂNDIA	Lavinia Borges Vieira e Silva	20/12/1976	2	0	2
A1009	UBERLÂNDIA	Caroline Alves Silva	26/02/1996	0	1,5	1,5

AUXILIAR ADMINISTRATIVO 2

Nº DE INSCRIÇÃO	BASE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 2	DATA NASCIMENTO	PROVA DE TÍTULOS	EXPE- RIÊNCIA	NOTA
A2004	UBERLÂNDIA	Aline Gonçalves Rodrigues	24/08/1992	1,5	2,5	4
A2006	UBERLÂNDIA	Gabrielle dos Santos Damascena	05/06/1981	3	0	3
A2003	UBERLÂNDIA	Leandra da Silva Teixeira	16/01/1985	2	0	2
A2002	UBERLÂNDIA	Joelma Sabrina Santos Estevam	13/08/1993	2	0	2
A2001	UBERLÂNDIA	Thaís Thábata Mendes Silva	10/06/1998	0	0	0

CONDUTOR SOCORRISTA

N° INSCRIÇÃO	BASE	CONDUTOR SOCORRISTA	DATA NASCIMENTO	PROVA DE TÍTULOS	EXPE- RIÊNCIA	NOTA
CS1001	ARAGUARI	Urana Joycy Alves Ribeiro	19/09/1971	6	2,25	8,25
CS1007	ARAGUARI	Sérgio Roberto Pereira	11/04/1979	0	0	0
CS1016	ARAGUARI	André Luiz Zalasko	20/10/1982	0	0	0
CS1022	ARAGUARI	Dener Anderson Silva Rodrigues	21/02/1985	0	0	0
N° INSCRIÇÃO	**BASE**	**CONDUTOR SOCORRISTA**	**DATA NASCIMENTO**	**PROVA DE TÍTULOS**	**EXPE- RIÊNCIA**	**NOTA**
CS1004	CAPINÓPOLIS	Walterly dos Reis Ribeiro	11/01/1981	2	0	2
N° INSCRIÇÃO	**BASE**	**CONDUTOR SOCORRISTA**	**DATA NASCIMENTO**	**PROVA DE TÍTULOS**	**EXPERIÊN- CIA**	**NOTA**
CS1017	CENTRALINA	Steif Camargo Feitosa	01/12/1990	2	0	2
N° INSCRIÇÃO	**BASE**	**CONDUTOR SOCORRISTA**	**DATA NASCIMENTO**	**PROVA DE TÍTULOS**	**EXPERIÊN- CIA**	**NOTA**
CS1021	GURINHATÃ	Tercio Medeiros de Queiroz	08/11/1987	8,5	4,5	10
CS1014	GURINHATÃ	Edson de Sousa Araújo	15/04/1984	0	0	0
N° INSCRIÇÃO	**BASE**	**CONDUTOR SOCORRISTA**	**DATA NASCIMENTO**	**PROVA DE TÍTULOS**	**EXPERIÊN- CIA**	**NOTA**
CS1008	MONTE ALEGRE DE MINAS	Rhanoica Oliveira Gonçalves	15/06/1989	0,5	0	0,5
N° INSCRIÇÃO	**BASE**	**CONDUTOR SOCORRISTA**	**DATA NASCIMENTO**	**PROVA DE TÍTULOS**	**EXPERIÊN- CIA**	**NOTA**
CS1018	NOVA PONTE	Alexandre Nascimento Boaventura	09/11/1996	0	0	0
N° INSCRIÇÃO	**BASE**	**CONDUTOR SOCORRISTA**	**DATA NASCIMENTO**	**PROVA DE TÍTULOS**	**EXPERIÊN- CIA**	**NOTA**
CS1015	PATROCÍNIO	Kamylla Sthefanny Lima Palmeira França	14/11/1993	2,5	3	5,5
N° INSCRIÇÃO	**BASE**	**CONDUTOR SOCORRISTA**	**DATA NASCIMENTO**	**PROVA DE TÍTULOS**	**EXPERI- ÊNCIA**	**NOTA**
CS1019	SANTA VITÓRIA	Luciano Borges de Oliveira	12/12/1982	2	3	5
N° INSCRIÇÃO	**BASE**	**CONDUTOR SOCORRISTA**	**DATA NASCIMENTO**	**PROVA DE TÍTULOS**	**EXPERIÊN- CIA**	**NOTA**
CS1002	TUPACIGUARA	Maxwell da Silva Melo	17/09/1983	6,5	3,75	10
N° INSCRIÇÃO	**BASE**	**CONDUTOR SOCORRISTA**	**DATA NASCIMENTO**	**PROVA DE TÍTULOS**	**EXPERIÊN- CIA**	**NOTA**
CS1006	UBERLÂNDIA	Carlos Henrique Fonseca Maciel	29/01/1998	2,5	0	2,5
CS1005	UBERLÂNDIA	Sylvia Bolivar Moreira Menicucci	03/08/1981	2	0	2
CS1010	UBERLÂNDIA	Bruno Alves Silva	28/12/1992	0	0	0

ENFERMEIRO

N° INSCRIÇÃO	BASE	ENFERMEIRO	DATA NASCIMENTO	PROVA DE TÍTULOS	EXPERIÊNCIA	NOTA
EN1069	ARAGUARI	Virgínia Nunes de Urzêdo	16/02/1986	4,5	13,75	18,25
EN1010	ARAGUARI	Gabriela Dyonísio	09/05/1983	5	12,5	17,5
EN1019	ARAGUARI	Bárbara Christina Pereira	23/06/1989	5	10	15
EN1075	ARAGUARI	Antonina Henrique de Souza	03/01/1989	2	12,5	14,5
EN1059	ARAGUARI	Livia de Almeida Ribeiro	30/05/1986	2	11	13
EN1037	ARAGUARI	Nayara Ferreira Cunha	11/01/1991	5,5	7	12,5
EN1016	ARAGUARI	Noemi Santos Vieira	01/05/1976	5	7,5	12,5
EN1043	ARAGUARI	Danielle Machado de Morais	19/08/1986	2	10	12
EN1029	ARAGUARI	Fernanda Aparecida Dantas Silva	18/11/1976	2	5	7
EN1011	ARAGUARI	Elica de Souza Barbosa	26/12/1981	2	5	7
EN1084	ARAGUARI	Sabrina Bruna Ferreira Bereta	23/11/1985	2	5	7
EN1034	ARAGUARI	Anancyara Késia Moreira Guimarães	25/04/1991	2	5	7
EN1073	ARAGUARI	Rejane Christina Leão Ribeiro de Oliveira	25/08/1988	5,5	1,5	7
EN1045	ARAGUARI	Laura Silva Faria dos Anjos	22/04/1996	3	3,5	6,5
EN1035	ARAGUARI	Thaina Resende Gonzaga	29/09/1997	2	3,5	5,5
EN1018	ARAGUARI	Ozean Soares de Lima	26/09/1988	3	2,25	5,25
EN1055	ARAGUARI	Walter Melo Pereira	22/12/1990	2	4,75	6,75
EN1001	ARAGUARI	Rose Elaine de Souza Paula	09/07/1983	2	2,5	4,5
EN1012	ARAGUARI	Bianca Cândida Silva	30/04/1992	2	2,5	4,5
EN1027	ARAGUARI	Paola Caroline Reis Martins	08/07/1988	1,5	2,25	3,75
EN1085	ARAGUARI	Camila de Morais e Santos	28/08/1995	2	1	3
EN1065	ARAGUARI	Romenia Fietz dos Reis Silva	14/11/1969	2	0	2
EN1067	ARAGUARI	Viviane Monteiro Valentim Menezes	04/09/1976	2	0	2
EN1071	ARAGUARI	Edinaldo Luis da Silva Santana	02/02/1978	2	0	2
EN1036	ARAGUARI	Renata Alves da Silva	07/06/1994	2	0	2
EN1086	ARAGUARI	Matheus Carlos França Ribeiro	22/10/1996	2	0	2
EN1053	ARAGUARI	Thays Aparecida Feliciano	30/06/1992	0,5	0	0,5
EN1030	ARAGUARI	Ruth Ribeiro da Silva Costa	08/06/1981	0	0	0
EN1076	ARAGUARI	Ione Leila Paulosso de Oliveira	28/08/1983	0	0	0
EN1003	ARAGUARI	Lucas Monteiro Borges	25/08/1986	0	0	0
EN1009	ARAGUARI	Rosana Ferreira Lima Nobre	01/05/1988	0	0	0
N° INSCRIÇÃO	**BASE**	**ENFERMEIRO**	**DATA NASCIMENTO**	**PROVA DE TÍTULOS**	**EXPERIÊNCIA**	**NOTA**

EN1006	ITUIUTABA	Djanaine Brant Vilela	02/09/1986	3	10,25	13,25
EN1020	ITUIUTABA	Ana Paula Silveira Melo*	23/07/1988	2	10,5	12,5
EN1028	ITUIUTABA	Kellen Freitas Tavares	19/06/1984	0	10,5	10,5
EN1013	ITUIUTABA	Ranier Pereira Moreira e Silva	09/12/1994	3	5	8
EN1049	ITUIUTABA	Celismar Vieira de Lima	29/04/1978	0	8	8
EN1062	ITUIUTABA	Ananda Paoana Fortunata De Oliveira	22/09/1995	2	4,5	6,5
EN1079	ITUIUTABA	Camila Santos Pereira	11/12/1987	6,5	0	6,5
EN1040	ITUIUTABA	Ranielly Cristina Sabino Martins	17/07/1984	0,5	4,5	5
EN1081	ITUIUTABA	Hortência Alves da Silva	28/02/1992	2	0	2
EN1023	ITUIUTABA	Taynara Batista Da Silva	20/04/1995	0	1,5	1,5
EN1015	ITUIUTABA	Lusineide de Sousa Santos Ribeiro	05/03/1982	1	0	1
EN1005	ITUIUTABA	Eveline Mendes da Silva	06/01/1976	0	0	0
EN1017	ITUIUTABA	Daiana Silveira Silva	04/02/1998	0	0	0
N° INSCRIÇÃO	**BASE**	**ENFERMEIRO**	**DATA NASCIMENTO**	**PROVA DE TÍTULOS**	**EXPERIÊNCIA**	**NOTA**
EN1074	MONTE ALEGRE DE MINAS	Andrey Igor Ferreira Jorge Moyzes	18/08/1990	2	16,25	18,25
EN1064	MONTE ALEGRE DE MINAS	Ianny Angélica Barbosa Gusmão	04/09/1984	2,5	12,5	15
EN1051	MONTE ALEGRE DE MINAS	Amanda Bembo de Souza	17/04/1995	2	9,75	11,75
EN1072	MONTE ALEGRE DE MINAS	Jennifer Lima Dias	11/05/1990	2,5	7,25	9,75
EN1061	MONTE ALEGRE DE MINAS	Marineide Rodrigues da Cruz	10/06/1975	2	7,5	9,5
EN1004	MONTE ALEGRE DE MINAS	Elida Fazan Arantes	11/05/1977	2	7,5	9,5
EN1002	MONTE ALEGRE DE MINAS	Rita de Cássia Avelino de Medeiros Acioli	30/04/1968	2	5	7
EN1038	MONTE ALEGRE DE MINAS	Wagner dos Santos Soares	08/10/1994	1	5,5	6,5
EN1060	MONTE ALEGRE DE MINAS	Débora da Silva Anastácio	20/07/1990	2	4	6
EN1082	MONTE ALEGRE DE MINAS	Tharcia Evaristo Soares de Carvalho	15/06/1990	2	1,5	3,5
EN1066	MONTE ALEGRE DE MINAS	Daniela Coelho Borges	27/03/1976	2	0,5	2,5
EN1047	MONTE ALEGRE DE MINAS	Luciana Dias Nascimento	07/06/1984	1	0	1
EN1056	MONTE ALEGRE DE MINAS	Paulo Henrrique Souto Pereira	06/07/1966	0	0	0
N° INSCRIÇÃO	**BASE**	**ENFERMEIRO**	**DATA NASCIMENTO**	**PROVA DE TÍTULOS**	**EXPERIÊNCI A**	**NOTA**
EN1008	MONTE CARMELO	Andis Moreira do Vale Junior	29/04/1992	2,5	10	12,5
EN1022	MONTE CARMELO	Daiane Furtado de Castro	18/05/1988	2	9,5	11,5
EN1068	MONTE CARMELO	Breno Humberto de Aquino Oliveira	21/07/1990	0	11	11
EN1026	MONTE CARMELO	Larissa Vieira Santos	23/02/1996	2	3,5	5,5
EN1031	MONTE CARMELO	Flavia Maciel Viana Borges	27/07/2000	0	0	0
N° INSCRIÇÃO	**BASE**	**ENFERMEIRO**	**DATA NASCIMENTO**	**PROVA DE TÍTULOS**	**EXPERIÊNCIA**	**NOTA**
EN1039	PATROCÍNIO	Henriqueta Bruna Querio Ferreira	30/07/1988	5	15	20
EN1042	PATROCÍNIO	Eloina Queles Silva Souza	07/01/1973	8	14,5	20
EN1083	PATROCÍNIO	Geovanne D' Alfonso Júnior	14/02/1988	8,5	13,75	20
EN1033	PATROCÍNIO	Keila Renata Silva Ferreira	16/05/1975	3	10	13
EN1046	PATROCÍNIO	Márcio Eric Caixeta	29/09/1979	0,5	10,5	11
EN1050	PATROCÍNIO	Franciane Eustáquia Santos	30/12/1982	2	5,25	7,25
EN1024	PATROCÍNIO	Walace Alan Araujo	12/01/1984	2	2,5	4,5
EN1078	PATROCÍNIO	Laiane Alves Silva	11/12/1991	2,5	1,5	4
EN1014	PATROCÍNIO	Rafael Lana Tavares Corrêa	10/04/1984	3	1	4
EN1041	PATROCÍNIO	Jessica Emidio Santos	01/06/1991	1	2	3
EN1080	PATROCÍNIO	Lara Cristina Pereira	06/12/1993	0	0	0

MÉDICO

N° INSCRIÇÃO	BASE	MÉDICO	DATA NASCIMENTO	PROVA DE TÍTULOS	EXPERIÊN- CIA	NOTA
ME1004	ARAGUARI	Valter Vieira Lima	20/07/1990	2,5	3	5,5
ME1002	ARAGUARI	Deynerson Caetano Monteiro	31/07/1993	1,5	0	1,5
ME1008	ARAGUARI	Gabriel Guilherme Nunes Pozzer	13/10/1995	1,5	0	1,5
N° INSCRIÇÃO	**BASE**	**MÉDICO**	**DATA NASCIMENTO**	**PROVA DE TÍTULOS**	**EXPERIÊN- CIA**	**NOTA**
ME1010	MONTE CARMELO	Erivelto Evangelista Filho	23/09/1995	0	0	0
N° INSCRIÇÃO	**BASE**	**MÉDICO**	**DATA NASCIMENTO**	**PROVA DE TÍTULOS**	**EXPERIÊN- CIA**	**NOTA**
ME1009	UBERLÂNDIA	Lilian Dreyse Velasco de Oliveira	02/11/1986	7,5	17,5	20
ME1006	UBERLÂNDIA	Marcos Flávio Faleiros Nascimento	27/08/1985	7	12,5	19,5
ME1005	UBERLÂNDIA	Eduardo Silveira Ferreira	22/07/1986	2	10,5	12,5
ME1003	UBERLÂNDIA	Gilmar Arnez Silveira	03/09/1987	5,5	0	5,5
ME1001	UBERLÂNDIA	Daniela Ferreira	23/08/1994	3	0	3
ME1007	UBERLÂNDIA	Ahmed Abulkir S Abulkir	18/02/1991	1,5	0	1,5

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

N° INSCRIÇÃO	BASE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DATA NASCIMENTO	PROVA DE TÍTULOS	EXPERIÊN- CIA	NOTA
TE1063	ARAGUARI	Elizete de Souza Pereira	03/06/1980	2	7,25	9,25
TE1060	ARAGUARI	Kilma Simone Gomes da Silva	01/04/1982	2	5	7
TE1002	ARAGUARI	Joana Darc Barbosa Santos	09/07/1975	2	4,75	6,75
TE1019	ARAGUARI	Sthefany Sales Rodrigues Siqueira	06/09/1991	3	2,5	5,5
TE1009	ARAGUARI	Natasha Silva Campelo	06/05/1991	3	0,75	3,75
TE1067	ARAGUARI	Herika de Fatima Camargos Oliveira	13/03/1990	3	0	3
TE1059	ARAGUARI	Maria Claudia de Araújo Silva	02/08/1982	0	2,5	2,5
TE1037	ARAGUARI	Thiago Caetano dos Reis	24/06/1996	0	2,5	2,5
TE1055	ARAGUARI	Léia Paula Pereira	21/01/1982	1	1,5	2,5
TE1048	ARAGUARI	Joana Darc Conceição Silva	05/01/1985	0	2,25	2,25
TE1020	ARAGUARI	Francisco Martins da Silva Júnior	15/06/1999	0	2	2
TE1026	ARAGUARI	Débora de Castro Sobrinho	27/07/1985	2	0	2
TE1007	ARAGUARI	Fabiana dos Santos Ferreira da Silva	12/05/1996	0	1,5	1,5
TE1040	ARAGUARI	Gabriela Cristina dos Santos	18/05/1990	0	1,25	1,25
TE1062	ARAGUARI	Anna Victoria de Moura Ramos	19/10/2001	0	0,75	0,75
TE1010	ARAGUARI	Janinha Moreira Lopes Neves	27/11/1971	0	0	0
TE1012	ARAGUARI	Valdineia Santos Monteiro	25/06/1979	0	0	0
TE1017	ARAGUARI	Evellin Climaco de Lima Pereira	31/10/1983	0	0	0
TE1016	ARAGUARI	Thiara de Souza Morais	03/10/1984	0	0	0
N° INSCRIÇÃO	**BASE**	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**	**DATA NASCIMENTO**	**PROVA DE TÍTULOS**	**EXPERIÊN- CIA**	**NOTA**
TE1043	CAMPINA VERDE	Glauci Aparecida Domingos Gonçalves	04/09/1974	2	0	2
N° INSCRIÇÃO	**BASE**	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**	**DATA NASCIMENTO**	**PROVA DE TÍTULOS**	**EXPERIÊN- CIA**	**NOTA**
TE1032	CAPINÓPOLIS	Daiane Gonçalves Pinheiro	07/02/1992	2	2,5	4,5
TE1027	CAPINÓPOLIS	Suellen Saleh Dib	26/12/1984	0	3,5	3,5
TE1014	CAPINÓPOLIS	Flavia Maria Silva	02/04/1983	0	0	0
N ° INSCRIÇÃO	**BASE**	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**	**DATA NASCIMENTO**	**PROVA DE TÍTULOS**	**EXPERIÊN- CIA**	**NOTA**
TE1031	CENTRALINA	Nasilda Afonso de Holanda	22/08/1980	0	0	0
N° INSCRIÇÃO	**BASE**	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**	**DATA NASCIMENTO**	**PROVA DE TÍTULOS**	**EXPERIÊN- CIA**	**NOTA**
TE1022	COROMANDEL	Tâmera Souza Santos	17/07/1987	3	7,25	10
TE1047	COROMANDEL	Rhaiane Ranienielly Rocha	20/02/1996	0	0,5	0,5
TE1068	COROMANDEL	Nadir Pereira Lisboa	29/10/1982	0	0	0
TE1053	COROMANDEL	Joventina Rodrigues dos Santos	24/01/1986	0	0	0
N° INSCRIÇÃO	**BASE**	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**	**DATA NASCIMENTO**	**PROVA DE TÍTULOS**	**EXPERIÊN- CIA**	**NOTA**
TE1046	ESTRELA DO SUL	Diego Emilio de Oliveira	14/01/1992	0	0	0
TE1029	ESTRELA DO SUL	Luana Laís Coelho Claret	29/01/1999	2	2	4
N° INSCRIÇÃO	**BASE**	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**	**DATA NASCIMENTO**	**PROVA DE TÍTULOS**	**EXPERIÊN- CIA**	**NOTA**
TE1052	GURINHATÃ	Juliana Raquel de Souza	25/03/1981	0	0	0
N° INSCRIÇÃO	**BASE**	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**	**DATA NASCIMENTO**	**PROVA DE TÍTULOS**	**EXPERIÊN- CIA**	**NOTA**
TE1039	IRAÍ DE MINAS	Flávia Aparecida dos Santos Pereira	13/09/1988	0	1	1
TE1025	IRAÍ DE MINAS	Pabliana Queles Pereira de Almeida	19/03/1992	2	2	4
N° INSCRIÇÃO	**BASE**	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**	**DATA NASCIMENTO**	**PROVA DE TÍTULOS**	**EXPERIÊN- CIA**	**NOTA**
TE1065	ITUIUTABA	Elcimar Mendes Dionisio	29/09/1969	0	5	5
TE1001	ITUIUTABA	Vanessa Lara Rezende Sarmento	22/03/1983	0	2	2
TE1004	ITUIUTABA	Bruna Oliveira Gomes	09/11/1993	0	1,25	1,25
TE1042	ITUIUTABA	Mariane Gonçalves Rezende	06/09/1995	0	0	0
TE1033	ITUIUTABA	Maria Antônia Serafim da Silva	03/01/2000	0	0	0
N° INSCRIÇÃO	**BASE**	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**	**DATA NASCIMENTO**	**PROVA DE TÍTULOS**	**EXPERIÊN- CIA**	**NOTA**
TE1035	MONTE ALEGRE DE MINAS	Rosiane Martins Rocha	28/11/1988	2	2,5	4,5
N° INSCRIÇÃO	**BASE**	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**	**DATA NASCIMENTO**	**PROVA DE TÍTULOS**	**EXPERIÊN- CIA**	**NOTA**
TE1054	MONTE CARMELO	Dienes Ferreira dos Anjos	27/11/1987	0	1	1
N° INSCRIÇÃO	**BASE**	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**	**DATA NASCIMENTO**	**PROVA DE TÍTULOS**	**EXPERIÊN- CIA**	**NOTA**
TE1045	PATROCÍNIO	Elizete de Fatima Dias	04/01/1982	2	7,25	9,25
TE1050	PATROCÍNIO	Marilene Ferreira de Magalhães Reis	18/12/1984	2	5,75	7,75
TE1049	PATROCÍNIO	Ana Paula da Silva Ribeiro	07/04/1995	0	5	5
TE1036	PATROCÍNIO	Glaudecira Elismar dos Reis	15/09/1973	3	0	3
TE1064	PATROCÍNIO	Camargo Grande da Silva	17/05/1999	2	0	2
N° INSCRIÇÃO	**BASE**	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**	**DATA NASCIMENTO**	**PROVA DE TÍTULOS**	**EXPERIÊN- CIA**	**NOTA**
TE1015	PRATA	Gleis Freitas Costa	16/12/1986	0	0,75	0,75
N° INSCRIÇÃO	**BASE**	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**	**DATA NASCIMENTO**	**PROVA DE TÍTULOS**	**EXPERIÊN- CIA**	**NOTA**
TE1041	SANTA VITÓRIA	Fabyola Cristina de Morais Souza	05/08/1976	2	5,5	7,5
TE1038	SANTA VITÓRIA	Rejane Bernardes de Lima	22/02/1973	0	2,25	2,25
N° INSCRIÇÃO	**BASE**	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**	**DATA NASCIMENTO**	**PROVA DE TÍTULOS**	**EXPERIÊN- CIA**	**NOTA**
TE1044	TUPACIGUARA	Marilza Tomaz Diniz	21/03/1973	0	2,5	2,5
TE1056	TUPACIGUARA	Angela Maria Aparecida de Souza Santos	07/03/1971	0	2,25	2,25
TE1051	TUPACIGUARA	Gracielle Martins Rufino de Oliveira	31/07/1977	0	0	0

Uberlândia, 29 de março de 2023.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente do CISTRI

Publicado por:
Elisandra Rosa Dias
Código Identificador:A0481885

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - 1ª LISTA DE CONVOCAÇÃO PARA TREINAMENTO - EDITAL Nº 001-2022

Nº 001/2022 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192 DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI

1ª LISTA DE CONVOCAÇÃO PARA TREINAMENTO

O PRESIDENTE DO **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI**, considerando a Portaria Ministerial GM/MS Nº 2.048, de 05 de novembro de 2002 e Edital do Processo Seletivo nº 001/2022, para provimento de empregos públicos para o SAMU 192 – Triângulo Norte, torna público a **lista de convocação para treinamento.** O treinamento será realizado em local e data a ser definido pelo CISTRI. Ao ser publicada a lista, o candidato terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para confirmação de presença pelo telefone **(34) 2589-1710**.

CONDUTOR SOCORRISTA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	**BASE**	**CONDUTOR SOCORRISTA**
CS1001	ARAGUARI	Urana Joycy Alves Ribeiro
CS1007	ARAGUARI	Sérgio Roberto Pereira
CS1008	MONTE ALEGRE DE MINAS	Rhanoica Oliveira Gonçalves
CS1018	NOVA PONTE	Alexandre Nascimento Boaventura
ENFERMEIRO		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	**BASE**	**ENFERMEIRO**
EN1064	MONTE ALEGRE DE MINAS	Ianny Angélica Barbosa Gusmão
EN1051	MONTE ALEGRE DE MINAS	Amanda Bembo de Souza
EN1008	MONTE CARMELO	Andis Moreira do Vale Junior
EN1022	MONTE CARMELO	Daiane Furtado de Castro
EN1042	PATROCÍNIO	Eloina Queles Silva Souza
EN1083	PATROCÍNIO	Geovanne D' Alfonso Júnior

MÉDICO		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	**BASE**	**MEDICO**
ME1004	ARAGUARI	Valter Vieira Lima
ME1010	MONTE CARMELO	Erivelto Evangelista Filho
ME1005	UBERLÂNDIA	Eduardo Silveira Ferreira
ME1003	UBERLÂNDIA	Gilmar Arnez Silveira
ME1007	UBERLÂNDIA	Ahmed Abulkir S Abulkir
TÉCNICO DE ENFERMAGEM		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	**BASE**	**MEDICO**
TE1063	ARAGUARI	Elizete de Souza Pereira
TE1060	ARAGUARI	Kilma Simone Gomes da Silva
TE1043	CAMPINAVERDE	Glauci Aparecida DomingosGonçalves
TE1031	CENTRALINA	Nasilda Afonso de Holanda
TE1065	ITUIUTABA	Elcimar Mendes Dionisio
TE1001	ITUIUTABA	Vanessa Lara RezendeSarmento
TE1042	ITUIUTABA	Mariane Gonçalves Rezende
TE1033	ITUIUTABA	Maria Antônia Serafim daSilva
TE1041	SANTA VITÓRIA	Fabyola Cristina de MoraisSouza

Uberlândia, 29 de março de 2023

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente do CISTRI

Publicado por:
Elisandra Rosa Dias
Código Identificador:C1014762

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05/2023 - A

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05/2023 - A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 05/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2023
Validade: 12 (doze) meses
Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Março do ano 2023, o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2023**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futuras e eventuais aquisições dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa **Cirúrgica São Felipe Produtos para a Saúde Eireli**, doravante denominada Compromissária Fornecedora, inscrita no CNPJ sob o nº 07.626.776/0001-60, neste ato representada pelo(a) sr(a) **Maristela Belotto Pelozzo**, inscrito(a) no CPF sob o nº 922.630.709-15; cujas propostas foram classificadas no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais e Equipamentos Médicos Hospitalares destinados as Unidades de Suporte Avançado e Suporte Básico do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

item	quant.	unid.	/produtos	Marca	R$ unit.	R$ total
6	10	Und	DETECTOR FETAL DIGITAL PORTÁTIL. Detecta a frequência cardíaca fetal (FCF) com alta performance e sensibilidade. Características: - Transdutor de alta sensibilidade; - Compacto, leve e de fácil operação; - Alto- falante de alta performance; - Design ergonômico e compartimento para transdutor; - Entrada para fone de ouvido, gravador ou computador; - Botão liga- desliga,controle de volume e desligamento automático; - Tela de LCD iluminado (backlight); - Tela para visualização numérica do batimento cardíaco fetal; - Frequência Cardíaca Fetal: Numérica e barras de batimento; - Alarmes visuais/sonoros ajustáveis e programáveis; - Indicador de Bateria; - Funcionamento com pilhas recarregáveis (acompanha o produto) ou com pilhas alcalinas AA; - Carregador BIVOLT.	JUMPER/ JPD-100B	R$ 280,00	R$ 2.800,00

			Especificações Técnicas: - Alimentação: 2 Pilhas AA (incluso); - Freqüência ultra-som: 2 MHz; - Intensidade de ultra-som: < 10mW/cm2; - Sensibilidade: a partir de 10-12 semanas; - Exibição: 45mm × 25 mm (visor LCD monocromático com luz de fundo azul); - FCF Faixa de medição: 50 ~ 240bpm; - Resolução da FCF: 1bpm; - Precisão FCF: ± 1 bpm; - Dimensões aproximdas: 135 milímetros × 95 milímetros × 35 milímetros; - Peso líquido aproxidado de 200g. Acompanha - Sonda 2 MHz (Transdutor); - 2 pilhas AA recarregáveis; - Carregador Bivolt; - Manual de Operações em português; - Certificado de Qualidade e Certificado de Garantia, Registro na ANVISA. Garantia mínima de 12 Meses.			
10	20	Und	OXIMETRO PORTÁTIL COM SENSORES DE OXIMETRIA ADULTO, INFANTIL E NEONATAL Oxímetro de Pulso com medição dos parâmetros saturação do sangue (SpO2) e frequência de pulso (FP); alimentação com 01 bateria recarregável com autonomia para pelo menos 36 horas e base carregadora bivolt automático 100/220V para recarga da bateria e suporte para o oxímetro ou possibilidade para uso de pilhas comuns; Peso máximo 300g; possuir gráfico e tabela de tendência de SpO2 e FP; Proteção IPX2; com display LCD com Back light, apresentação numérica e forma de onda plestimográfica simultâneo; apresentação da intensidade do sinal da frequência de pulso; desligamento automático para economia de energia; capacidade de memória interna de dados de aproximadamente 100hs; alarme visual e sonoro com ajuste de tom; SpO2: Faixa de medida e alarme: 0 a 100% Frequencia de Pulso: Faixa de Frequência de Pulso: 25 a 300 bpm. Display amplo de LED, Indicador de baixa bateria. Resistente: Gabinete e display resistentes a choques e quedas. Iluminação: Display que permite a visualização mesmo no escuro. Acompanhar os seguintes itens: 01 (uma) bolsa de transporte; 01 (uma) capa protetora; 01 (um) Sensor de dedo reutilizável Soft em silicone tamanho adulto, compatível com o produto; 01 (uma) base carregadora de 100 a 220 Vac; 01 (uma) bateria recarregável; 01 (um) Sensor de oximetria tipo Soft reutilizável em Silicone tamanho Pediátrico, compatível com o produto; 01 (um) Sensor de oximetria tipo Y reutilizável em silicone tamanho neonatal compatível com o produto]. Deverá apresentar autorização do fabricante ou importador comprovando está autorizado a comercializar o produto; treinamento in loco da equipe que vai utilizar o equipamento, garantia 12 meses.	CREATIVE /SP-20	R$ 1.466,00	R$ 29.320,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO:

2.1 - O objeto em questão deverá ser entregue na Base Central do CISREUNO, localizada na Avenida Marabá, nº 1.000, Bairro Bela Vista – Patos de Minas/MG, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00h às 16:30h conforme a solicitação, em prazo não superior a 10 (dez) dias uteis, contados a partir do recebimento da solicitação.

2.1.2 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega do produto/equipamento a contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para o CISREUNO relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.

2.2 – Os produtos/equipamentos deverão ser entregues nos horários das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 horas de segunda à sexta.

2.3 - O presente edital está vinculado à proposta da contratada.

2.4 - A contratante reserva-se no direito de não receber os veículos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.

2.4.1 - Caso o item estiver fora das especificações será devolvido pela Secretaria solicitante, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.

2.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

2.6 – O CISREUNO reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.

2.7 – O CISREUNO rejeitará o objeto fornecido em desacordo com Art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93.

2.8 - O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

2.9 - Caso insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo **o(s) objeto(s) rejeitado(s) ser(em) substituído(s) no prazo determinado por este Consórcio**, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

2.10 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:

3.1 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, 12 (doze) meses contados a partir das assinaturas, o Consórcio não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.2 - Os valores, empresa e representante legal encontram-se enunciados na presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS:

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos/equipamentos, mediante recebimento dos mesmos e apresentação das notas fiscais, com a devida manifestação favorável pela secretaria solicitante.

4.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.

4.3 - As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pela Administração, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções ao Consórcio.

4.4 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pelo Consórcio, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DA COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA:

5.1 - Atender as requisições do Consórcio, fornecendo os veículos dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às ordens de entregas e horários estabelecidos neste instrumento e no Edital.

5.2 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados nesta Ata, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais leis subsidiarias.

5.3 - Fornecer todos os produtos/equipamentos nas condições estabelecidas no Edital e na proposta financeira.

5.4 - Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes dos fornecimentos, arcando com os salários, encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos aos *produtos* fornecidos na execução do objetivo licitado e em relação aos seus empregados e sócios.

5.5 - A Compromissária Fornecedora será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a Administração ou terceiros, em decorrência do fornecimento do objeto desta Ata.

5.6 - Todo o pessoal que for utilizado na execução do objeto desta Ata será diretamente vinculado e subordinado à Compromissária Fornecedora, não tendo com o Consórcio nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

5.7 - Emitir Nota Fiscal para qualquer recebimento a ser pago.

5.8 - Comunicar verbalmente e de imediato e confirmar por escrito ao Consórcio a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos veículos.

5.9 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, nem subcontratar ou efetuar substituições, os produtos contratados, sem prévia e expressa anuência do Consórcio.

5.10 - A Compromissária Fornecedora fica obrigada a manter, durante a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de licitação **Pregão Eletrônico nº 06/2023** ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT.

5.11 - Quaisquer erros ou imperícias decorrentes da impropriedade dos materiais fornecidos detectados pelo órgão fiscalizador do Consórcio, obrigarão a Compromissária Fornecedora, à sua conta e risco, a nova entrega dos mesmos, estando ainda sujeito às penalidades da Lei.
5.12 - Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.
5.13 - Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Consórcio.
5.14 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas os seus empregados ou prepostos, no desempenho de atividades relativas ao objeto desta Ata.
5.15 - Assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por Órgão regulador e legislações afins.
5.16 - Comunicar à Secretaria Executiva, por escrito, qualquer anormalidade, prestando os esclarecimentos necessários.
5.17 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais inerentes ao objeto da contratação.
5.18 - Manter atualizados, durante toda a execução do fornecimento, os documentos apresentados para fins de habilitação no certame licitatório.
5.19 - Manter sigilo acerca de informações que possam vir a ter acesso.
5.20 – Atender, prioritariamente, os pedidos emergenciais.
5.21 - Comunicar ao Consórcio toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
5.22 - Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEXTA - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

6.1- O acompanhamento e a fiscalização desta Ata, assim como o recebimento e a conferência das entregas dos veículos, por meio de servidor especialmente designado pela Secretaria Executiva, nos termos do Art. 67 da Lei Federal 8.666/93.
6.2 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Compromissária Fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta, edital e Ata.
6.3 - Somente efetuar pagamentos à Compromissária Fornecedora quando comprovada sua regularidade fiscal, que, obrigatoriamente, precederá a liquidação da despesa pelo Setor Financeiro e Contábil do Consórcio.
6.4 - Rejeitar os veículos entregues equivocadamente ou em desacordo com as solicitações.
6.5 - Notificar a Compromissária Fornecedora sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos veículos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
6.6 – Aplicar à Compromissária Fornecedora, quando couber, as penalidades cabíveis;
6.7 - Efetuar pagamentos nos valores correspondentes aos fornecimentos do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:

7.1 - Se a empresa ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento em que estiver inscrita, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
7.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Compromissária Fornecedora, sujeitando-a as seguintes penalidades:
7.2.1 - Advertência - por escrito;
7.2.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor desta Ata, por dia de falha injustificável no cumprimento das tarefas de execução;
7.2.3 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor desta Ata e a consequente rescisão da mesma, no caso de falhas injustificáveis superior a 20 (vinte) dias no cumprimento da entrega, além das outras sanções previstas na Lei;
7.2.4 - Rescisão da Ata, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma, pelos motivos previstos em lei;
7.2.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
7.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.
7.3 - A importância relativa às multas será descontada dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura.
7.4 - As penalidades impostas serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.
7.5 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 7.2, poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94.
7.6 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.7 - A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pela Lei Federal nº 8.883/94, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
7.8 - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
7.8.1. Não atendimento às especificações técnicas previstas relativas aos *produtos/serviços*;
7.8.2. Retardamento imotivado de fornecimento dos *produtos/serviços* ou de suas parcelas;
7.8.3. Paralisação da execução das entregas sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
7.8.4. Alteração de quantidade dos produtos solicitados e autorizados;
7.8.5. Produtos de baixa e/ou insatisfatória qualidade.
7.9 - As sanções relacionadas no item 7.2 também poderão ser aplicadas àquele que:
7.9.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;
7.9.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
7.9.3. Não mantiver a proposta;

7.9.4. Falhar ou fraudar a execução da futura ata;
7.9.5. Cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:

8.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NOVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1 - Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação serão oriundos da seguinte dotação orçamentária fixada para o corrente ano:

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1- A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:
10.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
10.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

10.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retira (em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
10.1.1.3 - a(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
10.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
10.1.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
10.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
10.1.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
10.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
10.2.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
10.2.2 - Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
11.1 - O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Executiva do CISREUNO.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório.
12.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EVENTUAL CONTRATO:
13.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
13.2 - O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.
13.3 - Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:
14.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
14.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.
CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:
15.1 - Deverá ser apresentado prazo de garantia em face da fabricação e validade de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.
15.1.2 - A CONTRATADA deverá indicar claramente na proposta o prazo de garantia dos equipamentos e fornecer os respectivos termos de garantia quando da entrega dos mesmos. Tal prazo deverá ser no mínimo de 12 meses, contado a partir do recebimento definitivo.
15.1.3 - Se o aparelho contiver prazo de validade superior ao estabelecido, será este o considerado.
15.1.4 - Durante o prazo de vigência da garantia, se o aparelho apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação.
15.1.5 - As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

15.1.6 - Cabe ao fornecedor dar garantia, revisão e assistência técnica sem ônus adicional pelo período mínimo de garantia conforme manual do fabricante, e deve ser prestado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da comunicação do CISREUNO.
15.1.7. - Durante o período de garantia e assistência técnica, a licitante vencedora deverá manter atualizados os dados de telefone, endereço eletrônico e logradouro, devendo comunicar ao Consórcio qualquer alteração de dados que venha a ocorrer.
15.1.8 - O aparelho que, no período de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados deverá ser substituído no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.
15.1.9 - As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:
15.1.9.1 - Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários, que porventura venham a falhar por má utilização, aplicação inadequada, acidentes, faltam dos cuidados de rotina, não serão cobertos pela garantia, ou pelo plano de manutenção preventiva;
15.1.9.2 - Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.
15.1.10 - É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.
15.1.11 - Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.
15.1.12 - A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.
15.1.13. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 30 (trinta) dias, contados da comunicação realizada pela Contratante.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:
16.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
16.1.1- À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos veículos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES:

17.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1- Integram a esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 06/2023**, as propostas com preços constando as especificações dos *produtos*, preços unitários e totais, e na ordem classificatória das empresas.

17.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

17.3 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, após, lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2 - E por estarem assim justas e Contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que será levado a Registro na Procuradoria Geral do Consórcio.

Patos de Minas/MG, 28 de Março de 2023.

GERALDO MAGELA GOMES
Presidente CISREUNO

Cirúrgica São Felipe Produtos para a Saúde EIRELI
CNPJ sob o nº 07.626.776/0001-60
MARISTELA BELOTTO PELOZZO

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:5818110A

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05/2023 - B

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05/2023 - B
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 05/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2023
Validade: 12 (doze) meses

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Março do ano 2023, o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2023**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futuras e eventuais aquisições dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa **Comercial Soares & Mota Ltda EPP,** empresa sediada na Rua Jéferson Caviúna, nº 200, Bairro Alto Boa Vista, Patos de Minas, MG CEP 38.703-792, inscrita no CNPJ sob o nº 08.648.188/0001-90, neste ato representada pelo **Sr. Murilo Soares Mota**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado a Rua Lazaro Barbosa da Silva, 140, Bairro Alto Caiçaras, na cidade de Patos de Minas – MG, portador da Cédula de Identidade nº MG- 14.042.922 SSPMG e do CPF nº 082.090.676-05; cujas propostas foram classificadas no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais e Equipamentos Médicos Hospitalares destinados as Unidades de Suporte Avançado e Suporte Básico do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

item	quant.	unid.	/produtos	Marca	R$ unit.	R$ total
2	30	Und	BOMBA DE INFUSÃO DE SERINGA. Equipamento eletromédico com circuito microprocessado, que funciona por meio da ação mecânica propulsora sobre o êmbolo de uma seringa. O conteúdo da seringa é infundido no paciente de forma precisa, conforme a programação selecionada. Uso em unidade móvel. Possui Sistema de Alarmes evidencia o problema durante a programação ou durante a infusão e Sistema Bolus que ajusta a velocidade de infusão e ajuste de pressão de infusão estão a apenas 01 toque no teclado. Possui Modo Dose compõe juntamente com os aparelhos de anestesia inalatória a dupla ideal nas anestesias balanceadas ou mesmo nas endovenosas totais. Possui Programação sequencial e interativa, aliada aos recursos de ajuste de bolus, balanço hídrico dos volumes infundidos na cirurgia, e a troca rápida de seringas de 10, 20 e 50/60 mls. A biblioteca de Drogas pode ser personalizada mas contém a maioria das drogas utilizadas em TIVA como Propofol, Remifentanil, Sulfentanil, Alfentanil, Precedex, podendo incluir-se até 17 drogas específicas. Ser compatível a vários extensores. Possuí registro na ANVISA e Certificado INMETRO. Garantia mínima de 12 meses.	MDK/MS56	R$ 4.488,00	R$ 134.640,00
11	5	Und	VENTILADOR ELETRÔNICO PORTÁTIL MICROPROCESSADO, com tela gráfica Touch Screen de no mínimo de 5 polegadas, volumétrico e Pressométrico para emergência e transporte; aplicação: Transporte Intra/Extra hospitalar e atendimento de emergência; pacientes: Adultos, Pediátricos e neonatais; modalidades mínimas: Volume Controlado, Pressão Controlada, Pressão de Suporte, Pressão Regulada Volume Controlado, CPAP, SIMV em Pressão e Volume, Ventilação de Backup em caso de apneia e CPAP nasal. Oxigenação de alto fluxo por cânula nasal de pelo menos 60 l/min. Visualização do nível de carga da bateria, barra gráfica de pressão, Seleção personalizável de até 5 gráficos simultâneos. Parâmetros monitorados: Pressão de Pico, Pressão de Platô, Pressão Média, PEEP, Pico de Fluxo, Volume Corrente Expiratório, Volume Minuto, FiO2, Frequência Respiratória, I:E, Tempo Inspiratório, Tempo Expiratório, Gráficos de Tendências, Histórico de Alarmes. Mecânica Ventilatórias: Resistência Inspiratória, Complacência	LEISTUNG/PR5- TOUCH	R$ 49.890,00	R$ 249.450,00

			Dinâmica e Estática. Parâmetros Programáveis: FiO2 40% a 100%, Rise time, Tempo Inspiratório, Frequência Respiratória, Volume Corrente (Tidal), Sensibilidade Expiratória, Pressão Controlada, Pressão Suporte, PEEP, Sensibilidade por Pressão e Fluxo, Tempo de Apnéia, Pausa Inspiratória, Suspiro. Auxiliar Oxigênio 100%, Disparo Inspiratório Manual, Congelar Gráficos. Alarme de Frequência Respiratória Máx, Volume Min. Expirado Máx e Mín. Volume Corrente Expirado Máx e Mín. Pressão Máxima e Mínima, Apneia e PEEP. Bateria interna recarregável com duração mínima de 360 mim. Sistema de fixação específico para uso em Ambulâncias e Unidades Móveis de Resgate, inclusive aéreo com compensação da altitude; Equipamento com peso inferior a 7 kg (sem acessórios). Acessórios: Circuito paciente esterilizável, válvula de exalação, cabo de alimentação, 01 base móvel com rodízios e freios; 01 braço articulado, e 01 conjunto de mangueiras. Apresentar juntamente com a proposta de preços: manual do usuário registrado na ANVISA para comprovação que todas as características técnicas do equipamento, especificações técnicas devem ser atendidas através de manual que está registrado na ANVISA. não serão aceitos catálogos comercias ou outros meios não oficiais da ANVISA para comprovação; incluso instalação e treinamento in loco da equipe que vai utilizar o equipamento, deve indicar na proposta assistência técnica autorizada que vai realizar a instalação, trein			

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO:

2.1 - O objeto em questão deverá ser entregue na Base Central do CISREUNO, localizada na Avenida Marabá, nº 1.000, Bairro Bela Vista – Patos de Minas/MG, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00h às 16:30h conforme a solicitação, em prazo não superior a 10 (dez) dias uteis, contados a partir do recebimento da solicitação.

2.1.2 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega do produto/equipamento a contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para o CISREUNO relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.

2.2 – Os produtos/equipamentos deverão ser entregues nos horários das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 horas de segunda à sexta.

2.3 - O presente edital está vinculado à proposta da contratada.

2.4 - A contratante reserva-se no direito de não receber os veículos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.

2.4.1 - Caso o item estiver fora das especificações será devolvido pela Secretaria solicitante, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.

2.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

2.6 – O CISREUNO reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.

2.7 – O CISREUNO rejeitará o objeto fornecido em desacordo com Art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93.

2.8 - O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

2.9 - Caso insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo **o(s) objeto(s) rejeitado(s) ser(em) substituído(s) no prazo determinado por este C o n s ó r c i o** , quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

2.10 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:

3.1 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, 12 (doze) meses contados a partir das assinaturas, o Consórcio não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.2 - Os valores, empresa e representante legal encontram-se enunciados na presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS:

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos/equipamentos, mediante recebimento dos mesmos e apresentação das notas fiscais, com a devida manifestação favorável pela secretaria solicitante.

4.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.

4.3 - As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pela Administração, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções ao Consórcio.

4.4 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pelo Consórcio, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DA COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA:

5.1 - Atender as requisições do Consórcio, fornecendo os veículos dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às ordens de entregas e horários estabelecidos neste instrumento e no Edital.

5.2 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados nesta Ata, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais leis subsidiarias.

5.3 - Fornecer todos os produtos/equipamentos nas condições estabelecidas no Edital e na proposta financeira.

5.4 - Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes dos fornecimentos, arcando com os salários, encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos aos *produtos* fornecidos na execução do objetivo licitado e em relação aos seus empregados e sócios.

5.5 - A Compromissária Fornecedora será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a Administração ou terceiros, em decorrência do fornecimento do objeto desta Ata.

5.6 - Todo o pessoal que for utilizado na execução do objeto desta Ata será diretamente vinculado e subordinado à Compromissária Fornecedora, não tendo com o Consórcio nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

5.7 - Emitir Nota Fiscal para qualquer recebimento a ser pago.

5.8 - Comunicar verbalmente e de imediato e confirmar por escrito ao Consórcio a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos veículos.

5.9 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, nem subcontratar ou efetuar substituições, os produtos contratados, sem prévia e expressa anuência do Consórcio.
5.10 - A Compromissária Fornecedora fica obrigada a manter, durante a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de licitação **Pregão Eletrônico nº 06/2023** ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT.
5.11 - Quaisquer erros ou imperícias decorrentes da impropriedade dos materiais fornecidos detectados pelo órgão fiscalizador do Consórcio, obrigarão a Compromissária Fornecedora, à sua conta e risco, a nova entrega dos mesmos, estando ainda sujeito às penalidades da Lei.
5.12 - Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.
5.13 - Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Consórcio.
5.14 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas os seus empregados ou prepostos, no desempenho de atividades relativas ao objeto desta Ata.
5.15 - Assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por Órgão regulador e legislações afins.
5.16 - Comunicar à Secretaria Executiva, por escrito, qualquer anormalidade, prestando os esclarecimentos necessários.
5.17 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais inerentes ao objeto da contratação.
5.18 - Manter atualizados, durante toda a execução do fornecimento, os documentos apresentados para fins de habilitação no certame licitatório.
5.19 - Manter sigilo acerca de informações que possam vir a ter acesso.
5.20 – Atender, prioritariamente, os pedidos emergenciais.
5.21 - Comunicar ao Consórcio toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
5.22 - Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEXTA - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:
6.1- O acompanhamento e a fiscalização desta Ata, assim como o recebimento e a conferência das entregas dos veículos, por meio de servidor especialmente designado pela Secretaria Executiva, nos termos do Art. 67 da Lei Federal 8.666/93.
6.2 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Compromissária Fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta, edital e Ata.
6.3 - Somente efetuar pagamentos à Compromissária Fornecedora quando comprovada sua regularidade fiscal, que, obrigatoriamente, precederá a liquidação da despesa pelo Setor Financeiro e Contábil do Consórcio.
6.4 - Rejeitar os veículos entregues equivocadamente ou em desacordo com as solicitações.
6.5 - Notificar a Compromissária Fornecedora sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos veículos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
6.6 – Aplicar à Compromissária Fornecedora, quando couber, as penalidades cabíveis;
6.7 - Efetuar pagamentos nos valores correspondentes aos fornecimentos do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:
7.1 - Se a empresa ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento em que estiver inscrita, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
7.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Compromissária Fornecedora, sujeitando-a as seguintes penalidades:
7.2.1 - Advertência - por escrito;
7.2.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor desta Ata, por dia de falha injustificável no cumprimento das tarefas de execução;
7.2.3 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor desta Ata e a consequente rescisão da mesma, no caso de falhas injustificáveis superior a 20 (vinte) dias no cumprimento da entrega, além das outras sanções previstas na Lei;
7.2.4 - Rescisão da Ata, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma, pelos motivos previstos em lei;
7.2.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
7.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.
7.3 - A importância relativa às multas será descontada dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura.
7.4 - As penalidades impostas serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.
7.5 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 7.2, poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94.
7.6 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.7 - A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pela Lei Federal nº 8.883/94, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
7.8 - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
7.8.1. Não atendimento às especificações técnicas previstas relativas aos *produtos/serviços*;
7.8.2. Retardamento imotivado de fornecimento dos *produtos/serviços* ou de suas parcelas;
7.8.3. Paralisação da execução das entregas sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
7.8.4. Alteração de quantidade dos produtos solicitados e autorizados;
7.8.5. Produtos de baixa e/ou insatisfatória qualidade.
7.9 - As sanções relacionadas no item 7.2 também poderão ser aplicadas àquele que:
7.9.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;
7.9.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
7.9.3. Não mantiver a proposta;
7.9.4. Falhar ou fraudar a execução da futura ata;
7.9.5. Cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:
8.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NOVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
9.1 - Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação serão oriundos da seguinte dotação orçamentária fixada para o corrente ano:

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
10.1- A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:
10.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
10.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;
10.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retira (em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
10.1.1.3 - a(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
10.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
10.1.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
10.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
10.1.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
10.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
10.2.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
10.2.2 - Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
11.1 - O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Executiva do CISREUNO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório.
12.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EVENTUAL CONTRATO:
13.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
13.2 - O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.
13.3 - Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

14.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
14.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:
15.1 - Deverá ser apresentado prazo de garantia em face da fabricação e validade de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.
15.1.2 - A CONTRATADA deverá indicar claramente na proposta o prazo de garantia dos equipamentos e fornecer os respectivos termos de garantia quando da entrega dos mesmos. Tal prazo deverá ser no mínimo de 12 meses, contado a partir do recebimento definitivo.
15.1.3 - Se o aparelho contiver prazo de validade superior ao estabelecido, será este o considerado.
15.1.4 - Durante o prazo de vigência da garantia, se o aparelho apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação.
15.1.5 - As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.
15.1.6 - Cabe ao fornecedor dar garantia, revisão e assistência técnica sem ônus adicional pelo período mínimo de garantia conforme manual do fabricante, e deve ser prestado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da comunicação do CISREUNO.
15.1.7. - Durante o período de garantia e assistência técnica, a licitante vencedora deverá manter atualizados os dados de telefone, endereço eletrônico e logradouro, devendo comunicar ao Consórcio qualquer alteração de dados que venha a ocorrer.
15.1.8 - O aparelho que, no período de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados deverá ser substituído no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.
15.1.9 - As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:
15.1.9.1 - Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários, que porventura venham a falhar por má utilização, aplicação inadequada, acidentes, faltam dos cuidados de rotina, não serão cobertos pela garantia, ou pelo plano de manutenção preventiva;
15.1.9.2 - Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.
15.1.10 - É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.

15.1.11 - Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.
15.1.12 - A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.
15.1.13. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 30 (trinta) dias, contados da comunicação realizada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

16.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
16.1.1- À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos veículos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES:
17.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
17.1- Integram a esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 06/2023**, as propostas com preços constando as especificações dos *produtos*, preços unitários e totais, e na ordem classificatória das empresas.
17.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
17.3 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, após, lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:
18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
18.2 - E por estarem assim justas e Contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que será levado a Registro na Procuradoria Geral do Consórcio.

Patos de Minas/MG, 28 de Março de 2023.

GERALDO MAGELA GOMES
Presidente CISREUNO

Comercial Soares & Mota LTDA EPP
CNPJ nº 08.648.188/0001-90
SR. MURILO SOARES MOTA

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:B7811403

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05/2023 - C

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05/2023 - C PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 05/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2023
Validade: 12 (doze) meses

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Março do ano 2023, o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2023**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futuras e eventuais aquisições dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa **Costa & Souza Comercio Hospitalar Ltda,** empresa sediada na Rua Pinto Madeira, nº 563, Centro, Fortaleza, CE - CEP 60.150-000, inscrita no CNPJ sob o nº 46.093.723/0001-83, neste ato representada pelo **Sr. Francisco Adriano Costa Souza,** CPF nº 881.351.013-68; cujas propostas foram classificadas no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais e Equipamentos Médicos Hospitalares destinados as Unidades de Suporte Avançado e Suporte Básico do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

item	quant.	unid.	/produtos	Marca	R$ unit.	R$ total
08	30	Und	KIT LARISGOSCÓPIO COM CONJ DE LÂMINAS RETAS E CURVAS- Corpo em aço inox ou material de alta resistência compatível com utilização hospitalar; Deve ter alimentação possuir pilha ou bateria; cabo ; Lâmpada xenon halógena de 2.5v; Deve possuir um conjunto de laminas: de numeração de 0, 1. 2, 3, 4 e 5, sendo uma unidade de cada curvas e retas, totalizando 10 laminas. Recartilhado permitindo uma melhor empunhadura; Sem exceção de peças, componentes ou subconjuntos; garantia 12 meses.	MIKATOS	R$ 970,00	R$ 29.100,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO:

2.1 - O objeto em questão deverá ser entregue na Base Central do CISREUNO, localizada na Avenida Marabá, nº 1.000, Bairro Bela Vista – Patos de Minas/MG, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00h às 16:30h conforme a solicitação, em prazo não superior a 10 (dez) dias uteis, contados a partir do recebimento da solicitação.

2.1.2 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega do produto/equipamento a contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para o CISREUNO relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.
2.2 – Os produtos/equipamentos deverão ser entregues nos horários das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 horas de segunda à sexta.
2.3 - O presente edital está vinculado à proposta da contratada.
2.4 - A contratante reserva-se no direito de não receber os veículos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.
2.4.1 - Caso o item estiver fora das especificações será devolvido pela Secretaria solicitante, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.
2.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
2.6 – O CISREUNO reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.
2.7 – O CISREUNO rejeitará o objeto fornecido em desacordo com Art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93.
2.8 - O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.
2.9 - Caso insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo **o(s) objeto(s) rejeitado(s) ser(em) substituído(s) no prazo determinado por este C o n s ó r c i o** , quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
2.10 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:
3.1 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, 12 (doze) meses contados a partir das assinaturas, o Consórcio não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.2 - Os valores, empresa e representante legal encontram-se enunciados na presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS:
4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos/equipamentos, mediante recebimento dos mesmos e apresentação das notas fiscais, com a devida manifestação favorável pela secretaria solicitante.
4.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.
4.3 - As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pela Administração, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções ao Consórcio.
4.4 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pelo Consórcio, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DA COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA:
5.1 - Atender as requisições do Consórcio, fornecendo os veículos dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às ordens de entregas e horários estabelecidos neste instrumento e no Edital.
5.2 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados nesta Ata, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais leis subsidiarias.
5.3 - Fornecer todos os produtos/equipamentos nas condições estabelecidas no Edital e na proposta financeira.
5.4 - Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes dos fornecimentos, arcando com os salários, encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos aos *produtos* fornecidos na execução do objetivo licitado e em relação aos seus empregados e sócios.
5.5 - A Compromissária Fornecedora será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a Administração ou terceiros, em decorrência do fornecimento do objeto desta Ata.
5.6 - Todo o pessoal que for utilizado na execução do objeto desta Ata será diretamente vinculado e subordinado à Compromissária Fornecedora, não tendo com o Consórcio nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.
5.7 - Emitir Nota Fiscal para qualquer recebimento a ser pago.
5.8 - Comunicar verbalmente e de imediato e confirmar por escrito ao Consórcio a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos veículos.
5.9 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, nem subcontratar ou efetuar substituições, os produtos contratados, sem prévia e expressa anuência do Consórcio.
5.10 - A Compromissária Fornecedora fica obrigada a manter, durante a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de licitação **Pregão Eletrônico nº 06/2023** ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT.
5.11 - Quaisquer erros ou imperícias decorrentes da impropriedade dos materiais fornecidos detectados pelo órgão fiscalizador do Consórcio, obrigarão a Compromissária Fornecedora, à sua conta e risco, a nova entrega dos mesmos, estando ainda sujeito às penalidades da Lei.
5.12 - Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.
5.13 - Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Consórcio.
5.14 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas os seus empregados ou prepostos, no desempenho de atividades relativas ao objeto desta Ata.
5.15 - Assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por Órgão regulador e legislações afins.

5.16 - Comunicar à Secretaria Executiva, por escrito, qualquer anormalidade, prestando os esclarecimentos necessários.
5.17 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais inerentes ao objeto da contratação.
5.18 - Manter atualizados, durante toda a execução do fornecimento, os documentos apresentados para fins de habilitação no certame licitatório.
5.19 - Manter sigilo acerca de informações que possam vir a ter acesso.

5.20 – Atender, prioritariamente, os pedidos emergenciais.
5.21 - Comunicar ao Consórcio toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
5.22 - Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEXTA - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:
6.1- O acompanhamento e a fiscalização desta Ata, assim como o recebimento e a conferência das entregas dos veículos, por meio de servidor especialmente designado pela Secretaria Executiva, nos termos do Art. 67 da Lei Federal 8.666/93.
6.2 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Compromissária Fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta, edital e Ata.
6.3 - Somente efetuar pagamentos à Compromissária Fornecedora quando comprovada sua regularidade fiscal, que, obrigatoriamente, precederá a liquidação da despesa pelo Setor Financeiro e Contábil do Consórcio.
6.4 - Rejeitar os veículos entregues equivocadamente ou em desacordo com as solicitações.
6.5 - Notificar a Compromissária Fornecedora sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos veículos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
6.6 – Aplicar à Compromissária Fornecedora, quando couber, as penalidades cabíveis;
6.7 - Efetuar pagamentos nos valores correspondentes aos fornecimentos do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:
7.1 - Se a empresa ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento em que estiver inscrita, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
7.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Compromissária Fornecedora, sujeitando-a as seguintes penalidades:
7.2.1 - Advertência - por escrito;
7.2.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor desta Ata, por dia de falha injustificável no cumprimento das tarefas de execução;
7.2.3 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor desta Ata e a consequente rescisão da mesma, no caso de falhas injustificáveis superior a 20 (vinte) dias no cumprimento da entrega, além das outras sanções previstas na Lei;

7.2.4 - Rescisão da Ata, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma, pelos motivos previstos em lei;
7.2.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
7.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.
7.3 - A importância relativa às multas será descontada dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura.
7.4 - As penalidades impostas serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.
7.5 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 7.2, poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94.
7.6 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.7 - A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pela Lei Federal nº 8.883/94, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
7.8 - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
7.8.1. Não atendimento às especificações técnicas previstas relativas aos *produtos/serviços*;
7.8.2. Retardamento imotivado de fornecimento dos *produtos/serviços* ou de suas parcelas;
7.8.3. Paralisação da execução das entregas sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
7.8.4. Alteração de quantidade dos produtos solicitados e autorizados;
7.8.5. Produtos de baixa e/ou insatisfatória qualidade.
7.9 - As sanções relacionadas no item 7.2 também poderão ser aplicadas àquele que:
7.9.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;
7.9.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
7.9.3. Não mantiver a proposta;
7.9.4. Falhar ou fraudar a execução da futura ata;
7.9.5. Cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:
8.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NOVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
9.1 - Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação serão oriundos da seguinte dotação orçamentária fixada para o corrente ano:

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
10.1- A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:
10.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

10.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;
10.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retira (em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
10.1.1.3 - a(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
10.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
10.1.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
10.1.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
10.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
10.2.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
10.2.2 - Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
11.1 - O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Executiva do CISREUNO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório.
12.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EVENTUAL CONTRATO:
13.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

13.2 - O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.
13.3 - Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:
14.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
14.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:
15.1 - Deverá ser apresentado prazo de garantia em face da fabricação e validade de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.
15.1.2 - A CONTRATADA deverá indicar claramente na proposta o prazo de garantia dos equipamentos e fornecer os respectivos termos de garantia quando da entrega dos mesmos. Tal prazo deverá ser no mínimo de 12 meses, contado a partir do recebimento definitivo.
15.1.3 - Se o aparelho contiver prazo de validade superior ao estabelecido, será este o considerado.
15.1.4 - Durante o prazo de vigência da garantia, se o aparelho apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação.
15.1.5 - As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.
15.1.6 - Cabe ao fornecedor dar garantia, revisão e assistência técnica sem ônus adicional pelo período mínimo de garantia conforme manual do fabricante, e deve ser prestado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da comunicação do CISREUNO.
15.1.7. - Durante o período de garantia e assistência técnica, a licitante vencedora deverá manter atualizados os dados de telefone, endereço eletrônico e logradouro, devendo comunicar ao Consórcio qualquer alteração de dados que venha a ocorrer.
15.1.8 - O aparelho que, no período de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados deverá ser substituído no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.
15.1.9 - As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:
15.1.9.1 - Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários, que porventura venham a falhar por má utilização, aplicação inadequada, acidentes, faltam dos cuidados de rotina, não serão cobertos pela garantia, ou pelo plano de manutenção preventiva;
15.1.9.2 - Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.
15.1.10 - É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.
15.1.11 - Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.

15.1.12 - A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.
15.1.13. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 30 (trinta) dias, contados da comunicação realizada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:
16.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
16.1.1- À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos veículos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES:
17.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
17.1- Integram a esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 06/2023**, as propostas com preços constando as especificações dos *produtos*, preços unitários e totais, e na ordem classificatória das empresas.
17.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
17.3 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, após, lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:
18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
18.2 - E por estarem assim justas e Contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que será levado a Registro na Procuradoria Geral do Consórcio.

Patos de Minas/MG, 28 de Março de 2023.

GERALDO MAGELA GOMES
Presidente CISREUNO

Costa & Souza Comercio Hospitalar LTDA
CNPJ nº 46.093.723/0001-83
SR. FRANCISCO ADRIANO COSTA SOUZA

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:FDDF5D8F

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05/2023 - D

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05/2023 - D PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 05/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2023
Validade: 12 (doze) meses

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Março do ano 2023, o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2023**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futuras e eventuais aquisições dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa **Instramed Industria Médico Hospitalar Ltda,** empresa sediada na Beco José Paris, 339, Pavilhão 19, Sarandi, Porto Alegre - RS - CEP 91.140-310, inscrita no CNPJ sob o nº 90.909.631/0001-10, neste ato representada pelo **Sr. Arthur Jorge de Almeida Moraes,** CPF nº 511.125.237-15; cujas propostas foram classificadas no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais e Equipamentos Médicos Hospitalares destinados as Unidades de Suporte Avançado e Suporte Básico do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

item	quant.	unid.	/produtos	Marca	R$ unit.	R$ total
04	05	Und	**CARDIOVERSOR** equipamento utilizado para desfibrilação/cardioversão a pacientes adultos e pediátricos, deve contemplar os seguintes modos em operação: Impressão, cardioversão; desfibrilação manual: monitoração de ECG; desfibrilação automática externa (DEA); marcapasso externo; Deve possuir display de cristal liquido de LCD de no mínimo 8 polegadas: apresentação de 3 curvas de ECG na tela com utilização do cabo de 3 vias, 7 curvas de ECG na tela com utilização do cabo de 5 vias e 12 curvas de ECG na tela com utilização do cabo de 10 vias; indicação das fases: carregando; carga Completa ; descarregando; desarmando; Monitoração de ECG; forma de onda bifásica; Faixa de operação mínimo de 1 até 200 Joules; Deverá realizar carregamento no modo desfibrilador bifásico de carga de 200J em menos de 07 ssegundos: Deve possuir descarga interna automática em no máximo 30 segundos se não houver disparo, ou manualmente através de tecla no painel; Deve possuir no mínimo 19 opções de carga; deve ter sistema de análise de impedância torácica para garantir a entrega de energia selecionada pelo operador; detecção automática do batimento cardíaco através das pás; teste de diagnostico automático diário: memória interna não volátil, capaz de armazenar 01 hora de eventos (com data e hora) e traçado de ECG; instruções audiovisuais para RCP; desfibrilação manual com escala selecionável no painel frontal. Deve contemplar seleção do nível de carga no painel do equipamento; Deve contemplar acionamento da carga no painel de equipamento e nas pás reutilizáveis: Deve ser adaptável para qualquer paciente, com alça para transporte, com pás externas intercambiáveis adulto/pediátrico com comando para choque; Monitoração através: das pás: de eletrodos; frequência cardíaca na faixa de no mínimo 15 a 300 bpm; alarmes audiovisuais e/ou alertas de: bradicardia; taquicardia; eletrodo solto; deve possuir controle de amplitude de QRS com ganho selecionáveis em no mínimo 03 níveis, 5, 10, 20 mm/mV; deve possuir ter sistema de ventilação interno garantindo o pleno funcionamento do equipamento sem aquecimento; Deverá possuir proteção contra penetração nociva de água de material particulado com classificação mínima IPX4 (Ingress Protection); Alimentação através 90 a 240 vac automático; Deve possuir uma ou duas baterias internas que com 100% de carga possuem capacidade pra no mínimo 270 minutos de monitorização continua para os parâmetros ECG,SPO2 e PNI (medição a cada 15 minutos) e no mínimo 20 descargas de 200J; Deve ter indicação de no mínimo três	INSTRAMED/ CARDIOMAX 10242950009	R$ 23.750,00	R$ 118.750,00

			níveis de carga de bateria, Deve realizar a carga da bateria ou das baterias de 0 a 100% em no máximo 4,5 horas para todas as baterias. Deve possuir comunicação com central de monitoramento com registro independente na ANVISA. Parâmetros que devem acompanhar o equipamento. 1 Impressora térmica velocidade de impressão de 25 ou 50 mm/s; modos de operação: manual; automático; relatório de desfibrilação contendo: parâmetros de descarga: curva de ECG, antes e apôs descarga; frequência cardíaca; data e hora. 2 - (DEA): Ajuste automático da energia do choque entregue ao paciente de acordo com a impedância medida no tórax; choque habilitado somente se o paciente estiver com fibrilação ventricular ou com/ taquicardia ventricular; instruções audiovisuais de todas as etapas do procedimento de desfibrilação e análise; mínimo de 01 ano de durabilidade do eletrodo sem utilização; protocolo configurado de fábrica de acordo com normas vigentes; 3 Marcapasso externo não invasivo; Modos de operação: fixo, por demanda, na faixa de 40 a 170 ppm, duração do pulso de no máximo40 ms. Amplitude mínima do pulso de 10 a 170 ma. Acessórios que acompanham: 01 CD, manual do usuário, certificado de garantia, 01 jogo de pás reutilizáveis conjugadas intertiabraveis (corpo único adulto/infantil), 01 cabo paciente completo de EC, 02 rolos e/ou pacotes de papel térmico para registro, 01 conjunto de pás adesivas descartáveis adulto, 01 cabo de força tripolar, deverá apresentar junto com a proposta de preço, registro na ANVISA, boas práticas de fabricação (fabricante manual do usuário e catálogo do produto para devida conferencia das especificações). Garantia 12 meses de fábrica, treinamento in loco da equipe que vai utilizar o equipamento.			

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO:

2.1 - O objeto em questão deverá ser entregue na Base Central do CISREUNO, localizada na Avenida Marabá, nº 1.000, Bairro Bela Vista – Patos de Minas/MG, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00h às 16:30h conforme a solicitação, em prazo não superior a 10 (dez) dias uteis, contados a partir do recebimento da solicitação.

2.1.2 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega do produto/equipamento a contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para o CISREUNO relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.

2.2 – Os produtos/equipamentos deverão ser entregues nos horários das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 horas de segunda à sexta.

2.3 - O presente edital está vinculado à proposta da contratada.

2.4 - A contratante reserva-se no direito de não receber os veículos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.

2.4.1 - Caso o item estiver fora das especificações será devolvido pela Secretaria solicitante, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.

2.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

2.6 – O CISREUNO reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.

2.7 – O CISREUNO rejeitará o objeto fornecido em desacordo com Art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93.

2.8 - O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

2.9 - Caso insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo **o(s) objeto(s) rejeitado(s) ser(em) substituído(s) no prazo determinado por este C o n s ó r c i o** , quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

2.10 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:

3.1 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, 12 (doze) meses contados a partir das assinaturas, o Consórcio não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.2 - Os valores, empresa e representante legal encontram-se enunciados na presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS:

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos/equipamentos, mediante recebimento dos mesmos e apresentação das notas fiscais, com a devida manifestação favorável pela secretaria solicitante.

4.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.

4.3 - As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pela Administração, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções ao Consórcio.

4.4 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pelo Consórcio, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DA COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA:

5.1 - Atender as requisições do Consórcio, fornecendo os veículos dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às ordens de entregas e horários estabelecidos neste instrumento e no Edital.

5.2 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados nesta Ata, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais leis subsidiarias.

5.3 - Fornecer todos os produtos/equipamentos nas condições estabelecidas no Edital e na proposta financeira.

5.4 - Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes dos fornecimentos, arcando com os salários, encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos aos *produtos* fornecidos na execução do objetivo licitado e em relação aos seus empregados e sócios.

5.5 - A Compromissária Fornecedora será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a Administração ou terceiros, em decorrência do fornecimento do objeto desta Ata.

5.6 - Todo o pessoal que for utilizado na execução do objeto desta Ata será diretamente vinculado e subordinado à Compromissária Fornecedora, não tendo com o Consórcio nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

5.7 - Emitir Nota Fiscal para qualquer recebimento a ser pago.

5.8 - Comunicar verbalmente e de imediato e confirmar por escrito ao Consórcio a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos veículos.
5.9 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, nem subcontratar ou efetuar substituições, os produtos contratados, sem prévia e expressa anuência do Consórcio.
5.10 - A Compromissária Fornecedora fica obrigada a manter, durante a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de licitação **Pregão Eletrônico nº 06/2023** ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT.
5.11 - Quaisquer erros ou imperícias decorrentes da impropriedade dos materiais fornecidos detectados pelo órgão fiscalizador do Consórcio, obrigarão a Compromissária Fornecedora, à sua conta e risco, a nova entrega dos mesmos, estando ainda sujeito às penalidades da Lei.
5.12 - Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.
5.13 - Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Consórcio.
5.14 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas os seus empregados ou prepostos, no desempenho de atividades relativas ao objeto desta Ata.
5.15 - Assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por Órgão regulador e legislações afins.
5.16 - Comunicar à Secretaria Executiva, por escrito, qualquer anormalidade, prestando os esclarecimentos necessários.
5.17 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais inerentes ao objeto da contratação.
5.18 - Manter atualizados, durante toda a execução do fornecimento, os documentos apresentados para fins de habilitação no certame licitatório.
5.19 - Manter sigilo acerca de informações que possam vir a ter acesso.
5.20 – Atender, prioritariamente, os pedidos emergenciais.
5.21 - Comunicar ao Consórcio toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
5.22 - Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEXTA - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

6.1- O acompanhamento e a fiscalização desta Ata, assim como o recebimento e a conferência das entregas dos veículos, por meio de servidor especialmente designado pela Secretaria Executiva, nos termos do Art. 67 da Lei Federal 8.666/93.
6.2 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Compromissária Fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta, edital e Ata.
6.3 - Somente efetuar pagamentos à Compromissária Fornecedora quando comprovada sua regularidade fiscal, que, obrigatoriamente, precederá a liquidação da despesa pelo Setor Financeiro e Contábil do Consórcio.
6.4 - Rejeitar os veículos entregues equivocadamente ou em desacordo com as solicitações.
6.5 - Notificar a Compromissária Fornecedora sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos veículos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
6.6 – Aplicar à Compromissária Fornecedora, quando couber, as penalidades cabíveis;
6.7 - Efetuar pagamentos nos valores correspondentes aos fornecimentos do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:
7.1 - Se a empresa ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento em que estiver inscrita, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
7.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Compromissária Fornecedora, sujeitando-a as seguintes penalidades:
7.2.1 - Advertência - por escrito;
7.2.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor desta Ata, por dia de falha injustificável no cumprimento das tarefas de execução;
7.2.3 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor desta Ata e a consequente rescisão da mesma, no caso de falhas injustificáveis superior a 20 (vinte) dias no cumprimento da entrega, além das outras sanções previstas na Lei;
7.2.4 - Rescisão da Ata, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma, pelos motivos previstos em lei;
7.2.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
7.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.
7.3 - A importância relativa às multas será descontada dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura.
7.4 - As penalidades impostas serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.
7.5 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 7.2, poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94.
7.6 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.7 - A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pela Lei Federal nº 8.883/94, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
7.8 - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
7.8.1. Não atendimento às especificações técnicas previstas relativas aos *produtos/serviços*;
7.8.2. Retardamento imotivado de fornecimento dos *produtos/serviços* ou de suas parcelas;
7.8.3. Paralisação da execução das entregas sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
7.8.4. Alteração de quantidade dos produtos solicitados e autorizados;
7.8.5. Produtos de baixa e/ou insatisfatória qualidade.
7.9 - As sanções relacionadas no item 7.2 também poderão ser aplicadas àquele que:
7.9.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;
7.9.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
7.9.3. Não mantiver a proposta;
7.9.4. Falhar ou fraudar a execução da futura ata;
7.9.5. Cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:
8.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NOVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
9.1 - Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação serão oriundos da seguinte dotação orçamentária fixada para o corrente ano:

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
10.1- A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:
10.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
10.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;
10.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retira (em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
10.1.1.3 - a(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
10.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
10.1.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
10.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

10.1.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
10.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
10.2.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
10.2.2 - Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
11.1 - O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Executiva do CISREUNO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório.
12.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EVENTUAL CONTRATO:
13.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
13.2 - O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.
13.3 - Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:
14.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
14.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

15.1 - Deverá ser apresentado prazo de garantia em face da fabricação e validade de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.
15.1.2 - A CONTRATADA deverá indicar claramente na proposta o prazo de garantia dos equipamentos e fornecer os respectivos termos de garantia quando da entrega dos mesmos. Tal prazo deverá ser no mínimo de 12 meses, contado a partir do recebimento definitivo.
15.1.3 - Se o aparelho contiver prazo de validade superior ao estabelecido, será este o considerado.
15.1.4 - Durante o prazo de vigência da garantia, se o aparelho apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação.
15.1.5 - As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.
15.1.6 - Cabe ao fornecedor dar garantia, revisão e assistência técnica sem ônus adicional pelo período mínimo de garantia conforme manual do fabricante, e deve ser prestado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da comunicação do CISREUNO.
15.1.7. - Durante o período de garantia e assistência técnica, a licitante vencedora deverá manter atualizados os dados de telefone, endereço eletrônico e logradouro, devendo comunicar ao Consórcio qualquer alteração de dados que venha a ocorrer.
15.1.8 - O aparelho que, no período de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados deverá ser substituído no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.
15.1.9 - As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:

15.1.9.1 - Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários, que porventura venham a falhar por má utilização, aplicação inadequada, acidentes, faltam dos cuidados de rotina, não serão cobertos pela garantia, ou pelo plano de manutenção preventiva;
15.1.9.2 - Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.
15.1.10 - É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.
15.1.11 - Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.
15.1.12 - A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.
15.1.13. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 30 (trinta) dias, contados da comunicação realizada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:
16.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
16.1.1- À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos veículos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES:

17.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
17.1- Integram a esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 06/2023**, as propostas com preços constando as especificações dos *produtos*, preços unitários e totais, e na ordem classificatória das empresas.
17.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
17.3 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, após, lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:
18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
18.2 - E por estarem assim justas e Contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que será levado a Registro na Procuradoria Geral do Consórcio.

Patos de Minas/MG, 28 de Março de 2023.

GERALDO MAGELA GOMES
Presidente CISREUNO

Instramed Industria Médico Hospitalar LTDA
CNPJ nº 90.909.631/0001-10
SR. ARTHUR JORGE DE ALMEIDA MORAES

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:EB3734D7

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05/2023 - E

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05/2023 - E
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 05/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2023
Validade: 12 (doze) meses
Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Março do ano 2023, o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2023**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futuras e eventuais aquisições dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa **Londrihosp Importação e Exportação de Produtos Médico Hospitalares Eireli**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.650.279/0001-07, neste ato representada pelo(a) sr(a) **Gustavo Henrique Carrega**, inscrito(a) no CPF sob o nº 084.265.219-16;
cujas propostas foram classificadas no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais e Equipamentos Médicos Hospitalares destinados as Unidades de Suporte Avançado e Suporte Básico do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

item	quant.	unid.	/produtos	Marca	R$ unit.	R$ total
05	20	Und	**DEA – DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO** – Descrição. Possuir autonomia da bateria / auxílio RCP / 1 par eletrodo. Equipamento portátil, compacto, leve, microprocessado, com alça para transporte incorporada ao gabinete, adaptável a pacientes adultos e pediátricos, de tamanho reduzido, tecnologia de onda bifásica exponencial truncada em conformidade com a Guideline 2015, possibilidades de atualização futura de protocolo no	CMOS DRAKE /LIFE 400 FUTURA / 80058130008	R$ 10.500,00	R$ 210.000,00

			próprio local onde o equipamento estiver instalado. Possui operação com pelo menos dois botões sendo um para ligar/desligar outro para aplicação do choque; possui tecnologia para diagnóstico acurado das condições do paciente, indicando ou não a aplicação do choque e impedindo o uso acidental; Mínimo de 200 choques (200 Joules, carga plena, bateria em boas condições); Orientação por voz e texto na tela do equipamento, deve possuir tela de lcd ou led com indicação de curva de ECG, batimentos, tempo de atendimento e carga da bateria; Projetado para atendimento em emergências cardíacas e aplicação com uso de pás adesivas, com indicação ilustrativa para o correto posicionamento. Suporte básico de vida com orientação ao socorrista para os procedimentos de atendimento indicando passo a passo a sequência da RCP. Alarmes de bateria fraca, auxilio ao socorrista, indicação sonora para o ritmo da massagem cardíaca. O equipamento emitirá um bip orientando o socorrista a velocidade adequada da massagem cardíaca a ser aplicada no tórax do paciente; informa o percentual da carga da bateria na tela do equipamento, quando detectada que a bateria está com percentual baixo os alarmes serão iniciados emitindo um sinal sonoro e visual. - Gravação de eventos para posterior análise; - Choque Bifásico; - Autodiagnóstico de funções e bateria; - Software de conexão, download e gerenciamento de dados via PC; Dimensões aproximadas: 22,0 cm (L) 13,0 cm (P) 29,0 cm (A) Peso: Aparelho aproximado - 2,90 Kg. A Escalas para desfibrilação pré-ajustadas: Adulto: 1º choque 150 J, choques seguintes 200 J Infantil: 50 J. Armazenamento da memória interna: 100 eventos ou 2 horas de gravação do ECG. Orientações de RCP ao socorrista. Índice de proteção de no mínimo 55 no equipamento, capaz de ser carregado pelo sistema de energia disponíveis na ambulância do SAMU, conforme descritivos do Ministério da Saúde. Classificação: Equipamento Energizado Internamente Isolação Elétrica – Tipo CF Modo de funcionamento: Operação Contínua Tempo máximo desde o início da análise do ritmo até a prontidão para descarga: máximo 30s. Tempo máximo desde o início da operação até a prontidão para descarga na energia máxima: 40s. ESPECIFICAÇÕES AMBIENTAIS Armazenamento em Temperatura: Operacional: 0 a 45ºC. Armazenamento: 20 a 45ºC. Umidade: Operacional: 10 a 95% RH, sem condensação. Armazenamento: 10 a 70% RH, sem condensação. DESFIBRILADOR Forma de onda: Exponencial truncada bifásica. Parâmetros de forma de onda ajustados em função da impedância do paciente Aplicação de choque: Por meio de pás adesivas multifuncionais. Comandos: em no mínimo dois Botões no Painel frontal um para ligar/desligar e outro para aplicação da descarga; Escalas para desfibrilação: Seleção Adulto/Infantil: Automático pelo tipo de pás. Comando de carga: Automático após identificar arritmias chocáveis. Tempo máximo de carga: 50 Joules; 4 segundos. 150 Joules; 6 segundos. 200 Joules; 8 segundos. Peso de até 3 kg Tamanho das pás: Adulto no máximo área de 90 cm² Infantil no máximo área de 40 cm; Informações complementares: O equipamento vencedor passará por análise da equipe técnica para verificar se o mesmo atende as características acima citadas. O licitante vencedor deverá fornecer treinamento para manuseio do equipamento para os profissionais que manusearão o DEA. Fonte de alimentação 110/220 volts, anula carga interna em no máximo 30 segundos se não houver sido acionado o botão luminoso de tratamento; Bateria de lítio interna recarregável de Tipo: Li-ion, 14,4 VDC 4,0 A/h. Duração: de até 12 horas em modo de monitorização de ritmo cardíaco (bateria com carga plena) ou um mínimo de 300 choques em 200 Joules (bateria em boas condições). Tempo de carga completa da bateria (completamente descarregada): até 5 horas. Carregamento interno da bateria através de conexão de fonte de carregamento a saída do equipamento (bateria deve ser carregada sem que seja removida do equipamento) fonte alimentada através de rede elétrica 100 – 220V/50-60Hz Consumo (máximo): Deverá possuir proteção contra penetração nociva de água e de material particulado com classificação mínima IP55);. incluso: 01 pás de choque adesivas descartáveis uso adulto; 01 bateria de lítio recarregável; - 01 fonte para carregamento da bateria bivolt; -01 cabo USB; 01 bolsa para transporte, 01 manual do usuário; certificado de garantia; incluso treinamento in loco da equipe que vai utilizar o equipamento. Deverá apresentar junto com a proposta de preços registro na ANVISA, boas práticas de fabricação (fabricante) manual do usuário em português em CD, pen drive ou impresso e catálogo do produto para a devida conferência das especificações. Se o licitante não for o fabricante ou importador do produto, a empresa licitante deverá apresentar autorização do fabricante, importador ou distribuidor nacional comprovando está autorizado a comercializar o produto. Comprovar disponibilidade de assistência técnica dentro do estado de Minas Gerais através de documento emitido pelo fabricante atestando e qualificando a assistência. Garantia 12 meses.			

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO:

2.1 – O objeto em questão deverá ser entregue na Base Central do CISREUNO, localizada na Avenida Marabá, nº 1.000, Bairro Bela Vista – Patos de Minas/MG, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00h às 16:30h conforme a solicitação, em prazo não superior a 10 (dez) dias uteis, contados a partir do recebimento da solicitação.

2.1.2 - Caso o Prazo não seja suficiente para devida entrega do produto/equipamento a contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para o CISREUNO relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a 2.2 – Os produtos/equipamentos deverão ser entregues nos horários das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 horas de segunda à sexta.

2.2 – Os produtos/equipamentos deverão ser entregues nos horários das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 horas de segunda à sexta.

2.3 - O presente edital está vinculado à proposta da contratada.

2.4 - A contratante reserva-se no direito de não receber os veículos licitados em desacordo com o Previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.

2.4.1 - Caso o item estiver fora das especificações será devolvido pela Secretaria solicitante, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.

2.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

2.6 – O CISREUNO reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.

2.7 – O CISREUNO rejeitará o objeto fornecido em desacordo com Art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93.

2.8 – O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

2.9 - Caso insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo **o(s) objeto(s) rejeitado(s) ser(em) substituído(s) no prazo determinado por este Consórcio**, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

2.10 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:

3.1 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, 12 (doze) meses contados a partir das assinaturas, o Consórcio não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.2 - Os valores, empresa e representante legal encontram-se enunciados na presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS:

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos/equipamentos, mediante recebimento dos mesmos e apresentação das notas fiscais, com a devida manifestação favorável pela secretaria solicitante.

4.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.

4.3 - As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pela Administração, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções ao Consórcio.

4.4 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pelo Consórcio, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DA COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA:

5.1 - Atender as requisições do Consórcio, fornecendo os veículos dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às ordens de entregas e horários estabelecidos neste instrumento e no Edital.

5.2 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados nesta Ata, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais leis subsidiarias.

5.3 - Fornecer todos os produtos/equipamentos nas condições estabelecidas no Edital e na proposta financeira.

5.4 - Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes dos fornecimentos, arcando com os salários, encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos aos *produtos* fornecidos na execução do objetivo licitado e em relação aos seus empregados e sócios.
5.5 - A Compromissária Fornecedora será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a Administração ou terceiros, em decorrência do fornecimento do objeto desta Ata.
5.6 - Todo o pessoal que for utilizado na execução do objeto desta Ata será diretamente vinculado e subordinado à Compromissária Fornecedora, não tendo com o Consórcio nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.
5.7 - Emitir Nota Fiscal para qualquer recebimento a ser pago.
5.8 - Comunicar verbalmente e de imediato e confirmar por escrito ao Consórcio a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos veículos.
5.9 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, nem subcontratar ou efetuar substituições, os produtos contratados, sem prévia e expressa anuência do Consórcio.
5.10 - A Compromissária Fornecedora fica obrigada a manter, durante a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de licitação **Pregão Eletrônico nº 06/2023** ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT.
5.11 - Quaisquer erros ou imperícias decorrentes da impropriedade dos materiais fornecidos detectados pelo órgão fiscalizador do Consórcio, obrigarão a Compromissária Fornecedora, à sua conta e risco, a nova entrega dos mesmos, estando ainda sujeito às penalidades da Lei.
5.12 - Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.
5.13 - Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Consórcio.
5.14 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas os seus empregados ou prepostos, no desempenho de atividades relativas ao objeto desta Ata.
5.15 - Assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por Órgão regulador e legislações afins.
5.16 - Comunicar à Secretaria Executiva, por escrito, qualquer anormalidade, prestando os esclarecimentos necessários.
5.17 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais inerentes ao objeto da contratação.
5.18 - Manter atualizados, durante toda a execução do fornecimento, os documentos apresentados para fins de habilitação no certame licitatório.
5.19 - Manter sigilo acerca de informações que possam vir a ter acesso.
5.20 – Atender, prioritariamente, os pedidos emergenciais.
5.21 - Comunicar ao Consórcio toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
5.22 - Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEXTA - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

6.1- O acompanhamento e a fiscalização desta Ata, assim como o recebimento e a conferência das entregas dos veículos, por meio de servidor especialmente designado pela Secretaria Executiva, nos termos do Art. 67 da Lei Federal 8.666/93.
6.2 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Compromissária Fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta, edital e Ata.
6.3 - Somente efetuar pagamentos à Compromissária Fornecedora quando comprovada sua regularidade fiscal, que, obrigatoriamente, precederá a liquidação da despesa pelo Setor Financeiro e Contábil do Consórcio.
6.4 - Rejeitar os veículos entregues equivocadamente ou em desacordo com as solicitações.
6.5 - Notificar a Compromissária Fornecedora sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos veículos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
6.6 – Aplicar à Compromissária Fornecedora, quando couber, as penalidades cabíveis;
6.7 - Efetuar pagamentos nos valores correspondentes aos fornecimentos do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:

7.1 - Se a empresa ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento em que estiver inscrita, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
7.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Compromissária Fornecedora, sujeitando-a as seguintes penalidades:
7.2.1 - Advertência - por escrito;
7.2.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor desta Ata, por dia de falha injustificável no cumprimento das tarefas de execução;
7.2.3 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor desta Ata e a consequente rescisão da mesma, no caso de falhas injustificáveis superior a 20 (vinte) dias no cumprimento da entrega, além das outras sanções previstas na Lei;
7.2.4 - Rescisão da Ata, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma, pelos motivos previstos em lei;
7.2.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
7.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.
7.3 - A importância relativa às multas será descontada dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura.
7.4 - As penalidades impostas serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.
7.5 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 7.2, poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94.
7.6 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.7 - A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pela Lei Federal nº 8.883/94, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
7.8 - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
7.8.1. Não atendimento às especificações técnicas previstas relativas aos *produtos/serviços*;
7.8.2. Retardamento imotivado de fornecimento dos *produtos/serviços* ou de suas parcelas;
7.8.3. Paralisação da execução das entregas sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
7.8.4. Alteração de quantidade dos produtos solicitados e autorizados;
7.8.5. Produtos de baixa e/ou insatisfatória qualidade.
7.9 - As sanções relacionadas no item 7.2 também poderão ser aplicadas àquele que:
7.9.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;
7.9.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

7.9.3. Não mantiver a proposta;
7.9.4. Falhar ou fraudar a execução da futura ata;
7.9.5. Cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:

8.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NOVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1 - Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação serão oriundos da seguinte dotação orçamentária fixada para o corrente ano:

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1- A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:
10.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
10.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;
10.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retira (em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
10.1.1.3 - a(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
10.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
10.1.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
10.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
10.1.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
10.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
10.2.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
10.2.2 - Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Executiva do CISREUNO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório.
12.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EVENTUAL CONTRATO:

13.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
13.2 - O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.
13.3 - Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

14.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
14.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

15.1 - Deverá ser apresentado prazo de garantia em face da fabricação e validade de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.
15.1.2 - A CONTRATADA deverá indicar claramente na proposta o prazo de garantia dos equipamentos e fornecer os respectivos termos de garantia quando da entrega dos mesmos. Tal prazo deverá ser no mínimo de 12 meses, contado a partir do recebimento definitivo.
15.1.3 - Se o aparelho contiver prazo de validade superior ao estabelecido, será este o considerado.
15.1.4 - Durante o prazo de vigência da garantia, se o aparelho apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação.
15.1.5 - As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.
15.1.6 - Cabe ao fornecedor dar garantia, revisão e assistência técnica sem ônus adicional pelo período mínimo de garantia conforme manual do fabricante, e deve ser prestado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da comunicação do CISREUNO.
15.1.7. - Durante o período de garantia e assistência técnica, a licitante vencedora deverá manter atualizados os dados de telefone, endereço eletrônico e logradouro, devendo comunicar ao Consórcio qualquer alteração de dados que venha a ocorrer.
15.1.8 - O aparelho que, no período de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados deverá ser substituído no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.
15.1.9 - As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:
15.1.9.1 - Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários, que porventura venham a falhar por má utilização, aplicação inadequada, acidentes, faltam dos cuidados de rotina, não serão cobertos pela garantia, ou pelo plano de manutenção preventiva;
15.1.9.2 - Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.
15.1.10 - É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.
15.1.11 - Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.

15.1.12 - A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.
15.1.13. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 30 (trinta) dias, contados da comunicação realizada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

16.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
16.1.1- À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos veículos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES:

17.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1- Integram a esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 06/2023**, as propostas com preços constando as especificações dos *produtos*, preços unitários e totais, e na ordem classificatória das empresas.
17.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
17.3 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, após, lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
18.2 - E por estarem assim justas e Contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que será levado a Registro na Procuradoria Geral do Consórcio.

Patos de Minas/MG, 28 de Março de 2023.

GERALDO MAGELA GOMES
Presidente CISREUNO

Londrihosp Importação e Exportação de Produtos Médico Hospitalares EIRELI
CNPJ nº 42.650.279/0001-07
GUSTAVO HENRIQUE CARREGA

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:2E51070D

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05/2023 - F

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05/2023 - F
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 05/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2023
Validade: 12 (doze) meses

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Março do ano 2023, o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2023**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futuras e eventuais aquisições dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa **Olidef CZ Indústria e Comércio de Aparelhos Hospitalares Ltda,** empresa situada na Avenida Patriarca, 2223, Vila Virginia - SP, CEP 14.031-580, inscrita no CNPJ sob o nº. 55.983.274/0001-30; neste ato representada pelo(a) sr(a). **André Ali Mere,** brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF nº 075.302.148-02; cujas propostas foram classificadas no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais e Equipamentos Médicos Hospitalares destinados as Unidades de Suporte Avançado e Suporte Básico do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

item	quant.	unid.	/produtos	Marca	R$ unit.	R$ total
07	03	Und	**INCUBADORA USO MEDICO HOSPITALAR - TIPO: TRANSPORTE**; bateria com autonomia mínima de 4 horas; Cúpula: acrílico transparente com travas de segurança; parede: dupla; componentes (1): abertura ampla frontal, mínimo 2 portinholas; componentes (2): mínimo 2 passagens flexíveis sem oclusão p/cabos; componentes (3): duplo cinto de segurança ajustável; componentes (4): duplo suporte para cilindro oxigênio/ar comprimido; Painel: em LED com teclado sensível ao toque ou membrana; Alarmes: alta/baixa temperatura, falta energia/circulação ar; alimentação: 127vac - 60hz; especificação básica: Invólucro destinado a conter e transportar um recém-nascido e que possui seções que permitam visualizar o mesmo. Provido de meios para que se controle o ambiente dentro do "compartimento do recém-nascido", principalmente por ar aquecido. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS - ASPECTOS GERAIS**: Incubadora eletrônica neonatal de parede dupla. Cúpula em acrílico transparente com travas de segurança. Abertura ampla frontal, com no mínimo de 02 portinholas de acesso. Porta de acesso lateral com portinhola ou outro dispositivo similar. Mínimo de 02 passagens flexíveis sem oclusão para cabos e sondas. Dispositivo para umidificarão. Duplo	OLIDEF/ RWT PLUS	R$ 36.500,00	R$ 109.500,00

			suporte para cilindro de oxigênio / ar comprimido. Cinto de segurança ajustável. Suporte com altura regulável. Sistema de auto teste. Para-choque de aproximação em todos os lados. Alimentação elétrica 127VAC – 60 Hz. Módulo composto por bateria selada recarregável com autonomia mínima de 04 horas e carregador interno ao equipamento. **PAINEL DE CONTROLE:** O equipamento poderá ser composto por painel de controle com display em LCD ou LED, com teclado sensível ao toque ou membrana ou com indicadores numéricos para temperaturas de pele e do ar. Visualização dos parâmetros ajustados e monitorados. **CONTROLE** Seleção do modo de controle da temperatura: modo ar e modo pele. Temperatura de ar: faixa aproximada de ajuste 30ºC a 35ºC. Temperatura de pele: faixa aproximada de ajuste de 35ºC a 37,5ºC. O controle de temperatura de ar e de pele, para um valor acima de 37ºC para ar e 37,5ºC para pele deverá ser feito por ação especial do operador e não poderá exceder 39ºC. Este modo de operação deverá ser indicado no painel, conforme norma NBR IEC 60601-2-19. Interrupção automática do aquecimento, caso haja condições de alta temperatura. Tecla de inibição de alarme. **MONITORIZAÇÃO** Indicação da temperatura do ar interno e da pele do paciente. Indicação do nível de aquecimento (por exemplo: bargraph, numérico, etc.). Indicação do tipo de alimentação (AC ou DC). **ALARMES GERAIS:** Falta de energia. Falta de circulação de ar / ventilação. Nível baixo de bateria. **ALARMES DE TEMPERATURA:** Alta Temperatura do ar na cúpula / sobreaquecimento (superior a 39°C). Temperatura do ar: Alta e baixa. Temperatura de pele: Alta (hipertermia) e baixa (hipotermia). Desconexão / Falha do Sensor de Pele. Falha no Sensor de Ar. **ACESSÓRIOS:** 01 (um) cilindro em alumínio de oxigênio. 01 (um) cilindro em alumínio de ar comprimido. Válvula reguladora de fluxo de oxigênio com fluxômetro de 0-15L/min para oxigênio. Válvula reguladora de fluxo de ar comprimido com fluxômetro de 0-15L/min para ar comprimido. Mangueira para ar comprimido. Mangueira para oxigênio. Prateleira auxiliar para acoplar e fixar monitores, bombas de infusão, etc. Suporte de soro. Colchonete removível, impermeável, confeccionado em material atóxico e autoextinguível, de fácil limpeza e desinfecção. Carro de transporte tipo maca **NORMALIZAÇÃO**: Deve ser apresentado Certificado de Registro no Ministério da Saúde.		

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO:

2.1 - O objeto em questão deverá ser entregue na Base Central do CISREUNO, localizada na Avenida Marabá, nº 1.000, Bairro Bela Vista – Patos de Minas/MG, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00h às 16:30h conforme a solicitação, em prazo não superior a 10 (dez) dias uteis, contados a partir do recebimento da solicitação.

2.1.2 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega do produto/equipamento a contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para o CISREUNO relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.

2.2 – Os produtos/equipamentos deverão ser entregues nos horários das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 horas de segunda à sexta.

2.3 - O presente edital está vinculado à proposta da contratada.

2.4 - A contratante reserva-se no direito de não receber os veículos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.

2.4.1 - Caso o item estiver fora das especificações será devolvido pela Secretaria solicitante, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.

2.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

2.6 – O CISREUNO reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.

2.7 – O CISREUNO rejeitará o objeto fornecido em desacordo com Art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93.

2.8 - O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

2.9 - Caso insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo **o(s) objeto(s) rejeitado(s) ser(em) substituído(s) no prazo determinado por este C o n s ó r c i o** , quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

2.10 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:

3.1 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, 12 (doze) meses contados a partir das assinaturas, o Consórcio não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.2 - Os valores, empresa e representante legal encontram-se enunciados na presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS:

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos/equipamentos, mediante recebimento dos mesmos e apresentação das notas fiscais, com a devida manifestação favorável pela secretaria solicitante.

4.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.

4.3 - As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pela Administração, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções ao Consórcio.

4.4 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pelo Consórcio, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DA COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA:

5.1 - Atender as requisições do Consórcio, fornecendo os veículos dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às ordens de entregas e horários estabelecidos neste instrumento e no Edital.

5.2 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados nesta Ata, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais leis subsidiarias.

5.3 - Fornecer todos os produtos/equipamentos nas condições estabelecidas no Edital e na proposta financeira.

5.4 - Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes dos fornecimentos, arcando com os salários, encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos aos *produtos* fornecidos na execução do objetivo licitado e em relação aos seus empregados e sócios.

5.5 - A Compromissária Fornecedora será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a Administração ou terceiros, em decorrência do fornecimento do objeto desta Ata.
5.6 - Todo o pessoal que for utilizado na execução do objeto desta Ata será diretamente vinculado e subordinado à Compromissária Fornecedora, não tendo com o Consórcio nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.
5.7 - Emitir Nota Fiscal para qualquer recebimento a ser pago.
5.8 - Comunicar verbalmente e de imediato e confirmar por escrito ao Consórcio a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos veículos.
5.9 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, nem subcontratar ou efetuar substituições, os produtos contratados, sem prévia e expressa anuência do Consórcio.
5.10 - A Compromissária Fornecedora fica obrigada a manter, durante a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de licitação **Pregão Eletrônico nº 06/2023** ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT.
5.11 - Quaisquer erros ou imperícias decorrentes da impropriedade dos materiais fornecidos detectados pelo órgão fiscalizador do Consórcio, obrigarão a Compromissária Fornecedora, à sua conta e risco, a nova entrega dos mesmos, estando ainda sujeito às penalidades da Lei.
5.12 - Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.

5.13 - Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Consórcio.
5.14 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas os seus empregados ou prepostos, no desempenho de atividades relativas ao objeto desta Ata.
5.15 - Assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por Órgão regulador e legislações afins.
5.16 - Comunicar à Secretaria Executiva, por escrito, qualquer anormalidade, prestando os esclarecimentos necessários.
5.17 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais inerentes ao objeto da contratação.
5.18 - Manter atualizados, durante toda a execução do fornecimento, os documentos apresentados para fins de habilitação no certame licitatório.
5.19 - Manter sigilo acerca de informações que possam vir a ter acesso.
5.20 – Atender, prioritariamente, os pedidos emergenciais.
5.21 - Comunicar ao Consórcio toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
5.22 - Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEXTA - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:
6.1- O acompanhamento e a fiscalização desta Ata, assim como o recebimento e a conferência das entregas dos veículos, por meio de servidor especialmente designado pela Secretaria Executiva, nos termos do Art. 67 da Lei Federal 8.666/93.
6.2 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Compromissária Fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta, edital e Ata.
6.3 - Somente efetuar pagamentos à Compromissária Fornecedora quando comprovada sua regularidade fiscal, que, obrigatoriamente, precederá a liquidação da despesa pelo Setor Financeiro e Contábil do Consórcio.
6.4 - Rejeitar os veículos entregues equivocadamente ou em desacordo com as solicitações.
6.5 - Notificar a Compromissária Fornecedora sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos veículos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
6.6 – Aplicar à Compromissária Fornecedora, quando couber, as penalidades cabíveis;
6.7 - Efetuar pagamentos nos valores correspondentes aos fornecimentos do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:
7.1 - Se a empresa ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento em que estiver inscrita, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
7.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Compromissária Fornecedora, sujeitando-a as seguintes penalidades:
7.2.1 - Advertência - por escrito;

7.2.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor desta Ata, por dia de falha injustificável no cumprimento das tarefas de execução;
7.2.3 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor desta Ata e a consequente rescisão da mesma, no caso de falhas injustificáveis superior a 20 (vinte) dias no cumprimento da entrega, além das outras sanções previstas na Lei;
7.2.4 - Rescisão da Ata, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma, pelos motivos previstos em lei;
7.2.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
7.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.
7.3 - A importância relativa às multas será descontada dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura.
7.4 - As penalidades impostas serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.
7.5 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 7.2, poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94.
7.6 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.7 - A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pela Lei Federal nº 8.883/94, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
7.8 - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
7.8.1. Não atendimento às especificações técnicas previstas relativas aos *produtos/serviços*;
7.8.2. Retardamento imotivado de fornecimento dos *produtos/serviços* ou de suas parcelas;
7.8.3. Paralisação da execução das entregas sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
7.8.4. Alteração de quantidade dos produtos solicitados e autorizados;
7.8.5. Produtos de baixa e/ou insatisfatória qualidade.
7.9 - As sanções relacionadas no item 7.2 também poderão ser aplicadas àquele que:

7.9.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;
7.9.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
7.9.3. Não mantiver a proposta;
7.9.4. Falhar ou fraudar a execução da futura ata;
7.9.5. Cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:
8.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NOVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
9.1 - Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação serão oriundos da seguinte dotação orçamentária fixada para o corrente ano:

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
10.1- A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:
10.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
10.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;
10.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retira (em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
10.1.1.3 - a(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
10.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
10.1.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
10.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
10.1.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
10.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
10.2.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
10.2.2 - Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
11.1 - O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Executiva do CISREUNO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório.
12.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EVENTUAL CONTRATO:
13.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
13.2 - O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.
13.3 - Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:
14.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
14.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:
15.1 - Deverá ser apresentado prazo de garantia em face da fabricação e validade de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.
15.1.2 - A CONTRATADA deverá indicar claramente na proposta o prazo de garantia dos equipamentos e fornecer os respectivos termos de garantia quando da entrega dos mesmos. Tal prazo deverá ser no mínimo de 12 meses, contado a partir do recebimento definitivo.
15.1.3 - Se o aparelho contiver prazo de validade superior ao estabelecido, será este o considerado.
15.1.4 - Durante o prazo de vigência da garantia, se o aparelho apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação.
15.1.5 - As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.
15.1.6 - Cabe ao fornecedor dar garantia, revisão e assistência técnica sem ônus adicional pelo período mínimo de garantia conforme manual do fabricante, e deve ser prestado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da comunicação do CISREUNO.
15.1.7. - Durante o período de garantia e assistência técnica, a licitante vencedora deverá manter atualizados os dados de telefone, endereço eletrônico e logradouro, devendo comunicar ao Consórcio qualquer alteração de dados que venha a ocorrer.

15.1.8 - O aparelho que, no período de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados deverá ser substituído no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.
15.1.9 - As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:

15.1.9.1 - Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários, que porventura venham a falhar por má utilização, aplicação inadequada, acidentes, faltam dos cuidados de rotina, não serão cobertos pela garantia, ou pelo plano de manutenção preventiva;
15.1.9.2 - Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.
15.1.10 - É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.
15.1.11 - Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.
15.1.12 - A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.
15.1.13. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 30 (trinta) dias, contados da comunicação realizada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:
16.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
16.1.1- À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos veículos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES:
17.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
17.1- Integram a esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 06/2023**, as propostas com preços constando as especificações dos *produtos*, preços unitários e totais, e na ordem classificatória das empresas.
17.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
17.3 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, após, lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:
18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
18.2 - E por estarem assim justas e Contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que será levado a Registro na Procuradoria Geral do Consórcio.

Patos de Minas/MG, 28 de Março de 2023.

GERALDO MAGELA GOMES
Presidente CISREUNO

Olidef CZ Indústria e Comércio de Aparelhos Hospitalares LTDA
CNPJ nº. 55.983.274/0001-30
ANDRÉ ALI MERE

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:7D428A04

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05/2023 - G

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05/2023 - G PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 05/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2023
Validade: 12 (doze) meses

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Março do ano 2023, o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2023**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futuras e eventuais aquisições dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa **PLG Distribuidora de Produtos Hospitalares Eireli** - CNPJ: 34.444.108/0001-95 - situada a Avenida Leopoldino de Oliveira, 5.100, Loja 96, Bairro Vila Olímpica, Uberaba – MG – CEP 38.066-015, neste ato representada pelo **Sra Priscilla Lelal Gonçalves,** brasileira, solteira, inscrito no CPF sob o nº 049.900.426-46; cujas propostas foram classificadas no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais e Equipamentos Médicos Hospitalares destinados as Unidades de Suporte Avançado e Suporte Básico do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

item	quant.	unid.	/produtos	Marca	R$ unit.	R$ total
09	10	Kit	**KIT VÍDEO LARINGOSCÓPIO C/ 5 UNID LÂMINA REUTILIZÁVEL CURVA.** Possui câmera 2.0 mega pixels com capacidade anti- embaçante (não é necessário aguardar o pré-aquecimento) e monitor de alta resolução, possibilitando nítida visão da estrutura da glote. Seu design de ergonomia portátil e seu monitor de visão completa permite que os clínicos melhorem suas chances de sucesso na primeira tentativa e minimiza as chances de lesões que podem ocorrer durante o processo de intubação. Confeccionado em aço inoxidável de grau médico 316 com Fácil esterilização em peróxido de hidrogênio, gás de plasma ou líquido de limpeza. Botões principais liga/desliga. Menu (ajuste de tempo, revisão, imagens e vídeos) para cima e para baixo. Botão de filmagem que grava todo processo de intubação. Possui vista completa giratória com tela de no mínimo 3.5" giratória nas 4 direções (cima, baixo, direita e esquerda). Tela colorida e sem brilho. Cabo antimicrobiano e de firme aparência. Possui entrada Micro USB com função de recarregar bateria e download dos arquivos. Acompanha lâminas inox reutilizável curvas nº 01, 02, 03, 04 e 05. Carregador de bateria Bivolt com cabo USB. Estojo rígido para transporte. Manual de instrução. Garantia mínima de 12 meses.	PROLIFE/ VL 3D	R$ 22.850,00	R$ 228.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO:
2.1 - O objeto em questão deverá ser entregue na Base Central do CISREUNO, localizada na Avenida Marabá, nº 1.000, Bairro Bela Vista – Patos de Minas/MG, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00h às 16:30h conforme a solicitação, em prazo não superior a 10 (dez) dias uteis, contados a partir do recebimento da solicitação.
2.1.2 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega do produto/equipamento a contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para o CISREUNO relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.
2.2 – Os produtos/equipamentos deverão ser entregues nos horários das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 horas de segunda à sexta.

2.3 - O presente edital está vinculado à proposta da contratada.
2.4 - A contratante reserva-se no direito de não receber os veículos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.
2.4.1 - Caso o item estiver fora das especificações será devolvido pela Secretaria solicitante, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.
2.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
2.6 – O CISREUNO reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.
2.7 – O CISREUNO rejeitará o objeto fornecido em desacordo com Art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93.
2.8 - O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.
2.9 - Caso insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo **o(s) objeto(s) rejeitado(s) ser(em) substituído(s) no prazo determinado por este C o n s ó r c i o** , quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
2.10 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:
3.1 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, 12 (doze) meses contados a partir das assinaturas, o Consórcio não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.2 - Os valores, empresa e representante legal encontram-se enunciados na presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS:
4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos/equipamentos, mediante recebimento dos mesmos e apresentação das notas fiscais, com a devida manifestação favorável pela secretaria solicitante.
4.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.
4.3 - As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pela Administração, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções ao Consórcio.
4.4 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pelo Consórcio, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DA COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA:
5.1 - Atender as requisições do Consórcio, fornecendo os veículos dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às ordens de entregas e horários estabelecidos neste instrumento e no Edital.
5.2 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados nesta Ata, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais leis subsidiarias.
5.3 - Fornecer todos os produtos/equipamentos nas condições estabelecidas no Edital e na proposta financeira.
5.4 - Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes dos fornecimentos, arcando com os salários, encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos aos *produtos* fornecidos na execução do objetivo licitado e em relação aos seus empregados e sócios.
5.5 - A Compromissária Fornecedora será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a Administração ou terceiros, em decorrência do fornecimento do objeto desta Ata.
5.6 - Todo o pessoal que for utilizado na execução do objeto desta Ata será diretamente vinculado e subordinado à Compromissária Fornecedora, não tendo com o Consórcio nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.
5.7 - Emitir Nota Fiscal para qualquer recebimento a ser pago.
5.8 - Comunicar verbalmente e de imediato e confirmar por escrito ao Consórcio a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos veículos.

5.9 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, nem subcontratar ou efetuar substituições, os produtos contratados, sem prévia e expressa anuência do Consórcio.
5.10 - A Compromissária Fornecedora fica obrigada a manter, durante a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de licitação **Pregão Eletrônico nº 06/2023** ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT.
5.11 - Quaisquer erros ou imperícias decorrentes da impropriedade dos materiais fornecidos detectados pelo órgão fiscalizador do Consórcio, obrigarão a Compromissária Fornecedora, à sua conta e risco, a nova entrega dos mesmos, estando ainda sujeito às penalidades da Lei.
5.12 - Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.
5.13 - Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Consórcio.
5.14 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas os seus empregados ou prepostos, no desempenho de atividades relativas ao objeto desta Ata.
5.15 - Assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por Órgão regulador e legislações afins.
5.16 - Comunicar à Secretaria Executiva, por escrito, qualquer anormalidade, prestando os esclarecimentos necessários.
5.17 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais inerentes ao objeto da contratação.
5.18 - Manter atualizados, durante toda a execução do fornecimento, os documentos apresentados para fins de habilitação no certame licitatório.
5.19 - Manter sigilo acerca de informações que possam vir a ter acesso.
5.20 – Atender, prioritariamente, os pedidos emergenciais.

5.21 - Comunicar ao Consórcio toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
5.22 - Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEXTA - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:
6.1- O acompanhamento e a fiscalização desta Ata, assim como o recebimento e a conferência das entregas dos veículos, por meio de servidor especialmente designado pela Secretaria Executiva, nos termos do Art. 67 da Lei Federal 8.666/93.
6.2 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Compromissária Fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta, edital e Ata.
6.3 - Somente efetuar pagamentos à Compromissária Fornecedora quando comprovada sua regularidade fiscal, que, obrigatoriamente, precederá a liquidação da despesa pelo Setor Financeiro e Contábil do Consórcio.
6.4 - Rejeitar os veículos entregues equivocadamente ou em desacordo com as solicitações.
6.5 - Notificar a Compromissária Fornecedora sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos veículos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
6.6 – Aplicar à Compromissária Fornecedora, quando couber, as penalidades cabíveis;
6.7 - Efetuar pagamentos nos valores correspondentes aos fornecimentos do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:
7.1 - Se a empresa ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento em que estiver inscrita, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
7.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Compromissária Fornecedora, sujeitando-a as seguintes penalidades:
7.2.1 - Advertência - por escrito;
7.2.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor desta Ata, por dia de falha injustificável no cumprimento das tarefas de execução;
7.2.3 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor desta Ata e a consequente rescisão da mesma, no caso de falhas injustificáveis superior a 20 (vinte) dias no cumprimento da entrega, além das outras sanções previstas na Lei;
7.2.4 - Rescisão da Ata, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma, pelos motivos previstos em lei;
7.2.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
7.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.

7.3 - A importância relativa às multas será descontada dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura.
7.4 - As penalidades impostas serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.
7.5 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 7.2, poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94.
7.6 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.7 - A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pela Lei Federal nº 8.883/94, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
7.8 - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
7.8.1. Não atendimento às especificações técnicas previstas relativas aos *produtos/serviços*;
7.8.2. Retardamento imotivado de fornecimento dos *produtos/serviços* ou de suas parcelas;
7.8.3. Paralisação da execução das entregas sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
7.8.4. Alteração de quantidade dos produtos solicitados e autorizados;
7.8.5. Produtos de baixa e/ou insatisfatória qualidade.
7.9 - As sanções relacionadas no item 7.2 também poderão ser aplicadas àquele que:
7.9.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;
7.9.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
7.9.3. Não mantiver a proposta;
7.9.4. Falhar ou fraudar a execução da futura ata;
7.9.5. Cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:

8.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NOVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
9.1 - Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação serão oriundos da seguinte dotação orçamentária fixada para o corrente ano:

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
10.1- A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:
10.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
10.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;
10.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retira (em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
10.1.1.3 - a(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
10.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

10.1.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
10.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
10.1.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
10.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
10.2.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
10.2.2 - Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
11.1 - O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Executiva do CISREUNO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório.
12.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EVENTUAL CONTRATO:
13.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
13.2 - O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.
13.3 - Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

14.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
14.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:
15.1 - Deverá ser apresentado prazo de garantia em face da fabricação e validade de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.
15.1.2 - A CONTRATADA deverá indicar claramente na proposta o prazo de garantia dos equipamentos e fornecer os respectivos termos de garantia quando da entrega dos mesmos. Tal prazo deverá ser no mínimo de 12 meses, contado a partir do recebimento definitivo.
15.1.3 - Se o aparelho contiver prazo de validade superior ao estabelecido, será este o considerado.
15.1.4 - Durante o prazo de vigência da garantia, se o aparelho apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação.
15.1.5 - As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.
15.1.6 - Cabe ao fornecedor dar garantia, revisão e assistência técnica sem ônus adicional pelo período mínimo de garantia conforme manual do fabricante, e deve ser prestado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da comunicação do CISREUNO.
15.1.7. - Durante o período de garantia e assistência técnica, a licitante vencedora deverá manter atualizados os dados de telefone, endereço eletrônico e logradouro, devendo comunicar ao Consórcio qualquer alteração de dados que venha a ocorrer.
15.1.8 - O aparelho que, no período de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados deverá ser substituído no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.
15.1.9 - As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:
15.1.9.1 - Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários, que porventura venham a falhar por má utilização, aplicação inadequada, acidentes, faltam dos cuidados de rotina, não serão cobertos pela garantia, ou pelo plano de manutenção preventiva;

15.1.9.2 - Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.
15.1.10 - É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.
15.1.11 - Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.
15.1.12 - A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.
15.1.13. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 30 (trinta) dias, contados da comunicação realizada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

16.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
16.1.1- À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos veículos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES:
17.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
17.1- Integram a esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 06/2023**, as propostas com preços constando as especificações dos *produtos*, preços unitários e totais, e na ordem classificatória das empresas.
17.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
17.3 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, após, lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:
18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
18.2 - E por estarem assim justas e Contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que será levado a Registro na Procuradoria Geral do Consórcio.

Patos de Minas/MG, 28 de Março de 2023.

GERALDO MAGELA GOMES
Presidente CISREUNO

SRA PRISCILLA LELAL GONÇALVES
PLG Distribuidora de Produtos Hospitalares EIRELI
CNPJ: 34.444.108/0001-95

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:F102816E

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05/2023 - H

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05/2023 - H
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 05/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2023
Validade: 12 (doze) meses

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Março do ano 2023, o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2023**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futuras e eventuais aquisições dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa **SAM MEDIC INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ: 21.983.850/0001-27 - situada a Avenida Madrid, 2152, Quadra 82, Lote 11, Faiçalville, Goiania – GO – CEP 74.913-190, neste ato representada pelo **Sr Zilmazi Pereira da Silva,** inscrito no CPF sob o nº 028.862.701-64; cujas propostas foram classificadas no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais e Equipamentos Médicos Hospitalares destinados as Unidades de Suporte Avançado e Suporte Básico do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

item	quant.	unid.	/produtos	Marca	R$ unit.	R$ total
01	20	Unid	**ASPIRADOR DE SECREÇÕES PORTÁTIL ELÉTRICO**, aspirador médico móvel, portátil e elétrico, para utilização temporária em adultos, crianças e bebês. Capacidade do recipiente mínima 1,2 Litros, aspiração de acumulações de sangue, secreções e comidas	ASPIRATEX / SAM-6002- BE	R$ 3.699,00	R$ 73.980,00

			presente na cavidade oral, na região do nariz e garganta, e no sistema bronquial; Possuir recipiente coletor reutilizável e um filtro bacteriano (reutilizado e esterilizado diversas vezes) hidrófobo substituível integrado no tampão de secreções para impedir a entrada de bactérias e de gotas de líquido na unidade do motor e, ao mesmo tempo, a passagem para o exterior através do silenciador. Voltagem: 127/220V; Potência mínima 150 VA; Ruído máximo 65 dBA; Vácuo Máximo de no mínimo 500 mHg, permitindo selecionar o valor de vácuo pretendido entre - 0,05bar e – 0,08 bar. Deverá funcionar opcionalmente através da bateria recarregável incorporada e através de uma fonte de tensão contínua externa de 12,0 - 13,8 V. Possuir dispositivo de proteção contra enchimento excessivo que impede a entrada de secreções na unidade do motor. Vazão mínima 18 L/min (Fluxo Livre); Peso máximo 5 kg; Itens inclusos: 01 Unidade de aspiração; 01 tubo de sucção; 01 recipiente; 01 Tampa do Recipiente; 01 Conjunto com 3 filtros de ar; 01 Extensão; 01 Manual de Instruções. Deverá atender a Classificação em conformidade com as normas EN 60601-1: - Proteção contra choque elétrico: classe II - Grau de proteção contra choque elétrico: BF -Grau de proteção contra água: IPX1 (gotejamento) - Deverá atender Classificação de acordo com as normas EN ISO 10079-1: alto vácuo/alto fluxo - Duração de funcionamento após carregamento durante 2 horas: 45 minutos em sucção máxima - Duração da unidade de carga - 400 ciclos de carregamentos/descargas no prazo aproximado de 3 anos - Tempo de carga da bateria - 2,5 h - Nível médio de pressão sonora a – 0,08 bar - = 62 dB(A). Deverá apresentar junto com a proposta registro na ANVISA, manual do usuário em português e catálogo do produto para a devida conferência das especificações. Instalação e treinamento in loco da equipe que vai utilizar o equipamento, garantia 12 meses.			

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO:
2.1 - O objeto em questão deverá ser entregue na Base Central do CISREUNO, localizada na Avenida Marabá, nº 1.000, Bairro Bela Vista – Patos de Minas/MG, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00h às 16:30h conforme a solicitação, em prazo não superior a 10 (dez) dias uteis, contados a partir do recebimento da solicitação.
2.1.2 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega do produto/equipamento a contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para o CISREUNO relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.
2.2 – Os produtos/equipamentos deverão ser entregues nos horários das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 horas de segunda à sexta.
2.3 - O presente edital está vinculado à proposta da contratada.
2.4 - A contratante reserva-se no direito de não receber os veículos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.

2.4.1 - Caso o item estiver fora das especificações será devolvido pela Secretaria solicitante, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.
2.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
2.6 – O CISREUNO reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.
2.7 – O CISREUNO rejeitará o objeto fornecido em desacordo com Art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93.
2.8 - O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.
2.9 - Caso insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo **o(s) objeto(s) rejeitado(s) ser(em) substituído(s) no prazo determinado por este C o n s ó r c i o** , quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
2.10 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:
3.1 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, 12 (doze) meses contados a partir das assinaturas, o Consórcio não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.2 - Os valores, empresa e representante legal encontram-se enunciados na presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS:
4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos/equipamentos, mediante recebimento dos mesmos e apresentação das notas fiscais, com a devida manifestação favorável pela secretaria solicitante.
4.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.
4.3 - As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pela Administração, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções ao Consórcio.
4.4 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pelo Consórcio, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DA COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA:
5.1 - Atender as requisições do Consórcio, fornecendo os veículos dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às ordens de entregas e horários estabelecidos neste instrumento e no Edital.

5.2 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados nesta Ata, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais leis subsidiarias.
5.3 - Fornecer todos os produtos/equipamentos nas condições estabelecidas no Edital e na proposta financeira.
5.4 - Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes dos fornecimentos, arcando com os salários, encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos aos *produtos* fornecidos na execução do objetivo licitado e em relação aos seus empregados e sócios.
5.5 - A Compromissária Fornecedora será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a Administração ou terceiros, em decorrência do fornecimento do objeto desta Ata.
5.6 - Todo o pessoal que for utilizado na execução do objeto desta Ata será diretamente vinculado e subordinado à Compromissária Fornecedora, não tendo com o Consórcio nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.
5.7 - Emitir Nota Fiscal para qualquer recebimento a ser pago.

5.8 - Comunicar verbalmente e de imediato e confirmar por escrito ao Consórcio a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos veículos.
5.9 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, nem subcontratar ou efetuar substituições, os produtos contratados, sem prévia e expressa anuência do Consórcio.
5.10 - A Compromissária Fornecedora fica obrigada a manter, durante a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de licitação **Pregão Eletrônico nº 06/2023** ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT.
5.11 - Quaisquer erros ou imperícias decorrentes da impropriedade dos materiais fornecidos detectados pelo órgão fiscalizador do Consórcio, obrigarão a Compromissária Fornecedora, à sua conta e risco, a nova entrega dos mesmos, estando ainda sujeito às penalidades da Lei.
5.12 - Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.
5.13 - Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Consórcio.
5.14 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas os seus empregados ou prepostos, no desempenho de atividades relativas ao objeto desta Ata.
5.15 - Assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por Órgão regulador e legislações afins.
5.16 - Comunicar à Secretaria Executiva, por escrito, qualquer anormalidade, prestando os esclarecimentos necessários.
5.17 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais inerentes ao objeto da contratação.
5.18 - Manter atualizados, durante toda a execução do fornecimento, os documentos apresentados para fins de habilitação no certame licitatório.
5.19 - Manter sigilo acerca de informações que possam vir a ter acesso.
5.20 – Atender, prioritariamente, os pedidos emergenciais.
5.21 - Comunicar ao Consórcio toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
5.22 - Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEXTA - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:
6.1- O acompanhamento e a fiscalização desta Ata, assim como o recebimento e a conferência das entregas dos veículos, por meio de servidor especialmente designado pela Secretaria Executiva, nos termos do Art. 67 da Lei Federal 8.666/93.
6.2 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Compromissária Fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta, edital e Ata.
6.3 - Somente efetuar pagamentos à Compromissária Fornecedora quando comprovada sua regularidade fiscal, que, obrigatoriamente, precederá a liquidação da despesa pelo Setor Financeiro e Contábil do Consórcio.
6.4 - Rejeitar os veículos entregues equivocadamente ou em desacordo com as solicitações.
6.5 - Notificar a Compromissária Fornecedora sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos veículos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
6.6 – Aplicar à Compromissária Fornecedora, quando couber, as penalidades cabíveis;
6.7 - Efetuar pagamentos nos valores correspondentes aos fornecimentos do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:
7.1 - Se a empresa ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento em que estiver inscrita, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
7.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Compromissária Fornecedora, sujeitando-a as seguintes penalidades:
7.2.1 - Advertência - por escrito;
7.2.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor desta Ata, por dia de falha injustificável no cumprimento das tarefas de execução;
7.2.3 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor desta Ata e a consequente rescisão da mesma, no caso de falhas injustificáveis superior a 20 (vinte) dias no cumprimento da entrega, além das outras sanções previstas na Lei;
7.2.4 - Rescisão da Ata, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma, pelos motivos previstos em lei;
7.2.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
7.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.
7.3 - A importância relativa às multas será descontada dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura.
7.4 - As penalidades impostas serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.

7.5 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 7.2, poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94.
7.6 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.7 - A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pela Lei Federal nº 8.883/94, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
7.8 - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
7.8.1. Não atendimento às especificações técnicas previstas relativas aos *produtos/serviços*;
7.8.2. Retardamento imotivado de fornecimento dos *produtos/serviços* ou de suas parcelas;
7.8.3. Paralisação da execução das entregas sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
7.8.4. Alteração de quantidade dos produtos solicitados e autorizados;
7.8.5. Produtos de baixa e/ou insatisfatória qualidade.
7.9 - As sanções relacionadas no item 7.2 também poderão ser aplicadas àquele que:
7.9.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;
7.9.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
7.9.3. Não mantiver a proposta;
7.9.4. Falhar ou fraudar a execução da futura ata;
7.9.5. Cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:
8.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NOVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
9.1 - Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação serão oriundos da seguinte dotação orçamentária fixada para o corrente ano:

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
10.1- A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:
10.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
10.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;
10.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retira (em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
10.1.1.3 - a(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
10.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
10.1.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
10.1.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
10.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
10.2.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
10.2.2 - Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
11.1 - O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Executiva do CISREUNO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório.
12.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EVENTUAL CONTRATO:
13.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
13.2 - O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.
13.3 - Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:
14.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

14.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:
15.1 - Deverá ser apresentado prazo de garantia em face da fabricação e validade de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.
15.1.2 - A CONTRATADA deverá indicar claramente na proposta o prazo de garantia dos equipamentos e fornecer os respectivos termos de garantia quando da entrega dos mesmos. Tal prazo deverá ser no mínimo de 12 meses, contado a partir do recebimento definitivo.
15.1.3 - Se o aparelho contiver prazo de validade superior ao estabelecido, será este o considerado.
15.1.4 - Durante o prazo de vigência da garantia, se o aparelho apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação.
15.1.5 - As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.
15.1.6 - Cabe ao fornecedor dar garantia, revisão e assistência técnica sem ônus adicional pelo período mínimo de garantia conforme manual do fabricante, e deve ser prestado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da comunicação do CISREUNO.
15.1.7. - Durante o período de garantia e assistência técnica, a licitante vencedora deverá manter atualizados os dados de telefone, endereço eletrônico e logradouro, devendo comunicar ao Consórcio qualquer alteração de dados que venha a ocorrer.
15.1.8 - O aparelho que, no período de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados deverá ser substituído no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.
15.1.9 - As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:

15.1.9.1 - Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários, que porventura venham a falhar por má utilização, aplicação inadequada, acidentes, faltam dos cuidados de rotina, não serão cobertos pela garantia, ou pelo plano de manutenção preventiva;
15.1.9.2 - Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.
15.1.10 - É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.
15.1.11 - Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.
15.1.12 - A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.
15.1.13. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 30 (trinta) dias, contados da comunicação realizada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:
16.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

16.1.1- À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos veículos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES:
17.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
17.1- Integram a esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 06/2023**, as propostas com preços constando as especificações dos *produtos*, preços unitários e totais, e na ordem classificatória das empresas.
17.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
17.3 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, após, lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:
18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
18.2 - E por estarem assim justas e Contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que será levado a Registro na Procuradoria Geral do Consórcio.

Patos de Minas/MG, 28 de Março de 2023.

GERALDO MAGELA GOMES
Presidente CISREUNO

Sam Medic Industria De Equipamentos Hospitalares LTDA
CNPJ: 21.983.850/0001-27
SR ZILMAZI PEREIRA DA SILVA

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:05308869

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05/2023 - I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05/2023 - I PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 05/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2023
Validade: 12 (doze) meses

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Março do ano 2023, o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2023**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futuras e eventuais aquisições dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa **VISAMED COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI** - CNPJ: 08.380.296/0001-25 - situada a Rua Caconde, 968, Bairro Renascença, Belo Horizonte - MNG
– CEP 31.130-510, neste ato representada pelo **Sr Reges José da Cruz,** inscrito no CPF sob o nº 046.074.476-33; cujas propostas foram classificadas no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais e Equipamentos Médicos Hospitalares destinados as Unidades de Suporte Avançado e Suporte Básico do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

item	quant.	unid.	/produtos	Marca	R$ unit.	R$ total
03	10	Unid	**CADEIRA DE RODAS PARA RESGATE DOBRAÁVEL.** Possui estrutura leve e reforçada, fechamento dobrável para armazenagem e	SITMES / MCS 200 AGILA	R$ 1.480,00	R$ 14.800,00

			sistema de travamento para instalação em ambulâncias. Confeccionada em estrutura em duralumínio. Assento e encosto em material polipropileno 04 Rodízios com freio, sendo 02 giratórios e 02 fixos. Possui alças frontais telescópicas e alças traseiras dobráveis, fechamento dobrável e trava de segurança que impede o fechamento acidental. Medidas aproximdas: Comprimento aberta 715mm, peso líquido 11Kg, comprimento fechada 323mm, capacidade máxima de carga 160Kg, largura 485mm, diâmetro das rodas 127mm e ltura 1013mm. Acompanha 1 Cinto de segurança automotivo de 02 pontas, sistema de ancoragem para ambulância e apoio para os pés. Garantia mínima de 12 meses.			

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO:
2.1 - O objeto em questão deverá ser entregue na Base Central do CISREUNO, localizada na Avenida Marabá, nº 1.000, Bairro Bela Vista – Patos de Minas/MG, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00h às 16:30h conforme a solicitação, em prazo não superior a 10 (dez) dias uteis, contados a partir do recebimento da solicitação.
2.1.2 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega do produto/equipamento a contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para o CISREUNO relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.
2.2 – Os produtos/equipamentos deverão ser entregues nos horários das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 horas de segunda à sexta.
2.3 - O presente edital está vinculado à proposta da contratada.
2.4 - A contratante reserva-se no direito de não receber os veículos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.
2.4.1 - Caso o item estiver fora das especificações será devolvido pela Secretaria solicitante, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.
2.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
2.6 – O CISREUNO reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.
2.7 – O CISREUNO rejeitará o objeto fornecido em desacordo com Art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93.
2.8 - O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

2.9 - Caso insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo **o(s) objeto(s) rejeitado(s) ser(em) substituído(s) no prazo determinado por este C o n s ó r c i o** , quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
2.10 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:
3.1 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, 12 (doze) meses contados a partir das assinaturas, o Consórcio não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.2 - Os valores, empresa e representante legal encontram-se enunciados na presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS:
4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos/equipamentos, mediante recebimento dos mesmos e apresentação das notas fiscais, com a devida manifestação favorável pela secretaria solicitante.
4.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.
4.3 - As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pela Administração, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções ao Consórcio.
4.4 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pelo Consórcio, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DA COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA:
5.1 - Atender as requisições do Consórcio, fornecendo os veículos dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às ordens de entregas e horários estabelecidos neste instrumento e no Edital.
5.2 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados nesta Ata, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais leis subsidiarias.
5.3 - Fornecer todos os produtos/equipamentos nas condições estabelecidas no Edital e na proposta financeira.
5.4 - Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes dos fornecimentos, arcando com os salários, encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos aos *produtos* fornecidos na execução do objetivo licitado e em relação aos seus empregados e sócios.
5.5 - A Compromissária Fornecedora será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a Administração ou terceiros, em decorrência do fornecimento do objeto desta Ata.

5.6 - Todo o pessoal que for utilizado na execução do objeto desta Ata será diretamente vinculado e subordinado à Compromissária Fornecedora, não tendo com o Consórcio nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.
5.7 - Emitir Nota Fiscal para qualquer recebimento a ser pago.
5.8 - Comunicar verbalmente e de imediato e confirmar por escrito ao Consórcio a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos veículos.
5.9 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, nem subcontratar ou efetuar substituições, os produtos contratados, sem prévia e expressa anuência do Consórcio.
5.10 - A Compromissária Fornecedora fica obrigada a manter, durante a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de licitação **Pregão Eletrônico nº 06/2023** ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT.

5.11 - Quaisquer erros ou imperícias decorrentes da impropriedade dos materiais fornecidos detectados pelo órgão fiscalizador do Consórcio, obrigarão a Compromissária Fornecedora, à sua conta e risco, a nova entrega dos mesmos, estando ainda sujeito às penalidades da Lei.
5.12 - Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.
5.13 - Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Consórcio.
5.14 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas os seus empregados ou prepostos, no desempenho de atividades relativas ao objeto desta Ata.
5.15 - Assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por Órgão regulador e legislações afins.
5.16 - Comunicar à Secretaria Executiva, por escrito, qualquer anormalidade, prestando os esclarecimentos necessários.
5.17 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais inerentes ao objeto da contratação.
5.18 - Manter atualizados, durante toda a execução do fornecimento, os documentos apresentados para fins de habilitação no certame licitatório.
5.19 - Manter sigilo acerca de informações que possam vir a ter acesso.
5.20 – Atender, prioritariamente, os pedidos emergenciais.
5.21 - Comunicar ao Consórcio toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
5.22 - Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEXTA - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:
6.1- O acompanhamento e a fiscalização desta Ata, assim como o recebimento e a conferência das entregas dos veículos, por meio de servidor especialmente designado pela Secretaria Executiva, nos termos do Art. 67 da Lei Federal 8.666/93.
6.2 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Compromissária Fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta, edital e Ata.
6.3 - Somente efetuar pagamentos à Compromissária Fornecedora quando comprovada sua regularidade fiscal, que, obrigatoriamente, precederá a liquidação da despesa pelo Setor Financeiro e Contábil do Consórcio.

6.4 - Rejeitar os veículos entregues equivocadamente ou em desacordo com as solicitações.
6.5 - Notificar a Compromissária Fornecedora sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos veículos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
6.6 – Aplicar à Compromissária Fornecedora, quando couber, as penalidades cabíveis;
6.7 - Efetuar pagamentos nos valores correspondentes aos fornecimentos do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:
7.1 - Se a empresa ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento em que estiver inscrita, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
7.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Compromissária Fornecedora, sujeitando-a as seguintes penalidades:
7.2.1 - Advertência - por escrito;
7.2.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor desta Ata, por dia de falha injustificável no cumprimento das tarefas de execução;
7.2.3 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor desta Ata e a consequente rescisão da mesma, no caso de falhas injustificáveis superior a 20 (vinte) dias no cumprimento da entrega, além das outras sanções previstas na Lei;
7.2.4 - Rescisão da Ata, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma, pelos motivos previstos em lei;
7.2.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
7.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.
7.3 - A importância relativa às multas será descontada dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura.
7.4 - As penalidades impostas serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.
7.5 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 7.2, poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94.
7.6 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.7 - A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pela Lei Federal nº 8.883/94, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
7.8 - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
7.8.1. Não atendimento às especificações técnicas previstas relativas aos *produtos/serviços*;
7.8.2. Retardamento imotivado de fornecimento dos *produtos/serviços* ou de suas parcelas;
7.8.3. Paralisação da execução das entregas sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

7.8.4. Alteração de quantidade dos produtos solicitados e autorizados;
7.8.5. Produtos de baixa e/ou insatisfatória qualidade.
7.9 - As sanções relacionadas no item 7.2 também poderão ser aplicadas àquele que:
7.9.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;
7.9.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
7.9.3. Não mantiver a proposta;
7.9.4. Falhar ou fraudar a execução da futura ata;
7.9.5. Cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:
8.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NOVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
9.1 - Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação serão oriundos da seguinte dotação orçamentária fixada para o corrente ano:

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
10.1- A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:
10.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
10.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;
10.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retira (em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
10.1.1.3 - a(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
10.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
10.1.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
10.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
10.1.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
10.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
10.2.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no

site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
10.2.2 - Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
11.1 - O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Executiva do CISREUNO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório.
12.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EVENTUAL CONTRATO:
13.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
13.2 - O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.
13.3 - Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:
14.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
14.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:
15.1 - Deverá ser apresentado prazo de garantia em face da fabricação e validade de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.
15.1.2 - A CONTRATADA deverá indicar claramente na proposta o prazo de garantia dos equipamentos e fornecer os respectivos termos de garantia quando da entrega dos mesmos. Tal prazo deverá ser no mínimo de 12 meses, contado a partir do recebimento definitivo.
15.1.3 - Se o aparelho contiver prazo de validade superior ao estabelecido, será este o considerado.

15.1.4 - Durante o prazo de vigência da garantia, se o aparelho apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação.
15.1.5 - As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.
15.1.6 - Cabe ao fornecedor dar garantia, revisão e assistência técnica sem ônus adicional pelo período mínimo de garantia conforme manual do fabricante, e deve ser prestado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da comunicação do CISREUNO.
15.1.7. - Durante o período de garantia e assistência técnica, a licitante vencedora deverá manter atualizados os dados de telefone, endereço eletrônico e logradouro, devendo comunicar ao Consórcio qualquer alteração de dados que venha a ocorrer.
15.1.8 - O aparelho que, no período de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados deverá ser substituído no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.
15.1.9 - As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:
15.1.9.1 - Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários, que porventura venham a falhar por má utilização, aplicação inadequada, acidentes, faltam dos cuidados de rotina, não serão cobertos pela garantia, ou pelo plano de manutenção preventiva;
15.1.9.2 - Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.
15.1.10 - É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.
15.1.11 - Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.

15.1.12 - A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.
15.1.13. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 30 (trinta) dias, contados da comunicação realizada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:
16.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
16.1.1- À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos veículos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES:
17.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
17.1- Integram a esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 06/2023**, as propostas com preços constando as especificações dos *produtos*, preços unitários e totais, e na ordem classificatória das empresas.

17.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
17.3 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, após, lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:
18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
18.2 - E por estarem assim justas e Contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que será levado a Registro na Procuradoria Geral do Consórcio.

Patos de Minas/MG, 28 de Março de 2023.

GERALDO MAGELA GOMES
Presidente CISREUNO

SR REGES JOSÉ DA CRUZ
Visamed Comércio de Material Hospitalar EIRELI
CNPJ: 08.380.296/0001-25

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:D3E26CCB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA EXERCICIO 2022

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			
RECEITA	PREVISÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇA
Receitas Correntes (I)	10.207.652,00	10.217.553,97	-9.901,97
Receitas de Capital (II)	52.750,00	61.216,56	-8.466,56
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (III	)		0
TOTAL:	10.260.402,00	10.278.770,53	-18.368,53
DESPESA	FIXAÇÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇA
Despesas Correntes (IX)	10.246.218,00	10.205.410,53	40.807,47
Despesas de Capital (X)	14.184,00	30.704,00	-16.520,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XI)			0
RESERVA DO RPPS (XII)			0
TOTAL:	10.260.402,00	10.236.114,53	24.287,47
BALANÇO FINANCEIRO			
Receita		Despesa	
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	10.278.770,53	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	10.236.114,53
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0
RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	1.672.912,70	DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	1.433.929,50
SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	369.897,21	SALDO PARA EXERCÍCIO SEGUINTE	651.536,41
T O T A L:	12.321.580,44	T O T A L:	12.321.580,44
BALANÇO PATRIMONIAL			
ATIVO		PASSIVO	
ATIVO	1.488.447,31	PASSIVO	1.171.521,47
ATIVO CIRCULANTE	1.158.178,95	PASSIVO CIRCULANTE	1.057.920,25
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	651.536,41	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASS	19.349,28
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	336.994,15	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	868.878,60
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	36.757,59	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	12.283,45
ESTOQUES	132.890,80	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	157.408,92

ATIVO NÃO CIRCULANTE	330.268,36	PASSIVO NAO-CIRCULANTE	113.601,22
IMOBILIZADO	330.268,36	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASS	113.601,22
SOMA DO ATIVO REAL:	1.488.447,31	SOMA DO PASSIVO REAL:	1.171.521,47
SALDO PATRIMONIAL			
		ATIVO REAL LÍQUIDO:	316.925,84
T O T A L:	1.488.447,31	T O T A L:	1.488.447,31
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
VARIAÇÕES ATIVAS		VARIAÇÕES PASSIVAS	
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	9.054.448,03	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	10.754.914,22
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	8.945.598,58	PESSOAL E ENCARGOS	965.248,26
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIR	108.849,45	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	9.603.741,64
		VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	412,16
		TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	65.976,00
		TRIBUTÁRIAS	86.722,34
		OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	32.813,82
TOTAL VARIAÇÕES ATIVAS:	9.054.448,03	TOTAL VARIAÇÕES PASSIVAS:	10.754.914,22
DÉFICIT VERIFICADO:	1.700.466,19		0
TOTAL GERAL:	10.754.914,22	TOTAL GERAL	10.754.914,22

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO	***ELAINE CRISTINA BARROS CALDEIRA***
Presidente 195.086.896-68	Secretária Executiva
ADILSON ARLINDO CARLOS -	CPF 030.666.336-83
CRC 069471/ 0-8	
CPF: 697.393.906-68	

Publicado por:
Aline Cristina de Souza Moreira
Código Identificador:5144983F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2023

PROCESSO N.º: 037/2023-PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de **GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO (SUPLEMENTOS),** pelo período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

DATA : 24 DIAS DE MARÇO DO ANO DE 2023

ATA 009/A_2023: COMERCIAL P&L LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 45.539.312/0001-06, com sede a Estrada Carmo-Além Paraíba, 690, Influência, Carmo/RJ, CEP: 28640-000, por intermédio do Representante Legal, o Sr. Paulo Sérgio Gonçalves Vieira, CPF: 146.074.897-27, cujo contato é através do telefone (32) 9990-9250, e-mail comercialpelltda@gmail.com.

ATA 009/B_2023: HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 21.296.343/0001-15, com sede a Rua Vereador Lincoln Cortes Campos, 38, Gruta, Patrocínio do Muriaé/MG, CEP: 36860-000, por intermédio do Representante Legal, a Sra. Ilana Vieira da Motta, CPF: 056.709.556-84, cujo contato é através do telefone (32) 3726-1808, e-mail hrmedicamento@gmail.com.

ATA 009/C_2023: LEONE & COLDIBELLI COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 40.021.146/0001-38, com sede a Avenida Alberto de Barros Cobra, 310, Jardim Alvorada, Pouso Alegre/MG, CEP: 37553-418, por intermédio do Representante Legal, o Sr. Crisanto Antonio Claret Coldibelli Junior, CPF: 043.246.546-46, cujo contato é através do telefone (35) 3422-3238 ou (35) 99767-3432, e-mail licitacao@lifenutri.com.br.

ATA 009/D_2023: NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 04.930.131/0001-29, com sede a Rua Eulidson Novais, 460, Vera Cruz, Montes Claros/MG, CEP: 39400-789, por intermédio do Representante Legal, a Sra. Rosângela Marques Lima Bulhões, CPF: 006.715.756-43, cujo contato é através do telefone (38) 3215-2202 ou (38) 98831-2204, e-mail vendas@nathaliadistribuidora.com.br.

ATA 009/E_2023: ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 46.777.902/0001-30, com sede a Rua Dr. Wilde Oscar Curty Ribeiro, 240, Santa Elisa, Carmo/RJ, CEP: 28.640-000, por intermédio do Representante Legal, o Sr. Adriano da Silva, CPF: 088.895.477-82, cujo contato é através do telefone (22) 2050-2256 ou (22) 99213-2794, e-mail omegadistribuidoradecarmo@gmail.com.

ATA 009/F_2023: ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 46.777.902/0001-30, com sede a Rua Dr. Wilde Oscar Curty Ribeiro, 240, Santa Elisa, Carmo/RJ, CEP: 28.640-000, por intermédio do Representante Legal, o Sr. Adriano da Silva, CPF: 088.895.477-82, cujo contato é através do telefone (22) 2050-2256 ou (22) 99213-2794, e-mail omegadistribuidoradecarmo@gmail.com.

ü A empresa **COMERCIAL P&L LDTA**, inscrita no CNPJ sob o n° 45.539.312/0001-06 foi considerada vencedora com o valor total de R$ 69.234,50 (sessenta e nove mil duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos), conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	800,00	UN	APTAMIL PEPTI - LATA 400 GRAMAS	APTAMIL PEPTI (DANONE)	APTAMIL PEPTI (DANONE)	R$ 81,15	R$ 64.920,00
2	200,00	UN	FARELO DE AVEIA - EMBALAGEM COM 200GR	NATURAL	NATURAL	R$ 3,73	R$ 746,00

				ALÉM	ALÉM		
18	450,00	UN	SUCO ADDES ,SABORES DIVERSOS -1 LITRO - Suco Addes, sabores diversos – embalagem com 1 litro	ADES	ADES	R$ 7,93	R$ 3.568,50
Total R$ 69.234,50							

ü A empresa **HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 21.296.343/0001-15 foi considerada vencedora com o valor total de R$ 66.800,00 (sessenta e seis mil e oitocentos reais), conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
9	2.000,00	UN	ISOSOURCE 1.5 CAL , SEM SACAROSE EMBALAGEM DE 1 LITRO - NESTLÉ - ISOSOURCE 1.5 CAL , SEM SACAROSE EMBALAGEM DE 1 LITRO - NESTLÉ	TROPHIC SOYA 1.5 / PRODIET	FRASCO DE 1 LITRO	R$ 28,00	R$ 56.000,00
26	300,00	UN	SUPLEMENTO ALIMENTAR, TIPO NUTREN ACTIVE - LATA 400G	SUSTENLAC/PRODIET	LATA DE 400G	R$ 36,00	R$ 10.800,00
Total R$ 66.800,00							

ü A empresa **LEONE & COLDIBELLI COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 40.021.146/0001-38 foi considerada vencedora com o valor total de R$ 163.592,00 (cento e sessenta e três mil quinhentos e noventa e dois reais), conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
8	500,00	UN	INFANTRINI LATA COM 400G	DANONE	INFATRINI PÓ 400GR	R$ 119,32	R$ 59.660,00
16	300,00	UN	NAN COMFOR 2 - LATA COM 800 G	DANONE	APTAMIL 2 800GR	R$ 52,77	R$ 15.831,00
17	800,00	UN	NUTRINI ENERGY MULTIFIBER 1,5 KCAL/ML - COM 500 ML	DANONE	NUTRINI ENERGY MULTIFIBER PACK 500ML	R$ 36,34	R$ 29.072,00
22	300,00	UN	SUPLEMENTO ALIMENTAR, TIPO FORTINI DANONE NUTRICIA - 400G	DANONE	FORTINI PLUS 400GR	R$ 42,43	R$ 12.729,00
27	200,00	UN	SUPLEMENTO ALIMENTAR, TIPO NUTREN FORTIFY - SEM SABOR - LATA 360G	DANONE	NUTRIDRINK PROTEIN NEUTRAL 350GR	R$ 48,00	R$ 9.600,00
28	200,00	UN	SUPLEMENTO ALIMENTAR, TIPO NUTREN JUNIOR - LATA 400G	DANONE	FORTINI COMPLETE 400GR	R$ 44,00	R$ 8.800,00
29	300,00	UN	SUPLEMENTO ALIMENTAR, TIPO NUTREN PROTEIN - LATA 400G	DANONE	NUTRIDRINK PROTEIN 350GR	R$ 50,00	R$ 15.000,00
30	300,00	UN	SUPLEMENTO ALIMENTAR, TIPO NUTREN SENIOR - LATA 370G	DANONE	NUTRIDRINK PROTEIN 350GR	R$ 43,00	R$ 12.900,00
Total R$ 163.592,00							

ü A empresa **NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 04.930.131/0001-29 foi considerada vencedora com o valor total de R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
31	200,00	UN	SUPLEMENTO ALIMENTAR, TIPO TROPHIC SOYA - 1000 ML - JUDICIAL	ISOSOURCE SOYA 1000ML NESTLÉ	ISOSOURCE SOYA 1000ML NESTLÉ	R$ 21,50	R$ 4.300,00
Total R$ 4.300,00							

ü A empresa **OMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 46.777.902/0001-30 foi considerada vencedora com o valor total de R$ 26.479,50 (vinte e seis mil quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos), conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
3	600,00	UN	FARINHA LACTEA - EMBALAGEM C/ 400 GRS	NESTLE	NESTLE	R$ 14,72	R$ 8.832,00
14	150,00	UN	MUCILON MULTICEREAIS -LATA 400 GRAMAS. - MUCILON MULTICEREAIS -LATA 400 GRAMAS.	MUCILON	MUCILON	R$ 11,85	R$ 1.777,50
20	300,00	UN	SUPLEMENTO ALIMENTAR SUSTAGEM ADULTOS - LATA APROXIMADAMENTE 400 G	SUSTENTA	SUSTENTA	R$ 29,00	R$ 8.700,00
21	300,00	UN	SUPLEMENTO ALIMENTAR SUSTAGEM KIDS - LATA COM 380 G	SUSTAGEM	SUSTAGEM	R$ 23,90	R$ 7.170,00
Total R$ 26.479,50							

ü A empresa **VIVER BEM NUTRIÇÃO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° 05.200.718/0001-45 foi considerada vencedora com o valor total de R$ 195.600,00 (cento e noventa e cinco mil e seiscentos reais), conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
4	800,00	UN	FÓRMULA INFANTIL APTAMIL PREMIUM 1 - LATA COM 400 G	NESTLE	NAN COMFOR 1 400G	R$ 29,30	R$ 23.440,00
5	500,00	UN	FÓRMULA INFANTIL NAN ESPESSAR 800 MG	NESTLE	NAN ESPESSAR 800G	R$ 55,00	R$ 27.500,00
6	100,00	UN	FÓRMULA INFANTIL, NESTOGENO 01 COM 800 GRAMAS	NESTLE	NESTOGENO 1 800G	R$ 49,00	R$ 4.900,00
7	100,00	UN	FÓRMULA INFANTIL, NESTOGENO 02 COM 800 GRAMAS	NESTLE	NESTOGENO 2 800G	R$ 48,00	R$ 4.800,00
10	500,00	UN	LEITE EM PÓ APTAMIL PREMIUM 2 - LATA COM 400 G	NESTLE	NESTOGENO 2 400G	R$ 27,50	R$ 13.750,00
11	1.500,00	UN	LEITE EM PÓ INTEGRAL,TIPO NINHO,LATA 400 GRAMAS. - LEITE EM PÓ INTEGRAL,TIPO NINHO,LATA 400 GRAMAS.	NESTLE	NINHO + 1 400G	R$ 18,00	R$ 27.000,00
12	150,00	UN	LEITE EM PÓ NAN SEM LACTOSE LATA COM 400 GRAMAS	NESTLE	NAN SL 400G	R$ 57,90	R$ 8.685,00
15	350,00	UN	NAN COMFOR 1 - LATA COM 800 G	NESTLE	NAN COMFOR 1 800G	R$ 52,50	R$ 18.375,00
19	300,00	UN	SUPLEMENTO ALIMENTAR APTANUTRI PREMIUM 3, LATA 800G - DANONE NUTRICIA	NESTLE	NANLAC 800G	R$ 55,90	R$ 16.770,00
23	300,00	UN	SUPLEMENTO ALIMENTAR, TIPO LEITE EM PÓ NAN 3 COMFOR COM 800 G	NESTLE	NANLAC 800G	R$ 54,00	R$ 16.200,00
25	200,00	UN	SUPLEMENTO ALIMENTAR, TIPO NAN SENSITIVE 800 G	NESTLE	NAN SENSITIVE 800G	R$ 107,00	R$ 21.400,00
32	200,00	UN	SUPLEMENTO DE FIBRAS LATA 260 MG SEM SABOR (FIBER MAIS)	NUTRICIUM	BEM VITAL FIBRAS	R$ 63,90	R$ 12.780,00

Total R$ 195.600,00

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM.

HÉRCULES FONTANELA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:F2CD9A78

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 096/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2022
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022
ATA 71/2022

CONTRATO Nº109/2022
ADITIVO 02

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ARCOS/MG**, por intermédio da Prefeitura, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, em Arcos/MG, CEP 35588-000, com o CNPJ (MF) sob o 18.306.662/0001-50, representado pelo Prefeito Municipal, Claudenir Jose de Melo.

CONTRATADA LOCAPRINTER TECNOLOGIA LTDA - ME, com CNPJ nº 19.499.249/0001-11 localizado à Rua Getúlio Vargas, nº 460, CENTRO em ARCOS/MG neste ato representada por Ângelo Paulo de Sousa, CPF: 106.874.966-08 e RG: MG-15.914.539.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente aditivo ao contrato, instruído no Processo Licitatório em epígrafe, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO
I - Locação de máquinas copiadoras de cópia/impressão, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

Lote	Item	Qtde Estimada	Unid.	Descrição	Vlr. Unit.	Vlr Total	Quant.do aditivo	Valor do aditivo	Valor global após aditivo
1	1	4.496.237	un	Locação de impressoras com função de copiadoras. Especificações e características mínimas: -Multifuncional Sistema de impressão monocromática,Display tipo LCD com tamanho mínimo 5 linhas/22 caracteres, tecnologia laser, 40 páginas por minuto mínimo, ampliadora e redutora,scanner colorido, impressão frente e verso, Resolução de Cópia 1200 x 600 dpi, resolução do scanner 1200 x 1200 dpi. Tamanho de papéis: A4 210 x 297 mm, Carta 215 x 279 mm, Ofício I 216 x 356 mm, Ofício II 216 x 330mm, Executivo 184 x 266mm,Redução/Ampliação de Cópia De 25% a 400%, Envelope, vidro de exposição tamanho ofício, Memória RAM mínima 128MB, placa de rede ethernet 10/100, alimentador automático de originais	0,069	310.240,35			
1	2	50.400	un	Locação de impressoras com função de copiadoras. Especificações e características mínimas: Multifuncional color ,tecnologia laser, painel touch screem, velocidade mínima de impressão 36 páginas por minuto, com velocidade mínima na primeira cópia em 5,3 segundos, velocidade de digitalização até 160 ipm, ampliadora redutora 25-400% em a passos de 0,1% auto ampliação, Alimentador automático de documentos dualscan capacidade 100 originais, velocidade de cópia A4 36ppm, velocidade pagina A3 18 PPM, resolução de cópia 600x600 dpi resolução de impressão 1.800 x 600:1.200 x 1200 dpi, multicopia 1- 999 ,Memória 2 GB, disco rígido 250 GB, Interface 10-Base-T/100-Base-T/1,000-Base-T Ethernet; USB 2.0,	0,62	31.248,00	12600	7.812,00	39.060,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

1.Fica acrescido o valor de R$7.812,00 (sete mil, oitocentos e doze reais) correspondente a 25% do item 02, por solicitaçõe e justificativa do setor requisitante.
2.O valor total deste contrato é de R$380.548,35 (trezentos e oitenta mil, quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta das dotação orçamentária de 2023, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Permanecem integras as demais clausulas do contrato original.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Arcos/MG, 30 de março de 2023.

_____
Prefeito
Contratante

LOCAPRINTER TECNOLOGIA LTDA - ME
Contratada

Testemunhas:

_____

Nome:
CPF:

_____

Nome:
CPF:

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:3CEEC258

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO TEMPO DE APRENDER

Resultado Final - Processo Seletivo Tempo de Aprender

Nº	CLASSIFICADOS
01	Gisele Daiana do Carmo Silva Moura
02	Luci Aparecida Franco Damasceno
03	Juliana Aparecida Fernandes de Araújo
04	Rejane Maria da Silva Teixeira
05	Viviane Cristina Guimarães Ramos
06	Elizabete Aparecida Antônia Damasceno
07	Áurea Valentina Pereira de Oliveira
08	Andréa Regina Faria de Sales
09	Adriana Karla Simões Beirigo Fernandes
10	Tatiana Maria Goulart da Silva
11	Elisana Aparecida Silva
12	Ariana Clara Coutinho Silva
13	Karla Aparecida Soares de Oliveira
14	Aline Aparecida de Melo
15	Dyenderson Mateus Rodrigues Belchior
16	Lorena Laís da Silva Ribeiro
17	Gabriela Castro Silva
18	Ana Carolina Urquiza Gonçalves
19	Joice Leidiane de Sousa
20	Ana Flávia Souto Marques Barbosa
21	Larissa Vitória de Souza Naves
22	Márcia de Oliveira Rodrigues
23	Rosângela Dias de Figueiredo
24	Joseane Fernanda de Andrade
25	Tauana Faria Borges
26	Maria Clara da Silva Teixeira
27	Jennifer Rodrigues Terra
28	Helen Cristina Soares Teixeira
29	Eduarda Rodrigues Silva
30	Ana Clara Vieira

ARLETE JAQUELINEDE MELO
MASP128684/6

MARTAFRANCISCAMOREIRA
MASP 5688-0

ELAINEAPARECIDA FONSECA
MASP1287664/1

PAULAHELENA GOULARTRODRIGUES
MASP1286820/1

MARIAINÊSVELOSODIAS
MASP128761/3

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:A418FAFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PE 014

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 036
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) , HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *AQUISIÇÃO DE VEÍCULO CARACTERIZADO TIPO CAMIONETE, COM PREDISPOSIÇÃO PARA RÁDIO TRANSCEPTOR MÓVEL DIGITAL EMBARCADO, GLOBAL POSITION SISTEM (GPS) LOCALIZADOR E AS*

CONDIÇÕES MÍNIMAS EXIGÍVEIS PARA ACEITAÇÃO E/OU RECEBIMENTO PELA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS (PMMG) PARA USO NO POLICIAMENTO, PATRULHAMENTO, CONFORME AS EPECIFICAÇÕES CONDIÇÕES ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

Fornecedor : PODIO SOLUCOES AUTOMOTIVAS LTDA - 19.366.919/0001-21										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	1,00	un	TOYOTAHILUX	STANDARD POWER PACK	R$ 256.000,00	R$ 256.000,00	R$ 256.195,56	R$ 256.195,56	0,08	R$ 195,56
Descrição: VEICULOS tipo Camionete, quatro portas, na cor branca, conforme especificações no Edital										
Subtotal Adjudicado						R$ 256.000,00	Subtotal Orçado:	R$ 256.195,56	0,0763 %	R$ 195,56

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 256.000,00	R$ 256.195,56	0,0763 %	195,56

HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Conquista-MG , 03 de Abril de 2023

ROGÉRIO BERNARDES ANDRADE
Sec. Mun. De Administração e RH

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:91C81ADD

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 041/2023

EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 041/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CANTRATADA: **FABIO OLIVEIRA DE PAULA 03559533660**

OBJETO: **CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL, CONFORME CONVÊNIO.**

Item	Qnt.	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	9	CADEIRAS DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA DE RODINHAS, COM REGULAGEM DE ALTURA E ENCOSTO DE BRAÇO-	545,00	4.905,00
03	6	CADEIRAS COMUNS DE ESCRITÓRIO PÉ PALITO.-	175,00	1.050,00
04	1	CADEIRAS LONGARINA DE ESCRITÓRIO DE QUATRO LUGARES-	503,00	503,00
05	6	MESAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 140CM DE COMPRIMENTO X 60CM DE LARGURA COM GAVETEIRO-	462,00	2.772,00
06	1	MESAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 100CM DE COMPRIMENTO X 60CM DE LARGURA-	298,00	298,00

VALOR: **ATRIBUI-SE PARA ESTE CONTRATO A IMPORTÂNCIA TOTAL DE R$ 9.528,00 (NOVE MIL E QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS).**

PRAZO: **A VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DA DATA DA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023.**

LICITAÇÃO**: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023.**

CONQUISTA/MG, 22 DE MARÇO DE 2023.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:1526DD14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

SETOR DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 015/2023 TERMO DE ADJUDICAÇÃO - COMBUSTÍVEIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2023
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) PRESIDENTE CPL do(a) MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA-MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 010/2023 referente à *Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Combustíveis: Óleo Diesel comum, Óleo diesel S10, Gasolina Comum e Etanol, para abastecimento de veículos e máquinas da frota Municipal, conforme solicitação do Setor de Transportes da Prefeitura Municipal de Córrego Danta– MG para o exercício de2023.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : AUTO POSTO HITS LTDA - 13.044.236/0001-71										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
1	120.000,00	Litro	Petrobras	Petrobras	R$ 6,39	R$ 766.800,00	R$ 6,76	R$ 811.200,00	5,4733 %	R$ 0,37
Descrição: Óleo Diesel S10										
2	50.000,00	Litro	Petrobras	Petrobras	R$ 6,29	R$ 314.500,00	R$ 6,68	R$ 334.000,00	5,8383 %	R$ 0,39
Descrição: Óleo Diesel Comum										
3	100.000,00	Litro	Petrobras	Petrobras	R$ 5,84	R$ 584.000,00	R$ 5,91	R$ 591.000,00	1,1844 %	R$ 0,07
Descrição: Gasolina comum										
4	50.000,00	Litro	Petrobras	Petrobras	R$ 4,43	R$ 221.500,00	R$ 4,52	R$ 226.000,00	1,9911 %	R$ 0,09
Descrição: Etanol										
Subtotal Adjudicado:					**R$ 1.886.800,00**	**Subtotal Orçado:**		**R$ 1.962.200,00**	**3,8426 %**	**R$ 75.400,00**
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado					**Total Orçado**		**Economia %**		**Economia R$**	
R$ 1.886.800,00					R$ 1.962.200,00		3,8426 %		75.400,00	

Córrego Danta - Minas Gerais, 07 de Março de 2023

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:C3BD312F

SETOR DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 015/2023 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2023
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) , HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Combustíveis: Óleo Diesel comum, Óleo diesel S10, Gasolina Comum e Etanol, para abastecimento de veículos e máquinas da frota Municipal, conforme solicitação do Setor de Transportes da Prefeitura Municipal de Córrego Danta– MG para o exercício de 2023.*
Fornecedor : AUTO POSTO HITS LTDA - 13.044.236/0001-71

Item	**Quant.**	**Um**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	120.000,00	Litro	Petrobras	Petrobras	R$ 6,39	R$ 766.800,00	R$ 6,76	R$ 811.200,00	5,47	R$ 0,37
Descrição: Óleo Diesel S10										
2	50.000,00	Litro	Petrobras	Petrobras	R$ 6,29	R$ 314.500,00	R$ 6,68	R$ 334.000,00	5,84	R$ 0,39
Descrição: Óleo Diesel Comum										
3	100.000,00	Litro	Petrobras	Petrobras	R$ 5,84	R$ 584.000,00	R$ 5,91	R$ 591.000,00	1,18	R$ 0,07
Descrição: Gasolina comum										
4	50.000,00	Litro	Petrobras	Petrobras	R$ 4,43	R$ 221.500,00	R$ 4,52	R$ 226.000,00	1,99	R$ 0,09
Descrição: Etanol										
Subtotal Adjudicado					R$ 1.886.800,00	Subtotal Orçado:		R$1.962.200,00	3,8426%	R$75.400,00
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado				**Total Orçado**			**Economia %**		**Economia R$**	
R$ 1.886.800,00				R$ 1.962.200,00			3,8426 %		75.400,00	
HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.										

Córrego Danta-MG , 07 de Março de 2023

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:AF4DECD9

SETOR DE LICITAÇAO
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 015/2023 - COMBUSTÍVEIS

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2023

Às **09:19:24 horas do dia 03 de Março de 2023** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br***, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Combustíveis: Óleo Diesel comum, Óleo diesel S10, Gasolina Comum e Etanol, para abastecimento de veículos e máquinas da frota Municipal, conforme solicitação do Setor de Transportes da Prefeitura Municipal de Córrego Danta– MG para o exercício de 2023.**.
O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a) ; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.
Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
AUTO POSTO HITS LTDA	13.044.236/0001-71	**Microempresa**

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 1							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
43288	AUTO POSTO HITS LTDA	13044236000171	Petrobras	Petrobras	R$ 6,44	**Classificada**	--
Classificação Final do Item 1							
Posição	**Licitante**		**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**			
1º	AUTO POSTO HITS LTDA		13.044.236/0001-71	R$ 6,39			
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 2							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
46668	AUTO POSTO HITS LTDA	13044236000171	Petrobras	Petrobras	R$ 6,34	**Classificada**	--
Classificação Final do Item 2							
Posição	**Licitante**		**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**			
1º	AUTO POSTO HITS LTDA		13.044.236/0001-71	R$ 6,29			
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 3							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
31015	AUTO POSTO HITS LTDA	13044236000171	Petrobras	Petrobras	R$ 5,94	**Classificada**	--
Classificação Final do Item 3							
Posição	**Licitante**		**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**			
1º	AUTO POSTO HITS LTDA		13.044.236/0001-71	R$ 5,84			
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 4							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
14860	AUTO POSTO HITS LTDA	13044236000171	Petrobras	Petrobras	R$ 4,58	**Classificada**	--
Classificação Final do Item 4							
Posição	**Licitante**		**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**			
1º	AUTO POSTO HITS LTDA		13.044.236/0001-71	R$ 4,43			

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **10:14:32 horas do dia 03 de Março de 2023** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro(a) Oficial

DÉBORA ZUCCO BERNARDES DE CARVALHO
Equipe de Apoio

SILVÉRIO DE OLAIR COSTA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:A116C325

SETOR DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 012/2023 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - MATERIAL DE LIMPEZA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 012/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) , HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e utensílios domésticos para uso do município de Córrego Danta - MG, conforme solicitação Referência do edital. das Secretarias Municipais e especificações detalhadas do objeto no anexo I – Termo de*

Fornecedor : MERCADO PADRAO RR LTDA - 27.361.953/0001-31										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	20,00	UNIDADE	brinox	abridor de lata de aluminio	R$ 2,31	R$ 46,20	R$ 4,86	R$ 97,20	52,47	R$ 2,55
Descrição: ABRIDOR DE LATA - Abridor de lata e de garrafas, manual, em alumínio, linha doméstica.										
11	30,00	UNIDADE	preguiça	borracha para panela de pressão 4,5	R$ 3,63	R$ 108,90	R$ 4,01	R$ 120,30	9,48	R$ 0,38
Descrição: ANEL DE VEDAÇÃO (BORRACHA) PARA PANELA DE PRESSÃO – 4,5 litros. Material: borracha nitrílica. Garantia contra defeitos de fábrica.										
12	20,00	UNIDADE	preguiça	borracha para panela de pressaã 7 litros	R$ 4,38	R$ 87,60	R$ 6,89	R$ 137,80	36,43	R$ 2,51
Descrição: ANEL DE VEDAÇÃO (BORRACHA) PARA PANELA DE PRESSÃO – 7,0 litros. Material: borracha nitrílica. Garantia contra defeitos de fábrica.										
15	500,00	PACOTE	copobras	bandejas descartaveis	R$ 34,69	R$ 17.345,00	R$ 43,40	R$ 21.700,00	20,07	R$ 8,71
Descrição: BANDEJA DESCARTAVEL DE ISOPOR, FUNDA – B3 - PCT C/100 UN -										

24	200,00	UNIDADE	marina	cloro frasco de 1 litro	R$ 3,95	R$ 790,00	R$ 5,89	R$ 1.178,00	32,94	R$ 1,94
Descrição: CLORO, FRASCO DE 01 LITRO - Solução de hipoclorito sódico a 1%, acondicionado em frasco com 1000 mL, lacrado. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, lote e validade.										
32	300,00	PACOTE	topz	caixa com 150 unidades	R$ 3,44	R$ 1.032,00	R$ 4,99	R$ 1.497,00	31,06	R$ 1,55
Descrição: COTONETE: confeccionado em algodão 100% haste em plástico flexível, caixa com 150 unidades.										
Subtotal Adjudicado						R$ 43.572,20	Subtotal Orçado:	R$ 59.401,50	26,6479 %	R$ 15.829,30
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
33	300,00	PACOTE	cona	cumbuca descartavel de isopor 15 cm	R$ 22,30	R$ 6.690,00	R$ 43,46	R$ 13.038,00	48,69	R$ 21,16
Descrição: CUMBUCA DESCARTAVEL DE ISOPOR 15 cm X 5 cm – redonda – capacidade 300 ml - PCT C/100 Un										
34	1.200,00	UNIDADE	marina	02 litros	R$ 4,58	R$ 5.496,00	R$ 6,29	R$ 7.548,00	27,19	R$ 1,71
Descrição: DESINFETANTE EMB. 02 LITROS - Desinfetante liquido para uso geral com alto poder germicida e bactericida, aroma lavanda, eucalipto ou floral com registro no Ministério da Saúde. Galão de 2 Litros. Identificação do produto e prazo de validade.										
35	500,00	UNIDADE	marina	05 litros	R$ 11,98	R$ 5.990,00	R$ 13,52	R$ 6.760,00	11,39	R$ 1,54
Descrição: DESINFETANTE EMB. 05 LITROS – Desinfetante liquido para uso geral com alto poder germicida e bactericida, aroma lavanda, eucalipto ou floral com registro no Ministério da Saúde. Galão de 5 Litros. Identificação do produto e prazo de validade.										
46	100,00	UNIDADE	glash limp	esponja metalica	R$ 3,69	R$ 369,00	R$ 3,76	R$ 376,00	1,86	R$ 0,07
Descrição: ESPONJA METALICA - Esponja metálica feita de aço inox. Indicado par limpeza profunda. Não arranha. Não enferruja. Realça o brilho. Embalagem com 01 unidade de 17 gr.										
75	30,00	ROLO	boreda	papel manteiga em rolo	R$ 5,00	R$ 150,00	R$ 8,49	R$ 254,70	41,11	R$ 3,49
Descrição: PAPEL MANTEIGA em rolo de 30 cm de largura por 7,5 metros de comprimento										
81	300,00	PACOTE	copoplastico	prato descartavel	R$ 1,73	R$ 519,00	R$ 4,95	R$ 1.485,00	65,05	R$ 3,22
Descrição: PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL Nº 15 – SOBREMESA - Prato raso: plástico, descartável para sobremesa, nº 15, resistente e dentro das normas da ABNT; - pacote com 10 unidades										
95	150,00	UNIDADE	felpuda	toalha de banho cores variadas	R$ 32,99	R$ 4.948,50	R$ 34,73	R$ 5.209,50	5,01	R$ 1,74
Descrição: TOALHA DE BANHO– CORES VARIADAS - toalha de banho, grossa e felpuda, 100% algodão, em cores unidade variadas, medindo 0,70 x1,30m.										
Subtotal Adjudicado						R$ 43.572,20	Subtotal Orçado:	R$ 59.401,50	26,6479 %	R$ 15.829,30
Fornecedor : ISRAEL E ISRAEL LTDA - 23.407.794/0001-08										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
2	20,00	UNIDADE	LUME	UNIDADE	R$ 14,89	R$ 297,80	R$ 25,22	R$ 504,40	40,96	R$ 10,33
Descrição: ACENDEDOR AUTOMÁTICO PARA FOGÃO - Acendedor, tipo lança chama, automático, com gatilho, para fogão a gás, confeccionado em plástico, embalagem 1 unidade										
Subtotal Adjudicado						R$ 69.565,10	Subtotal Orçado:	R$ 107.971,00	35,5705 %	R$ 38.405,90
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
3	200,00	UNIDADE	MAIS	UNIDADE	R$ 6,55	R$ 1.310,00	R$ 7,00	R$ 1.400,00	6,43	R$ 0,45
Descrição: ÁCIDO MURIÁTICO – 01 LITRO - removedor de manchas de alta concentração para uso geral. Embalagem 1 litro.										
4	2.000,00	UNIDADE	MARINA	UNIDADE	R$ 2,89	R$ 5.780,00	R$ 3,93	R$ 7.860,00	26,46	R$ 1,04
Descrição: ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO: água sanitária, aspecto: líquido, composição: a base de hipoclorito de sódio ou cálcio, teor cloro ativo: entre 2,0 a 2,5% p/p, cor: amarela esverdeada bastante fraca, aplicação: assepsia de ambientes, roupas e alimentos. características adicionais: isenta de corantes, detergentes e aromatizantes, embalagem: frasco plástico com tampa e lacre de segurança. peso líquido: 1 litro										
6	500,00	UNIDADE	UZU	UNIDADE	R$ 6,93	R$ 3.465,00	R$ 8,61	R$ 4.305,00	19,51	R$ 1,68
Descrição: ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70% - 1 LITRO - Álcool etílico hidratado uso doméstico, 70º INPM, p/ higienização em geral, c/ orientações de segurança no frasco, (1,0 litro)										
7	300,00	UNIDADE	START	UNIDADE	R$ 5,19	R$ 1.557,00	R$ 7,86	R$ 2.358,00	33,97	R$ 2,67
Descrição: ÁLCOOL GEL 70% PARA LIMPEZA - Frasco 500 ml - ideal para limpeza, elimina até 99,9% das bactérias										
8	100,00	UNIDADE	APOLLO	UNIDADE	R$ 4,96	R$ 496,00	R$ 4,96	R$ 496,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: ALGODÃO HIDRÓFILO 50G, em camadas contínuas em forma de rolo (manta), provido de papel apropriado em toda sua extensão. O algodão deverá apresentar aspecto homogêneo e macio, boa absorção, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, ser inodoro, de cor branca (no mínimo 80% de brancura). Embalado em caixinhas de papel individual.										
9	300,00	UNIDADE	TUFF	UNIDADE	R$ 7,49	R$ 2.247,00	R$ 8,73	R$ 2.619,00	14,20	R$ 1,24
Descrição: AMACIANTE DE ROUPAS 2 LITROS - Amaciante de roupa, aspecto líquido viscoso, concentrado, perfumado, solúvel em água, embalagem plástica, aplicação amaciante artigos têxteis, frasco com 2 litros										
14	40,00	UNIDADE	ARQPLAST	UNIDADE	R$ 13,00	R$ 520,00	R$ 32,83	R$ 1.313,20	60,40	R$ 19,83
Descrição: BALDE, PLÁSTICO, RESISTENTE, ALÇA EM METAL, 15 LITROS – Balde material plástico, resistente, alça em metal, capacidade de 15 litros										
17	15,00	Bobina	ALVORADA	BOBINA	R$ 38,99	R$ 584,85	R$ 38,99	R$ 584,85	0,00	R$ 0,00
Descrição: BOBINA DE SACO PLÁSTICO (CAP. 07 KG) picotada 40x60. Plástico liso, totalmente transparente, fundo reto, de alta densidade, resistente a rasgaduras e perfurações e permitindo a selagem. Rolo contendo aproximadamente 500 plásticos.										
18	15,00	Bobina	ALVORADA	BOBINA	R$ 38,99	R$ 584,85	R$ 38,99	R$ 584,85	0,00	R$ 0,00
Descrição: BOBINA DE SACO PLÁSTICO (CAP. 08 KG) picotada 35x50. Plástico liso, totalmente transparente, fundo reto, de alta densidade, resistente a rasgaduras e perfurações e permitindo a selagem. Rolo contendo aproximadamente 500 plásticos.										
19	200,00	UNIDADE	BRILHALUMINIO	UNIDADE	R$ 3,10	R$ 620,00	R$ 3,99	R$ 798,00	22,31	R$ 0,89
Descrição: BRILHAALUMÍNIO Limpeza de alumínio e alumínio anodizado. Desoxida e elimina oleosidade. Base água, ecológico, biodegradável. Embalagem 500ml										
20	100,00	UNIDADE	VIMAC	UNIDADE	R$ 4,99	R$ 499,00	R$ 4,99	R$ 499,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: BUCHA DE BANHO VEGETAL – 100% NATURAL - PEDAÇO										
21	20,00	UNIDADE	ARQPLASTIC	UNIDADE	R$ 71,84	R$ 1.436,80	R$ 172,50	R$ 3.450,00	58,35	R$ 100,66
Subtotal Adjudicado						R$ 69.565,10	Subtotal Orçado:	R$ 107.971,00	35,5705 %	R$ 38.405,90
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: CAIXA PLASTICA P/MANTIMENTOS 47 LITROS- CAIXA PLÁSTICA - Caixa plástica organizadora de supermercado. Dimensões: 31 cm x 34 cm x 55 cm (altura x largura x comprimento) Produzida com composto termoplástico de alta qualidade. Capacidade volumétrica: 47 Litros										
22	500,00	UNIDADE	POLILUZ	UNIDADE	R$ 4,97	R$ 2.485,00	R$ 13,90	R$ 6.950,00	64,24	R$ 8,93
Descrição: CERA PARA PISO, tipo líquida auto brilho. Aplicação pisos cerâmicos, granitos, mármore e paviflex. Cor: incolor/amarela/verde. Frasco de 750ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade. Similar, compatível ou de melhor qualidade que a cera Brilho Fácil.										
23	100,00	UNIDADE	POLILUZ	UNIDADE	R$ 8,86	R$ 886,00	R$ 13,90	R$ 1.390,00	36,26	R$ 5,04
Descrição: CERA LIQUIDA PARAARDÓSIA, AUTO BRILHO 750 ML - Cera líquida: ARDÓSIA, auto brilho, embalagem 750 ml										
25	50,00	UNIDADE	PRINCESA	UNIDADE	R$ 3,82	R$ 191,00	R$ 5,95	R$ 297,50	35,80	R$ 2,13
Descrição: COADOR DE CAFE PANO (MALHA) cabo de madeira ou plástico, tamanho referência 103 (médio)										
30	500,00	PACOTE	TERMOPOT	PACOTE	R$ 2,19	R$ 1.095,00	R$ 5,63	R$ 2.815,00	61,10	R$ 3,44
Descrição: COPO DESCARTAVEL 50 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES - copo descartável 50 ml: resistente, dentro das normas ABNT – pacote com100 unid.										
37	200,00	UNIDADE	BOM AR	UNIDADE	R$ 9,99	R$ 1.998,00	R$ 13,29	R$ 2.658,00	24,83	R$ 3,30
Descrição: DESODORIZADOR AMBIENTAL, AEROSOL, SEM CFC. Essências suaves. Aplicação: aromatizador ambiental. Frasco de 400ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade.										
38	2.000,00	UNIDADE	AZULIM	UNIDADE	R$ 1,94	R$ 3.880,00	R$ 2,66	R$ 5.320,00	27,07	R$ 0,72
Descrição: DETERGENTE LIQUIDO 500 ML - Detergente líquido com fragrâncias variadas; Embalado em garrafa plástica de 500 ml; O produto deverá possuir glicerina na composição; O frasco deverá apresentar perfeita estabilidade, rigidez tal que não ocorra vazamento, se provido de tampa que não permita vazamento; Validade e data de fabricação impressa na embalagem; - Marcas de referência: Ypê ou Limpol										
40	100,00	UNIDADE	ODIM	UNIDADE	R$ 5,95	R$ 595,00	R$ 6,38	R$ 638,00	6,74	R$ 0,43
Descrição: ESCOVA DE LAVAR ROUPA - Escova de lavar roupa de mão base plástica e cerdas nylon, firmes com aproximadamente 15 x 5 cm.										
42	30,00	UNIDADE	TOQ	UNIDADE	R$ 11,90	R$ 357,00	R$ 12,46	R$ 373,80	4,49	R$ 0,56
Descrição: ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO COM SUPORTE - Escova de nylon para lavar vaso sanitário c/ cabo de plástico e suporte.										
43	200,00	UNIDADE	BRILHUS	UNIDADE	R$ 1,37	R$ 274,00	R$ 3,23	R$ 646,00	57,59	R$ 1,86
Descrição: ESPONJAANTIADERENTE - Esponja antiaderente dupla face, abrasiva, para limpeza, com aproximadamente 75 x 110 mm.										
44	500,00	PACOTE	ASSOLAN	UNIDADE	R$ 1,59	R$ 795,00	R$ 3,19	R$ 1.595,00	50,16	R$ 1,60
Descrição: ESPONJA DE LÃ DE AÇO – PACOTE COM 08 UND. formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo, no mínimo, 100x75. Composição: lã de aço carbono. Pacote com 08 unidades. Marcas de referencia: Bom Bril e Assolan										

45	600,00	UNIDADE	BRILHUS	UNIDADE	R$ 0,79	R$ 474,00	R$ 2,63	R$ 1.578,00	69,96	R$ 1,84
Descrição: ESPONJA MULTIUSO DE LIMPEZA DUPLA FACE – VERDE AMARELA, formato retangular, aplicação para limpeza geral de superfícies e utensílios como panelas, frigideiras, pratos, etc, Embalagem com 01 unidade.										
Subtotal Adjudicado						R$ 69.565,10	Subtotal Orçado:	R$ 107.971,00	35,5705 %	R$ 38.405,90
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
48	100,00	CAIXA	BRIGITA	CAIXA	R$ 4,51	R$ 451,00	R$ 4,51	R$ 451,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: FILTRO PARA CAFÉ 103 – caixa com 30 unidades										
50	500,00	PACOTE	PRAFESTA	PACOTE	R$ 4,60	R$ 2.300,00	R$ 5,81	R$ 2.905,00	20,83	R$ 1,21
Descrição: GARFO PLÁSTICO GRANDE DESC. C/50UN - Garfo: plástico descartável para refeição (grande) pct com 50 und										
51	30,00	UNIDADE	MOR	UNIDADE	R$ 22,78	R$ 683,40	R$ 64,49	R$ 1.934,70	64,68	R$ 41,71
Descrição: GARRAFA TERMICA 1 LITRO - garrafa térmica: 1 litro, corpo plástico, ampola de vidro, rolha dosadora, com copo multiuso, nas cores azul, vermelha ou preta. Com selo de garantia. De boa qualidade.										
52	30,00	UNIDADE	TERMOLAR	UNIDADE	R$ 44,98	R$ 1.349,40	R$ 58,99	R$ 1.769,70	23,75	R$ 14,01
Descrição: GARRAFA TERMICA - CAP. 05 LITROS - Garrafa térmica 5 litros com tampa de rosca, boca larga, pés retráteis, torneira desmontável para higienização, de boa qualidade.										
53	10,00	UNIDADE	TERMOLAR	UNIDADE	R$ 144,30	R$ 1.443,00	R$ 144,30	R$ 1.443,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: GARRAFA TERMICA 9 LITROS - GARRAFA TÉRMICA: com torneira, capacidade 9 litros, em material plástico resistente, tampas giratórias e de proteção, selo de garantia. De boa qualidade.										
54	500,00	PACOTE	BOB	PACOTE	R$ 1,99	R$ 995,00	R$ 2,53	R$ 1.265,00	21,34	R$ 0,54
Descrição: GUARDANAPOS DE PAPEL BRANCO PCT. C/ 50 UNID - guardanapos de papel branco 22 cm x 23 cm; pct. C/ 50 und.										
55	200,00	UNIDADE	BIC	UNIDADE	R$ 4,50	R$ 900,00	R$ 5,00	R$ 1.000,00	10,00	R$ 0,50
Descrição: ISQUEIRO A GAS MAXI - cor aleatória - Tamanho: 8,0 x 2,5 x 1,5cm										
58	50,00	UNIDADE	AZULIM	UNIDADE	R$ 3,59	R$ 179,50	R$ 5,64	R$ 282,00	36,35	R$ 2,05
Descrição: LIMPA VIDROS, LÍQUIDO - Composição: Lauril éter sulfato de sódio, coadjuvantes, corante e água, Biodegradável, APLICAÇÃO: Limpeza de vidros em geral, TAMPA: Pulverizador, Frasco, 500 ml, UNID. DE MEDIDA: Unitário										
59	1.200,00	UNIDADE	AZULIM	UNIDADE	R$ 2,77	R$ 3.324,00	R$ 5,24	R$ 6.288,00	47,14	R$ 2,47
Descrição: LIMPADOR MULTIUSO - Para uso geral com múltiplas funções como remover manchas e sujeiras, em fogões, geladeiras, pias, e demais superfícies laváveis; Composição básica: Linear alquil benzeno sulfanato de sódio, tensoativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, éter glicólico, álcool, perfume e água; Embalado em garrafa plástica de 500 ml; - Marcas de referência: Veja Ypê, Minuano, Limpol, ou similar de melhor ou igual qualidade.										
62	50,00	UNIDADE	ARQPLASTIC	UNIDADE	R$ 11,85	R$ 592,50	R$ 13,61	R$ 680,50	12,93	R$ 1,76
Descrição: LIXEIRA PLASTICA, TELADA, SEM TAMPA, 9 LITROS - lixeira: plástica, telada, vazada, redonda, sem tampa, capacidade 9 litros										
69	50,00	PACOTE	RADIAL	UNIDDE	R$ 6,49	R$ 324,50	R$ 9,86	R$ 493,00	34,18	R$ 3,37
Descrição: PÁ COLETORA DE LIXO: Material da base: zinco, Material do cabo: madeira, Comprimento do cabo: 60 cm, Para limpeza doméstica.										
74	2.500,00	PACOTE	BOB	UNIDADE	R$ 5,49	R$ 13.725,00	R$ 7,43	R$ 18.575,00	26,11	R$ 1,94
Subtotal Adjudicado						R$ 69.565,10	Subtotal Orçado:	R$ 107.971,00	35,5705 %	R$ 38.405,90
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: PAPEL HIGIENICO 60M X 10 CM, 04 UNIDADES, FOLHA SIMPLES - Papel higiênico: papel absorvente de primeira qualidade, fibras 100% naturais, na cor branca, picotado, golfrado medindo 60m x 10 cm, embalagem com 04 unidades. Folha simples										
77	200,00	PACOTE	CLARYS	PACOTE	R$ 4,81	R$ 962,00	R$ 6,19	R$ 1.238,00	22,29	R$ 1,38
Descrição: PAPEL TOALHA COM 2 ROLOS - Papel toalha para cozinha com 2 rolos de 20 cm x 22 cm, com 50 folhas duplas cada - marca de referência										
78	1.000,00	UNIDADE	FREEDENT	UNIDADE	R$ 1,89	R$ 1.890,00	R$ 5,28	R$ 5.280,00	64,20	R$ 3,39
Descrição: PASTA DENTAL - TUBO DE 90 GRAMAS em creme, uso adulto, com flúor. Caixa de papel cartão plastificada, contendo 1 tubo de 90g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade.										
83	100,00	UNIDADE	RADIAL	UNIDADE	R$ 9,00	R$ 900,00	R$ 13,02	R$ 1.302,00	30,88	R$ 4,02
Descrição: RODO CABO DE MADEIRA REVESTIDO, BASE DE PLÁSTICO, BORRACHA DUPLA, 40 cm - Rodo cabo de madeira revestido, base de plástico, borracha dupla, 40 cm.										
84	500,00	PACOTE	KRA KRA	PACOTE	R$ 8,19	R$ 4.095,00	R$ 13,69	R$ 6.845,00	40,18	R$ 5,50
Descrição: SABAO EM BARRA NEUTRO, PACOTE COM 5 BARRAS DE 200 GRAMAS - sabão em barra: neutro, biodegradável, glicerinado, dermatologicamente, testado, para limpeza em geral, pacote com 5 barras de 200 gramas.										
86	500,00	UNIDADE	MOTIVUS	UNIDADE	R$ 1,59	R$ 795,00	R$ 2,53	R$ 1.265,00	37,15	R$ 0,94
Descrição: SABONETE EM TABLETE, PESO 85 G - Sabonete em tablete, peso mínimo de 90 g, aspecto físico sólido, com perfume, formato retangular. Marcas de referência: LUX, NÍVEA, PALMOLIVE										
88	100,00	PACOTE	DIV	PACOTE	R$ 4,95	R$ 495,00	R$ 4,95	R$ 495,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: EMBALAGEM PLÁSTICA PARA CACHORRO-QUENTE Hot Dog- plástico – 20 x 12 cm – 50 un										
93	50,00	PACOTE	DIV	PACOTE	R$ 2,25	R$ 112,50	R$ 3,95	R$ 197,50	43,04	R$ 1,70
Descrição: EMBALAGEM PLÁSTICQ PARA CHUP CHUP – EMB. COM 100 UND. MED. APROX. 5 cm x 23 cm										
94	300,00	UNIDADE	TOK BOTHANICO	UNIDADE	R$ 5,40	R$ 1.620,00	R$ 10,76	R$ 3.228,00	49,81	R$ 5,36
Descrição: SHAMPOO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS - EMBAL. MÍNIMA DE 325 ML										
Subtotal Adjudicado						R$ 69.565,10	Subtotal Orçado:	R$ 107.971,00	35,5705 %	R$ 38.405,90
Fornecedor : EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 17.591.262/0001-70										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
5	200,00	UNIDADE	Sulmar	ÁLCOOL	R$ 8,60	R$ 1.720,00	R$ 10,78	R$ 2.156,00	20,22	R$ 2,18
Subtotal Adjudicado						R$ 21.360,00	Subtotal Orçado:	R$ 80.880,85	73,5907 %	R$ 59.520,85
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: ÁLCOOL ABSOLUTO, 92,8% FRASCO 1 LITRO - Álcool absoluto uso doméstico, 92,8% inpm, p/ higienização em geral, c/ orientações de segurança no frasco, (1,0 litro).										
16	15,00	Bobina	Hiperroll	BOBINA DE SACO PLÁSTICO	R$ 25,00	R$ 375,00	R$ 38,99	R$ 584,85	35,88	R$ 13,99
Descrição: BOBINA DE SACO PLÁSTICO (CAP. 03 KG) picotada 23x38. Plástico liso, totalmente transparente, fundo reto, de alta densidade, resistente a rasgaduras e perfurações e permitindo a selagem. Rolo contendo aproximadamente 500 plásticos										
26	700,00	PACOTE	Rio festa	COLHER PLASTICA	R$ 3,30	R$ 2.310,00	R$ 9,90	R$ 6.930,00	66,67	R$ 6,60
Descrição: COLHER PLASTICA DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO – cor: cristal/transparente - pacote c/50 unidades										
27	300,00	PACOTE	Rio festa	COLHER PLASTICA	R$ 3,60	R$ 1.080,00	R$ 5,95	R$ 1.785,00	39,50	R$ 2,35
Descrição: COLHER PLASTICA DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA – cor: cristal/transparente - pacote c/50un										
28	600,00	PACOTE	Copoplast	COPO DESCARTAVEL	R$ 4,50	R$ 2.700,00	R$ 7,89	R$ 4.734,00	42,97	R$ 3,39
Descrição: COPO DESCARTAVEL 200 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES - copo descartável 200 ml, resistente, dentro das normas ABNT; pacote com100 und.										
29	600,00	PACOTE	Copoplast	COPO DESCARTAVEL	R$ 6,80	R$ 4.080,00	R$ 10,36	R$ 6.216,00	34,36	R$ 3,56
Descrição: COPO DESCARTÁVEL 300 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES - copo descartável 300 ml: resistente, dentro das normas ABNT; pacote com100 und.										
49	450,00	UNIDADE	Intextil	FLANELA	R$ 2,10	R$ 945,00	R$ 3,53	R$ 1.588,50	40,51	R$ 1,43
Descrição: FLANELA - Flanela: para limpeza, laranja, algodão, medindo 60 cm x 40 cm										
64	100,00	UNIDADE	Barbarex	LUSTRA MÓVEIS	R$ 3,30	R$ 330,00	R$ 28,23	R$ 2.823,00	88,31	R$ 24,93
Descrição: LUSTRA MÓVEIS. Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. Frasco plástico de 200ml com bico econômico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade.										
65	450,00	PAR	Nobre	LUVA	R$ 2,60	R$ 1.170,00	R$ 6,31	R$ 2.839,50	58,80	R$ 3,71
Descrição: LUVA DE BORRACHA - LÁTEX - TAM P, M, G, GG - luvas de borracha: de segurança, material látex natural, com c.ª (certificado de avaliação do ministério do trabalho), tamanho P, M E G, cor amarela, Características adicionais aveludada internamente e palma antiderrapante, uso doméstico.										
70	100,00	UNIDADE	Intextil	PANO	R$ 4,60	R$ 460,00	R$ 7,36	R$ 736,00	37,50	R$ 2,76
Descrição: PANO DE LIMPAR CHÃO - ALGODÃO CRU, com costuras laterais - com medida de no mínimo 58 x 78cm.										
71	500,00	UNIDADE	Intextil	PANO	R$ 4,60	R$ 2.300,00	R$ 7,70	R$ 3.850,00	40,26	R$ 3,10
Descrição: PANO Alvejado. DE LIMPAR CHAO GRANDE- ALVEJADO - Pano de limpar chão: algodão, com costuras laterais - com medida de no mínimo 58 x 78cm.										
87	300,00	UNIDADE	LimpBras	SABONETE LIQUIDO	R$ 6,00	R$ 1.800,00	R$ 11,46	R$ 3.438,00	47,64	R$ 5,46

Subtotal Adjudicado						R$ 21.360,00	Subtotal Orçado:	R$ 80.880,85	73,5907 %	R$ 59.520,85
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: SABONETE LIQUIDO – EMBALAGEM 500 ML - Sabonete líquido concentrado, cremoso, com alto poder germicida, essências de variadas, certificado pela ANVISA/MS. Embalagem 500 ml.										
89	1.000,00	UNIDADE	MARCA PROPRIA	SACO PARA LIXO	R$ 0,29	R$ 290,00	R$ 6,46	R$ 6.460,00	95,51	R$ 6,17
Descrição: SACO PARA LIXO, PLASTICO, 100 LTS, REFORÇADO – COR PRETA										
90	2.000,00	UNIDADE	MARCA PROPRIA	SACO PARA LIXO	R$ 0,30	R$ 600,00	R$ 5,72	R$ 11.440,00	94,76	R$ 5,42
Descrição: SACO PARA LIXO, PLASTICO, 15 LTS, REFORÇADO – COR PRETA										
91	2.000,00	UNIDADE	MARCA PROPRIA	SACO PARA LIXO	R$ 0,30	R$ 600,00	R$ 6,19	R$ 12.380,00	95,15	R$ 5,89
Descrição: SACO PARA LIXO, PLASTICO, 30 LTS, REFORÇADO – COR PRETA										
92	2.000,00	UNIDADE	MARCA PROPRIA	SACO PARA LIXO	R$ 0,30	R$ 600,00	R$ 6,46	R$ 12.920,00	95,36	R$ 6,16
Descrição: SACO PARA LIXO, PLASTICO, 50 LTS, REFORÇADO – COR PRETA										
Subtotal Adjudicado						R$ 21.360,00	Subtotal Orçado:	R$ 80.880,85	73,5907 %	R$ 59.520,85
Fornecedor : TREZE DISTRIBUIDORA LTDA - 29.126.669/0001-06										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Total Adjudicado**	**Unitário Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
13	40,00	UNIDADE	TRZ	TRZ	R$ 8,71	R$ 348,40	R$ 12,00	R$ 480,00	27,42	R$ 3,29
Descrição: BALDE, PLÁSTICO, RESISTENTE, ALÇA EM METAL, 10 LITROS – Balde material plástico, resistente, alça em metal, capacidade de 10 litros										
72	500,00	UNIDADE	INTEXTIL	INTEXTIL	R$ 2,59	R$ 1.295,00	R$ 4,69	R$ 2.345,00	44,78	R$ 2,10
Descrição: PANO DE PRATO ALVEJADO - Pano de prato com aproximadamente 40 X 60 CM, algodão reforçado e alvejado										
80	500,00	PACOTE	COPOPLAST	COPOPLAST	R$ 2,09	R$ 1.045,00	R$ 4,43	R$ 2.215,00	52,82	R$ 2,34
Descrição: PRATO PLASTICO DESCARTAVEL Nº 18 – REFEIÇÃO - Prato plástico descartável, para refeição, redondo numero 18 - pacote com 10 unidades										
96	150,00	UNIDADE	FAAP	FAAP	R$ 10,44	R$ 1.566,00	R$ 13,93	R$ 2.089,50	25,05	R$ 3,49
Descrição: TOALHA ROSTO 44X70cm 100% ALGODA rosto, dimensões (cm) 44 x 70. Peso 90 gr. Tecido: 100% algodão. Cor: branca.										
98	50,00	UNIDADE	TRZ	TRZ	R$ 12,90	R$ 645,00	R$ 14,33	R$ 716,50	9,98	R$ 1,43
Descrição: VASSOURA DE NYLON C/ CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO, BASE 30 cm - Vassoura de nylon: com cabo de madeira revestido em plástico, base com 30 cm										
Subtotal Adjudicado						R$ 12.034,40	Subtotal Orçado:	R$ 16.002,00	24,7944 %	R$ 3.967,60
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
99	50,00	UNIDADE	TRZ	TRZ	R$ 14,90	R$ 745,00	R$ 17,26	R$ 863,00	13,67	R$ 2,36
Descrição: VASSOURA DE PÊLO SINTÉTICO - Vassoura pelo sintético, projetada para uso interno e pisos lisos como: cerâmica, porcelanato, madeira e laminados: pela medida da base: 40 cm.										
100	300,00	UNIDADE	IGARATINGA	IGARATINGA	R$ 21,30	R$ 6.390,00	R$ 24,31	R$ 7.293,00	12,38	R$ 3,01
Descrição: VASSOURA DE PIAÇAVA Nº05 - vassoura de piaçava: com cabo de madeira, base em pé, nº5.										
Subtotal Adjudicado						R$ 12.034,40	Subtotal Orçado:	R$ 16.002,00	24,7944 %	R$ 3.967,60
Fornecedor : PROMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HIGIENE LTDA -48.962.271/0001-54										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Total Adjudicado**	**Unitário Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
41	5.000,00	UNIDADE	MEDFIO	ESCOVA DENTAL INFANTIL - Anvisa 25351.400296/2019- 24	R$ 2,00	R$ 10.000,00	R$ 8,76	R$ 43.800,00	77,17	R$ 6,76
Descrição: ESCOVA DENTAL, INFANTIL, com formato anatômico, confeccionada em material atóxico, com cabo em polipropileno. Cerdas macias em nylon. Embalada individualmente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência , data de validade.										
Subtotal Adjudicado						R$ 10.000,00	Subtotal Orçado:	R$ 43.800,00	77,1689 %	R$ 33.800,00
Fornecedor : RAFAEL MATEUS - 43.278.656/0001-83										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
85	800,00	UNIDADE	ESPUMIL	1KG	R$ 6,88	R$ 5.504,00	R$ 12,36	R$ 9.888,00	44,34	R$ 5,48
Descrição: SABÃO EM PO, EMBALAGEM DE 800GR - Sabão em pó, embalagem com no mínimo 800gr, composição: tensoativo aniônico, coadjuvantes, branqueador óptico, corante, essência, carga, água e alquil benzeno sulfonato de sódio. Deve ter registro ANVISA/MS. Marcas de referência: OMO, TIXAN ou BRILHANTE.										
Subtotal Adjudicado						R$ 5.504,00	Subtotal Orçado:	R$ 9.888,00	44,3365 %	R$ 4.384,00
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado				**Total Orçado**			**Economia %**			**Economia R$**
R$ 162.035,70				R$ 317.943,35			49,0362 %			155.907,65

HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Córrego Danta-MG , 23 de Fevereiro de 2023

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:7FB868E3

SETOR DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 012/2023 TERMO DE ADJUDICAÇÃO - MATERIAL DE LIMPEZA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 012/2023
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) PRESIDENTE CPL do(a) MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA-MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 008/2023 referente à *Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e utensílios domésticos para uso do município de Córrego Danta - MG, conforme solicitação das Secretarias Municipais e especificações detalhadas do objeto no anexo I – Termo de Referência do edital.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : MERCADO PADRAO RR LTDA - 27.361.953/0001-31										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
1	20,00	UNIDADE	brinox	abridor de lata de aluminio	R$ 2,31	R$ 46,20	R$ 4,86	R$ 97,20	52,4691 %	R$ 2,55
Descrição: ABRIDOR DE LATA - Abridor de lata e de garrafas, manual, em alumínio, linha doméstica.										
11	30,00	UNIDADE	preguiça	borracha para panela de pressão 4,5	R$ 3,63	R$ 108,90	R$ 4,01	R$ 120,30	9,4763 %	R$ 0,38
Descrição: ANEL DE VEDAÇÃO (BORRACHA) PARA PANELA DE PRESSÃO – 4,5 litros. Material: borracha nitrílica. Garantia contra defeitos de fábrica.										

12	20,00	UNIDADE	preguiça	borracha para panela de pressaã 7 litros	R$ 4,38	R$ 87,60	R$ 6,89	R$ 137,80	36,4296 %	R$ 2,51
Descrição: ANEL DE VEDAÇÃO (BORRACHA) PARA PANELA DE PRESSÃO – 7,0 litros. Material: borracha nitrílica. Garantia contra defeitos de fábrica.										
15	500,00	PACOTE	copobras	bandejas descartaveis	R$ 34,69	R$ 17.345,00	R$ 43,40	R$ 21.700,00	20,0691 %	R$ 8,71
Descrição: BANDEJA DESCARTAVEL DE ISOPOR, FUNDA – B3 - PCT C/100 UN -										
24	200,00	UNIDADE	marina	cloro frasco de 1 litro	R$ 3,95	R$ 790,00	R$ 5,89	R$ 1.178,00	32,9371 %	R$ 1,94
Descrição: CLORO, FRASCO DE 01 LITRO - Solução de hipoclorito sódico a 1%, acondicionado em frasco com 1000 mL, lacrado. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, lote e validade.										
32	300,00	PACOTE	topz	caixa com 150 unidades	R$ 3,44	R$ 1.032,00	R$ 4,99	R$ 1.497,00	31,0621 %	R$ 1,55
Descrição: COTONETE: confeccionado em algodão 100% haste em plástico flexível, caixa com 150 unidades.										
33	300,00	PACOTE	cona	cumbuca descartavel de isopor 15 cm	R$ 22,30	R$ 6.690,00	R$ 43,46	R$ 13.038,00	48,6884 %	R$ 21,16
Descrição: CUMBUCA DESCARTAVEL DE ISOPOR 15 cm X 5 cm – redonda – capacidade 300 ml - PCT C/100 Un										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
34	1.200,00	UNIDADE	marina	02 litros	R$ 4,58	R$ 5.496,00	R$ 6,29	R$ 7.548,00	27,1860 %	R$ 1,71
Descrição: DESINFETANTE EMB. 02 LITROS - Desinfetante liquido para uso geral com alto poder germicida e bactericida, aroma lavanda, eucalipto ou floral com registro no Ministério da Saúde. Galão de 2 Litros. Identificação do produto e prazo de validade.										
35	500,00	UNIDADE	marina	05 litros	R$ 11,98	R$ 5.990,00	R$ 13,52	R$ 6.760,00	11,3905 %	R$ 1,54
Descrição: DESINFETANTE EMB. 05 LITROS – Desinfetante liquido para uso geral com alto poder germicida e bactericida, aroma lavanda, eucalipto ou floral com registro no Ministério da Saúde. Galão de 5 Litros. Identificação do produto e prazo de validade.										
46	100,00	UNIDADE	glash limp	esponja metalica	R$ 3,69	R$ 369,00	R$ 3,76	R$ 376,00	1,8617 %	R$ 0,07
Descrição: ESPONJA METALICA - Esponja metálica feita de aço inox. Indicado par limpeza profunda. Não arranha. Não enferruja. Realça o brilho. Embalagem com 01 unidade de 17 gr.										
75	30,00	ROLO	boreda	papel manteiga em rolo	R$ 5,00	R$ 150,00	R$ 8,49	R$ 254,70	41,1071 %	R$ 3,49
Descrição: PAPEL MANTEIGA em rolo de 30 cm de largura por 7,5 metros de comprimento										
81	300,00	PACOTE	copoplastico	prato descartavel	R$ 1,73	R$ 519,00	R$ 4,95	R$ 1.485,00	65,0505 %	R$ 3,22
Descrição: PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL Nº 15 – SOBREMESA - Prato raso: plástico, descartável para sobremesa, nº 15, resistente e dentro das normas da ABNT; - pacote com 10 unidades										
95	150,00	UNIDADE	felpuda	toalha de banho cores variadas	R$ 32,99	R$ 4.948,50	R$ 34,73	R$ 5.209,50	5,0100 %	R$ 1,74
Descrição: TOALHA DE BANHO – CORES VARIADAS - toalha de banho, grossa e felpuda, 100% algodão, em cores unidade variadas, medindo 0,70 x 1,30m.										
Subtotal Adjudicado: R$ 43.572,20							**Subtotal Orçado: R$ 59.401,50**		**26,6479 %**	**R$ 15.829,30**
Fornecedor : ISRAEL E ISRAEL LTDA - 23.407.794/0001-08										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
2	20,00	UNIDADE	LUME	UNIDADE	R$ 14,89	R$ 297,80	R$ 25,22	R$ 504,40	40,9595 %	R$ 10,33
Descrição: ACENDEDOR AUTOMÁTICO PARA FOGÃO - Acendedor, tipo lança chama, automático, com gatilho, para fogão a gás, confeccionado em plástico, embalagem 1 unidade										
3	200,00	UNIDADE	MAIS	UNIDADE	R$ 6,55	R$ 1.310,00	R$ 7,00	R$ 1.400,00	6,4285 %	R$ 0,45
Descrição: ÁCIDO MURIÁTICO – 01 LITRO - removedor de manchas de alta concentração para uso geral. Embalagem 1 litro.										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
4	2.000,00	UNIDADE	MARINA	UNIDADE	R$ 2,89	R$ 5.780,00	R$ 3,93	R$ 7.860,00	26,4631 %	R$ 1,04
Descrição: ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO: água sanitária, aspecto: líquido, composição: a base de hipoclorito de sódio ou cálcio, teor cloro ativo: entre 2,0 a 2,5% p/p, cor: amarela esverdeada bastante fraca, aplicação: assepsia de ambientes, roupas e alimentos. características adicionais: isenta de corantes, detergentes e aromatizantes, embalagem: frasco plástico com tampa e lacre de segurança. peso líquido: 1 litro										
6	500,00	UNIDADE	UZU	UNIDADE	R$ 6,93	R$ 3.465,00	R$ 8,61	R$ 4.305,00	19,5121 %	R$ 1,68
Descrição: ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70% - 1 LITRO - Álcool etílico hidratado uso doméstico, 70º INPM, p/ higienização em geral, c/ orientações de segurança no frasco, (1,0 litro)										
7	300,00	UNIDADE	START	UNIDADE	R$ 5,19	R$ 1.557,00	R$ 7,86	R$ 2.358,00	33,9694 %	R$ 2,67
Descrição: ÁLCOOL GEL 70% PARA LIMPEZA - Frasco 500 ml - ideal para limpeza, elimina até 99,9% das bactérias										
8	100,00	UNIDADE	APOLLO	UNIDADE	R$ 4,96	R$ 496,00	R$ 4,96	R$ 496,00	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: ALGODÃO HIDRÓFILO 50G, em camadas contínuas em forma de rolo (manta), provido de papel apropriado em toda sua extensão. O algodão deverá apresentar aspecto homogêneo e macio, boa absorção, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, ser inodoro, de cor branca (no mínimo 80% de brancura). Embalado em caixinhas de papel individual.										
9	300,00	UNIDADE	TUFF	UNIDADE	R$ 7,49	R$ 2.247,00	R$ 8,73	R$ 2.619,00	14,2038 %	R$ 1,24
Descrição: AMACIANTE DE ROUPAS 2 LITROS - Amaciante de roupa, aspecto líquido viscoso, concentrado, perfumado, solúvel em água, embalagem plástica, aplicação amaciante artigos têxteis, frasco com 2 litros										
14	40,00	UNIDADE	ARQPLAST	UNIDADE	R$ 13,00	R$ 520,00	R$ 32,83	R$ 1.313,20	60,4020 %	R$ 19,83
Descrição: BALDE, PLÁSTICO, RESISTENTE, ALÇA EM METAL, 15 LITROS – Balde material plástico, resistente, alça em metal, capacidade de 15 litros										
17	15,00	Bobina	ALVORADA	BOBINA	R$ 38,99	R$ 584,85	R$ 38,99	R$ 584,85	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: BOBINA DE SACO PLÁSTICO (CAP. 07 KG) picotada 40x60. Plástico liso, totalmente transparente, fundo reto, de alta densidade, resistente a rasgaduras e perfurações e permitindo a selagem. Rolo contendo aproximadamente 500 plásticos.										
18	15,00	Bobina	ALVORADA	BOBINA	R$ 38,99	R$ 584,85	R$ 38,99	R$ 584,85	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: BOBINA DE SACO PLÁSTICO (CAP. 08 KG) picotada 35x50. Plástico liso, totalmente transparente, fundo reto, de alta densidade, resistente a rasgaduras e perfurações e permitindo a selagem. Rolo contendo aproximadamente 500 plásticos.										
19	200,00	UNIDADE	BRILHALUMINIO	UNIDADE	R$ 3,10	R$ 620,00	R$ 3,99	R$ 798,00	22,3057 %	R$ 0,89
Descrição: BRILHAALUMÍNIO Limpeza de alumínio e alumínio anodizado. Desoxida e elimina oleosidade. Base água, ecológico, biodegradável. Embalagem 500ml										
20	100,00	UNIDADE	VIMAC	UNIDADE	R$ 4,99	R$ 499,00	R$ 4,99	R$ 499,00	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: BUCHA DE BANHO VEGETAL – 100% NATURAL - PEDAÇO										
21	20,00	UNIDADE	ARQPLASTIC	UNIDADE	R$ 71,84	R$ 1.436,80	R$ 172,50	R$ 3.450,00	58,3536 %	R$ 100,66
Descrição: CAIXA PLASTICA P/MANTIMENTOS 47 LITROS- CAIXA PLÁSTICA - Caixa plástica organizadora de supermercado. Dimensões: 31 cm x 34 cm x 55 cm (altura x largura x comprimento) Produzida com composto termoplástico de alta qualidade. Capacidade volumétrica: 47 Litros										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
22	500,00	UNIDADE	POLILUZ	UNIDADE	R$ 4,97	R$ 2.485,00	R$ 13,90	R$ 6.950,00	64,2446 %	R$ 8,93
Descrição: CERA PARA PISO, tipo líquida auto brilho. Aplicação pisos cerâmicos, granitos, mármore e paviflex. Cor: incolor/amarela/verde. Frasco de 750ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade. Similar, compatível ou de melhor qualidade que a cera Brilho Fácil.										
23	100,00	UNIDADE	POLILUZ	UNIDADE	R$ 8,86	R$ 886,00	R$ 13,90	R$ 1.390,00	36,2589 %	R$ 5,04
Descrição: CERA LIQUIDA PARA ARDÓSIA, AUTO BRILHO 750 ML - Cera líquida: ARDÓSIA, auto brilho, embalagem 750 ml										
25	50,00	UNIDADE	PRINCESA	UNIDADE	R$ 3,82	R$ 191,00	R$ 5,95	R$ 297,50	35,7983 %	R$ 2,13
Descrição: COADOR DE CAFE PANO (MALHA) cabo de madeira ou plástico, tamanho referência 103 (médio)										
30	500,00	PACOTE	TERMOPOT	PACOTE	R$ 2,19	R$ 1.095,00	R$ 5,63	R$ 2.815,00	61,1012 %	R$ 3,44
Descrição: COPO DESCARTAVEL 50 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES - copo descartável 50 ml: resistente, dentro das normas ABNT – pacote com 100 unid.										
37	200,00	UNIDADE	BOM AR	UNIDADE	R$ 9,99	R$ 1.998,00	R$ 13,29	R$ 2.658,00	24,8306 %	R$ 3,30
Descrição: DESODORIZADOR AMBIENTAL, AEROSOL, SEM CFC. Essências suaves. Aplicação: aromatizador ambiental. Frasco de 400ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade.										
38	2.000,00	UNIDADE	AZULIM	UNIDADE	R$ 1,94	R$ 3.880,00	R$ 2,66	R$ 5.320,00	27,0676 %	R$ 0,72
Descrição: DETERGENTE LIQUIDO 500 ML - Detergente líquido com fragrâncias variadas; Embalado em garrafa plástica de 500 ml; O produto deverá possuir glicerina na composição; O frasco deverá apresentar perfeita estabilidade, rigidez tal que não ocorra vazamento, se provido de tampa que não permita vazamento; Validade e data de fabricação impressa na embalagem; - Marcas de referência: Ypê ou Limpol										
40	100,00	UNIDADE	ODIM	UNIDADE	R$ 5,95	R$ 595,00	R$ 6,38	R$ 638,00	6,7398 %	R$ 0,43
Descrição: ESCOVA DE LAVAR ROUPA - Escova de lavar roupa de mão base plástica e cerdas nylon, firmes com aproximadamente 15 x 5 cm.										
42	30,00	UNIDADE	TOQ	UNIDADE	R$ 11,90	R$ 357,00	R$ 12,46	R$ 373,80	4,4943 %	R$ 0,56
Descrição: ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO COM SUPORTE - Escova de nylon para lavar vaso sanitário c/ cabo de plástico e suporte.										
43	200,00	UNIDADE	BRILHUS	UNIDADE	R$ 1,37	R$ 274,00	R$ 3,23	R$ 646,00	57,5851 %	R$ 1,86
Descrição: ESPONJAANTIADERENTE - Esponja antiaderente dupla face, abrasiva, para limpeza, com aproximadamente 75 x 110 mm.										
44	500,00	PACOTE	ASSOLAN	UNIDADE	R$ 1,59	R$ 795,00	R$ 3,19	R$ 1.595,00	50,1567 %	R$ 1,60
Descrição: ESPONJA DE LÃ DE AÇO – PACOTE COM 08 UND. formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo, no mínimo, 100x75. Composição: lã de aço carbono. Pacote com 08 unidades. Marcas de referencia: Bom Bril e Assolan										
45	600,00	UNIDADE	BRILHUS	UNIDADE	R$ 0,79	R$ 474,00	R$ 2,63	R$ 1.578,00	69,9619 %	R$ 1,84
Descrição: ESPONJA MULTIUSO DE LIMPEZA DUPLA FACE – VERDE AMARELA, formato retangular, aplicação para limpeza geral de superfícies e utensílios como panelas, frigideiras, pratos, etc, Embalagem com										

01 unidade.

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
48	100,00	CAIXA	BRIGITA	CAIXA	R$ 4,51	R$ 451,00	R$ 4,51	R$ 451,00	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: FILTRO PARA CAFÉ 103 – caixa com 30 unidades										
50	500,00	PACOTE	PRAFESTA	PACOTE	R$ 4,60	R$ 2.300,00	R$ 5,81	R$ 2.905,00	20,8261 %	R$ 1,21
Descrição: GARFO PLÁSTICO GRANDE DESC. C/50UN - Garfo: plástico descartável para refeição (grande) pct com 50 und										
51	30,00	UNIDADE	MOR	UNIDADE	R$ 22,78	R$ 683,40	R$ 64,49	R$ 1.934,70	64,6766 %	R$ 41,71
Descrição: GARRAFA TERMICA 1 LITRO - garrafa térmica: 1 litro, corpo plástico, ampola de vidro, rolha dosadora, com copo multiuso, nas cores azul, vermelha ou preta. Com selo de garantia. De boa qualidade.										
52	30,00	UNIDADE	TERMOLAR	UNIDADE	R$ 44,98	R$ 1.349,40	R$ 58,99	R$ 1.769,70	23,7497 %	R$ 14,01
Descrição: GARRAFA TERMICA - CAP. 05 LITROS - Garrafa térmica 5 litros com tampa de rosca, boca larga, pés retráteis, torneira desmontável para higienização, de boa qualidade.										
53	10,00	UNIDADE	TERMOLAR	UNIDADE	R$ 144,30	R$ 1.443,00	R$ 144,30	R$ 1.443,00	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: GARRAFA TERMICA 9 LITROS - GARRAFA TÉRMICA: com torneira, capacidade 9 litros, em material plástico resistente, tampas giratórias e de proteção, selo de garantia. De boa qualidade.										
54	500,00	PACOTE	BOB	PACOTE	R$ 1,99	R$ 995,00	R$ 2,53	R$ 1.265,00	21,3438 %	R$ 0,54
Descrição: GUARDANAPOS DE PAPEL BRANCO PCT. C/ 50 UNID - guardanapos de papel branco 22 cm x 23 cm; pct. C/ 50 und.										
55	200,00	UNIDADE	BIC	UNIDADE	R$ 4,50	R$ 900,00	R$ 5,00	R$ 1.000,00	10,0000 %	R$ 0,50
Descrição: ISQUEIRO A GAS MAXI - cor aleatória - Tamanho: 8,0 x 2,5 x 1,5cm										
58	50,00	UNIDADE	AZULIM	UNIDADE	R$ 3,59	R$ 179,50	R$ 5,64	R$ 282,00	36,3475 %	R$ 2,05
Descrição: LIMPA VIDROS, LÍQUIDO - Composição: Lauril éter sulfato de sódio, coadjuvantes, corante e água, Biodegradável, APLICAÇÃO: Limpeza de vidros em geral, TAMPA: Pulverizador, Frasco, 500 ml, UNID. DE MEDIDA: Unitário										
59	1.200,00	UNIDADE	AZULIM	UNIDADE	R$ 2,77	R$ 3.324,00	R$ 5,24	R$ 6.288,00	47,1374 %	R$ 2,47
Descrição: LIMPADOR MULTIUSO - Para uso geral com múltiplas funções como remover manchas e sujeiras, em fogões, geladeiras, pias, e demais superfícies laváveis; Composição básica: Linear alquil benzeno sulfanato de sódio, tensoativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, éter glicólico, álcool, perfume e água; Embalado em garrafa plástica de 500 ml; - Marcas de referência: Veja Ypê, Minuano, Limpol, ou similar de melhor ou igual qualidade.										
62	50,00	UNIDADE	ARQPLASTIC	UNIDADE	R$ 11,85	R$ 592,50	R$ 13,61	R$ 680,50	12,9316 %	R$ 1,76
Descrição: LIXEIRA PLASTICA, TELADA, SEM TAMPA, 9 LITROS - lixeira: plástica, telada, vazada, redonda, sem tampa, capacidade 9 litros										
69	50,00	PACOTE	RADIAL	UNIDDE	R$ 6,49	R$ 324,50	R$ 9,86	R$ 493,00	34,1784%	R$ 3,37
Descrição: PÁ COLETORA DE LIXO: Material da base: zinco, Material do cabo: madeira, Comprimento do cabo: 60 cm, Para limpeza doméstica.										
74	2.500,00	PACOTE	BOB	UNIDADE	R$ 5,49	R$ 13.725,00	R$ 7,43	R$ 18.575,00	26,1103 %	R$ 1,94
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Descrição: PAPEL HIGIENICO 60M X 10 CM, 04 UNIDADES, FOLHA SIMPLES - Papel higiênico: papel absorvente de primeira qualidade, fibras 100% naturais, na cor branca, picotado, golfrado medindo 60m x 10 cm, embalagem com 04 unidades. Folha simples										
77	200,00	PACOTE	CLARYS	PACOTE	R$ 4,81	R$ 962,00	R$ 6,19	R$ 1.238,00	22,2940 %	R$ 1,38
Descrição: PAPEL TOALHA COM 2 ROLOS - Papel toalha para cozinha com 2 rolos de 20 cm x 22 cm, com 50 folhas duplas cada - marca de referência										
78	1.000,00	UNIDADE	FREEDENT	UNIDADE	R$ 1,89	R$ 1.890,00	R$ 5,28	R$ 5.280,00	64,2045 %	R$ 3,39
Descrição: PASTA DENTAL - TUBO DE 90 GRAMAS em creme, uso adulto, com flúor. Caixa de papel cartão plastificada, contendo 1 tubo de 90g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade.										
83	100,00	UNIDADE	RADIAL	UNIDADE	R$ 9,00	R$ 900,00	R$ 13,02	R$ 1.302,00	30,8755 %	R$ 4,02
Descrição: RODO CABO DE MADEIRA REVESTIDO, BASE DE PLÁSTICO, BORRACHA DUPLA, 40 cm - Rodo cabo de madeira revestido, base de plástico, borracha dupla, 40 cm.										
84	500,00	PACOTE	KRA KRA	PACOTE	R$ 8,19	R$ 4.095,00	R$ 13,69	R$ 6.845,00	40,1753 %	R$ 5,50
Descrição: SABAO EM BARRA NEUTRO, PACOTE COM 5 BARRAS DE 200 GRAMAS - sabão em barra: neutro, biodegradável, glicerinado, dermatologicamente, testado, para limpeza em geral, pacote com 5 barras de 200 gramas.										
86	500,00	UNIDADE	MOTIVUS	UNIDADE	R$ 1,59	R$ 795,00	R$ 2,53	R$ 1.265,00	37,1541 %	R$ 0,94
Descrição: SABONETE EM TABLETE, PESO 85 G - Sabonete em tablete, peso mínimo de 90 g, aspecto físico sólido, com perfume, formato retangular. Marcas de referência: LUX, NÍVEA, PALMOLIVE										
88	100,00	PACOTE	DIV	PACOTE	R$ 4,95	R$ 495,00	R$ 4,95	R$ 495,00	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: EMBALAGEM PLÁSTICA PARA CACHORRO-QUENTE Hot Dog- plástico – 20 x 12 cm – 50 un										
93	50,00	PACOTE	DIV	PACOTE	R$ 2,25	R$ 112,50	R$ 3,95	R$ 197,50	43,0379 %	R$ 1,70
Descrição: EMBALAGEM PLÁSTICQ PARA CHUP CHUP – EMB. COM 100 UND. MED. APROX. 5 cm x 23 cm										
94	300,00	UNIDADE	TOK BOTHANICO	UNIDADE	R$ 5,40	R$ 1.620,00	R$ 10,76	R$ 3.228,00	49,8141 %	R$ 5,36
Descrição: SHAMPOO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS - EMBAL. MÍNIMA DE 325 ML										
Subtotal Adjudicado: R$ 69.565,10							**Subtotal Orçado: R$ 107.971,00**		**35,5705 %**	**R$ 38.405,90**
Fornecedor : EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 17.591.262/0001-70										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
5	200,00	UNIDADE	Sulmar	ÁLCOOL	R$ 8,60	R$ 1.720,00	R$ 10,78	R$ 2.156,00	20,2226 %	R$ 2,18
Descrição: ÁLCOOL ABSOLUTO, 92,8% FRASCO 1 LITRO - Álcool absoluto uso doméstico, 92,8% inpm, p/ higienização em geral, c/ orientações de segurança no frasco, (1,0 litro).										
16	15,00	Bobina	Hiperroll	BOBINA DE SACO PLÁSTICO	R$ 25,00	R$ 375,00	R$ 38,99	R$ 584,85	35,8809 %	R$ 13,99
Descrição: BOBINA DE SACO PLÁSTICO (CAP. 03 KG) picotada 23x38. Plástico liso, totalmente transparente, fundo reto, de alta densidade, resistente a rasgaduras e perfurações e permitindo a selagem. Rolo contendo aproximadamente 500 plásticos										
26	700,00	PACOTE	Rio festa	COLHER PLASTICA	R$ 3,30	R$ 2.310,00	R$ 9,90	R$ 6.930,00	66,6666 %	R$ 6,60
Descrição: COLHER PLASTICA DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO – cor: cristal/transparente - pacote c/50 unidades										
27	300,00	PACOTE	Rio festa	COLHER PLASTICA	R$ 3,60	R$ 1.080,00	R$ 5,95	R$ 1.785,00	39,4957 %	R$ 2,35
Descrição: COLHER PLASTICA DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA – cor: cristal/transparente - pacote c/50un										
28	600,00	PACOTE	Copoplast	COPO DESCARTAVEL	R$ 4,50	R$ 2.700,00	R$ 7,89	R$ 4.734,00	42,9657 %	R$ 3,39
Descrição: COPO DESCARTAVEL 200 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES - copo descartável 200 ml, resistente, dentro das normas ABNT; pacote com 100 und.										
29	600,00	PACOTE	Copoplast	COPO DESCARTAVEL	R$ 6,80	R$ 4.080,00	R$ 10,36	R$ 6.216,00	34,3629 %	R$ 3,56
Descrição: COPO DESCARTÁVEL 300 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES - copo descartável 300 ml: resistente, dentro das normas ABNT; pacote com 100 und.										
49	450,00	UNIDADE	Intextil	FLANELA	R$ 2,10	R$ 945,00	R$ 3,53	R$ 1.588,50	40,5099 %	R$ 1,43
Descrição: FLANELA - Flanela: para limpeza, laranja, algodão, medindo 60 cm x 40 cm										
64	100,00	UNIDADE	Barbarex	LUSTRA MÓVEIS	R$ 3,30	R$ 330,00	R$ 28,23	R$ 2.823,00	88,3103 %	R$ 24,93
Descrição: LUSTRA MÓVEIS. Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. Frasco plástico de 200ml com bico econômico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade.										
65	450,00	PAR	Nobre	LUVA	R$ 2,60	R$ 1.170,00	R$ 6,31	R$ 2.839,50	58,7955 %	R$ 3,71
Descrição: LUVA DE BORRACHA - LÁTEX - TAM P, M, G, GG - luvas de borracha: de segurança, material látex natural, com c.ª (certificado de avaliação do ministério do trabalho), tamanho P, M E G, cor amarela, Características adicionais aveludada internamente e palma antiderrapante, uso doméstico.										
70	100,00	UNIDADE	Intextil	PANO	R$ 4,60	R$ 460,00	R$ 7,36	R$ 736,00	37,5000 %	R$ 2,76
Descrição: PANO DE LIMPAR CHÃO - ALGODÃO CRU, com costuras laterais - com medida de no mínimo 58 x 78cm.										
71	500,00	UNIDADE	Intextil	PANO	R$ 4,60	R$ 2.300,00	R$ 7,70	R$ 3.850,00	40,2597 %	R$ 3,10
Descrição: PANO DE LIMPAR CHAO GRANDE- ALVEJADO - Pano de limpar chão: algodão, com costuras laterais - com medida de no mínimo 58 x 78cm. Alvejado.										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
87	300,00	UNIDADE	LimpBras	SABONETE LIQUIDO	R$ 6,00	R$ 1.800,00	R$ 11,46	R$ 3.438,00	47,6439 %	R$ 5,46
Descrição: SABONETE LIQUIDO – EMBALAGEM 500 ML - Sabonete líquido concentrado, cremoso, com alto poder germicida, essências de variadas, certificado pela ANVISA/MS. Embalagem 500 ml.										
89	1.000,00	UNIDADE	MARCA PROPRIA	SACO PARA LIXO	R$ 0,29	R$ 290,00	R$ 6,46	R$ 6.460,00	95,5108 %	R$ 6,17
Descrição: SACO PARA LIXO, PLASTICO, 100 LTS, REFORÇADO – COR PRETA										
90	2.000,00	UNIDADE	MARCA PROPRIA	SACO PARA LIXO	R$ 0,30	R$ 600,00	R$ 5,72	R$ 11.440,00	94,7552 %	R$ 5,42
Descrição: SACO PARA LIXO, PLASTICO, 15 LTS, REFORÇADO – COR PRETA										
91	2.000,00	UNIDADE	MARCA PROPRIA	SACO PARA LIXO	R$ 0,30	R$ 600,00	R$ 6,19	R$ 12.380,00	95,1534 %	R$ 5,89
Descrição: SACO PARA LIXO, PLASTICO, 30 LTS, REFORÇADO – COR PRETA										

92	2.000,00	UNIDADE	MARCA PROPRIA	SACO PARA LIXO	R$ 0,30	R$ 600,00	R$ 6,46	R$ 12.920,00	95,3560 %	R$ 6,16
Descrição: SACO PARA LIXO, PLASTICO, 50 LTS, REFORÇADO – COR PRETA										
Subtotal Adjudicado: R$ 21.360,00							**Subtotal Orçado: R$ 80.880,85**		**73,5907 %**	**R$ 59.520,85**
Fornecedor : TREZE DISTRIBUIDORA LTDA - 29.126.669/0001-06										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
13	40,00	UNIDADE	TRZ	TRZ	R$ 8,71	R$ 348,40	R$ 12,00	R$ 480,00	27,4166 %	R$ 3,29
Descrição: BALDE, PLÁSTICO, RESISTENTE, ALÇA EM METAL, 10 LITROS – Balde material plástico, resistente, alça em metal, capacidade de 10 litros										
72	500,00	UNIDADE	INTEXTIL	INTEXTIL	R$ 2,59	R$ 1.295,00	R$ 4,69	R$ 2.345,00	44,7761 %	R$ 2,10
Descrição: PANO DE PRATO ALVEJADO - Pano de prato com aproximadamente 40 X 60 CM, algodão reforçado e alvejado										
80	500,00	PACOTE	COPOPLAST	COPOPLAST	R$ 2,09	R$ 1.045,00	R$ 4,43	R$ 2.215,00	52,8216 %	R$ 2,34
Descrição: PRATO PLASTICO DESCARTAVEL Nº 18 – REFEIÇÃO - Prato plástico descartável, para refeição, redondo numero 18 - pacote com 10 unidades										
96	150,00	UNIDADE	FAAP	FAAP	R$ 10,44	R$ 1.566,00	R$ 13,93	R$ 2.089,50	25,0538 %	R$ 3,49
Descrição: TOALHA ROSTO 44X70cm 100% ALGODA rosto, dimensões (cm) 44 x 70. Peso 90 gr. Tecido: 100% algodão. Cor: branca.										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
98	50,00	UNIDADE	TRZ	TRZ	R$ 12,90	R$ 645,00	R$ 14,33	R$ 716,50	9,9790 %	R$ 1,43
Descrição: VASSOURA DE NYLON C/ CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO, BASE 30 cm - Vassoura de nylon: com cabo de madeira revestido em plástico, base com 30 cm										
99	50,00	UNIDADE	TRZ	TRZ	R$ 14,90	R$ 745,00	R$ 17,26	R$ 863,00	13,6732 %	R$ 2,36
Descrição: VASSOURA DE PÊLO SINTÉTICO - Vassoura pelo sintético, projetada para uso interno e pisos lisos como: cerâmica, porcelanato, madeira e laminados: pela medida da base: 40 cm.										
100	300,00	UNIDADE	IGARATINGA	IGARATINGA	R$ 21,30	R$ 6.390,00	R$ 24,31	R$ 7.293,00	12,3817 %	R$ 3,01
Descrição: VASSOURA DE PIAÇAVA Nº05 - vassoura de piaçava: com cabo de madeira, base em pé, nº5.										
Subtotal Adjudicado: R$ 12.034,40							**Subtotal Orçado: R$ 16.002,00**		**24,7944 %**	**R$ 3.967,60**
Fornecedor : PROMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HIGIENE LTDA - 48.962.271/0001-54										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
41	5.000,00	UNIDADE	MEDFIO	ESCOVA DENTAL INFANTIL - Anvisa 25351.400296/2019- 24	R$ 2,00	R$ 10.000,00	R$ 8,76	R$ 43.800,00	77,1689 %	R$ 6,76
Descrição: ESCOVA DENTAL, INFANTIL, com formato anatômico, confeccionada em material atóxico, com cabo em polipropileno. Cerdas macias em nylon. Embalada individualmente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência , data de validade.										
Subtotal Adjudicado: R$ 10.000,00							**Subtotal Orçado: R$ 43.800,00**		**77,1689 %**	**R$ 33.800,00**
Fornecedor : RAFAEL MATEUS - 43.278.656/0001-83										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
85	800,00	UNIDADE	ESPUMIL	1KG	R$ 6,88	R$ 5.504,00	R$ 12,36	R$ 9.888,00	44,3365 %	R$ 5,48
Descrição: SABÃO EM PO, EMBALAGEM DE 800GR - Sabão em pó, embalagem com no mínimo 800gr, composição: tensoativo aniônico, coadjuvantes, branqueador óptico, corante, essência, carga, água e alquil benzeno sulfonato de sódio. Deve ter registro ANVISA/MS. Marcas de referência: OMO, TIXAN ou BRILHANTE.										
Subtotal Adjudicado: R$ 5.504,00							**Subtotal Orçado: R$ 9.888,00**		**44,3365 %**	**R$ 4.384,00**
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado							**Total Orçado**		**Economia %**	**Economia R$**
R$ 162.035,70							R$ 317.943,35		49,0362 %	155.907,65

Córrego Danta - Minas Gerais, 23 de Fevereiro de 2023

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:6B594A1F

SETOR DE LICITAÇAO
ATA DE ABERTURA E ENCERRAMENTO DE REUNIÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023 TOMADA DE PREÇO N° 003/2023. ASSESSORIA SERVIÇOS ENGENHARIA.

ATA DE ABERTURA E ENCERRAMENTO DE REUNIÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023
TOMADA DE PREÇO N° 003/2023

Às 13:30 (treze trinta) horas, do dia 03 (três) de abril de 2023, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Córrego Danta, reuniu-se o Comissão de Licitações, designado pela portaria nº 1.541 de 09 de fevereiro de 2022, para dar continuidade ao Processo Licitatório, cujo objeto é a **"Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia, para elaboração de projetos, acompanhamento e suporte técnico na execução de projetos, elaboração de relatórios técnicos, pré-projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, laudos, vistorias de obras de edificação, infraestrutura, reformas, boletins de medições, alimentação e informação de dados nas plataformas Mais Brasil (SICONV), SIMEC e SIGCON e orientações aos processos licitatórios e outros relacionados à engenharia em geral do município. A prestação dos serviços será de forma mista, presencial e remoto, observando carga horária de 40 horas semanais".** Conforme registro anterior, após cumprimento da fase recursal e análise do recurso apresentado pela empresa **FCB ENGENHARIA LTDA - ME** restou a CPL reconsiderar sua decisão inicial e declarar como **INABILITADA** a empresa **WANDERLEY JUNIOR DA SILVA – ME.** Tendo as empresas interessadas, a saber: **FCB ENGENHARIA LTDA - ME,** inscrita no **CNPJ n° 19.518.765/0001-46**, e **WANDERLEY JUNIOR DA SILVA - ME**, inscrita no **CNPJ nº 35.125.291/0001-29** sido notificadas da decisão em 30/03/2023, através dos e-mails informados na documentação apresentada, as mesmas também foram convocadas para a presente sessão, para a abertura do envelope contendo a proposta financeira da empresa Habilitada **FCB ENGENHARIA LTDA – ME.** Compareceu para a presente sessão o representante da empresa habilitada o Sr. Fernando Crescêncio Bernardes, inscrito no CPF nº 097.419.066-76. Iniciada a reunião, passou-se a abertura do envelope nº 02 e na sequência a rubrica do seu conteúdo e análise. Da análise restou apurar que a empresa apresentou proposta financeira conforme a seguir:

ITEM	**SERVIÇO**	**QUANT MESES**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
01	"Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia, para elaboração de projetos, acompanhamento e suporte técnico na execução de projetos, elaboração de relatórios técnicos, pré-projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, laudos, vistorias de obras de edificação, infraestrutura, reformas, boletins de medições, alimentação e informação de dados nas plataformas Mais Brasil (SICONV), SIMEC e SIGCON e orientações aos processos licitatórios e outros relacionados à engenharia em geral do município. A prestação dos serviços será de forma mista,	12 MESES	R$ 7.600,00	R$ 91.200,00

	presencial e remoto, observando carga horária de 40 horas semanais".			

Tendo a empresa apresentado termo de renúncia com relação ao direito de interposição e recurso relativo a fase da proposta, a CPL resolve declarar como vencedora para o presente certame a empresa **FCB ENGENHARIA LTDA – ME** com o valor global de **R$ 91.200,00 (Noventa e um mil e duzentos reais).** Não havendo mais nada a tratar, foi lavrada a presente ata, que uma vez lida e achada conforme será assinada por todos os presentes e publicada nos locais de costume.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão

SILVÉRIO DE OLAIR COSTA
Membro da Comissão

DÉBORA ZUCCO BERNARDES DE CARVALHO
Membro da Comissão

FCB Engenharia LTDA-ME
FERNANDO CRESCÊNCIO BERNARDES

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:2D362517

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 26/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 26/2023

A Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis, Minas Gerais, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2016, bem como a Deliberação nº 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais – CETRAN/MG, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO ou a IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, conforme e até a data limite abaixo indicada, junto ao Centro de Atendimento ao Cidadão, setor de atendimento da SETTRANS, endereço: Avenida Getúlio Vargas, 121, Centro, Divinópolis/MG; ou via Correios, para o endereço: Avenida JK, 1.455, 2º Andar, Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-155. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados pelo sítio www.divinopolis.mg.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, datada infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Divinópolis, 03 de abril de 2023.

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VENCIMENTO
AID3318	DM00012534	25/03/2023	6599/2	26/05/2023
BDC3B79	DA00015895	27/03/2023	5550/0	29/05/2023
BDV3F40	DA00018726	22/03/2023	7633/1	22/05/2023
BFE7415	DM00003658	26/03/2023	5452/3	26/05/2023
CTZ2534	DA00018813	21/03/2023	7633/2	22/05/2023
CYB5501	DA00018928	24/03/2023	5550/0	26/05/2023
DBX9363	DA00018731	25/03/2023	5185/1	26/05/2023
DID7872	DA00018916	21/03/2023	5541/2	22/05/2023
DNN0I44	DA00018733	25/03/2023	7633/1	26/05/2023
DWE8821	DA00018734	25/03/2023	7633/2	26/05/2023
EFQ1934	DA00019102	21/03/2023	7366/2	22/05/2023
EIH0026	DA00018714	21/03/2023	5541/2	22/05/2023
EMK0J90	DM00018601	22/03/2023	5460/0	22/05/2023
ENW4B03	DM00005032	23/03/2023	6530/0	23/05/2023
ENW4B03	DM00005033	23/03/2023	5185/1	23/05/2023
ERJ1J80	DA00018736	25/03/2023	5185/1	26/05/2023
EWB9C81	DM00019610	26/03/2023	5010/0	26/05/2023
EWB9C81	DM00019611	26/03/2023	5835/0	26/05/2023
FEV5914	DA00018737	25/03/2023	7633/1	26/05/2023
FJE9D57	DA00019115	27/03/2023	5401/0	29/05/2023
FLL0324	DA00013723	22/03/2023	7633/2	22/05/2023
GEW4700	DA00018818	27/03/2023	6041/2	29/05/2023
GFD6B50	DA00017648	24/03/2023	7633/2	26/05/2023
GKI6B89	DA00019011	21/03/2023	7633/1	22/05/2023
GLG0565	DA00015881	21/03/2023	5487/0	22/05/2023
GME8801	DA00018430	27/03/2023	5541/1	29/05/2023
GNW0402	DA00018338	27/03/2023	5541/7	29/05/2023
GNY4664	DM00011213	24/03/2023	5045/0	26/05/2023

GPU2894	DA00018922	22/03/2023	5541/3	22/05/2023
GQS4G52	DA00015880	21/03/2023	5541/4	22/05/2023
GQY7505	DA00019104	24/03/2023	7366/2	26/05/2023
GRR8556	DA00018629	23/03/2023	5592/0	23/05/2023
GRV2909	DA00018425	21/03/2023	7633/1	22/05/2023
GRV4722	DM00012448	24/03/2023	6599/2	26/05/2023
GRY1605	DA00018330	24/03/2023	7633/2	26/05/2023
GSM8J29	DA00019028	27/03/2023	7633/2	29/05/2023
GST8047	DM00012445	23/03/2023	6599/2	23/05/2023
GTE3D90	DM00016727	27/03/2023	5010/0	29/05/2023
GTE3D90	DM00016728	27/03/2023	5185/1	29/05/2023
GTE3D90	DM00016729	27/03/2023	7340/0	29/05/2023
GTK1546	DA00019108	25/03/2023	6050/1	26/05/2023
GUC6779	DA00018437	27/03/2023	5401/0	29/05/2023
GUF2720	DM00014002	22/03/2023	7366/2	22/05/2023
GUJ4893	DA00018319	23/03/2023	5460/0	23/05/2023
GUV2530	DA00018730	24/03/2023	7633/1	26/05/2023
GVS7798	DA00018433	27/03/2023	5541/4	29/05/2023
GWA7I57	DA00018435	27/03/2023	5541/4	29/05/2023
GWE2155	DM00015694	22/03/2023	5010/0	22/05/2023
GWE2155	DM00015695	22/03/2023	6637/1	22/05/2023
GWE2155	DM00015696	22/03/2023	7340/0	22/05/2023
GWM1942	DC00001306	27/03/2023	6637/2	29/05/2023
GWS4319	DA00018720	21/03/2023	5193/0	26/05/2023
GWY8B56	DM00012535	25/03/2023	6599/2	26/05/2023
GXA7008	DA00017649	24/03/2023	6491/0	26/05/2023
GXC0601	DA00018630	23/03/2023	6033/0	23/05/2023
GXO2580	DA00018926	24/03/2023	5541/4	26/05/2023
GXR3G95	DM00015406	27/03/2023	6050/3	29/05/2023
GYH8107	DM00003043	27/03/2023	6599/2	29/05/2023
GYH8107	DM00003044	27/03/2023	5169/1	29/05/2023
GYH8107	DM00003045	27/03/2023	5010/0	29/05/2023
GYH8107	DM00003046	27/03/2023	6050/1	29/05/2023
GYO2757	DA00019109	25/03/2023	5550/0	26/05/2023
GYS9933	DA00018506	25/03/2023	5509/0	26/05/2023
GYT9081	DM00012700	25/03/2023	5550/0	26/05/2023
GYV5515	DA00015883	21/03/2023	5568/0	22/05/2023
GYX6229	DA00019101	21/03/2023	7366/2	22/05/2023
GZB8796	DA00018816	24/03/2023	5550/0	26/05/2023
GZH7851	DA00018318	22/03/2023	7633/1	22/05/2023
GZK7B73	DA00013721	21/03/2023	7366/2	22/05/2023
GZK7B73	DA00019026	27/03/2023	7633/2	29/05/2023
GZV2681	DM00018308	23/03/2023	7030/1	23/05/2023
GZV2681	DM00018309	23/03/2023	5738/0	23/05/2023
HAH0529	DA00018815	23/03/2023	5622/2	23/05/2023
HAM1523	DA00018432	27/03/2023	5541/4	29/05/2023
HAR0D81	DM00018525	22/03/2023	5622/2	22/05/2023
HBC1424	DM00017786	22/03/2023	5738/0	22/05/2023
HBF9D44	DM00003654	25/03/2023	7340/0	26/05/2023
HBF9D44	DM00003655	25/03/2023	5010/0	26/05/2023
HBH2249	DA00018628	23/03/2023	5487/0	23/05/2023
HBP3086	DM00019607	26/03/2023	7340/0	26/05/2023
HBR6032	DM00014909	26/03/2023	6599/2	26/05/2023
HCU1178	DA00015891	26/03/2023	5720/0	26/05/2023
HCU3557	DA00018934	27/03/2023	5509/0	29/05/2023
HDD2079	DM00003656	26/03/2023	6530/0	26/05/2023
HDD2079	DM00003657	26/03/2023	5010/0	26/05/2023
HDQ1768	DM00016835	26/03/2023	6050/2	26/05/2023
HDQ1768	DM00016836	26/03/2023	6599/2	26/05/2023
HDQ1768	DM00016837	26/03/2023	6912/0	26/05/2023
HDX5093	DC00001502	27/03/2023	7340/0	29/05/2023
HDX5516	DM00003659	26/03/2023	6050/3	26/05/2023
HDX5516	DM00003660	26/03/2023	6726/1	26/05/2023
HDX6239	DM00018523	22/03/2023	5622/2	22/05/2023
HDX6239	DM00018524	22/03/2023	7340/0	22/05/2023
HEA1F37	DA00018732	25/03/2023	7633/1	26/05/2023
HEF8J95	DA00017645	22/03/2023	5487/0	22/05/2023
HEI5191	DA00018320	23/03/2023	7633/2	23/05/2023
HEL9I57	DA00018633	24/03/2023	7633/1	26/05/2023
HEO7389	DA00017643	21/03/2023	7633/1	22/05/2023
HEU5A48	DA00018735	25/03/2023	7633/1	26/05/2023
HFD3E86	DM00012442	23/03/2023	7366/2	23/05/2023
HFH0237	DA00018624	23/03/2023	5592/0	23/05/2023
HFS8E83	DA00019114	27/03/2023	5550/0	29/05/2023
HFY8811	DA00019105	24/03/2023	5738/0	26/05/2023
HGZ2481	DA00017644	22/03/2023	5452/1	22/05/2023
HHB2580	DA00018725	22/03/2023	7633/1	22/05/2023
HHV6632	DM00019612	26/03/2023	6599/2	26/05/2023
HHV6632	DM00019613	26/03/2023	6602/0	26/05/2023
HHV6632	DM00019614	26/03/2023	6637/1	26/05/2023
HIE1462	DM00017797	25/03/2023	6599/2	26/05/2023
HIE2789	DA00019107	24/03/2023	5452/1	26/05/2023
HIE9137	DM00019603	26/03/2023	5010/0	26/05/2023
HIE9137	DM00019604	26/03/2023	7340/0	26/05/2023
HIL2838	DM00017791	25/03/2023	5835/0	26/05/2023
HIL2838	DM00017793	25/03/2023	5274/1	26/05/2023
HIL2838	DM00017795	25/03/2023	6599/2	26/05/2023
HIL2838	DM00017796	25/03/2023	7340/0	26/05/2023
HIP0884	DA00013722	21/03/2023	7633/2	22/05/2023

HJA6205	DA00019027	27/03/2023	7633/1	29/05/2023
HJA6866	DA00018622	23/03/2023	5592/0	23/05/2023
HJF9E97	DA00018917	21/03/2023	5487/0	22/05/2023
HJL1D15	DA00018924	23/03/2023	7633/1	23/05/2023
HJT6D32	DA00018912	21/03/2023	5541/2	22/05/2023
HKD1620	DM00014905	25/03/2023	5010/0	26/05/2023
HKD1620	DM00014906	25/03/2023	6599/2	26/05/2023
HKQ8909	DA00016546	27/03/2023	7633/1	29/05/2023
HLB6I50	DA00018632	24/03/2023	7633/1	26/05/2023
HLR2619	DA00018631	24/03/2023	5541/4	26/05/2023
HLR6J25	DA00018339	27/03/2023	5541/1	29/05/2023
HLS0518	DA00018616	21/03/2023	6050/1	22/05/2023
HLW8A48	DA00018434	27/03/2023	5541/4	29/05/2023
HMK9532	DM00012446	23/03/2023	5010/0	23/05/2023
HMQ3152	DA00018337	27/03/2023	7633/1	29/05/2023
HMQ3810	DA00018740	25/03/2023	7633/1	26/05/2023
HMQ4781	DA00016539	23/03/2023	5460/0	23/05/2023
HMQ5916	DA00013725	23/03/2023	7633/2	23/05/2023
HNE0D22	DA00013720	21/03/2023	7366/2	22/05/2023
HNH2340	DA00018332	24/03/2023	5380/0	26/05/2023
HNH2905	DA00018623	23/03/2023	5592/0	23/05/2023
HNI8872	DA00018503	24/03/2023	5487/0	26/05/2023
HPV8346	DM00019101	26/03/2023	5550/0	26/05/2023
IYF5B03	DA00018719	21/03/2023	5550/0	22/05/2023
JFV7297	DM00012536	25/03/2023	5274/2	26/05/2023
JIF8716	DA00016538	23/03/2023	5550/0	23/05/2023
JSG8441	DM00016838	26/03/2023	6530/0	26/05/2023
KAQ0580	DM00017250	26/03/2023	5037/1	26/05/2023
KAQ0580	DM00017251	26/03/2023	7340/0	26/05/2023
KEB8998	DA00018819	27/03/2023	5487/0	29/05/2023
KGS4058	DA00018918	21/03/2023	5550/0	22/05/2023
KQJ7B64	DA00019023	27/03/2023	7633/1	29/05/2023
KZM4G70	DA00018426	21/03/2023	5550/0	22/05/2023
MDU5976	DM00019615	26/03/2023	6602/0	26/05/2023
MDU5976	DM00019616	26/03/2023	7340/0	26/05/2023
MVZ2134	DA00018317	22/03/2023	5541/4	22/05/2023
NGL0930	DA00016540	24/03/2023	5185/1	26/05/2023
NGU8945	DA00019015	21/03/2023	5550/0	22/05/2023
NJR9696	DA00015893	27/03/2023	7633/1	29/05/2023
NYC2118	DA00019020	25/03/2023	5568/0	26/05/2023
NYE6675	DA00018915	21/03/2023	5541/2	22/05/2023
NYY5309	DA00018504	25/03/2023	5185/1	26/05/2023
ODK7C66	DA00018333	24/03/2023	7633/2	26/05/2023
OKT8D15	DA00019010	21/03/2023	5541/4	22/05/2023
OLU4I57	DM00011326	24/03/2023	5029/1	26/05/2023
OLU4I57	DM00011327	24/03/2023	5070/1	26/05/2023
OLU4I57	DM00011328	24/03/2023	5045/0	26/05/2023
OLU4I57	DM00011329	24/03/2023	5142/0	26/05/2023
OLX5475	DM00014907	26/03/2023	5053/4	26/05/2023
OLX5475	DM00014908	26/03/2023	6599/2	26/05/2023
OME0316	DM00017799	25/03/2023	5010/0	26/05/2023
OME0316	DM00017800	25/03/2023	7340/0	26/05/2023
OME0316	DM00019601	25/03/2023	6050/3	26/05/2023
OME3613	DA00019022	27/03/2023	7366/2	29/05/2023
OMH4289	DA00018438	27/03/2023	5550/0	29/05/2023
OOY5600	DA00018315	21/03/2023	5541/2	22/05/2023
OPO4638	DA00018427	21/03/2023	5550/0	22/05/2023
OQC2351	DM00018522	22/03/2023	5487/0	22/05/2023
OQD2489	DA00015889	21/03/2023	5738/0	22/05/2023
OQE7955	DA00018716	21/03/2023	5541/1	22/05/2023
OQI8650	DM00015689	22/03/2023	5010/0	22/05/2023
OQI8650	DM00015690	22/03/2023	7366/2	22/05/2023
OQL0E00	DA00018625	23/03/2023	5550/0	23/05/2023
OQM9I55	DA00018925	24/03/2023	7633/1	26/05/2023
OQP4J91	DM00017785	22/03/2023	7340/0	22/05/2023
OQQ0520	DA00019019	22/03/2023	5380/0	22/05/2023
OQV6G02	DA00000545	23/03/2023	7056/1	23/05/2023
ORB0327	DM00012449	24/03/2023	6599/2	26/05/2023
OWP6E41	DA00018323	24/03/2023	7633/2	26/05/2023
OWV9031	DM00012159	21/03/2023	7633/2	22/05/2023
OXB3121	DC00001565	27/03/2023	5380/0	29/05/2023
OXF2087	DA00016544	27/03/2023	7633/2	29/05/2023
OXH0G86	DM00012447	23/03/2023	6599/2	23/05/2023
OZU3D84	DA00016537	23/03/2023	5550/0	23/05/2023
PHP2I38	DM00012698	24/03/2023	5550/0	26/05/2023
PPR9C90	DA00018312	21/03/2023	5541/2	22/05/2023
PSA7J47	DA00018627	23/03/2023	5487/0	23/05/2023
PUA7233	DA00019013	21/03/2023	5550/0	22/05/2023
PUF1I68	DM00016834	25/03/2023	5010/0	26/05/2023
PUV5150	DA00018436	27/03/2023	5452/6	29/05/2023
PUY2011	DA00018812	21/03/2023	7633/2	22/05/2023
PVE0660	DM00019605	26/03/2023	7340/0	26/05/2023
PVI8B82	DA00018313	21/03/2023	5541/2	22/05/2023
PVS2C79	DM00017787	22/03/2023	5258/3	22/05/2023
PVS2C79	DM00017788	22/03/2023	5835/0	22/05/2023
PVU9I85	DA00018742	27/03/2023	7633/1	29/05/2023
PWH1576	DA00018931	27/03/2023	5487/0	29/05/2023
PWL8002	DM00018701	24/03/2023	7048/1	26/05/2023
PWN2G66	DA00015887	21/03/2023	5673/1	22/05/2023

PWO6H32	DA00016535	21/03/2023	7633/1	22/05/2023
PWU4F04	DA00015885	21/03/2023	7633/1	22/05/2023
PWZ4020	DA00018617	21/03/2023	7633/1	22/05/2023
PXI8C55	DA00018713	21/03/2023	5487/0	22/05/2023
PXL8A10	DA00017650	27/03/2023	5550/0	29/05/2023
PXO3509	DA00018328	24/03/2023	7633/1	26/05/2023
PXP6I55	DA00019014	21/03/2023	5550/0	22/05/2023
PZI0587	DA00018717	21/03/2023	6041/2	22/05/2023
PZM5310	DA00018635	24/03/2023	5568/0	26/05/2023
PZY6G24	DA00018921	22/03/2023	7633/2	22/05/2023
QND0G21	DA00019106	24/03/2023	5452/1	26/05/2023
QNI4749	DA00018729	24/03/2023	7633/1	26/05/2023
QNM6217	DM00011330	26/03/2023	5568/0	26/05/2023
QNR3G83	DA00018331	24/03/2023	7633/2	26/05/2023
QNT3J40	DA00016541	24/03/2023	7633/1	26/05/2023
QNT3J40	DA00016542	24/03/2023	6599/2	26/05/2023
QOE7G32	DA00018929	24/03/2023	5592/0	26/05/2023
QOL9476	DA00018738	25/03/2023	5541/4	26/05/2023
QPB1483	DA00018718	21/03/2023	5550/0	22/05/2023
QPG3A52	DA00019021	25/03/2023	5541/3	26/05/2023
QPK2742	DA00015892	26/03/2023	5991/0	26/05/2023
QPN3D27	DA00018920	21/03/2023	6041/2	22/05/2023
QPQ3A22	DA00018927	24/03/2023	5541/4	26/05/2023
QPU7I95	DA00018743	27/03/2023	7633/1	29/05/2023
QPW7027	DA00018634	24/03/2023	5592/0	26/05/2023
QQF8H50	DA00018930	27/03/2023	5568/0	29/05/2023
QQO0D87	DA00018326	24/03/2023	7633/2	26/05/2023
QQO5J20	DA00018626	23/03/2023	5550/0	23/05/2023
QUQ7488	DC00001305	24/03/2023	5738/0	26/05/2023
QUU9J98	DA00019025	27/03/2023	7633/1	29/05/2023
QUV5763	DA00018619	22/03/2023	7633/1	22/05/2023
QUW5203	DM00018907	27/03/2023	6599/2	29/05/2023
QUW5203	DM00018908	27/03/2023	5045/0	29/05/2023
QUW9J60	DA00019009	21/03/2023	5592/0	22/05/2023
QUX7629	DM00019102	26/03/2023	5568/0	26/05/2023
QXA3J27	DA00015886	21/03/2023	7633/2	22/05/2023
QXF1406	DA00019110	25/03/2023	5541/1	26/05/2023
RFH2A23	DM00019602	26/03/2023	5037/1	26/05/2023
RFP8G48	DA00017647	24/03/2023	7633/2	26/05/2023
RGA4D00	DA00015890	22/03/2023	5550/0	22/05/2023
RMH5F13	DA00019012	21/03/2023	7633/1	22/05/2023
RMN1C81	DA00018724	22/03/2023	5487/0	22/05/2023
RMN9B04	DM00007376	18/03/2023	5010/0	22/05/2023
RMN9B04	DM00007377	18/03/2023	7048/1	22/05/2023
RMN9B04	DM00007378	18/03/2023	7340/0	22/05/2023
RMT2E93	DM00015692	22/03/2023	6050/3	22/05/2023
RNQ2I76	DA00018429	22/03/2023	6068/1	22/05/2023
RNV7E76	DA00018727	24/03/2023	6050/1	26/05/2023
RNZ6E09	DA00018428	22/03/2023	7625/2	22/05/2023
RTI9C00	DA00018933	27/03/2023	5509/0	29/05/2023
RTL9H56	DA00018721	22/03/2023	7633/1	22/05/2023
RUB7E50	DA00019024	27/03/2023	7633/1	29/05/2023
RUG8C67	DM00017789	25/03/2023	5010/0	26/05/2023
RUG8C67	DM00017790	25/03/2023	7340/0	26/05/2023
RVZ0H16	DA00019017	21/03/2023	7633/1	22/05/2023
SHJ1D25	DA00018325	24/03/2023	7633/2	26/05/2023
SHJ1D25	DA00019018	22/03/2023	5380/0	22/05/2023

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2A56DD3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 27/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 27/2023

A Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis, Minas Gerais, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2022, bem como a Deliberação nº 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais – CETRAN/MG, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa referente à infração de trânsito os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposto o RECURSO perante à Junta Administrativa de Recurso de Infração, conforme e até a data limite abaixo indicada, junto ao Centro de Atendimento ao Cidadão, setor de atendimento da SETTRANS, endereço: Avenida Getúlio Vargas, 121, Centro, Divinópolis/MG; ou via correios, para o endereço: Avenida JK, 1.455, 2º Andar, Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-155 . FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados pelo sítio www.divinopolis.mg.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, datada infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Divinópolis, 03 de abril de 2023.

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VALOR	VENCIMENTO
APC2G82	DA00014054	22/12/2022	5541/1	R$195,23	11/05/2023
CEJ8747	DA00015319	24/12/2022	5541/3	R$195,23	12/05/2023
DAH3D16	DA00014045	20/12/2022	5568/0	R$195,23	08/05/2023
DCA0081	DM00011474	23/12/2022	6599/2	R$293,47	12/05/2023
DCA0081	DM00011475	23/12/2022	6637/2	R$195,23	12/05/2023
DCA0081	DM00011476	23/12/2022	5010/0	R$880,41	12/05/2023
DFW7H35	DA00015048	19/12/2022	5452/1	R$195,23	08/05/2023
DKC5049	DA00015703	23/12/2022	5550/0	R$130,16	12/05/2023
DRD7E88	DM00014809	23/12/2022	6530/0	R$195,23	12/05/2023
DUQ1I91	DA00013894	20/12/2022	5541/4	R$195,23	08/05/2023
DYB6999	DA00014469	19/12/2022	5550/0	R$130,16	08/05/2023
DYQ4D21	DM00015642	23/12/2022	5169/1	R$2.934,70	12/05/2023
DYQ4D21	DM00015644	23/12/2022	5835/0	R$195,23	12/05/2023
EJS2512	DA00013049	23/12/2022	5541/7	R$195,23	12/05/2023
ENU4820	DA00015049	19/12/2022	7633/1	R$293,47	08/05/2023
ERB9121	DA00014046	20/12/2022	5541/1	R$195,23	08/05/2023
FRD0B21	DA00015242	20/12/2022	5541/1	R$195,23	08/05/2023
FRD4914	DA00015051	20/12/2022	5550/0	R$130,16	08/05/2023
FWR3I78	DA00014049	21/12/2022	6050/1	R$293,47	08/05/2023
FWX0882	DA00013571	20/12/2022	5550/0	R$130,16	08/05/2023
FYG4B68	DA00014052	22/12/2022	5550/0	R$130,16	11/05/2023
FYI5F94	DA00015412	23/12/2022	7633/1	R$293,47	12/05/2023
GBK2102	DM00009630	23/12/2022	5738/0	R$293,47	12/05/2023
GKS7899	DA00015060	22/12/2022	6122/0	R$293,47	11/05/2023
GLG0565	DA00013893	20/12/2022	6491/0	R$88,38	08/05/2023
GLI6722	DA00011994	19/12/2022	5487/0	R$195,23	08/05/2023
GLJ7060	DA00013899	21/12/2022	5185/1	R$195,23	08/05/2023
GMS0344	DA00014866	21/12/2022	5452/2	R$195,23	08/05/2023
GMS1764	DA00014481	22/12/2022	5487/0	R$195,23	11/05/2023
GNS7763	DA00015062	24/12/2022	6050/3	R$293,47	12/05/2023
GOK0677	DA00015145	21/12/2022	5401/0	R$195,23	08/05/2023
GQY3676	DA00014196	22/12/2022	5550/0	R$130,16	11/05/2023
GRY1018	AG01854933	15/12/2022	6530/0	R$195,23	08/05/2023
GTG5339	DA00014870	23/12/2022	7625/1	R$293,47	12/05/2023
GTT9955	DA00011992	19/12/2022	5550/0	R$130,16	08/05/2023
GVM3096	DM00011471	23/12/2022	5010/0	R$880,41	12/05/2023
GVM3096	DM00011472	23/12/2022	6599/2	R$293,47	12/05/2023
GVM3096	DM00011473	23/12/2022	6637/2	R$195,23	12/05/2023
GWI3473	DC00001102	21/12/2022	7366/2	R$130,16	08/05/2023
GWI3473	DC00001103	21/12/2022	5720/0	R$195,23	08/05/2023
GWT3656	DM00001324	21/12/2022	7633/1	R$293,47	08/05/2023
GXS2F86	DA00015701	23/12/2022	5185/1	R$195,23	12/05/2023
GXT2078	DA00014485	22/12/2022	7625/2	R$293,47	11/05/2023
GXT4724	DA00011997	19/12/2022	5568/0	R$195,23	08/05/2023
GXU0762	DA00014053	22/12/2022	5541/1	R$195,23	11/05/2023
GYH5296	DM00008012	23/12/2022	5010/0	R$880,41	12/05/2023
GYH5296	DM00008013	23/12/2022	5835/0	R$195,23	12/05/2023
GYH5296	DM00008014	23/12/2022	5215/2	R$293,47	12/05/2023
GYM6331	DA00014192	22/12/2022	5541/4	R$195,23	11/05/2023
GYV1263	DM00011627	24/12/2022	5169/1	R$2.934,70	12/05/2023
GYV3839	DA00015251	24/12/2022	5541/4	R$195,23	12/05/2023
GZJ7393	DA00013451	23/12/2022	5410/0	R$130,16	12/05/2023
GZJ8885	DM00015503	24/12/2022	5738/0	R$293,47	12/05/2023
GZN5541	DA00013975	21/12/2022	7633/2	R$293,47	08/05/2023
GZN9774	DA00014036	19/12/2022	5541/4	R$195,23	08/05/2023
GZX0499	DA00014475	21/12/2022	5541/4	R$195,23	08/05/2023
GZY2825	DC00000858	23/12/2022	6653/1	R$195,23	12/05/2023
HAA8855	DA00013045	22/12/2022	5193/0	R$293,47	11/05/2023
HAE2E03	AG01854932	15/12/2022	5185/1	R$195,23	08/05/2023
HAM3290	DM00005812	25/12/2022	5010/0	R$880,41	12/05/2023
HAM3290	DM00005813	25/12/2022	6599/2	R$293,47	12/05/2023
HAR6910	DA00014051	22/12/2022	5185/1	R$195,23	11/05/2023
HBC2101	DC00000861	22/12/2022	6653/2	R$195,23	12/05/2023
HBE0662	DA00015240	19/12/2022	5541/1	R$195,23	08/05/2023
HBH0270	DA00014048	21/12/2022	6050/1	R$293,47	08/05/2023
HBH5I47	DM00012680	19/12/2022	6599/2	R$293,47	08/05/2023
HBI5C19	DC00001211	24/12/2022	6653/1	R$195,23	12/05/2023
HBJ5872	DM00011470	22/12/2022	6041/2	R$195,23	11/05/2023
HBJ7512	DA00014187	19/12/2022	5541/4	R$195,23	08/05/2023
HCA7850	DA00015504	23/12/2022	5550/0	R$130,16	12/05/2023
HCA9F89	DA00013895	20/12/2022	5568/0	R$195,23	08/05/2023
HCC3660	DA00015151	22/12/2022	7625/2	R$293,47	11/05/2023
HCC7409	DM00009628	20/12/2022	5541/1	R$195,23	08/05/2023
HCW4211	DM00006722	24/12/2022	7366/2	R$130,16	12/05/2023
HCZ1209	DA00013970	19/12/2022	5541/4	R$195,23	08/05/2023
HDC4E33	DM00009629	22/12/2022	7366/2	R$130,16	11/05/2023
HDK3444	DA00015143	21/12/2022	7366/2	R$130,16	08/05/2023
HDX5376	DM00005021	22/12/2022	6653/1	R$195,23	12/05/2023
HDX5749	DC00001210	23/12/2022	5207/0	R$88,38	12/05/2023
HDY8292	DA00015148	22/12/2022	6122/0	R$293,47	11/05/2023
HEA7704	DC00000860	23/12/2022	6653/2	R$195,23	12/05/2023
HEH5227	DM00012157	24/12/2022	6637/1	R$195,23	12/05/2023
HEH5227	DM00012158	24/12/2022	6602/0	R$293,47	12/05/2023
HEI4F74	DA00014468	19/12/2022	7633/1	R$293,47	08/05/2023
HER5E94	DM00013724	23/12/2022	5487/0	R$195,23	12/05/2023
HFA2B11	DM00003825	23/12/2022	7340/0	R$130,16	12/05/2023
HFD5139	DA00015706	23/12/2022	5550/0	R$130,16	12/05/2023

HFF9603	DA00015107	07/12/2022	5550/0	R$130,16	08/05/2023
HFX8397	DA00013450	21/12/2022	7633/1	R$293,47	08/05/2023
HFY2634	DA00014497	24/12/2022	5541/3	R$195,23	12/05/2023
HHE7894	DA00014861	19/12/2022	7633/1	R$293,47	08/05/2023
HHS3531	DA00013979	24/12/2022	5541/4	R$195,23	12/05/2023
HIA8G36	DM00016202	23/12/2022	6530/0	R$195,23	12/05/2023
HIB6741	DA00014496	24/12/2022	5541/3	R$195,23	12/05/2023
HIC0C44	DA00014868	21/12/2022	5487/0	R$195,23	08/05/2023
HIF0348	DM00017201	24/12/2022	6599/2	R$293,47	12/05/2023
HJL8631	DA00014038	20/12/2022	5568/0	R$195,23	08/05/2023
HJU5C17	DA00014500	24/12/2022	7633/1	R$293,47	12/05/2023
HJU8855	DA00015503	23/12/2022	7633/1	R$293,47	12/05/2023
HJZ6520	DA00014936	24/12/2022	5541/4	R$195,23	12/05/2023
HKB2787	DM00009120	23/12/2022	6610/2	R$195,23	12/05/2023
HKK1970	DM00013725	23/12/2022	5185/1	R$195,23	12/05/2023
HKQ0117	DM00009118	23/12/2022	6610/2	R$195,23	12/05/2023
HKQ0117	DM00009119	23/12/2022	6580/0	R$293,47	12/05/2023
HKQ4636	DA00013570	19/12/2022	7633/1	R$293,47	08/05/2023
HKR0D09	DA00013978	24/12/2022	7625/2	R$293,47	12/05/2023
HLA1A00	DM00012425	25/12/2022	6530/0	R$195,23	12/05/2023
HLB5410	DC00001204	22/12/2022	5452/6	R$195,23	11/05/2023
HMB2C77	DA00014474	21/12/2022	5541/4	R$195,23	08/05/2023
HMM6273	DA00015408	23/12/2022	5550/0	R$130,16	12/05/2023
HMQ3413	DA00014200	23/12/2022	7366/2	R$130,16	12/05/2023
HMQ5029	DC00001206	22/12/2022	5843/3	R$195,23	11/05/2023
HNC0B85	DA00015146	22/12/2022	7633/2	R$293,47	11/05/2023
HNE0D22	DM00016305	23/12/2022	5045/0	R$293,47	12/05/2023
HNE0D22	DM00016306	23/12/2022	6599/2	R$293,47	12/05/2023
HNE5636	DA00014191	19/12/2022	5550/0	R$130,16	08/05/2023
HNG0I57	DA00015505	23/12/2022	6050/1	R$293,47	12/05/2023
HNI6G99	DA00013981	24/12/2022	7633/1	R$293,47	12/05/2023
HNS2B85	DM00012210	22/12/2022	6548/0	R$130,16	11/05/2023
HNZ1D92	DA00014195	22/12/2022	5541/4	R$195,23	11/05/2023
HOB7380	DA00014493	22/12/2022	5541/3	R$195,23	11/05/2023
HOC8485	DM00007138	24/12/2022	7340/0	R$130,16	12/05/2023
HOC8530	DM00007137	24/12/2022	7340/0	R$130,16	12/05/2023
HOD6925	DA00015061	24/12/2022	7633/2	R$293,47	12/05/2023
IQU6530	DA00013969	19/12/2022	5568/0	R$195,23	08/05/2023
JGD5693	DA00015704	23/12/2022	5550/0	R$130,16	12/05/2023
JID2630	DM00014807	20/12/2022	5185/1	R$195,23	08/05/2023
JIQ2435	DA00013572	23/12/2022	5550/0	R$130,16	12/05/2023
JLL6G10	DM00013605	25/12/2022	5010/0	R$880,41	12/05/2023
JMY4J52	DA00014486	22/12/2022	5541/4	R$195,23	11/05/2023
JNM4253	DA00015707	23/12/2022	5550/0	R$130,16	12/05/2023
KPZ3D58	DA00015708	23/12/2022	5550/0	R$130,16	12/05/2023
KZJ7A60	DA00015801	24/12/2022	7633/2	R$293,47	12/05/2023
LAT3382	AG01854936	16/12/2022	5185/1	R$195,23	08/05/2023
LOA7555	DA00014869	23/12/2022	5550/0	R$130,16	12/05/2023
LOD6195	DM00016801	23/12/2022	6599/2	R$293,47	12/05/2023
LOD6195	DM00016802	23/12/2022	5045/0	R$293,47	12/05/2023
MED4D41	DC00000859	22/12/2022	6653/2	R$195,23	12/05/2023
MPI0H70	DA00014864	21/12/2022	5550/0	R$130,16	08/05/2023
MRR5B38	DA00015410	23/12/2022	5525/0	R$130,16	12/05/2023
MTJ0461	DA00015310	13/12/2022	6050/1	R$293,47	08/05/2023
NDK7G90	DA00015053	20/12/2022	6726/1	R$195,23	08/05/2023
NFT3587	DA00011999	21/12/2022	5550/0	R$130,16	08/05/2023
NGO0269	DA00014479	22/12/2022	5550/0	R$130,16	11/05/2023
NKX2F92	DA00014694	20/12/2022	5541/4	R$195,23	08/05/2023
NYD1207	DC00001208	23/12/2022	5193/0	R$293,47	12/05/2023
NYD1207	DC00001209	23/12/2022	5185/1	R$195,23	12/05/2023
ODV5E10	DA00015137	21/12/2022	7633/1	R$293,47	08/05/2023
OLP9D62	DA00014198	22/12/2022	5185/1	R$195,23	11/05/2023
OLS8707	DM00015638	23/12/2022	5010/0	R$880,41	12/05/2023
OLS8707	DM00015640	23/12/2022	6599/2	R$293,47	12/05/2023
OLS8707	DM00015641	23/12/2022	6556/1	R$293,47	12/05/2023
OMB7143	DA00013043	22/12/2022	7633/2	R$293,47	11/05/2023
OMH5936	DA00013040	20/12/2022	7633/1	R$293,47	08/05/2023
OPA0I21	DA00013576	23/12/2022	5550/0	R$130,16	12/05/2023
OPH9D91	DM00009121	23/12/2022	6610/2	R$195,23	12/05/2023
OQF6846	DA00013449	21/12/2022	7633/1	R$293,47	08/05/2023
OQG4877	DM00009115	23/12/2022	6580/0	R$293,47	12/05/2023
OQG4877	DM00009116	23/12/2022	6610/2	R$195,23	12/05/2023
OQG4877	DM00009117	23/12/2022	5010/0	R$880,41	12/05/2023
OQQ3201	DM00015111	21/12/2022	6599/2	R$293,47	08/05/2023
OQV7190	DA00014471	21/12/2022	5738/0	R$293,47	08/05/2023
ORB2F84	DM00012166	24/12/2022	6602/0	R$293,47	12/05/2023
OUL1G81	DM00017202	24/12/2022	5010/0	R$880,41	12/05/2023
OUL1G81	DM00017203	24/12/2022	6599/2	R$293,47	12/05/2023
OWS9155	DA00015248	21/12/2022	5550/0	R$130,16	08/05/2023
OWZ1C26	DA00014863	21/12/2022	5550/0	R$130,16	08/05/2023
OXB5D90	DM00014808	20/12/2022	5185/1	R$195,23	08/05/2023
OXE8H77	DA00013976	24/12/2022	7633/1	R$293,47	12/05/2023
OXF7920	AG01854935	16/12/2022	7340/0	R$130,16	08/05/2023
OXI7C80	DA00014041	20/12/2022	5622/2	R$88,38	08/05/2023
PAN2F25	DA00013898	20/12/2022	5550/0	R$130,16	08/05/2023
PAN2F25	DA00014047	20/12/2022	5550/0	R$130,16	08/05/2023
PDE6H91	DM00001326	21/12/2022	7633/1	R$293,47	08/05/2023
PFF6B65	DM00012424	22/12/2022	7366/2	R$130,16	11/05/2023
PGB3692	DA00013897	20/12/2022	5550/0	R$130,16	08/05/2023

PGB3692	**DA00015247**	**20/12/2022**	**5550/0**	**R$130,16**	**08/05/2023**
PUD1528	**DA00015152**	**22/12/2022**	**5541/7**	**R$195,23**	**11/05/2023**
PUP9I31	**DM00000075**	**19/12/2022**	**5738/0**	**R$293,47**	**08/05/2023**
PUQ7E69	**DA00013972**	**20/12/2022**	**7633/1**	**R$293,47**	**08/05/2023**
PUR2D34	**DA00015702**	**23/12/2022**	**7633/1**	**R$293,47**	**12/05/2023**
PUU6496	**DA00015253**	**24/12/2022**	**5541/3**	**R$195,23**	**12/05/2023**
PUY5I83	**DA00014482**	**22/12/2022**	**5487/0**	**R$195,23**	**11/05/2023**
PVZ9209	**DA00015501**	**21/12/2022**	**5550/0**	**R$130,16**	**08/05/2023**
PXL1343	**DA00015064**	**24/12/2022**	**5622/2**	**R$88,38**	**12/05/2023**
PYE1467	**DA00015705**	**23/12/2022**	**5550/0**	**R$130,16**	**12/05/2023**
PYJ2B50	**DA00015054**	**20/12/2022**	**5550/0**	**R$130,16**	**08/05/2023**
PYL6713	**DA00013042**	**21/12/2022**	**5541/7**	**R$195,23**	**08/05/2023**
PYS5382	**DM00011625**	**19/12/2022**	**7633/2**	**R$293,47**	**08/05/2023**
PYX7J95	**DA00014494**	**24/12/2022**	**5550/0**	**R$130,16**	**12/05/2023**
QAA9I78	**DA00014042**	**20/12/2022**	**5541/1**	**R$195,23**	**08/05/2023**
QNI3278	**DA00013579**	**23/12/2022**	**5550/0**	**R$130,16**	**12/05/2023**
QNN6I39	**DA00013050**	**23/12/2022**	**5541/7**	**R$195,23**	**12/05/2023**
QNP5158	**DA00015238**	**19/12/2022**	**5550/0**	**R$130,16**	**08/05/2023**
QOC0F21	**DM00007605**	**21/12/2022**	**6050/3**	**R$293,47**	**08/05/2023**
QOS3319	**DA00013574**	**23/12/2022**	**5550/0**	**R$130,16**	**12/05/2023**
QPB9C29	**DA00014489**	**22/12/2022**	**5550/0**	**R$130,16**	**11/05/2023**
QPJ3540	**DA00015255**	**24/12/2022**	**5541/3**	**R$195,23**	**12/05/2023**
QQI3341	**DA00014477**	**22/12/2022**	**5550/0**	**R$130,16**	**11/05/2023**
QTV0C61	**DA00015063**	**24/12/2022**	**5550/0**	**R$130,16**	**12/05/2023**
QUS0D80	**DM00000076**	**25/12/2022**	**5460/0**	**R$130,16**	**12/05/2023**
QXA2024	**DA00013455**	**23/12/2022**	**7633/1**	**R$293,47**	**12/05/2023**
RCH8G08	**DA00015256**	**24/12/2022**	**6637/1**	**R$195,23**	**12/05/2023**
RFE7G59	**DA00014492**	**22/12/2022**	**5541/3**	**R$195,23**	**11/05/2023**
RFE7G59	**DA00015254**	**24/12/2022**	**5541/3**	**R$195,23**	**12/05/2023**
RGC4C87	**DA00013880**	**13/12/2022**	**5541/4**	**R$195,23**	**08/05/2023**
RMG3C41	**DM00004452**	**25/12/2022**	**5010/0**	**R$880,41**	**12/05/2023**
RMG3C41	**DM00004453**	**25/12/2022**	**6653/1**	**R$195,23**	**12/05/2023**
RMG3C41	**DM00004454**	**25/12/2022**	**7056/1**	**R$293,47**	**12/05/2023**
RMI3J42	**DA00014040**	**20/12/2022**	**5525/0**	**R$130,16**	**08/05/2023**
RMP2D75	**DC00001207**	**22/12/2022**	**5452/6**	**R$195,23**	**11/05/2023**
RMS7A99	**AG01854934**	**15/12/2022**	**7340/0**	**R$130,16**	**08/05/2023**
RMT4B99	**DA00011993**	**19/12/2022**	**6050/1**	**R$293,47**	**08/05/2023**
RMZ8B75	**DA00013454**	**23/12/2022**	**7625/2**	**R$293,47**	**12/05/2023**
RNC5D67	**DA00014199**	**22/12/2022**	**7366/2**	**R$130,16**	**11/05/2023**
RNI7A00	**DA00015147**	**22/12/2022**	**5541/4**	**R$195,23**	**11/05/2023**
RNO9D98	**DM00007604**	**19/12/2022**	**7633/2**	**R$293,47**	**08/05/2023**
RNU4I12	**DA00015153**	**22/12/2022**	**5550/0**	**R$130,16**	**11/05/2023**
RNW8D48	**DA00015243**	**20/12/2022**	**5550/0**	**R$130,16**	**08/05/2023**
RTB1F66	**DA00013971**	**19/12/2022**	**6050/2**	**R$293,47**	**08/05/2023**
RUA3J11	**DM00015627**	**08/12/2022**	**7633/2**	**R$293,47**	**08/05/2023**
RUU9I58	**DA00014197**	**22/12/2022**	**7633/1**	**R$293,47**	**11/05/2023**
RVC5A99	**DA00014050**	**22/12/2022**	**6050/1**	**R$293,47**	**11/05/2023**
RVE5I20	**DA00015403**	**21/12/2022**	**5185/1**	**R$195,23**	**08/05/2023**
RVE9A28	**DA00015059**	**22/12/2022**	**5541/4**	**R$195,23**	**11/05/2023**
RVH5J86	**DA00015046**	**19/12/2022**	**7633/2**	**R$293,47**	**08/05/2023**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1EF36C53

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO PREVIA PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

AUTORIZAÇÃO PREVIA PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MÊS DE REFERÊNCIA: MARÇO/2023

Em razão de inafastável necessidade do serviço e em atendimento ao que estabelece o Artigo 108, § 1º, da Lei Complementar nº 009/1992, fica autorizada a realização de horas extras pelos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO SERVIÇO A SER EXECUTADO E EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS PARA A ATIVIDADE EXTRAORDINÁRIA;	DESCRIÇÃO DO RISCO DE PREJUÍZO EM CASO DE SOBRESTAMENTO DA ATIVIDADE ATÉ QUE POSSA SER EXECUTADA EM JORNADA DIÁRIA REGULAR SUBSEQUENTE	EXPOSIÇÃO PRÉVIA DO PERÍODO ESTIMADO PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO
97034630	ALTAMIRO ANDRÉ TAVARES	PARTICIPAR DOS EVENTOS DA POLICLÍNICA	FALTA DE ASSISTÊNCIA NOS EVENTOS DA POLICLÍNICA	01/03/2023 a 31/03/2023.
99036707	ANA CAROLINA MENDONÇA BASILIO	Solicito pagamento de horas extras para realização de eventos promovidos pelo SAE/CTA,ação conjunta com a secretaria da Assistência Social, CAPS AD, palestras em escolas e Universidades, com as atividades de teste rápido,orientações de educação em saúde, distribuição de preservativos, testagem para ISTs. Os eventos solicitados pela SEMUSA na sua maioria são nos finais de semana fora do horario de atendimento da unidade.	As ações tem o objetivo de fortalecer o vínculo com a comunidade e prestar assistência integral a população com atividades de prevenção, orientação e educação em saúde para redução da transmissão de ISTs/HIV por meio de relização de palestra e teste rápido; distribuição de preservativos, orientações de prevenção as ISTs e cuidados com a saúde;	01/03/2023 A 31/03/2023
99041138	CARLA MARTINS DOS SANTOS	Solicito pagamento de horas extras para farmaceutica substituir funcionário de férias do período vespertino.	Devido a demanda de dispensação de medicamentos da unidade faz-se necessário a presença do atendente para suprir a falta do funcionário que esta de férias no período da tarde, no intuito de não prejudicar o atendimento dos usuários.	01/04/2023 A 31/05/23
98014580	CLAUDINI LACERDA MARQUES DE FREITAS SICHIERI	DEMANDA ADMINISTRATIVA	FALTA DE ASSISTÊNCIA NO ATENDIMENTO DE ENFERMAGEM	01/03/2023 a 31/03/2023.
99017501	CLAUDOMIRO	SUPORTE DE ATENDIMENTO DE ENFERMAGEM NA	FALTA DE ASSISTÊNCIA NO ATENDIMENTO DE ENFERMAGEM	01/03/2023 a 31/03/2023.

	ALVES DE OLIVEIRA	RECEPÇÃO.		
99035424	DANÚBIA TALITA MENDONÇA	SUPORTE DE ATENDIMENTO DE ENFERMAGEM NO AMBULATÓRIO DE DENGUE	FALTA DE ASSISTÊNCIA NO ATENDIMENTO DE ENFERMAGEM NO AMBULATÓRIO DE DENGUE	01/03/2023 a 31/03/2023.
99036457	DEBORAH SANTOS BUENO	DEMANDA ADMINISTRATIVA	FALTA DE ASSISTÊNCIA NO ATENDIMENTO DA ENFERMAGEM	01/03/2023 a 31/03/2023.
99039604	DINIVAL DIAC DA SILVA	CONSULTA MÉDICA SAÚDE NA HORA ESF SAGRADA FAMILIA	AUSENCIA DE ATENDIMENTO MÉDICO SAÚDE NA HORA ESF SAGRADA FAMILIA	09, 16,23 DE MARÇO 2023
98014691	EDUARDO LASMAR	ATENDIMENTO MÉDICO NO AMBULATÓRIO DE DENGUE	FALTA DE ASSISTÊNCIA NO ATENDIMENTO MÉDICO	01/03/2023 a 31/03/2023.
99023701	EUNICE PEREIA LOPES	SUPORTE DE ATENDIMENTO DE ENFERMAGEM NO SETOR DE MARCAÇÃO	FALTA DE ASSISTÊNCIA NO ATENDIMENTO DE ENFERMAGEM	01/03/2023 a 31/03/2023.
99024575	FABIO CICERO NOVAIS	CAMPANHA DE VACINAÇÃO COVID-19 - GUARDA DAS VACINAS NA CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO. REALIZA HORAS EXTRAS NOS FINS DE SEMANA PARA MANTER A SEGURAÇA DO LOCAL	IMPACTO NO PROCESSO VACINAÇÃO. A CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO É O CENTRO DE ARMAZENAMENTO E DISDTRIBUIÇÃO DAS VACINAS, E É MONITORADA 24 HORAS POR VIGIAS QUE ALÉM DE RESPONSÁVEIS PELA SEGURANÇA DO LOCAL,MONITORAM TAMBÉM OS PICOS E FALTAS DE ENERGIA ELÉTRICA, PRINCIPALMENTE NO PERÍODO CHUVOSO DE RAIOS E TROVOADAS. ELES SÃO RESPOSÁVEIS POR ACIONAR OS RESPONSÁVEIS PELA CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO PARA REMANEJAR AS VACINAS EM SITUAÇÕES ADVERSAS, AVISAM A COMPANIA DE ENERGIA ELETRICA CEMIG - SOBRE OS PROBLEMAS DE REDE, E TEM EXTREMA IMPORTÂNCIA PARA GARANTIR QUE AS DOSES DE VACINAS TANTO DE COVID-19 QUANTO AS DA ROTINAS NÃO SE PERCAM POR FALHAS NOS EQUIPAMENTOS E NA REDE DE FRIO	01/03/2023 à 31/03/2023
99017679	FABIO RODRIGO ALVES MILAGRE	Ambulatório de Dengue	Desassistenecia da população	01/03/2023 A 31/03/2023
99037208	FERNANDA PATRICIA DE OLIVEIRA	Solicito pagamento de horas extras para realização de eventos promovidos pelo SAE/CTA,ação conjunta com a secretaria da Assistência Social, CAPS AD, palestras em escolas e Universidades, com as atividades de teste rápido,orientações de educação em saúde, distribuição de preservativos, testagem para ISTs. Os eventos solicitados pela SEMUSA na sua maioria sãonos finais de semana fora do horario de atendimento da unidade.	As ações tem o objetivo de fortalecer o vínculo com a comunidade e prestar assistência integral a população com atividades de prevenção, orientação e educação em saúde para redução da transmissão de ISTs/HIV por meio de relização de palestra e teste rápido; distribuição de preservativos, orientações de prevenção as ISTs e cuidados com a saúde;	01/03/2023 A 31/03/2023
99040043	FERNANDA REZENDE FARIA	ADMINISTRATIVO (FECHAMENTO DE PONTO) - AMBULATÓRIO DE DENGUE	FALTA DE ASSISTÊNCIA NO FECHAMENTO DO PONTO	01/03/2023 a 31/03/2023.
99039863	FLAVIANE DA SILVA RODRIGIUES	Solicito pagamento de horas extras para farmaceutica substituir funcionário de férias do período vespertino.	Devido a demanda de dispensação de medicamentos da unidade faz-se necessário a pesença do atendente para suprir a falta do funcionário que esta de férias no período da tarde,no intuito de não prejudicar o atendimento dos usuários.	01/04/2023 A 31/05/23
99034812	FLÁVIO AUGUSTO DE MORAIS	REALIZAR O SERVIÇO DE REGULAÇÃO MÉDICA	FALTA DA EXECUÇÃO DA REGULAÇÃO MÉDICA NA DIRETORIA DE REGULAÇÃO.	01/03/2023 a 31/03/2023.
97036986	GLAUCIA APARECIDA SILVA	Ambulatório de Dengue	Desassistenecia da população	01/03/2023 A 31/03/2023
98014502	GLAUCIA JOSÉ LARA TEIXEIRA	Solicito pagamento de horas extras para realização de eventos promovidos pelo SAE/CTA,ação conjunta com a secretaria da Assistência Social, CAPS AD, palestras em escolas e Universidades, com as atividades de teste rápido,orientações de educação em saúde, distribuição de preservativos, testagem para ISTs. Os eventos solicitados pela SEMUSA na sua maioria são nos finais de semana fora do horario de atendimento da unidade.	As ações tem o objetivo de fortalecer o vínculo com a comunidade e prestar assistência integral a população com atividades de prevenção, orientação e educação em saúde para redução da transmissão de ISTs/HIV por meio de relização de palestra e teste rápido; distribuição de preservativos, orientações de prevenção as ISTs e cuidados com a saúde;	01/03/2023 A 31/03/2023
99040136	GLAYDSMARA ARIENE DE SOUZA	Ambulatório de Dengue	Desassistenecia da população	01/03/2023 A 31/03/2023
99040090	GUSTAVO CARVALHO OTTONI	Ambulatório de Dengue	Desassistenecia da população	01/03/2023 A 31/03/2023
99035142	ISABELA MOREIRA SILVA	DEMANDA ADMINISTRATIVA	FALTA DE ASSISTÊNCIA NO ATENDIMENTO DE ENFERMAGEM	01/03/2023 a 31/03/2023.
99023671	JAQUELINE DANIELA DA SILVA	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/03/23 a 31/03/23
99039725	JONATHAN FERNANDES DE LIMA	SUPORTE DE ATENDIMENTO DE ENFERMAGEM NO AMBULATÓRIO DE DENGUE	FALTA DE ASSISTÊNCIA NO ATENDIMENTO DE ENFERMAGEM	01/03/2023 a 31/03/2023.
99014746	JOSELITO JOSÉ ROSA	PARTICIPAR DOS EVENTOS DA POLICLÍNICA	FALTA DE ASSISTÊNCIA NOS EVENTOS DA POLICLÍNICA	01/03/2023 a 31/03/2023.
99039914	LILIANE APARECIDA SANTOS BOSCO	SUPORTE ADMINISTRATIVO, RECEPÇÃO, ATENDIMENTO AO PUBLICO, TELEFONE, AGENDAS, RAAS NO PERIODO DE 13 AS 17, POIS NÃO CONTAMOS COM FUNCIONÁRIO NESSE PERIODO.	ACUMULO DE SERVIÇOS, DESATENDIMENTO AO PUBLICO, COMPROMETIMENTO NA QUALIDADE DA ASSISTENCIA PRESTADA.	01/03/2023 A 31/03/2023
99039637	LUIS LAURINDO ANTONIO SATORNO CAROLA	Ambulatório de Dengue	Desassistenecia da população	01/03/2023 A 31/03/2023
97029580	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	Se necessário irá substituir servidores por necessidade do serviço, atestados, férias e folgas	O Caps III possui apenas um enfermeiro por escala de trabalho e a ausência deste profissional invibializa o atendimento de enfermagem na unidade, comprometendo a assistencia da população, registra-se também que, por força de disposição legal os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um enfermeiro.	01/03/2023 à 31/03/2023
99039902	MARIELA DA MATA COIMBRA	COBRIR A AUSÊNCIA DE PROFISSIONAL ENFERMEIRO NA ESF CANDIDÉS, A PEDIDO DA DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	A AUSÊNCIA DESSE PROFISSIONAL ACARRETARIA EM DIVERSOS PREJUÍZOS À POPULAÇÃO, DEVIDO A FALTA DE ATENDIMENTO.	21 A 31/03/23
99035610	MARINA VALERIO SILVA DE OLIVEIRA	Solicito pagamento de horas extras para farmaceutica substituir funcionário de férias do período vespertino.	O serviço de farmacia não pode estar em funcionamento sempre a presença do farmaceutico responsavel pelo atendimento da unidade,no intuito de não prejudicar o atendimento dos usuários.	01/04/2023 A 31/05/23
99040085	NAIRA FERNANDA DIAS PINTO	ACOMPANHAMENTO DE ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE CRISE PSIQUICA EM RETAGUARDA NOTURNA NO CAPS III	RISCO DE MANTER O PACIENTE EM CASA NOS HORÁRIOS E DIAS QUE O CAPS ij NÃO ESTÁ EM FUNCIONAMENTO E HAVER COMPLICAÇÕES DO CASO PODENDO ATÉ OCASIONAR MORTE JÁ QUE O MESMO TINHA RISCO EMINENTE DE SUICIDIO.	20 A 26 DE MARÇO DE 2023
99039499	OBERDAN MARQUES DE OLIVEIRA	ATENDIMENTO MÉDICO NO AMBULATÓRIO DE DENGUE	FALTA DE ASSISTÊNCIA NO ATENDIMENTO MÉDICO	01/03/2023 a 31/03/2023.
99039478	PAULO VICTOR DE MEDEIROS OLIVEIRA	ATENDIMENTO MÉDICO NO AMBULATÓRIO DE DENGUE	FALTA DE ASSISTÊNCIA NO ATENDIMENTO MÉDICO	01/03/2023 a 31/03/2023.
99038716	PETRICK HENRIQUE FERREIRA DE JESUS	ACOMPANHAR E AUXILIAR SERVIÇO DE PINTURA E REFORMA REALIZADOS NAS UNIDADES DE SAUDE CONFORME ESCALA PREVIA PROGRAMADAS.	COMPOS EQUIPE QUE REALIZOU TRABALHOS DE REFORMA E PINTURA DA UNIDADE ESF NOVA HOLANDA, CONFORME PROGRAMAÇÃO ACORDADA COM O ERSON DA VIGILÂNCIA	01/03/2023 a31/03/2023

99034960	RODOLFO MONTEIRO BARBOSA	ATENDIMENTO MÉDICO NO AMBULATÓRIO DE DENGUE	FALTA DE ASSISTÊNCIA NO ATENDIMENTO MÉDICO	01/03/2023 a 31/03/2023.
99021559	RODRIGO NONATO DE ANDRADE	Solicito pagamento de horas extras para realização de eventos promovidos pelo SAE/CTA,ação conjunta com a secretaria da Assistência Social, CAPS AD, palestras em escolas e Universidades, com as atividades de teste rápido,orientações de educação em saúde, distribuição de preservativos, testagem para ISTs. Os eventos solicitados pela SEMUSA na sua maioria são nos finais de semana fora do horario de atendimento da unidade.	As ações tem o objetivo de fortalecer o vínculo com a comunidade e prestar assistência integral a população com atividades de prevenção, orientação e educação em saúde para redução da transmissão de ISTs/HIV por meio de relização de palestra e teste rápido; distribuição de preservativos, orientações de prevenção as ISTs e cuidados com a saúde;	01/03/2023 A 31/03/2023
99021263	SANDRA MARIA DE MENDONÇA	Solicito pagamento de horas extras para realização de eventos promovidos pelo SAE/CTA,ação conjunta com a secretaria da Assistência Social, CAPS AD, palestras em escolas e Universidades, com as atividades de teste rápido,orientações de educação em saúde, distribuição de preservativos, testagem para ISTs. Os eventos solicitados pela SEMUSA na sua maioria são nos finais de semana fora do horario de atendimento da unidade.	As ações tem o objetivo de fortalecer o vínculo com a comunidade e prestar assistência integral a população com atividades de prevenção, orientação e educação em saúde para redução da transmissão de ISTs/HIV por meio de relização de palestra e teste rápido; distribuição de preservativos, orientações de prevenção as ISTs e cuidados com a saúde;	01/03/2023 A 31/03/2023
99039068	SILVANIA SOARES OLIVEIRA DA GUARDA	Ambulatório de Dengue	Desassistenecia da população	01/03/2023 A 31/03/2023
99040108	STELLA VARGAS DE PAULA SANTOS	Ambulatório de Dengue	Desassistenecia da população	01/03/2023 A 31/03/2023
99039495	THIAGO OLIVEIRA ISRAEL	ATENDIMENTO PSIQUIATRICO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE CRISE.	DESASSISTENCIA DOS PACIENTES EM CRISE QUE PROCURAM POR ATENDIMENTO NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTO JUVENIL.	01/03/2023 A 31/03/2023
98014695	WELLINGTON DA CUNHA	Exercerá funções típicas do enfermeiro na unidades de Saúde na Hora, quando necessário ou solicitado, campanhas de vacinação	O enfermeiro precisa compor a equipe para atendimento efetivo. Aumentar a meta de vacinação evitando algomerações durante a semana na unidade facilitando acessibilidade ao usuário, bem como prestar atendimento no Saúde na Hora.	01/03/23 a 31/03/23

Divinópolis, 03 de abril de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F6B4ED05

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO PREVIA PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Autorização previa para realização de horas extras - secretaria municipal de assistência social **mês de referência: Março/2023**

Em razão de inafastável necessidade do serviço e em atendimento ao que estabelece o Artigo 180, § 1º, da Lei Complementar nº 009/1992, fica autorizada a realização de horas extras pelos servidores abaixo relacionados:

Matrícula	**Servidor**	**Descrição específica do serviço a ser executado e exposição dos motivos para a atividade extraordinária;**	**Descrição do risco de prejuízo em caso de sobrestamento da atividade até que possa ser executada em jornada diária regular subseqüente**	**Período estimado para a realização do serviço extraordinário**
99024729	Adriana Maria do Reis	Desenvolver atividades previstas na Lei 8.644/2020 junto aos catadores de Material Recicláveis, execução do plano de acompanhamento, credenciamento, organização do centro de triagem, dentre outras atividades como fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.	Impossibilidade de realização das atividades previstas na Lei 8.644/2020, assim como, a execução do Plano Municipal de acompanhamento , implantação e organização do Centro de Triagem.	01e 02/03/2023
99021375	Adriano dias Borba	Ronda e vigilância na unidade administrativa da SEMAS, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em conseqüência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/03/2023 a 31/03/2023
99021510	Alexsandro José de Sousa	Ronda e vigilância na unidade no centro de artes e ofícios, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em conseqüência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/03/2023 a 15/03/2023
2028991	Antônio Alves de Almeida	Cobrindo o Hélio Rodrigues no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo Divina Luz	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em conseqüência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/03/2023 a 13/03/2023
1032638	Antonio Pedro Ribeiro	Ronda e vigilância na unidade Novo espaço SCFV do Bairro Jardinópolis. Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em consequência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/03/2023 a 31/03/2023
99039546	Camila Ramos Ferreira Vasconcelos	Atendimento a demanda reprimida, de casos atendidos pelo CREAS, devido ao aumento significativo, durante e pós pandemia	A atuação efetiva do CREAS se faz necessária por se tratar de casos graves, de violação de direitos. O não atendimento as demandas já existentes acarretará prejuízo as famílias e aos usuários, devido ao elevado índice de casos de direitos violados	01/03/2023 a 31/03/2023
2013900	Carlos Roberto Gomes	Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, nos finais de semana e feriados, caso necessário, em escalas diurnas	A ausência de ronda nesses locais poderá trazer grandes prejuízos ao município, em conseqüência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/03/2023 a 31/03/2023
99021396	Cláudio Andrade da Silva	Ronda e vigilância no Almoxarifado, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em conseqüência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/03/2023 a 31/03/2023
99035529	Danrley Pereira Santos	Motorista da SEMAS	Serviços excepcionais solicitados pela Secretária	01/03/2023 a 31/03/2023
99025144	Ernani Lemos	Atendimento a demanda reprimida, de casos atendidos pelo CREAS, devido ao aumento significativo, durante e pós pandemia	A atuação efetiva do CREAS se faz necessária por se tratar de casos graves, de violação de direitos. O não atendimento as demandas já existentes acarretará prejuízo as famílias e aos usuários, devido ao elevado índice de casos e direitos violados	01/03/2023 a 31/03/2023
99036547	Hélio Coura Ferreira	Atendimento a demanda reprimida, de casos atendidos pelo CREAS, devido ao aumento significativo, durante e pós pandemia	A atuação efetiva do CREAS se faz necessária por se tratar de casos graves, de violação de direitos. O não atendimento as demandas já existentes acarretará prejuízo as famílias e aos usuários, devido ao elevado	01/03/2023 a 31/03/2023

			índice de casos e direitos violados	
99021551	Hélio Rodrigues	Ronda e vigilância no Almoxarifado, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas, cobrindo férias Cláudio Andrade da Silva e José Luis, no almoxarifado	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em conseqüência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/03/2023 a 31/03/2023
99024730	Joelma Amaral de Faria	Atendimento a demanda reprimida, de casos atendidos pelo CREAS, devido ao aumento significativo, durante e pós pandemia	A atuação efetiva do CREAS se faz necessária por se tratar de casos graves, de violação de direitos. O não atendimento as demandas já existentes acarretará prejuízo as famílias e aos usuários, devido ao elevado índice de casos e direitos violados	01/03/2023 à 31/03/2023
99022628	José Luiz	Ronda e vigilância no Almoxarifado, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em conseqüência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/03/2023 a 31/03/2023
99020880	Júlia Myrela Machado	Atendimento a demanda reprimida, de casos atendidos pelo CREAS, devido ao aumento significativo, durante e após, a pandemia	A atuação efetiva do CREAS se faz necessária por se tratar de casos graves, de violação de direitos. O não atendimento as demandas já existentes acarretará prejuízo as famílias e aos usuários, devido ao elevado índice de casos e direitos violados	01/03/2023 a 31/03/2023
99037047	Juliana Ferreira da Costa Santos	Desenvolver atividades previstas na Lei 8.644/2020 junto aos catadores de Material Recicláveis, execução do plano de acompanhamento, credenciamento, organização do centro de triagem, dentre outras atividades como fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.	Com a ausência da técnica não será possível a execução do Plano Municipal de Acompanhamento, Organização do Centro de Triagem e Credenciamento junto aos Catadores de Materiais Recicláveis. Este projeto trará mais dignidade e transferência de renda as famílias com membros que trabalham com materiais recicláveis.	01/03/2023 a 31/03/2023
2015644	Libério José Rodrigues	Ronda e vigilância na unidade administrativa da SEMAS, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em conseqüência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/03/2023 a 31/03/2023
99021354	Lúcio Fernando Gontijo	Ronda e vigilância na unidade administrativa da SEMAS, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em conseqüência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/03/2023 a 31/03/2023
99022635	Nélio Leandro Alves Resende	Ronda e vigilância no SCFV do Idoso e Centro de Artes e Ofícios, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	Ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em conseqüência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/03/2023 a 20/03/2023
99015447	Rogério Luiz Reis	Ronda e vigilância na unidade Novo espaço SCFV do Bairro Jardinópolis. Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em consequência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/03/2023 a 31/03/2023
99027794	Rommel Schnneider Ribeiro	Atendimento as demandas de TI nos 34 serviços socioassintenciais	Devido ao aumento da demanda conforme implantação de novos projetos e programas	01/02/2023
99039845	Rosilene da Silva	Desempenhando as atribuições de gestor de parcerias, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto nº 15.365/2022. Agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.	A ausência de gestores habilitados inviabilizaa realização de novas parcerias. Além disso, prejudica o controle e fiscalização das parcerias já vigentes.	01/3/2023 a 31/03/2023
99017191	Paulo Ricardo Freitas Gottlob	Ronda e vigilância no Centro de Atendimento a Pessoas em Situação de Rua, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em conseqüência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/032023 a 31/03/2023
2029629	Olsymara Cavalcante	No cumprimento complementar de atribuição de coordenação do centro de Triagem Municipal, afim de resguardar o espaço, auxiliar no administrativo, organizar e promover a coordenação dos processos.	A hora extra se justifica devido a profissional ser a única servidora publica no espaço no momento que esta em fase de implantação.	20/03/2023 a 20/04/2023
99021378	Sandro Quintino Lopes	Ronda e vigilância no Centro de Atendimento a Pessoas em Situação de Rua, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em conseqüência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/03/2023 à 31/03/2023
2013781	Walter José de Melo	Ronda e vigilância no Centro de Atendimento a Pessoas em Situação de Rua, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em conseqüência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/03/2023 a 31/03/2023
99024677	Wilson Antonio Gontijo	Ronda e vigilância no SCFV do Idoso e Centro de Artes e Ofícios, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	Ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em conseqüência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/03/2023 a 31/03/2023

Divinópolis, 30 de Março de 2023

JULIANA COELHO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9E73F97A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 087/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEMAD
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
Avenida Paraná, nº 2.601, sala 307 - Bairro São José - Divinópolis, Minas Gerais - CEP: 35.501-170
(37) 3229-8155 - gerenciarhsemad.divinopolis@gmail.com

PORTARIA Nº. 087/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

A Srª. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;
Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.
RESOLVE:
Art. 1º. Transferir os servidores relacionados abaixo, conforme local definido a seguir:

Inciso	Motivação do Ato	Matrícula	Nome do(a) Servidor(a)	Cargo	Lotação Atual	Nova Lotação	A partir de
I	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº. 96/2023	9904138-9	ANGELINA APARECIDA DA SILVA	Técnico de Enfermagem PSF	Secretaria Municipal de Saúde - E.S.F Itaí 01	Secretaria Municipal de Saúde - E.S.F Planalto I	06/03/2023
II	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº. 96/2023	9902149-1	GILBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA	Técnico de Enfermagem PSF	Secretaria Municipal de Saúde - E.S.F Planalto I	Secretaria Municipal de Saúde - E.S.F Itaí 02	06/03/2023
III	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº. 96/2023	9904142-1	BRUNA RODRIGUES DOS SANTOS	Nutricionista	Secretaria Municipal de Saúde - E.S.F Icaraí	Secretaria Municipal de Saúde - E.S.F Niterói 01	02/03/2023

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.
Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 03 de abril de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:06B92BFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 225/2023

CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES PARA TREINAMENTO

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos e a Diretora de Administração, Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições, conferidas por Lei, considerando a necessidade de dar cumprimento às Normas Regulamentadoras (NR) estabelecidas em lei, resolvem **CONVOCAR** conforme cronograma abaixo, os servidores lotados na Prefeitura Municipal de Divinópolis, para participarem dos treinamentos em **NR 10 e NR 35**, que serão realizados no **Residencial Lagoa Park**, situado na Rua Fabíola Machado Gontijo, nº 131.

NR 10 e NR 35:
Data: **10/04/2023 a 14/04/2023**
Horário: **07h às 16h**

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	SECRETARIA
9903741-4	ADEVALDO DE OLIVEIRA	Oficial de Serviços Eletricista	SEMAD
0103181-0	AILSON SANTANA DE SOUSA	Auxiliar de Serviços	SEMSUR
0201431-1	ANDERSON RODRIGUES MARTINS	Auxiliar de Serviços	SEMSUR
9902116-8	ANTONIO VADALA NETO	Oficial de Serviços Eletricista	SETTRANS
9903933-4	ENIO APARECIDO ROCHA	Técnico de Nível Médio / Industrial em Eletromecânica	SETTRANS
0202933-5	EURICO SILVA CAPANEMA	Oficial de Serviços Eletricista	SEMUSA
9901718-6	FABIO FONSECA DA SILVA	Auxiliar de Serviços I	SEMSUR
9902115-0	GILMAR LOURIVAL DA SILVEIRA	Oficial de Serviços Pedreiro	SETTRANS
0202561-5	JESUS JOSE DE FREITAS	Auxiliar de Serviços	SETTRANS
0201366-8	LUCIO ANTERO DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços	SETTRANS
9903781-1	MARCO TULIO ALVES DE OLIVEIRA	Oficial de Serviços Soldador	SEMSUR
9901488-4	MICHEL FURTADO LISBOA	Auxiliar de Serviços I	SETTRANS
9901494-7	NELSON FERREIRA BORGES	Auxiliar de Serviços I	SEMSUR
9903692-4	RODRIGO LUIZ PEREIRA	Oficial de Serviços Eletricista	SEMSUR
0100368-9	VALDEMAR MARCAL DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços	SEMSUR
9903795-3	WANDEIR FERNANDES DA SILVA	Oficial de Serviços Soldador	SEMSUR
9903789-0	WILLIAM SANTOS ROCHA	Oficial de Serviços Eletricista	SEMSUR

NR 35:
Data: **17/04/2023**
Horário: **07h às 16h**

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	SECRETARIA
0201436-2	ANTONIO APARECIDO FERREIRA	Auxiliar de Serviços	SEMAG
9903747-3	CLAYTON DOUGLAS EUGENIO	Oficial de Serviços Pedreiro	SEMSUR
0100698-0	DJALMA ESTEVAM	Oficial de Serviços	SEMSUR
9903786-9	JHONATAN GUILHERME ALVES DA SILVA	Oficial de Serviços Pintor	SEMSUR
0203531-9	JOSE CARLOS TEIXEIRA	Oficial de Serviços Pintor	SEMSUR
9902070-8	MARCIANO GONCALVES PEREIRA	Oficial de Serviços Carpinteiro	SEMED

9902489-5	MARCIO JOSE RODRIGUES	Oficial de Serviços Bombeiro	SEMSUR
0103313-8	MOZAIRES PINTO DE SOUZ	Auxiliar de Serviços	SEMAG
9902150-4	OSMANO DE SOUSA NOGUEIRA	Auxiliar de Serviços	SEMAS
0203743-5	RONALDO MAURICIO DO CARMO	Oficial de Serviços Pedreiro	SEMED
9903746-1	TAICIR TARCISIO VAZ	Oficial de Serviços Pintor	SEMUSA
0201547-4	VALDECI LOPES DOS REIS	Auxiliar de Serviços	SEMAS
9902149-3	ZENON DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços l	SEMAG

O NÃO COMPARECIMENTO SERÁ CONFIGURADO FALTA AO TRABALHO E SUSPENSÃO IMEDIATA DAS ATIVIDADES PRESTADAS PELO SERVIDOR E CONSEQUENTEMENTE SALARIAL.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 28 de março de 2023.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BBC527D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

JURÍDICO
DECRETO N° 111 DE 30 DE MARÇO DE 2023.

"ALTERA O ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL 08 DE 10 DE JANEIRO DE 2023 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Guarani, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º – Fica alterado o ANEXO I do DECRETO MUNICIPAL n° 08 DE 10 DE JANEIRO DE 2023, que passa a estabelecer o dia **06 de ABRIL de 2023** como **PONTO FACULTATIVO** no âmbito da administração Pública.

Parágrafo Único – Os servidores ligados aos serviços essenciais – tais como o Pronto Atendimento Municipal – não se acham incluídos como beneficiários deste Decreto.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GUARANI, 30 DE MARÇO DE 2023.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Certifico que em 04/04/2023, foi dada publicidade: por afixação no Quadro de Publicações Oficiais, por publicação no site oficial desta Prefeitura e por publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros ao presente ato administrativo.

DRA. RAPHAELA DA SILVA PEREIRA –
OAB/MG 179.155

◄ MARÇO	**ABRIL 2023**					MAIO ►
DOM	**SEG**	**TER**	**QUA**	**QUI**	**SEX**	**SÁB**
						1
2	3	4	**5**	6 **PONTO FACULTATIVO**	7 FERIADO NACIONAL PAIXÃO DE CRISTO	8
9 FERIADO NACIONAL PÁSCOA	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21 FERIADO NACIONAL TIRADENTES	22
23	24	25	26	27	28	29
30						

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:71003B16

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO Nº 2.700, DE 03 DE ABRIL DE 2023

DECRETO Nº 2.700, de 03 de abril de 2023

ALTERA DECRETO N. 2.684, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023 QUE DECLARA OS FERIADOS PARA O EXERCÍCIO DE 2023 EM GUAXUPÉ, BEM COMO OS PONTOS FACULTATIVOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

O Prefeito de Guaxupé, no uso das atribuições previstas no artigo 103, III, da Lei Orgânica Municipal, considerando a necessidade de informação e disciplinamento dos trabalhos realizados pelas instituições de prestação de serviços à população, bem como os pontos facultativos nas repartições públicas municipais;

DECRETA:

Art. 1º Por força legal ficam definidos os Feriados Nacionais e Municipais para o exercício de 2023, bem como os Pontos Facultativos nas repartições públicas municipais.

Janeiro	Dia 1º (Domingo) - Confraternização Universal
Fevereiro	Dia 20 (segunda-Feira) – Carnaval - Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais. Dia 21 (terça-Feira) – Carnaval - Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais Dia 22 (Quarta-Feira) – Cinzas – Ponto Facultativo nas repartições públicas
Abril	**Dia 6 (quinta-feira) – Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais – Quinta-feira Santa – Paixão de Cristo** Dia 7 (Sexta-Feira) – Paixão de Cristo -Feriado Nacional Dia 21 (Sexta-Feira) Tiradentes – Feriado Nacional
Maio	Dia 1º (Segunda-feira) - Dia Mundial do Trabalhador – Feriado Nacional
Junho	Dia 1º (Quinta-Feira) – Aniversário de Guaxupé – Feriado Municipal Dia 8 (Quinta-Feira) Corpus Christi – Feriado Municipal (Lei Municipal n. 1421/1999)
Setembro	Dia 7 (quinta-feira) – Independência do Brasil – Feriado Nacional Dia 15 (sexta-feira) – Nossa Senhora das Dores (Padroeira do Município) – Feriado Municipal (Lei Municipal n. 1421/1999)
Outubro	Dia 12 (quinta-feira) – Nossa Senhora Aparecida – Feriado Nacional
Novembro	Dia 02 (quinta-feira) – Finados – Feriado Nacional Dia 15 (quarta-feira) – Proclamação da República – Feriado Nacional
Dezembro	Dia 24 (domingo) – Véspera de Natal Dia 25 (Segunda-feira) – Natal – Feriado Nacional. Dia 31 (domingo) – Véspera de ano.

Art. 2º Excepcionalmente, no exercício de 2023 o Dia do Servidor Público será comemorado no dia 27 de outubro, sexta-feira.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guaxupé, 03 de abril de 2023

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé-MG

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:7A7B559C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

DEPARTAMENTO PESSOAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2023

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO N° 006/ 2023

CARGO: ASB – AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CURSO GRADUAÇÃO E PÓS EM SAÚDE	TOTAL	CRITÉRIO DE DESEMPATE MAIOR TEMPO DE EXÉRIENCIA PROFISSIIONAL (EM DIAS)
1º	AMANDA CARVALHO SOARES MATIAS	25	0	25	6677
2º	SANDRA PAIVA DA FONSECA	25	0	25	5818
3º	ROSANA DE FÁTIMA ISIDORO	25	0	25	2262
4º	KARLA PATRÍCIA DOS SANTOS	15	0	15	1093
5º	LUANA MAISA DOS SANTOS FONSECA	15	0	15	1005
6 º	THAIS SIQUEIRA CHAGAS	15	0	15	811
7 º	VITÓRIA APARECIDA VIEIRA CORREA	15	0	15	520
8 º	MARIA EDUARDA REIS FONSECA	10	0	10	234
9 º	ANDRÉIA RIBEIRO BARBOSA	0	0	0	0

DESCLASSIFICADO(S)

NOME COMPLETO	MOTIVO
WANESSA RIBEIRO LEITE	Não apresentou documentação mínima exigida no edital

Itanhandu, 03 de abril de 2023.

MARCUS VINÍCIUS CAMPOS IVO
Presidente da Comissão Avaliadora

LANGS DE ARANTES FERREIRA DE MELLO
Membro

DENISE MOTTA WANDERLEY ZILLI
Membro

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:6EA98720

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PROPAGANDA VOLANTE, ATRAVÉS DE CARRO D

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 074/2023

Às **09:00:56 horas do dia 31 de Março de 2023** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br***, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: **Contratação de empresa através do pregão via registro de preços para a prestação de serviços de sonorização de propaganda volante, através de carro de som para divulgar campanhas e eventos do município, pelo período de 12 (doze) meses.** .
O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a) ; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.
Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.
Fornecedor(es) participante(s)
Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	**CNPJ**	**Enquadramento**
HARLEI AUGUSTO DOS REIS 06899933667	33.994.483/0001-46	**Microempresa**
F DE JESUS FERREIRA LTDA	34.589.260/0001-66	**Microempresa**
I C LINHARES DOS SANTOS	37.741.376/0001-67	**Microempresa**

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: "**DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL**".

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 1

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
1647	HARLEI AUGUSTO DOS REIS 06899933667	33994483000146	SERVICO	SERVICO	R$ 76,00	**Classificada**	--
79630	F DE JESUS FERREIRA LTDA	34589260000166	SERVICO	SERVICO	R$ 150,00	**Classificada**	--
91292	I C LINHARES DOS SANTOS	37741376000167	SERVICO	SERVICO	R$ 90,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 1

Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	HARLEI AUGUSTO DOS REIS 06899933667	33.994.483/0001-46	R$ 48,00
2º	I C LINHARES DOS SANTOS	37.741.376/0001-67	R$ 70,00
3º	F DE JESUS FERREIRA LTDA	34.589.260/0001-66	R$ 75,00

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **11:21:37 horas do dia 31 de Março de 2023** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Pregoeiro(a) Oficial

ROSILENE APARECIDA FERNANDES
Equipe de Apoio

LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA
Equipe de Apoio

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Equipe de Apoio

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Equipe de Apoio

Autenticação: 034B1A336CA8D967E24EC359AF0B022E

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:82E8BDB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 003/2023-REPUBLICADA POR ERRO FORMAL

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 003/2023

INSTITUI O CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ EM PERÍMETRO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LUIZ CARLOS PINHEIRO, Prefeito Municipal de Jequitibá, **FAÇO SABER, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 168, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

CAPÍTULOI

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1°Este código estabelece as normas para qualquer entidade, pública ou privada, de toda construção urbana e industrial no município de Jequitibá, contendo a mesma serventia para a modificação, e ou demolição de edificações, assim para regularização das mesmas no município.

Art. 2°Os parâmetros estabelecidos buscam assegurar, às construções do município de Jequitibá, condições mínimas de conforto, segurança, salubridade, respeito, harmonia e preocupação com a acessibilidade.

CAPÍTULO II

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Art. 3°Para executar obras no município é indispensável a presença de profissionais legalmente habilitados para o exercício da atividade.

Art. 4° Aos responsáveis pelo projeto ou ao responsável técnico pela execução da obra cabem, junto ao Executivo, tratar dos assuntos relacionados às obras, devendo atender às exigências legais para elaboração e aprovação dos projetos.

Art. 5° São deveres dos responsáveis técnicos:

I - Executar as obras licenciadas de acordo com o projeto aprovado;
II - Cumprir as exigências técnicas e normativas impostas pelos órgãos competentes municipais, estaduais e federais;
III – assumir a devida responsabilidade de qualquer tipo de falhas nas execuções de obras;
IV – Dar suporte nas fiscalizações das obras;
V – E demais atividades correlatas.

Parágrafo único: As obrigações previstas neste Código para o responsável técnico estendem-se ao possuidor ou proprietário do imóvel.

CAPÍTULO III

PROPRIETÁRIO OU POSSUIDOR

Art. 6° O possuidor ou proprietário do imóvel, assim é entendido como pessoa física ou jurídica, que detém a posse ou a propriedade do imóvel.

Art. 7° São deveres dos proprietários ou possuidores:

I - Dar e zelar pelas condições de estabilidade, segurança e salubridade do imóvel;
II – Sempre verificar se os projetos e a execução da obra estejam devidamente licenciados e aprovados;
III – Não obstruir os trabalhos dos profissionais do município, permitindo que façam vistoria e visitas no canteiro de obras, dando livre acesso aos projetos e documentação sempre que solicitado;
IV – Apresentar laudos técnicos sempre que solicitado;
V - A depredação por terceiro e/ou a ocorrência de acidente não isentam o proprietário da manutenção do bom estado de conservação do imóvel e de seus fechamentos.

CAPÍTULO IV

EXECUTIVO

Art. 8° O executivo, assim entendido como todo o corpo administrativo do município ou contratados pelo mesmo, é o órgão competente para fiscalizar as obras.

Art. 9° São deveres do Executivo:

I – Aprovar e dar o aval aos projetos que seguem as diretrizes da legislação pertinente;
II – Fornecer equipe especializada e treinada para realizar a fiscalização das obras de acordo com as diretrizes da legislação pertinente;
III – Cabe ao executivo notificar, e em casos multar as edificações que desrespeitem as diretrizes da legislação pertinente quanto à questão de irregularidade técnica, salubridade, desrespeito às áreas públicas contando também com as ruas e calçadas.

Parágrafo único: O executivo não se responsabiliza por qualquer acidente decorrente de deficiências do projeto, da execução, da segurança do trabalho, fiscais, trabalhistas, previdenciárias, ou da utilização da obra ou da edificação concluída.

CAPÍTULO V

OBRIGATORIEDADE

Art. 10 É obrigatória à expedição de Licença pela Prefeitura Municipal de Jequitibá para:

I - obra de construção de qualquer natureza;
II - obra de ampliação de edificação;
III - obra de reforma de edificação, quando houver alteração da área construída existente;
IV - obras de qualquer natureza em Imóveis de Valor Cultural e Sítios Históricos;
V - demolição de edificação de qualquer natureza;
VI-obras de implantação, ampliação e reforma de redes de água, esgoto, energia elétrica, telecomunicações, gás canalizado, central de GLP, cerca energizada e congêneres, bem como para a implantação de equipamentos complementares de cada rede, tais como armários, gabinetes, estações de regulagem de pressão, transformadores e similares;
VII - obras de pavimentação e obras de arte;
VIII - obra de construção e ou instalação de antenas de telecomunicações e linhas de transmissão de energização e usinas fotovoltaicas;
IX - colocação de tapume, "stand" de vendas, caçambas;
X – canalização de cursos d`água no interior dos lotes;
XI - desvio de cursos d´água;
XII – exercício de atividades comerciais, industriais e de serviços;
XIII- implantação de mobiliário urbano;
XIV - implantação de publicidade.

§ 1º - O Executivo poderá regulamentar por meio de Decreto outras obras não previstas no caput deste artigo.
§ 2º - Deverá ser comunicado previamente ao município, a construção de passeio em logradouros públicos em vias pavimentadas, substituição parcial ou total de revestimento do passeio dos logradouros públicos, implantação ou rebaixamento de meio-fio.
Art. 11 As edificações de uso residencial, não residencial e misto deverão dispor obrigatoriamente de compartimentos para estocagem e segregação de lixo, conforme orientação do setor específico.

CAPÍTULO VI

ALTERAÇÃO DE PROJETO APROVADO

Art. 12 Quaisquer alterações efetuadas nos projetos deverão ser aprovadas, exceto aquelas que não impliquem em aumento de área e não alterem a forma externa e o uso da edificação, devendo nestes casos ser apresentado ao órgão competente, previamente à execução, uma planta elucidativa das modificações propostas.

CAPÍTULO VII

OBRAS EXISTENTES EM DESACORDO

Art. 13 Nas construções existentes que não atendam o recuo mínimo do alinhamento e lindeiros estabelecido pelas diretrizes, somente serão admitidas obras de ampliação, reforma ou alteração, mediante a aprovação da prefeitura.

Parágrafo Único: Quando se tratar de Imóvel de Valor Cultural, deverá ser ouvido o órgão competente.

CAPÍTULO VIII

FECHAMENTO DOS LOTES E TERRENOS

Art. 14 Lotes e conjunto de lotes além de terrenos devem obedecer às seguintes normas de fechamento:

I - O lote, o conjunto de lotes ou o terreno é obrigatório o fechamento frontal/alinhamento.
II – O lote, o conjunto de lotes ou o terreno, edificado ou não é obrigatório o fechamento nas divisas e fundo com altura máxima de 5,00 m (cinco metros);
III – O lote, o conjunto de lotes ou terrenos não edificados, lindeiro a logradouro público dotado de meio-fio deverão ser mantidos fechados, limpos, drenados e roçados, caso contrário poderá haver penalidades;
IV – O fechamento frontal de lote ou terreno, edificado, com distância superior a 1,2 m (um metro e vinte centímetros) do passeio deverá ser dotado de elementos construtivos que garanta permeabilidade em área equivalente a 50% (cinquenta por cento);
V – Construção colada à divisa, essa deverá ter altura máxima 6 m (seis metros) sendo obrigatória a construção das paredes no terreno da edificação, não podendo construir em cima da divisa e sim rente à mesma.
VI – Os fechamentos de lotes ou conjuntos de lotes, podem ser em cercas, grades, plantas, cerca vivas (desde que esta não ofereça riscos a pedestres, usuários das vias e não invada o logradouro público), muros ou telas, que respeite as normas citadas nesta lei;
VII – As alturas dos fechamentos frontais mencionadas neste artigo serão medidas ponto a ponto em relação ao alinhamento do terreno, tendo como referência o nível do passeio público lindeiro a ele;

CAPÍTULO IX

APROVAÇÕES

Art. 15 Estão sujeitas à aprovação de projeto e ao licenciamento as obras de:

I - construção;
II - demolição;
III – acréscimo ou decréscimo de área construída;
IV - movimentação de terra e entulho, mediante prévia vistoria técnica para definição das ações a serem tomadas;

Art. 16 Não estão sujeitas à aprovação de projeto e ao licenciamento as obras de:

I - construção de muros, cercas, grades ou tela desde de que respeite os parâmetros urbanísticos,
II - instalação de canteiro de obras, barracão e estande de vendas em obras licenciadas, desde que não ocupem área pública;
III - modificações internas às unidades residenciais e não residenciais que não gerem alteração da área líquida edificada;
IV – reformas que não seja alterada a área construída existente;
V - instalação de grades de proteção;
VI - serviços de manutenção e construção de passeios, nos termos da legislação pertinente;
VII - construção de abrigos para animais domésticos e cobertas em unidades residenciais, com altura máxima de 1,80m (um metro e oitenta centímetros);
VIII - Impermeabilização de lajes;

§ 1º - A dispensa prevista neste artigo não se aplica às obras em edificações situadas nos conjuntos urbanos protegidos, imóveis com tombamento específico ou de interesse de preservação, as quais deverão ser executadas de acordo com diretrizes fornecidas pelos órgãos competentes.
§ 2º - A dispensa da aprovação do projeto não desobriga o interessado do cumprimento das normas pertinentes nem da responsabilidade penal e civil perante terceiros.
§ 3º - Após notificação em caso de erros ou irregularidades no projeto, o mesmo terá um prazo de até 30 dias (trinta dias) para readaptação, podendo haver prorrogações. Caso contrário haverá penalidades cabíveis para cada situação.
§ 4º - Estarão isentas destas normas as edificações de interesse social, mediante a aprovação da prefeitura ou órgão competente.
§ 5º - O Alvará de Construção terá o prazo de validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado a pedido do interessado, desde que as obras tenham sido iniciadas dentro do seu prazo de validade, e com fundações concluídas.
§6º - Para liberação do Habite-se, será necessário que a obra apresente condições mínimas de habitabilidade, salubridade, segurança e que esteja em concordância com o projeto aprovado mediante prévia vistoria técnica e pagamento da taxa correspondente.

CAPÍTULO X

DO CANTEIRO DE OBRAS

Art. 17 Para dar início à obra é obrigatória a instalação de placa de identificação que atenda à padronização estabelecida pelo Conselho Regulatório pertinente, em posição visível a partir do logradouro público.

Art. 18 O responsável técnico deverá manter, no canteiro de obras, cópia do Alvará de Construção e do projeto aprovado, em local de fácil acesso à fiscalização.

Art. 19 O canteiro de obras, suas instalações e equipamentos, bem como os serviços preparatórios e complementares, respeitarão o direito de vizinhança, o disposto nesta Lei, as Normas Técnicas Brasileiras, e as legislações sobre segurança.

Art. 20 O canteiro de obras cuja instalação ocupe parte de logradouro público obedecerá às normas propostas pelo município regulamentado por Decreto, sendo proibida a obstrução da passagem de pedestres.

Art. 21 Durante a execução de obra, reforma ou demolição, o responsável técnico e o proprietário, visando à proteção de pedestres ou de edificações vizinhas, deverão instalar dispositivos de segurança, tais como tapumes, andaimes e telas de proteção, conforme a segurança e medicina do trabalho.

CAPÍTULO XI

O MOVIMENTO DE TERRAS, ENTULHO E MATERIAL ORGÂNICO.

Art. 22 A execução do movimento de terras, entulho e material orgânico deverá ser previamente licenciada e obedecerá ao direito de vizinhança, às Normas Técnicas Brasileiras, à legislação ambiental, à legislação de posturas e ao disposto nesta Lei.

§ 1º - O movimento de terra resultante de corte e ou aterro e entulho que resulte em deslocamento e transporte de material externo ao terreno obedecerá às determinações propostas pelo executivo, conforme previsto no inciso IV do artigo 15 desta lei;

§ 2º - Constatada a movimentação de terra e entulho em curso ou concluída em imóvel de interesse de preservação sem o devido licenciamento ou em imóvel tombado, o valor da multa corresponderá a, no mínimo, 10% (dez por cento) e a, no máximo, 100% (cem por cento) do valor venal do imóvel, conforme dispuser o regulamento.

Art. 23 Na execução do movimento de terra, entulho e material orgânico é obrigatório:

I - Adoção de medidas técnicas de segurança necessárias à preservação da estabilidade e integridade das edificações, das propriedades vizinhas e da área pública;
II – No caso de movimentação de terra, entulho e material orgânico, apresentação de projeto de terraplanagem elaborado por responsável técnico, registrado junto ao Conselho Regulatório competente;
III - acompanhamento por responsável técnico.

Parágrafo Único. O proprietário do imóvel ou responsável técnico pela modificação das condições naturais do terreno que cause instabilidade ou dano de qualquer natureza a logradouro público ou terreno vizinho é obrigado a executar as obras corretivas necessárias, no prazo proposto pelo executivo.

CAPÍTULO XII

MATERIAIS

Art. 24 O responsável técnico deverá zelar, sempre que possível, pela utilização de materiais e tecnologias que:

I - tenham sido gerados de forma respeitosa com a preservação dos recursos naturais;
II - promovam a melhor eficiência em termos de consumo de energia;
III - promovam o bom uso e a economia de água;
IV - promovam o conforto nos ambientes internos sem prejudicar o ambiente externo, especialmente quanto à emissão de gases geradores de efeito estufa ou outros poluentes.

Art. 25 As estruturas de fundação ou outras estruturas deverão ficar inteiramente dentro dos limites do lote ou terreno e garantir, na sua execução, a segurança das pessoas e das edificações vizinhas, de forma a evitar, obrigatoriamente, quaisquer danos a logradouros públicos e instalações de serviços.

Art. 26 As coberturas deverão ser feitas de modo a impedir o despejo de águas pluviais nos terrenos vizinhos e logradouros públicos, devendo estas ser canalizadas e ter seus condutores ligados a sarjetas, a sistemas de esgotamento de águas pluviais ou à caixa de captação.

Art. 27 As estruturas e paredes internas edificadas nas divisas do lote deverão ter as faces acabadas.

CAPÍTULO XIII

EDIFICAÇÃO EM PAVIMENTOS

Art. 28 As edificações com mais pavimentos coladas à divisa devem estar de acordo com o Art. 14, Cap. V.

Art. 29 A construção, modificação e ampliação de edifício público ou privado obedecerão às disposições previstas nas legislações federal, estadual e municipal referentes à acessibilidade de pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida, bem como às normas técnicas pertinentes.

Art. 30 As edificações comerciais, industriais e multifamiliares deverão conter condições de prevenção e combate a incêndio e pânico, conforme determinam as leis específicas de segurança e de combate a incêndio e as Normas Técnicas Brasileiras.

CAPITULO XIV

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 31 O cometimento de infração implicará a aplicação das seguintes penalidades:

I - multa;
II - embargo de obra;
III - cassação de documento de licenciamento;
IV - interdição de edificação;
V - demolição;
VI - suspensão de novo licenciamento.

§ 1º - Quando o infrator praticar, simultaneamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas, cumulativamente, as penalidades pertinentes.
§ 2º - A aplicação das penalidades previstas neste código não isenta o infrator da obrigação de reparar os danos.
§ 3º - A pessoa jurídica ou física, penalizada por 3 (três) vezes por obra em um período contínuo menor ou igual a 12 (doze) meses, que não regularizar as pendências apontadas, ainda que em obras diferentes, fica impedida de aprovar novos projetos;

Art. 32 Considera-se reincidência, o cometimento, pela mesma pessoa, da mesma infração ou a não correção da irregularidade penalizada;

Art. 33 Em cada reincidência com multa, o valor da multa corresponderá ao dobro da última penalidade aplicada.

Art.34 A penalidade de embargo de obra em andamento será aplicada quando:

I - a obra estiver sendo executada sem o respectivo alvará;
II - for desrespeitado o respectivo projeto, em qualquer de seus elementos essenciais;
III - A obra for iniciada sem o acompanhamento de um responsável técnico;
IV - estiver em risco a estabilidade da obra, atestado através de laudo específico;

Parágrafo único: Durante o prazo em que vigorar o embargo, somente poderão ser executadas as obras necessárias à garantia da segurança da edificação ou dos imóveis vizinhos e as necessárias para fins de regularização, mediante apresentação da documentação pertinente e aprovação do Executivo.

CAPÍTULO XV

EFLUENTES - ÁGUAS E ESGOTO

Art. 35 As construções devem seguir os seguintes parâmetros no quesito de efluentes:

I – onde existe a rede de coleta de esgoto, as edificações ficam obrigadas a solicitar a adequação e a interligação, a se conectarem à rede e desativarem se existentes as fossas rudimentares e os sumidouros.

II – construções abaixo do nível da rua e da rede pública de saneamento, a responsabilidade é inteiramente do proprietário para ligação, problemas com águas pluviais e bombeamento se necessário para água e esgoto.
III – construções abaixo do nível da rua deverão fazer a drenagem da água pluvial, não podendo ser lançadas a rede de esgoto.
IV – em áreas não atendidas por rede de coleta de esgoto, as edificações devem possuir fossa ecológica desde que essa tenha manutenção periódica e não apresente riscos à saúde e ao meio ambiente.
V- é expressamente proibido o uso de fossas rudimentares, podendo acarretar multas (Anexo I).
VI – é expressamente proibida a interligação de águas pluviais às redes coletoras de esgoto.

CAPÍTULO XVI

PASSEIOS E CALÇADAS

Art. 36 As construções de passeio e calçadas devem seguir os seguintes parâmetros e requisitos:
I – largura mínima permitida de 1,20m (um metro e vinte centímetros);
II – não devem ser colocado materiais que causem a obstrução dos passeios e calçadas;
III – em caso de extrema necessidade será permitido a utilização dos passeios e calçadas para armazenamentos de materiais de construção (areia, brita, terra, tijolo, madeira, pedras, bloquetes, cimento, betoneira e similares) por um período máximo de 5 (cinco) dias úteis;
IV - os passeios e calçadas devem ser confeccionados de maneira a garantir acessibilidade e segurança para os pedestres, não podendo ser revestido de materiais escorregadios;
V - em caso de plantas, árvores, lixeiras ou qualquer outro elemento nas calçadas é imprescindível deixar no mínimo 0,80 (oitenta centímetros) de faixa livre. As rampas não poderão adentrar nos logradouros;
VI – rampas para veículos só serão permitidas nas faixas de acesso e faixa de serviço deixando 1,20m (um metro e vinte centímetros) livres e sem nenhuma obstrução;
VII – as diretrizes de acessibilidades exigidas pela norma da ABNT NB9050/2015 e NBR16537/2016 deverão ser obedecidas e aplicadas por órgãos públicos, comerciais de grande porte, auditórios, cinemas, teatros etc;
VIII – para inclinação longitudinal abaixo de 14% (quatorze por cento) é expressamente PROIBIDO degrau no passeio;
IX – para inclinação longitudinal acima de 14% (quatorze por cento) é permitido degrau no passeio;
X – para inclinação transversal (de meio fio ao muro) o máximo permitido é 3% de inclinação;
XI – para inclinação transversal (de meio fio ao muro) o mínimo permitido é 1% de inclinação para escoamento de águas pluviais;
XII – é expressamente PROIBIDO o uso de rampa que ocupe toda a calçada;

§ 1º O proprietário ou possuidor do imóvel fica responsável pela construção, manutenção, e conservação dos passeios e calçadas.
§ 2º Os passeios e calçadas já consolidados estão regulamentados dentro deste código, desde que o mesmo não apresente riscos e sejam possíveis de serem solucionados mediante ao órgão fiscalizador.

CAPÍTULO XVII

NORMAS FUNDAMENTAIS

Art. 37 Para a aprovação de projeto e ao licenciamento a obra deverá seguir as seguintes normas fundamentais:

I – em lotes, conjunto de lotes ou terreno deverá ter no mínimo 20% (vinte por cento) de área permeável, podendo ser jardins, gramados, hortas, canteiros, plantio entre outros que permita a infiltração das águas pluviais. Podendo ser menor a porcentagem de permeabilidade para lotes de interesse social, C.A. (Coeficiente de Aproveitamento) único no valor de 1,2, e a T.O. (Taxa de Ocupação) no máximo de 60% para toda a cidade;

II – Para loteamentos novos, criados após a edição desta lei, fica estabelecido a área mínima da seguinte forma: os lotes em área urbana isolada deverão ter no mínimo 1000,00 m² (mil metros quadrados) de área, com frente mínima de 20,00 m (vinte metros), em área urbana deverão ter no mínimo 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) com frente mínima de 10,00 m (dez metros) e para área de interesse social 170 m² (cento e setenta metros quadrados) com frente mínima de 8,50 m (oito metros e cinquenta centímetros);
III – afastamento lateral e fundo, mínimo de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros), podendo encostar na divisa, desde que não seja construído em cima da divisa e sim rente à mesma respeitando a altura máxima de 6,00 m (seis metros), não podendo em hipótese alguma ter janelas ou aberturas para os lotes vizinhos;
IV – afastamento frontal mínimo de 3 m (três metros) do alinhamento, contando assim varandas ou áreas cobertas superiores a 90 cm (noventa centímetros);
V – As edificações com fins comerciais situadas em lotes de esquina poderão ter uma das fachadas construída no alinhamento do lote;
VI – é proibido o estacionamento sobre a calçada para que não haja obstrução na passagem dos pedestres;
VII - toda construção histórica e de valor cultural seja ela pública ou privada deverá passar antes de qualquer projeto de reestruturação ou reforma pelos órgãos competentes;
VIII - toda supressão de plantas, movimentação de terra deverá passar pelo executivo para a aprovação dos órgãos competentes;
IX – construir muro de arrimo, em todo terreno que representa inclinação de risco de desmoronamento, com base no executivo, seja um aclive ou declive;
X - fundações deverão ser feitas nos lotes do proprietário sem que ultrapasse a divisa dos terrenos vizinhos ou da calçada e via pública;
XI – Beiral até 1m (um metro) sem contar como área construída desde que não ultrapasse 50% (cinquenta por cento) dos afastamentos;
XII - Permitido a construção de edificações rente às divisas, desde que respeitem a altura máxima de 6,00 m (seis metros) e que a área mínima de 20% de permeabilidade seja alocada entre o alinhamento e a fachada da construção.

§ 1° Estarão isentas obras de interesses social dessas responsabilidades técnicas descritas no código, mediante a aprovação na prefeitura ou órgão competente.
§ 2° As normas fundamentais podem ser alteradas pela LUOS (Lei de Uso e Ocupação do Solo), mediante análise técnica do levantamento das especificidades de cada região de modo a ser possível estabelecer diferentes coeficientes para a cidade.

CAPÍTULO XVII

CONCLUSÃO DA OBRA

Art. 38 Consideram-se obras concluídas dentro dos parâmetros as que atendam, cumulativamente, às seguintes condições:

I - tenham instalações hidrossanitárias e elétricas executadas e devidamente ligadas à rede pública, bem como área permeável, pisos e revestimento interno em ambientes de preparo de alimentos e higiene, vagas de estacionamento demarcadas e passeios públicos executados ao longo do meio-fio em frente ao lote
II - apresentem condições mínimas de habitabilidade, salubridade e segurança, quais sejam:
a) contrapiso concluído;
b) instalações de combate a incêndio executadas, quando necessário, conforme artigo 30;
c) concordância com o projeto aprovado.
III – Esteja de acordo com o projeto apresentado;
IV – Apresentam todas as documentações necessárias;

Art. 39 Os ambientes e as edificações, que impliquem a aglomeração de pessoas, tais como templos, auditórios, casas de espetáculo, teatros, estádios esportivos, escolas e hospitais deverão respeitar as normas de segurança e normas técnicas especificadas pelo Executivo.

CAPÍTULO XIX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40 No prazo de 180 (cento e oitenta) dias a presente lei será regulamentada por ato do Executivo.

Art. 41 São partes integrantes da presente Lei:

I – glossário;
II – anexo I: Infrações e Multas.

Art. 42 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Jequitibá, em 28 de março de 2023.

SANCIONADA EM:/31/MARÇO/2023

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

GLOSSÁRIO
ACESSIBILIDADE - Possibilidade e condição igualitárias de acesso e uso, sem barreiras arquitetônicas e obstáculos, para todo cidadão, especialmente para pessoas com mobilidade reduzida.

AFASTAMENTO FRONTAL - Menor distância entre a edificação e o alinhamento do terreno, medida perpendicularmente a este.

AFASTAMENTO LATERAL E DE FUNDO - Menor distância entre qualquer elemento construtivo da edificação e as divisas que não o alinhamento, medida perpendicularmente às mesmas.

ALINHAMENTO - Limite divisório entre o lote e o logradouro público.

ALTURA MÁXIMA NA DIVISA - Distância máxima vertical, medida do ponto mais alto da edificação na divisa até a cota de nível de referência estabelecido de acordo com a topografia do terreno.

ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO - Licença para edificar.

AMBIENTE - Espaço não necessariamente delimitado por paredes com destinação específica.

CUNHA - FRENTE OU TESTADA - Maior extensão possível do alinhamento do lote ou grupo de lotes voltada para uma mesma via

GUARDA-CORPO - Barreira de proteção vertical, vedada ou não, utilizada para proteção do usuário.

LINDEIRO - Que está na divisa, confrontante.

LOGRADOURO PÚBLICO - Espaço livre destinado pela municipalidade à circulação, parada ou estacionamento de veículos, ou ao trânsito de pedestres, tais como calçada, parques, áreas de lazer, calçadões.

MOVIMENTO DE TERRA - modificação das condições topográficas do terreno, podendo gerar ou não transporte ou deslocamento externamente ao mesmo.

PAVIMENTO - Conjunto de compartimentos de uma edificação situados no mesmo piso. Não são considerados pavimentos: o porão, a sobreloja, o mezanino e o sótão.

PÉ-DIREITO - Distância vertical entre o piso acabado e o teto de um ambiente.

ANEXO 1				
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	**Multa Imposta ao Proprietário**	**Sujeito a Embargo**	**Sujeito a Interdição**	**Sujeito a Demolição**
Execução de obra sem responsável(is) técnico(s), conforme disposto no artigo 3º.	R$ 10,20 (dez reais e vinte centavos) por metro	SIM	SIM	SIM
Execução de obra ou instalação que coloque em risco a estabilidade, segurança e salubridade do imóvel, do pessoal empregado ou da coletividade, conforme disposto	R$ 1003,00 (um mil e três reais) por item	SIM	SIM	NÃO

nos artigos 21,23,24, e 30.				
Não colocação de placa de identificação da obra, conforme disposto no artigo 17. Multa imposta ao proprietário:	R$ 301,00 (trezentos e um reais)	SIM	NÃO	NÃO
Execução, sem licenciamento prévio, de construção de nova edificação, conforme disposto no artigo 15.	R$ 10,00 (dez reais) por metro quadrado	SIM	SIM	SIM
Implantação, sem licenciamento prévio, de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra, conforme disposto no artigo 18 e 20	R$ 300,00 (trezentos reais)	SIM	NÃO	NÃO
Implantação, sem licenciamento prévio, de tapume avançando sobre o passeio público, conforme disposto no artigo 10 e 36	R$ 1003,00 (um mil e três reais)	SIM	SIM	SIM
Alteração em projeto aprovado, sem prévia autorização do órgão competente do Município, conforme disposto no caput do artigo 12.	R$ 2,55 (dois reais e cinquenta e cinco centavos) por metro quadrado	SIM	NÃO	NÃO
Ausência de documentação obrigatória no local da obra, conforme disposto no artigo 18	R$ 300,00 (trezentos reais)	SIM	NÃO	NÃO
Demolição sem prévia comunicação ao órgão competente do Município, conforme disposto no caput do artigo 10 e 21.	R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) por metro quadrado	SIM	SIM	NÃO
Demolição sem acompanhamento de responsável técnico, conforme disposto no art. 21,	R$ 7,00 (sete reais) por metro quadrado	SIM	SIM	NÃO
Execução de obra em desacordo com o projeto aprovado, conforme disposto no artigo 12	R$ 7,00 (sete reais) por metro quadrado (1)	SIM	SIM	SIM
Execução de obra em desacordo com as notas de alinhamento, nivelamento e divisas conforme disposto no artigo 13	R$ 75,00 (setenta e cinco reais) por metro de testada	SIM	NÃO	SIM
Colocação de materiais no passeio ou no logradouro público, conforme disposto no artigo 36	R$ 500,00 (quinhentos reais)	SIM	SIM	NÃO
Inobservância das disposições referentes aos passeios, conforme disposto no artigo 36. Multa imposta ao proprietário: R$ 20,00 (vinte reais) por metro de testada	R$ 20,00 (vinte reais) por metro de testada	SIM	SIM	SIM

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:1B520A20

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
RESOLUÇÃO EDITALÍCIA Nº. 01 DE 31 DE MARÇO DE 2023.

RESOLUÇÃO EDITALÍCIA Nº. 01 DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre o Edital do Processo de Escolha Unificado dos membros do Conselho Tutelar de Jequitibá /MG, mandato 2024 /2028.

O **CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ /MG**, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Municipal nº. 490 de 25 de agosto de 2022, da Resolução expedida pelo CONANDA nº 231/2022, da Resolução nº 01 de 30 de marco de 2023;
Considerando reunião da Comissão Organizadora realizada em 31/03/2023, torna público o **Processo de Escolha Unificado para membros do Conselho Tutelar do Município de Jequitibá /MG, para mandato 2024/2028**, mediante as condições estabelecidas nesta Resolução Editalícia.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1.1. O Processo de Escolha Unificado para preenchimento de vagas de Conselheiro Tutelar do Município de Jequitibá /MG, é regido por este edital, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jequitibá /MG, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Municipal nº 490/2022 e da Resolução nº 231/2022, expedida pelo CONANDA , devendo observar o seguinte :
1.1.2. O processo destina-se à escolha de membros para o Conselho Tutelar do Município de Jequitibá /MG, mandato a iniciar em 10/01/2024, com término previsto para 10/01/2028.
1.1.3. O Processo de Escolha Unificado dos membros do Conselho Tutelar se dará mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de Jequitibá, no primeiro domingo do mês de outubro do corrente ano, sendo todas as suas etapas conduzidas pelo CMDCA, por intermédio da Comissão Organizadora.
1.1.4. Todo o Processo de Escolha Unificado será realizado sob a fiscalização do Ministério Público, o qual terá ciência de todos os atos praticados pelo CMDCA e pela Comissão Organizadora para garantir a fiel execução da Lei e deste edital, além do apoio da Justiça eleitoral.
1.1.5- A Candidatura é individual, não sendo permitida a composição de chapas.
1.1.6. O processo de Escolha de membros para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) candidatos devidamente habilitados.
1.1.7-Caso o número de candidatos seja inferior a 10 (dez), o CMDCA deverá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para novas inscrições, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.
1.1.8- Em qualquer caso, o CMDCA deverá envidar esforços para que haja o maior número de candidatos possível, visando aumentar as opções de escolha do eleitor e obtenção de maior número de suplentes.
1.2- A Comissão Organizadora, composta por membros do CMDCA, paritariamente, dentre os membros da sociedade civil e dos representantes governamentais, é a responsável por toda a condução do Processo de Escolha Unificado.
1.2.1. São impedidos de participar da mesma Comissão Organizadora, os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, estendendo-se esse impedimento ao membro da Comissão Organizadora em relação aos candidatos ao cargo **de conselheiro tutelar.**
1.2.2- Compete à Comissão Organizadora do Processo de Escolha Unificado, sem prejuízo das atribuições previstas pela Resolução 231 de 28/12/2022, expedida pelo CONANDA e pela Lei municipal nº 490 de 25 de agosto de 2022:
I- Conduzir o processo de escolha Unificado de membros do Conselho Tutelar;
II-Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, recursos e outros incidentes ocorridos na realização do processo, nos termos do edital;
Realizar todos os atos necessários para a realização do processo, observando os preceitos legais;
Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.
Resolver os casos omissos, não previstos pelo edital.
1.2.3- A Comissão Organizadora está assim constituída:
Representantes da Sociedade Civil
Titulares
Maria Regina Martins

Rodrigo Roberto de Paula Souza
Suplentes
a) Laan Cláudia Alves Pires
b) Carla Antônio Barbosa
Representantes do Governo Municipal
Titulares
Kátia Soares Fonseca Guimarães
Isabela Sindel Soares Alves
Suplentes
Geraldo Magela de Macedo
Juliana Machado de Souza
1.2.4- A Comissão do Processo de Escolha Unificado será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, **Maria Regina Martins** e, na ausência desta, pelo Vice-Presidente **Rodrigo Roberto de Paula Souza** e secretariada por **Isabela Sindel Soares Alves.**

1.3. Da definição e atribuições do Conselho Tutelar:
1.3.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente, cumprindo as atribuições previstas, especialmente, no Estatuto da Criança e do Adolescente, , dentre outras normas correlatas.

1.4. Da Remuneração e dos Direitos Sociais:
1.4.1. O Conselheiro Tutelar no efetivo exercício da função terá direito à remuneração mensal de um salário mínimo.
1.4.2. O Conselheiro Tutelar que realizar plantões fará jus a receber uma gratificação mensal de dez por cento (10%) incidente sobre a remuneração básica.
1.4.3.A remuneração durante o período do exercício efetivo do mandato eletivo não configura vínculo empregatício.
1.4.4.O membro do Conselho Tutelar é segurado obrigatório da Previdência Social, na condição de contribuinte individual, na forma prevista pelo art. 9º, § 15, inciso XV, do Decreto Federal nº 3.048/1999 (Regulamento de Benefícios da Previdência Social).
1.4.5. Os Conselheiros Tutelares terão direito a diárias ou ajuda de custo para assegurar a indenização de suas despesas pessoais quando, fora do município, participarem de eventos de formação, seminários, conferências, encontros e outras atividades relacionadas ao Conselho Tutelar e nas situações de representação do conselho.
1.4.6. Sem prejuízo de sua remuneração, o Conselheiro Tutelar fará jus a percepção das seguintes vantagens:
I-Irredutibilidade de subsídios;
II-cobertura previdenciária;
III-repouso semanal remunerado ressalvadas as hipóteses previstas em escala de plantão;
IV-gratificação natalina;
V-Licença paternidade;
VI- Licença maternidade;
VII- gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal
1.4.7-Será concedida licença, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem remuneração, ao Conselheiro Tutelar que pretender se candidatar nas eleições gerais para Prefeito, Vereador, Governador, Deputado Estadual, Federal e Senador.
1.4.7.1 -O Conselheiro Tutelar licenciado será imediatamente substituído pelo suplente legalmente habilitado, respeitando a ordem de votação.
1.4.8-As férias deverão ser programadas pelos Conselheiros Tutelares, podendo gozá-las apenas um Conselheiro em cada período, devendo ser informado por escrito ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência, para que seja providenciada a convocação do suplente.

1.5- Do Funcionamento, Carga Horária e Função do Conselheiro Tutelar:
1.5.1- O Conselho Tutelar funcionará de segunda a sexta feira, no horário de 08:00 às 18:00 horas, perfazendo carga horária semanal de quarenta horas, além dos plantões.
1.5.2-O atendimento em plantões será realizado das 18:00 às 08:00 horas, nos dias úteis, e 24 (vinte e quatro) horas nos finais de semana e feriados.
1.5.3-O atendimento em plantão obedecerá a escala de rodízio e será realizado por um conselheiro tutelar à distância, por meio de telefone celular.
1.5.4- Os plantões realizados aos finais de semana ou feriados darão direito à compensação de um dia útil de serviço por dia de plantão trabalhado, a serem gozados sem prejuízo das reuniões colegiadas semanais do Conselho Tutelar, para deliberações.
1.5.5-As informações sobre o horário de funcionamento do Conselho Tutelar, inclusive sobre o horário e a escala de atendimento dos plantões e número do celular do plantonista, serão afixados à porta da sede do Conselho Tutelar em local visível ao público e encaminhadas ao CMDCA.
1.5.6-O controle do cumprimento do horário de funcionamento do Conselho Tutelar e da jornada de trabalho dar-se-á mediante livro de ponto, meio equivalente e por meio de registro de ocorrências.
1.5.7-Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, bem como aos mesmos períodos de plantões sendo vedado qualquer tratamento desigual.
1.5.8. O disposto no item anterior não impede a distribuição equitativa dos casos ou a divisão de tarefas entre os conselheiros, evitando sobrecarga e preferências pessoais, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades, programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões tomadas pelo Conselho.
1.5.9-Compete ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA fiscalizar o horário de funcionamento do Conselho Tutelar.
1.5.10- O Conselho Tutelar, como órgão colegiado, deverá realizar, no mínimo, uma reunião ordinária semanal, com a presença de todos os conselheiros para estudos, análises e deliberações sobre os casos atendidos, sendo as suas discussões lavradas em ata, sem prejuízo do atendimento ao público.
1.5.11-As medidas de caráter emergencial, tomadas durante os plantões, serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil subsequente, para ratificação ou retificação.
1.5.12-Havendo necessidade, serão realizadas tantas reuniões extraordinárias quantas forem necessárias para assegurar o célere e eficaz atendimento da população.
1.5.13-As decisões serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente, se necessário, o voto de desempate.
1.6-O Conselho Tutelar terá um conselheiro coordenador, que será escolhido pelos seus pares, dentro do prazo de trinta dias da posse, em reunião colegiada, para mandato de dois anos, permitida recondução mediante nova escolha.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DE MEMBRO DE CONSELHO TUTELAR:
2.1. Para se inscrever e participar do processo de Escolha Unificado ao cargo de membro do Conselho Tutelar o candidato deverá:

2.1.1-Ser maior de 21 (vinte e um) anos de idade; a ser comprovada por meio de documento oficial com foto;
2.1.2-Ter reconhecida idoneidade moral, comprovada por meio de atestado de antecedentes criminais, certidões negativas criminais expedidas pela Justiça do estado de Minas Gerais e Justiça Federal, seção de Minas Gerais.
2.1.3-Residir no município, no mínimo há 01 (um) ano; a ser comprovada por meio do cadastro do SUS, Cadúnico ou declaração expedida pelas Escolas municipais ou estaduais com sede no município de Jequitibá, caso o candidato tenha filho na escola.
2.1.4-Estar no gozo de seus direitos políticos; a ser comprovado por meio de certidão eleitoral.
2.1.5-Comprovar conclusão de Ensino Médio, por meio de diploma, certificado ou declaração de conclusão, expedida por instituição reconhecida pelo MEC.
2.1.6-Não ter sido penalizado com a destituição de cargo de Conselheiro Tutelar nos últimos cinco anos, a ser comprovado por meio de declaração a ser fornecida pelo CMDCA.
2.1.7-Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino, a ser comprovado por meio do certificado de reservista ou documento de igual validade legal.
2.1.8-Submeter-se à prova de conhecimento, de caráter eliminatório versando sobre o ECA e demais normativas pertinentes, cujo conteúdo deverá ser definido pelo CMDCA e previsto no Edital de convocação do processo de escolha, devendo o candidato obter no mínimo 60% (sessenta) por cento de acertos, para ser considerado apto para as demais fases.
2.1.9-Participar do curso de capacitação a ser ministrado após a eleição.
2.2. O membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –CMDCA- ou servidor municipal ocupante de cargo em comissão que pretenda concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar deverá requerer o seu afastamento no ato da inscrição.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

3.1. O processo de escolha Unificado de membros do Conselho Tutelar de Jequitibá será realizado em Quatro Etapas:

I) Inscrição dos candidatos;
II) Prova de conhecimento, de caráter eliminatório;
III) Eleição dos candidatos por meio de voto;
IV) Participação de Curso de Capacitação, de caráter eliminatório.

4. DA 1ª ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo, tais como se acham definidas neste edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
4.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura na função de conselheiro tutelar.
4.3**.** As inscrições ficarão abertas no período de **27/04/2023 a 31/05/2023,** encerrando-se às 15 horas deste dia.
4.4. As inscrições serão feitas na sede do CMDCA, **situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 182, Centro de Jequitibá, em dias úteis, de segunda a sexta feira, das 9 às 11 horas e das 13 às 14 horas.**
4.5. No ato de inscrição o candidato, pessoalmente, deverá:
a) Realizar a sua inscrição em requerimento assinado e protocolizado, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA até a data-limite prevista neste Edital, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos requisitos estabelecidos neste instrumento, NÃO SENDO ADMITIDA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO.
b) Apresentar cópia, acompanhada de fotocópia de documento de identidade de valor legal no qual conste filiação, retrato e assinatura;
c) Apresentar os documentos exigidos no item 2.1.1 a 2.1.7 deste edital.
4.5.1- Todos os documentos exigidos para a inscrição, deverão ser apresentados acompanhados do original, para conferência.
4.6. A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará o indeferimento da inscrição.
4.7. A qualquer tempo poder-se-á anular as inscrições, as provas e/ou nomeação do candidato, caso se verifique qualquer falsidade nas declarações e/ ou qualquer irregularidade nas provas e/ou documentos apresentados.
4.8. Cada candidato poderá registrar, além do nome, um codinome, ou nome social, sendo vedado o registro de codinomes iguais, prevalecendo o codinome do primeiro candidato a efetuar a sua inscrição.
4.9- A Comissão do Processo Eleitoral, no prazo de até 03 (três) dias contados do término do período de inscrição de candidaturas, homologará as inscrições que observarem todos os requisitos previstos nesta Lei, publicando a homologação, no Órgão Oficial do Município, a relação dos nomes dos candidatos considerados habilitados, dando ciência ao Ministério Público.
4.10. Com a publicação da homologação das inscrições será aberto prazo de 05(cinco) dias para a impugnação dos candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, a qual poderá ser realizada por qualquer cidadão, indicando os elementos probatórios.
4.11. Caso o candidato sofra impugnação, este será intimado para que, em 03 (três) dias contados da data da intimação, apresente sua defesa.
4.12. Decorrido o prazo do item anterior, a Comissão Organizadora decidirá em 03(três) dias, dando ciência da decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público, e também a publicando na sede do CMDCA.
4.13. Da decisão da Comissão Organizadora caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente–CMDCA-, composta por no mínimo2/3de seus membros, no prazo de 03(três) dias, que designará reunião extraordinária e decidirá, em igual prazo, em última instância, dando ciência pessoal da decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público.
4.14. Julgadas em definitivo todas as impugnações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA-, no prazo de 03(três) dias, publicará no Órgão Oficial do Município, a relação definitiva dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, estando definitivamente habilitados.
4.15- O membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA que pretenda concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar deverá requerer o seu afastamento no ato da inscrição.

5. DA 2ª ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – DA PROVA DE CONHECIMENTO

5.1. A prova de conhecimento, de caráter eliminatório, versará sobre a Lei Federal nº. 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a Lei Municipal nº490/2022, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.
5.1.2-. No dia **20/08/2023 (DOMINGO)**, em local e horário a serem divulgados, com antecedência mínima de (dez) dias, os candidatos inscritos deverão submeter a uma prova de conhecimento, versando acerca do Estatuto da Criança e do Adolescente e da Lei Municipal nº 490 de 25/08/2022.
5.1.3-. A prova constará de 15 (quinze) questões objetivas, com valor unitário de 2,00 (dois) pontos, perfazendo valor total de 30 (trinta) pontos.
5.5. O candidato terá 2h (duas horas) para realizar a prova.
5.6. É de responsabilidade do candidato acompanhar no local onde o edital for publicado eventuais alterações no que diz respeito ao dia, horário e local de realização do teste.
5.7. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos da hora marcada para o seu início, munidos de lápis, borracha, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, protocolo de inscrição e de documento oficial de identidade.
5.8. No momento da prova não será permitida consulta a textos legais tampouco à doutrina sobre a matéria.
5.9. Em hipótese alguma haverá prova fora do local e do horário determinados, inclusive segunda chamada.

5.10. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, faltar ao teste ou, durante a sua realização, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, por gestos, oralmente, por escrito, por meio eletrônico ou não.
5.11. Será automaticamente excluído do processo de escolha o candidato que não devolver a folha oficial de respostas ou devolvê-la sem assinatura.
5.12. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos materiais e humanos necessários, o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.
5.13. A candidata inscrita em fase de amamentação que sentir necessidade de amamentar durante o período de realização do teste, deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em sala reservada, determinada pela Comissão Organizadora. Durante o processo de amamentação a candidata será acompanhada apenas por uma fiscal, devendo o acompanhante retirar-se da sala.
5.13.1. Pela concessão à amamentação, não será concedido qualquer tempo adicional à candidata lactante.
5.14. O gabarito oficial será divulgado, no site do Município, pela Comissão Organizadora em até 24 horas da realização da prova de conhecimento.
5.15. Serão aprovados aqueles que obtiverem no mínimo 60% (sessenta por cento) da pontuação total atribuída ao teste.
5.16. A relação dos candidatos aprovados será publicada no Órgão Oficial do Município, com cópia para o Ministério Público.
5.17. O candidato poderá interpor recurso, no prazo de até 02 (dois) dias, quanto:
a) aplicação e às questões do teste de conhecimento;
b) ao resultado do teste de conhecimento.
5.17.1. Em qualquer dos casos, mencionados nas alíneas a e b, o candidato terá dois dias para interpor o recurso, devendo a Comissão Organizadora julgá-lo em prazo igual.
5.17.2- Caso o candidato recorrente discorde da decisão da Comissão, terá até dois dias para interpor recurso junto ao CMDCA, o qual, em prazo igual decidirá em definitivo.

6. DA 3ª ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – ELEIÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1. Da reunião que autoriza a campanha eleitoral

6.1.1. Em reunião própria, a ser realizada no dia **05/092023**, no salão de reuniões da Câmara Municipal, **situado na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 168 , Centro de Jequitibá**, às 13 (treze) horas , a Comissão Organizadora dará conhecimento formal das regras de campanha a todos os candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las e que estão cientes e acordes que sua violação importará na exclusão do certame ou cassação do registro de candidatura ou diploma respectivo, bem como reforçar as disposições deste edital, no que diz respeito notadamente:
a) aos votantes (quem são, documentos necessários etc.);
b) às regras da campanha (proibições, penalidades etc.);
c) à votação (mesários, presidentes de mesa, fiscais, prazos para recurso etc.);
d) à apresentação e aprovação do modelo de cédula a ser utilizado e sorteio da ordem nominal dos candidatos na cédula;
e) à definição de como o candidato deseja ser identificado na cédula (nome, nome social, codinome ou apelido etc.);
f) à definição do número de cada candidato;
g) aos critérios de desempate;
h) aos impedimentos de servir no mesmo Conselho, nos termos do artigo 140 da ECA;
i) data da posse.
6.1.2. A reunião será realizada independentemente do número de candidatos presentes.
6.1.3. O candidato que não comparecer à reunião acordará tacitamente com as decisões tomadas pela Comissão Organizadora e pelos demais candidatos presentes.
6.1.4. Da reunião deverá ser lavrada ata, na qual constará a assinatura de todos os presentes.
6.1.5. Até o dia **06/09/2023**, será divulgada a lista definitiva dos candidatos habilitados, constando nome completo de cada um, com indicação do respectivo número e do nome, codinome ou apelido que será utilizado na cédula de votação, sendo publicada no Órgão Oficial do Município, com cópia para o Ministério Público.

6.2. Da Candidatura

6.2.1 A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, sendo vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação.
6.2.2. É vedada a formação de chapas de candidato ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado.

6.3. Dos Votantes

6.3.1. Os membros do Conselho Tutelar serão eleitos em sufrágio universal e direto, facultativo e secreto dos eleitores do município de Jequitibá, em eleição realizada sob a coordenação da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral e do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com apoio da Justiça Eleitoral e fiscalização do Ministério Público.
6.3.2. Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido dos seguintes documentos:
a) Título de eleitor, podendo ser impresso ou virtual / aplicativo E- Título; **OU** comprovante de votação na eleição de 2022.
b) Documento oficial de identidade com foto, podendo ser CNH, RG, CTPS.
6.3.3. Cada eleitor deverá votar em apenas 01 candidato;
6.3.4. Não será permitido o voto por procuração.

6.4. Da Campanha Eleitoral

6.4.1. A campanha eleitoral terá início no dia **05/09/2023** a e término no dia **30/09/2023** às 18 horas.
6.4.2. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto aos eleitores, por meio de debates, entrevistas, distribuição de santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae, além da propaganda gratuita na internet e nas redes sociais.
6.4.3. É livre a distribuição de panfletos tipo santinhos, desde que não perturbe a ordem pública ou particular.
6.4.4. As instituições (escola, Câmara de Vereadores, CRAS, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de conselheiro tutelar.
6.4.5. Os debates deverão ter regulamento próprio devendo ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;
6.4.6. Os debates só ocorrerão com a presença de, no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos candidatos e serão supervisionados pelo CMDCA;
6.4.7. Os debates previstos deverão proporcionar oportunidades iguais aos candidatos nas suas exposições e respostas;
6.4.8. Os candidatos convidados para debates e entrevistas deverão dar ciência do teor deste edital aos organizadores;
6.4.9. A propaganda eleitoral na internet e nas redes sociais deverá ser realizada de forma gratuita e de acordo com as seguintes regras:
I- em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Organizadora e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
II- por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

III- por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.
IV - Os endereços eletrônicos das aplicações de que trata este artigo, salvo aqueles de iniciativa de pessoa natural, deverão ser comunicados ao CMDCA, podendo ser mantidos durante todo o pleito eleitoral os mesmos endereços eletrônicos em uso antes do início da propaganda eleitoral. (Incluído pela Lei nº 13.488, de 2017)
V - Não é admitida a veiculação de conteúdos de cunho eleitoral mediante cadastro de usuário de aplicação de internet com a intenção de falsear identidade.
VI - É vedada a utilização de impulsionamento de conteúdos e ferramentas digitais não disponibilizadas pelo provedor da aplicação de internet, ainda que gratuitas, para alterar o teor ou a repercussão de propaganda eleitoral, tanto próprios quanto de terceiros
6.4.10. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município de Jequitibá, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos.
6.4.11. Caberá ao candidato fiscalizar a veiculação da sua campanha em estrita obediência a este edital.
6.4.10. É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

6.5. Das Proibições

6.5.1. No dia da eleição é terminantemente proibido o transporte de eleitores e a "boca de urna" pelos candidatos e/ou seus prepostos.
6.5.2. É vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.
6.5.3.É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, placas, camisas, bonés e outros meios não previstos neste edital;
6.5.4. É vedado receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:
a) entidade ou governo estrangeiro;
b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
c) concessionário ou permissionário de serviço público;
d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
e) entidade de utilidade pública;
f) entidade de classe ou sindical;
g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
h) entidades beneficentes e religiosas;
i) entidades esportivas;
j) organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;
k) organizações da sociedade civil de interesse público.
6.5.5. É vedada a vinculação do nome de ocupantes de cargos eletivos (Vereadores, Prefeitos, Deputados, etc.) ao candidato.
6.5.6. É vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes.
6.5.7. É proibido aos candidatos promoverem as suas campanhas antes do início e fim da campanha eleitoral, devendo observar o prazo previsto no item 6.4.1 deste Edital.
6.5.6. É vedado ao conselheiro tutelar promover sua campanha ou de terceiros durante o exercício da sua jornada de trabalho.
6.5.7. É vedado aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover campanha para qualquer candidato.
6.5.8. É vedado o transporte de eleitores no dia da eleição, salvo se promovido pelo poder público e garantido o livre acesso aos eleitores em geral.
6.5.9. É vedado ao candidato doar, oferecer, promover ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas.
6.5.10-É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação.

6.6. Da votação

6.6.1. A votação ocorrerá no dia **01 de outubro de 2023**, no endereço ainda a ser divulgado, até o dia **05/09/2023**, **das 8 (oito) as 17 (dezessete) horas.**
6.6.2. Às 17 (dezessete) horas do dia da eleição, serão distribuídas senhas aos presentes que se encontrarem nas filas de votação, para assegurar-lhes o direito de votar;
Somente poderão votar os cidadãos que apresentarem documento oficial de identificação com foto e título eleitoral.
Após a identificação, o votante assinará a lista de presença e procederá a votação;
O votante que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
Os candidatos poderão fiscalizar ou indicar um fiscal e um suplente para o acompanhamento do processo de votação e apuração; permitida a presença do fiscal ou do candidato.
O nome do fiscal e do suplente deverão ser indicados à Comissão Organizadora até o dia **26/09/2023;**
No dia da votação o fiscal deverá estar identificado com crachá.
6.6.3. Será utilizado no processo o voto com cédula, voto manual/ escrito.
6.6.4. Será considerado inválido o voto:
cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
em branco;
voto que contenha rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor ou que violam a natureza secreta do voto, devendo ser colocados em envelope separado.

6.7. Da mesa de votação

6.7.1. As mesas de votação serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados.
6.7.2. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Organizadora, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas.
6.7.3. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes e número dos candidatos a Conselheiro Tutelar.
6.7.4. Não poderá compor a mesa de votação o candidato inscrito e seus parentes: marido e mulher, ascendentes e descendentes (avós, pais, filhos, netos...), sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.
6.7.5. Compete à cada mesa de votação:
a) solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra durante a votação;
b). lavrar a ata de votação, anotando eventuais ocorrências;

c) realizar a apuração dos votos, lavrando a ata específica;
d) remeter a documentação referente ao processo de escolha à Comissão Organizadora.
6.7.6- A votação deverá ocorrer, preferencialmente, em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Minas Gerais.
6.7.6.1 -O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente providenciará, com a antecedência devida, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas sejam eletrônicas ou para votação manual.
6.7.6.2As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Processo de Escolha, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção.
6.7.6- Encerrada a votação, se procederá a contagem dos votos e a apuração sob a responsabilidade da Comissão Organizadora, que acompanhará todo o pleito, que será também fiscalizado pelo Ministério Público.
6.7.7-Poderão ser apresentados pedidos de impugnação de votos à medida em que estes forem sendo apurados, cabendo a decisão à Comissão Organizadora, pelo voto majoritário de seus componentes, com recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA que decidirá em 03 (três) dias, com ciência ao Ministério Público. Os votos impugnados deverão ser colocados em separado, em envelope próprio.

6.8. Da apuração e da proclamação dos eleitos

6.8.1. Concluída a votação e a contagem dos votos de cada seção, os membros da mesa deverão lavrar a Ata de Votação e Apuração, extraindo o respectivo Boletim de Urna e, em seguida, encaminhá-los, sob a responsabilidade do Presidente da Mesa, ao Presidente da Comissão Organizadora.
6.8.2. A Comissão Organizadora, de posse de todos os Boletins de Urna, fará a contagem final dos votos e, em seguida, afixará, no local onde ocorreu a apuração final, o resultado da contagem final dos votos.
6.8.3. O processo de apuração ocorrerá sob supervisão do CMDCA.
6.8.4-Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA proclamará o resultado, providenciando a publicação dos nomes dos candidatos votados, com o número de votos que cada um recebeu.
6.8.5-Os cinco candidatos mais votados serão empossados pelo CMDCA e nomeados pelo chefe do Poder Executivo Municipal como titulares e os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
6.8.6- Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com mais idade.
6.8.7-Os candidatos eleitos como suplentes serão convocados pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para assumir no caso de férias e vacância, licenças para tratamento de saúde, maternidade ou paternidade, obedecida a ordem decrescente de votação.
6.8.8-Aquele suplente que no momento da convocação não se interessar ou não estiver em condições de assumir a titularidade, passará este para a última classificação, devendo ser convocado o próximo da relação, obedecida a ordem decrescente de votação.
6.8.8.1-Só perderá a condição de suplente, mediante renúncia formalmente efetivada perante o CMDCA.
6.8.9-- Os conselheiros tutelares suplentes serão remunerados proporcionalmente ao período de efetivo exercício da função.
6.8.10. O resultado final da eleição deverá ser publicado oficialmente no site ou órgão Oficial do Município, com cópia ao Ministério Público.
6.9.11-Poderá interpor recurso em relação ao resultado final da eleição, no prazo de até dois dias junto à Comissão Organizadora, a qual decidirá em até dois dias para julgamento, cabendo ainda recurso junto à plenária do CMDCA, em até dois dias, para julgamento definitivo em igual prazo.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
7.2. Estende-se o impedimento do Conselheiro em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude na Comarca.

8. DA CONTAGEM DOS PRAZOS PARA RECURSOS

8.1 O prazo será computado excluindo o dia da concretização do evento e incluindo o dia do vencimento.
8.2. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
8.3. Os recursos deverão ser por escrito e devidamente fundamentados.
8.4. Os recursos deverão ser entregues no endereço sede do CMDCA, **situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 182, Centro de Jequitibá, das 9 às 11 horas e das 13 às 15 horas.**
8.5. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.
8.6. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
8.7. Os candidatos deverão enviar o recurso em 02 (duas) vias (original e cópia). Os recursos deverão ser digitados.
8.8. Quanto ao recurso referente às questões do teste de conhecimento, cada questão deverá ser apresentada em folha separada, identificada conforme modelo a seguir.

Processo de Escolha Unificado do Conselho Tutelar do Município de Jequitibá /MG
Candidato: _____
Nº. do Documento de Identidade: _____
Nº. de Inscrição: _____
Nº. da Questão da prova: _____ (apenas para recursos sobre as questões do Teste de Conhecimento)
Fundamentação: _____
_____
Data: _____/_____/_____
Assinatura: _____

8.9. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
8.10. O gabarito divulgado poderá será alterado, em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
8.11. Na ocorrência de recurso julgado procedente, em relação à questão da prova de conhecimento, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.
8.12. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio de divulgação no site oficial do município e outros meios.

9. DA 4ª ETAPA – CAPACITAÇÃO

9.1. Todos os eleitos titulares e suplentes, deverão participar do curso de capacitação relativo à legislação específica às atribuições do cargo e dos demais aspectos da função, promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, após o resultado final da votação, com frequência de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento).
9.2- A carga horária do curso será de no mínimo 20 (vinte) horas e será realizado em data, local e período a será divulgado oportunamente, até o dia **17/10/2023.**
9.3. O conselheiro que não atingir a frequência mínima ou não participar do processo de capacitação, não poderá tomar posse, devendo ser substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

9.4-O conselheiro reeleito ou que já tenha exercido a função de Conselheiro Tutelar em outros mandatos, também fica obrigado a participar do processo de capacitação, considerando a importância do aprimoramento continuado e da atualização da legislação e dos processos de trabalho.
9.5- São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.
9.5.1- Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca de sete Lagoas, estado de Minas Gerais.

10. DA HOMOLOGAÇÃO, DIPLOMAÇÃO, NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO

10.1. Decididos os eventuais recursos, a Comissão Organizadora deverá divulgar o resultado final do processo de escolha com a respectiva homologação do CMDCA, no prazo de 2 (dois) dias.
10.2. Após a homologação do processo de escolha, o CMDCA deverá diplomar os candidatos, no prazo de 03 dias.
10.4. A posse ocorrerá no dia **10 de janeiro de 2024**, em local e horário a serem comunicados aos eleitos até o dia **20/12/2023.**
10.5- Os cinco candidatos mais votados serão empossados pelo CMDCA e nomeados pelo chefe do Poder Executivo Municipal como titulares e os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
10.6-Os Conselheiros Tutelares eleitos serão diplomados e empossados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com registro em ata e nomeados pelo Prefeito Municipal, com publicação no Órgão Oficial do Município.
10.7-Os candidatos eleitos como suplentes serão convocados pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para assumir no caso de férias e vacância, licenças para tratamento de saúde, maternidade ou paternidade, obedecida a ordem decrescente de votação.
10.8- Aquele suplente que no momento da convocação não se interessar ou não estiver em condições de assumir a titularidade, passará este para a última classificação, devendo ser convocado o próximo da relação, obedecida a ordem decrescente de votação.
10.9- Só perderá a condição de suplente, mediante renúncia formalmente efetivada perante o CMDCA.
10.10-Os conselheiros tutelares suplentes serão remunerados proporcionalmente ao período de efetivo exercício da função.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao edital a ser publicado no site do Município, com cópia para o Ministério Público.
11.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este processo de escolha.
11.3. A atualização do endereço para correspondência é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feita, mediante protocolo, na sede do CMDCA.
11.4. Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade do seu teor por parte da Comissão Organizadora, e no caso de constatação de irregularidade ou falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre, comunicando o fato ao Ministério Público para as providências legais.
11.5. As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, com a devida fundamentação, pela Comissão Organizadora.
11.6. Todas as decisões da Comissão Organizadora ou do Plenário do CMDCA serão devidamente fundamentadas.
11.7. **Não serão fornecidas informações por telefone.**
11.8. O CMDCA, fornecerá ao candidato interessado, a Lei Municipal nº 490/2022, para reprodução.
11.9- O Calendário das ações é o Anexo Único desta Resolução.
11.10- Caso tenha possibilidade de antecipar a data de alguma ação constante no Anexo Único deste Edital a Comissão Organizadora poderá fazê-la, desde que comunique aos candidatos pessoalmente.
11.11- Este edital estará disponível para reprodução, no endereço; Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, 182 centro, Jequitibá/MG, ou por meio eletrônico, endereço: www.jequitiba.mg.gov.br
11.12- Todos os atos do processo constante deste Edital serão publicados no seguinte endereço eletrônico: www.jequitiba.mg.gov.br
11.13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá, 31 de março de 2023.

MARIA REGINA MARTINS
Presidente Do CMDCA– Jequitibá – MG

ANEXO ÚNICO - DA RESOLUÇÃO EDITALÍCIA Nº 01 DE 31 DE MARÇO DE 2023
CALENDÁRIO DAS AÇÕES DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE JEQUITIBÁ /MG, MANDATO 2024 /2028.

	AÇÃO	DATA	Item da Resolução /Edital
01	Publicação da Resolução Editalícia nº 01 de 31/03/2023	Até 03/04/2023	Não se aplica
02	Período de Inscrições de candidaturas	27/04 a 31/05/2023	4.3
03	Publicação das inscrições homologadas (deferidas) e não homologadas (indeferidas) pela Comissão Organizadora.	Até 05.06.2023	4.9
04	Impugnação de candidatos	Até 12.06.2023	4.10
05	Intimação de candidato que sofreu impugnação	Até 13.06.2023	4.11
06	Candidato impugnado apresentar sua defesa	Até 16.06.2023	4.11
07	Divulgação do julgamento, dar ciência pessoal aos impugnantes e impugnados dos recursos (impugnação) realizado pela Comissão Organizadora	Até 21.06.2023	4.12
08	Apresentação, junto ao CMDCA/Plenária, de recurso contra a decisão da Comissão Organizadora.	Até 26.06.2023	4.13
09	Divulgação do julgamento dos recursos pelo Plenário do CMDCA/intimação do candidato-	Até 29.06.2023	4.13
10	Publicação das inscrições homologadas em definitivo	Até 29.06.2023	4.14
11	Realização do Teste de Aferição de conhecimento	20.08.2023, em local e horário a serem comunicados até 10/08/2023	5.14
12	Divulgação do Gabarito Oficial do Teste de Conhecimento	Até 21.08.2023	5.16
13	Publicação do resultado do teste	Até 22.08.2023	5.16
14	Recurso à aplicação e às questões do teste de Conhecimento	Até 22.08.2023	5.17 "a"
15	Divulgação do julgamento dos recursos relativos à aplicação e questões do Teste de Conhecimento, pela Comissão Organizadora.	Até 24.08.2023	5.17.1
16	Interposição de recurso junto ao Plenário do CMDCA, da decisão da Comissão Organizadora.	Até 28.08.2023	5.17.2
17	Divulgação do julgamento do CMDCA/Plenária	Até 30.08.2023	5.17.2
18	Divulgação da relação dos candidatos aprovados (resultado) no teste de conhecimento, após recursos	Até 01.09.2023	5.17
19	Recurso ao resultado do Teste de Conhecimento relação definitiva	Até 23.08.2023	5.17 "b"
20	Divulgação do julgamento dos recursos relativos ao resultado do Teste de Conhecimento, pela Comissão Organizadora.	Até 25.08.2023	5.17.1
21	Interposição de recurso junto ao Plenário do CMDCA, da decisão da Comissão Organizadora.	Até 29.08.2023	5.17.2
22	Divulgação do julgamento do CMDCA/Plenário	Até 31.08.2023	5.17.2

23	Divulgação da relação definitiva (resultado) dos candidatos aprovados no Teste de Conhecimento, bem como a Lista definitiva dos candidatos habilitados	Até 31.08.2023	5.17.2
24	Reunião de Autorização para campanha	05.09.2023	6.1.1
25	Início e término da campanha eleitoral	05.09 a 30.09 às 18 h	6.4.1
26	Publicação da lista definitiva dos candidatos, seus números e codinomes.	Até 06.09.2023	6.1.5
27	Indicação de fiscais (titular e suplente) para votação e apuração, pelos candidatos	Até 26.09.2023	6.6.2 "e"
28	Dia da Eleição	01.10.2023, em local a ser divulgado até 05.06.2023 (início da campanha)	6.6.1
29	Recurso de impugnação de votos ao CMDCA	Até 04.10.2023, o qual terá até o dia 06.10.2023 para decisão	6.7.7
30	Prazo para Interposição de recursos relativos a fatos ocorridos no dia da eleição e quanto ao resultado da eleição.	Até 04.10.2023	6.9.11
31	Divulgação do Resultado da Eleição, sem julgamento de possíveis recursos.	Até 02.10.2023	6.8.10
32	Divulgação do Resultado da Eleição, com julgamento de possíveis recursos.	Até 17.10.2023	6.8.10
33	Divulgação do julgamento dos recursos relativos a fatos ocorridos no dia da eleição e quanto ao resultado da eleição, pela Comissão Organizadora	Até 17.10.2023	6.9.11
34	Interposição de recurso junto ao Plenário do CMDCA, da decisão da Comissão Organizadora.	Até 10.10.2023	6.9.11
35	Divulgação do julgamento do CMDCA/Plenário e resultado final da eleição	Até 13.10.2023	6.9.11
36	Divulgação da data, local e horários da capacitação	Até 17.10.2023	9.2
37	Homologação do Processo de Escolha Unificado, pelo CMDCA	Até 31.10.2023	10.1
38	Comunicação acerca da homologação ao Senhor Prefeito Municipal.	Até 01.11.2023	Não se aplica
39	Ciência ao Ministério Público da homologação do Processo de Escolha Unificado e relação dos eleitos.	Até 01.11.2023	Não se aplica
40	Comunicação do local e horário da posse	Até 20.12.2023	10.4
41	Posse dos eleitos	10.01.2024	10.4

Jequitibá 31 de março de 2023.

MARIA REGINA MARTINS
Presidente Do CMDCA E Da Comissão Organizadora Do Processo De Escolha Unificado – Jequitibá – MG

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:2374871B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 014/2023

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão** nº **014/2023**, Processo Administrativo nº **047/2023**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA AO AR LIVRE, com instalação em área do Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Resumo

Fornecedor	**Estimado**	**Adjudicado**	**Diferença**
SIGMETAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AÇOS LTDA - 36.275.431/0001-08 ACOSSIGMETAL@GMAIL.COM - (77) 99995-6142	32.702,56	24.500,00	8.202,56 Proveito - 25,1%
Totais	**32.702,56**	**24.500,00**	**8.202,56** **Proveito - 25,1%**

Detalhes

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: SIGMETAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AÇOS LTDA - **CPF/CNPJ:** 36.275.431/0001-08				
Lote 1	**Data/Hora da Homologação - 03/04/2023 13:54:17**			
LOTE ÚNICO				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PLACA ORIENTATIVA - LINE SLIGHT PLACA ORIENTATIVA LINE SLIGHT 2000X1000:Fabricada com tubo redondo de aço carbono de no mínimo 2 x 1,50 mm e 1 x 1,50 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm e 0,90 mm; Pintura "epoxi" eletrostática, solda MIG, acabamento com tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2, com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Adesivo frente e verso com identificação, instruções de utilização e dados da fabricante. A placa não pode conter quinas e sim moldura tubular. Deverá vir pintada nas cores azul e amarelo.	2,00	UND	1.345,25	2.690,50
Marca: PRÓPRIA **Fabricante:** PRÓPRIO	**Modelo:** PRÓPRIO			
ESQUI - TIPO DUPLO CONJUGADO Estrutura: tubos de aço carbono; Acabamento: pintura a pó eletrostática e cortes a laser Aparelho fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2 1/2 polegadas;1 polegada x 1,50 mm; 1 1/2 polegada x 1,50 mm; metalon de no mínimo 30 x 50 x 2 mm; Chapa anderrapante de no mínimo 3 mm; Pinos maciços rolamentados com rolamentos duplos; Batentes de borracha; Solda MIG; Orifícios para fixação do equipamento (chumbadores Parabolt); Tampão de plástico ou metal arredondado.Especificações musculares em cada aparelho.Resistentes às ações climáticas permite a prática de 02 (dois) usuários simultaneamente.Os equipamentos deverão vir pintados nas cores azul e amarelo.	2,00	UND	1.623,31	3.246,62
Marca: PRÓPRIA **Fabricante:** PRÓPRIO	**Modelo:** PRÓPRIO			
MULTI EXERCITADOR COM 6 FUNÇÕES Estrutura: tubos de aço carbono; acabamento: Pintura a pó eletrostática e cortes a laser; multiexercitador com 6 funções distintas fabricado com tubos de aço carbono nas seguintes descrições:1 - Flexor de pernas: mínimo 2 1/2 polegadas x 2 mm2 - Extensor de pernas: mínimo 3/4 polegada x 1,50 mm3 - Supino reto sentado: mínimo 2 polegadas x 2 mm4 - Supino inclinado sentado: mínimo 1 1/2 polegada x 3 mm5 - Rotação vertical individual: mínimo 1 polegada x 1,50 mm 6 – 6 - Puxada alta: mínimo 1 1/2 polegada x 1,50 mmPinos maciços rolamentados com rolamentos duplos; Batentes de borracha; Solda MIG; Orifícios para a fixação do equipamento (chumbadores Parabolt);Especificações musculares em cada aparelho;Resistentes as ações climáticas.Os equipamentos deverão vir pintados nas cores azul e amarelo.	2,00	UND	2.765,64	5.531,28
Marca: PRÓPRIA **Fabricante:** PRÓPRIO	**Modelo:** PRÓPRIO			
PRESSÃO PERNAS DUPLO Estrutura: tubos de aço carbono; Acabamento: pintura a pó eletrostática e cortes a laser; aparelho fabricado em tubos de aço carbono de no mínimo 2 polegadas x 2 mm; 3 1/2 polegadas x 4 mm; 2 polegadas x 4 mm; 4 polegadas x 3 mm;Bancos arredondados com chapa de no mínimo 2 mm sem quinas; Pinos maciços rolamentados com rolamentos duplos; Batentes de borracha; Solda MIG; Orifícios para fixação do equipamento	2,00	UND	1.337,73	2.675,46

(chumbadores com flange de no mínimo 240 mm x 1/4 com parafusos de fixação);Especificações musculares em cada aparelho; Resistentes as ações climáticas;os equipamentos deverão vir pintados nas cores azul e amarelo.Permite a prática de 2 (dois) usuários simultaneamente.Os equipamentos deverão vir pintados nas cores azul e amarelo.					
Marca: PRÓPRIA	**Fabricante:** PRÓPRIO	**Modelo:** PRÓPRIO			
ROTAÇÃO DIAGONAL - TIPO DUPLO CONJUGADO Similares (Volante Diagonal, Volante Rotação vertical, Roda de Ombro, Roda Dupla) Estrutura: Tubos de aço carbono; Acabamento: pintura a pó eletrostática e cortes a laser; aparelho fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2 polegadas x 2 mm; 1 polegada x 1,50 mm; 3 1/2 polegadas x 2 mm; 3/4 polegada x 1,50 mm. Rolamentos duplos; Solda MIG; Orifícios para fixação do equipamento (chumbadores com flange de no mínimo 240 mm x 1/4, com parafusos de fixação); Parafusos Allen de ago; Bola de resina; Tampão de plástico ou metal arredondado. Resistentes as aços climáticas;Permite a prática de 2 (dois) usuários simultaneamente.Os equipamentos deverão vir pintados nas cores azul e amarelo.		2,00	UND	1.082,21	2.164,42
Marca: PRÓPRIA	**Fabricante:** PRÓPRIO	**Modelo:** PRÓPRIO			
SIMULADOR DE CAMINHADA - TIPO DUPLO CONJUGADO Estrutura: tubos de aço carbono; Acabamento: pintura a pó eletrostática e cortes a laser; aparelho fabricado com tubos de carbono de, no mínimo, 2 1/2 polegadas x 2 mm; 2 polegadas x 2 mm; 1 1/2 polegada x 1,50 mm. Chapa antiderrapante de no mínimo 3 mm; Pinos maciços rolamentados com rolamentos duplos; Batentes de borracha; Solda MIG; Orifícios para fixação do equipamento (chumbadores Parabolt);Especificações musculares em cada aparelho; Resistente as ações climáticas;Permite a prática de 2 (dois) usuários simutaneamente.Os equipamentos deverão vir pintados nas cores azul e amarelo.		2,00	UND	1.405,37	2.810,74
Marca: PRÓPRIA	**Fabricante:** PRÓPRIO	**Modelo:** PRÓPRIO			
SIMULADOR DE CAVALGADA - TIPO DUPLO CONJUGADO Estrutura: tubos de aço carbono; Acabamento: pintura a pó eletrostática e cortes a laser; aparelho fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2 1/2 polegadas x 2 mm; 2 polegadas x 2 mm; 1 1/2 polegada x 1,50 mm; 1 polegada x 1,50 mm; 1 1/2 polegada x 1,50 mm; Ferro chato de no mínimo 2 1/2 polegadas x 1/4 Pinos maciços rolamentados com rolamentos duplos; Batentes de borracha; Solda MIG; Orifícios para fixação do equipamento (chumbadores Parabolt); Tampão de plástico ou metal arredondado. Bancos arredondados sem quina oferecendo total segurança aos usuários.Resistentes as ações climáticas;Permite a prática de 2 (dois) usuários simultaneamente.Os equipamentos deverão vir pintados nas cores azul e amarelo.		2,00	UND	1.638,34	3.276,68
Marca: PRÓPRIA	**Fabricante:** PRÓPRIO	**Modelo:** PRÓPRIO			
SIMULADOR DE REMO INDIVIDUAL Estrutura: tubos de aço carbono; Acabamento: pintura a pó eletrostática e cortes a laser; Aparelho fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2 polegadas x 2 mm; 1 1/2 polegada x 1,50 mm; 1 polegada x 1,50 mm; Metalão de no mínimo 30 x 50 x 2 mm; Chapa antiderrapante de no mínimo 3 mm, pinos maciços rolamentados com rolamentos duplos; Batentes de borracha; Solda MIG; Orifícios para fixação do equipamento (chumbadores Parabolt); Tampão de metal arredondado; Bancos arredondados sem quina, oferecendo segurança aos usuários; Carga máxima de 10 kg (total);Especificações musculares em cada aparelho; Resistentes as ações climáticas;Permite a prática de 01 (um) usuário.Os equipamentos deverão vir pintados nas cores azul e amarelo.		2,00	UND	1.052,15	2.104,30
Marca: PRÓPRIA	**Fabricante:** PRÓPRIO	**Modelo:** PRÓPRIO			
PROPOSTA DE PREÇOS DE JOÃO MONLEVADE-2.pdf			**Inserido em:** 22/03/2023 16:32		

João Monlevade, 03 de Abril de 2023.

Autoridade Competente:
LAÉRCIO JOSE RIBEIRO

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:424CD8D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO I - CHAMADA PÚBLICA 004/2023

CHAMADA PÚBLICA nº 004/2023 ADJUDICAÇÃO I

A Comissão Permanente de Licitação do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no edital de Chamada Pública nº 006/2023 – que objetiva credenciamento **para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.**, considerando também a proponente habilitada e com a proposta classificada, resolve adjudicar o credenciamento a favor da mesma, com o seguinte item/quantidade/serviço/valor unitário e total:

Cooperativa Central dos Agricultores Familiares do Noroeste Mineiro - ALFA. CNPJ: sob o nº 04.756.590/0001-38					
Item	**Produtos**	**Quant.**	**Unid.**	**Preço (p/ unidade)**	**Preço Total**
01	**Abóbora japonesa.** Com casca, sem brilho e firme, tamanho grande, sem ferimentos ou defeitos, turgescentes, intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa; adequadas aos limites máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela Anvisa.	1500	kg	4,55	6.825,00
02	**Banana prata.** Frutas graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	15000	kg	6,72	100.800,00
03	**Batata doce;** in natura lavada, de 1ª qualidade, de casca roxa, devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos; sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; grau de evolução completo do tamanho; textura, coloração e aroma característicos da espécie; ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; livres da parte possível da terra aderente; adequadas aos limites máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela Anvisa; isentas de umidade externa anormal. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	1500	kg	5,09	7.635,00
04	**Canjica;** milho amarelo, tipo 1, embalagem de **1 kg;** validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega;	700	pct	8,24	5.768,00
05	**Cenoura;** devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos; sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; grau de evolução completo do tamanho; textura, coloração e aroma característicos da espécie; ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; livres da parte possível da terra aderente; adequadas aos limites máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela Anvisa; isentas de umidade externa anormal.	2000	kg	4,83	9.660,00
06	**Fubá pct 1kg**, tipo mimoso, 100% milho; oriundo da moagem do grão de milho, sadio e limpo, não devendo conter materiais terrosos, parasitas e detritos de animais e vegetais; deve conter cor e sabor característicos, embalado em saco plástico atóxico, transparente, pacote contendo peso líquido de 1kg, com prazo de validade de no mínimo de 1 ano após a data de entrega.	200	pct	5,76	1.152,00
07	**Laranja.** Frutas de boa qualidade, sem defeitos, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedente de espécimes vegetais genuínos, sem danos a superfície de origem física ou mecânicas. Ausência de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. Isentos de umidade externa anormal. Adequadas aos Limites Máximos de Resíduos de Agrotóxicos fixados pela ANVISA. **Deverão ser encaminhadas em embalagens apropriadas para esse fim, com peso aproximado de 20 kg.**	15000	kg	4,90	73.500,00
08	**Feijão carioca;** tipo I, natural, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor; maduros, limpos e secos; embalagem primária: embalado em pacote plástico atóxico, transporte, termossoldado, resistente, com **peso líquido de 01 kg;** devidamente impresso as informações exigidas por lei; será permitido o limite de 2% de impurezas e materiais estranhos; deve estar de acordo com a legislação vigente; prazo mínimo de validade de 6 meses e data de empacotamento de até 30 dias.	2500	pct	9,59	23.975,00

10	**Mandioca congelada:** boa qualidade, isento de sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície. Deve ser descascada e picada em pedaços padronizados, embalada crua e congelada em saco plástico transparente atóxico sem conservante, com etiqueta com nome do produtor, data do empacotamento, prazo de validade e **peso liquido de 01 kg.**	1500	pct	6,32	9.480,00
12	**Polpa de Frutas.** Sabores diversos. Obtida a partir das partes comestíveis de frutas maduras e sadias, polpas de frutas congeladas 100% naturais e sem nenhum tipo de conservante. **pacotes de 1kg**. data de validade, mínima de 6 meses a partir da data de entrega. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, procedência, data de validade, número de registro no mapa, nome e ou marca, lote e informações nutricionais	2500	pct	21,06	52.650,00
14	**Tempero Alho e sal;** produto obtido pela mistura da polpa de alho in natura de boa qualidade, odor próprio do produto apresentando-se sobre forma pastosa e coloração bege claro; acondicionados em recipientes plásticos, atóxico, resistente e transparente, com **peso de 1kg**, com embalagem contendo impressos todos os dados do fabricante como: data de validade, data de fabricação, nº do lote, registro no MS e ingredientes; validade mínima de 3 meses a contar da entrega, suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente.	400	pct	12,10	4.840,00
TOTAL GERAL					**296.285,00**

João Pinheiro/MG, 28 de março de 2023.

ROGÉRIO DA COSTA SANTOS
Presidente Da CPL

Membros Da CPL:

JOSEANE MENDES DE ANDRADE

JUAREZ MOURA DA SILVA

ADÃO PEREIRA DA SILVA

HOMOLOGAÇÃO
Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da Comissão Permanente de Licitação e credenciamento as proponentes para os itens que lhes foram adjudicados.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
28/03/2023 3/3

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:FB00A7A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO II - CHAMADA PÚBLICA 004/2023

CHAMADA PÚBLICA nº 004/2023
ADJUDICAÇÃO II
A Comissão Permanente de Licitação do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no edital de Chamada Pública nº 006/2023 – que objetiva credenciamento **para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.**, considerando também a proponente habilitada e com a proposta classificada, resolve adjudicar o credenciamento a favor da mesma, com o seguinte item/quantidade/serviço/valor unitário e total:

Cooperativa Agropecuária do P.A Fruta Danta Ltda. CNPJ: sob o nº 01.812.071/0001-51					
Item	**Produto**	**Unid**	**Qtde**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
09	**Leite pasteurizado.** Características Técnicas: Leite fluído fresco in natura, não pode sofrer adição de qualquer outro ingrediente. Consistência líquida, cor branca, odor e sabor lácteo suave, característico. Deve conter no mínimo 3% de gordura, homogeneizado. Embalagem: Pacote plástico (filme polietileno), bem vedado, deverá trazer informações gerais, data de fabricação e validade bem visíveis e claras. O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto, sabor ácido intenso ou problemas na vedação da embalagem. Contendo 1 litro. Prazo de validade: Mínimo de 06 dias. Fabricação: Máximo de 1 dia. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, procedência, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais.	LT	20000	R$ 5,02	R$ 100.400,00

João Pinheiro/MG, 31 de março de 2023.

ROGÉRIO DA COSTA SANTOS
Presidente da CPL

Membros da CPL:

JOSEANE MENDES DE ANDRADE

JUAREZ MOURA DA SILVA

ADÃO PEREIRA DA SILVA

HOMOLOGAÇÃO Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da Comissão Permanente de Licitação e credenciamento as proponentes para os itens que lhes foram adjudicados.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
31/03/2023

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:D5A94C4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO II CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

CHAMADA PÚBLICA nº 003/2023 ADJUDICAÇÃO II

A Comissão Permanente de Licitação do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no edital de Chamada Pública nº 006/2023 – que objetiva o contratação de empresas especializadas para prestação de serviços médicos, atendimentos médicos, consultas especializadas complementares para a saúde pública municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, Clinica da Mulher, UPA, UBS, Sesp e Zona Rural no Município de João Pinheiro MG, com os seguintes itens/quantidades/serviços/valores unitários e totais:

AKA SERVIÇOS MEDICOS LTDA.				
Item	**Qtde**	**Serviço**	**Vr Unit**	**Vr Total**
01	60	Plantão médico 12h.	R$ 1.300,00	R$ 78.000,00
06	25	Visitas médicas – clínica, pediátrica, obstétrica, ortopédica e cirúrgica.	R$ 450,00	R$ 11.250,00
07	08	Viagem (transporte de paciente – com médico) para Patos de Minas MG e Paracatu MG.	R$ 800,00	R$ 6.400,00
08	05	Viagem (transporte de paciente – com médico) para Uberlândia MG, Uberaba MG, Belo Horizonte MG, Brasília DF e outros Municípios.	R$ 1.200,00	R$ 6.000,00
22	05	Autorização de Internação Hospitalar III "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista - para parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos).	R$1.500,00	R$ 7.500,00
42	3.500	Consulta médica na especialidade de pediatria.	R$ 82,54	R$ 288.890,00

CLINICA GERAL DRA. SORRISO EIRELI				
Item	**Qtde**	**Serviço**	**Vr Unit**	**Vr Total**
01	220	Plantão médico 12h.	R$ 1.300,00	R$ 286.000,00
06	135	Visitas médicas – clínica, pediátrica, obstétrica, ortopédica e cirúrgica.	R$ 450,00	R$ 60.750,00
07	25	Viagem (transporte de paciente – com médico) para Patos de Minas MG e Paracatu MG.	R$ 800,00	R$ 20.000,00
08	10	Viagem (transporte de paciente – com médico) para Uberlândia MG, Uberaba MG, Belo Horizonte MG, Brasília DF e outros Municípios.	R$ 1.200,00	R$ 12.000,00
09	220	Sobreaviso para transporte paciente 12h.	R$ 500,00	R$ 110.000,00

RIBEIRO E CASTRO LTDA				
Item	**Qtde**	**Serviço**	**Vr Unit**	**Vr Total**
05	230	Sobreaviso de ortopedia 24 h.	R$ 1.300,00	R$ 299.000,00
06	200	Visitas médicas – clínica, pediátrica, obstétrica, ortopédica e cirúrgica.	R$ 450,00	R$ 90.000,00
16	50	Mão de obra para cirurgia artroscópica.	R$ 600,00	R$ 30.000,00
17	260	Mão de obra para cirurgia ortopédica (membros superiores).	R$ 300,00	R$ 78.000,00
18	220	Mão de obra para cirurgia ortopédica (membros inferiores).	R$ 500,00	R$ 110.000,00
19	100	Tratamento cirúrgico de fraturas (fêmur): transtrocantetica de fêmur, diáfise de fêmur, fêmur distal e colo de fêmur.	R$ 700,00	R$ 70.000,00

S.M SERVIÇOS MEDICOS LTDA				
Item	**Qtde**	**Serviço**	**Vr Unit**	**Vr Total**
01	120	Plantão médico 12h.	R$ 1.300,00	R$ 156.000,00
06	60	Visitas médicas – clínica, pediátrica, obstétrica, ortopédica e cirúrgica.	R$ 450,00	R$ 27.000,00
07	05	Viagem (transporte de paciente – com médico) para Patos de Minas MG e Paracatu MG.	R$ 800,00	R$ 4.000,00
08	03	Viagem (transporte de paciente – com médico) para Uberlândia MG, Uberaba MG, Belo Horizonte MG, Brasília DF e outros Municípios.	R$ 1.200,00	R$ 3.600,00
11	100	Mão de obra para realização de ultrassonografia.	R$ 45,00	R$ 4.500,00
12	60	Mão de obra para realização de ultrassonografia com Doppler.	R$ 60,00	R$ 3.600,00
20	03	Autorização de Internação Hospitalar I "AIH" (Primeiro Cirurgião - acréscimo de 100% ao valor da tabela SIGTAP).	R$ 4.000,00	R$ 12.000,00
21	04	Autorização de Internação Hospitalar II "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista - para parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos).	R$ 2.500,00	R$ 10.000,00
22	04	Autorização de Internação Hospitalar III "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista - para parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos).	R$1.500,00	R$6.000,00
49	25	Colocar e retirar DIU (Dispositivo Intra Uterino).	R$ 120,00	R$ 3.000,00

João Pinheiro/MG, 07 de março de 2023.

ROGÉRIO DA COSTA SANTOS
Presidente da CPL

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da Comissão Permanente de Licitação e credenciamento as proponentes para os itens que lhes foram adjudicados.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal 07/03/2023

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:3C720AC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO III CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

CHAMADA PÚBLICA nº 003/2023
ADJUDICAÇÃO III

A Comissão Permanente de Licitação do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no edital de Chamada Pública nº 006/2023 – que objetiva o contratação de empresas especializadas para prestação de serviços médicos, atendimentos médicos, consultas especializadas complementares para a saúde pública municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, Clinica da Mulher, UPA, UBS, Sesp e Zona Rural no Município de João Pinheiro MG, com os seguintes itens/quantidades/serviços/valores unitários e totais:

CLINICA DR. FILIPE REIS LTDA.				
Item	**Qtde**	**Serviço**	**Vr Unit**	**Vr Total**
01	20	Plantão médico 12h.	R$ 1.300,00	R$ 26.000,00
06	10	Visitas médicas – clínica, pediátrica, obstétrica, ortopédica e cirúrgica.	R$ 450,00	R$ 4.500,00
10	40	Plantão médico UTI 12 h.	R$ 1.600,00	R$ 64.000,00
22	04	Autorização de Internação Hospitalar III "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista - para parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos).	R$1.500,00	R$ 6.000,00
33	11	Serviço de gastroenterologia.	R$6.000,00	R$ 66.000,00

NEO ORTO – NÚCLEO ESPECIALIZADO ODONTOLÓGICO E ORTOPÉDICO LTDA.				
Item	**Qtde**	**Serviço**	**Vr Unit**	**Vr Total**
05	150	Sobreaviso de ortopedia 24 h.	R$ 1.300,00	R$ 195.000,00
06	150	Visitas médicas – clínica, pediátrica, obstétrica, ortopédica e cirúrgica.	R$ 450,00	R$ 67.500,00
16	30	Mão de obra para cirurgia artroscópica.	R$ 600,00	R$ 18.000,00
17	110	Mão de obra para cirurgia ortopédica (membros superiores).	R$ 300,00	R$ 33.000,00
18	110	Mão de obra para cirurgia ortopédica (membros inferiores).	R$ 500,00	R$ 55.000,00
19	50	Tratamento cirúrgico de fraturas (fêmur): transtrocantetica de fêmur, diáfise de fêmur, fêmur distal e colo de fêmur.	R$ 700,00	R$ 35.000,00

João Pinheiro/MG, 08 de março de 2023.

ROGÉRIO DA COSTA SANTOS
Presidente da CPL

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da Comissão Permanente de Licitação e credenciamento as proponentes para os itens que lhes foram adjudicados.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
08/03/2023

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:B2929C52

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO IV CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

CHAMADA PÚBLICA nº 003/2023
ADJUDICAÇÃO IV

A Comissão Permanente de Licitação do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no edital de Chamada Pública nº 006/2023 – que objetiva o contratação de empresas especializadas para prestação de serviços médicos, atendimentos médicos, consultas especializadas complementares para a saúde pública municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, Clinica da Mulher, UPA, UBS, Sesp e Zona Rural no Município de João Pinheiro MG, com os seguintes itens/quantidades/serviços/valores unitários e totais:

ALEXANDRE MARQUES DOS SANTOS.				
Item	**Qtde**	**Serviço**	**Vr Unit**	**Vr Total**
01	170	Plantão médico 12h.	R$ 1.300,00	R$ 221.000,00
03	130	Plantão de cirurgia geral 12 h.	R$ 1.300,00	R$ 169.000,00
04	320	Sobreaviso de cirurgia geral 12 h.	R$ 650,00	R$ 208.000,00
06	240	Visitas médicas – clínica, pediátrica, obstétrica, ortopédica e cirúrgica.	R$ 450,00	R$ 108.000,00
07	08	Viagem (transporte de paciente – com médico) para Patos de Minas MG e Paracatu MG.	R$ 800,00	R$ 6.400,00
08	03	Viagem (transporte de paciente – com médico) para Uberlândia MG, Uberaba MG, Belo Horizonte MG, Brasília DF e outros Municípios.	R$ 1.200,00	R$ 3.600,00
10	30	Plantão médico UTI 12 h.	R$ 1.600,00	R$ 48.000,00
20	20	Autorização de Internação Hospitalar I "AIH" (Primeiro Cirurgião - acréscimo de 100% ao valor da tabela SIGTAP).	R$ 4.000,00	R$ 80.000,00
21	10	Autorização de Internação Hospitalar II "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista - para parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos).	R$ 2.500,00	R$ 25.000,00
22	08	Autorização de Internação Hospitalar III "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista - para parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos).	R$1.500,00	R$12.000,00

CAROLINA TEIXEIRA NOGUEIRA LTDA.				
Item	**Qtde**	**Serviço**	**Vr Unit**	**Vr Total**
01	210	Plantão médico 12h.	R$ 1.300,00	R$ 156.000,00
07	20	Viagem (transporte de paciente – com médico) para Patos de Minas MG e Paracatu MG.	R$ 800,00	R$ 16.000,00
08	10	Viagem (transporte de paciente – com médico) para Uberlândia MG, Uberaba MG, Belo Horizonte MG, Brasília DF e outros Municípios.	R$ 1.200,00	R$ 12.000,00
09	100	Sobreaviso para transporte paciente 12h.	R$ 500,00	R$ 50.000,00
10	40	Plantão médico UTI 12 h.	R$ 1.600,00	R$ 64.000,00

CLINICA GINECOLÓGICA DONNA LTDA.				
Item	**Qtde**	**Serviço**	**Vr Unit**	**Vr Total**
01	120	Plantão médico 12h.	R$ 1.300,00	R$ 156.000,00

06	70	Visitas médicas – clínica, pediátrica, obstétrica, ortopédica e cirúrgica.	R$ 450,00	R$ 31.500,00
07	05	Viagem (transporte de paciente – com médico) para Patos de Minas MG e Paracatu MG.	R$ 800,00	R$ 4.000,00
08	02	Viagem (transporte de paciente – com médico) para Uberlândia MG, Uberaba MG, Belo Horizonte MG, Brasília DF e outros Municípios.	R$ 1.200,00	R$ 2.400,00
11	60	Mão de obra para realização de ultrassonografia.	R$ 45,00	R$ 2.700,00
12	40	Mão de obra para realização de ultrassonografia com Doppler.	R$ 60,00	R$ 2.400,00
20	04	Autorização de Internação Hospitalar I "AIH" (Primeiro Cirurgião - acréscimo de 100% ao valor da tabela SIGTAP).	R$ 4.000,00	R$ 16.000,00
21	04	Autorização de Internação Hospitalar II "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista - para parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos).	R$ 2.500,00	R$ 10.000,00
22	04	Autorização de Internação Hospitalar III "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista - para parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos).	R$1.500,00	R$ 6.000,00
49	20	Colocar e retirar DIU (Dispositivo Intra Uterino).	R$ 120,00	R$ 2.400,00

CONRADO ALVES PACHECO LTDA.				
Item	**Qtde**	**Serviço**	**Vr Unit**	**Vr Total**
01	130	Plantão médico 12h.	R$ 1.300,00	R$ 169.000,00
06	60	Visitas médicas – clínica, pediátrica, obstétrica, ortopédica e cirúrgica.	R$ 450,00	R$ 27.000,00
07	10	Viagem (transporte de paciente – com médico) para Patos de Minas MG e Paracatu MG.	R$ 800,00	R$ 8.000,00
08	03	Viagem (transporte de paciente – com médico) para Uberlândia MG, Uberaba MG, Belo Horizonte MG, Brasília DF e outros Municípios.	R$ 1.200,00	R$ 3.600,00
09	60	Sobreaviso para transporte paciente 12h.	R$ 500,00	R$ 30.000,00
22	05	Autorização de Internação Hospitalar III "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista - para parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos).	R$1.500,00	R$ 7.500,00

IZABELA COUTO CAMPOS LTDA.				
Item	**Qtde**	**Serviço**	**Vr Unit**	**Vr Total**
01	130	Plantão médico 12h.	R$ 1.300,00	R$ 169.000,00
07	20	Viagem (transporte de paciente – com médico) para Patos de Minas MG e Paracatu MG.	R$ 800,00	R$ 16.000,00
08	08	Viagem (transporte de paciente – com médico) para Uberlândia MG, Uberaba MG, Belo Horizonte MG, Brasília DF e outros Municípios.	R$ 1.200,00	R$ 9.600,00

PACHECO E OLIVEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.				
Item	**Qtde**	**Serviço**	**Vr Unit**	**Vr Total**
43	500	Consulta médica na especialidade de pneumologia.	R$ 82,54	R$ 41.270,00
45	400	Consulta médica na especialidade de endocrinologia.	R$ 120,00	R$ 48.000,00

PAULO VICTOR GUIMARÃES ROSA SERVÍÇOS MÉDICOS LTDA.				
Item	**Qtde**	**Serviço**	**Vr Unit**	**Vr Total**
01	220	Plantão médico 12h.	R$ 1.300,00	R$ 286.000,00
07	12	Viagem (transporte de paciente – com médico) para Patos de Minas MG e Paracatu MG.	R$ 800,00	R$ 9.600,00
08	08	Viagem (transporte de paciente – com médico) para Uberlândia MG, Uberaba MG, Belo Horizonte MG, Brasília DF e outros Municípios.	R$ 1.200,00	R$ 9.600,00
09	55	Sobreaviso para transporte paciente 12h.	R$ 500,00	R$ 27.500,00

RAYANNA PERES.				
Item	**Qtde**	**Serviço**	**Vr Unit**	**Vr Total**
01	120	Plantão médico 12h.	R$ 1.300,00	R$ 156.000,00
06	100	Visitas médicas – clínica, pediátrica, obstétrica, ortopédica e cirúrgica.	R$ 450,00	R$ 45.000,00
07	20	Viagem (transporte de paciente – com médico) para Patos de Minas MG e Paracatu MG.	R$ 800,00	R$ 16.000,00
08	10	Viagem (transporte de paciente – com médico) para Uberlândia MG, Uberaba MG, Belo Horizonte MG, Brasília DF e outros Municípios.	R$ 1.200,00	R$ 12.000,00
09	120	Sobreaviso para transporte paciente 12h.	R$ 500,00	R$ 60.000,00
10	200	Plantão médico UTI 12 h.	R$ 1.600,00	R$ 320.000,00
21	06	Autorização de Internação Hospitalar II "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista - para parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos).	R$ 2.500,00	R$ 15.000,00
22	06	Autorização de Internação Hospitalar III "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista - para parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos).	R$1.500,00	R$ 9.000,00
23	120	Preceptor de residência médica com titularidade em clínica médica e ou Programa de Saúde da Família.	R$ 800,00	R$ 96.000,00
44	350	Consulta médica na especialidade de cardiologia.	R$ 82,54	R$ 28.889,00
61	120	Riscos cirúrgicos.	R$ 82,54	R$ 9.904,80

RENATO JUNIOR XAVIER LTDA.				
Item	**Qtde**	**Serviço**	**Vr Unit**	**Vr Total**
01	70	Plantão médico 12h.	R$ 1.300,00	R$ 91.000,00
07	15	Viagem (transporte de paciente – com médico) para Patos de Minas MG e Paracatu MG.	R$ 800,00	R$ 12.000,00
08	05	Viagem (transporte de paciente – com médico) para Uberlândia MG, Uberaba MG, Belo Horizonte MG, Brasília DF e outros Municípios.	R$ 1.200,00	R$ 6.000,00
09	60	Sobreaviso para transporte paciente 12h.	R$ 500,00	R$ 30.000,00

SALUTAR PARACATU SERVÍÇOS MÉDICOS LTDA.				
Item	**Qtde**	**Serviço**	**Vr Unit**	**Vr Total**
01	80	Plantão médico 12h.	R$ 1.300,00	R$ 104.000,00
06	40	Visitas médicas – clínica, pediátrica, obstétrica, ortopédica e cirúrgica.	R$ 450,00	R$ 18.000,00
15	300	Mão de obra para cirurgia otorrinolaringológica (septoplastia, amigdalectomia e adenoamigdalectomia).	R$ 350,00	R$ 105.000,00
22	30	Autorização de Internação Hospitalar III "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista - para parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos).	R$1.500,00	R$ 45.000,00

THIAGO HENRIQUE VIEIRA LEÃO LTDA.				
Item	**Qtde**	**Serviço**	**Vr Unit**	**Vr Total**
01	90	Plantão médico 12h.	R$ 1.300,00	R$ 117.000,00
06	60	Visitas médicas – clínica, pediátrica, obstétrica, ortopédica e cirúrgica.	R$ 450,00	R$ 27.000,00
07	15	Viagem (transporte de paciente – com médico) para Patos de Minas MG e Paracatu MG.	R$ 800,00	R$ 12.000,00
08	05	Viagem (transporte de paciente – com médico) para Uberlândia MG, Uberaba MG, Belo Horizonte MG, Brasília DF e outros Municípios.	R$ 1.200,00	R$ 6.000,00
09	60	Sobreaviso para transporte paciente 12h.	R$ 500,00	R$ 30.000,00
10	40	Plantão médico UTI 12 h.	R$ 1.600,00	R$ 64.000,00

João Pinheiro/MG, 09 de março de 2023.

ROGÉRIO DA COSTA SANTOS
Presidente da CPL

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da Comissão Permanente de Licitação e credenciamento as proponentes para os itens que lhes foram adjudicados.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
09/03/2023

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:9AEA9150

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO V CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

CHAMADA PÚBLICA nº 003/2023 ADJUDICAÇÃO V

A Comissão Permanente de Licitação do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no edital de Chamada Pública nº 006/2023 – que objetiva o contratação de empresas especializadas para prestação de serviços médicos, atendimentos médicos, consultas especializadas complementares para a saúde pública municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, Clinica da Mulher, UPA, UBS, Sesp e Zona Rural no Município de João Pinheiro MG, com os seguintes itens/quantidades/serviços/valores unitários e totais:

DAIREL & NEVES SERVÍÇOS MÉDICOS LTDA.				
Item	**Qtde**	**Serviço**	**Vr Unit**	**Vr Total**
01	300	Plantão médico 12h.	R$ 1.300,00	R$ 390.000,00

ESPAÇO SORRISO TRATAMENTO MÉDICO E ODONTOLÓGICO LTDA.				
Item	**Qtde**	**Serviço**	**Vr Unit**	**Vr Total**
01	90	Plantão médico 12h.	R$ 1.300,00	R$ 117.000,00
06	30	Visitas médicas – clínica, pediátrica, obstétrica, ortopédica e cirúrgica.	R$ 450,00	R$ 13.500,00
10	100	Plantão médico UTI 12 h.	R$ 1.600,00	R$ 160.000,00
22	08	Autorização de Internação Hospitalar III "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista - para parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos).	R$1.500,00	R$12.000,00

HP SERVÍÇOS MÉDICOS LTDA.				
Item	**Qtde**	**Serviço**	**Vr Unit**	**Vr Total**
01	150	Plantão médico 12h.	R$ 1.300,00	R$ 195.000,00
06	80	Visitas médicas – clínica, pediátrica, obstétrica, ortopédica e cirúrgica.	R$ 450,00	R$ 36.000,00
07	15	Viagem (transporte de paciente – com médico) para Patos de Minas MG e Paracatu MG.	R$ 800,00	R$ 12.000,00
08	05	Viagem (transporte de paciente – com médico) para Uberlândia MG, Uberaba MG, Belo Horizonte MG, Brasília DF e outros Municípios.	R$ 1.200,00	R$ 6.000,00
10	250	Plantão médico UTI 12 h.	R$ 1.600,00	R$ 400.000,00
22	08	Autorização de Internação Hospitalar III "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista - para parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos).	R$1.500,00	R$ 12.000,00

XC MEDICINA LTDA.				
Item	**Qtde**	**Serviço**	**Vr Unit**	**Vr Total**
01	220	Plantão médico 12h.	R$ 1.300,00	R$ 286.000,00
06	130	Visitas médicas – clínica, pediátrica, obstétrica, ortopédica e cirúrgica.	R$ 450,00	R$ 58.500,00
07	20	Viagem (transporte de paciente – com médico) para Patos de Minas MG e Paracatu MG.	R$ 800,00	R$ 16.000,00
08	10	Viagem (transporte de paciente – com médico) para Uberlândia MG, Uberaba MG, Belo Horizonte MG, Brasília DF e outros Municípios.	R$ 1.200,00	R$ 12.000,00
09	150	Sobreaviso para transporte paciente 12h.	R$ 500,00	R$ 75.000,00
22	10	Autorização de Internação Hospitalar III "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista - para parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos).	R$1.500,00	R$15.000,00

João Pinheiro/MG, 10 de março de 2023.

ROGÉRIO DA COSTA SANTOS
Presidente da CPL

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da Comissão Permanente de Licitação e credenciamento as proponentes para os itens que lhes foram adjudicados.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
10/03/2023

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:593B74D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO VI CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

CHAMADA PÚBLICA nº 003/2023 ADJUDICAÇÃO VI

A Comissão Permanente de Licitação do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no edital de Chamada Pública nº 006/2023 – que objetiva o contratação de empresas especializadas para prestação de serviços médicos, atendimentos médicos, consultas especializadas complementares para a saúde pública municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, Clinica da Mulher, UPA, UBS, Sesp e Zona Rural no Município de João Pinheiro MG, com os seguintes itens/quantidades/serviços/valores unitários e totais:

MARLUS HORÁCIO SEVERO DE ARAUJO LTDA.				
Item	**Qtde**	**Serviço**	**Vr Unit**	**Vr Total**
01	110	Plantão médico 12h.	R$ 1.300,00	R$ 143.000,00
06	60	Visitas médicas – clínica, pediátrica, obstétrica, ortopédica e cirúrgica.	R$ 450,00	R$ 27.000,00
07	05	Viagem (transporte de paciente – com médico) para Patos de Minas MG e Paracatu MG.	R$ 800,00	R$ 4.000,00
08	03	Viagem (transporte de paciente – com médico) para Uberlândia MG, Uberaba MG, Belo Horizonte MG, Brasília DF e outros Municípios.	R$ 1.200,00	R$ 3.600,00
11	50	Mão de obra para realização de ultrassonografia.	R$ 45,00	R$ 2.250,00
12	40	Mão de obra para realização de ultrassonografia com Doppler.	R$ 60,00	R$ 2.400,00
21	08	Autorização de Internação Hospitalar II "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista - para parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos).	R$ 2.500,00	R$ 20.000,00
22	06	Autorização de Internação Hospitalar III "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista - para parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos).	R$1.500,00	R$ 9.000,00

João Pinheiro/MG, 11 de março de 2023.

ROGÉRIO DA COSTA SANTOS
Presidente da CPL

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da Comissão Permanente de Licitação e credenciamento as proponentes para os itens que lhes foram adjudicados.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
11/03/2023

1

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:1998A2EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO VII CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

CHAMADA PÚBLICA nº 003/2023
ADJUDICAÇÃO VII

A Comissão Permanente de Licitação do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no edital de Chamada Pública nº 006/2023 – que objetiva o contratação de empresas especializadas para prestação de serviços médicos, atendimentos médicos, consultas especializadas complementares para a saúde pública municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, Clinica da Mulher, UPA, UBS, Sesp e Zona Rural no Município de João Pinheiro MG, com os seguintes itens/quantidades/serviços/valores unitários e totais:

JOSÉ A. DOS SANTOS & CIA LTDA.				
Item	**Qtde**	**Serviço**	**Vr Unit**	**Vr Total**
01	220	Plantão médico 12h.	R$ 1.300,00	R$ 286.000,00
06	110	Visitas médicas – clínica, pediátrica, obstétrica, ortopédica e cirúrgica.	R$ 450,00	R$ 49.500,00
07	05	Viagem (transporte de paciente – com médico) para Patos de Minas MG e Paracatu MG.	R$ 800,00	R$ 4.000,00
08	03	Viagem (transporte de paciente – com médico) para Uberlândia MG, Uberaba MG, Belo Horizonte MG, Brasília DF e outros Municípios.	R$ 1.200,00	R$ 3.600,00
11	40	Mão de obra para realização de ultrassonografia.	R$ 45,00	R$ 1.800,00
12	20	Mão de obra para realização de ultrassonografia com Doppler.	R$ 60,00	R$ 1.200,00
20	15	Autorização de Internação Hospitalar I "AIH" (Primeiro Cirurgião - acréscimo de 100% ao valor da tabela SIGTAP).	R$ 4.000,00	R$ 60.000,00
21	10	Autorização de Internação Hospitalar II "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista - para parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos).	R$ 2.500,00	R$ 25.000,00
22	05	Autorização de Internação Hospitalar III "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista - para parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos).	R$1.500,00	R$ 7.500,00
L. C. GOMES SAÚDE.				
Item	**Qtde**	**Serviço**	**Vr Unit**	**Vr Total**
05	120	Sobreaviso de ortopedia 24 h.	R$ 1.300,00	R$ 156.000,00
06	110	Visitas médicas – clínica, pediátrica, obstétrica, ortopédica e cirúrgica.	R$ 450,00	R$ 49.500,00
16	30	Mão de obra para cirurgia artroscópica.	R$ 600,00	R$ 18.000,00
17	150	Mão de obra para cirurgia ortopédica (membros superiores).	R$ 300,00	R$ 45.000,00
18	120	Mão de obra para cirurgia ortopédica (membros inferiores).	R$ 500,00	R$ 60.000,00
19	50	Tratamento cirúrgico de fraturas (fêmur): transtrocantetica de fêmur, diáfise de fêmur, fêmur distal e colo de fêmur.	R$ 700,00	R$ 35.000,00
OCC PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.				
Item	**Qtde**	**Serviço**	**Vr Unit**	**Vr Total**
01	25	Plantão médico 12h.	R$ 1.300,00	R$ 32.500,00
06	10	Visitas médicas – clínica, pediátrica, obstétrica, ortopédica e cirúrgica.	R$ 450,00	R$ 4.500,00
07	60	Viagem (transporte de paciente – com médico) para Patos de Minas MG e Paracatu MG.	R$ 800,00	R$ 48.000,00
08	35	Viagem (transporte de paciente – com médico) para Uberlândia MG, Uberaba MG, Belo Horizonte MG, Brasília DF e outros Municípios.	R$ 1.200,00	R$ 42.000,00
09	200	Sobreaviso para transporte paciente 12h.	R$ 500,00	R$ 100.000,00
50	35	Atendimento médico a ser executado na Zona Rural no Município de João Pinheiro MG (Nova Esperança, Jenipapo e Bocaina).	R$ 900,00	R$ 31.500,00

João Pinheiro/MG, 14 de março de 2023.

ROGÉRIO DA COSTA SANTOS
Presidente da CPL

HOMOLOGAÇÃO
Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da Comissão Permanente de Licitação e credenciamento as proponentes para os itens que lhes foram adjudicados.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
14/03/2023

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:81E30063

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
61ª CONVOCAÇÃO – DESISTÊNCIA - NOMEAÇÃO SEM EFEITO -CONCURSO PÚBLICO 001/2018

NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O ART. 3º DO DECRETO 4833/2023, QUE DISPÕE DA NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO **001/2018**, TORNAM-SE SEM EFEITO AS NOMEAÇÕES DA **61ª** CONVOCAÇÃO, DOS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO:

Inscrição	Classificação	Candidato	Cargo	Não compareceu	Não compareceu ao ASO ou inapto	Não assinou o termo de posse	Não entrou em exercício	Desclassificado
2506146	61	GUILHERME SANTOS DE OLIVEIRA	MOTORISTA	x				
2533159	62	DENILSON CARVALHO VASCONCELOS	MOTORISTA	x				

Publicado por:
Marcia Elaine Ferreira
Código Identificador:210C4DB9

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
25ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS 001/2022

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS 001/2022, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **05/04/2023** AS **13h,** À COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, **PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO**.

CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL				
CLASS	**NOME**	**FUNÇÃO**	**DATA DE CONVOCAÇÃO**	**OBSERVAÇÕES**
75	SILVANIA DIAS DE ALMEIDA NASCIMENTO	Professor A Educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental e educação jovens adultos	03/04/2023	
77	JANAINA DE OLIVEIRA ALBERTINO	Professor A Educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental e educação jovens adultos	03/04/2023	
78	RODRIGO PEREIRA RAMALHO	Professor A Educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental e educação jovens adultos	03/04/2023	
80	SABRINA LUCIA CAROLINO MARCAL	Professor A Educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental e educação jovens adultos	03/04/2023	
82	JAQUELINE RODRIGUES DOS SANTOS DE JESUS	Professor A Educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental e educação jovens adultos	03/04/2023	
83	BRUNA MARIANO DA SILVA GONCALVES	Professor A Educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental e educação jovens adultos	03/04/2023	
84	JULIANA ISIS DAMASCENO FONSECA	Professor A Educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental e educação jovens adultos	03/04/2023	
85	MARGARETH PEREIRA SILVEIRA	Professor A Educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental e educação jovens adultos	03/04/2023	
86	SORAIA RODRIGUES GASPAR	Professor A Educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental e educação jovens adultos	03/04/2023	
88	ELILIANE CRISTINA GODIM VITAL	Professor A Educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental e educação jovens adultos	03/04/2023	
90	CATIA PIEDADE AURELIO	Professor A Educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental e educação jovens adultos	03/04/2023	
16	LARISSA BIANCA SILVA DE ABREU	Professor B Séries finais do ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos (PROFESSOR B - CIÊNCIAS)	03/04/2023	
17	BARBARA BATISTA RODRIGUES	Secretário Escolar	03/04/2023	
125	CARLA OLIVEIRA MOREIRA	Servente Escolar	03/04/2023	

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:5208107B

SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 003/2023 - ALTERAÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA - SUJEIÇÃO PASSIVA TRIBUTÁRIA

Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista que o(s) contribuinte(s) a seguir relacionado(s) não foi(ram) localizado(s) quando sua notificação via Correios, nos termos do artigo 283, § 5º, do Código Tributário Municipal, Lei Municipal 3080/2010, resolve COMUNICÁ-LO(S) da sua inclusão/exclusão, na qualidade abaixo informada, no cadastro do(s) imóvel(is) abaixo identificado(s):

IMÓVEL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PROCESSO ADMINISTRATIVO	QUALIDADE	PENDÊNCIA
25962	01.02.340.0050.001	Paula Bastos Nogueira Ragazzy	044.789.486-23	04801-000115/2022	Inclusão de Coobrigado	Informar o endereço de correspondência (artigos 359 e 364. Lei Municipal 3.080/2010)
14071	01.05.106.0642.001	Rosângela Neuenschwander Maciel	568.815.766.68	18717-000113/2021	Inclusão de Coobrigado	
32142	01.07.114.0291.002	Júlio Jacó	026.580.786-76	07860-212/2018	Inclusão de coobrigado	
49098	01.02.355.0256.033	Nelson Barbosa Caetano	421.222.956-00	16468-000426/2022	Exclusão de coobrigada	
49098	01.02.355.0256.033	Geisa Galvão Duarte Caetano	544.152.096-53	16468-000426/2022	Exclusão de Proprietário	
9052	01.02.238.0727.001	Lei Luna Empreendimentos Imobiliários Ltda	19.182.393/0001-20	16279-000426/2022	Exclusão de Proprietário	
9051	01.02.238.0709.001	Lei Luna Empreendimentos Imobiliários Ltda	19.182.393/0001-20	16279-000426/2022	Exclusão de Proprietário	
9050	01.02.238.0691.001	Lei Luna Empreendimentos Imobiliários Ltda	19.182.393/0001-20	16279-000426/2022	Exclusão de Proprietário	
9049	01.02.238.0673.001	Lei Luna Empreendimentos Imobiliários Ltda	19.182.393/0001-20	16279-000426/2022	Exclusão de Proprietário	
17064	01.03.158.0163.001	GLB Participações S.A	23.388.198/0001-28	02509-115/2022	Inclusão de Coobrigado	
17064	01.03.158.0163.001	Macadâmia Incorporações e Construções SPE LTDA	42.838.447/0001-84	02509-115/2022	Inclusão de Coobrigado	
20185	01.01.105.0687.001	Espólio de João Carlos Pinto	125.030.536-53	16635-426/2022	Exclusão de Proprietário	
53391	01.01.057.0317.310	Sublime Primor Incorporações Imobiliárias SPE LTDA	26.530.429/0001-84	16604-426/2022	Exclusão de Proprietário	
9052	01.02.238.0727.001	Premisa Predial Minas Gerais S/A	17.177.726/0001-05	16279-000426/2022	Inclusão de Proprietário	
9051	01.02.238.0709.001	Premisa Predial Minas Gerais S/A	17.177.726/0001-05	16279-000426/2022	Inclusão de Proprietário	
9050	01.02.238.0691.001	Premisa Predial Minas Gerais S/A	17.177.726/0001-05	16279-000426/2022	Inclusão de Proprietário	
17288	01.03.167.0313.001	William Pereira dos Santos	230.357.496-04	16390-000426/2022	Inclusão de Coobrigado	
9049	01.02.238.0673.001	Premisa Predial Minas Gerais S/A	17.177.726/0001-05	16279-000426/2022	Inclusão de Proprietário	
24923	01.07.130.0656.001	Dayanna Carneiro Coelho Félix	097.411.876-10	15315-000426/2022	Inclusão de Proprietário	
4565	01.06.020.0406.001	Espólio de Antônio Campos Neto	009.736.702-00	17297-426/2022	Exclusão de Proprietário	
42529	02.12.004.0349.026	Fera Empreendimentos Imobiliários	14.001.249/0001-26	16256-426/2022	Exclusão de Proprietário	
38913	01.07.290.0072.001	Lucas Gonçalves Petrovich Martins	127.718.166-79	877-426/2023	Inclusão de Coobrigado	
9157	01.02.242.0282.001	ETIL CIA Brasileira de Imóveis	**05.504.671/0001-03**	11530-426/2022	Exclusão de Proprietário	

Na oportunidade, fica(m) vossa(s) Senhoria(s) NOTIFICADA(S) a comparecer ao Setor de Cadastro Técnico Imobiliário, localizado na Rua São João, 290- 2ª Andar – Centro, no horário de 12:30 às 17:00 horas, para regularizar sua situação cadastral e fiscal no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da Publicação deste EDITAL, para sanar a(s) pendência(s) supracitada(s).

Lagoa Santa, 05 de abril de 2023.

TATIANA DOS SANTOS TELES GOULART
Coordenadora Municipal

Publicado por:
Tatiana dos Santos Teles Goulart
Código Identificador:58970DF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 - 2ª CONVOCAÇÃO - ASSINATURA DE CONTRATO

EDITAL 001/2023 – 2ª COVOCAÇÃO – ASSINATURA DE CONTRATO

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023, PARA COMPARECIMENTO CONFORME DATA E HORÁRIO DISCRIMINADOS NA TABELA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.
DATA DA CONVOCAÇÃO: 03/04/2023

CLASS.	NOME	FUNÇÃO	DATA E HORÁRIO
DEFICIENTES			
3	TELMA BEATRIZ AFONSO ARCHANJO	Agente de Serviços Escolares	04/04/2023 - Comparecimento às 08:30
4	JACQUELINE ATHAYDE DE OLIVEIRA	Agente de Serviços Escolares	04/04/2023 - Comparecimento às 08:30
AMPLA CONCORRÊNCIA			
1	JOSE EURIPEDES JACOMETE	Professor B - Educação Física	04/04/2023 - Comparecimento às 08:30

3	JUREMA TERRA MOREIRA	Professor B - Educação Física	04/04/2023 - Comparecimento às 08:30
5	JAQUELINE DE FREITAS CERQUEIRA	Professor B - Educação Física	04/04/2023 - Comparecimento às 08:30
7	ADERSON SANTOS DE ALMEIDA	Professor B - Educação Física	04/04/2023 - Comparecimento às 08:30
9	CAIO JORGE DE CARVALHO	Professor B - Educação Física	04/04/2023 - Comparecimento às 08:30
30	CACIA NIVIA FERREIRA LEITE	Agente de Serviços Escolares	04/04/2023 - Comparecimento às 08:30
32	PRISCILA CAROLINA DA COSTA SOUZA	Agente de Serviços Escolares	04/04/2023 - Comparecimento às 08:30
34	FABIANA VIEIRA DA SILVA	Agente de Serviços Escolares	04/04/2023 - Comparecimento às 08:30
35	GISELE APARECIDA RODRIGUES ARAUJO	Agente de Serviços Escolares	04/04/2023 - Comparecimento às 08:30
36	HELIA MARIA DE MATOS OLIVEIRA	Agente de Serviços Escolares	04/04/2023 - Comparecimento às 08:30
37	KELY CRISTIANE MARQUES NASCIMENTO DE FREITAS	Agente de Serviços Escolares	04/04/2023 - Comparecimento às 08:30
38	CLAUDETE PEREIRA DA CRUZ	Agente de Serviços Escolares	04/04/2023 - Comparecimento às 13:30
41	VANIA LUCIA FERNANDES BATISTA	Agente de Serviços Escolares	04/04/2023 - Comparecimento às 13:30
42	APARECIDA ANTÔNIA DE FREITAS SILVA	Agente de Serviços Escolares	04/04/2023 - Comparecimento às 13:30
43	STEFANY FRANCIELY SANTOS MOURA	Agente de Serviços Escolares	04/04/2023 - Comparecimento às 13:30
44	JULIANA SILVA DE OLIVEIRA PATRÍCIO	Agente de Serviços Escolares	04/04/2023 - Comparecimento às 13:30
45	MARIANA APARECIDA DOS SANTOS	Agente de Serviços Escolares	04/04/2023 - Comparecimento às 13:30
46	SELMA APARECIDA GOMES OLIVEIRA SOARES	Agente de Serviços Escolares	04/04/2023 - Comparecimento às 13:30
47	ÂNGELA ALVES DRUMOND	Agente de Serviços Escolares	04/04/2023 - Comparecimento às 13:30
48	GLAUCIA DIAS DE ALMEIDA	Agente de Serviços Escolares	04/04/2023 - Comparecimento às 13:30
49	TAMIRES FRANCIELE DE SOUZA	Agente de Serviços Escolares	04/04/2023 - Comparecimento às 13:30
50	NIVEA JORGE EMILIANO ALCICI	Agente de Serviços Escolares	04/04/2023 - Comparecimento às 13:30
51	SÔNIA REGINA SOARES DA COSTA FERNANDES	Agente de Serviços Escolares	04/04/2023 - Comparecimento às 13:30
55	DULCILENE SEABRA RAMALHO	Agente de Serviços Escolares	04/04/2023 - Comparecimento às 13:30

Publicado por:
Ana Luiza de Almeida e Silva
Código Identificador:E458E37A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS 2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. **Ata de Registro de Preços** decorrente do **Processo Licitatório nº**. 00047 /2023 , **modalidade** Pregão Presencial **nº**. 000024/2023**. Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**. Fornecedor Registrado: CDX MOVEIS LTDA .** CNPJ 15.411.683/0001-47.Vigência: 31/03/2023 a 30/03/2024. A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quant.	Valor Un.R$
0017	FREEZER HORIZONTAL UMA PORTA: CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: MODELO: RCFB21 OU SUPERIOR, COR: BRANCA, ALTURA: 85 CM. LARGURA: 81,2 CM, COMPRIMENTO: 56,2 CM,PESO: 30 KG, CAPACIDADE TOTAL LÍQUIDA: 205 LITROS QUANTIDADE E PORTAS: 1 PORTA, TIPO DE FREEZER: HORIZONTAL, INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O FREEZER HORIZONTAL MEDIDA 205L É PERFEITO PARA QUEM QUER PRESERVAR ALIMENTOS RESFRIADOS, CONSERVADOS OU CONGELADOS DE FORMA RÁPIDA. POSSUI CESTO ARAMADO PARA MELHOR ORGANIZAÇÃO DE SEUS ALIMENTOS. GRAÇAS A VERSATILIDADE DE SUAS FUNÇÕES, PODE OPERAR TANTO COMO FREEZER ENTRE AS TEMPERATURAS -24°C E -12°C, QUANTO COMO CONSERVADOR E REFRIGERADOR ENTRE AS TEMPERATURAS 0°C E 10°C. POSSUI SELO PROCEL COM CLASSIFICAÇÃO A DE ECONOMIA NO INMETRO E 10 ANOS DE GARANTIA NO COMPRESSOR.Marca : ELECTROLUXModelo : HE200	5,0000	2.029,0000
0022	TENDA CHAPÉU DE BRUXA, MEDINDO 3 X 3 COM ESTRUTURA PRONTA, COBERTURA DE, LONA 1000 FIO 3 X 3, COM DUPLA CAMADA DE PVC. CARACTERÍSTICAS: LONA TD 500 VULCAN NAS CORES BRANCA OU CRISTAL (ANTI-CHAMA,ANTI-MOFO E ANTI-UV). ESTRUTURAS 100% GALVANIZADAS A FOGO(Marca : GENIAL TENDASModelo : 3x3	40,0000	3.977,0000

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:730C599C

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS 2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. **Ata de Registro de Preços** decorrente do **Processo Licitatório nº**. 00047 /2023 , **modalidade** Pregão Presencial **nº**. 000024/2023**. Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**. Fornecedor Registrado: FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI .** CNPJ 42.579.294/0001-06.Vigência: 31/03/2023 a 30/03/2024. A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quant.	Valor Un.R$
0009	BEBEDOURO, PURIFICADOR REFRIGERADO, TIPO PRESSÃOCOLUNA SIMPLES., CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: TENSÃO: 110V. DEPÓSITO DE ÁGUA EM AÇO INOX ISOLADO COM EPS E SERPENTINA EXTERNA; TORNEIRA (COPO E JATO) EM LATÃO CROMADO, COM REGULAGEM DE JATO D'ÁGUA; RALO SIFONADO: BARRA O MAU CHEIRO PROVENIENTE DO ESGOTO; GABINETE EM CHAPA AÇO INOX; CONTROLE AUTOMÁTICO DA TEMPERATURA DA ÁGUA;- FILTRO DE ÁGUA COM CARVÃO ATIVADO MEDIDAS APROXIMADAS (L X A X P): 320 X 1120 X 320 MM. PESO LÍQUIDO APROXIMADO: 4.46 KG. GARANTIA MÍNIMA: 1 ANO.Marca : LIBELModelo : PRESS	7,0000	798,0000
0018	GELADEIRA VERTICAL "FROSTFREE" 3.1 DESCRIÇÃOREFRIGERADOR VERTICAL DUPLEX, DE USO DOMÉSTICO, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO "FROST-FREE", VOLTAGEM 110V , CAPACIDADE TOTAL 410 LITROS. O REFRIGERADOR DEVERÁ POSSUIR SELO INMETRO APRESENTANDO CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A" NO PROGRAMA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - PROCEL, CONFORME 38 ESTABELECIDO NA PORTARIA N.º20, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2006. 3.2 DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS . DEMAIS DESCRIÇÕES CONFORME ANEXO I DO EDITALMarca : CONTINENTALModelo : TV 56	10,0000	3.795,5000
0021	MICROONDAS, CAPACIDADE 20 LITROS 110 VOLTS. CORBRANCO. DIMENSÕES: ALTURA 28,90 CENTÍMETROS. LARGURA 46,10 CENTÍMETROS. PROFUNDIDADE: 34,10 CENTIMETROS. PESO: 11,40 QUILOS.Marca : MIDIAModelo : MRA21	5,0000	593,5000
0024	VENTILADOR DE COLUNA. CARACTERÍSTICAS: Nº DEVELOCIDADES: 3. GRADE:, REMOVÍVEL. INCLINAÇÃO VERTICAL AJUSTÁVEL: SIM. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: QUANTIDADE DE PÁS: 6. DIÂMETRO APROXIMADO (CM): 40CM. POTÊNCIA (W): 80 W. CONSUMO DE ENERGIA (KW/H):0,08KW/H. TENSÃO/VOLTAGEM: 110V; 220V. GARANTIA MÍNIMA: 01 ANOMarca :	26,0000	185,0000

	VENTISOLModelo : TURBO6		

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:6D545D78

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS 2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. **Ata de Registro de Preços** decorrente do **Processo Licitatório nº**. 00047 /2023 , **modalidade** Pregão Presencial **n**º. 000024/2023**. Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**. Fornecedor Registrado: LUCIANA CASSIA MELO-ME .** CNPJ 07.283.894/0001-13.Vigência: 31/03/2023 a 30/03/2024. A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quant.	Valor Un.R$
0001	ARMÁRIO DE COZINHA COMPACTO E COMPLETO,PANELEIRO: DOBRADIÇA METÁLICA DE PRESSÃO, PUXADOR EM ABS METALIZADOS COM VEZES UV DE ALTO BRILHO E RESISTENTE, ESTRUTURA EM AÇO, DIMENSÕES:179X70X28 CM, (AXLXP), GABINETE: DUAS PORTAS UMA GAVETA, ESTRUTURA E PORTAS EM CHAPAS DE AÇO, PÉS C/ REGULAGEM DE ALTURA, EM POLIETILENO COM ACABAMENTO METALIZADO E PROTEÇÃO DE VERNIZ UV, DOBRADIÇAS EM AÇO ESTAMPADO, GAVETAS COM CORREDIÇA TELESCÓPICA, DIMENSÕES: 86X105X45 CM, (AXLXP), ARMÁRIO AÉREO: ARMÁRIO BRANCO, PUXADORES EM ABS METALIZADO COM VERNIZ EM UV DE ALTO BRILHO E RESISTENTE, DESENVOLVIDO EM AÇO, DIMENSÕES 55X105X28CM (AXLXP)Marca : ITATIAIAModelo : LUCE	23,0000	759,0000
0010	CADEIRA GIRATÓRIA TIPO MOCHO, SUPORTA ATÉ 110 KG,ASSENTO COURO ECOLÓGICO COR AZUL CLARO, PRETO OU CINZA, ESPESSURA DO ASSENTO 8,5 CM, DIÂMETRO DO ASSENTO 36 CM, DENSIDADE DA ESPUMA D45, REGULAGEM DE ALTURA A GÁS, COM APOIO DOS PÉS E RODIZIO.Marca : MOVEISModelo : VIP/2241 MOCHO	56,0000	695,0000
0014	FOGÃO 6 BOCAS: FOGÃO INDUSTRIAL DE 6 BOCAS 5.1DESCRIÇÃO FOGÃO INDUSTRIAL CENTRAL, COM 6 BOCAS, DOTADO DE FORNO E TORNEIRAS DE CONTROLE EM DOIS LADOS OPOSTOS, FIXADAS EM TUBO DE ALIMENTAÇÃO, 5.2 DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: LARGURA: 1570 MM +/- 50 MM PROFUNDIDADE: 1080 MM +/- 50 MM ALTURA: 800 MM +/- 10 MM DIMENSÕES MÁXIMAS EXTERNAS) LARGURA: 1820 MM PROFUNDIDADE: 1330 MM. DIMENSÕES INTERNAS MÍNIMAS DO FORNO LARGURA: 540 MM PROFUNDIDADE: 660 MM ALTURA: 310 MM DIMENSÕES DAS GRELHAS 400 MM X 400 MM +/- 15 MMDIMENSÕES DOS QUEIMADORES DIÂMETRO DO QUEIMADOR TIPO CACHIMBO: 85 MM +/- 10 MM DIÂMETRO DO QUEIMADOR TIPO COROA: 180 MM +/- 10 MM DIÂMETRO DO QUEIMADOR DO FORNO: 132 MM +/- 10 MM 5.3 CAPACIDADE DE COMBUSTÃO E CARACTERÍSTICAS DOS QUEIMADORES 3 QUEIMADORES SIMPLES (CACHIMBO) COM CAPACIDADE DE COMBUSTÃO DE 300G/HORA DE GLP, DOTADOS DE ESPALHADORES DE CHAMAS. 3 QUEIMADORES DUPLO, COM QUEIMADOR SIMPLES. DEMAIS DESCRIÇÕES CONFORME ANEXO I DO EDITALMarca : ITAJOBIMModelo : PRIME	6,0000	2.000,0000
0015	FOGÃO INDUSTRIAL A GÁS 4 BOCAS, ESTRUTURAPRODUZIDA COM MATERIAL DE QUALIDADE, QUE PROPORCIONA MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. MODELO COM FORNO - MESA ESMALTADA A FOGO COM EASY CLEAN, QUE FACILITA A LIMPEZA - QUEIMADORES DE ALTO RENDIMENTO - PORTA COM VISOR DE VIDRO E EQUIPADA COM MOLA PARA FACILITAR A VEDAÇÃO E RETER O CALOR MODELO: BR4BFPR OU SUPERIOR LINHA: BRAVO COR: PRETA TIPO: INDUSTRIAL PRESSÃO: BAIXO USO: COMERCIAL E PROFISSIONAL MATERIAL DA ESTRUTURA: AÇO CARBONO ACABAMENTO: PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA MATERIAL DAS GRELHAS: FERRO FUNDIDO FORMATO DAS GRELHAS: REDONDAS MATERIAL DOS QUEIMADORES: FERRO FUNDIDO QUANTIDADE DE BOCAS: 4 QUANTIDADE DE MANIPULADORES DE GÁS: 7 QUANTIDADE DE GRELHAS: 4 QUEIMADORES FRONTAIS: CHAMA TRIPLA QUEIMADORES TRASEIROS: CHAMA DUPLA CONSUMO DE GÁS DO FORNO: 0,380 KG/H CONSUMO TOTAL DE GÁS: 1,548 KG/H POTÊNCIA QUEIMADORES - CHAMA TRIPLA: 3.636 KCAL. DEMAIS DESCRIÇÕES CONFORME ANEXO I DO EDITALMarca : ITAJOBIMModelo : PRIME	39,0000	1.500,0000
0016	FORNO: INFORMAÇÕES DO PRODUTO CLARICE FORNO SEMIINDUSTRIAL TOPMAXX O FORNO SEMI INDUSTRIAL TOPMAXX FORNECE UMA TEMPERATURA MÍNIMA DE 180OC E MÁXIMA DE 300OC. O PRODUTO CONTA COM CAPACIDADE PARA ATÉ 107 LITROS E SERVE PARA ASSAR, GRELHAR, AQUECER E GRATINAR. NÃO EXISTE NADA MELHOR DO QUE PREPARAR CARNES, BOLOS, TORTAS E MUITAS OUTRAS RECEITAS EM UM FORNO EFICIENTE, E ESTE É INDISPENSÁVEL PARA QUEM GOSTA DE COZINHAR E UM MODELO BASTANTE DIFERENCIADO, UMA ESCOLHA CERTEIRA PARA QUEM QUER OTIMIZAR O TEMPO DE PREPARO DAS RECEITAS. UMA DAS PRINCIPAIS VANTAGENS DO FORNO SEMI INDUSTRIAL TOPMAXX É QUE ELE COZINHA OS ALIMENTOS DE MANEIRA MAIS UNIFORME, SEM QUE SEJA NECESSÁRIO TROCÁ-LOS DE POSIÇÃO. DEMAIS DESCRIÇÕES CONFORME ANEXO I DO EDITALMarca : ITAJOBIMModelo : PRIME	5,0000	1.000,0000

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:10138FC3

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS 2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. **Ata de Registro de Preços** decorrente do **Processo Licitatório nº**. 00047 /2023 , **modalidade** Pregão Presencial **n**º. 000024/2023**. Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**. Fornecedor Registrado: MAC SUPRIMENTOS E MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA .** CNPJ 08.085.823/0001-79.Vigência: 31/03/2023 a 30/03/2024. A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quant.	Valor Un.R$
0005	ASPIRADOR DE PÓ1800W, COM FILTRO HEPA TURBOMarca :PHILCOModelo : EASY CLEAN TURBO	5,0000	415,0000
0006	BALANÇA DIGITAL DESCRIÇÃO BALANÇA ELETRÔNICADIGITAL COM PRATO EM AÇO INOXIDÁVEL COM CAPACIDADE DE ATÉ 15KG, FABRICADA E AFERIDA DE ACORDO COM O "REGULAMENTO TÉCNICO METROLÓGICO PARA INSTRUMENTOS DE PESAGEM NÃO AUTOMÁTICOS" - PORTARIA INMETRO Nº 236 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1994. CLASSIFICAÇÃO METROLOGICA: "TIPO III". 1.2 DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DIMENSÕES MÍNIMAS DO ATÉ 15 KG OU ACIMA; DIVISÃO: DE 5G EM 5G; 1.3 CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS E FUNCIONAIS DISPLAY DE LCD DE 5 DÍGITOS COM MÍNIMO DE 12MM DE ALTURA; TECLADO VEDADO DE MEMBRANA COMPOSTO DE NO MÍNIMO 16 TECLAS; TECLA DE TARA; PÉS REGULÁVEIS; NIVEL DE BOLHA; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE -10ºC A +40ºC; UMIDADE RELATIVA SUPORTADA: 10% A 90%, SEM CONDENSAÇÃO; DEMAIS DESCRIÇÕES CONFORME ANEXO I DO EDITALMarca : BALMAKModelo : ELCO 15	3,0000	805,0000
0007	BATEDEIRA: COR BRANCA OU PRATA REGISTRO NOINMETRO, CAPACIDADE 2 KG, CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS MANUAL PEÇAS PARA MONTAGEM 1 BATEDEIRA PLANETÁRIA, 3 BATEDORES, 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES, 1 CERTIFICADO DE GARANTIA NÚMERO DE UNIDADES VOLTAGEM 110 VOLTS ETIQUETA NACIONAL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (ENCE) A TIPO DE FONTE DE ENERGIA ELÉTRICA FUNCIONA COM BATERIAS DIMENSÕES DO PRODUTO34.4 X 28.7 X 34.4 CM; 3.5 QUILOGRAMASMarca : MONDIALModelo : BP01PW	5,0000	409,0000
0008	BEBEDOURO INDUSTRIAL, CAPACIDADE 50 LITROS COLUNA.CARACTERÍSTICAS: CORPO E ESTRUTURA EM AÇO INOX 430. COM 02 TORNEIRAS. TAMPA E PÉS REGULÁVEIS DE PLÁSTICO (ABS INJETADO); APARADOR DE ÁGUA (PINGADEIRA) EM AÇO INOX 430; SERPENTINA EM AÇO INOX304 (INTERNA); RESERVATÓRIO EM POLIPROPILENO ATÓXICO; ISOLAMENTO TÉRMICO EM EPS; BOIA CONTROLADORA DO NÍVEL DE ÁGUA; TOMADA DE 3 PINOS CONFORME A NORMA DA ABNT/NBR/603351 CERTIFICADO PELO INMETRO; TERMOSTATO COM 7 NÍVEIS PARA CONTROLE DE TEMPERATURA; GÁS	10,0000	2.129,0000

	ECOLÓGICO R134A; REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR QUE GARANTE MAIOR EFICIÊNCIA; MOTOR ELGIN 1/8+ HP 127V (1,8A) 220W OU 220V (1,10A) 60HZ-220W; TENSÃO/POTÊNCIA: 110V OU 220V; CONSUMO MÉDIO: 9,21 KW/H MÊS; ALTURA DA ENTRADA DE ÁGUA EM RELAÇÃO AO SOLO: 1,29M; ALTURA DO PONTO DE ESGOTAMENTO EM RELAÇÃO AO SOLO: 51CM; ALTURA DA TORNEIRA EM RELAÇÃO AO SOLO: 93CM; ALTURA DO APARADOR DE ÁGUA EM RELAÇÃO AO SOLO: 72,5CM (BORDA SUPERIOR) ; DISTÂNCIA ENTRE O APARADOR DE ÁGUA E TORNEIRA: 27,5CM (FUNDO DO APARADOR);Marca : FRISELModelo : B50		

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:F5EE6923

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS 2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. **Ata de Registro de Preços** decorrente do **Processo Licitatório nº**. 00047 /2023 , **modalidade** Pregão Presencial **n**º. 000024/2023**. Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**. Fornecedor Registrado: MARIA JOSE DE OLIVEIRA SOUZA COMERCIO .** CNPJ 02.628.458/0001-15.Vigência: 31/03/2023 a 30/03/2024. A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quant.	Valor Un.R$
0011	CADEIRAS EM POLIPROPILENO COM BRAÇO, COMPROTEÇÃO UV QUE GARANTE UMA MAIOR DURABILIDADE. ESPECIFICAÇÕES DA CADEIRA, ALTURA: 86CM, LARGURA: 40CM, COMPRIMENTO: 40CM, PESO: 2.2KG(VARIAÇÃO DE5%), CARGA RECOMENDADA: 182KG, EMPALHÁVEL.Marca : ANTARESModelo : AN78	300,0000	47,0000
0020	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, COPO COM CAPACIDADE ÚTILDE 8 LITROS. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: COPO REMOVÍVEL, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO INOX, COM ESPESSURA DE 1 MM. FLANGE DO COPO EM MATERIAL PLÁSTICO INJETADO, EM COR CLARA. ALÇAS EM AÇO INOX, ESPESSURA DE CHAPA DE 1,25MM, COM BORDAS REBATIDAS PARA O LADO INTERNO E SOLDADAS EM TODA EXTENSÃO. TAMPA DO COPO EM AÇO INOX, ESPESSURA MÍNIMA DE CHAPA DE 0,6MM, COM DOBRAS 60 A. GABINETE DO MOTOR EM AÇO INOX, ESPESSURA MÍNIMA DE CHAPA DE 0,6MM, FLANGE SUPERIOR E AO DA BASE EM MATERIAL PLÁSTICO INJETADO, EM COR CLARA. DRENO DA FLANGE POSICIONADO DE MODO A NÃO HAVER ENTRADA DE LÍQUIDOS NO GABINETE DO MOTOR. SAPATAS ANTIVIBRATÓRIAS EM MATERIAL ADERENTE. DEMAIS DESCRIÇÕES CONFORME ANEXO I DO EDITALMarca : CONSULModelo : CMA20BB	6,0000	795,0000

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:A062E158

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS 2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. **Ata de Registro de Preços** decorrente do **Processo Licitatório nº**. 00047 /2023 , **modalidade** Pregão Presencial **n**º. 000024/2023**. Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**. Fornecedor Registrado: JOSE CALIXTO DE SOUZA JUNIOR .**
CNPJ 40.080.675/0001-02.Vigência: 31/03/2023 a 30/03/2024. A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quant.	Valor Un.R$
0019	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL INOX COM COPO MONOBLOCO2 LITROS. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS ALTURA: 60CM LARGURA: 24CM PROFUNDIDADE: 21CM CAPACIDADE DO COPO: 2,0 LITROS, CARACTERÍSTICAS GERAIS COPO MONOBLOCO, SEM SOLDA, FABRICADO EM AÇO INOX 304, COM CHAPA DE 2,0MM DE ESPESSURA; COPO MONOBLOCO SEM CANTOS VIVOS, CONFORME EXIGÊNCIAS DAS NORMAS DE HIGIENIZAÇÃO, EVITANDO A POLIFRERAÇÃO DE BACTÉRIAS; TAMPA DE BORRACHA ATÓXICA COM TRAVA, EXCELENTE VEDAÇÃO E SOBRE TAMPA REMOVÍVEL PARA INSPEÇÃO OU ADIÇÃO DE INGREDIENTES. TENSÃO ELÉTRICA 110/220, EMBALAGEM DEVE SER ASSEGURADA NO TRANSPORTE E NO ARMAZENAMENTO, A DEVIDA PROTEÇÃO DO PRODUTO POR MEIO DE EMBALAGENS ADEQUADAS. DEVE CONSTAR NO LADO EXTERNO DA EMBALAGEM, RÓTULOS DE FÁCIL LEITURA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTEE DO FORNECEDOR, CÓDIGO DO EQUIPAMENTO. DEMAIS DESCRIÇÕES CONFORME ANEXO I DO EDITALMarca : EvitraModelo : EV-201	38,0000	450,0000

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:6104EDBB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023 - CONTRATO

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023 REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS EM DIREITO ADMINISTRATIVO E DIREITO PÚBLICO, ABRANGENDO OS SEGUINTES OBJETOS: SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - DEMSUR, NAS ÁREAS DE DIREITO ADMINISTRATIVO E PÚBLICO, COM EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS DE ALTA COMPLEXIDADE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS DE INTERESSE DA AUTARQUIA, EM 2º E 3º INSTÂNCIAS, BEM COMO TRIBUNAIS DE CONTAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES COMPOSTAS NO PROJETO BÁSICO - CONTRATADA: **MARTINS E PAIVA SOCIEDADE DE ADVOGADOS,** CNPJ N° 20.726.401/0001-30 - VALOR TOTAL: R$ 114.000,00 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 03.01.01-3390.35.00-17.122.0001-2.224 (1831) – PRAZO: 12 MESES, INICIANDO-SE EM 29/03/2023 E ENCERRANDO-SE EM 29/03/2024 - DATA: 28/03/2023

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR.

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quant.	Unitário	Total
1	12775	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS EM DIREITO ADMINISTRATIVO E DIREITO PÚBLICO, ABRANGENDO OS SEGUINTES OBJETOS: Serviços de assessoria e consultoria jurídica ao Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR, nas áreas de Direito Administrativo e Público, com emissão de Pareceres Jurídicos de alta complexidade e acompanhamento de processos administrativos e judiciais de interesse da Autarquia, em 2º e 3º instâncias, bem como Tribunais de Contas, compreendendo os seguintes serviços: a) acompanhamento dos processos de interesse da Autarquia junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais; b) acompanhamento dos processos de interesse da Autarquia junto ao Tribunal de Contas da União; c) assessoria e consultoria jurídica à Autarquia, através de emissão de pareceres relativos aos servidores públicos de seu quadro, especialmente em relação aos assuntos relacionados ao Regime Jurídico, aos contratos temporários, direitos e vantagens do servidor público, regime de previdência, avaliação de desempenho, estágio probatório, processo disciplinar, bem como outros assuntos de interesse da Autarquia, relacionados aos servidores públicos integrantes do seu quadro; d) assessoria e consultoria jurídica ao Setor de Contabilidade da Autarquia, através de emissão de pareceres jurídicos, relativos aos temas de interesse do Órgão, especialmente os relativos às licitações e contratos, execução orçamentária e gestão patrimonial, bem como outros relacionados com as atribuições do órgão de controle interno; e) distribuição de iniciais e apresentação de contestações, memoriais, sustentação oral e interposição de todos os recursos cabíveis nos processos de interesse do DEMSUR, junto ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais e Tribunal Regional do Trabalho, mediante expressa requisição; f) distribuição de memoriais, sustentação oral e interposição de todos os recursos cabíveis, nos processos de interesse do DEMSUR, nas instâncias superiores em Brasília, mediante expressa requisição; g) Defesa e acompanhamento de processos administrativos em órgãos públicos, como, por exemplo, FEAM-Fundação Estadual do Meio Ambiente, Procuradoria Regional do Trabalho, conselhos Regionais, Tribunais de Contas. A Sociedade de Advogado contratada deverá disponibilizar profissional liberal, devidamente capacitado, para participar de reuniões de trabalho e deliberações acerca do objeto contratado, sempre que solicitado, em até uma vez por mês, oportunidade em que se reunirá com servidores da Autarquia. Os Pareceres Jurídicos, os estudos de alta complexidade solicitados e as minutas de peças processuais produzidas deverão ser disponibilizados à Autarquia.	MENSAL	12	R$ 9.500,00	R$ 114.000,00

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:F43FD983

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO EXERCÍCIO DE 2022

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO

EXERCÍCIO DE 2022

PREÂMBULO

Cumprindo as disposições do Artigo 74 da Constituição Federal, do Artigo 59 da Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), da Lei Complementar n°. 102, de 17 de janeiro de 2008 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG), das Instruções Normativas nº. 09/2008 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, o **FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ** apresenta o presente **RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO**, conforme abaixo.

É da competência do Agente de Controle Interno do Fundo de Previdência do Município de Muriaé – Ana Cláudia do Vale Ricardo Amaro, nomeado pelo Presidente do MURIAÉ-PREV, pela Portaria N°003 de 3 de janeiro de 2023, expressar opinião sobre a composição do Processo de Prestação de Contas do Exercício de 2021 do Fundo Previdenciário de Muriaé – **MURIAÉ-PREV**, e ainda sobre a observância das normas estabelecidas pela Lei Complementar nº. 101/2000 e a adequação dos controles administrativos.

1 – COMPOSIÇÃO DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Examinando o Processo de Prestação de Contas, fica verificado que o mesmo encontra-se devidamente instruído com os elementos de que trata a Instrução Normativa nº. 009/2008 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e representa de forma fidedigna as informações e os documentos que deram origem às peças contidas no Processo.

2 – DO CONTROLE DA GESTÃO FISCAL

2.1 – Avaliação do Cumprimento e da Execução das Metas Previstas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

As metas estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias foram cumpridas.
Houve ainda, compatibilidade das metas previstas para o Exercício Financeiro de 2022 no Plano Plurianual de Investimento e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, com as atividades e projetos efetivamente executados mediante a Lei Orçamentária Anual de 2022.

As metas relacionadas às obrigações previdenciárias foram cumpridas em sua integralidade.

2.2 – Avaliação dos Resultados Quanto à Eficácia e à Eficiência da Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial.

O Controle Interno avaliou a eficiência e a eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos programas de governo, e constatou organização nos procedimentos e técnicas adotadas.

Foram analisados os documentos de receitas e despesas da Entidade Previdenciária Municipal, e seus respectivos balancetes mensais, ficando constatada obediência aos preceitos legais contidos na Lei Federal 4.320/64.

As receitas foram devidamente alocadas em suas rubricas próprias, demonstrando assim a correta contabilização orçamentária e extra orçamentária, conforme cada caso. Os comprovantes de arrecadação também se fazem presentes, e demonstram as entradas das receitas públicas nos cofres do Fundo de Previdência.

A Receita Orçada para o Exercício Financeiro de 2022 foi no montante de **R$55.696.541,78**, sendo que deste total, o montante de **R$27.831.164,35** corresponde à previsão de **Receitas Correntes**, e o valor de **R$27.865.377,43** corresponde à previsão de **Operações Intra-Orçamentárias Correntes**, não havendo previsão orçamentária para arrecadação de Receitas de Capital.

A efetiva arrecadação orçamentária atingiu o montante de **R$64.432.953,61** sendo todo este montante correspondente à arrecadação de receitas de natureza corrente, dos quais **R$34.016.441,24** referem-se às Receitas de contribuições de servidores ativos e inativos, patrimoniais e outras receitas correntes, somados aos **R$30.416.512,37** relativos a arrecadação de **Operações Intra Orçamentárias Correntes,** que se referem aos repasses dos demais órgãos do Município, não havendo arrecadação de Receitas de Capital.

Os estágios das despesas públicas foram respeitados, ou seja, o prévio empenho, a liquidação da despesa, a autorização e a efetivação do pagamento, e a devida quitação pelo credor. As Notas de Empenho estão devidamente acompanhadas de seus respectivos comprovantes legais, e trazem em seu contexto identificação da dotação orçamentária utilizada e as demonstrações de saldos orçamentários disponíveis.

As despesas públicas da Entidade Previdenciária Municipal são pagas, em sua maioria, através de transferências de valores por meio de contas bancárias bem como cheques nominativos emitidos a favor de seus respectivos credores. No caso das despesas com tarifas de serviços bancários, estas são descontadas das contas correntes automaticamente, mas sempre se fazem acompanhar das notas de empenho e dos respectivos comprovantes bancários. Todavia, a Caixa Econômica Federal tem restituído todas as tarifas bancárias ao MURIAÉ-PREV, ou seja, isentando-o desses dispêndios.

No caso das despesas com folhas de proventos de aposentadorias e pensões, e das folhas dos benefícios de salários família, auxílios doença, reclusão e maternidade, estas são quitadas via crédito bancário direto na conta dos respectivos servidores beneficiários, sempre se fazendo acompanhar das respectivas quitações bancárias.

Ao verificarmos as despesas executadas no Exercício Financeiro de 2022, estas se apresentam da forma a seguir:

DISCRIMINAÇÃO	**VALORES (EM R$)**
DESPESAS CORRENTES	**53.849.603,32**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	53.376.108,09
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	473.495,23
DESPESAS DE CAPITAL	**7.316,90**
INVESTIMENTOS	7.316,90
TOTAL GERAL	**53.856.920,22**

Ao confrontarmos as receitas e despesas orçamentárias realizadas pelo MURIAÉ-PREV, verifica-se um **superávit na execução orçamentária** no valor de **R$10.576.033,39.**

Não houve a necessidade de limitação de empenhos para cumprimento das metas de equilíbrio entre receitas e despesas da entidade, porque a superávit orçamentário.

Foram abertos Créditos Adicionais Suplementares por anulação total ou parcial no Exercício Financeiro de 2022, no montante de **R$30.000,00.** Em conformidade e total obediência à autorização constante da Lei Orçamentária Anual n°. 6.300, de 30 de dezembro de 2021 e Lei Federal n°. 4.320/64.
Não foram abertos, Créditos Adicionais Especiais no Exercício Financeiro de 2022.
A conta Caixa ao final do Exercício Financeiro de 2022 demonstra saldo zero e confere com os demonstrativos contábeis e financeiros do MURIAÉ-PREV, além de representar a realidade fática apurada.

As conciliações bancárias foram feitas mensalmente, e demonstram de forma correta os saldos bancários das contas correntes e de aplicações financeiras do Fundo de Previdência Municipal, dando assim total confiabilidade aos registros contábeis de receitas e despesas. Os saldos bancários de contas movimento e aplicações financeiras apurados em 31/12/2022 encontram-se em **c**onformidade com seus respectivos extratos e conciliações bancárias que somam **R$202.482.977,40**. Entretanto, há valores em trânsito na importância de **R$497.209,07**. Em virtude desses valores em trânsito, as disponibilidades financeiras (contábil) são de **R$201.985.768,33.**

O Fundo de Previdenciário de Muriaé – MURIAÉ-PREV desde junho de 2016 mantém controle da movimentação de entradas e saídas dos materiais de expediente, limpeza e gêneros de alimentação em estoque necessários para o desenvolvimento das atividades operacionais da instituição. Em 31/12/2022 o saldo em estoque foi de **R$15.406,55,** de acordo com o inventário físico levantado nesta data**.**

O Controle Interno verificou que o Setor de Contabilidade do MURIAÉ-PREV possui controle mensal de avaliação e depreciação dos bens móveis e imóveis regulamentado pela Portaria 55 de 02 de agosto de 2016 em consonância com a Resolução do CFC – Conselho Federal de Contabilidade NBC T 16 e com Portaria STN Nº 700 de 10 de dezembro de 2014 e que as respectivas movimentações se encontram demonstradas nos balancetes mensais e os saldos apresentados estão atualizados.

Os membros dos Conselhos Fiscal e Administrativo não são remunerados, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.432, de 27 de março de 2007.

O Diretor Executivo do MURIAÉ-PREV, Sr. **Alessandro Rodrigues Campos** percebeu, a título de gratificação pela sua função, os valores discriminados abaixo, contudo as verbas fora pagas com recursos da Prefeitura.

MÊS	**VALOR**
Janeiro/22	4.057,73
Fevereiro/22	3.550,09
Março/22	4.370,12
Abril/22	4.384,04
Maio/22	4.384,04
Junho/22	4.384,04
Julho/22	4.384,04
Agosto/22	4.384,04
Setembro/22	4.384,04
Outubro/22	3.916,41

Novembro/22	3.507,23
Dezembro/22	3.507,23
13º/22	3.340,22
Total	**52.533,27**

Este Controle Interno constatou que não foram realizadas operações de crédito no Exercício de 2022.

Os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária Bimestral e os Relatórios de Gestão Fiscal foram consolidados aos do Poder Executivo Municipal, sendo publicados nos termos da Lei Complementar nº. 101/00.

As contribuições previdenciárias retidas nas folhas de salários dos servidores municipais e as recolhidas sobre a parte patronal relativas às entidades municipais foram depositadas em favor do MURIAÉ-PREV. De acordo com a conveniência das atividades da Entidade, sempre em observância à legislação pertinente em vigor, em especial a Resolução CMN n°. 4604/2017, foram realizadas transferências operacionais de numerários para as contas de aplicações financeiras existentes na Caixa Econômica Federal, Bradesco, Banco do Brasil e Itaú/Unibanco e Santander. Salienta-se que esses bancos foram submetidos ao Edital de Credenciamento aberto pelo Edital de Credenciamento nº 001/2022, que autoriza o MURIAÉ-PREV contratar instituições financeiras para gestão e administração de carteira de fundos de investimentos.

O Controle Interno constatou um Patrimônio Líquido negativo, ou seja, passivo a descoberto na ordem de **R$13.997.636,16** no Exercício Financeiro de 2022. O principal motivo do passivo a descoberto são as Obrigações Exigíveis a Longo Prazo com Provisões Matemáticas Previdenciárias, relativas a benefícios concedidos e a conceder, conforme discriminado na Reavaliação Atuarial elaborada em 2022, data base 31/12/2021.

A Entidade não apresenta dívida pública consolidada ou fundada.

O passivo circulante refere-se a obrigações de curto prazo relacionadas a depósitos e consignações no valor de **R$11.953,86.** Apresenta um passivo não circulante – provisões a longo prazo referente provisões matemáticas previdenciárias, relativas a benefícios concedidos e a conceder no valor de **R$288.943.195,35**, conforme reavaliação atuarial elaborada em 2022, data base 31/12/2021.

O Controle Interno avaliou a eficiência e a eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos programas de governo, e constatou organização nos procedimentos e técnicas adotadas.

O Controle Interno destaca que não foi possível o cumprimento da meta financeira e atuarial de rentabilidade das aplicações financeiras no ano 2022, prevista na faixa em 11,11%, permitindo o atingimento do percentual de 10,45%, ou seja, 94,02% da meta atuarial no ano com referência aos rendimentos auferidos em aplicações financeiras de renda fixa e variada.
Quanto ao COMPREV – Compensação Previdenciária entre o RGPS x RPPS, o MURIAÉ-PREV conseguiu êxito arrecadando durante o exercício de 2014 e 2022:

Exercício	Valor Recebido
2014	671.068,94
2015	32.306,97
2016	121.019,40
2017	911.809,40
2018	318.472,11
2019	184.592,59
2020	148.611,78
2021	118.147,34
2022	127.789,85
Total	**2.633.818,38**

Já as despesas foram:

Exercício	Valor Pago
2016	18.782,09
2017	1.669,11
2018	63.782,01
2019	18.410,48
2020	93.373,03
2021	7.836,29
Total	**203.853,01**

Todavia, a partir do exercício 2022, a SPREV – Secretaria de Previdência, vinculada ao Ministério da Previdência instituiu um novo formato de compensação previdenciária, o Novo Comprev, cuja forma de compensação se dá em valores líquidos, ou seja, só há uma movimentação financeira, predominando o maior valor. Caso o valor a receber seja maior do que a pagar, o órgão que tiver maior crédito no determinado mês recebe a quantia financeira pelo valor líquido.

2.3 – Avaliação Sobre as Providências Adotadas pelo Gestor diante de Danos Causados ao Erário, com Especificação, Quando for o Caso, de Sindicâncias, Inquéritos, Processos Administrativos ou Tomadas de Contas Especiais, Instaurados no Período e os Respectivos Resultados, com Indicação de Números, Causas, Datas de Instauração e Comunicação ao Tribunal de Contas.

Não houve necessidade de ocorrências de sindicâncias, inquéritos, outros tipos de processos administrativos ou tomadas de contas especiais instaurados no período em análise, pois não ocorreram quaisquer tipos de danos causados ao erário previdenciário.

2.4 – Relação das Auditorias Contábil, Financeira, Orçamentária, Operacional e Patrimonial Realizadas, Indicando as Providências Adotadas Diante das Falhas, Irregularidades ou Ilegalidades Porventura Constatadas.

Não houve durante o exercício 2022 auditorias no Fundo Previdenciário de Muriaé – MURIAÉ-PREV.

2.5 – Declaração de que foi Verificada e Comprovada a Legalidade dos Atos de Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial.

Declaro que o Controle Interno verificou e comprovou a legalidade dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial praticados pela atual Administração da Entidade Previdenciária Municipal.

2.6 – Parecer Conclusivo Sobre as Contas Anuais.

Por tudo que se verificou nas execuções orçamentária, financeira e patrimonial da Entidade Previdenciária Municipal, na opinião deste Controle Interno, a Prestação de Contas Anual **do FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ – MURIAÉ-PREV**, relativa ao Exercício Financeiro de 2022, encontra-se **REGULAR**, estando em condições de ser submetida à apreciação do Conselho Fiscal e ficar à disposição para demais órgãos de controle externo e cidadãos interessados.

2.7 – Outras Informações Estabelecidas na Decisão Normativa a que se refere o Art. 3º da IN nº 14/2011.

2.7.1 – Informação Quanto à Observância dos Limites para Inscrever Despesas em Restos a Pagar e Quanto aos Limites e Condições para Realizar a Despesa Total com Pessoal.

O Controle Interno informa que em 2022, não houve inscrição de restos a pagar referentes à despesas de 2022.
A Entidade Previdenciária Municipal somente realizou despesas de pessoal no período com pagamentos de aposentadorias, pensões e gratificações aos servidores cedidos ao MURIAÉ-PREV. Auxílios reclusão, maternidade, doença e salário família, foram pagos por notas extra orçamentárias, por força de Termo de Convênio assumidos entre os órgãos municipais, haja vista que, em função da Emenda Constitucional 103, esses passivos passaram a pertencer os órgãos de origem e, não houve adequação orçamentária, bem como da legislação municipal para que os órgãos de origem pudessem pagar de forma direta esses benefícios. Porém todas essas verbas foram repostas aos cofres da Previdência Municipal. Durante o exercício 2022 todas as adequações foram implementadas e os órgãos municipais passaram a operacionalizar esses benefícios de sua responsabilidade. O MURIAÉ-PREV, portanto, só efetua pagamentos de aposentadorias, pensões e despesas administrativas necessárias ao funcionamento da instituição.

2.7.2 – Informações Quanto à Destinação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos.

O Controle Interno constatou não haver alienação de Ativos no Exercício Financeiro de 2022.

2.7.3 – Indicação do Montante Inscrito em Restos a Pagar e do Saldo, na Conta Depósitos, de Valores referentes a Contribuições Previdenciárias devidas a Instituto ou Fundo Próprio de Previdência, se houver.

Não foram inscritos Restos a Pagar de valores referentes a contribuições previdenciárias devidas ao próprio Fundo Previdenciário Municipal – MURIAÉ-PREV.

2.7.4 – Detalhamento da Composição das Despesas Pagas a Título de Obrigações Patronais, distinguindo-se os Valores Repassados ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) daqueles Repassados ao Instituto ou Fundo Próprio de Previdência, se houver.

O Fundo Previdenciário de Muriaé – MURIAÉ-PREV, contraiu despesas inerentes às contribuições previdenciárias patronais para o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS no montante de **R$23.233,20.** Com relação aos descontos dos prestadores de serviços, efetuou repasses ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS no montante de **R$15.028,12.**
Portanto, o MURIAÉ-PREV, efetuou contribuições previdenciárias para o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, durante o Exercício Financeiro de 2022, originárias de prestadores de serviços, no montante de **R$38.261,32.**

Com relação às contribuições para a Entidade de Previdência Municipal, impossível seria conceber obrigações patronais para si próprio.

2.7.5 – **Avaliação dos Procedimentos Adotados Quando de Renegociação da Dívida com o Instituto ou Fundo Próprio de Previdência, se houver, com Indicação do Valor do Débito, dos Critérios Utilizados para a Atualização da Dívida, do Número de Parcelas a serem Amortizadas ou de Outras Condições de Pagamento Pactuadas.**

Não houve renegociação de dívida com o Fundo Próprio de Previdência, haja vista que as contribuições previdenciárias estão sendo recolhidas aos cofres públicos de forma tempestiva pelo Ente Municipal, não havendo, portanto, dívidas a serem negociadas ou renegociadas para com a Entidade Previdenciária Municipal.
2.7.6 – Informação Acerca da Conformidade dos Registros Contábeis Gerados pelos Sistemas Operacionais Utilizados pelas Entidades com os Dados do SICOM.

Os registros contábeis gerados pelo Sistema Operacional Contábil utilizado pela entidade previdenciária municipal conferem com os dados apresentados no SICOM, demonstrando de forma precisa os valores constantes dos Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial da entidade previdenciária municipal, encontrando-se conforme, principalmente os relativos ao Exercício Financeiro de 2021 (saldos anteriores), que expressam a realidade fática das movimentações orçamentária, financeira e patrimonial do MURIAÉ-PREV.

2.7.7 – Informações Sobre os Critérios Adotados para Manter Atualizados os Dados Cadastrais dos Contribuintes e Segurados.

Os dados cadastrais dos contribuintes e segurados ativos não se encontram atualizados. Já foi solicitado ao Chefe do Poder Executivo as devidas atualizações por meio do ofício 052/2017 emitido em 28/06/2017 todas as informações relativas aos servidores municipais, tais como nome, filiação, endereço, documentação, remuneração, proventos, número de dependentes, cargo, data da posse e dados afins, porém até a presente data não foi realizado esse levantamento.
No que se refere aos aposentados e pensionistas, o Setor de CPD / Folha de Pagamentos realizou o recadastramento de agosto a outubro de 2021.

2.7.8 – Detalhamento da Composição das Despesas Pagas a Título de Obrigações Patronais, distinguindo-se os Valores Repassados ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) daqueles Retidos pelo Próprio Instituto ou Fundo Gestor de Regime Próprio de Previdência Social.

Conforme anteriormente demonstrado no subitem 2.7.4, a Entidade Previdenciária Municipal recolheu ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) os valores de sua competência no Exercício Financeiro de 2022, originários da prestação de serviços de terceiros, conforme abaixo detalhado:

Contribuições	Valores
Patronais	R$23.233,20
Retidos de Segurados e Empresas	R$15.028,12
Total	**R$38.261,32**

2.7.9 – Comportamento da Arrecadação de Receitas de Contribuições em Relação à Previsão Contida na Lei do Orçamento, com Indicação das Principais Medidas Adotadas para Limitar as Despesas, Quando Verificado Déficit na Arrecadação.

A arrecadação das receitas de contribuições em relação à sua previsão contida na Lei Orçamentária Anual 2022 do Município de Muriaé de nº. 6.300/2021, datada de 30/12/2021, se comportou da seguinte forma:

Receitas	Previsão Orçamentária	Arrecadação Efetiva	Diferença
Contribuição de Servidor Ativo Civil	11.986.164.35	11.499.777,47	-486.386,88
Contribuições de Servidor Inativo Civil	431.000,00	793.731,69	373.731,69
Contribuições de Pensionista Civil	11.000,00	16.139,15	5.139,15
Contrib. Patronal e Amortização atuarial de Serv. Ativo Civil (cedidos)	43.000,00	22.057,97	-20.942,03
Contrib. Patronal e Amortização atuarial – Intraorçamentária	27.865.377,43	36.535.020,48	8.669.643,05
Contribuição Patronal Oriundas Sentenças Judiciais	0,00	52.520,53	52.520,53
TOTAIS	**40.336.541,78**	**48.919.247,29**	**8.582.705,51**

Diante do quadro de arrecadação das Contribuições Previdenciárias do Município de Muriaé, pode-se afirmar que não houve necessidade de se adotar medidas para limitar a realização de despesas, até porque o Fundo Previdenciário de Muriaé operacionaliza apenas benefícios previdenciários e as despesas de manutenção administrativas do órgão. Não há como limitar pagamento de benefícios. Atualmente, o fundo conta com reserva financeira capaz de suportar por longo período as possíveis frustrações de receitas. Em 2022 as receitas de contribuições obtiveram superávit de arrecadação, assim como as receitas de valores mobiliários. No contexto geral da execução orçamentária, houve um superávit de **R$10.576.033,39**.

2.7.10 – Procedimentos Adotados para Possibilitar a Cobrança, Também dos Exercícios Anteriores, de Contribuições Não Recebidas dos Segurados e Patronais.

O Fundo Previdenciário de Muriaé – **MURIAÉ-PREV**, não possui pendências com os demais órgãos municipais, exceto parte das contribuições dos segurados e patronais da competência dezembro/2022, inclusive décimo terceiro salário, que foram quitadas dentro do prazo legal - janeiro/2023.

2.7.11 – Data da Realização da Última Avaliação Atuarial, Nome do Atuário, Seguido do Número de seu Registro como Membro do Instituto Brasileiro de Atuaria (MIBA).

O Controle Interno apurou que foi elaborada Reavaliação Atuarial em 2022, data base 31 de dezembro de 2021, com o objetivo de quantificar as responsabilidades do plano previdenciário para com seus participantes, estabelecer o nível das contribuições, determinar os valores das reservas matemáticas e, verificando a situação atual do regime, apresentar resultados que possibilitem o seu equilíbrio e a perpetuidade do modelo. A partir da definição do conjunto de participantes do sistema, do plano de benefícios e as condições de elegibilidade, procura-se construir um modelo, sob determinadas hipóteses, para estimar o fluxo de caixa esperado (atuarial) do desembolso de recursos decorrentes dos pagamentos dos benefícios estabelecidos. Por outro lado, procura-se estabelecer o fluxo provável de entradas de recursos para viabilização econômica do sistema.

O Atuário responsável pela elaboração do Cálculo em questão foi o Sr. Thiago Costa Fernandes, com registro no MTE/MIBA 100.002.

2.7.12 – Informação Quanto ao Atendimento aos Artigos 8º., 10 e 11 da Portaria MPAS nº. 4.992/99

A Entidade não utilizou recursos do regime próprio de previdência social para fins de assistência médica e financeira de qualquer espécie, utilizando as contribuições do Município e as contribuições do pessoal civil ativo, inativo e dos pensionistas, somente para pagamento de benefícios previdenciários do respectivo regime e para manutenção de suas despesas administrativas.

No Município de Muriaé existe somente um regime próprio de previdência social dos servidores públicos efetivos, que é o Fundo Previdenciário de Muriaé – **MURIAÉ-PREV**.

Não foram celebrados convênios, consórcios ou outra forma de associação para a concessão de benefícios previdenciários entre Estados e o Município de Muriaé, e entre Municípios e o Município de Muriaé.

Tais informações servem para atesto e certificação da total regularidade do funcionamento administrativo do Fundo Previdenciário de Muriaé – MURIAÉ-PREV, em conformidade com a legislação em vigor, registrando-se o fato de que a Portaria MPAS nº. 4.992/99 encontra-se revogada.

2.7.13 – Indicação do Percentual Contributivo dos Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas Segurados, da Parte Patronal e da Contribuição Adicional.

O percentual contributivo dos servidores ativos, inativos e dos pensionistas é de 14% (quatorze por cento), sendo que os servidores inativos e os pensionistas somente contribuem para a Previdência Municipal quando seus proventos excedem o valor do teto do Regime Geral – INSS, conforme Lei Municipal nº. 4.076/2011, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº. 4.105/2011.

O percentual contributivo das Entidades Patronais é de 19,5% (dezenove inteiros e cinquenta décimos por cento), mais alíquota suplementar de 11,82% (onze inteiros e oitenta e dois décimos por cento), totalizando 31,32% (trinta e um inteiros e trinta e dois décimos por cento) de contribuição patronal, conforme Lei Municipal nº 5.119 de 27 de dezembro de 2015.

2.7.14 – Informação do Valor do Déficit do Fundo Previdenciário de Muriaé – MURIAÉ-PREV, Explicitando a Forma de Amortização, se for o caso.

O valor do Déficit Atuarial é de **R$ 572.068.837,71**, que representa as reservas não formadas e que deverão ser integralizadas ao plano. A amortização deste valor proposta para aplicação do Plano de Custeio, conforme abaixo especificado, a partir do ano de 2022:

CONTRIBUINTE	CUSTO NORMAL	CUSTO SUPLEMENTAR	SOMA
SERVIDOR ATIVO	14,00%	0,00%	14,00%
PATROCINADORA	19,50%	11,82%	31,32%
ALÍQUOTA TOTAL	**33,50%**	**11,82%**	**45,32%**

O Déficit Atuarial acima identificado tem como Plano de Amortização proposto ao longo do tempo a aplicação do seguinte plano de custeio:

11,82% custeio suplementar em 2022;
11,82% custeio suplementar em 2023;
21,96% custeio suplementar em 2024;

• 33,14% custeio suplementar em 2025;

34,06% custeio suplementar em 2026;
34,98% custeio suplementar em 2027;
35,90% custeio suplementar em 2028;
36,82% custeio suplementar em 2029;
37,74% custeio suplementar em 2030;
38,66% custeio suplementar em 2031;
39,58% custeio suplementar em 2032;
40,50% custeio suplementar em 2033;
41,42% custeio suplementar em 2034;
42,34% custeio suplementar em 2035;
43,26% custeio suplementar em 2036;
44,18% custeio suplementar em 2037;
44,18% custeio suplementar em 2038;
44,18% custeio suplementar em 2039;
44,18% custeio suplementar em 2040;
44,18% custeio suplementar em 2041;
44,18% custeio suplementar em 2042;
44,18% custeio suplementar em 2042;
44,18% custeio suplementar em 2043;
44,18% custeio suplementar em 2044;
44,18% custeio suplementar em 2045;
44,18% custeio suplementar em 2046;
44,18% custeio suplementar em 2047;
44,18% custeio suplementar em 2048;
44,18% custeio suplementar em 2049;
44,18% custeio suplementar em 2050;
44,18% custeio suplementar em 2051;

De acordo com o Relatório de Avaliação Atuarial elaborado pelo atuário Thiago Costa Fernandes, com registro no MTE/MIBA 100.002, páginas 44 e 45, o Município de Muriaé, através da Lei Complementar 5.119/2015 e suas posteriores alterações, instituiu um Plano de Amortização de Déficit Atuarial, que prevê contribuições suplementares de 3,50% em 2019 sendo progressivas ao decorrer dos anos seguintes até chegar 2042 com 95,03%. Contudo, há que se destacar que a Portaria nº 464 de 19 de novembro de 2018 que estabelece parâmetros para a definição do plano de custeio e o equacionamento do déficit atuarial alterou o formato dos cálculos atuarias a partir do exercício 2020, cujas tabelas/tábuas de mortalidade atualmente adotadas terão que ser adequadas a situação de cada município e não mais de forma geral, conforme as matrizes elaboradas pelo IBGE, consoante art. 15 da supracitada Portaria.

A partir de 2019, com advento da Lei Municipal 5774/2018, houve mudança nas alíquotas patronal normal e a alíquota patronal suplementar. Essa modificação proposta pela técnica atuarial da época, traz mais segurança dos repasses, tendo em vista quanto maior a alíquota normal, potencializa a expectativa de recebimentos e consequentemente reduz o passivo a longo prazo, pois a alíquota normal em nenhuma hipótese pode ser reduzida enquanto não houver a liquidação das provisões matemáticas, ao passo que a alíquota suplementar, em algumas conjecturas há possiblidades de redução. Portanto, considerando que a majoração da alíquota normal traz maior certeza de amortização, o MURIAÉ-PREV endossou a proposição da alteração. Conforme demonstrado acima, tal plano será suficiente para a amortização do Passivo Atuarial descoberto.

Importante ainda, se faz a obtenção de rendimentos líquidos superiores à expectativa atuarial de rentabilidade líquida, equivalentes à correção monetária ocorrida no período acrescida da taxa real de juros de 6% (seis por cento) ao ano, e também a amortização imediata de dívidas pelo não repasse de contribuições previdenciárias, caso ocorram, após serem identificadas e corrigidas monetariamente.

E, para que a amortização do déficit atuarial se consolide ao longo dos 21 (vinte e um) anos, é imprescindível manter o caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, dos servidores ativos, inativos e pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.

Contudo, o Município de Muriaé optou por não implementar, por hora, as medidas do Pano de Custeio suplementar sugerido, vindo a manter a tabela proposta na Reavaliação Atuarial de 2019, regulamentada pela Lei Complementar Municipal 5.892/2019, que também supre o déficit atuarial de **R$479.920.729,71 (quatrocentos e setenta e nove milhões, novecentos e vinte mil, setecentos e vinte e nove reais e setenta e um centavos)**

2.7.15 – Informação Acerca dos Valores de Contribuições Recebidos da Prefeitura, da Câmara e de Entidades da Administração Indireta, de Forma Individualizada.

O Controle Interno informa, conforme demonstrado nos Balancetes Mensais, os seguintes valores de repasses recebidos das entidades municipais durante o exercício 2021:

DISCRIMINAÇÃO	VALORES (EM R$)
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**29.628.608,99**
- PREFEITURA MUNICIPAL	23.062.479,93
- CÂMARA MUNICIPAL	441.851,52
- FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES – FUNDARTE	740.461,23
- DEMSUR	5.323.398,63
- SERVIDORES CEDIDOS	7.897,15
- SENTENÇAS JUDICIAIS	52.520,53
CONTRIBUIÇÕES DOS SEGURADOS	**12.323.769,31**
- PREFEITURA MUNICIPAL	8.972.790,30
- CÂMARA MUNICIPAL	159.582,87
- FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES – FUNDARTE	306.057,92
- DEMSUR	2.053.409,41
- MURIAÉ-PREV (inativos, pensionistas e licenciados)	809.870,84
- SERVIDORES CEDIDOS	22.057,97
- TOTAL GERAL	**41.952.378,30**

2.7.16 – Comprovação da Observância do Disposto na Resolução CMN n°. 3.922, de 25 de novembro de 2010 e 4604 de 19 de outubro de 2017, do Banco Central do Brasil, sobre as Aplicações dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social.

As aplicações financeiras da Entidade Previdenciária Municipal, encontram-se em observância aos ditames legais inseridos na Resolução CMN n°. 3.922, de 25 de Novembro de 2010 e 4604 de 19 de outubro de 2017, sendo aquela, substituída e revogada por esta, conforme classificado no Quadro de Investimentos que se segue:

CONTA	BASE LEGAL	VALOR	%
FI 100% TÍT. PÚBLICOS	ART. 7º., INC. I, ALÍNEA "b" (LIMITE DE ATÉ 100%)	85.365.885,22	42,16
FI RENDA FIXA	ART. 7º., INC. III, ALÍNEA "a" (LIMITE DE ATÉ 60%, SENDO MÁXIMO DE 20% EM CADA FUNDO)	117.115.693,43	57,84
Total Geral	**-**	**202.481.578,65**	**100**

2.7.17 – Informação do Valor Total das Remunerações e Proventos dos Segurados Vinculados ao RPPS, Relativo ao Exercício Anterior, Explicitando o Percentual Definido em Lei para a Taxa de Administração, se for o caso, e o Montante das Despesas Realizadas no Exercício Destinado à Referida Taxa.

O valor total líquido das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao Exercício Financeiro de 2021 é de R$106.900.128,97.

O percentual definido na Lei Municipal n°. 3.432, de 27 de março de 2007, para a utilização da Taxa de Administração é de até 2% (dois por cento), correspondendo no exercício 2022 ao limite de **R$2.138.002,58**. As despesas administrativas realizadas no Exercício Financeiro de 2022 com fulcro na legislação previdenciária em vigor atingiram o montante de **R$596.530,33**, ou seja, atingiram um percentual de **0,56%**, obedecendo ao limite legal estabelecido para este tipo de despesa. O valor acumulado da economia da Taxa de Administração até o final deste exercício foi de **R$8.192.203,38.**

2.7.18 – Informação acerca de Processos Judiciais em Andamento que Tenha o Fundo Previdência como Polo Ativo ou Passivo.

O Fundo Previdenciário de Muriaé - MURIAÉ-PREV possui demanda judiciais que possam vir a afetar o patrimônio líquido. Segue a relação dos principais processos em andamento.

PROCESSOS Nº	AUTOR	ASSUNTO	VALOR DA CAUSA
043908091635-6	LUCI FERNANDES RODRIGUES BRAGA	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	R$ 16.514,58
043909109622-2	DÁRIO LINO DE SOUZA	AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO	R$ 80,000,00
0130606-43.2011.8.13.0439	WILSON CESAR ARAUJO	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	R$ 30.000,00
0060553-03.2012.8.13.0439	LÚCIA HELENA DE LIMA BARROS	AUXÍLIO-DOENÇA OU APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	R$ 100.000,00
0107980-59.2013.8.13.0439	BEATRIZ BATALHA DUARTE SELLA	APOSENTADORIA	R$ 21.733,60
0125859-79.2013.8.13.0439	ALDAIR DE PAULA LIMA	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	R$ 26.400,00
0130479-37.2013.8.13.0439	ANDREA RODRIGUES DA ROCHA MORAES	AUXÍLIO-DOENÇA	R$ 10.000,00
0101239-66.2014.8.13.0439	ALEX FERREIRA COELHO	PENSÃO POR MORTE	R$ 10.000,00
0143702-23.2014.8.13.0439	GENI SOARES DOS REIS DE MEDEIROS	PENSÃO POR MORTE	R$ 100.000,00
0146622-67.2014.8.13.0439	HELOÍSA HELENA DE SOUZA	DIFERENÇAS REMUNERATÓRIAS	R$ 4.844,56
0170259-47.2014.8.13.0439	DENILSON FERREIRA DE SOUZA E OUTROS	INDENIZATÓRIA	R$ 20.000,00
0078004-36.2015.8.13.0439	JOSEPHA DA APARECIDA MARTINS	INDENIZAÇÃO DANO MORAL	R$ 50.000,00
0105385-19.2015.8.13.0439	ANTONIA MARTINS PEREIRA	PENSÃO POR MORTE	R$ 80.000,00
0130805-26.2015.8.13.0439	LUZIA AUREA DE LACERDA RAMOS	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	R$ 36.045,00
0064275-06.2016.8.13.0439	MARCO ANTONIO PEREIRA DE SOUZA	RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL C/C PENSÃO POR MORTE	R$ 80.000,00
0089520-19.2016.8.13.0439	SILAS SIMOES CARVALHO	TEMPO DE SERVIÇO VISTA AO AUTOR SOBRE CONTESTAÇÃO	R$ 1.000,00
0109813-73.2017.8.13.0439	NEUUZA DE FÁTIMA ROSA SILVA	OBRIGAÇÃO DE FAZER	R$ 19.373,05
0122030512017.8.13.0439	ORAIR ERNESTO CARVALHO	OBRIGAÇÃO DE FAZER	R$ 1.000,00
0130066-82.2017.8.13.0439	JOANA PURCINA DFE ALMEIDA	PENSÃO POR MORTE	R$ 27.000,00
000239637.2018.8.13.0439	ANDRE PEREIRA DE JESUS	OBRIGAÇÃO DE FAZER	R$ 2.000,00
0053803-72.8.13.0439	MESSIAS DAS GRAÇAS SILVA	OBRIGAÇÃO DE FAZER	R$ 2.500,00

00078-53.2018.8.13.0439	MILTON ALVES DE ARAÚJO	PENSÃO POR MORTE	R$ 30.000,00
5000948-60.2020.8.13.0439	LOURDES DA CONCEIÇÃO ANDRADE	REVISÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	R$ 50.000,00
5000841-16.2020.8.13.0439	HEBERTH CARLOS COSME CHAVES	PENSÃO POR MORTE	R$ 12.540,00
5006216-32.2019.8.13.0439	RITA DE CÁSSIA BARROSO RODRIGUES	AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER	R$ 1.000,00
5004129-74.2017.8.13.0439	VALÉRIA DE SOUZA GOMES ARAÚJO	PENSÃO POR MORTE	R$ 48.338,88
5003218-91.2019.8.13.0439	SILVANA AMARAL MOTA	PENSÃO POR MORTE	R$ 20.000,00
5002869-88.2019.8.13.0439	SÉRGIO BARBOSA DE SOUZA	AÇÃO DECLARATÓRIA	R$ 998,00
5000476-30.2018.8.13.0439	ÂNGELA MARIA FAGUNDES DE SOUZA	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	R$ 300.000,00
5002002-95.2019.8.13.0439	SALVADORA PEREIRA DIAS	PENSÃO POR MORTE	R$ 22.055,00
5000562-98.2018.8.13.0439	SÔNIA MARIA VIEIRA MARTINS	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	R$ 87.628,12
5003927-97.2017.8.13.0439	MARIA NILSE DUTRA OLIVEIRA	REVISÃO DE APOSENTADORIA	R$ 73.097,24
5006336-41.2020.8.13.0439	ADEMIR DA SILVA	REVISÃO APOSENTADORIA	R$ 126.662,50
5004073-36.2020.8.13.0439	JOSÉ FRANCISCO GARCIA DE OLIVEIRA	APOSENTADORIA	R$ 155.400,00
5002002-95.2019.8.13.0439	SALVADORA PEREIRA DIAS	PENSÃO POR MORTE	R$ 22.055,00
5000948-60.2020.8.13.0439	LOURDES DA CONCEIÇÃO ANDRADE	REVISÃO APOSENTADORIA	R$ 50.000,00

3 – CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

3.1 – Informações sobre concessões de benefícios previdenciários de aposentadorias e pensões.

Durante o exercício 2022 foram concedidas 102 aposentadorias e 8 pensões por morte. Foram extintas 11 aposentadorias por motivo de falecimentos. Os processos de aposentadorias e pensões foram devidamente elaborados com todas as documentações indispensáveis para análises. Foram submetidas a averiguações criteriosas pelo Setor de Benefícios e Setor Jurídico do MURIAÉ-PREV, bem como da empresa de consultoria previdenciária – Inthegra Soluções Ltda contratada para essa finalidade. Todos os processos de aposentadorias e pensões são enviados para o TCE/MG por meio do sistema FISCAP. É oportuno esclarecer que se caso houver alguma irregularidade nos processos que são enviados para o TCE/MG, o Fundo Previdenciário deixa de receber as compensações previdenciárias do INSS.

3.2 – Informações sobre os desembolsos para pagamentos de benefícios previdenciários, tais como: aposentadorias e pensões durante o exercício 2022.

Abaixo segue o resumo dos desembolsos realizados para os benefícios supracitados:

Benefícios	**Valores desembolsados**
Aposentadorias	**49.364.048,55**
Pensões	**3.896.541,34**
Total	**53.260.589,89**

Com a Emenda Constitucional 103/2019, os RPPS's não mais poderão pagar nenhum benefício previdenciário que não seja aposentadorias e pensões.

4 – TRANSPARÊNCIA

4.1 – Informações acerca das publicações das contas do MURIAÉ-PREV.

O Fundo Previdenciário de MURIAÉ-PREV possui um site próprio cujas informações de gestão e controle encontram-se publicadas no endereço eletrônico http://www.muriaeprev.com.br.

5 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

E, por ser o que havia para manifestar e relatar no momento, sobre a Prestação de Contas Anual do Fundo Previdenciário de Muriaé – MURIAÉ-PREV, relativa ao Exercício Financeiro de 2022, abaixo subscrevo o presente instrumento.

Muriaé – MG, 07 de março de 2023.

ANA CLÁUDIA DO VALE RICARDO AMARO
Agente De Controle Interno
CPF: 492.526.076-68

Art. 15. O ente federativo, a unidade gestora do RPPS e o atuário responsável pela elaboração da avaliação atuarial deverão eleger conjuntamente as hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras adequadas à situação do plano de benefícios e aderentes às características da massa de beneficiários do regime para o correto dimensionamento dos seus compromissos futuros, obedecidos os parâmetros mínimos de prudência estabelecidos nesta Portaria, que poderão ser revistos por instrução normativa da Secretaria de Previdência.

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:65D5F736

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ-MURIAÉ-PREV DE 30/03/2023.

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do Fundo Previdenciário de Muriaé-Muriaé-Prev de 30/03/2023.
Aos trinta dias do mês de março de dois mil e vinte e três, às 14:00 hs, atendendo a convocação da presidente do Muriaé-Prev, foi verificado a participação e quórum nessa reunião dos conselheiros: membros efetivos: Marcos Barcaro Pinto (presente), Claúdia Braga Dutra (presente), Sidney Cristino (ausente) e Antônio José Pereira de Oliveira (presente); membros suplentes: Júlio César Prata (presente), Leonardo Areal Carrizo (ausente), Gleisa de Oliveira Santos (presente) e Célio Carlos Rosa de Paula (presente), registrada a presença da Agente de Controle Interno: Ana Cláudia do Valle Ricardo Amaro, concluindo na habilitação, para efeito de voto nessa reunião, dos conselheiros: Marcos Barcaro Pinto (membro efetivo), Gleisa de Oliveira Santos (membro suplente), Sidney Cristino (membro efetivo) e Antônio José Pereira de Oliveira (membro efetivo). O quórum e a

habilitação dos membros para voto foram aprovados pela unanimidade dos votos dos conselheiros presentes e habilitados. Ato contínuo, a Presidente do do Muriaé-Prev, agradeceu a presença dos membros, e declarou a sessão iniciada, encaminhando para apreciação, discussão, indicações e deliberações, com a pauta contendo as seguintes matérias: Ato contínuo, o Presidente do Muriaé Prev agradeceu a participação dos membros e declarou iniciada a sessão, encaminhando para apreciação, discussão, indicações e deliberações, com a pauta contendo as seguintes matérias: **1 – Prestação de contas relativas ao mês de janeiro e fevereiro de 2023; 2 - Desempenho dos investimentos do Muriaé-Prev relativo aos meses de janeiro e fevereiro de 2023; 3 – Licitações e Compensações Previdenciárias relativas aos meses de janeiro e fevereiro de 2023; 4 – Relatório de controle interno 2022. 1 – Prestação de contas relativas ao mês de janeiro e fevereiro de 2023;** o contador do Muriaé-Prev, Sr. Pedro Alves Vieira Júnior, apresentou a prestação de contas relativa aos meses de janeiro e fevereiro de 2023, conforme Anexo I abaixo. **A matéria relativa ao item 1 foi aprovada pela unanimidade dos votos habilitados; 2 - Desempenho dos investimentos do Muriaé-Prev relativo aos meses de janeiro e fevereiro de 2023;** o Presidente do Comitê de Investimentos do Muriaé-Prev apresentou aos membros a posição e leitura sobre o cenário econômico atual na visão do consultor financeiro em investimentos do Muriaé-Prev, Sr. Paulo di Blasi, que recomenda para o mês de fevereiro de 2023, a manutenção da calibragem da carteira de investimentos do Muriaé-Prev, priorizando o CDI com carregamento em até 60% do PL, pelo menos, completando com IRFM1 e a parcela restante mantendo em IDKA2 e/ou IMA-B 5. Em janeiro de 2023, Depois de dois anos de desempenho ruim, com retorno negativo em 2021 e abaixo do CDI em 2022, o mercado financeiro do Brasil pode estar prestes a experimentar alguma recuperação. Isto ocorre simplesmente pelo efeito tradicional de um ciclo de aumento de juros que, num primeiro momento derruba o preço dos ativos, para que, no futuro, eles possam subir mais forte. A dinâmica dos juros causa volatilidade - quedas em um primeiro momento, para, no futuro, ter retornos mais elevados. É como se uma mola fosse comprimida para depois ser solta. E, com uma taxa SELIC a 13,75% ao ano, e taxas de juros reais acima de 6% ao ano, a mola dos preços dos ativos no Brasil já está bastante comprimida. Depois de dois meses de quedas consecutivas, o mercado de renda variável fechou janeiro com ganho, enquanto a renda fixa continuou a ser penalizado por juros que não param de subir (no mercado secundário). Ao longo do mês, os títulos de renda fixa prefixada, representados pelo índice IRF-M, apresentaram rendimento de 0,66%, enquanto os títulos indexados à inflação, representados pelo índice IMA-B, apresentaram queda de -0,09%. A bolsa brasileira, por sua vez, representada pelo índice IBX, apresentou rendimento de 2,53%. Já o CDI, experimentou um rendimento de 1,07%. No cenário externo, a Bolsa Americana, representada pelo índice S&P500, apresentou valorização de 4,64%, enquanto a moeda brasileira apreciou 3,01%, para o nível de R$ 5,12 por dólar norte americano. Ciclos de aumentos nos juros como o Brasil experimentou em 2021-2022 resultam, em um primeiro momento, na queda dos preços dos ativos, para que num segundo momento eles possam pagar um retorno mais alto. É uma dinâmica de altos e baixos que traz oscilações aos portfólios, mas não necessariamente perdas. Em relação a janeiro de 2023, a rentabilidade da carteira de investimentos do Muriaé-Prev foi de 1,0928% em face da meta atuarial de 0,9267. Ato contínuo, apresentou aos membros a posição e leitura sobre o cenário econômico atual na visão do consultor financeiro em investimentos do Muriaé-Prev, Sr. Paulo di Blasi, que recomenda para o mês de março de 2023, a manutenção da calibragem da carteira de investimentos do Muriaé-Prev, priorizando o CDI com carregamento em até 60% do PL, pelo menos, completando com IRFM1 e a parcela restante mantendo em IDKA2 e/ou IMA-B 5. O mês de fevereiro de 2023 foi marcado por uma queda na Bolsa de Valores brasileira e, contraste com o bom desempenho dos indexados à inflação – que se beneficiaram das taxas de juros reais mais baixas. Ao longo do mês, os títulos de renda fixa prefixada, representados pelo índice IRF-M, apresentaram rendimento de 0,55%, enquanto os títulos indexados à inflação, representados pelo índice IMA-B, apresentaram rendimento 1,26%. A bolsa brasileira, por sua vez, representada pelo índice IBX, apresentou queda de 5,96%. Já o CDI, experimentou um rendimento de 0,82%. No cenário externo, a Bolsa Americana, representada pelo índice S&P 500, apresentou rendimento de -2,61%, enquanto a e a moeda brasileira depreciou 1,53%, para o nível de R$ 5,2 por dólar norte americano. Ciclos de aumentos nos juros como o Brasil experimentou em 2021-2022 resultam, em um primeiro momento, na queda dos preços dos ativos, para que num segundo momento eles possam pagar um retorno mais alto. É uma dinâmica de altos e baixos que traz oscilações aos portfólios, mas não necessariamente perdas. Em relação a fevereiro de 2023, a rentabilidade da carteira de investimentos do Muriaé-Prev foi de 0,9302% em face da meta atuarial de 1,2379. **A matéria relativa ao item 2 foi aprovada pela unanimidade dos votos habilitados. 3 – Licitações e Compensações Previdenciárias relativas aos meses de janeiro e fevereiro de 2023:** nos meses de janeiro e fevereiro de 2023:

PROCESSO Nº 033/2022 CONTRATO Nº 001/2023	BENEFICIÁRIO: DI BLASI – CONSULTORIA FINANCEIRA	OBJETO: SERVIÇO DE CONSULTORIA TÉCNICA FINANCEIRA	DATA: 01.01.2023 VIGÊNCIA: 12 MESES	VALOR MENSAL: R$ 1.290,00
PROCESSO Nº 042/2022 CONTRATO Nº 002/2023	BENEFICIÁRIO: LOC PRINT SOLUÇÕES DE IMPRESSÃO DIGITAL - LTDA	OBJETO: LOCAÇÃO DE IMPRESSORA	DATA: 01.01.2023 VIGÊNCIA: 12 MESES	VALOR MENSAL: R$ 240,00
PROCESSO Nº 036/2022 CONTRATO Nº 003/2023	BENEFICIÁRIO: RONTEL LTDA	OBJETO: ACESSO/PROVEDOR DE INTERNET	DATA: 01.01.2023 VIGÊNCIA: 12 MESES	VALOR MENSAL: R$ 79,90
PROCESSO Nº 007/2023 CONTRATO Nº 008/2023	BENEFICIÁRIO: JOÃO PAULO MONTESANO ADRIANO	OBJETO: ASSESSORIA JURÍDICA	DATA: 01.03.2023 VIGÊNCIA: 12 MESES	VALOR MENSAL: R$ 12.720,88
PROCESSO Nº 034/2022 CONTRATO Nº 004/2023	BENEFICIÁRIO: JPR INFORMÁTICA	OBJETO: SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO EM INFORMÁTICA	DATA: 01.01.2023 VIGÊNCIA: 12 MESES	VALOR MENSAL: R$ 665,00
PROCESSO Nº 041/2022 CONTRATO Nº 005/2023	BENEFICIÁRIO: UNIVERSO VIRTUAL	OBJETO: MANUTENÇÃO SITE MURIAÉ-PREV	DATA: 01.01.2023 VIGÊNCIA: 12 MESES	VALOR MENSAL: R$ 370,00
PROCESSO Nº 038/2022 CONTRATO Nº 006/2023	BENEFICIÁRIO: D.A. SERVIÇOS DE MURIAÉ-LTDA	OBJETO: SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO, CERCA E CÂMERAS	DATA: 01.01.2023 VIGÊNCIA: 12 MESES	VALOR MENSAL: R$ 265,00
PROCESSO Nº 006/2023 CONTRATO Nº 007/2023	BENEFICIÁRIO: LAIS VILELA SOCIEDADE INDIVIDUAL	OBJETO: CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA	DATA: 01.03.2023 VIGÊNCIA: 12 MESES	VALOR MENSAL: R$ 7.082,44
PROCESSO Nº 009/2023 CONTRATO Nº 009/2023	BENEFICIÁRIO: NACIF & VEIGA SERVIÇOS DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA	OBJETO: PERÍCIA MÉDICA	DATA: 08.03.2023 VIGÊNCIA: 12 MESES	VALOR MENSAL: R$ 180,00 POR PERÍCIA
PROCESSO Nº 009/2023 CONTRATO Nº 010/2023	BENEFICIÁRIO: SALUTARMED ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR LTDA	OBJETO: PERÍCIA MÉDICA	DATA: 08.03.2023 VIGÊNCIA: 12 MESES	VALOR MENSAL: R$ 180,00 POR PERÍCIA
PROCESSO Nº 008/2023 CONTRATO Nº 011/2023	BENEFICIÁRIO: A NOTÍCIA REGIONAL EDITORA DE JORNAIS LTDA	OBJETO: PUBLICAÇÕES INSTITUCIONAIS, MÍDIAS E JORNAL	DATA: 10.03.2023 VIGÊNCIA: 12 MESES	VALOR MENSAL: VIDE ANEXO VII DO EDITAL
PROCESSO Nº 008/2023 CONTRATO Nº 012/2023	BENEFICIÁRIO: V O GARCIA EMPRESA JORNALÍSTICA ME	OBJETO: PUBLICAÇÕES INSTITUCIONAIS, MÍDIAS E JORNAL	DATA: 10.03.2023 VIGÊNCIA: 12 MESES	VALOR MENSAL: VIDE ANEXO VII DO EDITAL
PROCESSO Nº 008/2023 CONTRATO Nº 013/2023	BENEFICIÁRIO: EDITORA FOLHA DO SUDESTE	OBJETO: PUBLICAÇÕES INSTITUCIONAIS, MÍDIAS E JORNAL	DATA: 10.03.2023 VIGÊNCIA: 12 MESES	VALOR MENSAL: VIDE ANEXO VII DO EDITAL
PROCESSO Nº 008/2023 CONTRATO Nº 014/2023	BENEFICIÁRIO: EDITORA GRÁFICA LTDA	OBJETO: PUBLICAÇÕES INSTITUCIONAIS, MÍDIAS E JORNAL	DATA: 10.03.2023 VIGÊNCIA: 12 MESES	VALOR MENSAL: VIDE ANEXO VII DO EDITAL

ANEXO VII

Ordem	Unidade	Descrição	Valor Unitário por publicação/divulgação R$
1	un	Veiculação de publicações institucionais em jornal impresso, disponível em 1/2 página colorida.	R$ 733,33
2	un	Veiculação de publicações legais de avisos de licitação, editais, homologações, extratos de contratos, aditivos, inexigibilidade, dispensa, portarias, entre outros atos, em jornal impresso. Tamanho da publicação: 4,50cm x 8,00 cm, aproximadamente.	R$ 150,00
3	un	Veiculação de publicidade digital (web) de matérias institucionais e campanhas previdenciárias do Muriaé-Prev em site digital (internet) de jornal com grande abrangência de acesso e popularidade.	R$ 566,66
4	un	Veiculação de publicações legais em formato digital (web), de avisos de licitação, editais, homologações, extratos de contratos e aditivos, inexigibilidade, dispensa, portarias, entre outros atos do Muriaé-Prev, tamanho da publicação: 4,50cm x 8,00 cm, aproximadamente, em site digital (internet) de jornal com grande abrangência de acesso e popularidade.	R$ 136,66

Em relação ao Comprev, foi registrado em janeiro de 2023, o recebimento do saldo pró-rata mensal RO (Muriaé-Prev) no valor de R$ 9.656,90 e foram propostos 03 novos requerimentos; no mês de fevereiro de 2023; foi registrado, o recebimento do saldo pró-rata mensal RO (Muriaé-Prev) no valor de R$ 9.656,90 e foram propostos 03 novos requerimentos relativos a compensação previdenciária. **A matéria relativa ao item 3 foi aprovada pela unanimidade dos votos habilitados. 4 – Relatório de controle interno 2022:** como último item desta reunião, foi apresentado o relatório de controle interno do Muriaé-Prev, exercício de 2022, conforme anexo II abaixo. **A matéria relativa ao item 4 foi aprovada pela unanimidade dos votos habilitados.** Nada mais havendo a apreciar ou deliberar, foi encerrada a reunião do Conselho Fiscal, às 16:02 hs; o presidente do Conselho de Fiscal do Muriaé-Prev agradeceu a participação de todos os Conselheiros, e eu, Secretaria Executiva, assino a presente ata, juntamente com o Presidente da Diretoria Executiva do Muriaé-Prev, e os demais membros presentes e habilitados para voto, nesta sessão.

ANEXO I

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM JANEIRO/2023 - RESUMIDO			
Código	Descrição	Arrecadado Período	Arrecadado Ano
1	Receitas Correntes	3.953.205,07	3.953.205,07
1.2	Contribuições	1.580.072,44	1.580.072,44
1.2.1	Contribuições Sociais	1.580.072,44	1.580.072,44
1.2.1.5	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios	1.580.072,44	1.580.072,44
1.2.1.5.01	Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social	1.567.097,08	1.567.097,08
1.2.1.5.01.01	CPSSS do Servidor Civil Ativo	1.503.400,49	1.503.400,49
1.2.1.5.01.01.01.01	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	1.503.400,49	1.503.400,49
1.2.1.5.01.01.01.02.00	CPPSS do Servidor Ativo - PMM	1.110.141,54	1.110.141,54
1.2.1.5.01.01.01.03.00	CPSSS do Servidor Ativo - DEMSUR	368.285,59	368.285,59
1.2.1.5.01.01.01.04.00	CPSSS do Servidor Ativo - FUNDARTE	24.973,36	24.973,36
1.2.1.5.01.02	CPSSS do Servidor Civil Inativo	62.157,87	62.157,87
1.2.1.5.01.02.01	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	62.157,87	62.157,87
1.2.1.5.01.03	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas	1.538,72	1.538,72
1.2.1.5.01.03.01	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	1.538,72	1.538,72
1.2.1.5.02	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN	12.975,36	12.975,36
1.2.1.5.02.02	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo	12.975,36	12.975,36
1.2.1.5.02.02.01	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Principal	12.975,36	12.975,36
1.3	Receita Patrimonial	2.363.740,40	2.363.740,40
1.3.2	Valores Mobiliários	2.363.740,40	2.363.740,40
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	2.363.740,40	2.363.740,40
1.3.2.1.01.00.01	Remuneração de Depósitos Recursos Vinculados	3.071,49	3.071,49
1.3.2.1.01.00.01.39	MURIPREVI - Remuneração depósito não Vinculados - RPPS	3.071,49	3.071,49
1.3.2.1.04	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	2.360.668,91	2.360.668,91
1.3.2.1.04.00.01	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	2.268.892,96	2.268.892,96
1.3.2.1.04.00.02	MURIPREVI - Remun. Invest. RPPS -- Taxa Administração	91.775,95	91.775,95
1.9	Outras Receitas Correntes	9.392,23	9.392,23
1.9.2.2	Restituições	275,88	275,88
1.9.2.2.03.00.01	Restituição de Benefícios Previdenciários - Principal	275,88	275,88
1.9.2.2.03.00.01.02	Restituição de Benefícios Previdenciários - Principal Fonte 103	275,88	275,88
1.9.9	Demais Receitas Correntes	9.116,35	9.116,35
1.9.9.9.03	Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência	9.116,35	9.116,35
1.9.9.9.03.00.01	Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência - Principal	9.116,35	9.116,35
7	Receitas Correntes Intraorçamentárias	3.365.215,66	3.365.215,66
7.2.1	Contribuições Sociais	2.085.775,39	2.085.775,39
7.2.1.5.02	Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil	2.085.775,39	2.085.775,39
7.2.1.5.02.01.01.02	Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - PMM	1.536.843,31	1.536.843,31
7.2.1.5.02.01.01.03	Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - DEM	514.147,73	514.147,73
7.2.1.5.02.01.01.04	Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - FUN	34.784,35	34.784,35
7.9	Intraorçamentária - Outras Receitas Correntes	1.279.440,27	1.279.440,27
7.9.9.9.01	Intraorçamentaria - Aportes Periódicos Amortização Déficit Atuarial do RPPS	1.279.440,27	1.279.440,27
7.9.9.9.01.00.01.01.02.00	Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - PMM	946.702,98	946.702,98
7.9.9.9.01.00.01.01.03.00	Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - DEM	311.652,62	311.652,62
7.9.9.9.01.00.01.01.04.00	Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - FUN	21.084,67	21.084,67
TOTAL - Rec Correntes Intraorçamentárias		3.365.215,66	3.365.215,66
TOTAL GERAL DA RECEITA		7.318.420,73	7.318.420,73

BALANCETE DA REALIZAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA - RESUMIDO - EM JANEIRO/2023			
Natureza		Pago no Período	Pago no Ano
02.000	MATERIAL DE CONSUMO	429,00	429,00
02.051	Outros materiais de consumo	429,00	429,00
03.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	18.610,03	18.610,03
03.002	Diárias a colaboradores eventuais no país	4.636,80	4.636,80
03.006	Serviços técnicos profissionais	10.608,46	10.608,46
03.007	Estagiários	1.844,60	1.844,60
03.024	Serviços de comunicação em geral	1.520,17	1.520,17
04.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.638,39	7.638,39
04.008	Manutenção de software	4.545,88	4.545,88
04.011	Locação de softwares	96,45	96,45
04.019	Exposições, congressos e conferências	2.109,00	2.109,00

04.043	Serviços de telecomunicações	495,46	495,46
04.064	Serviços bancários	126,60	126,60
04.074	Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica	265,00	265,00
05.000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.150,00	2.150,00
05.019	Equipamentos de processamento de dados	1.390,00	1.390,00
05.024	Mobiliário em geral	760,00	760,00
23.000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	9.059,34	9.059,34
23.001	Serviço de Consultoria	9.059,34	9.059,34
31.000	FOLHA DE PAGAMENTO	4.411.273,86	4.411.273,86
31.002	Folha de Pagamento - Aposentados	4.082.074,76	4.082.074,76
31.003	Folha de Pagamento - Pensionistas	322.294,48	322.294,48
31.007	Folha de Pagamento - Servidores MURIAÉ-PREV	6.904,62	6.904,62
TOTAL GERAL		4.449.160,62	4.449.160,62

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM FEVEREIRO/2023 - RESUMIDO

Código	Descrição	Arrecadado Período	Arrecadado Ano
1	Receitas Correntes	2.813.084,10	6.766.289,17
1.2.1	Contribuições Sociais	787.193,13	2.367.265,57
1.2.1.5.01	Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social	787.193,13	2.354.290,21
1.2.1.5.01.01	CPSSS do Servidor Civil Ativo	681.514,53	2.184.915,02
1.2.1.5.01.01.01	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	681.514,53	2.184.915,02
1.2.1.5.01.01.01.01	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	681.514,53	2.184.915,02
1.2.1.5.01.01.01.01.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal - CAM	15.752,76	15.752,76
1.2.1.5.01.01.01.01.02.00	CPPSS do Servidor Ativo - PMM	450.644,90	1.560.786,44
1.2.1.5.01.01.01.01.03.00	CPSSS do Servidor Ativo - DEMSUR	189.020,29	557.305,88
1.2.1.5.01.01.01.01.04.00	CPSSS do Servidor Ativo - FUNDARTE	26.096,58	51.069,94
1.2.1.5.01.02	CPSSS do Servidor Civil Inativo	104.084,64	166.242,51
1.2.1.5.01.02.01	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	104.084,64	166.242,51
1.2.1.5.01.03	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas	1.593,96	3.132,68
1.2.1.5.01.03.01	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	1.593,96	3.132,68
1.2.1.5.02	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN	0,00	12.975,36
1.2.1.5.02.02	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo	0,00	12.975,36
1.2.1.5.02.02.01	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Principal	0,00	12.975,36
1.3	Receita Patrimonial	2.016.724,62	4.380.465,02
1.3.2	Valores Mobiliários	2.016.724,62	4.380.465,02
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	2.016.724,62	4.380.465,02
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários	2.677,01	5.748,50
1.3.2.1.01.00.01	Remuneração de Depósitos Recursos Vinculados	2.677,01	5.748,50
1.3.2.1.01.00.01.39	MURIPREVI - Remuneração depósito não Vinculados - RPPS	2.677,01	5.748,50
1.3.2.1.04	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	2.014.047,61	4.374.716,52
1.3.2.1.04.00.01	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	1.934.542,19	4.203.435,15
1.3.2.1.04.00.02	MURIPREVI - Remun. Invest. RPPS -- Taxa Administração	79.505,42	171.281,37
1.9	Outras Receitas Correntes	9.166,35	18.558,58
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	50,00	325,88
1.9.2.2	Restituições	50,00	325,88
1.9.2.2.03	Restituição de Benefícios Previdenciários	50,00	325,88
1.9.2.2.03.00.01	Restituição de Benefícios Previdenciários - Principal	50,00	325,88
1.9.2.2.03.00.01.02	Restituição de Benefícios Previdenciários - Principal Fonte 103	50,00	325,88
1.9.9	Demais Receitas Correntes	9.116,35	18.232,70
1.9.9.9	Outras Receitas Correntes	9.116,35	18.232,70
1.9.9.9.03	Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência	9.116,35	18.232,70
1.9.9.9.03.00.01	Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência - Principal	9.116,35	18.232,70
7	Receitas Correntes Intraorçamentárias	2.286.276,88	5.651.492,54
7.2	Receitas de Contribuições	1.423.447,93	3.509.223,32
7.2.1	Contribuições Sociais	1.423.447,93	3.509.223,32
7.2.1.5	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios	1.423.447,93	3.509.223,32
7.2.1.5.02	Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN	1.423.447,93	3.509.223,32
7.2.1.5.02.01	Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	1.423.447,93	3.509.223,32
7.2.1.5.02.01.01	Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	1.423.447,93	3.509.223,32
7.2.1.5.02.01.01.01	Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - CAM	21.941,35	21.941,35
7.2.1.5.02.01.01.02	Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - PMM	1.101.394,87	2.638.238,18
7.2.1.5.02.01.01.03	Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - DEM	263.762,96	777.910,69
7.2.1.5.02.01.01.04	Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - FUN	36.348,75	71.133,10
7.9	Intraorçamentária - Outras Receitas Correntes	862.828,95	2.142.269,22
7.9.9.9.01.00.01.01	Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	862.828,95	2.142.269,22
7.9.9.9.01.00.01.01.01.00	Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - CAM	13.299,83	13.299,83
7.9.9.9.01.00.01.01.02.00	Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - PMM	667.615,23	1.614.318,21
7.9.9.9.01.00.01.01.03.00	Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - DEM	159.880,92	471.533,54
7.9.9.9.01.00.01.01.04.00	Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - FUN	22.032,97	43.117,64
9	Deduções da Receita	-1.780,93	-1.780,93
9.2.1.2.15.01.01.01.02	Restituições - CPPSS do Servidor Ativo - PMM	-1.780,93	-1.780,93
TOTAL - Deduções da Receita		-1.780,93	-1.780,93
TOTAL GERAL DA RECEITA		5.097.580,05	12.416.000,78

BALANCETE DA REALIZAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA - RESUMIDO - EM FEVEREIRO/2023

Natureza		Pago no Período	Pago no Ano
02.000	MATERIAL DE CONSUMO	3.312,08	3.741,08
02.007	Gêneros de alimentação	160,58	160,58
02.015	Material de expediente	2.806,50	2.806,50
02.051	Outros materiais de consumo	345,00	774,00
03.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	24.740,82	43.350,85
03.001	Condomínios	514,42	514,42
03.002	Diárias a colaboradores eventuais no país	4.636,80	9.273,60
03.006	Serviços técnicos profissionais	10.608,46	21.216,92
03.007	Estagiários	1.839,00	3.683,60
03.016	Manutenção e conservação de equipamentos	665,00	665,00
03.022	Serviços de limpeza e conservação	5.956,88	5.956,88
03.024	Serviços de comunicação em geral	249,10	1.769,27

03.029	Serviços de perícias médicas por benefícios	271,16	271,16
04.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.127,52	20.765,91
04.008	Manutenção de software	4.916,80	9.462,68
04.011	Locação de softwares	1.395,75	1.492,20
04.012	Locação de máquinas e equipamentos	240,00	240,00
04.015	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos	770,00	770,00
04.019	Exposições, congressos e conferências	2.109,00	4.218,00
04.029	Serviços de energia elétrica	1.188,42	1.188,42
04.030	Serviços de água e esgoto	107,42	107,42
04.042	Serviços de processamento de dados	1.200,00	1.200,00
04.043	Serviços de telecomunicações	736,23	1.231,69
04.064	Serviços bancários	78,90	205,50
04.074	Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica	385,00	650,00
05.000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	2.150,00
05.019	Equipamentos de processamento de dados	0,00	1.390,00
05.024	Mobiliário em geral	0,00	760,00
06.000	INDENIZAÇÕES/RESTITUIÇÕES	145,80	145,80
06.002	Restituição	145,80	145,80
17.000	SUBVENÇÕES/CONTRIBUIÇÕES	600,00	600,00
17.018	Contribuições	600,00	600,00
23.000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10.133,53	19.192,87
23.001	Serviço de Consultoria	10.133,53	19.192,87
31.000	FOLHA DE PAGAMENTO	5.253.012,86	9.664.286,72
31.002	Folha de Pagamento - Aposentados	4.918.381,71	9.000.456,47
31.003	Folha de Pagamento - Pensionistas	334.631,15	656.925,63
31.007	Folha de Pagamento - Servidores MURIAÉ-PREV	0,00	6.904,62
TOTAL GERAL		5.305.072,61	9.754.233,23

ANEXO II

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO

EXERCÍCIO DE 2022

PREÂMBULO

Cumprindo as disposições do Artigo 74 da Constituição Federal, do Artigo 59 da Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), da Lei Complementar n°. 102, de 17 de janeiro de 2008 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG), das Instruções Normativas nº. 09/2008 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, o **FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ** apresenta o presente **RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO**, conforme abaixo.

É da competência do Agente de Controle Interno do Fundo de Previdência do Município de Muriaé – Ana Cláudia do Vale Ricardo Amaro, nomeado pelo Presidente do MURIAÉ-PREV, pela Portaria N°003 de 3 de janeiro de 2023, expressar opinião sobre a composição do Processo de Prestação de Contas do Exercício de 2021 do Fundo Previdenciário de Muriaé – **MURIAÉ-PREV**, e ainda sobre a observância das normas estabelecidas pela Lei Complementar nº. 101/2000 e a adequação dos controles administrativos.

1 – COMPOSIÇÃO DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Examinando o Processo de Prestação de Contas, fica verificado que o mesmo encontra-se devidamente instruído com os elementos de que trata a Instrução Normativa nº. 009/2008 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e representa de forma fidedigna as informações e os documentos que deram origem às peças contidas no Processo.

2 – DO CONTROLE DA GESTÃO FISCAL

2.1 – Avaliação do Cumprimento e da Execução das Metas Previstas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

As metas estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias foram cumpridas.
Houve ainda, compatibilidade das metas previstas para o Exercício Financeiro de 2022 no Plano Plurianual de Investimento e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, com as atividades e projetos efetivamente executados mediante a Lei Orçamentária Anual de 2022.

As metas relacionadas às obrigações previdenciárias foram cumpridas em sua integralidade.

2.2 – Avaliação dos Resultados Quanto à Eficácia e à Eficiência da Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial.

O Controle Interno avaliou a eficiência e a eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos programas de governo, e constatou organização nos procedimentos e técnicas adotadas.

Foram analisados os documentos de receitas e despesas da Entidade Previdenciária Municipal, e seus respectivos balancetes mensais, ficando constatada obediência aos preceitos legais contidos na Lei Federal 4.320/64.

As receitas foram devidamente alocadas em suas rubricas próprias, demonstrando assim a correta contabilização orçamentária e extra orçamentária, conforme cada caso. Os comprovantes de arrecadação também se fazem presentes, e demonstram as entradas das receitas públicas nos cofres do Fundo de Previdência.

A Receita Orçada para o Exercício Financeiro de 2022 foi no montante de **R$55.696.541,78**, sendo que deste total, o montante de **R$27.831.164,35** corresponde à previsão de **Receitas Correntes**, e o valor de **R$27.865.377,43** corresponde à previsão de **Operações Intra-Orçamentárias Correntes**, não havendo previsão orçamentária para arrecadação de Receitas de Capital.

A efetiva arrecadação orçamentária atingiu o montante de **R$64.432.953,61** sendo todo este montante correspondente à arrecadação de receitas de natureza corrente, dos quais **R$34.016.441,24** referem-se às Receitas de contribuições de servidores ativos e inativos, patrimoniais e outras receitas correntes, somados aos **R$30.416.512,37** relativos a arrecadação de **Operações Intra Orçamentárias Correntes,** que se referem aos repasses dos demais órgãos do Município, não havendo arrecadação de Receitas de Capital.

Os estágios das despesas públicas foram respeitados, ou seja, o prévio empenho, a liquidação da despesa, a autorização e a efetivação do pagamento, e a devida quitação pelo credor. As Notas de Empenho estão devidamente acompanhadas de seus respectivos comprovantes legais, e trazem em seu contexto identificação da dotação orçamentária utilizada e as demonstrações de saldos orçamentários disponíveis.

As despesas públicas da Entidade Previdenciária Municipal são pagas, em sua maioria, através de transferências de valores por meio de contas bancárias bem como cheques nominativos emitidos a favor de seus respectivos credores. No caso das despesas com tarifas de serviços bancários, estas são descontadas das contas correntes automaticamente, mas sempre se fazem acompanhar das notas de empenho e dos respectivos comprovantes bancários. Todavia, a Caixa Econômica Federal tem restituído todas as tarifas bancárias ao MURIAÉ-PREV, ou seja, isentando-o desses dispêndios.

No caso das despesas com folhas de proventos de aposentadorias e pensões, e das folhas dos benefícios de salários família, auxílios doença, reclusão e maternidade, estas são quitadas via crédito bancário direto na conta dos respectivos servidores beneficiários, sempre se fazendo acompanhar das respectivas quitações bancárias.

Ao verificarmos as despesas executadas no Exercício Financeiro de 2022, estas se apresentam da forma a seguir:

DISCRIMINAÇÃO	**VALORES (EM R$)**
DESPESAS CORRENTES	**53.849.603,32**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	53.376.108,09
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	473.495,23
DESPESAS DE CAPITAL	**7.316,90**
INVESTIMENTOS	7.316,90
TOTAL GERAL	**53.856.920,22**

Ao confrontarmos as receitas e despesas orçamentárias realizadas pelo MURIAÉ-PREV, verifica-se um **superávit na execução orçamentária** no valor de **R$10.576.033,39.**

Não houve a necessidade de limitação de empenhos para cumprimento das metas de equilíbrio entre receitas e despesas da entidade, porque a superávit orçamentário.

Foram abertos Créditos Adicionais Suplementares por anulação total ou parcial no Exercício Financeiro de 2022, no montante de **R$30.000,00.** Em conformidade e total obediência à autorização constante da Lei Orçamentária Anual n°. 6.300, de 30 de dezembro de 2021 e Lei Federal n°. 4.320/64.
Não foram abertos, Créditos Adicionais Especiais no Exercício Financeiro de 2022.
A conta Caixa ao final do Exercício Financeiro de 2022 demonstra saldo zero e confere com os demonstrativos contábeis e financeiros do MURIAÉ-PREV, além de representar a realidade fática apurada.

As conciliações bancárias foram feitas mensalmente, e demonstram de forma correta os saldos bancários das contas correntes e de aplicações financeiras do Fundo de Previdência Municipal, dando assim total confiabilidade aos registros contábeis de receitas e despesas. Os saldos bancários de contas movimento e aplicações financeiras apurados em 31/12/2022 encontram-se em **c**onformidade com seus respectivos extratos e conciliações bancárias que somam **R$202.482.977,40**. Entretanto, há valores em trânsito na importância de **R$497.209,07**. Em virtude desses valores em trânsito, as disponibilidades financeiras (contábil) são de **R$201.985.768,33.**

O Fundo de Previdenciário de Muriaé – MURIAÉ-PREV desde junho de 2016 mantém controle da movimentação de entradas e saídas dos materiais de expediente, limpeza e gêneros de alimentação em estoque necessários para o desenvolvimento das atividades operacionais da instituição. Em 31/12/2022 o saldo em estoque foi de **R$15.406,55,** de acordo com o inventário físico levantado nesta data**.**

O Controle Interno verificou que o Setor de Contabilidade do MURIAÉ-PREV possui controle mensal de avaliação e depreciação dos bens móveis e imóveis regulamentado pela Portaria 55 de 02 de agosto de 2016 em consonância com a Resolução do CFC – Conselho Federal de Contabilidade NBC T 16 e com Portaria STN Nº 700 de 10 de dezembro de 2014 e que as respectivas movimentações se encontram demonstradas nos balancetes mensais e os saldos apresentados estão atualizados.

Os membros dos Conselhos Fiscal e Administrativo não são remunerados, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.432, de 27 de março de 2007.

O Diretor Executivo do MURIAÉ-PREV, Sr. **Alessandro Rodrigues Campos** percebeu, a título de gratificação pela sua função, os valores discriminados abaixo, contudo as verbas fora pagas com recursos da Prefeitura.

MÊS	**VALOR**
Janeiro/22	4.057,73
Fevereiro/22	3.550,09
Março/22	4.370,12
Abril/22	4.384,04
Maio/22	4.384,04
Junho/22	4.384,04
Julho/22	4.384,04
Agosto/22	4.384,04
Setembro/22	4.384,04
Outubro/22	3.916,41
Novembro/22	3.507,23
Dezembro/22	3.507,23
13º/22	3.340,22
Total	**52.533,27**

Este Controle Interno constatou que não foram realizadas operações de crédito no Exercício de 2022.

Os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária Bimestral e os Relatórios de Gestão Fiscal foram consolidados aos do Poder Executivo Municipal, sendo publicados nos termos da Lei Complementar nº. 101/00.

As contribuições previdenciárias retidas nas folhas de salários dos servidores municipais e as recolhidas sobre a parte patronal relativas às entidades municipais foram depositadas em favor do MURIAÉ-PREV. De acordo com a conveniência das atividades da Entidade, sempre em observância à legislação pertinente em vigor, em especial a Resolução CMN n°. 4604/2017, foram realizadas transferências operacionais de numerários para as contas de aplicações financeiras existentes na Caixa Econômica Federal, Bradesco, Banco do Brasil e Itaú/Unibanco e Santander. Salienta-se que esses bancos foram submetidos ao Edital de Credenciamento aberto pelo Edital de Credenciamento nº 001/2022, que autoriza o MURIAÉ-PREV contratar instituições financeiras para gestão e administração de carteira de fundos de investimentos.

O Controle Interno constatou um Patrimônio Líquido negativo, ou seja, passivo a descoberto na ordem de **R$13.997.636,16** no Exercício Financeiro de 2022. O principal motivo do passivo a descoberto são as Obrigações Exigíveis a Longo Prazo com Provisões Matemáticas Previdenciárias, relativas a benefícios concedidos e a conceder, conforme discriminado na Reavaliação Atuarial elaborada em 2022, data base 31/12/2021.

A Entidade não apresenta dívida pública consolidada ou fundada.

O passivo circulante refere-se a obrigações de curto prazo relacionadas a depósitos e consignações no valor de **R$11.953,86.** Apresenta um passivo não circulante – provisões a longo prazo referente provisões matemáticas previdenciárias, relativas a benefícios concedidos e a conceder no valor de **R$288.943.195,35**, conforme reavaliação atuarial elaborada em 2022, data base 31/12/2021.

O Controle Interno avaliou a eficiência e a eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos programas de governo, e constatou organização nos procedimentos e técnicas adotadas.

O Controle Interno destaca que não foi possível o cumprimento da meta financeira e atuarial de rentabilidade das aplicações financeiras no ano 2022, prevista na faixa em 11,11%, permitindo o atingimento do percentual de 10,45%, ou seja, 94,02% da meta atuarial no ano com referência aos rendimentos auferidos em aplicações financeiras de renda fixa e variada.
Quanto ao COMPREV – Compensação Previdenciária entre o RGPS x RPPS, o MURIAÉ-PREV conseguiu êxito arrecadando durante o exercício de 2014 e 2022:

Exercício	Valor Recebido
2014	671.068,94
2015	32.306,97
2016	121.019,40
2017	911.809,40
2018	318.472,11
2019	184.592,59
2020	148.611,78
2021	118.147,34
2022	127.789,85
Total	**2.633.818,38**

Já as despesas foram:

Exercício	Valor Pago
2016	18.782,09
2017	1.669,11
2018	63.782,01
2019	18.410,48
2020	93.373,03
2021	7.836,29
Total	**203.853,01**

Todavia, a partir do exercício 2022, a SPREV – Secretaria de Previdência, vinculada ao Ministério da Previdência instituiu um novo formato de compensação previdenciária, o Novo Comprev, cuja forma de compensação se dá em valores líquidos, ou seja, só há uma movimentação financeira, predominando o maior valor. Caso o valor a receber seja maior do que a pagar, o órgão que tiver maior crédito no determinado mês recebe a quantia financeira pelo valor líquido.

2.3 – Avaliação Sobre as Providências Adotadas pelo Gestor diante de Danos Causados ao Erário, com Especificação, Quando for o Caso, de Sindicâncias, Inquéritos, Processos Administrativos ou Tomadas de Contas Especiais, Instaurados no Período e os Respectivos Resultados, com Indicação de Números, Causas, Datas de Instauração e Comunicação ao Tribunal de Contas.

Não houve necessidade de ocorrências de sindicâncias, inquéritos, outros tipos de processos administrativos ou tomadas de contas especiais instaurados no período em análise, pois não ocorreram quaisquer tipos de danos causados ao erário previdenciário.

2.4 – Relação das Auditorias Contábil, Financeira, Orçamentária, Operacional e Patrimonial Realizadas, Indicando as Providências Adotadas Diante das Falhas, Irregularidades ou Ilegalidades Porventura Constatadas.

Não houve durante o exercício 2022 auditorias no Fundo Previdenciário de Muriaé – MURIAÉ-PREV.

2.5 – Declaração de que foi Verificada e Comprovada a Legalidade dos Atos de Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial.

Declaro que o Controle Interno verificou e comprovou a legalidade dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial praticados pela atual Administração da Entidade Previdenciária Municipal.

2.6 – Parecer Conclusivo Sobre as Contas Anuais.

Por tudo que se verificou nas execuções orçamentária, financeira e patrimonial da Entidade Previdenciária Municipal, na opinião deste Controle Interno, a Prestação de Contas Anual **do FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ – MURIAÉ-PREV**, relativa ao Exercício Financeiro de 2022, encontra-se **REGULAR**, estando em condições de ser submetida à apreciação do Conselho Fiscal e ficar à disposição para demais órgãos de controle externo e cidadãos interessados.

2.7 – Outras Informações Estabelecidas na Decisão Normativa a que se refere o Art. 3º da IN nº 14/2011.

2.7.1 – Informação Quanto à Observância dos Limites para Inscrever Despesas em Restos a Pagar e Quanto aos Limites e Condições para Realizar a Despesa Total com Pessoal.

O Controle Interno informa que em 2022, não houve inscrição de restos a pagar referentes à despesas de 2022.
A Entidade Previdenciária Municipal somente realizou despesas de pessoal no período com pagamentos de aposentadorias, pensões e gratificações aos servidores cedidos ao MURIAÉ-PREV. Auxílios reclusão, maternidade, doença e salário família, foram pagos por notas extra orçamentárias, por força de Termo de Convênio assumidos entre os órgãos municipais, haja vista que, em função da Emenda Constitucional 103, esses passivos passaram a pertencer os órgãos de origem e, não houve adequação orçamentária, bem como da legislação municipal para que os órgãos de origem pudessem pagar de forma direta esses benefícios. Porém todas essas verbas foram repostas aos cofres da Previdência Municipal. Durante o exercício 2022 todas as adequações foram implementadas e os órgãos municipais passaram a operacionalizar esses benefícios de sua responsabilidade. O MURIAÉ-PREV, portanto, só efetua pagamentos de aposentadorias, pensões e despesas administrativas necessárias ao funcionamento da instituição.

2.7.2 – Informações Quanto à Destinação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos.

O Controle Interno constatou não haver alienação de Ativos no Exercício Financeiro de 2022.

2.7.3 – Indicação do Montante Inscrito em Restos a Pagar e do Saldo, na Conta Depósitos, de Valores referentes a Contribuições Previdenciárias devidas a Instituto ou Fundo Próprio de Previdência, se houver.

Não foram inscritos Restos a Pagar de valores referentes a contribuições previdenciárias devidas ao próprio Fundo Previdenciário Municipal – MURIAÉ-PREV.

2.7.4 – Detalhamento da Composição das Despesas Pagas a Título de Obrigações Patronais, distinguindo-se os Valores Repassados ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) daqueles Repassados ao Instituto ou Fundo Próprio de Previdência, se houver.

O Fundo Previdenciário de Muriaé – MURIAÉ-PREV, contraiu despesas inerentes às contribuições previdenciárias patronais para o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS no montante de **R$23.233,20.** Com relação aos descontos dos prestadores de serviços, efetuou repasses ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS no montante de **R$15.028,12.**
Portanto, o MURIAÉ-PREV, efetuou contribuições previdenciárias para o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, durante o Exercício Financeiro de 2022, originárias de prestadores de serviços, no montante de **R$38.261,32.**

Com relação às contribuições para a Entidade de Previdência Municipal, impossível seria conceber obrigações patronais para si próprio.

2.7.5 – **Avaliação dos Procedimentos Adotados Quando de Renegociação da Dívida com o Instituto ou Fundo Próprio de Previdência, se houver, com Indicação do Valor do Débito, dos Critérios Utilizados para a Atualização da Dívida, do Número de Parcelas a serem Amortizadas ou de Outras Condições de Pagamento Pactuadas.**

Não houve renegociação de dívida com o Fundo Próprio de Previdência, haja vista que as contribuições previdenciárias estão sendo recolhidas aos cofres públicos de forma tempestiva pelo Ente Municipal, não havendo, portanto, dívidas a serem negociadas ou renegociadas para com a Entidade Previdenciária Municipal.

2.7.6 – Informação Acerca da Conformidade dos Registros Contábeis Gerados pelos Sistemas Operacionais Utilizados pelas Entidades com os Dados do SICOM.

Os registros contábeis gerados pelo Sistema Operacional Contábil utilizado pela entidade previdenciária municipal conferem com os dados apresentados no SICOM, demonstrando de forma precisa os valores constantes dos Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial da entidade previdenciária municipal, encontrando-se conforme, principalmente os relativos ao Exercício Financeiro de 2021 (saldos anteriores), que expressam a realidade fática das movimentações orçamentária, financeira e patrimonial do MURIAÉ-PREV.

2.7.7 – Informações Sobre os Critérios Adotados para Manter Atualizados os Dados Cadastrais dos Contribuintes e Segurados.

Os dados cadastrais dos contribuintes e segurados ativos não se encontram atualizados. Já foi solicitado ao Chefe do Poder Executivo as devidas atualizações por meio do ofício 052/2017 emitido em 28/06/2017 todas as informações relativas aos servidores municipais, tais como nome, filiação, endereço, documentação, remuneração, proventos, número de dependentes, cargo, data da posse e dados afins, porém até a presente data não foi realizado esse levantamento.
No que se refere aos aposentados e pensionistas, o Setor de CPD / Folha de Pagamentos realizou o recadastramento de agosto a outubro de 2021.

2.7.8 – Detalhamento da Composição das Despesas Pagas a Título de Obrigações Patronais, distinguindo-se os Valores Repassados ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) daqueles Retidos pelo Próprio Instituto ou Fundo Gestor de Regime Próprio de Previdência Social.

Conforme anteriormente demonstrado no subitem 2.7.4, a Entidade Previdenciária Municipal recolheu ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) os valores de sua competência no Exercício Financeiro de 2022, originários da prestação de serviços de terceiros, conforme abaixo detalhado:

Contribuições	**Valores**
Patronais	R$23.233,20
Retidos de Segurados e Empresas	R$15.028,12
Total	**R$38.261,32**

2.7.9 – Comportamento da Arrecadação de Receitas de Contribuições em Relação à Previsão Contida na Lei do Orçamento, com Indicação das Principais Medidas Adotadas para Limitar as Despesas, Quando Verificado Déficit na Arrecadação.

A arrecadação das receitas de contribuições em relação à sua previsão contida na Lei Orçamentária Anual 2022 do Município de Muriaé de nº. 6.300/2021, datada de 30/12/2021, se comportou da seguinte forma:

Receitas	Previsão Orçamentária	Arrecadação Efetiva	Diferença
Contribuição de Servidor Ativo Civil	11.986.164.35	11.499.777,47	-486.386,88
Contribuições de Servidor Inativo Civil	431.000,00	793.731,69	373.731,69
Contribuições de Pensionista Civil	11.000,00	16.139,15	5.139,15
Contrib. Patronal e Amortização atuarial de Serv. Ativo Civil (cedidos)	43.000,00	22.057,97	-20.942,03
Contrib. Patronal e Amortização atuarial – Intraorçamentária	27.865.377,43	36.535.020,48	8.669.643,05
Contribuição Patronal Oriundas Sentenças Judiciais	0,00	52.520,53	52.520,53
TOTAIS	**40.336.541,78**	**48.919.247,29**	**8.582.705,51**

Diante do quadro de arrecadação das Contribuições Previdenciárias do Município de Muriaé, pode-se afirmar que não houve necessidade de se adotar medidas para limitar a realização de despesas, até porque o Fundo Previdenciário de Muriaé operacionaliza apenas benefícios previdenciários e as despesas de manutenção administrativas do órgão. Não há como limitar pagamento de benefícios. Atualmente, o fundo conta com reserva financeira capaz de suportar por longo período as possíveis frustrações de receitas. Em 2022 as receitas de contribuições obtiveram superávit de arrecadação, assim como as receitas de valores mobiliários. No contexto geral da execução orçamentária, houve um superávit de **R$10.576.033,39**.

2.7.10 – Procedimentos Adotados para Possibilitar a Cobrança, Também dos Exercícios Anteriores, de Contribuições Não Recebidas dos Segurados e Patronais.

O Fundo Previdenciário de Muriaé – **MURIAÉ-PREV**, não possui pendências com os demais órgãos municipais, exceto parte das contribuições dos segurados e patronais da competência dezembro/2022, inclusive décimo terceiro salário, que foram quitadas dentro do prazo legal - janeiro/2023.

2.7.11 – Data da Realização da Última Avaliação Atuarial, Nome do Atuário, Seguido do Número de seu Registro como Membro do Instituto Brasileiro de Atuaria (MIBA).

O Controle Interno apurou que foi elaborada Reavaliação Atuarial em 2022, data base 31 de dezembro de 2021, com o objetivo de quantificar as responsabilidades do plano previdenciário para com seus participantes, estabelecer o nível das contribuições, determinar os valores das reservas matemáticas e, verificando a situação atual do regime, apresentar resultados que possibilitem o seu equilíbrio e a perpetuidade do modelo. A partir da definição do conjunto de participantes do sistema, do plano de benefícios e as condições de elegibilidade, procura-se construir um modelo, sob determinadas hipóteses, para estimar o fluxo de caixa esperado (atuarial) do desembolso de recursos decorrentes dos pagamentos dos benefícios estabelecidos. Por outro lado, procura-se estabelecer o fluxo provável de entradas de recursos para viabilização econômica do sistema.

O Atuário responsável pela elaboração do Cálculo em questão foi o Sr. Thiago Costa Fernandes, com registro no MTE/MIBA 100.002.

2.7.12 – Informação Quanto ao Atendimento aos Artigos 8º., 10 e 11 da Portaria MPAS nº. 4.992/99

A Entidade não utilizou recursos do regime próprio de previdência social para fins de assistência médica e financeira de qualquer espécie, utilizando as contribuições do Município e as contribuições do pessoal civil ativo, inativo e dos pensionistas, somente para pagamento de benefícios previdenciários do respectivo regime e para manutenção de suas despesas administrativas.

No Município de Muriaé existe somente um regime próprio de previdência social dos servidores públicos efetivos, que é o Fundo Previdenciário de Muriaé – **MURIAÉ-PREV**.

Não foram celebrados convênios, consórcios ou outra forma de associação para a concessão de benefícios previdenciários entre Estados e o Município de Muriaé, e entre Municípios e o Município de Muriaé.

Tais informações servem para atesto e certificação da total regularidade do funcionamento administrativo do Fundo Previdenciário de Muriaé – MURIAÉ-PREV, em conformidade com a legislação em vigor, registrando-se o fato de que a Portaria MPAS nº. 4.992/99 encontra-se revogada.

2.7.13 – Indicação do Percentual Contributivo dos Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas Segurados, da Parte Patronal e da Contribuição Adicional.

O percentual contributivo dos servidores ativos, inativos e dos pensionistas é de **14%** (**quatorze por cento**), sendo que os servidores inativos e os pensionistas somente contribuem para a Previdência Municipal quando seus proventos excedem o valor do teto do Regime Geral – INSS, conforme Lei Municipal nº. 4.076/2011, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº. 4.105/2011.

O percentual contributivo das Entidades Patronais é de **19,5%** (**dezenove inteiros e cinquenta décimos por cento**), mais alíquota suplementar de **11,82% (onze inteiros e oitenta e dois décimos por cento),** totalizando **31,32%** (trinta e um inteiros e trinta e dois décimos por cento) de contribuição patronal, conforme Lei Municipal nº 5.119 de 27 de dezembro de 2015.

2.7.14 – Informação do Valor do Déficit do Fundo Previdenciário de Muriaé – MURIAÉ-PREV, Explicitando a Forma de Amortização, se for o caso.

O valor do Déficit Atuarial é de **R$ 572.068.837,71**, que representa as reservas não formadas e que deverão ser integralizadas ao plano. A amortização deste valor proposta para aplicação do Plano de Custeio, conforme abaixo especificado, a partir do ano de 2022:

CONTRIBUINTE	CUSTO NORMAL	CUSTO SUPLEMENTAR	SOMA
SERVIDOR ATIVO	14,00%	0,00%	14,00%
PATROCINADORA	19,50%	11,82%	31,32%
ALÍQUOTA TOTAL	**33,50%**	**11,82%**	**45,32%**

O Déficit Atuarial acima identificado tem como Plano de Amortização proposto ao longo do tempo a aplicação do seguinte plano de custeio:

• 11,82% custeio suplementar em 2022;
• 11,82% custeio suplementar em 2023;
• 21,96% custeio suplementar em 2024;
• 33,14% custeio suplementar em 2025;
• 34,06% custeio suplementar em 2026;
• 34,98% custeio suplementar em 2027;
• 35,90% custeio suplementar em 2028;
• 36,82% custeio suplementar em 2029;
• 37,74% custeio suplementar em 2030;
• 38,66% custeio suplementar em 2031;
• 39,58% custeio suplementar em 2032;
• 40,50% custeio suplementar em 2033;
• 41,42% custeio suplementar em 2034;
• 42,34% custeio suplementar em 2035;
• 43,26% custeio suplementar em 2036;
• 44,18% custeio suplementar em 2037;
• 44,18% custeio suplementar em 2038;
• 44,18% custeio suplementar em 2039;
• 44,18% custeio suplementar em 2040;
• 44,18% custeio suplementar em 2041;
• 44,18% custeio suplementar em 2042;
• 44,18% custeio suplementar em 2042;
• 44,18% custeio suplementar em 2043;
• 44,18% custeio suplementar em 2044;
• 44,18% custeio suplementar em 2045;
• 44,18% custeio suplementar em 2046;
• 44,18% custeio suplementar em 2047;
• 44,18% custeio suplementar em 2048;
• 44,18% custeio suplementar em 2049;
• 44,18% custeio suplementar em 2050;
• 44,18% custeio suplementar em 2051;

De acordo com o Relatório de Avaliação Atuarial elaborado pelo atuário Thiago Costa Fernandes, com registro no MTE/MIBA 100.002, páginas 44 e 45, o Município de Muriaé, através da Lei Complementar 5.119/2015 e suas posteriores alterações, instituiu um Plano de Amortização de Déficit Atuarial, que prevê contribuições suplementares de 3,50% em 2019 sendo progressivas ao decorrer dos anos seguintes até chegar 2042 com 95,03%. Contudo, há que se destacar que a Portaria nº 464 de 19 de novembro de 2018 que estabelece parâmetros para a definição do plano de custeio e o equacionamento do déficit atuarial alterou o formato dos cálculos atuarias a partir do exercício 2020, cujas tabelas/tábuas de mortalidade atualmente adotadas terão que ser adequadas a situação de cada município e não mais de forma geral, conforme as matrizes elaboradas pelo IBGE, consoante art. 15 da supracitada Portaria.

A partir de 2019, com advento da Lei Municipal 5774/2018, houve mudança nas alíquotas patronal normal e a alíquota patronal suplementar. Essa modificação proposta pela técnica atuarial da época, traz mais segurança dos repasses, tendo em vista quanto maior a alíquota normal, potencializa a expectativa de recebimentos e consequentemente reduz o passivo a longo prazo, pois a alíquota normal em nenhuma hipótese pode ser reduzida enquanto não houver a liquidação das provisões matemáticas, ao passo que a alíquota suplementar, em algumas conjecturas há possiblidades de redução. Portanto, considerando que a majoração da alíquota normal traz maior certeza de amortização, o MURIAÉ-PREV endossou a proposição da alteração. Conforme demonstrado acima, tal plano será suficiente para a amortização do Passivo Atuarial descoberto.

Importante ainda, se faz a obtenção de rendimentos líquidos superiores à expectativa atuarial de rentabilidade líquida, equivalentes à correção monetária ocorrida no período acrescida da taxa real de juros de 6% (seis por cento) ao ano, e também a amortização imediata de dívidas pelo não repasse de contribuições previdenciárias, caso ocorram, após serem identificadas e corrigidas monetariamente.

E, para que a amortização do déficit atuarial se consolide ao longo dos 21 (vinte e um) anos, é imprescindível manter o caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, dos servidores ativos, inativos e pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.

Contudo, o Município de Muriaé optou por não implementar, por hora, as medidas do Pano de Custeio suplementar sugerido, vindo a manter a tabela proposta na Reavaliação Atuarial de 2019, regulamentada pela Lei Complementar Municipal 5.892/2019, que também supre o déficit atuarial de **R$479.920.729,71 (quatrocentos e setenta e nove milhões, novecentos e vinte mil, setecentos e vinte e nove reais e setenta e um centavos)**

2.7.15 – Informação Acerca dos Valores de Contribuições Recebidos da Prefeitura, da Câmara e de Entidades da Administração Indireta, de Forma Individualizada.

O Controle Interno informa, conforme demonstrado nos Balancetes Mensais, os seguintes valores de repasses recebidos das entidades municipais durante o exercício 2021:

DISCRIMINAÇÃO	VALORES (EM R$)
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**29.628.608,99**
- PREFEITURA MUNICIPAL	23.062.479,93
- CÂMARA MUNICIPAL	441.851,52
- FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES – FUNDARTE	740.461,23
- DEMSUR	5.323.398,63
- SERVIDORES CEDIDOS	7.897,15
- SENTENÇAS JUDICIAIS	52.520,53

CONTRIBUIÇÕES DOS SEGURADOS	**12.323.769,31**
- PREFEITURA MUNICIPAL	8.972.790,30
- CÂMARA MUNICIPAL	159.582,87
- FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES – FUNDARTE	306.057,92
- DEMSUR	2.053.409,41
- MURIAÉ-PREV (inativos, pensionistas e licenciados)	809.870,84
- SERVIDORES CEDIDOS	22.057,97
- TOTAL GERAL	**41.952.378,30**

2.7.16 – Comprovação da Observância do Disposto na Resolução CMN n°. 3.922, de 25 de novembro de 2010 e 4604 de 19 de outubro de 2017, do Banco Central do Brasil, sobre as Aplicações dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social.

As aplicações financeiras da Entidade Previdenciária Municipal, encontram-se em observância aos ditames legais inseridos na Resolução CMN n°. 3.922, de 25 de Novembro de 2010 e 4604 de 19 de outubro de 2017, sendo aquela, substituída e revogada por esta, conforme classificado no Quadro de Investimentos que se segue:

CONTA	BASE LEGAL	VALOR	%
FI 100% TÍT. PÚBLICOS	ART. 7º., INC. I, ALÍNEA "b" (LIMITE DE ATÉ 100%)	85.365.885,22	42,16
FI RENDA FIXA	ART. 7º., INC. III, ALÍNEA "a" (LIMITE DE ATÉ 60%, SENDO MÁXIMO DE 20% EM CADA FUNDO)	117.115.693,43	57,84
Total Geral	-	**202.481.578,65**	**100**

2.7.17 – Informação do Valor Total das Remunerações e Proventos dos Segurados Vinculados ao RPPS, Relativo ao Exercício Anterior, Explicitando o Percentual Definido em Lei para a Taxa de Administração, se for o caso, e o Montante das Despesas Realizadas no Exercício Destinado à Referida Taxa.

O valor total líquido das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao Exercício Financeiro de 2021 é de R$106.900.128,97.

O percentual definido na Lei Municipal n°. 3.432, de 27 de março de 2007, para a utilização da Taxa de Administração é de até 2% (dois por cento), correspondendo no exercício 2022 ao limite de **R$2.138.002,58**. As despesas administrativas realizadas no Exercício Financeiro de 2022 com fulcro na legislação previdenciária em vigor atingiram o montante de **R$596.530,33**, ou seja, atingiram um percentual de **0,56%**, obedecendo ao limite legal estabelecido para este tipo de despesa. O valor acumulado da economia da Taxa de Administração até o final deste exercício foi de **R$8.192.203,38.**

2.7.18 – Informação acerca de Processos Judiciais em Andamento que Tenha o Fundo Previdência como Polo Ativo ou Passivo.

O Fundo Previdenciário de Muriaé - MURIAÉ-PREV possui demanda judiciais que possam vir a afetar o patrimônio líquido. Segue a relação dos principais processos em andamento.

PROCESSOS Nº	AUTOR	ASSUNTO	VALOR DA CAUSA
043908091635-6	LUCI FERNANDES RODRIGUES BRAGA	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	R$ 16.514,58
043909109622-2	DÁRIO LINO DE SOUZA	AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO	R$ 80,000,00
0130606-43.2011.8.13.0439	WILSON CESAR ARAUJO	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	R$ 30.000,00
0060553-03.2012.8.13.0439	LÚCIA HELENA DE LIMA BARROS	AUXÍLIO-DOENÇA OU APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	R$ 100.000,00
0107980-59.2013.8.13.0439	BEATRIZ BATALHA DUARTE SELLA	APOSENTADORIA	R$ 21.733,60
0125859-79.2013.8.13.0439	ALDAIR DE PAULA LIMA	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	R$ 26.400,00
0130479-37.2013.8.13.0439	ANDREA RODRIGUES DA ROCHA MORAES	AUXÍLIO-DOENÇA	R$ 10.000,00
0101239-66.2014.8.13.0439	ALEX FERREIRA COELHO	PENSÃO POR MORTE	R$ 10.000,00
0143702-23.2014.8.13.0439	GENI SOARES DOS REIS DE MEDEIROS	PENSÃO POR MORTE	R$ 100.000,00
0146622-67.2014.8.13.0439	HELOÍSA HELENA DE SOUZA	DIFERENÇAS REMUNERATÓRIAS	R$ 4.844,56
0170259-47.2014.8.13.0439	DENILSON FERREIRA DE SOUZA E OUTROS	INDENIZATÓRIA	R$ 20.000,00
0078004-36.2015.8.13.0439	JOSEPHA DA APARECIDA MARTINS	INDENIZAÇÃO DANO MORAL	R$ 50.000,00
0105385-19.2015.8.13.0439	ANTONIA MARTINS PEREIRA	PENSÃO POR MORTE	R$ 80.000,00
0130805-26.2015.8.13.0439	LUZIA AUREA DE LACERDA RAMOS	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	R$ 36.045,00
0064275-06.2016.8.13.0439	MARCO ANTONIO PEREIRA DE SOUZA	RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL C/C PENSÃO POR MORTE	R$ 80.000,00
0089520-19.2016.8.13.0439	SILAS SIMOES CARVALHO	TEMPO DE SERVIÇO VISTA AO AUTOR SOBRE CONTESTAÇÃO	R$ 1.000,00
0109813-73.2017.8.13.0439	NEUUZA DE FÁTIMA ROSA SILVA	OBRIGAÇÃO DE FAZER	R$ 19.373,05
0122030512017.8.13.0439	ORAIR ERNESTO CARVALHO	OBRIGAÇÃO DE FAZER	R$ 1.000,00
0130066-82.2017.8.13.0439	JOANA PURCINA DFE ALMEIDA	PENSÃO POR MORTE	R$ 27.000,00
000239637.2018.8.13.0439	ANDRE PEREIRA DE JESUS	OBRIGAÇÃO DE FAZER	R$ 2.000,00
0053803-72.8.13.0439	MESSIAS DAS GRAÇAS SILVA	OBRIGAÇÃO DE FAZER	R$ 2.500,00
00078-53.2018.8.13.0439	MILTON ALVES DE ARAÚJO	PENSÃO POR MORTE	R$ 30.000,00
5000948-60.2020.8.13.0439	LOURDES DA CONCEIÇÃO ANDRADE	REVISÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	R$ 50.000,00
5000841-16.2020.8.13.0439	HEBERTH CARLOS COSME CHAVES	PENSÃO POR MORTE	R$ 12.540,00
5006216-32.2019.8.13.0439	RITA DE CÁSSIA BARROSO RODRIGUES	AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER	R$ 1.000,00
5004129-74.2017.8.13.0439	VALÉRIA DE SOUZA GOMES ARAÚJO	PENSÃO POR MORTE	R$ 48.338,88
5003218-91.2019.8.13.0439	SILVANA AMARAL MOTA	PENSÃO POR MORTE	R$ 20.000,00
5002869-88.2019.8.13.0439	SÉRGIO BARBOSA DE SOUZA	AÇÃO DECLARATÓRIA	R$ 998,00
5000476-30.2018.8.13.0439	ÂNGELA MARIA FAGUNDES DE SOUZA	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	R$ 300.000,00
5002002-95.2019.8.13.0439	SALVADORA PEREIRA DIAS	PENSÃO POR MORTE	R$ 22.055,00
5000562-98.2018.8.13.0439	SÔNIA MARIA VIEIRA MARTINS	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	R$ 87.628,12
5003927-97.2017.8.13.0439	MARIA NILSE DUTRA OLIVEIRA	REVISÃO DE APOSENTADORIA	R$ 73.097,24
5006336-41.2020.8.13.0439	ADEMIR DA SILVA	REVISÃO APOSENTADORIA	R$ 126.662,50
5004073-36.2020.8.13.0439	JOSÉ FRANCISCO GARCIA DE OLIVEIRA	APOSENTADORIA	R$ 155.400,00
5002002-95.2019.8.13.0439	SALVADORA PEREIRA DIAS	PENSÃO POR MORTE	R$ 22.055,00
5000948-60.2020.8.13.0439	LOURDES DA CONCEIÇÃO ANDRADE	REVISÃO APOSENTADORIA	R$ 50.000,00

3 – CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

3.1 – Informações sobre concessões de benefícios previdenciários de aposentadorias e pensões.

Durante o exercício 2022 foram concedidas 102 aposentadorias e 8 pensões por morte. Foram extintas 11 aposentadorias por motivo de falecimentos. Os processos de aposentadorias e pensões foram devidamente elaborados com todas as documentações indispensáveis para análises. Foram submetidas a averiguações criteriosas pelo Setor de Benefícios e Setor Jurídico do MURIAÉ-PREV, bem como da empresa de consultoria previdenciária – Inthegra Soluções Ltda contratada para essa finalidade. Todos os processos de aposentadorias e pensões são enviados para o TCE/MG por meio do sistema FISCAP. É oportuno esclarecer que se caso houver alguma irregularidade nos processos que são enviados para o TCE/MG, o Fundo Previdenciário deixa de receber as compensações previdenciárias do INSS.

3.2 – Informações sobre os desembolsos para pagamentos de benefícios previdenciários, tais como: aposentadorias e pensões durante o exercício 2022.

Abaixo segue o resumo dos desembolsos realizados para os benefícios supracitados:

Benefícios	**Valores desembolsados**
Aposentadorias	49.364.048,55
Pensões	3.896.541,34
Total	**53.260.589,89**

Com a Emenda Constitucional 103/2019, os RPPS's não mais poderão pagar nenhum benefício previdenciário que não seja aposentadorias e pensões.

4 – TRANSPARÊNCIA

4.1 – Informações acerca das publicações das contas do MURIAÉ-PREV.

O Fundo Previdenciário de MURIAÉ-PREV possui um site próprio cujas informações de gestão e controle encontram-se publicadas no endereço eletrônico http://www.muriaeprev.com.br.

5 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

E, por ser o que havia para manifestar e relatar no momento, sobre a Prestação de Contas Anual do Fundo Previdenciário de Muriaé – MURIAÉ-PREV, relativa ao Exercício Financeiro de 2022, abaixo subscrevo o presente instrumento.

Muriaé – MG, 7 de março de 2023.

ANA CLÁUDIA DO VALE RICARDO AMARO
Agente De Controle Interno
CPF: 492.526.076-68

Conselho de Fiscal do Muriaé-Prev:

MARCOS BARCARO PINTO
Presidente do Conselho Fiscal

_____
JÚLIO CÉSAR PRATA

_____
CLÁUDIA BRAGA DUTRA DE MELO

_____
ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA

NANCY LIETA LIMA
Secretária Executiva

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev

Art. 15. O ente federativo, a unidade gestora do RPPS e o atuário responsável pela elaboração da avaliação atuarial deverão eleger conjuntamente as hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras adequadas à situação do plano de benefícios e aderentes às características da massa de beneficiários do regime para o correto dimensionamento dos seus compromissos futuros, obedecidos os parâmetros mínimos de prudência estabelecidos nesta Portaria, que poderão ser revistos por instrução normativa da Secretaria de Previdência.

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:B3598B08

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ-MURIAÉ-PREV DE 30/03/2023.

Ata da Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo Previdenciário de Muriaé-Muriaé-Prev de 30/03/2023.

Aos trinta dias do mês de março de dois mil e vinte e três, às 14:00 hs, atendendo a convocação da Presidente do Muriaé-Prev, Alessandro Rodrigues Campos, foi verificado o quórum e participação nessa reunião dos conselheiros: membros natos do Poder Executivo: LeonardoDias Alonso Silveira (presente) e Francisco de Assis de Souza Júnior (presente); membros natos do Poder Legislativo: Gerson Ferreira Varella Neto (ausente) e Waltecy Rodrigues da Costa Júnior (ausente); membros efetivos eleitos pelos servidores: Gladson Rodrigues Gomes Campos (presente), Adriana de Souza Zem Fraga (presente), Tânia Mara Nery Martins (presente), José dos Santos Costa (presente) e Anelisa Dutra Glória (presente); membros suplentes eleitos pelos servidores: Edmilson Pimentel da Silva (ausente), Felix Augusto Silva Falcão (ausente), Isabele Cardoso de Morais (presente) e Illen Nara de Souza Rodrigues (presente), concluindo na habilitação, para efeito de voto nessa reunião, dos conselheiros: LeonardoDias Alonso Silveira (membro nato) e Francisco de Assis de Souza Júnior (membro nato), Vanderleia Aparecida de Castro Souza (membro suplente), Gladson Rodrigues Gomes Campos (membro efetivo), Adriana de Souza Zem Fraga (membro efetivo), Tânia Mara Nery Martins (membro efetivo) e José dos Santos Costa (membro efetivo). O quórum e a habilitação dos membros para voto foram aprovados pela unanimidade dos votos dos conselheiros habilitados. Ato contínuo, o Presidente do Muriaé Prev agradeceu a participação dos membros e declarou iniciada a sessão, encaminhando para apreciação, discussão, indicações e deliberações, com a pauta contendo as seguintes matérias: **1 – Prestação de contas relativas ao mês de janeiro e fevereiro de 2023; 2 - Desempenho dos investimentos do Muriaé-Prev relativo aos meses de janeiro e fevereiro de 2023; 3 – Licitações e Compensações Previdenciárias relativas aos meses de janeiro e fevereiro de 2023; 4 – Relatório de controle interno 2022. 1 – Prestação de contas relativas ao mês de janeiro e fevereiro de 2023;** o contador do Muriaé-Prev, Sr. Pedro Alves Vieira Júnior, apresentou a prestação de contas relativa aos meses de janeiro e fevereiro de 2023, conforme Anexo I abaixo. **A matéria relativa ao item 1 foi aprovada pela unanimidade dos votos habilitados; 2 - Desempenho dos investimentos do Muriaé-Prev relativo aos meses de janeiro e fevereiro de 2023;** o Presidente do Comitê de Investimentos do Muriaé-Prev apresentou aos membros a posição e leitura sobre o cenário econômico atual na visão do consultor financeiro em investimentos do Muriaé-Prev, Sr. Paulo di Blasi, que recomenda para o mês de fevereiro de 2023, a manutenção da calibragem da carteira de investimentos do Muriaé-Prev, priorizando o CDI com carregamento em até 60% do PL, pelo menos, completando com IRFM1 e a parcela restante mantendo em IDKA2 e/ou IMA-B 5. Em janeiro de 2023, Depois de dois anos de desempenho ruim, com retorno negativo em 2021 e abaixo do CDI em 2022, o mercado financeiro do Brasil pode estar prestes a experimentar alguma recuperação. Isto ocorre simplesmente pelo efeito tradicional de um ciclo de aumento de juros que, num primeiro momento derruba o preço dos ativos, para que, no futuro, eles possam subir mais forte. A dinâmica dos juros causa volatilidade - quedas em um primeiro momento, para, no futuro, ter retornos mais elevados. É como se uma mola fosse comprimida para depois ser solta. E, com uma taxa SELIC a 13,75% ao ano, e taxas de juros reais acima de 6% ao ano, a mola dos preços dos ativos no Brasil já está bastante comprimida. Depois de dois meses de quedas consecutivas, o mercado de renda variável fechou janeiro com ganho, enquanto a renda fixa continuou a ser penalizado por juros que não param de subir (no mercado secundário). Ao longo do mês, os títulos de renda fixa prefixada, representados pelo índice IRF-M, apresentaram rendimento de 0,66%, enquanto os títulos indexados à inflação, representados pelo índice IMA-B, apresentaram queda de -0,09%. A bolsa brasileira, por sua vez, representada pelo índice IBX, apresentou rendimento de 2,53%. Já o CDI, experimentou um rendimento de 1,07%. No cenário externo, a Bolsa Americana, representada pelo índice S&P500, apresentou valorização de 4,64%, enquanto a moeda brasileira apreciou 3,01%, para o nível de R$ 5,12 por dólar norte americano. Ciclos de aumentos nos juros como o Brasil experimentou em 2021-2022 resultam, em um primeiro momento, na queda dos preços dos ativos, para que num segundo momento eles possam pagar um retorno mais alto. É uma dinâmica de altos e baixos que traz oscilações aos portfólios, mas não necessariamente perdas. Em relação a janeiro de 2023, a rentabilidade da carteira de investimentos do Muriaé-Prev foi de 1,0928% em face da meta atuarial de 0,9267. Ato contínuo, apresentou aos membros a posição e leitura sobre o cenário econômico atual na visão do consultor financeiro em investimentos do Muriaé-Prev, Sr. Paulo di Blasi, que recomenda para o mês de março de 2023, a manutenção da calibragem da carteira de investimentos do Muriaé-Prev, priorizando o CDI com carregamento em até 60% do PL, pelo menos, completando com IRFM1 e a parcela restante mantendo em IDKA2 e/ou IMA-B 5. O mês de fevereiro de 2023 foi marcado por uma queda na Bolsa de Valores brasileira e, contraste com o bom desempenho dos indexados à inflação – que se beneficiaram das taxas de juros reais mais baixas. Ao longo do mês, os títulos de renda fixa prefixada, representados pelo índice IRF-M, apresentaram rendimento de 0,55%, enquanto os títulos indexados à inflação, representados pelo índice IMA-B, apresentaram rendimento 1,26%. A bolsa brasileira, por sua vez, representada pelo índice IBX, apresentou queda de 5,96%. Já o CDI, experimentou um rendimento de 0,82%. No cenário externo, a Bolsa Americana, representada pelo índice S&P 500, apresentou rendimento de -2,61%, enquanto a e a moeda brasileira depreciou 1,53%, para o nível de R$ 5,2 por dólar norte americano. Ciclos de aumentos nos juros como o Brasil experimentou em 2021-2022 resultam, em um primeiro momento, na queda dos preços dos ativos, para que num segundo momento eles possam pagar um retorno mais alto. É uma dinâmica de altos e baixos que traz oscilações aos portfólios, mas não necessariamente perdas. Em relação a fevereiro de 2023, a rentabilidade da carteira de investimentos do Muriaé-Prev foi de 0,9302% em face da meta atuarial de 1,2379. **A matéria relativa ao item 2 foi aprovada pela unanimidade dos votos habilitados. 3 – Licitações e Compensações Previdenciárias relativas aos meses de janeiro e fevereiro de 2023:** nos meses de janeiro e fevereiro de 2023:

PROCESSO Nº 033/2022 CONTRATO Nº 001/2023	BENEFICIÁRIO: DI BLASI – CONSULTORIA FINANCEIRA	OBJETO: SERVIÇO DE CONSULTORIA TÉCNICA FINANCEIRA	DATA: 01.01.2023 VIGÊNCIA: 12 MESES	VALOR MENSAL: R$ 1.290,00
PROCESSO Nº 042/2022 CONTRATO Nº 002/2023	BENEFICIÁRIO: LOC PRINT SOLUÇÕES DE IMPRESSÃO DIGITAL - LTDA	OBJETO: LOCAÇÃO DE IMPRESSORA	DATA: 01.01.2023 VIGÊNCIA: 12 MESES	VALOR MENSAL: R$ 240,00
PROCESSO Nº 036/2022 CONTRATO Nº 003/2023	BENEFICIÁRIO: RONTEL LTDA	OBJETO: ACESSO/PROVEDOR DE INTERNET	DATA: 01.01.2023 VIGÊNCIA: 12 MESES	VALOR MENSAL: R$ 79,90
PROCESSO Nº 007/2023 CONTRATO Nº 008/2023	BENEFICIÁRIO: JOÃO PAULO MONTESANO ADRIANO	OBJETO: ASSESSORIA JURÍDICA	DATA: 01.03.2023 VIGÊNCIA: 12 MESES	VALOR MENSAL: R$ 12.720,88
PROCESSO Nº 034/2022 CONTRATO Nº 004/2023	BENEFICIÁRIO: JPR INFORMÁTICA	OBJETO: SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO EM INFORMÁTICA	DATA: 01.01.2023 VIGÊNCIA: 12 MESES	VALOR MENSAL: R$ 665,00
PROCESSO Nº 041/2022 CONTRATO Nº 005/2023	BENEFICIÁRIO: UNIVERSO VIRTUAL	OBJETO: MANUTENÇÃO SITE MURIAÉ-PREV	DATA: 01.01.2023 VIGÊNCIA: 12 MESES	VALOR MENSAL: R$ 370,00
PROCESSO Nº 038/2022 CONTRATO Nº 006/2023	BENEFICIÁRIO: D.A. SERVIÇOS DE MURIAÉ-LTDA	OBJETO: SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO, CERCA E CÂMERAS	DATA: 01.01.2023 VIGÊNCIA: 12 MESES	VALOR MENSAL: R$ 265,00
PROCESSO Nº 006/2023 CONTRATO Nº 007/2023	BENEFICIÁRIO: LAIS VILELA SOCIEDADE INDIVIDUAL	OBJETO: CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA	DATA: 01.03.2023 VIGÊNCIA: 12 MESES	VALOR MENSAL: R$ 7.082,44
PROCESSO Nº 009/2023 CONTRATO Nº 009/2023	BENEFICIÁRIO: NACIF & VEIGA SERVIÇOS DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA	OBJETO: PERÍCIA MÉDICA	DATA: 08.03.2023 VIGÊNCIA: 12 MESES	VALOR MENSAL: R$ 180,00 POR PERÍCIA
PROCESSO Nº 009/2023 CONTRATO Nº 010/2023	BENEFICIÁRIO: SALUTARMED ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR LTDA	OBJETO: PERÍCIA MÉDICA	DATA: 08.03.2023 VIGÊNCIA: 12 MESES	VALOR MENSAL: R$ 180,00 POR PERÍCIA
PROCESSO Nº 008/2023 CONTRATO Nº 011/2023	BENEFICIÁRIO: A NOTÍCIA REGIONAL EDITORA DE JORNAIS LTDA	OBJETO: PUBLICAÇÕES INSTITUCIONAIS, MÍDIAS E JORNAL	DATA: 10.03.2023 VIGÊNCIA: 12 MESES	VALOR MENSAL: VIDE ANEXO VII DO EDITAL
PROCESSO Nº 008/2023	BENEFICIÁRIO: V O GARCIA EMPRESA	OBJETO: PUBLICAÇÕES INSTITUCIONAIS, MÍDIAS E	DATA: 10.03.2023	VALOR MENSAL: VIDE

CONTRATO Nº 012/2023	JORNALÍSTICA ME	JORNAL	VIGÊNCIA: 12 MESES	ANEXO VII DO EDITAL
PROCESSO Nº 008/2023 CONTRATO Nº 013/2023	BENEFICIÁRIO: EDITORA FOLHA DO SUDESTE	OBJETO: PUBLICAÇÕES INSTITUCIONAIS, MÍDIAS E JORNAL	DATA: 10.03.2023 VIGÊNCIA: 12 MESES	VALOR MENSAL: VIDE ANEXO VII DO EDITAL
PROCESSO Nº 008/2023 CONTRATO Nº 014/2023	BENEFICIÁRIO: EDITORA GRÁFICA LTDA	OBJETO: PUBLICAÇÕES INSTITUCIONAIS, MÍDIAS E JORNAL	DATA: 10.03.2023 VIGÊNCIA: 12 MESES	VALOR MENSAL: VIDE ANEXO VII DO EDITAL

ANEXO VII

Ordem	Unidade	Descrição	Valor Unitário por publicação/divulgação R$
1	un	Veiculação de publicações institucionais em jornal impresso, disponível em 1/2 página colorida.	R$ 733,33
2	un	Veiculação de publicações legais de avisos de licitação, editais, homologações, extratos de contratos, aditivos, inexigibilidade, dispensa, portarias, entre outros atos, em jornal impresso. Tamanho da publicação: 4,50cm x 8,00 cm, aproximadamente.	R$ 150,00
3	un	Veiculação de publicidade digital (web) de matérias institucionais e campanhas previdenciárias do Muriaé-Prev em site digital (internet) de jornal com grande abrangência de acesso e popularidade.	R$ 566,66
4	un	Veiculação de publicações legais em formato digital (web), de avisos de licitação, editais, homologações, extratos de contratos e aditivos, inexigibilidade, dispensa, portarias, entre outros atos do Muriaé-Prev, tamanho da publicação: 4,50cm x 8,00 cm, aproximadamente, em site digital (internet) de jornal com grande abrangência de acesso e popularidade.	R$ 136,66

Em relação ao Comprev, foi registrado em janeiro de 2023, o recebimento do saldo pró-rata mensal RO (Muriaé-Prev) no valor de R$ 9.656,90 e foram propostos 03 novos requerimentos; no mês de fevereiro de 2023; foi registrado, o recebimento do saldo pró-rata mensal RO (Muriaé-Prev) no valor de R$ 9.656,90 e foram propostos 03 novos requerimentos relativos a compensação previdenciária. **A matéria relativa ao item 3 foi aprovada pela unanimidade dos votos habilitados. 4 – Relatório de controle interno 2022:** como último item desta reunião, foi apresentado o relatório de controle interno do Muriaé-Prev, exercício de 2022, conforme anexo II abaixo. **A matéria relativa ao item 4 foi aprovada pela unanimidade dos votos habilitados. A matéria relativa ao item 4 foi aprovada pela unanimidade dos votos habilitados.** Nada mais havendo a apreciar ou deliberar, foi encerrada a reunião do Conselho de Administração, às 16:02 hs; a presidente do Conselho de Administração do Muriaé-Prev agradeceu a participação de todos os Conselheiros, e eu, Secretaria Executiva, assino a presente ata, juntamente com o Presidente da Diretoria Executiva do Muriaé-Prev, e os demais membros presentes e habilitados para voto, nesta sessão.

ANEXO I

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM JANEIRO/2023 - RESUMIDO			
Código	Descrição	Arrecadado Período	Arrecadado Ano
1	Receitas Correntes	3.953.205,07	3.953.205,07
1.2	Contribuições	1.580.072,44	1.580.072,44
1.2.1	Contribuições Sociais	1.580.072,44	1.580.072,44
1.2.1.5	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios	1.580.072,44	1.580.072,44
1.2.1.5.01	Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social	1.567.097,08	1.567.097,08
1.2.1.5.01.01	CPSSS do Servidor Civil Ativo	1.503.400,49	1.503.400,49
1.2.1.5.01.01.01.01	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	1.503.400,49	1.503.400,49
1.2.1.5.01.01.01.01.02.00	CPPSS do Servidor Ativo - PMM	1.110.141,54	1.110.141,54
1.2.1.5.01.01.01.01.03.00	CPSSS do Servidor Ativo - DEMSUR	368.285,59	368.285,59
1.2.1.5.01.01.01.01.04.00	CPSSS do Servidor Ativo - FUNDARTE	24.973,36	24.973,36
1.2.1.5.01.02	CPSSS do Servidor Civil Inativo	62.157,87	62.157,87
1.2.1.5.01.02.01	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	62.157,87	62.157,87
1.2.1.5.01.03	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas	1.538,72	1.538,72
1.2.1.5.01.03.01	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	1.538,72	1.538,72
1.2.1.5.02	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN	12.975,36	12.975,36
1.2.1.5.02.02	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo	12.975,36	12.975,36
1.2.1.5.02.02.01	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Principal	12.975,36	12.975,36
1.3	Receita Patrimonial	2.363.740,40	2.363.740,40
1.3.2	Valores Mobiliários	2.363.740,40	2.363.740,40
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	2.363.740,40	2.363.740,40
1.3.2.1.01.00.01	Remuneração de Depósitos Recursos Vinculados	3.071,49	3.071,49
1.3.2.1.01.00.01.39	MURIPREVI - Remuneração depósito não Vinculados - RPPS	3.071,49	3.071,49
1.3.2.1.04	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	2.360.668,91	2.360.668,91
1.3.2.1.04.00.01	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	2.268.892,96	2.268.892,96
1.3.2.1.04.00.02	MURIPREVI - Remun. Invest. RPPS -- Taxa Administração	91.775,95	91.775,95
1.9	Outras Receitas Correntes	9.392,23	9.392,23
1.9.2.2	Restituições	275,88	275,88
1.9.2.2.03.00.01	Restituição de Benefícios Previdenciários - Principal	275,88	275,88
1.9.2.2.03.00.01.02	Restituição de Benefícios Previdenciários - Principal Fonte 103	275,88	275,88
1.9.9	Demais Receitas Correntes	9.116,35	9.116,35
1.9.9.9.03	Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência	9.116,35	9.116,35
1.9.9.9.03.00.01	Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência - Principal	9.116,35	9.116,35
7	Receitas Correntes Intraorçamentárias	3.365.215,66	3.365.215,66
7.2.1	Contribuições Sociais	2.085.775,39	2.085.775,39
7.2.1.5.02	Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil	2.085.775,39	2.085.775,39
7.2.1.5.02.01.01.02	Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - PMM	1.536.843,31	1.536.843,31
7.2.1.5.02.01.01.03	Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - DEM	514.147,73	514.147,73
7.2.1.5.02.01.01.04	Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - FUN	34.784,35	34.784,35
7.9	Intraorçamentária - Outras Receitas Correntes	1.279.440,27	1.279.440,27
7.9.9.9.01	Intraorçamentaria - Aportes Periódicos Amortização Déficit Atuarial do RPPS	1.279.440,27	1.279.440,27
7.9.9.9.01.00.01.01.02.00	Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - PMM	946.702,98	946.702,98
7.9.9.9.01.00.01.01.03.00	Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - DEM	311.652,62	311.652,62
7.9.9.9.01.00.01.01.04.00	Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - FUN	21.084,67	21.084,67
TOTAL - Rec Correntes Intraorçamentárias		3.365.215,66	3.365.215,66
TOTAL GERAL DA RECEITA		7.318.420,73	7.318.420,73

BALANCETE DA REALIZAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA - RESUMIDO - EM JANEIRO/2023			
Natureza		Pago no Período	Pago no Ano
02.000	MATERIAL DE CONSUMO	429,00	429,00
02.051	Outros materiais de consumo	429,00	429,00

03.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	18.610,03	18.610,03
03.002	Diárias a colaboradores eventuais no país	4.636,80	4.636,80
03.006	Serviços técnicos profissionais	10.608,46	10.608,46
03.007	Estagiários	1.844,60	1.844,60
03.024	Serviços de comunicação em geral	1.520,17	1.520,17
04.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.638,39	7.638,39
04.008	Manutenção de software	4.545,88	4.545,88
04.011	Locação de softwares	96,45	96,45
04.019	Exposições, congressos e conferências	2.109,00	2.109,00
04.043	Serviços de telecomunicações	495,46	495,46
04.064	Serviços bancários	126,60	126,60
04.074	Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica	265,00	265,00
05.000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.150,00	2.150,00
05.019	Equipamentos de processamento de dados	1.390,00	1.390,00
05.024	Mobiliário em geral	760,00	760,00
23.000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	9.059,34	9.059,34
23.001	Serviço de Consultoria	9.059,34	9.059,34
31.000	FOLHA DE PAGAMENTO	4.411.273,86	4.411.273,86
31.002	Folha de Pagamento - Aposentados	4.082.074,76	4.082.074,76
31.003	Folha de Pagamento - Pensionistas	322.294,48	322.294,48
31.007	Folha de Pagamento - Servidores MURIAÉ-PREV	6.904,62	6.904,62
TOTAL GERAL		4.449.160,62	4.449.160,62

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM FEVEREIRO/2023 - RESUMIDO

Código	Descrição	Arrecadado Período	Arrecadado Ano
1	Receitas Correntes	2.813.084,10	6.766.289,17
1.2.1	Contribuições Sociais	787.193,13	2.367.265,57
1.2.1.5.01	Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social	787.193,13	2.354.290,21
1.2.1.5.01.01	CPSSS do Servidor Civil Ativo	681.514,53	2.184.915,02
1.2.1.5.01.01.01	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	681.514,53	2.184.915,02
1.2.1.5.01.01.01.01	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	681.514,53	2.184.915,02
1.2.1.5.01.01.01.01.01.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal - CAM	15.752,76	15.752,76
1.2.1.5.01.01.01.01.02.00	CPPSS do Servidor Ativo - PMM	450.644,90	1.560.786,44
1.2.1.5.01.01.01.01.03.00	CPSSS do Servidor Ativo - DEMSUR	189.020,29	557.305,88
1.2.1.5.01.01.01.01.04.00	CPSSS do Servidor Ativo - FUNDARTE	26.096,58	51.069,94
1.2.1.5.01.02	CPSSS do Servidor Civil Inativo	104.084,64	166.242,51
1.2.1.5.01.02.01	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	104.084,64	166.242,51
1.2.1.5.01.03	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas	1.593,96	3.132,68
1.2.1.5.01.03.01	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	1.593,96	3.132,68
1.2.1.5.02	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN	0,00	12.975,36
1.2.1.5.02.02	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo	0,00	12.975,36
1.2.1.5.02.02.01	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Principal	0,00	12.975,36
1.3	Receita Patrimonial	2.016.724,62	4.380.465,02
1.3.2	Valores Mobiliários	2.016.724,62	4.380.465,02
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	2.016.724,62	4.380.465,02
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários	2.677,01	5.748,50
1.3.2.1.01.00.01	Remuneração de Depósitos Recursos Vinculados	2.677,01	5.748,50
1.3.2.1.01.00.01.39	MURIPREVI - Remuneração depósito não Vinculados - RPPS	2.677,01	5.748,50
1.3.2.1.04	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	2.014.047,61	4.374.716,52
1.3.2.1.04.00.01	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	1.934.542,19	4.203.435,15
1.3.2.1.04.00.02	MURIPREVI - Remun. Invest. RPPS -- Taxa Administração	79.505,42	171.281,37
1.9	Outras Receitas Correntes	9.166,35	18.558,58
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	50,00	325,88
1.9.2.2	Restituições	50,00	325,88
1.9.2.2.03	Restituição de Benefícios Previdenciários	50,00	325,88
1.9.2.2.03.00.01	Restituição de Benefícios Previdenciários - Principal	50,00	325,88
1.9.2.2.03.00.01.02	Restituição de Benefícios Previdenciários - Principal Fonte 103	50,00	325,88
1.9.9	Demais Receitas Correntes	9.116,35	18.232,70
1.9.9.9	Outras Receitas Correntes	9.116,35	18.232,70
1.9.9.9.03	Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência	9.116,35	18.232,70
1.9.9.9.03.00.01	Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência - Principal	9.116,35	18.232,70
7	Receitas Correntes Intraorçamentárias	2.286.276,88	5.651.492,54
7.2	Receitas de Contribuições	1.423.447,93	3.509.223,32
7.2.1	Contribuições Sociais	1.423.447,93	3.509.223,32
7.2.1.5	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios	1.423.447,93	3.509.223,32
7.2.1.5.02	Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN	1.423.447,93	3.509.223,32
7.2.1.5.02.01	Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	1.423.447,93	3.509.223,32
7.2.1.5.02.01.01	Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	1.423.447,93	3.509.223,32
7.2.1.5.02.01.01.01	Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - CAM	21.941,35	21.941,35
7.2.1.5.02.01.01.02	Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - PMM	1.101.394,87	2.638.238,18
7.2.1.5.02.01.01.03	Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - DEM	263.762,96	777.910,69
7.2.1.5.02.01.01.04	Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - FUN	36.348,75	71.133,10
7.9	Intraorçamentária - Outras Receitas Correntes	862.828,95	2.142.269,22
7.9.9.9.01.00.01.01	Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	862.828,95	2.142.269,22
7.9.9.9.01.00.01.01.01.00	Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - CAM	13.299,83	13.299,83
7.9.9.9.01.00.01.01.02.00	Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - PMM	667.615,23	1.614.318,21
7.9.9.9.01.00.01.01.03.00	Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - DEM	159.880,92	471.533,54
7.9.9.9.01.00.01.01.04.00	Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - FUN	22.032,97	43.117,64
9	Deduções da Receita	-1.780,93	-1.780,93
9.2.1.2.15.01.01.01.01.02	Restituições - CPPSS do Servidor Ativo - PMM	-1.780,93	-1.780,93
TOTAL - Deduções da Receita		-1.780,93	-1.780,93
TOTAL GERAL DA RECEITA		5.097.580,05	12.416.000,78

BALANCETE DA REALIZAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA - RESUMIDO - EM FEVEREIRO/2023

Natureza		Pago no Período	Pago no Ano
02.000	MATERIAL DE CONSUMO	3.312,08	3.741,08
02.007	Gêneros de alimentação	160,58	160,58
02.015	Material de expediente	2.806,50	2.806,50

02.051	Outros materiais de consumo	345,00	774,00
03.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	24.740,82	43.350,85
03.001	Condomínios	514,42	514,42
03.002	Diárias a colaboradores eventuais no país	4.636,80	9.273,60
03.006	Serviços técnicos profissionais	10.608,46	21.216,92
03.007	Estagiários	1.839,00	3.683,60
03.016	Manutenção e conservação de equipamentos	665,00	665,00
03.022	Serviços de limpeza e conservação	5.956,88	5.956,88
03.024	Serviços de comunicação em geral	249,10	1.769,27
03.029	Serviços de perícias médicas por benefícios	271,16	271,16
04.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.127,52	20.765,91
04.008	Manutenção de software	4.916,80	9.462,68
04.011	Locação de softwares	1.395,75	1.492,20
04.012	Locação de máquinas e equipamentos	240,00	240,00
04.015	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos	770,00	770,00
04.019	Exposições, congressos e conferências	2.109,00	4.218,00
04.029	Serviços de energia elétrica	1.188,42	1.188,42
04.030	Serviços de água e esgoto	107,42	107,42
04.042	Serviços de processamento de dados	1.200,00	1.200,00
04.043	Serviços de telecomunicações	736,23	1.231,69
04.064	Serviços bancários	78,90	205,50
04.074	Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica	385,00	650,00
05.000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	2.150,00
05.019	Equipamentos de processamento de dados	0,00	1.390,00
05.024	Mobiliário em geral	0,00	760,00
06.000	INDENIZAÇÕES/RESTITUIÇÕES	145,80	145,80
06.002	Restituição	145,80	145,80
17.000	SUBVENÇÕES/CONTRIBUIÇÕES	600,00	600,00
17.018	Contribuições	600,00	600,00
23.000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10.133,53	19.192,87
23.001	Serviço de Consultoria	10.133,53	19.192,87
31.000	FOLHA DE PAGAMENTO	5.253.012,86	9.664.286,72
31.002	Folha de Pagamento - Aposentados	4.918.381,71	9.000.456,47
31.003	Folha de Pagamento - Pensionistas	334.631,15	656.925,63
31.007	Folha de Pagamento - Servidores MURIAÉ-PREV	0,00	6.904,62
TOTAL GERAL		5.305.072,61	9.754.233,23

ANEXO II

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO

EXERCÍCIO DE 2022

PREÂMBULO

Cumprindo as disposições do Artigo 74 da Constituição Federal, do Artigo 59 da Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), da Lei Complementar n°. 102, de 17 de janeiro de 2008 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG), das Instruções Normativas nº. 09/2008 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, o **FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ** apresenta o presente **RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO**, conforme abaixo.

É da competência do Agente de Controle Interno do Fundo de Previdência do Município de Muriaé – Ana Cláudia do Vale Ricardo Amaro, nomeado pelo Presidente do MURIAÉ-PREV, pela Portaria N°003 de 3 de janeiro de 2023, expressar opinião sobre a composição do Processo de Prestação de Contas do Exercício de 2021 do Fundo Previdenciário de Muriaé – **MURIAÉ-PREV**, e ainda sobre a observância das normas estabelecidas pela Lei Complementar nº. 101/2000 e a adequação dos controles administrativos.

1 – COMPOSIÇÃO DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Examinando o Processo de Prestação de Contas, fica verificado que o mesmo encontra-se devidamente instruído com os elementos de que trata a Instrução Normativa nº. 009/2008 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e representa de forma fidedigna as informações e os documentos que deram origem às peças contidas no Processo.

2 – DO CONTROLE DA GESTÃO FISCAL

2.1 – Avaliação do Cumprimento e da Execução das Metas Previstas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

As metas estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias foram cumpridas.
Houve ainda, compatibilidade das metas previstas para o Exercício Financeiro de 2022 no Plano Plurianual de Investimento e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, com as atividades e projetos efetivamente executados mediante a Lei Orçamentária Anual de 2022.

As metas relacionadas às obrigações previdenciárias foram cumpridas em sua integralidade.

2.2 – Avaliação dos Resultados Quanto à Eficácia e à Eficiência da Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial.

O Controle Interno avaliou a eficiência e a eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos programas de governo, e constatou organização nos procedimentos e técnicas adotadas.

Foram analisados os documentos de receitas e despesas da Entidade Previdenciária Municipal, e seus respectivos balancetes mensais, ficando constatada obediência aos preceitos legais contidos na Lei Federal 4.320/64.

As receitas foram devidamente alocadas em suas rubricas próprias, demonstrando assim a correta contabilização orçamentária e extra orçamentária, conforme cada caso. Os comprovantes de arrecadação também se fazem presentes, e demonstram as entradas das receitas públicas nos cofres do Fundo de Previdência.

A Receita Orçada para o Exercício Financeiro de 2022 foi no montante de **R$55.696.541,78**, sendo que deste total, o montante de **R$27.831.164,35** corresponde à previsão de **Receitas Correntes**, e o valor de **R$27.865.377,43** corresponde à previsão de **Operações Intra-Orçamentárias Correntes**, não havendo previsão orçamentária para arrecadação de Receitas de Capital.

A efetiva arrecadação orçamentária atingiu o montante de **R$64.432.953,61** sendo todo este montante correspondente à arrecadação de receitas de natureza corrente, dos quais **R$34.016.441,24** referem-se às Receitas de contribuições de servidores ativos e inativos, patrimoniais e outras receitas correntes, somados aos **R$30.416.512,37** relativos a arrecadação de **Operações Intra Orçamentárias Correntes,** que se referem aos repasses dos demais órgãos do Município, não havendo arrecadação de Receitas de Capital.

Os estágios das despesas públicas foram respeitados, ou seja, o prévio empenho, a liquidação da despesa, a autorização e a efetivação do pagamento, e a devida quitação pelo credor. As Notas de Empenho estão devidamente acompanhadas de seus respectivos comprovantes legais, e trazem em seu contexto identificação da dotação orçamentária utilizada e as demonstrações de saldos orçamentários disponíveis.

As despesas públicas da Entidade Previdenciária Municipal são pagas, em sua maioria, através de transferências de valores por meio de contas bancárias bem como cheques nominativos emitidos a favor de seus respectivos credores. No caso das despesas com tarifas de serviços bancários, estas são descontadas das contas correntes automaticamente, mas sempre se fazem acompanhar das notas de empenho e dos respectivos comprovantes bancários. Todavia, a Caixa Econômica Federal tem restituído todas as tarifas bancárias ao MURIAÉ-PREV, ou seja, isentando-o desses dispêndios.

No caso das despesas com folhas de proventos de aposentadorias e pensões, e das folhas dos benefícios de salários família, auxílios doença, reclusão e maternidade, estas são quitadas via crédito bancário direto na conta dos respectivos servidores beneficiários, sempre se fazendo acompanhar das respectivas quitações bancárias.

Ao verificarmos as despesas executadas no Exercício Financeiro de 2022, estas se apresentam da forma a seguir:

DISCRIMINAÇÃO	**VALORES (EM R$)**
DESPESAS CORRENTES	**53.849.603,32**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	53.376.108,09
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	473.495,23
DESPESAS DE CAPITAL	**7.316,90**
INVESTIMENTOS	7.316,90
TOTAL GERAL	**53.856.920,22**

Ao confrontarmos as receitas e despesas orçamentárias realizadas pelo MURIAÉ-PREV, verifica-se um **superávit na execução orçamentária** no valor de **R$10.576.033,39.**

Não houve a necessidade de limitação de empenhos para cumprimento das metas de equilíbrio entre receitas e despesas da entidade, porque a superávit orçamentário.

Foram abertos Créditos Adicionais Suplementares por anulação total ou parcial no Exercício Financeiro de 2022, no montante de **R$30.000,00.** Em conformidade e total obediência à autorização constante da Lei Orçamentária Anual n°. 6.300, de 30 de dezembro de 2021 e Lei Federal n°. 4.320/64.
Não foram abertos, Créditos Adicionais Especiais no Exercício Financeiro de 2022.
A conta Caixa ao final do Exercício Financeiro de 2022 demonstra saldo zero e confere com os demonstrativos contábeis e financeiros do MURIAÉ-PREV, além de representar a realidade fática apurada.

As conciliações bancárias foram feitas mensalmente, e demonstram de forma correta os saldos bancários das contas correntes e de aplicações financeiras do Fundo de Previdência Municipal, dando assim total confiabilidade aos registros contábeis de receitas e despesas. Os saldos bancários de contas movimento e aplicações financeiras apurados em 31/12/2022 encontram-se em **c**onformidade com seus respectivos extratos e conciliações bancárias que somam **R$202.482.977,40**. Entretanto, há valores em trânsito na importância de **R$497.209,07**. Em virtude desses valores em trânsito, as disponibilidades financeiras (contábil) são de **R$201.985.768,33.**

O Fundo de Previdenciário de Muriaé – MURIAÉ-PREV desde junho de 2016 mantém controle da movimentação de entradas e saídas dos materiais de expediente, limpeza e gêneros de alimentação em estoque necessários para o desenvolvimento das atividades operacionais da instituição. Em 31/12/2022 o saldo em estoque foi de **R$15.406,55,** de acordo com o inventário físico levantado nesta data**.**

O Controle Interno verificou que o Setor de Contabilidade do MURIAÉ-PREV possui controle mensal de avaliação e depreciação dos bens móveis e imóveis regulamentado pela Portaria 55 de 02 de agosto de 2016 em consonância com a Resolução do CFC – Conselho Federal de Contabilidade NBC T 16 e com Portaria STN Nº 700 de 10 de dezembro de 2014 e que as respectivas movimentações se encontram demonstradas nos balancetes mensais e os saldos apresentados estão atualizados.

Os membros dos Conselhos Fiscal e Administrativo não são remunerados, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.432, de 27 de março de 2007.

O Diretor Executivo do MURIAÉ-PREV, Sr. **Alessandro Rodrigues Campos** percebeu, a título de gratificação pela sua função, os valores discriminados abaixo, contudo as verbas fora pagas com recursos da Prefeitura.

MÊS	**VALOR**
Janeiro/22	4.057,73
Fevereiro/22	3.550,09
Março/22	4.370,12
Abril/22	4.384,04
Maio/22	4.384,04

Junho/22	4.384,04
Julho/22	4.384,04
Agosto/22	4.384,04
Setembro/22	4.384,04
Outubro/22	3.916,41
Novembro/22	3.507,23
Dezembro/22	3.507,23
13º/22	3.340,22
Total	**52.533,27**

Este Controle Interno constatou que não foram realizadas operações de crédito no Exercício de 2022.

Os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária Bimestral e os Relatórios de Gestão Fiscal foram consolidados aos do Poder Executivo Municipal, sendo publicados nos termos da Lei Complementar nº. 101/00.

As contribuições previdenciárias retidas nas folhas de salários dos servidores municipais e as recolhidas sobre a parte patronal relativas às entidades municipais foram depositadas em favor do MURIAÉ-PREV. De acordo com a conveniência das atividades da Entidade, sempre em observância à legislação pertinente em vigor, em especial a Resolução CMN n°. 4604/2017, foram realizadas transferências operacionais de numerários para as contas de aplicações financeiras existentes na Caixa Econômica Federal, Bradesco, Banco do Brasil e Itaú/Unibanco e Santander. Salienta-se que esses bancos foram submetidos ao Edital de Credenciamento aberto pelo Edital de Credenciamento nº 001/2022, que autoriza o MURIAÉ-PREV contratar instituições financeiras para gestão e administração de carteira de fundos de investimentos.

O Controle Interno constatou um Patrimônio Líquido negativo, ou seja, passivo a descoberto na ordem de **R$13.997.636,16** no Exercício Financeiro de 2022. O principal motivo do passivo a descoberto são as Obrigações Exigíveis a Longo Prazo com Provisões Matemáticas Previdenciárias, relativas a benefícios concedidos e a conceder, conforme discriminado na Reavaliação Atuarial elaborada em 2022, data base 31/12/2021.

A Entidade não apresenta dívida pública consolidada ou fundada.

O passivo circulante refere-se a obrigações de curto prazo relacionadas a depósitos e consignações no valor de **R$11.953,86.** Apresenta um passivo não circulante – provisões a longo prazo referente provisões matemáticas previdenciárias, relativas a benefícios concedidos e a conceder no valor de **R$288.943.195,35**, conforme reavaliação atuarial elaborada em 2022, data base 31/12/2021.

O Controle Interno avaliou a eficiência e a eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos programas de governo, e constatou organização nos procedimentos e técnicas adotadas.

O Controle Interno destaca que não foi possível o cumprimento da meta financeira e atuarial de rentabilidade das aplicações financeiras no ano 2022, prevista na faixa em 11,11%, permitindo o atingimento do percentual de 10,45%, ou seja, 94,02% da meta atuarial no ano com referência aos rendimentos auferidos em aplicações financeiras de renda fixa e variada.
Quanto ao COMPREV – Compensação Previdenciária entre o RGPS x RPPS, o MURIAÉ-PREV conseguiu êxito arrecadando durante o exercício de 2014 e 2022:

Exercício	Valor Recebido
2014	671.068,94
2015	32.306,97
2016	121.019,40
2017	911.809,40
2018	318.472,11
2019	184.592,59
2020	148.611,78
2021	118.147,34
2022	127.789,85
Total	**2.633.818,38**

Já as despesas foram:

Exercício	Valor Pago
2016	18.782,09
2017	1.669,11
2018	63.782,01
2019	18.410,48
2020	93.373,03
2021	7.836,29
Total	**203.853,01**

Todavia, a partir do exercício 2022, a SPREV – Secretaria de Previdência, vinculada ao Ministério da Previdência instituiu um novo formato de compensação previdenciária, o Novo Comprev, cuja forma de compensação se dá em valores líquidos, ou seja, só há uma movimentação financeira, predominando o maior valor. Caso o valor a receber seja maior do que a pagar, o órgão que tiver maior crédito no determinado mês recebe a quantia financeira pelo valor líquido.

2.3 – Avaliação Sobre as Providências Adotadas pelo Gestor diante de Danos Causados ao Erário, com Especificação, Quando for o Caso, de Sindicâncias, Inquéritos, Processos Administrativos ou Tomadas de Contas Especiais, Instaurados no Período e os Respectivos Resultados, com Indicação de Números, Causas, Datas de Instauração e Comunicação ao Tribunal de Contas.

Não houve necessidade de ocorrências de sindicâncias, inquéritos, outros tipos de processos administrativos ou tomadas de contas especiais instaurados no período em análise, pois não ocorreram quaisquer tipos de danos causados ao erário previdenciário.

2.4 – Relação das Auditorias Contábil, Financeira, Orçamentária, Operacional e Patrimonial Realizadas, Indicando as Providências Adotadas Diante das Falhas, Irregularidades ou Ilegalidades Porventura Constatadas.

Não houve durante o exercício 2022 auditorias no Fundo Previdenciário de Muriaé – MURIAÉ-PREV.

2.5 – Declaração de que foi Verificada e Comprovada a Legalidade dos Atos de Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial.

Declaro que o Controle Interno verificou e comprovou a legalidade dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial praticados pela atual Administração da Entidade Previdenciária Municipal.

2.6 – Parecer Conclusivo Sobre as Contas Anuais.

Por tudo que se verificou nas execuções orçamentária, financeira e patrimonial da Entidade Previdenciária Municipal, na opinião deste Controle Interno, a Prestação de Contas Anual **do FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ – MURIAÉ-PREV**, relativa ao Exercício Financeiro de 2022, encontra-se **REGULAR**, estando em condições de ser submetida à apreciação do Conselho Fiscal e ficar à disposição para demais órgãos de controle externo e cidadãos interessados.

2.7 – Outras Informações Estabelecidas na Decisão Normativa a que se refere o Art. 3º da IN nº 14/2011.

2.7.1 – Informação Quanto à Observância dos Limites para Inscrever Despesas em Restos a Pagar e Quanto aos Limites e Condições para Realizar a Despesa Total com Pessoal.

O Controle Interno informa que em 2022, não houve inscrição de restos a pagar referentes à despesas de 2022.
A Entidade Previdenciária Municipal somente realizou despesas de pessoal no período com pagamentos de aposentadorias, pensões e gratificações aos servidores cedidos ao MURIAÉ-PREV. Auxílios reclusão, maternidade, doença e salário família, foram pagos por notas extra orçamentárias, por força de Termo de Convênio assumidos entre os órgãos municipais, haja vista que, em função da Emenda Constitucional 103, esses passivos passaram a pertencer os órgãos de origem e, não houve adequação orçamentária, bem como da legislação municipal para que os órgãos de origem pudessem pagar de forma direta esses benefícios. Porém todas essas verbas foram repostas aos cofres da Previdência Municipal. Durante o exercício 2022 todas as adequações foram implementadas e os órgãos municipais passaram a operacionalizar esses benefícios de sua responsabilidade. O MURIAÉ-PREV, portanto, só efetua pagamentos de aposentadorias, pensões e despesas administrativas necessárias ao funcionamento da instituição.

2.7.2 – Informações Quanto à Destinação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos.

O Controle Interno constatou não haver alienação de Ativos no Exercício Financeiro de 2022.

2.7.3 – Indicação do Montante Inscrito em Restos a Pagar e do Saldo, na Conta Depósitos, de Valores referentes a Contribuições Previdenciárias devidas a Instituto ou Fundo Próprio de Previdência, se houver.

Não foram inscritos Restos a Pagar de valores referentes a contribuições previdenciárias devidas ao próprio Fundo Previdenciário Municipal – MURIAÉ-PREV.

2.7.4 – Detalhamento da Composição das Despesas Pagas a Título de Obrigações Patronais, distinguindo-se os Valores Repassados ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) daqueles Repassados ao Instituto ou Fundo Próprio de Previdência, se houver.

O Fundo Previdenciário de Muriaé – MURIAÉ-PREV, contraiu despesas inerentes às contribuições previdenciárias patronais para o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS no montante de **R$23.233,20.** Com relação aos descontos dos prestadores de serviços, efetuou repasses ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS no montante de **R$15.028,12.**
Portanto, o MURIAÉ-PREV, efetuou contribuições previdenciárias para o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, durante o Exercício Financeiro de 2022, originárias de prestadores de serviços, no montante de **R$38.261,32.**

Com relação às contribuições para a Entidade de Previdência Municipal, impossível seria conceber obrigações patronais para si próprio.

2.7.5 – **Avaliação dos Procedimentos Adotados Quando de Renegociação da Dívida com o Instituto ou Fundo Próprio de Previdência, se houver, com Indicação do Valor do Débito, dos Critérios Utilizados para a Atualização da Dívida, do Número de Parcelas a serem Amortizadas ou de Outras Condições de Pagamento Pactuadas.**

Não houve renegociação de dívida com o Fundo Próprio de Previdência, haja vista que as contribuições previdenciárias estão sendo recolhidas aos cofres públicos de forma tempestiva pelo Ente Municipal, não havendo, portanto, dívidas a serem negociadas ou renegociadas para com a Entidade Previdenciária Municipal.

2.7.6 – Informação Acerca da Conformidade dos Registros Contábeis Gerados pelos Sistemas Operacionais Utilizados pelas Entidades com os Dados do SICOM.

Os registros contábeis gerados pelo Sistema Operacional Contábil utilizado pela entidade previdenciária municipal conferem com os dados apresentados no SICOM, demonstrando de forma precisa os valores constantes dos Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial da entidade previdenciária municipal, encontrando-se conforme, principalmente os relativos ao Exercício Financeiro de 2021 (saldos anteriores), que expressam a realidade fática das movimentações orçamentária, financeira e patrimonial do MURIAÉ-PREV.

2.7.7 – Informações Sobre os Critérios Adotados para Manter Atualizados os Dados Cadastrais dos Contribuintes e Segurados.

Os dados cadastrais dos contribuintes e segurados ativos não se encontram atualizados. Já foi solicitado ao Chefe do Poder Executivo as devidas atualizações por meio do ofício 052/2017 emitido em 28/06/2017 todas as informações relativas aos servidores municipais, tais como nome, filiação, endereço, documentação, remuneração, proventos, número de dependentes, cargo, data da posse e dados afins, porém até a presente data não foi realizado esse levantamento.
No que se refere aos aposentados e pensionistas, o Setor de CPD / Folha de Pagamentos realizou o recadastramento de agosto a outubro de 2021.

2.7.8 – Detalhamento da Composição das Despesas Pagas a Título de Obrigações Patronais, distinguindo-se os Valores Repassados ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) daqueles Retidos pelo Próprio Instituto ou Fundo Gestor de Regime Próprio de Previdência Social.

Conforme anteriormente demonstrado no subitem 2.7.4, a Entidade Previdenciária Municipal recolheu ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) os valores de sua competência no Exercício Financeiro de 2022, originários da prestação de serviços de terceiros, conforme abaixo detalhado:

Contribuições	**Valores**
Patronais	R$23.233,20
Retidos de Segurados e Empresas	R$15.028,12
Total	**R$38.261,32**

2.7.9 – Comportamento da Arrecadação de Receitas de Contribuições em Relação à Previsão Contida na Lei do Orçamento, com Indicação das Principais Medidas Adotadas para Limitar as Despesas, Quando Verificado Déficit na Arrecadação.

A arrecadação das receitas de contribuições em relação à sua previsão contida na Lei Orçamentária Anual 2022 do Município de Muriaé de nº. 6.300/2021, datada de 30/12/2021, se comportou da seguinte forma:

Receitas	**Previsão Orçamentária**	**Arrecadação Efetiva**	**Diferença**
Contribuição de Servidor Ativo Civil	11.986.164.35	11.499.777,47	-486.386,88
Contribuições de Servidor Inativo Civil	431.000,00	793.731,69	373.731,69
Contribuições de Pensionista Civil	11.000,00	16.139,15	5.139,15
Contrib. Patronal e Amortização atuarial de Serv. Ativo Civil (cedidos)	43.000,00	22.057,97	-20.942,03
Contrib. Patronal e Amortização atuarial – Intraorçamentária	27.865.377,43	36.535.020,48	8.669.643,05
Contribuição Patronal Oriundas Sentenças Judiciais	0,00	52.520,53	52.520,53
TOTAIS	**40.336.541,78**	**48.919.247,29**	**8.582.705,51**

Diante do quadro de arrecadação das Contribuições Previdenciárias do Município de Muriaé, pode-se afirmar que não houve necessidade de se adotar medidas para limitar a realização de despesas, até porque o Fundo Previdenciário de Muriaé operacionaliza apenas benefícios previdenciários e as despesas de manutenção administrativas do órgão. Não há como limitar pagamento de benefícios. Atualmente, o fundo conta com reserva financeira capaz de suportar por longo período as possíveis frustrações de receitas. Em 2022 as receitas de contribuições obtiveram superávit de arrecadação, assim como as receitas de valores mobiliários. No contexto geral da execução orçamentária, houve um superávit de **R$10.576.033,39**.

2.7.10 – Procedimentos Adotados para Possibilitar a Cobrança, Também dos Exercícios Anteriores, de Contribuições Não Recebidas dos Segurados e Patronais.

O Fundo Previdenciário de Muriaé – **MURIAÉ-PREV**, não possui pendências com os demais órgãos municipais, exceto parte das contribuições dos segurados e patronais da competência dezembro/2022, inclusive décimo terceiro salário, que foram quitadas dentro do prazo legal - janeiro/2023.

2.7.11 – Data da Realização da Última Avaliação Atuarial, Nome do Atuário, Seguido do Número de seu Registro como Membro do Instituto Brasileiro de Atuaria (MIBA).

O Controle Interno apurou que foi elaborada Reavaliação Atuarial em 2022, data base 31 de dezembro de 2021, com o objetivo de quantificar as responsabilidades do plano previdenciário para com seus participantes, estabelecer o nível das contribuições, determinar os valores das reservas matemáticas e, verificando a situação atual do regime, apresentar resultados que possibilitem o seu equilíbrio e a perpetuidade do modelo. A partir da definição do conjunto de participantes do sistema, do plano de benefícios e as condições de elegibilidade, procura-se construir um modelo, sob determinadas hipóteses, para estimar o fluxo de caixa esperado (atuarial) do desembolso de recursos decorrentes dos pagamentos dos benefícios estabelecidos. Por outro lado, procura-se estabelecer o fluxo provável de entradas de recursos para viabilização econômica do sistema.

O Atuário responsável pela elaboração do Cálculo em questão foi o Sr. Thiago Costa Fernandes, com registro no MTE/MIBA 100.002.

2.7.12 – Informação Quanto ao Atendimento aos Artigos 8º., 10 e 11 da Portaria MPAS nº. 4.992/99

A Entidade não utilizou recursos do regime próprio de previdência social para fins de assistência médica e financeira de qualquer espécie, utilizando as contribuições do Município e as contribuições do pessoal civil ativo, inativo e dos pensionistas, somente para pagamento de benefícios previdenciários do respectivo regime e para manutenção de suas despesas administrativas.

No Município de Muriaé existe somente um regime próprio de previdência social dos servidores públicos efetivos, que é o Fundo Previdenciário de Muriaé – **MURIAÉ-PREV**.

Não foram celebrados convênios, consórcios ou outra forma de associação para a concessão de benefícios previdenciários entre Estados e o Município de Muriaé, e entre Municípios e o Município de Muriaé.

Tais informações servem para atesto e certificação da total regularidade do funcionamento administrativo do Fundo Previdenciário de Muriaé – MURIAÉ-PREV, em conformidade com a legislação em vigor, registrando-se o fato de que a Portaria MPAS nº. 4.992/99 encontra-se revogada.

2.7.13 – Indicação do Percentual Contributivo dos Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas Segurados, da Parte Patronal e da Contribuição Adicional.

O percentual contributivo dos servidores ativos, inativos e dos pensionistas é de **14%** (**quatorze por cento**), sendo que os servidores inativos e os pensionistas somente contribuem para a Previdência Municipal quando seus proventos excedem o valor do teto do Regime Geral – INSS, conforme Lei Municipal nº. 4.076/2011, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº. 4.105/2011.

O percentual contributivo das Entidades Patronais é de **19,5%** (**dezenove inteiros e cinquenta décimos por cento**), mais alíquota suplementar de **11,82% (onze inteiros e oitenta e dois décimos por cento),** totalizando **31,32%** (trinta e um inteiros e trinta e dois décimos por cento) de contribuição patronal, conforme Lei Municipal nº 5.119 de 27 de dezembro de 2015.

2.7.14 – Informação do Valor do Déficit do Fundo Previdenciário de Muriaé – MURIAÉ-PREV, Explicitando a Forma de Amortização, se for o caso.

O valor do Déficit Atuarial é de **R$ 572.068.837,71**, que representa as reservas não formadas e que deverão ser integralizadas ao plano. A amortização deste valor proposta para aplicação do Plano de Custeio, conforme abaixo especificado, a partir do ano de 2022:

CONTRIBUINTE	CUSTO NORMAL	CUSTO SUPLEMENTAR	SOMA
SERVIDOR ATIVO	14,00%	0,00%	14,00%
PATROCINADORA	19,50%	11,82%	31,32%
ALÍQUOTA TOTAL	**33,50%**	**11,82%**	**45,32%**

O Déficit Atuarial acima identificado tem como Plano de Amortização proposto ao longo do tempo a aplicação do seguinte plano de custeio:

• 11,82% custeio suplementar em 2022;
• 11,82% custeio suplementar em 2023;
• 21,96% custeio suplementar em 2024;
• 33,14% custeio suplementar em 2025;
• 34,06% custeio suplementar em 2026;
• 34,98% custeio suplementar em 2027;
• 35,90% custeio suplementar em 2028;
• 36,82% custeio suplementar em 2029;
• 37,74% custeio suplementar em 2030;
• 38,66% custeio suplementar em 2031;
• 39,58% custeio suplementar em 2032;
• 40,50% custeio suplementar em 2033;
• 41,42% custeio suplementar em 2034;
• 42,34% custeio suplementar em 2035;
• 43,26% custeio suplementar em 2036;
• 44,18% custeio suplementar em 2037;
• 44,18% custeio suplementar em 2038;
• 44,18% custeio suplementar em 2039;
• 44,18% custeio suplementar em 2040;
• 44,18% custeio suplementar em 2041;
• 44,18% custeio suplementar em 2042;
• 44,18% custeio suplementar em 2042;
• 44,18% custeio suplementar em 2043;
• 44,18% custeio suplementar em 2044;
• 44,18% custeio suplementar em 2045;
• 44,18% custeio suplementar em 2046;
• 44,18% custeio suplementar em 2047;
• 44,18% custeio suplementar em 2048;
• 44,18% custeio suplementar em 2049;
• 44,18% custeio suplementar em 2050;
• 44,18% custeio suplementar em 2051;

De acordo com o Relatório de Avaliação Atuarial elaborado pelo atuário Thiago Costa Fernandes, com registro no MTE/MIBA 100.002, páginas 44 e 45, o Município de Muriaé, através da Lei Complementar 5.119/2015 e suas posteriores alterações, instituiu um Plano de Amortização de Déficit Atuarial, que prevê contribuições suplementares de 3,50% em 2019 sendo progressivas ao decorrer dos anos seguintes até chegar 2042 com 95,03%. Contudo, há que se destacar que a Portaria nº 464 de 19 de novembro de 2018 que estabelece parâmetros para a definição do plano de custeio e o equacionamento do déficit atuarial alterou o formato dos cálculos atuarias a partir do exercício 2020, cujas tabelas/tábuas de mortalidade atualmente adotadas terão que ser adequadas a situação de cada município e não mais de forma geral, conforme as matrizes elaboradas pelo IBGE, consoante art. 15 da supracitada Portaria.

A partir de 2019, com advento da Lei Municipal 5774/2018, houve mudança nas alíquotas patronal normal e a alíquota patronal suplementar. Essa modificação proposta pela técnica atuarial da época, traz mais segurança dos repasses, tendo em vista quanto maior a alíquota normal, potencializa a expectativa de recebimentos e consequentemente reduz o passivo a longo prazo, pois a alíquota normal em nenhuma hipótese pode ser reduzida enquanto não houver a liquidação das provisões matemáticas, ao passo que a alíquota suplementar, em algumas conjecturas há possiblidades de redução. Portanto, considerando que a majoração da alíquota normal traz maior certeza de amortização, o MURIAÉ-PREV endossou a proposição da alteração. Conforme demonstrado acima, tal plano será suficiente para a amortização do Passivo Atuarial descoberto.

Importante ainda, se faz a obtenção de rendimentos líquidos superiores à expectativa atuarial de rentabilidade líquida, equivalentes à correção monetária ocorrida no período acrescida da taxa real de juros de 6% (seis por cento) ao ano, e também a amortização imediata de dívidas pelo não repasse de contribuições previdenciárias, caso ocorram, após serem identificadas e corrigidas monetariamente.

E, para que a amortização do déficit atuarial se consolide ao longo dos 21 (vinte e um) anos, é imprescindível manter o caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, dos servidores ativos, inativos e pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.

Contudo, o Município de Muriaé optou por não implementar, por hora, as medidas do Pano de Custeio suplementar sugerido, vindo a manter a tabela proposta na Reavaliação Atuarial de 2019, regulamentada pela Lei Complementar Municipal 5.892/2019, que também supre o déficit atuarial de **R$479.920.729,71 (quatrocentos e setenta e nove milhões, novecentos e vinte mil, setecentos e vinte e nove reais e setenta e um centavos)**

2.7.15 – Informação Acerca dos Valores de Contribuições Recebidos da Prefeitura, da Câmara e de Entidades da Administração Indireta, de Forma Individualizada.

O Controle Interno informa, conforme demonstrado nos Balancetes Mensais, os seguintes valores de repasses recebidos das entidades municipais durante o exercício 2021:

DISCRIMINAÇÃO	VALORES (EM R$)
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**29.628.608,99**
- PREFEITURA MUNICIPAL	23.062.479,93
- CÂMARA MUNICIPAL	441.851,52
- FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES – FUNDARTE	740.461,23
- DEMSUR	5.323.398,63
- SERVIDORES CEDIDOS	7.897,15
- SENTENÇAS JUDICIAIS	52.520,53
CONTRIBUIÇÕES DOS SEGURADOS	**12.323.769,31**
- PREFEITURA MUNICIPAL	8.972.790,30
- CÂMARA MUNICIPAL	159.582,87
- FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES – FUNDARTE	306.057,92
- DEMSUR	2.053.409,41
- MURIAÉ-PREV (inativos, pensionistas e licenciados)	809.870,84
- SERVIDORES CEDIDOS	22.057,97
- **TOTAL GERAL**	**41.952.378,30**

2.7.16 – Comprovação da Observância do Disposto na Resolução CMN n°. 3.922, de 25 de novembro de 2010 e 4604 de 19 de outubro de 2017, do Banco Central do Brasil, sobre as Aplicações dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social.

As aplicações financeiras da Entidade Previdenciária Municipal, encontram-se em observância aos ditames legais inseridos na Resolução CMN n°. 3.922, de 25 de Novembro de 2010 e 4604 de 19 de outubro de 2017, sendo aquela, substituída e revogada por esta, conforme classificado no Quadro de Investimentos que se segue:

CONTA	BASE LEGAL	VALOR	%
FI 100% TÍT. PÚBLICOS	ART. 7º., INC. I, ALÍNEA "b" (LIMITE DE ATÉ 100%)	85.365.885,22	42,16
FI RENDA FIXA	ART. 7º., INC. III, ALÍNEA "a" (LIMITE DE ATÉ 60%, SENDO MÁXIMO DE 20% EM CADA FUNDO)	117.115.693,43	57,84
Total Geral	**-**	**202.481.578,65**	**100**

2.7.17 – Informação do Valor Total das Remunerações e Proventos dos Segurados Vinculados ao RPPS, Relativo ao Exercício Anterior, Explicitando o Percentual Definido em Lei para a Taxa de Administração, se for o caso, e o Montante das Despesas Realizadas no Exercício Destinado à Referida Taxa.

O valor total líquido das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao Exercício Financeiro de 2021 é de R$106.900.128,97.

O percentual definido na Lei Municipal n°. 3.432, de 27 de março de 2007, para a utilização da Taxa de Administração é de até 2% (dois por cento), correspondendo no exercício 2022 ao limite de **R$2.138.002,58**. As despesas administrativas realizadas no Exercício Financeiro de 2022 com fulcro na legislação previdenciária em vigor atingiram o montante de **R$596.530,33**, ou seja, atingiram um percentual de **0,56%**, obedecendo ao limite legal estabelecido para este tipo de despesa. O valor acumulado da economia da Taxa de Administração até o final deste exercício foi de **R$8.192.203,38.**

2.7.18 – Informação acerca de Processos Judiciais em Andamento que Tenha o Fundo Previdência como Polo Ativo ou Passivo.

O Fundo Previdenciário de Muriaé - MURIAÉ-PREV possui demanda judiciais que possam vir a afetar o patrimônio líquido. Segue a relação dos principais processos em andamento.

PROCESSOS Nº	AUTOR	ASSUNTO	VALOR DA CAUSA
043908091635-6	LUCI FERNANDES RODRIGUES BRAGA	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	R$ 16.514,58
043909109622-2	DÁRIO LINO DE SOUZA	AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO	R$ 80,000,00
0130606-43.2011.8.13.0439	WILSON CESAR ARAUJO	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	R$ 30.000,00
0060553-03.2012.8.13.0439	LÚCIA HELENA DE LIMA BARROS	AUXÍLIO-DOENÇA OU APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	R$ 100.000,00
0107980-59.2013.8.13.0439	BEATRIZ BATALHA DUARTE SELLA	APOSENTADORIA	R$ 21.733,60
0125859-79.2013.8.13.0439	ALDAIR DE PAULA LIMA	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	R$ 26.400,00
0130479-37.2013.8.13.0439	ANDREA RODRIGUES DA ROCHA MORAES	AUXÍLIO-DOENÇA	R$ 10.000,00
0101239-66.2014.8.13.0439	ALEX FERREIRA COELHO	PENSÃO POR MORTE	R$ 10.000,00
0143702-23.2014.8.13.0439	GENI SOARES DOS REIS DE MEDEIROS	PENSÃO POR MORTE	R$ 100.000,00
0146622-67.2014.8.13.0439	HELOÍSA HELENA DE SOUZA	DIFERENÇAS REMUNERATÓRIAS	R$ 4.844,56
0170259-47.2014.8.13.0439	DENILSON FERREIRA DE SOUZA E OUTROS	INDENIZATÓRIA	R$ 20.000,00
0078004-36.2015.8.13.0439	JOSEPHA DA APARECIDA MARTINS	INDENIZAÇÃO DANO MORAL	R$ 50.000,00
0105385-19.2015.8.13.0439	ANTONIA MARTINS PEREIRA	PENSÃO POR MORTE	R$ 80.000,00
0130805-26.2015.8.13.0439	LUZIA AUREA DE LACERDA RAMOS	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	R$ 36.045,00
0064275-06.2016.8.13.0439	MARCO ANTONIO PEREIRA DE SOUZA	RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL C/C PENSÃO POR MORTE	R$ 80.000,00
0089520-19.2016.8.13.0439	SILAS SIMOES CARVALHO	TEMPO DE SERVIÇO VISTA AO AUTOR SOBRE CONTESTAÇÃO	R$ 1.000,00
0109813-73.2017.8.13.0439	NEUUZA DE FÁTIMA ROSA SILVA	OBRIGAÇÃO DE FAZER	R$ 19.373,05
0122030512017.8.13.0439	ORAIR ERNESTO CARVALHO	OBRIGAÇÃO DE FAZER	R$ 1.000,00
0130066-82.2017.8.13.0439	JOANA PURCINA DFE ALMEIDA	PENSÃO POR MORTE	R$ 27.000,00
000239637.2018.8.13.0439	ANDRE PEREIRA DE JESUS	OBRIGAÇÃO DE FAZER	R$ 2.000,00
0053803-72.8.13.0439	MESSIAS DAS GRAÇAS SILVA	OBRIGAÇÃO DE FAZER	R$ 2.500,00
00078-53.2018.8.13.0439	MILTON ALVES DE ARAÚJO	PENSÃO POR MORTE	R$ 30.000,00
5000948-60.2020.8.13.0439	LOURDES DA CONCEIÇÃO ANDRADE	REVISÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	R$ 50.000,00
5000841-16.2020.8.13.0439	HEBERTH CARLOS COSME CHAVES	PENSÃO POR MORTE	R$ 12.540,00
5006216-32.2019.8.13.0439	RITA DE CÁSSIA BARROSO RODRIGUES	AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER	R$ 1.000,00
5004129-74.2017.8.13.0439	VALÉRIA DE SOUZA GOMES ARAÚJO	PENSÃO POR MORTE	R$ 48.338,88

5003218-91.2019.8.13.0439	SILVANA AMARAL MOTA	PENSÃO POR MORTE	R$ 20.000,00
5002869-88.2019.8.13.0439	SÉRGIO BARBOSA DE SOUZA	AÇÃO DECLARATÓRIA	R$ 998,00
5000476-30.2018.8.13.0439	ÂNGELA MARIA FAGUNDES DE SOUZA	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	R$ 300.000,00
5002002-95.2019.8.13.0439	SALVADORA PEREIRA DIAS	PENSÃO POR MORTE	R$ 22.055,00
5000562-98.2018.8.13.0439	SÔNIA MARIA VIEIRA MARTINS	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	R$ 87.628,12
5003927-97.2017.8.13.0439	MARIA NILSE DUTRA OLIVEIRA	REVISÃO DE APOSENTADORIA	R$ 73.097,24
5006336-41.2020.8.13.0439	ADEMIR DA SILVA	REVISÃO APOSENTADORIA	R$ 126.662,50
5004073-36.2020.8.13.0439	JOSÉ FRANCISCO GARCIA DE OLIVEIRA	APOSENTADORIA	R$ 155.400,00
5002002-95.2019.8.13.0439	SALVADORA PEREIRA DIAS	PENSÃO POR MORTE	R$ 22.055,00
5000948-60.2020.8.13.0439	LOURDES DA CONCEIÇÃO ANDRADE	REVISÃO APOSENTADORIA	R$ 50.000,00

3 – CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

3.1 – Informações sobre concessões de benefícios previdenciários de aposentadorias e pensões.

Durante o exercício 2022 foram concedidas 102 aposentadorias e 8 pensões por morte. Foram extintas 11 aposentadorias por motivo de falecimentos. Os processos de aposentadorias e pensões foram devidamente elaborados com todas as documentações indispensáveis para análises. Foram submetidas a averiguações criteriosas pelo Setor de Benefícios e Setor Jurídico do MURIAÉ-PREV, bem como da empresa de consultoria previdenciária – Inthegra Soluções Ltda contratada para essa finalidade. Todos os processos de aposentadorias e pensões são enviados para o TCE/MG por meio do sistema FISCAP. É oportuno esclarecer que se caso houver alguma irregularidade nos processos que são enviados para o TCE/MG, o Fundo Previdenciário deixa de receber as compensações previdenciárias do INSS.

3.2 – Informações sobre os desembolsos para pagamentos de benefícios previdenciários, tais como: aposentadorias e pensões durante o exercício 2022.

Abaixo segue o resumo dos desembolsos realizados para os benefícios supracitados:

Benefícios	**Valores desembolsados**
Aposentadorias	49.364.048,55
Pensões	3.896.541,34
Total	**53.260.589,89**

Com a Emenda Constitucional 103/2019, os RPPS's não mais poderão pagar nenhum benefício previdenciário que não seja aposentadorias e pensões.

4 – TRANSPARÊNCIA

4.1 – Informações acerca das publicações das contas do MURIAÉ-PREV.

O Fundo Previdenciário de MURIAÉ-PREV possui um site próprio cujas informações de gestão e controle encontram-se publicadas no endereço eletrônico http://www.muriaeprev.com.br.

5 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

E, por ser o que havia para manifestar e relatar no momento, sobre a Prestação de Contas Anual do Fundo Previdenciário de Muriaé – MURIAÉ-PREV, relativa ao Exercício Financeiro de 2022, abaixo subscrevo o presente instrumento.

Muriaé – MG, 7 de março de 2023.

ANA CLÁUDIA DO VALE RICARDO AMARO
Agente De Controle Interno
CPF: 492.526.076-68

Conselho de Administração do Muriaé-Prev:

ADRIANA DE SOUZA ZEM FRAGA
Presidente do Conselho de Administração

_____
VANDERLEIA APARECIDA DE CASTRO SOUZA

_____
LEONARDODIAS ALONSO SILVEIRA

_____
GLADSON RODRIGUES GOMES CAMPOS

_____
TÂNIA MARA NERY MARTINS

_____
JOSÉ DOS SANTOS COSTA

_____
FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA JÚNIOR

NANCY LIETA LIMA
Secretária Executiva do Muriaé-Prev

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev

Art. 15. O ente federativo, a unidade gestora do RPPS e o atuário responsável pela elaboração da avaliação atuarial deverão eleger conjuntamente as hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras adequadas à situação do plano de benefícios e aderentes às características da massa de beneficiários do regime para o correto dimensionamento dos seus compromissos futuros, obedecidos os parâmetros mínimos de prudência estabelecidos nesta Portaria, que poderão ser revistos por instrução normativa da Secretaria de Previdência.

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:A4B69FC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

PROCESSO SELETIVO - 001/2023					
ORGANIZAÇÃO: ABCP - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CONCURSOS PÚBLICOS					
LISTAS DE CLASSIFICAÇÃO FINAL					
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF B. N. SENHORAS DAS GRAÇAS-					
POSIÇÃO	**INSC.**	**NASC.**	**NOME**	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**
1º	0010277	29/06/1999	LUISI KEROLYN PEREIRA	8,80	APROVADO
2º	0010040	27/09/1983	BRÍGIDA DOS SANTOS LOPES	7,10	APROVADO
3º	0010025	22/09/1986	MARIELY CRISTINA CARDOSO ALVARENGA	6,90	APROVADO
4º	0010185	20/05/1994	JADIEL SOUSA KEFFER	6,40	APROVADO
5º	0010145	16/09/1991	MARAISA APARECIDA RIBEIRO PAULO	5,20	APROVADO
6º	0010088	22/06/1992	ISABELA CRISTINA DA SILVA	5,00	APROVADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF ROSÁRIO -					
POSIÇÃO	**INSC.**	**NASC.**	**NOME**	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**
1º	0010102	23/11/1983	ULISSES FARIA NUNES	5,90	APROVADO
2º	0010005	30/03/1989	ALINE AGNALDA DA SILVA	5,70	APROVADO
3º	0010260	14/03/2003	ANTONIO JUNIOR FERREIRA PINTO	5,60	APROVADO
4º	0010197	26/04/2003	ISADORA PEREIRA RIBEIRO	5,60	APROVADO
5º	0010004	02/09/1997	RISYA ALVES MOREIRA DE AZEVEDO	5,50	APROVADO
6º	0010017	24/12/1993	ANA LUIZA BARRETO	5,40	APROVADO
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS -					
POSIÇÃO	**INSC.**	**NASC.**	**NOME**	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**
1º	0010267	01/11/1994	JONATHAS FELIPE ALVES SANTOS	7,40	APROVADO
2º	0010064	23/08/1973	JOÃO BATISTA DE CASTRO	7,10	APROVADO
3º	0010174	09/08/1994	INGRID MARCIANO ALVARENGA	6,90	APROVADO
4º	0010273	04/08/1991	MARCUS VINICIUS RIBEIRO	6,40	APROVADO
5º	0010251	28/05/1994	ESTEVAO ORLANDO DA COSTA	6,40	APROVADO
6º	0010240	18/05/2002	ELISA DE CÁSSIA RIBEIRO	6,20	APROVADO
7º	0010261	11/01/2001	MARCOS GABRIEL PEREIRA DE ALVARENGA	6,10	APROVADO
8º	0010274	21/10/1999	KARINÊS OLIVEIRA SILVA	6,10	APROVADO
9º	0010071	02/09/2002	ANA CLARA DE OLIVEIRA SILVA	6,00	APROVADO
10º	0010155	03/12/2004	KAYANE JESUS NASCIMENTO DE CASTRO	6,00	APROVADO
11º	0010258	11/09/1979	ELBO WILKE ANDRADE	5,90	APROVADO
12º	0010234	18/06/1997	JAQUELINE NICOLE SANTOS PEIXOTO	5,80	APROVADO
13º	0010202	04/03/1994	MICKE BRENER CRUZ	5,80	APROVADO
14º	0010249	18/04/1981	MARILANE DAS DORES SILVA	5,70	APROVADO
15º	0010162	03/07/1981	GUSTAVO COSTA SANTOS	5,70	APROVADO
16º	0010257	21/04/1990	MICHELLE CARLOTA GONÇALVES	5,60	APROVADO
17º	0010270	22/01/1998	GUSTAVO CARVALHO EUGENIO	5,50	APROVADO
18º	0010214	09/03/1993	ANDRÉ LUIZ BATISTA SABINO DA SILVA	5,50	APROVADO
19º	0010022	06/07/1981	KELLY CRISTINA VIEIRA	5,30	APROVADO
20º	0010255	09/12/1989	LEANDRO LUIZ FREIRE	5,30	APROVADO
21º	0010286	25/08/1980	ALÉCIO JÚNIO VIVAS	5,30	APROVADO
22º	0010217	05/04/1992	PEDRO HENRIQUE SILVA ALVARENGA	5,20	APROVADO
23º	0010130	19/12/2000	GEOVANI MACHADO SALATIEL	5,10	APROVADO
24º	0010191	03/11/1996	JHONATA MARANHA VITAL	5,00	APROVADO
Perdões, 30 de março de 2023.					
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CONCURSOS PÚBLICOS					

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:BB0F1476

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 235/2023

DISPÕE SOBRE O SALDO DE BANCO DE HORAS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

O secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Delegada 02/2017, com base no Decreto 214/2018, no Decreto 06/2019 e 32/2019, **TORNA PÚBLICO:**

ART.1º – **TORNA PÚBLICO** o saldo atual de banco de horas dos servidores públicos do Município de Ribeirão das Neves.

MATRÍCULA	NOME	SALDO
27194	Abel Carvalho Mendes Júnior	13
509411	Adalberto Alves Moreira	03
18423	Adalva Rodrigues Santos	8
40182	Adenilde Luciana Frade Garcia	32
17953	Adilson Dias De Oliveira	-10
24261	Adriana Da Silva Brandão Oliveira	48
510723	Adriana De Jesus Torres Maia	4,3
512269	Adriana De Jesus Torres Maia	25
18746	Adriana Dias De Souza	0
510870	Adriano Arruda Dos Santos	29
40183	Adriano Augusto Lourenço	03
40183	Adriano Augusto Lourenço	03
18457	Adriano Garajau De Oliveira	3
502550	Adriano Souza De Oliveira	-1
502550	Adriano Souza De Oliveira	127
502567	Ady Aparecida Carneiro	18
41419	Airton Paulo De Oliveira	04
502561	Alair Pacheco Da Silva	48
17515	Alana Iara Januário	5
21401	Alcione Faria Rosa Lemos	2
20829	Alessandra Cristina Arcanjo	160
35455	Alessandra Cristine De Aguiar	8
35455	Alessandra Cristine De Aguiar	8
30948	Alessandra Ferreira De Freitas	164
25589	Alessandra Gomes Costa	8
510073	Alessandra Gomes De Souza	67
25563	Alessandra Silva Graciano	20
20789	Alexandra Antonia Dos Santos	24
21579	Alexandre Fabricio Santos	41
9476	Alexandre Jose Correa Passos	1109
40984	Alexsandra De Cássia Resende	16
501285	Alice Erlinda Soares De Souza	54
29944	Aline Assis Ribeiro	42
20518	Aline Nunes Silva	35
39884	Aliziane Aparecida G. Leite Da Silveira	23
509313	Amanda Costa Carvalho	12
503177	Amanda Cristina De Souza Gonçalves	60
21031	Amanda Cristina Flávio Santos	8
21532	Amanda Cristina Souza Lima	0
21532	Amanda Cristina Souza Lima	0
510246	Amanda Loiola Rodrigues	2
510246	Amanda Loiola Rodrigues	03
502317	Amanda Taiza Gonçalves Santos	54
502238	Ana Carolina De Freitas	244
510803	Ana Carolina Figueiredo Camargo	-4
24163	Ana Carolina Sarsur Da Fonseca	3
502265	Ana Cristina Fernandes	208
21440	Ana De Cássia Andrade Souza	26
29943	Ana Flávia Esteves Da Silva	72
503032	Ana Laura Gonçalves Tonuci	9
45672	Ana Leonor Toledo Miranda	19
502431	Ana Paula De Oliveira Martins	73
510433	Ana Paula De Souza Silva	01
510433	Ana Paula De Souza Silva	03
18202	Ana Paula Dias	131
7117	Ana Paula Dos Santos	25
26656	Ana Paula Galinari Silva	3
42325	Ana Paula Pereira De Oliveira	0
24170	Anderson Carlos Silva Peres	53
18835	Anderson Jose Batista	11
502268	André Gomes Chaves	68
18329	André Santos Alvarenga	81
502437	Andreia Cristina Pio E Souza	4
502350	Andreia Patrícia De Souza	150
501281	Andresa De Oliveira Martins	101
17681	Andressa Mara L Da S Mendonca	16
21726	Andreza Carla Menezes	-36
24166	Andreza Pollyanna Do Carmo Nascimento	13
502525	Anelisa De Sousa Mundim	74
45673	Angela Araújo Moreira	16
40448	Angela Maria Caetana Gonçalves	2
510737	Angela Maria De Souza	0
21453	Angélica De Fátima Santos	48
21453	Angélica De Fátima Santos Gomes	86
24158	Angelina Aparecida De Medeiros Assis	5
940	Angelita Dias Costa Barbosa	1
18834	Ângelo André Gomes Reis	62
503436	Ângelo Dos Santos Silva	44
509097	Anita Martins Ribeiro Pimenta	32
19785	Anna Carolina Falcao	0
41478	Antonela Murari	80

41478	Antonela Murari	48
26928	Antônio Carlos Gonçalves	16
510282	Antônio Eduardo Rocha Ferreira	8
18673	Antônio Eustáquio Marcelino	36
19786	Antonio F Gomes Batista	0
502296	Ariana Fernanda Pinto	75
20360	Azenete Almeida Souza De Menezes	15
27541	Barbara Nehmy De Almeida	5
45083	Bárbara Pâmela Ferreira De Souza	40
45083	Bárbara Pâmela Ferreira De Souza	40
502381	Basilio Rodrigues Godinho	19
502381	Basílio Rodrigues Godinho	13
21374	Beatriz Aparecida Nunes Silva	16
509547	Beatriz Ferreira Borges	10
27950	Beatriz Rodrigues De Freitas	0
25873	Braulio Alves Ferreira	10
503165	Breno Igino Dos Santos Silva	49
501271	Bruna Rodrigues Castilho De Oliveira	-8
502344	Bruna Rodrigues Sampaio	37
39946	Bruno De Almeida Costa	2
39946	Bruno De Almeida Costa	05
502270	Camila De Oliveira Gonçalves Coelho	181
29701	Camila Faula Dos Santos	0,1
29701	Camila Faula Dos Santos	06
28011	Camila Karen Romano Batista	8
45743	Camila Luciana Da S. Soares	12.
19306	Camila Mariana Da Silva Cruz Xavier	08
25704	Carina Fernandes De Oliveira Marinho	8
25704	Carina Fernandes De Oliveira Marinho	08
17805	Carita Luciene Silva Borges	17
28030	Carla Alves De Araujo	-5
18854	Carla F Almeida Souza Matos	62
503348	Carla Gonçalves Rocha Da Silva Moreira	7
503348	Carla Gonçalves Rocha Da Silva Moreira	49
509951	Carla Vanessa De Souza	31
18610	Carlos Augusto De Souza Santos	19
39986	Cecília Márcia Cruz	20
550	Celma Aparecida Da Costa Pinto	12
21723	Celso Alves Dos Santos	50
17777	Cibele Caroline Lima Guieiro	14
17777	Cibele Caroline Lima Guieiro	51
42420	Cibele Fernanda A. De Oliveira	16
503473	Cibele Ferreira Santiago	22
509823	Cintia Conceição Da Silva	4
17434	Cláudia Antonieta Costa Diniz	35
26778	Cláudia Márcia De Almeida	0
44603	Claudia Moreira	16
44603	Claudia Moreira	16
30996	Claudia Regina De Abreu Gomes	0
502589	Claudiano Silva Correa	83
17912	Claudinéa Alves Dos Santos	49
10254	Claudinei Rodrigues Freitas	18
18730	Claudinei Rosa Evangelista	16
17912	Claudinéia Alves Dos Santos	38
19267	Claudiomiria Alves Dos Santos	33
502293	Cleiton Dias Martins	86
502485	Consuelo Guss Marcos	144
20323	Cristiane Eliza De Oliveira	-5
27789	Cristiane Garcia Corlaite	62
41846	Cristiane Goulart Da Silva	96
17364	Cristiane Rodrigues Costa	7
18969	Cristiano Ricardo Aleixo	12
18969	Cristiano Ricardo Aleixo	28
510871	Cristina A De Farias Reis	84
511028	Cristina Miranda Pereira Reis	21
27980	Cristina Nascimento Costa	55
502519	Custódio Gonçalves De Azevedo	103
27441	Daiane De Jesus Gomes	88
24165	Daiane Ferreira De Aquino	59
17314	Daisyane Mara Rodrigues Da S. Franco	61
17314	Daisyane Mara Rodrigues Da Silva Franco	57
503349	Dalila Cruz Nascimento Inacio	55
502488	Damião Ferreira	52
510543	Daniel Gonçalves Amaral	04
510543	Daniel Gonçalves Amaral	2
502529	Daniela Da Paixão Franca Pinheiro	12
40885	Daniela Monteiro F. Moreira	8
40885	Daniela Monteiro F. Moreira	0
502725	Daniela Paula Da Silva	9
18438	Daniela Paula Varela Gomes Duarte	23
503252	Daniele Rodrigues	47
32452	Danilo F. Dos Santos	4
32452	Danilo Fernandes	4
501280	Dayana Kelly Martins Santos	69
19298	Dayse De Oliveira Silva	2
24179	Dayse Neres Pereira	33
19102	Decio Staine De Medeiros	1,3
502434	Deivitt Denis	47
502434	Deivitt Denis Ferreira	56

27946	Delmari Aparecida Silva Oliveira	-3
30138	Denise Alves Alberto	24
502340	Denise Lourdes Correa Da Silva	45
502340	Denise Lourdes Corrêa Da Silva	41
501276	Denise Verônica Fernandes Sousa	152
502329	Denize Rodrigues G. De Souza	32
35456	Désia Maria Diniz	0
17998	Diakson Luan De Freitas	41
502320	Diego Calixto De Resende	35
4142	Diego Soares Pinto	14
24172	Diogo Rodrigues Zica	14
25121	Diomara Viana Reis	28
19942	Ebano Braz Costa	41
19942	Ébano Braz Costa	21
502430	Eber Emanuel Margarida	179
18674	Edenevaldo Da Silva Santos	16
17791	Eder Ambrósio Cardoso	12
41658	Ederson Junior De A Braga	07
510505	Ediney Do Santos Martins	4
24164	Edinilza Angelica Gomes	16
20591	Edirlane Lilian Pedrosa	164
1432	Edjane Vicente	8
27228	Edlene Carvalho Moura	12
17821	Ednardo Oliveira Pena Araujo	1
502635	Edson Alves	41
18731	Edson De Jesus Almeida	157
41438	Eduardo Cristino O Pereira	03
40925	Eduardo De Brito Braz	07
40925	Eduardo De Brito Braz	06
502303	Eduardo De Castro Soares	33
17437	Eduardo Do Carmo	105
503432	Eduardo Rhowmert Dias Rodrigues	4
502356	Eduardo Rodrigues Costa	142
19769	Efigenia Divina Mendes	65
21836	Elaine A Drumond Dos Reis	7
511029	Elaine Costa Pereira	3
20224	Elaine Cristina Da Silva	9
44659	Elaine Moreira Oliveira	-8
17322	Elane De Oliveira Martins	18
19788	Elcilene Lopes Correa Matos	16
509448	Eledir Aparecida Da Costa	21
28029	Eliana Edith Da Cruz	29
502586	Eliane Al,Eida Da Silva Souza	-0,2
27320	Eliane Barbosa Pinto	40
510782	Eliane Nunes Dias	4
790	Elias Ramos Da Silva	127
17731	Élida Mara De Faria Chaves	0,15
17731	Élida Mara De Faria Chaves	4
502447	Eliene Silva Santos	33
25586	Elisabeth Pereira	15
19198	Elisangela Conceição Ribeiro	197
18659	Elisangela Ferreira Dos Santos	0
31356	Elisangela Xavier	43
19355	Elizabete Leopoldino De Oliveira	2
19355	Elizabete Leopoldino De Oliveira	5
509442	Elizangela Borba De Oliveira	0
21356	Elizangela Xavier Felix	14
510354	Ellen Jovenita Vieira Alves	2
510354	Ellen Jovenita Vieira Alves	03
511043	Elvis Eustáquio Dos Santos	1
17801	Emir Dias Ribeiro	2
510107	Emmanuelle Patricia De Oliveira	05
510107	Emmanuelle Patricia De Oliveira	08
20544	Enelice Vieira	22
509840	Enzzo Camargo Azevedo	01
509840	Enzzo Camargo Azevedo	06
21024	Érica Cristian Conceição De A. Gomes	20
25577	Érica Nogueira Da Silva	59
502318	Erica Silva Lima	1
21373	Erika Mateus Silva	7
21373	Érika Mateus Silva	6
18669	Erikson Ribeiro Mendes	0
502305	Ernani Geraldo De Avelar	143
19103	Eugenia Vieira Saroa Silva	-3
21718	Eunice Freitas Santiago Fonseca	5
27273	Evani Gomes De Oliveira	154
510831	Fabia Pereira De Andrade	-20
19204	Fabiana Evangelista Efidêncio Bambirra	4
25594	Fabiana Mariane De Oliveira	12
500983	Fabiane Da Silva Gusmão	40
18334	Fabiane Paula Dos Santos	20
510512	Fabiani Magalhães Alves	24
10240	Fabiano Augusto Gomes	28
21051	Fabiano Campos Vidal	14
39790	Fabiano Teixeira Nascimento	121
39790	Fabiano Teixeira Nascimento	121
503347	Fabio Alves Pereira	-24
503347	Fábio Alves Pereira	3
29980	Fabio Augusto P Medeiros	25

17918	Fabrícia Faluba De Lima	3
17938	Fabricio Brandao Araujo	-24
509908	Fabrício Rayner Miranda De Andrade	2
502535	Fátima Cardoso Dos Santos	4
502443	Felipe Glicerio	2
502443	Felipe Glicerio	03
511039	Felipe Lincoln Miranda Silva	8
43927	Fernanda De Assis Fagundes	01
43927	Fernanda De Assis Fagundes	2
509521	Fernanda Ferreira Da Cruz	04
510590	Fernanda Gonçalves Dos Santos	53
17414	Fernanda Pereira Gonçalves De Andrade	3
25575	Fernanda R De A Rodrigues	1
18715	Fernandes Dias Da Silva	7
18383	Fernando Gonçalves Lima	89
502603	Fernando Moura De Azevedo	30
509924	Filemom Carvalho De Oliveira E Souza	16
20412	Flávia F De Lima Cardoso	46
26168	Flávia Maria Costa Carvalho	-6
502234	Flaviano Paulo De Oliveira	197
502633	Flávio De Almeida	38
502633	Flávio De Almeida	33
17792	Flávio Guimarães Takahashi	31
39936	Flávio Moura Azevedo	264
28585	Francisca Rosa Da Silva Lopes	42
52354	Francisco Luiz B Filho	136
502354	Francisco Luiz Barbosa Filho	269
25596	Gabriela Fonseca	4
502602	Gabriela Gomes De Oliveira	04
502232	Gabriella Iracema Pais Cardoso	160
502346	Gelmara Cristina Da Silva	27
509505	Geraldo Adriano Ferreira De	2
509505	Geraldo Adriano Ferreira De	2
25523	Geraldo Eduardo F De Lima	1
25523	Geraldo Eduardo Fonseca De Lima	15.
502262	Géssica Chiarelli	162
17328	Géssica Ramos De Freitas	9
17328	Géssica Ramos De Freitas	12
19923	Gilberto José Pereira	89
27952	Giovani Do S De F Soares	12
24157	Giovanna Isabel Fernandes Costa	0
502291	Gisele Santiago Xavier	390
21312	Gislene Jose Eustaquio Silva	89
501274	Glaucia Antonieta Da Paz Da Silva	182
21483	Glaucia Eugenia De Aguiar	5
501277	Glaucia Martins De Sousa	60
9360	Glaucia Rodrigues Guimarães	0,3
509436	Gleiciane Maria L. Santos	01
27982	Gleisson Alves Ferreira	19
18838	Goncalo Do Carmo Da Mota	16
3079	Gorete Santos Rodrigues	4
3079	Gorete Santos Rodrigues	10
25562	Goretti Luiza Almeida	17
24177	Graciela De Paula Lima	36
9056	Graciela Lazaro Da Silva	0
510416	Gracielle Fernanda Dias	01
510416	Gracielle Fernanda Dias	03
510820	Graziela Real Guidi	8
39929	Graziele De Oliveira Santos	9
35258	Grazielle Alves Lopes	0
20220	Grazielle Lucia Da Silva Santos	20
39738	Grecia Pontalba Figueira	2
39738	Grecia Pontalba Figueira	01
25585	Greice Kelly Da Silva	24
25565	Guilherme Alves Santos	5
501021	Gustavo Henrique Goncalves Almeida	13
502264	Hanz William Lopes	3
20794	Harrison Barroso Lana	5
502520	Hector Brasil Cândido De Carvalho	146
510823	Heglley Camila Da Silva Andrade	23
501199	Helberte Antônio De Lima	4
510499	Helenice Maciel Dos Santos Alencar	-4
509438	Helida Consuelo De Oliveira	07
509438	Helida Consuelo De Oliveira	01
19903	Helisama Mara De Almeida Costa	12
510287	Heloisa De Lourdes Moreira Da Lomba	72
25598	Heloisa Solvelino	2
20140	Helton Marcos Da Rocha	208
32459	Hermelindo Lage Dias	20
32459	Hermelindo Lage Dias	39
39950	Heverton Ferreira Silva	0
502499	Hilda Ribeiro	12
501234	Hilton Goncalves Munk Cirino	64
21106	Hugo Leao	24
502342	Iago Gomes Pereira	6
19849	Iannez Carvalho De Jesus	31
3138	Idelvane P. Do Nascimento	13
3138	Idelvane P. Do Nascimento	62
17436	Irineu Dalmaso Batista	0

501275	Iris Nascimento Inácio	61
510360	Isabella Caroline Dos Santos Maia	08
510360	Isabella Caroline Dos Santos Maia	01
29975	Isabella Cristina V Martins	4
503028	Isaque Gonçalves Teixeira	42
501284	Ísis Nara Da Silva	22
17383	Ivana Rocha	23
502526	Ivone De Almeida	41
21480	Ivonete Ramos Dos Santos	11
18764	Izabel Cristina De Souza	23
18764	Izabel Cristina De Souza	22
510825	Izabel Helena Ferreira Avelar	30
18583	Jacilda Jerônimo	16
18712	Jacqueline Dias De Souza	11
18712	Jacqueline Dias De Souza	14
510104	Jacqueline Vieira Lucas Pinto Dias	2
510104	Jacqueline Vieira Lucas Pinto Dias	10
509457	Janaina Marry G. De Marais	4
27796	Janaína Monteiro Da Silva	12
21702	Janaina Moreira De Araujo	55
21702	Janaina Moreira De Araujo	44
20683	Jane Dos Santos Chaves	4
20683	Jane Dos Santos Chaves	04
29946	Jane Mateus Dos Santos	29
24171	Jaqueline Gonçalves De Oliveira	-8
510798	Jaqueline Silva Ferreira	-3
502540	Jarlene Dos Santos Moura	40
502902	Jefferson Felipe Da Silva	0
502541	Jenifer De Oliveira Pereira	04
450107	Jennifer Da Silva Oliveira	8
24140	Jessica Cristina Pinheiro Gomes	05
502386	Jéssica Dufraer M. De Aguiar	12
502448	Jéssica Luana J. Da Silva	98
27797	Jessica Mara Jardim Queiroga	0
502450	Jhonatan Toledo De Oliveira	345
502345	Joana Fuzessy Coelho	125
21439	Joana Rosa Marques De Sousa	-2
542	João Batista Neto	04
27990	Joao Benvindo Do Amaral	0
27942	João Maximiano O. Da Silva	10
502315	João Paulo Martins Campos	44
44614	João Pedro Mendes Condessa	0
44614	João Pedro Mendes Condessa	0
27990	João Rodrigues De Moura	38
17318	João Rodrigues De Moura	-21
509328	João Victor Fialho De Souza	15
30137	João Vitor Do Nascimento Silva	32
511032	Jodilso Pio Da Silva	01
511032	Jodilso Pio Da Silva	01
510806	Joelma Aprecida Loes Vilaça	15
10250	Joelma De Souza Feitosa	24
502900	Jonatan Lopes De Miranda	24
510311	Jonathan De Souza Soares	24
502494	Jonathan Julio Alves Werne	114
503435	Jonathan Lopes Miranda	24
50234	Jonathan S. Alves	133
18840	Jorge Geraldo De Jesus	8
503596	José Egídio Da Silva Neto	24
502267	Jose Geraldo Torres	68
502467	Jose Romano De Sousa	21
52618	Joseane Maria Lemos	5
27199	Josiane Silva Guimarães	03
31384	Juliana Da C. Antunes Costa	8
28577	Juliana Dos Santos	38
18553	Juliana Mara Augusto	21
28962	Julimar Ferreira Guimarães	10
33260	Junia Aparecida Abrao	-2
24162	Jussara Gonçalves Da Silva	29
19071	Jussaranunes Pereira	-3
21354	Karina Monteiro Souza Totte	8
502486	Karine De Abreu E Silva	3
502500	Karine Gabriela Da Silva De Araújo	91
21442	Karine Lopes Da Silva	48
19157	Karla Heloisa Da Costa Oliveira	15
510113	Keide Augusto De Paiva	2
40332	Keila Cristina Cardoso Venceslau	56
21322	Keila Karina Ferreira Oliveira	4
18421	Keila Soares Pereira Da Silva	16
25702	Kelen Lopes De Araujo Silva	03
502795	Kelly Da Silva Gomes Pereira	24
41816	Kelly Pereira Da Silva	160
19104	Kenia Alves Da Cunha	33
190	Kenia Rejane Gomes	11
17465	Kênia Soares Da Silva	04.
25576	Kenya Cristina Alves Da Silva	24
39	Kerlia Poliane Solane	22
39	Kerlia Poliane Solano	58
510738	Kesia Crsitina Do Nascimento Santiago Sales	4
41780	Laene A . De Paula Rodrigues	32

41780	Laene A . De Paula Rodrigues	32
501279	Laila De Avila Carlos	-8
510239	Larissa Germano Ribeiro	2
510239	Larissa Germano Ribeiro	09
510869	Larrissa Augusta De Melo	16
502398	Laura Peixoto Bernardes	4
502398	Laura Peixoto Bernardes	01
510445	Leandro Diniz Dos Santos	3
510445	Leandro Diniz Dos Santos	17
510811	Leandro Olemberg Dos Santos	8
43688	Leidimar Fagundes Amaral	16
510228	Leila Dos Santos Catarino	115
19476	Leilane De Sales Da Mota	5
17804	Lenilda M. M. Jardim Queiroga	30
30224	Leonardo Alves De Carvalho	48
510815	Leonardo Henrique Lucas	8
27455	Leonardo Koury Martins	110
502307	Leonidas Lopes Da Silva	71
502501	Leticia Bianca Da Silva Santos	436
502501	Letícia Bianca Da Silva Santos	8
510848	Letícia De Figueiredo Carlos E Oliveira	10
29941	Leticia Marilia Sena Nascimento	203
20848	Lídia Ângela De Sousa Freitas	11
21093	Lidia Cristina Da Silva Lima	64
40519	Lidia Da Costa Prata Santos	0
18844	Lidiano Lourenço Lopes	57
20704	Lilian Cristine Araujo	62
21123	Lilian Helena Tomaz	13
21123	Lilian Helena Tomaz	67
39983	Liliane Dias Ribeiro	0
25566	Lina Santana Fernandes	12
27223	Lindalva Maria De Souza	3
509920	Lisandra Caroline De Souza Barros	01
509920	Lisandra Caroline De Souza Barros	04
20534	Livia De Souza Costa	16
20206	Livia Paula De C. Rodrigues	19
25205	Liza Iole Da Silva Caetano	38
25205	Liza Iole Da Silva Caetano	30
18849	Lohanna Silva Nogueira	36
18849	Lohanna Silva Nogueira	25
510422	Lorrayne Drielly Campos Martins	10
510422	Lorrayne Drielly Campos Martins	0
26214	Luana Claudia Gomes Carvalho	7
26214	Luana Claudia Gomes Carvalho	03
19205	Luana F P Mariano	1
502493	Luana Martins Guimarães	-9
25174	Luane Ramalho Felipe Mendes	4
24989	Lucas De Melo Oliveira	33
21443	Luciana A Campos M Almeida	16
41437	Luciana Barbara Brigolini E Silva	16
21026	Luciana R Da Silva Nogueira	-2
29945	Luciana Ribeiro Costa	14
503543	Luciana Vitória Reis Lima	16
24156	Luciane Aparecida De Lima Soares	3
502322	Lucielly De Souza Sudré	90
18562	Luciene Carla Oliveira	35
27943	Luciene De Couto Lima	104
510859	Lucilene Freitas Da Silva	81
19738	Lucineide Da Silva Gonçalves	62
44178	Ludmila Xênia A. De Souza Costa	10
17513	Luiz Angelo De Souza Alves	16
887	Luiz Carlos De Andrade	6
502420	Luiz Carlos Dos Anjos	152
17516	Luiz Carlos Soares	-14
39889	Luiz Deodoro Filho	2
39889	Luiz Deodoro Filho	03
502235	Luiz Henrique Pereira Da Silva	160
41506	Luzinete Ferreira Rodrigues	32
503016	Maira Mota Batista	12
503016	Maíra Mota Batista	08
19300	Mairon Cesar M Costa Soares	30
20592	Manuel Ferreira De Araújo	4
20592	Manuel Ferreira De Araújo	04
21365	Mara Regina Monteiro F Reis	87
19912	Marcela Dos Santos A. De Lima	237
501196	Marcelo Amâncio	12
18084	Marcelo André De Jesus Silva	48
18084	Marcelo André De Jesus Silva	49
511022	Marcelo Dos Santos Soares	05
502299	Marcelo Ernani M. Ferreira	6
25579	Marcelo Figueiredo Ferreira	30
26169	Marcelo Goncalves Pinto	17
17514	Marcelo Oliveira Ferreira Dos Santos	49
20771	Marchezani G. Dos Prazeres	8,4
20771	Marchezani G. Dos Prazeres	09
25590	Marcia Agostinho Da Costa	26
19904	Márcia Almeida De Souza	80
511042	Marcia Aparecida Viana De Oliveira	12
18535	Marcia Fernandes De Paula	8

20533	Marcia Lilian Cunha Mendes	36
20533	Márcia Lilian Cunha Mendes Vilela	19
502352	Marcia Regina A. Dos Santos	66
502352	Márcia Regina A. Dos Santos Pinto	69
20067	Marcilia Regina Da Silva	6
502534	Marcílio Rodrigues De Sousa	51
18772	Marcio Adriano Dos Santos	1
19305	Márcio Augusto Costa	94
39776	Marcio H Ribeiro Gontijo	0
9449	Marco Aurelio De Souza Carvalho	96
503424	Marcos André Oliveira Da Silva	235
502328	Marcos De Souza Lima	266
502367	Marcos Soares Vaz	20
21032	Marcus Vinicius Marçal Castro	141
27945	Mardem Santos Barbosas	0
45744	Margarete Do N. Bernardes	12
42062	Margarida Maria Narciso Soares	04
40445	Maria Aparecida Dutra	45
502288	Maria Aparecida L. J. Vargas	16
20159	Maria Da Conceição Chaves	0,07
20159	Maria Da Conceição Chaves	04
18540	Maria Da Penha Dias Couto	-26
349	Maria Do Carmo Freitas	13
26237	Maria Edite Moreira Costa Cajé	18
26237	Maria Edite Moreira Costa Cajé	06
503472	Maria Eduarda Gomes F De Freitas	-3
502321	Maria Eduarda Paula Santos	141
9815	Maria F. De Abreu Rocha	100
9815	Maria F. De Abreu Rocha	35
21129	Maria Helena Campos De Souza	16
510826	Maria Isabel Aparecida Gonçalves	10
502532	Maria Laudiceia Pereira Braga	22
510770	Maria Marta De Souza	4
27234	Maria Patrícia Gonçalves	8
19905	Maria Silvanita Pereira Correa	36
24981	Mariana Fernandes Sartini Dos Passos	21
509415	Mariana Gonçalves Da Rocha	36
19262	Marilene Nunes Cândido De Paula	37
4150	Marineide Moura De Souza	17
41005	Marineusa A. Pinto Removal	16
41505	Mario Marcos Viana	2
19175	Marisa Socorro De Resende Silva	21,2
19175	Marisa Socorro De Resende Silva	25
25272	Marisa Teixeira Da Silva	37
25272	Marisa Teixeira Da Silva	40
20835	Marislei Neves De Oliveira	29
26654	Marival Moreira Dos Santos	11
21269	Marli Saraiva Barbosa	67
510442	Marliza Castro Da Silva	12
18782	Marta Lucia Nogueira Da Silva	2
24454	Mateus Levi Albino Ferreira	14
510780	Matheus Filiphe Andrade Da Silva	11
502373	Matildes Gonçalves Souza Neto	71
502373	Matildes Gonçalves Souza Neto	63
788	Mauro Eustáquio Carvalho	8
509819	Mauro Ferreira Gomes	01
509819	Mauro Ferreira Gomes	05
509822	Mauro Rodrigues Da Silva	01
20726	Meire Pereira Viana	18
39851	Melissa De Fátima França	84
27988	Mercia Da Silva Nunes	6
1222	Mere Nunes Pereira	4
1222	Mere Nunes Pereira	05
41024	Michele Santos Guedes	12
41024	Michele Santos Guedes	12
510314	Michele Paula Penha Lopes	4
510314	Michele Paula Penha Lopes	4
19093	Michele Viana Freitas	75
19910	Michelle Sipoli Alves	22
44179	Michelle Tatiane De Souza	16
502530	Mirelle Lopes Silva	08
502287	Mirian Cristina Cavalcante	49
509257	Mirian Luiza De Jesus Fialho	2
40524	Miriane G Da Silva Fernandes	16
40524	Miriane G Da Silva Fernandes	16
24979	Mirley De Oliveira Salviano	29
21027	Mirtes Leite De Andrade	5
510448	Monica De Jesus Salomão	-3
510448	Monica De Jesus Salomão	03
26850	Naiane Ribeiro Correa Ferreira	2
26850	Naiane Ribeiro Correa Ferreira	11
502472	Naradila Souza Oliveira	2
502451	Natália Batista Costa	62
19114	Natália Cândida Oliveira	3
29950	Natália Cristina De Souza Silva Oliveira	25
510285	Natália De Amorim T Nascimento	-2
27987	Natália Lino Silva	106
510090	Natalia Posis De Oliveira	05
510090	Natalia Posis De Oliveira	01

21344	Natália Veloso Pinheiro	90
21344	Natália Veloso Pinheiro	67
27948	Nathalia Marra Batista	8
502336	Nayara Nunes Costa	14
502536	Nayara Silva De Oliveira Toledo	32
33186	Neide Maria De Castro	12
26655	Neio Lucio Das Neves Silva	3
20732	Nelma Souza Dos Santos	19
21582	Nelson Clementino Pires	11
502531	Neusa Aparecida De Lima Pinto	3,3
502531	Neuza Aparecida De Lima Pinto	07
502490	Nilda Eunice De Almeida	50
503031	Nildecir Duarte Da Silva	78
503031	Nildecir Duarte Da Silva	57
27992	Nívea Carla Fernandes	51
40676	Norma Luci Batista C Vieira	56
40676	Norma Luci Batista C Vieira	24
510661	Octávio Augusto Avelar	3
510661	Octávio Augusto Avelar Nogueira	20
502365	Orlandia Barbosa Rodrigues	72
509891	Pablo Felipe Gerhardt Da Silva	2
20208	Pablo G. Alves Brasileiro	62
511007	Paloma Natalete Da Silva	05
21414	Patricia De Souza Rodrigues	4
509860	Patrícia Helena Da Silva	66
502809	Patrícia Maria De Lima Araújo	65
502809	Patrícia Maria De Lima Araújo	35
18897	Patricia Pereira Dias	5
40973	Paula Candida Dos Santos Bastos	08
27951	Paula Marla Alvarenga Ricardo	2
18592	Paula Nogueira Santana Rocha	60
31369	Paula Peixoto Guimarães	120
31369	Paula Peixoto Guimarães	134
502432	Paula Rodrigues Menicuci Costa	54
502376	Paulo Augusto Sena Junior	4
27195	Paulo Henrique Franck Mafia	-1
9481	Paulo Reinaldo Da Costa	2
26914	Paulo Roberto Reis Silva	20
502297	Pedro Alves Nestor Neto	0
502588	Pedro Gonçalves Filho	48
503166	Pedro Henrique Rocha Lares	158
25573	Per Brasilence De Moura Júnior	14
509407	Phillippe Antonio Teixeira Lopes	2
18894	Poliana Candida Ferreira	4
502533	Poliana Da Silva Souza	15
501283	Poliana De Cássia Pereira	0
18177	Poliana Macedo Acrux	4
511040	Polyanna Patricia Neves	03
24452	Priscila De Oliveira Giacomo	26
510263	Priscila Kelen Da Silva Oliveira	33
510263	Priscila Kelen Da Silva Oliveira	42
20622	Priscila Maria Da Silva	13
18454	Priscila Maria Lara	28
510283	Priscila Vaz Guimarães	8
33353	Priscilla Aparecida Marinho De Oliveira	38
502343	Priscilla Moura Dos S. Schwenck	17
510600	Rachel Evangelista Souza Córdova	56
509834	Rafael Junior Da Silva	01
509834	Rafael Junior Da Silva	2
41787	Rafael Lelis Da Silva	01
41787	Rafael Lelis Da Silva	03
502560	Rafael Ribeiro Santana Segades	54
502543	Rafaela Cristina De Souza Dias	72
509437	Raiana Kelly Nascimento De Jesus De	03
40446	Raimunda De Fatima Daos Reis	32
40446	Raimunda De Fatima Daos Reis	32
21697	Raonir Alves Dos Anjos	16
510375	Raquel Gomes Sande	01
510606	Raquel Mendes Ferreira Marcondes	08
510821	Rayssa L Lima De Oliveira	6
501273	Regilaine Alves De Carvalho	6
27986	Regilene Dos Santos Pereira	146
21328	Renata Aparecida Flaviano	45
41794	Renata Barbosa Gimenez Souza	16
41794	Renata Barbosa Gimenez Souza	16
17429	Renata Bretas De Souza	24
502363	Renata Caroline Vieira Fernandes	16
502338	Renata Cerqueira Diniz Siman	76
502338	Renata Cerqueira Diniz Siman	76
41863	Renata De Carvalho Queiroz	142
20588	Renata Santana De Andrade	29
20950	Renata Santiago Camargos	2
510943	Renato Tiago Rodrigues	01
510943	Renato Tiago Rodrigues	01
502272	Ricardo Alves Guimarães	-12
502438	Ricardo De Souza Oliveira	66
502438	Ricardo De Souza Oliveira	54
510409	Richard Alexsander Silvino Dias	2
27050	Rita De Cássia Silva	71

18460	Robenval Soares Lima	149
9326	Roberta De Souza Ferreira De Abreu	125
9447	Roberto Mauro Aguiar	24
10218	Robson Agnelo Soares	160
40186	Robson Da Silva Mendes	0
509821	Rodrigo De Abreu Silva	01
509821	Rodrigo De Abreu Silva	2
9777	Rodrigo Hott Pimenta	112
24508	Rodrigo Marcelino Honorato	81
25874	Rogéria De Carvalho Castro Sampaio	27
41958	Rogerio De Paula	7
18230	Rogério Gonçalves De Souza	34
502387	Romulo Tarcísio Dos Reis	34
18773	Ronaldo Alves Fortes	7
21437	Ronaldo Candido Dos Santos	30
21319	Rosa Eunice Balbino Ribeiro	117
10191	Rosana A Quirino Xavier	6
51049	Rosana Da Penha Moreira	8
52619	Rosana Souza Bragança	14
510772	Rosana Valeria Mello Da Silva	8
502460	Rosana Vilas Boas Nogueira	32
1230	Rosane Francisca Barbosa	0
25557	Rosângela Afonso Lima	10
510281	Rosângela Oliveira Cldas	79
21330	Rosângela Ribeiro De Souza Oliveira	-25
21110	Rosely Gomes Da Silva	-60
510295	Rosicler André Eleotério	18
502523	Rosilena De Jesus Olimpio	-3
27489	Rosilene Alves De Oliveira	3
27241	Rosilene Das Graças Silva Pereira	20
20129	Rosilene Leal De Sales	41
9186	Rosilene Marinho Rodrigues	22
28593	Rosilene Pereira Dos Santos	71
21372	Rosimeire Da Conceição Loffi	11
510303	Rosivane Amaral Rocha	16
510303	Rosivane Amaral Rocha	16
509019	Rossana Isabela Alves Gonçalves	14
511047	Rossana Isabela Alves Gonçalves	04
18788	Rowney Perdigão Dias	48
17838	Rozane Aparecida Moreira Silva	22
21369	Rubia Mara Moreira Siqueira	34
21369	Rúbia Mara Moreira Siqueira	13
30139	Rubiane Moura Pacheco Lopes	49
24459	Salete Aparecida De Almeida	8
502341	Samara Souto Rodrigues Simões	108
510509	Sandra Pereira Lopes	12
27062	Sandra Santos De Jesus	71
25883	Sara Pereira Da Silva	51
18671	Saulo Da Costa Prata	35
18554	Sayonara Aparecida Schittini Paulon	9
18464	Selma Regina Martins Soares	6
19050	Sérgio Tadeu De Barros	1
23554	Sheila C. Martins Queiroz	4
45679	Silene Noberta Da Silva	11
9841	Silvana Aparecida Costa Silva	160
25578	Silvana Dutra De Rezende Santana	1
502476	Silvana Martins Fonseca	354
502388	Silvania Brigida De Almeida	0
40617	Silvia Regina Correia Alves	16
40617	Silvia Regina Correia Alves	16
510121	Silvia Ribeiro Nunes Dos Santos	07
39647	Sílvio Louzada De Oliveira	32
39647	Silvio Louzada De Oliveira	32
39647	Silvio Louzada De Oliveira	24
27808	Simone Alves De Oliveira Mesquita	35
19283	Simone Alves Dos Santos	05
21317	Simone Aparecida Correa Juliao	48
27224	Simone Aparecida Gonçalves	4
1240	Simone Assunção Da Silva	24
1240	Simone Assunção Da Silva	16
25173	Simone Elina De Paula	37.
20735	Sirlei Aguiar Do Prado	53.
9309	Sonia Maria Lisboa	95
9297 / 20354	Soraia F De Oliveira Lima	32.
503352	Soraia Martins De Souza	16
503168	Stefanie Marie Alves Da Souza	25
27225	Sthefani Thaína Pinheiro De Almeida	24
510528	Sueli Pereira	06
510528	Sueli Pereira	2
27994	Tabata Pamela M. Gonçalves	16
510636	Taiana Silva Martins	01
28027	Tailane De Oliveira Dornelas	40
502310	Talitha Lopes Rosa	51
502368	Tania Regina De Abreu Silva	140
502370	Tarcisio França Santos	08
20917	Tatiana Gomes Bohnen Da Silva	14
510636	Tatiana Silva Martins	0
18444	Tatiana Victor Ferreira	4
20784	Tatiane Barroso Rocha	27

19081	Tatiane Daniele V. Dos Santos Alves	17
21046	Tatiane Silva Castro Alves	25
20707	Teresinha Gomes De Sousa Reis	22
510814	Thais Gonçalves Nunes	55
27995	Thais Motta Barbosa	-56
27005	Thalita Bianca De Araújo Serpa	05
503434	Thalmo Luiz Ferreira Da Silva	859
510075	Thaynara Cristina De Melo Silva	8
501041	Thays Cristine Ferreira Pereira Avelar	154
510845	Thiago Luiz Ferreira Costa	69
40100	Thiago Assis Gomes	168
44624	Thiago Veloso De Oliveira	01
44624	Thiago Veloso De Oliveira	0
501282	Tiago Cristian Marçal Castro	42
502483	Tiago Dos Santos Neves	3
502489	Tiago Martins De Oliveira	216
510827	Tiago Robson Bráz	53
510243	Tiago Soares Pinto	0
21735	Tony Christian De Souza	8
510877	Ubiratan Duarte Aleixo	-12
24468	Valdete Das Graças Silva Vago	16
18767	Valéria De Oliveira Latalisa	27
9840	Valéria Gonçalves Cotta	60
43115	Valquiria De Miranda P Tostes	72
502449	Valquíria Tatiana Santana	30
26444	Vanderléia Costa Silva	40
27530	Vanessa Cacique Dos Santos	116
19069	Vanessa Moreira De Oliveira	81
24174	Vanessa Santiago Da Silva	6
25592	Verônica Aparecida Silva Queiroz	34
21527	Vianeilla Dutra Conde	24
21527	Vianeilla Dutra Conde	24
502284	Victor Alves De Sousa Araújo	55
19993	Victor Hugo Zine Damasio	89
29940	Vinícius Pereira Silva	63
9070	Virginia Da Silva	22
21324	Virgínia Maria De Castro Moraes	160
41218	Vívian Cristina Caixeta	8
39900	Viviane A Oliveira Pinheiro	34
39900	Viviane A Oliveira Pinheiro	26
25821	Viviane Barreto Melo De Menezes	15
29976	Viviane Martins De Oliveira	16
21438	Viviane Santiago De Oliveira	34
19640	Viviane Silva Dos Reis	99
20975	Viviane Silva Nascimento	4
501270	Waldir Ferreira Da Silva	72
41206	Wanda Pinto Costa Moreira	14
510591	Wendel Henrique Leal Araujo	39
20218	Wendel Rodrigues Da Silva	40
23555	Wendel Rodrigues Dos Santos	163
27795	Wender Da Conceicao R Silva	0
33684	Wesley Ferreira De Carvalho	5
510550	Wesley Pascoal Rates	01
510932	Wesliana Ribeiro Sant Ana	01
510288	Willyana Paula Da Fonseca	24
18665	Wilson De Paula Carvalho	0
19152	Wilson Jose Santana	54
20942	Wirlane Da Mato	14
17795	Zaqueu Moreira Da Silva	16

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 03 DE ABRIL DE 2023.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:928ED5B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 025/2023

RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 025/2023

Informamos o resultado da Sessão referente ao Processo Licitatório 031/2023, Pregão Presencial 020/2023, Registro de Preços nº 020/2023, referente contratação de empresa para prestação de serviço gráficos para confecção de revista, pela Secretaria Municipal de Administração, conforme Edital e seus anexos, com as seguintes empresas vencedoras:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR						
RAZÃO SOCIAL		GRAFICA CS EIRELI - EPP, CNPJ 10.651.441/0001-07			TOTAL	R$ 37.000,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	V.UNIT.	V.TOT.
1	404312	SERVIÇOS GRAFICOS, REVISTA, CONTENDO: CAPA: 30 X 42,7 CM, 4X4 CORES, POLICROMIA EM COUCHE BRILHO 250G, GRAVAÇÃO CTP DIGITAL. MIOLO: 96 PAGINAS, 21 X 30 CM, 4 CORES, POLICROMIA EM COUCHE BRILHO 150G, GRAVAÇÃO CTP DIGITAL,. INTERCALADO (MIOLO), GRAMPEADO, DOBRADO (MIOLO), VERNIZ UV TOTAL = 1 VERNIZ UV (CAPA).	1000	UNID.	R$ 37,00	R$ 37.000,00

Rodeiro, 03 de abril de 2023.

FERNANDA DE ALCANTARA CHAGAS
Pregoeira

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Membro da Comissão

AMANDA COSTA CRUZ
Membro da Comissão

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:772BDEDA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILA

Terceiro Termo de Apostila a Ata de Registro de Preços nº 075/2022
Pregão Eletrônico Nº 009/2022 – Registro de Preços

Cláusula Primeira – Das Partes

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de Inscrição Estadual e denominado de **CONTRATANTE,** neste ato por Delegação, através do Decreto Municipal nº. 021/2022, representada pela **RONALDO ALVES SILVA,** Secretário Municipal de Administração e Finanças**,** brasileiro, casado, residente na Rua U, nº 812 – Vila do Morro no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade MG-11.035.325 - SSP/MG e do CPF Nº 849.656.146-15 e a empresa **GM DISTRIBUIDORA LTDA** localizado na Avenida Bias Fortes, n° 09, no bairro Centro, na cidade de Brasília de Minas, estado de Minas Gerais cujo CNPJ é 07.446.880/0001-73 neste ato representado por Fabrício Gonçalves de Morais, portador da Carteira de Identidade nº MG-13.066.273, expedida pela SSP/MG e CPF nº 072.704.526-10, tem entre si justo e contratado, lastreado no artigo 65, § 8º, da Lei Federal 8.666/93, o presente **TERMO DE APOSTILA PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.**

Cláusula Segunda – Do objeto
Altera o valor unitário do **item: 12** constante na Ata de Registro de Preços nº 075/2022 em virtude da elevação dos preços praticados no mercado no seguinte patamar:

Item	Unid	Quantidade Remanescente	Descrição	Valor Unitário Anterior	Valor Unitário Atual Reajustado	Valor Total
12	Unid.	157	ESTANTE DE AÇO COM 6 PRATELEIRAS MULTIUSO REFORCADA EM CHAPA N° 26 (0,45MM),. COLUNA DUPLA EM CHAPA N° 20 (0,90MM). TRATADA POR PROCESSO ANTI-CORROSIVO E PINTURA ELETROSTATICA A PO. PESO RECOMENDADO DE 30KG (BEM DISTRIBUIDOS) POR PRATELEIRA. DIMENSOES: 1,98M DE ALTURA X 0,92M LARGURA X 0,40 DE PROFUNDIDADE. **MARCA: AMAPA.**	R$ 271,50	**R$ 331,50**	R$ 52.045,50
VALOR TOTAL:						**R$ 52.045,50**

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência

O presente Termo de Apostila entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o vencimento da Ata de Registro de Preços a que se refere.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços a que se refere o presente Termo de Apostila.

São Francisco/MG, 03 de Abril de 2.023.

RONALDO ALVES SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Contratante

Gm Distribuidora LTDA
FABRÍCIO GONÇALVES DE MORAIS
CPF nº 072.704.526-10
Contratada

Publicado por:
Márcio Valdeir Leal
Código Identificador:D378407C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR Nº 92/2023 CRIA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, GRATIFICA A FUNÇÃO DE OUVIDOR, REGULAMENTA A COMISSÃO TEMPORÁRIA DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL E A LICENÇA NÃO REMUNE

LEI COMPLEMENTAR Nº 92/2023

Cria o cargo de provimento efetivo de analista de recursos humanos no âmbito da Câmara Municipal de São Lourenço, gratifica a função de ouvidor, regulamenta a Comissão Temporária de Avaliação Patrimonial e a licença não remunerada para tratamento de interesses particulares e dá outras providências.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Cria a alínea "d" ao inciso V do art. 2º da Lei Complementar nº. 04, de 2014, com a seguinte redação:
Art. 2º .....
V –.....:
a) .....
b) .....
c) .....
d) Analista de Recursos Humanos

Art. 2º O Anexo I – Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e Carreira – da Lei Complementar nº. 04, de 2014, passa a constar acrescido da seguinte alteração:

NÍVEL	NOME DO CARGO	ACESSO A CARREIRA			
		CARGOS		VENC. INICIAL C1	TOTAL
		Vago	Lotação		
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
IV	Analista de Recursos Humanos	1	-	R$ 6.243,24	1
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

Art. 3º O Anexo III – Descrição dos Cargos e Jornada de Trabalho – da Lei Complementar nº. 04, de 2014 passa a constar acrescido da seguinte alteração:

Continua folha 02
LEI COMPLEMENTAR Nº 92/2023
Folha 02

ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS		
Nível IV		
QUALIFICAÇÃO	CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO	JORNADA
Curso Superior em Administração, Administração ou Gestão Pública, ou em Recursos Humanos, reconhecido por órgão governamental competente, e registro junto ao conselho de classe competente, se for o caso.	Prova escrita, com questões de português e questões específicas relacionadas com as atribuições do cargo, o serviço público, procedimentos do servidor, direitos e deveres e matérias afins, bem como prova de título, de caráter classificatório.	30 horas semanais
FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CARGO		
· Cuidar do fichário e dos assentamentos individuais da vida funcional dos servidores; · Organizar e manter em arquivo prontuário individual dos Vereadores; · Comunicar as faltas ocorridas, bem como, sugerir a aplicação das penalidades; · Estudar as questões relativas a direitos, vantagens, deveres e responsabilidades do pessoal e dar parecer a respeito; · Elaboração mensal da folha de pagamentos dos vereadores e dos servidores do Poder Legislativo; · Elaborar, pesquisar e aplicar técnicas de dinâmicas de grupo direcionadas ao treinamento e desenvolvimento de pessoal; · Executar o programa de integração e ambientação dos servidores recém-admitidos; · Diagnosticar as necessidades de treinamento e desenvolvimento de servidores; · Analisar as informações sobre treinamento e desenvolvimento de pessoal; · Participar da logística necessária para realização de eventos de treinamento, · desenvolvimento de pessoal e afins, bem como, oferecer o apoio necessário para a sua realização; · Assessorar, quando necessário, as diversas áreas da Instituição nas decisões e ações pertinentes à gestão de pessoas: lotação, remanejamentos e promoções; · Elaborar correspondências e controles, digitar textos e organizar material necessário à rotina de sua área; · Assessorar a Presidência da Câmara em assuntos relacionados a sua área de atuação, apresentando propostas de ações e procedimentos a serem adotados; · Analisar os processos e metodologias inerentes a sua área de atuação, propondo e implantando melhorias para maximização dos resultados; · Executar atividades afins identificadas pela Presidência da Câmara. · Executar planejamento, coordenação, supervisão e execução de tarefas que envolvam as funções de administração de recursos humanos; · Identificar as necessidades, propondo e avaliando medidas que visem ao desenvolvimento organizacional; · Promover o fechamento da folha de pagamento dos Servidores, Vereadores e estagiários do legislativo; · Promover os atos de recrutamento, seleção e admissão de pessoal, demissão, atos disciplinares e, outros atos diretamente relacionados a este departamento, conforme legislação vigente; · Providenciar registro e controle da entrada, saída e remanejamento de pessoal; · Controlar a carga horária e o registro de frequência dos servidores do Legislativo, possibilitando a elaboração da respectiva folha de pagamento; · Controlar e escala de férias; · Controlar e arquivar a pasta funcional dos Servidores, Vereadores e Estagiários, com informações referentes a admissão, provimento, dispensa, exoneração, remuneração e outras anotações funcionais; · Promover o controle, registro e arquivo das sindicâncias, dos processos disciplinares e administrativos instituídos pela autoridade competente; · Analisar os procedimentos de reintegração funcional, emitindo parecer, conforme o plano de carreiras e legislação, para definir o enquadramento em cargo atual; · Recomendar o processo de recrutamento e seleção, através de concursos públicos e nomeação, conforme legislação, visando a adequação do quantitativo de pessoal; · Elaborar relatórios e montar processo dos concursos públicos realizados, conforme normatização, com a finalidade de obter a homologação junto ao Tribunal de Contas do Estado no prazo legal;		

· Estar atento a idade limite dos servidores processando as aposentadorias compulsórias;
· Remeter todos os processos de pessoal para registro no Tribunal de Contas do Estado nos prazos legais;
- Gerenciar programas de saúde ocupacional e de perícias medidas;
- Promover a inspeção da saúde dos servidores, para efeitos de nomeação, licença, aposentadoria e outros fins legais;
- Implementar políticas e técnicas de segurança e medicina do trabalho destinadas aos servidores da Câmara Municipal;
- Administrar o controle do atendimento à saúde do servidor da Câmara Municipal;
- Desenvolver ações e projetos voltados para a gestão de pessoal.
- Efetuar outras atividades correlatas por determinação do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 4º Altera a redação do art. 30 da Lei Complementar nº. 04, de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 30. O quinquênio é o adicional a ser pago ao servidor ocupante de cargo efetivo, a cada período de 05 (cinco) anos de serviço público efetivo prestado ao Município de São Lourenço.
Art. 5º Insere os incisos VI e VII e o §3º ao art. 32-A da Lei Complementar nº. 04, de 2014, com a seguinte redação:
Art. 32-A .....
VI – Membro de Comissão Temporária de Avaliação Patrimonial.
VII – Ouvidor
§3º - Não será paga mais de uma gratificação de função ao servidor, ocasião em que este, quando designado para o exercício de duas ou mais funções, poderá optar pela de maior valor.

Art. 6º Cria o art. 34-E à Lei Complementar nº. 04, de 2014, com a seguinte redação:
Art. 34-E. A Comissão Temporária de Controle Patrimonial será composta por 03 (três) membros titulares, a qual poderá ser constituída para as seguintes finalidades:

Continua folha 05
LEI COMPLEMENTAR Nº 92/2023
Folha 05

I – A emissão das certidões exigidas anualmente pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

II – Efetuar o inventário anual completo do patrimônio da instituição;
III - Efetuar a reavaliação dos bens móveis de natureza permanente, conforme necessidade;
IV – Emissão de parecer quando da doação de bens permanentes ou nos casos de sumiço, roubo ou furto dos mesmos;
V – Emissão de parecer quando da baixa de bens de natureza permanente;
VI – Outras pertinentes.
§1º A comissão de que trata este artigo terá como prazo de duração o fixado em portaria que a instituir, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente.
§2º Para cumprimento das finalidades estabelecidas nos incisos I e II deste artigo, os designados para compor a comissão farão jus à gratificação por função no valor estabelecido no Anexo IV desta lei complementar, que será paga em parcela única, após a finalização dos trabalhos.

Art. 8º Cria o art. 34-F à Lei Complementar nº. 04, de 2014, com a seguinte redação:
Art. 44-F. São funções do Ouvidor aquelas estabelecidas pela Lei Federal nº. 13.460, de 2017, além de ser o responsável por gerenciar o serviço de informação ao cidadão previsto na Lei Federal nº. 12.527, de 2011, podendo, ainda, atuar como encarregado estabelecido pela Lei Federal 13.709, de 2018.
Parágrafo único. A designação do Ouvidor como encarregado, nos termos do *caput* deste artigo, não impede a designação de outros encarregados, cujas atividades serão consideradas serviço público relevante não remunerado.

Art. 9º O Anexo IV à Lei Complementar nº. 04, de 2014 passará a vigorar com as seguintes inclusões:

Continua folha 06

LEI COMPLEMENTAR Nº 92/2023
Folha 06

ANEXO IV – FUNÇÕES GRATIFICADAS

FUNÇÕES GRATIFICADAS	
FUNÇÃO	VALOR
(...)	(...)
MEMBRO DE COMISSÃO TEMPORÁRIA DE CONTROLE PATRIMONIAL	R$ 1.162,82
OUVIDOR	R$ 1.162,82

Art. 10 Acresce o §8º ao art. 31-B da Lei Complementar nº. 04, de 2014, com a seguinte redação:
Art. 31-B (...)
§8º Na hipótese de concessão de licença não remunerada para tratamento de interesses particulares, o prazo previsto no §7º deste artigo ficará suspenso, voltando a correr a partir do término da licença e reinício das atividades.

Art. 11. Cria o §3º-A do art. 31-C da Lei Complementar nº. 04, de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 31-C (...)
§3º-A Na hipótese de concessão de licença não remunerada para tratamento de interesses particulares, os prazos previstos no §3º deste artigo ficarão suspensos, voltando a correr a partir do término da licença e reinício das atividades.

Art. 12. Cria o art. 36-A à Lei Complementar nº. 04, de 2014, com a seguinte redação:
Art. 36-A. A critério da Câmara Municipal, poderão ser concedidas ao servidor ocupante de cargo efetivo, desde que não esteja em estágio probatório, licenças para o trato de assuntos particulares pelo prazo de até três anos consecutivos, sem remuneração.
§1º A licença de que trata o *caput* deste artigo poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço.
§2º Só poderá ser concedida nova licença para tratar de assuntos particulares depois de decorridos 03 (três) anos da terminação da anterior.

Continua folha 07

LEI COMPLEMENTAR Nº 92/2023
Folha 07

§3º Não será concedido nova licença ao servidor que ainda não tenha cumprido o tempo exigido pelos arts. 31-B, §7º e 31-C, §3º, desta lei.

Art. 13. Fica alterada a denominação do cargo de Contabilista para Contador, fazendo-se as correções necessárias ao Anexo I – Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e Carreira e Anexo III – Descrição dos Cargos e Jornada de Trabalho.

Art. 14. Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 30 de março de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

Projeto de Lei Complementar nº. 118/2023
WJL/ERS/nfnc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:D66AAEE3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO 47/2022

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Pregão Presencial nº 047/2022, Processo nº 0481/2022. **Termo de Alteração da Ata de Registro de Preços**. Objeto: Registro de preços para escolha mais vantajosa e eventual contratação de empresa, objetivando o fornecimento de diversos medicamentos destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades da administração. **Revisão de Preços**: Nos termos do artigo 17 do Decreto Federal 7.892/13 e artigo 21, inciso II, "a" do Decreto Municipal 6.121/22 c/c o artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei de Licitação nº 8.666/93 altera-se o valor registrado da Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão nº 047/2022 assinada em 08 de Julho de 2022, e publicada no diário oficial no dia 08 de Julho de 2022, em razão do reequilíbrio econômico-financeiro, ficando da seguinte forma:

Item	Cód.	Quantidade Remanescente	Descrição	Valor Atual	Valor Reequilíbrio	Percentual Reequilíbrio	Valor Total do Reequilíbrio
175	53326	1.500	Sulfato de Morfina 10 mg/ml	R$ 2,29	R$ 2,70	17,90%	R$ 615,00
VALOR TOTAL A SER REEQUILIBRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS							**R$ 615,00**

O valor total do Reequilíbrio Econômico-Financeiro está estimado em R$ 615,00 (seiscentos e quinze reais) de acréscimos ao valor original da Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 17 do Decreto Federal 7.892/13 e artigo 21, inciso II, "a" do Decreto Municipal 6.121/22 c/c o artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei de Licitação nº 8.666/93 em favor da empresa registrada **VALE COMERCIAL EIRELI**. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. O presente Termo passará a vigorar a partir da data de sua publicação.

MARCELO DE MORAIS – PREFEITO –
Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

São Sebastião do Paraíso – MG, 04 de Abril de 2023.

Publicado por:
Helcio Ribeiro de Andrade Filho
Código Identificador:32DF11B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

LEI Nº 3.205 DE 03 DE ABRIL DE 2023.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DE 2023.

Autoria: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 119.975,16 (cento e dezenove mil novecentos e setenta e cinco reais e dezesseis centavos), nos termos inciso III do § 3º do artigo 127-A da Lei Orgânica do Município de Tupaciguara-MG, com as seguintes dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

	1 PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA	
ORGÃO	02	Prefeitura Municipal
UNIDADE	05	Secretaria Municipal de Saúde
SUB-UNIDADE	02	Fundo Municipal de Saúde
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	10.301.0003.2.0334.3.3.90.30.00	Manutenção dos Serviços de Atenção Primária à Saúde
FONTE DE RECURSO	01.0500.0000.0500	Emendas Impositivas dos Vereadores
FICHA	232	-
VALOR	R$ 3.000,00 (três mil reais).	

	1 PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA	
ORGÃO	02	Prefeitura Municipal
UNIDADE	05	Secretaria Municipal de Saúde
SUB-UNIDADE	02	Fundo Municipal de Saúde
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	10.302.0003.2.0130.3.3.90.32.00	Manutenção do Centro de Especialidades Médicas
FONTE DE RECURSO	01.0500.0000.0500	Emendas Impositivas dos Vereadores
FICHA	255	-
VALOR	R$ 56.995,86 (cinquenta e seis mil reais, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos).	

	1 PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA	
ORGÃO	02	Prefeitura Municipal
UNIDADE	05	Secretaria Municipal de Saúde
SUB-UNIDADE	02	Fundo Municipal de Saúde
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	10.302.0003.2.0338.3.3.50.85.00	Manutenção da Unidade Hospitalar
FONTE DE RECURSO	01.0500.0000.0500	Emendas Impositivas dos Vereadores
FICHA	289	-
VALOR	R$ 42.983,44 (quarenta e dois mil, novecentos e oitenta e três reais, quarenta e quatro centavos).	

	1 PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA	
ORGÃO	02	Prefeitura Municipal
UNIDADE	05	Secretaria Municipal de Saúde
SUB-UNIDADE	01	Secretaria Municipal de Saúde
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	10.122.0003.2.0333.3.3.50.43.00	Gestão das Ações do Sistema Único de Saúde - SUS
FONTE DE RECURSO	01.0500.0000.0500	Emendas Impositivas dos Vereadores
FICHA	596	-
VALOR	R$ 16.995,86 (dezesseis mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos).	

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o caput do artigo anterior, será proveniente da Anulação Parcial das seguintes Dotações Orçamentárias, nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, III:

	1 PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA	
ORGÃO	02	Prefeitura Municipal
UNIDADE	05	Secretaria Municipal de Saúde
SUB-UNIDADE	02	Fundo Municipal de Saúde
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	10.301.0003.1.0279.4.4.90.52.00	Investimento na Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde
FONTE DE RECURSO	01.0500.0000.0500	Emendas Impositivas dos Vereadores
FICHA	226	-
VALOR	R$ 36.191,40 (trinta e seis mil, cento e noventa e um reais e quarenta centavos)	

	1 PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA	
ORGÃO	02	Prefeitura Municipal
UNIDADE	05	Secretaria Municipal de Saúde
SUB-UNIDADE	02	Fundo Municipal de Saúde
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	10.305.0003.2.0134.3.3.90.39.00	Manutenção do Setor de Epidemiologia e Zoonoses
FONTE DE RECURSO	01.0500.0000.0500	Emendas Impositivas dos Vereadores
FICHA	323	-
VALOR	R$ 57.983,44 (cinquenta e sete mil, novecentos e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos)	

Art. 3º Fica substituído o anexo 14 da Lei Orçamentária nº 3.189 de 16 de dezembro de 2022 para o anexo apresentado junto a esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

TUPACIGUARA/MG, 03 DE ABRIL DE 2023.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:4EB49F91

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 055-056-057-058-059-060-061-062/2023

Ata de Registro de Preço Nº 055/2023 – Processo Licitatório nº 034/2023 – Pregão Eletrônico Nº 014/2023
Partes: Município de Caldas e WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA HIGIENIZAÇÃO E SALUBRIDADE DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Vigência: 20/03/2023 à 19/03/2024
Valor: R$ 20.310,27 (Vinte mil, trezentos e dez reais e vinte e sete centavos)
Dotação Orçamentária:

Sec. Adm.	Ficha 114	01006.0412200522.409.3390.30.00	Fonte 150000000000
	Ficha 126	01006.0412200522.411.3390.30.00	Fonte150000000000
Sec. Desenv. Social	Ficha 142	01007.0824300272.417.3390.30.00	Fonte 150000000000
	Ficha 173	01007.0824400272.414.3390.30.00	Fonte 166000000000
Sec. Educação	Ficha 215	01009.1236100182.034.3390.30.00	Fonte 150010010000
Sec. Turismo	Ficha 299	01010.2369500142.026.3390.30.00	Fonte 150000000000
Sec. Desenv. Rural	Ficha 329	01011.2060600062.018.3390.30.00	Fonte 150000000000
Sec. Meio Ambiente	Ficha 343	01012.1812200072.019.3390.30.00	Fonte 150000000000
Sec. Obras	Ficha 369	01013.1545200082.021.3390.30.00	Fonte 150000000000
	Ficha 391	01013.1545200122.024.3390.30.00	Fonte 150000000000
	Ficha 393	01013.1545200122.024.3390.30.00	Fonte 150000000000
	Ficha 408	01013.2678200132.025.3390.30.00	Fonte 150000000000
Sec. Saúde	Ficha 448	03008.1012200392.015.3390.30.00	Fonte 150010020000
	Ficha 486	03008.1030100292.057.3390.30.00	Fonte 162100000000/160000000000
	Ficha 488	03008.1030100292.057.3390.30.00	Fonte 162100000000/160000000000
	Ficha 531	03008.1030500232.056.3390.30.00	Fonte 162100000000/160000000000
	Ficha 533	03008.1030500232.056. 3390.30.00	Fonte 160000000000

Ata de Registro de Preço Nº 056/2023 – Processo Licitatório nº 034/2023 – Pregão Eletrônico Nº 014/2023
Partes: Município de Caldas e JOSE EDSON FRANCO
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA HIGIENIZAÇÃO E SALUBRIDADE DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Vigência: 20/03/2023 à 19/03/2024
Valor: R$ 28.230,88 (Vinte e oito mil, duzentos e trinta reais e oitenta e oito centavos)
Dotação Orçamentária:

Sec. Adm.	Ficha 114	01006.0412200522.409.3390.30.00	Fonte 150000000000
	Ficha 126	01006.0412200522.411.3390.30.00	Fonte150000000000
Sec. Desenv. Social	Ficha 142	01007.0824300272.417.3390.30.00	Fonte 150000000000
	Ficha 173	01007.0824400272.414.3390.30.00	Fonte 166000000000
Sec. Educação	Ficha 215	01009.1236100182.034.3390.30.00	Fonte 150010010000
Sec. Turismo	Ficha 299	01010.2369500142.026.3390.30.00	Fonte 150000000000
Sec. Desenv. Rural	Ficha 329	01011.2060600062.018.3390.30.00	Fonte 150000000000
Sec. Meio Ambiente	Ficha 343	01012.1812200072.019.3390.30.00	Fonte 150000000000
Sec. Obras	Ficha 369	01013.1545200082.021.3390.30.00	Fonte 150000000000
	Ficha 391	01013.1545200122.024.3390.30.00	Fonte 150000000000
	Ficha 393	01013.1545200122.024.3390.30.00	Fonte 150000000000
	Ficha 408	01013.2678200132.025.3390.30.00	Fonte 150000000000
Sec. Saúde	Ficha 448	03008.1012200392.015.3390.30.00	Fonte 150010020000
	Ficha 486	03008.1030100292.057.3390.30.00	Fonte 162100000000/160000000000
	Ficha 488	03008.1030100292.057.3390.30.00	Fonte 162100000000/160000000000
	Ficha 531	03008.1030500232.056.3390.30.00	Fonte 162100000000/160000000000
	Ficha 533	03008.1030500232.056. 3390.30.00	Fonte 160000000000

Ata de Registro de Preço Nº 057/2023 – Processo Licitatório nº 034/2023 – Pregão Eletrônico Nº 014/2023
Partes: Município de Caldas e DGM SUPRIMENTOS EIRELI
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA HIGIENIZAÇÃO E SALUBRIDADE DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Vigência: 20/03/2023 à 19/03/2024
Valor: R$ 7.028,50 (Sete mil e vinte e oito reais e cinquenta centavos)
Dotação Orçamentária:

Sec. Adm.	Ficha 114	01006.0412200522.409.3390.30.00	Fonte 150000000000
	Ficha 126	01006.0412200522.411.3390.30.00	Fonte150000000000
Sec. Desenv. Social	Ficha 142	01007.0824300272.417.3390.30.00	Fonte 150000000000
	Ficha 173	01007.0824400272.414.3390.30.00	Fonte 166000000000
Sec. Educação	Ficha 215	01009.1236100182.034.3390.30.00	Fonte 150010010000
Sec. Turismo	Ficha 299	01010.2369500142.026.3390.30.00	Fonte 150000000000
Sec. Desenv. Rural	Ficha 329	01011.2060600062.018.3390.30.00	Fonte 150000000000
Sec. Meio Ambiente	Ficha 343	01012.1812200072.019.3390.30.00	Fonte 150000000000
Sec. Obras	Ficha 369	01013.1545200082.021.3390.30.00	Fonte 150000000000
	Ficha 391	01013.1545200122.024.3390.30.00	Fonte 150000000000
	Ficha 393	01013.1545200122.024.3390.30.00	Fonte 150000000000
	Ficha 408	01013.2678200132.025.3390.30.00	Fonte 150000000000
Sec. Saúde	Ficha 448	03008.1012200392.015.3390.30.00	Fonte 150010020000
	Ficha 486	03008.1030100292.057.3390.30.00	Fonte 162100000000/160000000000
	Ficha 488	03008.1030100292.057.3390.30.00	Fonte 162100000000/160000000000
	Ficha 531	03008.1030500232.056.3390.30.00	Fonte 162100000000/160000000000
	Ficha 533	03008.1030500232.056. 3390.30.00	Fonte 160000000000

Ata de Registro de Preço Nº 058/2023 – Processo Licitatório nº 034/2023 – Pregão Eletrônico Nº 014/2023
Partes: Município de Caldas e PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA HIGIENIZAÇÃO E SALUBRIDADE DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Vigência: 20/03/2023 à 19/03/2024
Valor: R$ 4.809,97 (Quatro mil e oitocentos e nove reais e noventa e sete centavos)
Dotação Orçamentária:

Sec. Adm.	Ficha 114	01006.0412200522.409.3390.30.00	Fonte 150000000000
	Ficha 126	01006.0412200522.411.3390.30.00	Fonte150000000000
Sec. Desenv. Social	Ficha 142	01007.0824300272.417.3390.30.00	Fonte 150000000000
	Ficha 173	01007.0824400272.414.3390.30.00	Fonte 166000000000
Sec. Educação	Ficha 215	01009.1236100182.034.3390.30.00	Fonte 150010010000
Sec. Turismo	Ficha 299	01010.2369500142.026.3390.30.00	Fonte 150000000000
Sec. Desenv. Rural	Ficha 329	01011.2060600062.018.3390.30.00	Fonte 150000000000
Sec. Meio Ambiente	Ficha 343	01012.1812200072.019.3390.30.00	Fonte 150000000000
Sec. Obras	Ficha 369	01013.1545200082.021.3390.30.00	Fonte 150000000000
	Ficha 391	01013.1545200122.024.3390.30.00	Fonte 150000000000
	Ficha 393	01013.1545200122.024.3390.30.00	Fonte 150000000000
	Ficha 408	01013.2678200132.025.3390.30.00	Fonte 150000000000
Sec. Saúde	Ficha 448	03008.1012200392.015.3390.30.00	Fonte 150010020000
	Ficha 486	03008.1030100292.057.3390.30.00	Fonte 162100000000/160000000000
	Ficha 488	03008.1030100292.057.3390.30.00	Fonte 162100000000/160000000000
	Ficha 531	03008.1030500232.056.3390.30.00	Fonte 162100000000/160000000000
	Ficha 533	03008.1030500232.056. 3390.30.00	Fonte 160000000000

Ata de Registro de Preço Nº 059/2023 – Processo Licitatório nº 034/2023 – Pregão Eletrônico Nº 014/2023
Partes: Município de Caldas e RODRIGO TONELOTTO
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA HIGIENIZAÇÃO E SALUBRIDADE DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Vigência: 20/03/2023 à 19/03/2024
Valor: R$ 57.869,35 (Cinquenta e sete mil, oitocentos e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos)
Dotação Orçamentária:

Sec. Adm.	Ficha 114	01006.0412200522.409.3390.30.00	Fonte 150000000000
	Ficha 126	01006.0412200522.411.3390.30.00	Fonte150000000000
Sec. Desenv. Social	Ficha 142	01007.0824300272.417.3390.30.00	Fonte 150000000000
	Ficha 173	01007.0824400272.414.3390.30.00	Fonte 166000000000
Sec. Educação	Ficha 215	01009.1236100182.034.3390.30.00	Fonte 150010010000
Sec. Turismo	Ficha 299	01010.2369500142.026.3390.30.00	Fonte 150000000000
Sec. Desenv. Rural	Ficha 329	01011.2060600062.018.3390.30.00	Fonte 150000000000
Sec. Meio Ambiente	Ficha 343	01012.1812200072.019.3390.30.00	Fonte 150000000000
Sec. Obras	Ficha 369	01013.1545200082.021.3390.30.00	Fonte 150000000000
	Ficha 391	01013.1545200122.024.3390.30.00	Fonte 150000000000
	Ficha 393	01013.1545200122.024.3390.30.00	Fonte 150000000000
	Ficha 408	01013.2678200132.025.3390.30.00	Fonte 150000000000
Sec. Saúde	Ficha 448	03008.1012200392.015.3390.30.00	Fonte 150010020000
	Ficha 486	03008.1030100292.057.3390.30.00	Fonte 162100000000/160000000000
	Ficha 488	03008.1030100292.057.3390.30.00	Fonte 162100000000/160000000000
	Ficha 531	03008.1030500232.056.3390.30.00	Fonte 162100000000/160000000000
	Ficha 533	03008.1030500232.056. 3390.30.00	Fonte 160000000000

Ata de Registro de Preço Nº 060/2023 – Processo Licitatório nº 034/2023 – Pregão Eletrônico Nº 014/2023
Partes: Município de Caldas e BATUTA SUPERMERCADO LTDA EPP
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA HIGIENIZAÇÃO E SALUBRIDADE DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Vigência: 20/03/2023 à 19/03/2024
Valor: R$ 73.544,60 (Setenta e três mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos)
Dotação Orçamentária:

Sec. Adm.	Ficha 114	01006.0412200522.409.3390.30.00	Fonte 150000000000
	Ficha 126	01006.0412200522.411.3390.30.00	Fonte150000000000
Sec. Desenv. Social	Ficha 142	01007.0824300272.417.3390.30.00	Fonte 150000000000
	Ficha 173	01007.0824400272.414.3390.30.00	Fonte 166000000000
Sec. Educação	Ficha 215	01009.1236100182.034.3390.30.00	Fonte 150010010000
Sec. Turismo	Ficha 299	01010.2369500142.026.3390.30.00	Fonte 150000000000
Sec. Desenv. Rural	Ficha 329	01011.2060600062.018.3390.30.00	Fonte 150000000000
Sec. Meio Ambiente	Ficha 343	01012.1812200072.019.3390.30.00	Fonte 150000000000
Sec. Obras	Ficha 369	01013.1545200082.021.3390.30.00	Fonte 150000000000
	Ficha 391	01013.1545200122.024.3390.30.00	Fonte 150000000000
	Ficha 393	01013.1545200122.024.3390.30.00	Fonte 150000000000
	Ficha 408	01013.2678200132.025.3390.30.00	Fonte 150000000000
Sec. Saúde	Ficha 448	03008.1012200392.015.3390.30.00	Fonte 150010020000
	Ficha 486	03008.1030100292.057.3390.30.00	Fonte 162100000000/160000000000
	Ficha 488	03008.1030100292.057.3390.30.00	Fonte 162100000000/160000000000
	Ficha 531	03008.1030500232.056.3390.30.00	Fonte 162100000000/160000000000
	Ficha 533	03008.1030500232.056. 3390.30.00	Fonte 160000000000

Ata de Registro de Preço Nº 061/2023 – Processo Licitatório nº 034/2023 – Pregão Eletrônico Nº 014/2023
Partes: Município de Caldas e FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA HIGIENIZAÇÃO E SALUBRIDADE DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Vigência: 20/03/2023 à 19/03/2024
Valor: R$ 62.513,00 (Sessenta e dois mil e quinhentos e treze reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Adm.	Ficha 114	01006.0412200522.409.3390.30.00	Fonte 150000000000
	Ficha 126	01006.0412200522.411.3390.30.00	Fonte150000000000
Sec. Desenv. Social	Ficha 142	01007.0824300272.417.3390.30.00	Fonte 150000000000
	Ficha 173	01007.0824400272.414.3390.30.00	Fonte 166000000000
Sec. Educação	Ficha 215	01009.1236100182.034.3390.30.00	Fonte 150010010000
Sec. Turismo	Ficha 299	01010.2369500142.026.3390.30.00	Fonte 150000000000
Sec. Desenv. Rural	Ficha 329	01011.2060600062.018.3390.30.00	Fonte 150000000000
Sec. Meio Ambiente	Ficha 343	01012.1812200072.019.3390.30.00	Fonte 150000000000
Sec. Obras	Ficha 369	01013.1545200082.021.3390.30.00	Fonte 150000000000
	Ficha 391	01013.1545200122.024.3390.30.00	Fonte 150000000000
	Ficha 393	01013.1545200122.024.3390.30.00	Fonte 150000000000
	Ficha 408	01013.2678200132.025.3390.30.00	Fonte 150000000000
Sec. Saúde	Ficha 448	03008.1012200392.015.3390.30.00	Fonte 150010020000
	Ficha 486	03008.1030100292.057.3390.30.00	Fonte 162100000000/160000000000
	Ficha 488	03008.1030100292.057.3390.30.00	Fonte 162100000000/160000000000
	Ficha 531	03008.1030500232.056.3390.30.00	Fonte 162100000000/160000000000
	Ficha 533	03008.1030500232.056. 3390.30.00	Fonte 160000000000

Ata de Registro de Preço Nº 062/2023 – Processo Licitatório nº 034/2023 – Pregão Eletrônico Nº 014/2023
Partes: Município de Caldas e H.A DISTRIBUIDORA LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA HIGIENIZAÇÃO E SALUBRIDADE DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Vigência: 20/03/2023 à 19/03/2024
Valor: R$ 6.087,80 (Seis mil e oitenta e sete reais e oitenta centavos)
Dotação Orçamentária:

Sec. Adm.	Ficha 114	01006.0412200522.409.3390.30.00	Fonte 150000000000
	Ficha 126	01006.0412200522.411.3390.30.00	Fonte150000000000
Sec. Desenv. Social	Ficha 142	01007.0824300272.417.3390.30.00	Fonte 150000000000
	Ficha 173	01007.0824400272.414.3390.30.00	Fonte 166000000000
Sec. Educação	Ficha 215	01009.1236100182.034.3390.30.00	Fonte 150010010000
Sec. Turismo	Ficha 299	01010.2369500142.026.3390.30.00	Fonte 150000000000
Sec. Desenv. Rural	Ficha 329	01011.2060600062.018.3390.30.00	Fonte 150000000000
Sec. Meio Ambiente	Ficha 343	01012.1812200072.019.3390.30.00	Fonte 150000000000
Sec. Obras	Ficha 369	01013.1545200082.021.3390.30.00	Fonte 150000000000
	Ficha 391	01013.1545200122.024.3390.30.00	Fonte 150000000000
	Ficha 393	01013.1545200122.024.3390.30.00	Fonte 150000000000
	Ficha 408	01013.2678200132.025.3390.30.00	Fonte 150000000000
Sec. Saúde	Ficha 448	03008.1012200392.015.3390.30.00	Fonte 150010020000
	Ficha 486	03008.1030100292.057.3390.30.00	Fonte 162100000000/160000000000
	Ficha 488	03008.1030100292.057.3390.30.00	Fonte 162100000000/160000000000
	Ficha 531	03008.1030500232.056.3390.30.00	Fonte 162100000000/160000000000
	Ficha 533	03008.1030500232.056. 3390.30.00	Fonte 160000000000

Publicado por:
Lucimar Werneck Lourenço Borges Affonso
Código Identificador:63F92CAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 064-065-066-067/2023

Ata de Registro de Preço Nº 064/2023 – Processo Licitatório nº 036/2023 – Pregão Eletrônico Nº 016/2023
Partes: Município de Caldas e LEONARDO OLIVEIRA RABELO ME
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, CONFORME DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
Vigência: 30/03/2023 à 29/03/2024
Valor: R$ 42.802,80 (Quarenta e dois mil, oitocentos e dois reais e oitenta centavos)
Dotação Orçamentária:

Sec. Adm.	Ficha 114	01006.0412200522.409.3390.30.00	Fonte 150000000000
	Ficha 126	01006.0412200522.411.3390.30.00	Fonte150000000000
Sec. Desenv. Social	Ficha 142	01007.0824300272.417.3390.30.00	Fonte 150000000000
	Ficha 173	01007.0824400272.414.3390.30.00	Fonte 166000000000
Sec. Educação	Ficha 215	01009.1236100182.034.3390.30.00	Fonte 150010010000
Sec. Turismo	Ficha 299	01010.2369500142.026.3390.30.00	Fonte 150000000000
Sec. Desenv. Rural	Ficha 329	01011.2060600062.018.3390.30.00	Fonte 150000000000
Sec. Meio Ambiente	Ficha 343	01012.1812200072.019.3390.30.00	Fonte 150000000000
Sec. Obras	Ficha 369	01013.1545200082.021.3390.30.00	Fonte 150000000000
	Ficha 391	01013.1545200122.024.3390.30.00	Fonte 150000000000
	Ficha 393	01013.1545200122.024.3390.30.00	Fonte 150000000000
	Ficha 408	01013.2678200132.025.3390.30.00	Fonte 150000000000
Sec. Saúde	Ficha 448	03008.1012200392.015.3390.30.00	Fonte 150010020000
	Ficha 486	03008.1030100292.057.3390.30.00	Fonte 162100000000/160000000000
	Ficha 488	03008.1030100292.057.3390.30.00	Fonte 162100000000/160000000000
	Ficha 531	03008.1030500232.056.3390.30.00	Fonte 162100000000/160000000000
	Ficha 533	03008.1030500232.056. 3390.30.00	Fonte 160000000000

Ata de Registro de Preço Nº 065/2023 – Processo Licitatório nº 036/2023 – Pregão Eletrônico Nº 016/2023
Partes: Município de Caldas e Kokrenum Ltda
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, CONFORME DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
Vigência: 30/03/2023 à 29/03/2024
Valor: R$ 13.300,00 (Treze mil e trezentos reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Adm.	Ficha 114	01006.0412200522.409.3390.30.00	Fonte 150000000000
	Ficha 126	01006.0412200522.411.3390.30.00	Fonte150000000000
Sec. Desenv. Social	Ficha 142	01007.0824300272.417.3390.30.00	Fonte 150000000000
	Ficha 173	01007.0824400272.414.3390.30.00	Fonte 166000000000
Sec. Educação	Ficha 215	01009.1236100182.034.3390.30.00	Fonte 150010010000
Sec. Turismo	Ficha 299	01010.2369500142.026.3390.30.00	Fonte 150000000000
Sec. Desenv. Rural	Ficha 329	01011.2060600062.018.3390.30.00	Fonte 150000000000
Sec. Meio Ambiente	Ficha 343	01012.1812200072.019.3390.30.00	Fonte 150000000000
Sec. Obras	Ficha 369	01013.1545200082.021.3390.30.00	Fonte 150000000000
	Ficha 391	01013.1545200122.024.3390.30.00	Fonte 150000000000
	Ficha 393	01013.1545200122.024.3390.30.00	Fonte 150000000000
	Ficha 408	01013.2678200132.025.3390.30.00	Fonte 150000000000
Sec. Saúde	Ficha 448	03008.1012200392.015.3390.30.00	Fonte 150010020000
	Ficha 486	03008.1030100292.057.3390.30.00	Fonte 162100000000/160000000000
	Ficha 488	03008.1030100292.057.3390.30.00	Fonte 162100000000/160000000000
	Ficha 531	03008.1030500232.056.3390.30.00	Fonte 162100000000/160000000000
	Ficha 533	03008.1030500232.056. 3390.30.00	Fonte 160000000000

Ata de Registro de Preço Nº 066/2023 – Processo Licitatório nº 036/2023 – Pregão Eletrônico Nº 016/2023
Partes: Município de Caldas e UNIFORMES DIAS EIRELI – EPP
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, CONFORME DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
Vigência: 30/03/2023 à 29/03/2024
Valor: R$ 6.730,00 (Seis mil e setecentos e trinta reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Adm.	Ficha 114	01006.0412200522.409.3390.30.00	Fonte 150000000000
	Ficha 126	01006.0412200522.411.3390.30.00	Fonte150000000000
Sec. Desenv. Social	Ficha 142	01007.0824300272.417.3390.30.00	Fonte 150000000000
	Ficha 173	01007.0824400272.414.3390.30.00	Fonte 166000000000
Sec. Educação	Ficha 215	01009.1236100182.034.3390.30.00	Fonte 150010010000
Sec. Turismo	Ficha 299	01010.2369500142.026.3390.30.00	Fonte 150000000000
Sec. Desenv. Rural	Ficha 329	01011.2060600062.018.3390.30.00	Fonte 150000000000
Sec. Meio Ambiente	Ficha 343	01012.1812200072.019.3390.30.00	Fonte 150000000000
Sec. Obras	Ficha 369	01013.1545200082.021.3390.30.00	Fonte 150000000000
	Ficha 391	01013.1545200122.024.3390.30.00	Fonte 150000000000
	Ficha 393	01013.1545200122.024.3390.30.00	Fonte 150000000000
	Ficha 408	01013.2678200132.025.3390.30.00	Fonte 150000000000
Sec. Saúde	Ficha 448	03008.1012200392.015.3390.30.00	Fonte 150010020000
	Ficha 486	03008.1030100292.057.3390.30.00	Fonte 162100000000/160000000000
	Ficha 488	03008.1030100292.057.3390.30.00	Fonte 162100000000/160000000000
	Ficha 531	03008.1030500232.056.3390.30.00	Fonte 162100000000/160000000000
	Ficha 533	03008.1030500232.056. 3390.30.00	Fonte 160000000000

Ata de Registro de Preço Nº 067/2023 – Processo Licitatório nº 036/2023 – Pregão Eletrônico Nº 016/2023
Partes: Município de Caldas e M2M CONFECÇÕES LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, CONFORME DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
Vigência: 30/03/2023 à 29/03/2024
Valor: R$ 18.460,00 (Dezoito mil, quatrocentos e sessenta reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Adm.	Ficha 114	01006.0412200522.409.3390.30.00	Fonte 150000000000
	Ficha 126	01006.0412200522.411.3390.30.00	Fonte150000000000
Sec. Desenv. Social	Ficha 142	01007.0824300272.417.3390.30.00	Fonte 150000000000
	Ficha 173	01007.0824400272.414.3390.30.00	Fonte 166000000000
Sec. Educação	Ficha 215	01009.1236100182.034.3390.30.00	Fonte 150010010000
Sec. Turismo	Ficha 299	01010.2369500142.026.3390.30.00	Fonte 150000000000
Sec. Desenv. Rural	Ficha 329	01011.2060600062.018.3390.30.00	Fonte 150000000000
Sec. Meio Ambiente	Ficha 343	01012.1812200072.019.3390.30.00	Fonte 150000000000
Sec. Obras	Ficha 369	01013.1545200082.021.3390.30.00	Fonte 150000000000
	Ficha 391	01013.1545200122.024.3390.30.00	Fonte 150000000000
	Ficha 393	01013.1545200122.024.3390.30.00	Fonte 150000000000
	Ficha 408	01013.2678200132.025.3390.30.00	Fonte 150000000000
Sec. Saúde	Ficha 448	03008.1012200392.015.3390.30.00	Fonte 150010020000
	Ficha 486	03008.1030100292.057.3390.30.00	Fonte 162100000000/160000000000
	Ficha 488	03008.1030100292.057.3390.30.00	Fonte 162100000000/160000000000
	Ficha 531	03008.1030500232.056.3390.30.00	Fonte 162100000000/160000000000
	Ficha 533	03008.1030500232.056. 3390.30.00	Fonte 160000000000

Publicado por:
Lucimar Werneck Lourenço Borges Affonso
Código Identificador:E6391CB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE ADITIVO - MARÇO/2023

Descrição do Termo/Contrato	Fornecedor do Termo/Contrato	CPF / CNPJ do Fornecedor	Número do Aditivo	Assinatura do Aditivo	Objeto do Termo/Contrato	Origem	Descrição do Aditivo	Nova Vigência Inicial	Nova Vigência Final	Valor Aditivado
Termo Nº 000012/2020	CARTORIO 2 OFICIO DE NOTAS DA COMARCA DE CALDAS	10.188.349/0001-52	003	20/03/2023	CREDENCIAMENTO DE SERVENTIA EXTRAJUDICIAIS DA COMARCA DE CALDAS PARA REALIZAR ATOS CARTORÁRIOS EM GERAL.	Credenciamento Nº 000005/2020	ADITIVO DE QUANTIDADE	20/04/2020	21/04/2023	R$ 100,00
Termo Nº 000013/2020	CARTÓRIO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS	21.401.708/0001-24	004	27/02/2023	CREDENCIAMENTO DE SERVENTIA EXTRAJUDICIAIS DA COMARCA DE CALDAS PARA REALIZAR ATOS CARTORÁRIOS EM GERAL.	Credenciamento Nº 000005/2020	ADITIVO DE QUANTIDADE	20/04/2020	21/04/2023	R$ 2.000,00
Termo Nº 000013/2020	CARTÓRIO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS	21.401.708/0001-24	005	30/03/2023	CREDENCIAMENTO DE SERVENTIA EXTRAJUDICIAIS DA COMARCA DE CALDAS PARA REALIZAR ATOS CARTORÁRIOS EM GERAL.	Credenciamento Nº 000005/2020	ADITIVO DE QUANTIDADE	20/04/2020	21/04/2023	R$ 2.500,00
Termo Nº 000018/2021	TRATORVALE POUSO ALEGRE COMERCIO DE PEÇAS LTDA	05.091.121/0001-00	006	01/03/2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS DA FROTA MECANIZADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS E CONVENIADOS, INCL	Pregão Presencial Nº 000002/2021	ADITIVO DE QUANTIDADE	27/01/2021	30/04/2023	R$ 15.000,00
Termo Nº 000018/2021	TRATORVALE POUSO ALEGRE COMERCIO DE PEÇAS LTDA	05.091.121/0001-00	007	30/03/2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS DA FROTA MECANIZADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS E CONVENIADOS, INCL	Pregão Presencial Nº 000002/2021	ADITIVO DE QUANTIDADE	27/01/2021	30/04/2023	R$ 13.300,00
Termo Nº 000019/2021	AUTO PEÇAS BOM JESUS LTDA	23.946.916/0001-34	006	01/03/2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS DA FROTA MECANIZADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS E CONVENIADOS, INCL	Pregão Presencial Nº 000002/2021	ADITIVO DE QUANTIDADE	27/01/2021	30/04/2023	R$ 1.000,00
Termo Nº 000019/2021	AUTO PEÇAS BOM JESUS LTDA	23.946.916/0001-34	007	30/03/2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS DA FROTA MECANIZADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS E CONVENIADOS, INCL	Pregão Presencial Nº 000002/2021	ADITIVO DE QUANTIDADE	27/01/2021	30/04/2023	R$ 5.500,00
Contrato Nº 000053/2021	JL SUPRIMENTOS EIRELI ME	26.958.064/0001-93	002	01/03/2023	AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS COMPATÍVEIS, PARA A MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL	Pregão Presencial Nº 000010/2021	ADITIVO DE PERÍODO	03/03/2023	02/05/2023	R$ 0,00
Contrato Nº 000054/2021	RENATO DA SILVEIRA 94935840625	22.659.432/0001-41	002	01/03/2023	AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS COMPATÍVEIS, PARA A MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL	Pregão Presencial Nº 000010/2021	ADITIVO DE PERÍODO	03/03/2023	02/05/2023	R$ 0,00
Contrato Nº 000069/2021	RESTAURANTE E PADARIA PIMENTA DOCE LTDA	07.866.918/0001-67	002	03/03/2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS.	Pregão Presencial Nº 000012/2021	RENOVAÇÃO CONTRATUAL	07/03/2023	06/03/2024	R$ 0,00
Contrato Nº 000070/2021	CENTRO AUTOMOTIVO COMENDADOR EIRELI	09.452.992/0001-62	002	08/03/2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, MONTAGEM E TROCA DE PNEUS, E SERVIÇOS DE CASTER EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.	Pregão Presencial Nº 000014/2021	RENOVAÇÃO CONTRATUAL	10/03/2023	09/03/2024	R$ 0,00
Contrato Nº 000071/2021	FERNANDO CEZAR GUIMARAES & CIA LTDA	65.242.323/0001-37	004	08/03/2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, MONTAGEM E TROCA DE PNEUS, E SERVIÇOS DE CASTER EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.	Pregão Presencial Nº 000014/2021	RENOVAÇÃO CONTRATUAL.	10/03/2023	09/03/2024	R$ 0,00
Contrato Nº 000075/2021	PLANEJ ASSOCIADOS LTDA. EPP	04.284.336/0001-84	002	10/03/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE	Pregão Presencial Nº 000011/2021	RENOVAÇÃO CONTRATUAL	13/03/2023	12/03/2024	R$ 109.320,00

					SERVIÇOS "IN LOCO" DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, ORÇAMENTARIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, ORIENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NA CONDUÇÃO DOS PROCESSOS DE COMPRAS, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, CON					
Contrato Nº 000056/2021	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE	18.629.410/0001-61	002	01/03/2023	CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM ENTIDADE DOTADA DE PERSONALIDADE JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO COM DISPÊNDIO FINANCEIRO MUNICIPAL, COM O ATENDIMENTO ESPECIALIZADO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E/OU MÚLTIPLA E AUTISMO DO MUNICÍPIO DE CALDAS.	Chamada Pública Nº 000002/2021	RENOVAÇÃO DE CONVÊNIO	06/03/2023	05/03/2024	R$ 147.552,00
Contrato Nº 000057/2021	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ASSISTENCIAL EVANGELICA CONSTRUIR DE JACUTINGA	19.851.398/0001-06	003	01/03/2023	CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM ENTIDADE DOTADA DE PERSONALIDADE JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO COM DISPÊNDIO FINANCEIRO MUNICIPAL, COM O ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NA CASA LAR PARA CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES DE CALDAS QUE SE ENCONTRAM EM RISCO SOCIAL QUE FORAM DE	Chamada Pública Nº 000002/2021	RENOVAÇÃO CONTRATUAL	06/03/2023	05/03/2024	R$ 90.000,00
Contrato Nº 000058/2021	ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS DEFICIENTES VISUAIS DE POÇOS DE CALDAS - AADV-PC	17.416.868/0001-70	002	01/03/2023	CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM ENTIDADE DOTADA DE PERSONALIDADE JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO COM DISPÊNDIO FINANCEIRO MUNICIPAL, COM A INCLUSÃO SOCIAL DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A PESSOA A MELHORIA DA SUA AUTOESTIMA EM OFICI	Chamada Pública Nº 000002/2021	RENOVAÇÃO DE CONVÊNIO	06/03/2023	05/03/2024	R$ 3.363,02
Contrato Nº 000059/2021	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A CRIANÇA DE CALDAS	21.425.921/0001-76	003	01/03/2023	CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM ENTIDADE DOTADA DE PERSONALIDADE JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO COM DISPÊNDIO FINANCEIRO MUNICIPAL, COM O ATENDIMENTO ASSISTENCIAL E EDUCACIONAL DE CRIANÇAS DESTE MUNICÍPIO COM IDADE ENTRE 04 (QUATRO) MESES A 04 (QUATRO) ANOS, VISA	Chamada Pública Nº 000002/2021	RENOVAÇÃO DE CONVÊNIO	06/03/2023	05/03/2024	R$ 339.040,06
Contrato Nº 000060/2021	ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FISICOS DE POÇOS DE CALDAS	19.057.462/0001-73	002	01/03/2023	CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM ENTIDADE DOTADA DE PERSONALIDADE JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO COM DISPÊNDIO FINANCEIRO MUNICIPAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TERAPIA REABILITADORA NOS SEGMENTOS DE FISIOTERAPIA, FISIOTERAPIA COM RECURSOS MUSICAI	Chamada Pública Nº 000002/2021	RENOVAÇÃO DE CONVÊNIO	06/03/2023	05/03/2024	R$ 44.905,00
Contrato Nº 000061/2021	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE SANTA CRUZ	21.418.900/0001-23	002	01/03/2023	CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM ENTIDADE DOTADA DE PERSONALIDADE JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO COM DISPÊNDIO FINANCEIRO MUNICIPAL, COM O ATENDIMENTO ASSISTENCIAL E EDUCACIONAL DE CRIANÇAS DESTE MUNICÍPIO COM IDADE ENTRE 05 (CINCO) MESES A 06 (SEIS) ANOS, VISANDO	Chamada Pública Nº 000002/2021	RENOVAÇÃO DE CONVÊNIO	06/03/2023	05/03/2024	R$ 515.880,00
Contrato Nº 000062/2021	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE SÃO PEDRO DE CALDAS	00.577.776/0001-79	004	03/03/2023	CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM ENTIDADE DOTADA DE PERSONALIDADE JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO COM DISPÊNDIO FINANCEIRO MUNICIPAL, COM O AUXILIO AOS PRODUTORES RURAIS QUE VIVEM NA REGIÃO.CONVENIADA SE RESPONSABILIZA EM FORNECER UM AUXILIAR ADMINISTRATIVO E UM MO	Chamada Pública Nº 000002/2021	RENOVAÇÃO DE CONVÊNIO	06/03/2023	05/03/2024	R$ 102.000,00
Contrato Nº 000064/2021	GRUPO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE ARCO IRIS	02.958.182/0001-33	003	01/03/2023	CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM ENTIDADE DOTADA DE PERSONALIDADE JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO COM DISPÊNDIO FINANCEIRO MUNICIPAL, COM O ATENDIMENTO ASSISTENCIAL E EDUCACIONAL À CRIANÇAS DE BAIXA RENDA DESTE MUNICÍPIO COM IDADE	Chamada Pública Nº 000002/2021	RENOVAÇÃO DE CONVÊNIO	06/03/2023	05/03/2024	R$ 300.000,00

					ENTRE 06 (SEIS) E 16 (DEZESSEIS) A					
Contrato Nº 000065/2021	INSTITUTO CULTURAL SUL MINEIRO - CASA DA CULTURA	08.752.568/0001-70	002	01/03/2023	CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM ENTIDADE DOTADA DE PERSONALIDADE JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO COM DISPÊNDIO FINANCEIRO MUNICIPAL, COM O GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO NA ÁREA CULTURAL, EDUCAÇÃO E LAZER NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE CALDAS.	Chamada Pública Nº 000002/2021	RENOVAÇÃO DE CONVÊNIO	03/03/2023	02/03/2024	R$ 60.000,00
Contrato Nº 000066/2021	LAR SANTO AFONSO MARIA DE LIGÓRIO	00.235.323/0001-64	002	01/03/2023	CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM ENTIDADE DOTADA DE PERSONALIDADE JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO COM DISPÊNDIO FINANCEIRO MUNICIPAL, COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A IDOSOS, OFERECENDO-LHES ACOLHIMENTO E ATENDIMENTO REFERENTES A PROTEÇÃO E CUIDADOS CONTÍNUOS A SAÚDE	Chamada Pública Nº 000002/2021	RENOVAÇÃO DE CONVÊNIO	06/03/2023	05/03/2024	R$ 528.000,00
Contrato Nº 000067/2021	SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE CALDAS	19.014.786/0001-24	015	01/03/2023	CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM ENTIDADE DOTADA DE PERSONALIDADE JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO COM DISPÊNDIO FINANCEIRO MUNICIPAL, COM DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA POPULAÇÃO CALDENSE.	Chamada Pública Nº 000002/2021	RENOVAÇÃO DE CONVÊNIO	06/03/2023	06/03/2024	R$ 3.472.200,00
Contrato Nº 000067/2021	SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE CALDAS	19.014.786/0001-24	016	16/03/2023	CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM ENTIDADE DOTADA DE PERSONALIDADE JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO COM DISPÊNDIO FINANCEIRO MUNICIPAL, COM DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA POPULAÇÃO CALDENSE.	Chamada Pública Nº 000002/2021	ADITIVO DE QUANTIDADE	04/03/2021	06/03/2025	R$ 9.017,06
Contrato Nº 000063/2021	FUNDACAO BENEFICENTE BOM SAMARITANO	06.338.440/0001-30	002	01/03/2023	CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO PARCERIAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO, MEDIANTE A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SAÚ	Chamada Pública Nº 000002/2021	RENOVAÇÃO DE CONVÊNIO	06/03/2023	05/03/2024	R$ 0,00
Contrato Nº 000091/2021	E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA.	39.781.752/0001-72	002	31/03/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CESSÃO DE DIREITO DE USO POR PRAZO DETERMINADO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MENSAL APÓS O FINAL DA GARANTIA.	Pregão Presencial Nº 000013/2021	RENOVAÇÃO CONTRATUAL	03/04/2023	02/04/2024	R$ 222.520,27
Termo Nº 000150/2021	DIAGNOSTICA LTDA	26.001.891/0001-94	017	06/03/2023	CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE APOIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS EM ANÁLISES CLÍNICAS, ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA DE ACORDO COM A TABELA SUS.	Credenciamento Nº 000013/2021	ADITIVO DE QUANTIDADE	28/06/2021	29/06/2023	R$ 7.426,00
Contrato Nº 000230/2021	CALDAS LOCACOES E EVENTOS LTDA. - ME	08.332.667/0001-01	004	08/03/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO EM EVENTOS FESTIVOS, INSTITUCIONAIS E COMEMORATIVOS DO MUNICÍPIO	Pregão Presencial Nº 000042/2021	ADITIVO DE PERÍODO.	11/03/2023	31/12/2023	R$ 0,00
Contrato Nº 000231/2021	POWER SOUND LOCACOES E EVENTOS EIRELI	07.202.447/0001-92	009	08/03/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO EM EVENTOS FESTIVOS, INSTITUCIONAIS E COMEMORATIVOS DO MUNICÍPIO	Pregão Presencial Nº 000042/2021	ADITIVO DE PERÍODO	11/03/2023	31/12/2023	R$ 0,00
Contrato Nº 000243/2021	CHAMA GAS CALDAS LTDA. - EPP	25.484.908/0001-49	003	07/03/2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GÁS PARA MANUTENÇÃO DAS	Pregão Presencial Nº 000043/2021	ADITIVO DE QUANTIDADE	28/12/2021	28/12/2023	R$ 600,00

					ATIVIDADES DA PREFEITURA DE CALDAS E SECRETARIAS MUNICIPAIS.					
Termo Nº 000057/2022	ERICA MARCONDES DA SILVA	113.610.286-88	001	24/02/2023	CREDENCIAMENTO DE MONITORES PARA O TRANSPORTE DOS ALUNOS DA APAE PARA O FOMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	Credenciamento Nº 000007/2022	ADITIVO DE PERÍODO E VALOR	26/02/2023	26/02/2024	R$ 12.100,00
Termo Nº 000056/2022	ROSELY APARECIDA DE SOUZA	005.824.346-10	001	24/02/2023	CREDENCIAMENTO DE MONITORES PARA O TRANSPORTE DOS ALUNOS DA APAE PARA O FOMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	Credenciamento Nº 000007/2022	ADITIVO DE PERÍODO E VALOR	26/02/2023	31/12/2023	R$ 12.100,00
Termo Nº 000060/2022	A.C.S. SANTOS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS	35.713.641/0001-78	002	08/03/2023	CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM MÃO-DE-OBRA MECÂNICA E DE SERVIÇO DE MOLEIRO, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL	Credenciamento Nº 000007/2021	RENOVAÇÃO CONTRATUAL	09/03/2023	08/03/2024	R$ 84.000,00
Contrato Nº 000036/2022	CLARO SA	40.432.544/0001-47	002	02/03/2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL, SMP (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL), COM LIGAÇÕES DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, PARA USO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS, COM O FORNECIMENTO CHIPS E DE APARELHOS .	Pregão Eletrônico Nº 000002/2022	RENOVAÇÃO CONTRATUAL	03/03/2023	02/03/2024	R$ 37.190,59
Contrato Nº 000041/2022	BATUTA SUPERMERCADO LTDA EPP	19.014.323/0001-62	002	27/02/2023	AQUISIÇÕES DE CESTAS BÁSICAS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Pregão Presencial Nº 000007/2022	ADITIVO DE QUANTIDADE	14/03/2022	14/03/2023	R$ 4.920,80
Contrato Nº 000062/2022	BATUTA SUPERMERCADO LTDA EPP	19.014.323/0001-62	005	27/02/2023	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA HIGIENIZAÇÃO E SALUBRIDADE DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS.	Pregão Presencial Nº 000011/2022	ADITIVO DE QUANTIDADE	29/03/2022	29/03/2023	R$ 229,00
Contrato Nº 000062/2022	BATUTA SUPERMERCADO LTDA EPP	19.014.323/0001-62	006	16/03/2023	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA HIGIENIZAÇÃO E SALUBRIDADE DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS.	Pregão Presencial Nº 000011/2022	ADITIVO DE QUANTIDADE	29/03/2022	29/03/2023	R$ 1.287,00
Contrato Nº 000065/2022	D. F. ASTOLPHO - EPP	20.123.999/0001-73	001	06/03/2023	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA HIGIENIZAÇÃO E SALUBRIDADE DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS.	Pregão Presencial Nº 000011/2022	ADITIVO DE QUANTIDADE	29/03/2022	29/03/2023	R$ 13,80
Contrato Nº 000075/2022	LUIS OTAVIO CRABI INDUSTRIA LTDA	41.537.193/0001-00	002	01/03/2023	AQUISIÇÕES DE MANILHAS DE CONCRETO PARA A MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MANUTENÇÃO URBANA E RURAL	Pregão Presencial Nº 000012/2022	ADITIVO DE QUANTIDADE	20/04/2022	20/04/2023	R$ 32.100,00
Contrato Nº 000078/2022	FABIANO COSTA AZEVEDO - ME	29.551.995/0001-60	003	06/03/2023	AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS, PARA USO NAS DIVERSAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS/MG, MEDIANTE A NECESSIDADE DOS SETORES E DEPARTAMENTOS SOLICITANTES.	Pregão Presencial Nº 000014/2022	ADITIVO DE QUANTIDADE	26/04/2022	26/04/2023	R$ 394,50
Contrato Nº 000079/2022	AZEVEDO E LARA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	29.984.055/0001-65	002	27/02/2023	AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS, PARA USO NAS DIVERSAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS/MG, MEDIANTE A NECESSIDADE DOS SETORES E DEPARTAMENTOS SOLICITANTES.	Pregão Presencial Nº 000014/2022	ADITIVO DE QUANTIDADE	26/04/2022	26/04/2023	R$ 759,20
Contrato Nº 000086/2022	D.C. DE S. KUGLER - ME	15.194.625/0001-09	001	27/02/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS VISANDO O PLANEJAMENTO DE COMUNICAÇÃO, EM ESPECIAL SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO WEB, DESIGN, BRANDING, FOTO E VÍDEO, EM ESPECIAL PARA ATENDER A LEI DA TRANSPARÊNCIA	Pregão Presencial Nº 000013/2022	ADITIVO DE QUANTIDADE	03/05/2022	03/05/2023	R$ 1.500,12
Contrato Nº 000091/2022	CENTER PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - EPP	05.012.742/0001-50	004	01/03/2023	Aquisição de serviços de acesso contínuo à Internet para atender a demanda da Sede da Prefeitura Municipal de Caldas por meio de tecnologia com fibras ópticas e demais órgãos e secretarias em seus distritos com modalidade Link IP Compartilhado, por meio d	Pregão Presencial Nº 000016/2022	TROCA DE PLANO PARA PONTO 22	09/05/2022	09/05/2023	R$ 50,18
Contrato Nº	CIRURGICA UNIÃO	04.063.331/0001-21	001	13/03/2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA	Pregão Presencial	ADITIVO DE	20/06/2022	20/06/2023	R$ 145,60

000121/2022	LTDA				AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA O FOMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.	Nº 000021/2022	QUANTIDADE			
Contrato Nº 000124/2022	ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	34.412.925/0001-61	001	13/03/2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA O FOMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.	Pregão Presencial Nº 000021/2022	ADITIVO DE QUANTIDADE	20/06/2022	20/06/2023	R$ 887,40
Termo Nº 000147/2022	DIFARMIG LTDA	19.961.036/0001-60	003	06/03/2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE	Pregão Eletrônico Nº 000033/2022	ADITIVO DE QUANTIDADE	10/08/2022	10/08/2023	R$ 1.614,00
Termo Nº 000154/2022	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12.418.191/0001-95	001	06/03/2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE	Pregão Eletrônico Nº 000033/2022	ADITIVO DE QUANTIDADE	10/08/2022	10/08/2023	R$ 422,50
Contrato Nº 000219/2022	AUTO POSTO BRASIL PETRO CALDAS LIMITADA	41.503.454/0001-62	005	08/03/2023	IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL E VEÍCULOS DE CONVÊNIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG.	Pregão Eletrônico Nº 000035/2022	REAJUSTE DE VALOR	19/09/2022	19/09/2023	R$ 15.783,63
Termo Nº 000163/2022	RODRIGO TONELOTTO	02.514.617/0001-50	003	08/03/2023	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE PARA AS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	Pregão Eletrônico Nº 000038/2022	ADITIVO DE QUANTIDADE	27/09/2022	27/09/2023	R$ 28,00
Termo Nº 000165/2022	ATUAL PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI	32.089.816/0001-20	001	08/03/2023	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE PARA AS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	Pregão Eletrônico Nº 000038/2022	ADITIVO DE QUANTIDADE	27/09/2022	27/09/2023	R$ 96,00
Termo Nº 000168/2022	JOSE EDSON FRANCO	17.847.831/0004-49	003	07/03/2023	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	Pregão Eletrônico Nº 000040/2022	ADITIVO DE QUANTIDADE	30/09/2022	30/09/2023	R$ 214,50
Termo Nº 000168/2022	JOSE EDSON FRANCO	17.847.831/0004-49	004	20/03/2023	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	Pregão Eletrônico Nº 000040/2022	ADITIVO DE QUANTIDADE	30/09/2022	30/09/2023	R$ 44,50
Contrato Nº 000227/2022	MARIA CLAUDIA BATISTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL	41.125.990/0001-71	001	06/03/2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS DE PINTURA, FERRAMENTAS E EPI'S OS QUAIS SERÃO UTILIZADOS EM MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E/OU CORRETIVAS E AINDA EM CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS E/OU EM IMÓVEIS SOB A RESPONSABILIDADE DO	Pregão Presencial Nº 000025/2022	ADITIVO DE QUANTIDADE	03/10/2022	03/10/2023	R$ 10.650,00
Termo Nº 000186/2022	RAIMUNDO & SANTOS COMERCIO DE PNEUS LTDA EPP	20.745.991/0001-49	001	22/03/2023	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CAMARAS E PROTETORES, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS.	Pregão Eletrônico Nº 000045/2022	REAJUSTE DE VALOR	26/10/2022	26/10/2023	R$ 87.264,00
Contrato Nº 000256/2022	GLOBAL CONSTRUTORA LTDA	17.623.276/0001-29	002	07/03/2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, OS QUAIS SERÃO USADOS EM MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E OU CORRETIVAS EM CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS E/OU EM IMÓVEIS SOB A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.	Pregão Presencial Nº 000028/2022	ADITIVO DE QUANTIDADE	25/11/2022	25/11/2023	R$ 1.676,00
Termo Nº 000211/2022	SK LAB DIAGNOSTICOS LTDA	46.792.997/0001-60	001	01/03/2023	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DOS LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS.	Pregão Eletrônico Nº 000051/2022	ADITIVO DE QUANTIDADE	08/12/2022	08/12/2023	R$ 264,00
Contrato Nº 000285/2022	ROMEU CAETANO DE CARVALHO	100.846.576-34	001	30/03/2023	LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NA PRAÇA MELLO VIANA, Nº 283, CENTRO, NESTE MUNICÍPIO PARA ALUGUEL SOCIAL	Dispensa Nº 000073/2022	ADITIVO DE PERÍODO E VALOR	31/03/2023	30/06/2023	R$ 2.400,00
Contrato Nº 000004/2023	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO SUL MINAS	13.985.869/0001-84	001	01/03/2023	RATEIO DOS RECURSOS FINANCEIROS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DAS DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DO CISSUL, ENGLOBANDO AS DESPESAS DE PESSOAL, OBRIGAÇÕES PATRONAIS,	Dispensa Nº 000004/2023	REAJUSTE	02/01/2023	31/12/2023	R$ 8.030,00

					MATERIAIS DE CONSUMO, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA, MATERI					

Publicado por:
Lucimar Werneck Lourenço Borges Affonso
Código Identificador:7B8E4934

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA-MG, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação visando a Contratação de empresa para prestar assessoria e consultoria do ICMS Esportivo, Patrimônio e Ecológico ano base 2023 no Município de Jequitinhonha. Para tanto, dar conhecimento aos interessados do mencionado processo, em atendimento ao disposto no § 3º art. 75 da Lei 14.133/2021. A Administração tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QDE	UNIDADE	PREÇO MÉDIO MENSAL	PREÇO TOTAL
1	**ICMS ESPORTIVO:** Orientar e elaborar processos para participação do Município no ICMS Esportivo, conforme §1º do art. 8º da Lei nº 18.030/2009, comprovação do pleno funcionamento do Conselho Municipal de Esportes no ano-base, mediante o cadastro no Sistema de Informação ICMS Esportivo, até o dia 31 de janeiro de cada ano posterior ao ano- base (habilitação do município para pleitear o recurso do ICMS Esportivo).	12	MÊS		
2	**ICMS PATRIMÔNIO:** Consultoria técnica para o desenvolvimento da Política de Proteção do Patrimônio Cultural do Município de Jequitinhonha/MG, de acordo com a portaria do IEFHA 06/2021 e Deliberação do CONEP 01/2021.	12	MÊS		
3	**ICMS ECOLÓGICO:** Prestação de Serviços de atualização do Cadastro da Reserva Biológica da Mata Escura para manutenção e aumento do repasse do ICMS Ecológico- Subcritério Unidade de Conservação junto ao órgão ambiental correspondente, dentro do prazo previsto.	12	MÊS		

VALOR MÉDIO TOTAL R$ 51.167,99 (cinquenta e um mil e cento e sessenta e sete reais e noventa e nove centavos)

Os interessados em participar do processo deverão enviar suas propostas até o dia 10 de abril de 2023 às 17:00 horas, pessoalmente na Prefeitura Municipal de Jequitinhonha, situada na Avenida Pedro Ferreira, 159 Centro, ou ainda por e-mail: compras@jequitinhonha.mg.gov.br; devidamente assinada e carimbada, contendo os dados da empresa (CNPJ, endereço, telefone, responsável pelo orçamento), e as seguintes certidões: FGTS, TRABALHISTA, FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL, além do contrato social.

Jequitinhonha/MG, 03 de abril de 2023.

JULIMARA RAMOS BRITO:03782594665
Assinado de forma digital por JULIMARA RAMOS BRITO:03782594665
Dados: 2023.04.03 12:02:37 -03'00'

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADES REQUISITANTES: LEI 10.520/02, ART. 3º

a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
b) Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Turismo;
c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

1.1 RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: LEI 10.520/02, ART. 3º, I E III.

JULIMARA RAMOS BRITO – Secretária Municipal de Administração e Finanças

2. OBJETO:

Contratação de empresa para prestar assessoria e consultoria do ICMS Esportivo, Patrimônio e Ecológico ano base 2023 no Município de Jequitinhonha.

3. JUSTIFICATIVA:

A contratação tem por objetivo dar sustentação técnica às atividades exercidas na administração municipal, com a função de assessorar e prestar consultoria técnica às Secretarias, no tocante à elaboração dos quadros de comprovações das ações de acordo com as normas estabelecidas na Lei, bem como na elaboração do Plano Municipal do Município de Jequitinhonha, obedecendo aos critérios estabelecidos nas resoluções vigentes de cada área.

4. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS, QUANTIDADE E PREÇO MÉDIO ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QDE	UNIDADE	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL
1	**ICMS ESPORTIVO:** Orientar e elaborar processos para participação do Município no ICMS Esportivo, conforme §1º do art. 8º da Lei nº 18.030/2009, comprovação do pleno funcionamento do Conselho Municipal de Esportes no ano- base, mediante o cadastro no Sistema de Informação ICMS Esportivo, até o dia 31 de janeiro de cada ano posterior ao ano- base (habilitação do município para pleitear o recurso do ICMS Esportivo).	12	MÊS		
2	**ICMS PATRIMÔNIO:** Consultoria técnica para o desenvolvimento da Política de Proteção do Patrimônio Cultural do Município de Jequitinhonha/MG, de acordo com a portaria do IEFHA 06/2021 e Deliberação do CONEP 01/2021.	12	MÊS		
3	**ICMS ECOLÓGICO:** Prestação de Serviços de atualização do Cadastro da Reserva Biológica da Mata Escura para manutenção e aumento do repasse do ICMS Ecológico- Subcritério Unidade de Conservação junto ao órgão ambiental correspondente, dentro do prazo previsto.	12	MÊS		

4.1 Item 01 - ICMS Esportivo:

4.1.1 Apoiar e elaborar estratégias na seleção e comprovação de eventos para o ano base de 2023.
4.1.2 Elaborar o processo de impugnação para o ano base de 2023 (caso necessário).
4.1.3 Orientar as diretrizes gerais, estratégias, e meios para garantir boa pontuação no ranking de arrecadação de ICMS esportivo, de acordo com a resolução SEDESE 66/2021.
4.1.4 Manutenção/Lançamento de Documentos comprobatórios dos programas e projetos no Sistema Municipal de gestão esportiva conforme anexo I da tabela de atividades esportivas, da resolução SEDESE 66/2021.
4.1.5 Visitas técnica mensal, quando necessário ou solicitado pelo Município.
4.1.6 Acompanhar a execução do plano de ação, e apresentar relatório final/prestação de contas.
4.1.7 Orientar as ações a serem desenvolvidas no ano base 2023 de acordo a RESOLUÇÃO SEDESE 066/2021, que traz alterações em relação aos programas/projetos no ICMS Esportivo, comprovação do pleno funcionamento do Conselho Municipal de Esporte (CME), conceituação de atividades esportivas, comprovação de programas/projetos e o cálculo de pontuação final a partir do ano-base 2023.
4.1.8 Orientar o município na implantação e implementação e na execução de novas públicas voltadas ao esporte;
4.1.9 Acompanhar e orientar no pleno funcionamento do conselho Municipal de Esporte.
4.1.10 Orientar no pleno funcionamento do Fundo Municipal de esporte (constituído e em regular Funcionamento).

4.2 Item 02: ICMS Patrimônio:

4.2.1 Os serviços serão executados no município de Jequitinhonha, conforme as necessidades verificadas pela prefeitura, pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural e pela Gerência de Patrimônio local.

4.2.2 A CONTRATADA compromete-se a cumprir todos os prazos estabelecidos na legislação de regência quanto aos serviços contratados. Fica de exclusiva responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo a guarda do arquivo morto dos documentos para futuras solicitações por parte de qualquer fiscalização ou a quem de direito.

4.2.3 A CONTRATADA deverá auxiliar na execução do plano municipal de patrimônio, coordenar a operação e a manutenção dos bens inventariados. Controlar a qualidade dos suprimentos e dos serviços comprados e executados e ainda:
a) Assistência ao Setor Municipal do Patrimônio Cultural e ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural através de telefone, fax e e-mail (quantas vezes forem necessárias) durante o período de **abril a dezembro do ano de 2023** para o acompanhamento das atividades técnicas do Setor e avaliação dos documentos a serem enviados ao IEPHA/MG em 30/12/2023.
b) Elaboração do Inventário de Proteção do Patrimônio Cultural, conforme cronograma. Este trabalho será executado por equipe técnica da contratada composta por arquiteto(a) e historiador(a) e deverá ser acompanhado pelo setor de Patrimônio Cultural do município e aprovado formalmente pelo Conselho;
c) Orientação para investimentos com recursos do Fundo Municipal de Patrimônio Cultural e elaboração do relatório de investimentos e plano de aplicação.
d) Auxílio e orientação nas atividades de Educação Patrimonial, monitoramento de sua execução e elaboração do Relatório das Atividades realizadas.
e) Até 04 (quatro) visitas ao município exclusivamente para a participação conjunta em reunião do Conselho/Setor, de acordo com o cronograma aprovado pelos mesmos.

I GESTÃO	- Organização dos documentos comprobatórios da Política Cultural Local, referentes a janeiro a dezembro de 2022, compreendendo: - Preenchimento das declarações a serem enviadas ao IEPHA; - Elaboração do Relatório de Atividades do Setor de Patrimônio; - Assessoramento na comprovação do Fundo Municipal de Patrimônio Cultural: Confecção do Relatório de Investimentos do Fundo; Confecção do Programa de Investimentos do Fundo; Organização do material para envio. - Abastecimento do Sistema Virtual do IEPHA - Sistema ICMS Patrimônio Cultural com os documentos relativos aos quadros 1A e 1B.
II PROTEÇÃO	**Inventário do Patrimônio Cultural** - Execução da etapa do IPAC conforme cronograma aprovado - Atualização. - Atualização de 5 (cinco) fichas de inventário dos bens culturais selecionados com levantamentos arquitetônicos, históricos e fotográficos; - Execução de mapa ilustrativo da seção com identificação dos bens inventariados. Montagem da pasta do Quadro 2A
III SALVAGUARDA EPROMOÇÃO	- Laudos Técnicos de Estado de Conservação de 15 (quinze) bens tombadospelo município, conforme modelos aprovados pelo IEPHA. - Montagem da pasta do Quadro 3A.
	Educação Patrimonial - Orientação ao município e elaboração do relatório das ações executadasconforme Plano de Ação aprovado. - Montagem das pastas do Quadro 3C/D

4.3 Item 03 - ICMS Ecológico:
4.3.1 O serviço que deverá ser executado pela empresa consiste em coletar informações, elaborar relatórios técnicos, mapas e formulários que comprovem a boa gestão da Rebio Mata Escura, conforme os parâmetros priorizados pelo estado de Minas Gerais.
4.3.2 A CONTRATADA compromete-se a cumprir todos os prazos estabelecidos pelo órgão ambiental competente pela análise dos documentos enviados de acordo com a legislação de regência quanto aos serviços contratados. Fica de exclusiva responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável a guarda do arquivo morto dos documentos para futuras solicitações por parte de qualquer fiscalização ou a quem de direito.
4.3.3 A prestação dos serviços será efetuada mediante a apresentação de requisição específica, em duas vias, expedida pela Prefeitura Municipal de Jequitinhonha, na qual deverá conter especificação dos serviços e autorização (assinatura) de servidorpreviamente designado pelo Prefeito Municipal

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 A presente licitação é do tipo de menor preço por item.

6. LOCAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços deverão ser executados nos locais e horários definidos pela Secretaria responsável do município de Jequitinhonha/MG, de acordo com suas necessidades e a proposta apresentada, logo após o recebimento da Ordem de Serviço devidamente assinada pela autoridade competente, devendo ainda observar as exigências estabelecidas no termo de referência, edital e contrato.

7. PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à prestação de serviços, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura para a

liquidação e pagamento da despesa, previamente será emitido nota de empenho.

7.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10(dez) dias após a data de sua apresentação válida;

7.3 O pagamento será feito através de cheque nominativo ou depósito bancário em conta corrente em nome da contratada.

7.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 Observado o disposto da lei 14.133/2021, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão efetuados pela contratante, através do Departamento de esportes, de forma a fazer cumprir rigorosamente o previsto no Edital, anexos e no instrumento de contrato.

9. RECURSOS OÇAMENTARIOS

9.1 A despesa de que trata o objeto desse Termo de Referência ocorrerá à custa da Dotação do exercício vigente.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 DA CONTRATADA

a) A contratada se obriga a executar os serviços a partir da ordem de serviço emitida pelo Sr. Prefeito;
b) Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação.
c) A executar os serviços, também, quando convocado, em horários especiais, feriados e eventos realizados pelo Município, de acordo com a necessidade;
d) Executar os serviços com zelo, precaução e cuidado, tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, assumindo inteira responsabilidade pelas consequências originadas de eventuais acidentes, decorrentes de imprudência, negligencia, imperícia ou dolo, bem como por aqueles decorrentes de falhas, excludentes os casos de força maior ou caso fortuito.
e) Permitir e facilitar à Fiscalização, a inspeção dos serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas por ela e acatar a toda orientação advinda da Fiscalização, com relação aos serviços.

f) Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive, locomoção, seguro de acidentes, impostos, abastecimentos, contribuições
g) previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do contrato;
h) Cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município.
i) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência da ata de registro de preços ou contrato, a pedido do Município.
j) Manter, durante a vigência da ata de registro de preços e do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
k) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado.
l) Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município.
m) Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional.
n) Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município.
o) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender.
p) Apresentar, no ato da assinatura do contrato, dados de conta bancária da pessoa jurídica contratada para receber os pagamentos via transferência eletrônica.
q) Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com a lei 14.133/2021;
r) Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados.
s) Não transferir a terceiros os serviços contratados, no todo ou em parte, sem prévia autorização da Prefeitura.

10.2 DO CONTRATANTE

a) Comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante a execução dos serviços contratados.
b) Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto.
c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou preposto do dono da Ata de Registro de Preços ou contratado, em relação aos serviços objeto do Contrato.
d) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora.
e) Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
f) Emitir, por meio do Setor de Compras, a nota de autorização de prestação de serviços.
g) Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência.
h) Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato.
i) Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.
j) Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os autos necessários à comprovação da legalidade do processo.
k) Orientar à contratada quanto à realização dos serviços;

10. PENALIDADES

11.1 Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeito a contratada às penalidades previstas no caput da lei 14.133/2021, na seguinte conformidade:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da obrigação por dia de atraso;
b) Atraso superior a 02 (dois) dias, multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação por dia de atraso;

c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor as sanções previstas na lei 14.133/2021:
d) Advertência;
e) Multa de 5% sobre o valor total dos serviços solicitados, no caso de inexecução total do objeto ou recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
f) Multa de 5% sobre o valor total dos serviços solicitados, e não entregues, no caso de inexecução parcial do objeto, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
g) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jequitinhonha/MG, pelo prazo de 02(dois) anos;
h) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 5 (cinco) anos, garantindo o direito de ampla defesa, enquanto perduraram os motivos
i) determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:
j) Descumprir com as obrigações estabelecidas no edital;
k) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
l) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
m) Não mantiver as condições da proposta, injustificadamente;
n) Deixar de assinar o instrumento de contrato ou instrumento equivalente;
o) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
p) Comportar-se de modo inidôneo;
q) Fazer declaração falsa;
r) Cometer fraude fiscal.

11. PRAZO
12.1 O contrato entra em vigor na data de sua assinatura, tendo vigência até 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Jequitinhonha/MG, 03 de abril de 2023.

JULIMARA RAMOS BRITO:037825 94665
Assinado de forma digital por JULIMARA RAMOS BRITO:03782594665
Dados: 2023.04.03 12:03:06 -03'00'

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Thatiane Fernandes dos Santos
Código Identificador:5CC8B5E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EDITAL Nº. 001/2023 CMDCA.

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO DE ESCOLHA

Edital Nº. 001/2023 CMDCA.

"ABRE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE ORATÓRIOS."

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Oratórios/MG, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal nº. 453/2014, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Oratórios/MG e dá outras providências.

1 DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

1.1 Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Oratórios/MG, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2024 a 9 (nove) de janeiro de 2028, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
1.2 O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.
1.2.1 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
1.2.3 Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.

1.3 Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
1.4 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
1.5 A vaga, o vencimento mensal e a carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	5	40 h	R$ 1.320,00

1.6 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é definido pelo Regimento Interno do Conselho Tutelar, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.
1.7 Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados, conforme dispõe a Lei Municipal nº. 453/2014 ou a que a suceder, bem como sujeito a jornada 12 X 36 em conformidade com a lei 649/2023.
1.8 A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, será remunerada ou compensada, conforme dispõe a Lei Municipal n. 453/2014 ou a que a suceder.
1.9 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução n. 231/2022 do Conanda, e a Lei Municipal nº. 453/2014 ou a que a suceder.
1.10 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescido das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta da Lei Municipal nº. 453/2014, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

2 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

2.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Oratórios/MG ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal nº 453/2014.
2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:
Inscrição para registro das candidaturas;
Apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada;
Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo, uninominal e secreto dos eleitores do Município de Oratórios/MG, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito
Participação efetiva em curso sobre a Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente promovido pelo Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

3. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 453/2014, a saber:
Reconhecida idoneidade moral;
Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
Residência no Município;
Estar no gozo dos direitos políticos;
Ser aprovado em prova preliminar de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
Possuir formação mínima de ensino fundamental completo;
Não ter sido suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
Não incidir nas hipóteses do art. 1o, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
Não ser membro, desde o momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:
Requerimento de Inscrição (ANEXO I)
Documento de identificação oficial com foto (cópia);
CPF (cópia);
Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada;
Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;
Certificado de quitação eleitoral;

Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;
Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;
Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;
Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;
Diploma ou Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental (cópia);
Declaração do candidato de que não foi penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar
(MEC), com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.
3.3 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

4. DA POSSIBILIDADE DE RECONDUÇÃO

4.1 O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, poderá participar do presente processo.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO

5.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
5.1.2 Havendo candidatos na situação descrita no item acima, todos podem concorrer ao cargo, porém apenas o mais votado será empossado, permanecendo os demais na suplência e assumindo a função apenas no caso de afastamento ou de licença do titular que gerou o impedimento.
5.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições ficarão abertas do dia 10 (dez) de abril a 28 (vinte e oito) de abril de 2023, em horário de atendimento ao público das 08h às 11h, na secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Oratórios, localizada na Rua Tabajara, nº 278 devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital.
6.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.
6.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.
6.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.
6.5 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.
6.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, da Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n.º 453/2014, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
6.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste Edital.
6.8 A inscrição será gratuita.
6.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.
6.10 Caberá à Comissão Especial decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelos candidatos.
6.11 Sem prejuízo da publicação oficial, os candidatos serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que lhe digam respeito por meio do endereço de e-mail ou por aplicativo de mensagem eletrônica do número de telefone identificado no formulário de inscrição, dispensando-se a confirmação de recebimento ou outras formas de notificação pessoal.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

7.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.
7.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará a nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.
7.3 A Comissão Especial tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.
7.4 A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal nº 453/2015 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
7.5 A relação de inscrições realizadas será publicada, pela Comissão Especial do processo de escolha, no dia 08 de maio de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.
7.6 Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 5 (cinco dias), de 08/05/2023 a 12/05/2023, no horário de atendimento ao público, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail Semasoratorios2013-2016@hotmail.com.
7.7 Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para defesa, e realizará reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
7.8 Independentemente de ter havido impugnação, ultrapassada a etapa do item 7.7, a Comissão Especial analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará, até o dia 01/06/2023, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
7.9 Das decisões da Comissão Especial, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, de 12/06/2023 a 16/06/2023, no horário de atendimento ao público, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, admitindo-se o envio do documento por meio eletrônico para o e-mail Semasoratorios2013-2016@hotmail.com.
7.10 Havendo recurso, a Plenária do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para julgamento no prazo de 5 (cinco) dias, notificando os interessados acerca da data definida, publicando posteriormente extrato de sua decisão.

7.11 Finalizada a etapa recursal, será publicada a lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas, o que deverá ocorrer até dia 16 de julho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.
7.12 No dia 25 de julho de 2023, das 08:00h às 11:00h, na Escola Padre Alípio Martins Pinheiro, Rua Jose Adelaide De Souza, 125,São José.35439-000 Oratórios – MG, será realizada a prova de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, (Lei 8.069/1990), para a qual o candidato deve obter a nota mínima de sessenta por cento (60%).
O candidato deverá chegar ao local da prova com antecedência, sendo que o acesso ao local da prova de dará até às 08:00h, não sendo permitida a entrada de nenhum candidato após este horário.
O tempo de duração da prova abrange a assinatura e a transcrição das respostas para a folha de respostas.
Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo de duração da prova, respeitando-se as condições previstas neste Edital.
O candidato deverá comparecer ao local das provas munido do original do documento de identidade oficial com o qual se inscreveu neste concurso, caneta esferográfica de tinta azul ou preta indelével, fabricada em material transparente.
Serão considerados documentos de identidade oficial a carteira/cédula de identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelas Forças Armadas, pelas Polícias Militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional: (OAB, CRC, CRA, CREA, etc.), a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), o Certificado de Reservista, a Carteira Nacional de Habilitação e o Passaporte válido.
O documento de identidade oficial deverá estar em perfeita condição, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato, e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.
Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas, protocolos ou quaisquer outros documentos (como crachás, identidade funcional, título de eleitor, carteira nacional de habilitação sem fotografia, documentos digitais, etc.).
Não serão aceitos documentos digitais, mesmo que de aplicativos oficiais.
Será proibido utilizar ou portar, mesmo que desligados, durante a realização da prova objetiva de múltipla escolha, telefone celular ou quaisquer dispositivos móveis, beep, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, pen drive, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, filmadora, gravadores e similares, controle de alarme de carro, relógio, tablet, mp3 e outros aparelhos eletrônicos, bem como a utilização ou o porte de óculos escuros, protetor auricular, fones de ouvido, chapéu, boné, gorro, podendo ser vetado o ingresso do candidato com outros equipamentos e/ou objetos além dos anteriormente citados.
Caso os aparelhos eletrônicos emitam vibração ou som, o candidato poderá ser eliminado do concurso.
O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, rasurar ou, de qualquer modo, danificar sua folha de respostas, bem como deverá transcrever as respostas das questões para a folha de resposta, únicos documentos válidos para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, não sendo permitida a substituição quando o erro for do candidato.
O candidato somente poderá deixar o local de realização da prova depois de transcorridas 1 (uma) horas de duração. E somente poderá retirar-se do local de realização da prova portando o caderno de questões no decurso dos últimos 60 (sessenta) minutos anteriores ao horário previsto para seu término.
A prova objetiva de múltipla escolha, constará de 20 (vinte) questões, cada uma com quatro opções de resposta, das quais apenas uma delas será a alternativa correta.
A cada questão da prova objetiva de múltipla escolha será atribuído um ponto.
Na correção da folha de respostas da prova objetiva de múltipla escolha, serão computadas como erro as questões não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta) e as rasuradas, ainda que inteligíveis.

7.13 A divulgação das notas ocorrerá até o dia 10/07/2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos, no horário de atendimento ao público, na Assistência Social, no prazo de 2 (dois) dias, no período de 11/07/2023 a 12/07/2023, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail Semasoratorios2013-2016@hotmail.com.
7.14 Os recursos relativos à prova de conhecimento serão apreciados pela Comissão Especial, que deverá publicar decisão até o dia 19/07/2023, publicando-se, em seguida, a lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.
7.15 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição composto por, no mínimo, 2 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidatos.
7.16 Finalizadas todas as etapas, será publicada a lista final dos candidatos habilitados, o que deverá ocorrer até dia 19/07/2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

8. DA PROPAGANDA ELEITORAL

8.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.
8.2 A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e *curriculum vitae*.
8.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.
8.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
8.5 Aplicam-se ao pleito as diretrizes previstas na Resolução n. 231/2022 do Conanda e, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:
I- Abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II- Doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III- propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
IV- Participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V- Abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
VI- Abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;
VII- favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;
VIII- distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;
IX- Propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;
b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
X - Propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;
XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais
8.6 A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.
8.7 Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.
8.7.1 A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.
8.7.2 A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:
em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdos.
8.7.3 Para o fim deste Edital, considera-se:
internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;
aplicações de internet: o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet;
página eletrônica: o endereço eletrônico na internet subdividido em uma ou mais páginas, que possam ser acessadas com base na mesma raiz;
blog: o endereço eletrônico na internet, mantido ou não por provedor de hospedagem, composto por uma única página em caráter pessoal;
impulsionamento de conteúdo: o mecanismo ou serviço que, mediante contratação com os provedores de aplicação de internet, potencializem o alcance e a divulgação da informação para atingir usuários que, normalmente, não teriam acesso ao seu conteúdo;
rede social na internet: a estrutura social composta por pessoas ou organizações, conectadas por um ou vários tipos de relações, que compartilham valores e objetivos comuns;
aplicativo de mensagens instantâneas ou chamada de voz: o aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para *smartphones*.
disparo em massa: envio automatizado ou manual de um mesmo conteúdo para um grande volume de usuários, simultaneamente ou com intervalos de tempo, por meio de qualquer serviço de mensagem ou provedor de aplicação na internet.
8.8 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
Utilização de espaço na mídia;
Transporte aos eleitores;
Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
8.8.1 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.
8.9 Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.
8.10 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
8.11 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
8.12 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e dos candidatos habilitados, em igualdade de condições.
8.13 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação da candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

9. DA ELEIÇÃO

9.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto direto, facultativo, uninominal e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.
9.2 A eleição será realizada no dia 1º de outubro de 2023, das 8hs às 17hs.
9.3 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial até o dia (data), publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
9.4 Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.
9.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 90 (noventa) dias antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.
9.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.
9.7 O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indevassável.
9.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente, com foto.
9.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença e mencionando na ata a dúvida suscitada.
9.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.

9.11 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.
9.12 A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com a indicação do respectivo número do candidato.
9.13 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial.
9.14 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.
9.15 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.
9.16 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário, e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial.
9.17 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial.
9.18 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:
Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau

O cônjuge ou o companheiro do candidato;
As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.
9.19 Os candidatos poderão indicar um fiscal por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deles à Comissão Especial até o dia 22/09/2023.

10. DA APURAÇÃO

10.1 A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença dos escrutinadores, do representante do Ministério Público, se possível, e da Comissão Especial.
10.2 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação exclusivamente a respeito da apuração, que será decidida pela Comissão Especial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
10.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.
10.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.
10.5 Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
10.6 Todos os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
10.7 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

11. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

11.1 O resultado da eleição será publicado no dia 01/10/2023, em edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, bem como afixado em mural do Município e do CMDCA, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.
11.2 Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo(a) Prefeito(a) Municipal.

11.3 A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10/01/2024.
11.4 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.
11.5 Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo os suplentes também convidados a participar.
11.6 Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

12. DO CALENDÁRIO

12.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar

Data	Etapa
01/04/2023	Publicação da resolução do CMDCA que cria a Comissão Especial do Processo de Escolha. Publicação do Edital para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Oratórios/MG.
10/04 a 28/04/2023	Inscrições.
08/05/2023.	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos.
08/05/2023 a 12/05/2023	Prazo para a impugnação das candidaturas junto a Comissão Especial, pela população em geral.
Até 17/05/2023	Notificação dos candidatos impugnados, pela Comissão Especial
18/05 a 24/05/2023	Prazo para a defesa do candidato impugnado.
01/06/2023	Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos pela Comissão Especial.
02/06 a 09/06/2023	Prazo para interposição de recurso ao CMDCA acerca das decisões da Comissão.
12/06 a 16/06/2023	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado.
Até 16/06/2023	Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público.
02/07/2023	Aplicação da prova.
10/072023	Publicação dos resultados da prova.
11/07 a 12/07/2023	Prazo para o recurso dos candidatos.
19/07/2023	Publicação do resultado da prova.
22/07/2023	Início do período de campanha/propaganda eleitoral.
	Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas.
01/08/2023	Divulgação dos locais de votação.
27/09/2023	Reunião com os candidatos habilitados e seus fiscais para orientações acerca das condutas vedadas no dia da eleição.
01/10/2023	Eleição.
01/10/2023	Publicação do resultado da apuração.
10/01/2024	Posse.

12.2 Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 453/2014, sem prejuízo das demais leis afetas.
13.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.
13.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.
13.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.
13.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.
13.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
13.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.
13.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.
13.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas)
13.10 Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de Ponte Nova/MG para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Oratórios/MG, 01 de abril de 2023.

JOSIVALDO LIBERTO GONÇALVES
Presidente do CMDCA/Oratórios

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
PROCESSO DE ESCOLHA DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR

Ficha de Inscrição n°:_____.
Nome completo: _____
Documento de Identidade: _____ CPF: _____
Profissão:_____
Endereço: _____
Telefone: _____ E-mail: _____

Ilmo. (a). Sr. (a) Presidente do CMDCA de Oratórios/MG.
Eu, _____, acima identificado, venho requerer a V. Sa. Que se digne a conceder minha inscrição como candidato a membro do Conselho Tutelar de Oratórios/MG, na forma do art. 133 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990) e da Lei Municipal n. 299/2021, e para tal, anexo a documentação necessária, abaixo relacionada, declarando satisfazer as condições estipuladas na legislação vigente.

DOCUMENTOS APRESENTADOS:

	Documento de identificação oficial com foto (cópia)
	CPF (cópia)
	Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada (cópia)
	Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital (cópia)
	Certificado de quitação eleitoral
	Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual
	Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral
	Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal
	Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União
	Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental (cópia)
	Declaração do candidato de que não foi penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar (ANEXO II)

Eu, (nome do candidato) _____, declaro que li o Edital 01/2023/CMDCA e preencho todos os requisitos exigidos nele para investidura da função de membro do Conselho Tutelar.
Ainda declaro, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verídicas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no art. 299 do Código Penal.

Oratórios, _____ de 2023.

_____
Assinatura Do Candidato

_____
Assinatura Do Responsável Pela Inscrição

****

Protocolo de Recebimento de Inscrição

Certifico que (nome do candidato) _____ protocolou inscrição para o processo de escolha de membro do Conselho Tutelar de Oratórios, dia ___/____/_____.

_____
Responsável Pela Inscrição

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, (nome do candidato) _____, DECLARO, para devidos fins, sob pena de responsabilidade (inclusive criminal), que não fui penalizado com destituição da função de membro do Conselho Tutelar nos últimos cinco anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Oratórios/MG, _____, de 2023.

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Rozeli Aparecida Irias Contarini
Código Identificador:B8594E5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI 4675DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO E O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL II, ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 4.238/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI No 4.675/2023
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 3.986/2023

Dispõe sobre a composição e o funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial II, altera a Lei Complementar Municipal nº 4.238/2019, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º O Centro de Atenção Psicossocial II de Ponte Nova (CAPS II), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, destinado a usuários dos serviços de saúde mental, inclusive aqueles em uso prejudicial de álcool, crack e outras drogas, manterá a estrutura organizacional adequada à prestação de serviços a que se propõe, competindo-lhe:
I - cooperar na definição de políticas públicas e estratégias voltadas para a redução de fatores de risco e fortalecimento dos fatores de proteção;
II - constituir-se em um serviço ambulatorial de atenção diária, referência em sua área de abrangência populacional;
III - atuar no planejamento terapêutico, caracterizado pelo atendimento individualizado e de evolução contínua;
IV - responsabilizar-se pela organização da demanda, assumindo o papel de regulador da porta de entrada da rede assistencial local;
V - orientar estratégias de intervenção precoce, limitando o estigma associado ao tratamento;
VI - realizar e manter atualizado o cadastramento dos usuários que utilizam medicamentos essenciais para a área de saúde mental.
Art. 2º A assistência prestada pelo CAPS II compreende atendimento individual e coletivo, articulação da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS, matriciamento das equipes de saúde, Projeto Terapêutico Individualizado, oficinas terapêuticas e visitas domiciliares.
Art. 3º Fica garantido o funcionamento do CAPS II de Ponte Nova no horário de 7h00min as 17h00min, em 2 (dois) turnos, durante 5 (cinco) dias úteis da semana, podendo comportar um terceiro turno, comprovada a real necessidade.
Art. 4º O quadro de dimensionamento de pessoal do CAPS II, constante do Anexo V – Dimensionamento, da Lei Complementar Municipal nº 4.238, de 03.04.2019, passa a vigorar conforme o Anexo I desta Lei, que compreende as seguintes modificações:
I - acréscimo do cargo de Enfermeiro, com 1 (uma) vaga;
II – acréscimo do cargo de Recepcionista, com 1 (uma) vaga;
III – decréscimo de 1 (uma) vaga no cargo de Psicólogo, que passa de 4 (quatro) para 3 (três) vagas;
IV - decréscimo de 1 (uma) vaga no cargo de Terapeuta Ocupacional, que passa de 2 (duas) para 1 (uma) vaga;
V – acréscimo de 1 (uma) vaga no cargo de Enfermeiro CAPS, que passa de 2 (duas) para 3 (três) vagas;
VI – exclusão do cargo de Auxiliar de Enfermagem.
Art. 5º O Anexo VI – Vagas dos Cargos Efetivos, da Lei Complementar Municipal nº 4.238, de 03.04.2019, passa a vigorar com as seguintes modificações:
I - acréscimo de 1 (uma) vaga no cargo de Enfermeiro;
II - acréscimo de 1 (uma) vaga no cargo de Enfermeiro CAPS;
III - decréscimo de 1 (uma) vaga no cargo de Psicólogo;
IV - decréscimo de 1 (uma) vaga no cargo de Terapeuta Ocupacional.
Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova,30 de março de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Recursos Humanos

ÉRIKA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

LEI No 4.675/2023

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 3.986/2023
Dispõe sobre a composição e o funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial II, altera a Lei Complementar nº 4.238/2019, e dá outras providências.
ANEXO I
QUADRO DE DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL DO CAPS II

SAÚDE MENTAL – CAPS II	COORDENADOR II CAPS/RAPS	1
	ASSISTENTE SOCIAL CAPS	1
	ASSISTENTE SOCIAL	1
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	2
	EDUCADOR SOCIAL ARTES/ARTESANATO CAPS (Cargo acrescentado pelo art. 5º da Lei 4.624/2022)	1
	EDUCADOR SOCIAL MÚSICA CAPS (Cargo acrescentado pelo art. 5º da Lei 4.624/2022)	1
	ENFERMEIRO	1
	ENFERMEIRO CAPS	3
	MÉDICO PLANTONISTA 5 HORAS	5
	MÉDICO PLANTONISTA PSIQUIATRA 5 HORAS	5
	PSICÓLOGO	3
	RECEPCIONISTA	1
	SERVENTE DE LIMPEZA	2
	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	4
	TERAPEUTA OCUPACIONAL	1
	VIGIA	1
	~~CIRURGIÃO DENTISTA~~ (Cargo e vagas excluídos pela alínea a, inciso VII, art. 4º, Lei nº 4.628/2022)	~~18~~

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:4C5776D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE CONCORRENCIA PUBLICA DE IMOVEIS

EDITAL Nº 001/2022
H O M O L O G A Ç Ã O F I N A L
A PREFEITA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS, à vista do processo de Concorrência Pública para alienação de imóveis, Edital nº 001/2022, e diante da Relação de lotes com seus ocupantes; do cadastro da Prefeitura Municipal; do estudo e fichas de cadastramento elaborado pela Secretaria de Assistência Social; da Relação de Lotes Alienados com seus respectivos Ocupantes, das Atas de Julgamento realizadas pela Comissão Permanente de Licitação, em 28 de novembro de 2022, 20 de dezembro de 2022, e 05 de janeiro de 2023; à Homologação Parcial de 16 de janeiro de 2023, as Atas de Julgamento de 17 de fevereiro de 2023, e de 15 de março de 2023, vem considerar a motivação do resultado final da Comissão, inicialmente concordando expressamente com a decisão da Comissão e excluindo do Procedimento Licitatório o **lote 04 (quatro) da quadra 91 (noventa e um), o lote 12 (doze) da quadra 75 (setenta e cinco) e o lote 28 (vinte e oito) da quadra 93 (noventa e três),** com fundamento no item 4) do Capítulo II do Edital da Concorrência. Em relação aos demais lotes/arrematantes, **ACOLHO, HOMOLOGO E RATIFICO** a decisão da Comissão, em relação a alienação dos seguintes lotes, com seus respectivos arrematantes vencedores.

Lo-te	Qua-dra	Area	Preço	Forma paga-mento	Arrematante / Colocação
03	06	420,00m²	R$ 4.200,00	9x	Leonivan Carvalho da Silva
05	09	526,67m²	R$ 5.266,67	9x	Tatielle Pereira Alves
02	09-A	529,96m²	R$ 5.299,70	2x	Benedito dos Reis Ferreira da Silva
01	11	393,74m²	R$ 8.000,00	9x	Ester Junia Gomes Barbosa
09	19	390,00m²	R$ 3.120,00	9x	Gilda Pereira Fonseca
06	21	390,00m²	R$ 3.900,00	9x	Maria Aparecida Alves Barvosa
13	41	463,59m²	R$ 4.550,00	A vista	Maria Edna Rodrigues de Moura
07	43	465,57m²	R$ 4.656,00	A vista	Eliene Ribeiro dos Santos
09	44	515,98m²	R$ 5.160,00	A vista	Terezinha de Matos da Silva e Souza
16	51	788,68m²	R$ 7.886,80	9x	José Alves de Souza
21	51	427,50m²	R$ 4.275,00	A vista	José Geraldo Vieira Magalhães
01	63	351,60m²	R$ 3.516,00	A vista	Maria Rodrigues Queiroz
06	67	200,00m²	R$ 3.200,00	9x	1ª Colocada - Ana Cabral Costa
02	73	416,70m²	R$ 4.167,00	9x	Maria Evangelista Ferreira Brandão
13	82	425,42m²	R$ 4.254,20	Parcel	Teodorico Marques da Rocha
05	83	416,00m²	R$ 4.160,00	9x	Marcelo Soares Lima
07	83	494,52m²	R$ 4.500,00	9x	Eliane Gomes Barbosa
01	92	200,00m²	R$ 2.000,00	9x	Luiz Barbosa Vieira
02	92	200,00m²	R$ 2.000,00	9x	Gilson Fernandes da Silva
22	92	200,00m²	R$ 2.000,00	A vista	Angelino Pereira Costa

Assim, **ADJUDICO** os itens/lotes aos respectivos vencedores acima relacionados, devendo a Comissão proceder com as demais formalidades legais.

Prefeitura Municipal de Uruana de Minas, 24 de março de 2023

TÂNIA MENEZES LEPESQUEUR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Celimar Campos Cordeiro
Código Identificador:F9EC844C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 14ª CONVOCAÇÃO PSS EDITAL Nº. 04/2023

14ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 04/2023

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado **edital 04/2023**, para comparecer na Secretaria da Administração**,** no edifício situado na Rua Osório Soares n°600, bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000, para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.
Fixa-se o Prazo de 05 (cinco) dias uteis para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado **edital 04/2023**.
O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante-MG, 03 de abril de 2023.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Vazante

ANEXO-I - 14ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 04/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO
1	LUCIANA MARINHO SOUTO	01/09/1990	04-004	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	GARI	Claro de Minas
2	CARLA GRAZIELE DE JESUS SOUZA	03/05/1987	04-004	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	GARI	Claro de Minas

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:D80F9CAA

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - SECRETARIA DE SAÚDE - RESULTADO PROVISÓRIO - PSS EDITAL Nº. 07/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 07/2023
RESULTADO PROVISÓRIO– SOMENTE DOS CARGOS CONSTANTES DOS ANEXOS.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VAZANTE EDITAL NORMATIVO N°07/2023.
1. O MUNICÍPIO DE VAZANTE, por intermédio da Secretaria Municipal de SAÚDE TORNA PUBLICA a classificação PROVISÓRIA do Processo Seletivo Simplificado nº 07/2023, **DOS CARGOS E ESPECIALIDADES MENCIONADOS EM ANEXOS.**
2. De acordo com a cláusula 11.8. do Edital Normativo nº 07/2023, a Classificação provisória estará disponível na página eletrônica da prefeitura municipal em http://www.vazante.mg.gov.br sendo aberto nesta data o prazo de dois dias úteis, para impetração de recursos nos termos da cláusula 6 do edital.
- O candidato poderá interpor recurso em qualquer etapa do processo. O recurso deverá ser protocolado em duas vias de igual teor no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal por meio do preenchimento do Formulário de Recurso em até 2 (dois) dias úteis da data de divulgação dos resultados provisórios do Processo Seletivo Simplificado.
O Formulário de Recurso deverá ser preenchido com a fundamentação referente apenas à etapa selecionada para o recurso, e os documentos adicionais que julgar pertinentes (se houver).
O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito sob pena de indeferimento.
Os recursos interpostos em desacordo com as especificações estabelecidas no edital não serão avaliados, bem como não serão aceitos recursos sem fundamentação ou meramente protelatórios.
Não serão considerados os recursos registrados fora do prazo ou encaminhados de forma diversa do disposto no item 6.1 do edital.
Admitir-se-á um único recurso para cada candidato.
O deferimento ou indeferimento do recurso será informado ao candidato pela Secretária Municipal responsável pela execução do Processo Seletivo, em até dois dias úteis a contar da data posterior ao protocolo do formulário de Recurso.
O provimento do recurso interposto dentro das especificações poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida por qualquer candidato para uma reclassificação superior ou inferior quando da divulgação da classificação oficial final.
3. A divulgação dos julgamentos dos recursos impetrados, e o resultado Final da classificação dos cargos e especialidades mencionados se dará até o dia 05/**04/2023**.

Vazante, 03 de abril de 2023.

GABRIEL AFRANIO ROSA DE FARIA BARRA
Secretário Municipal da Saúde

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Vazante

ANEXO 1- CLASSFICAÇÃO PROVISÓRIA PROCESSO SELETIVO SIIMPLIFICADO 07 2023 - SECERTARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CODIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA ATUACAO	PONTUAÇÃO TOTAL
1	VILMA ANTÔNIA DA Fonseca	01/03/1969	07-001	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	ASG APOIO SAUDE	SECRETARIA DA SAÚDE	104
2	CILENE APARECIDA CUNHA SILVA	09/05/1971	07-001	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	ASG APOIO SAUDE	SECRETARIA DA SAÚDE	96
3	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA CAETANO	20/03/1962	07-001	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	ASG APOIO SAUDE	SECRETARIA DA SAÚDE	94
4	ALINE CORRÊA BRITO SILVA	08/10/1984	07-001	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	ASG APOIO SAUDE	SECRETARIA DA SAÚDE	90
5	CINARIA CRISTINA COSTA	17/05/1975	07-001	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	ASG APOIO SAUDE	SECRETARIA DA SAÚDE	89
6	CARLA GRAZIELE DE JESUS SOUZA	03/05/1987	07-001	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	ASG APOIO SAUDE	SECRETARIA DA SAÚDE	86
7	REGILENE MARIA SILVA	28/12/1989	07-001	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	ASG APOIO SAUDE	SECRETARIA DA SAÚDE	85
8	CRISTINA MARIA FELICIANA DE AMORIM	03/08/1978	07-001	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	ASG APOIO SAUDE	SECRETARIA DA SAÚDE	84
9	LEANDRA SOARES DE SOUZA	03/11/1988	07-001	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	ASG APOIO SAUDE	SECRETARIA DA SAÚDE	83
10	MARIA DA COSTA PIMENTEL	24/0/1973	07-001	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	ASG APOIO SAUDE	SECRETARIA DA SAÚDE	81
11	HOSANA SILVA SANTOS VIEIRA	17/07/1980	07-001	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	ASG APOIO SAUDE	SECRETARIA DA SAÚDE	80
12	KÉLYDA BARBOSA DE FARIAS	26/02/2004	07-001	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	ASG APOIO SAUDE	SECRETARIA DA SAÚDE	77
13	TEYCCIANNE BARBOSA DA SILVA	31/10/1985	07-001	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	ASG APOIO SAUDE	SECRETARIA DA SAÚDE	76
14	PATRICIA PEREIRA DA SILVA	20/10/1990	07-001	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	ASG APOIO SAUDE	SECRETARIA DA SAÚDE	76
15	ALCIONE PEREIRA GREGORIO	22/01/1978	07-001	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	ASG APOIO SAUDE	SECRETARIA DA SAÚDE	DESCLASSIFICADO
16	ANA PAULA PEREIRA	23/01/1993	07-001	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	ASG APOIO SAUDE	SECRETARIA DA SAÚDE	DESCLASSIFICADO
17	BRUNA GOULART DE SOUZA	20/07/2001	07-001	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	ASG APOIO SAUDE	SECRETARIA DA SAÚDE	DESCLASSIFICADO
18	LANA LUIZA DE CASTRO	28/02/1991	07-001	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	ASG APOIO SAUDE	SECRETARIA DA SAÚDE	DESCLASSIFICADO
19	LAURIANE DAS DORES GONÇALVES RIBEIRO DE JESUS	06/11/1995	07-001	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	ASG APOIO SAUDE	SECRETARIA DA SAÚDE	DESCLASSIFICADO
20	JHONATAN HENRIQUE SILVA	03/02/1996	07-001	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	ASG APOIO SAUDE	SECRETARIA DA SAÚDE	DESCLASSIFICADO
21	LUCIANA MARQUES PEREIRA TEIXEIRA	26/01/1980	07-001	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	ASG APOIO SAUDE	SECRETARIA DA SAÚDE	DESCLASSIFICADO
22	JULIA APARECIDA ALVES SILVA	06/10/2000	07-001	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	ASG APOIO SAUDE	SECRETARIA DA SAÚDE	DESCLASSIFICADO
23	LUCIANA DOS SANTOS CORREA	09/01/1986	07-001	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	ASG APOIO SAUDE	SECRETARIA DA SAÚDE	DESCLASSIFICADO
24	NÁTHALLEN PATRICIA TEIXEIRA SANTOS	03/09/1997	07-001	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	ASG APOIO SAUDE	SECRETARIA DA SAÚDE	DESCLASSIFICADO
25	ROSELANE MARTINS DA CRUZ LISBOA	10/08/1985	07-001	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	ASG APOIO SAUDE	SECRETARIA DA SAÚDE	DESCLASSIFICADO
26	TALITA MICHELE ALVES	14/11/1996	07-001	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	ASG APOIO SAUDE	SECRETARIA DA SAÚDE	DESCLASSIFICADO
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
1	AMANDA NUNES DE JESUS	12/05/1994	07-002	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	AUXI. SAÚDE BUCAL	SECRETARIA DA SAÚDE	91
2	LEONARDO NILSON FERREIRA SILVA	16/05/2001	07-002	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	AUXI. SAÚDE BUCAL	SECRETARIA DA SAÚDE	DESCLASSIFICADO
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
1	ELAINE CRSITINA GONÇALVES	16/02/1982	07-003	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	FISIOTERAPEUTA	SECRETARIA DA SAÚDE	107
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
1	JESSÍCA GONÇALVES RIBEIRO	16/02/1993	07-005	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	NUTRICIONISTA	SECRETARIA DA SAÚDE	100
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
1	VANESSA DE AZEVEDO DORNELES MACIEL	19/10/1997	07-006	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	PSICÓLOGA	SECRETARIA DA SAÚDE	90

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:322989DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

SETOR DE LICITAÇAO
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 012/2023 - MATERIAL DE LIMPEZA

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 012/2023

Às **09:27:18 horas do dia 23 de Fevereiro de 2023** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br***, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e utensílios domésticos para uso do município de Córrego Danta - MG, conforme solicitação das Secretarias Municipais e especificações detalhadas do objeto no anexo I – Termo de Referência do edital.**.
O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a) ; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.
Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)
Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	**CNPJ**	**Enquadramento**
ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	**Microempresa**
TREZE DISTRIBUIDORA LTDA	29.126.669/0001-06	**Microempresa**
FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA	43.782.859/0001-02	**Microempresa**
COMERCIAL VENER LTDA	65.353.401/0001-70	**Microempresa**
PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI	32.708.161/0001-20	**Grande Porte**
L.M VIEIRA MARQUES - MS CONFECCOES HOSPITALARES	33.331.450/0001-16	**Microempresa**
MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	**Microempresa**
PROMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HIGIENE LTDA	48.962.271/0001-54	**Microempresa**
INDUPLASTIL - INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS ITUIUTABA LTDA.	03.660.686/0001-35	**Microempresa**
EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	17.591.262/0001-70	**Grande Porte**
RAFAEL MATEUS	43.278.656/0001-83	**Microempresa**

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 1

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
88022	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	ORIGINAL LINE	UNIDADE	R$ 4,95	**Classificada**	--
22279	MERCADO PADRAO RR LTDA	27361953000131	brinox	abridor de lata de aluminio	R$ 2,31	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 1

Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 2,31
2º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 4,95

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 2

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
68214	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	LUME	UNIDADE	R$ 25,10	**Classificada**	--
93098	MERCADO PADRAO RR LTDA	27361953000131	bic	acendedor automatico para fogão	R$ 15,06	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 2

Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 14,89
2º	MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 14,90

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 3

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**

92265	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	MAIS	UNIDADE	R$ 7,90	**Classificada**	--
88398	FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA	43782859000102	CLARIX	ACIDO MURIATICO	R$ 13,75	**Classificada**	--
54827	COMERCIAL VENER LTDA	65353401000170	MARINA	MARINA	R$ 22,08	**Classificada**	--
99677	MERCADO PADRAO RR LTDA	27361953000131	clarix	01 litro	R$ 7,88	**Classificada**	--
64755	EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	17591262000170	Mais	ÁCIDO MURIÁTICO	R$ 13,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 3

Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 6,55
2º	MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 6,56
3º	COMERCIAL VENER LTDA	65.353.401/0001-70	R$ 7,48
4º	FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA	43.782.859/0001-02	R$ 7,75
5º	EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	17.591.262/0001-70	R$ 8,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 4

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
35628	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	MARINA	UNIDADE	R$ 4,25	**Classificada**	--
75747	FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA	43782859000102	OXI	AGUA SANITARA	R$ 4,25	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 4

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
47182	COMERCIAL VENER LTDA	65353401000170	MARINA	MARINA	R$ 10,39	**Classificada**	--
41848	MERCADO PADRAO RR LTDA	27361953000131	marina	01 litro	R$ 3,44	**Classificada**	--
22173	EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	17591262000170	Marina	ÁGUA SANITÁRIA	R$ 8,10	**Classificada**	--
51141	RAFAEL MATEUS	43278656000183	START	TUFF 1L	R$ 5,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 4

Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 2,89
2º	MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 2,90
3º	FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA	43.782.859/0001-02	R$ 3,05
4º	EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	17.591.262/0001-70	R$ 3,10
5º	COMERCIAL VENER LTDA	65.353.401/0001-70	R$ 3,51
6º	RAFAEL MATEUS	43.278.656/0001-83	R$ 3,78

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 5

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
74581	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	EVEREST	UNIDADE	R$ 12,95	**Classificada**	--
42933	FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA	43782859000102	FLOPS	ALCOOL ABSOLUTO	R$ 16,25	**Classificada**	--
97948	COMERCIAL VENER LTDA	65353401000170	FLOPS	FLOPS	R$ 27,41	**Classificada**	--
53848	MERCADO PADRAO RR LTDA	27361953000131	flops	1 litro	R$ 11,24	**Classificada**	--
46541	EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	17591262000170	Sulmar	ÁLCOOL	R$ 13,60	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 5

Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	17.591.262/0001-70	R$ 8,60
2º	FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA	43.782.859/0001-02	R$ 9,97
3º	MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 9,98
4º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 9,99
5º	COMERCIAL VENER LTDA	65.353.401/0001-70	R$ 27,41

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 6

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
27936	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	UZU	UNIDADE	R$ 8,99	**Classificada**	--
50761	FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA	43782859000102	FLOPS	ALCOOL ETILICO	R$ 10,75	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 6

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
48864	COMERCIAL VENER LTDA	65353401000170	FLOPS	FLOPS	R$ 22,02	**Classificada**	--
10651	MERCADO PADRAO RR LTDA	27361953000131	flops	1 litro	R$ 9,44	**Classificada**	--
33873	EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	17591262000170	Sulmar	ÁLCOOL	R$ 11,95	**Classificada**	--
84643	RAFAEL MATEUS	43278656000183	START	ASSEPTGEL	R$ 11,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 6

Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 6,93
2º	FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA	43.782.859/0001-02	R$ 6,94
3º	EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	17.591.262/0001-70	R$ 6,95
4º	RAFAEL MATEUS	43.278.656/0001-83	R$ 7,82

5º	MERCADO PADRAO RR LTDA			27.361.953/0001-31		R$ 8,96	
6º	COMERCIAL VENER LTDA			65.353.401/0001-70		R$ 22,02	
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 7							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
9840	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	START	UNIDADE	R$ 7,85	**Classificada**	--
54541	FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA	43782859000102	ECO ASSEPT ALCOOL GEL		R$ 11,00	**Classificada**	--
12419	COMERCIAL VENER LTDA	65353401000170	CICLOFARMA CICLOFARMA		R$ 20,07	**Classificada**	--
86069	MERCADO PADRAO RR LTDA	27361953000131	marina	para limpeza	R$ 8,69	**Classificada**	--
86049	EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	17591262000170	Sulmar	ÁLCOOL	R$ 10,20	**Classificada**	--
Classificação Final do Item 7							
Posição	**Licitante**			**CNPJ**		**Melhor Oferta R$**	
1º	ISRAEL E ISRAEL LTDA			23.407.794/0001-08		R$ 5,19	
2º	EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA			17.591.262/0001-70		R$ 5,20	
3º	COMERCIAL VENER LTDA			65.353.401/0001-70		R$ 6,78	
4º	FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA			43.782.859/0001-02		R$ 6,99	
5º	MERCADO PADRAO RR LTDA			27.361.953/0001-31		R$ 7,82	
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 8							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
41536	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	APOLLO	UNIDADE	R$ 4,99	**Classificada**	--
16245	MERCADO PADRAO RR LTDA	27361953000131	isababy	algodão hidrófilo 50 grs	R$ 6,65	**Classificada**	--
Classificação Final do Item 8							
Posição	**Licitante**		**CNPJ**			**Melhor Oferta R$**	
1º	ISRAEL E ISRAEL LTDA		23.407.794/0001-08			R$ 4,96	
2º	MERCADO PADRAO RR LTDA		27.361.953/0001-31			R$ 6,65	
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 9							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
84459	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	TUFF	UNIDADE	R$ 8,95	**Classificada**	--
15251	FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA	43782859000102	BIO KRISS	AMACIANTE	R$ 8,25	**Classificada**	--
52890	COMERCIAL VENER LTDA	65353401000170	KINTANA	KINTANA	R$ 23,59	**Classificada**	--
94086	MERCADO PADRAO RR LTDA	27361953000131	mariana	2 litros	R$ 8,18	**Classificada**	--
17659	EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	17591262000170	Barbarex	AMACIANTE DE ROUPAS	R$ 12,50	**Classificada**	--
75211	RAFAEL MATEUS	43278656000183	PLUSH	AMAC 2L	R$ 14,00	**Classificada**	--
Classificação Final do Item 9							
Posição	**Licitante**			**CNPJ**		**Melhor Oferta R$**	
1º	ISRAEL E ISRAEL LTDA			23.407.794/0001-08		R$ 7,49	
2º	EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA			17.591.262/0001-70		R$ 7,50	
3º	FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA			43.782.859/0001-02		R$ 7,99	
4º	MERCADO PADRAO RR LTDA			27.361.953/0001-31		R$ 8,18	
5º	RAFAEL MATEUS			43.278.656/0001-83		R$ 12,89	
6º	COMERCIAL VENER LTDA			65.353.401/0001-70		R$ 23,59	
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 10							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
49178	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	TROPICAL	UNIDADE	R$ 39,00	**Classificada**	--
69267	MERCADO PADRAO RR LTDA	27361953000131	nigro	borracha para panela de pressão de 20 litros	R$ 74,99	**Classificada**	--
Classificação Final do Item 10							
Posição	**Licitante**		**CNPJ**			**Melhor Oferta R$**	
1º	ISRAEL E ISRAEL LTDA		23.407.794/0001-08			R$ 39,00	
2º	MERCADO PADRAO RR LTDA		27.361.953/0001-31			R$ 74,99	
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 11							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
47003	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	TROPICAL	UNIDADE	R$ 5,90	**Classificada**	--
71868	MERCADO PADRAO RR LTDA	27361953000131	preguiça	borracha para panela de pressão 4,5	R$ 3,74	**Classificada**	--
Classificação Final do Item 11							
Posição	**Licitante**		**CNPJ**			**Melhor Oferta R$**	
1º	MERCADO PADRAO RR LTDA		27.361.953/0001-31			R$ 3,63	
2º	ISRAEL E ISRAEL LTDA		23.407.794/0001-08			R$ 3,64	
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 12							

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
25266	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	TROPICAL	UNIDADE	R$ 10,20	**Classificada**	--
57859	MERCADO PADRAO RR LTDA	27361953000131	preguiça	borracha para panela de pressaã 7 litros	R$ 4,49	**Classificada**	--
Classificação Final do Item 12							
Posição	**Licitante**		**CNPJ**			**Melhor Oferta R$**	
1º	MERCADO PADRAO RR LTDA		27.361.953/0001-31			R$ 4,38	
2º	ISRAEL E ISRAEL LTDA		23.407.794/0001-08			R$ 4,39	
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 13							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
54161	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	ARQPLAST	UNIDADE	R$ 14,20	**Classificada**	--
70106	TREZE DISTRIBUIDORA LTDA	29126669000106	TRZ	TRZ	R$ 12,50	**Classificada**	--
46436	MERCADO PADRAO RR LTDA	27361953000131	p.c	alça de metal 10 litros	R$ 13,49	**Classificada**	--
52109	RAFAEL MATEUS	43278656000183	ARQPLAST	10L	R$ 12,00	**Classificada**	--
Classificação Final do Item 13							
Posição	**Licitante**		**CNPJ**			**Melhor Oferta R$**	
1º	TREZE DISTRIBUIDORA LTDA		29.126.669/0001-06			R$ 8,71	
2º	ISRAEL E ISRAEL LTDA		23.407.794/0001-08			R$ 8,72	
3º	RAFAEL MATEUS		43.278.656/0001-83			R$ 9,39	
4º	MERCADO PADRAO RR LTDA		27.361.953/0001-31			R$ 13,49	
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 14							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
15760	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	ARQPLAST	UNIDADE	R$ 22,00	**Classificada**	--
24662	TREZE DISTRIBUIDORA LTDA	29126669000106	ARQ	ARQ	R$ 24,75	**Classificada**	--
8965	MERCADO PADRAO RR LTDA	27361953000131	p.c	alça de teal 15 litros	R$ 29,54	**Classificada**	--
85795	RAFAEL MATEUS	43278656000183	ENFORT	15L	R$ 30,00	**Classificada**	--
Classificação Final do Item 14							
Posição	**Licitante**		**CNPJ**			**Melhor Oferta R$**	
1º	ISRAEL E ISRAEL LTDA		23.407.794/0001-08			R$ 13,00	
2º	RAFAEL MATEUS		43.278.656/0001-83			R$ 13,20	
3º	TREZE DISTRIBUIDORA LTDA		29.126.669/0001-06			R$ 13,89	
4º	MERCADO PADRAO RR LTDA		27.361.953/0001-31			R$ 18,49	
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 15							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
89525	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	COPOBRAS	PACOTE	R$ 55,00	**Classificada**	--
30360	COMERCIAL VENER LTDA	65353401000170	COPOPLAST	COPOPLAST	R$ 75,57	**Classificada**	--
11188	MERCADO PADRAO RR LTDA	27361953000131	copobras	bandejas descartaveis	R$ 37,50	**Classificada**	--
Classificação Final do Item 15							
Posição	**Licitante**		**CNPJ**			**Melhor Oferta R$**	
1º	MERCADO PADRAO RR LTDA		27.361.953/0001-31			R$ 34,69	
2º	ISRAEL E ISRAEL LTDA		23.407.794/0001-08			R$ 34,74	
3º	COMERCIAL VENER LTDA		65.353.401/0001-70			R$ 75,57	
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 16							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
43285	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	ALVORADA	BOBINA	R$ 49,80	**Classificada**	--
97768	TREZE DISTRIBUIDORA LTDA	29126669000106	ECORROL	ECORROL	R$ 97,87	**Classificada**	--
24796	FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA	43782859000102	HIPEROOL	BOBINA	R$ 494,25	**Classificada**	--
32408	MERCADO PADRAO RR LTDA	27361953000131	embaluz	bobina de saco plastico 3 kg	R$ 44,99	**Classificada**	--
24423	EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	17591262000170	Hiperroll	BOBINA DE SACO PLÁSTICO	R$ 30,00	**Classificada**	--
Classificação Final do Item 16							
Posição	**Licitante**			**CNPJ**		**Melhor Oferta R$**	
1º	EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA			17.591.262/0001-70		R$ 25,00	
2º	ISRAEL E ISRAEL LTDA			23.407.794/0001-08		R$ 27,99	
3º	MERCADO PADRAO RR LTDA			27.361.953/0001-31		R$ 44,99	
4º	TREZE DISTRIBUIDORA LTDA			29.126.669/0001-06		R$ 97,87	
5º	FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA			43.782.859/0001-02		R$ 494,25	
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 17							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
9693	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	ALVORADA	BOBINA	R$ 55,00	**Classificada**	--

8785	TREZE DISTRIBUIDORA LTDA	29126669000106	ECORROL	ECORROL	R$ 136,52	**Classificada**	--
88851	FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA	43782859000102	HIPEROOL	BOBINA	R$ 55,75	**Classificada**	--
78711	MERCADO PADRAO RR LTDA	27361953000131	embaluz	bobina plastica 7 kg	R$ 60,00	**Classificada**	--
71256	EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	17591262000170	Hiperroll	BOBINA DE SACO PLÁSTICO	R$ 50,00	**Classificada**	--
Classificação Final do Item 17							
Posição	**Licitante**			**CNPJ**		**Melhor Oferta R$**	
1º	ISRAEL E ISRAEL LTDA			23.407.794/0001-08		R$ 38,99	
2º	EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA			17.591.262/0001-70		R$ 45,00	
3º	FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA			43.782.859/0001-02		R$ 55,75	
4º	MERCADO PADRAO RR LTDA			27.361.953/0001-31		R$ 60,00	
5º	TREZE DISTRIBUIDORA LTDA			29.126.669/0001-06		R$ 136,52	
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 18							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
40106	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	ALVORADA	BOBINA	R$ 59,00	**Classificada**	--
15294	TREZE DISTRIBUIDORA LTDA	29126669000106	ECORROL	ECORROL	R$ 119,00	**Classificada**	--
22453	FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA	43782859000102	GOOD ROLL	BOBINA	R$ 97,88	**Classificada**	--
14124	MERCADO PADRAO RR LTDA	27361953000131	embaluz	bobina plastica 8 kg	R$ 52,50	**Classificada**	--
11451	EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	17591262000170	Hiperroll	BOBINA DE SACO PLÁSTICO	R$ 44,00	**Classificada**	--
Classificação Final do Item 18							
Posição	**Licitante**			**CNPJ**		**Melhor Oferta R$**	
1º	ISRAEL E ISRAEL LTDA			23.407.794/0001-08		R$ 38,99	
2º	EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA			17.591.262/0001-70		R$ 39,00	
3º	MERCADO PADRAO RR LTDA			27.361.953/0001-31		R$ 43,99	
Classificação Final do Item 18							
Posição	**Licitante**			**CNPJ**		**Melhor Oferta R$**	
4º	FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA			43.782.859/0001-02		R$ 97,88	
5º	TREZE DISTRIBUIDORA LTDA			29.126.669/0001-06		R$ 119,00	
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 19							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
64338	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	BRILHALUMINIO	UNIDADE	R$ 3,85	**Classificada**	--
73569	FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA	43782859000102	EFFECT	BRILHAALUMINIO	R$ 4,75	**Classificada**	--
36534	COMERCIAL VENER LTDA	65353401000170	MARINA	MARINA	R$ 8,73	**Classificada**	--
1839	MERCADO PADRAO RR LTDA	27361953000131	marina	embalagem de 500 ml	R$ 3,11	**Classificada**	--
38118	EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	17591262000170	Barbarex	BRILHAALUMÍNIO	R$ 8,60	**Classificada**	--
Classificação Final do Item 19							
Posição	**Licitante**			**CNPJ**		**Melhor Oferta R$**	
1º	ISRAEL E ISRAEL LTDA			23.407.794/0001-08		R$ 3,10	
2º	MERCADO PADRAO RR LTDA			27.361.953/0001-31		R$ 3,11	
3º	EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA			17.591.262/0001-70		R$ 3,60	
4º	FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA			43.782.859/0001-02		R$ 4,75	
5º	COMERCIAL VENER LTDA			65.353.401/0001-70		R$ 8,73	
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 20							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
27843	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	VIMAC	UNIDADE	R$ 6,85	**Classificada**	--
18694	COMERCIAL VENER LTDA	65353401000170	CV	CV	R$ 13,29	**Classificada**	--
6990	MERCADO PADRAO RR LTDA	27361953000131	isacari	vegetal 100 % natural	R$ 7,44	**Classificada**	--
Classificação Final do Item 20							
Posição	**Licitante**			**CNPJ**		**Melhor Oferta R$**	
1º	ISRAEL E ISRAEL LTDA			23.407.794/0001-08		R$ 4,99	
2º	MERCADO PADRAO RR LTDA			27.361.953/0001-31		R$ 7,44	
3º	COMERCIAL VENER LTDA			65.353.401/0001-70		R$ 13,29	
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 21							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
95953	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	ARQPLASTIC	UNIDADE	R$ 169,00	**Classificada**	--
73655	MERCADO PADRAO RR LTDA	27361953000131	belmont	caixa plastica para alimentos 47 litros	R$ 71,85	**Classificada**	--
Classificação Final do Item 21							
Posição	**Licitante**			**CNPJ**		**Melhor Oferta R$**	
1º	ISRAEL E ISRAEL LTDA			23.407.794/0001-08		R$ 71,84	
2º	MERCADO PADRAO RR LTDA			27.361.953/0001-31		R$ 71,85	

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 22

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
56103	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	POLILUZ	UNIDADE	R$ 8,90	**Classificada**	--
35469	COMERCIAL VENER LTDA	65353401000170	LIMPBRAS	LIMPBRAS	R$ 23,83	**Classificada**	--
31808	MERCADO PADRAO RR LTDA	27361953000131	politriz	cera para piso liquida auto brilho	R$ 5,97	**Classificada**	--
53596	EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	17591262000170	LimpBras	CERA	R$ 10,90	**Classificada**	--
58105	RAFAEL MATEUS	43278656000183	START	POLYLAR 750ML	R$ 7,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 22

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 4,97
2º	MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 4,98
3º	RAFAEL MATEUS	43.278.656/0001-83	R$ 5,10
4º	EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	17.591.262/0001-70	R$ 5,90
5º	COMERCIAL VENER LTDA	65.353.401/0001-70	R$ 8,05

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 23

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
23107	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	POLILUZ	UNIDADE	R$ 8,90	**Classificada**	--
53185	COMERCIAL VENER LTDA	65353401000170	LIMPBRAS	LIMPBRAS	R$ 23,83	**Classificada**	--
23757	MERCADO PADRAO RR LTDA	27361953000131	inglesa	cera liquida para ardosia 750 ml	R$ 13,64	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 23

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 8,86
2º	COMERCIAL VENER LTDA	65.353.401/0001-70	R$ 8,87

Classificação Final do Item 23

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
3º	MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 8,89

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 24

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
50894	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	MARINA	UNIDADE	R$ 5,25	**Classificada**	--
62670	FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA	43782859000102	L LIMP	CLORO	R$ 5,00	**Classificada**	--
63015	COMERCIAL VENER LTDA	65353401000170	MARINA	MARINA	R$ 10,45	**Classificada**	--
5062	MERCADO PADRAO RR LTDA	27361953000131	marina	cloro frasco de 1 litro	R$ 4,13	**Classificada**	--
42311	EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	17591262000170	Marina	CLORO	R$ 9,10	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 24

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 3,95
2º	COMERCIAL VENER LTDA	65.353.401/0001-70	R$ 3,98
3º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 3,99
4º	EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	17.591.262/0001-70	R$ 4,10
5º	FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA	43.782.859/0001-02	R$ 5,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 25

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
20667	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	PRINCESA	UNIDADE	R$ 9,80	**Classificada**	--
10941	MERCADO PADRAO RR LTDA	27361953000131	preguiça	coador de cafe	R$ 4,59	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 25

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 3,82
2º	MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 3,83

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 26

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
19110	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	PRAFESTA	PACOTE	R$ 9,95	**Classificada**	--
24677	TREZE DISTRIBUIDORA LTDA	29126669000106	RIOFESTA	RIOFESTA	R$ 6,22	**Classificada**	--
6590	COMERCIAL VENER LTDA	65353401000170	ULTRA	ULTRA	R$ 12,22	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 26

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
89685	MERCADO PADRAO RR LTDA	27361953000131	intray	colher descartavel	R$ 5,52	**Classificada**	--

31142	EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	17591262000170	Rio festa	COLHER PLASTICA	R$ 8,30	**Classificada**	--
Classificação Final do Item 26							
Posição	**Licitante**		**CNPJ**			**Melhor Oferta R$**	
1º	EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		17.591.262/0001-70			R$ 3,30	
2º	TREZE DISTRIBUIDORA LTDA		29.126.669/0001-06			R$ 3,59	
3º	MERCADO PADRAO RR LTDA		27.361.953/0001-31			R$ 5,37	
4º	ISRAEL E ISRAEL LTDA		23.407.794/0001-08			R$ 5,48	
5º	COMERCIAL VENER LTDA		65.353.401/0001-70			R$ 12,22	
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 27							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
69815	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	PRAFESTA	PACOTE	R$ 8,80	**Classificada**	--
51117	COMERCIAL VENER LTDA	65353401000170	ULTRA	ULTRA	R$ 12,22	**Classificada**	--
81821	MERCADO PADRAO RR LTDA	27361953000131	intray	colher descartavel	R$ 4,32	**Classificada**	--
50775	EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	17591262000170	Rio festa	COLHER PLASTICA	R$ 8,20	**Classificada**	--
Classificação Final do Item 27							
Posição	**Licitante**		**CNPJ**			**Melhor Oferta R$**	
1º	EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		17.591.262/0001-70			R$ 3,60	
2º	ISRAEL E ISRAEL LTDA		23.407.794/0001-08			R$ 3,99	
3º	MERCADO PADRAO RR LTDA		27.361.953/0001-31			R$ 4,23	
4º	COMERCIAL VENER LTDA		65.353.401/0001-70			R$ 12,22	
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 28							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
17096	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	ECONOPOT	PACOTE	R$ 7,85	**Classificada**	--
56239	TREZE DISTRIBUIDORA LTDA	29126669000106	COPOFLEX	COPOFLEX	R$ 8,47	**Classificada**	--
39964	FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA	43782859000102	TOTAL PLAST	COPO DESCARTAVEL	R$ 7,50	**Classificada**	--
16640	COMERCIAL VENER LTDA	65353401000170	COPOBOM	COPOBOM	R$ 16,84	**Classificada**	--
63439	MERCADO PADRAO RR LTDA	27361953000131	copobom	copo descartavel 200 ml	R$ 6,30	**Classificada**	--
35010	EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	17591262000170	Copoplast	COPO DESCARTAVEL R$	9,30	**Classificada**	--
Classificação Final do Item 28							
Posição	**Licitante**		**CNPJ**			**Melhor Oferta R$**	
1º	EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		17.591.262/0001-70			R$ 4,50	
2º	ISRAEL E ISRAEL LTDA		23.407.794/0001-08			R$ 4,98	
3º	TREZE DISTRIBUIDORA LTDA		29.126.669/0001-06			R$ 4,99	
4º	MERCADO PADRAO RR LTDA		27.361.953/0001-31			R$ 6,13	
5º	FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA		43.782.859/0001-02			R$ 7,50	
6º	COMERCIAL VENER LTDA		65.353.401/0001-70			R$ 16,84	
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 29							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
42503	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	TERMOPOT	PACOTE	R$ 11,20	**Classificada**	--
35456	TREZE DISTRIBUIDORA LTDA	29126669000106	COPOPLAS	COPOPLAS	R$ 15,72	**Classificada**	--
38486	FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA	43782859000102	TOTAL PLAST	COPO DESCARTAVEL	R$ 12,50	**Classificada**	--
12863	COMERCIAL VENER LTDA	65353401000170	MASSIMO	MASSIMO	R$ 28,33	**Classificada**	--
7653	MERCADO PADRAO RR LTDA	27361953000131	macimo	copo descartavel 300 ml	R$ 11,36	**Classificada**	--
10295	EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	17591262000170	Copoplast	COPO DESCARTAVEL	R$ 11,80	**Classificada**	--
Classificação Final do Item 29							
Posição	**Licitante**		**CNPJ**			**Melhor Oferta R$**	
1º	EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		17.591.262/0001-70			R$ 6,80	
2º	ISRAEL E ISRAEL LTDA		23.407.794/0001-08			R$ 7,99	
3º	TREZE DISTRIBUIDORA LTDA		29.126.669/0001-06			R$ 8,99	
4º	MERCADO PADRAO RR LTDA		27.361.953/0001-31			R$ 10,99	
5º	FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA		43.782.859/0001-02			R$ 12,50	
6º	COMERCIAL VENER LTDA		65.353.401/0001-70			R$ 28,33	
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 30							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
30145	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	TERMOPOT	PACOTE	R$ 5,55	**Classificada**	--
80394	TREZE DISTRIBUIDORA LTDA	29126669000106	COPOPLAS	COPOPLAS	R$ 4,52	**Classificada**	--
70604	FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA	43782859000102	TOTAL PLAST	COPO DESCARTAVEL	R$ 5,00	**Classificada**	--
10525	COMERCIAL VENER LTDA	65353401000170	MASSIMO	MASSIMO	R$ 9,47	**Classificada**	--
25868	MERCADO PADRAO RR LTDA	27361953000131	copoplastico	copo descartavel 50 ml	R$ 3,35	**Classificada**	--

89923	EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	17591262000170	Copoplast	COPO DESCARTAVEL	R$ 7,20	**Classificada**	--
Classificação Final do Item 30							
Posição	**Licitante**		**CNPJ**			**Melhor Oferta R$**	
1º	ISRAEL E ISRAEL LTDA		23.407.794/0001-08			R$ 2,19	
2º	EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		17.591.262/0001-70			R$ 2,20	
3º	FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA		43.782.859/0001-02			R$ 2,97	
4º	MERCADO PADRAO RR LTDA		27.361.953/0001-31			R$ 2,98	
5º	TREZE DISTRIBUIDORA LTDA		29.126.669/0001-06			R$ 2,99	
6º	COMERCIAL VENER LTDA		65.353.401/0001-70			R$ 9,47	
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 31							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
80984	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	ARGOVIA	UNIDADE	R$ 4,95	**Classificada**	--
28787	MERCADO PADRAO RR LTDA	27361953000131	estarlux	corda para varal	R$ 3,29	**Classificada**	--
Classificação Final do Item 31							
Posição	**Licitante**		**CNPJ**			**Melhor Oferta R$**	
1º	MERCADO PADRAO RR LTDA		27.361.953/0001-31			R$ 3,25	
2º	ISRAEL E ISRAEL LTDA		23.407.794/0001-08			R$ 3,28	
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 32							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
86257	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	ENLACE	PACOTE	R$ 6,50	**Classificada**	--
3161	COMERCIAL VENER LTDA	65353401000170	COTTON	COTTON	R$ 7,76	**Classificada**	--
99664	MERCADO PADRAO RR LTDA	27361953000131	topz	caixa com 150 unidades	R$ 3,44	**Classificada**	--
Classificação Final do Item 32							
Posição	**Licitante**		**CNPJ**			**Melhor Oferta R$**	
1º	MERCADO PADRAO RR LTDA		27.361.953/0001-31			R$ 3,44	
2º	ISRAEL E ISRAEL LTDA		23.407.794/0001-08			R$ 6,49	
3º	COMERCIAL VENER LTDA		65.353.401/0001-70			R$ 7,76	
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 33							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
56544	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	COPOBRAS	PACOTE	R$ 43,20	**Classificada**	--
9672	TREZE DISTRIBUIDORA LTDA	29126669000106	COPOPLAS	COPOPLAS	R$ 49,75	**Classificada**	--
Propostas Inicias do Item 33							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
92740	COMERCIAL VENER LTDA	65353401000170	COPOPLAST	COPOPLAST	R$ 546,03	**Classificada**	--
86878	MERCADO PADRAO RR LTDA	27361953000131	cona	cumbuca descartavel de isopor 15 cm	R$ 22,47	**Classificada**	--
Classificação Final do Item 33							
Posição	**Licitante**		**CNPJ**			**Melhor Oferta R$**	
1º	MERCADO PADRAO RR LTDA		27.361.953/0001-31			R$ 22,30	
2º	ISRAEL E ISRAEL LTDA		23.407.794/0001-08			R$ 22,34	
3º	TREZE DISTRIBUIDORA LTDA		29.126.669/0001-06			R$ 49,75	
4º	COMERCIAL VENER LTDA		65.353.401/0001-70			R$ 546,03	
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 34							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
57426	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	TUFF	UNIDADE	R$ 8,50	**Classificada**	--
28116	FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA	43782859000102	BIO KRISS	DESINFETANTE	R$ 8,00	**Classificada**	--
63591	COMERCIAL VENER LTDA	65353401000170	MARINA	MARINA	R$ 15,01	**Classificada**	--
93355	MERCADO PADRAO RR LTDA	27361953000131	marina	02 litros	R$ 5,37	**Classificada**	--
6424	EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	17591262000170	Barbarex	DESINFETANTE	R$ 9,60	**Classificada**	--
28583	RAFAEL MATEUS	43278656000183	START	VOREL 2L	R$ 9,00	**Classificada**	--
Classificação Final do Item 34							
Posição	**Licitante**		**CNPJ**			**Melhor Oferta R$**	
1º	MERCADO PADRAO RR LTDA		27.361.953/0001-31			R$ 4,58	
2º	EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		17.591.262/0001-70			R$ 4,60	
3º	RAFAEL MATEUS		43.278.656/0001-83			R$ 6,59	
4º	FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA		43.782.859/0001-02			R$ 8,00	
5º	ISRAEL E ISRAEL LTDA		23.407.794/0001-08			R$ 8,50	
6º	COMERCIAL VENER LTDA		65.353.401/0001-70			R$ 15,01	
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 35							

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
81003	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	AZULIM	UNIDADE	R$ 22,00	**Classificada**	--
30690	FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA	43782859000102	BIO KRISS	DESINFETANTE	R$ 16,25	**Classificada**	--
96015	COMERCIAL VENER LTDA	65353401000170	MARINA	MARINA	R$ 38,60	**Classificada**	--
85432	MERCADO PADRAO RR LTDA	27361953000131	marina	05 litros	R$ 13,49	**Classificada**	--
Propostas Inicias do Item 35							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
1371	EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	17591262000170	Barbarex	DESINFETANTE	R$ 17,00	**Classificada**	--
Classificação Final do Item 35							
Posição	**Licitante**		**CNPJ**			**Melhor Oferta R$**	
1º	MERCADO PADRAO RR LTDA		27.361.953/0001-31			R$ 11,98	
2º	EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		17.591.262/0001-70			R$ 12,00	
3º	FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA		43.782.859/0001-02			R$ 16,25	
4º	ISRAEL E ISRAEL LTDA		23.407.794/0001-08			R$ 22,00	
5º	COMERCIAL VENER LTDA		65.353.401/0001-70			R$ 38,60	
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 36							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
76341	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	START CLOR	KILO	R$ 48,00	**Classificada**	--
21975	MERCADO PADRAO RR LTDA	27361953000131	startcor	sanitizante	R$ 59,99	**Classificada**	--
Classificação Final do Item 36							
Posição	**Licitante**		**CNPJ**			**Melhor Oferta R$**	
1º	ISRAEL E ISRAEL LTDA		23.407.794/0001-08			R$ 48,00	
2º	MERCADO PADRAO RR LTDA		27.361.953/0001-31			R$ 59,99	
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 37							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
77181	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	BOM AR	UNIDADE	R$ 15,90	**Classificada**	--
24309	COMERCIAL VENER LTDA	65353401000170	BASTON	BASTON	R$ 29,75	**Classificada**	--
70138	MERCADO PADRAO RR LTDA	27361953000131	gleide	aerosol sem cfc. frasco de 400 ml	R$ 15,74	**Classificada**	--
24041	EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	17591262000170	Ultra Fresh	DESODORIZADOR AMBIENTAL	R$ 13,60	**Classificada**	--
Classificação Final do Item 37							
Posição	**Licitante**		**CNPJ**			**Melhor Oferta R$**	
1º	ISRAEL E ISRAEL LTDA		23.407.794/0001-08			R$ 9,99	
2º	EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		17.591.262/0001-70			R$ 10,00	
3º	COMERCIAL VENER LTDA		65.353.401/0001-70			R$ 10,05	
4º	MERCADO PADRAO RR LTDA		27.361.953/0001-31			R$ 13,59	
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 38							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
6834	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	AZULIM	UNIDADE	R$ 2,65	**Classificada**	--
92578	FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA	43782859000102	BIO KRISS	DETERGENTE	R$ 2,75	**Classificada**	--
34494	COMERCIAL VENER LTDA	65353401000170	POLYLAR	POLYLAR	R$ 6,22	**Classificada**	--
58954	MERCADO PADRAO RR LTDA	27361953000131	uzulin	detergente liquido 500 ml	R$ 2,55	**Classificada**	--
49252	EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	17591262000170	Qotimo	DETERGENTE	R$ 7,05	**Classificada**	--
44346	RAFAEL MATEUS	43278656000183	START	POLYLAR 500ML	R$ 3,00	**Classificada**	--
Classificação Final do Item 38							
Posição	**Licitante**		**CNPJ**			**Melhor Oferta R$**	
1º	ISRAEL E ISRAEL LTDA		23.407.794/0001-08			R$ 1,94	
2º	RAFAEL MATEUS		43.278.656/0001-83			R$ 1,95	
3º	EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		17.591.262/0001-70			R$ 2,05	
4º	COMERCIAL VENER LTDA		65.353.401/0001-70			R$ 2,10	
5º	MERCADO PADRAO RR LTDA		27.361.953/0001-31			R$ 2,29	
6º	FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA		43.782.859/0001-02			R$ 2,75	
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 39							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
48164	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	NOBRE	UNIDADE	R$ 84,00	**Classificada**	--
15315	TREZE DISTRIBUIDORA LTDA	29126669000106	NOBRE	NOBRE	R$ 50,00	**Classificada**	--
43429	FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA	43782859000102	NOBRE	DISPENSER	R$ 42,50	**Classificada**	--
63910	COMERCIAL VENER LTDA	65353401000170	NOBRE	NOBRE	R$ 97,53	**Classificada**	--
65900	MERCADO PADRAO RR LTDA	27361953000131	nobre	papel toalha	R$ 73,49	**Classificada**	--
Classificação Final do Item 39							

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	TREZE DISTRIBUIDORA LTDA	29.126.669/0001-06	R$ 41,80
2º	COMERCIAL VENER LTDA	65.353.401/0001-70	R$ 41,89
3º	FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA	43.782.859/0001-02	R$ 42,50
4º	MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 73,49
5º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 84,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 40

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
51894	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	ODIM	UNIDADE	R$ 5,95	**Classificada**	--
28708	MERCADO PADRAO RR LTDA	27361953000131	esstarlux	escova de lavar roupa	R$ 8,31	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 40

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 5,95
2º	MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 8,31

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 41

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta	R$ Situação	Motivo
84361	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	ENLACE	UNIDADE	R$ 6,95	**Classificada**	--
46748	COMERCIAL VENER LTDA	65353401000170	MEDFIO	MEDFIO	R$ 5,65	**Classificada**	--
78743	MERCADO PADRAO RR LTDA	27361953000131	dentil	escova infantil	R$ 5,73	**Classificada**	--
30531	PROMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HIGIENE LTDA	48962271000154	MEDFIO	ESCOVA DENTAL INFANTIL - Anvisa25351.400296/2019-24	R$ 2,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 41

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	PROMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HIGIENE LTDA	48.962.271/0001-54	R$ 2,00
2º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 5,64
3º	COMERCIAL VENER LTDA	65.353.401/0001-70	R$ 5,65
4º	MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 5,73

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 42

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
47104	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	TOQ	UNIDADE	R$ 11,90	**Classificada**	--
23151	MERCADO PADRAO RR LTDA	27361953000131	estarlux	escova para vaso sanitario	R$ 18,48	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 42

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 11,90
2º	MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 18,48

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 43

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
92577	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	BRILHUS	UNIDADE	R$ 1,49	**Classificada**	--
72791	FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA	43782859000102	WISH	ESPONJA	R$ 1,38	**Classificada**	--
3344	MERCADO PADRAO RR LTDA	27361953000131	estarlux	esponja antiaderente	R$ 5,48	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 43

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 1,37
2º	FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA	43.782.859/0001-02	R$ 1,38
3º	MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 5,48

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 44

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
684	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	ASSOLAN	UNIDADE	R$ 2,19	**Classificada**	--
23874	TREZE DISTRIBUIDORA LTDA	29126669000106	ASSOLAN	ASSOLAN	R$ 3,62	**Classificada**	--
53660	FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA	43782859000102	ASSOLAN	ESPONJA DE LÃ DE AÇO	R$ 4,75	**Classificada**	--
83638	COMERCIAL VENER LTDA	65353401000170	Q LUSTRO	Q LUSTRO	R$ 6,69	**Classificada**	--
16493	MERCADO PADRAO RR LTDA	27361953000131	pratic	lã de aço com 8 unidades	R$ 2,64	**Classificada**	--
86303	EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	17591262000170	Açobom	ESPONJA DE LÃ DE AÇO	R$ 6,60	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 44

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 1,59
2º	EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	17.591.262/0001-70	R$ 1,60
3º	MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 2,64

4º	TREZE DISTRIBUIDORA LTDA	29.126.669/0001-06	R$ 3,62
5º	FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA	43.782.859/0001-02	R$ 4,75
6º	COMERCIAL VENER LTDA	65.353.401/0001-70	R$ 6,69

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 45

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
39031	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	BRILHUS	UNIDADE	R$ 1,45	**Classificada**	--
92981	TREZE DISTRIBUIDORA LTDA	29126669000106	BRASILEIRINHA	BRASELEIRINHA	R$ 1,30	**Classificada**	--
89158	COMERCIAL VENER LTDA	65353401000170	BETTANIN	BETTANIN	R$ 2,87	**Classificada**	--
28450	MERCADO PADRAO RR LTDA	27361953000131	estarlux	verde e amarela	R$ 1,02	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 45

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
95716	EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	17591262000170	Brilhus	ESPONJA MULTIUSO	R$ 5,85	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 45

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 0,79
2º	TREZE DISTRIBUIDORA LTDA	29.126.669/0001-06	R$ 0,80
3º	EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	17.591.262/0001-70	R$ 0,85
4º	MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 0,89
5º	COMERCIAL VENER LTDA	65.353.401/0001-70	R$ 0,97

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 46

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
66965	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	CEMAC	UNIDADE	R$ 4,90	**Classificada**	--
90839	MERCADO PADRAO RR LTDA	27361953000131	glash limp	esponja metalica	R$ 3,69	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 46

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 3,69
2º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 4,90

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 47

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
89614	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	BOREDA	UNIDADE	R$ 16,90	**Classificada**	--
92789	MERCADO PADRAO RR LTDA	27361953000131	boreda	filme pvc 28 cm x 100 metros	R$ 23,03	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 47

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 16,90
2º	MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 23,03

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 48

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
49882	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	BRIGITA	CAIXA	R$ 5,90	**Classificada**	--
16428	TREZE DISTRIBUIDORA LTDA	29126669000106	BRIGITTA	BRIGITTA	R$ 7,25	**Classificada**	--
20658	MERCADO PADRAO RR LTDA	27361953000131	melita	filtro para cafe 103	R$ 5,49	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 48

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 4,51
2º	MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 4,58
3º	TREZE DISTRIBUIDORA LTDA	29.126.669/0001-06	R$ 5,39

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 49

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
70473	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	VIMAC	UNIDADE	R$ 5,90	**Classificada**	--
5468	TREZE DISTRIBUIDORA LTDA	29126669000106	INTEXTIL	INTEXTIL	R$ 4,35	**Classificada**	--
61688	COMERCIAL VENER LTDA	65353401000170	CV	CV	R$ 8,32	**Classificada**	--
52593	MERCADO PADRAO RR LTDA	27361953000131	encopa	flanela para limpeza	R$ 3,89	**Classificada**	--
7885	EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	17591262000170	Intextil	FLANELA	R$ 7,10	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 49

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	17.591.262/0001-70	R$ 2,10
2º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 2,80

3º	COMERCIAL VENER LTDA		65.353.401/0001-70		R$ 2,81		
4º	TREZE DISTRIBUIDORA LTDA		29.126.669/0001-06		R$ 2,99		
5º	MERCADO PADRAO RR LTDA		27.361.953/0001-31		R$ 3,35		
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 50							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
18996	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	PRAFESTA	PACOTE	R$ 9,80	**Classificada**	--
87147	TREZE DISTRIBUIDORA LTDA	29126669000106	RIOFESTA	RIOFESTA	R$ 6,22	**Classificada**	--
5557	COMERCIAL VENER LTDA	65353401000170	ULTRA	ULTRA	R$ 12,22	**Classificada**	--
83018	MERCADO PADRAO RR LTDA	27361953000131	strawplast	garfo plastico	R$ 5,54	**Classificada**	--
Classificação Final do Item 50							
Posição	**Licitante**		**CNPJ**		**Melhor Oferta R$**		
1º	ISRAEL E ISRAEL LTDA		23.407.794/0001-08		R$ 4,60		
2º	MERCADO PADRAO RR LTDA		27.361.953/0001-31		R$ 4,61		
3º	COMERCIAL VENER LTDA		65.353.401/0001-70		R$ 4,94		
4º	TREZE DISTRIBUIDORA LTDA		29.126.669/0001-06		R$ 5,30		
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 51							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
80529	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	MOR	UNIDADE	R$ 49,00	**Classificada**	--
39355	TREZE DISTRIBUIDORA LTDA	29126669000106	SOPRANNO	SOPRANNO	R$ 55,00	**Classificada**	--
64521	MERCADO PADRAO RR LTDA	27361953000131	invicta	garrafa termica 01 litro	R$ 40,20	**Classificada**	--
2333	RAFAEL MATEUS	43278656000183	MOR	1L	R$ 30,00	**Classificada**	--
Classificação Final do Item 51							
Posição	**Licitante**		**CNPJ**		**Melhor Oferta R$**		
1º	ISRAEL E ISRAEL LTDA		23.407.794/0001-08		R$ 22,78		
2º	RAFAEL MATEUS		43.278.656/0001-83		R$ 22,79		
3º	MERCADO PADRAO RR LTDA		27.361.953/0001-31		R$ 40,20		
4º	TREZE DISTRIBUIDORA LTDA		29.126.669/0001-06		R$ 55,00		
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 52							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
8689	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	TERMOLAR	UNIDADE	R$ 55,00	**Classificada**	--
4805	TREZE DISTRIBUIDORA LTDA	29126669000106	INVICTA	INVICTA	R$ 87,50	**Classificada**	--
26059	MERCADO PADRAO RR LTDA	27361953000131	invicta	garrafa termica 5 litros	R$ 53,99	**Classificada**	--
Classificação Final do Item 52							
Posição	**Licitante**		**CNPJ**		**Melhor Oferta R$**		
1º	ISRAEL E ISRAEL LTDA		23.407.794/0001-08		R$ 44,98		
2º	MERCADO PADRAO RR LTDA		27.361.953/0001-31		R$ 44,99		
3º	TREZE DISTRIBUIDORA LTDA		29.126.669/0001-06		R$ 49,49		
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 53							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
40952	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	TERMOLAR	UNIDADE	R$ 175,00	**Classificada**	--
71611	MERCADO PADRAO RR LTDA	27361953000131	invicta	garrafa termica de 9 litros	R$ 207,00	**Classificada**	--
Classificação Final do Item 53							
Posição	**Licitante**		**CNPJ**		**Melhor Oferta R$**		
1º	ISRAEL E ISRAEL LTDA		23.407.794/0001-08		R$ 144,30		
2º	MERCADO PADRAO RR LTDA		27.361.953/0001-31		R$ 207,00		
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 54							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
79201	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	BOB	PACOTE	R$ 2,95	**Classificada**	--
25317	COMERCIAL VENER LTDA	65353401000170	MAXIFINE	MAXIFINE	R$ 6,22	**Classificada**	--
74771	MERCADO PADRAO RR LTDA	27361953000131	estarlux	guardanapos de papel branco pct de 50 unds	R$ 2,73	**Classificada**	--
53726	EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	17591262000170	Pegg	GUARDANAPOS	R$ 7,00	**Classificada**	--
Classificação Final do Item 54							
Posição	**Licitante**		**CNPJ**		**Melhor Oferta R$**		
1º	ISRAEL E ISRAEL LTDA		23.407.794/0001-08		R$ 1,99		
2º	EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		17.591.262/0001-70		R$ 2,00		
3º	COMERCIAL VENER LTDA		65.353.401/0001-70		R$ 2,10		
4º	MERCADO PADRAO RR LTDA		27.361.953/0001-31		R$ 2,73		
Histórico de propostas, lances e mensagens							

Propostas Inicias do Item 55							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
64703	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	BIC	UNIDADE	R$ 5,95	**Classificada**	--
13975	MERCADO PADRAO RR LTDA	27361953000131	bic	a gas tamanho 8,0 x 2,5 x 1,5 cm	R$ 5,40	**Classificada**	--
Classificação Final do Item 55							
Posição	**Licitante**		**CNPJ**		**Melhor Oferta R$**		
1º	ISRAEL E ISRAEL LTDA		23.407.794/0001-08		R$ 4,50		
2º	MERCADO PADRAO RR LTDA		27.361.953/0001-31		R$ 4,51		
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 56							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
43026	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	NADIR	UNIDADE	R$ 39,00	**Classificada**	--
18767	MERCADO PADRAO RR LTDA	27361953000131	shein	jarra de vidro com alça 2 litros	R$ 35,85	**Classificada**	--
Classificação Final do Item 56							
Posição	**Licitante**		**CNPJ**		**Melhor Oferta R$**		
1º	ISRAEL E ISRAEL LTDA		23.407.794/0001-08		R$ 29,97		
2º	MERCADO PADRAO RR LTDA		27.361.953/0001-31		R$ 29,98		
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 57							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta**	**R$ Situação**	**Motivo**
98613	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	AZULIM	GALÃO	R$ 55,00	**Classificada**	--
40436	FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA	43782859000102	Q OTIMO	LIMPA CERAMICAS	R$ 36,00	**Classificada**	--
95043	COMERCIAL VENER LTDA	65353401000170	OFFICER	OFFICER	R$ 70,12	**Classificada**	--
36407	MERCADO PADRAO RR LTDA	27361953000131	marina	limpa cerâmicas embalagem 5 litros	R$ 29,31	**Classificada**	--
Classificação Final do Item 57							
Posição	**Licitante**		**CNPJ**		**Melhor Oferta R$**		
1º	ISRAEL E ISRAEL LTDA		23.407.794/0001-08		R$ 24,36		
2º	FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA		43.782.859/0001-02		R$ 24,37		
3º	COMERCIAL VENER LTDA		65.353.401/0001-70		R$ 24,39		
4º	MERCADO PADRAO RR LTDA		27.361.953/0001-31		R$ 24,43		
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 58							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
37713	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	AZULIM	UNIDADE	R$ 5,95	**Classificada**	--
34413	FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA	43782859000102	BARBAREX	LIMPA VIDROS	R$ 5,00	**Classificada**	--
7989	COMERCIAL VENER LTDA	65353401000170	MARINA	MARINA	R$ 16,16	**Classificada**	--
32743	MERCADO PADRAO RR LTDA	27361953000131	uau	limoa vidros liquido	R$ 9,42	**Classificada**	--
6579	EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	17591262000170	Barbarex	LIMPA VIDROS,	R$ 8,60	**Classificada**	--
Classificação Final do Item 58							
Posição	**Licitante**		**CNPJ**		**Melhor Oferta R$**		
1º	ISRAEL E ISRAEL LTDA		23.407.794/0001-08		R$ 3,59		
2º	EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		17.591.262/0001-70		R$ 3,60		
3º	FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA		43.782.859/0001-02		R$ 5,00		
4º	MERCADO PADRAO RR LTDA		27.361.953/0001-31		R$ 9,42		
5º	COMERCIAL VENER LTDA		65.353.401/0001-70		R$ 16,16		
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 59							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta**	**R$ Situação**	**Motivo**
20719	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	AZULIM	UNIDADE	R$ 5,19	**Classificada**	--
16089	FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA	43782859000102	OXI	LIMPADOR MULTIUSO	R$ 4,38	**Classificada**	--
92533	COMERCIAL VENER LTDA	65353401000170	MARINA	MARINA	R$ 8,73	**Classificada**	--
69716	MERCADO PADRAO RR LTDA	27361953000131	uzilin	embalagem de garrafa plastica de 500 ml	R$ 4,08	**Classificada**	--
27022	EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	17591262000170	Barbarex	LIMPADOR MULTIUSO	R$ 7,80	**Classificada**	--
82741	RAFAEL MATEUS	43278656000183	START	AZULIM	R$ 5,00	**Classificada**	--
Classificação Final do Item 59							
Posição	**Licitante**		**CNPJ**		**Melhor Oferta R$**		
1º	ISRAEL E ISRAEL LTDA		23.407.794/0001-08		R$ 2,77		
2º	FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA		43.782.859/0001-02		R$ 2,78		
3º	EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		17.591.262/0001-70		R$ 2,80		
4º	COMERCIAL VENER LTDA		65.353.401/0001-70		R$ 2,95		
5º	RAFAEL MATEUS		43.278.656/0001-83		R$ 3,26		
6º	MERCADO PADRAO RR LTDA		27.361.953/0001-31		R$ 3,40		
Histórico de propostas, lances e mensagens							

Propostas Inicias do Item 60							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta**	**R$ Situação**	**Motivo**
11599	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	ARQPLASTIC	UNIDADE	R$ 65,00	**Classificada**	--
52359	MERCADO PADRAO RR LTDA	27361953000131	ouro branco	lixeira basculante retangular com pedal 30 l	R$ 118,49	**Classificada**	--
Classificação Final do Item 60							
Posição	**Licitante**		**CNPJ**		**Melhor Oferta R$**		
1º	ISRAEL E ISRAEL LTDA		23.407.794/0001-08		R$ 65,00		
2º	MERCADO PADRAO RR LTDA		27.361.953/0001-31		R$ 118,49		
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 61							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
65126	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	ARQPLASTIC	UNIDADE	R$ 99,00	**Classificada**	--
87850	MERCADO PADRAO RR LTDA	27361953000131	leone	com tampa, alça e pedal 60 litros	R$ 187,49	**Classificada**	--
Classificação Final do Item 61							
Posição	**Licitante**		**CNPJ**		**Melhor Oferta R$**		
1º	ISRAEL E ISRAEL LTDA		23.407.794/0001-08		R$ 99,00		
2º	MERCADO PADRAO RR LTDA		27.361.953/0001-31		R$ 187,49		
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 62							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
26715	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	ARQPLASTIC	UNIDADE	R$ 29,00	**Classificada**	--
15958	MERCADO PADRAO RR LTDA	27361953000131	jaguar	telada sem tampa 9 litros	R$ 14,24	**Classificada**	--
Classificação Final do Item 62							
Posição	**Licitante**		**CNPJ**		**Melhor Oferta R$**		
1º	ISRAEL E ISRAEL LTDA		23.407.794/0001-08		R$ 11,85		
2º	MERCADO PADRAO RR LTDA		27.361.953/0001-31		R$ 11,86		
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 63							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
12839	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	JAGUAR	UNIDADE	R$ 39,50	**Classificada**	--
87532	MERCADO PADRAO RR LTDA	27361953000131	black steel	lixeira plastica com tampa 15 litros	R$ 36,75	**Classificada**	--
Classificação Final do Item 63							
Posição	**Licitante**		**CNPJ**		**Melhor Oferta R$**		
1º	ISRAEL E ISRAEL LTDA		23.407.794/0001-08		R$ 30,00		
2º	MERCADO PADRAO RR LTDA		27.361.953/0001-31		R$ 30,63		
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 64							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
30977	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	PEROBA	UNIDADE	R$ 8,95	**Classificada**	--
31953	COMERCIAL VENER LTDA	65353401000170	OFFICER	OFFICER	R$ 14,86	**Classificada**	--
Propostas Inicias do Item 64							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
46046	MERCADO PADRAO RR LTDA	27361953000131	peroba	lustra moveis	R$ 7,98	**Classificada**	--
85849	EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	17591262000170	Barbarex	LUSTRA MÓVEIS	R$ 8,30	**Classificada**	--
Classificação Final do Item 64							
Posição	**Licitante**		**CNPJ**		**Melhor Oferta R$**		
1º	EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		17.591.262/0001-70		R$ 3,30		
2º	COMERCIAL VENER LTDA		65.353.401/0001-70		R$ 5,02		
3º	ISRAEL E ISRAEL LTDA		23.407.794/0001-08		R$ 5,49		
4º	MERCADO PADRAO RR LTDA		27.361.953/0001-31		R$ 7,98		
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 65							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
82405	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	MUCAMBO	PAR	R$ 6,90	**Classificada**	--
3752	TREZE DISTRIBUIDORA LTDA	29126669000106	VOLK	VOLK	R$ 5,50	**Classificada**	--
96304	FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA	43782859000102	BOM PACK	LUVA DE BORRACHA	R$ 6,00	**Classificada**	--
85314	COMERCIAL VENER LTDA	65353401000170	INV	INV	R$ 9,29	**Classificada**	--
4549	PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI	32708161000120	NOBRE	NOBRE	R$ 3,19	**Classificada**	--
84018	MERCADO PADRAO RR LTDA	27361953000131	mucambo	luvas de borracha	R$ 5,46	**Classificada**	--
74539	EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	17591262000170	Nobre	LUVA	R$ 7,60	**Classificada**	--
Classificação Final do Item 65							
Posição	**Licitante**		**CNPJ**		**Melhor Oferta R$**		
1º	EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		17.591.262/0001-70		R$ 2,60		

2º	PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI		32.708.161/0001-20		R$ 3,19		
3º	FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA		43.782.859/0001-02		R$ 5,45		
4º	MERCADO PADRAO RR LTDA		27.361.953/0001-31		R$ 5,46		
5º	TREZE DISTRIBUIDORA LTDA		29.126.669/0001-06		R$ 5,50		
6º	ISRAEL E ISRAEL LTDA		23.407.794/0001-08		R$ 6,90		
7º	COMERCIAL VENER LTDA		65.353.401/0001-70		R$ 9,29		
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 66							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
97585	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	LUVEQ	PAR	R$ 22,00	**Classificada**	--
34650	MERCADO PADRAO RR LTDA	27361953000131	super EPI	luva de raspa de couro cano curto	R$ 18,74	**Classificada**	--
Classificação Final do Item 66							
Posição	**Licitante**		**CNPJ**		**Melhor Oferta R$**		
1º	ISRAEL E ISRAEL LTDA		23.407.794/0001-08		R$ 15,00		
2º	MERCADO PADRAO RR LTDA		27.361.953/0001-31		R$ 15,99		
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 67							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
13648	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	LUVEQ	PAR	R$ 22,00	**Classificada**	--
33063	MERCADO PADRAO RR LTDA	27361953000131	super EPI	luvas de raspa de couro tamaho medio	R$ 25,95	**Classificada**	--
Classificação Final do Item 67							
Posição	**Licitante**		**CNPJ**		**Melhor Oferta R$**		
1º	ISRAEL E ISRAEL LTDA		23.407.794/0001-08		R$ 20,97		
2º	MERCADO PADRAO RR LTDA		27.361.953/0001-31		R$ 20,99		
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 68							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
48881	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	TOTALPLAST	PACOTE	R$ 56,00	**Classificada**	--
75468	COMERCIAL VENER LTDA	65353401000170	COPOPLAST	COPOPLAST	R$ 121,63	**Classificada**	--
91303	MERCADO PADRAO RR LTDA	27361953000131	bom apetite	embalagem com 100 unidades	R$ 103,49	**Classificada**	--
Classificação Final do Item 68							
Posição	**Licitante**		**CNPJ**		**Melhor Oferta R$**		
1º	ISRAEL E ISRAEL LTDA		23.407.794/0001-08		R$ 56,00		
2º	MERCADO PADRAO RR LTDA		27.361.953/0001-31		R$ 103,49		
3º	COMERCIAL VENER LTDA		65.353.401/0001-70		R$ 121,63		
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 69							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
17493	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	RADIAL	UNIDDE	R$ 10,95	**Classificada**	--
68955	MERCADO PADRAO RR LTDA	27361953000131	radial	pa coletora de lixo 60 cm	R$ 7,35	**Classificada**	--
Classificação Final do Item 69							
Posição	**Licitante**		**CNPJ**		**Melhor Oferta R$**		
1º	ISRAEL E ISRAEL LTDA		23.407.794/0001-08		R$ 6,49		
2º	MERCADO PADRAO RR LTDA		27.361.953/0001-31		R$ 6,50		
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 70							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
53486	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	VIMAC	UNIDADE	R$ 10,95	**Classificada**	--
93048	TREZE DISTRIBUIDORA LTDA	29126669000106	INTEXTIL	INTEXTIL	R$ 9,45	**Classificada**	--
90234	MERCADO PADRAO RR LTDA	27361953000131	mariana	medida de 58 x78 cm	R$ 5,99	**Classificada**	--
67682	EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	17591262000170	Intextil	PANO	R$ 9,60	**Classificada**	--
Classificação Final do Item 70							
Posição	**Licitante**		**CNPJ**		**Melhor Oferta R$**		
1º	EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		17.591.262/0001-70		R$ 4,60		
2º	MERCADO PADRAO RR LTDA		27.361.953/0001-31		R$ 5,99		
3º	TREZE DISTRIBUIDORA LTDA		29.126.669/0001-06		R$ 9,45		
4º	ISRAEL E ISRAEL LTDA		23.407.794/0001-08		R$ 10,95		
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 71							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
20596	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	VIMAC	UNIDADE	R$ 9,90	**Classificada**	--
78598	TREZE DISTRIBUIDORA LTDA	29126669000106	INTEXTIL	INTEXTIL	R$ 10,70	**Classificada**	--
69861	COMERCIAL VENER LTDA	65353401000170	CV	CV	R$ 14,56	**Classificada**	--

42055	MERCADO PADRAO RR LTDA	27361953000131	mariana	medida 58 x 78 cm	R$ 6,98	**Classificada**	--
55116	EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	17591262000170	Intextil	PANO	R$ 9,60	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 71

Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	17.591.262/0001-70	R$ 4,60
2º	MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 6,98
3º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 9,90
4º	TREZE DISTRIBUIDORA LTDA	29.126.669/0001-06	R$ 10,70
5º	COMERCIAL VENER LTDA	65.353.401/0001-70	R$ 14,56

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 72

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
35336	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	VIMAC	UNIDADE	R$ 5,90	**Classificada**	--
36877	TREZE DISTRIBUIDORA LTDA	29126669000106	INTEXTIL	INTEXTIL	R$ 4,35	**Classificada**	--
97730	COMERCIAL VENER LTDA	65353401000170	CV	CV	R$ 9,41	**Classificada**	--
70883	MERCADO PADRAO RR LTDA	27361953000131	encopa	medida 40 x 60 cm	R$ 4,04	**Classificada**	--
78049	EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	17591262000170	Intextil	PANO	R$ 7,60	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 72

Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	TREZE DISTRIBUIDORA LTDA	29.126.669/0001-06	R$ 2,59
2º	EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	17.591.262/0001-70	R$ 2,60
3º	MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 4,04
4º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 5,90
5º	COMERCIAL VENER LTDA	65.353.401/0001-70	R$ 9,41

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 73

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
75750	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	BOREDA	UNIDADE	R$ 10,00	**Classificada**	--
99298	MERCADO PADRAO RR LTDA	27361953000131	boreda	papel aluminio 7,5	R$ 8,09	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 73

Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 7,00
2º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 8,08

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 74

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta**	**R$ Situação**	**Motivo**
97713	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	BOB	UNIDADE	R$ 6,95	**Classificada**	--
23921	TREZE DISTRIBUIDORA LTDA	29126669000106	BOB	BOB	R$ 12,27	**Classificada**	--
21334	FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA	43782859000102	FAMILIAR	PAPEL HIGIENICO	R$ 8,88	**Classificada**	--
8778	COMERCIAL VENER LTDA	65353401000170	FAMILIAR ESPECIAL	FAMILIAR ESPECIAL	R$ 24,57	**Classificada**	--
80301	MERCADO PADRAO RR LTDA	27361953000131	bob	60 m x 10 cm	R$ 7,89	**Classificada**	--
29644	EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	17591262000170	Familiar	PAPEL HIGIENICO	R$ 10,50	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 74

Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 5,49
2º	EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	17.591.262/0001-70	R$ 5,50
3º	MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 6,90
4º	FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA	43.782.859/0001-02	R$ 8,88
5º	TREZE DISTRIBUIDORA LTDA	29.126.669/0001-06	R$ 12,27
6º	COMERCIAL VENER LTDA	65.353.401/0001-70	R$ 24,57

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 75

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
76013	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	BOREDA	UNIDADE	R$ 8,90	**Classificada**	--
77069	MERCADO PADRAO RR LTDA	27361953000131	boreda	papel manteiga em rolo	R$ 5,18	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 75

Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 5,00
2º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 5,17

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 76

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
79591	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	NEW PAPER	PACOTE	R$ 18,50	**Classificada**	--
95072	TREZE DISTRIBUIDORA LTDA	29126669000106	PAPIER	PAPIER	R$ 23,37	**Classificada**	--
79333	FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA	43782859000102	ECO GREEN PAPEL	TOALHA	R$ 37,25	**Classificada**	--
67766	COMERCIAL VENER LTDA	65353401000170	WAVEPEL	WAVEPEL	R$ 60,03	**Classificada**	--
41852	MERCADO PADRAO RR LTDA	27361953000131	acácia	papel toalha branco com 1000 folhas	R$ 19,49	**Classificada**	--
88598	EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	17591262000170	Uppaper	PAPEL TOALHA	R$ 14,50	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 76

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	17.591.262/0001-70	R$ 9,50
2º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 14,49
3º	MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 19,49
4º	TREZE DISTRIBUIDORA LTDA	29.126.669/0001-06	R$ 23,37
5º	FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA	43.782.859/0001-02	R$ 37,25
6º	COMERCIAL VENER LTDA	65.353.401/0001-70	R$ 60,03

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 77

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
19055	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	CLARYS	PACOTE	R$ 5,99	**Classificada**	--
56197	TREZE DISTRIBUIDORA LTDA	29126669000106	BELI	BELI	R$ 7,25	**Classificada**	--
80573	FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA	43782859000102	YURI	PAPEL TOALHA	R$ 8,00	**Classificada**	--
1479	COMERCIAL VENER LTDA	65353401000170	BELICHEF	BELICHEF	R$ 13,62	**Classificada**	--
41887	MERCADO PADRAO RR LTDA	27361953000131	snake	papel toalha com 2 rolos	R$ 5,82	**Classificada**	--
6447	EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	17591262000170	Pegg	PAPEL TOALHA	R$ 10,50	**Classificada**	--
592	RAFAEL MATEUS	43278656000183	SORELLA	PAPEL TOALHA	R$ 10,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 77

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 4,81
2º	TREZE DISTRIBUIDORA LTDA	29.126.669/0001-06	R$ 4,82
3º	MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 4,85
4º	EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	17.591.262/0001-70	R$ 5,50
5º	RAFAEL MATEUS	43.278.656/0001-83	R$ 7,32
6º	FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA	43.782.859/0001-02	R$ 8,00
7º	COMERCIAL VENER LTDA	65.353.401/0001-70	R$ 13,62

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 78

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
95574	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	FREEDENT	UNIDADE	R$ 2,95	**Classificada**	--
75264	COMERCIAL VENER LTDA	65353401000170	FREEDENT	FREEDENT	R$ 6,90	**Classificada**	--
96872	MERCADO PADRAO RR LTDA	27361953000131	sorriso	pasta de dente com 90 gramas	R$ 5,00	**Classificada**	--
11669	PROMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HIGIENE LTDA	48962271000154	ICECLEAN	PASTA DENTAL - Anvisa 25351.753737/2015-18	R$ 5,00	**Classificada**	--
18546	EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	17591262000170	Dentil	PASTA DENTAL	R$ 8,30	**Classificada**	--
50685	RAFAEL MATEUS	43278656000183	SORRISO	90G	R$ 5,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 78

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 1,89
2º	PROMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HIGIENE LTDA	48.962.271/0001-54	R$ 1,90
3º	EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	17.591.262/0001-70	R$ 3,30
4º	RAFAEL MATEUS	43.278.656/0001-83	R$ 3,99

Classificação Final do Item 78

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
5º	MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 5,00
6º	COMERCIAL VENER LTDA	65.353.401/0001-70	R$ 6,90

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 79

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
6408	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	SANREMO	UNIDADE	R$ 12,95	**Classificada**	--
35050	MERCADO PADRAO RR LTDA	27361953000131	marbel	porta filtro para cafe 103	R$ 14,99	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 79

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 12,79
2º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 12,89

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 80

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
82872	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	PLASAPEL	PACOTE	R$ 5,90	**Classificada**	--
36321	TREZE DISTRIBUIDORA LTDA	29126669000106	COPOPLAST	COPOPLAST	R$ 3,62	**Classificada**	--
16911	COMERCIAL VENER LTDA	65353401000170	COPOPLAST	COPOPLAST	R$ 9,29	**Classificada**	--
53862	MERCADO PADRAO RR LTDA	27361953000131	copo plastico	prato plastico descartavel	R$ 2,52	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 80

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	TREZE DISTRIBUIDORA LTDA	29.126.669/0001-06	R$ 2,09
2º	MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 2,10
3º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 2,51
4º	COMERCIAL VENER LTDA	65.353.401/0001-70	R$ 9,29

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 81

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
64199	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	PLASAPEL	PACOTE	R$ 4,55	**Classificada**	--
43036	TREZE DISTRIBUIDORA LTDA	29126669000106	COPOPLAST	COPOPLAST	R$ 3,25	**Classificada**	--
1050	COMERCIAL VENER LTDA	65353401000170	COPOPLAST	COPOPLAST	R$ 10,15	**Classificada**	--
13080	MERCADO PADRAO RR LTDA	27361953000131	copoplastico	prato descartavel	R$ 1,73	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 81

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 1,73
2º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 3,24
3º	TREZE DISTRIBUIDORA LTDA	29.126.669/0001-06	R$ 3,25
4º	COMERCIAL VENER LTDA	65.353.401/0001-70	R$ 10,15

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 82

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
3700	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	RADIAL	UNIDADE	R$ 18,95	**Classificada**	--
4624	COMERCIAL VENER LTDA	65353401000170	CV	CV	R$ 64,23	**Classificada**	--
29337	MERCADO PADRAO RR LTDA	27361953000131	btf	rodo cabo de madeira base de metal	R$ 68,99	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 82

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 18,95
2º	COMERCIAL VENER LTDA	65.353.401/0001-70	R$ 64,23
3º	MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 68,99

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 83

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
37207	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	RADIAL	UNIDADE	R$ 13,95	**Classificada**	--
74851	TREZE DISTRIBUIDORA LTDA	29126669000106	TRZ	TRZ	R$ 16,25	**Classificada**	--
21878	COMERCIAL VENER LTDA	65353401000170	CV	CV	R$ 18,80	**Classificada**	--
68487	MERCADO PADRAO RR LTDA	27361953000131	estarlux	rodo de madeira base de plastico borracha dupla 40 cm	R$ 25,47	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 83

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 9,00
2º	TREZE DISTRIBUIDORA LTDA	29.126.669/0001-06	R$ 9,29
3º	COMERCIAL VENER LTDA	65.353.401/0001-70	R$ 18,80
4º	MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 25,47

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 84

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
69280	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	KRA	KRA PACOTE	R$ 13,95	**Classificada**	--
64545	FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA	43782859000102	BARRA	SABÃO EM BARRA	R$ 15,50	**Classificada**	--
11477	COMERCIAL VENER LTDA	65353401000170	MARLUCE	MARLUCE	R$ 28,83	**Classificada**	--
73931	MERCADO PADRAO RR LTDA	27361953000131	marluz	sabao em barra neutro	R$ 11,78	**Classificada**	--
23273	EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	17591262000170	Marluce	SABAO EM BARRA	R$ 13,20	**Classificada**	--
23162	RAFAEL MATEUS	43278656000183	START AZULIM	SAB BARRAS	R$ 20,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 84

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 8,19
2º	EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	17.591.262/0001-70	R$ 8,20

3º	MERCADO PADRAO RR LTDA			27.361.953/0001-31		R$ 10,50	
4º	FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA			43.782.859/0001-02		R$ 15,50	
5º	RAFAEL MATEUS			43.278.656/0001-83		R$ 20,00	
6º	COMERCIAL VENER LTDA			65.353.401/0001-70		R$ 28,83	
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 85							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
20275	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	AZZILIM	UNIDADE	R$ 12,95	**Classificada**	--
88399	FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA	43782859000102	ESPUMIL	SABÃO EM PÓ	R$ 8,50	**Classificada**	--
19513	COMERCIAL VENER LTDA	65353401000170	FLASH	FLASH	R$ 16,69	**Classificada**	--
34389	MERCADO PADRAO RR LTDA	27361953000131	clipe	sabao em po de 800 grs	R$ 8,82	**Classificada**	--
11722	EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	17591262000170	Flash	SABÃO EM PO	R$ 11,90	**Classificada**	--
65442	RAFAEL MATEUS	43278656000183	ESPUMIL	1KG	R$ 7,00	**Classificada**	--
Classificação Final do Item 85							
Posição	**Licitante**			**CNPJ**		**Melhor Oferta R$**	
1º	RAFAEL MATEUS			43.278.656/0001-83		R$ 6,88	
2º	ISRAEL E ISRAEL LTDA			23.407.794/0001-08		R$ 6,89	
3º	EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA			17.591.262/0001-70		R$ 6,90	
4º	FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA			43.782.859/0001-02		R$ 8,50	
5º	MERCADO PADRAO RR LTDA			27.361.953/0001-31		R$ 8,82	
6º	COMERCIAL VENER LTDA			65.353.401/0001-70		R$ 16,69	
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 86							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
36313	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	MOTIVUS	UNIDADE	R$ 2,25	**Classificada**	--
73198	COMERCIAL VENER LTDA	65353401000170	MARLUCE	MARLUCE	R$ 3,37	**Classificada**	--
12696	MERCADO PADRAO RR LTDA	27361953000131	lux	sabonete em tablete 85 grs	R$ 2,69	**Classificada**	--
49244	EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	17591262000170	Motivus	SABONETE	R$ 6,60	**Classificada**	--
Classificação Final do Item 86							
Posição	**Licitante**			**CNPJ**		**Melhor Oferta R$**	
1º	ISRAEL E ISRAEL LTDA			23.407.794/0001-08		R$ 1,59	
2º	EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA			17.591.262/0001-70		R$ 1,60	
3º	MERCADO PADRAO RR LTDA			27.361.953/0001-31		R$ 2,69	
4º	COMERCIAL VENER LTDA			65.353.401/0001-70		R$ 3,37	
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 87							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta**	**R$ Situação**	**Motivo**
17176	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	TOK BOTHANICO	UNIDADE	R$ 11,95	**Classificada**	--
10594	FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA	43782859000102	BIO KRISS	SSABONETE LIQUIDO	R$ 8,25	**Classificada**	--
67722	MERCADO PADRAO RR LTDA	27361953000131	viscare	sabonete liquido embalagem de 500 ml	R$ 16,01	**Classificada**	--
25157	EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	17591262000170	LimpBras	SABONETE LIQUIDO	R$ 9,80	**Classificada**	--
26227	RAFAEL MATEUS	43278656000183	TACTO	500ML	R$ 15,00	**Classificada**	--
Classificação Final do Item 87							
Posição	**Licitante**			**CNPJ**		**Melhor Oferta R$**	
1º	EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA			17.591.262/0001-70		R$ 6,00	
2º	ISRAEL E ISRAEL LTDA			23.407.794/0001-08		R$ 6,27	
3º	FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA			43.782.859/0001-02		R$ 8,25	
4º	RAFAEL MATEUS			43.278.656/0001-83		R$ 12,32	
5º	MERCADO PADRAO RR LTDA			27.361.953/0001-31		R$ 16,01	
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 88							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
24780	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	DIV	PACOTE	R$ 6,90	**Classificada**	--
60474	MERCADO PADRAO RR LTDA	27361953000131 hot	dog	embalagem plastica para cachorro quente	R$ 37,50	**Classificada**	--
Classificação Final do Item 88							
Posição	**Licitante**			**CNPJ**		**Melhor Oferta R$**	
1º	ISRAEL E ISRAEL LTDA			23.407.794/0001-08		R$ 4,95	
2º	MERCADO PADRAO RR LTDA			27.361.953/0001-31		R$ 37,50	
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 89							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
35371	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	POLILUZ	UNIDADE	R$ 12,00	**Classificada**	--
65033	FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA	43782859000102	ECO PLAST	SACO	R$ 45,00	**Classificada**	--

225	COMERCIAL VENER LTDA	65353401000170	CV	CV	R$ 103,78	**Classificada**	--
79378	MERCADO PADRAO RR LTDA	27361953000131	poklixo	saco plastico de 100 lts	R$ 3,17	**Classificada**	--
23094	INDUPLASTIL - INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS ITUIUTABA LTDA.	03660686000135	Induplastil	Padrão	R$ 68,00	**Classificada**	--
60512	EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	17591262000170	MARCA PROPRIA	SACO PARA LIXO	R$ 5,29	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 89

Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	17.591.262/0001-70	R$ 0,29
2º	INDUPLASTIL - INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS ITUIUTABA LTDA.	03.660.686/0001-35	R$ 0,32
3º	MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 2,94
4º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 5,28
5º	FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA	43.782.859/0001-02	R$ 45,00
6º	COMERCIAL VENER LTDA	65.353.401/0001-70	R$ 103,78

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 90

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
59356	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	POLILUZ	UNIDADE	R$ 35,00	**Classificada**	--
42062	FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA	43782859000102	ECO PLAST	SACO	R$ 17,50	**Classificada**	--
66654	COMERCIAL VENER LTDA	65353401000170	CV	CV	R$ 30,78	**Classificada**	--
33549	MERCADO PADRAO RR LTDA	27361953000131	poklixo	saco plastico de 15 lts	R$ 2,69	**Classificada**	--
33585	INDUPLASTIL - INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS 03660686000135 ITUIUTABA LTDA.		Induplastil	Padrão	R$ 16,00	**Classificada**	--
16096	EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	17591262000170	MARCA PROPRIA	SACO PARA LIXO	R$ 5,09	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 90

Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	17.591.262/0001-70	R$ 0,30
2º	INDUPLASTIL - INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS ITUIUTABA LTDA.	03.660.686/0001-35	R$ 0,32
3º	MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 2,38
4º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 5,08
5º	FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA	43.782.859/0001-02	R$ 17,50
6º	COMERCIAL VENER LTDA	65.353.401/0001-70	R$ 30,78

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 91

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
23226	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	POLILUZ	UNIDADE	R$ 6,10	**Classificada**	--
51256	FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA	43782859000102	ECO PLAST	SACO	R$ 22,50	**Classificada**	--
9915	COMERCIAL VENER LTDA	65353401000170	CV	CV	R$ 43,51	**Classificada**	--
70026	MERCADO PADRAO RR LTDA	27361953000131	poklixo	saco plastico de 30 lts	R$ 3,17	**Classificada**	--
50935	INDUPLASTIL - INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS ITUIUTABA LTDA.	03660686000135	Induplastil	Padrão	R$ 40,00	**Classificada**	--
33259	EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	17591262000170	MARCA PROPRIA	SACO PARA LIXO	R$ 5,12	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 91

Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	17.591.262/0001-70	R$ 0,30
2º	INDUPLASTIL - INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS ITUIUTABA LTDA.	03.660.686/0001-35	R$ 0,32
3º	MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 2,80
4º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 5,11
5º	FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA	43.782.859/0001-02	R$ 22,50
6º	COMERCIAL VENER LTDA	65.353.401/0001-70	R$ 43,51

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 92

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
51077	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	POLILUZ	UNIDADE	R$ 6,44	**Classificada**	--
43300	FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA	43782859000102	ECO PLAST	SACO	R$ 32,50	**Classificada**	--
3414	COMERCIAL VENER LTDA	65353401000170	CV	CV	R$ 58,02	**Classificada**	--
28508	MERCADO PADRAO RR LTDA	27361953000131	poklixo	saco plastico de 50 lts	R$ 3,17	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 92

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
2689	INDUPLASTIL - INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS ITUIUTABA LTDA.	03660686000135	Induplastil	Padrão	R$ 48,00	**Classificada**	--
13358	EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	17591262000170	MARCA PROPRIA	SACO PARA LIXO	R$ 5,14	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 92

Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**

1º	EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA			17.591.262/0001-70		R$ 0,30	
2º	INDUPLASTIL - INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS ITUIUTABA LTDA.			03.660.686/0001-35		R$ 0,32	
3º	MERCADO PADRAO RR LTDA			27.361.953/0001-31		R$ 2,74	
4º	ISRAEL E ISRAEL LTDA			23.407.794/0001-08		R$ 5,13	
5º	FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA			43.782.859/0001-02		R$ 32,50	
6º	COMERCIAL VENER LTDA			65.353.401/0001-70		R$ 58,02	
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 93							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
18713	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	DIV	PACOTE	R$ 8,50	**Classificada**	--
5634	MERCADO PADRAO RR LTDA	27361953000131	preguiça	embalagem plastica para chup chup	R$ 2,85	**Classificada**	--
Classificação Final do Item 93							
Posição	**Licitante**			**CNPJ**		**Melhor Oferta R$**	
1º	ISRAEL E ISRAEL LTDA			23.407.794/0001-08		R$ 2,25	
2º	MERCADO PADRAO RR LTDA			27.361.953/0001-31		R$ 2,38	
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 94							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
89720	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	TOK BOTHANICO	UNIDADE	R$ 9,80	**Classificada**	--
39215	COMERCIAL VENER LTDA	65353401000170	SEDA	SEDA	R$ 36,08	**Classificada**	--
69466	MERCADO PADRAO RR LTDA	27361953000131	top botanico	shampoo para todos os tipos de cabelos	R$ 6,53	**Classificada**	--
45175	EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	17591262000170	Suave	SHAMPOO	R$ 16,00	**Classificada**	--
70475	RAFAEL MATEUS	43278656000183	DARLING	350ML	R$ 10,00	**Classificada**	--
Classificação Final do Item 94							
Posição	**Licitante**			**CNPJ**		**Melhor Oferta R$**	
1º	ISRAEL E ISRAEL LTDA			23.407.794/0001-08		R$ 5,40	
2º	MERCADO PADRAO RR LTDA			27.361.953/0001-31		R$ 5,44	
3º	RAFAEL MATEUS			43.278.656/0001-83		R$ 8,00	
4º	EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA			17.591.262/0001-70		R$ 11,00	
5º	COMERCIAL VENER LTDA			65.353.401/0001-70		R$ 36,08	
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 95							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
96494	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	TSF	UNIDADE	R$ 44,00	**Classificada**	--
10460	TREZE DISTRIBUIDORA LTDA	29126669000106	GRHO	GRHO	R$ 59,75	**Classificada**	--
40078	L.M VIEIRA MARQUES - MS HOSPITALARES	CONFECCOES 33331450000116	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R$ 49,90	**Classificada**	--
17276	MERCADO PADRAO RR LTDA	27361953000131	felpuda	toalha de banho cores variadas	R$ 37,49	**Classificada**	--
Classificação Final do Item 95							
Posição	**Licitante**			**CNPJ**		**Melhor Oferta R$**	
1º	MERCADO PADRAO RR LTDA			27.361.953/0001-31		R$ 32,99	
2º	ISRAEL E ISRAEL LTDA			23.407.794/0001-08		R$ 33,00	
3º	TREZE DISTRIBUIDORA LTDA			29.126.669/0001-06		R$ 33,54	
4º	L.M VIEIRA MARQUES - MS CONFECCOES HOSPITALARES			33.331.450/0001-16		R$ 34,84	
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 96							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
60119	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	TSF	UNIDADE	R$ 22,00	**Classificada**	--
92205	TREZE DISTRIBUIDORA LTDA	29126669000106	FAAP	FAAP	R$ 17,25	**Classificada**	--
7522	L.M VIEIRA MARQUES - MS CONFECCOES HOSPITALARES	33331450000116	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R$ 29,90	**Classificada**	--
86748	MERCADO PADRAO RR LTDA	27361953000131	pop	toalha de rosto 44 x 70 cm	R$ 19,49	**Classificada**	--
Classificação Final do Item 96							
Posição	**Licitante**			**CNPJ**		**Melhor Oferta R$**	
1º	TREZE DISTRIBUIDORA LTDA			29.126.669/0001-06		R$ 10,44	
2º	ISRAEL E ISRAEL LTDA			23.407.794/0001-08		R$ 10,45	
Classificação Final do Item 96							
Posição	**Licitante**			**CNPJ**		**Melhor Oferta R$**	
3º	L.M VIEIRA MARQUES - MS CONFECCOES HOSPITALARES			33.331.450/0001-16		R$ 16,16	
4º	MERCADO PADRAO RR LTDA			27.361.953/0001-31		R$ 16,28	
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 97							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
58246	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	TALGE	PACOTE	R$ 39,00	**Classificada**	--

99487	TREZE DISTRIBUIDORA LTDA	29126669000106	VABENE	VABENE	R$ 20,00	**Classificada**	--
85275	FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA	43782859000102	TALGE	TOUCA	R$ 19,50	**Classificada**	--
34671	COMERCIAL VENER LTDA	65353401000170	NOBRE	NOBRE	R$ 42,83	**Classificada**	--
33946	PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI	32708161000120	SPK	SPK	R$ 7,70	**Classificada**	--
41032	MERCADO PADRAO RR LTDA	27361953000131	descarpak	touca descartavel sanfonada com elastico	R$ 28,49	**Classificada**	--
61307	EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	17591262000170	Bompack	TOUCA	R$ 23,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 97

Posição Licitante		**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI	32.708.161/0001-20	R$ 7,70
2º	EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	17.591.262/0001-70	R$ 18,00
3º	FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA	43.782.859/0001-02	R$ 19,50
4º	TREZE DISTRIBUIDORA LTDA	29.126.669/0001-06	R$ 20,00
5º	MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 28,49
6º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 39,00
7º	COMERCIAL VENER LTDA	65.353.401/0001-70	R$ 42,83

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 98

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
23888	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	CONDOR	UNIDADE	R$ 22,00	**Classificada**	--
51057	TREZE DISTRIBUIDORA LTDA	29126669000106	TRZ	TRZ	R$ 15,00	**Classificada**	--
826	COMERCIAL VENER LTDA	65353401000170	CV	CV	R$ 23,09	**Classificada**	--
24280	MERCADO PADRAO RR LTDA	27361953000131	brilhus	vassoura de nylon com cabo	R$ 48,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 98

Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	TREZE DISTRIBUIDORA LTDA	29.126.669/0001-06	R$ 12,90

Classificação Final do Item 98

Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
2º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 13,00
3º	COMERCIAL VENER LTDA	65.353.401/0001-70	R$ 23,09
4º	MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 48,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 99

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
72065	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	CONDOR	UNIDADE	R$ 22,00	**Classificada**	--
54446	TREZE DISTRIBUIDORA LTDA	29126669000106	TRZ	TRZ	R$ 20,00	**Classificada**	--
38898	COMERCIAL VENER LTDA	65353401000170	CV	CV	R$ 33,71	**Classificada**	--
55079	MERCADO PADRAO RR LTDA	27361953000131	radial	vassoura de pêlo sintetico	R$ 17,21	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 99

Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	TREZE DISTRIBUIDORA LTDA	29.126.669/0001-06	R$ 14,90
2º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 15,00
3º	MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 17,21
4º	COMERCIAL VENER LTDA	65.353.401/0001-70	R$ 33,71

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 100

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
61643	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	RADIAL	UNIDADE	R$ 29,00	**Classificada**	--
97727	TREZE DISTRIBUIDORA LTDA	29126669000106	IGARATINGA	IGARATINGA	R$ 28,75	**Classificada**	--
18672	COMERCIAL VENER LTDA	65353401000170	CV	CV	R$ 40,79	**Classificada**	--
1516	MERCADO PADRAO RR LTDA	27361953000131	radial	vassoura de piaçava n 5	R$ 25,58	**Classificada**	--
70180	RAFAEL MATEUS	43278656000183	START	GARI PIAÇAVA	R$ 51,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 100

Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	TREZE DISTRIBUIDORA LTDA	29.126.669/0001-06	R$ 21,30
2º	MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 21,39
3º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 25,57
4º	COMERCIAL VENER LTDA	65.353.401/0001-70	R$ 40,79
5º	RAFAEL MATEUS	43.278.656/0001-83	R$ 51,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 101

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
58710	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	RADIAL	UNIDADE	R$ 58,00	**Classificada**	--
97338	COMERCIAL VENER LTDA	65353401000170	CV	CV	R$ 66,22	**Classificada**	--

23244	MERCADO PADRAO RR LTDA	27361953000131	roma	vassoura tipo gari base com 60 cm	R$ 74,25	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 101

Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 58,00
2º	COMERCIAL VENER LTDA	65.353.401/0001-70	R$ 66,22
3º	MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 74,25

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 102

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
25388	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	PEGA FORT	PAR	R$ 49,00	**Classificada**	--
28616	TREZE DISTRIBUIDORA LTDA	29126669000106	INNPRO	INNPRO	R$ 72,50	**Classificada**	--
15720	MERCADO PADRAO RR LTDA	27361953000131	vulco	bota de borracha cor branca	R$ 55,95	**Classificada**	--
43676	RAFAEL MATEUS	43278656000183	CAPATAZ	BRANCA	R$ 90,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 102

Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	TREZE DISTRIBUIDORA LTDA	29.126.669/0001-06	R$ 40,99
2º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 41,00
3º	MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 46,89
4º	RAFAEL MATEUS	43.278.656/0001-83	R$ 90,00

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **16:03:50 horas do dia 23 de Fevereiro de 2023** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro(a) Oficial

DÉBORA ZUCCO BERNARDES DE CARVALHO
Equipe de Apoio

SILVÉRIO DE OLAIR COSTA
Equipe de Apoio

Autenticação: 1C0772ECE3D1EB6502D82B5D1CC66107

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:D0249D9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG (PODER EXECUTIVO) ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CNPJ: EXERCÍCIO: 2023 PERÍODO DE REFERÊNCIA: 1º BIMESTRE

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Curvelo - MG (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade
Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	324.186.254,07	324.186.254,07	52.212.091,59	16,11	52.212.091,59	16,11	271.974.162,48
RECEITAS CORRENTES	319.822.213,07	319.822.213,07	52.109.861,54	16,29	52.109.861,54	16,29	267.712.351,53
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	54.405.373,78	54.405.373,78	6.539.425,17	12,02	6.539.425,17	12,02	47.865.948,61
Impostos	47.695.816,50	47.695.816,50	5.974.066,91	12,53	5.974.066,91	12,53	41.721.749,59
Taxas	6.709.557,28	6.709.557,28	565.358,26	8,43	565.358,26	8,43	6.144.199,02
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	8.502.184,38	8.502.184,38	1.426.902,19	16,78	1.426.902,19	16,78	7.075.282,19
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação							
Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	8.502.184,38	8.502.184,38	1.426.902,19	16,78	1.426.902,19	16,78	7.075.282,19
RECEITA PATRIMONIAL	10.847.100,00	10.847.100,00	2.930.723,08	27,02	2.930.723,08	27,02	7.916.376,92
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	50.000,00	50.000,00	13.443,10	26,89	13.443,10	26,89	36.556,90
Valores Mobiliários	10.792.100,00	10.792.100,00	2.916.848,31	27,03	2.916.848,31	27,03	7.875.251,69
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização							
ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais	5.000,00	5.000,00	431,67	8,63	431,67	8,63	4.568,33
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	350.000,00	350.000,00	39.163,48	11,19	39.163,48	11,19	310.836,52
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	350.000,00	350.000,00	39.163,48	11,19	39.163,48	11,19	310.836,52
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	244.644.779,61	244.644.779,61	40.513.025,19	16,56	40.513.025,19	16,56	204.131.754,42
Transferências da União e de suas Entidades	134.699.839,61	134.699.839,61	21.200.348,39	15,74	21.200.348,39	15,74	113.499.491,22
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	66.762.840,00	66.762.840,00	11.609.744,19	17,39	11.609.744,19	17,39	55.153.095,81
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	43.170.100,00	43.170.100,00	7.702.932,61	17,84	7.702.932,61	17,84	35.467.167,39
Transferências do Exterior							
Outras Transferências	12.000,00	12.000,00		0,00		0,00	12.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.072.775,30	1.072.775,30	660.622,43	61,58	660.622,43	61,58	412.152,87
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	8.723,00	8.723,00	5.046,46	57,85	5.046,46	57,85	3.676,54
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.064.052,30	1.064.052,30	653.439,39	61,41	653.439,39	61,41	410.612,91
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes			2.136,58		2.136,58		-2.136,58

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	4.364.041,00	4.364.041,00	102.230,05	2,34	102.230,05	2,34	4.261.810,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.364.041,00	4.364.041,00	102.230,05	2,34	102.230,05	2,34	4.261.810,95
Transferências da União e de suas Entidades	4.364.041,00	4.364.041,00		0,00		0,00	4.364.041,00

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			102.230,05		102.230,05		-102.230,05
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	324.186.254,07	324.186.254,07	52.212.091,59	16,11	52.212.091,59	16,11	271.974.162,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	324.186.254,07	324.186.254,07	52.212.091,59	16,11	52.212.091,59	16,11	271.974.162,48
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	324.186.254,07	324.186.254,07	52.212.091,59	16,11	52.212.091,59	16,11	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		9.956.405,95			9.956.405,95		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		9.956.405,95			9.956.405,95		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	295.861.522,82	306.036.678,77	106.066.116,56	106.066.116,56	199.970.562,21	32.928.684,62	32.928.684,62	273.107.994,15	19.629.697,36	0,00

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	267.215.749,49	268.752.490,53	96.743.951,91	96.743.951,91	172.008.538,62	29.898.088,71	29.898.088,71	238.854.401,82	16.995.015,82	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	122.740.421,18	123.298.717,68	35.827.284,16	35.827.284,16	87.471.433,52	20.323.300,42	20.323.300,42	102.975.417,26	10.327.913,90	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.000.000,00	2.000.000,00	509.438,53	509.438,53	1.490.561,47	311.207,27	311.207,27	1.688.792,73	311.207,27	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	142.475.328,31	143.453.772,85	60.407.229,22	60.407.229,22	83.046.543,63	9.263.581,02	9.263.581,02	134.190.191,83	6.355.894,65	
DESPESAS DE CAPITAL	28.145.773,33	36.784.188,24	9.322.164,65	9.322.164,65	27.462.023,59	3.030.595,91	3.030.595,91	33.753.592,33	2.634.681,54	0,00
INVESTIMENTOS	25.845.773,33	34.484.188,24	8.708.647,35	8.708.647,35	25.775.540,89	2.738.059,37	2.738.059,37	31.746.128,87	2.342.145,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.300.000,00	2.300.000,00	613.517,30	613.517,30	1.686.482,70	292.536,54	292.536,54	2.007.463,46	292.536,54	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00			500.000,00			500.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	295.861.522,82	306.036.678,77	106.066.116,56	106.066.116,56	199.970.562,21	32.928.684,62	32.928.684,62	273.107.994,15	19.629.697,36	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	295.861.522,82	306.036.678,77	106.066.116,56	106.066.116,56	199.970.562,21	32.928.684,62	32.928.684,62	273.107.994,15	19.629.697,36	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	295.861.522,82	306.036.678,77	106.066.116,56	106.066	.116,56	32.928.684,62	32.928.684,62		19.629.697,36	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b) %	(b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação							
Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização							
ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							

RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	295.861.522,82	306.036.678,77	106.066.116,56	106.066.116,56	100,00	199.970.562,21	32.928.684,62	32.928.684,62	100,00	273.107.994,15	0,00

(I)											
Legislativa	11.500.000,00	11.500.000,00	1.175.419,71	1.175.419,71	1,11	10.324.580,29	976.274,81	976.274,81	2,96	10.523.725,19	0,00
Ação Legislativa	5.790.000,00	5.790.000,00	380.642,78	380.642,78	0,36	5.409.357,22	376.011,78	376.011,78	1,14	5.413.988,22	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	5.710.000,00	5.710.000,00	794.776,93	794.776,93	0,75	4.915.223,07	600.263,03	600.263,03	1,82	5.109.736,97	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	52.198.994,04	55.059.089,12	17.666.586,05	17.666.586,05	16,66	37.392.503,07	8.203.637,48	8.203.637,48	24,91	46.855.451,64	0,00
Planejamento e Orçamento	574.200,00	574.200,00	95.088,51	95.088,51	0,09	479.111,49	32.823,78	32.823,78	0,10	541.376,22	
FU04 - Administração Geral	29.285.517,52	32.119.102,60	9.655.702,36	9.655.702,36	9,10	22.463.400,24	6.113.669,40	6.113.669,40	18,57	26.005.433,20	
Administração Financeira	5.277.800,00	5.272.500,00	1.473.571,35	1.473.571,35	1,39	3.798.928,65	652.305,28	652.305,28	1,98	4.620.194,72	
Controle Interno	960.319,86	960.319,86	196.082,40	196.082,40	0,18	764.237,46	73.751,20	73.751,20	0,22	886.568,66	
Normatização e Fiscalização	550.000,00	550.000,00	161.177,95	161.177,95	0,15	388.822,05	18.375,52	18.375,52	0,06	531.624,48	
Tecnologia da Informação	805.000,00	805.000,00	56.301,39	56.301,39	0,05	748.698,61	2.596,15	2.596,15	0,01	802.403,85	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	546.000,00	546.000,00	34.026,15	34.026,15	0,03	511.973,85	2.671,44	2.671,44	0,01	543.328,56	
Administração de Receitas	331.500,00	331.500,00	111.259,48	111.259,48	0,10	220.240,52	2.967,37	2.967,37	0,01	328.532,63	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social	678.113,00	683.413,00	197.929,51	197.929,51	0,19	485.483,49	41.182,01	41.182,01	0,13	642.230,99	
FU04 - Demais Subfunções	13.190.543,66	13.217.053,66	5.685.446,95	5.685.446,95	5,36	7.531.606,71	1.263.295,33	1.263.295,33	3,84	11.953.758,33	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	352.000,00	352.000,00	0,00	0,00	0,00	352.000,00	0,00	0,00	0,00	352.000,00	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	352.000,00	352.000,00			0,00	352.000,00			0,00	352.000,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	8.214.400,04	8.353.185,84	1.995.693,56	1.995.693,56	1,88	6.357.492,28	823.293,33	823.293,33	2,50	7.529.892,51	0,00
Assistência ao Idoso	397.000,00	397.000,00			0,00	397.000,00			0,00	397.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	380.000,00	380.000,00			0,00	380.000,00			0,00	380.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.389.500,00	1.285.000,00	310.180,38	310.180,38	0,29	974.819,62	126.329,33	126.329,33	0,38	1.158.670,67	
Assistência Comunitária	3.516.500,04	3.678.000,04	1.036.247,20	1.036.247,20	0,98	2.641.752,84	370.876,64	370.876,64	1,13	3.307.123,40	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	2.174.200,00	2.255.985,80	617.196,27	617.196,27	0,58	1.638.789,53	322.679,59	322.679,59	0,98	1.933.306,21	
FU08 - Demais Subfunções	357.200,00	357.200,00	32.069,71	32.069,71	0,03	325.130,29	3.407,77	3.407,77	0,01	353.792,23	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	115.760.281,00	116.178.103,00	50.174.255,88	50.174.255,88	47,30	66.003.847,12	10.431.570,59	10.431.570,59	31,68	105.746.532,41	0,00
Atenção Básica	23.384.891,00	23.500.991,00	6.976.777,46	6.976.777,46	6,58	16.524.213,54	3.609.831,04	3.609.831,04	10,96	19.891.159,96	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	77.389.150,00	77.464.350,00	39.821.506,24	39.821.506,24	37,54	37.642.843,76	5.258.784,50	5.258.784,50	15,97	72.205.565,50	
Suporte Profilático e Terapêutico	3.495.000,00	3.530.000,00	334.255,10	334.255,10	0,32	3.195.744,90	76.547,74	76.547,74	0,23	3.453.452,26	
Vigilância Sanitária	702.000,00	752.000,00	155.155,47	155.155,47	0,15	596.844,53	58.995,72	58.995,72	0,18	693.004,28	
Vigilância Epidemiológica	6.159.840,00	6.321.362,00	1.557.411,19	1.557.411,19	1,47	4.763.950,81	572.099,66	572.099,66	1,74	5.749.262,34	
Alimentação e Nutrição	158.500,00	158.500,00	42.739,48	42.739,48	0,04	115.760,52	21.741,65	21.741,65	0,07	136.758,35	
FU10 - Administração Geral	4.470.900,00	4.450.900,00	1.286.410,94	1.286.410,94	1,21	3.164.489,06	833.570,28	833.570,28	2,53	3.617.329,72	
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	70.399.900,00	70.399.900,00	18.992.668,21	18.992.668,21	17,91	51.407.231,79	9.784.334,95	9.784.334,95	29,71	60.615.565,05	0,00
Ensino Fundamental	44.306.500,00	44.476.760,00	12.690.891,22	12.690.891,22	11,97	31.785.868,78	6.447.173,33	6.447.173,33	19,58	38.029.586,67	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Infantil	15.332.800,00	15.637.540,00	3.506.075,92	3.506.075,92	3,31	12.131.464,08	2.023.588,34	2.023.588,34	6,15	13.613.951,66	
Educação de Jovens e Adultos	347.900,00	347.900,00	119.721,48	119.721,48	0,11	228.178,52	59.467,46	59.467,46	0,18	288.432,54	
Educação Especial	1.636.000,00	1.636.000,00	406.454,35	406.454,35	0,38	1.229.545,65	214.021,47	214.021,47	0,65	1.421.978,53	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	5.997.700,00	6.022.700,00	1.258.935,43	1.258.935,43	1,19	4.763.764,57	816.165,96	816.165,96	2,48	5.206.534,04	
FU12 - Demais Subfunções	2.779.000,00	2.279.000,00	1.010.589,81	1.010.589,81	0,95	1.268.410,19	223.918,39	223.918,39	0,68	2.055.081,61	
Cultura	1.813.600,00	1.905.266,67	287.921,85	287.921,85	0,27	1.617.344,82	103.548,25	103.548,25	0,31	1.801.718,42	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	626.500,00	718.166,67	84.746,97	84.746,97	0,08	633.419,70	12.028,17	12.028,17	0,04	706.138,50	
Difusão Cultural	1.187.100,00	1.187.100,00	203.174,88	203.174,88	0,19	983.925,12	91.520,08	91.520,08	0,28	1.095.579,92	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	335.200,00	335.200,00	81.359,92	81.359,92	0,08	253.840,08	37.382,96	37.382,96	0,11	297.817,04	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	335.200,00	335.200,00	81.359,92	81.359,92	0,08	253.840,08	37.382,96	37.382,96	0,11	297.817,04	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	8.460.380,00	13.067.420,32	6.520.589,38	6.520.589,38	6,15	6.546.830,94	619.138,76	619.138,76	1,88	12.448.281,56	0,00
Infra-Estrutura Urbana	5.730.260,75	10.338.260,75	5.967.669,40	5.967.669,40	5,63	4.370.591,35	420.141,23	420.141,23	1,28	9.918.119,52	
Serviços Urbanos	2.730.119,25	2.729.159,57	552.919,98	552.919,98	0,52	2.176.239,59	198.997,53	198.997,53	0,60	2.530.162,04	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)

Habitação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	1.072.744,72	1.072.744,72	271.381,54	271.381,54	0,26	801.363,18	109.694,92	109.694,92	0,33	963.049,80	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	1.072.744,72	1.072.744,72	271.381,54	271.381,54	0,26	801.363,18	109.694,92	109.694,92	0,33	963.049,80	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	904.900,00	1.039.400,00	171.300,00	171.300,00	0,16	868.100,00	2.604,00	2.604,00	0,01	1.036.796,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	904.900,00	1.039.400,00	171.300,00	171.300,00	0,16	868.100,00	2.604,00	2.604,00	0,01	1.036.796,00	
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	516.260,00	515.605,60	316.845,60	316.845,60	0,30	198.760,00	21.952,13	21.952,13	0,07	493.653,47	0,00
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural	7.260,00	7.260,00			0,00	7.260,00			0,00	7.260,00	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	509.000,00	508.345,60	316.845,60	316.845,60	0,30	191.500,00	21.952,13	21.952,13	0,07	486.393,47	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	6.298.809,35	4.627.724,31	123.556,40	123.556,40	0,12	4.504.167,91	73.472,07	73.472,07	0,22	4.554.252,24	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo	6.153.809,35	4.576.680,26	116.341,65	116.341,65	0,11	4.460.338,61	72.136,65	72.136,65	0,22	4.504.543,61	
FU23 - Administração Geral	134.000,00	40.044,05	7.214,75	7.214,75	0,01	32.829,30	1.335,42	1.335,42	0,00	38.708,63	
FU23 - Demais Subfunções	11.000,00	11.000,00			0,00	11.000,00			0,00	11.000,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	7.828.953,67	8.720.919,14	3.478.201,37	3.478.201,37	3,28	5.242.717,77	486.299,71	486.299,71	1,48	8.234.619,43	0,00
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	2.993.253,67	2.819.368,22	509.069,31	509.069,31	0,48	2.310.298,91	130.839,31	130.839,31	0,40	2.688.528,91	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	4.835.700,00	5.901.550,92	2.969.132,06	2.969.132,06	2,80	2.932.418,86	355.460,40	355.460,40	1,08	5.546.090,52	
Desporto e Lazer	1.905.100,00	4.595.120,05	669.881,26	669.881,26	0,63	3.925.238,79	329.845,55	329.845,55	1,00	4.265.274,50	0,00
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário	1.905.100,00	4.595.120,05	669.881,26	669.881,26	0,63	3.925.238,79	329.845,55	329.845,55	1,00	4.265.274,50	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	7.800.000,00	7.815.000,00	4.140.455,83	4.140.455,83	3,90	3.674.544,17	925.635,11	925.635,11	2,81	6.889.364,89	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	4.300.000,00	4.300.000,00	1.122.955,83	1.122.955,83	1,06	3.177.044,17	603.743,81	603.743,81	1,83	3.696.256,19	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	3.500.000,00	3.515.000,00	3.017.500,00	3.017.500,00	2,84	497.500,00	321.891,30	321.891,30	0,98	3.193.108,70	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência	500.000,00	500.000,00			0,00	500.000,00			0,00	500.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					0,00	0,00			0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	295.861.522,82	306.036.678,77	106.066.116,56	106.066.116,56	100,00	199.970.562,21	32.928.684,62	32.928.684,62	100,00	273.107.994,15	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida – Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	30.542.788,83	30.533.824,59	30.544.971,81	33.934.713,63	26.033.480,61	24.892.305,40	24.738.966,85	23.949.758,71	25.100.587,05	37.416.028,60	25.982.660,32	26.127.201,19	339.797.287,59	319.822.213,07
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.921.866,53	10.448.864,53	4.833.590,43	4.190.469,76	4.444.150,18	4.625.604,62	4.826.756,70	3.730.271,32	4.267.100,91	5.056.409,49	3.224.413,67	3.315.011,50	56.884.509,64	54.405.373,78
IPTU	1.396.885,28	6.721.895,82	1.377.143,73	928.769,81	1.037.615,26	1.075.892,90	1.066.060,30	747.791,59	860.108,20	861.052,09	432.020,53	427.150,80	16.932.386,31	16.281.545,67
ISS	1.359.135,95	1.703.745,91	1.692.549,53	1.734.835,19	1.876.064,60	2.274.001,30	2.162.726,60	1.904.295,39	2.091.594,83	2.123.354,79	2.119.654,30	1.801.945,15	22.843.903,54	21.247.648,81
ITBI	430.910,31	236.395,72	528.444,39	566.058,33	238.255,03	263.108,02	578.003,82	293.411,46	439.086,95	295.312,83	223.750,94	175.350,15	4.268.087,95	4.198.727,22
IRRF	330.749,82	521.802,10	710.369,22	548.057,89	657.214,80	608.111,55	712.086,61	491.999,21	598.001,76	1.526.419,88	169.730,12	624.464,92	7.499.007,88	5.967.894,80
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	404.185,17	1.265.024,98	525.083,56	412.748,54	635.000,49	404.490,85	307.879,37	292.773,67	278.309,17	250.269,90	279.257,78	286.100,48	5.341.123,96	6.709.557,28
Contribuições	1.227.166,66	1.216.224,50	878.063,36	830.159,61	715.161,32	639.441,63	654.873,46	632.684,71	646.012,63	743.863,82	704.338,67	722.563,52	9.610.553,89	8.502.184,38
Receita Patrimonial	1.040.246,52	965.982,32	1.272.366,13	1.277.599,92	1.385.626,43	1.536.697,32	1.417.090,67	1.355.230,18	1.356.663,17	1.642.218,74	1.551.959,11	1.378.763,97	16.180.444,48	10.847.100,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.034.817,93	962.214,25	1.270.913,61	1.277.124,36	1.379.693,61	1.532.648,66	1.414.413,98	1.349.068,15	1.350.082,47	1.637.617,78	1.541.742,14	1.375.106,17	16.125.443,11	10.792.100,00
Outras Receitas Patrimoniais	5.428,59	3.768,07	1.452,52	475,56	5.932,82	4.048,66	2.676,69	6.162,03	6.580,70	4.600,96	10.216,97	3.657,80	55.001,37	55.000,00
Receita Agropecuária													0,00	
Receita Industrial													0,00	
Receita de Serviços	8.448,12	10.461,25	26.979,79	17.328,44	54.878,35	249.363,62	119.847,24	12.378,09	10.868,56	20.062,16	17.685,41	21.478,07	569.779,10	350.000,00
Transferências Correntes	24.205.958,22	17.860.151,85	23.510.978,63	27.406.749,86	19.313.933,13	17.486.924,62	17.619.797,74	17.732.994,37	18.710.428,52	29.801.525,17	19.910.316,43	20.602.708,76	254.162.467,30	244.644.779,61
Cota-Parte do FPM	4.179.609,91	4.954.317,74	5.511.184,10	5.156.764,43	6.940.680,48	5.042.779,92	4.644.327,09	4.418.920,15	5.553.778,22	8.629.457,72	5.864.393,70	7.465.068,91	68.361.282,37	76.052.001,87
Cota-Parte do ICMS	3.514.841,24	2.953.574,79	3.935.262,99	3.026.972,33	3.193.099,67	3.304.830,07	2.666.246,72	2.926.827,62	3.020.631,55	2.964.136,04	3.344.852,06	2.295.883,19	37.147.158,27	36.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	5.174.597,76	1.843.508,64	2.231.942,90	1.293.806,90	591.833,02	600.326,38	418.281,50	383.140,84	760.473,39	543.462,87	1.500.585,90	1.090.045,39	16.432.005,49	14.249.340,00
Cota-Parte do ITR	2.218,99	4.554,62	4.922,51	1.747,56	1.213,36	18.520,41	35.985,57	266.054,56	14.753,65	9.888,27	8.314,50	3.334,25	371.508,25	100.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	43.573,15	44.317,94	23.512,11	33.011,26	33.997,57	27.079,55	35.723,69	36.661,47	26.657,32	37.873,91	31.278,97	22.122,21	395.809,15	562.000,00
Transferências do	4.403.824,11	3.488.032,48	4.407.986,86	3.969.438,03	3.181.071,63	3.470.443,80	2.746.471,73	3.066.128,00	3.279.646,91	3.313.654,78	4.344.184,72	3.147.258,01	42.818.141,06	43.170.100,00

FUNDEB														
Outras Transferências Correntes	6.887.293,06	4.571.845,64	7.396.167,16	13.925.009,35	5.372.037,40	5.022.944,49	7.072.761,44	6.635.261,73	6.054.487,48	14.303.051,58	4.816.706,58	6.578.996,80	88.636.562,71	74.511.337,74
Outras Receitas Correntes	139.102,78	32.140,14	22.993,47	212.406,04	119.731,20	354.273,59	100.601,04	486.200,04	109.513,26	151.949,22	573.947,03	86.675,37	2.389.533,18	1.072.775,30
DEDUÇÕES (II)	2.582.968,02	1.959.895,03	2.341.364,73	1.902.460,33	1.648.546,24	1.795.136,06	1.539.028,97	1.698.074,08	1.969.607,13	2.005.592,86	2.149.884,85	2.175.290,60	23.767.848,90	28.324.731,25
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência													0,00	
Compensações Financ. entre Regimes Previdência													0,00	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários													0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.582.968,02	1.959.895,03	2.341.364,73	1.902.460,33	1.648.546,24	1.795.136,06	1.539.028,97	1.698.074,08	1.969.607,13	2.005.592,86	2.149.884,85	2.175.290,60	23.767.848,90	28.324.731,25
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	27.959.820,81	28.573.929,56	28.203.607,08	32.032.253,30	24.384.934,37	23.097.169,34	23.199.937,88	22.251.684,63	23.130.979,92	35.410.435,74	23.832.775,47	23.951.910,59	316.029.438,69	291.497.481,82
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	27.959.820,81	28.573.929,56	28.203.607,08	32.032.253,30	24.384.934,37	23.097.169,34	23.199.937,88	22.251.684,63	23.130.979,92	35.410.435,74	23.832.775,47	23.951.910,59	316.029.438,69	291.497.481,82
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	27.959.820,81	28.573.929,56	28.203.607,08	32.032.253,30	24.384.934,37	23.097.169,34	23.199.937,88	22.251.684,63	23.130.979,92	35.410.435,74	23.832.775,47	23.951.910,59	316.029.438,69	291.497.481,82

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida – Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		

Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	291.497.481,82	47.784.686,06
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	54.405.373,78	6.539.425,17
IPTU	16.281.545,67	859.171,33
ISS	21.247.648,81	3.921.599,45
ITBI	4.198.727,22	399.101,09
IRRF	5.967.894,80	794.195,04
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.709.557,28	565.358,26
Contribuições	8.502.184,38	1.426.902,19
Receita Patrimonial	10.847.100,00	2.930.723,08
Aplicações Financeiras (II)	10.792.100,00	2.916.848,31
Outras Receitas Patrimoniais	55.000,00	13.874,77
Transferências Correntes	216.320.048,36	36.187.849,74
Cota-Parte do FPM	58.737.631,21	10.663.570,14
Cota-Parte do ICMS	28.073.487,98	4.512.588,24
Cota-Parte do IPVA	11.399.472,00	2.072.505,27
Cota-Parte do ITR	18.608,87	9.319,03
Transferências da LC nº 61/1989	409.410,56	42.720,95
Transferências do FUNDEB	43.170.100,00	7.491.442,73
Outras Transferências Correntes	74.511.337,74	11.395.703,38
Demais Receitas Correntes	1.422.775,30	699.785,88
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	1.422.775,30	699.785,88
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	280.705.381,82	44.867.837,75
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.364.041,00	102.230,05
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	4.364.041,00	102.230,05
Convênios	17.050,00	
Outras Transferências de Capital	4.346.991,00	102.230,05
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	4.364.041,00	102.230,05
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	285.069.422,82	44.970.067,80
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	285.069.422,82	44.970.067,80

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	268.752.490,53	96.743.951,91	29.898.088,71	16.995.015,82	3.227.565,67	6.901.427,16	5.890.036,94
Pessoal e Encargos Sociais	123.298.717,68	35.827.284,16	20.323.300,42	10.327.913,90	1.654.247,26		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	2.000.000,00	509.438,53	311.207,27	311.207,27	1.692,60		

Outras Despesas Correntes	143.453.772,85	60.407.229,22	9.263.581,02	6.355.894,65	1.571.625,81	6.901.427,16	5.890.036,94
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	266.752.490,53	96.234.513,38	29.586.881,44	16.683.808,55	3.225.873,07	6.901.427,16	5.890.036,94
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	36.784.188,24	9.322.164,65	3.030.595,91	2.634.681,54	1.130.362,28	4.747.507,32	2.687.357,42
Investimentos	34.484.188,24	8.708.647,35	2.738.059,37	2.342.145,00	1.129.371,78	4.747.507,32	2.687.357,42
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	2.300.000,00	613.517,30	292.536,54	292.536,54	990,50		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	34.484.188,24	8.708.647,35	2.738.059,37	2.342.145,00	1.129.371,78	4.747.507,32	2.687.357,42
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	500.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	301.736.678,77	104.943.160,73	32.324.940,81	19.025.953,55	4.355.244,85	11.648.934,48	8.577.394,36
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	301.736.678,77	104.943.160,73	32.324.940,81	19.025.953,55	4.355.244,85	11.648.934,48	8.577.394,36

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	13.011.475,04
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	13.011.475,04

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	94.892.676,10

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.916.848,31
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	15.928.323,35

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	10.608.850,71	9.454.686,24
DEDUÇÕES (XL)	137.226.021,93	153.094.605,50
Disponibilidade de Caixa	137.226.021,93	153.094.605,50
Disponibilidade de Caixa Bruta	165.041.940,03	178.799.433,95
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	26.705.178,86	25.417.204,70
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.110.739,24	287.623,75
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-126.617.171,22	-143.639.919,26

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	17.022.748,04

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	93.450.280,76

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)	1.287.974,16
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	18.310.722,20

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	15.393.873,89

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão – Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	222.886,70	4.443.006,79	4.357.927,95	0,00	307.965,54	4.578.124,52	23.072.639,42	11.648.934,48	8.575.916,92	0,00	19.074.847,02	19.382.812,56
PODER EXECUTIVO	222.886,70	4.339.210,56	4.262.522,45		299.574,81	4.539.924,56	22.943.393,70	11.630.723,50	8.557.992,44		18.925.325,82	19.224.900,63
PODER LEGISLATIVO	0,00	103.796,23	95.405,50	0,00	8.390,73	38.199,96	129.245,72	18.210,98	17.924,48	0,00	149.521,20	157.911,93
Câmara Municipal		103.796,23	95.405,50		8.390,73	38.199,96	129.245,72	18.210,98	17.924,48		149.521,20	157.911,93
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	222.886,70	4.443.006,79	4.357.927,95	0,00	307.965,54	4.578.124,52	23.072.639,42	11.648.934,48	8.575.916,92	0,00	19.074.847,02	19.382.812,56

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão – Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais		

Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	324.186.254,07
Previsão Atualizada	324.186.254,07
Receitas Realizadas	52.212.091,59
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	295.861.522,82
Dotação Atualizada	306.036.678,77
Despesas Empenhadas	106.066.116,56
Despesas Liquidadas	32.928.684,62
Despesas Pagas	19.629.697,36
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	106.066.116,56
Despesas Liquidadas	32.928.684,62

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida – RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	316.029.438,69
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	316.029.438,69
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	316.029.438,69

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	94.892.676,10	13.011.475,04	13,71

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		93.450.280,76	17.022.748,04	18,22

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.665.893,49	0,00	4.357.927,95	307.965,54
Poder Executivo	4.562.097,26		4.262.522,45	299.574,81
Poder Legislativo	103.796,23		95.405,50	8.390,73
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	27.650.763,94	0,00	8.575.916,92	19.074.847,02
Poder Executivo	27.483.318,26		8.557.992,44	18.925.325,82
Poder Legislativo	167.445,68		17.924,48	149.521,20
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	32.316.657,43	0,00	12.933.844,87	19.382.812,56

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.394.115,28	25,00	23,17
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.803.678,13	70,00	89,25
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	20,07	1.253,74
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	2.153.058,65	15,00	7,80

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas
Assinatura: 1
Digitally signed by JACQUELINE DE FATIMA NASCIMENTO FARINHA FRANCA:92189172691
Date: 2023.04.03 09:52:02 BRT
Perfil: Contador Responsável
Instituição: Prefeitura Municipal de Curvelo - MG
Assinatura: 2
Digitally signed by PEDRO HENRIQUE BIANCHI:38822019830
Date: 2023.04.03 09:55:48 BRT
Perfil: Responsável pela Administração Financeira
Instituição: Prefeitura Municipal de Curvelo - MG
Assinatura: 3
Digitally signed by LUIZ PAULO GLORIA GUIMARAES:08856929694
Date: 2023.04.03 10:01:26 BRT
Perfil: Titular do Poder Executivo
Instituição: Prefeitura Municipal de Curvelo - MG
Assinatura: 4
Assinatura: 5
As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:112602C5